SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3434

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 007/2025 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de robótica educacional que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos, com o fornecimento de materiais paradidáticos, serviço de capacitação e assessoramento para atender alunos da Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, visando atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 16/01/2026.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 16/01/2026 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/01/2026 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 23 de dezembro de 2025.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 016/2025.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:40EAC5E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3417.2025- SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3417 de 17 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Remanejamento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional				
Remanejamento	51	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	100.000,00
Remanejamento	52	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	30.000,00
Remanejamento	62	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	114.000,00
Remanejamento	72	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	33.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de				

Recurso				
Anulação de Dotação	58	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	80.000,00
Anulação de Dotação	60	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	50.000,00
Anulação Dotação	64	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	35.000,00
Anulação Dotação	76	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	7.000,00
Anulação Dotação	77	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	70.500,00
Anulação Dotação	78	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	25.000,00
Anulação Dotação	79	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	10.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 17 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D8E7FA87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 295-2025 - GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 295/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ: 17.272.598/0001-70. Objeto: Acréscimo de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 2.497,91 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Valor Total do Contrato: R$ 15.997,41 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Origem: Dispensa Eletrônica nº 90010/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:930805D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 284-2022 - GM TECNOLOGIA LTDA - ME

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: G.M Tecnologia Ltda. CNPJ: 23.848.606/0001-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses. Novo prazo: 20/07/2026. Valor do Aditivo: R$ 15.219,44 (quinze mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 76/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9762A56F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 07-2024 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 07/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 09/01/2027. Valor do Aditivo: R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais). Origem: Inexigibilidade nº 01/2024. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivaldo Stanguerlin, pelo Instituto.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FE597DC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 14/2024

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores do Contrato, conforme o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e alteração da Gestão. Novo Prazo: 14/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 287.532,14 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e catorze centavos). Origem: Pregão Eletrônico 110/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D0D1C35A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 550-2025 - ESTABILIDADE CINARA ALINE MARTINELLI

DECRETO Nº 550/2025

Concede Estabilidade. Término do Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.993/2023;

CONSIDERANDO o término das avaliações do Estágio Probatório e sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar Estável a servidora Cinara Aline Martinelli, matrícula funcional nº 3101-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada em 20 de junho de 2022, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:99C64E39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1434-2025 - REVOGA-CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.434/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 6.117/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias concedidas na Portaria 1.308/2025 à servidora Kelli Casagrande, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Conceder férias de 17 (dezessete) dias à servidora Kelli Casagrande, matrícula funcional nº 1654-4, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025, para fruição de 12 a 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E3CA4CE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1435-2025 - FÉRIAS PATRICIA GIACOMINI

PORTARIA Nº 1.435/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 6.117/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Patricia Giacomini, matrícula funcional nº 3611-2, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, para fruição de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:62430301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº549 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE PARTE DA CHÁCARA 153, MATRÍCULA Nº3343, COM 3.301,89M², PARTE DA CHÁCARA 201-F MATRÍCULA Nº 29.890 COM 4.395,96M², PARTE DA CHÁCARA 201 MATRÍCULA Nº 28.766 COM 5.095,22M²...

DECRETO Nº 549, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento e unificação de parte da Chácara 153, matrícula nº3343, com 3.301,89m², parte da Chácara 201-F matrícula nº 29.890 com 4.395,96m², parte da Chácara 201 matrícula nº 28.766 com 5.095,22m², parte da Chácara 215 matrícula nº 2.173 com 5.127,37m² e parte da Chácara 214 matrícula nº 14.396 com 3.377,82m².

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Memorandonº 6.436/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação de parte da Chácara 153, matrícula nº 3.343, com 3.301,89m²,** de propriedade de *Orivaldo Mello Dutra, Matilde Chimiloski Dutra e Outros;* **parte da Chácara 201-F matrícula nº 29.890 com 4.395,96m²,** de propriedade de Eloi Marcel Chicorro e Ivanete de Brito Chichorro; **parte da Chácara 201 matrícula nº 28.766 com 5.095,22m²,** de propriedade de Nilton Scabeni Chichorro, **parte da Chácara 215 matrícula nº 2.173 com 5.127,37m²,** de propriedade de Ernesto Casanova; **e parte da Chácara 214 matrícula nº 4.396 com 3.377,82m²,** de propriedade de Ernesto Casanova. Todas situadas no quadro urbano deste município de Chopinzinho/PR**,** conforme Memorandonº 6.436/2025 nesta Prefeitura *e* TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2504855750.

§1º Desmembra parte da **Chácara 153, matrícula nº 3.343, com área total de 15.722,50m², passam a ser a Rua Dom Pedro II,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, **com área de 3.301,89m;**

§2º Desmembra parte da **Chácara 201-F, matrícula nº 29.890, com área total de 56.838,67m², passam a ser a Rua Dom Pedro II,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com área de **4.395,96m²;**

§3º Desmembra parte da **Chácara 201, matrícula nº 28.766, com área total de** 117.153,64m², **passam a ser a Rua Dom Pedro II,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com área de 5.095,22m²;

§4º Desmembra parte da **Chácara 215, matrícula nº 2.173, com área total de** 64.826m², **passam a ser a Rua Dom Pedro II,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com área de 5.127,37m²**;**

§5º Desmembra parte da Chácara 214, matrícula nº 14.396, com área total de 42.635m², passam a ser a Rua Dom Pedro II, situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com área de **3.377,82m²**, com os seguintes limites de confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P68 definido pelas coordenadas N: 7.139.906,270m e E: 347.699,954m, confrontando com a Chácara 153-A, deste segue até o ponto P69 com azimute de 106°27'58" e distância de 169,92; deste segue até o ponto P70, em arco de 36,62 m, com raio de 117,05 m; agora confrontando com a Chácara 201-G deste segue até o ponto P71 com azimute de 88°32'18" e distância de 42,00; deste segue até o ponto P72, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; agora confrontando com a Chácara 201-H, deste segue até o ponto P73 com azimute de 113°13'08" e distância de 186,80; agora confrontando com a Chácara 215-A, deste segue até o ponto P74 com azimute de 108°02'06" e distância de 320,46; deste segue até o ponto P75 com azimute de 115°49'43" e distância de 198,65; deste segue até o ponto P76 com azimute de 113°38'45" e distância de 65,88; deste segue até o ponto P77 com azimute de 90°22'37" e distância de 4,20; agora confrontando com a Chácara 214-A, deste segue até o ponto P78, em arco de 65,48 m, com raio de 152,29 m; deste segue até o ponto P79 com azimute de 61°29'53" e distância de 73,75; agora confrontando com a Estrada Municipal, deste segue até o ponto P80 com azimute de 190°24'17" e distância de 16,38; deste segue até o ponto P81 com azimute de 185°21'00" e distância de 16,17; agora confrontando com a Chácara 214-B, deste segue até o ponto 8,78 com azimute de 324°43'04" e distância de 10,24; deste segue até o ponto P82-A com azimute de 241°31'00" e distância de 54,82; deste segue até o ponto P83, em arco de 65,49 m, com raio de 152,70 m; agora confrontando com a Chácara 215-B, deste segue até o ponto P83-A com azimute de 269°25'25" e distância de 11,66; deste segue até o ponto P84 com azimute de 275°55'31" e distância de 3,12; deste segue até o ponto P85 com azimute de 293°25'34" e distância de 62,66; deste segue até o ponto P86 com azimute de 295°49'43" e distância de 203,92; deste segue até o ponto P87 com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; agora confrontando com Parte da Chácara 201, deste segue até o ponto P87, com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; deste segue até o ponto P88 com azimute de 288°02'06" e distância de 313,86; deste segue até o ponto P89 com azimute de 293°13'08" e distância de 2,58; agora confrontando com Parte da Chácara 201-F, deste segue até o ponto P90 com azimute de 293°13'08" e distância de 104,57; deste segue até o ponto P91 com azimute de 293°13'08" e distância de 76,87; deste segue até o ponto P92, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P93 com azimute de 268°43'12" e distância de 52,14; agora confrontando com a Chácara 153-B, deste segue até o ponto P94, em arco de 25,54 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P95 com azimute de 286°27'58" e distância de 150,65; deste segue até o ponto 96 com azimute de 329°54'43" e distância de 3,78; agora confrontando com Parte da Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P68 com azimute de 321°35'20" e distância de 23,30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 3º Desmembra parte da **Chácara 153, matrícula nº 3.343,** situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com área total de 15.722,50m²**, **passando a ser a Rua Irmã Tereza Furigo**, **com área de 477,11m²**, situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P95 definido pelas coordenadas N: 7.139.884,748m e E: 347.716,322, confrontando com a Chácara 153-B, com azimute de 149°54'43" e distância de 3,78; deste segue até o ponto P71 com azimute de 149°54'43" e distância de 1,35; deste segue até o ponto P72 com azimute de 172°53'54" e distância de 10,69; deste segue até o ponto P59 com azimute de 185°17'41" e distância de 14,55; agora confrontando com a Rua Irmã Tereza Furigo, deste segue até o ponto P60 com azimute de 286°27'08" e distância de 11,81; agora confrontando com a Chácara 153-C, deste segue até o ponto P03 com azimute de 3°29'52" e distância de 6,12; deste segue até o ponto P02 com azimute de 339°17'00" e distância de 11,60; deste segue até o ponto P63 com azimute de 318°46'16" e distância de 24,29; deste segue até o ponto P64 com azimute de 51°35'20" e distância de 16,73; deste segue até o ponto P63 com azimute de 231°35'20" e distância de 16,73; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II deste segue até o ponto P95 com azimute de 112°01'59" e distância de 32,81, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 4º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 153, matrícula nº 3343, com área de 6.994,05m²**, **passando a ser denominado CHÁCARA 153-A,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P65-A definido pelas coordenadas N: 7.139.963,060m e E: 347.712,786m, confrontando com Parte da Chácara 153-D, deste segue até o ponto P65- B com azimute de 142°08'14" e distância de 34,74; deste segue até o ponto P3 com azimute de 51°13’30" e distância de 25,02; deste segue até o ponto P4 com azimute de 142°20'14" e distância de 94,90; deste segue até o ponto P5 com azimute de 56°49'01" e distância de 48,73; deste segue até o ponto P6 com azimute de 124°06'31" e distância de 67,31; agora confrontando com Chácara 201-G; deste segue até o ponto P70 com azimute de 219°16'36" e distância de 14,12; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II deste segue até o ponto P69, em arco de 36,62 m, com raio de 117,05 m; deste segue até o ponto P68 com azimute de 286°27'58" e distância de 169,92; agora confrontando com Parte Rua Dom Pedro II; deste segue até o ponto P64 com azimute de 321°35'20" e distância de 1,50; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P65 com azimute de 322°07'49" e distância de 35,46; agora confrontando com as quadras 52, Rua Dom Pedro I e Quadra 51 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste segue até o ponto P1 com azimute de 52°08'14" e distância de 118,00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 5º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 153, matrícula nº 3.343, com área de 818,30m²**, **passando a ser denominado CHÁCARA 153-C**, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P63 definido pelas coordenadas N: 7.139.897,055m e E: 347.685,912m, confrontando com Parte Rua Dom Pedro II, a deste segue até o ponto P02 com azimute de 138°46'16" e distância de 24,29; deste segue até o ponto P03 com azimute de 159°17'00" e distância de 11,60; deste segue até o ponto P60 com azimute de 183°29'52" e distância de 6,12; agora confrontando com a Quadra 04 da Cohapar II, deste segue até o ponto P61 com azimute de 286°13'34" e distância de 46,26; deste segue até o ponto P62 com azimute de 290°12'36" e distância de 3,22; agora confrontando com a Quadra 53 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste segue até o ponto P63 com azimute de 52°35'12" e distância de 34,87 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 6º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 153, matrícula nº 3.343, com área de 2.479,50m², passando a ser denominado CHÁCARA 153-D** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.140.007,862m e E: 347.770,414m, confrontando com Parte da Chácara 152 , deste segue até o ponto P2 com azimute de 142°08'14" e distância de 33,00; deste segue até o ponto P3 com azimute de 230°32'14" e distância de 48,00; agora confrontando com Chácara 201-G , segue até o ponto P65-B com azimute de 231°13'30" e distância de 25,02; deste segue até o ponto P65-A com azimute de 322°08'14" e distância de 34,74; agora confrontando com as quadras 52, Rua Dom Pedro I e Quadra 51 do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, deste segue até o ponto P1 com azimute de 52°08'14" e distância de 73,00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 7º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 201, matrícula nº 28.766,** com **área de 26.483,10m²**, **passando a ser denominado CHÁCARA 201-H,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.139.871,420m e E: 348.242,924m, confrontando com Parte das Chácaras 216 e 217, deste segue até o ponto P12 com azimute de 118°22'39" e distância de 145,41; agora confrontando com Parte das Chácaras 217, deste segue até o ponto P13 com azimute de 122°02'37" e distância de 29,05; deste segue até o ponto P14 com azimute de 139°09'29" e distância de 66,90; deste segue até o ponto P15 com azimute de 124°25'48" e distância de 36,51; deste segue até o ponto P16 com azimute de 107°13'18" e distância de 23,00; agora confrontando com a Chácara 215-A; deste segue até o ponto P74 com azimute de 222°39'04" e distância de 46,93; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P73 com azimute de 288°02'06" e distância de 320,46; agora confrontando com a Chácara 201-G; deste segue até o ponto P8 com azimute de 29°51'05" e distância de 25,17; agora confrontando com Parte das Chácaras 216 e 217, deste segue até o ponto P9 com azimute de 112°57'07" e distância de 24,53; deste segue até o ponto P11 com azimute de 31°45'34" e distância de 100,70, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 8º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 201-F, matrícula nº 29.890, com área de 6.982,71m²**, **passando a ser denominado CHÁCARA 201-G,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto Inicia-se no ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.139.892,787m e E: 347.940,230m, confrontando com Parte das Chácaras 216 e 217, deste segue até o ponto P8 com azimute de 113°13'08" e distância de 247,12; agora confrontando com a Chácara 201-H; deste segue até o ponto P73 com azimute de 209°50'58" e distância de 25,17; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P72 com azimute de 293°13'08" e distância de 186,80; deste segue até o ponto P71, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P70 com azimute de 268°32'18" e distância de 42,00; agora confrontando com a Chácara 153-A; deste segue até o ponto P6 com azimute de 39°16'36" e distância de 14,12; agora confrontando com a Parte da Chácara 152, deste segue até o ponto P7 com azimute de 49°14'37" e distância de 42,40 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 9º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 201-F, matrícula nº 29.890, com área de 45.460,00m², passando a ser denominado CHÁCARA 201-F,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto ponto P92 definido pelas coordenadas N: 7.139.839,161m e E: 347.938,068m, confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P91, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P89 com azimute de 113°13'08" e distância de 104,57; agora confrontando com Parte da Chácara 201; deste segue até o ponto P46 com azimute de 209°51'05" e distância de 176,47; agora confrontando com Parte da Chácara 201-F4, deste segue até o ponto P47 com azimute de 280°00'26" e distância de 190,91; agora confrontando com o Arroio Moinho Velho, deste segue até o ponto P48 com azimute de 6°39'06" e distância de 20,72; deste segue até o ponto P49 com azimute de 343°56'52" e distância de 20,61; deste segue até o ponto P50 com azimute de 327°53'48" e distância de 19,23; deste segue até o ponto P51 com azimute de 60°33'31" e distância de 15,69; deste segue até o ponto P52 com azimute de 50°42'38" e distância de 14,64; deste segue até o ponto P53 com azimute de 353°25'05" e distância de 17,54; deste segue até o ponto P54 com azimute de 17°41'30" e distância de 14,38; deste segue até o ponto P55 com azimute de 22°29'16" e distância de 13,38; deste segue até o ponto P56 com azimute de 355°41'44" e distância de 18,65; deste segue até o ponto P57 com azimute de 357°45'36" e distância de 33,01; agora confrontando com a Quadra 01 da Casa da Família IV, deste segue até o ponto P58 com azimute de 285°51'52" e distância de 21,48; agora confrontando com a Chácara 153-B; deste segue até o ponto P93 com azimute de 39°16'36" e distância de 30,64; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II ,deste segue até o ponto P92 com azimute de 88°43'12" e distância de 52,14; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 10º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 214, matrícula nº 14.396,** com área de **31.588,91m²**, **passando a ser denominado CHÁCARA 214-A,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.139.834,385m e E: 348.737,412m, confrontando com a Chácara 213, deste segue até o ponto P20 com azimute de 184°26'57" e distância de 134,83; deste segue até o ponto P21, com azimute de 90°13'27" e distância de 116,84; agora confrontando com Estrada Municipal, deste segue até o ponto P22 com azimute de 183°00'00" e distância de 65,10; deste segue até o ponto P79 com azimute de 201°24'57" e distância de 23,76; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P78 com azimute de 241°29'53" e distância de 73,75; deste segue até o ponto P77, em arco de 65,48 m, com raio de 152,29 m, agora confrontando com a Chácara 215-A; deste segue até o ponto P17 com azimute de 337°47'56" e distância de 231,21; agora confrontando com Parte da Chácara 217, deste segue até o ponto P18 com azimute de 59°33'02" e distância de 79,22; deste segue até o ponto P19 com azimute de 70°37'34" e distância de 56,83, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 11º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara 214, matrícula nº 14.396, com área de 7.668,27m², passando a ser denominado CHÁCARA 214-B,** situada no quadro urbano desta

Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto Inicia-se no ponto P82 definido pelas coordenadas N: 7.139.586,096m e E: 348.820,883m, confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P81 com azimute de 144°43'04" e distância de 10,24; agora confrontando com Estrada Municipal, deste segue até o ponto P26 com azimute de 185°21'00" e distância de 7,95; deste segue até o ponto P27 com azimute de 180°28'42" e distância de 19,39; deste segue até o ponto P28 com azimute de 178°45'50" e distância de 44,44; deste segue até o ponto P29 com azimute de 174°30'15" e distância de 16,88; agora confrontando com a Chácara 205, deste segue até o ponto P30 com azimute de 271°29'43" e distância de 97,23; agora confrontando com a Chácara 215-B; deste segue até o ponto P84 com azimute de 337°47'56" e distância de 58,05; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P82-A, em arco de 65,49 m, com raio de 152,70 m; deste segue até o ponto P82 com azimute de 61°31'00" e distância de 54,82; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 12º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara nº 215, matrícula nº 2.173, com área de 22.678,99m², passando a ser denominado CHÁCARA 215-A,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.139.775,387m e E: 348.615,510m, confrontando com a Chácara 214-A, agora confrontando com 214-A; deste segue até o ponto P77 com azimute de 157°47'56" e distância de 231,21; agora confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P76, com azimute de 270°22'37" e distância de 4,20; deste segue até o ponto P75 com azimute de 293°38'45" e distância de 65,88; deste segue até o ponto P74 com azimute de 295°49'43" e distância de 198,65; agora confrontando com a Chácara 201-H; deste segue até o ponto P16 com azimute de 42°39'04" e distância de 46,93; agora confrontando com Parte da Chácara 217, deste segue até o ponto P17 com azimute de 61°48'49" e distância de 140,90 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 13º Fica o **Remanescente** do imóvel denominado **Chácara nº 215, matrícula nº 2.173, com área de 37.019,64m², passando a ser denominado CHÁCARA 215-B,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P87 definido pelas coordenadas N: 7.139.661,374m e E: 348.447,599m, confrontando com a Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P86 com azimute de 108°02'06" e distância de 6,24; deste segue até o ponto P85 com azimute de 115°49'43" e distância de 203,92; deste segue até o ponto P84, com azimute de 113°25'34" e distância de 62,66; deste segue até o ponto P83-A, com azimute de 95°55'31" e distância de 3,12; deste segue até o ponto P83, com azimute de 89°25'25" e distância de 11,66 agora confrontando com a Chácara 214-B; deste segue até o ponto P30 com azimute de 157°47'56" e distância de 58,05; agora confrontando com a Chácara 205, deste segue até o ponto P31 com azimute de 269°33'49" e distância de 330,00; agora confrontando com Parte da Chácara 203, deste segue até o ponto P32 com azimute de 273°54'23" e distância de 7,92; agora confrontando com Parte da Chácara 201; deste segue até o ponto P98 com azimute de 358°19'34" e distância de 78,39; agora confrontando com P/201; deste segue até o ponto P97 com azimute de 1°06'27" e distância de 32,60; deste segue até o ponto P87 com azimute de 42°39'04" e distância de 82,47, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 14º Unifico parte da Chácara 153, matrícula nº 3.343, com 3.301,89m²; parte da Chácara 201-F matrícula nº 29.890 com 4.395,96 m²; parte da Chácara 201 matrícula nº 28.766 com 5.095,22m²; parte da Chácara 215 matrícula nº 2.173 com 5.127,37m²; e parte da Chácara 214 matrícula nº 4.396 com 3.377,82m², **passam a ser a Rua Dom Pedro II,** situada no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, com área de **21.298,26m²**, com os seguintes limites de confrontações:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto P68 definido pelas coordenadas N: 7.139.906,270m e E: 347.699,954m, confrontando com a Chácara 153-A, deste segue até o ponto P69 com azimute de 106°27'58" e distância de 169,92; deste segue até o ponto P70, em arco de 36,62 m, com raio de 117,05 m; agora confrontando com a Chácara 201-G deste segue até o ponto P71 com azimute de 88°32'18" e distância de 42,00; deste segue até o ponto P72, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; agora confrontando com a Chácara 201-H, deste segue até o ponto P73 com azimute de 113°13'08" e distância de 186,80; agora confrontando com a Chácara 215-A, deste segue até o ponto P74 com azimute de 108°02'06" e distância de 320,46; deste segue até o ponto P75 com azimute de 115°49'43" e distância de 198,65; deste segue até o ponto P76 com azimute de 113°38'45" e distância de 65,88; deste segue até o ponto P77 com azimute de 90°22'37" e distância de 4,20; agora confrontando com a Chácara 214-A, deste segue até o ponto P78, em arco de 65,48 m, com raio de 152,29 m; deste segue até o ponto P79 com azimute de 61°29'53" e distância de 73,75; agora confrontando com a Estrada Municipal, deste segue até o ponto P80 com azimute de 190°24'17" e distância de 16,38; deste segue até o ponto P81 com azimute de 185°21'00" e distância de 16,17; agora confrontando com a Chácara 214-B, deste segue até o ponto 8,78 com azimute de 324°43'04" e distância de 10,24; deste segue até o ponto P82-A com azimute de 241°31'00" e distância de 54,82; deste segue até o ponto P83, em arco de 65,49 m, com raio de 152,70 m; agora confrontando com a Chácara 215-B, deste segue até o ponto P83-A com azimute de 269°25'25" e distância de 11,66; deste segue até o ponto P84 com azimute de 275°55'31" e distância de 3,12; deste segue até o ponto P85 com azimute de 293°25'34" e distância de 62,66; deste segue até o ponto P86 com azimute de 295°49'43" e distância de 203,92; deste segue até o ponto P87 com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; agora confrontando com Parte da Chácara 201, deste segue até o ponto P87, com azimute de 288°02'06" e distância de 6,24; deste segue até o ponto P88 com azimute de 288°02'06" e distância de 313,86; deste segue até o ponto P89 com azimute de 293°13'08" e distância de 2,58; agora confrontando com Parte da Chácara 201-F, deste segue até o ponto P90 com azimute de 293°13'08" e distância de 104,57; deste segue até o ponto P91 com azimute de 293°13'08" e distância de 76,87; deste segue até o ponto P92, em arco de 43,08 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P93 com azimute de 268°43'12" e distância de 52,14; agora confrontando com a Chácara 153-B, deste segue até o ponto P94, em arco de 25,54 m, com raio de 100,00 m; deste segue até o ponto P95 com azimute de 286°27'58" e distância de 150,65; deste segue até o ponto 96 com azimute de 329°54'43" e distância de 3,78; agora confrontando com Parte da Rua Dom Pedro II, deste segue até o ponto P68 com azimute de 321°35'20" e distância de 23,30, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.

Art. 15º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 16° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:299DAE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 4.189 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR À TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS EM CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL JUNTO À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS DO EDITAL DE TRANSAÇÃO RFB Nº ....

LEI Nº 4.189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a aderir à transação tributária de créditos em contencioso administrativo fiscal junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do Edital de Transação RFB nº 5, de 2 de julho de 2025, prorrogado pela Portaria RFB nº 600, de 29 de outubro de 2025, e da Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020, regulamentada pela Portaria RFB nº 247, de 18 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 111/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir à transação tributária de créditos em contencioso administrativo fiscal junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do Edital de Transação RFB nº 5, de 2 de julho de 2025, prorrogado pela Portaria RFB nº 600, de 29 de outubro de 2025, da Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e da Portaria RFB nº 247, de 18 de novembro de 2022.

§ 1º A transação de que trata o caput terá por objeto os créditos tributários em contencioso administrativo fiscal perante a Receita Federal do Brasil, de responsabilidade do Município de Chopinzinho, incluídas suas autarquias e fundações públicas, relativos a:

I - contribuições sociais de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - contribuições instituídas a título de substituição;

III - contribuições devidas por lei a terceiros, recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF;

IV - demais tributos federais objeto de contencioso administrativo fiscal.

§ 2º São elegíveis à transação os débitos incluídos em contencioso administrativo fiscal, considerado como tal o procedimento instaurado com a apresentação pelo sujeito passivo de impugnação, manifestação de inconformidade ou recurso com efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário objeto da controvérsia, nos termos do Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972.

§ 3º O valor estimado dos créditos tributários elegíveis à transação é de aproximadamente R$ 3.527.286,15 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme processos administrativos fiscais nºs 10935.723571/2015-13 e 10900.725023/2023-35 e demais processos que venham a ser identificados como elegíveis.

§ 4º A adesão à transação deverá ser realizada até o dia 30 de dezembro de 2025, exclusivamente por meio do Centro Virtual de Atendimento - e-CAC, disponível no site da Receita Federal do Brasil no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal, conforme procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes condições de pagamento da transação:

I - entrada equivalente a 5% (cinco por cento) do valor consolidado da dívida, antes dos descontos, pagável em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas;

II - possibilidade de utilização de até 30% (trinta por cento) do saldo devedor remanescente mediante uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2024, se aplicável;

III - pagamento do saldo devedor restante em até 145 (cento e quarenta e cinco) prestações mensais e sucessivas, no caso geral, ou até 135 (cento e trinta e cinco) prestações, conforme a categoria do ente federado.

§ 1º Os créditos tributários classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.988/2020 e da Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, poderão ser negociados com redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros, das multas e dos encargos legais, observado o limite de até 70% (setenta por cento) sobre o valor total de cada crédito tributário, em razão da natureza jurídica do Município.

§ 2º Os créditos tributários com alta ou média perspectiva de recuperação poderão ser negociados mediante o pagamento de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do valor consolidado da dívida, pagável em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, e do saldo devedor restante em até 74 (setenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

§ 3º No caso de contribuições sociais previstas no art. 195, caput, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, o prazo total de pagamento será de, no máximo, 60 (sessenta) meses.

§ 4º As prestações, inclusive as relativas à entrada, serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Taxa Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 5º O valor mínimo de cada prestação será de R$ 500,00 (quinhentos reais), devendo o número de prestações ser ajustado ao valor do débito incluído na transação.

§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a primeira prestação até o último dia útil do mês de adesão à transação, condição indispensável ao deferimento do pedido.

Art. 3º O pedido de adesão à transação de que trata esta Lei implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos indicados pelo Município de Chopinzinho para compor a transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital de Transação RFB nº 5/2025, na Lei Federal nº 13.988/2020 e na Portaria RFB nº 247/2022;

III - a desistência de impugnações ou recursos administrativos e judiciais interpostos, relativos aos débitos incluídos na transação, e renúncia às alegações de direito sobre as quais essas impugnações ou recursos tenham fundamento;

IV - o dever de pagar regularmente as prestações dos débitos transacionados e os débitos vencidos após a publicação do Edital, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

V - o consentimento expresso do Município de Chopinzinho, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, quanto à implementação, pela Receita Federal do Brasil, de endereço eletrônico no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE para envio de comunicações ao seu domicílio tributário, com prova de recebimento;

VI - o dever de o Município de Chopinzinho acessar regularmente o Centro Virtual de Atendimento - e-CAC para acompanhamento da situação da transação e emissão de DARF para pagamento da entrada e das prestações;

VII - autorização para que os valores referentes às prestações da transação sejam retidos no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassados à União;

VIII - a assunção de responsabilidade pelo Município de Chopinzinho de débitos indicados para transação sob responsabilidade de suas autarquias e fundações públicas, se houver;

IX - autorização para compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Receita Federal do Brasil, com prestações, vencidas ou vincendas, da transação celebrada;

X - consentimento quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

Parágrafo único. O Município de Chopinzinho, ao aderir à transação, obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Receita Federal conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo.

Art. 4º A dívida do Município de Chopinzinho será consolidada, incluídas suas autarquias e fundações públicas, na data do deferimento da transação, resultando da soma:

I - do principal;

II - das multas de mora, de ofício e isoladas;

III - dos juros de mora; e

IV - dos encargos legais e honorários advocatícios.

§ 1º Sobre os débitos transacionados incidirão os descontos previstos no art. 2º desta Lei, conforme o grau de recuperabilidade do crédito.

§ 2º O Município de Chopinzinho observará as demais disposições do Edital de Transação RFB nº 5/2025 e da Portaria RFB nº 247/2022 referentes à consolidação da dívida e ao cálculo das prestações mensais.

Art. 5º Constituem hipóteses de rescisão da transação:

I - o não pagamento integral do valor da entrada, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei;

II - a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

III - a falta de pagamento de, pelo menos, uma prestação, estando pagas todas as demais;

IV - a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, direitos e valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

V - o descumprimento das condições, cláusulas, obrigações ou compromissos previstos no Edital, na Lei Federal nº 13.988/2020, na Portaria RFB nº 247/2022 ou nesta Lei;

VI - a prestação de informações inverídicas, simulação ou omissão de informações com o objetivo de se beneficiar indevidamente das condições da transação;

VII - a inobservância de quaisquer disposições previstas na legislação de regência da transação.

§ 1º Antes de efetivada a exclusão, o Município será comunicado da existência de irregularidade para que possa efetuar o recolhimento do montante devido ou regularizar o vício, caso sanável, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação.

§ 2º Transcorrido o prazo do § 1º sem o recolhimento ou a correção de vício sanável, o Município será excluído da transação mediante notificação, hipótese em que poderá apresentar impugnação da decisão, com efeito suspensivo, exclusivamente por meio eletrônico, observado o rito do art. 56 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º A rescisão da transação:

I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral dos débitos, deduzidos os valores já pagos;

II - autorizará a retomada do curso da cobrança, com a inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União, execução das garantias prestadas e prática de atos executórios, judiciais ou extrajudiciais.

§ 4º Fica vedada ao Município, pelo prazo de 2 (dois) anos contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Art. 6º Para incluir na transação débitos que se encontrem em discussão judicial, fica autorizado o Município de Chopinzinho a adotar as medidas cabíveis previstas no Edital de Transação RFB nº 5/2025 e na legislação aplicável, incluindo a desistência de ações judiciais e a renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário, bem como a remanejar dotações orçamentárias, para fazer frente às despesas decorrentes da adesão à transação de que trata esta Lei.

Art. 8º Os depósitos judiciais vinculados aos débitos a serem transacionados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, aplicando-se, sobre o valor remanescente, os descontos e benefícios previstos no Edital.

Parágrafo único. A adesão à transação implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens e das demais garantias prestadas administrativamente ou judicialmente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei, estabelecendo os procedimentos internos para formalização da adesão e acompanhamento da transação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CHOPINZINHO/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:3130850E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 551 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.063,52, no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.09.272.0002.2.097.3.3.90.47 (63)	000	489,88
04.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (3074)	5000	82.854,26
05.01.26.782.0003.2.009. 3.3.90.47 (115)	000	125,24
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (214)	101	2.124,76
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.90.11 (3022)	1080	36.815,71
07.01.10.122.0004.2.033.3.1.90.11 (303)	303	2.943,92
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.30 (332)	493	1.037,30
07.02.10.301.0004.2.035.3.3.90.39 (338)	493	928,48
07.02.10.301.0004.2.091.3.3.71.70 (348)	494	53.743,97
10.01.20.608.0006.2.049.3.3.50.41 (545)	000	20.000,00
TOTAL		**201.063,52**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.39 (1793)	5000	82.854,26
06.03.12.361.0005.2.026.3.1.91.13 (218)	102	2.124,76
10.01. 2042300062.048. 3.3.90.30 (536)	000	23.559,04
TOTAL		**108.538,06**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.30.00.00 (227)	493	1.965,78
1.7.1.3.50.1.1.31.00.00 (312)	494	53.743,97
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 (300)	1080	36.815,71
TOTAL		**92.525,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:98BDF1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

1
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025
CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,
TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar nº 43140004, destinada à APAE de Chopinzinho, para custeio de proventos de profissional Assistente Social, responsável pela realização de atendimentos ambulatoriais assistenciais aos alunos com deficiência intelectual e múltipla, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.01 – Departamento Gerencial e Controle Assistencial Fonte de Recursos: 595 – Emenda Parlamentar nº 43140004 – APAE – Beto Richa Programa de Trabalho: 0812200052.040 – Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento: 2577 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Política de Promoção
FORO:
Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 23 de dezembro de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais –APAE de Chopinzinho – Tomador
ALCIMAR ANDRÉ DE SOUZA

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:730FCEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho – PR.

TOMADOR: Associação de Produtores de Linha Alto Vitória – APROAVI
CNPJ: **86.961.802/0001-83**
Endereço: Localidade Linha Vitória, S/N, Linha Vitória, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000
Responsável Legal: João Pedro Mai (Presidente)

OBJETO:
Aprimoramento da infraestrutura do pavilhão comunitário da APROAVI, por meio da construção de uma nova cozinha com dimensões de 6,20m x 6,80m x 4,00m, visando melhorar a funcionalidade, modernidade e condições de uso do espaço comunitário. Objetivo conforme Plano de Trabalho da entidade.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade: 10.01 **– Departamento de Agricultura, Pecuária e Zootecnia**
Fonte de Recursos: 000 **– Recursos Ordinários (Livres)**
Programa de Trabalho: **2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**
Elemento de Despesa: **3.3.50.41 – Contribuições**
Desdobramento: **2399 – Demais Entidades do Terceiro Setor**

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de dezembro de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação de Produtores de Linha Alto Vitória – Aproavi – Tomador
JOÃO PEDRO MAI –
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:6A2EA6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.436/2025 - LICENÇA MATERNIDADE ARIADINY DOS SANTOS DE INHAIA

PORTARIA Nº 1.436/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 7.137/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Ariadiny dos Santos de Inhaia, matrícula funcional nº 3609-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a ser usufruída durante o período de 16 de dezembro de 2025 a 14 de Junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F04A4FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ANO LETIVO 2026

EDITAL DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ANO LETIVO 2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Concurso de Remoção dos servidores do magistério/servidores da educação, observados os critérios estabelecidos em legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 1º Fica divulgado o **resultado do Concurso de Remoção**, referente ao ano letivo de 2026, para os cargos de Professor.
Art. 2º A relação nominal dos servidores **classificados**, com a respectiva unidade de origem e unidade de destino, encontra-se **anexa a este Edital**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e aos critérios previstos no edital de abertura.
Art. 4º Eventuais **recursos** referentes ao resultado deverão ser interpostos no prazo de **3 dias, a contar da data de publicação deste Edital.**
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Servidor	Turno	Matrícula	Vaga
Flavio Rafael Ferreira	Tarde	3593-2/1	Escola Mário Bettega Ciências, Geografia e História, para turmas do 3º, 4º e 5º anos
Edson Gonçalves	Tarde	3583-3/1	Escola Mário Bettega Regência de turma do 4º ano (manhã)
Patrícia Santina Moreira	Manhã	3698-0/1	Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério 2 ano A Regência (manhã)
Claudet Dalmut	Tarde	30841	CMEI Cristo Rei Maternal B (tarde)
Odete Rodrigues	Tarde	374171	Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério Entradas Infantil 04 e Infantil 05 (tarde)
Mari Lúcia Lazarotto	Manhã	801-2/1	Escola Municipal Ilto Oliveira Silvério 1 ano A Regência (manhã)

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F9DABFAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6353

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria Deadministração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E893EB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6357

DECRETO Nº 6357/2025

Reconhece a estabilidade provisória decorrente da gravidez deServidora contratada PPS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com a servidora **Évilin Aparecida Major**, no âmbito do PSS, com término previsto para **19/12/2025**;
CONSIDERANDO a comunicação formal de gravidez realizada pela servidora;
CONSIDERANDO o art. 10, II, "b", do ADCT, que garante estabilidade provisória desde a concepção até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do STF no Tema 542, estendendo a estabilidade às servidoras contratadas temporariamente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhecer que a servidora **ÉVILIN APARECIDA MAJOR**, função Professora, portadora do RG:**14.605**.*****-***, nomeada através do Decreto nº **5913/2025** de **21/02/2025**, possui estabilidade provisória desde a concepção até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, ficando vedada a rescisão do contrato temporário durante este período.
Art. 2º - Durante o período estabilitário, o contrato PSS permanecerá vigente, independentemente da data originalmente prevista para seu término.
Art. 3º - Encerrando o período de estabilidade, o contrato será extinto sem necessidade de nova autorização.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8D499453

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6358

DECRETO Nº 6358/2025

Reconhece a estabilidade provisória decorrente da gravidez deServidora contratada PPS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com a servidora **Isabela Carolina Rumanski**, no âmbito do PSS, com término previsto para **19/12/2025**;
CONSIDERANDO a comunicação formal de gravidez realizada pela servidora;
CONSIDERANDO o art. 10, II, "b", do ADCT, que garante estabilidade provisória desde a concepção até cinco meses após o parto;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do STF no Tema 542, estendendo a estabilidade às servidoras contratadas temporariamente;
D E C R E T A:
Art. 1º - Reconhecer que a servidora **ISABELA CAROLINA RUMANSKI**, função Professora, portadora do RG:**13.173**.*****-***, nomeada através do Decreto nº **6192/2025** de **04/11/2025**, possui estabilidade provisória desde a concepção até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, ficando vedada a rescisão do contrato temporário durante este período.
Art. 2º - Durante o período estabilitário, o contrato PSS permanecerá vigente, independentemente da data originalmente prevista para seu término.
Art. 3º - Encerrando o período de estabilidade, o contrato será extinto sem necessidade de nova autorização.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C8CEA0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7614

PORTARIA Nº 7614/2025

Conceder FÉRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder trinta **(30)** dias de Férias a Servidora **IRONI ZANCANARO**, portadora do RG:**5.180.***-***, função **"Servente"**, a contar de **29/dezembro/2025** a **27/janeiro/2026**, referente ao período aquisitivo de **03/08/2024** a **02/08/2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6832493C

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2025

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR DISPENSA 044/2025
	F. Franceschi – EIRELI –ME CNPJ: 22.731.037/0001-22.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de percolação e elaboração de Laudo Técnico de Percolação, conforme metodologias estabelecidas pela ABNT NBR 13969/1997 e NBR 7229/1993, abrangendo atividades de campo e laboratório necessárias à determinação da taxa de infiltração do solo nas áreas destinadas à implantação do empreendimento. Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços de avaliação técnica de um imóvel urbano e um imóvel rural, utilizando metodologia de Inferência Estatística (Modelos de Regressão), em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais), NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos) e NBR 14653-3 (Imóveis Rurais), visando a determinação do valor de mercado com Grau de Fundamentação II ou III, incluindo coleta de dados, tratamento estatístico, elaboração de laudo técnico completo e entrega em meio digital e físico.
VALOR TOTAL:	R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:B609DCF1

SECRETARIA DE FINANCAS
RECISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar aulas de dança, com profissional qualificado com ênfase em ballet clássico e ritmos variados (como jazz, dança contemporânea, dança de salão, hip-hop, entre outros), para alunos de diferentes faixas etárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo do município de Cruzeiro do Iguaçu.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00.

CONTRATADA: LHEID NARA DA SILVA BUSATA, estabelecida na Avenida Presidente Kenndy, Nº 711, Bairro Centro Norte, Cidade Dois Vizinhos – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 24.949.971/0001-40, neste ato representada pela Sr LHEID NARA DA SILVA BUSATA, portadora da Carteira de Identidade, CPF: 082.459.079-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, tendo em vista o contido nos autos do contrato nº 089/2025 assinado em 08 de Julho de 2025, cuja celebração foi autorizada pelo Pregão Eletrônico nº 035/2025, e se regerá pela Lei n.º 14.133/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO 089/2025. Firmado entre o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ e a pessoa jurídica LHEID NARA DA SILVA BUSATA, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar aulas de dança, com profissional qualificado com ênfase em ballet clássico e ritmos variados (como jazz, dança contemporânea, dança de salão, hip-hop, entre outros), para alunos de diferentes faixas etárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo do município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual é a solicitação da secretaria de educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato 089/2025 a partir do dia 23/12/2025 deste termo de rescisão contratual, sendo que a contratada está adimplente com suas obrigações contratuais, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	*LHEID NARA DA SILVA BUSATA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:3529669B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 090/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº. 024/2025
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, promovido pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto do Paraopeba - CODAP, tendo como objeto a aquisição dos kits escolares destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE, COM VALOR DE R$ 153.310,75 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e dez reais com setenta e cinco centavos).
Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ n.º 79.788.766/0027-71
Endereço: Avenida Angelo Suzano Nº2225, Letra B – Córrego Alegre – Sooretama - ES CEP: 29927-000.
Endereço Eletrônico: vendas@brinkmobil.com.br
Representante: VALDEMAR ÀBILA
Ata de Registro de Preços Nº 03/2025
Pregão 02/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO PARAOPEBA - CODAP
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 23 de Dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6B7B1D3B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 255/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 3° Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 255/2022
Pregão Eletrônico 84/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**
Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**
Vigência: **03/01/2026 até 03/01/2027.**
Data Assinatura: **22/12/2025.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 23 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:03F6A1BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 06/2025,** Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na execução de serviços de **Regularização Fundiária Urbana (REURB**), no âmbito do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento Conjunto nº 02/2020, alterado conforme Provimento nº 339/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das diretrizes do Programa e das condições estabelecidas neste instrumento, o seguinte prestador de serviço:

EMPRESA: **TRIBUTECH GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ nº 18.236.979/0001-67**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento Conjunto nº 02/2020, alterado conforme Provimento nº 339/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das diretrizes do Programa e das condições estabelecidas neste instrumento.	Unid	150

Fênix, 23 de dezembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

MARCELO CARLOS GOULART
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F487C328

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 614/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE - Matrícula nº 1273 - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

Período de férias: **15/12/2025 à 03/01/2026.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D0F88F18

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 615/2025

RESOLVE:

Conceder conforme os termos da Lei nº 1.180 de 19 dezembro de 2025, Gratificação de Transporte de pacientes (GTP) aos motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, conforme listados abaixo:

Nome do Servidor	Matricula	Situação	Cargo/Função	Classe/ Natureza	Lotação
FABIO BARBOSA DE MIRANDA	727	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
GILSON BORGES SCHUINDT	1235	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
JEFERSON PEROZINI	91	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
LARYSSA CLAUDIA MARIANO	920	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
OSMAR JUSTINIANO DA SILVA	1228	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
SILVANO JOSE NOGUEIRA	724	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI	1284	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
TIAGO ROCHA DA SILVA	726	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde
VANESSA DA SILVA MAZIERO	1234	ATIVO	MOTORISTA	Efetivo (Estatutário)	Manutenção das ações da Saúde

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2E17DFEE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA Nº 38/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo nº 75,

inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 08/01/2026 até as 17h00
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br
Link do Processo de Dispensa de Licitação: https:// pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

Objeto: Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na confecção de cartazes informativos e cartilhas de instruções, para atender a divulgação da campanha da operacionalização do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), em atendimento ao Convênio nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste com o Instituto Água e Terra – IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob o nº 23.676.427-3 sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 22 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:19E695DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA Nº 39/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 08/01/2026 até as 17h00
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br
Link do Processo de Dispensa de Licitação: https:// pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

Objeto: Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de vacinas e produtos para operacionalização do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASTRAPET), em atendimento ao Convênio nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste com o Instituto Água e Terra – IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob o nº 23.676.427-3 sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 23 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:276EC793

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 40/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 040/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0006-08, localizada a Av Brasil, nº 484, Bairro Cataratas – CEP: 85.816-290, Cascavel/PR, e-mail: contato@forzamalucelli.com.br, (41) 3351-5522, para a prestação do serviço da 1ª revisão (500h), conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças e lubrificantes, para a Máquina MOTONIVELADORA CASE, plaqueta do patrimônio nº 10312 vinculada a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 6.699,70 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 23/12/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:91F3B6F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILDADE 52/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025**, de 23/12/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "a".

VALOR ESTIMADO - R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: **Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea a, do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, localizada a Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, CEP: 85.010-200, Guarapuava/PR, (42) 3622-6799, para realização do Serviço de preparação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o Programa de Estágios, vinculado a Administração Pública e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, a., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN**., **CNPJ Nº. 03.233.240/0001-24**, residente na RUA IBIPORÃ, 864 - CEP: 85504450 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Branco/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 23/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:13F8726A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 051/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 51/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025**, de 23/12/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.580/0001-47, localizada a Rua Itaquatiaras, nº 608, CEP.: 85.806-300, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de TREINAMENTO, com o tema: "OS DESAFIOS DO PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: PRINCIPIOS LEGAIS E METODOLÓGICOS", para aperfeiçoamento dos professores, bem como da equipe de servidores municipais vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**., **CNPJ Nº. 46.339.580/0001-47**, situada na Rua Itaquatiaras, 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 23/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:462138D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3063 CONCEDE PERMUTA ENTRE SERVIDORES

PORTARIA Nº 3063/2025

Concede permuta entre as servidoras Solange Dacoregio (Permutante) e Miriam Mendes da Silva (permutada).

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede permuta entre servidoras **SOLANGE DACOREGIO (permutante),** portadora da Cédula de Identidade nº 8.901.521-9/SSP/PR e do CPF nº 052.575.569-10, matrícula funcional 2611, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora Licenciada em Pedagogia + Pós (Educação Especial), nomeada em 01 de junho de 2011, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Nossa Sra da Lapa, no Bairro da Lapa, no Município de São Jorge D'Oeste, Pela servidora, **MIRIAM MENDES DA SILVA (permutada)**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.886.129-9/SSP/PR e do CPF nº 008.297.749-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Infantil e Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais lotada na Escola Municipal Alvaro Renostro do Município do Verê, Estado do Paraná, conforme **Lei Municipal 1062/2022**, a partir de 02 de janeiro de 2026, por período indeterminado.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BFC43393

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3064 CONCEDE CHS BRUNA DICH

PORTARIA N° 3064/2025

Atribui Carga Horária Suplementar ao Servidor Público Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica atribuída Carga Horária Suplementar ao Servidor abaixo especificado, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, em razão da alta demanda de trabalho, significativo aumento das responsabilidade atribuídas ao cargo e da alta complexidade e volume de demandas relacionadas ás atividades ambientais desenvolvidas na Secretaria de Agricultura.

Nome do Servidor	Matrícula	Período	Cargo	CH Suplementar
Bruna Dich	29567123	02/01/2026 a 31/12/2026	Engenheira Ambiental	20h

Art. 2°. Para fins de remuneração, o valor da hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com base no valor da Classe I (um) de vencimentos do cargo de Engenheiro Ambiental, em conformidade com o que estabelece o Art. 23, §1° da Lei n° 101/2023. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63° ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7E6031F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3065 REVOGAR GRATIFICAÇÃO VANESSA MENEGASSO ANTONELLO

Portaria n.º 3065/2025

Revogar a Portaria 2526/2023.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2526/2023, que designava Diretora da Escola Municipal – La Salle a Servidora Sra. **VANESSA MENEGASSO ANTONELLO.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:378F5F68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3066 REVOGAR CHS BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI

Portaria n.º 3066/2025

Revogar a Portaria nº 2845/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2845/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. **BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:ACC805F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3067 DEESIGNA DIRETORA MARILEUSA HERPICH FROZZA

Portaria n.º 3067/2025

Designa a servidora MARILEUSA HERPICH FROZZA, para o exercício de Direção da Escola Municipal La Salle e atribui Gratificação.

O Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **MARILEUSA HERPICH FROZZA**, portadora do CPF n.º 861.192.229-87, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal La Salle.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível I, Classe I, do cargo de Professor, com base na alínea "a" do inc. I e II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A88348F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3068 REVOGA MIRIAM MENDES DA SILVA

Portaria n.º 3068/2025

Revogar a Portaria 2525/2023.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2525/2023, que designava Diretora da Escola Municipal – La Salle a Servidora Sra. **MIRIAM MENDES DA SILVA.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3AE7ACB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 252/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 252/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.293,91 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Despesa: 315043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 103.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 832 – Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.933,91

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 26.360,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação: 2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 152.293,91.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 26.360,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 26.360,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.2.52.0.1.00.00
Descrição: Cota Parte Royalties – Compensação Financeira Produção do Petróleo
Fonte de Recurso: 832 – Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.933,91

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.933,91.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 315043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 980 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio – Emenda 202543140004
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 103.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação: 2.022 – Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 124.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EAF07A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 39/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2025-PMSI-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de topografia, visando atender às necessidades do Município na elaboração de levantamentos, locações e demais atividades técnicas indispensáveis ao planejamento, execução e acompanhamento de obras públicas civis e de infraestrutura urbana e rural, bem como à regularização fundiária e ao desenvolvimento de projetos técnicos.
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA SESSÃO: 02/01/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h às 10h.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 23 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6DC21366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 106/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação Asfáltca com concreto betuminoso usinado a quente CBUQ - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126272/2025/ITAIPU/CAIXA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.229.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e nove mil reais): LMS PAVIMENTAÇÕES LTDA (60055846000150) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 3.229.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:65621136

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 326 2025

PORTARIA Nº 326/2025, de 23 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **CRISTIANE MARCONDES BACKMANN**, matrícula nº funcional 1555-5, ocupante do cargo Temporário – Professor de Educação Infantil, a partir de 23 de dezembro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:294003D0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 327 2025

PORTARIA Nº 327/2025, de 23 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ELAINE THAIS DOS SANTOS**, matrícula nº funcional 1554-7, ocupante do cargo Temporário – Professor de Educação Infantil, a partir de 23 de dezembro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7FCD5AA8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 328 2025

PORTARIA Nº 328/2025, de 23 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA**, matrícula nº funcional 1556-3, ocupante do cargo Temporário – Professor de Educação Infantil, a partir de 23 de dezembro de 2025, por término do Contrato.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9331E818

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº250/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº250/2025, 23 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município, Art. 124, VIII e em conformidade com a legislação vigente:
CONSIDERANDO que os atos praticados estão em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.
CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde;
CONSIDERANDO e edição da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implementação de Regularização Fundiária em núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO que os lotes do Núcleo *LOTEAMENTO SOL NASCENTE*, a serem regularizados encontram-se em situação irregular e compõem um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.
CONSIDERANDO que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades de REURB-E.
CONSIDERANDO o requerimento de regularização fundiária protocolado referente ao núcleo urbano informal identificado como *LOTEAMENTO SOL NASCENTE*.
CONSIDERANDO o atendimento aos critérios técnicos, urbanísticos, ambientais e sociais exigidos para a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECIFICO conforme parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei nº 13.465/2017, que atribui ao Município a competência para promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária no Núcleo Loteamento *LOTEAMENTO SOL NASCENTE*, conforme deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.
Art 2º A aprovação da REURB implica:
I – Reconhecimento da legitimidade da ocupação e da situação consolidada do núcleo;
II – Autorização para a expedição das certidões de regularização fundiária (CRF) para os ocupantes ou requerentes;
III – Possibilidade de registro da regularização no cartório de registro de imóveis competente;
IV – Inclusão do núcleo no cadastro municipal imobiliário e na planta genérica de valores, para fins de tributação.
Art. 3º A individualização de matrículas para as ruas e servidões que passarão ao domínio público conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 4º O referido procedimento será analisado e aprovado por esta municipalidade, conforme prevê a Lei, assim como, fica responsável pelo enquadramento da REURB para cada beneficiário.
Art. 5º Caberá à Comissão Municipal de Regularização Fundiária adotar as providências necessárias para o cumprimento deste decreto, inclusive a comunicação ao cartório de registro de imóveis e aos órgãos competentes.
Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:159D453B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 251/2025, 23 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILA URUTU, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município, Art. 124, VIII e em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde;

CONSIDERANDO e edição da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implementação de Regularização Fundiária em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que os lotes do Núcleo Vila Urutu, a serem regularizados encontram-se em situação irregular e compõem um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

CONSIDERENADO que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades de REURB-S e/ou REURB-E, sendo constituído predominantemente por pessoas de baixa e média renda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária no Núcleo Vila Urutu, conforme deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Art. 2º - A individualização de matrículas para as ruas e servidões que passarão ao domínio público (quando houver), conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - O referido procedimento será analisado e aprovado por esta municipalidade, conforme prevê a Lei, assim como, fica responsável pelo enquadramento da REURB para cada beneficiário, conforme critério de renda familiar e inexistência de segundo imóvel.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DA45F272

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1662/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1662/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do Município de Saudade do Iguaçu, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 1 O orçamento do FMDPD será unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Saudade do Iguaçu.

§ 2 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita mediante dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3 O Fundo será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas do setor, cujo controle será realizado por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, cabendo-lhe:

I – registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou doações ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, destinados às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações em benefício das pessoas com deficiência, conforme plano de aplicação aprovado pelo CMDPD.

Art. 4 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada às pessoas com deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas de aplicação das multas no Município serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

IX – outras receitas;

X – o saldo positivo do Fundo apurado em balanço ao término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada à pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal;
II – apoio a programas e projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas e equiparação de oportunidades;
III – manutenção da estrutura do Conselho Municipal e de programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, vedada qualquer remuneração de caráter laboral;
V – apoio ao desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnóstico, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e programas governamentais e não governamentais voltados à pessoa com deficiência;
VI – promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
VII – financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa, garantia de direitos, assessoramento, representação ou atendimento às pessoas com deficiência.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 6 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", a qual será movimentada conforme o planejamento previsto nesta Lei, observada a legislação aplicável à movimentação de recursos públicos.
Art. 7 A Secretaria Municipal de Assistência Social enviará trimestralmente ao CMDPD os extratos bancários e contábeis, contendo a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para fins de controle e aprovação em plenária.
Art. 8 A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento dos Planos de Trabalho, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados será realizada pelas instituições contempladas perante o órgão gestor, que, após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará os documentos ao CMDPD para aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.
Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:CECD2A18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal da Assistência Social do municipio de Saudade do Iguaçu; 2026-2029, do CMAS/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, Saudade do Iguaçu-PR., no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº 085/1995**, considerando reunião extraordinaria realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal da Assistência Social 2026-2029, do CMAS/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:B7DE5349

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Plurianual Municipal de açoes da Politica dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Saudade do Iguaçu; 2026-2029, do CMDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adoliescete – CMDCA, Saudade do Iguaçu-PR., no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº 454/2008**, considerando reunião extraordinaria realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do plano plurianual municipal de açoes da politica dos Direitos da Criança e do adolescente 2026 – 2029 do CMDCA/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

EBERSON ANTÔNIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:55BF21F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do municipio de Saudade do Iguaçu; 2026-2029, do CMDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Saudade do Iguaçu-PR., no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº 1.565/2024 Artigo nº 3º, Incisos 1º**, considerando reunião extraordinaria realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2026-2029, do CMDM/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

FERNANDA CARDOSO PAIM
Presidente do CMDM
Resolução Nº01/2024

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D50FBA38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 03/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia do municipio de Saudade do Iguaçu, 2026-2029, do CMDPD/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia – CMDPD, Saudade do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº 1.468/2022,** considerando reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026-2029, do CMDPD/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

ANDRESSA PERUZZO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:581DDAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECERTO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO 05/2025

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá do exercício de 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo TC nº 207381/24.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

EMERSON CARLOS SOARES
1º Secretário

DENES APARECIDO DE MORAES
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4459DC67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2026.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2026.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4.º - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

EMERSON SOARES CARLOS
1º Secretário

DENES APARECIDO DE MORAES
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4223CD68

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 970/2025

LEI MUNICIPAL Nº 970/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 46 da lei 705/2018 que dispõe sobre o Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores do Legislativo do Município de Abatiá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 46 da Lei 705/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei 705/2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0D409216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 145/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183/2024.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.242.0011.2.021 – Contribuição para APAE

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.41.00.00	01018	Contribuições	**R$ 170.000,00**
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 01018 – Emenda Individuais Impositivas.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 23 de dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28FDF150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº149/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº149/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art.2º-A abertura do Abertura de crédito adicional suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento da Despesaa baixo
04.000-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO
04.001-DEPARTAMENTODEENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL
R$200.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.100125%TransferenciasCorrentes
200.000,00
Art.3º-Para dar cobertura ao Abertura de crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:
04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001-DEPARTAMENTO DE ENSINO

04.001.12.361.18.2009-3.1.90.13.00.00.00.00-CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	R$30.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.100125%TransferenciasCorrentes	30.000,00
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIALDECONSUMO	R$150.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.100125%TransferenciasCorrentes	150.000,00
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.35.00.00.00.00-SERVIÇOSDECONSULTORIA	R$20.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.100125%TransferenciasCorrentes	20.000,00

Art.4º- O valor que trata esta Lei,não será computado para efeitos do artigo 14°,daLeiMunicipalnº1.168de26desetembrode2024,eo artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art.5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art.6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em23deDezembrode2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66FA6B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº150/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETONº150/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art.2º-AaberturadoAberturadecréditoadicionalsuplementarsedaráno ProgramadeTrabalhoeElementodaDespesaabaixo
04.000-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO
04.001-DEPARTAMENTODEENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL R$215.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.100125%TransferenciasCorrentes 215.000,00
Art.3º-ParadarcoberturaaoAberturadecréditoadicionalsuplementar previstonestaLei,serãoutilizadososrecursosprovenientesde:
04.000-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO
04.001-DEPARTAMENTODEENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL R$215.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 215.000,00
Art.4º-
OvalorquetrataestaLei,nãoserácomputadoparaefeitosdoartigo14°,daLei Municipalnº1.168de26desetembrode2024,eo artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art.5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art.6º-EsteDecretoentraemvigornadatadesua publicação.

Adrianópolis,em23deDezembrode2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:38A29A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 151/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art.2º-
AaberturadoAberturadecréditoadicionalsuplementarsedaráno Programa de TrabalhoeElementodaDespesaabaixo
08.000-SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTES
08.002-DEPARTAMENTODEESTRADASVICINAIS
08.002.26.782.32.2008-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIALDECONSUMO R$40.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.500.0000Royalties 40.000,00
Art.3º-
ParadarcoberturaaoAberturadecréditoadicionalsuplementarprevistonesta Lei,serãoutilizadososrecursosprovenientesde:
05.000-SECRETARIAMUNICIPALDEAÇÃOSOCIAL
05.002-FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL
05.002.8.244.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIALDECONSUMO R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 6.000,00
05.002.8.244.11.2028-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIALDECONSUMO R$9.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 9.000,00

05.000-SECRETARIAMUNICIPALDEAÇÃOSOCIAL
05.003-FUNDOMUNICIPALDACRIANÇAEADOLESCENTE
05.003.8.243.13.6001-3.3.90.30.00.00.00.00-MATERIALDECONSUMO R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 10.000,00

05.000-SECRETARIAMUNICIPALDEAÇÃOSOCIAL
05.002-FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL
05.002.8.243.10.2068-3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA R$9.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 9.000,00
05.002.8.244.11.2028-3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA R$6.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 6.000,00
Art.4º- O valor que trata esta Lei ,não será computado para efeitos do artigo14°, daLeiMunicipalnº1.168de26desetembrode2024,eo artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art.5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art.6º-EsteDecretoentraemvigornadatadesua publicação.

Adrianópolis,em23deDezembrode2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FF765349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 152/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art.2º-AaberturadoAberturadecréditoadicionalsuplementar sedaránoProgramadeTrabalhoeElementodaDespesaabaixo
03.000-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
03.001-DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2002-3.1.90.11.00.00.00.00-VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL R$242.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000RecursosOrdinários(Livres) 242.000,00
Art.3º-ParadarcoberturaaoAberturadecréditoadicionalsuplementar previstonestaLei,serãoutilizadosos recursosprovenientesde:
99.000-RESERVADECONTINGENCIA
99.099-RESERVADECONTINGENCIA
99.099.99.999.999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVADECONTINGÊNCIA R$242.000,00
09999/00999.01.99.00.00.1.799.0000Reservade Contingência 242.000,00
Art.4º- OvalorquetrataestaLei,nãoserácomputadoparaefeitosdo artigo14°,daLeiMunicipalnº1.168de 26desetembrode2024,eo artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art.5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art.6º-EsteDecretoentraemvigornadatadesua publicação.

Adrianópolis,em23deDezembrode2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1ABF7098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - FABIO CARRIEL DE SOUZA

PORTARIA nº 567/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa
Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B2C72046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 54/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 54/2025, tendo como requerente, KATINERI ALVES GUERREIRO MILAROSKI, CPF: 016.556.879-80, RG: 5.889.740-0, nos termos da LeiFederal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Vereador Raulino Batista Fagundes, centro, 201.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:6FB29703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 056/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 056/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna pública a realização da Dispensa Eletrônica**, no dia 09 de janeiro de 2026, às 09h00min.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma completa e revitalização da Mini Quadra Poliesportiva, localizada na Rua dos Lírios, 82, Altamira do Paraná – PR (Conjunto Habitacional Ivo Pegorer).*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 06 de janeiro de 2026 das 08h00min (oito horas) até o dia 09 de janeiro de 2026 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 09 de janeiro de 2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2E28B56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 057/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 057/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna pública a realização da Dispensa Eletrônica**, no dia 14 de janeiro de 2026, às 09h00min.**

OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground de parque infantil destinado a Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling – EIEF.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09 de janeiro de 2026 das 08h00min (oito horas) até o dia 14 de janeiro de 2026 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 14 de janeiro de 2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C06CB34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PROCEDIMENTO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROCEDIMENTO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com sede na rua cantu,180, centro representado pelo presidente, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº X.XX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: Francielly Severino Schon, brasileira, solteira, portadora do RG X.XXX.XXX-X e CPF. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de um imóvel urbano formado pelo Lote Nº 22 da Quadra 29, com área de 405,00 M², Matrícula N° 7.612, destinado à implantação da edificação de prédio próprio da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (VENDEDORA):
I – Apresentar toda a documentação comprobatória da propriedade e regularidade do imóvel; II – Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos; III – Comparecer para assinatura da escritura pública ou assinatura eletrônica; IV – Garantir a veracidade das informações prestadas; V – Colaborar com a Câmara Municipal para a regularização registral

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência até a transferência de propriedade e registro do imóvel em nome do município de Altamira do Paraná, com exclusive a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, estimado em até 30 (trinta) dias após a ratificação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01001 4.4.90.61.00.00 10 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente Aquisição de Imóveis – Fonte (00001).

Altamira do Paraná - PR, 16 de dezembro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente – Representante da Contratante

FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Contratada (Vendedora)

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:6A8D3B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 017/2025

O Processo Administrativo nº 017/2025, que tem por objeto para aquisição de imóvel urbano.
DO IMÓVEL URBANO – Lote Nº 22 da Quadra 29, com área de 405,00 M², Matrícula Nº 7.612, destinado à implantação da edificação de prédio próprio da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
CONSIDERANDO a completa instrução processual, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade pública e a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a justificativa técnica (ETP) atesta a inexistência de imóveis públicos disponíveis que atendam à demanda e a singularidade dos imóveis escolhidos, cuja localização (proximidade ao Paço municipal) e infraestrutura completa tornam necessária sua escolha;
CONSIDERANDO a expressa autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 813/2025, que autorizou especificamente a aquisição do referido imóvel e fixou o valor da operação;
CONSIDERANDO a comprovação Laudos de Avaliação Técnica (emitido através de corretor CRECI-PR F26408), que demonstram que o valor de aquisição de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) está compatível e abaixo da média de mercado avaliada;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil, que certifica a existência de dotação orçamentária própria e suficiente para a despesa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, que opinou pela legalidade do procedimento de contratação direta, concluindo que foram preenchidos todos os requisitos do art. 74, V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; Eu, Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e com fulcro no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021,
RESOLVO: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição do imóvel Lote nº 22 da Quadra 29 (Matrícula nº 7.612).

• **ADJUDICAR** o objeto a legítima proprietária do referido imóvel, Sra. Francielly Severino Schon CPF nº 034.890.839-38.
• **AUTORIZAR** a despesa no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser coberta pela dotação orçamentária: 4.4.90.61.00.00. Aquisição de imóveis.
• **DETERMINAR** a publicação do extrato deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei.

Publique-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná - PR, 16 de dezembro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CCAD90E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PACHECO & ROLIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob no 14.697.009/0001-08, sediada na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, na Cidade de Campina da Lagoa/Pr, CEP nº 85.280-000, neste ato representada pelo Sr. David Pacheco Rolim.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Fica suprimido o valor referente Ata de Registro de Preço nº 15/2025 correspondente ao item 132 – Luva de Segurança, em razão da constatação de superfaturamento no preço contratado em comparação a me dia de mercado obtida por meio de pesquisa de preços realizada.
O valor unitário originalmente contratado foi de R$ 201,39 (duzentos e um reais e trinta e nove centavos), totalizando 40 (quarenta) unidades em R$ 8.055,60 (oito mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Conforme pesquisa de preços realizada em outubro de 2025, o valor médio de mercado apurado foi de R$ 19,54 (dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) por unidade, totalizando 40 (quarenta) unidades em R$ 781,60 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Dessa forma, fica suprimido o montante de R$ 7.274,00 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais), correspondente a diferença entre o valor contratado e o preço médio do mercado, representando uma redução de aproximadamente 3,95% do valor global da Ata de Registro de Preço, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Ficam inalteradas as Rubricas Orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preço nº 15/2025, referente ao Pregao 011/2025.

3. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

4. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:BEA6FC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa L ALEXANDRE BILIERI ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.750.351/0001-03, com sede na Rua Fortaleza, nº 732, casa, Centro, na cidade de Marilena, CEP nº 87.960-000, no Estado do Parana , neste ato representado por Sr. Lenon Alexandre Bilieri.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de saldo do Contrato nº 256/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28 de dezembro de 2025 e término em 27 de dezembro de 2026.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamenta rio no valor de R$ 35.099,18 (trinta e cinco mil e noventa e nove reais e dezoito centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:87977CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e considerando:

• a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo;
• o julgamento realizado pelo Agente de Contratação;
• o atendimento às exigências legais e editalícias;
• a vantajosidade da proposta apresentada,

RESOLVE:
ADJUDICAR
o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 52/2025** à empresa:
SOUZA – AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA,
CNPJ nº **02.018.008/0001-00**,
no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,
referente à contratação de **pacote de viagem rodoviária (ônibus de turismo), hospedagem, alimentação, seguro-viagem e guia/monitoria para até 44 participantes, com duração de 4 dias e 3 pernoites, no âmbito do Programa Viaja Mais Paraná**, conforme especificações constantes no processo.
HOMOLOGAR
o presente procedimento licitatório, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, autorizando a adoção das providências subsequentes, inclusive a contratação da empresa adjudicatária.

Altamira do Paraná/PR, **23 de dezembro de 2025**.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:49F06C70

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Campina da Lagoa – PR e o Município

de Altamira do Paraná/PR, visando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de Altamira do Paraná – PR, que estejam em situação de risco social e pessoal.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 804.135.609-53, doravante denominado de CONCEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.950.070/0001-72, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº. 851, na Cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Pe. Gianny José Gracioso Bento, portador do CPF nº. 018.940.619-42 e do RG nº.6.807.809-1 – SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fundamento na Lei 820/2025 do Município de Altamira do Paraná/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os Municípios de Campina da Lagoa e Altamira do Paraná, visando à utilização da Casa Lar do Município de Campina da Lagoa para acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, oriundos do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único: O Município de Campina da Lagoa-PR cederá ao Município de Altamira do Paraná- Pr, vagas junto a Casa Lar Criança para acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE:

O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, a título de cobertura das despesas de manutenção e funcionamento da Casa Lar, o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º. Além do valor fixo mensal, o CONCEDENTE pagará o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente por criança acolhida, proporcionalmente ao número de acolhidos originários de Altamira do Paraná.

§2º. Os repasses deverão ser efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito na seguinte conta: Agência:1713-2, Conta Corrente: 13.183-0, Banco do Brasil.

§3º. O não repasse dos valores conveniados, sem justificativa formal, poderá dar ensejo rescisão do presente convênio, mediante notificação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Ao município CONVENENTE, cabe a oferta do acolhimento, incluindo-se no serviço ofertado:

I - refeições, acesso a higiene pessoal, lavagens de roupas, comemoração de aniversário, transporte e acompanhamento a consultas da rede básica de saúde;

II – fornecimento de medicamentos da farmácia básica do SUS,

III - transporte e acompanhamento à rede escolar;

IV – acompanhamento social e psicológico ao acolhido;

V – monitoramento judicial, com elaboração de relatórios,

VI – envio de informações sobre o acolhido sempre que solicitado, garantindo o acolhimento adequado e seguro das crianças e adolescentes;

VII - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

O CONVENENTE compromete-se a:

I – Efetuar pontualmente os repasses financeiros previstos neste termo;

II – Fornecer, para cada criança de seu município abrigada na Casa Lar:

a) Material escolar;

b) Itens de vestuário e brinquedos pedagógicos;

c) Alimentos de uso contínuo, quando necessário;

d) Medicação não contemplada na farmácia básica (SUS).

d) Custear despesas médicas, caso necessário.

III – Acompanhar tecnicamente o processo de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

IV – Realizar busca de novos membros da composição familiar das crianças/adolescentes acolhidos, devendo repassar informações ao coordenador da Casa Lar;

V – Buscar a reintegração familiar dos acolhidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores repassados deverão observar as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo registradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme a Resolução nº 028/2011-TCE/PR.

Parágrafo único: A prestação deverá ocorrer bimestralmente, de forma detalhada, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à execução do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CONCEDENTE, abaixo discriminadas:

•

Dotação: 08.003.08.243.0077.2069 – Manutenção da Casa Lar

•

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse e conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus de indenização, salvo descumprimento contratual, caso em que poderá ocorrer rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do presente Convênio, bem como da aplicação dos recursos dele decorrentes, será realizada pela Controladoria Interna e pela Unidade Gestora de Transferências Voluntárias do Município de Altamira do Paraná, sem prejuízo da competência fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1 – Fica designada como Fiscal do Convênio a servidora Vivian Fugiwara Schirmer, servidora pública municipal efetiva do Município de Altamira do Paraná, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita sob a matrícula nº 508885.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Fórum da Comarca de Campina da Lagoa – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Campina da Lagoa – PR, 23 de dezembro de 2025.

Município de Campina da Lagoa –PR
PE. GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO –
Prefeito Municipal
Convenente

Município de Altamira do Paraná – PR
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR –
Prefeita Municipal
Concedente

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:96FDFC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N° 1.124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera os Anexos: I – Receitas, II – Despesas, III- Resultado Primário, IV – Relação das Prioridades por Projeto/Atividade da Lei de Diretrizes Orçamentária e incluir os anexos da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade para o exercício de 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a alterar os Anexos: I – Receitas, II – Despesas, III- Resultado Primário, IV – Relação das Prioridades por Projeto/Atividade da Lei Municipal nº 1097/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária e incluir os anexos da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Amaporã-PR, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:8D57768C

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 69 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 069 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante pelo Diretor do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos., conforme memorando apresentado.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 2.594,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, NO DISTRITO DE NORDESTINA.**
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: janeiro/2026

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 452.240,52 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Amaporã, 23 de dezembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0C21C6E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2022 - ID 2748

Processo administrativo nº 143/2022
Dispensa de Licitação nº 056/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 100 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Menino Jesus e 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Cecília Meireles**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022** e **seus Anexos**, ratificados em 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente Termo Aditivo para continuação da **Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 100 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Menino Jesus e 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Cecília Meireles**, se faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades das escolas do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. Enfatizamos que a presente contratação é necessária para atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação que utilizam em função dos serviços contínuos de Conexão à Rede de Internet ser um serviço imprescindível a comunicação, extrema importância para as Escolas, pois precisam alimentar programas que são online, e necessita ter internet de qualidade, como também para atender com qualidade os profissionais, alunos, os pais e professores. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **22.12.2025 a 21.12.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	100 Mbps - Link Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 2 IPV4 valido fixo, e IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, e link de backup em GPON sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. Escola Municipal Menino Jesus.	R$ 660,00	R$ 7.920,00

2	12	Meses	100 Mbps - Link Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 2 IPV4 valido fixo, e IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, e link de backup em GPON sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. Escola Municipal Cecilia Meireles.	R$ 660,00	R$ 7.920,00

O valor total do presente termo aditivo é de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

08001123610013204333390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

08003123650013204833390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F121EA12

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP Nº 048/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 268/2025, com abertura em **03/12/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS DE SUPORTE UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

18.048.988 MARCIO KUHN, inscrita no CNPJ sob nº **18.048.988/0001-24**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 1.854,00.**

CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **54.362.519/0001-49**. vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 2.650,00;** vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 1.780,00;** vencedora do **Lote/Item 14 -** no valor unitário de **R$ 1.570,00;** vencedora do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 2.370,00.**

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE, inscrita no CNPJ sob nº **11.138.213/0001-09**. vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 4.890,00;** vencedora do **Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 645,00;** vencedora do **Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$ 489,00.**

EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **31.810.636/0001-22**. vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 770,00;** vencedora do **Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 579,00;** vencedora do **Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 200,00.**

DRI OFFICE LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ sob nº **60.389.680/0001-09**. vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 370,00; vencedora** do **Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$ 104,00; vencedora** do **Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 470,00.**

REDEPEL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº **07.481.107/0001-48**. vencedora do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 1.247,75.**

ANGELICA ROMANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº **33.072.590/0001-17**. vencedora do **Lote/Item 17 -** no valor unitário de **R$ 719,00;** vencedora do **Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$ 1.228,00;** vencedora do **Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$ 688,00;** vencedora do **Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 2.837,00.**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **51.659.136/0001-49**. vencedora do **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 182,43;** vencedora do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 1.935,75;** vencedora do **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 778,5;** vencedora do **Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 533,69.**

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **07.654.231/0001-68**. vencedora do **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 608,59.**

BEST HYDRO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº **52.919.905/0001-63**. vencedora do **Lote/Item 19 -** no valor unitário de **R$ 178,00.**

GIGANTE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob nº **11.050.321/0001-17**. vencedora do **Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 16.000,00.**

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **57.742.953/0001-42**. vencedora do **Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 915,00.**

F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **57.048.285/0001-58**. vencedora do **Lote/Item 30 -** no valor unitário de **R$ 2.300,00.**

Os **Lote/Item 07 e Lote/Item 07** ficaram fracassados
A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS DE SUPORTE UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:19A9C68D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 396/2025

PORTARIA No 396/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **TAMIRES MORAES DA SILVA,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **ZELADORA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **23/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:778E3B9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 397/2025

PORTARIA No 397/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **VILMA NUNES DE SOUZA BARBOSA,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **COZINHEIRA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:60DF4626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NATALIA BRAGA DA SILVA ALVES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE ERRADICACAO DENGUE** relativas ao período de 03/06/2024 a 03/06/2025, a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:345B2982

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **MANOELA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de **25/06/2024 a 25/06/2025**, a partir de **19/12/2025.**

Art. 2o Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0BA3E7DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

SÚMULA: Concede ao Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de **férias regulamentares** ao(a) Sr(a). **ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES,** lotado(a) no Departamento de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** relativas ao período de 03/07/2024 a 03/07/2025, a partir de **19/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:38CE6A49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA** relativas ao período de **04/03/2024 a 03/03/2025,** a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E1074CA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **VALDIRENE VIANA PERIN,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de **16/02/2024 a 16/02/2025**, a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:182A899B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA ANITA DA SILVA SANTOS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **NUTRICIONISTA,** relativas ao período de **08/03/2024 a 07/03/2025**, a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A94A2DB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** relativas ao período de **24/09/2024 a 24/09/2025,** a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D2F3C7D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **TAIENE DA SILVA VICENTE,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo em comissão de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** relativas ao período de **01/02/2024 a 01/02/2025,** a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BF1C75E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo em comissão de **SECRETARIO DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES,** relativas ao período de **02/05/2024 a 02/05/2025,** a partir de **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:94CE7493

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 407/2025

PORTARIA No 407/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **STEFANY SANTOS DE BRITO,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **COZINHEIRA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:61ABA78D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 408/2025

PORTARIA No 408/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **VICTOR EMANOEL FERREIRA SANDRI,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **VIGIA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2D3C552A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 409/2025

PORTARIA No 409/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **PALOMA ALVES BERALDO,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **VIGIA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:248C8C84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 410/2025

PORTARIA No 410/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **RENATA PEREIRA VIEIRA,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **Zelador** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **18/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 18/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D9B8DE0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 411/2025

PORTARIA No 411/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **ANDERSON JOSE HAMMES,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Viação e Obras, a partir do dia **22/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 22/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B0C064AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 412/2025

PORTARIA No 412/2025

SÚMULA: Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **VIVIANI LEITE PARDIN,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **18/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 18/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:30E8DCF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 413/2025

PORTARIA No 413/2025

SÚMULA: Remanejamento de Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Remanejar Temporariamente o(a) Sr(a). **FERNANDA PERIN COSTA FERREIRA,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para o Departamento de Saúde, a partir do dia **19/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A4CAE992

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 414/2025

PORTARIA No 414/2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o – Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Sra. **NATALIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **PROFESSOR,** a partir de **19/12/2025,** conforme atestado médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DC289C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 246, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o valor correspondente à taxa de limpeza pública para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 485/2013 e parágrafo único do artigo 281 da Lei Municipal nº 79/2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da taxa de limpeza por metro quadrado para o exercício de 2026 no valor de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos).
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Amaporã, em 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF8EA334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito ARILSON BTISTA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **MÁXIMUS MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.774.675/0001-59** sediada na Rua General Canabarro, 1090, Sala 02, Jardim Europa, CEP: 85908-060, Toledo/PR, através de sua Responsável Legal a Sra. Jessica Barcelos Pinto Bieti portadora do RG: 10.XXX.XXX-3 SESP/PR e CPF: 073.XXX.XXX-80, Whatsapp (45) 9 91XX-XX26, E-MAIL: maximusmobiliario@gmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	MÁXIMUS MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.774.675/0001-59	R$ 267.989,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL		**R$ 267.989,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2A0E0F83

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA – ME, CNPJ/MF Nº 05.292.609/0001-03,** sediada na avenida Marechal Lott, 1387, centro, Cafelândia – PR. Cep: 85.415-000, por intermédio do seu Proprietário o Sr. Lodimar Carlinho Gambetta, portador da Carteira de Identidade nº 5.XXX.XXX-9 e do CPF nº 971.XXX.XXX-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.050/2024, processo administrativo n.º 171/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de Anahy/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 24/01/2026 a 24/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 24/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy/PR, 23 de dezembro de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:024CEC22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ nº 01.795.704/0001-60**, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, Bairro Centro na Cidade de Cascavel Paraná, CEP-85801-250, representada por seu Diretor o Sr. Jose Carlos Dezen Portador do RG sob nº 50XXXXXX-15 e CPF nº 497XXXXXX-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.050/2024, processo administrativo n.º 171/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de Anahy/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 24/01/2026 a 24/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 24/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy/PR, 23 de dezembro de 2025**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EDA955AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2 SSP/PR e CPF nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.440.584/0001-28, sediada na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, representada por procuração pelo Sr. **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, portador do RG nº 912.305 SSP/MS e CPF nº 861.343.611-00. **OBJETO:** aquisição 01 (um) ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, destinado ao transporte sanitário de usuários do SUS do Município de Anahy, conforme especificações contidas no Anexo I, em cumprimento à Resoluções SESA n° 387/2023, e Resolução SESA n° 1.093/2025, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA:** Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto contratual por mais **60 (sessenta) dias**. Ressalta-se que o contrato foi assinado em **29/08/2025** e, conforme o Termo de Referência, o prazo inicial de **120 (cento e vinte) dias** findaria em **27/12/2025**. Assim, com a presente prorrogação, a nova data limite para a entrega passa a ser **26/02/2026**. **CLÁUSULA –SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**: Conforme ofício nº 161225-01, recebido da contratada via e-mail, juntado ao memorando n° 297/2025 da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico n° 405/2025 em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal a Lei Federal n°. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**: o foro de Corbélia. **Anahy-PR, 23 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F7F63AE0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.120/2025.

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 26 de dezembro de 2025, a servidora efetiva Mayara Martins Pereira, portadora do RG. 10.323.038-1/PR, matrícula funcional nº 12022-1, lotada no Departamento de Administração; provida no cargo de assistente administrativo, através da Portaria nº 5.698, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3389DF19

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.121/2025.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva Amanda Fernandes da Costa Galter, portadora do RG. 13.52.637-7/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 8907-1, lotada no Departamento de Educação; no período de 17 de dezembro de 2025 à 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A03FD172

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.122/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG. 10.040.304-8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11789-3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2FDE36F9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.123/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Joyce Caroline Bertolino Rotta, portadora do RG. 10.311.119-6/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 9849-1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3694ECD4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.125/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Eliana Topp da Silva, portadora do RG. 7.511.525-3/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12046-1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BE95AD71

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.126/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, matrícula funcional nº 8850-1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:93489224

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.127/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8850-2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49A68DEA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.128/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827-2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:72F84129

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.129/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827-3, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C589EEAD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.117/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Francieli Angili Ramos, portadora do RG. 9.122.561-1/PR, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula funcional nº 7390-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024, que serão gozadas de 29 de dezembro de 2025 à 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E1D1C6DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.124/2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Ana Maria Lopes de Freitas, portadora do RG. 14.260.639-9/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matricula funcional nº 11584-3, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:06D6F220

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.130/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Leonilda Mendes Goes Soares, portadora do RG. 3.536.043-3/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 6815-1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, que serão gozadas de: 29 de dezembro de 2025 à 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B5243A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 29 DE AGOSTO DE 2025

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras Camila Nardoni Gonçalez, Raimundo Eleoterio Benfica, Ivone de Souza da Costa Santos, Ana Paula de Freitas Gomes, Pedro Henrique da Silva Sanches, Valdete Apª Bento Cavalheiro Bonacin, Nivea Maria Lopes Nascimento, Sandro Henrique Lourenço da Silva, Rafael Vital dos Santos, Elizabete Marcon Francisco, Ana Claudia Maciel Felix e João Vieira dos Santos. Como convidados participaram Aurenilson Cipriano, Cristiano Ribeiro, Silvane Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Aprovação do PPA, LDO e LOA:** Aurenilson apresenta a Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, que detalha as receitas e despesas para o ano seguinte. Para essa reunião, serão apresentadas as ações que constam no planejamento, e na próxima reunião, será apresentado as ações bem como os valores previstos para cada uma para aprovação do conselho. A primeira unidade orçamentária diz respeito ao Gabinete da Assistência Social, anteriormente chamada Ação Social, com as seguintes ações: 2075 Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social; 6001 Manter o Conselho Tutelar; 6012 Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar. A segunda unidade orçamentária é o Departamento de Assistência Social, com as seguintes ações: 2076 Manter o Fundo Municipal de Assistência Social. A terceira unidade orçamentária é o Fundo Municipal de Assistência Social, com as seguintes ações: 2077 Manter o Centro de Convivência de Idosos, que será excluído pois o recurso irá passar para o 2079; 2078 Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC; 2079 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI; 2160 Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 2203 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2164 Manter o Programa Criança Feliz; 2011 Emendas Individuais – Manter as Entidades Assistenciais do Município; 2013 Emendas Individuais – Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência; 2081 Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC; 2087 Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS, anteriormente chamado de Programa de Proteção e atendimento integral a família; 2088 Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI; 2089 Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE que irá ser excluído e seu recurso passado para a 2088; 2090 Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mun de Assistência Social; 2091 Manter o Programa IGD SUAS – PSB; 2092 Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB, que irá ser excluído e seu recurso passado para 2081; 2093 Manter a Central do Trabalhador /Programa da Cozinha/Programa do Leite – PSB; 2095 Manter os Benefícios Eventuais – PSB; 2082 Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC; 2083 Manter o Programa Bolsa Família - IGD – PSB; 2084 Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB que irá ser excluído e seu recurso passado para a 2087; 2085 Manter o Benefício Eventual – Auxílio Funeral; 2086 Manter o Benefício Eventual – Auxílio Natalidade; 2097 Manter o Programa de Segurança Alimentar; 2011 Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município; 2194 Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS; 2204 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. A última unidade orçamentária é o Fundo da Criança e do Adolescente com as seguintes ações: 6003 Manter o Projeto Esperança – PSB -, que irá ser excluído e passado para o 6006; 6013 Emendas Impositivas – Manter o Projeto Esperança – PSB; 6004 Manter o Serviço de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto; 6005 Manter a Casa Lar; 6006 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança; 6008 Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; 6002 Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 6009 Manter o Serviço de Acolhimento Familiar. **Pauta nº 02 – Instituir Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029):** Gabriela explica que o atual Plano Municipal de Assistência Social vence esse ano, portanto, é necessário instituir uma comissão para a elaboração do novo plano com vigência para 2026-2029. Considerando os presentes em reunião, a comissão ficou composta por: Claysse Danielle Morimoto (CMAS/Governamental), Camila Nardoni Gonçalez (CMAS/Governamental), Elizabete Marcon Francisco

(CMAS/Sociedade Civil), João Vieira dos Santos (CMAS/Sociedade Civil), Silvane Marcela Mazur (Colaboradora) e Pedro Henrique da Silva Sanches (Colaborador). A comissão será efetivada por meio da Resolução nº 22/2025 CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D61C6538

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 11 DE SETEMBRO DE 2025

Foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em onze de setembro de dois mil e vinte e cinco com as presenças dos conselheiros Raimundo Eleoterio Benfica (CMAS), Pedro Henrique da Silva Sanches (CMAS), Valdete Apª Bento Cavalheiro Bonacin (CMAS e CMDCA), Sandro Henrique Lourenço da Silva (CMAS), Rafael Vital dos Santos (CMAS e CMDCA), Simone Godoi Audi de Mello (CMDCA), Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMDCA e CMAS), Aurenilson Cipriano (CMDCA), Arlene Terezinha Dias dos Santos (CMDCA) e Edson Cristino de Paula. Como convidados participaram Silvane Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **PAUTA CMDCA: Pauta nº 01 - Proposta de alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR:** Silvane explica sobre a proposta de alteração referente ao recurso da Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR que foi solicitada pela gestora municipal e precisa ser aprovado pelos conselheiros do CMDCA para encaminhar ao Estado. O valor total do recurso é R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) que anteriormente estavam divididos da seguinte forma: CASA LAR – R$40.000,00 (quarenta mil reais) para Materiais de consumo: Roupa de cama, mesa e banho, jardinagem e alimentação; R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Equipamentos e materiais permanentes: carro e móveis, totalizando R$190.000,00 (cento e noventa mil reais). PROJETO ESPERANÇA – R$100.000,00 (cem mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Facilitadores de Oficinas; R$15.000,00 (quinze mil reais) para Materiais de consumo: Pedagógicos e alimentação, totalizando R$115.000,00 (cento e quinze mil reais). MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Facilitador e curso para os Servidores. 1ª INFÂNCIA – R$40.000,00 (quarente mil reais) – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 2º Encontro com as famílias do Programa Criança Feliz. CMDCA – R$20.000,00 (vinte mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Diagnóstico da área da infância e adolescência e assessoria na elaboração do novo plano decenal; R$10.000,00 (dez mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Capacitação e/ou ação para 18 de maio, totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais). Considerando a proposta de alteração caso aprovado, ficará da seguinte forma: CASA LAR – R$90.000,00 (noventa mil reais) para Materiais de consumo: alimentação etc; R$20.000,00 (vinte mil reais) para Equipamentos e materiais permanentes: móveis, totalizando R$110.000,00 (cento e dez mil reais). PROJETO ESPERANÇA – R$100.000,00 (cem mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Facilitadores de Oficinas; R$60.000,00 (sessenta mil reais) para Materiais de consumo: pedagógicos e alimentação, totalizando R$160.000,00 (sento e sessenta mil reais). MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – R$20.000,00 (vinte mil reais) para Materiais de consumo: alimentação, pedagógicos, etc. 1ª INFÂNCIA – R$110.000,00 (cento e dez mil reais) para Locação de mão de obra: manter a equipe do Programa Criança Feliz, com um total geral dos mesmos R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do plano anterior. A alteração foi aprovada pelos conselheiros e será efetivada pela Resolução nº 21/2025 CMDCA. **PAUTAS CMAS: Pauta nº 01 – Proposta de alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002:** Silvane explica sobre a proposta de alteração do plano do recurso 410110120230002 que foi solicitado pela gestora municipal. O plano anterior tinha sido aprovado em reunião ordinária do dia 09 de junho de 2025. Será apresentado os itens conforme aprovados inicialmente, e os que serão acrescentados e excluídos. Casa de bonecas: inicialmente foram aprovadas 02, foi solicitado para acrescentar mais 03, portanto serão 05 a serem adquiridas. Tenda: 02 aprovada inicialmente, foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 07 a serem adquiridas. Ar condicionado: 05 aprovados inicialmente, esses 05 já foram adquiridos, e a solicitação é para inclusão de mais 05. Câmera de segurança: 06 aprovado inicialmente, que já foram adquiridas, e a solicitação é para inclusão de mais 10. Ferro de passar roupa: 02 aprovados inicialmente e já foram adquiridos. Notebook: 01 aprovado inicialmente, que já foi adquirido, e a solicitação é para a inclusão de mais 08. Pipoqueira: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirida, e a solicitação é para a inclusão de mais 03. Bateria: 05 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para a inclusão de mais 05. Caixa de fanfarra: 15 aprovado inicialmente e a solicitação é para inclusão de mais 10, totalizando 25 a serem adquiridos. Cajón: 05 aprovado inicialmente e a solicitação é para a inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Surdo: 10 aprovado inicialmente, e a solicitação é para inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Trompete: 05 aprovado inicialmente, e a solicitação é para inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Fogão: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para inclusão de mais 03. Microfone: 03 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para inclusão de mais 03. Refletor: 08 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para incluir mais 06. Tamborim: 10 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Teclado musical: 03 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Cortina/Persiana: 20 aprovado inicialmente que já foram adquiridos. Grade de proteção: 12 aprovado inicialmente que já foram adquiridos. Amplificador de som: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Batedeira: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado inclusão de mais 03. Espremedor de frutas: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado inclusão de mais 03. Furadeira: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado inclusão de mais 03. Impressora: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridas, e foi solicitado inclusão de mais 03. Sanduicheira elétrica: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Contrabaixo: 02 inicialmente aprovado e foi solicitado a inclusão de mais 02 totalizando 04 a serem adquiridos. Gaita: 15 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 25 a serem adquiridos. Pandeiro: 10 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Prato: 04 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 04, totalizando 08 a serem adquiridos. Triângulo: 05 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Arquivo: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido. Forno Micro-ondas: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Roteador WI-FI: 03 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Bumbo: 15 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 25 a serem adquiridos. Tantã: 03 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 04, totalizando 07 a serem adquiridos. Piscina de bolinha: 02 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 05 a serem adquiridos. Trave: 04 aprovadas inicialmente que já foram adquiridas, e foi solicitado a inclusão de mais 05. Computador: 10 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 10. HD Externo: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Lavadora de Alta Pressão: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 04. Mesa de Som: 01 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 01, totalizando 02 a serem adquiridos. Repique: 15 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 06, totalizando 21 a serem adquiridos. Tarol: 10 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 06, totalizando 16 a serem adquiridos. Trompa: 02 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03,

totalizando 05 a serem adquiridos. Violão: 10 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 15 a serem adquiridos. Espelho de Parede: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos e foi solicitado a inclusão de mais 10. Suporte para Partitura Musical: 05 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Repetidor de sinal Wi-fi: 03 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Cama Elástica: 02 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 05 a serem adquiridos. Mesa de Jogos: 02 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 07 a serem adquiridas. Tatame: 10 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 08. Aparelho de Som: 03 aprovados inicialmente que já foram adquiridos e foi solicitado a inclusão de mais 03. Bebedouro: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos e foi solicitado a inclusão de mais 05. Campainha de Alarme: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos. Coifa: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Descascador de Tubérculos: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 10. Liquidificador (Industrial): 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 05. Máquina de Costura: 02 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03 totalizando 05 a serem adquiridas. Purificador/Refrigerador de Água: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Cavaquinho: 05 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 08 a serem adquiridos. Guitarra: 05 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 08 a serem adquiridas. Tambor: 15 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 15 a serem adquiridos. Trombone: 02 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 04 totalizando 06 a serem adquiridos. Zabumba: 10 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Exaustor: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Projetor: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Geladeira 260 litros (1), 420 litros (1): 02 aprovadas inicialmente que já foram adquiridas e foi solicitado a inclusão de mais 03. Aro de basquete: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 10. Estabilizador: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Escada: 01 aprovada inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10. Veículo Básico 05 lugares: 01 aprovado inicialmente e foi solicitado a sua exclusão. Baseado na apresentação das mudanças realizadas no plano, foi aprovado pelos conselheiros presentes e será efetivado pela Resolução nº 23/2025 CMAS. **Pauta nº 02 – Plano a pedido do Fundo Nacional de Assistência Social:** Silvane explica sobre o Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 01 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025. O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, solicitou esse plano aos municípios que tenham acima de 04 parcelas em contas (PSB E PSE) para redução de parcelas. Diante disso, a equipe da Gestão Municipal pactua com a equipe do FNAS prazos e elaboram juntos o plano de aplicação. Este plano deve ser encaminhado ao CMAS para aprovação. Em relação ao Bloco Proteção Social Básica o recurso é no valor de R$89.409,89 (oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) e foi utilizado até agora R$38.690,53 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) restando um saldo de R$50.719,37 (cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos). Em relação ao Bloco da Proteção Social Especial o recurso é no valor de R$106.296,24 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Deste, foi utilizado entre maio de 2025 a agosto de 2025 R$53.627,02 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos) com a previsão de pagar o recurso do Termo de Fomento em setembro de 2025 no valor de R$14.715,40 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), restando ainda o valor de R$37.953,82 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). O plano foi aprovado pelos conselheiros presentes e será efetivado por meio da Resolução nº 24/2025 CMAS. **Pauta nº 03 – Boletim Informativo:** Danielle apresenta o boletim informativo da vigilância socioassistencial com o tema: Programa de Benefício de Transferência de Renda. O boletim irá explicar o que é o programa, as categorias, o impacto em nosso município e o total de beneficiários, entre outras informações úteis. O boletim será colocado no grupo específico do conselho para que todos tenham acesso ao mesmo na íntegra. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 11 de setembro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:632B1A27

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 11/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 10 DE OUTUBRO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em dez de outubro de dois mil e vinte e cinco com as presenças dos conselheiros Raimundo Eleoterio Benfica, Valdete Apª Bento Cavalheiro Bonacin, Sandro Henrique Lourenço da Silva, Rafael Vital dos Santos, Ana Paula de Freitas Gomes, Nivea Lopes, Camila Nardoni Gonçalez e Maria de Fátima Souza Costa Silva. Como convidados participaram Silvane Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas nº 07 e 08/2025 CMAS:** Gabriela informa que as atas das últimas reuniões deste conselho serão colocadas no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente encaminhado para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial, assim que houver a aprovação dos conselheiros. **Pauta nº 02 – Aprovação do PPA, LDO e LOA:** Como foi relatado em reunião anterior de 29 de agosto de 2025, seria passado a pauta da Lei Orçamentária Anual com os valores previstos para o próximo ano da Secretaria Municipal de Assistência Social para aprovação pelos conselheiros. Para isso, Aurenilson, contador da prefeitura faz a apresentação. Começando pela primeira unidade orçamentária que é o Gabinete da Assistência Social com as seguintes ações e valores: 2075 Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social R$3.731.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil reais); 6001 Manter o Conselho Tutelar R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais); 6012 Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R$15.000,00 (quinze mil reais). A segunda unidade é o Departamento Assistência Social com as seguintes ações e valores: 2076 Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$9.000,00 (nove mil reais). A terceira unidade é o Fundo Municipal de Assistência Social com as seguintes ações e valores: 2078 Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC R$22.000,00 (vinte e dois mil reais); 2079 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais); 2160 Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais); 2203 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$2.000,00 (dois mil reais); 2164 Manter o Programa Criança Feliz R$163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais); 2081 Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC R$384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais); 2087 Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS R$86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais); 2088 Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI – CREAS R$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais); 2090 Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); 2091 Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$15.000,00 (quinze mil reais); 2093 Manter a Central do Trabalhador R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); 2095 Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$521.100,00 (quinhentos e vinte e um mil e cem reais); 2082 Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-MC R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais); 2083 Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais); 2085 Manter o Benefício Eventual – Auxílio Funeral R$50.000,00 (cinquenta mil reais); 2086 Manter o Benefício Eventual – Auxílio Natalidade R$21.000,00 (vinte e um mil reais); 2097 Manter o Programa de Segurança Alimentar R$4.000,00 (quatro mil

reais); 2011 Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Municipio R$31.000,00 (trinta e um mil reais); 2013 Emendas Impositivas – Manter o Serviço Jovens e Adultos com Deficiência R$50.000,00 (cinquenta mil reais); 2194 Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS R$23.000,00 (vinte e três mil reais); 2204 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$3.000,00 (três mil reais); 2124 Emendas Impositivas – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS R$30.000,00 (trinta mil reais). A quarta unidade é o Fundo da Criança e do Adolescente – FIA, com as seguintes ações e valores: 6004 Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); 6005 Manter a Casa Lar R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); 6006 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais); 6008 Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais); 6002 Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$40.000,00 (quarenta mil reais); 6009 Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$16.000,00 (dezesseis mil reais). O valor total considerando as quatro unidades e suas ações é de R$6.449.900,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), sendo que R$5.597.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e sete mil) é verba municipal, o que equivale a 88,32%, R$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) é verba estadual que equivale a 1,67% e R$645.100,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e cem reais) é verba federal que equivale a 10% do valor total. Em comparação ao Orçamento Municipal desse ano, houve um crescimento de R$162.149,79 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o ano que vem, sendo 1,03% de crescimento. Considerando a explanação da pauta, os conselheiros realizaram a aprovação, que será efetivada pela Resolução nº 28/2025 CMAS. **Pauta nº 03 – Apresentação da proposta de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente a Emenda Individual nº 37050003 (APAE):** Renata apresenta o Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, referente ao recurso repassados pela Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emenda Individual nº 37050003 do Deputado Federal Luciano Ducci. E execução do recurso terá como objetivos assegurar condições adequadas para o atendimento integral, humanizado e inclusivo às pessoas com deficiências, fortalecendo o papel social da APAE como parceira do poder pública na execução de políticas de educação, saúde e assistência social, ofertar alimentação adequada e nutritiva aos educandos da entidade, promover a igualdade entre os alunos, criar um ambiente de aprendizado mais coeso e focado, aumentar a segurança e o senso de pertencimento e oferecer um ambiente seguro e qualificado através de serviços contratados para pinturas no prédio e pequenos reparos. O plano para a aplicação do recurso foi dividido da seguinte forma: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Gêneros Alimentícios, R$5.000,00 (cinco mil reais) para Uniformes e R$10.000,00 (dez mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, totalizando R$50.000,00 (cinquenta mil reais). O convênio será executado no final de 2025 e no decorrer de 2026. Perante a aprovação dos conselheiros presentes, será efetivado por meio da Resolução nº 26/2025 CMAS. **Pauta nº 04 – Apresentação da proposta do Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal ao Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa:** Ronaldo apresenta o Plano de Aplicação do Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa referente ao recurso do Governo Federal no valor de R$14.008,93 (quatorze mil, oito reais e noventa e três centavos). O plano terá como metas a aquisição de alimentos, sendo um complemento alimentar adicional para suprir as necessidades nutricionais dos idosos. E aquisição de medicamentos garantindo o fornecimento contínuo de medicamentos de uso controlado e de alto custo que não são disponibilizados pelo sistema público de saúde assegurando a continuidade dos tratamentos médicos necessários. Portanto, a aplicação financeira ficaria distribuída da seguinte forma: R$9.008,93 (nove mil, oito reais e noventa e três centavos) para Gêneros Alimentícios e R$5.000,00 (cinco mil reais) para Produtos Farmacológico. O montante será repassado em parcela única no mês de outubro. A aprovação dos conselheiros será efetivada por meio da Resolução nº 27/2025 CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 10 de outubro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9A1B1E78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 12/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 22 DE OUTUBRO DE 2025

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco com as presenças das conselheiras: Maria de Fátima Souza Costa Silva, Claysse Danielle Morimoto, Nivea Maria Lopes Nascimento, Rafael Vital dos Santos, Camila Nardoni Gonçalez, Raimundo Eleotério Benfica Junior, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Raquel Cordeiro de Mello, Pedro Henrique da Silva Sanches, Taciana de Souza, Ana Paula de Freitas Gomes, Ana Claudia Maciel Felix, Elizabete Marcon Francisco, Ivone de Souza da Costa Santos, João Vieira dos Santos. Como convidados participaram: Gabriela Rodrigues Reynaldo, Silvane Marcela Mazur e Viviani Millani Teixeira Hatori. **Pauta nº 01 – Adesão a Emenda Parlamentar para a Assistência Social – EstruturaSUAS:** Viviani explica que houve o recebimento pelo sistema do EstruturaSUAS uma Emenda Parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Federal e atual Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Beto Preto. O prazo para adesão é até 31 de outubro, que deve passar por aprovação do conselho, por isso a necessidade de realização de uma reunião extraordinária sobre a pauta. O recurso é específico de Estruturação dos serviços do SUAS, para despesas de Consumo. Foi colocado em votação aos conselheiros, sendo aprovado de forma unânime. A aprovação será efetivada por meio da Resolução nº 29/2025 CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F592A2AD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 07/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em onze de setembro de dois mil e vinte e cinco com as presenças dos conselheiros Raimundo Eleoterio Benfica (CMAS), Pedro Henrique da Silva Sanches (CMAS), Valdete Apª Bento Cavalheiro Bonacin (CMAS e CMDCA), Sandro Henrique Lourenço da Silva (CMAS), Rafael Vital dos Santos (CMAS e CMDCA), Simone Godoi Audi de Mello (CMDCA), Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMDCA e CMAS), Aurenilson Cipriano (CMDCA), Arlene Terezinha Dias dos Santos (CMDCA) e Edson Cristino de Paula. Como convidados participaram Silvane Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **PAUTA CMDCA: Pauta nº 01 - Proposta de alteração do Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR:** Silvane explica sobre a proposta de alteração referente ao recurso da Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR que foi solicitada pela gestora municipal e precisa ser aprovado pelos conselheiros do CMDCA para encaminhar ao Estado. O valor total do recurso é R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) que anteriormente estavam divididos da seguinte forma: CASA LAR – R$40.000,00 (quarenta mil reais) para Materiais de consumo: Roupa de cama, mesa e banho, jardinagem e alimentação; R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Equipamentos e materiais permanentes: carro e

móveis, totalizando R$190.000,00 (cento e noventa mil reais). PROJETO ESPERANÇA – R$100.000,00 (cem mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Facilitadores de Oficinas; R$15.000,00 (quinze mil reais) para Materiais de consumo: Pedagógicos e alimentação, totalizando R$115.000,00 (cento e quinze mil reais). MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Facilitador e curso para os Servidores. 1ª INFÂNCIA – R$40.000,00 (quarente mil reais) – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 2º Encontro com as famílias do Programa Criança Feliz. CMDCA – R$20.000,00 (vinte mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Diagnóstico da área da infância e adolescência e assessoria na elaboração do novo plano decenal; R$10.000,00 (dez mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Capacitação e/ou ação para 18 de maio, totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais). Considerando a proposta de alteração caso aprovado, ficará da seguinte forma: CASA LAR – R$90.000,00 (noventa mil reais) para Materiais de consumo: alimentação etc; R$20.000,00 (vinte mil reais) para Equipamentos e materiais permanentes: móveis, totalizando R$110.000,00 (cento e dez mil reais). PROJETO ESPERANÇA – R$100.000,00 (cem mil reais) para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Facilitadores de Oficinas; R$60.000,00 (sessenta mil reais) para Materiais de consumo: pedagógicos e alimentação, totalizando R$160.000,00 (sento e sessenta mil reais). MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – R$20.000,00 (vinte mil reais) para Materiais de consumo: alimentação, pedagógicos, etc. 1ª INFÂNCIA – R$110.000,00 (cento e dez mil reais) para Locação de mão de obra: manter a equipe do Programa Criança Feliz, com um total geral dos mesmos R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do plano anterior. A alteração foi aprovada pelos conselheiros e será efetivada pela Resolução nº 21/2025 CMDCA. **PAUTAS CMAS: Pauta nº 01 – Proposta de alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002:** Silvane explica sobre a proposta de alteração do plano do recurso 410110120230002 que foi solicitado pela gestora municipal. O plano anterior tinha sido aprovado em reunião ordinária do dia 09 de junho de 2025. Será apresentado os itens conforme aprovados inicialmente, e os que serão acrescentados e excluídos. Casa de bonecas: inicialmente foram aprovadas 02, foi solicitado para acrescentar mais 03, portanto serão 05 a serem adquiridas. Tenda: 02 aprovada inicialmente, foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 07 a serem adquiridas. Ar condicionado: 05 aprovados inicialmente, esses 05 já foram adquiridos, e a solicitação é para inclusão de mais 05. Câmera de segurança: 06 aprovado inicialmente, que já foram adquiridas, e a solicitação é para inclusão de mais 10. Ferro de passar roupa: 02 aprovados inicialmente e já foram adquiridos. Notebook: 01 aprovado inicialmente, que já foi adquirido, e a solicitação é para a inclusão de mais 08. Pipoqueira: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirida, e a solicitação é para a inclusão de mais 03. Bateria: 05 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para a inclusão de mais 05. Caixa de fanfarra: 15 aprovado inicialmente e a solicitação é para inclusão de mais 10, totalizando 25 a serem adquiridos. Cajón: 05 aprovado inicialmente e a solicitação é para a inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Surdo: 10 aprovado inicialmente, e a solicitação é para inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Trompete: 05 aprovado inicialmente, e a solicitação é para inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Fogão: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para inclusão de mais 03. Microfone: 03 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para inclusão de mais 03. Refletor: 08 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e a solicitação é para incluir mais 06. Tamborim: 10 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Teclado musical: 03 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Cortina/Persiana: 20 aprovado inicialmente que já foram adquiridos. Grade de proteção: 12 aprovado inicialmente que já foram adquiridos. Amplificador de som: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Batedeira: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado inclusão de mais 03. Espremedor de frutas: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado inclusão de mais 03. Furadeira: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado inclusão de mais 03. Impressora: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridas, e foi solicitado inclusão de mais 03. Sanduicheira elétrica: 02 aprovado inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Contrabaixo: 02 inicialmente aprovado e foi solicitado a inclusão de mais 02 totalizando 04 a serem adquiridos. Gaita: 15 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 25 a serem adquiridos. Pandeiro: 10 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Prato: 04 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 04, totalizando 08 a serem adquiridos. Triângulo: 05 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Arquivo: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido. Forno Micro-ondas: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Roteador WI-FI: 03 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Bumbo: 15 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 25 a serem adquiridos. Tantã: 03 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 04, totalizando 07 a serem adquiridos. Piscina de bolinha: 02 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 05 a serem adquiridos. Trave: 04 aprovadas inicialmente que já foram adquiridas, e foi solicitado a inclusão de mais 05. Computador: 10 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 10. HD Externo: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Lavadora de Alta Pressão: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 04. Mesa de Som: 01 aprovado inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 01, totalizando 02 a serem adquiridos. Repique: 15 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 06, totalizando 21 a serem adquiridos. Tarol: 10 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 06, totalizando 16 a serem adquiridos. Trompa: 02 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 05 a serem adquiridos. Violão: 10 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 15 a serem adquiridos. Espelho de Parede: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos e foi solicitado a inclusão de mais 10. Suporte para Partitura Musical: 05 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 10 a serem adquiridos. Repetidor de sinal Wi-fi: 03 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado inclusão de mais 03. Cama Elástica: 02 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 05 a serem adquiridos. Mesa de Jogos: 02 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 05, totalizando 07 a serem adquiridas. Tatame: 10 aprovados inicialmente que já foram adquiridos, e foi solicitado a inclusão de mais 08. Aparelho de Som: 03 aprovados inicialmente que já foram adquiridos e foi solicitado a inclusão de mais 03. Bebedouro: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos e foi solicitado a inclusão de mais 05. Campainha de Alarme: 02 aprovados inicialmente que já foram adquiridos. Coifa: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Descascador de Tubérculos: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 10. Liquidificador (Industrial): 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 05. Máquina de Costura: 02 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03 totalizando 05 a serem adquiridas. Purificador/Refrigerador de Água: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido, e foi solicitado a inclusão de mais 03. Cavaquinho: 05 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 08 a serem adquiridos. Guitarra: 05 aprovadas inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 03, totalizando 08 a serem adquiridas. Tambor: 15 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 15 a serem adquiridos. Trombone: 02 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 04 totalizando 06 a serem adquiridos. Zabumba: 10 aprovados inicialmente e foi solicitado a inclusão de mais 10, totalizando 20 a serem adquiridos. Exaustor: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Projetor: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Geladeira 260 litros (1), 420 litros (1): 02 aprovadas inicialmente que já foram adquiridas e foi solicitado a inclusão de mais 03. Aro de basquete: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 10. Estabilizador: 01 aprovado inicialmente que já foi adquirido e foi solicitado a inclusão de mais 03. Escada: 01 aprovada inicialmente e foi solicitado a inclusão de

mais 10. Veículo Básico 05 lugares: 01 aprovado inicialmente e foi solicitado a sua exclusão. Baseado na apresentação das mudanças realizadas no plano, foi aprovado pelos conselheiros presentes e será efetivado pela Resolução nº 23/2025 CMAS. **Pauta nº 02 – Plano a pedido do Fundo Nacional de Assistência Social:** Silvane explica sobre o Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 01 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025. O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, solicitou esse plano aos municípios que tenham acima de 04 parcelas em contas (PSB E PSE) para redução de parcelas. Diante disso, a equipe da Gestão Municipal pactua com a equipe do FNAS prazos e elaboram juntos o plano de aplicação. Este plano deve ser encaminhado ao CMAS para aprovação. Em relação ao Bloco Proteção Social Básica o recurso é no valor de R$89.409,89 (oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) e foi utilizado até agora R$38.690,53 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) restando um saldo de R$50.719,37 (cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos). Em relação ao Bloco da Proteção Social Especial o recurso é no valor de R$106.296,24 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Deste, foi utilizado entre maio de 2025 a agosto de 2025 R$53.627,02 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos) com a previsão de pagar o recurso do Termo de Fomento em setembro de 2025 no valor de R$14.715,40 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), restando ainda o valor de R$37.953,82 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). O plano foi aprovado pelos conselheiros presentes e será efetivado por meio da Resolução nº 24/2025 CMAS. **Pauta nº 03 – Boletim Informativo:** Danielle apresenta o boletim informativo da vigilância socioassistencial com o tema: Programa de Benefício de Transferência de Renda. O boletim irá explicar o que é o programa, as categorias, o impacto em nosso município e o total de beneficiários, entre outras informações úteis. O boletim será colocado no grupo específico do conselho para que todos tenham acesso ao mesmo na íntegra. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 11 de setembro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:09BF0E3B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 08 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 29 DE SETEMBRO DE 2025

Realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco. Essa reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Gabriela Rodrigues Reynaldo, Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente), Izabelly Caroliny Dias de Oliveira e Ivana Aparecida Costa Nunes. Na condição de convidados Camila Nardoni Gonçalez. **Pauta nº 01 – Inscrição e seleção de projetos no CMDI (Edital nº 01/2025):** Gabriela explica sobre o Edital nº 01/2025 que tem como objetivo a inscrição e seleção de projetos no CMDI a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente a Campanha do Imposto de Renda desse ano. Podem participar desta seleção as entidades/serviços com inscrição ativa neste conselho e que cumpram todos os outros requisitos que constam no Edital, no caso sendo elas o Centro de Convivência dos Idosos e o Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa. Este recurso não pode ser utilizado para despesas de financiamento de políticas públicas de caráter continuado nos termos definidos pela legislação pertinente e/ou que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionadas a pessoa idosa. As entidades podem apresentar apenas 01 projeto cada. O valor arrecadado esse ano foi de R$45.752,47 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Além disso, houve 02 doações que foram destinadas de forma específica ao Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa no valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando R$51.552,47 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Na próxima reunião agendada para a data de 18 de novembro, as entidades apresentarão seus respectivos projetos que deverão passar pela aprovação dos conselheiros presentes. **Pauta nº 02 – Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição: Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa:** Gabriela informa que a Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição já realizou a visita no Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e já foi agendado a visita no Centro de Convivência dos Idosos. Será solicitado também toda a documentação necessária para o processo de renovação e após a análise documental, a comissão irá realizar o parecer para a renovação ou não das mesmas na próxima reunião que será no mês de novembro. **Pauta nº 03 – Alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 033/2024:** Ronaldo explica que na reunião ordinária do conselho realizada na data de 18 de junho de 2025 foi aprovado o Plano de Aplicação referente a essa Deliberação nº 033/2024 no valor de R$50.373,56 (cinquenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pela Resolução nº 05/2025 CMDI. Porém, o recurso teve rendimentos na conta, alterando seu valor para R$53.816,49 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos). Portanto, foi necessário alterar o Plano inicialmente apresentado para adicionar o item contemplando o valor atualizado do recurso. Por isso foi feito a inclusão de mais 01 TV 43’ smart no valor de R$2.814,30 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos. Com a aprovação dos conselheiros presentes, a alteração será efetivada pela Resolução nº 09/2025 CMDI. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 29 de setembro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2255D046

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 09 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 17 DE OUTUBRO DE 2025

Realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco. Essa reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Gabriela Rodrigues Reynaldo, Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente) e Silvane Marcela Mazur. Na condição de convidados Viviani Millani Teixeira Hatori e Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Alteração do Projeto “CCI Pé na Estrada”:** Viviani explica quanto ao uso do recurso do Imposto de Renda de 2024, para o CCI conforme projeto “CCI Pé na Estrada” apresentado na época. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante justificou que até o momento não conseguiu completar todos os procedimentos para proporcionar o passeio aos idosos. Conforme o Projeto aprovado, seria realizado um passeio no Scandolo, com alimentação ou então, um almoço em uma churrascaria. Houve dificuldades de conseguir orçamentos junto às empresas de turismo. Diante disso, foi apresentada a proposta de alterar esse Projeto para promover uma confraternização de final de ano, com churrasco e almoço e diversos itens festivos. Foi feito comentários sobre a comunicação da alteração a equipe do serviço e aos idosos e de como isso deve ser bem explicado, considerando a expectativa que o passeio pode ter gerado. Diante da necessidade, a alteração foi aprovada pelos conselheiros presentes e será efetivada pela Resolução nº 10/2025 CMDI. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 17 de outubro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B1F690A6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado, e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Mikaely Alves Moreira e Silvane Marcela Mazur. Do Conselho Fiscal teve a participação de Denise Andreoti Mendes. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Félix, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Stephanie dos Santos Papini Souza, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Taciana de Souza, Flávia Maria da Silva e Magna Cristina Marchioni Benfica, todos por motivo de trabalho. A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3419 de 03/12/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de novembro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.570.747,57 (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) sendo que desse montante R$ 747.808,98 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos) foi retorno da renda fixa, R$ 800.896,49 (oitocentos mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) retorno da renda variável e R$ 22.042,10 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais e dez centavos) retorno no segmento de investimentos no exterior. Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa fechou o mês de novembro com novo recorde e alta mensal de 6,37%, a maior em 15 meses. Essa alta foi influenciada principalmente por três fatores. O primeiro foi o ambiente externo mais favorável, com expectativa de que o Federal Reserve (Banco Central dos Estados Unidos) pudesse começar a reduzir juros no início de 2026, o que aumentou o apetite global por ativos de risco, incluindo ações de mercados emergentes. O segundo fator foi a estabilidade do câmbio, já que a leve valorização do real ajudou a reduzir custos projetados para empresas importadoras e melhorou a percepção de risco do país. Por fim, o terceiro fator foi o movimento de investidores em busca de oportunidades na bolsa, já que setores como bancos, energia e mineração se beneficiaram do otimismo do mercado e do cenário de juros elevados, que favorece empresas com boa geração de caixa. Em 30/11/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 84.937.752,90 (oitenta e quatro milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,23% em renda fixa, 20,54% em renda variável e 2,23% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 41,63% no Banco do Brasil; 36,80% na Caixa Econômica Federal; 18,67% no Itaú Unibanco e 2,89% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de novembro ficou em 0,58% e o retorno foi de 1,87%. No ano a meta está em 9,10% e o retorno em 14,87%, o que representa em valores o total de R$ 11.010.354,24 (onze milhões dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de novembro de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de novembro de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 2.642.604,73 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.835.278,24 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, diárias e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 807.326,49 (oitocentos e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 82.308,32 (oitenta e dois mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos) e a despesa foi de R$ 52.638,97 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Sobre o aporte atuarial, com a aprovação da nova lei com o valor de 2025 definido em R$ 9.475.828,50 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) ainda resta ao município pagar a quantia de R$ 731.821,81 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). O balanço de novembro de 2025 foi aprovado por unanimidade. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 09/12 pensão por morte para o Sr. José Pereira da Silva, pelo falecimento da servidora aposentada, Patrocínia de Souza Silva. André informou que foi sancionada a Lei Municipal nº 4.001 de 16 de dezembro de 2025 definindo o valor do aporte atuarial de 2025 em R$ 9.475.828,50 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e o de 2026 em R$ 10.306.785,77 (dez milhões trezentos e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Sobre a renovação do certificado Pró-Gestão RPPS Nível 1 que vence em 12 de janeiro de 2026, André informou que o processo de renovação está em andamento, sendo que na pré-auditoria o Funpespa atendeu a todas as 24 ações obrigatórias do programa e a auditoria presencial do Instituto Totum está confirmada para o dia 30 deste mês, com o auditor Osmar Baptista. A continuação da leitura e revisão da Lei 2.194 de 05/05/2011 ficou para a próxima reunião em que estejam presentes mais conselheiros. A próxima reunião ficou agendada para o dia 29 de janeiro de 2026, às 15h00. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D55759FD

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por **GABRIEL HIEDA LISBOA**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo **de Agente de Defesa Civil**, matrícula nº **20776**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Aviação e Serviços Públicos do Município de Andirá, por meio do qual solicita a **declaração de vacância do cargo**, em razão de sua nomeação para o cargo de **Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária (Técnico Agrícola/Agropecuária)**, integrante do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA, no âmbito da Administração Pública Estadual.
O servidor informa que sua nomeação ocorreu por meio do **Decreto Estadual nº 12.310, de 18 de dezembro de 2025**, com **posse prevista para o dia 08 de janeiro de 2026**, esclarecendo que os cargos são **constitucionalmente inacumuláveis**, razão pela qual requer:
a) a declaração de vacância do cargo municipal de Agente de Defesa Civil;
b) que os efeitos da vacância se produzam a partir da data de sua posse no cargo estadual.
O feito foi regularmente instruído e encaminhado à **Procuradoria Geral do Município**, que se manifestou por meio do **Parecer Jurídico nº 576/2025**, opinando pelo **deferimento integral do pedido**.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
O pedido comporta deferimento.
A **vacância do cargo público** consiste no desligamento do servidor do cargo que ocupa, tornando-o vago para fins de novo provimento, nas hipóteses expressamente previstas na legislação estatutária aplicável.
No âmbito do Município de Andirá, a matéria é disciplinada pela **Lei Municipal nº 1.170/1993**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O **art. 48** do referido diploma legal elenca, de forma **taxativa**, as hipóteses de vacância do cargo público, prevendo expressamente, em seu inciso VI, a vacância decorrente da **posse em outro cargo inacumulável**, nos seguintes termos:
Art. 48. A vacância do cargo público decorrerá de:
(...)
VI – posse em outro cargo inacumulável.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que o servidor foi **regularmente nomeado para cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Estadual**, com posse previamente designada, situação que se amolda perfeitamente à hipótese legal acima mencionada.
Ademais, a **Constituição Federal**, em seu **art. 37, inciso XVI**, estabelece como regra geral a **vedação à acumulação remunerada de cargos públicos**, admitindo exceções apenas nos casos expressamente previstos, desde que haja compatibilidade de horários, o que não se verifica na hipótese em análise. Os cargos de **Agente de Defesa Civil (municipal)** e **Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária/Técnico Agrícola (estadual)** não se enquadram em nenhuma das exceções constitucionais, sendo, portanto, **manifestamente inacumuláveis**.

Ressalte-se que a vacância, nesta hipótese, **não possui natureza sancionatória**, mas decorre de ato voluntário do servidor, que opta por assumir novo cargo público incompatível com o anteriormente ocupado, configurando consequência jurídica direta e automática da posse em cargo inacumulável, nos exatos termos da lei.
O entendimento adotado encontra, ainda, respaldo na jurisprudência do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, conforme destacado no **Acórdão nº 621/2020 – Tribunal Pleno**, que reconhece a possibilidade de declaração de vacância por posse em outro cargo inacumulável, desde que haja previsão expressa no estatuto funcional, como ocorre no presente caso.
No que se refere ao **termo inicial dos efeitos da vacância**, mostra-se juridicamente correto que estes se produzam **a partir da data da efetiva posse no novo cargo**, ou seja, **08 de janeiro de 2026**, uma vez que, até esse momento, o servidor permanece regularmente investido no cargo municipal, com todos os direitos e deveres a ele inerentes.
Tal providência observa os princípios da **legalidade**, da **segurança jurídica** e da **continuidade do serviço público**, evitando-se a desconstituição antecipada do vínculo funcional sem a ocorrência do fato jurídico que lhe dá causa.

III – DECISÃO
Diante de todo o exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 576/2025**, adotando-o como fundamento desta decisão, e, com base no **art. 48, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.170/1993**, bem como no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**,
DECIDO:

I – DEFERIR o pedido de **declaração de vacância** do cargo efetivo de **Agente de Defesa Civil**, matrícula nº **20776**, ocupado pelo servidor **GABRIEL HIEDA LISBOA**, em razão de sua posse em outro cargo público constitucionalmente inacumulável, no âmbito da Administração Pública Estadual;
II – FIXAR como termo inicial dos efeitos da vacância a data de **08 de janeiro de 2026**, correspondente à data da posse do servidor no cargo estadual;
III – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais necessárias, bem como adote todas as providências administrativas cabíveis ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 23 de dezembro de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E0405C1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Aprova o Loteamento denominado: Loteamento Residencial ICATU, e dá outras providências".

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.501 de 07 de Dezembro de 2021;

Considerando o requerimento do Senhor José Odécio Furlan Júnior,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Considerando o interesse público em promover funções sociais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ICATU, de propriedade do José Odécio Furlan Júnior, localizado entre as Ruas Américo Cavenaghi bairro Timburí e Rua São Paulo Vila Santa Inês neste Município de AndiráPR, constantes da matrícula 19.171 do Registro de Imóveis dessa comarca, já inclusa em área urbana.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 8.583,70m2, possui as seguintes áreas, com limites e confrontações:

Quadra: A
Lote: 18 (Área Institucional)
Área: 614,20 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 18 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'24,659"** e Lat: **-23°02'30,728"**, com uma distância de **9,29 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'24,932"** e Lat: **-23°02'30,893"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,932"** e Lat: **-23°02'30,893"** e PT Long: **-50°14'24,952"** e Lat: **-23°02'30,984"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,893"** e Lat: **-23°02'30,948"**, desenvolvimento de **3,15 m**, raio de **2,01 m**, distância da corda de **2,84 m**, no azimute da corda de **191°52'12"**, tangente de **2,01 m**, com um ângulo central de curva de **90°00'00"** , de frente até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'24,952"** e Lat: **-23°02'30,984"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **16,00 m** de frente até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'24,644"** e Lat: **-23°02'31,418"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,644"** e Lat: **-23°02'31,418"** e PT Long: **-50°14'24,665"** e Lat: **-23°02'31,509"**, coordenadas do Ponto Central

Long: **-50°14'24,704"** e Lat: **-23°02'31,454"**, desenvolvimento de **3,16 m**, raio de **2,01 m**, distância da corda de **2,85 m**, no azimute da corda de **192°26'43"**, tangente de **2,01 m**, com um ângulo central de curva de **90°00'00"** , de frente até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'24,665"** e Lat: **-23°02'31,509"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **8,00 m** de frente até o vértice **6** de coordenada Long: **-50°14'24,899"** e Lat: **-23°02'31,651"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **37,91 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada Long: **-50°14'25,630"** e Lat: **-23°02'30,620"**, confrontando com **Lote 19**, daí segue com uma distância de **21,51 m** ao fundo até o vértice **8** de coordenada Long: **-50°14'25,064"** e Lat: **-23°02'30,157"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **20,99 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'24,659"** e Lat: **-23°02'30,728"**, confrontando com **LOTE 09**;

Quadra: A
Lote: 19
Área: 371,89 m²

Para quem da RUA "A" olha para o lote 19 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'24,899"** e Lat: **-23°02'31,651"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'25,193"** e Lat: **-23°02'31,830"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **36,47 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'25,896"** e Lat: **-23°02'30,838"**, confrontando com **Lote 20**, daí segue com uma distância de **10,10 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'25,630"** e Lat: **-23°02'30,620"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **37,91 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'24,899"** e Lat: **-23°02'31,651"**, confrontando com **Lote 18**;

Quadra: A
Lote: 20
Área: 357,42 m²

Para quem da RUA "A" olha para o lote 20 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'25,193"** e Lat: **-23°02'31,830"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'25,487"** e Lat: **-23°02'32,008"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **35,02 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,162"** e Lat: **-23°02'31,056"**, confrontando com **Lote 21**, daí segue com uma distância de **10,10 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'25,896"** e Lat: **-23°02'30,838"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **36,47 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'25,193"** e Lat: **-23°02'31,830"**, confrontando com **Lote 19**;

Quadra: A
Lote: 21
Área: 342,95 m²

Para quem da RUA "A" olha para o lote 21 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'25,487"** e Lat: **-23°02'32,008"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'25,781"** e Lat: **-23°02'32,186"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **33,57 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,428"** e Lat: **-23°02'31,274"**, confrontando com **Lote 22**, daí segue com uma distância de **10,10 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'26,162"** e Lat: **-23°02'31,056"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **35,02 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'25,487"** e Lat: **-23°02'32,008"**, confrontando com **Lote 20**;

Quadra: A
Lote: 22
Área: 328,48 m²

Para quem da RUA "A" olha para o lote 22 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'25,781"** e Lat: **-23°02'32,186"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'26,074"** e Lat: **-23°02'32,365"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,267"** e Lat: **-23°02'32,093"**, confrontando com **Lote 26**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'26,460"** e Lat: **-23°02'31,821"**, confrontando com **Lote 24**, daí segue com uma distância de **12,12 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'26,694"** e Lat: **-23°02'31,491"**, confrontando com **Lote 23**, daí segue com uma distância de **10,10 m** ao fundo até o vértice **6** de coordenada Long: **-50°14'26,428"** e Lat: **-23°02'31,274"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **33,57 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'25,781"** e Lat: **-23°02'32,186"**, confrontando com **Lote 21**;

Quadra: A
Lote: 23
Área: 216,47 m²

Para quem da RUA AMÉRICO CAVENAGHI olha para o lote 23 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'27,076"** e Lat: **-23°02'32,195"**, com uma distância de **9,37 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'27,216"** e Lat: **-23°02'31,919"**, confrontando com **RUA AMÉRICO CAVENAGHI**, daí segue com uma distância de **19,86 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,694"** e Lat: **-23°02'31,491"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **12,12 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'26,460"** e Lat: **-23°02'31,821"**, confrontando com **Lote 22**, daí segue com uma distância de **20,97 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'27,076"** e Lat: **-23°02'32,195"**, confrontando com **Lote 24**;

Quadra: A
Lote: 24
Área: 216,78 m²

Para quem da RUA AMÉRICO CAVENAGHI olha para o lote 24 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'26,925"** e Lat: **-23°02'32,492"**, com uma distância de **10,10 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'27,076"** e Lat: **-23°02'32,195"**, confrontando com **RUA AMÉRICO CAVENAGHI**, daí segue com uma distância de **20,97 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,460"** e Lat: **-23°02'31,821"**, confrontando com **Lote 23**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'26,267"** e Lat: **-23°02'32,093"**, confrontando com **Lote 22**, daí segue com uma distância de **22,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'26,925"** e Lat: **-23°02'32,492"**, confrontando com **Lote 25**;

Quadra: A
Lote: 25
Área: 229,97 m²

Para quem da RUA AMÉRICO CAVENAGHI olha para o lote 25 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'26,806"** e Lat: **-23°02'32,726"**, com uma distância de **9,82 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'26,925"** e Lat: **-23°02'32,492"**, confrontando com **RUA AMÉRICO CAVENAGHI**, daí segue com uma distância de **22,39 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,267"** e Lat: **-23°02'32,093"**, confrontando com **Lote 24**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'26,074"** e Lat: **-23°02'32,365"**, confrontando com **Lote 22**, daí segue com uma distância de **21,78 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'26,714"** e Lat: **-23°02'32,753"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'26,714"** e Lat: **-23°02'32,753"** e PT Long: **-50°14'26,806"** e Lat: **-23°02'32,726"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'26,747"** e Lat: **-23°02'32,703"**, desenvolvimento de **3,11 m**, raio de **1,82 m**, distância da corda de **2,74 m**, no azimute da corda de **288°16'31"**, tangente de **2,09 m**, com um ângulo central de curva de

98°03'40" , do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'26,806"** e Lat: **-23°02'32,726"**, confrontando com **RUA "A"**;

Quadra: B
Lote: 01 - Área Verde
Área: 432,51 m²

Para quem da RUA SÃO PAULO olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,937"** e Lat: **-23°02'28,415"**, com uma distância de **11,18 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'22,716"** e Lat: **-23°02'28,716"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue com uma distância de **20,18 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,309"** e Lat: **-23°02'29,076"**, confrontando com **Lote 02**, daí segue com uma distância de **57,24 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'24,990"** e Lat: **-23°02'30,097"**, confrontando com **Lote 10**, daí segue com uma distância de **78,04 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,937"** e Lat: **-23°02'28,415"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**;

Quadra: B
Lote: 02
Área: 199,02 m²

Para quem da RUA SÃO PAULO olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,716"** e Lat: **-23°02'28,716"**, com uma distância de **9,83 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'22,522"** e Lat: **-23°02'28,980"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue com uma distância de **20,33 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,120"** e Lat: **-23°02'29,343"**, confrontando com **Lote 03**, daí segue com uma distância de **9,83 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,309"** e Lat: **-23°02'29,076"**, confrontando com **Lote 06**, daí segue com uma distância de **20,18 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,716"** e Lat: **-23°02'28,716"**, confrontando com **Lote 01**;

Quadra: B
Lote: 03
Área: 235,39 m²

Para quem da RUA SÃO PAULO olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,522"** e Lat: **-23°02'28,980"**, com uma distância de **9,57 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'22,333"** e Lat: **-23°02'29,237"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'22,333"** e Lat: **-23°02'29,237"** e PT Long: **-50°14'22,353"** e Lat: **-23°02'29,327"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'22,391"** e Lat: **-23°02'29,273"**, desenvolvimento de **3,13 m**, raio de **1,97 m**, distância da corda de **2,81 m**, no azimute da corda de **191°40'25"**, tangente de **2,00 m**, com um ângulo central de curva de **90°54'31"** , do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'22,353"** e Lat: **-23°02'29,327"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **18,51 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'22,897"** e Lat: **-23°02'29,657"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **11,57 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'23,120"** e Lat: **-23°02'29,343"**, confrontando com **Lote 06**, daí segue com uma distância de **20,33 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,522"** e Lat: **-23°02'28,980"**, confrontando com **Lote 02**;

Quadra: B
Lote: 06
Área: 213,93 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,897"** e Lat: **-23°02'29,657"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'23,190"** e Lat: **-23°02'29,836"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,603"** e Lat: **-23°02'29,254"**, confrontando com **Lote 08**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,309"** e Lat: **-23°02'29,076"**, confrontando com **Lote 01**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,897"** e Lat: **-23°02'29,657"**, confrontando com **Lote 03**;

Quadra: B
Lote: 08
Área: 213,93 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'23,190"** e Lat: **-23°02'29,836"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'23,484"** e Lat: **-23°02'30,014"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,897"** e Lat: **-23°02'29,432"**, confrontando com **Lote 10**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,603"** e Lat: **-23°02'29,254"**, confrontando com **Lote 01**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'23,190"** e Lat: **-23°02'29,836"**, confrontando com **Lote 06**;

Quadra: B
Lote: 10
Área: 213,93 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'23,484"** e Lat: **-23°02'30,014"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'23,778"** e Lat: **-23°02'30,192"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'24,190"** e Lat: **-23°02'29,611"**, confrontando com **Lote 12**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,897"** e Lat: **-23°02'29,432"**, confrontando com **Lote 01**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'23,484"** e Lat: **-23°02'30,014"**, confrontando com **Lote 08**;

Quadra: B
Lote: 12
Área: 213,93 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 12 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'23,778"** e Lat: **-23°02'30,192"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'24,072"** e Lat: **-23°02'30,371"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'24,484"** e Lat: **-23°02'29,789"**, confrontando com **Lote 14**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'24,190"** e Lat: **-23°02'29,611"**, confrontando com **Lote 01**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'23,778"** e Lat: **-23°02'30,192"**, confrontando com **Lote 10**;

Quadra: B
Lote: 14
Área: 213,93 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 14 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'24,072"** e Lat: **-23°02'30,371"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'24,366"** e Lat: **-23°02'30,549"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'24,778"** e Lat: **-23°02'29,968"**, confrontando com **Lote 16**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'24,484"** e Lat: **-23°02'29,789"**, confrontando com **Lote 01**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'24,072"** e Lat: **-23°02'30,371"**, confrontando com **Lote 12**;

Quadra: B

Lote: 16
Área: 213,37 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 16 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'24,366"** e Lat: **-23°02'30,549"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'24,659"** e Lat: **-23°02'30,728"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **20,99 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'25,064"** e Lat: **-23°02'30,157"**, confrontando com **LOTE 19**, daí segue com uma distância de **2,79 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'24,990"** e Lat: **-23°02'30,097"**, confrontando com **MATRÍCULA 14225**, daí segue com uma distância de **7,24 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'24,778"** e Lat: **-23°02'29,968"**, confrontando com **Lote 01**, daí segue com uma distância de **21,39 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'24,366"** e Lat: **-23°02'30,549"**, confrontando com **Lote 14**;

Quadra: C
Lote: 04
Área: 200,05 m²

Para quem da RUA SÃO PAULO olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,017"** e Lat: **-23°02'29,669"**, com uma distância de **7,98 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'21,912"** e Lat: **-23°02'29,812"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue com uma distância de **3,18 m** de frente até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'21,857"** e Lat: **-23°02'29,882"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue com uma distância de **20,25 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'22,452"** e Lat: **-23°02'30,243"**, confrontando com **Lote 05**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'22,645"** e Lat: **-23°02'29,971"**, confrontando com **Lote 07**, daí segue com uma distância de **18,00 m** do lado direito até o vértice **6** de coordenada Long: **-50°14'22,116"** e Lat: **-23°02'29,650"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'22,116"** e Lat: **-23°02'29,650"** e PT Long: **-50°14'22,017"** e Lat: **-23°02'29,669"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'22,077"** e Lat: **-23°02'29,706"**, desenvolvimento de **3,18 m**, raio de **2,04 m**, distância da corda de **2,87 m**, no azimute da corda de **101°54'34"**, tangente de **2,01 m**, com um ângulo central de curva de **89°05'29"** , do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,017"** e Lat: **-23°02'29,669"**, confrontando com **RUA "B"**;

Quadra: C
Lote: 05
Área: 204,96 m²

Para quem da RUA SÃO PAULO olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'21,857"** e Lat: **-23°02'29,882"**, com uma distância de **10,01 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'21,650"** e Lat: **-23°02'30,145"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue com uma distância de **20,74 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'22,259"** e Lat: **-23°02'30,515"**, confrontando com **MATRÍCULA 14228**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'22,452"** e Lat: **-23°02'30,243"**, confrontando com **Lote 07**, daí segue com uma distância de **20,25 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'21,857"** e Lat: **-23°02'29,882"**, confrontando com **Lote 04**;

Quadra: C
Lote: 07
Área: 200,00 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,938"** e Lat: **-23°02'30,149"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'22,645"** e Lat: **-23°02'29,971"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'22,452"** e Lat: **-23°02'30,243"**, confrontando com **Lote 04**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'22,259"** e Lat: **-23°02'30,515"**, confrontando com **Lote 05**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'22,553"** e Lat: **-23°02'30,693"**, confrontando com **MATRÍCULA 14228**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,938"** e Lat: **-23°02'30,149"**, confrontando com **Lote 09**;

Quadra: C
Lote: 09
Área: 200,00 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'23,232"** e Lat: **-23°02'30,328"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'22,938"** e Lat: **-23°02'30,149"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'22,553"** e Lat: **-23°02'30,693"**, confrontando com **Lote 07**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'22,847"** e Lat: **-23°02'30,871"**, confrontando com **MATRÍCULA 14228**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'23,232"** e Lat: **-23°02'30,328"**, confrontando com **Lote 11**;

Quadra: C
Lote: 11
Área: 200,00 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 11 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'23,526"** e Lat: **-23°02'30,506"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'23,232"** e Lat: **-23°02'30,328"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'22,847"** e Lat: **-23°02'30,871"**, confrontando com **Lote 09**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,140"** e Lat: **-23°02'31,050"**, confrontando com **MATRÍCULA 14228**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'23,526"** e Lat: **-23°02'30,506"**, confrontando com **Lote 13**;

Quadra: C
Lote: 13
Área: 200,00 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 13 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'23,820"** e Lat: **-23°02'30,684"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'23,526"** e Lat: **-23°02'30,506"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,140"** e Lat: **-23°02'31,050"**, confrontando com **Lote 11**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,434"** e Lat: **-23°02'31,228"**, confrontando com **MATRÍCULA 14228**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'23,820"** e Lat: **-23°02'30,684"**, confrontando com **Lote 15**;

Quadra: C
Lote: 15
Área: 200,00 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 15 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'24,113"** e Lat: **-23°02'30,863"**, com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'23,820"** e Lat: **-23°02'30,684"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,434"** e Lat: **-23°02'31,228"**, confrontando com **Lote 13**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,728"** e Lat: **-23°02'31,407"**, confrontando com **MATRÍCULA 14228**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice **1** de

coordenada Long: **-50°14'24,113"** e Lat: **-23°02'30,863"**, confrontando com **Lote 44**;

Quadra: C
Lote: 17
Área: 199,11 m²

Para quem da RUA "B" olha para o lote 17 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'24,348"** e Lat: **-23°02'31,006"**, com uma distância de **8,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'24,113"** e Lat: **-23°02'30,863"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'23,728"** e Lat: **-23°02'31,407"**, confrontando com **Lote 15**, daí segue com uma distância de **10,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'23,926"** e Lat: **-23°02'31,527"**, confrontando com as **MATRÍCULAS 14228**, E **MATRÍCULA 18994**, daí segue com uma distância de **18,00 m**, coordenadas do PC Long: **-50°14'24,367"** e Lat: **-23°02'31,097"** e PT Long: **-50°14'24,348"** e Lat: **-23°02'31,006"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,308"** e Lat: **-23°02'31,060"**, daí perfaz desenvolvimento de **3,19 m**, raio de **2,03 m**, distância da corda de **2,88 m**, no azimute da corda de **11°06'01"**, tangente de **2,03 m**, com um ângulo central de curva de **90°00'00"** , do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'24,348"** e Lat: **-23°02'31,006"**, confrontando com **RUA "B"**;

RUA "A"
Área: 860,970 m²

Para quem da RUA AMÉRICO CAVENAGHI olha para o lote RUA A inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'26,590"** e Lat: **-23°02'33,144"**, com uma distância de **14,27 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'26,806"** e Lat: **-23°02'32,726"**, confrontando com **RUA AMÉRICO CAVENAGHI**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'26,806"** e Lat: **-23°02'32,726"** e PT Long: **-50°14'26,714"** e Lat: **-23°02'32,753"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'26,747"** e Lat: **-23°02'32,703"**, desenvolvimento de **3,11 m**, raio de **1,82 m**, distância da corda de **2,74 m**, no azimute da corda de **108°16'31"**, tangente de **2,09 m**, com um ângulo central de curva de **98°03'40"** , do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'26,714"** e Lat: **-23°02'32,753"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **21,78 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'26,074"** e Lat: **-23°02'32,365"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'25,781"** e Lat: **-23°02'32,186"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada Long: **-50°14'25,487"** e Lat: **-23°02'32,008"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada Long: **-50°14'25,193"** e Lat: **-23°02'31,830"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada Long: **-50°14'24,899"** e Lat: **-23°02'31,651"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **7,97 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada Long: **-50°14'24,665"** e Lat: **-23°02'31,509"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,665"** e Lat: **-23°02'31,509"** e PT Long: **-50°14'24,641"** e Lat: **-23°02'31,424"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,704"** e Lat: **-23°02'31,454"**, desenvolvimento de **2,97 m**, raio de **2,01 m**, distância da corda de **2,71 m**, no azimute da corda de **15°15'28"**, tangente de **1,83 m**, com um ângulo central de curva de **84°22'30"** , do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada Long: **-50°14'24,641"** e Lat: **-23°02'31,424"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **13,80 m** ao fundo até o vértice **11** de coordenada Long: **-50°14'24,374"** e Lat: **-23°02'31,799"**, confrontando com **RUA "B"**, daí segue com uma distância de **75,43 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'26,590"** e Lat: **-23°02'33,144"**, confrontando com **MATRÍCULA 18994**;

RUA B
Área: 1.290,514 m²

Para quem da RUA SÃO PAULO olha para o lote RUA B inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada Long: **-50°14'22,333"** e Lat: **-23°02'29,237"**, com uma distância de **16,03 m** de frente até o vértice **2** de coordenada Long: **-50°14'22,017"** e Lat: **-23°02'29,669"**, confrontando com **RUA SÃO PAULO**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'22,017"** e Lat: **-23°02'29,669"** e PT Long: **-50°14'22,116"** e Lat: **-23°02'29,650"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'22,077"** e Lat: **-23°02'29,706"**, desenvolvimento de **3,18 m**, raio de **2,04 m**, distância da corda de **2,87 m**, no azimute da corda de **281°54'34"**, tangente de **2,01 m**, com um ângulo central de curva de **89°05'29"** , do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada Long: **-50°14'22,116"** e Lat: **-23°02'29,650"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **18,00 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada Long: **-50°14'22,645"** e Lat: **-23°02'29,971"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada Long: **-50°14'22,938"** e Lat: **-23°02'30,149"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada Long: **-50°14'23,232"** e Lat: **-23°02'30,328"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada Long: **-50°14'23,526"** e Lat: **-23°02'30,506"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada Long: **-50°14'23,820"** e Lat: **-23°02'30,684"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada Long: **-50°14'24,113"** e Lat: **-23°02'30,863"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **8,00 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada Long: **-50°14'24,348"** e Lat: **-23°02'31,006"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,348"** e Lat: **-23°02'31,006"** e PT Long: **-50°14'24,367"** e Lat: **-23°02'31,097"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,308"** e Lat: **-23°02'31,060"**, desenvolvimento de **3,19 m**, raio de **2,03 m**, distância da corda de **2,88 m**, no azimute da corda de **191°06'01"**, tangente de **2,03 m**, com um ângulo central de curva de **90°00'00"** , do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada Long: **-50°14'24,367"** e Lat: **-23°02'31,097"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **17,93 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada Long: **-50°14'24,022"** e Lat: **-23°02'31,585"**, confrontando com **LOTES QUADRA "C"**, daí segue com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice **13** de coordenada Long: **-50°14'24,374"** e Lat: **-23°02'31,799"**, confrontando com **MATRÍCULA 18994**, daí segue com uma distância de **13,26 m** do lado direito até o vértice **14** de coordenada Long: **-50°14'24,630"** e Lat: **-23°02'31,438"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue com uma distância de **0,64 m** do lado direito até o vértice **15** de coordenada Long: **-50°14'24,642"** e Lat: **-23°02'31,421"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,642"** e Lat: **-23°02'31,421"** e PT Long: **-50°14'24,641"** e Lat: **-23°02'31,424"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,704"** e Lat: **-23°02'31,454"**, desenvolvimento de **0,10 m**, raio de **2,01 m**, distância da corda de **0,10 m**, no azimute da corda de **151°39'51"**, tangente de **0,05 m**, com um ângulo central de curva de **2°48'45"** , do lado direito até o vértice **16** de coordenada Long: **-50°14'24,641"** e Lat: **-23°02'31,424"**, confrontando com **RUA "A"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,641"** e Lat: **-23°02'31,424"** e PT Long: **-50°14'24,644"** e Lat: **-23°02'31,418"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,704"** e Lat: **-23°02'31,454"**, desenvolvimento de **0,20 m**, raio de **2,01 m**, distância da corda de **0,20 m**, no azimute da corda de **330°15'28"**, tangente de **0,10 m**, com um ângulo central de curva de **5°37'30"** , do lado direito até o vértice **17** de coordenada Long: **-50°14'24,644"** e Lat: **-23°02'31,418"**, confrontando com a confluência da **RUA "A" com a LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **15,99 m** do lado direito até o vértice **18** de coordenada Long: **-50°14'24,952"** e Lat: **-23°02'30,984"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'24,952"** e Lat: **-23°02'30,984"** e PT Long: **-50°14'24,932"** e Lat: **-23°02'30,893"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'24,893"** e Lat: **-23°02'30,948"**, desenvolvimento de **3,15 m**, raio de **2,01 m**, distância da corda de **2,84 m**, no azimute da corda de **11°52'12"**, tangente de **2,01 m**, com

um ângulo central de curva de **90°00'00"** , do lado direito até o vértice **19** de coordenada Long: **-50°14'24,932"** e Lat: **-23°02'30,893"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **9,29 m** do lado direito até o vértice **20** de coordenada Long: **-50°14'24,659"** e Lat: **-23°02'30,728"**, confrontando com **LOTES QUADRA "A"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **21** de coordenada Long: **-50°14'24,366"** e Lat: **-23°02'30,549"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **22** de coordenada Long: **-50°14'24,072"** e Lat: **-23°02'30,371"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **23** de coordenada Long: **-50°14'23,778"** e Lat: **-23°02'30,192"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **24** de coordenada Long: **-50°14'23,484"** e Lat: **-23°02'30,014"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **25** de coordenada Long: **-50°14'23,190"** e Lat: **-23°02'29,836"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado direito até o vértice **26** de coordenada Long: **-50°14'22,897"** e Lat: **-23°02'29,657"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue com uma distância de **18,51 m** do lado direito até o vértice **27** de coordenada Long: **-50°14'22,353"** e Lat: **-23°02'29,327"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**, daí segue em curva com coordenadas do PC Long: **-50°14'22,353"** e Lat: **-23°02'29,327"** e PT Long: **-50°14'22,333"** e Lat: **-23°02'29,237"**, coordenadas do Ponto Central Long: **-50°14'22,391"** e Lat: **-23°02'29,273"**, desenvolvimento de **3,13 m**, raio de **1,97 m**, distância da corda de **2,81 m**, no azimute da corda de **11°40'25"**, tangente de **2,00 m**, com um ângulo central de curva de **90°54'31"** , do lado direito até o vértice **1** de coordenada Long: **-50°14'22,333"** e Lat: **-23°02'29,237"**, confrontando com **LOTES QUADRA "B"**;

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas, área verde e área institucional.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado com infraestrutura de rede pública de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede pública de distribuição de água e esgoto, abertura de ruas com pavimentação em concreto, guias e sarjetas, demarcações de quadras, lotes, e vias públicas, conforme projeto apresentado.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, para garantia da execução das mesmas, a área de 03 lotes, constituída dos lotes - quadra "C" lote 07, 09 e 11, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para a realização das obras de infraestrutura descritas no art. 5º deste decreto será de 02 (dois) anos.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as futuras edificações.

Art. 11º. Fica condicionada a expedição de alvará de edificações, pelo órgão competente deste Poder Executivo, à comprovação da conclusão das obras de infraestrutura conforme descrito no art. 5º deste decreto.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6CD6F518

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais). autorizado pela Lei n°. 4.005 de 23 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
3.3.90.08.00.00.1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		60.000,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	10.000,00

0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		31.000,00
0017 – VIGILANCIA SANITARIA	31.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação		60.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	40.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	10.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		31.000,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	31.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:70A2F6E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **5.576.620,00** (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **23.12.2025 a 22.12.2026.**

DATA: 23.12.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:02FA4B1D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 104/2025)

LEI Nº. 4.005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
3.3.90.08.00.00.1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		60.000,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	10.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		31.000,00
0017 – VIGILANCIA SANITARIA	31.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação		60.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	40.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	10.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		31.000,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	31.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:13480147

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 29 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANGELITA ORLANDI FERIATO** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 23-08-2024 a 22-08-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DC745775

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.734 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 dias de férias remanescentes, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** referente ao período aquisitivo: 10-12-2023 a 09-12-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E21EEA10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.735 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** referente ao período aquisitivo: 10-12-2024 a 09-12-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4E525348

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.736 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	136/2025	**VIGÊNCIA:**	23.12.2025 a 22.12.2026
Modalidade:	INEXIGIBLIDADE		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 5.576.620,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0237D965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 03/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 11 DE ABRIL DE 2025

Foi realizada reunião ordinária online do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em onze de abril de dois mil e vinte e cinco por meio do grupo específico do conselho no WhatsApp. Participaram da reunião os conselheiros Mauro Donizete Andrade, Arlene Terezinha Dias dos Santos, Rafael Novais da Silva, Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes, Flávia Dallava Martins Jaques, Roberta Christina Ferreira Dias, Tiago Sílvio Dedoné e Daiana de Fatima Costa. Justificou ausência a presidente deste Conselho Roberta Christina Ferreira Dias (Presidente), estando presente a Vice-presidente Daiana de Fatima Costa. **Pauta nº 01 – Plano de Trabalho – Deliberação nº 09/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR:** Gabriela explica que como a pauta surgiu de extrema urgência, não foi possível agendar a reunião presencial como de costume, por isso foi realizado pelo grupo específico do conselho. A pauta é referente a Deliberação nº 09/2024 que já vinha sendo debatida em reuniões anteriores. Houve um live realizada pelo Estado ontem, dia 10 de abril, onde foi colocado por eles que haverá um novo recurso para esse conselho, porém, como requisito, o município só poderá pleitear esse recurso novo se já tiver entregue o plano de execução referente a esse recurso atual da Deliberação nº 09/2024 no valor de R$68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos). Conforme deliberado na última reunião, os responsáveis da educação iriam reformular o projeto do CEMAM para apresentar em plenária novamente. Portanto, conforme encaminhado a secretaria executiva, a distribuição do recurso ficaria da seguinte forma: para o projeto do CEMAM (Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar ficaria destinado o valor total de R$45.350,00 (quarente e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) com o investimento nos seguintes itens: 01 Mesas redondas de reunião 4 lugares com valor total R$1000,00 (mil reais). 01 Mesa retangular de reunião 06 lugares por R$800,00 (oitocentos reais). 20 Cadeiras fixas empilháveis, valor unitário R$120,00 (cento e vinte reais) valor total R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 07 Cadeiras giratórias do tipo secretária com apoio de braço, valor unitário R$250,00 (duzentos reais) valor total R$1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais). 02 Notebooks de 13 polegadas com entradas USB e outros recursos para acesso à internet e programas operacionais de alta tecnologia para uso em terapia, valor unitário R$3.000,00 (três mil reais) valor total R$6.000,00 (seis mil reais). 03 Tablets 8,7" 64 GB EE 4G Memória 1T, valor unitário R$1.000,00 (mil reais) valor total R$3.000,00 (três mil reais). 01 Cadeiras de rodas dobráveis adulto para uso no CEMAM no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais). 01 Cadeiras de rodas dobráveis infantil para uso no CEMAM no valor total R$3.000,00 (três mil reais). 07 Mesas de escritório com gaveteiro e chaves, valor unitário R$500,00 (quinhentos reais) valor total R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 01 Caixa de som amplificada bivolt 500w no valor total de R$700,00 (setecentos reais). 02 Microfones sem fio duplo UHF, valor unitário R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total R$500,00 (quinhentos reais). 01 Impressoras multifuncionais colorida WIFI USB LASERJET no valor total de R$3.000,00 (três mil reais). 01 Plastificadora perfiladora poliseladora profissional no valor total R$500,00 (quinhentos reais). 01 Encadernadora perfuradora profissional no valor total R$500,00 (quinhentos reais). 03 Planos inclinados para escrita uso em mesa escolar, valor unitário R$150,00 (cento e cinquenta reais) valor total R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 01 Geladeira frost free 110v 240 litros no valor total R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 01 Fogão 4 bocas acendimento automático no valor total R$1.100,00 (mil e cem reais). 01 Bebedouro industrial com filtro no valor de R$900,00 (novecentos reais). 02 Tatames de EVA Kit com 12 unidades, valor unitário R$300,00 (trezentos reais) valor total R$600,00 (seiscentos reais). 01 Mesa infantil com 04 cadeiras por R$1.200,00 (mil e duzentos reais). 02 Mesa sensorial de atividades – madeira, valor unitário R$400,00 (quatrocentos reais) valor total R$800,00 (oitocentos reais). 02 Kit de tapete sensorial, valor unitário R$300,00 (trezentos reais) valor total R$600,00 (seiscentos reais). 01 Casinha piscina de bolinhas por R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). 01 Maca divã Tablado de fisioterapia por R$1900,00 (mil e novecentos reais). 01 TV 55" smart por R$3.000,00 (três mil reais). 02 Longarinas de ferro secretaria reta 3 lugares, valor unitário R$500,00 (quinhentos reais) valor total R$1.000,00 (mil reais). O restante do recurso será destinado a capacitação para os conselheiros e os computadores adaptados conforme sugestão. Portanto, perante aprovação dos conselheiros, este Plano de Trabalho será efetivado por meio da Resolução nº 02/2025 CMAS. Na oportunidade, considerando que está sendo divulgado o trabalho deste Conselho no site da Prefeitura Municipal de Andirá, foi autorizado a divulgação da foto retirada com todos na reunião. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e a lista de presença desta reunião foi assinada por todos os presentes. Andirá, Paraná, 11 de abril de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4AD5528A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº. 04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 30 DE JUNHO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária online do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em trinta de junho de dois mil e vinte e cinco. Participaram da reunião os conselheiros Mauro Donizete Andrade, Rafael Novais da Silva, Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes, Daiana de Fatima Costa (Vice-presidente), Lais Aparecida Dias e Juliana Casagrande Felix. Na condição de convidados estiveram presentes Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Aprovação da ata nº 03/2025:** Francieli explica que a ata será disponibilizado no grupo específico do conselho para aprovação ou possíveis correções pelos conselheiros e posteriormente será publicada no Diário Oficial e no site da prefeitura. **Pauta nº 02 – Eleição do presidente:** Francieli explica que considerando a saída da conselheira Roberta Christina Ferreira Dias que representava a Secretaria Municipal de Saúde e não trabalha mais no município, será necessário realizar nova eleição para presidente já que a mesma estava nessa função dentro do conselho. Para o seu lugar representando foi feita a indicação de Lais Aparecida Dias onde será feito sua nomeação por meio de Decreto atualizando os membros deste conselho. A eleição foi feita por meio de aclamação entre as representantes governamentais titulares presentes ficando definido que Daiana de Fatima Costa será a presidente e Lais Aparecida Dias será Vice-presidente. **Pauta nº 03 – ARCPF 2025:** O ARCPF é o atestado de Regularidade do Conselho Municipal, do Plano e do Fundo, atestando que o município está com todos os dispositivos regularizados e em funcionamento. O documento é primordial para recebimento de recursos de repasse fundo a fundo. Por isso, toda documentação solicitada pelo Conselho Estadual como Lei de criação, Decreto de nomeação dos membros, cópia de ata e do plano municipal, foram encaminhados e tivemos o retorno com a emissão do ARCPF do município com validade até dezembro de 2025. **Pauta nº 04 – Parecer orientativo da Deliberação nº 009/2024 – COEDE:** Referente a Deliberação nº 009/2024 do recurso no valor de R$68.493,15 (sessenta e oito mil quatrocentos e novente e três reais e quinze centavos) que teve seu Plano de Trabalho aprovado pelo conselho conforme Resolução nº 02/2025 CMDPD, o COEDE encaminhou o parecer atestando perante o parecer técnico deles que o Plano está em conformidade com a exigência legal já que preve despesas de capital para equipamentos e materiais permanentes para o atendimento para pessoas com deficiência e capacitação dos conselheiros. E baseado no que consta no plano, em relação a capacitação é solicitado aos conselheiros para que tragam ideias de temas para a próxima reunião que seriam importantes de serem trabalhados. Na oportunidade, considerando que está sendo divulgado o trabalho deste Conselho no site da Prefeitura Municipal de Andirá, foi autorizado a divulgação da foto retirada com todos na reunião. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins e a lista de presença desta reunião foi assinada por todos os presentes. Andirá, Paraná, 30 de junho de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5A16007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 05/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 23 DE OUTUBRO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes conselheiras presentes: Carla Nathália Simoni Madruga, Jaqueline Aparecida da Silva, Daniele Chrystine Verissimo Simoni, Kediller Patrícia Dias Feliciano e Angélica Pontara Marques. Na condição de convidada participou Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Alteração do Decreto nº 10.858 de 08 de julho de 2025:** Gabriela explica que será necessário alterar o Decreto nº 10.858 de 08 de julho de 2025 que alterou representantes governamentais no conselho. A conselheira Michelle Pereira de Miranda Farias que era conselheira governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social não faz mais parte do quadro de funcionários do município, portanto será necessária sua substituição. Em contato com a Secretária e a Prefeita Municipal, foi feita a indicação de Ana Paula de Freitas Gomes para seu lugar. **Pauta nº 02 – Alteração da Resolução nº 01/2025 CMDM:** Gabriela explica que considerando a saída da conselheira Michelle Pereira de Miranda Farias do conselho, a mesma fazia parte da Comissão de Elaboração do Plano Municipal, portanto será feito sua substituição por Ana Paula de Freitas Gomes, mantendo a paridade da Comissão. **Pauta nº 03 – Eleição da Presidente:** Considerando a saída de Michelle Pereira de Miranda Farias do conselho e que a mesma estava na função de presidente, será necessário nova eleição para a função. Foi sugerido ao conselho a ideia da conselheira Juliana Casagrande Felix passar a ser a titular representando a Secretaria de Assistência Social, considerando que ela tem interesse em estar na função de presidente e é suplente no conselho, o que impossibilitaria. E considerando a indicação de Ana Paula de Freitas Gomes para o lugar de Michelle que ficaria como suplente. Com a devida aprovação do conselho, ficou assim definido. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todas as conselheiras concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 23 de outubro de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E3577F47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2025.
HOMOLOGADO DIA: 22/12/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA), COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E ENCARGOS OPERACIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

RESULTADO:

D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 21.819.434/0001-98, R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

VALMIR SANCHES RIBEIRO - CNPJ: 06.785.365/0001-55, R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

ANDIRÁ, 23 de dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0510CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em atendimento às Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência para diversas secretarias num período de 12 meses, à medida das necessidades em atendimento as Secretarias Municipais de Antonina/Pr.
Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 138/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 64.527,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais), como segue:
LICITANTES:
EMPRESA: PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
CNPJ N.º 34.863.587/0001-84
LOTE: 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 64.527,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Recarga de Gás GLP P45, cilindro vasilhame de 45 kg residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), no sistema de troca de celindro. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica – AMPLA CONCORRENCIA	Unid.	157	R$ 411,00	R$ 64.527,00
Total					R$ 64.527,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Antonina, 23 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5D59A5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE PROPOSTA

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo neste momento o PEDIDO DE PROPOSTA**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir

1.OBJETO: Aquisição 4 (quatro) pneus do tipo 20.5 R25 20PR E3/L3 para pá carregadeira.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Fornecimento de 4 (quatro) pneus do tipo 20.5 R25 20PR E3/L3 para pá carregadeira: Especificações técnicas: · 20.5 = largura do pneu em polegadas (~521 mm); · R25 = diâmetro do aro em polegadas; · 20PR (Ply Rating) = Índice de lonas. Indica resistência e capacida de de carga. Quanto maior o PR, mais robusto o pneu; ·E3/L3=Transporte/Carregadeira com índice 3 para banda de rodagem de profundidade normal.	04		

TOTAL DA PROPOSTA R$_____

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:
A presente PUBLICAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
2.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada com o valor da empresa e assinada eletronicamente para comprovar a veracidade do documento;
- Encaminhar no e-mail, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de **02/12/2026 ás 17h00.**
Demais informações fone 41 92000- 7419.

3. HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via e-mail, conforme item 2.1 acima.
3.2. Documentação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
b) Documentos pessoais dos sócios;
c) Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
3.3. Documentação Fiscal
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa daUnião, incluindo os Débitos Previdenciários;
b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaEstadual;
c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
3.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global.
A Empresa de menor preço será informada para que encaminhe com no maximo 2(duas) horas toda a documentação no item 2.1 deste processo.

5. DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos na Instrução Normativa n.º 02/2025, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTSe Trabalhista.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularizaçãoda situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

7. DAS SANÇÕES
7.1 As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. CONDIÇÕES
8.1. O prazo para o inicio da entrega será de até 2 (dois) dias corridos, após a solicitação da secretaria solicitante, em até 24 horas para prestação do serviço após o recebimento da Ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.
8.2 Os serviços deverão ser verificados pelo fiscal da secretaria solicitante.
8.3. É dever de a contratada calcular seus custos até o Municipio de Antonina, independente do bairro ou local a ser realizado dentro da cidade, arcando com seus custos e não jogando sobre a contratante qualquer gasto adicional de sua proposta.
8.4. Qualquer custo com os serviços realizados pela contratada, deverão unica e exclusivamente estar planilhados em sua proposta apresentada a contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Solicitar o empenho, somente após a entrega do objeto no local indicado.

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:B48EF619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 77/2025 - PPA - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI Nº 077/2025.

Dispõe sobre oPlanoPlurianual- PPA 2026-2029 para o Município de Antonina, e estabelece outras providências

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui oPlanoPlurianual- PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, nas formas dos anexos I, II, III, IV e de Ações Validadas.

Art. 2º- OPlanoPlurianual2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§1º Os Programas representam o elemento de integração entre oPlanoe o Orçamento.

§2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Anteprojeto de Lei.

Art. 4º - Supressão

Art. 5º - Supressão

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global do Programa e Ações (Incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida mediante autorização do Poder Legislativo.

"Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças elaborar, coordenar e publicar anualmente relatório de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, contendo o desempenho físico e financeiro dos programas e ações, bem como indicadores de execução e resultados, garantindo ampla transparência e controle social."

"Art. 7º- A - ***O Poder Executivo deverá proceder a discriminação das ações genéricas que se encontram sob denominações amplas como "Manutenção das Atividades Administrativas", "Ações Diversas de Interesse do Governo", "Gestão de Políticas Públicas", w outras similares, transformando-as em ações específicas, vinculadas a programas finalísticos, com objetivos, metas e indicadores próprios***.

Art. 7º - B – ***A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto.com as Secretarias setoriais, deverá apresentar à Câmara Municipal, antes da elaboração da LDO, o detalhamento das ações, indicando:***

I – objetivo e finalidade de cada ação;
II – órgão executor;
III – meta física e unidade de medida;
IV – indicador de desempenho;
V – dotação estimada."

Art. 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência aoPlanoPlurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários aoPlanoPlurianual.

Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas doPlanoPlurianual.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

"Art. 10-A – O Plano Plurianual 2026-2029 deverá conter em cada exercício, reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10-B – Os programas e ações constantes do PPA 2026-2029 deverão estar compatibilizados com o Plano de Governo e com as prioridades definidas as audiências públicas realizadas para sua elaboração, em consonância com o princípio da gestão democrática e participativa.

Art. 10-C – As estimativas de receita constante do PPA deverão observar critérios técnicos e fundamentos econômicos, baseados em dados oficiais e séries históricas, conforme o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000."

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4AD4548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 78/2025 - LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

LEI Nº 78/2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Antonina para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Orçamento do Município de Antonina, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição da República Federativa

do Brasil, e Lei Complementar nº101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2ºSão prioridades da Administração Municipal:
I - Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – Fortalecer a atuação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3ºA estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto nas normas legais da STN vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.
§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
§ 3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 4º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 5ºO projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Antonina, constituir-se-á de:

I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal de 1988, se houver;
V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:
I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;
VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;
X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;
XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;
XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;
XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;
XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Antonina, Fundos Municipais e sua autarquia SAMAE de Antonina, deverão entregar sua proposta orçamentária ao órgão responsável pela consolidação do projeto de Lei Orçamentária, a Secretaria Municipal de Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto naLei OrgânicaMunicipal.
"Art. 7ºA Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme art. 4º, §§ 3º da Lei Complementar nº 101/2000."

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, estes serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10.O Município poderá encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12.O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida; e

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

III - Sejam advindas de indicação parlamentar até o limite legal conforme previsão dos § 9º, 9º-A, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição Federal da República.

Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo Financeiro de Impacto Orçamentário.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 18.A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 19.A Lei Orçamentária empregará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental; e

IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 20. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos

sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal nº101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 21.O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22.A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 23. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 1,2% (um virgula dois por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Supressão

§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda impositiva aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 3º Supressão

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes; e

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2026, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.
.

Art. 25. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta, Administração Indireta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I - Relativas aos grupos de despesas:
a) pessoal e Encargos Sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;

d) despesas continuadas de manutenção;
e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;
II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 26. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e
IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Finanças, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 27. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Art. 28.O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 29A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 184, da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Federal nº9.790/99, artigo 9º e subsequentes e a LRF;

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de Lei Autorizativa Específica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de Lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº101/00 e Lei Federal nº4.320/64.

CAPÍTULO IV
A DISPOSIÇÃO RELATIVA À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30.A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.
Art. 31.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 33.É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2025, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 34. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 35. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 36. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº173/2020, de 27 de maio de 2020.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37.O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal da Finanças, a responsabilidade pela coordenação e consolidação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente baixará ato dispondo sobre:
I - O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e
III - A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42.São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - Estrutura orçamentária;
II - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais;
III - Metas Fiscais;
IV - Riscos Fiscais;
IV - Demonstrativo das obras em andamento;
V - Prioridades e metas dos programas da Administração Pública Municipal.
"Art. 42-A – Cada programa e ação constante deste LDO deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do código e meta correspondente no Plano Plurianual 2026-2029, conforme exigência do art. 165, §9º, inciso I, da Constituição Federal.
"Art. 42-B – O Poder Executivo deverá apresentar, até 31 de março de 2026, o Plano de Fortalecimento da Unidade de Controle Interno, contendo estrutura administrativa, quadro de pessoal e cronograma de implementação, nos termos dos arts. 74 da Constituição Federal e 59 da LRF.
Art. 42-C – O Poder Executivo deverá publicar no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura, as atas, listas de presença e relatórios das audiências públicas realizadas para elaboração da LDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua realização.
Art. 42-D – O Poder Executivo deverá encaminhar, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária Anual, os estudos e demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro relativos à criação de cargos, aumentos de remuneração e concessão de benefícios fiscais, em conformidade com os arts. 16 e 17 da LRF.
Art. 42-E – As Metas e indicadores desta LDO deverão ser revistos para eliminar inconsistências temáticas e duplicidades, assegurando que cada indicador esteja vinculado à respectiva secretaria responsável e seja passível de mensuração e acompanhamento."

Art. 43. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2026-2029, LDO e LOA.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:61A666DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 82/2025 - DENOMINA RUA PRAÇA CEL MACEDO

LEI Nº 82/2025

Súmula: Denomina de Praça Coronel Macedo, via pública que se inicia na Rua Dr. Mestre Adriano e termina na Rua Gil Feres, no Centro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Coronel Macedo, via pública que se inicia na Rua Dr. Mestre Adriano e termina na Rua Gil Feres, no Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D0FB54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 83/2025 - CONCEDE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE ISSQN

LEI nº 83/2025

SÚMULA: Concede isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para empresas que se instalarem no Município de Antonina/PR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná:
A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, às empresas que venham a se instalar no território do Município de Antonina/PR, com o objetivo de incentivar a implantação de empreendimentos geradores de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.
Art. 2º -A isenção prevista nesta Lei será concedida pelo prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) meses contados do início efetivo da operação da empresa no Município:
I – durante o período de implantação e construção das unidades empresariais, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses; e
II – por mais 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao início das operações, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.
Art. 3º - Para fazer jus à isenção, a empresa interessada deverá:
I – comprovar investimento mínimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em obras civis, instalações e equipamentos no Município;
II – gerar no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos para trabalhadores residentes em Antonina, durante o período de operação;
III – manter práticas ambientais sustentáveis, com comprovação de licenciamento ambiental quando aplicável;
IV – apresentar plano de implantação e cronograma de execução, acompanhado de memorial descritivo do investimento;
V – manter-se em situação regular com o Fisco Municipal e demais tributos municipais.
VI – Deverá a empresa obrigatoriamente destinar mensalmente 0,7% (zero vírgula sete por cento), do valor bruto que seria pago do ISSQN para atender Projeto Social, estabelecido no Município de Antonina, realizado pela Sociedade Civil Organizada, a qual obrigatoriamente deverá realizar anulamente prestação de contas do valor recebido.
O percentual estabelecido de 0,7% (zero vírgula sete por cento) deverá ser repassado a cada trimestre, sendo que em não sendo efetivado o devido repasse a empresa perderá o direito da isenção.

Art. 4º - A concessão da isenção dependerá de prévia análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante:
I – estudo de impacto orçamentário e financeiro, conforme o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000; e
II – demonstração de compensação da renúncia de receita, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único: Revogada a isenção pela ocorrência de qualquer hipótese prevista neste artigo, o Poder Executivo deverá promover a cobrança retroativa do ISSQN não recolhido, acrescido de juros, multa e atualização monetária, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplcáveis.
Art. 5º - A isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, caso se verifique:

I – o descumprimento dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária;
II – a cessação das atividades antes do prazo mínimo de 5 (cinco) anos de operação no Município; ou
III – a prestação de informações falsas ou omissas.

Parágrafo Único – A isenção será revogada de pleno direito na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste artigo, devendo o Poder Executivo promover a cobrança do ISSQN devido, acrescido de juros, multa e atualização monetária, na forma da legislação tributária municipal.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos, formulários, prazos e demais exigências necessárias para a análise dos pedidos.
Art. 7º - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei observará os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, assegurando tratamento igualitário a todas as empresas que se enquadrarem nos critérios aqui estabelecidos.
Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano, relatório contendo no mínimo:
I – a relação das empresas beneficiadas;
II – os valores estimados da renúncia fiscal concedida;
III – o número de empregos gerados e mantidos;
IV – a verificação do cumprimento das contrapartidas previstas nesta Lei.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 22 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F5D656C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 84/2025 - ALTERA LEI 66/2025 - REFIS 2025

LEI Nº 84/2025

Súmula: Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 066/2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Antonina – REFIS 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 066/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único – Fica prorrogado o prazo para o ingresso no REFIS que se dará mediante requerimento do interessado até ***janeiro de 2026*** abrangendo os débitos indicados pelo contribuinte na condição de sujeito passivo tributário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B8FC2D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2025 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO GILZA MENDES PASSOS ROSA,

PORTARIA Nº 565/2.025, de 22 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 8877/2025,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **GILZA MENDES PASSOS ROSA,** do cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA – Matricula nº 327271,** conforme protocolo sob nº 8977/2025, **Em 17/12/2025**.

Declarar vago o cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3F8BBC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568/2025 - EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - JOÃO DA CUNHA

PORTARIA Nº 568/2.025, de 22 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS Nº 231.330.861-2,**

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **JOÃO DA CUNHA,** do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 132771**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS: **Em 15/12/2025.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:663ED184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14/01/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de palco e estruturas complementares destinadas à realização do show da dupla Gino & Geno e da banda Traia Véia, no dia 19 de janeiro de 2026, no Município de Astorga-Pr. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 23 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:DA36B2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto o fornecimento de Kits de Materiais Esportivos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ/MF: 17.952.607/0001-74.
VALOR REGISTRADO: R$ 12.727,84 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D8DDD4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto o fornecimento de Kits de Materiais Esportivos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ/MF: 41.227.145/0001-07.
VALOR REGISTRADO: R$ 18.930,96 (dezoito mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A8FA2F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 180/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 083/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 180/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF: 51.049.397/0001-47.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a confecção e fornecimento de crachás de identificação dos funcionários e seus respectivos cargos, sendo o quantitativo de 310 para o Departamento Municipal de Saúde e 83 para o Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, e aquisição de 450 presilhas, porta crachás e cordões, conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.475,60 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1040 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1040 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1040 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.095.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.306.0012.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.122.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Divino de Oliveira Rodrigues.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5A939725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 185/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 086/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 185/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF: 51.217.260/0001-54.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento e instalação de sistemas de iluminação em LED, destinados à readequação da iluminação do Ginásio Márcio Bastos Ruziska e à implantação da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal Tácito Octaviano Barduzzi, atendendo à necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Lazer.Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.470,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.51.00.00. - 31880 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriel Lill Bravin.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E813D199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 022/2023, cujo objeto consistiu na contratação de auxiliares de serviços para atuação em ações de vigilância em saúde, destinadas ao combate a epidemias e endemias, bem como ao controle de zoonoses, conforme descrito no edital do Pregão Eletrônico e na proposta da contratada, os quais passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO: A presente rescisão contratual encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que rege o instrumento contratual, bem como no previsto na cláusula 8.4 do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.
SIGNATÁRIO: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA RESCISÃO: 18/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:65EAC5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 10.609.104/0001-51;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de Maio de 2026, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 260.223,10 (duzentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), referente a recomposição de saldo das rotas 01, 03, 20, 21 e 22, para um total de 73 (setenta e três) dias letivos do ano de 2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2021, referente ao Pregão Presencial nº 010/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1684EE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF: 22.981.973/0001-91;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o disposto na Cláusula Primeira do Termo Contratual, no que se refere à data de realização do show da banda TRAIA VÉIA, que passará a ocorrer no dia 19/01/2026 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis), com horário a definir, neste Município de Astorga/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, os custos com o deslocamento da equipe técnica para o local de realização do show na data originalmente estabelecida, bem como previsão de custos específicos na proposta da Contratada, fica autorizado o pagamento do

valor R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), referente aos referidos custos do dia 12 de dezembro 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, ainda, que a contratada arcará novamente com os custos referente ao deslocamento da equipe técnica para o local de realização do show na nova data marcada, fica acrescido ao contrato o montante de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para o pagamento dos custos referentes a data do dia 19/01/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura, com autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos da proposta da contratada.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurelio Bernadino da Silva.
DATA DO ADITIVO: 22/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:14300756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **W M SHOWS LTDA** - CNPJ/MF: 08.829.480/0001-00;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o disposto na Cláusula Primeira do Termo Contratual, no que se refere à data de realização do show da Dupla Gino & Geno, que passará a ocorrer no dia 19/01/2026 (dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis), a partir das 20:00 horas, neste Município de Astorga/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, os custos com o deslocamento da equipe técnica para o local de realização do show na data originalmente estabelecida, bem como previsão de custos específicos na proposta da Contratada, fica autorizado o pagamento do valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), referente aos referidos custos do dia 14 de dezembro 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, ainda, que a contratada arcará novamente com os custos referente ao deslocamento da equipe técnica para o local de realização do show na nova data marcada, fica acrescido ao contrato o montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para o pagamento desses custos, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura, com autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos da proposta da contratada.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 098/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Tadeu De Paula.
DATA DO ADITIVO: 22/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1175B920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA** – CNPJ: 02.363.284/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 04 (quatro) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/04/2026, conforme solicitado pela Secretária de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e novem mil por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 9.180,96 (nove mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos) referente ao período aditivado, sendo o valor mensal de R$ 2.295,24 (dois mil duzentos e noventa e cinco mil reais e vinte e quatro centavos).
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 239/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcia Solange Polak Silva.

DATA DO ADITIVO: 12/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A6ACD2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **VECON LOCADORA LTDA** – CNPJ: 10.609.104/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 04 (quatro) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/04/2026, conforme solicitado pela Secretária de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e novem mil por cento), nos termos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, conforme memória de cálculo em anexo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeiro do presente termo aditivo, bem como o reajuste da cláusula segunda, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 13.746,36 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao período aditivado, sendo o valor mensal de R$ 3.436,59 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 240/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Teresinha Brunetti Rigolino
DATA DO ADITIVO: 12/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0DEC582B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA –** CNPJ: 10.609.104/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 30/12/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 641.581,95 (seiscentos quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa cinco centavos), referente a recomposição de saldo das rotas 01, 03, 20, 21 e 22, para um total de 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 090/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DO ADITIVO: 16/12/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:069FBBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°046/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORG A** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA** – CNPJ: 10.609.104/0001-51;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 30/12/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 182.893,92 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente a recomposição de saldo da rota 16, para um total de 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DO ADITIVO: 16/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F7DC7159

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 23.121.920/0001-63, sagrou-se vencedora dos lotes nº14, 18, 20, 22, 26, 27, 35, 37 e 41, totalizando o valor de R$ 222.672,55 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.875.336/0001-97, sagrou-se vencedora dos lotes nº19, 25, 33, 36 e 40, totalizando o valor de R$ 15.258,80 (Quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.121.913/0001-76, sagrou-se vencedora dos lotes nº 07, 16, 21 e 23, totalizando o valor de R$ 132.597,70 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.626.812/0001-21, sagrou-se vencedora dos lotes nº 02, 12 e 34, totalizando o valor de R$ 72.285,70 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.032.903/0001-36, sagrou-se vencedora dos lotes nº 01 e 29, totalizando o valor de R$ 63.019,50 (Sessenta e três mil e dezenove reais e cinquenta centavos);

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ: 24.586.988/0001-80, sagrou-se vencedora dos lotes nº 15 e 32, totalizando o valor de R$ 62,159,10 (Sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos);

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cnpj: 85.247.385/0001-49, sagrou-se vencedora do lote nº 13, totalizando o valor de R$ 74,472,50 (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

RAREMED HOSPITALAR LTDA, cnpj: 34.024.955/0001-09, sagrou-se vencedora do lote nº 03, totalizando o valor de R$ 145.376,50 Cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **cnpj: 34.223.536/0001-98,** sagrou-se vencedora do lote nº 24, totalizando o valor de R$ 5.382,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais);

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **cnpj: 19.316.524/0001-14,** sagrou-se vencedora do lote nº 04, totalizando o valor de R$ 16.774,65 (Dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, cnpj: 05.291.541/0001-30, sagrou-se vencedora do lote nº 39, totalizando o valor de R$ 3.517,50 (Três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cnpj: 34.064.557/0001-08, sagrou-se vencedora do lote nº 38, totalizando o valor de R$ 8.047,00 (Oito mil e quarenta e sete reais);

PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, cnpj: 22.437.236/0001-22, sagrou-se vencedora do lote nº 28, totalizando o valor de R$ 2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais);

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cnpj: 48.174.071/0001-37, sagrou-se vencedora do lote nº 31, totalizando o valor de R$ 20.380,00 (Vinte mil trezentos e oitenta reais);

- HOMOLOGA FRACASSADO os lotes nº 05, 08, 09, 10, 11 e 17
- HOMOLOGA DESERTOS os lotes 06 e 30.

Astorga,22 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:222FE5E4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONC Nº007/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 19/12/2025; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**,** Contratação de empresa especializada destinada execução da obra de pavimentação em TST (tratamento superficial triplo) + capa selante na estrada entre o distrito de Santa Zélia e usina Nova Produtiva, com fornecimento de material e mão de obra**,** à empresa abaixo:

1) AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.883.191/0001-04, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 22 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:99663FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 40/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, COM BAIXO RUÍDO, PARA A VIRADA DO ANO 2025/2026, DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - ME	07.125.736/0001-35	R$ 13.500,00

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 3.600 CORES	CAIXA	2	1.300,00	2.600,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 3D	CAIXA	1	1.200,00	1.200,00
3	TORTA TUM BUM 110 TUBOS	CAIXA	1	2.000,00	2.000,00
4	TORTA CLEÓPATRA 300 TUBOS	CAIXA	2	2.100,00	4.200,00
5	TORTA QUATRO ESTAÇÕES	CAIXA	1	3.500,00	3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 23 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0DF8E92A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - ME**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 07.125.736/0001-35, com sede/domicílio na(o) RUA CELESTE TORTATO GABARDO, 1781 Bairro: SITIO CERCADO Cidade: CURITIBA--PR CEP: 81900440 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, COM BAIXO RUÍDO, PARA A VIRADA DO ANO 2025/2026, DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.** Pelo **VALOR DE R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/12/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 40/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9F317335

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 41/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor M P PRODUÇÃO ARTITISCAS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 12.009.134/0001-52, com sede/domicílio na(o) Rua Nardina Rodrigues Johansen, N.º 152, Andar 03, Bloco 02, Apto 302, Edifício Spazio Merlot, Loteamento Malbec, CEP 87.005-002, Maringá - Paraná - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA POERÃO" EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/12/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 41/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:51B3A942

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 090/2025.

DECRETO Nº 090/2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** nas repartições públicas do Município de Barbosa Ferraz no dia **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais ou chefias imediatas.
Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta assegurar o funcionamento mínimo dos serviços essenciais, bem como organizar escalas de trabalho, quando necessário.
Art. 3º O recesso de que trata este Decreto **não acarretará prejuízo à remuneração** dos servidores públicos municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Barbosa Ferraz, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:CB34833D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 92/2025.

DECRETO Nº 92/2025.

SÚMULA: REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DO CARGO E ASSESSORIA JURÍDICA PREVISTO NO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 2734/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Chefe do Poder Executivo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Cargo de Assessor Jurídico integra a área jurídica da estrutura administrativa e muito de suas atribuições técnicas são exercidas fora do expediente normal de trabalho, portanto é uma função atípica quanto o cumprimento de horário;
Considerando que, assim como todos os membros da advocacia pública, os Assessores Jurídicos não são servidores que ao completar a sua jornada de trabalho diária interrompem o que está a fazer, já que não podem deixar de apresentar defesas administrativas, civis, criminais, emissão de pareceres, entre inúmeras outras peças processuais que tem prazo certo e determinado, em razão do simples término do horário de expediente diário, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal;
Considerando ainda que não há um tempo exato para a realização de um trabalho de elaboração de uma defesa, de um recurso, de uma decisão em processo administrativo – justamente por exigir atividade cognitiva intelectual e pesquisas que, quase sempre, são realizadas para além do horário de expediente;
Considerando que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94) prevê, em seu artigo 7º, inciso I, o direito do advogado de exercer as suas funções com liberdade em todo o território nacional;
Considerando, por fim, que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 1.400161, mencionou expressamente em decisão que o dispositivo que confere liberdade no exercício da advocacia inclui independência e flexibilidade na atuação funcional além dos limites físicos do ambiente de trabalho (compromissos externos), bem como exercício em horários além da jornada, feriado e fins de semana para que sejam atendidos prazos processuais;

D E C R E T A

Art. 1º:- A carga horária semanal presencial para expediente público do Cargo de Assessor Jurídico previsto na Lei Municipal nº 2734/2025 será de 20 horas, sem controle de ponto, dado as peculiaridades e as atribuições do Cargo.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:987CBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.795/2025.

LEI Nº 2.795/2025.

Súmula: Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2026-2029.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por função e Subfunção; Receitas realizadas e estimadas; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação

dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo de limite de despesa com Legislativo.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício 2026, conforme estabelecido no Art. 2º, Anexo I, da Lei Municipal nº 2769/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ROS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:554747FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.796/2025.

LEI Nº 2.796/2025.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2026 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2026 estima a receita e fixa a despesa em R$ 60.372.900,00 (sessenta milhões, trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....60.372.850,00

Receitas de Capital.....50.000,00

TOTAL.....	**60.372.900,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R$ R$ 60.372.900,00(sessenta milhões, trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais) distribuídos da seguinte forma:

I – Executivo Municipal 56.886.900,00
II – Legislativo Municipal 3.486.000,00

TOTAL.....	**60.372.900,00**

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2025 (base de correção relativa a 30 de junho de 2025).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos consignados no artigo 36º da Lei Municipal nº 2687/2025, LDO publicada em 19/07/2025, e suas alterações, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os valores decorrentes de vetos às emendas efetuadas a proposta orçamentária pelo Poder Legislativo, serão consolidados no elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência e serão destinados, no decorrer do exercício, à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Visando adequar às estruturas do orçamento, programa e as necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, autorizado a, por meio de ato próprio, alterar as dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2026, programadas em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado, perfazendo o valor de R$ 8.438.535,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais) para o Poder Executivo e de R$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais) para o Poder Legislativo, conforme artigo 38, § único, Lei 2769/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto abrindo crédito adicional suplementar com base no superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Fica excluído do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública, às quais serão efetuadas, na medida das necessidades, por ato próprio do Poder Executivo.

§3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar via decreto:
I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inc. IV do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A autorização contemplada no artigo 6o é extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2687/2025, LDO publicada em 19/07/2025 e suas alterações.

Art. 10º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2026 e PPA – 2026/2029 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 11º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9C14A5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
‘‘DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE 520/2025 QUE DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA N° 655/2025
De: 22/12/2025

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre alteração da Portaria de 520/2025 que designa a comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar.**”**

O Secretário Municipal de Administração de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 150 da Lei Municipal nº 2.269/2018, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 396/2025, para adicionar e remover determinados membros;
RESOLVE:

Art. 1º Fica removido da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria n° 520/2025 a servidora:
- **Creonice Emerick Ramos**, matrícula nº 600326, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuaria como **Membro**;
- **Thalany Lupo de Camargo**, matrícula nº 600355, cargo efetivo de Professor, que atuaria como **Membro**;
Art. 2º Fica adicionado à **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, o seguinte servidor:
- **Rafael Cavalcante Campoé**, matrícula nº 600358, cargo efetivo de Advogado, que atuará como **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;**
- Antônio Marcos da Silva Mazzo, matrícula nº 502058, cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como Membro
Art. 3º A presidência da Comissão passará a ser exercida pelo servidor **Rafael Cavalcante Campoé**, matrícula nº 600358, cargo efetivo de Advogado.
Art. 4° Com as devidas alterações a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a ter a seguinte redação:
Rafael Cavalcante Campoé, matrícula nº 600358, cargo efetivo de Advogado, que atuará como **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;**
Welington Brasil Félix, matrícula nº 501966, cargo efetivo de Advogado, que atuará que atuará como **Membro**;
Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro, matrícula nº 501759, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
Fernando dos Santos Gomes, matrícula nº 600160, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;
Franthiesco Julio Tavares Fernandes, matrícula nº 600365, cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais Masculino, que atuará como **Membro**;
Henrique Warken, matrícula nº 600432, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que atuará como **Membro**;
Jose Geraldo da Silva, matrícula 501769, cargo efetivo de Agente de Almoxarifado, que atuará como **Membro**;
Lucilena Grando, matrícula nº 600394, cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como Membro
Marcia André Ramos, matrícula n°600441, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
Marciana Oliveira Paulista, matrícula nº 502063, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro**;
Pamela Carla de Andrade, matrícula nº 600212, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;
Antônio Marcos da Silva Mazzo, matrícula nº 502058, cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como Membro
§1º A Comissão ora designada terá a incumbência de instaurar, instruir e concluir, no prazo legal, processos administrativos disciplinares e sindicâncias, em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 2.269/2018.
§2º A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor nomeado.
Art. 5º A presente designação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada conforme necessidade administrativa.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 22 de Dezembro de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6393B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO 05/2025

Súmula: Institui Auxílio-Alimentação Natalino para o quadro de servidores ativos, no mês de dezembro, do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, exclusivamente no mês de dezembro, auxílio-alimentação natalino no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput será pago em parcela única, até o dia 30 de dezembro.

Art. 2º O auxílio-alimentação natalino não:

I – será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – constituirá rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição ao Plano de Seguridade Social do servidor público;

III – será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução 05/2023.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
205/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:5628E4C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1897/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por interrupção de contrato de servidora Cargo Temporário de MONITORA DE ALUNOS/PSS que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de interrupção de contrato da administração através do Ofício nº. 251/2025 de 03/12/2025 protocolado sob o nº 712/2025 em 03/12/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 27/12/2025, a Srª. Varlete Inês Calixto – Matr. 360820, cargo temporário de Monitora de Alunos/PSS – 40h, nomeada desde 01/08/2025, conforme Extrato de Contrato nº. 02/2025 de 04/08/2025 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 3334 de 05/08/2025*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C2CCE8C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Flávia Renata dos Reis Paduim**
Matrícula	**4781**
Admissão	**01/08/2011**
Cargo	**Professora**
Lotação	**Secretaria Municipal de Educação**
Quinquênio	**01/08/2011 a 31/07/2016**
Requerimento/Protocolo	**657/2025 de 10/11/2025**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2011 a 31/07/2016**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 12/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1B513CB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:
- CONCEDER a partir de 23/12/2025, aos servidores designados ao Grupo Manutenção Civil e Redes Fluviais, Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (atividades de limpeza de esgotos, galerias e tanques), SRs:
Matr. 2461 Antônio Martins Bezerra – Magarefe – Departamento de Agricultura e Serviços Rurais;
Matr. 3091 Edenilson Carlos França – Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 360789 Geovane dos Santos Campos – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 4951 José Carlos da Silva – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 2551 Moacir João Pereira – Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 3161 Reinaldo Soares de Farias – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;

– Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 212/2025 de 30/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BB5E080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 897/2025 – PMBJ

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 897/2025 – PMBJ

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e seus Municípios subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70DAEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 898/2025 – PMBJ

SÚMULA: I - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa, promovendo o desmembramento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para criar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e transformar aquela em Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e altera a denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social;
II - Cria os Departamentos de Comunicação e Conservação dos Espaços Públicos, extingue o Departamento de Tributação e altera a denominação do Departamento de Assistência Social para Departamento da Mulher e Assistência Social, do Departamento de Esporte para Departamento de Esporte e Lazer, do Departamento de Cultura para Departamento de Cultura e Turismo e do Departamento de Contabilidade e Tesouraria para Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributação;
III - Cria a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e refixa os vencimentos dos cargos de Diretor de Departamento e Chefe de Gabinete;
IV - Altera dispositivos das Leis Municipais nº 796 e nº 797, de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 898/2025 – PMBJ

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 796/2022, incisos IV, VI, IX e X, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1° (...)**

IV – Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, que compreende:

a. Departamento da Mulher, Família e Assistência Social
b. Fundo Municipal de Assistência Social

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que compreende:

a. Departamento de Cultura e Turismo
b. Departamento de Comunicação

VII – Secretaria Municipal de Finanças, que compreende:

a. Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributação

IX – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que compreende:

a. Departamento de Viação e Obras
b. Departamento de Serviços Públicos
c. Departamento de Conservação e Espaços Públicos

X – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que compreende:

a. Departamento de Esporte e Lazer"

Art. 2º O art. 8 da Lei Municipal nº 796/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social objetiva formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas para as mulheres e para a família, bem como as estratégias para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação."

Art. 3º O art. 10 da Lei Municipal nº 796/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete promover e coordenar as políticas culturais e turísticas do Município, formular e executar programas de incentivo à produção cultural local, preservar o patrimônio histórico e cultural, bem como desenvolver e divulgar o potencial turístico municipal, material e imaterial."

Art. 4º A Lei Municipal nº 796/2022 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

"Art. 13-A À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete implementar as políticas públicas de esporte e lazer do Município, incumbindo-lhe, para tanto, propor a política municipal de esportes, elaborar e executar planos e programas de esportes e recreação, incentivar as práticas esportivas e recreativas amadoras e profissionais, administrar os centros esportivos municipais, regular o uso de áreas de recreação e apoiar a formação de associações comunitárias com finalidades desportivas e de lazer."

Art. 5º O art. 2º, incisos I e III da Lei Municipal nº 797/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam fixados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes quantitativos de cargos de provimento em comissão e funções de confiança:
I - Cargos em Comissão:
a) Assessor Jurídico – 1 (um) cargo;
b) Chefe de Gabinete – 1 (um) cargo;
c) **Diretor de Departamento – 17 (dezessete) cargos;**
II – Função de Confiança:
a. Coordenador de Controle Interno – 1 (um) cargo;
III - Secretário Municipal:
b. Secretário Municipal – 9 (nove) cargos."

Art. 6º O Anexo I da Lei Municipal nº 797/2022 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei, que atualiza as atribuições, os requisitos e as nomenclaturas de cargos públicos.
Art. 7º O Anexo II da Lei Municipal nº 797/2022 passa a vigorar conforme os valores fixados para os cargos de Diretor de Departamento e Chefe de Gabinete, no Anexo II desta Lei
Art. 8º Os demais cargos, requisitos e atribuições constantes nas Leis Municipais nº 796/2022 e 797/2022, permanecem inalterados.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 10º A vigência desta Lei inicia-se na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6FD7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 899/2025 – PMBJ

SÚMULA: "INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NATALINO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº 899/2025 – PMBJ
Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação natalino no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago aos servidores ativos (lato sensu) da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O auxílio alimentação natalino instituído por esta Lei, será pago em folha específica, até o dia 31 de dezembro.
Art. 3º O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins e sobre ele não incidirá Imposto de Renda ou contribuição previdenciária.
Art. 4º O auxílio de que trata esta Lei não será pago aos servidores que, na data de seu pagamento, estiverem em gozo de:
I – licença para o serviço militar;
II – licença para atividades políticas;
III - licença para tratar de interesses particulares.
Art. 5º O auxílio alimentação será pago se houver interesse do Executivo Municipal, dotação orçamentária e regulamento anual desta lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, exigido pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é parte integrante desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 827/2023.
Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6DE67B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MAUROMARCONDES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a pessoa física MAURO MARCONDES, portador (a) do Cpf sob nº762.571.859-04, domiciliada na AV.DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/12/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de saldo total de 11.983,44 (Onze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal 998,62 (Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos.). sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria Municipal De Promoção Social e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	04540	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MAURO MARCONDES***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D13E3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**

CONTRATADO: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita LINHA UNIAO DA SERRA, 50, CARAVAGIO, APT01, Nova Prata/ RS, CEP: 95320000– Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ n.º 20.963.380/0001-77
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS ESPECIAL - 202545000010, 202530840007, 202237710003, 202440110014. a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 198.079,98 (Cento e Noventa e Oito Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezoito dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 18/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ARTUR FABRO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 20.963.380/0001-77

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D2F6A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BRUTAL MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOÃO ANTONIO PIKCLER, , JARDIM AROEIRA, Formosa do Oeste/ PR, CEP: 85830000– Formosa do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.121.267/0001-47
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS ESPECIAL - 202545000010, 202530840007, 202237710003, 202440110014. a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezoito dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 18/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR Prefeito Municipal	***THAMYRES DE BARROS DE SOUZA*** CNPJ sob n.º 37.121.267/0001-47

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:CF23135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2025.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM BOTÂNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Ernesto Araujo, 70, JARDIM BOTANICO, Curitiba/ PR, CEP: 80210090– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 54.031.763/0001-29
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM BOTÂNICO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 54.031.763/0001-29, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, EM REGIME INTEGRAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 59.880,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até vinte e dois dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 22/12/2025.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 22/12/2025.

NESTOR KENEAR Prefeito	***GIOVANI SOARES DE LIMA*** Hope Residência Terapêutica Jardim Botânico LTDA CNPJ sob n.º 54.031.763/0001-29

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4F56CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 522, Centro, PROXIMO A LOJA TEND TUDO, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.699,85 (Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até vinte e três de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 23/12/2025.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/12/2025.

NESTOR KENEAR Prefeito	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA*** Adriel Ribeiro de Souza e Cia LTDA ME CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:1979A269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº53/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de dezembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDACNPJ: 29.303.645/0001-85 com os lotes: 13, 20, 34 e 45 no valor total de R$ 377,48 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
PROPONENTE 02: MICHELE KRUPEK MACIEL EPPCNPJ:19.204.370/0001-79 com os lotes: 4, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 36 e 37 no valor total de R$ 5.745,50 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE 03:SILVA STRAPASSON & CIA. LTDACNPJ 03.196.725/0001-95 com os lotes: 5, 12, 16, 22, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 41, 44 e 46 no valor total de R$ 4.657,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
PROPONENTE 04: BONIFACIO FERRAMENTAS E FERRAGENSCNPJ 45.305.021/0001-53 com os lotes: 1, 2, 3, 38, 40, 42 e 43 no valor total de R$ 706,00 (setecentos e seis reais).
PROPONENTE 05: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTICNPJ 53.088.755/0001-56 com o lote: 39 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
PROPONENTE 06: ABREU MARTINS & CIA LTDACNPJ 03.744.301/0001-18 com os lotes: 6 e 9 no valor total de R$ 531,99 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
Totalizando valor total de: R$ 13.117,97(treze mil e cento e dezessete reais e noventa e sete centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 23 de Dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:32A5F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°35/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº35/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 22 de dezembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, RUA SALDANHA MARINHO, 522 – CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
LOTE 01 - Totalizando o valor de: R$17.699,85 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Encaminha-se para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:17A86AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2025

LEI Nº 987/2025
Data: 23/12/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate a Endemias (ACE)

– incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional correspondente a R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por profissional, referente, exclusivamente, ao exercício de 2025, visando o estimulo desses profissionais.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2025, para esses Agentes de Combate a Endemias – ACE.

§ 2º. O incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 3º. Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, que tenham permanecido afastados de suas funções por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, ao longo do ano de 2025.

§ 4º. O incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei encontra amparo nas normas do Ministério da Saúde que regulamentam o financiamento da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Art. 2º. O incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não havendo incidência de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas sobre os valores repassados.

Art. 3º. O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias – ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6C0623CF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 988/2025

LEI Nº 988/2025
Data: 23/12/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º. Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:20494D4F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 380 2025

DECRETO nº 380/2025
Data: 23/12/2025

SÚMULA: Altera Férias concedidas a servidores municipais através do Decreto 376/2025 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada férias concedidas aos servidores municipais através do Decreto 376/2025, conforme abaixo relacionados:

Servidores Efetivos:

	Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	000331	Eliziane de Mello	20	23/12/2025 a 11/01/2026	2025/2026
	118010	Neuri Schirmer	15	23/12/2025 a 06/01/2026	2023/2024
	118010	Neuri Schirmer	15	07/01/2026 a 21/01/2026	2024/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CDBC4D4B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 381 2025

DECRETO nº 381/2025
Data: 23/12/2025

SÚMULA: Revoga a concessão de férias de servidor municipal temporário concedidas através do Decreto 376/2025 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Revoga a concessão de férias de servidor municipal temporário, concedida através do Decreto 376/2025, conforme segue:

Matrícula	Servidor (a)	Dias de Férias	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1181272	Flavio Luiz	30	23/12/2025 a 21/01/2026	2025/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0FE070D6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 382 2025

DECRETO nº 382/2025
Data: 23/12/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho de servidor municipal temporário ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho de servidor municipal temporário ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar – Temporário, em decorrência do Término do Prazo de contrato a termo, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Exoneração
144	Raildo José de Souza	Mo. De Transporte Escolar – Temporário	23/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:469F1607

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **RAILDO JOSÉ DE SOUZA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 8.201.811-5 SSP-PR, e do CPF nº 030.809.699-10, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida - PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de novembro de 2023, dando-se por terminado em 23 de dezembro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C256A8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 448/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 448/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**

ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
208	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	600.000,00
210	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DACD5A23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 21/2023

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO, INCLUINDO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO EXCLUSIVO POR PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL NOS ENDEREÇOS INSTALADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA

CNPJ: 13.447.789/0001-75

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 21/2023, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE JANEIRO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$181.287,72(CENTO E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 04/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:88A51D06

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 30/2023

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E **DIRCEU GABRIEL SFORZA,** IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 172M², NA RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE, Nº 430, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: **DIRCEU GABRIEL SFORZA**

CPF: xxx.591.xxx-91

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 A 23 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 26.804,28 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 04/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:97767BA1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 33/2023

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: TECTUDO VALENTE ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 44.520.804/0001-97

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12(DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 33/2023, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2023, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27 DE DEZEMBRO DE 2025 A 27 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$129.103,20(CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 04/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9493045E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 279-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº279/2025.
CONTRATADA: QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações públicas da Prefeitura de Bom Jesus do sul-PR.
VIGÊNCIA: 23/12/2025 à 22/12/2026.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°21/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A399B1EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 280-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº280/2025.
CONTRATADA: VEHLOR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como Agente de Integração, com a finalidade de Intermediar a contratação de Estudantes para Estágio Supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, intermediação e administração de estagiários regularmente matriculados nas redes de ensino pública e privadas, com fornecimento de serviços de recrutamento, seleção acompanhamento, controle, repasse de bolsas-auxílio, benefícios, seguros e demais obrigações legais relacionadas aos contratos de estágio.
VIGÊNCIA: 23/12/2025 à 22/12/2026.
VALOR: R$ 652.734,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°91/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A30E3DA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ sob nº 62.723.761/0001-29, com sede na Rua Luiz Caldato, nº 448, Centro, na cidade de Campo Erê, no Estado de Santa Catarina, para a realização de Palestra Show Motivacional durante o Encontro Alusivo ao Dia Internacional da Mulher de 2026, com fundamento no parecer do Procurador Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), em favor de JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 23 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A0BF8B5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1410/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1410/2025

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Bom Jesus do Sul/PR e dá outras providências."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Bom Jesus do Sul/PR, em observância à Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, para o período de 2026/2029, com vigência até dezembro de 2029:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Juliana Beatriz Andreolla Dambrós – CPF 046.740.689-83;
Suplente: Claiciane Aparecida de Moraes – CPF 077.237.490-61;
Representantes do Profissionais da Educação:
Titular: Janete Lazzarin De Marchi – CPF 796.708.579-53 (Presidente);
Suplente: Vania Maria da Silva – CPF 008.508.979-63
Titular: Rosane Alves de Castro Mergen – CPF 028.032.569-22;
Suplente: Keila Carvalho dos Santos Rodrigues – CPF 092.082.099-97;
Representantes do segmento Pais de Alunos:
Titular: Ana Cristina Adam – CPF 009.956.039-95 (Vice-presidente);
Suplente: Marieli Scheres – CPF 082.904.599-63;
Titular: Vanessa Marlei da Silva – CPF 056.106.659-06;
Suplente: Suelen Borsato Witcel Dias – CPF 071.461.199-98;
Segmento Sociedade Civil:
Titular: Lucia Ivonete de Oliveira – CPF 707.958.279-20;
Suplente: Cenira Fatima de Oliveira - CPF 039.362.319-07;
Titular: Marilete Puton – CPF 015.400.789-73;
Suplente: Vendelino José Dutra – CPF 620.957.579-04;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, especialmente o decreto n°1408/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E131F8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.764 23 DE DEZEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art.1º– Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Contábil e Tes.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. De Natureza Finan. E Orç.**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições (62)	000	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art.2º– Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Reserva de Contingência, nos termos do artigo 27, §2º da Lei nº 1.717/2024 (LDO) e conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei nº 1.719/2024, de 04 de novembro de 2024 (LOA), a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Cont. e Tes.**		
99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (65)	000	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:34814463

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°3.765 23 DE DEZEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art.1º– Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid op. do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (321)	103	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art.2º- Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (329)	103	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:E75ABD45

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 07 de janeiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
1º	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS

Bom Sucesso do Sul, 23 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B5F7F8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 204/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio técnico aos serviços administrativos de alta complexibilidade no âmbito da Administração Pública, com foco na otimização dos processos do Departamento Tributário e na capacitação dos servidores municipais do Município de Braganey.
Trata-se de procedimento administrativo instaurado sob a modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 204/2025**, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados de apoio técnico aos serviços administrativos de alta complexibilidade, com foco na otimização dos processos do Departamento Tributário e na capacitação dos servidores municipais.
No curso da análise administrativa do processo, procedeu-se à reavaliação dos pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade, bem como à verificação das condições fáticas e jurídicas que envolveram a escolha dos fornecedores. A partir dessa análise, constatou-se a existência de **elementos que indicam possível vício no procedimento**, capazes de comprometer a regularidade, a legalidade e a legitimidade da contratação pretendida.
Verificou-se, inicialmente, que **já existem serviços de apoio técnico em execução ou disponíveis no âmbito da Administração**, circunstância que **fragiliza a caracterização da inviabilidade de competição**, requisito indispensável para a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal situação impõe maior cautela administrativa, sob pena de afronta aos princípios que regem as contratações públicas.
Além disso, da análise comparativa entre os fornecedores envolvidos, **foram identificados indícios de vínculo de parentesco entre pessoas relacionadas às empresas**, o que pode configurar **potencial conflito de interesses e vício de origem no procedimento**, especialmente quando não demonstrada, de forma robusta e inequívoca, a singularidade do objeto e a notória especialização exigida para a contratação direta.
A presença desses elementos compromete a segurança jurídica do processo e **coloca em risco os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e interesse público**, que devem nortear toda atuação administrativa. Ainda que não haja, neste momento, juízo definitivo quanto à responsabilidade individual, a simples existência de indícios de vício já é suficiente para justificar a revisão e a anulação do procedimento, como medida de cautela e autotutela administrativa.
Nos termos do princípio da autotutela, consagrado no ordenamento jurídico e reafirmado pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública tem o dever de **anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade**, independentemente de provocação externa, sempre que constatada a existência de vício que comprometa sua validade.
Diante do exposto, **DECIDO**:
ANULAR, por razões de legalidade, conveniência e interesse público, o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 204/2025**, em razão da constatação de **possível vício decorrente da existência de serviços similares já disponíveis e de indícios de parentesco entre fornecedores**, fatores que comprometem a caracterização da inexigibilidade e a lisura do processo.
Determino, ainda, o **arquivamento do presente processo**, sem prejuízo da adoção de novo procedimento administrativo, caso a Administração entenda necessária futura contratação, devendo, nesse caso, ser observados rigorosamente os princípios legais, com adequada motivação, ampla transparência e estrita observância da legislação vigente.
Braganey, 23 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey

Publicado por:
Jheison Adryson Cazzo Macedo
Código Identificador:F0F11F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 TERMO ADITIVO Nº 001

CONCEDENTE: Município de Braganey – PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey, inscrita no CNPJ nº 02.845.820/0001-85.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração firmado no âmbito da Dispensa de Licitação nº 50/2024, que tem por finalidade a continuidade do repasse de recursos do FUNDEB à APAE de Braganey, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades educacionais voltadas a pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) dias, passando de 28/12/2025 para 28/02/2026.
VALOR: R$ 11.842,16 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), exclusivamente oriundo de rendimentos financeiros das contas vinculadas, sem novo repasse de recursos pelo Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 50/2024, legislação vigente aplicável às parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.
Braganey – PR, 23 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELISNKI

Publicado por:
Jheison Adryson Cazzo Macedo
Código Identificador:5DB62EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 27/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA TREINAMENTOS
CNPJ/MF: 49.807.275/0001-20
Valor: R$ 60.090,00 (Sessenta Mil e Noventa Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 23/12/2025
Objeto: Contratação de Empresa para ministrar Cursos de Formação para Professores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Cafeara - Pr, no ano de 2026.
Vigência: 365 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:B5C33312

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025

EXTRATO CONTRATO 165/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA.
CNPJ/MF sob o nº 49.130.334/0001-79, no valor de R$ 6.236,00 (Seis Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais)

EXTRATO CONTRATO 166/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:

NOME: INFORMATICO COMPUTADORES LTDA .
CNPJ/MF sob o nº 08.926.084/0001-09, no valor de R$ 39.255,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 23/12/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para Secretaria De Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara.
Vigência: 60 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C809F895

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a participação da servidora VIVIAN IZABELA JULIÃO, matrícula nº 465, no processo de distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ELTON FÁBIO LAZARETTI,** Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em estrita consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 354, de 03 de junho de 2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafeara,

CONSIDERANDO a necessidade premente e inadiável de organização do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal para o regular início e funcionamento do Ano Letivo de 2026, assegurando-se a continuidade da prestação do serviço público educacional, que constitui direito fundamental e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas na **Resolução Ad Referendum nº 001/2025 – SMEC,** datada de 15 de dezembro de 2025, que estabelece normas e critérios objetivos para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino de Cafeara, definindo o cronograma e os procedimentos para a lotação dos professores e educadores infantis, visando atender à demanda escolar projetada para o próximo exercício;

CONSIDERANDO a situação funcional da servidora **VIVIAN IZABELA JULIÃO,** ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 465, que se encontra atualmente respondendo ao **Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025,** instaurado pela **Portaria nº 74/2025,** de 15 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar eventuais infrações disciplinares narradas no Relatório de Sindicância Investigativa nº 001/2025;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria nº 94/2025,** de 17 de dezembro de 2025, publicada recentemente, que, atendendo à solicitação fundamentada da Comissão Processante e considerando a complexidade da instrução probatória, prorrogou o prazo para a conclusão e julgamento do referido PAD por mais 60 (sessenta) dias, fixando como termo final para a decisão da Autoridade Superior a data de **04 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO o princípio constitucional da presunção de inocência (ou da não culpabilidade), insculpido no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, o qual estabelece que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, princípio este aplicável, por simetria e com as devidas adaptações, à esfera administrativa sancionadora, impedindo a aplicação de sanções ou restrições de direitos de forma antecipada antes da decisão final da autoridade competente;

CONSIDERANDO que a exclusão da servidora do processo de distribuição de turmas/aulas, neste momento processual, configuraria uma penalidade antecipada e irreversível para o ano letivo de 2026, causando prejuízos financeiros e funcionais à servidora sem que haja, até a presente data, decisão administrativa definitiva que determine a perda do cargo ou a suspensão de suas funções, uma vez que o julgamento do PAD nº 001/2025 está pendente e agendado para data posterior ao período de atribuição de aulas;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de agir com cautela e prudência, evitando a prática de atos que possam ensejar futuras nulidades ou a necessidade de reparações indenizatórias ao erário caso a servidora venha a ser absolvida ou penalizada com sanção diversa da demissão no julgamento final do processo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o andamento do PAD com a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo que, até o desfecho do processo, a servidora mantenha o vínculo funcional ativo, resguardando-se, contudo, a prerrogativa da Administração de rever os atos de lotação conforme o resultado final do julgamento a ser proferido em fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto à necessidade de preenchimento de todas as vagas de regência de classe disponíveis para garantir o atendimento aos alunos matriculados, e a inexistência, nas portarias instauradoras vigentes, de medida cautelar de afastamento preventivo que impeça a servidora de exercer as atribuições inerentes ao seu cargo durante a prorrogação do prazo processual;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a participação da servidora **VIVIAN IZABELA JULIÃO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 465, no processo de escolha e distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Ensino de Cafeara para o Ano Letivo de 2026, a ser realizado em conformidade com as normas estabelecidas na **Resolução Ad Referendum nº 001/2025 – SMEC.**

Parágrafo Único. A servidora concorrerá à distribuição de aulas em igualdade de condições com os demais pares, observando-se rigorosamente a sua classificação funcional, tempo de serviço e titulação, conforme os critérios objetivos dispostos na legislação municipal vigente e nos anexos da resolução que rege o processo de atribuição.

Art. 2º A atribuição de aulas e a consequente lotação da servidora mencionada no artigo anterior possuem caráter **precário e condicional**, ficando sua eficácia e manutenção integralmente sujeitas ao resultado final do julgamento do PAD nº 001/2025.

Parágrafo 1º Na hipótese de o julgamento final do PAD, previsto para ocorrer até o dia 04 de fevereiro de 2026, resultar na aplicação de penalidade de demissão ou de suspensão que abranja o período letivo, a atribuição de aulas realizada por força desta Portaria será automaticamente tornada sem efeito, procedendo-se à imediata substituição da docente por outro profissional habilitado, sem que isso gere direito a indenização ou retenção das turmas por parte da servidora sancionada.

Parágrafo 2º Caso a decisão final da autoridade julgadora seja pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidade que não implique no afastamento das funções de regência de classe, a atribuição de aulas será convalidada, tornando-se definitiva para o ano letivo de 2026, ressalvadas as hipóteses de revisão anual previstas no artigo 3º da Resolução Ad Referendum nº 001/2025 – SMEC.

Art. 3º Determinar à Comissão responsável pela distribuição de aulas e à Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que incluam o nome da referida professora na lista de classificação e procedam ao registro da escolha de turmas em ata específica, conforme determina o artigo 5º da Resolução Ad Referendum nº 001/2025 – SMEC, fazendo constar em observação a condicionalidade prevista no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, à data de início do cronograma de distribuição de aulas, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cafeara/PR, 22 de dezembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C2BE3443

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2025
Processo dispensa Nº. 49/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 49/2025, de 16/12/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais de informática para Secretaria De Educação, Cultura e Turismo do município de Cafeara" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, CNPJ Nº 49.130.334/0001-79, no valor de R$ 6.236,00 (Seis Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais) e INFORMATICO COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº 08.926.084/0001-09 no valor de R$ 39.255,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), o valor total da contratação será de R$45.491,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8297E224

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2025
Processo inexigibilidade Nº. 27/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 27/2025, de 23/12/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa para ministrar Cursos de Formação para Professores e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Cafeara - Pr, no ano de 2026." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA TREINAMENTOS, CNPJ Nº 49.807.275/0001-20 no valor total de R$60.090,00 (Sessenta Mil e Noventa Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E685FE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 328/2025

DECRETO 328/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$710.177,00 (setecentos e dez mil e cento e setenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0004.2.002 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.28.843.0039.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 24.000,00

03.008 DEPARTAMENTO DE COMPRAS,ALMOX.CONTR.PATR.PUBLICO
03.008.04.122.0004.2.014 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00

03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00
3.3.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO 92.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP
04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.010.15.452.0025.2.016 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 26.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.014.08.244.0010.2.034 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 48.000,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 21038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.257,00
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 910,00
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.800,00
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.900,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 800,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.010,00

08 SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEHAD
08.020 DEPARTAMENTO DE HABITACAO
08.020.16.482.0027.2.069 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

Total Suplementação: 710.177,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0004.2.002 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 8.000,00

02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.003.04.121.0003.2.004 MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

03.006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
03.006.04.123.0005.2.010 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 16.000,00

03.006.28.843.0039.0.001 OPERACOES ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 1000 SENTENCAS JUDICIAIS 139.000,00

03.007 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
03.007.04.123.0005.2.013 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.700,00

03.008 DEPARTAMENTO DE COMPRAS,ALMOX.CONTR.PATR.PUBLICO
03.008.04.122.0004.2.014 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
3.3.90.40.00.00 12.000,00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 1000
3.3.90.48.00.00 1000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 70.000,00
3.3.90.92.00.00 1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 22.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 63.300,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 22.000,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 9.000,00

05.013.10.304.0015.2.024 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.014.08.244.0010.2.034 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 3.500,00

06.014.08.244.0010.2.053 MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 35.000,00

06.028 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
06.028.08.243.0009.2.084 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

07.017.12.361.0017.2.038 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.617,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 19.060,00

07.017.12.361.0017.2.040 COORDENACAO E DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.033,00

07.017.12.361.0017.2.044 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.13.00.00 21038 CONTRIBUICOES PATRONAIS 580,00
4.4.90.52.00.00 21039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.677,00
4.4.90.52.00.00 1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.710,00

08 SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEHAD
08.020 DEPARTAMENTO DE HABITACAO
08.020.16.482.0027.2.069 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 12.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.024.27.812.0038.1.004 REVITALIZACAO DO BOSQUE
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 13.000,00

12 SECRETARIA DE INOVACAO, COMUNICACAO E TURISMO - SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
12.025.23.695.0042.2.081 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INOVACAO, COMUNICACAO SOCIAL E TURISMO
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00

Total Redução: 710.177,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:58AA4D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 329/2025

DECRETO 329/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.500,00
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.500,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.500,00

05.013.10.305.0016.2.028 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00.00 151 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.700,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00

07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 129.000,00

Total Suplementação: 681.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receitas:

1.7.1.3.50.1.1.01 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) 111.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) 26.500,00
1.7.1.3.50.1.1.03 REPASSES UNIFICADOS ACE 7.700,00
1.3.2.1.01.0.1.02 RENDAS APLICACAO CONTA 20159-6 VAAT 70 10.000,00
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA 67.000,00
1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E 459.000,00

Total da Receita: 681.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EE1A7939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 331/2025

DECRETO 331/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita:

1.7.1.3.50.1.1.01 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) - 10.000,00

Total da Receita: 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:90DF1D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 035/2025

Califórnia, 23 de dezembro de 2025.
RELAÇÃO DE DEFERIDOS
Programa "Frente de Trabalho"
Por Ordem de pontuação, conforme Edital 035/2025

01	MICHELI SUELI DE SOUZA	42 PONTOS
02	CLAUDIO FERNANDO VAZ	39 PONTOS
03	ELIANE BENEDITA DE PAULA	38 PONTOS
04	SIDNEI VIDAL DE FREITAS	37 PONTOS
05	ANA CAROLINA ARAUJO SIMPLICIO	36 PONTOS
06	MIGUEL ARCANJO RODRIGUES ***Desempate Considerando menor renda pre-capital.**	35 PONTOS
07	NOELY MARQUES	35 PONTOS*
08	LUIZ FERNANDO ANGELO	34 PONTOS
09	IRONI RODRIGUES ***Desempate Considerando menor renda pre-capital.**	33 PONTOS
10	ERICA DE FREITAS	31 PONTOS
11	IZAURA PEREIRA BORGES.	30 PONTOS*
12	SIMONE MENDES MEIRELES	30 PONTOS
13	DIRELI SANTOS DA SILVA	29 PONTOS
14	CLEUZA GONÇALVEZ	29 PONTOS*
15	GILSON DE JESUS COSTA	24 PONTOS
16	ALAN PEDRO O NASCIMENTO	18 PONTOS

RELAÇÃO DE INDEFERIDOS
Programa "Frente de Trabalho"
Conforme Edital 035/2025

01	Alison Henrique de Jesus Alves	Faltou quitação militar Renda identificada pelo cnpj em anexo.
02	Antonio Lima da Silva	Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII
03	Tiago Teodoro da Silva	Não está quite com a justiça eleitoral. Falta quitação militar. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII
04	Renata Maria Ribeiro da Matta	1 Faltou Xerox das paginas 10 e 11 da CTPS.
05	Simone Fatima da Silva	1 Não está quite com a justiça eleito- ral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, In- ciso VIII
06	Avilina Martins	Não está quite com a justiça eleito-ral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, In- ciso VIII
07	Rozinei Maria Ribeira de Matos	1 Não comprova residência mínima de 06 (seis) meses no Município de Califórnia. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V.
08	Dayane Aparecido dos Santos de O. Larceda	1 Não comprova residência mínima de 06 (seis) meses no Município de Califórnia. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso V. 2 Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII.
09	Maria Jose Alves	Renda identificada no CNIS, conforme anexo – 2 rendas.
10	Tainy Aparecida dos Santos	Faltou carteira de trabalho.
11	Lourieni Patricia Almeira	Não está quite com a justiça eleitoral. Lei nº 1889/2021, Art. 1º, §4º, Inciso VIII
12	Jaine Guiselini da Silva	Faltou xerox da CTPS, Foi identificado um contrato em aberto.

Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos ou fornecer informações complementares que se façam necessárias.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F17FCE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI	1082	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 A 19/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 23° dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FA903930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CALIFÓNIA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR**, CNPJ 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Paulo Sergio Chileide, CPF nº 049.302.529-46, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Califórnia - PR, 22 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito do Município de Califórnia/PR

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E2C40621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2603/2025 DE 22/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2603/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$318.118,70 (trezentos e dezoito mil e cento e dezoito reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
87 - 3.3.90.93.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.118,70
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
114 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			318.118,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1103	318.118,70
Total da Receita:	318.118,70

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F6B418C6

GABINETE
DECRETO N° 2604/2025 DE 22/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR

Exercício: 2025
Decreto n° 2604/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.409,21 (quarenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
205 - 3.3.90.93.00.00	3376	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.409,21
		Total Suplementação:	48.409,21

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:30DB0A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 1.873/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 1.873/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.010/2025.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54).**OBJETO:**Construção do Paço Municipal e Auditório. Paço Municipal contendo: saguão térreo, escada, instalação sanitária masculina, instalação sanitária feminina, hall, instalação sanitária adaptada à PcD, copa, depósito de materiais de limpeza, saguão superior, gabinete e lavatório. Auditório Municipal contendo: palco, auditório, copa, instalação sanitária feminina, instalação sanitária masculina, circulação, hall de entrada e copa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Processo Digital nº 1.873/2025 de Concorrência Eletrônica n.º 90.010/2025.**VIGÊNCIA:** 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP e no Diário Oficial. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP e no Diário Oficial.**VALOR:**R$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais).**DOTAÇÃO:** 04.001.04.122.0002.2007 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa - SA, natureza da despesa: 4490510000 - Obras e Instalações, sendo R$ 4.873.500,00 na conta: 00545, fonte: 00929 - Convênio SECID nº 1524/25 (Const. Paço Municipal e Auditório), grupo da fonte: Do Exercício e R$ 256.500,00 na conta 00540, fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre) dos quais R$ 6.216,44 refere-se ao grupo da fonte: Do Exercício e R$ 250.283,56 ao grupo da fonte: De Exercícios Anteriores.**GESTOR DO CONTRATO:** Evandro Cappelli Wachtel. **FISCAL DO CONTRATO:** Eder Selestrino. **FISCAL SUBSTITUTO:** Kauana Kukul. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**23/12/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS E DO DOCUMENTO:** https://sl.govbr.cloud/FSB7j

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:96CA0089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA N.º 834/2025.

SÚMULA: DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DA EMPRESA MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 11.175.931/0001-47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do término do período, prazo este para conclusão dos trabalhos, da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, instaurado através da Portaria n° 689/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no diário eletrônico, Edição 3375, de 01 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques /PR, 23 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:C086EABF

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONC.ELETRONICA 120/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 835/2025 de 23.12.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 017/2025 de 27.11.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de instalação elétrica e substituição do sistema de iluminação do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários à completa renovação do sistema de iluminação do estádio, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme memorial descritivo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 389/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando o **" *Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***VOUGUE FABRICAÇÃO DE***

ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA com o valor de R$ ***82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 624/2025.
REF: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. º 017/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de instalação elétrica e substituição do sistema de iluminação do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários à completa renovação do sistema de iluminação do estádio, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme memorial descritivo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 389/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais) pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 591 – 09.001.27.812.1073.1560.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C32670DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 460/2025

DATA: 04.12.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.438.200,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENAD
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 – MAT R$ 50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENAD
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$17.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 17.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENAD
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$98.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 98.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENAD
03.001.4.122.1004.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$19.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 19.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 130.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 130.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$66.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 66.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUC E EDUCAÇÃO BASICA – FUNDAM
08.002.12.361.1018.2150 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – R$ 52.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 52.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.002.12.361.1018.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - R$356.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 356.000,000
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-
08.003.12.365.1019.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$43.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 43.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BASICA- MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.361.1047.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$40.000,00
00107/00107.99.01Salário Educação 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BASICA- MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.361.1047.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$115.000,00
00107/00107.99.01Salário Educação 115.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BASICA- MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.365.1047.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$8.000,00
00107/00107.99.01Salário Educação 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.006 - DIVISAO PROC EDUC BASICA- MDE/FNDE- UNIAO
08.006.12.365.1047.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$25.000,00
00107/00107.99.01Salário Educação 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1042.2232-3.3.71.70.00.00.00.00 - RAT R$100.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 100.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$42.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 42.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$75.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 75.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1082.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$80.700,00
00304/00304.04.02Receitas de alienação de Ativos da 80.700,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1082.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$36.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 36.000,00
17.000 - SECRETARIA DESENV ECONOM TURISMO E RENDA
17.001.22.661.1012.2255-3.3.90.14.00.00.00.00 -MO R$3.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.438.200,00 (Hum Milhão, Quatrocentos

e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas Fontes de Recursos abaixo:

Fonte:	**Valor:**
00000	1.250.200,00
00107	188.000,00

Total.....R$ 1.438.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E09D8706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 117/2025 - EXTRATO CTO 625/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 117/2025.

Processo. Adm. n. º 307/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, 74 inciso I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 731.520,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), a favor da empresa favor da empresa ***EDITORA FTD S/A,*** com sede na Rua João Negrão, 2720, CEP: 80.230-150, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 61.186.490/0009-04, para o fornecimento do SIM – Sistema de Ensino FTD Educação, que é composto por um conjunto integrado de materiais didáticos e serviços pedagógicos, destinados aos alunos e aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência, Solicitação n. º 427/2025, anexos ao processo da Secretaria Municipal de Educação, onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade da autoria e demais fundamentações.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 625/2025.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 117/2025.
Processo. Adm. n. º 307/2025.
Fundamentação: Art. 72, art.74 inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do SIM – Sistema de Ensino FTD Educação, que tem por objetivo dar continuidade e ampliar a utilização do SIM, em razão dos resultados positivos obtidos no exercício anterior, quando da sua implementação, com melhoria na organização pedagógica, maior clareza nos objetivos de aprendizagem, fortalecimento das práticas docentes e maior engajamento dos alunos, e ainda, modernizar e padronizar o processo educacional nas instituições da rede municipal, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às necessidades específicas do município, e, também buscando melhorar os índices de aprendizagem, qualificar a equipe docente e proporcionar equidade no acesso a uma educação de qualidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o termo de referência onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade e demais fundamentações.

VALOR: R$ 731.520,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato com base no Capítulo V da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 - Livre, 103 e 104;**
*** 491 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.30.00 - Livre e 104;**
*** 481 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00 – 103 e 104**.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9C364D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 118/2025 - EXTRATO CTO 626/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025.

PROCEDIMENTO DE "CARONA" **–** Processo Adm. nº 308/2025.
Fundamentação**:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 689.398,85 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), a favor da empresa ***VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,*** sita à RUA Bonifacio Haendchen, nº 1786, bairro Belchior Central, CEP: 89.117-545, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.411.384/0001-00, para a aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques-Pr, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025.

Ref.:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025.
Processo Adm. Nº 308/2025.
Solicitação Nº426/2025.

Fundamentação**:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO DE "CARONA" **-** Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques-Pr, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - COMGRANBEL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 689.398,85 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: **451 – 08.002.12.365.1036.2153.3.3.90.32.00.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B1466512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2025 DATA: 16/12/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	Laurindo Parmigiani CMEI Albina Dallabrida	12 e 27/11, 11/ 12/25	12
Carla Inês Sell	CMEI Pequeno Anjo	19/11/2025	04
Andréia Klitzke Marques	Laurindo Parmigiani Escola Santa Mônica	13, 17, 18, 19, 25, 26, 27 e 28/11, 02, 03 e 04/12/25	44
Ronice Inês Morsch	Escola Santa Mônica	13 e 14/11/25	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:F4F52E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 16 de 19 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques 2026-2029, e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, e pela Lei Municipal nº 1.487/2009, e demais normas aplicaveis;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde analisar, deliberar e aprovar instrumentos de planejamento, controle social e diretrizes do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, orientando a execução das ações e serviços de saúde para o período de quatro anos;
CONSIDERANDO a apresentação, discussão e deliberação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, contendo diagnóstico situacional, objetivos, metas, estratégias, diretrizes, indicadores de saúde, programação de ações e orçamento conforme participações realizadas em etapas de construção coletiva com a sociedade civil, gestores, trabalhadores e segmentos representativos;
CONSIDERANDO a conformidade do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 aos princípios do SUS e às diretrizes da Política Nacional de Saúde e da Política Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO que o referido Plano foi apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2026–2029** do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em sua íntegra, conforme documento técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução e do Plano Municipal de Saúde aprovado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de homologação, publicação e adoção das providências necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no órgão oficial do Município e divulgada nos meios institucionais do Conselho Municipal de Saúde.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES
Presidente do CMS/Capitão Leônidas Marques PR

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:1EC4566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 17 de 19 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Programação Anual de Saúde 2026 do Municipio de Capitão Leônidas Marques, e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, e pela Lei Municipal nº 1.487/2009, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza, no exercício anual, as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a apresentação, análise, discussão e deliberação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, contendo ações, metas, indicadores e previsão orçamentária para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO que a referida Programação Anual de Saúde foi apreciada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS 2026** do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em sua íntegra, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução e da Programação Anual de Saúde aprovada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de homologação, publicação e adoção das providências necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no órgão oficial do Município e divulgada nos meios institucionais do Conselho Municipal de Saúde.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES
Presidente do CMS/Capitão Leônidas Marques PR

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:38B69AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 18 de 19 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica 2026-2029 do Municipio de Capitão Leônidas Marques, e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, e pela Lei Municipal nº 1.487/2009, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
CONSIDERANDO que a Atenção Básica é a ordenadora do cuidado e a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo estar organizada a partir do território, da adscrição da população e da identificação das necessidades de saúde;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica é instrumento fundamental para a organização das equipes, definição de áreas de abrangência, microáreas, fluxos assistenciais e planejamento das ações de saúde no território;
CONSIDERANDO a apresentação, discussão e deliberação do Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica 2026–2029, elaborado em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, com a Programação Anual de Saúde, com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e com as deliberações da 12ª Conferência Municipal de Saúde, a partir de processo de construção coletiva com a participação da sociedade civil, gestores, trabalhadores da saúde e demais segmentos representativos;
CONSIDERANDO que o referido Plano foi apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Territorialização da Atenção Básica 2026–2029** do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em sua íntegra, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução e do Plano aprovado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de homologação, publicação e adoção das providências necessárias à sua implementação, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no órgão oficial do Município e divulgada nos meios institucionais do Conselho Municipal de Saúde.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES
Presidente do CMS/Capitão Leônidas Marques PR

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:7AB8CC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 PROCESSO INTERNO Nº 244/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**50.301.061 DAYANE GRANDE - CNPJ 50.301.061/0001-67**
Objeto	Contratação de empresa especializada para organização, realização e promoção do evento esportivo de Velocross, a ser realizado nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	23/12/2025 à 23/06/2026
Valor Contratual	**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal De Esporte E Lazer
Contratante
50.301.061 DAYANE GRANDE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F427730

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 PROCESSO INTERNO Nº 247/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GR4 MUSIC LTDA - CNPJ 38.544.630/0001-08**
Objeto	Contratação de Show artístico da dupla Gabi e Rapha a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2025
Vigência do Contrato	23/12/2025 à 23/06/2026
Valor Contratual	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
GR4 MUSIC LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:82F026EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 PROCESSO INTERNO Nº 244/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, realização e promoção do evento esportivo de Velocross, a ser realizado nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Município de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: 50.301.061 DAYANE GRANDE – CNPJ Nº 50.301.061/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de dezembro de 2025.

RAFAEL FERNANDES DA SLVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06F318A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº047/2025 PROCESSO INTERNO Nº 247/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de Show artístico da dupla Gabi e Rapha a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: GR4 MUSIC LTDA – CNPJ Nº 38.544.630/0001-08

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF1C3442

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 154/2025-DP

Súmula: "Revogar a função gratificada de Assessora Pedagógica e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Revogar a partir de 23/12/2025 a função gratificada de Assessora Pedagógica concedida a Servidora:
GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS, Matrículas nº 9221 e 9222, lotada no cargo de Professora, portadora da CI/RG nº. 33.XXX.XXX-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 038.XXX.XXX-10.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5649ED13

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.766 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Carlópolis para o período de 2026 a 2029, elaborado em consonância com o Artigo 165, § 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada Exercício.

§ 1° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governamentais;
III – Justificativas e identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV – Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2° - Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do ente municipal para o período de 2018 a 2021, tendo como parte integrante os seguintes Anexos:

I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e;
IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 3° - Os programas que constituem os Anexos de que trata o artigo anterior constituem os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual referente ao período 2026 a 2029.

Art. 4° - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

§ 2º - A movimentação e alteração de valores e ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto, desde que não alterem

substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art.5° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 6° Nenhum Investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:95AF5349

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.767 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024, 14ª Edição, Válida a partir de 2024.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2026, deverá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a um por centro das Receitas Correntes Líquidas previstas e permitir no mínimo trinta por centro do orçamento atualizado de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de agosto de 2026, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda 10% do valor limite para dispensa de licitação, fixada no item II do art. 75 da Lei nº 14133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2026, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 10% (dez porcento) das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32). (redação alterada pela emenda modificativa n° 01/2025).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens.

§1º - A admissão de pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, poderá ser realizada desde que observados os limites e as regras da LRF e o art. 169, § 1º, I da Constituição Federal.

§2º – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2026.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária, após autorização do Poder Legislativo, através de lei especifica. (redação alterada pela emenda aditiva n° 01/2025).

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5C363DF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2.026".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Carlópolis, para o exercício de 2026.

Artigo 2.º - O Orçamento-Programa do Município de Carlópolis, para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R$ 100.000.000,00(cem milhões de reais).

Parágrafo único: As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preço correntes de 2026.

Art. 3º. A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as estimativas e classificações constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. A despesa está fixada segundo a legislação vigente e distribuída conforme as classificações constantes no Anexo II da presente Lei.
Art. 5º. O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) da receita total estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64. (redação dada pela emenda modificativa n°01/2025).

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida, após ser referendado pelo Poder Legislativo Municipal. (redação dada pela emenda modificativa n°01/2025).

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VII – Proceder alterações e atualizações mediante autorizações do Poder Legislativo, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias afetas a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade de valores e outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual. (redação dada pela emenda modificativa n°01/2025).

Artigo 6.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

VII – entre elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

VIII – entre as fontes de recursos livres e, ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 7.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 8.º - As Indicações Parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.026.

Artigo 9.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7B07F320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 272/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraguai, Nº 1089, sala 01, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.787.595/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jucier Savaris, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xxx.355-x e do CPF nº 976.xxx.xxx-68, residente e domiciliado a Rua Paraguai, Nº 1089, sala 01, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **pregão Eletrônico Nº 70/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS ÀS AÇÕES CULTURAIS E COMEMORATIVAS DE FIM DE ANO CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ – SETU.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO NONO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO – A empresa deverá recolher ART/CREA de toda estrutura necessária, antes na montagem e realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, incluindo no mínimo os fogos abaixo relacionados:

Lote:

LOTE	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS ÀS AÇÕES CULTURAIS E COMEMORATIVAS DE FIM DE ANO CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ – SETU	**198.500,00**

Itens que compõem o lote:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	170	m²	Locação tablado deck assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira, nivelado, incluindo montagem e desmontagem.	88,29	15.009,30
02	170	m²	Locação de stands, material em alumínio anodizado em octanorm e fechamento em painéis TS duplo face branco brilhante, 2,20m de altura.	144,48	24.561,60
03	06	uni	Locação de tenda aberta piramidal 10x5m, altura mínima 4,50m, lona branca antichamas, incluindo montagem e desmontagem.	4.013,00	24.078,00
04	1000	m²	Locação de barracão em estrutura de alumínio P50/P30, pé direito adequado para shows de grande porte, lona antichamas, fechamento em lona PVC tensionada, incluindo montagem e desmontagem.	120,40	120.400,00
05	01	uni	Locação de base palco 10x8x1,5m, revestido em carpete cinza grafite, fechamento frontal/lateral em tensionado preto, com escada de acesso.	14.451,10	14.451,10
Valor Total do lote: 198.500,00					

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Categoria	DESCRIÇÃO	Fonte	Código da Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4019	3938

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A montagem da estrutura deverá ser instalada até o dia 24 de dezembro de 2025.
PARAGRAFO SEGUNDO – A retirada da estrutura deverá ocorrer até dia 05 de janeiro de 2026.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato terá validade até dia 05 de janeiro de 2026.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é o prazo de validade do contrato acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira,

parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Joma Comércio E Serviços LTDA
JUCIER SAVARIS
Representante Legal
CPF: 976.xxx.xxx-68

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:17BD299B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 24/12/2025 À 30/12/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,73
4	Litros	Etanol	R$ 4,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 23 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:83C1E547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO III RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS COM DIREITO À PARIDADE E INTEGRALIDADE.

ANEXO III			
RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS COMDIREITO ÀPARIDADEE INTEGRALIDADE			
NOME	CARGO DO SERVIDORFALECIDO	NÍVEL	CLASSE

1	IZORAIDEHARPS	FISCALDE TRIBUTOS	23B	I
2	MARIA CONCEIÇÃODEBRITOBOMFIM	OPERÁRIO	11B	M
3	MARIAGONÇALVES LOURENÇOSTRAUB	MOTORISTA	21B	J
4	OSNY HENRIQUECHANDELIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	I
5	THEREZINHAROSNERMARCHE	FEITOR	10B	M
RuaBarão doCerro Azul,10 – Centro –Cerro Azul – PR –CEP 83570-000–Fone (41) 98802-4179				

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:9C830F01

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO II RELAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS COM DIREITO À PARIDADE E PROVENTOS PROPORCIONAIS.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS COM DIREITO À PARIDADE E PROVENTOS PROPORCIONAIS

	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROPORCIONALIDADE
1	LEONI APARECIDA BRIATORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12B	I	82,3653%
2	SALVADOR CORDEIRO	GUARDIÃO	11B	J	94,2506%

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:9B7B665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 069-2025

Dispensa de Licitação nº 069/2025
Processo Administrativo nº 114/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade de futsal, destinado a crianças com idade entre 08 e 13 anos, com fornecimento de profissionais qualificados, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes neste processo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes.

Em favor da empresa: R77 SPORTS – EVENTOS E VENDAS - CNPJ: 30.601.285/0001-87.

Valor total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 23 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AAF39841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL Nº 01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE MAJORAÇÕES E A REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

Dispõe sobre o cancelamento da distribuição de majorações e a redistribuição das vagas do Processo Seletivo Simplificado (PSS), em atendimento à solicitação do Conselho Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDOa solicitação formal do Conselho Municipal de Educação, registrada por meio dos Requerimentos nº 02/2025 e 03/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de adequação da distribuição das vagas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) às demandas educacionais do município;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica cancelada a distribuição das majorações anteriormente concedidas, conforme disposto na Resolução nº 001/2025 - SMEC, exclusivamente no que se refere às majorações de carga horária/vagas.
Art. 2º
Fica determinada a redistribuição das vagas do PSS, de acordo com os critérios técnicos, pedagógicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a deliberação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º
A nova distribuição das vagas observará:
I – a necessidade das unidades escolares;
II – o interesse público;
III – a ordem de classificação do PSS vigente;
IV – a legislação municipal aplicável.
Art. 4º
Os candidatos afetados pela presente decisão serão devidamente comunicados, por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Azul, 22 de dezembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:C00D7250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 532/2025

--DECRETO: 532/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 777.601,24 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 777.601,24 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 140.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 110.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 527.601,24
Total: R$ 777.601,24

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

102 - FUNDEB 30%
R$ 527.601,24
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE
R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO: 532/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 667.601,24 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 667.601,24 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 140.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 527.601,24
Total: R$ 667.601,24

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE
R$ 140.000,00
102 - FUNDEB 30%
R$ 527.601,24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:83F55D19

GABINETE
DECRETO: 533/2025

DECRETO: 533/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 915.000,00
3190130000 - Contribuições patronais
R$ 135.000,00
07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0013.0392.0030.2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 30.000,00
Total: R$ 1.080.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/Fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 34.500,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 155.000,00
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 53.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 157.000,00
3190130000 - Contribuições patronais
R$ 175.500,00
3190130000 - Contribuições patronais
R$ 66.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 63.000,00
07.002.0012.0365.0020.2062 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 189.000,00
07.002.0012.0367.0020.2061 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 82.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 75.000,00
07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0013.0392.0030.2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
R$ 30.000,00
Total: R$ 1.080.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:377C7FCD

GABINETE
ERRATA PORTARIA N°523/2025

ERRATA
PORTARIA N°523/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal n°523/2025, publicado na edição n°3433 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 23/12/2025.

No mencionado na Portaria onde se lê:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Cleci Terezinha Cancian, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal São Francisco de Salles - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Leia-se:

Art. 1° - Fica designada a servidora Municipal**,** Cleci Terezinha Cancian, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto - EIEF - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Ratificam-se todo os demais termos da Portaria n°523/2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2A17429E

GABINETE
ERRATA PORTARIA N°527/2025

ERRATA
PORTARIA N°527/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, da Portaria Municipal n°527/2025, publicado na edição n°3433 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data do dia 23/12/2025.

No mencionado na Portaria onde se lê:

Art. 1° - Fica designada o servidor Municipal**,** Luiz Gustavo Soares Borba, a prestar suas funções como Diretora da Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Leia-se:

Art. 1° - Fica designado o servidor Municipal**,** Luiz Gustavo Soares Borba, a prestar suas funções como Diretor da Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato - EIEF, a partir de 22 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com carga horária de 40 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal Complementar N°024/2025.

Ratificam-se todo os demais termos da Portaria n°527/2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4055CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 480/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

Processo: 22.781/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: S.B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 17.348.587/0001-27
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora e fiscal do Contrato Srª Carla Caroline Dums Erasmus, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições (almoços) para o Restaurante Popular e entrega de marmitas diárias aos usuários do Centro POP, no município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 618.485,00 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 22 de dezembro de 2025
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B12C7B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO Nº 650/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024- INEXIGIBILIDADE 050/2024.

Processo: 45042/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, Matrícula: 17522; a Fiscalização de Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Pamela Andressa A R Pereira, Matrícula: 13539 e da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 95.198,40 (noventa e cinco mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2025 à 19 de janeiro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de dezembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:16EB2664

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00779

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Espólio de Aldo Silveira Mafra, CPF/CNPJ nº 018.884.399-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 35947/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 48 UFC (quarenta unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Realizar a limpeza e vedação do imóvel.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:201224E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 09- CONTRATO 02-2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 09 ao Contrato n° 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027. O valor mensal a ser repassado é de R$ 78.620,34, totalizando para este a quantia de R$ 943.444,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:D4FDD4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo 01 - Termo de Fomento Nº 05/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. O acréscimo de valor, objeto deste, está embasado na Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento nº 05/2025 de 01 de julho de 2025, no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 11.701/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor a ser repassado é de R$ 20.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 09 ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. As alterações, objeto deste aditamento, estão embasadas nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração nº 01/2021 de 19 de abril de 2021, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no pedido através do Processo Adm. 1doc nº 11.558/2025, plano de aplicação, parecer jurídico e deliberação superior. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A992263F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Exmo. Sr. Prefeito, Anderson Manique Barreto, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 84/2025, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 06 de janeiro 2026, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para correções e alterações ao mesmo, diante dos pedidos de esclarecimento nº 01 e 02. Após as alterações necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O edital está disponível nos sites www.bnc.org.br, www.coronelvivida.pr.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:889BAC2D

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 4.153/2025

PORTARIA nº 087, de 23 de dezembro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 4.153/2025, instaurado pela Portaria nº 33, de 12 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 4.153/2025, instaurado pela Portaria nº 33, de 12 de maio de 2025, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 10.206.689/0001-69, das sanções de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo legal de **03 anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **05% (cinco por cento) do valor global estimado do Pregão Eletrônico nº 18/2025**, nos termos do art. 156, II e IV, §§ 3º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:B44942A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCURADORIA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Habitação
Comissão de Habitação de Interesse Social
O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, ANDERSON MANIQUE BARRETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub-50, regulamentado pelas Portarias MCID n.°1.416/2023, Portaria MCID n.°75/2025 e demais normas federais aplicáveis, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA** de Famílias Beneficiárias e **CONVOCAÇÃO** para a continuidade do Trabalho Técnico Social (TTS).
1. OBJETO
O presente Edital tem por objeto a homologação da lista definitiva das 25 (vinte e cinco) famílias selecionadas para as unidades habitacionais a serem construídas no Loteamento Bella Vida, no Município de Coronel Vivida/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.
2. BASE LEGAL E CONFORMIDADE TÉCNICA
O processo de seleção e habilitação das famílias observou estritamente os critérios de elegibilidade fixados pelo Governo Federal, tendo sido validado pela Equipe Técnica Social (ETS) do Município, conforme Relatório de Evolução do Acompanhamento Social, com data de referência de dezembro de 2025.
2.1 Critérios de Seleção:
*** Renda Familiar:** As famílias selecionadas integram o público-alvo do Programa, com renda familiar bruta compatível com a Faixa 1, em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos critérios de baixa renda e vulnerabilidade habitacional (incluso BPC/BOLSA FAMÍLIA), com base na Portaria nº 75/2025 MCID).
*** CADMUT:** A elegibilidade foi confirmada por meio da atualização cadastral no Cadastro Único (CadÚnico), bem como por consulta ao Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), a fim de verificar a inexistência de propriedade imobiliária, conforme requisito essencial do Programa.
* **Responsável Familiar:** Mulher como chefe de família (Lei nº 20.394/2020 e Decreto 7.666/2021).
*** Pessoa Idosa na família:** conforme Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso, Decreto Estadual nº 7.666/2021).
*** Família com PCD/TEA**: (Lei Federal nº 11.977/2009 e Decreto Estadual nº 7.666/2021).**3. RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS HOMOLOGADAS**
Ficam homologadas conforme Ata nº 14/2025 da Comissão de Habitação de Interesse Social, designada conforme Portaria nº 10/2025, para fins de seleção, as seguintes 25 (vinte e cinco) famílias, conforme listagem abaixo (identificação pelo Responsável Familiar – RF):

NOME	N° NIS
MICHAEL JOSE DE MORAES	12965864***
SUELEN APARECIDA MACHADO	20317951***
SIMONE ALVES DE GODOIS	16527085***
PATRICIA CARLA DA ROCHA DE OLIVEIRA	20193868***
OSMARINA VARGAS DA SILVA	16583223***
JUCIMARA DAL BOSCO	16276327***
MARIA DA LUZ SANTOS	12867091***
MARCIA DA SILVA	20042494***
JUSSARA ZAMPROGNA	13516870***
JOICE THAIS GONCALVES	20921859***
JOCELI ALVES DE MELLO	12823966***
IVONETE DE OLIVEIRA	20312178***
DILENE CAMARGO	21217252***
LEILA MARA DE OLIVEIRA	16495673***
ELISANGELA KOSSLER	16003916***
ELENISE DE ALMEIDA	16007375***
DAIANE APARECIDA ROSSI	16009113***
CRISTIANE XAVIER DA SILVA	16360230***
ANA PAULA FORNARI RIBEIRO	20221551***
ANA PAULA EVANGELISTA	12943269***
THAINARA RODRIGUES	20042493***
KELY FRANCINY DE PAULA NERES	16440161***
MARIELY FELTES SILVEIRA	16444775***
TANIA DOS SANTOS	16654740***
TEREZINHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20912850***

4. DA CONVOCAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS)
4.1. As famílias ora homologadas ficam formalmente convocadas a participar das atividades do Trabalho Técnico Social (TTS), conforme previsto no Plano de Trabalho Social (PTS) aprovado.

4.2. Parcerias Institucionais: As ações do Trabalho Técnico Social (TTS), focadas no Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico (DSE), contam com parcerias formais estabelecidas com a Agência do Trabalhador, Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias), Secretaria de Meio Ambiente, CRAS e Entidades de Capacitação Profissional, visando a sustentabilidade e a Geração de Trabalho e Renda para as famílias.
4.3. Esta ação será viabilizada através de parcerias com a Agência do Trabalhador e entidades de capacitação profissional, visando promover a autonomia financeira e a sustentabilidade das 25 famílias beneficiárias em sua nova moradia.
4.4. O não comparecimento às atividades do TTS, bem como a constatação de informações inverídicas ou inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da família, com substituição por suplente, conforme regras do Programa e legislação aplicável, "respeitado o contraditório e a ampla defesa".

5. DAS IMPUGNAÇÕES

Após a publicação deste edital, fica assegurado o **prazo de até cinco (5) dias** para a apresentação de **eventuais impugnações e recursos**, destinados à **contestação da listagem de beneficiários,** bem como de **quaisquer disposições constantes do edital como um todo.**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo de Assistência Social, Comissão de Habitação de Interesse Social, e pelo Gabinete do Prefeito Municipal, em articulação com a Caixa Econômica Federal (agente mandatário da União).
Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal, de Coronel Vivida

FÁTIMA VOGEL DA SILVA
Secretária de Assistência Social

VICTOR M. BERNY AIMON
Diretor Adm. Assistência Social / Presidente da Comissão de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:88EDA51F

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA 083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 086, de 23 de dezembro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 83, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:097278BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2744/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.642,65 (duzentos e trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051 Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 130.000,00.

08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.1.053 Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
437 - 4.4.90.52.00.00 843 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 40.642,65.

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.2.059 Atividade de Gestão Ambiental
320 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 60.000,00.
Total da Suplementação:..... R$ 230.642,65.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.4600 Fonte 843.....R$ 40.642,65.
Receita 1.7.1.1.51.21.03.0000 Fonte 1000.....R$ 190.000,00.
Total da Receita..... R$ 230.642,65.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:901CE19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2746/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.1.053 Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
287 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. R$ 35.000,00.

10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃOGERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.067 Contribuição ao PASEP
358 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS.....R$ 10.000,00.
Total Suplementação:..... R$ 45.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.9.99.01.01.0000 Fonte 1000.....R$ 45.000,00.
Total da Receita ..... R$ 45.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2C040086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº24/2025

RESOLUÇÃO CMS nº24/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

O **Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de planejamento, orçamento e avaliação da saúde;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é instrumento central de planejamento, orientação e execução das políticas públicas de saúde para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizadas em reunião ordináriaa do Conselho Municipal de Saúde, realizada em de 17de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde do Município de Diamante D' Oeste, referente ao período de 2026 a 2029**, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Plano Municipal de Saúde aprovado deverá nortear a elaboração das Programações Anuais de Saúde e subsidiar os instrumentos de gestão e orçamento da saúde no período de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D' Oeste, 17 de dezembro de 2025.

Angela Maria da Silva Canalle
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 24 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FE3B4A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº25/2025

RESOLUÇÃO CMS nº25/2025

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que operacionaliza as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de pactuação, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde a serem executados no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação, análise, discussão e deliberação da Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2026, realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 17 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Diamante D' Oeste, referente ao exercício de 2026, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Programação Anual de Saúde aprovada deverá orientar a execução das ações e serviços de saúde, bem como subsidiar o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas da gestão municipal do SUS no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D' Oeste, 17 de dezembro de 2025.

Angela Maria da Silva Canalle
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 25 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4D89415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº26/2025

RESOLUÇÃO CMS nº26/2025

Dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é instrumento fundamental para a organização da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da REMUME, visando assegurar o acesso racional, seguro e eficaz aos medicamentos essenciais, conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação da proposta de atualização da REMUME, realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Diamante D' Oeste, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A REMUME atualizada deverá nortear as ações de seleção, aquisição, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D' Oeste, 17 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 26 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:38E0EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº27/2025

RESOLUÇÃO CMS nº27/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros oriundos da Resolução SES nº 931/2021.

O **Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos ao Município por meio da **Resolução SES nº 931/2021**, destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação, análise, discussão e deliberação da prestação de contas referente à aplicação dos recursos da Resolução SES nº 931/2021, realizada em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio da Resolução SES nº 931/2021**, conforme demonstrativos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde considera que os recursos foram aplicados de acordo com a finalidade prevista na referida Resolução, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D' Oeste, 17 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 27 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:82B13C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº28/2025

RESOLUÇÃO CMS nº28/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros oriundos da Resolução SESA nº 409/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos ao Município por meio da Resolução SESA nº 409/2022, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a apresentação, análise, discussão e deliberação da prestação de contas referente à execução dos recursos da Resolução SESA nº 409/2022, realizada em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio da Resolução SESA nº 409/2022, conforme demonstrativos e relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde considera que os recursos foram aplicados em conformidade com a finalidade estabelecida na referida Resolução, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D' Oeste, 17 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 28 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8E7A216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 924/2025

PORTARIA Nº 924 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aplica penalidade à Empresa MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI, e dá outras providências.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, considerando a aplicação de forma subsidiária do Decreto 11727 - 14 de julho de 2022 e considerando o art. 155 e seguintes da Lei Federal de Licitações 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que restou evidenciado o abandono da obra objeto do contrato administrativo 67/2025, Processo nº 75/2025, Concorrência 01/2025, por período superior a 60 (sessenta) dias e a pratica de diversos atos fraudulentos na execução do contrato, caracterizando-se prática de atos contra a Administração Pública, aplicar à empresa ***MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI***, inscrita no CNPJ nº n°32.567.709/0002-60, a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COMBINADA A APLICAÇÃO DE MULTA nos termos do art.
156, IV da lei 14.133/2021 considerando o artigo 156 § 5° da mesma lei
"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II - Multa; (...)
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...)
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. "
Art. 2º Com isso, considerando que se exauriu o prazo de recurso da empresa penalizada, sem qualquer manifestação sobre a decisão, encerra-se o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Diamante do Sul/PR, 23 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:3193B3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025./EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 27/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1927/2025
Licitação nº:27/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTE DO SUL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.
Fornecedores declarados vencedores:
LOTE 01
CONFECCOES CHARTOUNI LTDA
CNPJ nº: 07.276.351/0001-79
Valor total R$ 43.749,10 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).

LOTE 02
VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746
CNPJ nº: 36.809.375/0001-44
Valor total R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

LOTE 03,04,05,06,07,08
LOJA DA FABRICA LTDA
CNPJ nº: 35.396.473-0001-34
Valor total R$ 17.544,64 (Dezessete Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 23 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 27/2025
Processo administrativo nº:1927/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTE DO SUL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.
LOTE 01
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CONTRATADA: CONFECCOES CHARTOUNI LTDA
CNPJ nº: 07.276.351/0001-79
Valor total R$ 43.749,10 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).
CONTRATO Nº: 545/2025

LOTE 02
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CONTRATADA: VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746
CNPJ nº: 36.809.375/0001-44
Valor total R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
CONTRATO Nº:547/2025

LOTE 03,04,05,06,07,08
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CONTRATADA: LOJA DA FABRICA LTDA
CNPJ nº: 35.396.473-0001-34
Valor total R$ 17.544,64 (Dezessete Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
CONTRATO Nº:546/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSO SHUMANOS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2004 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00360 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOSO HUMANOS
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.123.0403.2007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00540 E 00000 0000/010/7/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUTENÇAÕ DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM U SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01080 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
01080 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.1201.2023 MANUTEÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01150 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Gbainete Sec Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LIVRES)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTMAENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2029 MANUETNÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01400 E 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.20436 FUND9O MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 -15%)
01850 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 -15%)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTEMANRO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02060 E 00000 0000/07/01/00/00 Recursos Ordinários (livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIATENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 0000/07/01/00/00 Recursos Ordinários (livres)

09 SECRETARIA DE ASSIATENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUM0
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

DATA ASSINATURA: 23/12/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 17 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:853CDEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497/2025 FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

DECRETO Nº 497/2025

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da Promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesa de cada Secretaria Municipal durante o exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com fluxo de caixa e cronologia de pagamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Primeiro – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026, da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo Segundo - Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Doutor Ulysses.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
Doutor Ulysses, 17 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito do Município de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13BB2D44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 044/2025 SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA "PORTEIRA ADENTRO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº **044/2025**

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Mecanização Agrícola "Porteira Adentro" no Âmbito do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Doutor Ulysses, o Programa "Porteira Adentro", com o objetivo de prestar serviços de mecanização agrícola aos agricultores familiares que se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Lei, sendo gerido e executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. O Programa visa atender propriedades rurais de pequenos produtores do Município de Doutor Ulysses, com a finalidade de:

I – Fortalecer a cadeia produtiva rural;
II – Promover o bem-estar no campo;
III – Melhorar a qualidade de vida das famílias rurais.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pequeno produtor rural aquele que:
Possua Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Cadastro do Produtor (CadPro) ativo;
Resida na região rural ou em suas proximidades;
Detenha posse total de glebas não superior a 04 (quatro) módulos fiscais;
Explore a propriedade com trabalho pessoal e de sua família, admitindo-se ajuda eventual de terceiros;
Tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua renda bruta proveniente da atividade agropecuária.

CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 3º. Os serviços solicitados pelo Programa abrangerão as seguintes atividades, observada a ordem de prioridade:

I – Proteção de nascentes, fontes e sistemas de abastecimento;
II – Abertura e melhoria de vias de acesso à propriedade e escoamento da produção agrícola;
III – Terraplanagem e nivelamento de solo para estruturas rurais (residências, estrebarias, barracões, armazéns e agroindústrias);
IV – Preparo do solo para cultivo;
V – Transporte de materiais e insumos;
VI – Obras de contenção de águas pluviais, conserto de barragens e limpeza de tanques e açudes.

§ 1º Todos os serviços deverão respeitar a legislação ambiental vigente, cabendo ao beneficiário obter e apresentar as licenças e autorizações exigidas.
§ 2º É vedada a execução de serviços em áreas que dificultem os trabalhos, danifiquem os equipamentos ou representem risco aos operadores.

§ 3º Não serão realizados serviços em áreas de preservação permanente, reserva legal ou que envolvam alterações em cursos d'água, exceto mediante licenciamento ambiental.
§ 4º O terreno a ser trabalhado deverá estar livre de obstáculos como árvores, tocos e pedras de grande porte.

CAPÍTULO III – DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS

Art. 4º. Os serviços poderão ser executados com máquinas próprias do Município, locadas ou obtidas por meio de convênios com órgãos federais ou estaduais.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinários disponíveis para execução dos serviços serão formalmente informados e atualizados, de forma periódica pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a disponibilidade operacional e o planejamento do Programa.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E DO CADASTRO

Art. 5º. Para se inscrever no Programa, o beneficiário deverá obrigatoriamente apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – CadPro ou CAF ativo;
IV – Descrição e localização do serviço solicitado.

Art. 6º. Os produtores são responsáveis por fornecer ajudantes ou auxiliares para apoio nas operações, como abastecimento, carga e descarga, manuseio de implementos e liberação de acessos.

CAPÍTULO V – DAS HORAS DE SERVIÇO

Art. 7º. Será elaborado um cronograma bimestral com base na capacidade de atendimento dos equipamentos e disponibilidade de horas/máquina útil por região, divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município.

§ 1º O cronograma poderá ser ajustado conforme condições climáticas, operacionais ou de demanda.
§ 2º O Executivo ficará autorizado a suspender temporariamente novos cadastros quando a demanda superar a capacidade de atendimento.

Art. 8º. Cada produtor poderá utilizar até 28 (vinte e oito) horas/máquina útil por ano, limitadas a 07 (sete) horas por solicitação, com nova solicitação possível após 30 (trinta) dias, respeitando-se o cronograma de atendimento.

§ 1º Hora/máquina útil refere-se ao tempo efetivo de operação, desconsiderando deslocamentos e intervalos.
§ 2º A concessão será por CPF titular de CadPro ou CAF.
§ 3º É vedado o remanejamento de horas entre produtores.
§ 4º É proibida a solicitação de horas para equipamentos dos quais o produtor seja proprietário.
§ 5º As horas poderão ser utilizadas em períodos distintos, conforme disponibilidade operacional.
§ 6º O produtor que emitir o limite mínimo de 10.000 (dez mil) notas de produção de comercialização no exercício anterior poderá ser contemplado com o acréscimo de 03 (três) horas/máquina úteis no exercício subsequente, não sendo este benefício cumulativo entre os exercícios subsequentes.

CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO E DO PAGAMENTO

Art. 9º. O custo do serviço será equivalente ao consumo de óleo diesel, sendo o valor do litro definido com base no processo licitatório vigente.
O pagamento será feito conforme o gasto de km/h trabalhado do equipamento, conforme tabela de consumo disponibilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º A Secretaria de Agricultura divulgará periodicamente a lista de maquinários disponíveis, bem como o respectivo consumo médio de combustível (litros/hora).
§ 2º Poderá haver isenção parcial ou total para produtores em situação de vulnerabilidade social, mediante laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social, que comprove a impossibilidade financeira e a relevância do serviço para a renda familiar.

Art. 9º-A. O Programa "Porteira Adentro" obedecerá a um cronograma de execução elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que organizará o atendimento por regiões territoriais.

§ 1º Cada região administrativa rural poderá atender até 10 (dez) produtores por ciclo de execução.
§ 2º Após o término dos atendimentos em determinada região, o Programa seguirá para a próxima, conforme o planejamento oficial.
§ 3º Em casos de urgência devidamente comprovada, o produtor poderá ser atendido fora da região administrativa rural em curso, observando-se os seguintes critérios:

I – Situação de risco de perda de safra ou dano irreversível à produção;
II – Apresentação de laudo técnico emitido pela Emater, engenheiro agrônomo ou técnico agrícola habilitado, atestando a urgência e a necessidade da intervenção.

Art. 10º. O pagamento será realizado por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, calculada com base na multiplicação das horas trabalhadas pelo valor de referência definido pela Secretaria de Agricultura.

§ 1º O pagamento deverá ocorrer em duas etapas:
I – 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias antes da execução do serviço;
II – 50% (cinquenta por cento) restantes até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos.

§ 2º O não pagamento no prazo implicará:
I – multa de 0,33% ao dia, limitada a 20% do valor do serviço;
II – juros de mora de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento;
III – bloqueio do produtor para novos pedidos e suspensão da participação em outros programas da Secretaria.

Art. 10-A. O agricultor que possuir condições financeiras para arcar com o custo integral do serviço poderá aderir ao presente Programa, mediante pagamento do valor comercial de mercado, calculado com base na média de preços praticados por empresas privadas da região.

Parágrafo único. O valor de referência será atualizado periodicamente e publicado pela Secretaria de Agricultura em documento oficial.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os recursos para execução do Programa correrão por conta da Secretaria de Agricultura e deverão constar no PPA, LDO e LOA.

Art. 12º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 29/2023.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06E42193

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 045/2025 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **045/2025**

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Doutor Ulysses, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas.

Órgão	08.	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	08.002	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0009.2111		-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Fonte	1005	-	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ		
4.4.90.51.00.00		-	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.300.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**1.300.000,00**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º o **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de **convênio de repasse firmado entre a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná – e o Município de Doutor Ulysses**.

Art. 3º Ficam incluídas as metas físicas, financeiras e as ações correspondentes na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025** e no **Plano Plurianual 2022–2025,** para adequação aos termos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12548AE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 046/2025 SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

LEI Nº **046/2025**

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELEMINARES

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DB62494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 047/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.086.424,83 (quatro milhões e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	10.	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária	10.001	-	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS		
15.452.0014.2112		-	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Fonte	1940	-	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVÊNIO Nº 974640/2025		
4.4.50.51.00.00		-	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.168.750,00
Fonte	3000	-	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVÊNIO Nº 974640/2025		
4.4.50.51.00.00		-	OBRAS E INSTALAÇÕES		917.674,83

Artigo. 2º – Constituem recursos para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o **art. 1º** desta Lei, na forma do **art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, os recursos abaixo especificados:
I – **Excesso de Arrecadação**, verificado no exercício financeiro em curso, no valor de **R$ 3.168.750,00** (três milhões cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);
II – **Superávit Financeiro** será apurado no **Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior**, encerrado em **31 de dezembro**, no valor de **R$ 917.674,83** (novecentos e dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Artigo. 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2025 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1758B6A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 048/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO AO SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, ALTERA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTO

LEI Nº **048/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de Gratificação por Encargo ao servidor efetivo designado como Agente de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio, altera a legislação pertinente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Município de Doutor Ulysses-PR, as seguintes funções gratificadas:

I — Função Gratificada de Agente de Contratação (FGAC);
II — Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (FGEA).
Capítulo II — Da Natureza, Finalidade e Beneficiários
Art. 2º A gratificação prevista nesta Lei tem natureza temporária e especial, destinada à compensação pelo exercício das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento municipal, quando desempenhadas por servidores efetivos do quadro municipal.
Art. 3º Poderão perceber a gratificação apenas servidores efetivos ou empregados públicos estáveis, designados formalmente para as funções de que trata o Art. 1º, observadas as demais disposições desta Lei.

Capítulo III — Da Designação e do Exercício
Art. 4º A designação dos servidores para as funções gratificadas será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que indicará o titular e eventuais suplentes, a lotação e o período de designação.
Art. 5º A percepção da gratificação será condicionada ao efetivo exercício das atribuições específicas do Agente de Contratação ou do membro da Equipe de Apoio, bem como ao desempenho das atividades constantes no regulamento interno e no Decreto municipal de organização das contratações.
Capítulo IV — Do Valor e Forma de Pagamento
Art. 6º A gratificação será mensal, não incorporável à remuneração para quaisquer efeitos.
Parágrafo 1º valores de gratificação;
Agente de Contratação (FGAC): R$ 1.500,00

Membro da Equipe de Apoio (por integrante) (FGEA): R$ 200,00.
Parágrafo 2º Na hipótese de coincidência total entre as atribuições do servidor designado e as atribuições de seu cargo efetivo, a gratificação não será devida. Na hipótese de coincidência parcial, a gratificação poderá ser de percentual 30% do valor integral, conforme regulamento.
Parágrafo 3º A gratificação será devida apenas durante o período em que perdurar a designação e cessará automaticamente com o término desta.
Parágrafo 4º O valor da gratificação será reajustado anualmente pelo INPC, divulgado pelo IBGE.
Capítulo V — Da Compatibilidade e Acumulação
Art. 7º A gratificação de que trata esta Lei não será acumulável com outras gratificações de mesma natureza, salvo disposições legais em contrário e desde que expressamente previsto em lei.
Capítulo VI — Do Controle, Fiscalização e Disposições Finais
Art. 8º O pagamento da gratificação estará condicionado à prévia existência de dotação orçamentária própria e à apresentação de demonstrativo de designação e exercício das atividades, sujeitando-se à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro subsequente, salvo se houver dotação e previsão legal para pagamento ainda no exercício em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21DCB292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 300/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 127/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 12/2023-12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
9261	DEVANIR DAS GRAÇAS LESS	III	IV

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FBE0DFF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 301/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11271	AMANDA ANTOSZCZYSZYN	PROFESSOR	B	C	94/2025(ONLINE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 19 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:23E70846

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 183/2025 SÚMULA: DISPÕE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença, protocolo n° 451/2025,

R E S O L V E:
Art. 1°- CONCEDER a FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6711, 30 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 28/11/2025 a 27/12/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA67C39A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 184/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA RENATA PEREIRA SCHVAIDAK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 449/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 14 dias, no período compreendido entre 03/12/2025 a 16/12/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, RENATA PEREIRA SCHVAIDAK, matrícula 1144-1.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D74A2021

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 185/2025 SÚMULA: DISPÕEM DE NOVA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e laudo médico pericial emitido em 03/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 88 dias, no período entre 16/11/2025 a 11/02/2026, de PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3037218F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 187/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SIDNEI ANTONIO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

especialmente embasado na Lei n° 722/2019, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 470/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 5 dias, no período compreendido entre 18/12/2025 a 22/12/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, SIDNEI ANTONIO DE LIMA, matrícula 443-1.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:18ED0868

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 187/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SIDNEI ANTONIO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 470/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 5 dias, no período compreendido entre 18/12/2025 a 22/12/2025, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, SIDNEI ANTONIO DE LIMA, matrícula 443-1.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2607EAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 122/2025
Na publicação do dia 17 de Dezembro de 2025 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 2658 página "1A" e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, - Ed. n°3429 do dia 17 de Dezembro de 2025, publicou-se o Extrato de Contrato nº 122/2025, sendo neste informada erroneamente o valor do contrato, corrigindo para a seguinte redação: **Onde lê-se**: ´´ Total dos Itens.....: 60.000,00"
leia-se: ´´ Total dos Itens.....: 52.800,00".

Flor da Serra do Sul, 23 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:54D5AAF3

LICITAÇÕES
EXTRATO

Contrato N°	122/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
Valor:	52.800,00			
Vigência:	Início:	23/12/2025	Término:	23/12/2026
Licitação:	14/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de sonorização de grande porte e de sistema de iluminação cênica, destinados à realização da 2ª ExpoFlor e do 33º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Dezembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A1682FD9

LICITAÇÕES
EXTRATO INEX 25

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2025
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade nº 025/2025, para **"Contratação de empresa especializada visando a implantação da "Solução Sala Digital Interativa" em salas de aula, compreendendo o fornecimento e instalação de super lousa digital interativa, software educacional, projetor multimídia, caixa de som bluetooth, canetas ópticas, estojo receptor e webcam, bem como serviços de integração e treinamento dos servidores da rede municipal de ensino do Município de Flor da Serra do Sul– PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços N° 040/2025, decorrente do Pregão eletrônico 086/2024, realizado pelo Município de Campo Mourão – PR".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Rodovia Jose Carlos Daux, 600, João Paulo, CEP: 88.052-840, Florianópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.723.099/0001-07, é justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão da Ata de Registro de Preços N° 040/2025, decorrente do Pregão eletrônico 086/2024, realizado pelo Município de Campo Mourão – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
Resultado:
Nome Empresarial: TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 07.723.099/0001-07
Total (R$): 366.557,22 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).
Flor da Serra do Sul, 23 de Dezembro de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

SUSANA CLERI MACHADO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9BC2898C

LICITAÇÕES
EXTRATO INEX 26

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2025

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 026/2025, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de minicarregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 015/2025 sendo o Pregão Eletrônico 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX".**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP, estabelecida na Rua Ataulfo Alves nº. 268 Qd. 25 Lt. 49 Casa 01 – Jardim São José, CEP: 74.494-695, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 28.739.782/0001-02, é justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 015/2025 sendo o Pregão Eletrônico 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Resultado:
Nome Empresarial: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 28.739.782/0001-02
Total (R$): 309.400,00 (Trezentos e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Flor da Serra do Sul, 23 de Dezembro de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

SUSANA CLERI MACHADO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8EE694F7

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEX 25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 122/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa especializada visando a implantação da "Solução Sala Digital Interativa" em salas de aula, compreendendo o fornecimento e instalação de super lousa digital interativa, software educacional, projetor multimídia, caixa de som bluetooth, canetas ópticas, estojo receptor e webcam, bem como serviços de integração e treinamento dos servidores da rede municipal de ensino do Município de Flor da Serra do Sul– PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços N° 040/2025, decorrente do Pregão eletrônico 086/2024, realizado pelo Município de Campo Mourão – PR, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 025/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
TALKANDWRITE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.723.099/0001-07	R$ 366.557,22 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Flor da Serra do Sul, 23 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:330E2C2D

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEX 26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 123/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de minicarregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 015/2025 sendo o Pregão Eletrônico 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 026/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ: 28.739.782/0001-02	R$ 309.400,00 (Trezentos e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Flor da Serra do Sul, 23 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FC15F9E2

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃOD E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo licitatório nº.120/2025
Edital de Dispensa Eletrônico nº. 14/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de sonorização de grande porte e de sistema de iluminação cênica, destinados à realização da 2ª ExpoFlor e do 33º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul – PR. Retifica-se a homologação publicada em 16 de Dezembro de 2025 no Jornal Tribuna Regional Ed. 2657 pg.7A e no AMP edição Nº 3428, onde se inclui o fornecedor **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, valor adjudicado e homologado: R$ 60.000,00. Passando ao valor total da homologação conforme abaixo:
Onde lê-se: ´´ Total dos Itens.....: 60.000,00"
leia-se: ´´ Total dos Itens.....: 52.800,00"
Os demais itens e clausulas do Termo Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta vencedora.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:168119D7

RH
DECRETO 076/2025

DECRETO Nº 76/2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão ao calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul – PR., 23 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:37CB6034

RH
DECRETO 077/2025

DECRETO N° 077/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho de Alimentação escolar – CAE.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município:
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar, disposto na Lei federal nº 8.913 de 12 de junho de 1994:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes dos Trabalhadores da Educação	Juliane Vargas dos Reis Mara Tatiane Holscher	Aline Zanella Lamera Débora Frigo Fim
Representantes dos pais de alunos	Anemaria Ferazzo Ana Paula Perondi	Andressa de Goes Koehler Elizabete Marcia Darold Dietrich
Representantes da Sociedade Civil	Augustinho Paetzold Eleandro Azeredo Lopes Lisboa	Clenir Dallavale Reina Marizete Machado Lisboa
Representantes do Executivo	Clairi Inês Amarante Machado	Giovani Luiz Pizatto

Art. 2° Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as) de Direito.
Art. 3° Revoga-se em sua integralidade o Decreto Municipal nº 066/2021.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 23 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D8A0A095

RH
ERRATA DA PORTARIA 463/2025

ERRATA PORTARIA Nº 463/2025

Retifica a Publicação da Portaria nº. 463/2025

FICA RETIFICADA **Portaria nº 463/2025** de 14 de novembro de 2025. Publicada no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) nas Págs. 124-125, Edição Nº 3408 no dia 17 de novembro de 2025. Considerando que na referida Portaria não constou a indicação de membro suplente, bem como houve substituição de membros, desta forma, **Retifica:**

ONDE LÊ-SE:

PRESIDENTE:	**ARTIDOR BERCHENER PEREIRA**
MEMBRO:	**BRUNO OLIMPIO CAUS**
MEMBRO:	**JUCELANI PATRICIA HENN**

LEIA-SE:

PRESIDENTE:	**ARTIDOR BERCHENER PEREIRA**
MEMBRO:	**GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES**
MEMBRO SUPLENTE:	**DÉBORA FRIGO FIM**

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4FE079DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
RESOLUÇÃO N.º 002 DE 03 NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, para o exercício de 2025.

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 764/2024 de 16/12/2024.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.096	**Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 03001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total das Suplementações	**30.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte 001, no valor de R$ 30.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 03 de Novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:667C6753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 4.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o servidor efetivo Gustavo Henrique Beraldi Maraldi para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011 e considerando a Lei nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, o servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, inscrito na matrícula nº 2-01249, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 90% (noventa por cento), para o exercício concomitante das funções do cargo efetivo, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo/Divisão de Obras e Urbanismo.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 4.749/2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 5 de janeiro de 2026.

Flórida, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FE80908E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284-SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 284-SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o professor Caio Acácio Marim, para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade de manutenção de grade curricular de aulas de Educação Física na Escola Municipal Duque de Caxias e considerando o afastamento da servidora Daniela Mateus dos Santos concedido por meio do Decreto n° 4.908/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada o servidor Caio Acácio Marim, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01302, para ministrar 12 horas/aulas semanais, além do padrão, no período de 1º de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2025, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Flórida, 2 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A25AEF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEIDE DE FATIMA DA ROCHA GRACIANO,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **26/12/2025 a 04/01/2026** com retorno em **05/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:26E33D79

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.525 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração da função de COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **IGOR CORREIA GARBIN**, Matrícula funcional n.º 3260 do cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMÍLIA** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:100B54C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº530/2025

O Prefeito Municipal de General Carneiro/PR resolve **determinar o afastamento preventivo de servidor público municipal**, sem prejuízo da remuneração, para fins de apuração administrativa, conforme Lei Complementar nº 002/2005.

Prazo: conforme legislação vigente.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.
Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73CEDC39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº531/2025

O Prefeito Municipal de General Carneiro,Estado do Paraná, resolve **instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possível infração funcional atribuída a servidor público municipal, nos termos da Lei Complementar nº 002/2005.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.
Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CC9BBD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Designação da Comissão Processante – PAD

O Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 002/2005, e considerando a necessidade de apurar possível infração funcional atribuída a servidor público municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a seguinte Comissão Processante para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025,** instaurado pela Portaria nº 531/2025 , nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC nº 002/2005):

Nome	Cargo/Função	Função na Comissão
Suzana de Oliveira Machado	Agente Administrativo	Presidente Comissão
Jilce Aparecida Kukul	Psicologa	Membro Efetivo
Jose Carlos Tramontina	Procurador Municipal	Membro Técnico / Assessor Jurídico da Comissão

Observação: O Procurador Municipal atuará exclusivamente como assessor jurídico, orientando a Comissão quanto à legalidade, prazos, instrução do processo e demais aspectos legais, não possuindo voto decisório isolado.

Art. 2º A Comissão deverá:

• Cumprir rigorosamente os prazos legais previstos na LC nº 002/2005, 60 (sessenta) dias para conclusão do PAD, prorrogáveis em caso justificado.
• Garantir ao servidor amplo direito de defesa e contraditório, incluindo ciência formal, prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, e acesso às provas.
• Elaborar relatório final fundamentado, indicando a procedência ou improcedência da acusação, com a penalidade cabível, sempre respeitando o princípio da proporcionalidade.
• Preservar o sigilo funcional sobre atos de instrução e defesa do servidor.

Art. 3º Esta Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da data da publicação desta Portaria e comunicar formalmente ao servidor citado, conforme artigos 99 a 104 da LC nº 002/2005.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando o setor de Recursos Humanos e a Procuradoria Municipal cientes das atribuições e responsabilidades desta Comissão.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DE4DB798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/12/2025	12.924,00
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/12/2025	24.942,60
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	23/12/2025	802.236,38
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/12/2025	100.559,46
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temporário – Emenda	23/12/2025	500.000,00
Goioerê, 23 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F66F5F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 (ID 17/2025) E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (ID 18/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 (ID 17/2025) E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (ID 18/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **9.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES,** CNPJ 19.068.043/0001-37

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e de execução** da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e do Contrato Administrativo nº 02/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Da Prorrogação Da Vigência: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e do Contrato Administrativo nº 02/2025 por **mais 12 (doze) meses**, passando seu término de **20 de janeiro de 2026 para 20 de janeiro de 2027**.

Valores: Permanecem inalterados os valores, preços unitários, quantitativos, prazos e especificações técnicas.
Valor Total: R$ 27.205,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fundamentação Legal e Contratual: Fundamentação Legal: Art. 84 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 02/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e do Contrato Administrativo nº 02/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Este Termo Aditivo passa a integrar, para todos os fins legais, os instrumentos contratuais originários.

Guaíra, 22 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CC833419

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 354/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 372/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 041/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 372/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F60C7746

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 355/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 372/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 041/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 372/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 74.736,46 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **15,65%** do valor total original contratado, que é de **R$ 477.420,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de **R$ 552.157,40 (quinhentos e**

cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7D0D1F16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2025

Pregão Eletrônico nº 158/2025
Processo Administrativo nº 333/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e motocicletas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 74.000,58 (setenta e quatro mil reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3CA70F02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2025

Pregão Eletrônico nº 158/2025
Processo Administrativo nº 333/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e motocicletas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 27.706,00 (vinte e sete mil e setecentos e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2840E5D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 946/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 597/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e motocicletas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR

Valor Total: R$ 74.000,58 (setenta e quatro mil reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FAFDC694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 947/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 598/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 20.063.556/0001-34**

Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e motocicletas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR

Valor Total: R$ 27.706,00 (vinte e sete mil e setecentos e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término

em **23 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:60297258

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 948/2025

Processo Administrativo nº 323/2025
Concorrência Pública nº 023/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, CNPJ nº 00.645.310/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação do Sistema de Balizamento de Pista de Aeródromo para Operação VFR Noturno, em atendimento ao convênio de n° 17/2025 SEIL-PR, conforme projetos de engenharia, orçamento, memorial descritivo, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 2.059.990,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Recurso Orçamentário:
06.04.2026.3449051021000000000.544

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência má-xima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1E7A63FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 701/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2025,** cujo objeto é futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e motocicletas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.954.144/0001-80**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 74.000,58 (setenta e quatro mil reais e cinquenta e oito centavos);**

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.063.556/0001-34**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 27.706,00 (vinte e sete mil e setecentos e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:55BD50FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 702/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 023/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação do Sistema de Balizamento de Pista de Aeródromo para Operação VFR Noturno, em atendimento ao convênio de n° 17/2025 SEIL-PR, conforme projetos de engenharia, orçamento, memorial descritivo, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:

COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.645.310/0001-63**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.059.990,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:68D92B55

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 155/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 15.000,00**

(quinze mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1EE00714

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 156/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 155/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 15.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2D841063

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS
OBJETO: Para execução do objeto contratado, considerando o disposto no item 11.4 do Termo de referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025, as partes em comum acordo celebram termo aditivo com a nova composição de valores oriunda das planilhas e custos e formação de preços, elaboradas com base nos percentuais de insalubridade definidos no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme Protocolo nº 7.514 de 02 de dezembro de 2025. Fica observado que os quantitativos constantes nas novas planilhas permanecem inalterados, pois não houve qualquer ajuste no quantitativo de postos e/ou profissionais. Os novos valores têm vigência retroativa, a partir de 11 de agosto de 2025, data em que o contrato passou a vigorar. O valor total do termo aditivo será de R$ 700.593,60 (setecentos mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), ficando o valor total global do contrato em R$ 4.340.150,28 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	Encarregado-Diurno (8h)	1	R$ 5.889,25	R$ 5.889,25	R$ 70.671,00
2	Recepção-Diurno (12x36)	6	R$ 5.055,61	R$ 30.333,66	R$ 364.003,92
3	Recepção Noturno (12x36)	4	R$ 6.069,67	R$ 24.278,68	R$ 291.344,16
4	Copeira- Diurno (12x36)	4	R$ 4.827,77	R$ 19.311,08	R$ 231.732,96
5	Copeira-Noturno (12x36)	2	R$ 5.751,77	R$ 11.503,54	R$ 138.042,48
6	Auxiliar de Manutenção Predial (12x36)	4	R$ 5.696,76	R$ 22.787,04	R$ 273.444,48
7	Auxiliar de Limpeza (diurno) (12x36)	20	R$ 5.373,36	R$ 107.467,20	R$ 1.289.606,40
8	Auxiliar de Limpeza (noturno) (12x36)	15	R$ 6.404,62	R$ 96.069,30	R$ 1.152.831,60
9	Camareira Hospitalar (diurno) (12x36)	2	R$ 5.390,69	R$ 10.781,38	R$ 129.376,56
10	Camareira Hospitalar (noturno) (12x36)	2	R$ 6.446,77	R$ 12.893,54	R$ 154.722,48
11	Controlador de Acesso (diurno) (12x36)	2	R$ 4.651,66	R$ 9.303,32	R$ 111.639,84
12	Controlador de Acesso (noturno) (12x36)	2	R$ 5.530,60	R$ 11.061,20	R$ 132.734,40

FIRMADO EM: 10 de dezembro de 2025.
PROTOCOLO: 7.514/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Sandro Natalino Demetrio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:B2A20EBE

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e civis, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA nos lotes 18, 29 e 52, com valor total de R$ 9.839,85 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **MMX CENTRO DE SOLUCOES E CONSTRUCAO LTDA** nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103, com valor total de R$ 68.339,71 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

LOTES FRACASSADOS: 26, 44 e 95.
LOTES REVOGADOS: 53, 55, 72 e 73.

Cascavel – PR, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:769F7389

PROJUR
DECRETO Nº 659/2025 DATA: 23.12.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO HELOISA DOS SANTOS VIDOVIX FREIRE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **HELOISA DOS SANTOS VIDOVIX FREIRE LIMA, matrícula 30788-01, admitida em 10/06/2024, concursada para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Assistência Farmacêutica - Efetivos, com desligamento em 05/01/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0028A23D

PROJUR
PORTARIA Nº 698/2025 DATA: 23.12.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.008/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 675/2025, de 11.12.2025, concernente as férias do Servidora Pública Municipal **MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS**, matrícula 30529-02, período aquisitivo 2024/2025, período de gozo: 05/01/2026 a 23/01/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.12.2025 - Edição nº 3426 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13488 de 12.12.2025 – página B 19 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 675/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA98AA78

PROJUR
PORTARIA Nº 699/2025 DATA: 23.12.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.234/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 335/2025 de 10.06.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:540CBB77

PROJUR
PORTARIA Nº 700/2025 DATA: 23.12.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 549/2025, 1.102/2025, 2.134/2025, 3.254/2025 e 4.462/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adeilton de Santana dos Santos	30134-01	2023/2024	23/02/2026 a 24/03/2026
Anderson Andre Bachs	18007-01	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Caio Henrique Rigolon	30472-03	2025/2026	08/01/2026 a 06/02/2026
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	13447-01	2024/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
Leticia Albuquerque da Silva	29670-05	2025/2026	12/01/2026 a 23/01/2026
Marli de Souza Jardim	26140-01 e 26140-02	2024/2024 e 2025/2025 e 2024/2024e 2025/2025	23/02/2026 a 09/03/2026 e 04/05/2026 a 15/05/2026 e 23/02/2026 a 09/03/2026 e04/05/2026 a 15/05/2026
Pedro Jesus Lopes Elias	17710-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rodrigo Mariano da Silva	30551-01	2023/2024	02/02/2026 a 06/02/2026
Sandra Regina Alonso da Silva Simsen	20656-02	2024/2025	18/02/2026 a 19/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:951EE7DA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 696/2025 DATA: 22.12.2025 EMENTA: NOMEIA INTEGRANTES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO E INSTITUI GRATIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.451/2025, que institui gratificação mensal ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio;

Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Agentes de Contratação e pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e Licitação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, constituída pela Portaria nº 543 de 22/09/2025.

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
Michele Tais Claro Guedes - Matrícula n° 30316-03;
Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1;
Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1;
Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
Michele Tais Claro Guedes – Matrícula n° 30316-03;
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03;
Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio poderão acumular as atribuições da Comissão de Contratação, conforme § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.451/2025.
Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os Agentes de Contratação e Pregoeiro.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 5º Revoga-se integralmente a Portaria nº 543/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 19 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11E444DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 201/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 279..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 304..... R$ 300,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2CA4798E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

Ementa: Abre crédito extraordinário e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.006/2024 de 16/12/2024

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício o crédito de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trintas e quatro mil reais) no orçamento geral do município, no valor a ser destinado a dotações orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 2º – Para atender o disposto no artigo 1º desde Decreto legislativo, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do legislativo Municipal conforme descrito abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO EXTERNA

Secretaria do Meio Ambiente
13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA – 160.000,00
13.001.04.122.0019.2.438.3.3.90.32.00,0 MAT., BEM OU SERV. PARA DISTRIB GRATUITA – 115.000,00

Secretaria da Saúde
10.002.10.301.0006.2.335.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA – 159.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.0 VENC.VANT.FIXAS – PESSOAL CIVIL - 112.000,000
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 61.111,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS – CIVIL – 65.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO – 41.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.0 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA – 2.500,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA – 131.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.0 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – 21.389,00

Art. 3º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recursos a fonte 1001 – Recurso do Tesouro (Descentralizados)

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2025

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:42124612

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o recesso de Natal de ano nas repartições públicas do legislativo e dá outras providências".

CONSIDERANDO as festas alusivas ao Natal;
CONSIDERANDO o recesso nos Órgãos do Poder Executivo

O presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor JUILHARDY COSTA DE ARRUDA no uso das atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º.Fica estabelecido recesso no âmbito das repartições do legislativo, do dia 24 de dezembro de 2025 (quarta feira) ao dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam funcionamento em regime de plantão permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:129EAF3B

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001-2025

DESPACHO

Considerando que algumas informações, como por exemplo a dos setores de RH, usaram tempo superior ao estimado para o retorno de informações.

Considerando que neste espaço também foi reiterado ao gestor informações e providencias junto ao RH da Camara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando ainda que a Relatoria solicitou informações e ouvida do servidor.

Fica prorrogado os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância referente ao PAD 001-2025 até o dia 31 de janeiro de 2026.

Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2025.

ADALBERTO CORDEIRO ROCHA.
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:05A9956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 26/2025
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: GILIARDE MENDES.
CPF/MF: 040.764.779-10
Objeto: Locação do imóvel rural situado no bairro Potinga/Pr - km 30 - Município de Guaraqueçaba/PR, em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EE81DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.157.507/0001-38, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 123 - Bairro Centro – Morretes/PR representada pela senhora **FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA**, **brasileira, empresária,** portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.995.306-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 101.410.199-99, residente e domiciliada à Rua dos Imigrantes n.º 47 – Sobrado 003 – Bairro Centro – Morretes/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, no Protocolo Administrativo n.º 4414 de 11.08.2025, no Contrato Administrativo n.º 252/2023 oriundo do Pregão Presencial n.º 6930/2023, celebrado em 26.12.2023**,** ***cujo objeto é a prestação de serviços de saúde complementar, atendimento médico, odontológico e farmacêutico para as comunidades e áreas marítimas e rurais, além das Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 meses,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 04 MESES.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 252/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 26.12.2025 e terminando-se em 25.04.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (191) 10.002.10.301.0006.2.504.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 252/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2025.

Municipio de Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa K.J.R. Gestão, Vida e Saúde S.A
CNPJ n.º 35.157.507/0001-38
FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA
CPF/MF sob n.º 101.410.199-99

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:916F8741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar como membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à criação de comissões e designação de seus membros por Portaria**,** e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que dispõe sobre diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece normas para o Trabalho Social nos programas habitacionais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
CONSIDERANDO a legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade e controle do processo de avaliação, seleção e classificação de candidatos, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, para atuação no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, do Município de Honório Serpa.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes do Poder Público Municipal, conforme segue:

I – Armando Bogio, matrícula nº 1957448;

II – Cleonyce do Amaral Pizzi, matrícula nº 553301;
III – Deisimara Vivian Tubin, matrícula nº 1929101;
IV – Indianara Patricia Brizola, matrícula nº 1957189;
V – Jeferson Coronetti, matrícula nº 1957318;
VI – Braulio Nome Valle Júnior, matrícula nº 1957213;
VII – Alana Barbara Moraes, matrícula nº 1957197;
VIII – Patrícia Ribeiro Garcia, matrícula nº 1957428;
IX – Renato Costella, matrícula nº 1957209;
X – Rafaela Pilar, matrícula nº 1957301;
XI – Leonardo Borella, matrícula nº 1957298.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, findo o qual cessarão automaticamente seus efeitos, salvo nova designação por ato próprio.
Art. 4º A função de membro da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 5º Fica designado como Presidente da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS o servidor Armando Bogio, Diretor do Departamento de Assistência Social, matrícula nº 1957448, o qual conduzirá os trabalhos de seleção.
Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, entre outras atribuições:
I – Avaliar, conferir e aplicar os critérios de seleção e pontuação previstos no Edital;
II – Orientar e apoiar a organização do procedimento de cadastramento, assegurando clareza das informações prestadas aos interessados, conforme regras do Edital.

Art. 7º Compete ainda, no processo habitacional:
I – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
II – Verificar o atendimento aos requisitos do Edital nº 01/2025;
III – Aplicar os critérios de pontuação;
IV – Elaborar a lista de classificação, para encaminhamento à Caixa Econômica Federal, quando couber;
V – Analisar e julgar recursos, conforme previsto no Edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 23 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E1969B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 033/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 033/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.873.690/0001-44**

BJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 30/12/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula Segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 33/2024. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica com Link de acesso à internet (fibra óptica) de 100 mbps com 100% de garantia de banda de download e upload com 1 IP dedicado para o CIS/Amcespar e Serviço de Acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), no mínimo 150 Mbps, por fibra ótica, para o setor CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de dezembro de 2025.
FORO: IRATI-PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

_____
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 04.873.690/0001-44
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D870D9E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 058/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 058/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.535.144/0001-17
BJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 02/01/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula Segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 058/2023. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para instalação de alarme monitorado e monitoramento eletrônico via Rádio para o CIS AMCESPAR, nas Unidades do CEO e CAPS.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de dezembro de 2025.
FORO: IRATI-PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: n.º 09.535.144/0001-17
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C078D942

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 045/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 045/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME**
CNPJ: **08.628.586/0001-45**

BJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 31/12/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula Segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,18 % (quatro inteiros e dezoito centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. O valor passa de

R$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais) franquia para 20.000 páginas cópias preto e branco por mês para R$ 2.745,14 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). O valor passa de R$100,00 (cem reais) franquia para 100 páginas coloridas por mês para R$ 104,18 (cento e quatro reais e dezoito centavos). Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para **Contratação de empresa para Locação de 32 (trinta e duas) Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR**.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de dezembro de 2025.
FORO: IRATI-PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME
CNPJ: n.º 08.628.586/0001-45
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90EF022C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJnº 19.633.424/0001-11.

VALORES ESTIMADOS: R$34.746,40 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), com o lote: 08

OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 - fonte 31369
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 - fonte 496
10.302.0001.2008.3.3.90.30.00.00 - fonte 357

Prazo: **23/12/2025** e terminando no dia **13/06/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de dezembro de 2025.

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJnº 19.633.424/0001-11
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF2FD1D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 344/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
CNPJ: 75.608.547/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CIRURGIA VASCULAR, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA e ECODOPPLER, EXAMES de CARDIOLOGIA/ESPIROMETRIA, ALUGUEL DE SALA DE CIRURGIA, SERVIÇOS DE ANESTESIA e CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ORTOPEDIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 07/2025 e 08/2025. Processo de Inexigibilidade 012/2025 e 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 22 de dezembro a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:11F238BF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 238/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 05/01/2026 à 24/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2024 a maio de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DE4EF506

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 239/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DC5B042A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 240/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2025 a janeiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6A0B6834

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 241/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, durante o período de 05/01/2026 à 24/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C35323A0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 242/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, durante o período de 05/01/2026 à 18/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FC64FB1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 243/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 06/01/2026 à 20/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:64EB7A41

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 244/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para FABIO JUNIOR DE SOUZA, durante o período de 07/01/2026 à 26/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C5B34805

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 245/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 08/01/2026 à 22/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:45B49DED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 246/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSANI KLUTIKOSKI SCHARLAU, durante o período de 08/01/2026 à 21/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A9BFDCDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 247/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 08/01/2026 à 23/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2025 a janeiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:98EE63D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 248/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 12/01/2026 à 26/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EDEA563A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 249/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 12/01/2026 à 31/01/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2024 a maio de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7A6F612

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 250/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHER GLINSKI, durante o período de 19/01/2026 à 06/02/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2024 a julho de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4E892B96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 251/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHER GLINSKI, durante o período de 19/01/2026 à 06/02/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2024 a julho de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3B203D49

GOVERNO MUNICIPAL
EMENDAS DE BANCADA N.º 001 A 012/2025 À LEI N.º 1113/2025 – LOA 2026

Emendas de Bancada n.º 001 a 012/2025
à Lei n.º 1113/2025 – LOA 2026

Emendas de Bancada n.º 001 a 020/2025 à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026 nos termos dos artigos 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Para fins de publicação e transparência, certifica-se que as Emendas de Bancada à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, constantes neste documento, foram apreciadas e aprovadas em 1º e 2º turnos de votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Inácio Martins, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e encaminhadas ao Poder Executivo nos termos dos comandos legais.

Emenda Parlamentar de Bancada Nº 001/2025
Vereadores: Bruno Alencar Cabral da Silva, Carlos Eduardo dos Santos e Gilnelson José Gomes de Oliveira
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde – Custeio e fortalecimento das ações da APS
Valor: R$ 101.380,41 *(cento e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 002/2025
Vereadores: Bruno Alencar Cabral da Silva, Carlos Eduardo dos Santos e Gilnelson José Gomes de Oliveira
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Finalidade: Investimentos em infraestrutura urbana – melhorias viárias e manutenção de espaços públicos
Valor: R$ 101.380,41 *(cento e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 003/2025
Vereadores: Julio Armando Canido Mendez e Marcos Antônio Mirek
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade:

• Reforma, pintura, acabamento, muro e manutenção do telhado da UBS Góes Artigas – **R$ 66.666,67**
• Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica Municipal – **R$ 34.713,74**

Valor total: R$ 101.380,41 *(cento e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 004/2025
Vereadores: Julio Armando Canido Mendez e Marcos Antônio Mirek
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade:

• Compra de materiais didáticos – **R$ 13.793,47**
• Construção de uma sala de aula pré-moldada na Escola Municipal da Cachoeira - Agostinho E de Leão Filho – **R$ 20.000,00**

Valor total: R$ 33.793,47 *(trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 005/2025
Vereadora: Camila Kellin Ferreira Vaz
Partido: MDB
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde – Custeio e Fortalecimento das Ações da APS
Valor: R$ 33.793,47 *(trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 006/2025
Vereadora: Camila Kellin Ferreira Vaz
Partido: MDB
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos
Valor: R$ 33.793,44 *(trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 007/2025
Vereador: João Devarci Prestes
Partido: PSDB
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidades e Valores:

• Reforma, pintura, acabamento, muro e manutenção do telhado da UBS Góes Artigas – **R$ 33.333,33**
• Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica Municipal – **R$ 14.253,61**

Valor Total: R$ 47.586,94 *(Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e noventa e quatro centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 008/2025
Vereador: João Devarci Prestes
Partido: PSDB
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Construção de uma sala de aula de pré-moldado na Escola Municipal da Cachoeira - Agostinho E de Leão Filho
Valor: R$ 20.000,00 *(Vinte mil reais)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 009/2025
Vereador: Paulo Michel Pereira
Partido: PT
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Manutenção e pintura do Posto de Saúde da Comunidade Indígena de Rio de Areia
Valor: R$ 33.793,47 *(Trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta e sete centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 010/2025
Vereador: Paulo Michel Pereira
Partido: PT
Destino: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Finalidade: Aquisição de Caixa d'água e tubos 60mm para rede de abastecimento de água na comunidade de Sobradinho

Valor: R$ 33.793,47 *(Trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta e sete centavos)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 011/2025
Vereador: José Vilmar de Andrade
Partido: PSD
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos
Valor: R$ 34.000,00 *(Trinta e quatro mil reais)*
Emenda Parlamentar de Bancada Nº 012/2025
Vereador: José Vilmar de Andrade
Partido: PSD
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de 1 (uma) centrífuga tripé para uso industrial e outros equipamentos
Valor: R$ 33.586,94 *(Trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)*

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5CABBB85

GOVERNO MUNICIPAL
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS N.º 001 A 020/2025 À LEI N.º 1113/2025 – LOA 2026

Emendas Parlamentares Individuais n.º 001 a 020/2025 à Lei n.º 1113/2025 – LOA 2026

Emendas Parlamentares Individuais n.º 001 a 020/2025 à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026 nos termos dos artigos 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Para fins de publicação e transparência, certifica-se que as Emendas Parlamentares Individuais à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, constantes neste documento, foram apreciadas e aprovadas em 1º e 2º turnos de votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Inácio Martins, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e encaminhadas ao Poder Executivo nos termos dos comandos legais.
Emenda Parlamentar Individual Nº 001/2025
Vereador: Bruno Alencar Cabral da Silva
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal
Valor: R$ 52.379,88 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 002/2025
Vereador: Bruno Alencar Cabral da Silva
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Fechamento das laterais da quadra da Escola de Educação Especial *Encanto do Aprender* – APAE Inácio Martins
Valor: R$ 52.379,87 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 003/2025
Vereadora: Camila Kellin Ferreira Vaz
Partido: MDB
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde – custeio e fortalecimento das ações da APS
Valor: R$ 52.379,88 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 004/2025
Vereadora: Camila Kellin Ferreira Vaz
Partido: MDB
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos
Valor: R$ 52.379,87 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 005/2025
Vereador: Carlos Eduardo dos Santos
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde (APS), com custeio e fortalecimento das ações
Valor: R$ 52.379,88 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 006/2025
Vereador: Carlos Eduardo dos Santos
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos
Valor: R$ 26.189,94 *(vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 007/2025
Vereador: Carlos Eduardo dos Santos
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Esporte
Finalidade: Aquisição de equipamentos permanentes
Valor: R$ 26.189,93 *(vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 008/2025
Vereador: Gilnelson José Gomes de Oliveira
Partido: União Brasil
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde (APS), com custeio e fortalecimento das ações
Valor: R$ 104.759,75 *(cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 009/2025
Vereador: João Devarci Prestes
Partido: PSDB
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal
Valor: R$ 54.759,75 *(cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 010/2025
Vereador: João Devarci Prestes
Partido: PSDB
Destino: Secretaria Municipal de Agricultura
Finalidade: Aquisição de equipamentos permanentes para a Associação dos Produtores Rurais de Faxinal do Posto
Valor: R$ 50.000,00 *(cinquenta mil reais)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 011/2025
Vereador: José Vilmar de Andrade
Partido: PSD
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de 1 (uma) lavadora extratora com barreira MLEXS para uso hospitalar e outros equipamentos
Valor: R$ 104.759,75 *(cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 012/2025
Vereador: Julio Armando Canido Mendez
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal
Valor: R$ 52.379,88 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 013/2025
Vereador: Julio Armando Canido Mendez
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal de Educação
Finalidade: Compra de materiais didáticos
Valor: R$ 8.264,31 *(oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 014/2025
Vereador: Julio Armando Canido Mendez
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal de Esportes

Finalidade: Custear a organização, participação e inscrições em eventos oficiais de jiu-jítsu
Valor: R$ 22.057,78 *(vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 015/2025
Vereador: Julio Armando Canido Mendez
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Finalidade: Programa Municipal de castração, esterilização e bem-estar animal
Valor: R$ 22.057,78 *(vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 016/2025
Vereador: Marcos Antonio Mirek
Partido: PP
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal
Valor: R$ 104.759,75 *(cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 017/2025
Vereador: Paulo Michel Pereira
Partido: PT
Destino: Secretaria Municipal de Saúde
Finalidade: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal
Valor: R$ 52.379,88 *(cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 018/2025
Vereador: Paulo Michel Pereira
Partido: PT
Destino: Secretaria Municipal de Agricultura
Finalidade: Aquisição de 03 (três) empacotadores de silagem
Valor: R$ 27.000,00 *(vinte e sete mil reais)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 019/2025
Vereador: Paulo Michel Pereira
Partido: PT
Destino: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Finalidade: Instalação de internet via satélite para o Centro Cultural da Aldeia Indígena Rio D'Areia
Valor: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*
Emenda Parlamentar Individual Nº 020/2025
Vereador: Paulo Michel Pereira
Partido: PT
Destino: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Finalidade: Reforma do centro esportivo da comunidade de José Dias
Valor: R$ 22.379,87 *(vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)*

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:34B87352

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1112/2025

LEI N.º 1112/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o referido período, os programas, seus respectivos objetivos, indicadores e os montantes de recursos a serem alocados em despesas de capital e nas despesas de duração continuada, conforme os anexos desta Lei.

Art. 2.º - O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, os quais são classificados da seguinte forma:
I - Programa Finalístico: Engloba ações que resultam em bens e serviços diretamente ofertados à sociedade;
II - Programa de Apoio à Gestão Governamental: Engloba ações de natureza tipicamente administrativa, destinadas ao apoio à gestão e à manutenção da atuação governamental;
III - Operações Especiais: Engloba as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3.º - Os programas e ações deste Plano deverão ser observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modificarem.

Art. 4.º - Os valores anuais dos Programas e as Metas não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas Leis que as modificarem.
§ 1.º - A antecipação de metas físicas, bem como o remanejamento das metas físicas remanescentes constantes deste Plano, poderá ser ajustada por Decreto do Poder Executivo, limitado às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
§ 2.º - As metas financeiras constantes deste Plano serão atualizadas e ajustadas conforme as Leis Orçamentárias Anuais e suas modificações, respeitando as limitações orçamentárias.

Art. 5.º - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026/2029, deverão ser orientados para o alcance dos Objetivos constantes neste Plano.

Art. 6.º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, deverão ser propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou de Projeto de Lei específico.

Art. 7.º - A inclusão, exclusão ou alteração das ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por meio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, sendo apropriadas ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações nos recursos financeiros alocados às ações ou com outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores, índices, produtos e respectivas metas físicas e financeiras das ações do Plano Plurianual, desde que tais modificações contribuam para a realização dos objetivos dos programas ou sejam necessárias para compatibilização com alterações legais realizadas pelas Leis Orçamentárias Anuais, seus créditos adicionais ou por outras leis que alterem o Plano Plurianual.
Art. 9.º - Os órgãos responsáveis pelos Programas previstos neste Plano deverão realizar, anualmente, a avaliação do PPA 2026/2029 no âmbito de suas competências.

Art. 10 - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares, se necessário, para a gestão do Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 11 - As prioridades e metas para o ano de 2026, dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constam nos Anexos de Metas e Prioridades, Anexos 09 e 10 desta Lei.
Art. 12 - Integram o PPA 2026/2029 os seguintes Anexos:
Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo;
Anexo Ill - Projeção da receita do PPA por conta de receita, área de aplicação e exercício financeiro;
Anexo IV - Demonstrativo das ações Físico/Financeiro;
Anexo V - Demonstrativo dos Objetivos e Ações;

Anexo VI - Programas de Governo - Diagnóstico;
Anexo VII - Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro;
Anexo VIII - PPA Participativo;
Anexo IX - Anexo para LDO - Metas e Prioridades para 2026;
Anexo X - Anexo para LDO - Meta e Prioridades - Físico e Financeiro.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5CAA8F2C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1114/2025

LEI N.º 1114/2025

SÚMULA: Regulamenta a cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º -Esta Lei estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, protesto extrajudicial de créditos, independentemente da natureza do crédito, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, executados ou não, mediante fixação de patamares para o ajuizamento, desistência e ou requerimento de extinção de execuções fiscais e a previsão de protesto extrajudicial, na forma que especifica, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.
Parágrafo único -As Certidões de Dívida Ativa - CDA's, emitidas a partir desta lei, somente serão objeto de protesto e execução fiscal após a confirmação pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação, da higidez dos dados cadastrais dos contribuintes e do crédito.

Art. 2.º - Não estão sujeitos a protesto e a execução fiscal, ressalvado o disposto no § 6.º deste artigo, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, cujos valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou inferiores aos seguintes limites:
I - 25 (Vinte e Cinco) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal do Município de Inácio Martins – UNIF, para fins de protesto, e
II - 156 (Cento e Cinquenta e Seis) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal do Município de Inácio Martins – UNIF, para fins de execução fiscal.
§ 1.º - Para os efeitos deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal, da mesma natureza, por inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, nos casos de contribuintes de ISSQN e, nos demais casos, por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 2.º - O Município, por seus órgãos competentes, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a protesto e execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em norma regulamentar.
§ 3.º - Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.
§ 4.º - Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e ou da ação judicial, até sua quitação integral.
§ 5.º - Ato do Procurador Geral do Município estabelecerá as hipóteses em que o município executará créditos tributários e não tributários em valores inferiores aos discriminados neste artigo.
§ 6.º - Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.
§ 7.º - Previamente ao protesto e ao ajuizamento da execução fiscal, deverá o município, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou Tributário, notificar o contribuinte ou de seus sucessores acerca de seu débito, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, para que regularize o débito e até 10 (dez) dias.
§ 8.º - Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal n.º 5.172, de 25/10/1956 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§ 9. - Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.
§ 10 - O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3.º - É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.
§ 1.º - Conforme § 5.º, do art. 2.º, da Lei n.º 6.830/1980, as Certidões de Dívida Ativa deverão conter:
I - O nome do devedor e seu domicílio fiscal ou residência;
II - O nome do codevedor e seu domicílio fiscal ou residência, quando houver, e
III - O valor originário da dívida, o valor dos honorários, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou no contrato;
IV - A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
V - A indicação, no caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
VI - A data e o número da inscrição da dívida ativa;
VII - O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida;
VIII - Local e data de emissão, e
IX - Assinatura do Procurador.
§ 2.º - As Certidões de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria de Finanças para os fins de ajuizamento de execução fiscal serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município.

Capítulo II
DO PROTESTO

Seção I
PROCEDIMENTOS DO PROTESTO

Art. 4.º - Decorrido o prazo previsto no § 8.º do artigo 2.º desta lei sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada, para protesto.
Parágrafo único - O procedimento administrativo para o protesto é o seguinte:
I - Protocolo da CDA eletrônica no Cartório Distribuidor, acompanhado de boleto de cobrança no valor da CDA, com prazo de vencimento de 30 dias;
II - Assinatura do Termo de Responsabilidade e do Termo de Remessa por lote de CDA's protestadas em cada cartório, e

III - Arquivo da cópia da notificação prévia mediante publicação de edital para regularização do débito e da CDA no processo administrativo que deu origem ao débito.
§ 2.º - Cabe ao Encarregado Técnico da Dívida Ativa, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5.º - Não será remetida a protesto extrajudicial a Certidão de Dívida Ativa que não possua todas as informações essenciais a constituição do título.

Art. 6.º- Na apresentação de dívida ativa para protesto extrajudicial não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município.
Parágrafo único - A dispensa prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:
I - Desistência ou cancelamento do protesto por remessa indevida, solicitados pela Fazenda Pública Municipal e ou pela Procuradoria do Município, e
II - Sustação judicial do protesto, em caráter definitivo ou não.

Art. 7.º - Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná – IEPTB/PR.
§ 1.º - Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do art. 19, §1.º, da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 2.º - No período a que se refere o § 1.º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.
§ 3.º - No protesto extrajudicial serão devidos honorários advocatícios, com incidência de 5% do valor atualizado da dívida.

Seção II
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 8.º - As CDA's já ajuizadas serão protestadas mediante a seguinte ordem:
I - Créditos objeto de sentença;
II - Créditos que tiveram exceções de pré-executividade e permaneceram válidos, ainda que não exista sentença, e
III - Créditos cujo prazo de caução expirou sem a manifestação do contribuinte;
§ 1.º - Salvo as dívidas já protestadas, para as inscrições de novas dívidas ativa a partir da publicação dessa lei, o Município encaminhará notificação via edital com publicação no diário oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da notificação, promova sua regularização junto a municipalidade.
§ 2.º - Após decorrido o prazo constante no parágrafo anterior sem a quitação ou parcelamento do débito pelo Contribuinte, o mesmo será encaminhado ao Cartório para protesto, de acordo com esta Lei.

Art. 9.º - Os créditos da Fazenda Pública que tiveram fato gerador nos exercícios de anteriores a 2024, cujas CDA's tenham sido ou que venham a ser emitidas, serão protestadas independentemente de notificação prévia.

Seção III
DO CANCELAMENTO DO PROTESTO

Art. 10 - O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá mediante a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou o pagamento da primeira parcela, nos casos de parcelamento da dívida, hipótese em que será expedida carta de anuência pelo Município por meio da Central de Remessa de Arquivos – CRA, permitindo ao devedor requerer o cancelamento do protesto, mediante o prévio pagamento das custas, honorários advocatícios e dos emolumentos devidos.
§ 1.º - O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria, emitida pelo Município.
§ 2.º - O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.
§ 3.º - Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, independente do observado ao disposto no art. 2.º desta Lei.

Art. 11. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos artigos 14 e 15 da Lei Federal n.º 9.492, de 1997.
Parágrafo único - Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria do Município poderá promover o ajuizamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 2.º desta Lei e o prazo prescricional.

Art. 12. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os patamares estabelecidos no art. 2.º desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 13. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas ou compensadas.

Seção IV
PROCEDIMENTO DE BAIXA DO PROTESTO

Art. 14 - O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Cadastro da Dívida Ativa instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia da notificação do protesto;
II - Cópia do CIRG/RG e do CPF;
III - Comprovante de endereço com validade de 3 meses (fatura de água ou energia), e
IV – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, quando se tratar de dívida proveniente de IPTU.

Art. 15 - No requerimento a que se refere o artigo anterior o contribuinte deverá realizar o pagamento à vista, cabendo ao setor de Cadastro de Tributação emitir as respectivas guias.
§ 1.º - Após o pagamento o contribuinte deve juntar o original da guia de recolhimento no processo, o qual será dirigido ao setor de Cadastro de Tributação.
§ 2.º - Após certificar o pagamento, poderá ser enviada a Carta de Anuência via CRA, porém, cabe ao contribuinte promover todos os atos necessários para baixa do protesto.
§ 3.º - Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto, sem prejuízo do encaminhamento para a Procuradoria Jurídica promover a devida cobrança judicialmente.

Capítulo III
DA DESISTENCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E DO RECONHECIMENTO DAS PRESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS

Art. 16 - Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a desistir das execuções fiscais distribuídas, cujo valor atualizado, na forma da legislação tributária municipal, seja de até 156 (Cento e Cinquenta e Seis) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal do Município de Inácio Martins – UNIF's, desde que não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução ou alguma constrição judicial sobre bens do executado.
§ 1.º - As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no caput desse artigo poderão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade.
§ 2.º - Após a extinção da ação, na hipótese de não serem encaminhadas a protesto, ou do protesto não surtir efeito, verificado os requisitos legais da prescrição, se procederá à extinção do crédito.

Art. 17 - A Procuradoria Jurídica fica autorizada ainda a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - Quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), há mais de 5 (cinco) anos;
II - Quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal, e
III – Quando se tratar de execução fiscal ajuizada em face de devedor já falecido e não ter sido proposta em face do seu espólio, representado pelo inventariante e ou, se for o caso, por todos os seus herdeiros.
Parágrafo único - Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, verificado os requisitos legais da prescrição, após o arquivamento da ação se procederá a extinção do crédito.

Art. 18 - Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.

Art. 19 - Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a não ajuizar execuções fiscais e ou encaminhar a protesto quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ou igual aos limites previstos no art. 2.º desta Lei.
Parágrafo único - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:
a) Aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) Aos casos de substituição e retenção tributárias;
c) Demais casos em que a Procuradoria Jurídica entender necessário o ajuizamento.
Art. 20 - O Município de Inácio Martins deverá proceder à efetiva baixa dos débitos que eventualmente ainda constem em dívida ativa decorrentes de processos de dação em pagamento devidamente encerrados.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As custas e emolumentos decorrentes do protesto cabem ao contribuinte.

Art. 22 - Depois de efetuado o protesto, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 23 - O protesto será efetuado nos termos do disposto nesta Lei ex ofício pelo Cadastro da Dívida Ativa.

Art. 24 - O protesto não interrompe ou suspende a prescrição, de modo que os créditos protestados que não forem quitados dentro de um ano a contar do protesto serão objeto de ajuizamento da ação de execução fiscal, sem prejuízo da manutenção do protesto.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ou Tributário efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário.
§ 1.º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.
§ 2.º - Cabe ao Secretário Municipal da Fazenda, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 26 - Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições desta Lei, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e Código Tributário Municipal.

Art. 27 - A Administração Pública terá o prazo de noventa dias para se adequar às disposições desta Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9B797A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **ALEX SANDRO FERNANDES–PSDB; JULIO CEZAR CADORIN–PODEMOS; CLEVERSON ROCHA–PRD; LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PP; MARCOS ROBERTO PEREIRA-PODEMOS; DANIEL JOSÉ NEVES–PP; JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ–PSDB E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES–PP;** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

A presente Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal terá vigência no período de 23/12/2025 à 1º/fevereiro/2025.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2025.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7A1852C1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMPOSIÇÃO DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O ANO LEGISLATIVO DE 1º DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

16a LEGISLATURA - 2025/ 2028

	NOME
PRESIDENTE	ALEX SANDRO FERNANDES - PSDB
VICE-PRESIDENTE	JUBINEIS ALVES DOS REIS - PSDB
1º SECRETÁRIO	JULIO CEZAR CADORIN - PODEMOS
2º SECRETÁRIO	LEONARDO FLORES DOS SANTOS - PP

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1344EB24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 308 /2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 103/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
I S MONTANINI LTDA	R$ 534.690,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C670C52B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 271/2025
Pregão eletrônico nº 100/2025
Processo n° 188/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: R C MONTAGENS LTDA - CNPJ 44.247.194/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO E MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE 0,80 CM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 158.961,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:77875254

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 287/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SUELI DE ARAÚJO MIQUELINI - CPF: 041.776.049-33
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 14.712,00 (quartoze mil, setecentos e doze reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E566C91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 288/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA- CPF: 706.324.569-49
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 14.722,00 (quartoze mil, setecentos e vinte e dois reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E8F92CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 289/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: WALTER ANDRIATO- CPF: 323.683.139-15
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4276C344

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 272/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ALBERTO ANTONIO DA SILVA – CPF: 039.443.409-90
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:062221ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 273/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ARLINDO MARTINS – CPF: 143.78.739-87
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 11.289,00 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D913461

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 274/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CLAUDETE CARDOSO – CPF: 840.201.999-49
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06E9D8E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 275/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: FERNANDO ZAGO – CPF: 776.093.959-00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:990DE372

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 276/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: JOSÉ ROBERTO FOGANHOLO – CPF: 524.214.909-44
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DD9E4E35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 277/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: JOSÉ ZANATTI CREPALDI – CPF: 474.763.469-04
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.953,70 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71662FE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 278/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LUIS CARLOS FOGANHOLO – CPF: 524.215.549-34
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3140A271

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 279/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LUIS CARLOS ZAGO – CPF: 408.052.989-91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 28.664,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86DEFA7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 280/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: MARCELO PLEUL – CPF: 005.854.309-00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.953,70 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:658EC250

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 281/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: NAIR GONÇALVES DE FARIAS – CPF: 027.438.729-85
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 24.488,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B782A0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 282/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: NILTON PEREIRA – CPF: 524.173.289-68
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 28.696,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB2CE07F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 283/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: RAEL BELISARIO – CPF: 787.342.239-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84AAC34B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 284/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI – CPF: 058.619.749-42
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.838,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7EEAA67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 285/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ROMILDO BELISARIO – CPF: 634.121.959-87
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.898,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB2D5B41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 286/2025
Inexigibilidade nº 046/2025
Dispensa de chamamento público nº 030/2025
Processo n° 177/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ROBERTO CARLOS ZAGO - CPF: 762.108-989-04
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$ 39.772,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais)
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8FA7FE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 251/2025
Pregão eletrônico nº 087/2025
Processo n° 160/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: R C MONTAGENS LTDA - CNPJ 44.247.194/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REFORMA DO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR.
Valor total: R$ 198.008,55 (cento e noventa e oito mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7558F7E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1985/2025.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, inscrito no CPF sob nº 006.159.599-38 e Rg 5.276.565-0 SSP/PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços conforme plano de trabalho apresentado, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, conforme plano de trabalho apresentado, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 016/2025.
1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 23.863,47 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), que serão desembolsadas conforme o plano de trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025, conforme plano de trabalho
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
3.3.50.43.99.99.00
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas

da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:
a) AS SEGUINTES MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),
a.2) Ensino fundamental,
a.3) EJA – Fase I.
b) OS SEGUINTES SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE:
b.1) médico neurologista
b.2) psiquiatra
b.3) assistente social
b.4) fisioterapeuta
b.5) terapeuta ocupacional
b.6) fonoaudióloga
b.7) psicóloga
c) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE
A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.
d) ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE
A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:
i. Sala de aula,
ii. Cozinha,
iii. Refeitório,
iv. Banheiros,
v. Secretaria,
vi. Sala de fisioterapia,
vii. Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),
viii. Área livre,
ix. Parque adaptado,
x. Salas para informática e artes,
d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.
e) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Merendeira,
b) Atendente,
c) Auxiliar de serviços gerais,
d) Secretário(a),
e) Pedagoga,
f) Motorista.
6.1.10. Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
6.1.11. Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
6.1.12. Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
6.1.13. A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.
6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:
Metas Alcance dos resultados Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 22 de dezembro de 2025.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Associação de Pais e Amigos Dos Excepicionais –APAE de Iporã, CNPJ n.º 77.871.135/0001-57

RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
CPF sob nº 006.159.599-38

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDAA262D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - ACOLHIMENTO DE IDOSOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE EM ESTADO DE EXTREMA POBREZA OU ABANDONADOS PELA FAMÍLIA, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua XV de Novembro, 700, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.870.145/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Vagner Adriano Palin, inscrito no CPF sob nº 706.336.492-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao acolhimento de idosos acima

de 60 anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa idosa - acolhimento de idosos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonados pela família, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Chamamento público, neste termo e em conformidade nos termos da Lei Municipal nº 1933/2025, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 014/2025.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes idosos acima de 60 (sessenta) anos vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

1.3. Objetivos específicos: Acolher os idosos e monitorar o atendimento ao idoso de forma contínua e progressiva; Zelar pelo bem-estar e higiene do idoso; Trabalhar a aceitação da institucionalização e o envelhecimento; Melhorar as relações interpessoais e o exercício da autonomia básica e Garantir a funcionalidade administrativa da organização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 34.651,59 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que será desembolsado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025, em uma única parcela.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 3.3.50.43.99.99.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.

6.1.9 – Realizar acolhimento/atendimento a pessoa idosa - ILPI - Instituição de Longa Permanência a Pessoa Idosa, idosos abrigados, vulnerabilizados que vive sem família e os abandonados pela família, dependente, acamados, cadeirantes e independentes, compreendendo:

a) A ENTIDADE DEVERÁ DISPONIBILIZAR

Local e estrutura apropriada para até 40 pessoas, destinado ao acolhimento e atendimento de idosos e pessoas com problemas de mobilidade;

Alimentação;

Fraldas e medicamentos;

Material de higiene limpeza;

Equipamentos;

Pessoal suficiente para atendimento aos usuários.

b) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento/acolhimento das pessoas idosas do município de Iporã/Pr, compreendendo idosos acima de 60 (sessenta) anos, vulnerabilizados socialmente em estado de extrema pobreza ou abandonado pela sua família.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) Solange Das Graças Bagarolo, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas Alcance dos resultados Forma de verificação

Trabalhar para que os idosos atendidos alcancem a autonomia e diminua a dependência de cuidadores.
Número de pessoas idosas independentes e semi dependentes Prontuário de Atendimento e planilhas diárias
Garantir que os acolhidos tenham qualidade de vida no ciclo de seu envelhecimento, por meio do acesso aos cuidados de higiene, oferta da alimentação, mobilidade e socialização. Número de pessoas idosas atendidas Prontuário de Atendimento e planilha diária
Trabalhar para uma melhoria de vida com a vivência social dos idosos na instituição Número de pessoas idosas atendidas Prontuário de Atendimento e planilha diária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
IPORÃ/PR, em 19 de dezembro de 2025.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA

Lar Beneficente Frederico Ozanam
CNPJ n.º 77.870.145/0001-78
VAGNER ADRIANO PALIN

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6137CB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, INCLUINDO: MÉDICO NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, PSICÓLOGA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGA.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, inscrito no CPF sob nº 006.159.599-38 e Rg 5.276.565-0 SSP/PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento de profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2025.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, iniciando em fevereiro de 2026 até novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025, em 10 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 30/11/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

3.3.50.43.99.99.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.

6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:

a) AS SEGUINTES MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),

a.2) Ensino fundamental,

a.3) EJA – Fase I.

b) OS SEGUINTES SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE:

b.1) médico neurologista

b.2) psiquiatra

b.3) assistente social

b.4) fisioterapeuta

b.5) terapeuta ocupacional

b.6) fonoaudióloga

b.7) psicóloga

c) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.

d) ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE

A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:

i. Sala de aula,

ii. Cozinha,

iii. Refeitório,

iv. Banheiros,

v. Secretaria,

vi. Sala de fisioterapia,

vii. Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),

viii. Área livre,

ix. Parque adaptado,

x. Salas para informática e artes,

d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.

e) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Merendeira,

b) Atendente,

c) Auxiliar de serviços gerais,

d) Secretário(a),

e) Pedagoga,

f) Motorista.

6.1.10. Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.

6.1.11. Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.

6.1.12. Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
6.1.13. A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.
6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:
Metas Alcance dos resultados Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
IPORÃ/PR, em 22 de dezembro de 2025.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Associação de Pais e Amigos Dos Excepicionais – Apae de Iporã,
CNPJ n.º 77.871.135/0001-57
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
CPF sob nº 006.159.599-38

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B36FB34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1959/2025.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, inscrito no CPF sob nº 006.159.599-38 e Rg 5.276.565-0 SSP/PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços conforme plano de trabalho apresentado, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, conforme plano de trabalho apresentado, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 017/2025.
1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos), que serão desembolsadas conforme o plano de trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025, conforme plano de trabalho
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
3.3.50.43.99.99.00
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:
a) AS SEGUINTES MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),
a.2) Ensino fundamental,
a.3) EJA – Fase I.
b) OS SEGUINTES SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE:
b.1) médico neurologista
b.2) psiquiatra
b.3) assistente social
b.4) fisioterapeuta
b.5) terapeuta ocupacional
b.6) fonoaudióloga
b.7) psicóloga
c) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE
A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.
d) ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE
A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:
i. Sala de aula,
ii. Cozinha,
iii. Refeitório,
iv. Banheiros,
v. Secretaria,
vi. Sala de fisioterapia,
vii. Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),
viii. Área livre,
ix. Parque adaptado,
x. Salas para informática e artes,
d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.
e) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Merendeira,
b) Atendente,
c) Auxiliar de serviços gerais,
d) Secretário(a),
e) Pedagoga,
f) Motorista.
6.1.10. Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
6.1.11. Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
6.1.12. Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
6.1.13. A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.
6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:
6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:
Metas Alcance dos resultados Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua

rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
IPORÃ/PR, em 22 de dezembro de 2025.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Associação de Pais e Amigos Dos Excepicionais – APAE de Iporã,
CNPJ n.º 77.871.135/0001-57

RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
CPF sob nº 006.159.599-38

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E96862C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2002/2025.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada

neste ato pelo Sr. Ricardo Augusto de Paula Mexia, inscrito no CPF sob nº 006.159.599-38 e Rg 5.276.565-0 SSP/PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços conforme plano de trabalho apresentado, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2025, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, conforme plano de trabalho apresentado, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO nº 018/2025.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão desembolsadas conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025, conforme plano de trabalho

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

3.3.50.43.99.99.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.

6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas profissionais da equipe multiprofissional, incluindo: médico neurologista, psiquiatra, psicóloga, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:

a) AS SEGUINTES MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),

a.2) Ensino fundamental,

a.3) EJA – Fase I.

b) OS SEGUINTES SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE:

b.1) médico neurologista

b.2) psiquiatra

b.3) assistente social

b.4) fisioterapeuta

b.5) terapeuta ocupacional

b.6) fonoaudióloga

b.7) psicóloga

c) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.

d) ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE

A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:

i. Sala de aula,

ii. Cozinha,

iii. Refeitório,

iv. Banheiros,

v. Secretaria,

vi. Sala de fisioterapia,

vii. Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),

viii. Área livre,

ix. Parque adaptado,

x. Salas para informática e artes,

d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.

e) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Merendeira,

b) Atendente,

c) Auxiliar de serviços gerais,

d) Secretário(a),

e) Pedagoga,

f) Motorista.

6.1.10. Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.

6.1.11. Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.

6.1.12. Os serviços serão destinados a atender em média 149 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.

6.1.13. A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:
Metas Alcance dos resultados Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE Qualidade de vida e convívio social e autonomia Relatórios
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2025.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.
IPORÃ/PR, em 22 de dezembro de 2025.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA

Associação de Pais e Amigos Dos Excepicionais – Apae de Iporã, CNPJ n.º 77.871.135/0001-57
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
CPF sob nº 006.159.599-38

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1552B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA NR. 20/2025

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 20/2025. Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) recargas de extintores diversos. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratado: Antônio Sebastião Araújo Abreu ME - CNPJ: 77.037.331/0001-250. Valor do objeto: R$ 1675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 23 de dezembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:C5E515CB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 083/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 134/2025.
Objeto: Produção e instalação de 01 (um) ponto de ônibus medindo 3000x2100x2600mm, estrutura de ferro e chapeado de policarbonato fumê 6mm, para a Rua Zilda Arns, Bairro Lagoa, conforme Resumo do processo de seleção - 02177/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 033/2025. Contrato de Fornecimento n° 135/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de elevador para a Sede do Paço Municipal. Contratada: DW Elevadores Ltda. CNPJ: 28.516.767/0001-97. Valor global contratado: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:118F8B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de fogos de artifício de baixo ruído, incluso serviços de montagem, para show pirotécnico a ser realizado no Réveillon 2025/2026, na praça da Igreja Matriz no município de Itambaracá/PR

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº014/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa: **GMI COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º 08.862.998/0001-45, com sede na Estrada Ribeirão Preto, n.º 100, Jardim Ribeirão Preto, CEP: 18.710-000, Município de Arandu, Estado de São Paulo, E-mail: : **lucianagpio@gmail.com**, pelo valor total de R$10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais),nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 11 do Decreto Municipal nº5.108/2024.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:897F080F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos de fomento a cultura provenientes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)- Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme realidade do município de Itambaracá/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: 37.564.062CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.564.062/0001-36, com sede na 10A Rua J, nº69, CEP: 49.250-000, Município de Indiaroba, Estado do Sergipe.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$2.982,69 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência de 5(cinco) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 23 de dezembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:87A05858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.410/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 1º do Decreto nº 4.263/2025, que passa a ter a seguinte redação:

DEZEMBRO

- 29 de dezembro - recesso
- 30 de dezembro - recesso

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5C7ACF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 466/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1416/2025 do Ofício nº 003/2025 da servidora abaixo que solicita ao Secretário Municipal de Administração o Gozo de Férias:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ANDRÉIA SILVESTRINI	200722	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2024 A 08/03/2025	05/01/2026	12/01/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:68C678F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 467/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1329/2025 do Ofício nº 1185/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
GRAZIELA MARIA POLIZEL	200804	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2024 A 12/07/2025	05/01/2026	24/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F6CD3BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 468/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1385/2025 do Ofício nº 1199/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CRISTIANE B. DE CAMPOS	200789	ENFERMEIRO	15/06/2023 a 14/06/2024	05/01/2026	19/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8D96EFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 469/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1386/2025 do Ofício nº 1196/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
WELLINGTON C. DE OLIVEIRA	200834	AGENTE DE C. AS ENDEMIAS	18/08/2022 A 17/08/2023	05/01/2026	14/01/2026

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4709BE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 245/2025 DE 23/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.328,00 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
119 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.300,00
780 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 183,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
792 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
794 - 3.1.90.13.00.00 11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 680,00
07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
274 - 3.1.90.94.00.00

08.000.00.000.0000.0.000. 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.400,00 TRABALHISTAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
277 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
282 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
307 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.350,00
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 980,00
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
785 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 520,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
525 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5,00

Total Suplementação: 15.328,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 100015.328,00

Total da Receita: 15.328,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E15DAB31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional ELISANGELA RAMOS PARADELAS CASTRO, Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.***.579-**, no valor global de R$ 9.978,99 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:61371001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 05/2025, o qual objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da Profissional **PATRÍCIA SILVA DE PAULA**, Educador Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.***.109-**, no valor global de R$ 54.741,24 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 045/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B1FB4408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4209/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4209/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pinheiro'S Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001 - 03.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 087/2025, Pregão Eletrônico Nº 116/2025 da Secretaria de Estado das Cidades (SECID/PR), que tem como objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025.
Valor do Contrato: R$ 221.800,00 (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AD813B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 298/2025
DATA: 23.12.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias dos servidores públicos conforme segue:
Departamento de Educação
Patricia Tomazi Reolon, de 12/01/2026 a 21/01/2026;
Fabricio Ludtke Felix, de 06/01/2026 a 20/01/2026.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81C4F461

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 1027/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1027/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Omaikari Dias Brito com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.12.2025 as 12h00 e retorno dia 24.12.2025 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Alta H. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40AB2268

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2381/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2381/2025
DATA: 22.12.2025

SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento temporário de servidores do Departamento Municipal de Educação para o Departamento Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Ofício nº 93/2025, expedido pelo Departamento Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação encontra-se em período de recesso escolar, havendo servidores com carga horária disponível;
CONSIDERANDO a existência de demandas excepcionais a serem supridas no âmbito do Departamento Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o **remanejamento temporário** de servidores lotados no Departamento Municipal de Educação para o Departamento Municipal de Saúde, com a finalidade de atender às necessidades temporárias daquele órgão, sem prejuízo da remuneração e do vínculo funcional de origem.
Art. 2º Os servidores remanejados exercerão atividades compatíveis com suas atribuições funcionais, conforme cronograma, horários e especificações constantes em **anexo**, sob a coordenação do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 3º O remanejamento de que trata esta Portaria terá caráter **estritamente temporário**, cessando automaticamente com o término do recesso escolar ou em razão do gozo de férias dos servidores remanejados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.12.2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025**.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

CRONOGRAMA DE PROFISSIONAIS SERVIÇOS GERAIS DIA 18/12/2025 Á 20/01/2026
Beloni Salete de Almeida (40 horas) - Manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min;
Sirlene Lucano Marques da Silva (40 horas) - Manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min;
Tainara Aparecida Hoffmam (40 horas) - jornada 12x36 17h00min as 05h00min.
CRONOGRAMA DE PROFISSIONAL PSICÓLOGA DIA 18/12/2025 Á 20/01/2026
Francieli Regina Rosinski (20 horas) - terça e quarta-feira das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min, e quinta feira somente no período da manhã 07h30min às 11h30min.
CRONOGRAMA DE PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO DIA 07/01 Á 21/01/2026
Leticia Samara Gnoatto Franceschetto (40 horas) - segunda a sexta-feira - manhã 07h30min as 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min.
CRONOGRAMA DE PROFISSIONAL TECNICO EM INFORMÁTICA DIA 22/12 Á 05/01/2026
Fabricio Ludtke Felix (40 horas) - segunda a sexta-feira - manhã 07h30min as 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min.
CRONOGRAMA DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA DIA 22/12/2025 Á 11/01/2026
Patricia Tomazi Reolon (20 horas) - segunda e quinta-feira - manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min, e terça-feira das 07h30min às 11h30min;
CRONOGRAMA DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA DIA 22/12/2025 Á 20/01/2026
Luziane Godoy Ribeiro (20 horas) segunda e quinta-feira - manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min, e terça-feira das 07h30min as 11h30min.
CRONOGRAMA DE COLABORADORES MOTORISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 22/12/2025 Á 04/01/2026
Fernando Rodrigues - manhã 06h00min às 10h00min e tarde 15h00min as 19h00min;
Dilmar Marchesan - manhã 06h00min às 10h00min e tarde 15h00min as 19h00min;
Claudemir Schuastz - manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min;
Denilson Acacio Perondi - manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min;
Moacir Vargas - manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min.
CRONOGRAMA DE COLABORADORES MOTORISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 16/01/2026 Á 02/02/2026
Moacir Vargas - manhã 07h30min às 11h30min e tarde 13h00min as 17h00min.
CRONOGRAMA DE COLABORADORES MOTORISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 21/01/2026 Á 02/02/2026
Zulmir Dalmagro - manhã 06h00min às 10h00min e tarde 15h00min as 19h00min;
Alexandre Enrique Duarte - manhã 06h00min às 10h00min tarde 15h00min as 19h00min;
Evanildo Norte - manhã 07h30min às 11h30min tarde 13h00min as 17h00min;
Francione Marques - manhã 07h30min às 11h30min tarde 13h00min as 17h00min.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CDA077AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2382/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2382/2025
DATA: 23.12.2025

SÚMULA: Concede promoção horizontal a servidora pública Elizandra Casagrande.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento contido no artigo 21 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016.
CONSIDERANDO, a decisão transitada em julgada nos autos 0006174-96.2023.8.16.0131.
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção horizontal para a Servidora Pública Sra. Elizandra Casagrande, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Admissão: 03/12/2007, Grupo: GEM, Tabela Salarial: L-II, Ref Salarial: 9.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19D1F452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 160/2025

DECRETO N° 160/2025
De 23 de dezembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete milo e sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 80.000,00
TOTAL..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 334) R$ 5.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 335) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 357) R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 354) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefícios Assist do Servidor e do Militar (Ficha 364) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 826) R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS
05002:1030200082.132 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 399) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 444) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades Esc Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 626) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%Salário-Educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 700) R$ 9.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691) R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 79.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 728)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 247.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL F 000	180.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	***180.000,00***

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 67.000,00 (cinquenta e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 376)... R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 827)... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 690).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
445042:- Auxilios (Ficha 746)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 67.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DC136D7D

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 041/2025
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.
Valor Mensal:
R$ 2.369,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Priscila Thays Moreira de Sá CPF 069.9**.***-31

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **FARMACEUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução do aditivo: 24/12/2025 a 24/03/2026.

Prazo total de vigência: 01/12/2025 a 24/03/2026.

Data da assinatura: 23/12/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0DD4CC75

ADMINISTRAÇÃO RH
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 446/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 446/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marlene de Carvalho das Neves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marlene de Carvalho das Neves, matrícula nº 733, CPF 041.2**.***-17, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 02/12/2025 a 11/12/2025, totalizando 10 (dez) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA.
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D4D88864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - PE502025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADM.: 0134-2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025. Processo Administrativo 173.2025.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Serviços de Organização das festividades de fim de ano no Município de Itaúna do Sul-PR; **FUNDAMENTO LEGAL:** (Lei 14.133/2021). **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR – CNPJ 75.458.836/0001-33, REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATADA:** FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: AVENIDA EGIDIO DANIEL KERNTOPF N°: 17, Nova Londrina, Estado: Paraná, representada por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, CPF: 517.***.***-72. **VALOR TOTAL:** R$88.900,00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Execução: 02 dias. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. **FORO:** Comarca de Nova Londrina-PR. **LOCAL E DATA:** Itaúna do Sul-PR, 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A17ED92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.DP802025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
Processo Administrativo 180.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de kit higiene para Assistência Social;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ 61.908.002/0001-78, TELEFONE: (41) 98531-9278, E-MAIL: amorim.phl61@gmail.com, TELEFONE, (41) 98531-9279, REPRESENTADA POR José Ribeiro Amorim CPF: 701.***.***.53, Rua Santo Celestino Coleto, 927, CURITIBA-PR,
VALOR TOTAL: R$4.204,80
VIGÊNCIA: Imediata.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan – Agente Administrativo
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:39C9603F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMOADJ.HOM.PE502025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025
Processo Administrativo 173.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Organização das festividades de fim de ano no Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: AVENIDA EGIDIO DANIEL KERNTOPF N°: 17, Nova Londrina, Estado: Paraná, representada por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, CPF: 517.***.***-72,
VALOR TOTAL: R$88.900,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Execução: 02 dias.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração, juntamente com o Prefeito Municipal

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:421AC816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 3228/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação de Palco de no mínimo 10x7 metros para realização da virada do ano, a realizar no dia 31 de dezembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **29/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 24 de dezembro de 2025.

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9981F7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO Nº 3229/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de shows artístico musical na virada do ano com as apresentações de uma Banda show com no mínimo 6 (seis) integrantes, uma Banda de Pagode com no mínimo 3 (três) integrantes e um DJ, a realizar no dia 31 de dezembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **29/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 24 de dezembro de 2025.
Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5E440518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Marco Aurélio de Menezes Gonçalves**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MÉDICO 40 HORAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Marco Aurélio de Menezes Gonçalves**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MÉDICO 40 HORAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da
vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPAL Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da
vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
PREFEITO MUNICIPALO PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Marco Aurélio de Menezes Gonçalves**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de MÉDICO 40 HORAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da
vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7BAAA2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Farmacêutica, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5B24FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 037/2025-PMI

CONTRATO Nº. 159/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSULT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.536.860/0001-70**
OBJETO: **Contratação de serviços de telecomunicações, por meio de tecnologia VoIP, para fornecimento de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas com prefixo 44, com capacidade para originar e receber chamadas locais e nacionais, para telefones fixos e móveis, com uso ilimitado.**
FISCAL DESIGNADO: **Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
01	12	Mensal	Contratação de 22 linhas de canais de comunicação de voz (VoIP), originar e receber ligações, com prefixo 44 para uso ilimitado, fixo e móvel a nível nacional com fornecimento de aparelhos em definitivo e manutenção presencial com deslocamento incluso.	2.420,00	29.040,00
				TOTAL	**29.040,00**

VALOR: **R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2025,

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D2F573BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com

fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CONSULT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.536.860/0001-70, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de serviços de telecomunicações, por meio de tecnologia VoIP, para fornecimento de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas com prefixo 44, com capacidade para originar e receber chamadas locais e nacionais, para telefones fixos e móveis, com uso ilimitado, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2025-PMI, no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FD4852DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ZAMPAR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.859.751/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de demarcação e levantamento planialtimétricos em estradas, ruas e áreas do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2025-PMI, no valor de R$ 30.509,29 (trinta mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:70A3D1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 061/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	78.000,00	16/12/2025
FMS – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE	7.794,00	16/12/2025
INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	18/12/2025

Jaguapitã,PR, 22 de dezembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F8CB585

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – Bolsa Família	4.066,29	18/12/2025

Jaguapitã,PR, 22 de dezembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAA3A25F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 898/2025

PORTARIA Nº. 898/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

ESTABELER E CONCEDER os períodos de **LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores públicos constantes na relação abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ADAIR MARCOS VIEIRA	66601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026 a 04/04/2026
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	05/01/2026 a 04/04/2026
ANTONIO RAFAEL	12401	PEDREIRO	05/01/2026 a 01/10/2026
ARLETE BARIDOTTI	800701	ESCRITURARIO	05/01/2026 a 04/04/2026
JOAO CARLOS ANDREOLLI	77301	MOTORISTA	05/01/2026 a 05/03/2026
LIDNELSOM PATEIS DE FRANCA	71101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026 a 04/04/2026
VALMIR FORNAZZA	806801	BIOQUIMICO	05/01/2026 a 01/10/2026
MARIZA RAMOS	804401	AUX. DE ENFERMAGEM	15/01/2026 a 11/10/2026
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA	6901	ASSISTENTE SOCIAL	19/01/2026 a 18/04/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 18 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:498AC52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°380/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 380/2025 - De 18/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Felipe Francisco Leite	Motorista	Londrina	18/12/2025	Buscar caminhao novo em Londrina	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9C2D0F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lobato – PR, inscrita no CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: Gráfica e Comunicação Visual JR, inscrita no CNPJ nº 26.924.834/0001-87.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato Administrativo nº 003/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais gráficos e timbrados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Lobato.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.
VALOR E REAJUSTE: Mantém-se o valor originalmente pactuado, correspondente a **R$ 27.647,50** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), assegurada a aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato aditivado correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro correspondente.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 003/2025, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lobato – PR, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AA48D44F

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025				
Processo Administrativo Nº 02/2025				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: ISABELA MILANI EGEA				
Data de Publicação: 28/10/2025 09:18:31				
TOTAL DO PROCESSO: **864.000,00**				
BANCO DO BRASIL S/A	**00.000.000/0001-91**			**864.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 7.200,00	**Total: 864.000,00**
Item: 1	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Imovel (Urbano), 234,20 mÂ² situado na esquina da Rua Antonio Coletto com a Rua Joaquim Nabuco, Centro, municipio de Lobato, Estado do Parana, vinculado a matricula nÂº 11.242 do Servico Registral de Imoveis da Comarca de Santa Fe.Imovel (Urbano), 234,20 mÂ² situado na esquina da Rua Antonio Coletto com a Rua Joaquim Nabuco, Centro, municipio de Lobato, Estado do Parana, vinculado a matricula nÂº 11.242 do Servico Registral de Imoveis da Comarca de Santa Fe.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 7.200,00	**Valor Unit.: 7.200,00**	Total Item: 864.000,00	

ISABELA MILANI EGEA
Pregoeiro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Apoio

EDSON PAULO GANDOLFO COMIM
Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D21F8215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: DIVULGA – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **07.750.910/0001-30**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 2240, Bairro Centro, CEP: 86.181-110, na cidade de Cambé, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **PAULO AUGUSTO DA SILVA**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "NATAL LUZ NA AVENIDA", COMPREENDENDO PALCO, TENDAS, FECHAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS, A SER REALIZADO NA NOITE DE RÉVEILLON, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 893/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00000.000000.10.70.00.01
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00610.010050.39.90.10.11

VALOR GLOBAL: R$ 48.423,98 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2025 até 23/03/2026.

Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Lobato/PR, 23 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9D332E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: DIVULGA – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **07.750.910/0001-30**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 2240, Bairro Centro, CEP: 86.181-110, na cidade de Cambé, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **PAULO AUGUSTO DA SILVA**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED2, GERADOR DE ENERGIA PARA O EVENTO DENOMINADO"NATAL LUZ AVENIDA"NA NOITE DE REVEILLON, DIA 31 DE DEZEMBRO 2025, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 893/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00000.000000.10.70.00.01
350	09.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00610.010050.39.90.10.11

VALOR GLOBAL: R$ 59.629,99 (Cinquenta e nove mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2025 até 23/03/2026.

Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Lobato/PR, 23 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:FC12EBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025 - RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 23 de 28/11/2024.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	65.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	35.000,00
3.1.90.14.00.00	Diarias – Pessoal Civil	
	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	15.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	20.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo	

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.
Lupionópolis, 19 de Dezembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:EE0B7D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Divulga ponto FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no dia 24 de dezembro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Lupionópolis, devido ao FERIADO DE NATAL.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:2E4000F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 271/2025

Contrato N° 271/2025 – Pregão Eletrônico nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TOPOGRAFIA SANTA FÉ LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa -Grupo da fonte
320 - 03.002.04.122.0003.2005 -0 -3.3.90.39.99.99 -Do Exercício
Prazo de execução: 30
Data da assinatura: 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0EB1EDC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de inadimplência financeira na concessão de direito real de uso e exploração de espaço público "Terminal Turístico" para exploração comercial de uma lanchonete e cinco quiosques, possível rescisão do Contrato nº 021/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Contrato nº 021/2025, celebrado entre o Município de Lupionópolis e a empresa CACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto consiste CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO "TERMINAL TURÍSTICO" LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANAPANEMA, DENOMINADO PORTO ANIS ABBOUD NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA LANCHONETE E 05 QUIOSQUE DESTINADOS A REALIZAÇÕES COMERCIAIS;
CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão (03/02/25);
CONSIDERANDO que o objeto contratual vem sendo praticado em desconformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato;
3.1 O pagamento da importância relativa à concessão administrativa de uso do bem público, objeto deste Edital, Termo de Referência, deverá ser efetuado em boleto gerado pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal.
3.2 O pagamento referente à onerosidade da concessão dar-se-á de forma mensal, cujo valor corresponderá ao valor homologado no processo licitatório.
CONSIDERANDO as Notificações Extrajudiciais e as tratativas realizadas entre o Município e a empresa contratada, inclusive reuniões presenciais e orientações para correção dos serviços, sem que, não tendo a contratada regularizado a contento as inconformidades constatadas, persistindo a irregularidade;
CONSIDERANDO que, diante do histórico de inadimplência financeira, caracterizando descumprimento de compromissos assumidos perante a Administração, remanescem fundadas dúvidas quanto à capacidade da contratada de cumprir, de modo adequado, as obrigações financeiras contratuais ainda pendentes;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela boa e regular execução dos contratos administrativos e pela preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à execução contratual, à apuração de inexecução, à rescisão unilateral e às sanções administrativas, notadamente os artigos 137, 155 e 156;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, em processo administrativo próprio, a apuração das irregularidades na concessão de direito real de uso, a avaliação de eventual rescisão contratual e a análise da pertinência de aplicação de sanções, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar irregularidades na concessão de direito real de uso, objeto do Contrato nº 021/2025, firmado com a empresa CACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA., bem como a avaliar a conveniência e a oportunidade de sua rescisão, inclusive na forma unilateral, e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O processo administrativo ora instaurado terá por objeto, em especial:
I – verificar a irregularidade apontada na concessão de direito real de uso, no atestado de débito atualizado;
II – apurar eventual descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, no que diz respeito aos compromissos financeiros assumidos perante a Administração;
III – analisar a conveniência e a oportunidade da rescisão contratual, podendo esta ocorrer de forma amigável ou unilateral, conforme o caso, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – examinar a pertinência da aplicação de sanções administrativas à contratada, à luz do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 3º A empresa CACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA. deverá ser notificada da instauração do presente processo administrativo e dos fatos a ela imputados, ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, para:
I – apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes;
II – indicar as provas que pretenda produzir, se for o caso.
§ 1º A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito, podendo ser considerada como revelia administrativa, sem prejuízo da análise dos elementos constantes dos autos.
§ 2º Em qualquer hipótese, a decisão que vier a ser proferida observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação adequadamente fundamentada.
Art. 4º Determino que sejam juntados ao presente processo administrativo:
I – cópia integral do Contrato nº 021/2025 e de eventuais termos aditivos ou modificativos;
II – as notificações extrajudiciais e demais peças produzidas pela fiscalização de contratos, assim como o extrato de débito atualizado;
Art. 5º Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o contraditório e ampla defesa de que trata o Art 3º, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico final.
§ 1º Após o parecer jurídico, o processo será remetido à autoridade competente para decisão, que deliberará motivadamente sobre:
I – a rescisão ou não do Contrato nº 021/2025, na forma amigável ou unilateral;
II – a aplicação, ou não, de sanções administrativas à contratada, com indicação da espécie e da extensão.

§ 2º A decisão final será formalmente publicada e comunicada à contratada, com a devida ciência nos autos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 23 de Dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8B9CCDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 842/2025

DECRETO Nº 842/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos cinquenta mil reais), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
249	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	300.000,00
231	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	300.000,00
77	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	200.000,00
77	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	150.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos cinquenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1104	**R$ 200.000,00**
1103	**R$ 150.000,00**
1303	**R$ 600.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EDD62070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
EXERCÍCIO 2026

I. Introdução

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

II. Objetivos

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha tem por objetivos:

I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV. evitar o fracionamento de despesas; e

V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

III. Metodologia utilizada

Para a construção do referido Plano utilizou-se como metodologia o valor da despesa realizada, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos no exercício de 2025.

Além disso, foi consultada a Diretoria-Geral da Edilidade, para analisar se as demandas aqui descriminadas compõem a realidade deste Poder Legislativo Municipal, mormente pelo fato de ser aquela a unidade que formaliza as principais demandas dos contratos administrativos e despesas públicas desta Câmara.

IV. Plano de Contratação Anual 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE
1	Fornecimento de Serviços de Energia Elétrica	R$ 10.000,00	Alta
2	Fornecimento de Serviços de Água e Esgoto	R$ 5.000,00	Alta
3	Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa	R$ 15.000,00	Alta
4	Fornecimento de Seguros em Geral	R$ 5.000,00	Alta
5	Inscrições em Cursos, Treinamentos, Congressos ou Simpósios	R$ 50.000,00	Alta
6	Assinaturas de Periódicos	R$ 1.000,00	Alta
7	Termo Aditivo ao contrato para a manutenção, hospedagem e suporte para o site da Câmara Municipal de	R$ 6.000,00	Alta
8	Serviço de transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mangueirinha, via radiodifusão	R$ 30.000,00	Baixa
9	Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de internet banda larga	R$ 2.000,00	Alta
10	Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha	R$ 30.000,00	Alta
11	Material de Limpeza e Higienização	R$ 17.000,00	Alta
12	Material de Expediente	R$ 10.000,00	Alta
13	Aquisição parcelada de combustível e lubrificantes	R$ 10.000,00	Alta
14	Construção da nova sede do Poder Legislativo	R$ 7.500.000,00	Alta
15	Serviços de postagem	R$ 2.000,00	Média
16	Eventuais de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações hidrossanitárias, pluviais do edifício, instalações elétricas e instalações civis.	R$ 25.000,00	Alta
17	Serviços de informática	R$ 10.000,00	Alta
18	Aquisição de equipamentos de informática,audio, video e de impressão	R$ 200.000,00	Alta
19	Manutenção de veículo	R$ 5.000,00	Média
20	Serviços gráficos e de impressão	R$ 5.000,00	Média
21	Aquisição de veículo	R$ 500.000,00	Baixa
22	Serviços de cartório	R$ 1.000,00	Média
23	Procuradoria da Mulher	R$ 60.000,00	Média
24	Captação audiovisual e transmissão das sessões legislativas e eventos da Câmara Municipal de Mangueirinha, via Facebook e YouTube.	R$ 60.000,00	Média
Valor Total		**R$ 8.559.000,00**	

V. Considerações finais
O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações), no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha.
O mesmo poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: https://www.mangueirinha.pr.leg.br/, pelo *banner* do Portal da Transparência, sendo de acesso público à toda a sociedade.
Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Mangueirinha, 23 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB8D7ED1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 400, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.502, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 1.919.999,97 (um milhão novecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
518- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.919.999,97
Valor Total	**R$ 1.919.999,97**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 3011 – Resolução SEMIPI 25/2025 – Centro Recreativo do Idoso	R$ 1.919.999,97
Valor Total	**R$ 1.919.999,97**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5337B07F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.503, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 213.920,00 (duzentos e treze mil novecentos e vinte reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
358- 44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 213.920,00
Valor Total	**R$ 213.920,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4073 – Conv. 980016/2025-TRANSFEREGOV – Ministério da Agricultura – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R$ 213.920,00
Valor Total	**R$ 213.920,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:76B7607F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 402, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.505, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 1.038.350,00 (um milhão e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

15 - Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural	
447- 44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.038.350,00
Valor Total	**R$ 1.038.350,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4074 – Convênio 1918/2025 - SECID – Aquisição de uma Motoniveladora	R$ 1.038.350,00
Valor Total	**R$ 1.038.350,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A592BC82

PROCURADORIA
DECRETO Nº 403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores dos Imóveis Rurais no Município de Mangueirinha/PR, para fins de avaliação e recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização dos valores dos Imóveis Rurais no Município de Mangueirinha/PR.

Art. 2º Fica corrigida a tabela de valores de imóveis rurais para efeitos de avaliação de imóveis e emissão de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Hectare, nos termos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Departamento de Economia Rural – DERAL, Divisão de Estatísticas Básicas – DEB, nas seguintes classes:

Classe A - II – Mecanizada/Mecanizável (I - lavoura – aptidão boa)	R$ 132.600,00
Classe A -III – Mecanizada/Mecanizável (II – lavoura – aptidão regular)	R$ 102.300,00
Classe A - IV – Mecanizada/Mecanizável (III – lavoura – aptidão restrita)	R$ 83.500,00
Classe B - VI – Não-mecanizável (IV – pastagem plantada)	R$45.500,00
Classe B - VII – Não-mecanizável (V – silvicultura ou pastagem natural)	R$ 29.500,00
Classe C - VIII – Inaproveitável (VI – preservação da fauna ou flora)	R$ 13.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:FBC77194

PROCURADORIA
LEI Nº 2.500, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui no Município de Mangueirinha o "Programa Municipal de Sanidade Animal do Rebanho Bovino" e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei institui no Município de Mangueirinha o Programa Municipal de Sanidade Animal do Rebanho Bovino.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangueirinha, o Programa Municipal de Sanidade Animal do Rebanho Bovino.
Parágrafo único. A regulamentação e a execução do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou de outro órgão que a venha suceder.

Art. 3° A participação no Programa Municipal de Sanidade Animal do Rebanho Bovino é restrita aos agricultores da agricultura familiar do município, podendo ser produtor de leite ou produtor de carne bovina que preencher os seguintes requisitos:
I – explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário, comodatário, posseiro, meeiro ou parceiro;
II – estar devidamente inscrito no cadastro de produto rural;
III – preencher formulário de cadastro especifico do programa, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou de outro órgão que a venha suceder;
IV – estar em dia com o bloco de produtor rural;
V – não estar em debito com os cofres públicos municipais;
VI – possuir, no máximo 50 (cinquenta) cabeças de bovinos, comprovado pelo cadastro na Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
VII – apresentar comprovantes, notas fiscais da produção e comercialização de leite dos últimos 03 (três) meses ou carne bovina dos últimos 12 (doze) meses;
VIII – apresentar comprovante de regularidade do estabelecimento rural junto à ADAPAR;
IX – possuir até 04 (quatro) módulos fiscais.

Art. 4° O agricultor familiar beneficiado, receberá:
I - subsidio de 50% (cinquenta por cento) do valor dos exames de Brucelose e Tuberculose de seu rebanho leiteiro em lactação e bovinos de corte, necessários para a comprovação da sanidade de seu rebanho.
II – subsidio de 100% (cem por cento) do valor da vacina de Brucelose, obrigatória em bezerras de 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, ou seja, vacina cepa B19 preventiva da Brucelose bovina.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá, ou de outro órgão que a venha suceder, a qualquer tempo, promover vistoria nas propriedades cadastradas no programa para verificar a adequada execução do objeto.
Parágrafo único. Em caso de constatação de irregularidades por parte da empresa contratada ou do produtor beneficiário, será emitida notificação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo o benefício ou contrato de prestação de serviços ser cancelado.

Art. 6° São obrigações do produtor beneficiado:
I – assinar termo de compromisso junto à Secretaria;
II – manter atualizado os dados do rebanho junto à ADAPAR;
III – acompanhar a realização dos exames em sua propriedade;
IV – ressarcir o Município em caso de uso indevido de subsídios; e
V – comunicar, de imediato, a ADAPAR, em caso de identificação de animal contaminado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos e/ou convênios e parcerias para consecução dos objetivos e ações desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2A807296

PROCURADORIA
LEI Nº 2.501, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CMMASB), cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), revoga a Lei nº 2249/2022 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DOS DEVERES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (CMMASB), órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas municipais de meio ambiente e de saneamento básico.
§1º O CMMASB exercerá o controle social, com foco na proteção e recuperação do meio ambiente, bem como na universalização dos serviços de saneamento básico no Município.
§2º A atuação do CMMASB observará os princípios da participação popular, paridade entre sociedade civil e poder público, transparência e legalidade.

Art. 2º São objetivos do CMMASB:
I - Formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico;
II - Deliberar sobre o planejamento e a execução das ações e investimentos ambientais e de saneamento;
III - Acompanhar a implementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Meio Ambiente;
IV - Promover a participação da sociedade na gestão ambiental e de saneamento;
V - Propor medidas para proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CMMASB será composto por 8 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:
I - 4 (quatro) representantes do Poder Público;
II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.
§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º O Conselho será instituído por Decreto do Executivo, que homologará os membros indicados.

Art. 4º São órgãos da estrutura interna do CMMASB:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Plenário.
Parágrafo único. Os cargos serão eleitos entre os membros titulares em reunião específica.

Art. 5º As reuniões serão públicas, ordinárias conforme calendário anual e extraordinárias mediante convocação.

Art. 6º As decisões do CMMASB serão formalizadas por meio de Resoluções, publicadas em meio oficial.

CAPÍTULO III - DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 7º Ficam instituídos:
I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);
II - o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB.
§1º Os fundos terão natureza contábil, com contas bancárias distintas, e serão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º Os recursos serão destinados, de forma específica, conforme a finalidade de cada fundo, para garantir a adequada execução das políticas públicas respectivas.
§3º O CMMASB deliberará sobre os planos de aplicação dos recursos de ambos os fundos, observando os critérios legais e técnicos pertinentes.

Art. 8º A regulamentação dos fundos se dará por decreto, observado o disposto nesta Lei e em normas federais e estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9º Compete ao CMMASB:
I - Fiscalizar a execução das políticas municipais de meio ambiente e saneamento;
II - Deliberar sobre a aplicação de recursos dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico;
III - Opinar sobre projetos e empreendimentos que possam impactar o meio ambiente ou a infraestrutura de saneamento;
IV - Promover educação ambiental e ações de mobilização social;
V - Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos dos respectivos fundos;
VI - Decidir, em grau recursal, sobre autuações ambientais e de saneamento;
VII - Propor alterações na legislação ambiental e de saneamento local;
VIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As funções de conselheiro serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 11. A nomeação dos membros ocorrerá por Decreto Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 12. O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação dos membros e aprovado por ato do Prefeito.

Art. 13. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2249/2022, que dispunha sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha, em razão da unificação das competências ambientais e de saneamento no presente CMMASB, sem prejuízo da criação de fundos separados para cada área.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:1B9AB73B

PROCURADORIA
LEI Nº 2.502, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 1.919.999,97 (um milhão novecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
518- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.919.999,97
Valor Total	**R$ 1.919.999,97**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 3011 – Resolução SEMIPI 25/2025 – Centro Recreativo do Idoso	R$ 1.919.999,97
Valor Total	**R$ 1.919.999,97**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:53874547

PROCURADORIA
LEI Nº 2.503, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 213.920,00 (duzentos e treze mil novecentos e vinte reais) que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
358- 44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 213.920,00
Valor Total	**R$ 213.920,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4073 – Conv. 980016/2025-TRANSFEREGOV – Ministério da Agricultura – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R$ 213.920,00
Valor Total	**R$ 213.920,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:020F9886

PROCURADORIA
LEI Nº 2.504, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Incentivo Financeiro de Qualidade (IFQ) no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Mangueirinha/PR, em conformidade com as Portarias GM/MS n.º 3.493/2024 e n.º 6.907/2025, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro de Qualidade (IFQ), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Mangueirinha/PR, com a finalidade de estimular a melhoria contínua do desempenho das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.493/2024 e nº 6.907/2025.

Art. 2º O IFQ será custeado exclusivamente com os recursos financeiros transferidos pela União, vinculados ao Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PQA-AB), sendo vedada a utilização de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 3º O pagamento do incentivo estará condicionado ao cumprimento de metas e indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde, e observará os seguintes critérios obrigatórios:
I – Ser servidor público efetivo, nos termos do art. 2.º, inciso I, da Lei nº 1.905/2015, ou aprovado em Processo Seletivo Simplificado que esteja atuando em equipes de Saúde da Família, Atenção Primária, Saúde Bucal ou Multiprofissional;
II – Estar em efetivo exercício no ano de referência;
III – Não apresentar atestados médicos superiores a 10 (dez) dias por mês ou 15 (quinze) dias no ano (arts. 108 e 51, III da Lei n.º 1.905/2015);
IV – Não possuir faltas injustificadas no ano de referência (arts. 51, II, e 100, § 1º da Lei nº 1.905/2015);
V – Nos casos de afastamento por licenças ou cessões, o exercício efetivo do servidor será considerado de forma proporcional ao período de atuação na equipe no ano de referência;
VI – Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde (art. 145, XII da da Lei nº 1.905/2015);
§ 1º O descumprimento dos critérios acima implicará na exclusão total ou parcial do rateio do incentivo, conforme regulamentação administrativa interna.
§ 2º O incentivo será calculado com base no desempenho coletivo das equipes e na avaliação individual de cada servidor, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Farão jus ao Incentivo Financeiro de Qualidade os servidores de nível técnico ou superior que desempenhem funções diretamente relacionadas à execução das ações e metas da Atenção Primária à Saúde, por serem estes os responsáveis diretos pelo alcance dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ficando excluídos os ocupantes de cargos administrativos, de apoio, recepção ou serviços gerais, que não exercem atividades vinculadas à avaliação técnica do programa.

CAPÍTULO III – DO PAGAMENTO E DA NATUREZA DO INCENTIVO

Art. 4º O valor do incentivo será pago em parcela única anual, no exercício subsequente ao período de apuração, sob a rubrica "Adicional de Desempenho", em folha suplementar, com base nos valores efetivamente repassados pela União.
§ 1º O servidor que não tiver completado o quadrimestre fará jus ao pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
§ 2º Em caso de remoção ou alteração de lotação do servidor entre unidades de saúde durante o período de apuração do desempenho, o valor do incentivo será calculado de forma proporcional ao tempo efetivamente trabalhado em cada unidade, considerando os critérios e metas aplicáveis a cada equipe.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei:
I – Terá natureza compensatória, não se incorporando à remuneração do servidor;
II – Não integrará os proventos para cálculo de aposentadoria ou pensão;
III – Não servirá de base para o cálculo de outras vantagens ou adicionais;
IV – Somente será devida nos exercícios em que houver repasse da União e cumprimento dos indicadores pactuados.

CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá destinar até 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos ao custeio de ações de capacitação, valorização profissional e apoio às equipes, desde que assegurado o cumprimento das metas mínimas de desempenho exigidas.

Art. 7º O pagamento do Incentivo Financeiro de Qualidade instituído por esta Lei ocorrerá exclusivamente enquanto perdurarem os repasses de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, extinguindo-se o benefício automaticamente no caso de encerramento, suspensão ou não continuidade da política federal que o fundamenta, não gerando obrigação de continuidade ou ônus ao Município.

Art. 8º Os valores recebidos pelo Município a título de Incentivo Financeiro de Qualidade serão rateados entre os servidores elegíveis de cada equipe, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio, sendo o pagamento efetuado individualmente na folha de pagamento do servidor, mediante rubrica específica.

Art. 9º A regulamentação desta Lei será realizada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E718FD51

PROCURADORIA
LEI Nº 2.505, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 1.038.350,00 (um milhão e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

15 - Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural	
447- 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.038.350,00
Valor Total	**R$ 1.038.350,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4074 – Convênio 1918/2025 - SECID – Aquisição de uma Motoniveladora	R$ 1.038.350,00
Valor Total	**R$ 1.038.350,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:AF25D523

PROCURADORIA
LEI Nº 2.506, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Mangueirinha a instituir a Política Municipal de Compras Públicas de Mangueirinha/PR e cria o Programa "Compra Mangueirinha", para fins de operacionalização da referida Política.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município a Política Municipal de Compras Públicas, a qual objetiva o desenvolvimento econômico e social, em atenção a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 10/2018 e Decreto Municipal nº 115/2025, em observância às diretrizes a seguir

previstas quanto ao seu desenvolvimento e planejamento nas compras municipais:
I – ampliação da eficiência das políticas públicas;
II – aprimoramento da interação da Administração Pública para com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
III – desburocratização dos procedimentos operacionais das aquisições e contratações;
IV – distribuição de renda e geração de empregos;
V – fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI – fomento à padronização de editais com aplicação de exclusividade ou prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais;
VII – fomento ao desenvolvimento das vocações econômicas locais e da região;
VIII – incentivo à inovação tecnológica no âmbito municipal e regional;
IV – promoção da padronização de produtos e serviços, avanços tecnológicos, qualificação dos atores envolvidos e a divulgação das compras governamentais;
X – promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
XI – promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a estratégia federal de desenvolvimento e com os objetivos de desenvolvimento sustentável;
XII – promoção do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
XIII – propositura de ações voltadas às compras públicas, com vista no fomento das aquisições públicas municipais de fornecedores locais ou regionais;
XIV – utilização do poder de compra da Administração Pública Municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social, por meio da contratação de produtos e serviços de fornecedores locais ou regionais, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, aplica-se a definição de microempresa e empresa de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em especial o disposto nos arts. 3º, 3º-A e 18-A, e suas atualizações.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA "COMPRA MANGUEIRINHA"

Art. 2º A Política Municipal de Compras Públicas será implementada por meio do Programa "Compra Mangueirinha", cuja função é operacionalizar as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Para a implementação e execução do Programa Compra Mangueirinha, serão levados em consideração os seguintes critérios, os quais serão objeto de análise judiciosa:
I – consonância do projeto às diretrizes do Plano Diretor, planejamento orçamentário, planejamento estratégico da entidade, tendências econômicas e mercadológicas;
II – efeito multiplicador de atividade;
III – estudos técnicos para definição objetiva de segmentos econômicos e critérios fundamentais à licitação com concessão de benefícios aos pequenos negócios locais ou regionais;
IV – garantir o abastecimento das demandas para que não haja ruptura no suprimento;
V – geração de emprego e renda;
VI – previsão de impactos na melhoria do ambiente de negócios e faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional;
VII – promoção de inovação no processo produtivo das microempresas e empresas de pequeno porte;
VIII – sustentabilidade das contratações;
IX – viabilidade técnica e adequabilidade dos pequenos negócios, locais ou regionais, em atender às demandas do poder público.

Art. 3º As ações para consolidação do Programa Compra Mangueirinha, visando a concretização das diretrizes estabelecidas, serão construídas, acompanhadas e monitoradas pelo Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, formalizado nos termos a seguir previstos.

CAPÍTULO III – DO GRUPO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 4º Fica criado o Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, com a finalidade de promover ações, assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e os resultados do Programa Compra Mangueirinha.
§1º O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas, terá as seguintes atribuições:
I – analisar, avaliar e mensurar os resultados da Política Municipal de Compras Públicas, compilando dados sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas compras municipais, produzindo relatórios e estudos com indicadores e informações;
II – efetuar o acompanhamento global dos resultados da política pública, de forma a possibilitar a reavaliação dos critérios de implantação e sua permanente adequação aos objetivos que nortearam sua instituição;
III – estudar e propor procedimentos e rotinas para o exame do Programa Compra Mangueirinha e do planejamento das compras municipais;
IV – estudar e propor o alinhamento de contratações ao planejamento estratégico do órgão, estudos técnicos preliminares e programas de integridade;
V – fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações vinculadas à Política Municipal de Compras Públicas e ao planejamento de compras municipais, mediante o acompanhamento do desempenho dos pleitos;
VI – indicar ao Executivo Municipal objetos ou segmentos econômicos para procedimentos de compras e contratações de serviços, contemplados pela Política Municipal de Compras Públicas, por meio de licitações, que possam conter benefícios aos pequenos negócios locais ou regionais, tais como prioridade local ou restrição geográfica, devidamente justificada, na forma prevista em regulamento;
VII – propor ações para ampliação da participação de empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município;
VIII – propor ações de capacitação e qualificação das equipes técnicas, bem como de fornecedores, locais e regionais, do Município.
§ 2º O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, indicados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§3º O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas poderá planejar outras ações necessárias para ampliar a participação das empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município.
§4º O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas deverá observar os princípios da eficiência, transparência, publicidade e promoção do desenvolvimento local e regional, priorizando ações que ampliem a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e da agricultura familiar nas contratações públicas municipais.
§5º As atividades do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Compras Públicas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV – DA DEFINIÇÃO DE ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 5º Para fins dessa Lei, considera-se âmbito:
I - local: os fornecedores sediados no Município de Mangueirinha; e
II - regional: os fornecedores sediados nos municípios limítrofes ao Município de Mangueirinha, na forma definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. A aplicação de benefícios estabelecidos nesta Lei, aos fornecedores de âmbito local ou regional, dependerá de justificativa fundamentada na fase preparatória dos procedimentos de contratação.

Art. 6º Poderá ser concedido tratamento diferenciado a fornecedores locais que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, admitindo-se a contratação por valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por fornecedor não local, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – o estudo técnico preliminar comprove que a contratação não causará prejuízos às políticas públicas envolvidas, considerando a natureza da aquisição;
II – o valor proposto esteja compatível com os preços praticados no mercado;
III – o fornecedor local atenda integralmente aos critérios de habilitação.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar deverá conter análise específica sobre a aplicação desse tratamento diferenciado, demonstrando sua vantajosidade para micro e pequenas empresas, devendo tal justificativa constar, posteriormente, no edital.

CAPÍTULO V – DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 7º Compete ao Escritório de Compras do Município, com apoio de demais secretarias, promover:
I – divulgação ampla desta política entre os potenciais fornecedores locais;
II – capacitação dos servidores que atuam em processos de compras públicas;
III – criação e manutenção de cadastro público com identificação dos beneficiários locais e suas linhas de fornecimento.

CAPÍTULO VI – DA COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ALINHADOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 8º Nas compras de produtos e serviços alinhados aos objetivos da Política Municipal de Compras Públicas, nos termos de regulamento, e, para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração poderá:
I - realizar licitações exclusivamente locais ou regionais, desde que, devidamente justificado;
II – utilizar modalidade presencial ou outra que melhor atenda à agilidade e eficiência do abastecimento, a critério da Administração, observado o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A consecução do Programa Compra Mangueirinha fica vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. O Programa Compra Mangueirinha de que trata o *caput* deste artigo será regido conforme as diretrizes e proposições previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Diretor Municipal.

Art. 10. A Administração Pública Municipal promoverá ações que visem a ampliação e fortalecimento de parcerias que promovam o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, observado o exposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 11. A regulamentação desta Lei será realizada por decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive para aplicação integrada do Decreto Municipal nº 273/2025 e da Lei Complementar Municipal nº 10/2018.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:31911286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 069/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025.
CHAMAMENTO PUBLICO N° 013/2025.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do

contrato n° **228/2025**, os seguintes Servidores:

ATRIBUIÇÃO NOME

Gestor de contrato: Wesley dos Santos Lima

Fiscal do contrato: Marcos Vinícios Da Silva

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído.

_____
WESLEY DOS SANTOS LIMA

_____
MARCOS VINÍCIOS DA SILVA

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Marilena - PR, 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:95EB0524

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 533/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 059/2025, em favor da seguinte credenciada por ordem de Protocolo:

AGRODIVISA TOPOGRAFIA LTDA, **CNPJ nº 52.135.246/0001-74.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:10966120

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AGRODIVISA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 52.135.246/001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO ART. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:36799472

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 527/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 22 de Dezembro de 2025, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
MONICA DE SOUZA SANTOS xxx.700.628-xx ZELADOR(A)

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:92B5721D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 528/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 23 de Dezembro de 2025, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
MARIA APARECIDA JORDAM xxx.640.669-xx ZELADORA

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2115D189

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2025

De 22 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana dos Santos Ferreira**,** matricula 655, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 22/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8ECCC734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2025

De 22 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Eder Mariano Belieri**,** matricula 447, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 22/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8444E3A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2025

De 22 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Luciene Alves dos Santos Nascimento**,** matricula 6288, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 22/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:04B978D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2025

De 22 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Samara Lucas da Silva**,** matricula 5709, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 22/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D48A6EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1207/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **30 de JANEIRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 10/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço GLOBAL – Processo n.º 1207/2025, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, de acordo com o Programa MCMV FNHIS Sub 50 - Termo de Compromisso nº 983434/2025/MCIDADES/CAIXA, e conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/01/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 10/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 23 de Dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:77C0180B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Matinhos-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal nº 2.253/2021 e com o Regimento Interno vigente e **Considerando a Deliberação da Reunião Ordinária** realizada no dia 09 de dezembro de 2025, registrado em **ATA nº 017/2025**; e

CONSIDERANDO a vacância de suplentes no Conselho Tutelar de Matinhos, decorrente da assunção de suplentes às vagas de titulares que deixaram o cargo;

CONSIDERANDO a necessidade premente de organizar o cronograma para nova eleição de suplentes a partir do início do próximo ano;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes de Matinhos.

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes governamentais e não-governamentais, conforme definido em plenária, com a seguinte estrutura:

Presidência: Marcos da Silva Lotoski - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Vice-Presidência: Gabriela F. Marques - Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
1ª Secretária: Simone Cordeiro - Secretaria Municipal de Educação;
2ª Secretária: Lorize Quintino da Silva - Secretaria municipal de Educação.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral a elaboração do cronograma eleitoral, redação do edital e definição dos procedimentos do pleito, devendo reunir-se para este fim no início do ano de 2026.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de dezembro de 2025.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:3A1DC747

GABINETE
DECRETO Nº 4598/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	570.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF08E957

GABINETE
DECRETO Nº 4599/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	330.000,00	00809

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na fonte de recurso 00809.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C8AA81D

GABINETE
DECRETO Nº 4600, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor: Ulisses Milton do Nascimento.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 39041/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **ULISSES MILTON DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 536.***.***-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-7 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Enfermagem sob a matrícula nº 18007/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:683AB1E0

GABINETE
DECRETO Nº 4601, DE 23 DE DEZEMBRO 2025

"ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), que passará a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst (Titular)
Célia Marques Oliveira (Suplente)

Profissionais da área da Educação (professores):
Maristel de Souza Lopes (Titular)
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos (Titular)
Bruna Ramos Carmona de Alencar (Suplente)
Priscilla Ferreira dos Santos (suplente)

Pais de Alunos:
Ana Cristhina Rocha da Silva Martins (Titular)
Angelita Pereira de Brito (Suplente)
Thais Longhi Adão (Titular)
Joelma da Rocha Tetor (Suplente)

Sociedade Civil
Marilene Kinal (Titular)
Ângela Maria Viana (Suplente)
Ademir Aparecido Ruy (Titular)
Tiago Franklin da Cruz (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:486DDC6C

GABINETE
PORTARIA Nº 1657/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100501/1	Karin Comerlatto da Rosa	Professor	09/12/2025 A 08/03/2026 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CAB21B19

GABINETE
PORTARIA Nº 1658/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75515/1	Isabel Cristina de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2025 A 12/06/2026 (180) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:808F89F2

GABINETE
PORTARIA Nº 1659/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100482/1	Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	12/12/2025 A 10/01/2026 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 12 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86B99211

GABINETE
PORTARIA Nº 1660/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21733/1	Renato Valiati da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 A 29/06/2026 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D137D3FB

GABINETE
PORTARIA Nº 1661/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**,** **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **ROSELI APARECIDA SOARES,** ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, Matrícula 82325/1, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias a contar de **01/12/2025 até 30/11/2026**, devendo se manter afastada de esforços físicos, deambulação e ortostatismo, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BB747D6

GABINETE
PORTARIA Nº 1662/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
6114/1	Ana Lucia da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2025	
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2888AA88

GABINETE
PORTARIA Nº 1663/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101220/1	Rafael Ramthun	Técnico Administrativo	III-1-1-A	III-1-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D71276E

GABINETE
PORTARIA Nº 1664/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101156/1	Antonio Carlos Fernandes da Silva	Eletricista	I-2-1-A	I-2-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B709A33F

GABINETE
PORTARIA Nº 1665/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando 188/2025, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 1649 do dia 16 de dezembro de 2025, referente a conceção de férias do servidor abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11C61D6B

GABINETE
PORTARIA Nº 1.666/2025

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar as supostas condutas abaixo elencadas, de servidor(a) público(a) municipal P.B.M, nos termos do artigo 203, inciso VI e XVI da Lei Municipal nº1.165/2008, a seguir elencadas:

FATO	DATA	SUPOSTA CONDUTA	NO PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISPOSITIVOS VIOLADOS
01.	28/05/2025	Supostamente expediu e assinou o Alvará de Reforma nº 13324/2025 em favor de projeto de sua empresa privada, na qual figura como Sócia-	14374/2025	Art. 203, VI, da Lei Municipal nº 1.165/2008.

FATO	DATA	SUPOSTA CONDUTA	NO PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISPOSITIVOS VIOLADOS
		Administradora		
02.	09/06/2025	Supostamente concedeu a Licença para Reforma nº 04/2025 contrariando constatação técnica de inviabilidade por servidor de carreira.	23868/2024	Art. 203, XVI, da Lei Municipal nº 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os membros nomeados pelo **Decreto Municipal n° 4.187/2025**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Juliana Schuindt Kaminski - Matrícula: 100.686/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Jose Augusto Giraldello - Matrícula: 50.563/2/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83FA0A19

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 4596/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 36810/2025, decreta a:
Onde se lê: "CPF sob n.º697.922.269-15"
Leia-se: "CPF sob n.º397.922.269-15"

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA, portadora da C. I. R. G. n.º 3.649.410-7/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 697.922.269-15, matrícula 17850-02, cargo de professor, nível D2, classe VI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.581,37.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Matinhos, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79D7161A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO_ AO CONTRATO 059-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A M. F. FRAGA MATIAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA M. F. FRAGA MATIAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.204.581/0001-22, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 95, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico:camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Fernanda G. Berteloni Matias, inscrito no CPF sob nº 101.130.349-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M. F. FRAGA MATIAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 059/2025, Processo de Dispensa nº 021/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO pela empresa M F FRAGA MATIAS SERVIÇOS LTDA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2025, assinado em 28/08/2025 e sendo prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 28 de dezembro de 2025 e encerrando em 16 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
O valor total do Contrato Administrativo n.º 059/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de roçada manual e mecanizada, em todos os logradouros, praças e jardins em bairros e balneários pertencentes ao município de Matinhos, com disponibilização de funcionários necessários para o desempenho da função, legalmente contratados, uniformizados e equipados com todos os EPI's, com carga horária de trabalho de 44 horas semanais; 01 veículo com motorista para transporte de funcionários. Todas as despesas de combustível, manutenção e impostos ou outras despesas que por ventura surgirem, são de responsabilidade da empresa.	M²	4.000.000	R$ 0,12	R$ 480.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1166	10	001	2037	33390398202000000000	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 059/2025 assinado em 28/08/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de dezembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias LTDA
FERNANDA G. BERTELONI MATIAS
CPF n° 101.130.349-38
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0DF1AF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADO: LEIS LTDA - CNPJ nº 03.725.725/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2026 à 31/12/2030

VALOR TOTAL:

9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) anualmente.

R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) pela contratação global de 60 meses.

PAGAMENTO: Após emissão de NF-e.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA
Despesa
3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4E364308

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2025

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, I da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da proponente empresa LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, 88.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.***.***-53 e da cédula de identidade nº 2**.**2, pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	60 meses	Serviços técnico especializado em consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.	R$ 9.660,00	R$ 48.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 48.300,00**

R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) anualmente.

R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) pela contratação global de 60 meses.

Mato Rico/Pr., em 22 de dezembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:909C37FF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49 DC - SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 49/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:11B0BE23

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº176/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: E. O. L. RODRIGUES PESCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.255.696/0002-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de fogos de artifício destinados à realização das festividades de Réveillon no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2025 e terá vigência até 23/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002– DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.001.23.695.2301.2043 - Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:86C5B674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: TITAN COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 61.833.275/0001-09, *sediada na* Rod Curitiba – Quatro Barras BR-277, 1301, Sitio Cercado, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK 4X2 NOVO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TRANFEREGOV.BR Nº 959275/2024, PARA PROMOVER A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 529.980,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.1048 – Aquisição de Máquinas e Implementos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 23/12/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:29EE56DC

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Eu João Marcos Ferrer, Prefeito do município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística (show) com a banda "FABIANO SANTOS & BANDA", a ser realizado no dia 31/12/2025, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2025-2026 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº **13.841.558/0001-41.**

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Miraselva/PR, **23 de dezembro** de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6D62628B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 06/2025- - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento à Inexigibilidade nº 06/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos pelo período de 2 (dois) meses".
O presente instrumento advém da Inexigibilidade n° 06/2025, com a empresa **CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com

sede à Estrada Rio das Pedras, s/n, bairro Alexandra, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83250-000, inscrita no CNPJ n.º 03.300.244/0001-88; neste ato representada pelo Senhor **Rogério Francisco Gonçalves**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG n° 16.590.861, e CPF/MF n° 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Doutor Cyro Lopes, n° 166, Bairro Jardim da Penha, no Município de Vitória/ES, CEP n° 29.060-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 124, da Lei Federal n° 14.133/ 2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento a Inexigibilidade nº 06/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido: 923
Fonte: 1510
Natureza: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Reduzido: 921
Fonte: 1005
Natureza: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registros de Preços nº 41/2025, PE nº 06/025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de dezembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:223A98DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 12

DECRETO 12 de 24 dezembro de 2025 -DC

Outros no Orçamento programa de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 567/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 69,00 (Sessenta e Nove Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ 69,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - PF 10,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perma. 59,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 23 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:9B30F86B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 12/2025

DECRETO 12 de 24 dezembro de 2025 -DC

Outros no Orçamento programa de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 567/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 7.850,00 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - PF 7.850,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contribuições Patrimoniais 730,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diária 480,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Mat. Consumo 4.180,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Desp. Com Loc. 78,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ 2.189,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40 – Serv. Tec. Da Informação 95,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perma. 98,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 23 de dezembro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:0FA3B169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 (90067/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículo, motorista e monitor, para atender estudantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3F29BE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 229/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Minerpav Ltda - CNPJ nº 46.782.494/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo, referente à Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 32.176,64 m², compreendendo: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra. SAM 65, conforme processo administrativo no 101/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 199.490,00 (cento e noventa nove mil quatrocentos e noventa reais), sendo R$ 00 (zero) referente a itens planilhados e R$ 199.490,00 (cento e noventa nove mil quatrocentos e noventa reais) referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 5.833.934,37 (cinco milhões oitocentos e trinta três mil novecentos trinta quatro reais e trinta sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 15.452.0011-1007 Pavimentação de Recape de Vias; 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BD44D0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003/2025
CONTRATO Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ademir Morgan - CNPJ nº 78.807.823/0001-10 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 01,02 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário a aumento de prazo devido ao processo licitatório 063/2025 estar em fase de conclusão para evitar a descontinuidade dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 31/03/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2025

TERMO ADITIVO N° 003/2025
CONTRATO Nº 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 57.030.758 Anderson Jean Biesek dos Santos - CNPJ nº 57.030.758/0001-90 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota,

comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário a aumento de prazo devido ao processo licitatório 063/2025 estar em fase de conclusão para evitar a descontinuidade dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 004/2025
CONTRATO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda - CNPJ nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 13, 16, 20, 22 e 24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário a aumento de prazo devido ao processo licitatório 063/2025 estar em fase de conclusão para evitar a descontinuidade dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: 37.658.873 Dhuan Victor Grahl - CNPJ nº 37.658.873/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 04 e 05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário a aumento de prazo devido ao processo licitatório 063/2025 estar em fase de conclusão para evitar a descontinuidade dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Injesilva Ltda - CNPJ nº 47.569.198/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 17, 21, 25, 26 e 27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário a aumento de prazo

devido ao processo licitatório 063/2025 estar em fase de conclusão para evitar a descontinuidade dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 002/2025
CONTRATO Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: T B S Mecânica e Auto Pecas Ltda - CNPJ nº 09.644.363/0001-34 – Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 19 e 23.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário a aumento de prazo devido ao processo licitatório 063/2025 estar em fase de conclusão para evitar a descontinuidade dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1AE776F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: 58.186.673 Cleomar Junior de Araujo – CNPJ N° 58.186.673/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas, para atender a demanda do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, PR, firmada entre as partes em 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação ora pactuada encontra amparo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais12 (doze) meses, passando a vigorar até11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A0DBF995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, abrangendo o fornecimento de materiais, operacionalização da plataforma digital (app IPM) municipal, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e valores de referência estabelecidos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em favor a empresa **E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 52.346.362/0001-32.**

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2025

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: E.A.F. Serviços Elétricos Ltda – CNPJ N° 52.346.362/0001-32 – Ampere -Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, abrangendo o fornecimento de materiais, operacionalização da plataforma digital (app IPM) municipal, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e valores de referência estabelecidos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, 001 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:929F98C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 632/2025

DECRETO Nº 632/2025

SÚMULA: Abre no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 01 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Paiçandu**, no valor de R$ 1.372.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação UG 2:
Órgão – 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade – 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional – 12.361.0912.2700 – MANUT EDUC BÁSICA – ENSINO FUNDAM
Despesa – Ficha 510 - 31.90.94 – INDENIZ. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos – 00104 – EDUCAÇÃO 25% RECEITAS DE IMPOSTOS
Artigo 2º- Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado nas receitas a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
11.13.03.11.01 – Ficha 20 – IRRF Imposto de Renda s/ Trabalho – Poder Executivo
Valor Excesso: R$ 225.900,00
17.11.51.21.00 – Ficha 65 – FPM – Fundo Partic. Munic. - Cotas Extraordinárias
Valor Excesso: R$ 1.146.200,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, em 23 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3D67F076

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 633/2025

DECRETO Nº 633/2025

SÚMULA: Abre no orçamento vigente da Fundação de Educação de Paiçandu, Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 01 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no Orçamento da **Fundação de Educação de Paiçandu**, no valor de R$ 1.372.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Transposição/Suplementação UG 4:
Órgão – 17 – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade – 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional – 12.361.0912.2404 – MANUT EDUC BÁSICA – ENSINO FUNDAM.
Despesa – Ficha 650 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos – 00104 – EDUCAÇÃO 25% RECEITAS DE IMPOSTOS
Valor da Transposição/Suplementação: R$ 1.372.100,00
Artigo 2º- Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Transposição através de anulação parcial de dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu:
Transposição/Anulação UG 2:
Órgão – 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade – 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional – 12.361.0912.2700 – MANUT EDUC BÁSICA – ENSINO FUNDAM
Despesa – Ficha 510 - 31.90.94 – INDENIZ. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos – 00104 – EDUCAÇÃO 25% RECEITAS DE IMPOSTOS
Valor da Transposição/Anulação: R$ 1.372.100,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, em 23 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D20EA50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 185/2024 - P.E. 30/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 185/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702, 4702 - CEP: 85050150 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.718.646/0001-95, neste ato representado por PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.***.***-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 185/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº185/2024 do **Pregão 30/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 22/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Perflex Moveis LTDA
PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA
025.***.***-**
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:ABEB0193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 186/2024 - P.E. 30/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 186/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VICTOR TYSKI 40, 40 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.492.887/0001-31, neste ato representado por ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 186/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº186/2024 do **Pregão 30/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 22/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Playrio Parques Infantil LTDA ME
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
030.***.***-**
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1F0911CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 187/2024 - P.E. 30/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 187/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033, SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO,

inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.481.107/0001-48, neste ato representado por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.***.***-**, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 187/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº187/2024 do **Pregão 30/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 31/12/2025 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 22/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Redepel Distribuidora Ltda
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
041.***.***-**
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:59421012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 07/2025

AVISO
CONCORRENCIA ELETRONICA nº 07/2025
O Município de Palmital, Estado do Paraná **OBJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
Abertura: 19 de Janeiro 2026, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ www.palmital.pr.gov.br/ e.mail licitapalmital@gmail.com
Palmital-PR, 22 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4C892376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 100/2025

D E C R E T O Nº 100/2025

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 151/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:E550FEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 65.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 1.529.179,00

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.529.179,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil cento e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
22 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	338.500,00
23 – 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.190.679,00
		Total da Suplementação:	**1.529.179,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:.

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.05.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Paranaguá.	1.529.179,00
		Total da Receita: 1.529.179,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:2F053A70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 66.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 402.905,00

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 402.905,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
22 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
23 – 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	328.905,00
		Total da Suplementação:	**402.905,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:.

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.01.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Antonina.	402.905,00
		Total da Receita: 402.905,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 19 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:8096A91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DA DIRETORIA GERAL - PE 37/2025

DECISÃO DA DIRETORIA GERAL

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para café da manhã aos usuários do SUS no âmbito do CIS/AMUNPAR.
INTERESSADA: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Vistos e analisados os autos do Processo Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025,
CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pela empresa EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e as Contrarrazões apresentadas pela empresa RENNAN SOARES LTDA,
CONSIDERANDO a análise minuciosa e fundamentada exarada pela Pregoeira LidianeSalles Pascoin, que negou provimento ao recurso administrativo, mantendo a inabilitação da empresa EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA por ausência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado e inadmissibilidade de inovação documental;
CONSIDERANDO que a decisão da Pregoeira está em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que abrange não apenas o menor preço, mas também a qualificação técnica para execução segura e adequada do objeto, especialmente em contexto de alimentação para usuários do SUS;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável do Departamento Jurídico deste Consórcio, que analisou a legalidade da decisão da Pregoeira e concordou com seus termos e fundamentos, atestando a plena regularidade do ato;
A DIRETORIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR DECIDE:
RATIFICAR integralmente a decisão exarada pela Pregoeira em 18 de dezembro de 2025.
NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, mantendo sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 37/2025.
Dê-se ciência, cumpra-se.

Paranavaí - PR, 23 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34CFC3D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 147/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada:SANTA CASA DE PARANAVAÍ CNPJ: 79.724.423/0001-04
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS
Dotação Orçamentária: 35 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.50.99 - 001
TIPO DE ADITIVO: Prazo
Prazo de Vigência: 27/08/2025 a 28/02/2026.
Prazo de Execução: 31/12/2025 a 31/01/2026
Valor: R$0,00(zero).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 10/2025
TIPO/Nº: Contrato nº 147/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 23 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4305AE4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 144/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada:UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI
CNPJ: 18.633.200/0004-90
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS
Dotação Orçamentária: 35 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.50.99 - 001
TIPO DE ADITIVO: Prazo
Prazo de Vigência: 28/02/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$0,00 (zero).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 10/2025
TIPO/Nº: Contrato nº144/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F5C418A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 145/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA
CNPJ: 18.633.200/0003-09
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS
Dotação Orçamentária: 35 – 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.50.99 - 001
TIPO DE ADITIVO: Prazo
Prazo de Vigência:28/02/2026a28/02/2027.
Valor: R$0,00(zero).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 145/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 23 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8A8D2D61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 07/2025 - II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 16/2025
Processo Administrativo: 93/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 16/2025, como segue, em conformidade com o objeto de contratação solicitado no Anexo I-A das proponentes abaixo relacionadas:

Cotação dos Lotes

29378 - CLÍNICA ENDOGÁSTRICA KIKUCHI S/S EIRELI -ME - PD 5532/2025		
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13419731,83
33472 - FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA- PD 5777/2025		
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13419731,83
34541 - H I S OKUHARA & CIA LTDA - PD 5728/2025		
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESPECIALIDADES, EXAMES DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPIAS EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA	1	R$13419731,83

Dos recursos orçamentários: 27 - 00.000.0000.333903950300000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0ABF44C8

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 2.512/2025

Republicação

PORTARIA Nº 2.512, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo para formalização do Termo de Ajuste de Contas (TAC) no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranavaí, dispondo sobre o reconhecimento de dívidas e a indenização por despesas realizadas sem cobertura contratual, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal e os princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelecem as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, fundamentando o processo de liquidação da despesa pública;

CONSIDERANDO o princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, o qual impõe o dever de indenizar o particular que, de boa-fé, tenha prestado serviços ou entregue bens em proveito do interesse público, ainda que ausente a regular formalização contratual prévia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que reconhece o dever de indenização pelos serviços prestados e bens fornecidos, ressalvada a apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito municipal, o procedimento de reconhecimento de dívidas oriundas de despesas sem prévio empenho ou instrumento contratual, conferindo segurança jurídica, transparência e impessoalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o rito administrativo para a formalização, instrução e celebração do Termo de Ajuste de Contas (TAC) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Paranavaí.

Art. 2º. O Termo de Ajuste de Contas (TAC) constitui instrumento excepcional de natureza indenizatória, destinado a regularizar, sob o aspecto financeiro e contábil, o pagamento de obrigações decorrentes do fornecimento de materiais, bens ou prestação de serviços executados sem o devido lastro contratual ou prévio empenho, visando à solução consensual de controvérsias e à vedação do enriquecimento ilícito do Ente Público.

Art. 3º. A celebração do TAC é medida de caráter extraordinário e não elide a necessidade de apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos que deram causa à contratação informal ou à realização de despesa sem a estrita observância do rito legal.

Parágrafo Único. O instrumento de que trata esta Portaria aplica-se exclusivamente a situações fáticas consolidadas, nas quais a interrupção abrupta do fornecimento ou serviço acarretaria prejuízos iminentes à continuidade do serviço público ou ao interesse coletivo, sendo vedada sua utilização como substituto permanente dos procedimentos licitatórios ordinários.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO

Art. 4º. O reconhecimento da obrigação de indenizar e a consequente formalização do TAC dependem da demonstração inequívoca, nos autos do processo administrativo, dos seguintes requisitos cumulativos:
I – a efetiva entrega do bem ou a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor competente;
II – a boa-fé do prestador de serviço ou fornecedor;
III – a ausência de sobrepreço ou superfaturamento nos valores pleiteados, mediante compatibilidade com os preços de mercado;
IV – a inexistência de dolo, fraude ou má-fé por parte do contratado; e
V – o benefício auferido pela Administração Pública com a execução do objeto.

Art. 5º. Para a instrução do pedido de indenização via TAC, o gestor da pasta interessada deverá observar e certificar nos autos:
I – a ausência de lesão ao erário, demonstrando que o valor a ser pago reflete a justa retribuição pelo objeto executado;
II – a justificativa fática para a ocorrência da despesa sem cobertura contratual, esclarecendo se houve situação emergencial, falha administrativa ou descontinuidade de contrato anterior;
III – a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do credor, nos termos da legislação vigente;
IV – a instauração concomitante ou a solicitação de abertura de procedimento apuratório disciplinar para identificar as responsabilidades funcionais pela falha administrativa; e
V – a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º. O procedimento administrativo visando à celebração do TAC será iniciado por requisição da Secretaria ou órgão beneficiário do objeto, devendo o processo ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:
I – Justificativa fundamentada e subscrita pelo Ordenador de Despesas, detalhando as circunstâncias fáticas que impediram a realização do procedimento licitatório ou contratual tempestivo;
II – Documentos comprobatórios da execução da despesa, tais como notas de entrega, relatórios de serviços, medições ou atestados de recebimento firmados por servidor efetivo designado;
III – Pesquisa de preços ou laudo técnico que demonstre a vantajosidade e a razoabilidade do valor a ser indenizado, comprovando sua adequação à média de mercado;
IV – Prova de regularidade fiscal da empresa credora perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista e previdenciária;
V – Minuta do Termo de Ajuste de Contas (TAC), devidamente preenchida conforme o modelo constante no Anexo I desta Portaria;
VI – Declaração do Ordenador de Despesas quanto à adequação orçamentária e financeira; e
VII – Parecer jurídico ou manifestação técnica conclusiva, quando couber, sobre a viabilidade do pagamento indenizatório.

Art. 7º. Compete à Controladoria Geral do Município a análise final dos autos para fins de controle interno, podendo requisitar diligências complementares caso identifique ausência de documentos essenciais ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

Parágrafo Único. Após a manifestação da Controladoria Geral e saneamento do processo, o TAC será assinado pelas partes, devendo o extrato do instrumento ser publicado no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para a eficácia do ato, e posteriormente juntado ao processo digital.

CAPÍTULO IV

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 8º. Cumprido o procedimento e a instrução processual, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade para a emissão da nota de empenho.

Art. 9º. A liquidação da despesa deverá observar o fluxo regular da execução da despesa, mediante a juntada de documento fiscal idôneo emitido pelo credor, devidamente acompanhado do atesto definitivo de recebimento do objeto pelo setor competente da Secretaria de origem, com posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças.

Art. 10. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as exceções legais devidamente justificadas.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11. Reconhecida a dívida e celebrado o TAC, o Ordenador de Despesas deverá remeter cópia integral do expediente à Secretaria Municipal de Administração para a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar a conduta dos agentes públicos que deram causa à despesa sem cobertura contratual, em obediência ao dever de autotutela da Administração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Termo de Ajuste de Contas adotará o modelo padronizado constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO], com sede administrativa na [ENDEREÇO], neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME DA PASTA]**, através de seu titular, Sr(a). [NOME DO SECRETÁRIO], doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida e o pagamento de indenização, pelo Município de Paranavaí, referente a [DESCRIÇÃO

DETALHADA DO OBJETO – BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO], executado no período de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL], sem a devida cobertura contratual formal, conforme fundamentação fática e jurídica constante do Processo Administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO E VALOR 2.1. A Administração Municipal reconhece, em favor da COMPROMISSÁRIA, o crédito líquido e certo no valor total de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente à justa indenização pelos serviços prestados/bens fornecidos e aceitos pelo ente público. 2.2. O valor ora reconhecido foi apurado mediante conferência técnica e atestado de compatibilidade com os preços de mercado, excluindo-se qualquer margem de lucro exorbitante ou encargos financeiros moratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: [CÓDIGO] Funcional Programática: [CÓDIGO] Natureza da Despesa: [CÓDIGO] Fonte de Recursos: [CÓDIGO]

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única [OU CONFORME CRONOGRAMA, SE HOUVER], mediante depósito em conta bancária de titularidade da COMPROMISSÁRIA, após a publicação deste extrato e a regular liquidação da despesa pela unidade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO 5.1. Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a COMPROMISSÁRIA outorga ao MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto deste instrumento e aos fatos que lhe deram origem, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, na esfera administrativa ou judicial, renunciando expressamente a quaisquer juros, correção monetária pretérita ou indenizações suplementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 6.1. O presente ajuste fundamenta-se no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, bem como no disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, [DIA] de [MÊS] de 20[ANO].

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ [Nome do Secretário]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [Nome do Representante Legal]

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:FAC0B07B

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 2.513/2025

Republicação

PORTARIA Nº 2.513, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta a formalização, celebração e monitoramento do Termo de Ajuste de Gestão (TAG) no âmbito da Administração Pública do Município de Paranavaí e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a evolução do Direito Administrativo Sancionador para uma vertente mais consensual e dialógica, priorizando a correção de irregularidades e a eficiência na gestão pública em detrimento da mera punição;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e seguintes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), que preveem a possibilidade de celebração de compromissos entre a Administração e os interessados para eliminar irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de autocomposição de conflitos no âmbito do controle interno, alinhados às práticas adotadas pelos Tribunais de Contas e pela Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo devem prevalecer, sempre que possível, por meio de soluções que permitam a regularização tempestiva de falhas procedimentais sem a interrupção das atividades administrativas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Portaria disciplina os requisitos e procedimentos para a proposição, celebração e acompanhamento do Termo de Ajuste de Gestão (TAG) no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se Termo de Ajuste de Gestão (TAG) o instrumento de natureza consensual e corretiva, celebrado entre a Controladoria Geral do Município e os agentes públicos ou órgãos da Administração Municipal, com a finalidade de sanear falhas, corrigir impropriedades ou adotar medidas de aprimoramento na gestão, mediante o estabelecimento de obrigações, metas e prazos específicos.

Art. 3º. A celebração do TAG pressupõe a voluntariedade do gestor em corrigir a irregularidade apontada e implica o reconhecimento fático da situação a ser ajustada, suspendendo-se a aplicação de sanções disciplinares ou administrativas relativas ao objeto do termo, desde que integralmente cumpridas as condições pactuadas.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E APLICABILIDADE

Art. 4º. O Termo de Ajuste de Gestão tem por objetivos precípuos: I – promover a regularização de atos e procedimentos administrativos que apresentem vícios sanáveis ou desconformidades legais; II – aprimorar a governança e a eficiência administrativa, prevenindo a reincidência de falhas; III – solucionar controvérsias jurídicas ou procedimentais de forma célere e consensual, reduzindo a litigiosidade interna; IV – garantir a continuidade das políticas públicas, evitando paralisações prejudiciais à população; e V – fomentar a cultura do controle preventivo e orientativo.

Parágrafo Único. O TAG poderá versar sobre obrigações de fazer, de não fazer ou de dar, necessárias à adequação da gestão aos ditames legais e aos princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

Art. 5º. A iniciativa para a proposição do TAG poderá partir: I – da Controladoria Geral do Município, no curso de auditorias ou fiscalizações; II – do gestor da pasta ou unidade administrativa onde foi identificada a falha, mediante requerimento fundamentado.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Controladoria Geral do Município a análise de admissibilidade, a elaboração das cláusulas e o monitoramento do cumprimento do TAG.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 7º. São requisitos essenciais para a validade do TAG: I – identificação precisa do objeto e das irregularidades a serem sanadas; II – estabelecimento de plano de ação com cronograma de execução físico-financeiro, quando couber; III – fixação de metas objetivas e indicadores de cumprimento; IV – previsão das sanções aplicáveis em caso de descumprimento injustificado.

Art. 8º. É expressamente vedada a celebração de TAG nas seguintes hipóteses: I – quando a irregularidade houver configurado desvio de recursos públicos, desfalque ou dano ao erário decorrente de má-fé; II – quando a conduta do agente público tiver sido praticada com dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB; III – quando o objeto do ajuste implicar renúncia de receita ou descumprimento de ordem judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único. A existência de dano ao erário passível de ressarcimento não impede a celebração do TAG, desde que haja o reconhecimento da dívida e a previsão expressa de recomposição dos cofres públicos, na forma da lei.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Art. 9º. O prazo de vigência do TAG será definido consoante a complexidade das medidas a serem implementadas, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Controladoria Geral.

Art. 10. Durante a vigência do TAG, ficará suspenso o andamento de processos administrativos disciplinares ou sancionadores que versem exclusivamente sobre os fatos abrangidos pelo acordo.

Art. 11. O monitoramento do TAG será realizado pela Controladoria Geral, que poderá requisitar relatórios periódicos de progresso ao compromissário e realizar inspeções in loco para verificação do cumprimento das metas.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO E DOS EFEITOS

Art. 12. O TAG extinguir-se-á: I – pelo cumprimento integral de suas cláusulas, declarado mediante termo de encerramento emitido pela Controladoria Geral; II – pela rescisão, decorrente do descumprimento injustificado das obrigações assumidas; III – pela superveniência de norma legal ou decisão judicial que torne o acordo inexequível.

Art. 13. O cumprimento integral do TAG importará no arquivamento dos apontamentos de auditoria ou fiscalização correlatos e na extinção da punibilidade administrativa do agente em relação às falhas saneadas, salvo se constatada má-fé posterior ou ocultação de documentos.

Art. 14. O descumprimento injustificado do TAG acarretará a imediata rescisão do ajuste e a retomada do curso dos processos sancionadores suspensos, sem prejuízo da instauração de novos procedimentos para apuração de responsabilidade pelo descumprimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 16. O Termo de Ajuste de Gestão adotará o modelo padronizado constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO (TAG)
TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Controlador Geral, Sr. [NOME DO CONTROLADOR], doravante denominada **COMPROMITENTE**; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME DA PASTA]**, representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). [NOME DO GESTOR], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**; considerando os apontamentos constantes no Relatório de Auditoria/Fiscalização nº [NÚMERO] e o interesse mútuo na correção das impropriedades verificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO (TAG), regido pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a adoção de medidas saneadoras visando à correção das irregularidades/impropriedades identificadas no Processo Administrativo nº [NÚMERO], referentes a [DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS/IRREGULARIDADES], bem como o aprimoramento dos procedimentos de gestão interna da COMPROMISSÁRIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA 2.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a adotar as seguintes medidas corretivas, observando os prazos e metas estabelecidos: I – [AÇÃO CORRETIVA 1]: Prazo de [XX] dias. Meta: [INDICADOR DE RESULTADO]. II – [AÇÃO CORRETIVA 2]: Prazo de [XX] dias. Meta: [INDICADOR DE RESULTADO]. III – [AÇÃO CORRETIVA 3]: Prazo de [XX] dias. Meta: [INDICADOR DE RESULTADO]. 2.2. Apresentar à Controladoria Geral, a cada [PERIODICIDADE], relatório parcial de cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado das evidências documentais pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE 3.1. A CONTROLADORIA GERAL compromete-se a suspender a tramitação de processos de responsabilização relativos aos fatos objeto deste TAG durante sua vigência, bem como prestar orientação técnica necessária à correta implementação das medidas saneadoras. 3.2. Realizar o monitoramento periódico e emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou descumprimento das metas.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O presente TAG terá vigência de [NÚMERO] ([EXTENSO]) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO 5.1. O descumprimento injustificado de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento ensejará a rescisão do ajuste e a imediata instauração ou retomada de Processo Administrativo Disciplinar ou de Tomada de Contas Especial, conforme o caso, para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E FORO 6.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais e jurídicos. 6.2. As partes declaram-se cientes de que o presente acordo tem natureza administrativa e vinculante, elegendo o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir eventuais questões dele decorrentes.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, [DIA] de [MÊS] de 20[ANO].

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Compromitente

SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]
Compromissária

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:53428F13

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AQN7J78	277490A000163720	04/12/2025	55411
AXB0346	277490A000163722	04/12/2025	55411
AZP0970	277490A000163721	04/12/2025	55411
BCH9E43	277490A000163719	04/12/2025	55411
BDK6H42	277490A000164053	18/12/2025	76331
CYN9E47	277490A000164051	18/12/2025	76331
GUE6726	277490A000163549	18/12/2025	55680
UBB0J53	277490A000163718	03/12/2025	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:549C0BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.614.013/0001-00
Endereço: SITIO SERRA VERDE, 400, 0 - ZONA RURAL, CUPIRA - PE, 55.460-000
E-mail: secoambientallicitacoes@gmail.com
Telefone: (81) 8289-6143
Nome do Representante: BRUNO JOSE DA SILVA INACIO
CPF: 105.594.754-03
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 65/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor
4 - Serviços de descupinização, dedetização, desinsetização e desratização em geral (baratas, formigas, moscas, ratos e animais peçonhentos), incluindo todo o material necessário. CATSER 3417	METROS QUADRADOS		115.347	R$ 0,09 Unitário	R$ 10.000,58 Total
Total do Lote:					R$ 10.000,58
Total do Fornecedor:					R$ 10.000,58

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de dezembro de 2025

_____
BRUNO JOSE DA SILVA INACIO

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:921581B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado, destinado à recuperação de pontes, estradas rurais, vias públicas, praças e galerias de águas pluviais, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura, de Meio Ambiente e de Segurança e Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 13/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13/01/2026.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:C569F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO PÚBLICA

SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 128/2025
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.580/2025, de 04 de novembro de 2025, CONVOCA os representantes devidamente credenciados das empresas ÚNICA PROPAGANDA LTDA., TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA., SOL PROPAGANDA LTDA., ZEUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. e AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA., participantes da Concorrência nº 015/2025, para comparecerem à Diretoria Especial de Compras da Prefeitura de Paranavaí, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, no dia **07 de janeiro de 2026, às 09h00min,** para a realização da 2ª (segunda) sessão pública da licitação em epígrafe. A sessão terá por finalidade a abertura dos Envelopes "B" – Plano de Comunicação (Identificado), a identificação da autoria dos Planos de Comunicação e a divulgação do resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, em conformidade com o disposto no item 5.10 do Edital. Informa-se, ainda, que a 2ª sessão pública será transmitida por meio de plataforma de videoconferência, garantindo-se acesso franqueado a qualquer interessado, com utilização de recursos de áudio e vídeo para fins de publicidade e transparência, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://youtube.com/live/XhLlL1-WDI8?feature=share.
Paranavaí, 23 de dezembro de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.580/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8D3186DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2025
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

ASSINADO EM: 23 de dezembro de 2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominada **contratante** e a **empresa ASSOCIAÇÃO MEDIMAGEM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.441.439/0002-22, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 1577, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.704-030, e-mail. rvviana@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL VITTURI VIANA**, inscrito no CPF 004.883.509-99, doravante

denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação **R$ 10.315.799,75 (dez milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**
- O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

PRAZO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAFAEL VITTURI VIANA
Representante da Empresa Associação Medimagem de Paranavaí
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6CF1C561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2515/2025

PORTARIA Nº 2515/2025

Destituir e designar servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 175/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º. Destituir da função de:
I. Gestora do Contrato: Ana Carolina Corado Borsalli.
II. Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento.

Art. 2º Designar para a função de:
I. Gestora do Contrato: Aparecida de Fátima Ferreira.
II. Fiscal: Chirlei Silva Vieira.

Art. 3º A destituição e designação formal dos fiscais e gestores do Contrato n.º 175/2025 está conforme indicado pelo ordenador de despesa no Memorando n.º 358/2025/SEMAM, via processo digital IPM n.º 62450/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mantêm-se em vigor a Portaria n.º 2471/2025 no que não for objeto de alteração do presente instrumento.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B2A61104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.514/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Esportes, Recreação e Lazer – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o memorando nº. 371/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **FABRICIO HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, C.P.F: XXX.556.339-XX**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9AC5E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.516/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **EMERSON GERONIMO,** Matrícula nº 6470-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:29A844FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.517/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, LARISSA FERREIRA GAZOLA.

Considerando *o protocolo nº 770149810/2025, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **LARISSA FERREIRA GAZOLA**, Matrícula nº 10826-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/12/2025e término em 15/06/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EF8B20C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.518/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SUELI MOLINA CASADEI,** Matrícula n° 4277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 57 (cinquenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B1F62B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.519/2025

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Considerando *o processo digital nº 62435/2025, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias coletivas, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, aos servidores lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, retornando as atividades laborais no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que, excepcionalmente nos dias 29 e 30 de dezembro, os servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias cumprirão horário direto, das 07h às 13h, a fim de garantir a continuidade das atividades indispensáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B771A660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, com Scentro, em Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fomento Econômico e Inovação, Sr. Carlos Henrique Scarabelli.

II – **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 445, Londrina-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 17.063.632/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Davi Dias de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Londrina-PR, inscrito(a) no C.P.F. sob nº 093.601.009-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, relativo ao pagamento dos empenhos nº dos empenhos nº 39.641/2024 e nº 39.643/2024.Conforme registrado no Memorando nº 89/2025, o valor das multas aplicáveis ao Lote 02 é de R$ 11.695,63 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). Já oMemorando nº 90/2025 apurou multa de R$ 8.515,72 (oito mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos). Totalizando R$ 20.211,35 (vinte mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**,**valor este que a empresa renuncia ao recebimento**,**reconhecendo sua responsabilidade pelos atrasos na prestação dos serviços, conforme acordado entre as partes, em consonância com os princípios da boa-fé, da razoabilidade e da legalidade previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 20.211,35 (vinte mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

2.2 O valor ajustado será descontado dos empenhos nº 39.641/2024 e nº 39.643/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O desconto do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, **s**em possibilidade de quaisquer questionamentos ou cobranças acerca do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ASECRETARIA MUNICIPAL DE **FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE **FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**; outra para empresa **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí; 22 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
A.A. Distribuicao e Importacao de Artigos de Decoracao LTDA

Publicado por:
Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Código Identificador:972062F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 009/2025- seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento de até 395crianças e adolescentes, de ambos ou sexos, na faixa etária de 06 a 15 anosque se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal,residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e o Termo de Referência (ANEXO I).

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ
Casa da Criança de Paranavaí

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:A2231494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público nº 010/2025- seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de acolhimento institucional, para atendimento de até 84 (oitenta e quatro) pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos ou sexos, com graus de dependência I, II e III, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que não dispõem de condições de permanecer em ambiente familiar devido a situações de violência e ou negligência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e o Termo de Referência (ANEXO I).

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí
Lar de Idosos Lins de Vasconcelos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:D0792F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 011/2025- execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia.

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte organização:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí - APAE

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:818F3803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento Público n°. 012/2025- seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento com o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família visando à execução de Programa de Aprendizagem/Qualificação Profissional e Encaminhamento ao Mundo do Trabalho destinado a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com idade entre 14 e 24 anos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte organização:
Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:3C9ECFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

Edital de Chamamento público n°. 013/2025- seleção de propostas de atividades de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para execução deProjetos deassessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, residentes na cidade de Paranavaí- PR, em conformidade com a Resolução nº 182/2025, e o Termo de Referência (ANEXO I).

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:
Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí
Associação dos Portadores de Doença Especial
Grupo Gotas de Esperança
Associação de Casas do Servo Sofredor - Unidade Paranavaí
Associação de Proteção ao Amor Materno

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:2EAE76EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.542/2025

LEI N° 5.542/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 694.377.970,00
(seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 608.377.970,00 (seiscentos e oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**524.508.970,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	168.800.000,00
Receita de Contribuições	15.400.000,00
Receita Patrimonial	3.355.000,00
Receita de Serviços	2.650.000,00
Transferências Correntes	319.683.970,00
Outras Receitas Correntes	14.620.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**83.869.000,00**
Operação de Crédito	66.369.000,00
Alienação de Bens	3.200.000,00
Transferências de Capital	14.300.000,00
TOTAL	**608.377.970,00**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**86.000.000,00**
Contribuições (Servidor)	18.505.000,00
Receita Patrimonial	21.345.000,00
Compensação financeira entre RGPS e RPPS	3.000.000,00
Contribuições (Patronal)	22.950.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuarial	20.200.000,00
TOTAL	**86.000.000,00**

ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado

Orçamento Fiscal	608.377.970,00
Orçamento da Seguridade Social	86.000.000,00
TOTAL	**694.377.970,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 605.977.970,00 (seiscentos e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**8.000.000,00**
Câmara Municipal	8.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**597.977.970,00**
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação	26.100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	143.422.970,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	58.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	148.595.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	28.700.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	22.750.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	25.050.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	9.300.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	62.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	10.700.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	29.210.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.750.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.550.000,00
Gabinete do Prefeito	1.650.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	7.250.000,00
Procuradoria Geral	15.450.000,00
Controladoria Geral	1.300.000,00
TOTAL	**605.977.970,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 88.400.000,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	87.740.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	660.000,00
TOTAL	**88.400.000,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	605.977.970,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	88.400.000,00
TOTAL	**694.377.970,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei n° 5.509/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:494F9BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.543/2025

LEI Nº 5.543, de 23 de Dezembro 2025

"Dispõe sobre a compatibilização dos Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam compatibilizados os Anexos da Lei nº 5.510/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA (2026/2029),Lei nº 5.509/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e em conformidade com o Projeto de Lei nº 59/2025 Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, de modo a assegurar a coerência entre, programas, ações, metas físicas e financeiras, em conformidade com o disposto no art. 165 da Constituição Federal e Na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 2º O Poder Executivo procederá as adequações necessárias nos sistemas de gestão orçamentária, financeira e contábil, a fim de assegurar a plena adequação dos anexos integrantes das leis informadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí 23, de Dezembro de 2025

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 087/2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7F71D6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 093/2025
Pato Branco, 17 de dezembro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
332921-0	20.995.012/0001-00	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: janeiro/2020 a outubro/2025
406233-0	34.304.449/0001-65	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2025
8225211-0	57.733.178/0001-69	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: novembro/2024 a setembro/2025
817820-0	45.825.061/0001-26	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: maio/2022 a outubro/2025
312465-0	17.704.549/0001-60	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: janeiro/2024 a outubro/2025
8226725-0	59.257.898/0001-20	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: abril a outubro/2025
8225301-0	58.003.848/0001-54	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: novembro/2024 a outubro/2025
817703-0	45.679.044/0001-28	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: abril/2022 a setembro/2025
8226843-0	59.910.791/0001-30	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: abril a setembro/2025
823694-0	53.874.490/0001-11	Balanço patrimonial ou balancete; DRE com registro no SPED FISCAL; e/ou Livro-Caixa; Período da documentação: março de 2024 a agosto/2025
MARINES BONETT		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:13EB7E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE RATIFICAÇÃO DE SUFICIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DE INCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2025

Aos 23 (vinte e três dias) dias do mês de dezembro de 2025, às 8h, reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder a ratificação da documentação entregues na data limite estipulada no item 17.1 do Edital de Seleção nº 02/2025. O interessado foi a empresa: GASFACIL MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA, CNPJ 44.403.908/0001-11. Após a análise da proposta apresentada, o Comitê Técnico constatou que a documentação entregue pelo proponente fica considerada SUFICIENTE para apresentar seu projeto para a banca que será realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2026, conforme dispõe o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco e o Edital de Seleção supracitado. O horário será definido pela comissão e o resultado será disponibilizado no site da PARQUE TECNOLÓGICO, com indicação do horário de apresentação do proponente. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê Técnico.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Presidente Comissão Especial de Julgamento.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:14E11ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 175/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE.

OBJETO: A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

ADITAMENTO:

Prazo de Vigência, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22, bem como no artigo 43 do mesmo dispositivo legal e na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes

pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 02 (dois) meses, passando a viger até o dia 28/02/2026.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

ANTONINHO CARON –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:593BB9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 181/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Gerar - Geração De Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

OBJETO: A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ADITAMENTO:

Prazo de Vigência, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22, bem como no artigo 43 do mesmo dispositivo legal e na Cláusula Quarta, inciso II do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 02 (dois) meses, passando a viger até o dia 28/02/2026.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

RONNY ESSERT –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:78CE3C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025 – PROCESSO Nº 118/2025, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 133/2024.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação das Famílias Rurais do Núcleo Dourado,*** inscrita no CNPJ nº 80.870.637/0001-78. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros através da Emenda Impositiva nº 133/2024, para Associação das Famílias Rurais do Núcleo Dourado, para aquisição de um motocultivador.. **Valor:** ***R$ 8.000,00*** (oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contadas a partir da data da assinatura do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3262-18184. **GESTORA:** Marciani dos Santos. Pato Branco, 23 de Dezembro de 2025.

EDESON MARIAN –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E8928657

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01/2025 REFERENTE AO CONTRATO N° 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 – PROCESSO N° 01/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, CNPJ n° 07.374.237/0001-81. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 1/2025, a contar da presente data, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II da Cláusula Décima Terceira do mencionado contrato. **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua publicação. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9E1BAED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pelos conselheiros tutelar titular Rosangela David dos Santos e Marcos Aurelio Mielke;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela nona suplente (14º lugar) JOELMA que solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **RAFAEL DE OLIVEIRA BUENO,** candidato eleito como decimo suplente (15º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 05/01/2026 a 22/02/2026;
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 23 de dezembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:84B230D3

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e;
Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de desligamento do órgão apresentado pela Sra. Daiana Sueli dos Santos e pela Sra. Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
Considerando que ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo sexto suplente ELITON JOSÉ DELGADO onde manifestou a desistência no cargo em questão, junto ao CMDCA
Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente:
RESOLVE

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW**,** candidata eleita como sétima suplente (12º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar titular.
Art. 2º A convocada deverá apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, no prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação desta resolução, para tomar posse e iniciar na sequência suas atividades;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piên, 23 de dezembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:F1A3232A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 461, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 461, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MCMV – FNHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 011/2025, visando a seleção de famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub 50, os seguintes membros:

I. Jéssica Felski Sokalski;
II. Tatiane Andreza Katzer;
III. Letícia Inez Schroth Gabardo;
IV. Sandrieli Aparecida Ludvinski;
V. Elizabete Miki Uchino.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:
I. Analisar e conferir a documentação apresentada pelos inscritos, verificando o cumprimento dos requisitos;
II. Atribuir a pontuação aos candidatos conforme os critérios de prioridade e classificação estabelecidos;
III. Aplicar os critérios de desempate previstos;
IV. Elaborar e publicar a lista classificatória preliminar e, após a fase recursal, a lista definitiva dos contemplados.

Art. 3º A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar comprovações adicionais para verificar a autenticidade das informações ou para fins de análise social e documental.

Art. 4º Os trabalhos dos membros da Comissão serão realizados em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B7D597F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 119/2025

CONTRATO Nº119/2025

INEXIGIBILIDADE 141/2025

MODALIDADE:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CONDER

CONTRATADO:NÓRDICA VEÍCULOS S/A.

CNPJ:77.997.187/0001-74

OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº009/2025do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional–CONDER, para aquisição demáquinas e equipamentos rodoviáriose veículos. (02 CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4)

VALOR:R$1.257.000,00(Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)
FISCAL:LidairOsmarZappe

PRAZO DE ENTREGA:90 (noventa) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze)meses a contar da suapublicaçãopodendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA:23dedezembrode 2025.

Coordenaçãode Contratos.

Compras eLicitações

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:5E9E907C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1733 DE 15 DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1733 DE 15 DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n°030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Inquérito Civil	16/12/2025	Rio Negro/PR	1 (uma)	R$ 58,00	12541/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembrode 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:44B9048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1750, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1750, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, concedida pela Portaria 221 de 19 de fevereiro de 2025, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, à servidora pública**Atalidia de Fátima Alves dos Santos,**portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766056, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B8B76D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1806, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1806, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.5/PR matrícula funcional nº 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DDEF7578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1807, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1807, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1693 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, concedidas no período de 18 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026 para 13 de abril a 09 de maio de 2026, da empregada pública **Rafaela Aparecida Honório Senn,** portadorado RG nº 1*.***.***.*/PRe matrícula funcional 4766188, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DB019F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1808, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1808, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA agente Honorifico

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2026, ao agente honorifico **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***/SC, matrícula funcional nº 4765967, ocupante da função pública de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6D98E845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA agente Honorifico

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, ao agente honorifico **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***/SC, matrícula funcional nº 4765967, ocupante da função pública de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1EC7E6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 276/2025

DECRETO 276/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52B9960B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 277/2025

DECRETO 277/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:075FF0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 278/2025

DECRETO 278/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B41D55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 279/2025

DECRETO 279/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9DC308EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 280/2025

DECRETO 280/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 3.843,00 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E735326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 281/2025

DECRETO 281/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 0,03 (Três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A253A18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 282/2025

DECRETO 282/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 286.610,00 (Duzentos e oitenta e seis reais e seiscentos e dez reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B17AD687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 283/2025

DECRETO 283/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7D74F7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 284/2025

DECRETO 284/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1EDEB913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 285/2025

DECRETO 285/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C38CBBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Presencial n.º 08/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em estrada rural, incluindo regularização de subleito, base em brita graduada/macadame em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Rodovia Municipal que Liga a PR-690 até a PR-878, conforme Instrumento de repasse n° 4119251/2025.
CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2025	107210	09.002.20.606.2001.1110	00000	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	10721	09.002.20.606.2001.1110	10721	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 1.564.969,80 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7B9C68E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213 /2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 27/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para show em comemoração à virada de ano.
CONTRATADO: GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,99 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:529E1B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3258/2025

PORTARIA Nº. 3.258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona;

- Conceder, férias ao Servidor Público Municipal, CLEITON GASPAR, matricula funcional 614-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo e Diretor de Departamento de Administração, correspondente ao período aquisitivo 05/03/2024 a 04/03/2025. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 12/01/2026 a 31/01/2026 e o período compreendido de 01/02/2026 a 10/02/2026 será convertido em abono pecuniário.

- Conceder férias, a Servidora Pública Municipal, VANIA MARIA BARBIERI, matricula funcional 228-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo e Diretora do Departamento de Recursos Humanos, correspondente ao período aquisitivo 04/02/2024 a 03/02/2025. As férias serão usufruídas entre 05/01/2026 a 24/01/2026 e o período compreendido de 25/01/2026 a 03/02/2026 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3DE8B5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.322/2025

Altera a redação § 5º do art. 4º do decreto municipal nº 9.698 de 05 de novembro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º, do Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.698 de 05 de novembro de 2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"§ 5º Caso seja necessário o fornecimento de imagens e sons, o solicitante deverá requerer a reserva dentro do período constante no § 4º deste artigo, sendo que o arquivamento se dará pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BF90AD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.323/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **ANDREW FELIPE MULLER ZIVIANI DE SOUZA** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:53B01EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.324/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **CEDRICK RENATO IPOLITO RIBEIRO**, no cargo comissionado de Diretor Geral – CC4, da Secretaria Municipal Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CCE896CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.325/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **GABRIELY RAMOS TEIXEIRA** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Ouvidoria – CC2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/12/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F41E65F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 317/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 312/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classif.		Resultado
01	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	DESISTENTE
02	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal
Refeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:60126812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 318/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 313/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
27	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTO
40	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
42	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI (FINAL DE LISTA)	APTO
43	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
45	DANIELE NADOLNY (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
61	GIOVANNA FERNANDES ROZA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
62	THAINA FORNACIARI (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
75	ELISANDRA TREVISAN (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5F3C84DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 319/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 318/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
27	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTO
42	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI (FINAL DE LISTA)	APTO
75	ELISANDRA TREVISAN (FINAL DE LISTA)	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/01/2026, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:63E6E96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 501/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32180/2025 –INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Heliton Santos Ferraz, inscrito no CPF sob o n.º 047.xxx.xxx-96 e Contratado Rodrigo Espindola Bonfim, inscrito no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-96Objeto: credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias,especificado(s)no(s)item 01doTermodeReferência,anexodoeditalde credenciamento, inexigibilidadenº15/2025. Valor global: R$ 279.979,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento de oitenta) dias,contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6E69C712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 14.319/2025

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2026, Anexo Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação por fonte de recursos e cronograma de desembolso do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.589 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:053C6F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA** matrícula nº **2370**, do cargo de **Professor PSS**, a contar de **03 de dezembro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA2788D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1185, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EDSON LUIZ MORAIS ALVES,** ocupante do cargo de **Motorista – 44 h,** matrícula nº 52504**,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de dezembro de 2025
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9886E0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **HENRIQUI RAFAEL DE SOUZA DE MACEDO** ocupante do cargo de **Médico – 40 h,** matrícula nº 50205**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2026;
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FAEE9F9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **SIRELDE VETTORAZZI,** ocupante do cargo de **Técnico Em Enfermagem Esf – 40 h,** matrícula nº 50212**,** referente aos períodos aquisitivos

2023/2024 (14 dias) e 2024/2025 (01 dia), a contar de 05 de janeiro de 2026
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42DC73F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **THIAGO DE LIMA,** ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais – 44 h,** matrícula nº 54285**,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5196B5D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **VERA LUCIA LENKIW,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde – 40 h,** matrícula nº **503661,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7ACBAA6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **ALFREDO CZEKAY** ocupante do cargo de **Operador De Maquinas – 44 h,** matrícula nº**52766,** referente ao período aquisitivo 2022/2023 a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB35C703

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a servidora **FARAHNÁS FOLQUENIN DA ROSA** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo da Educação – 40 h,** matrícula nº **206941,** referente ao período aquisitivo 2023/2024 a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB898715

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELIAMARA KARINA PORTUGAL GONCALVES CASTILHO** ocupante do

cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais – 44 h,** matrícula nº **50136,** referente ao período aquisitivo 2024/2025 a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3AC6C1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Conceder licença sem vencimentos a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO**, matrícula nº **54348** , lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no cargo de **Auxiliar Administrativo - 40 h**, a contar do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.
Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2027.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2FB92875

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º-Conceder **60 (sessenta) dias** de **FÉRIAS** ao servidor abaixo relacionado, conforme disposto na tabela abaixo, **com início em 22 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026.**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data retorno
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	Motorista	2018/2019 (15 dias) 2019/2020 (15 dias)	20/01/2026
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	Motorista	2019/2020 (15 dias) 2020/2021 (15 dias)	20/02/2026

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A87B4315

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços	30%	Atividades

		Gerais		extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	30%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
203361	Maria Elias do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	30%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47C919FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº 12 de 16 de dezembro de 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), para adequá-los à jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça referente à base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os §§ 2° e 3° do Art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 22 de dezembro de 2009, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 114. (...)
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do ISS apenas os materiais produzidos pelo próprio prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, quando produzidos fora do local da obra e sujeitos à incidência do ICMS.
§ 3º Fica revogada qualquer forma de dedução percentual ou ampla de materiais, quando adquiridos de terceiros ou produzidos no canteiro de obras, ainda que sujeitos a tributação diversa." (NR)"
Art. 2º Fica incluído o Art. 114-A a Lei Complementar Municipal nº 03, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 114-A. No licenciamento de edificação e na realização de obras de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, o proprietário do imóvel e/ou o proprietário da obra são responsáveis solidários com o prestador dos serviços pelo recolhimento do ISS.
Parágrafo único. O responsável deverá apresentar documentação fiscal referente à prestação de serviços na execução da obra, bem como prestar as informações solicitadas pelo Fisco Municipal, conforme dispuser regulamento próprio." (NR)"
Art. 3º Ficam revogados os dispositivos que autorizem a dedução ampla de materiais da base de cálculo do ISS.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:48C52724

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2913 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei nº 2913 de 16 de dezembro de 2025

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Entidade Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **Entidade Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis,** inscrita no CNPJ n° 03.243.9990/0001-87, com sede na Rua Pe. Marcello Quilicci n°484, Planalto - PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. **JANDIRA BERTÉ HISTER**, portador do RG n° 841587-0 e inscrito no CPF n° 297.571.349-53.
Art. 2º O presente termo de fomento terá o valor global de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida da Entidade.
Art. 3º A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.144- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – ASSISTENCIA AO IDOSO
241 ASSISTENCIA AO IDOSO
02580 - 3.3.50.43.00.00 – SUBEVENCÇÕES SOCIAIS
00000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRES).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº ..../2025
O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto/PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ENTIDADE LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS — PARANÁ**, inscrita no CNPJ n° 03.243.9990/0001-87, com sede na Rua Pe. Marcello Quilicci n°484, Planalto - PR, representada neste ato por sua Presidente a Sra. **JANDIRA BERTÉ HISTER**, portador do RG n° 841587-0 e inscrito no CPF n° 297.571.349-53, denominada de **TOMADORA**.
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida na Lei n° 13.019/2014 - "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público. VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" e "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...". Além disso, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e, Decreto Municipal n° 4448/2016, 4449/2016, e Lei Municipal n° xxxx de xx de xxxxx de 202x, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social do município de Planalto.
CLÁUSULA SEGUNDA — RECURSOS - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do TERMO DE FOMENTO são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual Lei

2851, Publicada; 17/12/2024. O repasse do Município de Planalto será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida da Entidade, totalizando um valor global de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.144- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – ASSISTENCIA AO IDOSO
241 ASSISTENCIA AO IDOSO
02580 - 3.3.50.43.00.00 – SUBEVENCÇÕES SOCIAIS
00000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRES).

Parágrafo Único - Os valores repassados pelo CONCEDENTE, consoante disposto na Cláusula Segunda, uma vez recebida pela TOMADORA, deverão ser depositados e movimentados em aplicação exclusiva para a gestão dos recursos provenientes deste Termo de Fomento, em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE - O CONCEDENTE liberará a TOMADORA, a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o Plano de Trabalho, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) repassados pelo Município de Planalto e somados ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) de contrapartida da Entidade, totalizando um valor global de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Cc: 9948-1
Ag: 4754-6

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Compete ao CONCEDENTE, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros para crédito em conta bancária, consoante disposto na Cláusula Terceira.
Transferir os recursos a TOMADORA, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o importe de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme cronograma do Plano de Trabalho.
Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à TOMADORA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo CONCEDENTE, não prevista no Plano de Trabalho.
Não cumprimento do Plano de Trabalho.
Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
Para fins de interpretação do item 5 entende-se por:
Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a TOMADORA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
Fornecer à TOMADORA as normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento.
Prorrogar a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.
Aprovar, em caráter excepcional, alteração da programação de execução deste Termo, mediante proposta da TOMADORA, e por termo aditivo, devidamente fundamentado em razões concentradas que justifiquem essa necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA TOMADORA - Compete a TOMADORA, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:
Oferecer aos idosos atendidos, todos e quaisquer serviços prestados pela TOMADORA.
Apresentar para ao CONCEDENTE para fins de controle e acompanhamento, a relação dos idosos atendidos, com a seguinte descriminação; nome do aluno; data de nascimento, idade, localidade e cidade, devidamente assinada pelo presidente e /ou responsável pela entidade.
Abrir conta corrente específica na instituição financeira determinada pelo CONCEDENTE, para receber os recursos necessários.
Antes do recebimento do repasse do valor da transferência voluntária, apresentar ao CONCEDENTE as certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.
Adquirir os objetos/serviços somente após a assinatura do Termo de Fomento, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data.
Executar as despesas dos recursos municipais transferidos, conforme legislação específica para formalização e execução do Termo de Fomento.
- O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade, pelos atos de gestão antieconômica.
- Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
Manter os recursos deste Termo em conta bancária específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou em aplicação no mercado financeiro.
Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive aos procedimentos licitatórios.
Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação, aplicáveis aos débitos para a Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
Restituir à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão, ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.
É de responsabilidade exclusiva da TOMADORA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Notificar ao CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Fomento qual tenha ou não dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas da transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Primeiro - A partir da formalização do Termo de Fomento deverá haver envio de informações ao Tribunal pela TOMADORA e pelo CONCEDENTE, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo - O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a TOMADORA e de 60 (sessenta)

dias para o CONCEDENTE, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

Parágrafo Terceiro - No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Segundo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

Parágrafo Quinto - O prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art. 15, § 4º da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Sexto - Ao CONCEDENTE, ao final da transferência, encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo - No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO - Os saldos existentes na conta corrente específica deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos apurados em aplicações em caderneta de poupança serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigido para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica designada pelo CONCEDENTE, como gestora do Termo de Fomento, a servidora (nome da Servidora).

Parágrafo Primeiro - O gestor do Termo de Fomento será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, tendo por obrigação:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo - A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos seguintes membros: Lizandra Cristina Boni e Simone Raquel Baldissera.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam a utilização dos recursos repassados por força deste Termo, em finalidade alheia ao objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

Parágrafo Único - Cabe ao CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as Cláusulas nele contidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Fomento; em conformidade com Lei específica.

Parágrafo Primeiro - A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, ficando limitado à alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

Parágrafo Segundo - O CONCEDENTE poderá fazer prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As ações e realizações, e as despesas estabelecidas nos cronogramas de execução e financeiro, não poderão ser realizadas fora da vigência estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS - As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições serão feitas por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas a tudo viram e presenciaram.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JANDIRA BERTÉ HISTER
Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestor Administrativo Titular do Termo de Fomento

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7FE3E9E3

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2914 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2914 de 16 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e insumos para a área da saúde para o ano de 2026, no valor máximo de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
Parágrafo único. O valor anual do convênio será repassado em quatro parcelas de no máximo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de medicamentos e quatro parcelas de no máximo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de insumos, nos meses de março, junho, setembro e dezembro do ano de 2026.
Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Minuta de Convênio
CONVÊNIO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE..... E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de**....., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º....., com sede à Rua .....nesta cidade de ..... - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ....., portador da cédula de identidade RG n.º..... PR e do CPF n.º....., residente e domiciliado em ....., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais e insumos, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$..... em quatro parcelas de no máximo R$ ....., as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes aos recursos financeiros destinados à execução do presente convênio ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária n.º....., elemento de despesa - ....., Fonte: .....

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de ---------- de 2025

Prefeito Municipal Presidente do Conselho

DelibErativo do Consórcio

Testemunhas:

1 – Nome, Cargo e Cpf:
.....
2 – Nome, Cargo e Cpf:
.....

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:67DD44E2

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2915 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2915 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.000 de 18 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.000 de 18 de junho de 2015 que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade do art. 214 da Constituição Federal e do art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014" **até que seja aprovado novo plano com o mesmo objeto, nos termos da legislação federal vigente.**

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência do novo Plano Municipal de Educação - PME dependerão da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, que trata do novo Plano Nacional de Educação - PNE. O referido projeto, em seu art. 6º, estabelece o prazo de um ano, a partir da publicação da nova lei federal, para que os municípios elaborem ou adequem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Fica alterado o Art. 12 Lei Municipal nº 2.000 de 18 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 12*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FBB97791

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2916 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei nº 2916 de 16 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Planalto-PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Planalto - PR autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agroindustrial Consolata - CNPJ: 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural "Talento´s Copacol".
Art. 2° O Poder Executivo receberá no exercício financeiro de 2026, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições propostas no Plano de Trabalho Simplificado, ANEXO desta lei.
Art. 3° As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
Plano de Trabalho Simplificado

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F4167507

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 452 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 452 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Enfermeiro.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITOR MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da constituição Federal e,
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde requerendo a abertura de processo seletivo

simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de Enfermeiro;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n° 2372 de 03 de setembro de 2018 e na Lei Municipal nº 2.454 de 27 de agosto de 2019.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:
Enfermeiro – Cadastro de reserva.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0056D6DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo da Servidora;
Considerando a solicitação da Servidora de fracionamento de férias;
Considerando a Portaria nº 20, de 07 de maio de 2025, que fixou o primeiro período;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação à Fernanda Diesel Rup, servidora Efetiva, Matricula: 481, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2025, sendo que o gozo de férias se dá de forma fracionada, fixando o segundo período do dia cinco a dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos vinte e três dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4E126637

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo da Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;
Considerando a Portaria nº 05, de 28 de janeiro de 2025, que fixou o primeiro período;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a MARCELO RIBEIRO ZIMMER, servidor efetivo, Matricula: 44-1, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, sendo que o gozo de férias se dá de forma fracionada, fixando o segundo período de cinco dias, compreendidos do dia cinco a nove de janeiro de dois mil e vinte e seis.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos vinte e três dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B0C4E206

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;
Considerando a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2025, que fixou o primeiro período;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Felipe De La Cruz Quintana, servidor efetivo, Matricula: 49-1, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2025, sendo que o gozo de férias se dá de forma fracionada, fixando o segundo período de cinco dias, compreendidos de vinte e seis a vinte e nove de janeiro a do ano de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto - Palácio Caito Quintana, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:15193BBD

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA**

PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:

1.1. Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
2.2. MENUSSI & MENUSSI LTDA
2.3 PEREIRA & SOSTER LTDA
2.4 SUPERMERCADO LINK LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1**.** GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05653033000154 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens: 01 e 05 no certame totalizando a importância de R$ 19.058,00 (dezenove mil e cinquenta e oito reais).

3.2**.** MENUSSI & MENUSSI LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05489735000144 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens: 02 e 04 no certame totalizando a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.3**.** PEREIRA & SOSTER LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26917650000190 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar no item 03 no certame totalizando a importância de R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

3.4 3.3**.** SUPERMERCADO LINK LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01946439000174 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens: 06 e 07 no certame totalizando a importância de R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Presencial Nº 055/2025 de 09 de dezembro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:C8EBB5B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025
DISPENSA Nº 028/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para atender as demandas nas secretarias, uma iniciativa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher e Família, do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.402,00 (treze mil e quatrocentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F69D984A

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EDILSON TADEU CASANOVA**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 082/2024, firmado entre as partes em data de 18 de março de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDILSON TADEU CASANOVA
Helitecnica Equipamentos Para Escritorio LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A48D5650

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 055/2025, lavrada em 19 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

EMPRESA: GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
LOTE 01 ITENS: 01 e 05
VALOR TOTAL: R$ 19.058,00 (dezenove mil e cinquenta e oito reais).

EMPRESA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
LOTE 01 ITENS: 02 e 04

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

EMPRESA: PEREIRA & SOSTER LTDA
LOTE 01 ITEM: 03
VALOR TOTAL: R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE 01 ITENS: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

DATA: 23 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:00E21853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 269/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 376/2025
Inexigibilidade Nº. 269/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 269/2025, que tem por Objeto Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. Contratada: LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA LTDA devidamente inscrito no CNPJ sob o número 32.244.566/0001-55. Data da ratificação e homologação**:** 23 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R$ 1.073.175,80 (Um milhão, setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).** Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0030.2055.3.3.90.39.00.00- **CR** 535 FR 3971.

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:AB55F394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13260/2025 DE 19/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13260/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
200 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.000,00
		Total Suplementação:	2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
198 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Redução:	2.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E747971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 098/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 098/2025
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 24.285/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA**
CONFORME PROTOCOLOS, conforme convocação constante no edital nº. 097/2025, do
Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1 – CARGO ENFERMEIRO – PCD – PROTOCOLO Nº. 33.681/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	64,50	APROV	2º	13/11/1990

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.
Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AE8893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.049 DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Memorando n° 27.778/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designa os membros da **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores:

JULIANO LASKA DE OLIVEIRA
JACQUELINE DO NASCIMENTO

IZABEL CRISTINA PEREIRA

Artigo 2º - A Comissão será presidido pelo servidor **JULIANO LASKA DE OLIVEIRA ,** terá o prazo de **30 (trinta)** dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se**.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DA79C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.050 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme solicitado no **Memorando nº 27.761/2025.**
RESOLVE :

Art. 1º. Fica nomeado ***interinamente*** como **Comandante da Guarda Civil Municipal** o servidor **LUAN VITOR BATISTA ,** ocupante do cargo de Guarda Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2026.**
Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C1593E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2025

D E C R E T O Nº 142/2025

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos Lotes n° 28 e 29 da Quadra n° 06, com frente para a Rua Olimpio Paulo Da Silva, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se Lote 28 com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 28 / QUADRA Nº 06
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo Da Silva, n° 3351
Área do Lote: 400m²
Cadastro Imobiliário: 6181-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo Da Silva, medindo 20,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 30, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 27, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para os Lotes n° 05 e 06 , medindo 20,0 metros;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (22/12/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:26DAF981

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2025

D E C R E T O Nº 143/2025

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 28 da Quadra n° 06, com frente para a Rua Olimpio Paulo Da Silva, no Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 28, 28-A e 28-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 28 / QUADRA Nº 06
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo Da Silva n° 3351
Área do Lote: 132,00m²
Cadastro Imobiliário: 6181-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo Da Silva, medindo 6,60 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 28-A, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 27, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 06, medindo 6,60 metros.

LOTE Nº 28-A / QUADRA Nº 06
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo Da Silva n° 3355
Área do Lote: 134,00m²
Cadastro Imobiliário: 7253-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo Da Silva, medindo 6,70 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 28-A, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 28, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para os Lotes n° 05 e 06, medindo 6,70 metros.

LOTE Nº 28-B / QUADRA Nº 06
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Olimpio Paulo Da Silva n° 3361
Área do Lote: 134,00m²
Cadastro Imobiliário: 7254-0

FRENTE: Para a Rua Olimpio Paulo Da Silva, medindo 6,70 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 30, medindo 20,00 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote nº 28-A, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 05, medindo 6,70 metros.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (22/12/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C6841C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 218/2025

DECRETO Nº 218 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Reajuste da Contribuição Mensal para Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei n.º 940 de 21 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO que na Assembleia Geral dos Municípios do Paraná, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, foi deliberado e aprovado pelos presentes a aplicação da correção da inflação, pelo índice do IPCA, na contribuição mensal dos Municípios, que refletirá a atualização monetária e será automaticamente aplicado em todas as mensalidades e fontes de receita da AMP;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 003, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Diretor da Associação do Municípios do Paraná, fixou os critérios e valores de cobranças das mensalidades e/ou contribuições mensais e receitas financeiras da Associação dos Municípios do Paraná exercício 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Reajustar, a partir de 02 de janeiro de 2026, o valor da contribuição mensal a ser repassada para a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, no percentual de 4,46%, com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro/2025 a dezembro/2025, passando a vigorar no valor de R$ 1.279,00 (mil duzentos e setenta e nove reais) mensais.

Art. 2.º Este Decreto entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8F7080AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2025

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.887/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **VERA LUCIA RIBAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 721, para exercer 20 (vinte) horas semanais na função de Direção na Escola Municipal Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 29, inciso IV, Anexo IV, com valor correspondente a FGD-1 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3657E6C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2025

PORTARIA Nº 137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 609/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.120/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR CARNEIRO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 6141, para exercer 20 (vinte) horas semanais na função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente a FGSP-1 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BE951962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 132/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e de acordo com o caput do art. 28, inciso I, §§ 1º e 2° c/c artigo 29, inciso IV da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 606/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob nº 2.108/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2026, a empregada pública municipal **MARÍLIA ANDRADE HAMPF MENDES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 1000183, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º Conceder a gratificação com base no Art. 30, inciso IV, Anexo VI, com valor correspondente a FGSP-4 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1.246, de 06 de setembro de 2023.
Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009, se assim se fizer necessário.
Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3E1252BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - PSS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, conforme segue:

Art. 1º O Edital de Abertura será retificado no seguinte item:

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ONDE SE LÊ:

Período para solicitação de inscrição	20/12/2026 a 08/01/2026

LEIA-SE:

Período para solicitação de inscrição	20/12/2025 a 08/01/2026

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:95C3D3DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2024

TERMO ADITIVO Nº----003 AO CONTRATO N°043/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº043/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.777,40M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; PARA PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 056.772.379-81.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº043/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 20ª (Vigésima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando em 09/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 111 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33BBE6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 216/205.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025.
Registro de Preços nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e de expediente, para atender as necessidades dos setores Administrativo, Orcispar, laboratório e consorciados do CISPAR.
Valor Máximo da Licitação: R$560.649,27. (Quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13/01/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 23 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9F62E536

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: Prorrogação do contrato administrativo dos serviços contínuos de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total, destinado aos 50 (cinquenta) Caminhões Baú Zero Km que serão disponibilizados aos municípios consorciados que fazem parte do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação, conforme previsto nos Convênios nº 4500073800 e 4500073801, em parceria com Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (FPTI-BR), para mais 12 (doze) meses de 06/01/2026 até 06/01/2027.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 146.688,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Maringá, 02 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9427B381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 226/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 226/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SWALLOW FILMES LTDA
CNPJ: 46.970.750/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para planejamento, captação, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, incluindo mão de obra técnica especializada e todos os materiais e equipamentos necessários, com o objetivo de divulgar as ações, estrutura, municípios consorciados e resultados alcançados pelo consórcio na área de saneamento

VALOR: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2026

Maringá - PR, 19 de dezembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7C7CEAF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 246/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 246/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA - ME
CNPJ: 04.682.483/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada lavagem dos veículos da Frota CISPAR

VALOR: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 18/12/2026

Maringá - PR, 18 de dezembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EB723621

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 26/2024 para atendimento aos Convênios n° 4500073800 e 4500073801, visando a contratação para a prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total para o veículo: Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic EE 4350 Tq 90l, para a implementação de ações de gestão de resíduos sólidos.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – CNPJ 04.823.494/0001-65.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90.180.605/0001-02

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 84.

Vigência: 27/12/2026.

Valor: R$ 146.668,00 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F1E10041

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 29 de dezembro de 2025 até às 17h00min do dia 05 de janeiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de Nécessaire de lona vinílica, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (05/01/2026)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 23 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3ECE0AD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, alínea da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
2) O eletrodo de condutividade é um equipamento da marca DIGIMED, que desempenha função indispensável na análise de condutividade com o equipamento condutivímetro, modelo DM-32 da mesma marca. Sendo assim, não é aplicável que sejam utilizados equipamentos paralelos ou semelhantes, visto que isso poderá afetar o bom funcionamento dos equipamentos e depreciar as análises realizadas ou até iniviabilizar o funcionamento dos equipamentos.
3) A empresa mencionada é a única autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-venda relacionados aos produtos fornecidos da marca DIGIMED no Brasil.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodo de condutividade modelo DMC-001P da marca DIGIMED e compatível com o equipamento condutivímetro, modelo DM-32 da mesma marca.

VALOR TOTAL: R$ 9.263,59 (Nove mil, seissentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

CONTRATADA: DIGICROM Analítica Ltda - CNPJ: 60.160.546/0001-31
Endereço: RUA MARIANOS, 227 - CAMPO GRANDE CEP: 04691-110 - SÃO PAULO/SP
Fone: (11) 5633-2200 | Email: engenharia@digimed.ind.br

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 23 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B08F242B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 41 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Promoção na Carreira e mudança de nível de empregos públicos do CISPAR.

O DIRETOR-EXECUTIVO do CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio e conforme decisão da Comissão de Processo de Promoção,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Processo de Progressão com os seguintes membros:

• Jefferson Lauer Valendorf, contador, como presidente;
• Arildo Aparecido de Camargo, diretor administrativo, como membro;
• Juliana Silva Mello Sassi, auxiliar administrativa, como membro.

Art. 2° Fica reconhecido o direito a promoção de carreira na classe e nível ao empregado público da seguinte forma, conforme decisão da Comissão de Processo de Promoção:

§ 1º Empregada Juliana Carna Menegolo, química, admitida em 20/02/2015:

Situação atual:
Classe atual: III
Salário atual: R$ 8.096,37.

Decisão da Comissão:
Classe após promoção: V
Salário após progressão: R$ 8.926,25.

§ 2º Empregado Gabriel Puiatti Rios, auxiliar administrativo, admitido em 08/07/2019:

Situação atual:
Classe atual: I
Salário atual: R$ 3.150,49.

Decisão da Comissão:
Classe após promoção: II
Salário após progressão: R$ 3.308,01.

Art. 3º: Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Maringá-PR, 19 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6336B09C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 050, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 026/2025 do Ato de Dispensa de Licitação nº 011/2025, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a viabilidade de obter melhores condições comerciais, a Dispensa de Licitação nº 011/2025 é ***revogada,*** com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A decisão visa garantir maior competitividade, economia e eficiência na aquisição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá - PR, 23 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8B936E1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 051 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revogação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 232/2025 do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:
Art. 1º Considerando a viabilidade de obter melhores condições comerciais, a Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025 é ***revogada,*** com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A decisão visa garantir maior competitividade, economia e eficiência na aquisição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá - PR, 23 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A4C4007C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA FAFIPA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA–PR

Lê-se:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA FAFIPA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA–PR

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:14DDBE95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 651 DE 23 DEZEMBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C5F38328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.089/2025

LEI Nº2.089/2025.

Súmula: Regulariza e Titula área de Interesse Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização e titulação, a título gratuito, nos termos da Lei Municipal 1.210/12, dos imóveis abaixo, aos seguintes possuidores:
DOS SEGUINTES BENEFICIÁRIOS:

• **ADELAIDE BISPO DA SILVA DOS SANTOS** (CPF 030.348.929-42): Lote 8-A, Quadra 208, com área de 600 metros quadrados.
• **ADRIANO APARECIDO DA SILVA** (CPF 018.187.651-52): Lote 14, Quadra 48, com área de 675 metros quadrados.
• **CARLOS ALVES DOS SANTOS** (CPF 025.491.479-95): Lote 13-A, Quadra 79, com área de 300 metros quadrados.
• **DIRLENE PATRÍCIO** (CPF 060.441.799-31): Lote 06, Quadra 181, com área de 275 metros quadrados.
• **FRANCISCO PEREIRA FILHO** (CPF 529.623.269-00): Lote 04, Quadra 184, com área de 166,25 metros quadrados.
• **JOSÉ NILSON GONÇALVES** (CPF 867.471.938-49): Lote 14-A, Quadra 167-A, com área de 337,50 metros quadrados.
• **LUCIANO DA SILVA** (CPF 040.947.739-75): Lote 03, Quadra 144, com área de 600 metros quadrados.
• **MAURÍLIO DA SILVA** (CPF 725.689.769-34): Lote 21-Rem, Quadra 158, com área de 300 metros quadrados.
• **ROSALINA ALVES CARDOSO** (CPF 042.504.739-37): Lote 13-A, Quadra 79, com área de 300 metros quadrados.
• **VALDEMAR JOSÉ RIBEIRO** (CPF 301.403.239-53): Lote 16, Quadra 123, com área de 600 metros quadrados.
• **SOLANGE APARECIDA FERNANDES DE AQUINO** (CPF 735.272.709-49): Lote 05, Quadra 275, com área de 600 metros quadrados.

Artigo 2º As despesas de cartório e transferência é de responsabilidade do beneficiário.
Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 23 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DAD83983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 449/2025

PORTARIA N° 449/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 1939, 1944, 2021 e 1926/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Aline Jez Martins Ribas	Agente Fiscal de Tributos	V	M5A
Andrey Ribas	Assistente Administrativo	V	M5A
Crislaine Aparecida Cardoso Karas	Auxiliar Operacional Geral	V	M5A
David Eduardo Bento Ribeiro	Motorista II	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B19BC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 470/2025

PORTARIA N° 470/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 2270/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Idilene Radulski	Agente Comunitário de Saude	M5F	M5G

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:16D6C5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N°05/2025

PARCERIA Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE REAELZA - AFUMUR
OBJETO: TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE REALEZA - AFUMUR, VISANDO À DISPONIBILIDADE DO ESPAÇO DA ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CULINÁRIA, SALÃO PARA CURSOS, PALESTRAS E CONFRATERNIZAÇÕES, CAMPO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025 – AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025 A 22 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:60B2A724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2653 ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2653/2025,DE 08DEDEZEMBRODE2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA EMEIOAMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTODE AGROPECUÁRIA		
20.608.0011.1006	PROJETOSDE AGROPECUÁRIA		
4.4.90.51.00 (99)	Obras e instalações	000-RD	10.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO		
12.306.0013.2012	Merenda escolar municipal		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	1042	30.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	AGROPECUÁRIA EMEIOAMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTODE AGROPECUÁRIA		
20.608.0011.1006	PROJETOSDE AGROPECUÁRIA		
4.4.90.52.00 (100)	Equipamentos e material permanente	000-RD	10.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO		
12.306.0043.2042	Aquisição de alimentos da agricultura familiar		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	30.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº ____, do dia ____/____/____.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:EA605533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.284/2025

LEI Nº 1.284/2025

Dá denominação ao prédio do posto de saúde da localidade de Invernada

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "*Posto de Saúde Euzébio Gonçalves de Lima*" o prédio público que abriga o posto de saúde da localidade de Invernada, no Município de Rio Azul-PR.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior passa a ser utilizada em todas as referências oficiais, correspondências e documentos públicos relacionados ao referido imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 18 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FCFE35C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder com fundamento na Lei Municipal nº 465/2008, Art. 71, §1º, o acréscimo de 5% (cinco por cento) anuênio, sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço prestado ao município e percentual de acordo com os respectivos requerimentos.

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual
4051	Quirino Alfredo Bucco	34	20%
151	Nivaldo Brantes	31	5%
3191	Ines Glus de Lima	30	25%
3291	Vera Luzia Wilczak Ribeiro	30	25%
3091	Marcia Machovski	29	20%
3161	Rosangela Radin	30	25%
4871	Patricia Malojo	28	15%
3761	Dioceli Aparecida Turski Kussi	26	5%
2741	Marcio Adriani Chauszcz	31	5%
2701	Jomar das Neves	31	5%
141	Angelo Luiz Ulbrich	33	15%

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0E1C948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 15 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 15 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente aos recursos da Deliberação CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2025, constante na Ata nº 124 - CMDI

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos financeiros recebidos por meio da Deliberação nº 018/2021 – CEDIPI/PR, referentes ao repasse do *Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa*, **relativos ao exercício de 2024.**
Art. 2º A referida Prestação de Contas Final está em conformidade com o disposto na **Deliberação nº 060/2025,** que dispõe sobre a abertura do **Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo – SIFF** para inserção das informações relativas à prestação de contas final.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. **Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 19 de dezembro de 2025.**

PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5BA74A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 16 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 16 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente aos recursos da Deliberação CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em

reunião ordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2025, constante na Ata nº 124 - CMDI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos financeiros recebidos por meio da **Deliberação nº 024/2023 – CEDIPI/PR**, referente ao repasse de recursos do *Incentivo Paraná Viaja Mais 60+* **relativos ao exercício de 2024.**
Art. 2º A referida Prestação de Contas Final está em conformidade com o disposto na **Deliberação nº 060/2025,** que dispõe sobre a abertura do **Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo – SIFF** para inserção das informações relativas à prestação de contas final.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3F418AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 17 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 17 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente aos recursos da Deliberação CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2025, constante na Ata nº 124 - CMDI

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos financeiros recebidos por meio, da **Deliberação nº 016/2023 – CEDIPI/PR** referentes ao repasse do *Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)*; **relativos ao exercício de 2024.**
Art. 2º A referida Prestação de Contas Final está em conformidade com o disposto na **Deliberação nº 060/2025,** que dispõe sobre a abertura do **Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo – SIFF** para inserção das informações relativas à prestação de contas final.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 19 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:62160CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.002/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELA JULIO DOS ANJOS,** matrícula 378358-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D80C0B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.003/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA JUSTINO,** matrícula 378587-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7DE2B65F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.004/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUELI SOARES DE LIMA,** matrícula 377505-4/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57B9A4B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.005/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **EDSON FERREIRA RODRIGUES,** matrícula **2121-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** admitido (a) em 24/04/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **19/08/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 32.071/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DFC79DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.006/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA IENKE DA SILVA,** matrícula **31620-2/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** admitido (a) em 07/06/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **30/10/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 31.453/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5ED35BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.007/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANY MELIM GOMES CARNEIRO,** matrícula **32925-8/1,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** admitido (a) em 19/02/2009, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **17/10/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 28.339/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4DB18134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.008/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **HELIO MENDONÇA,** matrícula **2118-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** admitido (a) em 24/04/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **27/11/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 23.796/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AC070A2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.009/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SANDRA REGINA MARTINS**, matrícula **2093-1/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **14/12/2025 a 30/12/2025**, de acordo com o memorando 14.827/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:19D2F2A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.010/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE CRISTINA BENGOZI,** matrícula 378378-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Nutricionista - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0D71A342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.011/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDJAVAN CARDOSO DA SILVA,** matrícula 378399-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:17425878

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.012/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAMELA CYNARA MESSIAS,** matrícula 378215-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/12/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A1A512C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.013/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LILIANE MARIA TORRES COSTA,** matrícula **33331-0/1**, admitido (a) em **23/07/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **29/12/2025 a 07/01/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 32.889/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B323470A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.014/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANA DE ASSIS,** matrícula **33249-6/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/01/2025 a 31/01/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 26.771/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A7D64C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.015/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NEUSA CANDIDA DE SOUZA GONÇALVES,** matrícula **18/08/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/01/2025 a 03/02/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 25.082/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:950CF63A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.016/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PRICILLA MONTRONI SCHELLER,** matrícula **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/01/2025 a 03/02/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 32.806/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2AD2510B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 006/2025

Ref. Inexigibilidade nº 009/2025

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado LOCADOR, e de outro lado a empresa **G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 33.192.537/0001-50, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 818, centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-105 telefone (43) 3015.3585 (43) 99xxx.9xx9 e-mail: g2prime.adm@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Sr. MARCIO WILLIAN KOLAROVIC, brasileiro, portador do RG nº 49xxxxx2/SSP-PR e sob o CPF nº 863.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada LOCATÁRIO, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Locação do imóvel situado na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, destinado à instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, em consonância com a documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 009/2025**, devidamente ratificada em **19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), totalizando **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
3.1. O presente instrumento contratual terá prazo de execução de 24 (vinte e quatro meses) e a vigência será de 26 (vinte e seis) meses, com início na data da emissão do Laudo de Vistoria Inicial, o qual é parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da assinatura do Laudo de Vistoria Inicial do imóvel por ambas as partes.
3.3. A entrega do imóvel pelo LOCADOR deverá ocorrer até a data da assinatura do Laudo de Vistoria Inicial do Imóvel, já com a conclusão das adequações previamente pactuadas, a saber:
I – isolamento total da área gourmet que não integra a locação;
II – retirada e instalação da porta de vidro;
III – instalação de tanque de lavanderia e ligações hidráulicas, de esgoto e energia elétrica para máquina de lavar roupas.
3.4. O Laudo de Vistoria Inicial, que fará parte integrante deste contrato, deverá ser lavrado na data de início da execução, atestando que o imóvel se encontra disponível e em condições adequadas de uso institucional.
3.5. A prorrogação, quando necessária, será formalizada mediante termo aditivo, mantidas as condições estabelecidas no contrato inicial e observada a legislação vigente.
3.6. Caso não haja interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da execução do contrato, inclusive em caso de prorrogações anteriores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Após o interregno de um ano, e a pedido do LOCADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo LOCATÁRIO, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgado os índices definitivos.
4.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
4.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS

Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do Decreto nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:

Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:
1 - Número do contrato referente a locação;
2 - Número da parcela do contrato;
3 - Mês de referência do recibo;
4 - Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
5 - Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
6 - Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
– CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, com instalações elétricas e hidráulicas, assegurando seu pleno funcionamento para as atividades administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR, especialmente garantindo que a rede elétrica comporte os equipamentos eletrônicos necessários para o desenvolvimento das atividades do Rolândia Previdência;

6.2. Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel;

6.3. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo, de acordo com as especificações previstas na cláusula quinta deste contrato, vedada a quitação genérica;

6.4. Responder por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades existentes no imóvel anteriores ao início da locação, promovendo as correções necessárias sem ônus para a Administração, inclusive vícios redibitórios.

6.5. Executar, sem custos à Administração, as adequações pactuadas no processo, incluindo:
I – isolamento total da área gourmet que não integra a locação;
II – retirada e instalação da porta de vidro;
III – instalação de tanque de lavanderia e ligações hidráulicas, de esgoto e energia elétrica para máquina de lavar roupas.

6.6. Realizar, junto ao LOCATÁRIO, o Laudo de Vistoria Inicial do imóvel, para fins de verificação minuciosa do seu estado e eventuais defeitos existentes, o qual fará parte integrante deste contrato;

6.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8. Fornecer documentação referente à propriedade do imóvel, quando solicitada, incluindo certidões negativas e informações sobre regularidade estrutural e despesas extraordinárias.

6.9. Efetuar o pagamento das despesas de IPTU e demais despesas tributárias relativas ao imóvel locado, mantendo a regularidade dos pagamentos durante toda a vigência do contrato;

6.10. Pagar as taxas de administração imobiliária e/ou intermediações, se houver;

6.11. Permitir a fiscalização da Administração quanto às condições do imóvel e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.13. Responder integralmente por questões relativas à estrutura física do imóvel, incluindo manutenções de responsabilidade do proprietário nos termos do Código Civil, especialmente:
- Obras de reformas ou acréscimos que interessem a estrutura física do imóvel;
- Pintura das fachadas e esquadrias externas;
- Obras destinadas a repor as condições de habitação do imóvel;

6.14. Assumir inteira responsabilidade sobre as Placas Solares Fotovoltaicas que eventualmente permaneçam no imóvel, inclusive limpeza e manutenções, bem como garantir que estas não interferirão no uso do imóvel pelo Rolândia Previdência. O ressarcimento de qualquer dano ao imóvel ou bens de patrimônio do Rolândia Previdência decorrente das Placas Solares Fotovoltaicas é de responsabilidade do LOCADOR.

6.15. Assumir inteira responsabilidade sobre a área gourmet que não fará parte do objeto da locação, especialmente:
- Isolar e vedar o acesso direto entre as áreas;
- Arcar com as despesas de água e energia elétrica desta área;
- Garantir que não haja a propagação de ruídos e vibrações (festas, música alta, eventos ou reuniões com som amplificado) em horários que prejudiquem o funcionamento do órgão público, principalmente em horário comercial;
- responder por acidentes ou danos causados nesta área;
- responder por danos causados ao imóvel locado pelo Rolândia Previdência decorrentes do uso da área gourmet;

6.16. Assumir integralmente as despesas extraordinárias relativas ao imóvel, tais como obras estruturais, reformas obrigatórias, adequações determinadas por órgãos fiscalizadores e manutenções decorrentes do desgaste natural, sem repasse ao Rolândia Previdência.

6.17. Poderá o LOCADOR ou seus procuradores examinar ou vistoriar o imóvel locado no horário de expediente das atividades exercidas no local em dias úteis, desde que previamente combinado com o LOCATÁRIO.

6.18. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, bem como alterações da administração imobiliária, com a apresentação da documentação correspondente;

6.19. Garantir, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste contrato, respeitado o direito de preferência do LOCATÁRIO, que os novos adquirentes se obriguem a respeitar esta locação em todas as suas cláusulas e condições, inclusive prazo de vigência, pelo que se obriga o LOCADOR a fazer constar, na respectiva escritura de compra e venda, cláusula garantidora deste direito em favor do LOCATÁRIO, sob pena de responder por infração contratual.

6.20. A atuação da fiscalização da Administração não exime o LOCADOR de sua responsabilidade integral e exclusiva sobre o imóvel, suas condições e quaisquer consequências decorrentes de sua utilização.

6.21. Na ocorrência de irregularidades, o Rolândia Previdência poderá instaurar processo administrativo para apuração do descumprimento contratual, notificando o LOCADOR para regularização no prazo determinado, sob pena de penalidades e eventual rescisão contratual.

6.22. Notificar formalmente a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em caso de interesse na retomada ou desocupação do imóvel, bem como no caso de desinteresse na prorrogação do contrato.

6.23. Receber o imóvel, ao final do contrato, assinando o Laudo de Vistoria Final do Imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – IPMR obriga-se a:

7.1. Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades administrativas previstas no Termo de Referência, sendo vedada a cessão ou sublocação sem autorização expressa do LOCADOR.

7.2. Realizar, junto ao LOCADOR, o Laudo de Vistoria Inicial do imóvel, para fins de verificação minuciosa do seu estado e eventuais defeitos existentes, o qual fará parte integrante deste contrato;

7.3. Manter o imóvel locado em condições de limpeza e de utilização.

7.4 Proceder às manutenções e reparos decorrentes do uso regular (exemplo: limpeza de caixa d'água, calhas, ralos, caixa de gordura e fossa; manutenção de portão eletrônico; troca de reatores e de lâmpadas; manutenção/substituição de portas, fechaduras, vidros, esquadrias, tomadas, interruptores, torneiras, vaso sanitário e descarga; manutenção de jardins e paisagismo; e outros afins), respeitando as responsabilidades do proprietário quanto às manutenções estruturais.

7.5. Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e outros encargos ordinários previstos contratualmente.

7.6. Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, quando necessários para garantir a segurança e conservação do imóvel, tais como correções de paredes com grandes rachaduras, amarrações de colunas corrompidas, vigas de sustentação deterioradas, infiltrações expressivas e outros problemas que possam comprometer a segurança estrutural do imóvel.

7.7. Reparar danos causados por ação ou omissão do locatário, desde que não decorrentes do desgaste natural pelo uso normal.

7.8. Fica facultado ao Rolândia Previdência realizar, às suas expensas, a instalação e/ou remoção de divisórias internas não estruturais (como paredes de drywall), destinadas a assegurar ambiente reservado, sem que isso implique ônus ao locador e garantindo a reversibilidade da adequação ao final da locação, ressalvadas aquelas de

responsabilidade do LOCADOR, previstas na cláusula **6.6** deste contrato.
7.9. Efetuar pontualmente o pagamento do aluguel e encargos nas datas estipuladas em contrato.
7.10. Fornecer informações ao LOCADOR, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal ou gestor designado, adotando as medidas necessárias para seu fiel cumprimento.
7.12. Comunicar formalmente o LOCADOR sobre qualquer irregularidade ou problema identificado no imóvel.
7.13. Entregar ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.
7.14. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou seus procuradores no horário de expediente das atividades exercidas no local em dias úteis, desde que previamente combinado com o LOCATÁRIO.
7.15. Restituir o imóvel ao término da locação no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria Inicial, ressalvadas as deteriorações normais decorrentes do uso regular.
7.16. Realizar os procedimentos prévios à instauração de licitações e/ou contratações diretas necessárias à execução das manutenções que promoverão a devolução do imóvel ao estado existente à época da assinatura deste contrato, descritos no Laudo de Vistoria Inicial do imóvel, ressalvados das reformas para devolução os desgastes decorrentes do uso normal e as modificações introduzidas no imóvel sob autorização do LOCADOR.
7.17. Entregar o imóvel, ao final do contrato, assinando o Laudo de Vistoria Final do Imóvel. Eventuais vícios e/ou defeitos que não constarem no Laudo de Vistoria Final serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO IMÓVEL
8.1. A entrega será formalizada por meio de Laudo de Vistoria Inicial, elaborado conjuntamente pelo fiscal do contrato e pelo LOCADOR, descrevendo o estado detalhado do imóvel, instalações e dependências.
8.2. O imóvel deverá ser entregue com instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento mínimo adequado, conforme especificado no Termo de Referência.
8.3. Eventuais irregularidades ou incompatibilidades constatadas no ato da vistoria deverão ser corrigidas pelo LOCADOR no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo do início da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
9.1. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, após o ateste do fiscal responsável pelo contrato, realizará o pagamento do aluguel mensal em até 30 (trinta) dias, conforme o vencimento de cada período.
9.2. No caso de locação de imóvel, o pagamento estará condicionado à disponibilização do imóvel em perfeitas condições de uso, conforme descrito no Termo de Referência e verificado em vistoria inicial. Não haverá pagamento enquanto pendentes adequações ou correções sob responsabilidade do LOCADOR.
9.3. Na ocorrência de suspensão do pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais pelo LOCADOR, este não fará jus a atualização monetária.
Caso o imóvel deixe de ser disponibilizado de forma adequada por falta de manutenção ou por bloqueio de uso motivado pelo LOCADOR, incorrerão as sanções previstas neste Contrato.
9.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega e manutenção do imóvel em condições adequadas de uso. Havendo pendências estruturais, elétricas, hidráulicas ou das adequações pactuadas, o aluguel não será pago até o adimplemento integral da obrigação.
9.5. Os valores constantes dos recibos de aluguel deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o pagamento. Em caso de divergência, será concedido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para substituição do documento.
9.6. Quando houver atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante as fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I × N × VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Taxa anual de juros de mora;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias de atraso;
VP = Valor da parcela.
9.7. O Rolândia Previdência utiliza o sistema de assinatura digital e tramitação eletrônica de documentos (1Doc). A adjudicatária deverá realizar cadastro para assinatura do contrato, envio dos recibos, certidões e demais documentos necessários ao pagamento, obrigatoriamente no mesmo processo eletrônico, em formato pdf.
9.8. O não envio dos documentos ou o não acompanhamento do processo poderá acarretar atraso no pagamento ou aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DO CONTRATO
10.1. Fica estipulada a multa de 01 (um) aluguel integral, vigente à época da infração na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade.
10.2. O LOCADOR estará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal do aluguel, por problemas ocorridos no imóvel, de responsabilidade do LOCADOR, sem solução de causa dentro do prazo estipulado, contados do recebimento da comunicação pelo LOCADOR ou do prazo acordado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. O LOCADOR que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

11.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

11.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o LOCATÁRIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao LOCADOR dos atos a serem realizados.

12.2. Compete ao LOCATÁRIO quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

12.3. É facultado ao LOCADOR recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscal designada para o acompanhamento do presente contrato é a Sra. Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam, matrícula nº 377357-4, conforme indicado no Termo de Referência.

13.2. Compete à fiscal do contrato:
I – verificar a conformidade da entrega do imóvel pelo LOCADOR, assegurando o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deste instrumento;
II – registrar e comunicar ao gestor do contrato a existência de vícios que necessitem de reparos, sejam eles de responsabilidade do LOCADOR ou do LOCATÁRIO.
III – atestar a realização de reparos que sejam de responsabilidade do LOCADOR, nos prazos previamente acordados;
IV – solicitar esclarecimentos ao LOCADOR e propor providências sempre que houver indícios de descumprimento contratual.

13.3. Compete ao gestor do contrato:
a) acompanhar e supervisionar as informações e documentos encaminhados pela fiscal;
b) propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabível;
c) manter controles e registros formais sobre a execução contratual;
d) propor medidas corretivas ou preventivas que assegurem a boa execução do contrato.
e) notificar o LOCADOR quanto a existência de vícios que sejam de sua responsabilidade.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

13.5. O LOCADOR deverá prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos requeridos pela Administração, manter sua regularidade fiscal e atender prontamente às comunicações oficiais do LOCATÁRIO.

13.6. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sendo considerada efetiva após o recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o LOCADOR não cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência ou no contrato de locação.
b) Quando deixar de realizar as manutenções ou correções que sejam de sua responsabilidade, comprometendo a utilização adequada do imóvel.
c) Quando o imóvel deixar de oferecer condições mínimas de segurança, salubridade ou funcionamento, inviabilizando as atividades do Instituto.
d) Quando o LOCADOR descumprir prazo ou deixar de concluir as adequações pactuadas para a entrega do imóvel.
e) Quando perder as condições de habilitação ou regularidade fiscal exigidas pela legislação.
f) Quando houver inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
g) Por razão de interesse público devidamente fundamentado pelo Rolândia Previdência, nos termos da legislação aplicável.
14.2. Pelo LOCATÁRIO:
a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove motivo relevante que a impeça de cumprir o contrato e observadas as hipóteses legais que autorizem a rescisão.
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que compatíveis com a natureza da locação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.
Fonte: 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2025.

Instituto De Previdencia	***G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA***
MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	Locatário
Locador	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FF4C7D12

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 650, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta dispositivos da Lei Nº 4.351, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a restrição de tráfego de veículos de carga pesada na área urbana do Município de Rolândia (PR), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Nº 4.351, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a restrição de tráfego de veículos de carga pesada na área urbana do Município de Rolândia (PR),
DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto regulamenta dispositivos da Lei Nº 4.351, de 05 de dezembro de 2025, estabelecendo procedimentos e diretrizes para a restrição de tráfego de veículos de carga pesada acima de 03 (três) eixos, carregados ou não, exclusivamente nas áreas comercial e residencial do Município de Rolândia.
Parágrafo único. A restrição de que trata o caput deste artigo aplica-se a veículos de carga pesada a partir de 03 (três) eixos, carregados ou não, em conformidade com o Art. 1º da Lei Nº 4.351/2025.
Art. 2º Em conformidade com o disposto no Art. 1º, § 2º da Lei Nº 4.351/2025, os veículos enquadrados na restrição deverão, obrigatoriamente, utilizar os contornos viários existentes no Município (Contorno Sul "PR 986" e Contorno Norte "PR 323") para transpor o perímetro urbano de Rolândia, salvo as exceções e procedimentos previstos na referida Lei e neste Decreto.
Art. 3º Fica estabelecido o procedimento para a solicitação e emissão da Autorização Especial de Tráfego (AET), nos termos do Art. 2º da Lei Nº 4.351/2025:
§ 1º A Autorização Especial de Tráfego (AET) terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de sua emissão, e será gratuita.
§ 2º O processo de solicitação da AET poderá ser realizado de forma online, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade (SESTRAN).
§ 3º Para a solicitação da AET, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
I - Pessoa Física (proprietários individuais):
Documento de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Comprovante de Residência em Rolândia
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado do veículo.
II - Pessoa Jurídica (empresas de transporte com sede e CNPJ em Rolândia):
Cartão CNPJ (comprovando sede em Rolândia)
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do representante legal da empresa
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado do veículo.
§ 4º Após o protocolo completo da documentação exigida, a SESTRAN emitirá a Autorização Especial de Tráfego (AET) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.
Art. 4º A rota para o acesso autorizado pela Autorização Especial de Tráfego (AET) deverá ser a mais curta e direta possível, utilizando preferencialmente as vias de maior capacidade e menor impacto nas áreas residenciais, e sempre partindo ou chegando pelos contornos viários.
Art. 5º Para as operações de carga e descarga de produtos essenciais (perecíveis, combustíveis, medicamentos, materiais de construção para obras com alvará, etc.) ou em situações de comprovada inadiabilidade, nos termos do Art. 3º da Lei Nº 4.351/2025, os horários de menor fluxo de veículos e pessoas, além do período noturno (das 22h00 às 07h00), compreendem os seguintes Horários de Menor Movimento Diurno:
I - Até as 10h00 (dez horas);
II - Após as 16h00 (dezesseis horas).
Art. 6º Fica estabelecido o procedimento para a solicitação e emissão da Autorização Pontual de Carga e Descarga:
§ 1º A Autorização Pontual de Carga e Descarga terá validade específica para a operação de carga e descarga para a qual foi solicitada, conforme indicado no documento emitido.
§ 2º O processo de solicitação da Autorização Pontual de Carga e Descarga poderá ser realizado de forma online, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade (SESTRAN).
§ 3º Para a solicitação da Autorização Pontual de Carga e Descarga, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, além da justificativa da essencialidade ou inadiabilidade da operação, nos termos do Art. 3º, § 1º da Lei Nº 4.351/2025:
I - Pessoa Física:
Documento de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Comprovante de Residência
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado do veículo.
II - Pessoa Jurídica:
Cartão CNPJ
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do representante legal da empresa
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado do veículo.
§ 4º Após o protocolo completo da documentação e análise da justificativa, a SESTRAN emitirá a Autorização Pontual de Carga e Descarga no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade (SESTRAN) será responsável pela elaboração dos formulários, procedimentos operacionais complementares e pela fiscalização do cumprimento deste Decreto e da Lei Nº 4.351/2025.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D401C823

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 652 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
26.423/2025	**Maria de Lourdes Barbosa**	Rua Genova, Nº 200, JD. Itália.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:38FB684B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 653 22 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
19.651/2025	**Eliete de Souza e Silva**	Rua Hans Lehmann, Nº 947, JD. Monte Carlo II.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C161105A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 655 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
21.876/2025	**Contribuinte: Cícero Romão da Silva Requerente: Luzinete Andreza dos Santos**	Rua Sebastião Barreto, Nº 2048, JD. Tomie Nagatani.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F9974F96

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 656 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
24.142/2025	**Espolio de Julia Leme Machado Requerente: Ronaldo Augusto Machado**	Rua Iracema, Nº 369, JD. Vila Oliveira.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6192E7CB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.358, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.*

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia para o período de 2026-2029, e altera a lei 4.297/2025- LDO/2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia, para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3° O PPASÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia para o período de 2026-2029, e altera a lei 4.297/2025- LDO/2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Rolândia, para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3° O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2026-2029.

Art. 4° O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

I - a execução de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, em especial educação e saúde; através de ações que priorizem o cuidado integral nos serviços de saúde de modo a reduzir as filas de espera no atendimento dos procedimentos da comunidade e assegurar o direito à educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, promovendo aprendizagem significativa, formação de valores e acesso à cultura como instrumento de expressão e participação social;

II – as ações que promovam a atração e investimentos em setores estratégicos como indústria, agro, turismo e comércio, visando ampliar o emprego e a renda econômica do município;

III - as ações integradas de prevenção à violência e promoção da segurança pública, com foco na formação cidadã, na inclusão social, fortalecendo o desenvolvimento humano como base para uma cultura de paz e de justiça social;

IV - as ações que fomentem a transformação digital, a transparência, a participação social e a eficiência administrativa, através da inovação tecnológica para a melhoria nos serviços públicos;

V- as ações que fortaleçam a cultura no município como política pública e vetor de desenvolvimento humano e econômico, ampliando o acesso e a participação da população em atividades culturais e criativas;

VI - as ações de incentivo e estímulo ao empreendedorismo e ao fortalecimento de micro e pequenas empresas, com foco nas potencialidades locais e na simplificação de processos para fomentar o desenvolvimento da industrialização e do comercio no município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I - Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental;

III - Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6° Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais;

Anexo III - Metas das Ações por Programas de Governo;

Anexo IV - Demonstrativo das Ações por Órgão e Programa;

Anexo V - Resumo por Programas de Governo;

Anexo VI - PPA Criança e

Anexo VII - Lei de Diretrizes Orçamentárias / Anexo III - Metas e Prioridades - 2026.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 8º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis que as modifiquem.

Parágrafo único As metas fiscais e financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas Leis Orçamentárias Anuais e Leis que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026-2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Sessão I
Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026 - 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14. A avaliação anual do PPA 2026 - 2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 - 2029, está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.
IV - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V - incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras

Art. 18. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no Anexo VII - Anexo III- Anexo de Metas e Prioridades, constante desta Lei, e integrarão a Lei nº 4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 122/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 090/2025
Autoria: Poder Executivo
*anexos disponíveis no link:https://leismunicipais.com.br/a1/pr/r/rolandia/lei-ordinaria/2025/436/4358/lei-ordinaria-n-4358-2025-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-ppa-do-municipio-de-rolandia-para-o-periodo-de-2026-2029-e-altera-a-lei-4297-2025-ldo-2026-e-da-outras-providencias?q=4358 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2026-2029.

Art. 4° O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

I - a execução de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, em especial educação e saúde; através de ações que priorizem o cuidado integral nos serviços de saúde de modo a reduzir as filas de espera no atendimento dos procedimentos da comunidade e assegurar o direito à educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, promovendo aprendizagem significativa, formação de valores e acesso à cultura como instrumento de expressão e participação social;

II – as ações que promovam a atração e investimentos em setores estratégicos como indústria, agro, turismo e comércio, visando ampliar o emprego e a renda econômica do município;

III - as ações integradas de prevenção à violência e promoção da segurança pública, com foco na formação cidadã, na inclusão social, fortalecendo o desenvolvimento humano como base para uma cultura de paz e de justiça social;

IV - as ações que fomentem a transformação digital, a transparência, a participação social e a eficiência administrativa, através da inovação tecnológica para a melhoria nos serviços públicos;

V- as ações que fortaleçam a cultura no município como política pública e vetor de desenvolvimento humano e econômico, ampliando o acesso e a participação da população em atividades culturais e criativas;

VI - as ações de incentivo e estímulo ao empreendedorismo e ao fortalecimento de micro e pequenas empresas, com foco nas potencialidades locais e na simplificação de processos para fomentar o desenvolvimento da industrialização e do comercio no município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:

I - Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental;

III - Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6° Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:
Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais;

Anexo III - Metas das Ações por Programas de Governo;

Anexo IV - Demonstrativo das Ações por Órgão e Programa;

Anexo V - Resumo por Programas de Governo;

Anexo VI - PPA Criança e

Anexo VII - Lei de Diretrizes Orçamentárias / Anexo III - Metas e Prioridades - 2026.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 8º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis que as modifiquem.

Parágrafo único As metas fiscais e financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas Leis Orçamentárias Anuais e Leis que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026-2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Sessão I
Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026 - 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14. A avaliação anual do PPA 2026 - 2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 - 2029, está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III- adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.
IV - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V - incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras

Art. 18. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no Anexo VII - Anexo III- Anexo de Metas e Prioridades, constante desta Lei, e integrarão a Lei nº 4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 122/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 090/2025
Autoria: Poder Executivo
*anexos disponíveis no link:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:095AF6D3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.*

SÚMULA: Autoriza o Executivo alterar a Lei nº 4.297/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Anexo de Metas Anuais, constante da Lei nº 4.297/2025, de 30 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores constante da Lei nº 4.297/2025, de 30 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º. A metodologia de cálculo das Metas Anuais e Fiscais são as constantes do Anexo III desta Lei.

Art.4° Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita constante da Lei nº 4.297/2025, de 30 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Ficam alterados os demais anexos afins constantes da Lei nº 4.297/2025.

Art. 5º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no Anexo V - Anexo de Metas e Prioridades, constante desta Lei, e integrarão a Lei nº 4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 124/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 098/2025
Autoria: Poder Executivo
*Anexos disponíveis no link:https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-ordinaria/2025/436/4359/lei-ordinaria-n-4359-2025-autoriza-o-executivo-alterar-a-lei-n-4297-2025-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2026?q=4359

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B32FE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 1062/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ15.687.871/0001- 00 estabelecida na Rodovia Jorge Lacerda nº 2975, Espinheiros, na cidade de Itajai- SC, , CEP 88.317-100 telefone (47) 97400-5861 e-mail: contato@rapachi.com , localizada na , a seguir denominada CONTRATADA,representada por, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.XXX.XXX-X SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 477.XXX.XXX- XX, residente na cidade de , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021,proposta da CONTRATADA datada de 03/02/2025, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica suprimida na cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 12.248,20** (Doze mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**,** referente à (glosa) serviços não realizados na obra**,** passando valor do contrato de **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais), para **R$ 286.751,80** (Duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)**,** representando uma redução **4,09%** (quatro vírgula zero nove por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA***
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D41A04D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 003/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA & SOUSA COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.057.352/0001-05, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle nº 718, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-077, telefone (43) 3015.4222, e-mail: **contato@konextelecom.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **KLEBER FERNANDES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 804.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em ROLÂNDIA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima, do prazo da vigência, estendendo-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 04/01/2027, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato, passando o valor mensal de para **R$ 901.88** (novecentos e um reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 942,10** (novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), representando uma correção de **4,46 %** (quatro inteiros e oitenta e dois milésimos), tendo como base o **IPCA** acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*OLIVEIRA & SOUSA COMUNICACOES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal e Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal de Administração

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B957B427

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 020/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 221/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **39.879.920/0001-67, e-mail vencigabriel@gmail.com e contato@inteltesla.com** estabelecida na Avenida Mandacaru, nº 277, Vila Santa Izabel, na cidade de MARINGÁ – PR, CEP 87.080-000, Fone (44) 99803.2296, neste ato legalmente representada pelo Senhor **GABRIEL GRESKIV DE ARRUDA VENCI**, portador do RG nº 13.416.478-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 088.515.099-64, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **03/01/2026** e término em **02/01/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato passando o valor mensal de R$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais), para R$ 10.836,68 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), representando uma correção 4,46 % (quatro vírgula quarenta e seis por cento), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ *MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI* Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **FABIO MARTINS** Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:58F2445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025 – PMR. PROCESSO Nº 286/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 162.291,24.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/01/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70488805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025 – PMR. PROCESSO Nº 287/2025.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de *sacos de amostra para alimentos* e *saquinhos para geladinho gourmet.*

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 9.637,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/01/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FA9BEA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025 – PMR. PROCESSO Nº 288/2025.

Objeto: Registro de Preços para aquisição, Implantação e operação de semáforos adaptativos no Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita POC: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 3.067.875,95.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/01/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D02AC093

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRA ERRATA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Objeto: *O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Lei nº14.660/2023, Lei nº 15.178/2025, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/ FNDE nº 3/2025), Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.*
No item "FONTE DE RECURSO" onde lê-se:
Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.
Orgão: 8 – Secretaria de Educação
Fonte de recursos: 1042

Dotação:
- *4809 – EJA – Educação de Jovens e Adultos - R$ 15.000,00*
- *4841 – Fundamental - R$ 545.000,00*
- *4865 – Ensino Infantil - R$ 280.000,00*
- *4887 – Ensino Especial - R$ 69.000,00*
- *4905 - Creche - R$ 400.000,00*

Leia-se:
Recursos provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, nos termos do disposto da Lei nº 11.947/2009.
Orgão: 8 – Secretaria de Educação
Fonte de recursos: 1042

Dotação:
- *4024 – EJA – Educação de Jovens e Adultos*
- *4053 – Fundamental*
- *4074 – Ensino Infantil*
- *4094 – Ensino Especial*
- *4110 - Creche*

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, - Central de Alimentação Escolar, através do telefone: (43) 3906-1088 e e-mail: nutricionistas.educacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 22 de dezembro de 2025.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E4D36904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 01/2025

Contrato Nº: 01/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SSE SOLUCOES EM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 36.000,00
Vigência...: Início: 01/01/2026 Término: 01/01/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR1/2025
Recursos...: Dotação: 878 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de assistência especializada, acompanhamento e suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal no uso dos softwares fornecidos pela empresa Pública Tecnologia.

Marcelo Joao Barili
Presidente de Câmara Municipal

Salgado Filho, 23/12/2025

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4A2022E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 51/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo, montado em caminhão, com capacidade mínima de 6 toneladas e alcance mínimo de 17 metros, incluindo operador e combustível

Data de entrega dos envelopes: 26/01/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 26/01/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de dezembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:468E9A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 52/2025,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 52/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços de materiais e equipamentos veterinários

Data de entrega dos envelopes: 28/01/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 28/01/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de dezembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2D6AF520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-28, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01, e

CONTRATADA: Maq Construtora
Paulo Roberto Krause Obras LTDA.

OBJETO: Construção de um Parque linear, contendo: pista de caminhada e ciclovia em concreto, passeios em paver, piso emborrachado,
mirante, iluminação pública, arquibancadas e rampas de acessibilidade..

VALOR: R$ 1.164.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F86A807A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Contrato Nº: 85/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA
Valor.....: R$1.164.000,00
Vigência...: Início: 06/01/2026 Término: 02/05/2027
Licitação..: Concorrência Nº.: 13/2025
Recursos...: Dotação: 1030 - 1 . 12001 . 18 . 541 . 16 . 2.43 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Objeto.....: Construção de um Parque Linear, contendo: pista de caminhada e ciclovia em concreto, passeios em paver, piso

emborrachado, mirante, iluminação pública, arquibancadas e rampas de acessibilidade no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/12/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E7FA9F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA ATA N°54/2024- ADITIVO N°01/2025

RENOVAÇÃO DA ATA Nº: 54/2024
ADITIVO Nº: 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 04.949.630/0001-68, com o valor total de R$ 388.421,94
L&G POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 24.475.164/0001-33, com o valor total de R$ 114.327,00
Valor Total: 502.748,94
Vigência: Início: 04/01/2026 Término: 04/01/2027
Licitação: Pregão Nº: 61/2024
Recursos: Dotação: 668 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
669 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para Perfuração, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:408501FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 453/2025

ERRATA A PORTARIA Nº 453/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata,

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 453/2025, datada de 19 de dezembro de 2025 o qual constou na edição nº 3432, de 22 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 05.01.2024 a 04.01.2025.

Leia-sê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, **a partir do dia 05 de janeiro de 2026**, correspondente ao período aquisitivo de 05.01.2024 a 04.01.2025.

Salgado Filho-Pr, 23 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6C70C63A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 466, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 466, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO (1636),** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, à partir do dia 05 de janeiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 25.11.2024 a 24.11.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CF5CA94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142

DECRETO Nº 142, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o ano de 2026 no âmbito da administração pública do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica divulgado o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos para o ano de 2026, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) - Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira) - Recesso;
III - 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda e terça-feira) – Ponto facultativo (Carnaval);
IV - 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas- Recesso;
V - 2 de abril de 2026 (quinta-feira) - Recesso;
VI - 3 de abril de 2026 (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 20 de abril de 2026 (segunda-feira) - Recesso;
VIII - 21 de abril de 2026 (terça-feira) - Tiradentes (feriado nacional);

IX - 1º de maio de 2026 (sexta-feira) - Dia do Trabalho (feriado nacional);
X - 4 de junho de 2026 (quinta-feira) - Corpus Christi - Recesso;
XI - 5 de junho de 2026 (sexta-feira) - Recesso;
XII - 7 de setembro de 2026 (segunda-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII - 4 de outubro de 2026 (domingo) - Padroeiro do Município, São Francisco (feriado municipal);
XIV - 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV – 13 Dia do Servidor Público e do Professor - Recesso
XVI - 2 de novembro de 2026 (segunda-feira) - Finados (feriado nacional);
XVII – 14 novembro – Dia do Município
XVIII - 15 de novembro de 2026 (domingo) - Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 20 de novembro de 2026 (sexta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XX - 24 - dezembro - Recesso
XIX -25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) - Natal (feriado nacional).
XX – 31 de dezembro - Recesso
Art. 2º Caberá aos secretários municipais e aos dirigentes das entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência durante os períodos de recesso e ponto facultativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Salgado Filho, 23 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:E1DFA353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 034/2025

RESOLUÇÃO N. º 034/2025

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Vanessa Veloso	04/10/2022	Contadora	2024/2025	29/12/2025 27/01/2026

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:70CB7280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

Objeto:	Locação de parte do imóvel lote rural nº 38 da gleba 108-fb na comunidade de são jorge, destinado a servidão de água para distribuição aos moradores da comunidade
Contratado:	Ernestina Amâncio Pinheiro
Cnpj:	019.935.559-27
Valor:	8.040,00
Vigência:	15/12/26
Foro:	Comarca de salto do lontra - pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B696C14B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

AUMENTO DE META:	286.012,11

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1EA0024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025

OBJETO:	Aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%).
CONTRATADO:	BERTHOLDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VIGÊNCIA:	23/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FA29CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025

OBJETO:	Aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%).
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VALOR:	600.000,00
VIGÊNCIA:	15/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B6528C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025

OBJETO:	Aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%).
CONTRATADO:	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA
CNPJ:	97.520.185/0001-05
VIGÊNCIA:	23/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1EDA7CAB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1267/2025

DECRETO Nº. 1267, DE 23 DE DEZEMBRO 2025.

Súmula: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 26 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 26 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo o serviço de coleta de lixo e na Secretaria Municipal de Saúde será estabelecido escala de plantão, prevista na Lei Municipal nº 035/98, 125/2008, Lei nº 213/2021 e da Lei nº 294/2021, e o setor de Licitações e Contratos mantidos em funcionamento.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:C9687822

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1133/2025

PORTARIA N° 1133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adriana Teresinha Uavnicza	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2024	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
02	Ana Paula Gorges Faust	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
03	Caciane de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
04	Claudia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
05	Cleonice Medeiros de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
06	Cleonice Risciki dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
07	Cleusa Fredo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
08	Eleine Palavesini Cataneo	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
09	Elenice Aparecida Ribeiro Pazin	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
10	Elenir Silva dos Santos Fachinello	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2009	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
11	Eliane Paula Dal Cortivo Zanettin	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
12	Elidiane Martins Sartori	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
13	Elizabete Gomes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2024	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
14	Ema Beltrame Engels	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
15	Indianara Bonetti	Agente Comunitário de Saúde	11/09/2017	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
16	Janete Aparecida Vieira Sarmento Pilatti	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
17	Janete Vergilino Geremia	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
18	Jaqueline Aparecida Becker	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2024	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
19	Karine Pedroso Bratti	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
20	Marcia Aparecida Carminatti	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
21	Marizete Silveira da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	02/12/2019	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
22	Marlei Fatima Baranoski	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2008	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
23	Monica Cardoso de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	09/07/2009	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
24	Neiva Antunes Pickler	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
25	Paula Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2024	2024-2025	29/12/2025 à 27/01/2026
26	Sandra Aparecida Lara Lanzana	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
27	Sandra Mara Oenning	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
28	Simoni Farinello Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
29	Sirlei Pinto Vieira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
30	Sonia Antunes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	11/09/2017	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
31	Tania Freitas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Sandra Mara Scheper Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2024	2025-2026	22/12/2025 à 05/01/2026

Art. 3º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Maria Kisathowski Fiss	Agente Comunitário de Saúde	03/01/2011	2025-2026	22/12/2025 à 05/01/2026

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:40BC3D9F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1136/2025

PORTARIA Nº. 1136, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Silvana Maria Antunes dos Santos	Professor 20h	18/02/2009	C-5	C-6
Janete Pereira Wessling	Aux. Serv. Gerais 20h	18/05/2009	B-5	B-6

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1631B633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karollyne dos Santos Marques**,** portadora da matrícula nº 36741 como gestora do Contrato de **nº 65/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 35/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Viviane Jesuita Rodrigues**,** portadora da matrícula nº 36891 como fiscal do Contrato de **nº 65/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 35/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 22 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C4FB8101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.498/2025

DECRETO Nº 2.498/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 35.500,00– (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O SR. CLAUDIO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1100/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R$ 35.500,00 – (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 3.500,00
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 3.500,00**

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 3.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 26.000,00
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 26.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 3.000,00**

TOTAL:..... R$ 35.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 7.000,00
3.3.90.91.00.00 – Semtenças Judiciais **R$ 7.000,00**

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 3.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 3.500,00**

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 7.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **R$ 7.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens fixas pessoal civil **R$ 3.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 3.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 8.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção Sistema de água
076 – Recursos Livres R$ 4.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **R$ 4.000,00**

TOTAL:..... R$ 35.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6B78E63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2025

PORTARIA N.º 160/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares de forma fracionada ao(à) servidor(a) público(a) municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 112-A da Lei Municipal nº 108/1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.175/2025, que autoriza o fracionamento das férias em até 03 (três) períodos, observada a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a concordância do servidor e a garantia do funcionamento mínimo da unidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ GABRIEL VERONEZE MUNHOZ, portador(a) da matrícula n.º 1046, ocupante do cargo de advogado, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente à 1ª (primeira) parcela do período aquisitivo de 01 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O saldo remanescente de dias referente ao mesmo período aquisitivo será usufruído em data oportuna, mediante novo agendamento, observando-se os critérios de fracionamento previstos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:690B01F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 161/2025

PORTARIA N. º 161/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 155/2025, que concedia Licença para Trato de Interesse Particular, antes do início de sua vigência, por motivo de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus atos por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto expressamente no Art. 3º da Portaria nº 155/2025, que estabelece o caráter discricionário e precário da licença, passível de revogação a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a superveniente e imperiosa necessidade de serviço no Departamento de Agricultura, demandando a permanência da servidora técnica para a continuidade dos projetos em andamento;

CONSIDERANDO que a referida licença ainda não iniciou a produção de seus efeitos, visto que o gozo estava previsto apenas para iniciar em 01 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA em todos os seus termos a Portaria nº 155/2025, datada de 12 de dezembro de 2025, que concedia Licença para Trato de Interesse Particular à servidora ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, matrícula nº 944, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º. Em decorrência da revogação anterior à implementação do afastamento, a servidora deverá manter o exercício regular de suas funções, sem solução de continuidade, permanecendo inalterada sua situação funcional e remuneratória.

Art. 3º. Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos as anotações de praxe na ficha funcional da servidora, tornando sem efeito os registros prévios referentes à licença ora cancelada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F816E55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2025

PORTARIA N.º 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** ao Servidor Municipal **MARCELO CESTÁLIO RIBEIRO,** matricula 434, cargo efetivo **PINTOR**, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6D75627A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2025

PORTARIA N.º 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS,** ao Servidor Municipal **VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matricula 100285, cargo efetivo **ANALISTA DE SISTEMAS**, no período de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:42757EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 028/2025

EDITAL N.º 028/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	
NOME	**POSIÇÃO**
MARIANE ROMA GURSON FUZA	9º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos		
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho	
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro	
3	Parda			3	Loiro			3	Azul	
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde	
5	Indígena			5	Preto			5	Preto	

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:16EE0C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2025 EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 04.503.070/0001-13, sito na Rua Marcos Tomazini, 157, Sala A, Columbia, CEP: 86.057-060, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.774,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ELETROHOME LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ de n.º 45.683.510/0001-49, sito na Av. Marcelino Pires, 476, centro, CEP:79.801-004, na cidade de Dourados, Estado do Mato grosso do Su;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 15 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:96EA355F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 885/2025

LEI Nº: 885/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR A RECEBER EM DOAÇÃO, DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A LEI ESTADUAL Nº: 21.660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR autorizado a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel que especifica a Lei Estadual nº 21.660, de 02 de outubro de 2023, denominado Reserva Técnica COHAPAR, localizado neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, matriculado sob nº 20.764 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

Art. 2º - A referida doação perfaz o total de 01 (um) imóvel, com área total de 1.548,00m² (um mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), tendo sido avaliado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, quando da sanção do ato autorizativo da doação, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais).

§ único – O valor venal acima especificado devera, no ato da efetivação da doação (escrituração e registro), ser obrigatoriamente atualizado, considerando-se as boas práticas e normas técnicas aplicáveis, por Comissão Especial de Avaliação especialmente designada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Tesouro Municipal, suportadas por meio de dotações orçamentárias próprias, especialmente no que tange as custas e emolumentos decorrentes de serviços notariais necessários a regularização, escrituração e registro da doação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E5B5F57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 886/2025

LEI Nº: 886/2025

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR A DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ sob nº: 15.131.624/0001-15, autorizado a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo – APAE, organização da sociedade civil de caráter privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 73.274.169/0001-03, isenta de inscrições estadual e municipal, com sede à Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, Bairro: Centro, nesta Municipalidade, os seguintes bens móveis:

I - Veículo do tipo van, marca: Fiat, modelo: Ducato MC TCA MIC, ano: 201/2016, cor predominante: branca, combustível: diesel, placa nº: BAI-5793 (BAI-5H93 na conversão ao Padrão Mersocul), chassi nº: 93W245H3RG2155049, Renavam nº: 0107.915824-0. O referido bem está registrado no patrimônio municipal com o tombo nº 10.298, encontrando-se em perfeito estado de conservação, sem reserva de domínio, alienação fiduciária e/ou gravame e fora avaliado em R$ 121.924,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro Reais);

II - Veículo do tipo passeio, marca: Chevrolet, modelo: Classic LS, ano: 2016/2016, cor predominante: prata, combustível: álcool e gasolina, placa nº: BAQ-6074 (BAQ-6A74 na conversão ao Padrão Mersocul), chassi nº: 8AGSU1920GR144902, Renavam nº: 0109.221991-6. O referido bem está registrado no patrimônio municipal com o tombo nº 10.340, encontrando-se em perfeito estado de conservação, sem reserva de domínio, alienação fiduciária e/ou gravame e fora avaliado em R$ 34.203,00 (trinta e quatro mil, duzentos e três Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da organização donatária, incluindo, mas não se limitando, as custas e emolumentos decorrentes de vistorias, conversão de placas, emissão de documentos, reconhecimento de firmas, transferências, licenciamentos, impostos, revisões, recalls e manutenções necessárias a efetivação da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:392C65B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 887/2025

LEI Nº: 887/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR A DOAR BEM MÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ sob nº: 75.462.820/0001-02, autorizado a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo – APAE, organização da sociedade civil de caráter privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 73.274.169/0001-03, isenta de inscrições estadual e municipal, com sede à Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, Bairro: Centro, nesta Municipalidade, o seguinte bem móvel:

I - Veículo do tipo passeio, marca: Chevrolet, modelo: Spin MT LTZ, ano: 2017/2018, cor predominante: cinza, combustível: álcool e gasolina, placa nº: BBV-8974 (BBV-8J74 na conversão ao Padrão Mersocul), chassi nº: 9BGJC7520JB167042, Renavam nº: 0114.079132-7. O referido bem está registrado no patrimônio municipal com o tombo nº 11.117, encontrando-se em perfeito estado de conservação, sem reserva de domínio, alienação fiduciária e/ou gravame e fora avaliado em R$ 50.908,00 (cinquenta mil, novecentos e oito Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da organização donatária, incluindo, mas não se limitando, as custas e emolumentos decorrentes de vistorias, conversão de placas, emissão de documentos, reconhecimento de firmas, transferências, licenciamentos, impostos, revisões, recalls e manutenções necessárias a efetivação da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E01993E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 888/2025

LEI Nº: 888/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR A RECEBER EM TRANSFERÊNCIA E DOAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, O TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA A LEI ESTADUAL Nº: 22.918, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR autorizado a receber em transferência e doação, do Estado do Paraná, o trecho rodoviário que especifica a Lei Estadual nº 22.918, de 12 de dezembro de 2025, incluindo faixas de domínio, benfeitorias e acessórios, com extensão de 1,865km (um quilometro, oitocentos e sessenta e cinco metros lineares) da Rodovia Estadual PR-218, do Sistema Rodoviário Estadual – SRE/DER-PR/SEIL, sob o código 218S0633EPR, localizado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, compreendido entre os pontos de coordenadas inicial: 22º57′5,29″S, 53º17′29,76″O, e final: 22º56'8,96"S, 53º17'5,68"O, tendo por referencial geodésico global: Datum WGS84 (*World Geodetic System* 1984).

§ 1º - São recepcionados os termos do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 2.647, de 19 de julho de 1980, que instituiu e fixou em 25,00m (vinte e cinco metros lineares) a largura da faixa de domínio do referido trecho.

§ 2º - O valor venal será estabelecido no ato de efetivação da doação (escrituração e registro), considerando-se as boas práticas e normas técnicas aplicáveis, por Comissão Especial de Avaliação especialmente designada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei, se necessário, correrão por conta do Tesouro Municipal, suportadas por meio de dotações orçamentárias próprias, especialmente no que tange as custas e emolumentos decorrentes de serviços notariais necessários a regularização, escrituração e registro da doação, suplementadas se necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da operação, gestão, manutenção, melhorias e ampliações do referido trecho rodoviário correrão por conta do Tesouro Municipal, suportadas por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:127DA854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2025

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	41.970,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**41.970,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social usará o provável excesso de arrecadação da fonte acima mencionada o mesmo valor de R$ 41.970,00 (Quarenta e um mil e novecentos e setenta reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 23 de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:CB0DD3A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2026, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 18 de DEZEMBRO de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 18 de DEZEMBRO de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2026.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2025.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2026 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2026.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2026, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2026.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 23 de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

ANTONIO MARCOS MOLONHA
Diretor Executivo CIAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:2E64B3A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre a Programação financeira e o cronograma de execução de desembolso das receitas previstas para o exercício financeiro de 2026, do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social - CIAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira do Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, para o Exercício Financeiro de 2026, assim prevista:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2026

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	73.923,33	73.923,33
Fevereiro	73.923,33	73.923,33
Março	73.923,33	73.923,33
Abril	73.923,33	73.923,33
Maio	73.923,33	73.923,33
Junho	73.923,33	73.923,33
Julho	73.923,33	73.923,33
Agosto	73.923,33	73.923,33
Setembro	73.923,33	73.923,33
Outubro	73.923,33	73.923,33
Novembro	73.923,33	73.923,33
Dezembro	73.923,37	73.923,37

Art. 2º - Com REFERENCIA ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO/FEVEREIRO	147.846,66
MARÇO/ABRIL	147.846,66
MAIO/JUNHO	147.846,66
JULHO/AGOSTO	147.846,66
SETEMBRO/OUTUBRO	147.846,66
NOVEMBRO/DEZEMBRO	147.846,70

CRONOGRAMA PARA 2026

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	73.923,33
Fevereiro	73.923,33
Março	73.923,33
Abril	73.923,33
Maio	73.923,33
Junho	73.923,33
Julho	73.923,33
Agosto	73.923,33
Setembro	73.923,33
Outubro	73.923,33
Novembro	73.923,33
Dezembro	73.923,37

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor a partir de 01 de janeiro, revogada as disposições em contrario.

Santa Fé, 23 de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:D12D5AE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CIAS

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2026, conforme aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Edson Palotta Netto, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS, para o exercício financeiro de 2026, em R$ 887.080,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	2.500,00
Transferências Correntes	884.580,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**887.080,00**

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
Outras Despesas Correntes	869.580,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**871.080,00**
Despesas de Capital	**15.000,00**

Investimentos	15.000,00
Reserva de Contingência	**1.000,00**
TOAL DAS DESPESAS	**887.080,00**

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Fé, 23 de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:56858729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 36/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ROGÉRIO LEITE PEREIRA MATIAZZI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ROGÉRIO LEITE PEREIRA MATIAZZI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 044.189.719-39, residente e domiciliado na Rua Amadeu Minante, nº 527, Jardim América, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 23 de dezembro de 2025 até a data de 22 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 23 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO LEITE PEREIRA MATIAZZI
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:223EF7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CLINICARE CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 61995) do lote 01, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 74.357,76 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DA87D86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SANTA FÉ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 03 (Código 62005) do lote 06, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 35.892,36 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0DBB9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos da Frota Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 20 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,18% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de dezembro de 2025, totalizando para o período a ser aditivado o valor de R$ 34.899,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2670686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº. 45/2025 – SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

As **18h00min** do dia **dezessete** do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se os **Senhores Vereadores** e **Senhora Vereadora** para realizar a **Sessão Legislativa Extraordinária** da **61ª Sessão Legislativa** da **15ª Legislatura**, do **2º Período** de Sessões Ordinárias, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, situado na Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", convocada pela Presidência através do **Edital de Convocação de Sessão Legislativa Extraordinária nº 013/2025,** com o seguinte objetivo: **"eleição para renovação da Mesa para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 38 - parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno".** Sobre a Presidência da Vereadora **Erica do Nascimento** e Secretariada pelo Vereador **Leonir Pessini** 1º Secretário, compondo ainda a Mesa Diretora o Vereador **Elivelton Agazzi** Vice Presidente e o Vereador **Eduardo Martins** 2º Secretário. Procedida à chamada verificou-se a presença de mais os seguintes Vereadores: **Cleverson Rampanelli, Nilso do Nascimento, Valdecir Lazarotto, Vilmar Glowacki** e **Vilson Matciulevicz.** Havendo número Regimental e sobre a Proteção de Deus, a Senhora Presidente **Erica do Nascimento** instalou a **Sessão Legislativa Extraordinária** e comunicou aos Senhores Vereadores que a **Sessão Legislativa Extraordinária** foi convocada pela **Mesa Diretora** da Câmara Municipal para apreciação de matéria objeto de convocação, sendo que só poderá os Vereadores e Vereadoras se reportar sobre assuntos relacionados à convocação, conforme determina o Regimento Interno. Em seguida solicitou a todos que ficassem em Pé e após Rezar a **Oração do "Pai Nosso"** e ouvir a Leitura do **Salmo Responsorial SL 71-72.** Após solicitou do 1º Secretário **Leonir Pessini** e do Secretário Executivo **Gerson Luiz Ghiggi** proceder à Leitura do **Expediente**: **- Expediente da Mesa Diretora –** Leitura da **Ata nº 44/2025 - Sessão Legislativa Ordinária** do dia **11 de dezembro de 2025**, após discutida, votada e **APROVADA** por unanimidade em única discussão e votação e Leitura do **Edital de Convocação de Sessão Legislativa Extraordinária nº 013/2025.** Após comunicou que o **Edital de Convocação de Sessão Legislativa Extraordinária nº 013/2025,** foi lido na **Sessão Legislativa Ordinária** do Dia **09 de Dezembro de 2025** e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Dia 10 de Dezembro – Edição 3424**. No **Pequeno Expediente** não houve inscrições de Vereadores**.** Na **Ordem do Dia** não houve matérias inscritas. Na **Ordem do Dia da Sessão Seguinte** não houve matérias a inscrever. Em **Explicações Pessoais** não houve inscrições de Vereadores. Em **Atividades da Mesa** houve a **Eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026.** Antes de ser iniciada a eleição, a Presidente **Erica do Nascimento** informou que conforme determina o Regimento Interno foi apresentada na Câmara Municipal **02 (duas) Chapas** para concorrer à **eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026**, dentro do prazo das **17h00min** do **Dia 16 de Dezembro de 2025**, conforme determina o Regimento Interno. Solicitou do Secretário Executivo **Gerson Luiz Ghiggi** proceder a Leitura da correspondência de autoria do Vereador **Eduardo Martins**, contendo a nominativa da Chapa apresentada: Presidente - Vereador **Eduardo LMartins;** Vice Presidente – Vereador **Nilso do Nascimento**; 1º Secretário – Vereador **Elivelton Agazzi** e 2º Secretário –Vereador **Leonir Pessini** e da correspondência de autoria do Vereador **Cleverson Rampanelli,** contendo a nominativa da Chapa apresentada: Presidente - Vereador **Cleverson Rampanelli;** Vice Presidente – Vereador **Vilmar Glowacki**; 1º Secretário – Vereador **Valdecir Lazarotto** e 2º Secretário – Vereador **Vilson Matciulevicz.** Em seguida a Presidência solicitou do **1º Secretário** Vereador **Leonir Pessini** proceder à chamada nominal dos **Vereadores** e **Vereadora** conforme lista de chamada e informou aos **Vereadores** e **Vereadora** que os mesmos deverão retirar a cédula de votação junto ao **Secretário Executivo**, se dirigir até a Mesa localizada atrás das Bandeiras, assinalar uma das opções: **CHAPA 1** ou **CHAPA 2**, e após retornar e colocar a cédula dentro da **URNA** que se encontra localizada na Mesa da Assessoria Jurídica para a votação e eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para a **62ª Sessão Legislativa – 2026,** por **Escrutínio Secreto.** Após ser feita a Votação, a Presidente **Erica do Nascimento** convidou os Vereadores **Nilso do Nascimento, Líder de Bancada** e **Valdecir Lazarotto** para fazerem a escrutinação dos votos. Procedida a escrutinação dos votos a Presidência da Casa verificou que houve **09(nove)** votos na urna, sendo: **Chapa 01**: **05 (cinco)** votos favoráveis; **Chapa 02: 04 (quatro)** votos favoráveis; **Votos em Branco**: **00 (zero)** votos. Dando

continuidade o processo de eleição da Mesa, a Presidente **Erica do Nascimento** nos Termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal **Declarou Eleita** a nova **Mesa Diretora** para o ano de **2026** composta pelos seguintes Vereadores: Presidente: **EDUARDO LIEGEL MARTINS – CPF nº 073.726.079-30**; Vice Presidente: **NILSO GARCIA DO NASCIMENTO – CPF nº 025.688.289-43;** 1º Secretário: **ELIVELTON AGAZZI – CPF nº 044.574.139-25** e 2º Secretário: **LEONIR PESSINI – CPF nº 049.246.089-20.** Dando seqüência a Presidente convidou todos os Vereadores componentes da Mesa Diretora **eleitos** para ficarem em pé. De acordo com o **artigo 15** do Regimento Interno, a Presidente prestou o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".** Após solicitou do 1º Secretário a chamada dos Vereadores Eleitos para a **Mesa Diretora Gestão 2026:** Vereador **EDUARDO LIEGEL MARTINS** – Presidente; Vereador **NILSO GARCIA DO NASCIMENTO** – Vice Presidente; Vereador **ELIVELTON AGAZZI** – 1º Secretário e Vereador **LEONIR PESSINI** – 2º Secretário, para os mesmos se postarem próximos aos pavilhões do Brasil, Estadual e Municipal e proferir a declaração: **"ASSIM O PROMETO".** Nos Termos do **Regimento Interno** e **Lei Orgânica Municipal,** a Presidência **Declarou Empossados** para a **62ª Sessão Legislativa** da **15ª Legislatura**, que corresponde ao período de **01 de janeiro** a **31 de dezembro de 2026**. Portanto Declarou **empossada** a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores. Dando seqüência convidou os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, de acordo com a chamada nominal a ser procedida pelo **1º Secretário**, para a assinatura do **Termo de Posse da Mesa Diretora ano 2026.** Vereador **Cleverson Rampanelli;** Vereador **– Eduardo Martins*;*** Vereador **– Elivelton Agazzi*;*** Vereadora **– Erica do Nascimento*;*** Vereador **– Leonir Pessini;** Vereador **– Nilso do Nascimento*;*** Vereador **– Valdecir Lazarotto*;*** Vereador **– Vilmar Glowacki** e Vereador **– Vilson Matciulevicz.** Após informou que de acordo com o **parágrafo 2º** do **art. 38** do **Regimento Interno**, a posse dos eleitos ocorrerá de forma automática no dia **1º de janeiro de 2026.** Em seguida foi deixada a palavra aos membros eleitos da **Mesa Diretora Gestão 2026** para se reportarem sobre a **Eleição da Mesa Diretora**, **Trabalhos Legislativos de 2025** e **Mensagem de Natal e Ano Novo** aos Izabelenses, por um prazo de até **02 Minutos** para Explanações. Também passou a palavra aos demais Vereadores se reportarem sobre a **Eleição da Mesa Diretora**, **Trabalhos Legislativos de 2025** e **Mensagem de Natal e Ano Novo** aos Izabelenses. – Prazo de até **02 Minutos** para Explanações. Por ultimo usou da palavra a atual Presidente **Erica do Nascimento** para se reportar sobre a eleição da **Mesa Diretora Gestão 2026, Trabalhos Legislativos de 2025** e **Mensagem de Natal e Ano Novo** aos Izabelenses. A **Sessão Legislativa Extraordinária** foi suspensa em até **10 (dez)** minutos para elaboração da **Ata da Sessão Legislativa Extraordinária do Dia 17 de Dezembro de 2025.** Reaberta a **Sessão Legislativa Extraordinária** a Presidência solicitou que fosse feita a Leitura da **Ata da Sessão Legislativa Extraordinária do Dia 17 de dezembro de 2025,** após discutida, votada e **APROVADA** por unanimidade em única discussão e votação. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, a Senhora Presidente **Erica do Nascimento** agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, Funcionários, pessoas que acompanharam a **Sessão Legislativa Extraordinária** Via Facebook na pagina da Câmara Municipal. Solicitou a Leitura da Ata que achada conforme foi aprovada e no final assinada pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora. Estando a mesma gravada em sua integra em Arquivo de Áudio e Vídeo de Computador. Levante-se a Sessão.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

ELIVELTON AGAZZI
Vice Presidente

LEONIR PESSINI
1º Secretário

EDUARDO MARTINS
2º Secretário

CLEVERSON RAMPANELLI
Vereador

NILSO DO NASCIMENTO
Vereador

VALDECIR LAZAROTTO
Vereador

VILMAR GLOWACKI
Vereador

VILSON MATCIULEVICZ
Vereador

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:42C39CB5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"MESA DIRETORA – 62ª SESSÃO LEGISLATIVA – 15ª LEGISLATURA"

Aos **17 (dezessete)** dias do mês de **dezembro** do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h00min horas, nesta cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", compareceram em **"Sessão Legislativa Extraordinária"** os Vereadores e Vereadora para eleição da renovação da **Mesa Diretora para o ano de 2026 - 62ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura**, que compreende o período de **01 de janeiro de 2026** a **31 de dezembro de 2026,** conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno. Em ato contínuo a **Presidente Gestão 2025** Vereadora **ERICA ISABEL DO NASCIMENTO**, declarou **Eleita** e **Empossada** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2026, assim constituída:

Presidente: EDUARDO LIEGEL MARTINS
Vice Presidente: NILSO GARCIA DO NASCIMENTO
1º Secretário: ELIVELTON AGAZZI
2º Secretário: LEONIR PESSINI

De acordo com o **parágrafo 2º do art. 38** do **Regimento Interno,** a posse dos eleitos, ocorrerá de forma automática no dia **1º de janeiro** do ano de 2026.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com os Eleitos e Empossados e demais Vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 do mês de dezembro do ano de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO –
Presidente Gestão 2025

Empossados – Mesa Diretora 2026

EDUARDO LIEGEL MARTINS –
Presidente

NILSO GARCIA DO NASCIMENTO -
Vice – Presidente

ELIVELTON AGAZZI –
1º Secretário

LEONIR PESSINI –
2º Secretário

CLEVERSON RAMPANELLI –
Vereador

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO –
Vereadora

VALDECIR LAZAROTTO –
Vereador

VILMAR GLOWACKI –
Vereador

VILSON DE JESUS MATCIULEVICZ –
Vereador

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B6878D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº36/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO DE FOTOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LÚCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 272/2023
Ref. Licitação Processo dispensa Nº36/2023
Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Santa Lúcia - Pr
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BRUNELI APARECIDA MIERZWINSKI 08171930905
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/09/2026.
Prazo de Vigência: 02/09/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BAB763D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 157/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº58/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o Ano Letivo 2026.
Valor:
R$ 1.733,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2026.
Prazo de Vigência: 22/12/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:15FC2FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 158/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 158/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº58/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o Ano Letivo 2026.
Valor:
R$ 7.090,70 (Sete Mil e Noventa Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2026.
Prazo de Vigência: 22/12/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3E60E351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 159/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 159/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº58/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o Ano Letivo 2026.
Valor:
R$ 11.592,85 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2026.
Prazo de Vigência: 22/12/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:41C0573D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 160/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 160/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº58/2025.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o Ano Letivo 2026.
Valor:
R$ 2.920,50 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2026.
Prazo de Vigência: 22/12/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D14EA09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 161/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2025.

CONTRATO Nº 161/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº55/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ULTRAMEGA TELECOM LTDA;
Objeto:
Fornecimento de Link de Internet via fibra Optica, com velocidade mínima de 20Mpbs (Dowloand/Upload) por ponto com IPV4 fixo – Fibra optica e ip profissional link dedicado 100% para 06 (seis) pontos de câmera de monitoramento no perímetro urbano de Santa Lúcia -PR.
Valor:
R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2026.
Prazo de Vigência: 22/12/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:996F827B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 45/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 45/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 12/2025, que teve como objeto ***Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e conforme demanda, de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do SUS, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA
27.335.999/0001-86
R MARECHAL FLORIANO, 1925 SALA 02 - CEP: 85802200 - BAIRRO: NEVA CIDADE/UF: Cascavel/PR
Sheila de Fatima Antunes Henning
063.019.669-96

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:767C0C34

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 341/2025 DATA 23/12/2025

Prorroga licença por Motivo de Doença em pessoa da família à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a prorrogação por mais 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família à servidora **JANAINA PERETTO**, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 30 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data com efeito retroativo a 30 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5032487E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00080-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A – Brasília – DF – CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência prefixo 5765-7, Santo Antonio do Sudoeste/PR.

FINANCIADO: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR - CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

VALOR E OBJETO DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 4.350.000,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BA804CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4313/2025

DECRETO Nº 4313/2025

Dispõe sobre a adoção do procedimento de inversão de fases, a exigência de garantia de proposta e a utilização da pré-qualificação nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com os arts. 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 22.883, de 09 de dezembro de 2025, do Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 22.883, de 09 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia realizadas pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá ser adotado o procedimento de inversão de fases, no qual a fase de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, desde que haja previsão expressa no edital.
Art. 2º Quando adotada a inversão de fases, a Administração deverá analisar previamente a documentação relativa à:
I – qualificação técnica;
II – qualificação econômico-financeira;
III – habilitação jurídica dos licitantes.
Art. 3º A inversão de fases deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e do julgamento objetivo, conforme a legislação vigente.
Art. 4º Quando não for adotado o procedimento de inversão de fases previsto neste Decreto, deverá ser exigida, preferencialmente nas licitações de obras e serviços de engenharia, a garantia de proposta, como mecanismo para evitar a participação de licitantes sem capacidade de execução do objeto.
Art. 5º A exigência de garantia de proposta observará o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o edital considerar:

I – o grau de complexidade da execução do objeto;
II – o vulto econômico da contratação;
III – a relevância social do empreendimento.
Art. 6º O percentual, a forma e as condições da garantia de proposta deverão estar expressamente previstos no edital de licitação.
Art. 7º O Município de Santo Antonio do Sudoeste deverá, sempre que possível, utilizar procedimentos de pré-qualificação objetiva nas licitações de obras e serviços de engenharia, com a finalidade de reduzir a fase de habilitação técnica.
Art. 8º A pré-qualificação será realizada conforme as diretrizes previstas no art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, objetivando assegurar que a participação futura nos procedimentos licitatórios seja restrita a licitantes previamente considerados aptos.
Art. 9º Os critérios técnicos para a pré-qualificação deverão ser objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação.
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal responsável pelas licitações e contratos a adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0AA3487A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4314/2025

DECRETO N. º 4314/2025

SÚMULA: Fixa o valor da U.F.M. Unidade Fiscal do Município, para o exercício 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 669 da Lei Municipal n. º 3262/2024 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fixa a Unidade Fiscal do Município U.F.M no valor de **R$106,31** (cento e seis reais e trinta e um centavos) conforme índice de correção IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 meses de 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento), a qual passará a vigorar para o exercício de 2026.
Artigo 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município U.F.M passa a viger com os acréscimos do artigo 1º a partir de 02 de janeiro de 2026.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A706607F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
VALOR: R$ 8.850,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Cezário Luiz Caobianco - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76808B26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.;
VALOR: R$ 1.530,00 (Mil e Quinhentos e Trinta Reias).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:503591EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 04/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 5.004,10 (Cinco Mil e Quatro Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Dalci Dambros - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DB1A62C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 03/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 13.286,00 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Patrícia Bach - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F79EBE9D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 03/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9AD8151C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2024 PREGÃO Nº 51/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2024
Pregão Nº 51/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso medico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 03/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 7.529,00 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Cezário Luiz Caobianco - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A29FEDC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025
Processo inexigibilidade nº 166/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TESSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 63.309.336/0001-50
Representante: BRUNA TESSER ROSA
CPF nº 063.668.449-09
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AAFBB4E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2025
Processo inexigibilidade nº 167/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: L C B CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 79.038.790/0001-54
Representante: LIARA CRISTINA BOHN
CPF nº 009.531.969-76
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:31D14BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2025 CONTRATO Nº 237/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2025
CONTRATO Nº 237/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) MUNICIPAL DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES)**

CONTRATADA:
SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 14.147.098/0001-19, sediada RODOVIA BR 463 KM 12, SN - ZONA RURAL, CEP: 79.804-970 na cidade Dourados / Mato Grosso do Sul, e-mail:comercial@sancristo.com.br telefone: (44) 3631-1829 representante Sr. MARCELO GONCALVES DIAS, portador do CPF nº 037.950.069-88. Com o valor de 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 23 de dezembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:203C6FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) MUNICIPAL DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES)**

Empresa Vencedora:
01. SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº **14.147.098/0001-19**, sediada **RODOVIA BR 463 KM 12, SN - ZONA RURAL**, CEP: **79.804-970** na cidade **Dourados / Mato Grosso do Sul**, e-mail:comercial@sancristo.com.br telefone: **(44) 3631-1829** representante Sr. **MARCELO GONCALVES DIAS**, portador do CPF nº **037.950.069-88. Com o valor de 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 23 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:374580A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 435/2025

PORTARIA nº 435/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 141/2025 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com o LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS, o termo de fomento nº 01/2026 com objeto nele especificado;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com o Lar Comunitário dos Velhinhos devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:24892DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 293 de 23 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Maringa/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Sidalina Oliveira Neves** para tratamento médico em sua cidade de origem Maringá/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** TAW-5A91
Saída: 23 de dezembro de 2025	**Retorno:** 24 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F3FBCBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 294 de 23 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Maringá/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Sidalina Oliveira Neves** para tratamento médico em sua cidade de origem, Maringá/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** TAW-5A91
Saída: 23 de dezembro de 2025	**Retorno:** 24 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E8792C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA REGINA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N° 295 de 23 de dezembro de 2025.
O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,
RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Regina Aparecida da Silva	
Cargo: Técnico em Enfermagem	
CPF: 023.XXX.XX9-78	**RG:** 7.XXX.XX3-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Maringá/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **Sidalina Oliveira Neves** para tratamento médico em sua cidade de origem, Maringá/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** TAW-5A91
Saída: 23 de dezembro de 2025	**Retorno:** 24 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:930E3BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 154/2025
DATA: 16 de junho de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDINEI DOS ANJOS	58981	Operador de Máquinas Agrícolas	2023 a 2024	16.06.2025 a 15.07.2025
JEOVA ALVES SARAIVA	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	16.06.2025 a 15.07.2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10E2CA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 167/2025 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 167/2025
DATA: 18 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre os valores VENAIS URBANOS para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI,para o exercício de 2026 para os LOTES URBANOS. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS
PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I
EXERCICIO 2026

LOTEAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
BHENTHEIN	AVENIDA	R$ 129.693,90
BHEINTHEIN	RUAS	R$ 89.241,80
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R$ 104,020.43
ALTO ALEGRE	RUAS	R$ 74.321,30
CANDIDO	RUAS	R$ 74.321,30
CARDEAL	RUAS	R$ 59.542,27
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R$ 89.241,80
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R$ 74.321,30
SOL NASCENTE	AVENIDA	R$ 89,241,80
SOL NASCENTE	RUAS	R$ 74.321,30
POR DO SOL	AVENIDA	R$ 74.321,30
POR DO SOL	RUAS	R$ 66.859,78
NEVES	RUAS	R$ 74.321,30
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R$ 74.321,30
HABITABEM	RUA: ISAMO TAKAQUI	R$ 74.321,30
HABITABEM	RUA: VERÔNICA LUZIA FIDELIS FERREIRA	R$ 74.321,30
HABITABEM	RUA: PLÍNIO LORSCHEIDER	R$ 74.321,30
HABITABEM	RUA: HORÁCIO GOMES	R$ 74.321,30
CANDIDO/BHENTHEIN/BERGA	RUA 7 DE SETEMBRO	R$ 89.241,80
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R$ 74.321,30
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R$ 74.321,30
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R$ 59.542,79
PRIMAVERA	RUA: GERALDINO LOURENÇO	R$ 66.859,78
PRIMAVERA	RUA: TRAJANO NOVAIS	R$ 66.859,78
PRIMAVERA	RUA: ANDRE ALEXANCRE BELCURON	R$ 66.859,78
TONI I	PR 317 AVENIDA	R$ 89.241,80
TONI I	RUAS	R$ 74.321,30
TONI II	PR AVENIDA	R$ 104.020,43
TONI II	RUAS	R$ 74.321,30

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 18 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4664E04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº 004 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de dezembro 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa exercício 2026-2029 do município de São José das Palmeiras - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 23 de dezembro de 2025

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CBFFD652

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 /2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº. 006 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo 2026-2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo exercício 2026-2035, do município de São José das Palmeiras – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2025.

DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL
Presidente do CMDCA

Republicado por incorreção

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BC4D77E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2025-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº299/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2025, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de dezembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9E1D543A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 628/2025

DECRETO Nº 628/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para Contratação da empresa Orlando Jasper Junior para apresentação artística do grupo Semse, no dia 31 de dezembro de 2025 em atendimento ao Termo de Convênio, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.061.655/0001-29, e o valor a ser pago é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº107/2025 DE 22/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D88995C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 629/2025

DECRETO Nº 629/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para Contratação da empresa Julia Sartori Dias para apresentação artística da cantora Julia Sartori, no dia 31 de dezembro de 2025 em atendimento ao Termo de Convênio nº 821/2025, celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

JULIA SARTORI DIAS 00156561280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.904.552/0001-08, e o valor a ser pago é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025 DE 23/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B651772F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 630/2025

DECRETO Nº 630/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa R F de Oliveira Eventos para apresentação artística do cantor **Rodrigo Fernandes**, no dia 31 de dezembro de 2025 em atendimento ao Termo de Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Pedro do Paraná, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

R F DE OLIVEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.326.036/0001-51, e o valor a ser pago é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025 DE 23/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F98CF655

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 624 DE 2025

DECRETO Nº 624 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	24.000,00
Total Geral desta Lei	**Total do Credito Aberto**	**24.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	24.000,00
Total Geral desta Lei		**24.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:111048A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 631/2025

DECRETO Nº 631/2025

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 417/2025 e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º -Fica integralmente revogado o Decreto nº 417/2025, de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E8FC7B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
454 - SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO FONTE 103

DECRETO Nº 454, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
119 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 325.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos conforme segue:

- ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÃO:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
105 – 3.3.90.14.00.00.00.00 103 Diárias – Civil.....R$ 6.800,00
107 – 3.3.90.33.00.00.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.300,00
108 – 3.3.90.36.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 8.800,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
114 – 3.1.90.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais.....R$ 48.800,00
115 – 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 1.500,00
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 7.600,00
117 – 3.3.90.33.00.00.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.500,00
118 – 3.3.90.36.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 6.000,00
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.200,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.361.0019.2035 Manutenção do Conselho Municipal de Educação
123 – 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
124 – 3.3.90.33.00.00.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00
125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
128 – 3.1.90.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais.....R$ 24.500,00
129 – 3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo.....R$ 1.000,00
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.600,00
134 – 44.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.500,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
137 – 3.3.90.46.00.00.00.00 104 Auxílio Alimentação.....R$ 4.500,00

06- Setor de Educação
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 4.500,00
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 2.500,00
143 – 3.3.90.46.00.00.00.00 103 Auxílio Alimentação.....R$ 4.000,00

- EXCESSO DE ARECADAÇÃO:

Fonte 103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais.....R$ 175.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:CF260388

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: EFICAZ LOCADORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, segurança, decoração, prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional, e kit pirotécnico para o Show da Virada 2025/2026 com recursos provenientes da SETU.

Valor Total: R$ 17.889,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 23/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2B790FB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: 52.237.036 NATHALIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, segurança, decoração, prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional, e kit pirotécnico para o Show da Virada 2025/2026 com recursos provenientes da SETU.

Valor Total: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 23/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FA74C337

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: ABC COMÉRCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, segurança, decoração, prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional, e kit pirotécnico para o Show da Virada 2025/2026 com recursos provenientes da SETU.

Valor Total: R$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 23/12/2026

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12A2D1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 437/2025/SMSA

Concede licença especial a servidor municipal na forma que especifica.

CÉSAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **PAULO CEZAR TASCIN**, matrícula n° **1111**, portador do CPF n° 083.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, lotado na Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de 06/07/2020 a 05/07/2025, de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de dezembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:20D6353C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 841/2025

SÚMULA:Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 1.759/2023 quedispõe sobre a execução de despesas de pequenas montas vinculadas ao Programa de Acolhimento Institucional Municipal – PAIM, para prever a disponibilização de recursos emergenciais, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 e §1º e 2º da Lei Municipal nº2908/2023, que institui a Política Pública de Assistência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir resposta imediata a situações emergenciais no âmbito do acolhimento institucional, especialmente na aquisição de medicamentos, realização de exames e demais itens indispensáveis à saúde, segurança e bem-estar de crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no Art. 227 da Constituição Federal e no Art. 4º doEstatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
DECRETA:

Art. 1ºO Decreto Municipal nº **1.759/2023**passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 4º
(...)
II – importância solicitada e a previsão a que se destina, com valor limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), exceto nos casos que necessitem da disponibilização de valor superior, desde que devidamente justificados;
(...)
Parágrafo único. Os requerimentos poderão ter aplicações diversas daquelas previstas nas solicitações iniciais, desde que o destino esteja previsto neste Decreto, sob pena de a despesa ser considerada irregular."
"Art. 4º-A. Para assegurar a imediata resposta a situações emergenciais, fica autorizada a manutenção de valores previamente disponibilizados em conta específica do servidor responsável — diretor(a) da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional ou coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Institucional — destinados ao custeio de despesas de caráter urgente e inadiável, relacionadas à saúde, à segurança, à prestação de serviços para reparos emergenciais, à aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e a outras necessidades essenciais dos acolhidos."
"Art. 11. Os responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros prestarão contas exclusivamente no mês em que houver a efetiva execução dos recursos, devendo a respectiva prestação ocorrer, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente à realização da despesa.
§ 1º Na hipótese de não haver execução dos recursos no período, fica dispensada a apresentação de prestação de contas naquele mês.
§ 2º Os recursos recebidos nos meses de novembro e dezembro, quando executados, deverão ter sua prestação de contas apresentada até o último dia útil do mês subsequente à efetiva realização da despesa, observado o encerramento do exercício financeiro e a eventual necessidade de devolução de saldos não utilizados ao erário municipal."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº **1.759/2023**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17de dezembrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:86007D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 850/2025

SÚMULA:Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para oexercício de 2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, cujos vencimentos são os seguintes:

1º parcela - 10 de abril de 2.026
2º parcela - 10 de junho de 2.026
3º parcela - 10 de agosto de 2.026
4º parcela - 10 de outubro de 2.026
5º parcela - 10 de dezembro de 2.026

Parágrafo único– O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10de abril2.026.

Art. 2º Desconto de 10% para pagamento a vista do IPTU, até a data 10 de abril de 2026, conforme Art. 39 da Lei Ordinária Nº 3.079/2025.
.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9E46DB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 851/2025

SÚMULA: Determina a entrega dos Carnes de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2026 através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a entrega dos carnes de IPTUe COLETA E DESTINO DO LIXOpara o exercício 2.026, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando dispensada a assinatura do contribuinte na notificação de entrega.

Art. 2º- No caso do não recebimento, deverão contribuinte comparecer no Paço Municipal, até o dia 10/04/2.026, para retirar a 2ª Via.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:024AC769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 852/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a atualização dos valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2.026, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualização dos valores de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme previsto na legislação municipal, especialmente na Lei Complementarnº 70 de 26 de dezembro 2001.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica autorizada a atualização dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, com base no índice de correção, IPCA - IBGE, acumulado nos últimos 10 meses de 4,97%aplicável sobre o valor venal constantes no cadastro imobiliário do Município.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o índice de correção será aplicado sobre o valor venal de cada imóvel, resultando no novo valor do IPTU a ser cobrado no exercício de 2026, de acordo com a tabelaI,anexo II, da Lei nº 421 de 29/09/2 022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:10F27E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 853/2025

SÚMULA: Fixa o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.026, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 4º, da lei 1232/2005, de 02/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.026, em R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:BB8D493E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3106/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2026, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3079, de 15/08/2025, do exercício financeiro de 2026, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para o exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO
Estrutura da LDO
Metas e Prioridades
LDO - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro
Metas Anuais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Evolução do Patrimônio Líquido
Recursos e Aplicações
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Previdência e Situação Financeira

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Receita e Despesa

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Projetos e Riscos
Demonstrativo dos Projetos em Andamento
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Encontram-se no link abaixo:
https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo_ldo.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A4C0C928

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3107/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2026 a 2029, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.078, de 13 de agosto de 2025, do Plano Plurianual (PPA), do quadriênio 2026 a 2029, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:
"Art.4º ……... …….
I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.
……." (NR)

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO
Estrutura da PPA

Metas e Prioridades

PPA - Conferências de Receitas

PPA - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Resumo das Ações por Função/Subfunção

Classificação dos Programas e Ações por Função/Subfunção

Classificação dos Programas por Macroobjetivo

Resumo dos Programas Finalísticos por Macroobjetivo

Programa de Trabalho de Governo

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Encontram-se no link abaixo:
https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/ppa.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9711206C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1553/2025

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pela Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, na área de atuação de sua respectiva Secretarias, no exercício de 2025 e 2026, conforme o Decreto Nº899/2022.

SECRETARIAMUNICIPAL	NOME
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Titular**:Elizabete da Silva **Suplente**:Edemilson dos Santos Oliveira
Secretaria de Cultura	**Titular**: Carlos Alberto Pereira
	Suplente: Rone Fernandes
Secretaria Municipal de Trânsito,Transporte e Segurança Pública	**Titular**:Valdir Gonçalves da Silva **Suplente**:Vanderlei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**:João Pedro Zaleski deLima **Suplente**:Márcio José Bourscheid
Polícia Civil de Sarandi	**Titular**:Manoel Maganha Teixeira **Suplente**:Julio Cesar Gasparini
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**:Priscila Maldonado **Suplente**:Ana Gabriela Frigeri Barboza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**Titular**:Edimilson José de Moura **Suplente**:Luiz Sidnei de Morais
SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial	**ProteçãoSocialBásica-CRAS** **Titular**:Jairo Gomes Martins Junior **Suplente**:NairYoriko Hirose Costa **ProteçãoSocialEspecialdeMédiaComplexidadeTitular**:Ana Caroline Miranda Fernandes de Faria **Suplente**: Mirian Melo Dino de Souza **Paefi** **Titular**:AnaFláviaCíceroConde **Suplente**:MichelMontelaresdaSilva
ConselhoTutelar	**Titular**:Cinthya Gimenes Lopes Anselmo **Suplente**:IldaBernardinodeSouzaCruz
ConselhodosDireitosdaCriançaeAdolescente	**Titular**:FrancieleChiaratoRibas **Suplente**:AndressaValériaCardoso
ConselhoMunicipaldeAssistênciaSocial	**Titular**:Elisangela Rodrigues Botelho **Suplente**:VanieliVolski

Art. 2ºA participação da Equipe do Serviço de Medida Socioeducativa/ CREAS na Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de AtendimentoSocioeducativo - SIMASE se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para quenão prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1079/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:8C6B5B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1569/2025

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Sarandi/PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. V, do Art. 11 da Lei Complementar nº 385, de 27 de abril de 2021,

R E S O L VE

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Sarandi/PR, conforme regulamenta o inc. V, do Art. 11 da Lei Complementar nº 385, de 27 de abril de 2021, que terá a seguinte disposição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO/SECRETARIA
PRESIDENTE	Paulo Cezar Florindo	5746	Educação
Membro	Francieli Chiarato Ribas	7986	Educação
Membro	Edileuza Rodrigues dos Anjos	1476	Educação
Membro	Lucas Adilson Zaqui	8235	Saúde
Membro	Elizena Maria Garbeline Rodrigues	6564	Saúde

Art. 2º - Nomeia a Advogada da Procuradoria Jurídica, Dra. Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo, Matrícula nº 5902, como Assessora Jurídica desta Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:8E9B06F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2025 - ID 10225 INEXIGIBILIDADE N° 01/2025 – PMS

Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 01/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de colaboração durante o período de 04 de janeiro 2026 a 03 de janeiro 2027, conforme estabelecida na Cláusula XVIII - Do prazo de vigência do referido contrato".
ASSINATURA	22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:601ADBEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2025 - ID 10225 INEXIGIBILIDADE N° 01/2025 – PMS

Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 01/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 04 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, durante este período, o valor global do ajuste será de R$ 137.909,76 (cento e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme estabelecido na Cláusula VII – Do Valor e da Dotação Orçamentária do Termo de Colaboração."
ASSINATURA	22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8AE9F7CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025 - ID 10225 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - PMS

Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 01/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITACAO
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "**Nos termos do Art. 44, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 510/2018, o valor global da parceria é aumentado em 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento), correspondente a R$ 6.241,97 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), assim, o valor originalmente pactuado de R$ 131.667,79 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) passa a ser de R$ 137.909,70 (cento e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)."
ASSINATURA	22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E24A27CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 533/2022- ID 8961

ORIGEM:	**DISPENSA N° 42/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**José Ademilson Brolesi / Vailene de Souza Brolesi / Maria Berenice Brolesi**
CNPJ/CPF:	**575.xxx.269-53 / 616.xxx.269-49 / 517.xxx.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C916F703

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 533/2022- ID 8961

ORIGEM:	**DISPENSA N° 42/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**José Ademilson Brolesi / Vailene de Souza Brolesi / Maria Berenice Brolesi**
CNPJ/CPF:	**575.xxx.269-53 / 616.xxx.269-49 / 517.xxx.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 18.978,36 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) a ser pago em aluguéis mensais de R$ 1.581,53 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula primeira e cláusula décima quinta do referido contrato."
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A65028E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 CONTRATO N° 425/2025 ID: 10630

ORIGEM:	**Chamamento Público nº. 08/2025**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**
TOMADOR:	**ASSOCIACAO MATERNAL DE SARANDI AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.557.600,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**23 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5127ABA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 CONTRATO N° 426/2025 ID: 10631

ORIGEM:	**Chamamento Público nº. 08/2025**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**

TOMADOR:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF:	**75.307.553/0001-90**
OBJETO:	**Credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, consideradas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e mantenedoras de instituições educacionais privadas filantrópicas sem fins lucrativos interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de complementar o atendimento do Município, conforme a demanda da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.816.080,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e oitenta reais).**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**23 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B118873A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2025 CONTRATO N° 401/2025 ID: 10606

ORIGEM:	**DISPENSA N° 22/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRASILBUS TRANSPROTES LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.739.501/0001-98**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros dentro do perímetro urbano da Cidade de Sarandi/PR, sob permissão pública.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).**
VIGÊNCIA:	**24 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**23 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4FBB303C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 95/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 424/2025 ID: 10629

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 95/2025**
CONCEDENTE:	**Município de Sarandi – PR**
TOMADOR:	**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
CNPJ/CPF:	**86.798.014/0001-18**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**
VALOR GLOBAL:	**R$ 172.338,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais).**
VIGÊNCIA:	**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**23 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:32977EE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 1582/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação e Análise de Amostras de Uniformes Escolares.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação e Análise de Amostras de Uniformes Escolares, objeto do Pregão n°46/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BRUNA JUSTO GUIOMAR	10064	PRESIDENTE
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	9737	MEMBRO
SIDERLENE DE SOUZA	1231	MEMBRO
SONIA PEREIRA	2648	MEMBRO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:7EE980BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 1583/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação e Análise de Amostras de Mochila Personalizada do Professor.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação e Análise de Amostras de Mochila Personalizada do Professor, objeto do Pregão n°57/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
BRUNA JUSTO GUIOMAR	10064	PRESIDENTE
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	9737	MEMBRO
SIDERLENE DE SOUZA	1231	MEMBRO
SONIA PEREIRA	2648	MEMBRO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:78AFDB71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 1584/2025

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, em razão de a empresa ter se mudado,
RESOLVE:
Art. 1º. CITAR a empresa IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.710.145/0001-65, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº SEI 01.10.005059/2025-11 – Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 495/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, sendo tal conduta contrária ao disposto no edital.
Art. 2º. Fica desde já INTIMADA para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 2.736/2021.
Art. 3º. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz-se necessário o agendamento prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua Guiapó, n° 484, 2° andar (sobreloja), acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230.

Sarandi, 22 de dezembro de 2025

FELIPE VIANA TRASSI
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

THIAGO DA SILVA DIAS
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:206F7AC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 96/2025 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 96/2025 - PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº 96/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI – PROMEC**
OBJETO:	**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI – PROMEC, PARA EXECUÇÃO DA FASE II E III DO PROJETO "PASSAPORTE PARA O FUTURO - APRENDIZ"**
VALOR TOTAL:	**R$ 474.308,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014

Sarandi, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:9C3DC2D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 96/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **96/2025.**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:9E0A9E6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH EDITAL Nº 81/2025

EDITAL N.º81/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃOEM PSICOPEDAGOGIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-11783	2	SILVANA APARECIDA CARDOSO CARVALHO ICHERBATY	61,5

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:700A9DB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH EDITAL Nº 82/2025

EDITAL N.º82/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-1655	7	GABRIEL SLOVAK TRAJANO DA SILVA	56

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:60D4F355

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1435/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º –Fica revogada a gratificação mensal concedida à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

PORTARIA	ITEM	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE (DATA)
PORTARIA N.º 130/2025	39	IZABEL MARIA BATISTA	2396	01/11/2025

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FFF9E7FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1538/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**ANGELICA MASSUMI WATANABE,**matrícula**6994,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**ODONTOLOGO**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de01/07/2016 à 30/06/2021**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de12/01/2026 á 10/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DA232229

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1540/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**MARCIA MARGARIDA DE CARVALHO,**matrícula**6143,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/02/2019 à 05/02/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A09A46C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1541/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**ESTELA RIBEIRO SILVA LIMA,**matrícula**6865,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de01/02/2016 à 30/01/2021**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:55B4C29F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1542/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**LORENA SANTOS DE SOUSA,**matrícula**7951,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**ENFERMEIRO(A) DO PSF**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de13/06/2019 à 11/06/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de06/01/2026 á 04/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EFA3AAD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1543/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**RENATA CRISTINA PAIOLA CASSIANO,**matrícula**6850,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de04/01/2016 à 02/01/2021**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de15/01/2026 á 13/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:58BEC332

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1544/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO,**matrícula**5915,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de15/06/2015 à 13/06/2020**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2ABDFEBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1545/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**SOLANGE APARECIDA LEMES PINHEIRO,**matrícula**1081,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**TECNICO HIGIENE DENTARIA**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de30/01/2015 à 29/01/2020**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E719B67C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1546/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**LETICIA REGILIO DE SOUZA SILVA,**matrícula**6449,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**FISIOTERAPEUTA**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de15/05/2019 à 13/05/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:00460544

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1547/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**LUZIA DAVID MATIAS,**matrícula**6766,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de01/10/2015 à 29/09/2020**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:94A026ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1549/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**JAQUELINE DIONISIO TEIXEIRA,**matrícula**8098,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de07/01/2020 à 05/01/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de15/01/2026 á 13/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:78423081

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1550/2025

SÚMULA**:**Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**ERICA CRISTINA EUPHRASIO MELO,**matrícula**4980,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AUXILIARADMINISTRATIVO**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de05/04/2020 à 04/04/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:270B7F65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1551/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**MARIA SIRLEI DE SOUZA,**matrícula**6828,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AUXILIARADMINISTRATIVO**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de11/01/2016 à 09/01/2021**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/01/2026 á 03/02/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2026.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D1FBE2E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1552/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a servidora**DORACI SALES DE ANDRADE,**matrícula**6965**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DBEF055B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1554/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerada a pedido a servidora ALINE VIEIRA MENEZES, matrícula 10058, cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

2º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2025.

Sarandi, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:014EADAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1557/2025

SÚMULA:Revoga em todo seu teor, Portaria de Redução de Carga Horária.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º -Revogar, em todo o seu teor, aseguintePortariaque concediapara servidora Redução de Carga Horária na Secretaria Municipal de Educação.

MATRICULA	PORTARIA	DATA
6727	Portaria de Nº 4176/2024	01/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,15 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:E1A7243C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1561/2025

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede aos servidores abaixo, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada, para atuar como membro titular integrante da**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, Símbolo GEE-07 a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
1	MARILZA ESTEVAM PEREIRA SILVA	4589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SAÚDE
2	SILVIA MENEGASSO GARCIA	9340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ADMINISTRAÇÃO
3	GEORGE DE SOUZA SANTANA	9861	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAÚDE
4	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO	6941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SAÚDE
5	JACYANA HILDEBRAND GALETTI	4247	COORDENADOR PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO
6	MIRIAN INES GOMES BARBOSA	1616	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO
7	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	7597	PROFESSOR - 20 HORAS	EDUCAÇÃO
8	JOSIAS CUSTODIO	9781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
9	WELLINTON DE LUCA SILVA	9864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	SAÚDE
10	SILVIA ALIETE DE OLIVEIRA	5881	PROFESSOR - 20 HORAS	EDUCAÇÃO
11	JAKELINE CARDIM DE ALMEIDA	3287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ADMINISTRAÇÃO
12	ROSELI DE SOUZA MACHADO	1827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SAÚDE

Art. 2° - Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.
Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2025 com validade até 15 de dezembro de 2026.

Sarandi, 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:11F95E5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1566/2025

PORTARIA N.º1566/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 80/2025 de 09 de dezembro de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	NOME
442-12427	LEONARDO ALVIN DE FREITAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:465B6B77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1575/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**FERNANDA GALEANO,** matrícula **7932,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de17/05/2019 à 20/12/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de02/02/2026 á 02/04/2026 totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Sarandi, 19 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0671AED3

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA N.º 1556/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a).Charles Conceição Silva,CPF:867.XXX.XXX-20, ocupante do cargo/função demotorista, sendo concedido03(três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor deR$976,71(Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), sendo este valor referente ao período de03(trêss) dias, em evento que ocorrerá na cidade deCuritiba/PR,420 (Quatrocentos e Vinte)km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadetransportar jovens sarandienses que irão participar da FECCI (Feira Estadual de Cultura Científica).O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4ºA previsão de saída deste Município será no dia03/11/2025, às00:00e o retorno previsto será no dia06/11/2025 às00:00, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Felipe Soares Duarte
Código Identificador:30A8694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLUÇÃO n.º 50/2025

Dispõe sobre a convocação da Srta. Layna Aryel de Souza para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 05/01/2026 a 21/02/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O atestado médico da Conselheira Tutelar titular Ilda Bernardino de S. Cruz para o período de 22/12/2025 a 21/02/2026 - 60 dias e considerando o recesso e feriado de fim de ano;

- A recusa da Sr. Adriana Maria Pereira encaminhada via whatsapp pela manhã no dia 23/12/2025 justificando a sua impossibilidade temporária;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Srta. Layna Aryel de Souza** - eleita em Maio/2025 para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 05/01/2026 a 21/02/2026 em substituição da Sra. Ilda Bernardino de S. Cruz, que apresentou seu atestado médico de 60 (sessenta) dias. A convocada deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR até a data de 23/12/2025 (excepcionalmente por ocasião do recesso de fim de ano) das 11:30 as 17:00.

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 23 de Dezembro de 2025.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:959379C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 839/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.110.100,00 (um milhão cento e dez mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.2.101. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
98 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 22.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
506 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.100,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
557 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 580.000,00
566 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 89.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2170 - 3.1.90.11.00.00 36494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 75.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
868 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.000,00
874 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.429. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1725 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00

Total Suplementação: R$ 1.110.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.1.101. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
87 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
06.001.04.121.0011.2.101. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
94 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 112.000,00
505 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
513 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
558 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 124.100,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
605 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 14.000,00
611 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 16.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
667 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 30.000,00
2169 - 3.3.90.39.00.00 36494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 75.000,00
685 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
686 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 24.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
722 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 118.000,00
731 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 74.000,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
758 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 81.000,00
771 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 82.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
827 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 17.000,00
843 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
854 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 8.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
867 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 7.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
960 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 10.000,00
966 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 11.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
996 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 21.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1793 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 220.000,00

Total Redução: R$ 1.110.100,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:175A476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações contidas no §4º do artigo 135 da Lei Complementar nº 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, faz saber a quem possa interessar que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**no local, data e horário abaixo indicados, para a elaboração, discussão e apresentação das seguintes alterações referentes ao Plano Diretor Municipal:

- Processo de Revisão do Plano Diretor do Município.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660 - Centro.

DATA: 07de janeiro de 2026 (quarta-feira).

HORÁRIO: 13:30 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D3351609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.356/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

A servidor **WILLIAN KALEB TOLEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista , matrícula funcional de n.º 972948, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de férias a partir de 23/12/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 30/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E4E88F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas contratação de empresa, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, para construção do Ginásio de Esportes, com área a construir de 1.219,79 m², localizado na Rua Princesa Isabel, s/n, Grêmio, zona urbana do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital, por meio da **MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**.
VENCEDOR: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **32.483.322/0001-25**, em todos os lotes do objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 1.939.000,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil).**

HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2025.

Sengés, 23 de Dezembro de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AE93FBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro de digitação nas COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026 que foi publicado em 23 de Dezembro de 2026, na edição nº 3433 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica a referida publicação para nela fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

COMISSÃO DOS DIREITOS E BEM ESTAR ANIMAL

Membros
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES *Presidente*
ANDERSON REIS RODRIGUES GLAUCO *Relator*
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO *Membro*

LEIA-SE:

COMISSÃO DOS DIREITOS E BEM ESTAR ANIMAL

Membros
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES *Presidente*
ANDERSON REIS RODRIGUES *Relator*
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO *Membro*

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2025

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:42606FC3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 115/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 369/2025

ATA Nº 115/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 369/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 369/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação de palco móvel, destinados à realização dos shows e apresentações artísticas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 18 de dezembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: M. K. IBRAHIM LTDA CNPJ: 20.955.278/0001-20, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Na fase externo o fornecedor M. K. IBRAHIM LTDA CNPJ: 20.955.278/0001-20 apresentou uma proposta com valor total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) sendo classificado em 4º lugar; o fornecedor STARLUSION PRODUCOES DE EVENTOS CNPJ: 12.603.416/0001-83 apresentou uma proposta com valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) sendo classificado em 3º lugar; o fornecedor F&V SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 20.308.023/0001-75 apresentou uma proposta com valor total de R$ 88.490,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa reais) sendo classificado em 2º lugar e o fornecedor VIA SOM BRASIL LTDA – ME CNPJ: 04.473.887/0001-96 apresentou uma proposta com valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) sendo classificado em 1º lugar. As documentações pedidas no edital foram apresentadas por todas as empresas habilitando-as. Assim fica declarado vencedor o fornecedor VIA SOM BRASIL LTDA – ME CNPJ: 04.473.887/0001-96 com o valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9FC74FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000

CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a Relação de Candidatos e o Resultado da Eleição Suplementar Indireta para escolha do suplente para o Conselho Tutelar do Município de Sulina

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 23/12/2025.
RESOLVE
Art.º 1º Publicar a relação dos candidatos e o Resultado da Eleição Suplementar Indireta para escolha do suplente para o Conselho Tutelar do Município de Sulina para o ano de 2026.
Candidatos:
Rosemeri Siqueira; Equieli Vanuza Gaspar da Silva; Neusa Frydryzweski e Sérgio Moreira.

Art. 2º Resultado por ordem de votação:
01) Equieli Vanuza Gaspar da Silva – 06 votos
02) Rosemeri Siqueira – 04 votos
Os dois outros candidatos não tiveram votos.

Art. 3º Se houver recurso por parte de algum candidato, o mesmo deverá ser apresentado à Comissão Especial, excepcionalmente ao CMDCA, no prazo 05/01/2026.

Art.º 4º: Os recursos serão julgados pela Comissão Especial do CMDCA, quando tratar-se de interposição de recursos sobre a decisão da Comissão Especial do julgado.
Art.º 5º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sulina, Pr. 23 de Dezembro de 2025.

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F5BB59F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 106/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do CAE-Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo §5º da Lei Municipal Nº 938/2017 de 05/09/2017 e de acordo com a Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD/nº. 38 de 16 de julho de 2009,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CAE**- Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sulina, para o mandato de 01/09/2025 à 31/12/2028, a saber:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Suplente: REGIANE LEMES DE ALMEIDA

Docentes, discentes ou Trabalhadores na área da Educação:
Titular: DIELI CAROLINE DEBARBA
Suplente: MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA
Titular: VANICE HOLDEFER SCHAEFER
Suplente: MARIA ROZANE GOULART

Pais de Alunos:
Titular: SIMONI CATILINI RAUBER BORTOLOTTI
Suplente: CLEONICE FERREIRA MACHADO
Titular: VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA
Suplente: TANIELI APARECIDA ALVES BONIFÁCIO

Sociedade Civil:
Titular: ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI
Suplente: TANIA MARIA MISTURINI SCHAEFER
Titular: GILMAR PEREIRA DUARTE
Suplente: ARIEL JUNIOR LORINI.

Artigo 2º - As atribuições, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sulina, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD/nº. 38 de 16 de julho de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: O conselho a que se refere o presente Decreto será presidido pela Senhora Dieli Caroline Debarba e terá como vice-presidente a Senhora Simone Catilini Rauber Bortolotti

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 017/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:71646931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a

comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: Assistente Social – 30h			
5º	ALEXANDRA GESSI		
CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS			
Classificação	**Nome**	**Data**	**Assinatura**
CARGO: Professor de Educação Infantil – 40h			
2º	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/12/2025

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:23ABE6EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATADA	MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ	62.350.851/0001-11
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LICITAÇÃO	Pregão N.64/2025
VALOR	13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	23 de dezembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F25A9CDF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA	13.580,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:251EFAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025

Processo Administrativo nº. 93/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	RICAS ASSESSORIA E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ	20.199.864/0001-91
VALOR	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COPA TAPIRA DE FUTSAL 2026
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 23 de dezembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:553F8D70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

Processo Administrativo nº. 92/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	**ALAN F. MACHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ	49.755.627/0001-41
VALOR	R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
CONTRATADO	**BAMBIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ	54.378.423/0001-79
VALOR	R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
VALOR TOTAL	R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A DUPLA ALAN & ALADIM E O CANTOR COLLE NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FIM DE ANO REVEILLON 2025-2025 DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 23 de dezembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7E2CD9E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2023 - ID Nº. 2522

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Pereira Garaluz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0FE1E4FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2023 - ID Nº. 2523

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Célio José Lopes,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES
C. J. Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:27D6D3FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023 - ID Nº. 2524

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:87905683

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023 – ID 2438

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal **Flávio Pereira Garaluz,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DFAD7725

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2023 - ID Nº. 2439

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Célio José Lopes**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 24.898,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), passando o seu valor para R$ 144.866,26 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.
Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES
C. J. Lopes - Papelaria
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8E749B80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2023 - ID Nº. 2440

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL
MAQPEL Comercio de Materiais Para Escritório Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E00EC25D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2023 - ID Nº. 2441

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Sandra Maria Mota Godoy Casotti,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 425,88 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 11.448,63 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 23 de dezembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA MARIA MOTA GODOY CASOTTI
Casolli Livraria e Papelaria Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:CC689CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Teixeira Soares ao Sr. Wilham Przybysz.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:423CF460

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Procuradora Jurídica, Karla Miskalo Bernert, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024, sejam usufruídas de 22-01-2026 a 06-02-2026 (SEGUNDO PERÍODO DE 16 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E42264D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 74, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias do Servidor, Edison Kalinowski Rocha, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, sejam usufruídas de 05/01/2026 a 24/01/2026. Um terço (1/3) das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:02D83B47

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 75, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia Comissão de Desenvolvimento Funcional.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.260, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes servidores como titulares da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que irão fazer as apreciações da Lei do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Municipal n.º 2.260, de 19 de dezembro de 2025):
I – Angelita Kava;
II – Karla Miskalo Bernert;
III – Luiz Henrique Pereira.
Art. 2.º Nomear os seguintes servidores como suplentes da Comissão, a serem chamados a substituir os servidores acima quando no impedimento deles, nesta ordem:
I – Juliano Sluçarz;
II – Regina Aparecida de Ávila Mumbach.
Art. 3.º Fica sob a incumbência da Comissão as atribuições constantes na Lei Municipal supracitada, devendo o membro titular, quando for avaliado, ser substituído por suplente.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9210548F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 76, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Publica enquadramento de servidores.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.260, de 19 de dezembro de 2025, que instituiu a Lei de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, e
CONSIDERANDO Portaria n.º 75/2025, que instituiu a Comissão de Desenvolvimento Funcional,
PUBLICA o enquadramento dos atuais servidores nas Classes e Níveis respectivos, de acordo com a apreciação da Comissão supracitada e seus respectivos suplentes:

Servidores efetivos Classe Nível
Angelita Kava D III
Débora Maria Serenato Q II
Juliano Sluçarz C I
Karla Miskalo Bernert D II
Luiz Henrique Pereira C I
Regina Aparecida de Ávila Mumbach A I

Nos termos do § 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.260, de 19 de dezembro de 2025, os servidores enquadrados poderão interpor Pedido de Reconsideração em 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação do Parecer da Comissão.

Registre-se. Publique-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:8CC366C3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
Considerando as Atas nº 01 e nº 02 da Dispensa de Licitação nº 01/2025, que registram a análise das cotações, propostas apresentadas, variações de preços e disponibilidade dos itens objeto da contratação;
Considerando que, após nova verificação de preços e disponibilidade de mercado, restou devidamente comprovada a vantajosidade das

contratações realizadas, bem como a impossibilidade de contratação de determinados itens, por ausência de proposta válida ou indisponibilidade dos produtos;
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 01/2025, nos seguintes termos:

ITENS HOMOLOGADOS

• Item 03 – Celular Smartphone
Empresa: GRUPO CASAS BAHIA S.A.
CNPJ: 33.041.260/0652-90
Valor: R$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais).

Item 04 - SCANNER DE MESA

• Empresa: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA
Valor: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Item 06 - MICROONDAS
Fornecedor: EBAZAR.COM.BR. LTDA
Valor: R$ 581,03 (Quinhentos e oitenta e um reais e três centavos)

ITENS DESERTOS

• Item 01 – Produto indisponível (esgotado) nos sites de referência;
• Item 02 – Descrição incorreta no Edital;
• Item 05 – Ausência de documentação habilitatória no prazo exigido.

Dessa forma, ratifica-se a contratação apenas dos itens 03, 04 e 06, autorizando-se a adoção das providências administrativas necessárias para emissão dos empenhos e continuidade da execução contratual, restando desertos os itens 01, 02 e 05.

Publique-se.
Cumpra-se.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:93EC7339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 464/2025
REF: PREGÃO N° 110/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 40.035.561/0001-40, com sede Apucarana, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BARBARA MARIANO ORATHES, CPF: 059.649.299-58, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGASALHOS (CALÇA E JAQUETA) E TÊNIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2025, com vencimento até 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E23F40FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 465/2025
REF: PREGÃO N° 110/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ nº nº 33.088.750/0001-16, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA, CPF: 047.583.009-17, carteira de Identidade nº 72830253.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGASALHOS (CALÇA E JAQUETA) E TÊNIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 90.860,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2025, com vencimento até 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:88D5BFCE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 467/2025 REF: PREGÃO N° 139/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com sede RODOVIA PR 489 KM 10 LT, 18C,

não informado, CEP 87508210, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, CPF: 055.113.039-33, carteira de Identidade nº 97932867.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2025, com vencimento até 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E3AC40ED

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2025**, Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.
Sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA	02.773.167/0001-10

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8261EBD0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 139/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 139/2025**

Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MUNDIAL FOGOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.203.347/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Terra Boa, 23 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E85F48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 145/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 145/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA JOSE DOS SANTOS WOCHNER, inscrito no CPF sob n° ***.***.601-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Merendeira, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 26/12/2025 e término em 24/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 23 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F37927B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 146/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 146/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° ***.***.188-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Educador Social, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 26/12/2025 e término em 24/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 23 de dezembro de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:69328306

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4595/2025

DECRETO Nº 4595, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento e da Taxa de Saúde no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 127 de 06 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 11 de maio de 2026, a data para pagamento de cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2026, que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, com incidência de correção monetária, na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista terá um desconto de 10% (dez por cento), sobre o imposto, para pagamento até o dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 27 de fevereiro de 2026, a data para pagamento em cota única da Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 239 do Código Tributário Municipal a taxa de fiscalização de funcionamento é anual e será colhida de uma só vez.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 27 de fevereiro de 2026, a data para pagamento em cota única da Taxa de Saúde, sendo o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º Fica estabelecido o dia 16 de março de 2026, a data para pagamento em cota única e da primeira parcela do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza -ISSQN/2026, que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, acrescidas de correção monetária, na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 193 de 2006, o contribuinte que optar pelo pagamento à vista terá um desconto de 10% (dez por cento), sobre o imposto, para pagamento até o dia 16 de março de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D6F3E09

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4596

DECRETO Nº.4596/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional
Suplementar
13.1.4.272.27.2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra
319013 - Contribuições patronais
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
13.1.4.272.27.2063 - Manutenção das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Tx.de Adminst. RPPS 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C87EEF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6854/2025

DATA 23/12/20245

Atualiza o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do "Programa de horas máquinas subsidiadas", e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 2072/2021, de 08/04/2021, combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021, de 23/08/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do **"Programa de horas máquinas subsidiadas"**, constante do Parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 2072/2021 de 08/04/2021 combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021 de 23/06/2021, ficando com abaixo especificamos:

Máquina / Equipamento / Caminhão	Valor de mercado R$
Escavadeira Hidráulica	400,56
Motoniveladora	247,50
Trator de Esteira	407,97
Retro Escavadeira	346,28
Caminhão Caçamba (Trucado) 6x4	353,48

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CC7275D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6859/2025

Data: 22 de dezembro de 2025

Altera o § 4º do art. 1º do Decreto nº 6814/2025, de 02/12/2025, que dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O § 4º do art. 1º do Decreto nº 6814/2025, de 02/12/2025, que dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º.....

§ 4º. Fica declarado recesso administrativo nos dias 24 de dezembro de 2025, e 31 de dezembro de 2025, para todos os servidores, exceto aqueles cuja atividade seja essencial ou esteja prevista como obrigatória neste Decreto, sendo que os servidores do Departamento Rodoviário Municipal, e Departamento de Agricultura, trabalharam até as 12h00min. do dia 24 de dezembro de 2025, e terão recesso nos dias 26 de dezembro de 2025, e 02 de janeiro de 2026.

§ 5º.....

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6814/2025 de 02/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B696FE1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6860/2025

DECRETO Nº6860/2025
Data 23.12.2025

Súmula. Exonera servidora a pedido ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Agricultura (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Juliane Brunetto Santos**, matrícula funcional nº 1774-4/1, do cargo de Diretora de Departamento de Agricultura (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeito retroativo a 22/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:64AB9CD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Três Barras do Paraná.
Fundamentação Legal: Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
Valor Total: R$ 50.856,72 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Vigência: Até 12 (doze) meses, limitada ao período de vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
Data da Ratificação: 11 de dezembro de 2025.

Autoridade Ratificadora: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DA9F0954

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
Contratante: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Fundamentação Legal: Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Chamamento Público Presencial nº 02/2025.
Valor Total: R$ 382.699,78 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Ratificação: 11 de dezembro 2025.
Autoridade Ratificadora: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:90A78CB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1240/2025

PORTARIA Nº1240/2025
Data 19.12.2025

Súmula. Rescinde por termino de contrato de servidores contratados através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido por termino de contrato, os contratos dos Professores contratados através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionados:

Professor

Nome	Matricula	Portaria de Nomeação
Luciana Gonçalves da Silva	1482-6/1	1163/2025
luciane bertoldo forte	1448-6/1	1051/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:49809B2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1241/2025

PORTARIA Nº1241/2025
Data 23.12.2025

Súmula. Revoga Portaria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Portaria nº1158/2025 de 05/02/2025, que concedeu adicional de insalubridade a Servidora Sra. **Edna Rosa da Silva.**

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:10FE0E37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº6826/2025

Republicado
DECRETO Nº6826/2025
Data 10.12.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo lotado no Hospital Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	14/01/2013 a 13/01/2018	09/12/2025 a 07/01/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica suspenso o adicional de periculosidade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1E241257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 446.790,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 518 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 37.130,00
3.1.90.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 1.700,00
3.3.71.70.00.00 497 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 3.910,00
3.3.90.08.00.00 518 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 500,00
3.3.90.46.00.00 518 Auxilio-Alimentação..... R$ 6.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 42.500,00
3.1.90.11.00.00 518 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 238.000,00
3.1.90.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 31.550,00
3.3.90.08.00.00 518 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 500,00
3.3.90.46.00.00 518 Auxilio-Alimentação..... R$ 31.000,00
3.3.90.48.00.00 500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 12.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 518 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 1.500,00
3.3.90.46.00.00 518 Auxilio-Alimentação..... R$ 1.500,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 518 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00 518 Auxilio-Alimentação..... R$ 500,00
08.002.10.305.0012.2046 Manut. Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.11.00.00 518 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 518 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00 518 Auxilio-Alimentação..... R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

1051 – Transf. Prov.s do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS..... R$ 42.500,00
497 – SAÚDE - Vigilância em Saúde..... R$ 3.910,00
500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde..... R$ 12.000,00
518 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 388.380,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:548784F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 464 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 464 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.415,89 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas à Famílias
3.3.90.32.00.00 1011 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ 40.415,89
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 518 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 56.000,00
3.3.90.48.00.00 518 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR..... R$ 39.000,00
518 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 62.000,00
1011 - PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação 59/2023 CEAS/PR..... R$ 40.415,89

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BF21C6C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 465/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 465/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, bem como pelo ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas no período compreendido entre as festividades de final de ano e o início do exercício seguinte;
CONSIDERANDO a redução do fluxo de atendimento ao público nesse período, bem como a busca pela observância dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de que trata o artigo anterior, ficam suspensos o expediente interno e o atendimento ao público nos órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º. Os serviços públicos considerados essenciais, assim entendidos aqueles cuja interrupção possa comprometer o interesse público, a segurança, a saúde ou o bem-estar da população, deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme organização e escala a serem definidas pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades.

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais e demais gestores assegurar a adoção das medidas administrativas necessárias à manutenção da continuidade dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância, assistência social, transporte e outras de natureza imprescindível.

Art. 5º. O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:202271E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 466 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 466 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.880,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. Ativ. da Secr. Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 135,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 525,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 5.855,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 9.170,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.012,00
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 37.150,00
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 1.168,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 2.045,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 3.555,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 790,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 24.300,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.805,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 925,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.010,00

3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 80,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.900,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.430,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.270,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.350,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 50,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 70,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 635,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 96.227,00
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 73.343,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização.... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.40.00.00 103 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Material de Consumo..... R$ 8.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.810,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.31.00.00 000 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras. R$ 4.500,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.500,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 4.500,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 37.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D8034155

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 467 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 467 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.272.0100.2064 Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares
1015 – Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente..... R$ 162.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.99.997.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
1015 – Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente..... R$ 162.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E323B6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251219_172945.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJN4157	279370T000014575	18/12/2025	60412
ATK3053	279370T000014574	18/12/2025	76332
PXZ0460	279370NIC0008544	29/11/2025	50020
PXZ3A65	279370T000014577	18/12/2025	55680
QTL2I57	279370NIC0008545	29/11/2025	50020
RMX1A00	279370T000014576	18/12/2025	58000

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:39B6A0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ATA Nº 45/2025

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se sob a Presidência do Vereador Vanderson Junior Echer, os vereadores: Alcione Darli Tonon, Elizandra dos Santos Zilio, Edilson de Oliveira Santos, Helio Moraes Rodrigues, Idacir Tomasini, Juliano Fragata, Maico William Bessegatto e Valcir dos Santos. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Dando continuidade ocorreu à leitura da ata da Sessão ordinária nº 44/2025; a qual foi a provada por unanimidade. Em seguida ocorreu a **Ordem do Dia:** Projeto de Lei nº 69/2025; após a leitura da súmula foi colocado em 2ª discussão e 2ª votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, após a leitura da súmula foi colocado em 2ª discussão e 2ª votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2025, após a leitura da súmula foi colocado em 2ª discussão e 2ª votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida ocorreu a Eleição para a Mesa Diretora com a Leitura da Chapa única que concorreu a eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026, composta pelos seguintes Vereadores: **Presidente:** Valcir dos Santos, **Vice-Presidente:** Juliano Fragata, **Secretário:** Vanderson Junior Echer Após a leitura ocorreu a votação da Chapa única a qual obteve 09 (nove) votos favoráveis dos vereadores Vanderson, Elizandra, Edilson, Juliano, Valcir, Maico, Helio, Alcione, Idacir. Com o resultado o Senhor Presidente declarou eleita e automaticamente empossada a Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos a partir de 1º de janeiro de 2026, a qual ficou composta da seguinte forma, **Presidente:** Valcir dos Santos, **Vice-Presidente:** Juliano Fragata, **Secretário:** Vanderson Junior Echer**.** Não havendo mais nada em pauta, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos, e os que acompanham pelas redes sociais, encerrou os trabalhos da sessão as dezenove horas e vinte minutos.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E3BB7652

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2025

SÚMULA: Altera-se o art. 26° da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, APROVOU, e a Mesa Diretora com fundamento no art. 47, § 2º, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 26° da Lei Orgânica Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° – O caput do artigo 26º da Lei Orgânica Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 26º** - Sessão Legislativa anual será de 02 de fevereiro a 17 de julho e 1° de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER -
Presidente

ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO -
Vice-Presidente

EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretário

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:44710531

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 204/2021

QUADRA TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 204/2021

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa BOEING & ROCHA LTDA situada à Rua XV DE NOVEMBRO, 1284, Bairro Centro, Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 05406668000157, neste ato representada por PAULO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 18921698949, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 8725/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 42.747,72.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 20/12/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 19/12/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO ROCHA
Contratada
Boeing & Rocha LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF8FD079

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 61/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025
Processo Administrativo n.° 171/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 02/01/2026
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição e instalação de 01 (um) conjunto completo de Playground Infantil, destinado à instalação em área pública vinculada à rede socioassistencial, preferencialmente nas proximidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou em outro espaço de convivência definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:20BFAEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 59/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 166/2025, b) Nr. Licitação: 59/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 23/12/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma seladora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Participante: RESOLUTION BUSINESS LTDA (50.998.809/0001-22)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:422A2317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/2025

DECRETO N.º 099/2025, de 03 de novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.315.891,31 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), conforme descrito abaixo:

SUPLEMENTAR à R$ 1.259.266,31

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1172 | 01052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
38 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	23.571,80
03	ADMINISTRACAO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
42 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	159.223,21
03	ADMINISTRACAO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
43 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	47.871,49

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
65 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	25.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
79 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	50,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
81 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.985,01
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1168 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.467,42
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
407 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	35.402,28
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
89 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.707,53
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1140 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	33.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
95 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1134 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.046,21
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	72.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
132 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.778,07
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
134 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.359,32
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
963 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.182,79
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
138 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.295,99
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

161 | 00101	Fundeb 60%	247.053,21
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
162 | 00102	Fundeb 40%	10.829,87
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
305 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	639,42
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1136 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	40.142,31
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.602,29
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
172 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.648,44
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
174 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.704,40
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
177 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
199 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210 | 00101	Fundeb 60%	5.064,22
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1175 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	29.112,58
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
11078 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.591,98
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
306 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	4.286,74
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1024 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	58.346,48
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1022 | 00101	Fundeb 60%	132.437,34
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1030 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.383,21
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1169 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.036,54
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1045 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.147,65
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1046 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	12.909,22
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.929,94
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
439 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	626,02
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
324 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.929,94
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	626,02
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
244 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	43.443,64
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1148 | 00772	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	58.429,14
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
259 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
263 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.971,03
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	24.722,11
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.314,48
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
421 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.520,82
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.136,50
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
35 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.239,65

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de excesso de arrecadação nas seguintes receitas e fontes de recursos:

I - 1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo, na fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 92.842,83 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);

II - 1.1.1.3.03.1.1.02.00 – Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo, na fonte 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes:

000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 121.739,95 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); e

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 6.707,53 (seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

IV - 1.7.1.1.52.0.1.00.00 – Cota-Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Principal, o valor de R$ 1.811,18 (mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), na fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

V - 1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal, nas seguintes fontes:

000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 404.236,64 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 77.931,02 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos); e

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 72.733,38 (setenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos).

VI - 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA - Principal, nas seguintes fontes:

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); e

303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

VII - 1.7.5.1.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (...), nas seguintes fontes:

101 – FUNDEB 60%, o valor de R$ 384.554,77 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos); e

102 – FUNDEB 40%, o valor de R$ 10.829,87 (dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIII - 1.1.2.2.01.0.4.00.00 – Taxas pela prestação de serviços em geral – dívida ativa – multas e juros, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), na fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços;

IX - 2.4.2.2.99.0.1.06.00 – Aquisição de Equip. Rodoviários - Conv. 557/2025 - SECID, o valor de R$ 58.429,14 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), na fonte 772 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários; e

X - 1.7.1.2.51.0.1.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - principal, o valor de R$ 100,00 (cem reais), na fonte 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

REMANEJAMENTO à R$ 56.625,00

ACRÉSCIMO

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
426 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1141 | 00556	Transferências Lei 9615/98	225,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
241 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	33.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
257 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
292 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.900,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

ANULAÇÃO

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2037	MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
190 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1142 | 00556	Transferências Lei 9615/98	225,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
243 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	33.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
256 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
293 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.900,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
338 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8A40CC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO III - LDO 2026

MUNICIPIO DE AMAPORA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	45.803.150,81	52.772.790,16	50.442.318,00	56.904.831,00	59.154.620,00	61.584.893,75
Receita Tributária	2.140.338,51	2.483.654,30	2.728.918,00	3.107.120,00	3.231.405,00	3.360.671,00
Receita de Contribuições	3.623.214,29	4.117.002,64	4.077.250,00	4.360.500,00	4.567.465,00	4.784.336,25
Receita Patrimonial	3.465.434,05	3.038.017,21	1.540.100,00	1.534.150,00	1.519.208,00	1.592.906,00
Aplicações Financeiras (II)	3.462.983,93	3.034.850,76	1.535.500,00	1.531.150,00	1.516.088,00	1.589.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.450,12	3.166,45	4.600,00	3.000,00	3.120,00	3.246,00
Receita de Serviços	63.877,44	242.110,72	223.000,00	248.050,00	260.372,00	273.308,00
Transferências Correntes	34.640.594,21	40.643.414,23	39.608.800,00	45.281.900,00	47.084.524,00	48.957.569,00
Demais Receitas Correntes	1.869.692,31	2.248.591,06	2.264.250,00	2.373.111,00	2.491.646,00	2.616.103,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.869.692,31	2.248.591,06	2.264.250,00	2.373.111,00	2.491.646,00	2.616.103,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.340.166,88	49.737.939,40	48.906.818,00	55.373.681,00	57.638.532,00	59.995.233,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.996.427,02	5.494.839,79	2.163.000,00	2.788.040,00	158.080,00	164.404,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	479.000,00	57.310,00	163.000,00	152.000,00	158.080,00	164.404,00
Transferências de Capital	2.517.427,02	5.437.529,79	2.000.000,00	2.636.040,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.517.427,02	5.437.529,79	2.000.000,00	2.636.040,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.805.100,53	-5.444.202,56	-6.359.000,00	-6.728.400,00	-6.997.536,00	-7.277.436,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.129,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-20,92	-170,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.802.949,63	-5.444.032,54	-6.359.000,00	-6.728.400,00	-6.997.536,00	-7.277.436,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**40.052.493,37**	**49.731.266,63**	**44.547.818,00**	**51.281.321,00**	**50.640.996,00**	**52.717.797,75**
DESPESAS CORRENTES (XII)	36.850.325,03	41.834.572,34	46.247.552,92	9.432.829,80	9.877.997,99	10.344.365,66
Pessoal e Encargos Sociais	20.826.775,46	22.593.160,31	27.890.024,05	8.029.225,00	8.412.649,00	8.814.522,71
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	97.777,29	83.337,58	92.722,00	2.500,00	2.600,00	2.704,00
Outras Despesas Correntes	15.925.772,28	19.158.074,45	18.264.806,87	1.401.104,80	1.462.748,99	1.527.138,95
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	36.752.547,74	41.751.234,76	46.154.830,92	9.430.329,80	9.875.397,99	10.341.661,66
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.126.283,82	9.280.956,50	8.544.221,20	139.850,00	146.444,00	153.351,76
Investimentos	1.508.690,74	8.476.467,19	6.064.193,92	134.450,00	140.828,00	147.511,12
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	617.593,08	804.489,31	2.480.027,28	5.400,00	5.616,00	5.840,64
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.508.690,74	8.476.467,19	6.064.193,92	134.450,00	140.828,00	147.511,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	305.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**38.261.238,48**	**50.227.701,95**	**52.524.024,84**	**9.764.779,80**	**10.226.225,99**	**10.709.672,78**
DESPESA TOTAL	**38.976.608,85**	**51.115.528,84**	**55.096.774,12**	**9.772.679,80**	**10.234.441,99**	**10.718.217,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.791.254,89**	**-496.435,32**	**-7.976.206,84**	**41.516.541,20**	**40.414.770,01**	**42.008.124,97**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**5.156.461,53**	**2.455.077,86**	**-6.533.428,84**	**43.045.191,20**	**41.928.258,01**	**43.595.080,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 30/set/2025 as 16h e 41m.						

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F34F01F4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO II - LDO 2026

MUNICIPIO DE AMAPORA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	36.850.325,03	41.834.572,34	46.247.552,92	47.118.121,00	49.803.352,00	51.922.327,99
Pessoal e Encargos Sociais	20.826.775,46	22.593.160,31	27.890.024,05	29.494.328,92	31.160.345,45	32.557.086,71
Juros e Encargos da Dívida	97.777,29	83.337,58	92.722,00	55.500,00	55.600,00	60.704,00
Outras Despesas Correntes	15.925.772,28	19.158.074,45	18.264.806,87	17.568.292,08	18.587.406,55	19.304.537,28
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.126.283,82	9.280.956,50	8.544.221,20	5.541.350,00	2.196.812,00	2.215.465,76
Investimentos	1.508.690,74	8.476.467,19	6.064.193,92	3.876.340,00	1.281.586,00	1.329.625,12
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	617.593,08	804.489,31	2.480.027,28	1.665.010,00	915.226,00	885.840,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00	315.000,00	334.068,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**38.976.608,85**	**51.115.528,84**	**55.096.774,12**	**52.964.471,00**	**52.315.164,00**	**54.471.861,75**
AMAPORÃ 22 de dezembro de 2025						
Comentários						
-						

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:6D00DCA8

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO I - LDO 2026

MUNICIPIO DE AMAPORA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - **RECEITAS**						
Art 4º, § 2º, inciso II da **LRF**						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	45.803.150,81	52.772.790,16	50.442.318,00	56.904.831,00	59.154.620,00	61.584.893,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.140.338,51	2.483.654,30	2.728.918,00	3.107.120,00	3.231.405,00	3.360.671,00
Contribuições	3.623.214,29	4.117.002,64	4.077.250,00	4.360.500,00	4.567.465,00	4.784.336,25
Receita Patrimonial	3.465.434,05	3.038.017,21	1.540.100,00	1.534.150,00	1.519.208,00	1.592.906,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.877,44	242.110,72	223.000,00	248.050,00	260.372,00	273.308,00
Transferências Correntes	34.640.594,21	40.643.414,23	39.608.800,00	45.281.900,00	47.084.524,00	48.957.569,00
Demais Receitas Correntes	1.869.692,31	2.248.591,06	2.264.250,00	2.373.111,00	2.491.646,00	2.616.103,50
Receitas de Capital	2.996.427,02	5.494.839,79	2.163.000,00	2.788.040,00	158.080,00	164.404,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	479.000,00	57.310,00	163.000,00	152.000,00	158.080,00	164.404,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.517.427,02	5.437.529,79	2.000.000,00	2.636.040,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.805.100,53	-5.444.202,56	-6.359.000,00	-6.728.400,00	-6.997.536,00	-7.277.436,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.129,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-20,92	-170,02	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.802.949,63	-5.444.032,54	-6.359.000,00	-6.728.400,00	-6.997.536,00	-7.277.436,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**43.994.477,30**	**52.823.427,39**	**46.246.318,00**	**52.964.471,00**	**52.315.164,00**	**54.471.861,75**
Comentários						
-						

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:CEDCA902

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO IV - LDO 2026

MUNICIPIO DE AMAPORA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026	Versão: 1	
Despesa Fixada por Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Valor
0018	**Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/desapropriação/comum**	**1.350.000,00**
0019	**Sentenças Judiciais**	**85.000,00**
0021	**Pagamento PASEP**	**502.700,00**
0023	**Amortização da Dívida Contratada INSS**	**50.000,00**
0025	**Amortização da Dívida do RPPS**	**2.764.610,00**
0026	**Operação de Crédito Fomento Paraná**	**248.000,00**
1012	**Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas**	**2.022.200,00**
1039	**Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde**	**22.000,00**
1079	**Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal**	**32.000,00**
1083	**Programa Estradas da Integração de Pavimentação de Estradas Rurais Municipais**	**71.100,00**
1084	**Creche - Programa Infância Feliz Paraná**	**596.040,00**
1134	**Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas**	**22.000,00**
1135	**Portal do Município**	**10.000,00**
1136	**Construção de Unidades Habitacionais**	**5.000,00**
2001	**Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores**	**2.028.029,80**
2002	**Capacitação de Recursos Humanos**	**281.450,00**
2003	**Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis**	**176.500,00**
2004	**Gestão das Atividades de Assessoria Jurídica**	**130.040,00**
2005	**Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal**	**6.715.500,00**
2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**	**437.700,00**
2007	**Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral**	**52.000,00**
2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**	**271.560,00**
2009	**Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município**	**36.950,00**
2010	**Gestão da Secretaria de Administração**	**334.700,00**
2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**	**293.300,00**
2012	**Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos**	**340.800,00**
2014	**Manutenção da divisão de Compras e Patrimônio**	**94.750,00**
2017	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**	**118.350,00**
2018	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**	**17.000,00**
2019	**Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário**	**638.530,00**
2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**	**282.000,00**
2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**	**256.800,00**
2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**	**27.300,00**
2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**	**458.200,00**
2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**	**1.188.770,00**
2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**	**481.300,00**
2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**	**1.091.620,00**
2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**	**518.900,00**
2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**	**201.050,00**
2039	**Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA**	**45.000,00**
2040	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio**	**5.700,00**
2041	**Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo**	**48.480,00**
2042	**Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa**	**23.000,00**
2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**	**4.641.205,00**
2045	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**	**592.700,00**
2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**	**4.640.400,00**
2049	**Manter o Transporte Escolar**	**421.100,00**
2051	**Gestão das Despesas com Educação Especial**	**57.000,00**
2052	**Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE**	**677.000,00**
2054	**Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município**	**280.100,00**
2055	**Manter as Atividades Culturais no Município**	**224.180,00**
2059	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**	**689.500,00**
2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**	**4.094.700,00**
2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**	**5.415.609,72**
2062	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**	**1.684.465,60**
2063	**Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU**	**111.386,88**
2064	**Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	**140.000,00**
2073	**Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional**	**1.100,00**
2076	**Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica**	**258.500,00**
2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**	**652.400,00**
2102	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**	**105.123,00**
Código	Descrição	Valor
2104	**Manter a Gestão dos Conselhos**	**3.300,00**
2105	**Manter a Gestão de Benefícios Eventuais**	**69.600,00**
2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**	**619.600,00**
2120	**Gestão das Atividades do CRAS e SCFV**	**599.500,00**
2123	**Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público**	**15.000,00**
2127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**	**1.196.000,00**
2135	**Proteção e Benefício ao Trabalhador**	**23.300,00**
2139	**Bloco da Gestão de Proteção Social Básica**	**90.000,00**

2140	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família**	**36.100,00**
2141	**Bloco da Gestão do SUAS**	**3.200,00**
2144	**Apoio as Conferências Municipais**	**15.000,00**
2153	**Incentivo aos Estudantes Universitários**	**150.000,00**
2160	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**	**51.080,00**
2166	**Apoio Administrativo a Previdência Social**	**370.000,00**
6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**	**110.991,00**
6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**	**250.000,00**
6117	**Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA**	**16.500,00**
9001	**Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**170.000,00**
9002	**Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social**	**7.900,00**
9999	**Reserva de Contingência**	**105.000,00**
	TOTAL:	**52.964.471,00**

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F0D09CD0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO VI - LDO 2026

MUNICIPIO DE AMAPORA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Despesa Fixada por Unidade Orçamentária		
Código	Descrição	Valor
01001	**SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES**	**2.687.179,80**
02001	**GABINETE DO PREFEITO**	**489.700,00**
02002	**ASSESSORIA JURÍDICA**	**130.040,00**
03001	**PROCURADORIA GERAL**	**271.560,00**
04001	**CONTROLADORIA GERAL**	**118.350,00**
05001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.095.550,00**
05002	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	**6.129.610,00**
05003	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	**64.180,00**
05004	**DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**23.000,00**
05005	**DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL**	**36.950,00**
06001	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**	**6.030.970,00**
06002	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	**1.474.580,00**
07001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	**11.179.405,00**
07002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**	**526.280,00**
08001	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	**13.045.949,20**
09001	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.575.667,00**
10001	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**	**7.085.500,00**
	TOTAL:	**52.964.471,00**

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:9A53E7F2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO V - LDO 2026

MUNICIPIO DE AMAPORA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Despesa Fixada por Órgão		
Código	Descrição	Valor
01	**LEGISLATIVO**	**2.687.179,80**
02	**ASSESSORIA DIRETA DO PREFEITO**	**619.740,00**
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**271.560,00**
04	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**118.350,00**
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**7.349.290,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	**7.505.550,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**11.705.685,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**13.045.949,20**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.575.667,00**
10	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**	**7.085.500,00**
	TOTAL:	**52.964.471,00**

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:C20FF267

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021 – ID 2325

Processo Administrativo nº 057/2021

Pregão Presencial nº 026/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**

Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO** Administrativo nº 138/2021, cujo objeto é a ***contratação de empresa com personalidade jurídica, para prestação de serviços de roçada, capina, tapa buraco, poda, corte e remoção de tocos de árvores, serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas, limpeza de bocas de lobo, serviços de pedreiro, entre outros destinados ao departamento de obras e serviços urbanos desta municipalidade***, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **Pregão Presencial Nº 026/2021** e seus **Anexos**, **Homologado em 16/06/2021**. "**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO -** A Execução do serviço será de 12 (doze) meses de prestação de serviços, devendo iniciar a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos - **Parágrafo Primeiro -** Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços são imprescindíveis se faz necessária devido à necessidade da manutenção e conservação de áreas e vias públicas, bem como manutenção corretiva e preventiva de prédios próprios públicos do Município de Amaporã/PR. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **18/12/2025 a 18/06/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

01	400	Diárias de 08 horas	**Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro** (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município.**(serviços de 08 horas diárias).**	178,90	71.560,00
02	1.584	Diárias de 08 horas	**Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas** (varrição, extração de inço e outros, limpeza de boca de lobo, roçada em áreas públicas, incluindo toda limpeza resultante dp serviço (roçada é o corte de moto rasteiro, em como a poda de arbustos e pequenos árvores). Capina em áreas públicas incluindo toda a limpeza resuntante do serviço. Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz a fim de conter sua expansão. Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação pmf pintura de meio fio material e maquinários fornecido pelo municipio. **(serviços de 08 horas diárias).**	144,11	228.270,24
03	50	Unidade	**Corte de árvore de pequeno,médio e grande porte),** no perimetro urbano do municipio em vias públicas, praças, parques, jardins, cemotério, áreas escolares, campos de futrbol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.Plantio e subtituição.	318,18	15.909,00
04	150	Unidade	**Ornamentação de pequenas arvores,** no perimetro urbano do municipio em vias públicas, praças, parques, jardins, cemotério, áreas escolares, campos de futrbol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	84,48	12.672,00
05	10	Unidade	**Destocamento total das raízes de arvores de pequeno média e grande porte,** no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e subtituição.	576,46	5.764,60
06	10		**Rebaixameno de toco grande, médio e pequeno porte,** no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	178,90	1.789,00

		Unidade			
VALOR TOTAL.....					335.964,84

O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo, sendo o Valor Total de R$ 335.964,84 (Trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será feito mensalmente, conforme apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2021, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 18 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:17EB16CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº247, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecido no art. 76 incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e art. 26 da Lei Complementar nº 06/2022;

DECRETA:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina sobre a Lei Complementar nº 06/2022, Planta Genérica de Valores, e a aplicação do (Código Tributário do Município Amaporã) Lei Municipal nº 79/2003, regulamentando o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2026.

Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 1048/2024 e suas alterações, atendidos os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, que estabelece a Zona Urbana, de expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Amaporã.

Art. 6º. Na hipótese da autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas pelo responsável do imóvel, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Municipal ou Nacional, inclusive por meios eletrônicos.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de proceder o lançamento de ofício da forma constante do cadastro municipal.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 7º. Nos termos do art. 149 do Código Tributário Municipal, lei 79/2003, alterado pelo art. 15 § 1º. da Lei Complementar nº 06/2022, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal dos imóveis as seguintes alíquotas:

Itens	**IMÓVEIS EDIFICADOS**	Valor venal de	Até Valor Venal	Alíquotas
01	Imóveis com valor venal	R$ 1,00	R$ 30.000,00	0,15%
02	Imóveis com valor venal	R$ 30.000,01	R$ 70.000,00	0,20%
03	Imóveis com valor venal	R$ 70.000,01	R$ 200.000,00	0,25%
04	Imóveis com valor venal	R$ 200.000,01	R$ 300.000,00	0,28%
05	Imóveis com valor venal	Acima de	R$300.000,00	0,30%

§ 1º. Os imóveis considerados vagos, baldios ou sem edificação serão tributados com alíquota de 0,35% (zero trinta e cinco por cento)

§ 2º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	**R$/ M²**
1	Casa	R$ 623,84
2	Apartamento/Sobrado/Sobreloja.	R$ 820,75
3	Loja/Comércio/Serviços	R$ 439,68
4	Telheiro	R$ 113,42
5	Galpão/GI-Fábrica/Industria	R$ 283,56
6	Construção precária/ruim	R$ 113,42
7	Construção especial, área de lazer, Gourmet	R$ 964,12

§ 3º. Para efeito de localização geográfica do valor do metro quadrado de terreno, ficam instituídas os seguintes Setores Fiscais da cidade de Amaporã e do Distrito de Nordestina.

SETORES FISCAIS		
SF Nº	**DESCRIÇÃO DOS SETORES FISCAIS NO MAPA**	**VALOR M²**
01	Representada no mapa pela cor Azul Claro	R$ 38,08
02	Representada no mapa pela cor Verde Escuro	R$ 66,01
03	Representada no mapa pela cor Verde Claro	R$ 76,16
04	Representada no mapa pela cor Vermelha	R$ 102,69
05	Representada no mapa pela cor Amarela	R$144,81

§4º. O Distrito administrativo de Nordestina fica classificado no Setor Fiscal 01 com valor de R$ 38,08, o metro quadrado de terreno.

II- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel

VVT = valor venal do terreno

VVE = valor venal da edificação

Art. 9º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VM²T

Onde:

VVT = valor venal do terreno

AT = área do terreno

VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) tem como referência pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário, avaliações expedidas por instituições financeiras e laudos de avaliações expedidos pela comissão de elaboração da PGV pelo método comparativo.

§ 2º. O valor venal do terreno será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, considerando a situação, a pedologia do solo, a topografia ou perfil de cada um "per si", e as benfeitorias urbanas existentes no local.

Fórmula para calcular o valor venal do terreno

VVT = VM²T x AT x S x P x T x B=valor do metro quadrado do terreno

AT = área do terreno,

S = situação do terreno,

P = pedologia do terreno ou solo,

T = topografia do terreno ou perfil,

B = Benfeitorias Urbanas

VVT - valor venal do terreno

§ 3º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "**S**" trata-se da posição do imóvel dentro da quadra.

O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente		Coeficiente
01	Esquina, mais de uma frente.	1,1
02	Uma frente / meio de quadra	1,0
03	Viela	0,8
04	Encravado	0,9
05	Gleba	0,7

§ 4º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, representado pela sigla **"P",** consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo		Coeficiente
01	Normal/firme	1,0
02	Inundável	0,8
03	Alagado	0,7
4	Combinado com os demais	0,6

§ 5º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla **"P",** consiste em um grau, atribuído ao imóvel, de acordo com as características do relevo do solo.

O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil do Solo	Coeficiente
1	Plano	1,0
2	Aclive	0,9
3	Declive	0,8
4	Irregular/ondulado	0,7

§ 6º. Coeficiente corretivo das benfeitorias urbanas, representado pela sigla **"B",** consiste em um grau, atribuído ao imóvel, pela existência dos serviços urbanos disponibilizados no local do imóvel.

O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
Pavimentação Asfáltica em CBUQ/TST	1,0
Pavimentação com Paralelepípedo ou pedras irregulares	0,9
Sem pavimentação	0,8
Com rede de abastecimento de água	1,0
Sem rede de abastecimento de água	0,8
Com rede de abastecimento de energia elétrica	1,0
Sem rede de abastecimento de energia elétrica	0,8
Com rede de iluminação pública	1,0
Sem rede de iluminação pública	0,9

Art. 10. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VM²E

Onde:

VVE = valor venal da edificação

AE = área da edificação

VM²E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação por tipos de construções, casa; apartamento; sobrado; sobreloja; telheiro; galpão; fábrica; loja, construção precária; área de lazer e edificação especial, será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de construção estabelecido pela comissão, fundamentando-se nos valores divulgados pelo CUB/SINDUSCON-PR0695589+098

a) Entende-se por construção precária, aquela sem condições para quaisquer finalidades.

b) Entende-se por edificação especial, aquela diferenciada das demais, consideradas de padrão alto pelo SINDUSCON.

c) Área de Lazer é um espaço dotado de equipamentos, inclusive piscina, quadra de esporte destinados para lazer e práticas desportivas.

§ 2º. O valor máximo referido no § 1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação, considerando a categoria, o tipo e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo §1º será obtido aplicando-se a fórmula:

I76I762 BVC

VM²E = valor do metro quadrado de edificação

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

CAT= Tabela de pontuação por categoria

§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, que equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria constate do anexo III.

§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla **"C",** consiste em um grau de manutenção atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Estado de conservação da edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,0
Boa	0,9
Regular	0,7
Ruim/Precária	0,5

a) Considera-se construção nova / ótima, com idade de edificação até cinco anos, ou que tenha sofrido reforma geral nos últimos cincos anos;

b) Entende-se por construção boa, aquela com manutenção periódica, serviços de pintura, manutenção elétrica e hidráulica, e outros serviços gerais;

c) Considera-se construção regular aquela que atende as necessidades básicas para seus fins;

d) Classifica-se como construção ruim/precária, aquela que não atende as necessidades básicas para sua utilização, com deficiência de manutenção, ou estado de abandono.

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo **(ST)** ou fatores corretivos da construção **(FCC)** consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização, ou alinhamento conforme tabelas a seguir:

Situação ou Localização da unidade dentro lote	Coeficiente
Frente	1,0
Fundos	0,7

Alinhamento Predial	Coeficiente
Recuada	1,0
Alinhada	0,9

Art. 11. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no mesmo terreno, será calculado a fração ideal de terreno e testada para cada unidade imobiliária individualmente.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade

Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada

Área total edificada

§ 3º. Para cada unidade edificada autônoma, será constituído um cadastro imobiliário específico para cálculo do valor venal individual, sendo este incluso no valor venal total do cadastro principal para base de cálculo do imposto

Art. 12. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 13. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, da forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 14. O lançamento e arrecadação do IPTU será através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal), também denominado de CARNÊ DE IPTU), será impresso e disponibilizado no Departamento de Tributação no Prédio do Paço Municipal, e também disponibilizado no site **https://amapora.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne**> tributos > segunda via de carnê.

Art. 16. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nas seguintes hipóteses:

I. Tratando-se de lançamento suplementar;

II. Pagamento em cota única.

IV- DAS TAXAS

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 17. A Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, na forma estabelecida no art. 255 tabela VIII, da lei nº 79/2003, alterada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 06/2023.

TABELA VIII

Descrição das Atividades	Valor/Ano
Área edificada até 100,00 m² aplica-se o valor mínimo de:	R$ 90,70
Para cada m² que exceder a 100,00m² de edificação acrescenta mais:	R$ 0,907
Valor máximo por imóvel por ano	R$ 203,15

Art. 18. Para o exercício de 2025, o Valor de Referência Municipal, VRM, será de R$ 136,11 (cento e trinta e seis reais e onze centavos), que servirá como base de cálculo para cobrança de tributos e penalidades.

Art. 19. Os tributos municipais para o exercício de 2026 terão como base de cálculo os mesmos valores do exercício de 2025, atualizados pela variação do INPC, índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado nos últimos doze meses em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento).

Art. 20. O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2026, fica estabelecido em R$ 136,11 (cento e trinta e seis reais e onze centavos).

Art. 21. Revogando as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, em 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A056F034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO No 248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Municipal nº 78 de dezembro de 2003, com fulcro no artigo 10, e parágrafo único do artigo 281 da Lei Municipal 79 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública CIP – em 4,18 % (quatro virgula dezoito por cento) referente ao valor constante no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 78/2003, tornando-se o mesmo em R$ 125,33 (cento e vinte cinco reais e trinta e três centavos) como base de cálculo para a sua cobrança referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados pelos percentuais a seguir descritos:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Residencial	de 0 até 30	85,00%
Residencial	de 31 até 50	84,00%
Residencial	de 51 até 70	76,00%
Residencial	de 71 até 90	75,00%
Residencial	de 91 até 120	72,00%
Residencial	de 121 até 150	66,00%
Residencial	de 151 até 200	61,00%
Residencial	de 201 até 250	59,00%
Residencial	de 251 até 300	51,00%
Residencial	de 301 até 350	41,00%
Residencial	de 351 até 500	31,00%
Residencial	acima de 501	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Comercial	de 0 até 30	85,00%
Comercial	de 31 até 50	83,00%
Comercial	de 51 até 70	79,00%
Comercial	de 71 até 90	76,00%
Comercial	de 91 até 120	70,00%
Comercial	de 121 até 150	67,00%
Comercial	de 151 até 200	61,00%
Comercial	de 201 até 250	59,00%
Comercial	de 251 até 300	51,00%
Comercial	de 301 até 350	41,00%
Comercial	de 351 até 500	31,00%
Comercial	acima de 501	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Industrial	de 0 até 30	85,00%
Industrial	de 31 até 50	83,00%
Industrial	de 51 até 70	79,00%
Industrial	de 71 até 90	76,00%
Industrial	de 91 até 120	70,00%
Industrial	de 121 até 150	67,00%
Industrial	de 151 até 200	61,00%
Industrial	de 201 até 250	59,00%
Industrial	de 251 até 300	51,00%
Industrial	de 301 até 350	41,00%
Industrial	de 351 até 500	31,00%
Industrial	acima de 501	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Poder público (exceto municipal)	de 0 até 30	85,00%
Poder público (exceto municipal)	de 31 até 50	83,00%
Poder público (exceto municipal)	de 51 até 70	79,00%
Poder público (exceto municipal)	de 71 até 90	76,00%
Poder público (exceto municipal)	de 91 até 120	70,00%
Poder público (exceto municipal)	de 121 até 150	67,00%
Poder público (exceto municipal)	de 151 até 200	61,00%
Poder público (exceto municipal)	de 201 até 250	59,00%
Poder público (exceto municipal)	de 251 até 300	51,00%
Poder público (exceto municipal)	de 301 até 350	41,00%
Poder público (exceto municipal)	de 351 até 500	31,00%
Poder público (exceto municipal)	acima de 501	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 0 até 30	85,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 31 até 50	83,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 51 até 70	79,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 71 até 90	76,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 91 até 120	70,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 121 até 150	67,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 151 até 200	61,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 201 até 250	59,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 251 até 300	51,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 301 até 350	41,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 351 até 500	31,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	acima de 501	0,00%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Amaporã, em 22 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5001CC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.118/2025.

Concede Férias Coletivas aos servidores do Departamento Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 22 de dezembro de 2025 a 20 de Janeiro de 2026.

Nome	Cargo	Matrícula Func.	Período Aquisitivo
Adriana Brandini Soares	Professor Classe C	11053-2	17/02/2025 à 16/02/2026
Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional	5142-3	16/08/2024 à 15/08/2025
Angelina Augusta Kaezer	Agente de Apoio para Educação Infantil	7684-1	01/02/2024 à 31/01/2025
Camila Crepaldi	Professor Classe C	12012-2	05/05/25025 à 04/05/2026
Daiane Soares da Silva	Professor Classe C	7315-1	01/03/2025 à 28/02/2026
Daiani Lopes Pedroso Nascimento	Professor Classe C	11630-4	12/03/2025 à 11/03/2026
Edimara Menezes Camapum	Professor Classe C	11860-5	10/08/2025 à 09/08/2026
Edimara Zanatta	Professor Classe C	5118-4	02/08/2024 à 01/08/2025
Elizandra Felipe	Agente de Apoio para Educação Infantil	7650-1	01/02/2024 à 31/01/2025
Érica Ferreira	Professor Classe C	6823-1	03/04/2025 à 02/04/2026
Fatima Borba Depieri	Professor Classe C	9792-3	08/06/2025 à 07/06/2026
Franciele Fermino da Silva	Professor Classe C	11339-1	07/03/2025 à 06/03/2026
Franciele Gattini Colis	Professor Classe C	10219-1	03/02/2025 à 02/02/2026
Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C	9768-1	14/06/2025 à 13/06/2026
Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C	9768-3	25/05/2025 à 24/05/2026
Irene Morais Fabres	Professor Classe C	8095-4	04/02/2025 à 03/02/2026
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional	5185-1	01/09/2024 à 31/08/2025
Ivana Salete Canci Bassani	Professor Classe C	12017-1	01/06/2025 à 31/05/2026
Jaqueline Correia Casagrande	Professor Contratado	11975-3	08/02/2025 à 07/02/2026

Julia Dorcina Barboza da Guia	Agente de Apoio para Educação Infantil	9130-1	06/02/2025 à 05/02/2026
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	6815-4	19/09/2024 à 18/09/2025
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	2070-1	01/04/2025 à 28/02/2026
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	2070-2	01/04/2025 à 28/02/2026
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C	8869-2	22/05/2025 à 21/05/2026
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C	8869-4	17/08/2025 à 16/08/2026
Marlene Zaurizio de Souza	Agente Educacional	2127-1	01/05/2023 à 30/04/2024
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	8060-3	02/06/2024 à 01/06/2025
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	8060-7	04/02/2024 à 03/02/2025
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	8842-2	02/08/2025 à 01/08/2026
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	8842-5	14/06/2025 à 13/06/2026
Rosangela Maria Estevam	Agente Educacional	5479-2	02/05/2024 à 01/05/2025
Silvana de Souza	Professor Classe C	9997-3	01/02/2025 à 31/01/2026
Simone Schinato de Souza	Professor Classe C	8052-1	04/02/2025 à 03/02/2026
Thais de Oliveira Felipe Simões	Professor Classe C	8796-3	01/02/2025 à 31/01/2026
Vânia Andréa Bagatoli Estevão	Professor Classe C	4928-3	02/08/2024 à 01/08/2025
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C	11304-6	06/06/2025 à 03/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0169A4D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.119/2025.

Concede Férias Coletivas aos servidores do Departamento Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 22 de Dezembro de 2025 a 20 de Janeiro de 2026.

Nome	Cargo	Matrícula Func.	Período Aquisitivo
Adriele Finetti da Silva	Assistente Administrativo	10553-3	01/06/2024 à 31/05/2025
Ana Beatriz Flores do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	11720-2	10/02/2025 à 09/02/2026
Antonio Ferreira da Silva	Chefe de equipe	1490-3	03/02/2025 à 02/02/2026
Beatriz Maria de Oliveira Rossow	Trabalhador Braçal	8931-1	01/07/2025 à 30/06/2026
Benedito Aparecido Gusson	Chefe de equipe	12094-1	06/03/2025 à 05/03/2025
Cleidieli Karine Rodrigues da Silva	Chefe de equipe	12056-2	14/05/2025 à 13/05/2026
Cristiane da Silva Lopes	Chefe de equipe	11134-2	01/07/2025 à 30/06/2026
Daniele Cristina Pereira Jota	Trabalhador Braçal	11096-2	12/08/2025 à 11/08/2026
Debora Aparecida da Silva Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	7706-1	01/03/2025 à 28/02/2026
Denilson Esprisson	Motorista	9628-3	05/05/2025 à 04/05/2026
Derinaldo Bessa de Araujo	Trabalhador Braçal	2739-1	01/09/2024 à 31/08/2025

Elaine Candido dos Reis	Chefe de Equipe	12101-1	09/04/2025 à 08/04/2026
Elias dos Santos	Motorista	6292-2	05/04/2025 à 04/04/2026
Eliziane Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11754-1	13/02/2024 à 12/02/2025
Enio Vieira Jandrey	Motorista	1406-1	01/02/2024 à 31/01/2025
Gilmar Silva de Andrade	Instrutor de informática	6238-2	02/03/2025 à 01/03/2026
Janete Saturnino	Zelador	7587-1	01/08/2024 à 31/07/2025
Jaqueline Aparecida de Jesus Dias	Chefe de equipe	8672-2	02/06/2025 à 01/06/2026
Jucélia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11002-2	05/05/2025 à 04/05/2026
Lara Eduarda Camargo de Oliveira	Chefe de Equipe	11843-4	03/02/2025 à 02/02/2026
Lucimeire Zanetti	Chefe de Divisão	12047-2	03/02/2025 à 02/02/2026
Marcia dos Santos Pereira	Trabalhador Braçal	9725-1	05/03/2025 à 04/03/2026
Nathalia Karoline Furis Carvalho	Chefe de Equipe	11851-2	13/02/2025 à 12/02/2026
Noemia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6394-1	06/04/2025 à 05/04/2026
Paulo da Silva	Motorista	10790-2	03/05/2025 à 02/05/2026
Rosimara Vieira Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	9261-1	14/02/2025 à 13/02/2026
Rozangela dos Santos Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	5363-1	05/02/2025 à 04/02/2026
Sara Kelly dos Santos	Chefe de equipe	11592-2	03/02/2025 à 02/02/2026
Uhendlis da silva Andrade	Chefe de equipe	12113-1	15/09/2025 à 14/09/2026
Vera Lucia Golemba Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	10863-3	02/06/2025 à 01/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1995ECEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.031 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto nº 11031/2025 de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 676.713,00 (seiscentos e setenta e seis mil setecentos e treze reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

02.004.04.122.0002.2.005.		Manter a Controladoria Geral do Município	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
53 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
113 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	960,00
		PESSOAL CIVIL	
118 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
124 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
154 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
165 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.290,00
170 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.750,00
172 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
198 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.760,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
207 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.750,00
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
238 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.133,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
322 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
383 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
459 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
545 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
573 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
625 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
649 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
		PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
756 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
830 - 3.1.90.11.00.00	1940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
941 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
971 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1053 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.122.0002.2.119.		Manter o Departamento de Meio Ambiente	
1117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**676.713,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.003.04.122.0002.2.004.		Manter a Procuradoria Geral do Município	
29 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.050,00
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.122.0002.2.005.		Manter a Controladoria Geral do Município	
44 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
52 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
87 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.130,00
88 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.570,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
130 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.290,00
131 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	460,00
134 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.960,00
135 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.350,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
1365 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
167 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.988,00
169 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
173 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.950,00
176 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	2.539,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
178 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,00
187 - 3.3.90.37.00.00	01104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.606,00
191 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,00
194 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.248,00
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
210 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.825,00
		TRABALHISTAS	
211 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.275,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.650,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
240 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
242 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	66.250,00
244 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.083,00
245 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
330 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
384 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
455 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
548 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
576 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
626 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
628 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
758 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
835 - 3.3.90.36.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
970 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
		TRABALHISTAS	
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
1132 - 9.9.99.99.00.00	31999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00
		Total Redução:	**676.713,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AE0296EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Roçada, Capina, Varrição e Poda de Árvores. Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 059/2025 e Pregão Eletrônico N. º 0009/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N.º 25.075.446/0001-06

LOTE: 02.

NO VALOR TOTAL DE R$ 33.996,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CENTRO - ME/EPP	MÊS	12	R$ 2.401,53	R$ 28.818,36
2	2	PORTINHO - ME/EPP	MÊS	06	R$ 411,59	R$ 2.469,54
2	3	GRACIOSA DE CIMA - ME/EPP	MÊS	06	R$ 452,01	R$ 2.712,06

LOTE: 03.

NO VALOR TOTAL DE R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AREÃO - ME/EPP	MÊS	06	R$ 304,15	R$ 1.824,90
3	2	CAIXA D'ÁGUA - ME/EPP	MÊS	06	R$ 848,31	R$ 5.089,86
3	3	JARDIM MARIA LUIZA - ME/EPP	MÊS	12	R$ 1.256,27	R$ 15.075,24

LOTE: 04.

NO VALOR TOTAL DE R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	JARDIM ITAPEMA - ME/EPP	MÊS	12	R$ 1.134,62	R$ 13.615,44
4	2	PENHA - ME/EPP	MÊS	6	R$ 1.072,42	R$ 6.434,52

LOTE: 06.

NO VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	MATARAZZO – ME/EPP	MÊS	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00

EMPRESA: **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**

CNPJ N.º 03.182.785/0001-59

LOTE: 08.

NO VALOR TOTAL DE R$ 27.511,92 (vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	TUCUNDUVA - ME – EPP	MÊS	06	R$ 4.585,32	R$ 4.585,32
	2	SAIVÁ - ME – EPP				
	3	BARIGUI - ME – EPP				
	4	KM 4 - ME - EPP				

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C84C8638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pavilhão, trio elétrico, cadeiras e mesas de plásticos, fechamentos, seguranças e brigadistas destinados aos eventos culturais, festivos, e sociais conforme a necessidade do município de Antonina -

PR, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramentos conforme

descrito nos objetos, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem dos mesmos conforme as

demandas e ordens de serviços a serem efetuadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo,

Cultura e Patrimônio Histórico.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 184/2025 – Pregão Eletrônico nº 049/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 2.344.751,94 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e noventa e quatro centavos), como segue:

LICITANTES:

EMPRESA: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA

CNPJ N.º 11.391.488/0001-41

LOTE: 02.

NO VALOR TOTAL DE R$ 267.999,84 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTEEspecificação:CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO? 01 CONSOLE DE MIXAGEM 64 CANAIS - SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA DM7-EX COM 02 RIOS 3224-D3; AVID S6L32D, PROFILE, MIX RACK, COM 3DSPS E WAVES 9 JÁ INSTALADO? 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA? 01 COMPACT DISC PLAYER PROFISSIONAL COM LEITOR MP3 E LEITOR PARA PEN DRIVE? 01 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E PALCO, COM FONES, SIRENES E GIROFLEX04 ISOLADORES DE SINAL DE ÁUDIO P.A? 24 LINE ARRAY - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, 3 VIAS TRI- AMPLIFICADO 2X12" (2.000 RMS), 4X5,5" (600 RMS) E 2X DRIVER (150 RMS)o MODELOS: D&B GSL, KSL, J SERIES; L-ACOUSTIC K1, K2, L SERIES, KARA, V-DOSC; MARTIN AUDIO MLA; OUTLINE GTO C-12; NEXO GEO T, GEO S12; JBL VTX, VERTEC? 24 SUB 2X18"o MODELOS: D&B, J SERIES; L-ACOUSTIC, L SERIES, V-DOSC; MARTIN AUDIO; OUTLINE GTO; NEXO; JBLFRONT FILL? 04 LINE ARRAY - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, 3 VIAS TRI- AMPLIFICADO 2X12" (2.000 RMS), 4X5,5" (600 RMS) E 2X DRIVER (150 RMS). MODELOS: D&B GSL, KSL, J SERIES; L- ACOUSTIC K1, K2, L SERIES, KARA, V-DOSC; MARTIN AUDIO MLA; OUTLINE GTO C-12; NEXO GEO T, GEO S12; JBL VTX, VERTECOBSERVAÇÃO: O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE ESTAR LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR MÁS CONEXÕES OU MAU CONTATO (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA).CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA PALCO? 01 CONSOLE DE MIXAGEM 64 CANAIS X 48 AUXILIARES - SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA DM7-EX COM 02 RIOS 3224-D3; AVID S6L32D, PROFILE, MIX RACK, COM 3DSPS E WAVES 9 JÁ INSTALADO? 01 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E PALCO, COM FONES, SIRENES E GIROFLEX? 04 ISOLADORES DE SINAL DE ÁUDIOMONITOR - SISTEMA DE RETORNO PARA OS ARTISTAS? 12 (DOZE) VIAS DE MONITORAÇÃO INDEPENDENTES (2 ALTO-FALANTES DE 12" + DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA)? 12 VIAS DE POTÊNCIA CROWN XTI 4002? 02 TRANSMISSORES SHURE PSM 1000 - P10T? 04 RECEPTORES SHURE P10R+? 01 COMBINER SHURE PA421B? 01 ANTENA SHURE UA860SWB? 08 TRANSMISSORES SENNHEISER EW300 G3? 08 RECEPTORES SENNHEISER EK300 G3? 02 COMBINERS SENNHEISER AC3? 02 ANTENAS SENNHEISER A1031-UOBSERVAÇÃO:O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE ESTAR LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR MÁS CONEXÕES OU MAU CONTATO (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA).BACKLINE? 01 BATERIA COMPLETA CONTENDO BUMBO DE 20 OU 22 POLEGADAS; TOM DE 12 POLEGADAS; TOM DE 14 POLEGADAS; FLOOR TOM DE 16 POLEGADAS; TRÊS ESTANTES PARA PRATOS; ESTANTE DE CAIXA; M	DIARIA	24	R$ 5.405,20	R$ 129.724,80
2	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTEESPECIFICAÇÃO:EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTO? 01 GRAND MA3 COMPACT XT? 03 SISTEMAS ARTNET? 18 SPLITTERS 2 X 8? 24 MOVING OUTDOOR HEAD - BEAM/SPOT/WASH - CMY - CTO - 480W ? EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME? 24 MOVING OUTDOOR BEAM - 380W ? EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME? 24 MOVING OUTDOOR WASH ZOOM BEE?S EYE 19 X 40W ? EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME? 64 REFLETORES OUTDOOR PAR LED RGBWA-UV 18W? 16 REFLETORES OUTDOOR COB LED 200W? 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC 750? 24 REFLETORES OUTDOOR ATOMIC LED RGB + FITA? 24 REFLETORES MINI BRUT LED OUTDOOR 2 X 100W02 DISSIPADORES DE FUMAÇA? 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000W? 01 SISTEMA DE DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW COM CONTROLE DIGITAL? 01 SISTEMA DE PRO POWER COM 120 CANAIS DE 4KW? 01 ESTRUTURA DE GROUND SUPPORT P30/P50 EM ALUMÍNIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO OU DE ACORDO COM O DESENHO OU MAPA DE LUZ ENVIADO PELO ARTISTA? FIAÇÃO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA	DIARIA	24	R$ 5.761,46	R$ 138.275,04

	O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESASISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA ACO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVE ESTAR CORRETAMENTE DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS ADEQUADAS PARA TAL CARGA. O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO ENTRE AS FASES, SEM SOBRECARREGAR EM PICOS QUALQUER UMA DELAS. DEVE HAVER UMA REFERÊNCIA NEUTRA EM TODOS OS PONTOS, E O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE ATERRADO EM RELAÇÃO AO AC. REQUISITOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESAOS FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVEM POSSUIR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O EVENTO, A EMPRESA DEVE MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO IMEDIATA NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUINDO MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTUR				

LICITANTES:

EMPRESA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA

CNPJ N.º 53.588.605/0001-01

LOTE: 03 e 07.

NO VALOR TOTAL DE R$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ILUMINAÇÃO - EM LOGRADOURO PÚBLICO? PARA A (AVENIDA DR CARLOS GOMES DA COSTA) SERVIÇO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO OUTDOOR? DESFILE MESA DE ILUMINAÇÃO:- 01 MESAS DE CONTROLE 2 MONITORES MULTITOQUE, 5 CODIFICADORES DUPLOS, COM 60 REPRODUÇÕES FÍSICAS, 16 TECLAS X ATRIBUÍVEIS, UMA ÁREA MASTER DEDICADA, 8.192 PARÂMETROS DE CONTROLE. MODELO: MA3 COMPACT XTREFLETORES:- 88 REFLETORES P5 OUTDOOR IP67 - RGBWA - 44 LEDS DE 15W.EFEITOS:- 22 MOVING BEAM OUTDOOR IP67 COM LÂMPADA DE 380W. NÃO SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME- 22 MOVING BIG EYE OUTDOOR IP67 LED RGBW 19 X 40W. NÃO SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME- 06 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX? 1.500W, PENDURADA NAS ESTRUTURAS- ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.RECUO DAS BATERIAS:- 20 COB LED 200W OUTDOOR IP67.ENERGIA, DMX E ARTNET? DISTRIBUÍDO NA AVENIDA: - 04 RACK MAIN POWER COM CHAVE SELETORA 220V X 380V, COM 36 CANAIS DE PRO POWER- 04 RACK SISTEMA DE GERENCIAMENTO DMX, CADA RACK COM 01 DE ARTNET COM 6 SAIDAS DMX 512, 06 SPLITTERS (BUFFER) COM 02 ENTRADAS DMX E 8 SAÍDAS DMX 512.- FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODO O SISTEMA- SISTEMA TOTALMENTE ATERRADO.ESTRUTURAS:- 11 ESTRUTURAS EM GROUND EM ALUMÍNIO, COM MEDIDAS DE 7,00M DE ALTURA EM P30 X 12,00M DE LARGURA EM Q50, BASE COM CUBO P30 EM? PÉ DE GALINHA? COM 2,00M PARA CADA LATERAL (FRENTE E PARA ATRÁS), PARA SUSTENTAR TODA A ILUMINAÇÃO CONFORME O DESENHO OU AS NECESSIDADES DO EVENTO, APROXIMADAMENTE 400M DE ESTRUTURA TOTAL- 02 ESTRUTURAS EM GROUND EM ALUMÍNIO PARA RECUOS DAS BATERIAS, COM MEDIDAS DE 7,00M DE ALTURA EM P30 X 12,00M DE LARGURA EM Q50, BASE COM CUBO P30 EM? PÉ DE GALINHA? COM 2,00M PARA CADA LATERAL (FRENTE E PARA ATRÁS), PARA SUSTENTAR TODA A ILUMINAÇÃO CONFORME O DESENHO OU AS NECESSIDADES DO EVENTO.- 13 KITS COMPLETOS COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, CINTA CATRACA DE 10M DE COMPRIMENTO DE 2T CADA, E ESTACA DE 1,5M DE COMPRIMENTO- 13 KITS DE TALHAS PARA ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA COM PÉS.INDEPENDENTES A PARTIR DO SOLO.EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR:- 01 ENGENHEIRO ELETRICISTA.- 01 OPERADORES DE LUZ.- 02 AUXILIARES TÉCNICOS.- 02 AJUDANTES GERAIS.OBSERVAÇÕES:- O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVE ESTAR CORRETAMENTE DIMENSIONADO PARA A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS CAPAZES DE SUPORTAR ESSA CARGA. DEVE ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO POR FASES, SEM SOBRECARREGAR NENHUMA DELAS. O SISTEMA DEVE TER REF	DIARIA	5	R$ 28.893,10	R$ 144.465,50
2	SONORIZAÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO? PARA A (AVENIDA DR CARLOS GOMES DA COSTA) ESPECIFICAÇÃO: HOUSE MIX:CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO- 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE ÁUDIO COM TOTAL CONTROLE "DIGITAL"COM 96 CANAIS DE ENTRADA E 64 CANAIS DE SAÍDA. MODELOS DE REFERÊNCIA: DM7-EX COM DOIS RIO 3224-D2, - 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA, IMPULSE, PHASER E MICROFONE CALIBRADO DEDICADO.- 02 MONITORES DE REFERÊNCIA RESPOSTA PLANA DE FREQUÊNCIAS DE 45 HZ A 20 HZ - 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE IDEAL PARA VOCAL, COM CHAVE LIGA/DESLIGA- 02 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E CARROS DE CAPTAÇÃO EQUIPADO COM FONES- 02 ESTABILIZADORES DE ENERGIA DIGITAL PARA CONTROLE DE ENERGIA NO HOUSE MIX- 01 ISOLADOR DE SINAL DE ÁUDIO PARA CADA SAÍDA DO CONSOLE DE MIXAGEM - 01 FONE DE OUVIDO PROFISSIONALSISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO PARA A ÁREA DE DESFILE "P.A. AVENIDA 300M"SISTEMA DE ÁUDIO "LINE ARRAY"- 44 CAIXAS DE SOM "LINE ARRAY"	DIÁRIA	5	R$ 29.086,90	R$ 145.434,50

	COMPOSTO POR 2X10 E 1X DRIVE, SUSPENSO EM 11 TORRE DE DELAY DE ACORDO COM O PROJETO (QUATRO UNIDADES POR TORRE). NO MÍNIMO 1.400W RMS, BI-AMPLIFICADO, COM DIVISOR DE FREQUÊNCIA ATIVO, CAPAZ DE PRODUZIR 135 DB SPL PICO EM CURVA C, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 65 HZ A 18 KHZ ±10 DB, SEM DISTORÇÕES E COM MÁXIMA FIDELIDADE. COBERTURA MÍNIMA DE 90° HORIZONTAL X 35° VERTICAL (MODELO DE REFERÊNCIA: JBL VT4888, RCF HDL20A, LS AUDIO 210) -22 BUMPER (MODELO DE REFERÊNCIA: JBL, RCF, LS AUDIO) - 22 TALHAS DE 1T DE 8M SUBWOOFERS- 22 CAIXAS DE SOM COMPOSTO POR 2X18" - 4.400 RMS CADA (MODELO DE REFERÊNCIA: JBL, RCF, LS AUDIO) DIMENSIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA- O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO COM TORRES DE DELAY, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 30 METROS ENTRE ELAS. - TODAS AS TORRES DEVEM POSSUIR CONTROLE INDIVIDUAL DE PROCESSAMENTO, VOLUME E EQUALIZAÇÕES. COMO A ÁREA DE SONORIZAÇÃO É DE 300 METROS DE EXTENSÃO, AS TORRES DEVEM ESTAR COM OS DEVIDOS AJUSTES DE CORREÇÃO DE TEMPO, VOLUME E EQUALIZAÇÃO, GARANTINDO SOM CLARO E SEM ATRASOS OU COMPROMETIMENTO DA INTELIGIBILIDADE AO LONGO DO PERCURSO.CONEXÕES E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO- TODAS AS TORRES DE ÁUDIO DEVERÃO ESTAR CONECTADAS A UMA SAÍDA INDIVIDUAL DO CONSOLE, COM GERENCIAMENTO DE SISTEMA QUE INCLUA CONTROLE DE ATRASO DE ALTA QUALIDADE E EQUALIZADORES GRÁFICOS EM TODAS AS SAÍDAS.SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO PARA A ÁREA DE RECUO DE BATERIASISTEMA DE ÁUDIO "LINE ARRAY"- 08 CAIXAS DE SOM "LINE ARRAY" COMPOSTO POR 2X10 E 1X DRIVE, SUSPENSO EM 11 TORRE DEDI[				

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MINI TRIO ELÉTRICOEspecificação:01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. 09 MICROFONE SEM FIO. 04 TRANSMISSORES SEM FIO PARA INSTRUMENTOS. 13 RECEPTORES UHF MULTICANAL COM GERENCIADOR DE RF COM SISTEMA DE AMPLIFICADOR E ANTENA EXTERNA. DESCRITIVO DOS VEICULOS MINI TRIO ELÉTRICO: 01 VEÍCULO CARRO DE SOM - TRIO ELÉTRICO MODELO DE REFERÊNCIA HYUNDAI HR - HDB 1.66 TONELADAS 97 VC OU SIMILAR, COM ADAPTAÇÕES E AJUSTES FUNCIONAIS PARA POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, E PRÉ-MIXAGEM DE ÁUDIO (OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS E SUPRIDOS DE COMBUSTIVEL, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPATÍVEIS E ACESSÓRIOS, COM TOTAL ESTABILIDADE NO PERCURSO A SER PERCORRIDO), ALÉM DAS LIBERAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM QUESTÃO (ART). CAIXAS ACÚSTICAS MODELO LINE ARRAY, CAIXAS ACÚSTICAS INSTALADAS NOS CARROS DE SOM (TRIO ELÉTRICO) DEVERÃO ESTAR ACIMA DE 2 À 2,40 METROS DE ALTURA, E COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALCANÇAR 30 METROS À FRENTE E 30 METROS À ATRÁS DE CADA CARRO DE SOM (TRIO ELÉTRICO). POSSUIR GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO PARA GARANTIR A ENERGIA PARA O SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO COMPOSTA POR: 01 TÉCNICO EM MIXAGEM DE ÁUDIO CARROS DE SOM. 01 TÉCNICO DE MICROFONES. 01 MOTORISTA.	DIÁRIA	2	R$ 16.638,50	R$ 33.277,00
2	TRIO ELÉTRICO - GRANDE PORTE (1 DIÁRIA) ESPECIFICAÇÃO: PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. 01MULTICABO 48 VIAS EXPLITADO. 01 MÓDULO DM5. 02 EQUALIZADORES. 01 TABLET IPAD. FRENTE: 40 ALTO-FALANTES DE GRAVES DE 15? 24 ALTO-FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12, 18 DRIVERS D400, 48 SUPER TWEETERS. FUNDO: 40 ALTO-FALANTES DE GRAVES DE 15? 24 ALTO-FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12? 18 DRIVERS D400, 48 SUPER TWEETERS. CADA LATERAL: 32 ALTO-FALANTES DE GRAVES DE 18? 32 ALTO-FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 16 DRIVERS TI. MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO BETA COM CLAMP OU PEDESTAL. 15 SM 58, COM CLAMP OU PEDESTAL. 25 SM 57, COM CLAMP OU PEDESTAL. 02 SM 81. 08 DIRECT BOX. 20 PEDESTAIS RMV. 08 GARRAS LP. 01 POWERPLAY DE8 VIAS. 01 SET COMPLETO PARA BAIXO COM AMPLIFICADOR COM DUAS CAIXAS COM 4 DE 10? E 01 DE 15? 01	DIÁRIA	01	R$ 44.123,00	R$ 44.123,00

	AMPLIFICADOR PARAGUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO. 01 STAFF-DRUM. 04 MONITORES COM FALANTE DE 12? 01 MONITOR COM FALANTE DE 15? 01 SUB DE 18? PARA BATERIA. AMPLIFICADORES: 22 AMPLIFICADORES PARA GRAVES. 14 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS-GRAVES. 08 AMPLIFICADORES PARA CORNETAS. 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS. ILUMINAÇÃO: 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 5. 08 REFLETORES PAR 6 LEDS À PROVA D? ÁGUA. 02 STROBES. 08 MINI BRUTS. 02 RACKS DIMMER ANALÓGICO/DIGITAL? 24 CANAIS DE 4 KW. 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA DE ENERGIA: 01 GERADOR DE180 KVA MOTOR ELETRÔNICO. 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10 KW. 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10 KW (RESERVA). CAVALO MECÂNICO: CAVALO MECÂNICO TRUCADO, TRAÇADO + BLOQUEIO, FREIOS ABS, SUSPENSÃO A AR, 1ª MARCHA T TRATOR. CARRETA: CARRETA 3 EIXOS, COMPRIMENTO TOTAL: 23 M (DOCUMENTO DA CARRETA ESCRITO? TRIO ELÉTRICO?). EQUIPE: 04 PESSOAS: 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR DO TRIO ELÉTRICO E 02 TÉCNICOS DE SOM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ALTURA TOTAL DO CHÃO ATÉ A COBERTURA E VARANDAS NÃO PODE EXCEDER 5,00 METROS.OBSERVAÇÕES:- O Detran Paraná registra esse tipo de veículo com a nomenclatura? transporte recreativo? o que tem a mesma validade em todo o território nacional- Se é legal qualquer uma das duas nomenclaturas, não é cabível alguma predileção por esse ou por aquele nome, passível inclusive de interpelação judicial com a consequente anulação do ato licitatório.				

LICITANTES:

EMPRESA: ANGRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ N.º 78.138.757/0001-33

LOTE: 10 e 15.

NO VALOR TOTAL DE R$ 116.922,10 (cento e dezesseis mil e novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PASSARELAESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PASSARELA DE 14,40M X 2,20M X 1M ALTURA COM ESCADAS DOS DOIS LADOS? COBERTACOM CARPETE.	DIÁRIA	1	R$ 6.262,50	R$ 6.262,50
2	TORRE DE OBSERVAÇÃO 1X1MESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TORRE DE OBSERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E MADEIRA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 1.0M X 1.0M COM 1,0 DE ALTURA, PARA APOIO DA EQUIPE DA POLÍCIA MILITAR.	DIÁRIA	12	R$ 551,80	R$ 6.621,60
3	CAMAROTE 5X5MESPECIFICAÇÃO:PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M² ACARPETADO, ELEVADO A 3M DO SOLO. COLUNAS E COBERTURAS EM ALUMÍNIO TIPO Q-30, COM LONAS ANTICHAMAS E ANTI-RAIOS UV. GUARDA-CORPO AO REDOR DE TODA A ESTRUTURA. ESCADAS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT. ACESSO LIVRE POR BAIXO PARA PEDESTRES. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EXTINTORES E PLACAS INDICATIVAS COM CAPACIDADE DE PESSOAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. KIT COMPLETO COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES ALTURAS, GARRAS, CABOS DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA. KIT DE TALHAS PARA IÇAR A ESTRUTURA COM PÉS INDEPENDENTES A PARTIR DO SOLO.	DIÁRIA	10	R$ 7.903,80	R$ 79.038,00

LOTE 15

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GRADE DE CONTENÇÃO/ ISOLAMENTO Medindo 2m de largura e no mínimo 1,20m de altura, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de	UNID	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00

	acordo com as normas de segurança. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná				

LICITANTES:

EMPRESA: DESENTUPIDORA KN LTDA

CNPJ N.º 27.437.328/0001-26

LOTE: 06.

NO VALOR TOTAL DE R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUALCABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PORTA? OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL	DIÁRIA	450	R$ 136,80	R$ 61.560,00
2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, SENDO ADTAPTADA (PNE)CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PORTA-OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, ASSENTO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. MEDIDAS INTERNAS. APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE M DE LARGURA, OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL	DIÁRIA	50	R$ 248,80	R$ 12.440,00

LICITANTES:

EMPRESA: F&V SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ N.º 20.308.023/0001-75

LOTE: 08.

NO VALOR TOTAL DE R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GERADOR DE 260 KVAPARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS, ABASTECIDO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA. EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS	DIÁRIA	15	R$ 7.838,80	R$ 117.582,00

	PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4M; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS+ NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50M QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
2	GERADOR DE 125 KVAPARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS, ABASTECIDO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA. EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4M; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS+ NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50M QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO	DIÁRIA	20	R$ 5.615,90	R$ 112.318,00

LICITANTES:

EMPRESA: ANJUSS EVENTOS & ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º 55.331.436/0001-55

LOTE: 11

NO VALOR TOTAL DE R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CAMARIMESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA CADA, TENDO 16M2 DE ÁREA CADA, EM OCTANORME, MONTADO COM PAREDES DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIL OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO DE 70CM DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA. CONTENDO	DIÁRIA	5	R$ 10.541,50	R$ 52.707,50

	1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS, 1 (UM) JOGO DE SOFÁ COM 2 LUGARES, 1 (UMA) CADEIRA COM RODINHAS PARA MAQUIAGEM, 4 (QUATRO) CADEIRAS, 1 (UMA) ARARA PARA ROUPAS, 1 (UMA) GELADEIRA OU FRIGOBAR, 1 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 (UM) JOGO DE MESA COM 4 (QUATRO CADEIRAS) COM TOALHA E 1 (UM) MICROONDAS E 1 (UMA) GELADEIRA. REVESTIDO POR 50M2 DE CARPETE PARA PISO, NAS CORES: CINZA, PRETO, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E LARANJA, COM 3MM DE ESPESSURA. O CAMARIM DEVE POSSUIR LIGAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) TOMADAS SINALIZADAS COM ENERGIA DE 110 e 220, COM ILUMINAÇÃO INTERNA DA COR BRANCO FRIO QUE CONTEMPLE TODA A ÁREA DO CAMARIM E PORTA COM FECHADURA E CHAVE				
2	SERVIÇOS DE CAMARIM (ALIMENTAÇÃO)ESPECIFICAÇÃO: 02 PIZZA RECHEIO PORTUGUESA (MOLHO DE TOMATE, MUSSARELA, PRESUNTO PICADO, OVOS COZIDOS, CEBOLA, PIMENTÃO, AZEITONAS E ORÉGANO)02 PIZZA RECHEIO MUSSARELA (MOLHO DE TOMATE, MUSSARELA E ORÉGANO)02 PIZZA RECHEIO CALABRESA (MOLHO DE TOMATE, MUSSARELA, LINGUICA CALABRESA FATIADA E ORÉGANO) MACARRÃO (MOLHO BOLONHESA OU MOLHO BRANCO OU MOLHO AO SUGO) OU ARROZ COM FILÉ DE FRANGO E SALADA (PORÇÃO PARA 22 PESSOAS)40 REFRIGERANTES EM LATA 350ML VARIADOS (COCA COLA NORMAL OU ZERO E GUARANÁ NORMAL OU ZERO)01 TÁBUA GRANDE DE FRIOS PARA 22 PESSOAS02 SANDUÍCHES DE METRO BENGALA OU BAGUETE16 GARRAFAS DE GATORATE VARIADAS02 GARRAFAS DE CAFÉ FORTE JÁ ADOÇADO05 REFRIGERANTES EM LATA TIPO ÁGUA TÔNICA04 CAIXAS DE SUCO DEL VALLE 500ML01 TRAVESSA DE SALADA COM ALFACE, TOMATES EM RODELAS E PEPINOS PARA 4 PESSOAS06 LIMÕES INTEIROS01 CESTA COM FRUTAS DA ÉPOCA (EX: MAÇÃ, PERA, UVA, BANANA, PITAIA, MEXIRICA...) PARA 4 PESSOAS01 CESTA COM FRUTAS DA ÉPOCA (EX: MAÇÃ, PERA, UVA, BANANA, PITAIA, MEXIRICA...) PARA 22 PESSOAS86 ÁGUA MINERAL SEM GÁS GELADA06 ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM TEMPERATURA AMBIENTE06 ÁGUA MINERAL COM GÁS GELADA06 ÁGUA MINERAL COM GÁS EM TEMPERATURA AMBIENTE02 ÁGUAS DE CÔCO GELADAS 500MLPALITOS DE DENTESALVINAGREAZEITE DE OLIVA (GALO OU ANDORINHA)01 CAPUCCINO CASEIRO OU DE CAPSULA01 GARRAFA TÉRMICA COM ÁGUA QUENTE01 ADOÇANTE ZERO CAL SUCAROSE03 PRATOS DE PORCELANA RASO03 PRATOS DE PORCELANA DE SOBREMESA06 JOGOS DE TALHERES COM GARFO, FACA E COLHER06 JOGOS DE XÍCARAS PARA CHÁ06 COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO06 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA OU CAFÉ06 GUARDANAPOS DE TECIDO04 PCTS DE GUARDANAPOS DE PAPEL01 BALDE PARA	DIÁRIA	5	R$ 4.438,50	R$ 22.192,50

	GELO08 TOALHAS PARA ROSTO PRETAS08 TOALHAS PARA ROSTO BRANCAS* O BUFFET DEVERÁ FORNECER MATERIAIS COMPATÍVEIS PARA O TIPO DE SERVIÇO, COMO BANDEJAS DE INOX, TOALHAS DE MESA BRANCA, PORTA GUARDANAPOS DE INOX, GELO, AÇÚCAR E ADOÇANTES EM SACHÊS E TAMBÉM MATERIAL DESCARTÁVEL (COPOS, TALHERES, PRATOS, ETC) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO				

LICITANTES:

EMPRESA: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ N.º 52.691.032/0001-84

LOTE: 13

NO VALOR TOTAL DE R$ 119.920,00 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte reais).

LOTE 13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PAVILHÃO Com largura de no mínimo 10 metros e profundidade conforme solicitação da secretaria contratante, montado com treliças de alumínio (box truss), em formato de duas águas simétricas, com lona antichama e tratamento químico contra raios UV e mofo, pé direito (mínimo de 5 metros e no máximo 7 metros). Cobertura intercalada em lona branca. Sistema de fixação por meio de estacas ou caixas de água. Com fornecimento de ART.	METROS QUADRADOS	4000	R$ 29,98	R$ 119.920,00

LICITANTES:

EMPRESA: POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ N.º 48.088.721/0001-21

LOTE: 14

NO VALOR TOTAL DE R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE 14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: UHF LICENCIADA PELA ANATEL; CANAIS: 16; CHAMADAS: EMERGÊNCIA / INDIVIDUAL / EM GRUPO. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A PÓ E ÁGUA POR JATO OU ASPERSÃO (EXCLUSA IMERSÃO); ACESSÓRIOS PARA CADA APARELHO: BATERIAS RECARREGÁVEIS (DUAS PEÇAS); CARREGADOR (UMA PEÇA); PORTA RÁDIO (CLIPE DE CINTO OU CAPA COM CLIPE OU ENVOLTÓRIO COM CLIPE) (UMA PEÇA); ANTENA (UMA PEÇA);	DIÁRIA	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00

LICITANTES:

EMPRESA: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ N.º 45.724.134/0001-93

LOTE: 16

NO VALOR TOTAL DE R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

LOTE 16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Seguranças por dia, com registro na polícia federal (8 horas)	DIÁRIA	150	R$ 322,70	R$ 48.405,00
2	Seguranças por dia, com registro na polícia federal (12 horas	DIÁRIA	150	R$ 423,30	R$ 63.495,00

LICITANTES:

EMPRESA: CRUZ PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CNPJ N.º 27.239.829/0001-06

LOTE: 17.

NO VALOR TOTAL DE R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

LOTE 17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Brigadistas com certificado do corpo de bombeiros (8 horas	DIÁRIA	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
2	Brigadistas com certificado do corpo de bombeiros (12 horas)	DIÁRIA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:C3C3B7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 79/2025 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

LEI Nº 79/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Antonina para o Exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 160.238.610,62 (Cento e sessenta milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), para o Orçamento Fiscal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2026 estima a Receita em R$ 160.238.610,62 (Cento e sessenta milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos) incluindo a autarquia SAMAE, fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 6.121.885,84 (seis milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em R$ 154.116.724,78 (Cento e cinquenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) para o Poder Executivo, incluído o SAMAE.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. **RECEITAS CORRENTES**	
1100 Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	27.775.087,00
1200 Receita de Contribuições	2.220.000,00
1300 Receita Patrimonial	1.233.792,52
1600 Receita de Serviços	1.020.000,00
1600 Receita de Serviços - SAMAE	8.735.000,00
1700 Transferências Correntes	106.380.625,60
1900 Outras Receitas Correntes	7.662.665,00
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	
2100 Operações de Crédito	0,00
2200 Alienação de Bens	200.000,00
2200 Alienação de Bens - SAMAE	0,00
2400 Transferências de Capital	5.011.440,50
2900 Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	**160.238.610,60**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	01. Câmara Municipal	R$ 6.121.885,84
	02. Chefia de Gabinete	R$ 2.986.194,30
	03. Secretaria Municipal de Administração- SEMAD	R$ 8.618.214,00
	04. Secretaria Municipal de Finanças	R$ 5.545.136,00
	05. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$ 9.422.288,00
	06. Secretaria Municipal de Educação e Esportes-	R$ 32.764.691,19
	07. Secretaria Municipal de Saúde	R$ 32.385.679,29
	08. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 15.876.132,00
	09. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R$ 1.327.088,00
	10. Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS	R$ 6.375.615,00
	11. Secretaria Municipal de Comunicação	R$ 1.469.507,00
	12. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico	R$ 3.072.853,00
	13. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	R$ 723.724,00
	14. Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 1.289.418,00
	15. Secretaria Municipal da Pesca	R$ 330.242,00
	16. Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	R$ 4.202.399,00
	17. Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação	R$ 331.694,00
	18. Secretaria Especial da Mulher	R$ 533.131,00
	19. Procuradoria Jurídica	R$ 900.091,00
	20. Secretaria Municipal da Defesa Civil	R$ 344.001,00
	21. Secretaria Municipal de Assuntos Portuários	R$ 313.024,00
	22. Encargos Gerais	R$ 16.570.603,00
	23. Serviço Municipal de Água e Esgoto- SAMAE	R$ 8.735.000,00
	TOTAL	R$160.238.610,60

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

VI - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

VII - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

VIII - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica também autorizado ao Poder Executivo a remanejar o Orçamento de 2026, mediante Decreto para atender ao §8º do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, que trata do Orçamento impositivo, sem computar no limite constante no art. 4º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como as previsões contidas no art. 3º.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no caput desse artigo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado por esta lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2026.

Art. 6º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor em 01 (um) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte seis), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C11CE10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto Mun. de Educação-*Divisão de Educação/Professores*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
7011 Adauto Portes	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025.
4881 Adrieli Pocci Zanatta	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
6531 Ana Paula Marques Ramos	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
360703 Andressa Macagnan	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
6961 Beatriz de Fatima de Souza Arantes	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
6041 Claudimari Bueno de Godoi Moura	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
360704 Daniele Rosa de Lima	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
6561 Fabiana Lopes da Silva	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
4991 Fabio Henrique Ferrari Gaioto	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025.
360705 Fernanda A. R. Figueredo	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
5092 Gabriela do Amaral Costa	Professora	07/11/2024 a 06/11/2025.

360708 Isabela Aparecida P. Carvalho	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
5871 Josiane Gonçalves Moreira	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
4761 Julcilea Aline Aline	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
360712 Juliana Carolina Oliveira	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
360709 Karen Stela Simão	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
360508 Karina Layane Tavares Mendes	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
360710 Lawana Tironi dos Santos	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
5881 Leticia Leandro Dutra	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
7121 Liliane Bruna da Costa	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
360707 Luana Camila Marques Moretti	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
5071 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
5072 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
5051 Luzia Galan	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
5911 Maria das Graças Pereira Oliveira	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
5511 Maria Izaira Matta Falasca	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
5081 Marines Cristina Nunes Camilotte	Professora/ Coord. Téc. Pedagógica	01/01/2025 a 31/12/2025.
5351 Mário Lopes Pinheiro	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025.
360711 Miriam do Carmo Ribeiro	Professora	22/07/2024 a 21/07/2025.
4771 Mônica Aparecida Reiko Miyao Camilotti	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
4811 Pedro Martins Bezerra	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025.
6641 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
5101 Sônia Aparecida Galan Carpaneji	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
6321 Thais Romão Moraes Barbosa	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.
360499 Vicentina Calixto Silva	Professora	01/01/2025 a 31/12/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/01/2026-21/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotada no Depto Mun. de Educação-*Divisão de Educação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93.

Nome:	Cargo:	Protocolo nº:	Período Aquisitivo:
360495 Franciele de F. A. Barboza	Professora/Coord. Pedagógica	661 de 11/11/2025	01/01/2025 a 31/12/2025.
6221 Érica G. G. Vieira de Mira	Professora/Coord. Pedagógica EJA	679 de 19/11/2025	01/01/2025 a 31/12/2025.
360706 Jéssica Natália Aguiar Cruz	Secretária Municipal de Educação	682 de 24/11/2025	22/07/2024 a 21/07/2025.
4871 Leidiane P. D. Gaioto Calixto	Diretora do Centro Mun. Edu. Infantil	662 de 11/11/2025	01/01/2025 a 31/12/2025.
4751 Lorena Capucho de Souza	Nutricionista	648 de 06/11/2025	01/08/2024 a 31/07/2025.
5941 Suélen Calixto S. Magioli	Professora/Coord. Pedagógica	663 de 11/11/2025	01/01/2025 a 31/12/2025.
5321 Valéria Cristina de Souza	Professora/ Coord. Pedagógica	655 de 10/11/2025	18/12/2024 a 17/12/2025.
5322 Valéria Cristina de Souza	Professora/ Coord. Pedagógica	655 de 10/11/2025	01/01/2025 a 31/12/2025.
6691 Wanessa Raquel da S. Calixto	Diretora da Escola Mun. Pio XII	656 de 10/11/2025	01/01/2025 a 31/12/2025.

– Conceder FÉRIAS PROPORCIONAIS, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Depto Mun. de Educação-*Divisão de Educação/Professores*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Dias:	**Período de Férias:**	Cargo:	Período Aquisitivo:
360811 Adriele Cássia Vizotto Santos	20	**02/01/2026 a 21/01/2026**	Professora	06/05/2025 a 31/12/2025.
360796 Ana Paula V. G. Monteiro	25	**02/01/2026 a 26/01/2026**	Professora - PSS	06/03/2025 a 31/12/2025.
360794 Cláudia Jaqueline Aguiar	25	**02/01/2026 a 26/01/2026**	Professora - PSS	06/03/2025 a 31/12/2025.
360782 Cristiane de M. Guioti da Silva	27	**02/01/2026 a 28/01/2026**	Assis. Adm. - Escolar	06/02/2025 a 31/12/2025.
360800 Flávia de O. Lima	25	**02/01/2026 a 26/01/2026**	Assis. Soc. Educacional	13/03/2025 a 31/12/2025
360795 Glasieli C. S. Gualiume	25	**02/01/2026 a 26/01/2026**	Professora – PSS	10/03/2025 a 31/12/2025.
360804 Lindinaura R. C. Nagita	22	**02/01/2026 a 23/01/2026**	Professora – PSS	02/04/2025 a 31/12/2025.
360801 Maria das Graças P. Oliveira	22	**02/01/2026 a 23/01/2026**	Professora – PSS	20/03/2025 a 31/12/2025.
360812 Ronielle Eliza S. Zanette	20	**02/01/2026 a 21/01/2026**	Professora	06/05/2025 a 31/12/2025.
360799 Shirlene C. Terra Batista	25	**02/01/2026 a 26/01/2026**	Professora – PSS	17/03/2025 a 31/12/2025.
360784 Sirlaine J. R. Alberto	27	**02/01/2026 a 28/01/2026**	Professora	13/02/2025 a 31/12/2025.
360791 Suélen Glória da Silva	25	**02/01/2026 a 26/01/2026**	Aux. Serv. Gerais	10/03/2025 a 31/12/2025.
5951 Talita P. Da Silva Lima	22	**02/01/2026 a 23/01/2026**	Professora	03/04/2025 a 31/12/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto Mun. de Educação-*Divisão de Educação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
360700 Everton Henrique da Silva Lima	Motorista	15/07/2024 a 14/07/2025.
6101 Kleberson da Cunha	Motorista	01/01/2025 a 31/12/2025.
360730 Simone Maria Gonçalves	Assistente Administrativo - Escolar	05/08/2024 a 04/08/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Depto Mun. de Educação-*Divisão de Educação/Agente Auxiliar de Educação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
2481 Grasiele Cristina França Alboneti	Ag Auxiliar de Educação	01/01/2025 a 31/12/2025.
2021 Juslaine Peres	Ag Auxiliar de Educação	01/01/2025 a 31/12/2025.
0621 Maria Cristina Branco de Godoi	Ag Auxiliar de Educação	19/02/2024 a 18/02/2025.
2011 Vera Lucia Pereira Aguiar	Ag Auxiliar de Educação	01/01/2025 a 31/12/2025.
2501 Walquiria Regina Silva	Ag Auxiliar de Educação	01/01/2025 a 31/12/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2025-31/01/2026**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Depto Mun. de Assistência Social-Setor de Assistência Social/Projeto Criança e Adolescente em Ação, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
360749 Andrea Regina N. Pereira	Monitor de Alunos	06/11/2024 a 05/11/2025.
360737 Elisangela Sant Anna Pedro	Aux. Serv. Gerais	04/11/2024 a 03/11/2025.
6241 James Dean Sanches	Oficineiro de Informática	02/01/2025 a 31/12/2025.
360720 Letícia Mitsue Tao O. Araujo	Aux. Serv. Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025.
5891 Lorena Deysiane de Moraes dos Santos	Monitora de Alunos	22/02/2024 a 21/02/2025.
2701 Lucineia Matta	Aux. Serv. Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025.
6751 Maria Teresinha Scabio da Silva	Merendeira	01/08/2024 a 31/07/2025.
360725 Rafaela Camila da Silva	Oficineira de Artesanatos	01/08/2024 a 31/07/2025.
360512 Silvana Rosa da Costa	Merendeira	17/02/2024 a 16/02/2025.
6141 Valdirene Aparecida Pereira da Silva	Oficineira de Bordados	01/03/2024 a 28/02/2025.
360726 Verônica Adriana de Souza	Oficineira de Recreação	01/08/2024 a 31/07/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/01/2026-21/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotada no Depto Mun. de Assistência Social-Setor de Assistência Social/Projeto Criança e Adolescente em Ação, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93, protocolado sob o nº. 666/2025 de 12/11/2025.

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
5231 Aléia Cristine B. Girotto	Aux. S. Gerais/ Coord. Projeto Criança em Ação	17/09/2024 a 16/09/2025.

– Conceder FÉRIAS PROPORCIONAIS, a servidora abaixo nominada, lotados no Depto Mun. de Assistência Social-Setor de Assistência Social/Projeto Criança e Adolescente em Ação, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Dias:	**Período de Férias:**	Cargo:	Período Aquisitivo:
360785 Luana Scabio da Silva Lauro	26	**02/01/2026 a 27/01/2026**	Aux. Serv. Gerais	19/02/2025 a 31/12/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto Mun. de Saúde Pública-*Divisão de Saúde/UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
6861 Ana Cristina Malta	Aux. Serv. Gerais	02/01/2025 a 03/12/2025.
6021 Bruna Cristina de Souza	Dentista	01/03/2024 a 28/02/2025.
360592 Janderson Mota	Motorista	11/07/2024 a 10/07/2025.
2071 José Agnaldo Aguiar	Motorista	04/02/2024 a 03/02/2025.
6951 Poliana Caruline Rosa da Costa	Ag. Com. Saúde	08/05/2024 a 07/05/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **05/01/2026-03/02/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto Mun. de Saúde Pública-*Divisão de Saúde/UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
4271 Cristiane Martins da C. M. Goulart	Ag. Com. Saúde	03/08/2024 a 02/08/2025.
2201 Luciana Aparecida Bernardino Del Padre	Escriturária	01/02/2024 a 31/01/2025.
360632 Nicoly Maria Peres Monteiro	Veterinária	08/03/2024 a 07/03/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/01/2026-21/01/2026**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Depto Mun. de Saúde Pública-*Divisão de Saúde/UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93.

Nome:	Cargo:	Protocolo nº:	Período Aquisitivo:
3051 Aparecida Rodrigues Monteiro	Aux. Serv. Gerais	703 de 28/11/2025	01/06/2024 a 31/05/2025.
6581 Nilma Morais	Aux. Serv. Gerais	702 de 28/11/2025	20/02/2024 a 19/02/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **05/01/2026-24/01/2026**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Depto Mun. de Saúde Pública-*Divisão de Saúde/UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93.

Nome:	Cargo:	Protocolo nº:	Período Aquisitivo:
360723 Cassimiro A. Morelato Paludetto	Educador Físico	643 de 05/11/2025	01/08/2024 a 31/07/2025.
2721 Crislaine Aparecida Pereira Soares	Ag. Com. Saúde	717 de 05/12/2025	01/03/2024 a 28/02/2025.
1971 Mônica Cristina Calixto	Auxiliar de Dentista	640 de 05/11/2025	04/02/2024 a 03/02/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **06/01/2026-25/01/2026**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Depto Mun. de Saúde Pública-*Divisão de Saúde/UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93, protocolado sob o nº. 646/2025 de 06/11/2025.

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
2441 Sebastiana Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	01/02/2024 a 31/01/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Depto de Serv. Públicos- Setor de Urbanismo, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
1941 Luiz Carlos de Oliveira Campos	Aux. Serv. Gerais	04/02/2024 a 03/02/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto de Serv. Públicos-Setor de Obras Públicas, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
4921 Denilson Soares de Farias	Servente de Pedreiro	07/11/2024 a 06/11/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **05/01/2026-03/02/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto de Serv. Públicos-Setor de Obras Públicas, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
6051 Edivaldo França	Servente de Pedreiro	01/03/2024 a 28/02/2025.
6121 Rodrigo Aparecido da Silva	Pedreiro	01/03/2024 a 28/02/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **05/01/2026-03/02/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Depto de Administração e Planejamento-Setor Administrativo/Detran, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
5121 Adelson Caetano de Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2024 a 01/07/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **05/01/2026-24/01/2026**, a servidora abaixo nominada, lotada no Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente., referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93, protocolado sob o nº. 555/2025 de 25/09/2025.

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
6281 Andreia Aparecida da Silva	Aux. Serv. Gerais	21/03/2024 a 20/03/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Depto Mun. de Agricultura e Serviços Rurais, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
2461 Antônio Martins Bezerra	Magarefe	01/02/2024 a 31/01/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/01/2026-31/01/2026**, a servidora abaixo nominada, lotada no Depto Mun. de Assistência Social-Setor de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
6551 Liziany Caroline Candido	Aux. Serv. Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025.
5011 Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2024 a 31/01/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **05/01/2026-24/01/2026**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Depto Mun. de Assistência Social-Setor de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93.

Nome:	Cargo:	Protocolo nº:	Período Aquisitivo:
360717 Ana Julia Raganhon Aguiar	Assis. Administrativo – Social	559 de 13/10/2025	01/08/2024 a 31/07/2025
4571 Everton Aparecido Cano	Aux. Serv. Gerais	706 de 01/12/2025	01/08/2024 a 31/07/2025.

– Conceder FÉRIAS PROPORCIONAIS, a servidora abaixo nominada, lotados no Depto Mun. de Assistência Social-Setor de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome:	Dias:	**Período de Férias:**	Cargo:	Período Aquisitivo:
360787 Valéria Paula da Costa Camilotti	26	**02/01/2026 a 27/01/2026**	Aux. Serv. Gerais	19/02/2025 a 31/12/2025.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **05/01/2026-24/01/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no Depto de Compras-Setor de Licitação, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, conf. art, 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93, protocolado sob o nº. 718/2025 de 05/12/2025:

Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
6301 Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Assist. Administrativo/ Cont. Interno	21/03/2024 a 20/03/2025.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8D63D0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2024

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE A EMPRESA HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do CPF sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/12/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 188.714,92 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) sendo este o valor de R$ ao lote referente à secretaria de Secretaria de Meio Ambiente e a Cláusula Décima Terceira – Vigência - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	24333	LIMPEZA PÚBLICA / (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS), SEPARAÇÃO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TODO O PROCESSO DE COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL) TOTAL DE 09 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL	4,00	47.178,73	188.714,92
TOTAL							188.714,92

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:27A072DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do CPF sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 36.040,56 (Trinta e seis mil, quarenta reais e cinquenta e seis centavos) sendo este o valor já reajustado conforme correção pelo INPC, referente à Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	6	20546	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS / SAMAE• Possibilitar efetuar o cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. • Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável. • Possibilitar o cadastro de produtos e serviços classificados em grupos, subgrupos e classe; • Possibilitar o cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). • Possibilitar o cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo. • Possibilitar a emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual(PPA) relacionadas. • Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. • Possibilitar a inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (doc e docx), Planilhas (xls e xlsx) e outros (pdf). • Possibilitar a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizada pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares. • Possibilitar que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório. • Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento; • Cadastro de cotações recebidas, permitindo realizar cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatória; • O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios; • Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. • Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho. • Possibilitar o acompanhamento de status do processo de compra ou do processo licitatório. • Possibilitar o cadastro de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção; Layout de acordo com a legislação. • Permitir a geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc), sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos, permitindo editar e configurar de acordo com o padrão necessário utilizado pelos operadores; • Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; • Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). • Possibilitar a publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; • Possibilitar o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores: quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. • Possibilitar a apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; • Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexequível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão. • Possibilitar a busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios. • Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável; • Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor. • Possuir Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; • Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação. • Possibilitar cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993); Podendo efetuar controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; E ainda, permitir a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; • Possibilitar cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas). • Possibilitar a emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade, devendo constar todas as informações necessárias do processo licitatório, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc; • Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido; • Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados. • Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos Licitações e Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);	MENSAL	12,00	415,15	4.981,75
1	9	20539	CONTABILIDADE PÚBLICA, OBRAS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM / SAMAE• Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base. • O Sistema de Contabilidade Pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundo Municipal de Previdência Social devem ser o mesmo, devido a Administração Municipal ter necessidade de acesso as informações dos mesmos, pois as licitações, requisições e pagamentos de bens e serviços prestados às mesmas, são realizados pela Administração Pública Municipal, ou seja, deve estar contido na mesma table-space todas as	MENSAL	12,00	641,59	7.699,02

informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos. Ou seja, todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados; • Todas as rotinas descritas nesse sistema deverão estar em acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e edições posteriores e em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. • Possibilitar ao usuário configurar a interação com o sistema de Tributação e Arrecadação formando uma descrição e um tipo que pode ser tributo, correção, multa, juros, dívida ativa tributária e correção de dívida ativa tributária, arrecadações orçamentárias e extraorçamentárias, devoluções de receitas, lançamentos de receitas e dívida ativa, etc. • Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos. • Possibilitar ao usuário cadastrar entidades que possuem a licença do software, permitindo cadastrar Imagem(brasão) da entidade, seu Nome, seu CNPJ, seu Município, sua Sigla, sua Natureza jurídica, seu Endereço, seu Número, Complemento, Bairro, CEP, E-mail, Site, Telefone. Possibilitando a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatório e realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios. • Possibilitar ao usuário trocar de Entidade e/ou Exercício sem sair do sistema. Podendo ter cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com controle distinto das informações e que possibilite a emissão de relatórios mensais e anuais por ente ou de forma consolidada. E possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos), permitindo configurar permissões de acesso por usuário e cadastros. • Possibilitar ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidade do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados. • Possibilitar ao usuário configurar organogramas, visando atender às necessidades de organização estrutural da entidade. • Possibilitar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas. • Permitir o Cadastro de órgão oficial de publicação com vigência; • Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês; • Disponibilizar rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguinte campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo; • Possibilitar que, ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar (manualmente ou automaticamente, a critério do usuário), de acordo com a legislação, e que possam ser posteriormente liquidados ou cancelados. • Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. • Permitir o cadastro das notas explicativas e audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo; • Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; • O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Devendo manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; • Possibilitar cadastro dos Programas e Ações (PPA, LDO, ECA, PMS), com numeração distinta conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; • Permitir Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos, permitindo o cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos; • Possibilitar a projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12) e o Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa. • Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador, permitindo o início da execução do exercício em fases, mesmo que o exercício anterior não esteja encerrado, possibilitando a implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processo. • A CONTRATADA deverá importar todos os dados de todos os exercícios que estão no backup do Sistema que a Prefeitura utiliza, possibilitando a consulta dos dados pelo acesso restrito com login e senha. . • Deverá ser vinculadas as ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM; • Possibilitar contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definido no MCASP – 8ª Edição, NBCs T 16.1 a 16.11, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. Podendo contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a alimentação dos bens no sistema de patrimônio. • Possibilitar contabilizar os movimentos contábeis de acordo com o conceito de contas-correntes, em conformidade com o Sistema adequado para posterior transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. • Possibilitar acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a rastreabilidade. • O sistema da execução contábil e financeira deverá gerar arquivos para consolidação da movimentação mensal e anual no planejamento municipal que se dá na entidade prefeitura municipal. • Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços, observadas as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei 9.755/98 para a publicação em jornal e o preenchimento do SICONFI.[• Possibilitar a configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses. Podendo realizar cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior; e cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado; • Possibilitar emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada. • Possibilitar cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado; Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas; • Possibilitar realizar controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit; • Possibilitar controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR; • Possibilitar geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do numero da requisição a selecionar, com controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado, devendo armazenar o histórico do empenho. • Possibilitar a liquidação aceitar vários pagamentos, em documentos distintos; podendo anexar o documento fiscal devendo conter informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado, com Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação. • Permitir a emissão da relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação, estorno de liquidação orçamentária, pagamentos, estorno de pagamentos e restos a pagar em determinado período, com filtros que permitem a consulta líquida da despesa. • Permitir lançamentos bancários e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; • Possibilitar emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral. • Possibilitar a emissão de balancete de verificação e livros contábeis, geração de comparativo do balanço patrimonial, geração automática de dados para o portal da transparência. • Cadastro de ações/programas com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; • Possibilitar o usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações), podendo ser editadas/excluídas. • Permitir o usuário de cadastrar Receitas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva cadastrar receitas que não foram previstas na LOA e que recebem recursos financeiros através da alteração orçamentária da receita podendo ser por meio de reestimativa ou atualização monetária. O cadastro deve informar uma Natureza da receita e seu organograma, podendo ser editadas/ excluídas. • Possibilitar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, podendo ser editadas/ excluídas. • Permitir cadastro único de pessoas integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos do SIM-AM. • Permitir Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos: Fonte padrão; Origem; Aplicação; Desdobramento; Detalhamento; Nome da fonte de recurso; podendo informar quais fontes de recurso possa ser movimentado com retenção. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM; • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros da alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada. Também tem a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita,

informando a data da sanção e seu respectivo ato. Pode também interagir com a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada. Permitindo realizar o filtro das alterações por: "Todos", "A sancionar" e "Sancionado" • Possibilitar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração(se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita. A pesquisa pode ser realizada por: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Finalidade e Ato. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Tipo de alteração, Finalidade, Número da natureza de receita, Descrição da natureza da receita, Recurso da receita, status, impacto da alteração e data da sanção. • Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados. Alterações estas, que devem ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc), ou seja, todo crédito orçamentário a ser concedido deve ser devidamente fundamentado e com recurso disponível para tal ação. • Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa podendo acessar os status: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada. • Possibilitar ao usuário visualizar/pesquisar as alterações orçamentárias da despesa, com informações mínimas de número do organograma da despesa, descrição do organograma da despesa, finalidade, descrição da ação da despesa. • Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de dotações, (permitindo pesquisa de ambas) inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), podendo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível. • Possibilitar ao usuário cadastrar bloqueios de despesas e desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar no mínimo a data, valor, finalidade e fonte de recurso, permitindo realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo consultar o histórico do bloqueio e visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), permitindo editar ou excluir um registro. • Possibilitar ao usuário cadastrar a configuração de Função e Subfunção conforme a necessidade do município, dentro da legislação, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as Funções e Subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição. • Possibilitar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos e diárias. Essa funcionalidade deve permitir registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos, que possuam identificadores de "Adiantamento" ou "Diária", permitindo filtrar pelas etapas: "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos". Possibilitando realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento/diária. Permitindo filtrar pesquisa por nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Permitir efetuar a prestação de contas informando Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores, podendo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam. • Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem. • Possibilitar ao usuário cadastrar Agências bancárias com informações referentes ao seu Banco, seu Nome, seu número e dígito e endereço, permitindo o usuário realizar pesquisas das agências bancárias previamente cadastradas, possibilitando filtrar por nome, número-dígito e bancos, tipo de conta bancária, a Classificação da conta bancária. • Permitir controlar os gastos no exercício com base nos valores comprometidos em empenhos, com bloqueio de empenho caso o saldo da conta tenha sido excedido. • Possibilitar relatório de programação das cotas de despesas, para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário. • Possuir relatório de programação das cotas de receitas demonstrando os valores previstos e executados nas áreas de saúde, educação, entre outras; • Deverá permitir o início dos trabalhos em qualquer período do exercício, observando-se os valores já executados para definição de cotas nos meses que antecederem a implantação. Podendo utilizar dados armazenados no sistema de Contabilidade, compartilhando dados do orçamento e execução das despesas e receitas, e controle das cotas de restos, despesas e receitas extra-orçamentárias. • Possibilitar estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais. • Possibilitar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação. Possibilitar a verificação a ordem cronológica dos empenhos, liquidações e pagamentos. • Possibilitar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos • Possibilitar ao usuário efetuar a anulação da prestação de contas de adiantamento. O preenchimento do cadastro deve informar o número, data, valor; seus Comprovantes vinculados assim como o respectivo Valor a anular. • Possibilitar ao usuário anular uma arrecadação orçamentária, devendo informar no cadastro data da anulação, valor a anular (total ou parcial), motivo, valor da receita e recurso a anular. • Possibilitar ao usuário cadastrar arrecadações orçamentárias e/ou extraorçamentária das receitas que não fazem parte do orçamento de modo que não serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. Seu cadastro deve informar no mínimo a data da arrecadação, transação financeira identificando a forma de recebimento dos recursos, número do documento, valor, conta bancária vinculada em conformidade com a Transação financeira previamente selecionada, o Tipo de conta quando informado uma conta bancária, especificação, Receita e valor orçamentárias e/ou extraorçamentária e fonte de recurso. Caso possua dedução vinculada também deverá ser informada, seu valor e fonte de recurso. E caso à arrecadação possua vínculo com outros processos/funcionalidades poderá ser vinculada pelo usuário por meio de um identificador com um Contrato, Convênio ou Dívida. Deveré permitir realizar filtros de arrecadações em: "Todas", "Orçamentárias" e "Extraorçamentárias", "Em elaboração" e "Anuladas". Permitir a realização de operações de edição, exclusão, emissão de nota de arrecadação e emitir relatório de arrecadação. Podendo visualizar toda movimentação da arrecadação e efetuar operações de anulação, edição e exclusão a partir do histórico. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, realizando operações de edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário cadastrar atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. A funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos. Permitindo anexar documentos e realizar pesquisa de atos, podendo ser feita pelo número e ementa. • Possibilitar ao usuário cadastrar deduções das receitas que representam os descontos oferecidos e abatimentos de impostos que incidem diretamente sobre a receita orçamentária da entidade. O cadastro de dedução deve permitir informar a descrição e tipo (Descontos Concedidos, FUNDEB, Restituições, Renúncia, Retificações, Compensações e Outras Deduções), permitindo visualizar e pesquisar as deduções da receita (pela descrição e pelo tipo), devendo ser visualizáveis pelo usuário e passíveis de ordenação. Permitindo realizar operações de edição e exclusão de deduções, bem como realizar a ativação de determinada dedução de receita. • Possibilitar ao usuário cadastrar componentes das contas correntes contábeis, devendo informar no mínimo descrição, configuração, datas limites, códigos, documentos de escrituração e respectiva condição, permitindo ao usuário visualizar/ pesquisar / interagir com os cadastros dos componentes através da listagem, permitindo o usuário realizar operações de edição e exclusão de componentes. • Possibilitar ao usuário cadastrar Comprovantes vinculados a liquidações, prestações de contas de adiantamentos e diárias e Despesas extras. O cadastro deve informar no mínimo sua Classificação (Compras e Serviços ou Prestação de contas), tipo de comprovantes, Nº comprovante, data, valor e finalidade. Permitindo ao usuário visualizar e pesquisar por Credor, Tipo e Número. Possibilitar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal. O preenchimento do cadastro deve informar sua Descrição e respectivo Tipo (NF-Nota fiscal, SJ-Sentença Judicial, GR-Guia de recolhimento, OU-Outros). • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Dívidas, que corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de Leis, Contratos, Convênios ou tratados e da realização de Operações de crédito, podendo cadastrar data de reconhecimento da dívida, o valor do principal; seu número, o tipo da dívida, seu credor, seu ato, sua especificação; as parcelas que compõem a dívida, com seus respectivos vencimentos, principal, juros, encargos. Deverá permitir ao usuário cadastrar acréscimos no valor principal da dívida, permitindo constar data de acréscimo, valor e Especificação incorporação de encargos na dívida, data da incorporação, valor. Possibilitando também, cancelar valores das parcelas da dívida já cadastrada, compondo data de cancelamento, Juros, Encargos e o Motivo. E ainda, a Incorporação de juros deve ser individual por dívida e informar a Data da Incorporação, seu Valor e sua Especificação. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar o cadastro de Dívidas por Descrição do credor, Especificação, Número do ato., permitindo acessar cadastro de dívidas/precatórios, realizando operações de edição e exclusão . E ainda filtrar por "Dívidas", "Precatórios" , "Todos", ou apenas "Com saldo". • Possibilitar ao usuário o cadastro de precatórios que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim

como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os cadastros de Precatórios sendo visíveis ao usuário: Número do precatório, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data do precatório, Valor e Identificador do precatório. • Possibilitar ao usuário cadastrar responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Podendo pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceiros que são designados para exercer determinada função, por exemplo: um engenheiro, um técnico de informática. Diante das características citadas dos responsáveis, permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa, permitindo pesquisa das mesmas no sistema. • Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções que incidirão na execução orçamentária da despesa. Podendo ser marcado também se o pagamento será antecipado ou não, permitindo interagir com os cadastros de Retenções, podendo efetuar a edição e exclusão de retenções. Permitindo pesquisar as retenções pela Descrição e pelo Tipo. • Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções extraorçamentárias que objetivam criar e armazenar as Receitas que futuramente incidirão na execução extraorçamentária das arrecadações e pagamentos extras, devendo informar no cadastro a descrição, seu tipo e recursos vinculados. • Possibilitar ao usuário cadastrar subempenhos objetivando ao atendimento de realização de despesas executadas de forma fracionada, devendo constar, a data, o valor, sua conta bancária e especificação. • Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os credores, podendo ser realizada pelo nome, CPF se pessoa física ou CNPJ pessoa jurídica, devendo informar seu Nome, seu CPF/CNPJ, sua Data de inclusão, seu Endereço, seu Telefone, seu e-mail e sua Profissão. • Possibilitar o cadastro de Despesas extras podendo realizar operações de pagar, editar, anular, excluir, emitir relatório e emitir nota. Podendo interagir com o histórico da despesa extra, visualizar todas as tramitações da despesa extra, podendo editando-as, excluindo-as ou anulando-as. Podendo filtrar a pesquisa em "todas", "a pagar", ou "pagas". • Possibilitar ao usuário cadastrar despesas extras que são despesas cujo pagamento depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. Resume-se à devolução de valores arrecadados sob o título de Receitas extraorçamentárias. O cadastro deve em informar seu número, sua data, seu credor, sua especificação, sua classificação, seu valor, origens, seu vencimento. Na baixa da despesa extra deve informar o número do documento, o valor da baixa, sua conta bancária, fonte de recurso e o valor. • Possibilitar o controle dos saldos das despesas extras por: classificação e fonte de recursos vinculados a liquidações ou ordens de pagamentos. Permitindo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. • Possibilitar ao usuário a sugestão dos mesmos marcadores vinculados ao Recurso da Despesa da LOA, no empenho. • Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação, podendo configurar a interação com a folha de pagamento possibilitando as definições: Gerar liquidações de empenhos; Eventos da folha: número, descrição, tipos de eventos; Organizadores e relacionamentos; Encargos e relacionamentos; Devendo permitir também o registro direto sem ter que sair de cada item auxiliar a configuração como credor, recurso, retenção, organograma e vínculo empregatício. • Possibilitar ao usuário cadastrar empenhos utilizando como identificador, processos administrativos de exercícios anteriores, podendo filtrar por vínculo: Credor, Dívida, Precatório, Convênio, Processo administrativo, Contrato, Licitação, Diária e Adiantamento. • Possibilitar ao usuário editar e excluir empenhos, podendo adicionar subempenho, liquidação, pagamento e anulação. Permitindo emitir relatório e nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar. Através do histórico, o usuário poderá verificar todos os trâmites do empenho e do subempenho, anulações de empenho e subempenho, em liquidações e anulações, liquidações e anulações, pagamentos e anulações, comprovantes vinculados, retenções, contas bancárias utilizadas nos pagamentos e forma de pagamento. Podendo anular, editar ou excluir determinada etapa do empenho. Podendo filtrar por: emitido, em liquidação, liquidado, pago. O usuário deverá ter visão ampla da situação dos empenhos da entidade, permitindo identificar o total de valores Inscritos em restos a pagar: não processado, processado, não processado em liquidação; empenhado, liquidado, pago, emitidos, comprovados, a pagar não liquidado, anulados, cancelados de restos, a pagar liquidado, em liquidação, a comprovar e a pagar. • Possibilitar ao usuário cadastrar um empenho complementar que objetiva complementar o valor da diferença do empenho do tipo estimativo, quando esta diferença for a maior. Permitindo ainda, cadastrar um empenho de contrato sem a existência de um processo administrativo. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as origens de alterações (cadastrar as origens de alterações de despesa objetivando determinar o enquadramento legal para as operações de alterações orçamentárias) de despesa, podendo ser por: descrição da origem e pelo enquadramento. Podendo ainda, editar e excluir. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de pagamento de empenho, permitindo emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento, sendo as informações necessárias ao preenchimento do cadastro: seu Número, sua Data, o Valor total do pagamento. As informações constantes na baixa devem ser sua Transação financeira e respectivo Número do documento, Valor da baixa, Conta bancária, Recurso e Valor. • Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita. • Possibilitar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (ex.: PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu status, o documento escriturável e sua condição. Podendo o usuário realizar validações de escrituração visando armazenar e gerir as integridades contábeis dos registros contábeis mantidos no ambiente de escrituração de documentos. • Possibilitar ao usuário a Configuração de assinaturas, permitindo selecionar quem assinará determinado documento ou relatório. • Possibilitar ao usuário realizar a baixa da devolução de receitas, que deve determinar a efetivação da devolução da receita. Os dados necessários ao preenchimento do registro devem ser sua Data, sua respectiva transação financeira, seu Número do documento e sua Conta bancária. Podendo o usuário realizar a edição, exclusão e o pagamento de uma devolução de receita, devendo constar o fato gerador, podendo selecionar quais devoluções deseja visualizar "todas", "pagas" ou "a pagar". Permitindo visualizar informações mínimas: credor, finalidade, número da natureza da receita, descrição da natureza da receita, data da devolução, data da baixa, valor da devolução e status da devolução, devendo ser possível visualizar o totalizador dos valores exibidos na listagem. • Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Lançamento de receitas, podendo realizar através da listagem, a edição, exclusão, a anulação parcial ou total do Lançamento da receita, bem como, consultar o histórico com a movimentação temporal dos acontecimentos dos lançamentos. Devendo disponibilizar informações visíveis para o usuário: Número e Natureza da receita, Descrição do lançamento, Valor, Data, status (Anulada parcial e Anulada Total). Permitindo a visualização do total dos valores da listagem exibida. • Possibilitar ao usuário cadastrar o lançamento de receitas consistindo no registro de valores a receber de determinadas receitas da entidade. Conforme Art. 53 da Lei nº 4.320/64. Seu cadastro deve informar a data, sua receita vinculada, o valor e descrição. • Possibilitar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos cadastros de ordenadores da despesa, podendo realizar a edição e exclusão do registro de ordenadores de despesa, podendo visualizar e pesquisar os ordenadores da despesa por: nome, CPF, número do organograma ou descrição do organograma. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de organogramas, podendo visualizar e pesquisar os organogramas realizando operações de edição e exclusão de organogramas para atender a organização estrutural da entidade. • Possibilitar ao usuário criar e configurar as Classificações contábeis no intuito de contribuir na construção de relatórios, permitindo inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Programas podendo realizar a edição ou a exclusão do cadastro de um programa, podendo cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. Onde neste cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável. Permitindo pesquisar por no mínimo: número, descrição. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a Programação financeira da despesa por: número da despesa, número da ação, devendo estar visíveis aos usuários no mínimo: Número da despesa, Natureza da despesa, Descrição da natureza da despesa, Descrição do organograma, Número do organograma, Valor da despesa na LOA (Lei Orçamentária Anual), Valor programado, Status da despesa, Total programado. Podendo realizar filtros por: "A programar", "Programado" ou "Todos". • Possibilitar ao usuário realizar a Programação financeira da Receita e da despesa, objetivando especificar e visualizar a Programação financeira mensal para cada Receita da LOA (Lei Orçamentária Anual). Possibilitar a realização da programação independente do status da LOA apresentando as despesas cujos status não seja em elaboração. Caso após existir a programação efetuada e a respectiva despesa sofrer alterações no seu valor deve ser notificado na listagem a alteração. • Possibilitar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção extraorçamentária administrada. Podendo ser visualizada pelo número do recurso. • Possibilitar ao usuário cadastrar as Configurações para os Recursos, podendo Descrever e Enumerar de

forma distinta os recursos de superávit financeiro. E quando enumerar de forma distinta os recursos de superávit" no recurso será possível ao usuário vincular o recurso de superávit financeiro. • Possibilitar ao usuário cadastrar Recursos que representam as fontes financeiras que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo, devendo estar disponíveis para visualização o número, descrição e tipo. • Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de administração que serão utilizados para definir a classificação dos organogramas da entidade. O cadastro deve preencher uma Descrição, a Natureza jurídica, o Tipos de administração vinculada assim como seu respectivo Poder, podendo realizar edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de alterações de receita , devendo estar visíveis ao usuário a descrição e o tipo (Reestimativa ou Atualização Monetária) de alteração. • Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de bloqueios, podendo realizar edição e exclusão; • Possibilitar ao usuário cadastrar/visualizar transações financeiras, utilizadas para classificar as operações que envolvem as transações financeiras da entidade, como crédito Bancário, Débito automático, Ordem Bancária, Cheque, Dinheiro, Transferência, Bem Patrimonial, Obrigação e Inexistente. Permitindo a edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário cadastrar, pesquisar ou visualizar unidades de medidas que serão utilizadas em outras funcionalidades cadastrais do sistema. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro são sua Abreviatura e Descrição podendo efetuar a edição e exclusão, através da listagem. • Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício. • Possibilitar ao usuário realizar o encerramento do período contábil e Reabertura, se necessário. • Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício • Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária. • Possibilitar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. Devendo informar no mínimo número do evento, seu título, sua vigência, o respectivo documento escriturável, sua abrangência, sua aplicabilidade. • Possibilitar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação Federal ou de seu Estado. • Possibilitar ao usuário cadastrar contas contábeis no Plano de Contas conforme determina sua Legislação aplicada, seja ela Federal ou Estadual, podendo editar ou excluir. E assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro dos saldos contábeis iniciais através do ambiente de escrituração de documentos, interagir com a escrituração, permitir a interação com os filtros do ambiente, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado". Permitindo realizar a interação com o calendário, podendo realizar filtros e pesquisas por mês ou por dia, permitindo realizar operações de escriturar, reescriturar, descartar, apagar ou editar documentos, além de poder realizar fechamentos e abertura de períodos. Devendo estar visíveis na pesquisa: Descrição, data , valor e status. • Permitir ao usuário interagir com os registros de interação através do ambiente de escrituração com as mesmas características de um documento interno. Os documentos passíveis desta interação são: Inscrição de Dívida Ativa, Cancelamento de Dívida Ativa, Prescrição de Dívida Ativa, Desconto de adiantamento de férias, Desconto de adiantamento de décimo terceiro salário, Desconto de adiantamento de remunerações. Apropriação de férias, Apropriação de décimo terceiro salário, Apropriações diversas, Baixa de apropriação de férias, Baixa de apropriação de décimo terceiro salário e Baixa de apropriações diversas. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Lançamento Contábil de forma manual, podendo constar número do lançamento, data, histórico, contas contábeis, tipo, valor. Podendo estornar revertendo a escrituração de lançamentos contábeis já existentes, podendo descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração. • Possibilitar ao usuário realizar diversos filtros no ambiente de escrituração contábil, tais como: Mês e dia, por documento escriturado e por status (descartado, atrasado, não escriturado, inconsistente e escriturado). • Possibilitar ao usuário cadastrar Contas correntes contábeis desde seu lote, seus componentes, como também suas configurações, podendo realizar edição e exclusão de conta corrente, adição, edição e exclusão de conta contábil. Permitindo o usuário visualizar e pesquisar por descrição, lote, componente e conta contábil. • Possibilitar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. • Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último; • Possibilitar ao usuário emitir e utilizar relatórios legais conforme LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatório de Gestão Fiscal: • Permitir configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação (Lei 9424/1996), FUNDEB (Lei 9394/1996), saúde, pessoal e renúncia de receitas. • Possibilitar ao usuário emitir Relatórios Gerenciais, tais como: - Relatório de Arrecadações orçamentárias; - Relatório de Arrecadações extraorçamentárias; - Relatório do comparativo da Receita orçada e arrecadada. E emissão de relatórios mensais, podendo ainda, permitir a criação e geração de arquivos e relatórios de forma flexibilizada, permitindo constar os responsáveis nos relatórios. • Possibilitar a emissão de dados de informações das contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle; • Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas por entidade; • Permitir emissão da receita por fontes e legislação. • Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento. • Possibilitar ao usuário a geração de arquivos para o SICONFI, SIOPE, SIM AM. Bem como seus anexos, devendo todos estar de acordo com a Legislação. • Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos separado por ano, em processados e não processados , agrupado por função, subfunção, elemento totalizando cada agrupamento e consolidando por entidade. • Possibilitar ao usuário enviar dados do sistema contábil para o portal da transparência, disponibilizando em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. • Possibilitar controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por orgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês; Permitir a validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo; Permitir alterações orçamentárias podendo realizar várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; • Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de comprovantes podendo editar/excluir e realizar a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, ou outros dados. • Possibilitar ao usuário realizar o registro das modalidades de convênios, podendo informar descrição, realizar operações de edições e exclusões das mesmas. Podendo efetuar cadastros de tipos de certidões, podendo editar /excluir, permitindo visualizar informações da mesma, como data de emissão e validade. • Permitir ao usuário realizar o registro/pesquisa de certidões do convenente / proponente ou concedentes, com número e o tipo da certidão, data da emissão e validade, permitindo realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. Possibilitar ao usuário realizar o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, e esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, podendo editar/excluir. • Permitir realizar o cadastro dos convênios recebidos, valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso. Podendo ainda, efetuar prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas. • Emissão do demonstrativo do orçamento por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade; • Possibilitar o cadastro de tipos de documentos, permitindo configurar a exigibilidade de cada um para as fases da despesa, podendo em caso do fornecedor não possuir certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: nas fases de: apuração da licitação, Homologação da licitação, Estabelecimento do contrato, Requisição de compra, Requisição de empenho, Empenho, Liquidação, Previsão de pagamento, e Pagamento; • Possibilitar a emissão do extrato do convênio federal com as informações mínimas: do cadastro do convênio; do plano de trabalho com as etapas e fases; do cronograma de desembolso; do plano de aplicação por etapa/fase e consolidado; das contas bancárias do convênio; dos responsáveis; da situação do convênio; da data limite para prestação de contas; das licitações e contratos vinculados ao convênio; da execução da receita por exercício e consolidada por tipo de receita; dos depósitos de contrapartida; da execução da despesa por exercício e tipo de custeio contendo as informações consolidadas por elemento da despesa e tipo de custeio; e saldos bancários por exercício/mês; • Permitir cadastro dos convênios repassados ao informar o número do convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis). Podendo realizar a inclusão de aditivos a convênios, podendo incluir número, tipo do aditivo, a data da assinatura e vigência, o valor decrescido no repasse e na contrapartida. Permitindo consultar os que já foram cadastrados, em que etapa os convênios se encontram, execução ou em prestação de contas ou concluídos. Podendo editar/excluir e realizar prestação de contas de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamento de empenho de convênios, por meio de informações básicas. • Possibilitar ao usuário realizar o registro dos tipos de comprovantes fiscais, permitindo a identificação e vinculação aos comprovantes, para a prestação de contas dos convênios recebidos e repassados. Devendo informar descrição e o tipo e podendo o usuário realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. • Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e classificação. Permitindo realizar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, permitindo editar/excluir • Possibilitar o Controle das Subvenções

			Sociais, possibilitando visualizar cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade; instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, partícipe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancário e anexo; Devendo ter controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web. • Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. • Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel através do Portal de Transparência. • Possibilitar gerar as razões analíticas de todas as contas, podendo realizar a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF, permitindo: Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita, Parametrização livre dos exercícios; Carregamento automático das receitas e exercícios; Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados; Exportação dos dados para Excel; Opção de backup e restauração dos dados; • Possibilitar o Cadastro de Obra/Intervenção com campo para informar no mínimo as características exigidas pela legislação, devendo estar integrada módulo de contabilidade pública e orçamento; controle patrimonial; permitindo realizar acompanhamento , Cancelamento, cadastrar documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; Permitir relacionar a obra/intervenção a uma devida Ação do orçamento; Possibilitar o cadastramento da Matrícula CEI, CND de Obra; podendo informar os responsáveis técnicos com seu devido tipo de responsabilidade e seu número de documento normativo que realizam o acompanhamento. Podendo ainda, cadastrar o tipo de medição, percentual físico, contrato e aditivos para execução indireta e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E quando ocorrer paralisação, disponibilizar campo para cadastrar o motivo e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E ainda, permitir a impressão do termo de recebimento definitivo para as obras/intervenção com acompanhamento igual a concluído podendo ser redigido conforme necessidade da entidade;				
1	12	21892	CONTROLE INTERNO / SAMAE• Permitir o cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade e cadastro dos servidores nomeados a responder ao controle interno; Podendo realizar o cadastro de Normas e Procedimentos periódicos com as seguintes definições: periodicidade e a ocasião de atuação do procedimento; Embasamento legal; Permitir o cadastro de questionários, onde os itens de avaliação possuam a opção de estar ativo, não sendo necessário a exclusão do mesmo em casos específicos de avaliação pelo qual o item não seja aplicado; • Permitir o cadastrar o local e responsável pelas informações; Vinculação de atribuição; Modelo padrão de relatório para o parecer do controlador, sendo possível a configuração do relatório pelo o usuário; Possibilidade de ativar/desativar Procedimento periódico já cadastrado; • Permitir o cadastro de atividades do controle interno (procedimentos). E emissão de Relatórios gerenciais: Relação das atividades executadas; e Estatísticas dos questionários e procedimentos instaurados contendo informações gráficas; • Deverá atender as exigências da Lei 4.320, Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação às atribuições do sistema de Controle Interno no âmbito municipal;	MENSAL	12,00	188,71	2.264,49
1	16	20543	GESTÃO DE FROTAS / SAMAE• Possibilitar realizar Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio, onde os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; • Possibilitar cadastrar os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; • Possibilitar efetuar o Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. Onde o motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; • Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); • Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo, devendo haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo, possibilitar emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa. • Possibilitar emitir a ordem de serviço de manutenção com lançamento automático da despesa. • Possibilitar controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o gasto total e por tipo de combustível. • Possibilitar controlar serviços, peças e acessórios efetuados nos veículos. Como também controle de troca de pneus, manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo e filtro, controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, gasta e o saldo restante. • Possibilitar controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas e cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração e ainda controlar o licenciamento, com emissão de relatório por período e por veículo • Possibilitar o cadastro de ocorrências, com emissão de relatório filtrando por veículo, tipo de ocorrência e funcionário, podendo realizar a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas, armazenados no banco de dados com visualização pelo cadastro. • Possibilitar controlar os seguros dos veículos e seguro de vida dos motoristas. • Possibilitar ter controle da substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo. • Possibilitar ter controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; • Possibilitar ter controle de localização dos pneus por veículo e posição; • Possibilitar consultar o registro das multas do veículo vinculado ao motorista, com os campos: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento. • Possibilitar ter controle das revisões realizadas e previstas, informando a quilometragem da próxima revisão. • Possibilitar emitir relatório de viagem, contendo setor do requerente, placa do veículo, distância percorrida, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada e itinerário realizado. Também disponibilizar para emitir, planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: setor do requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada. Ter opção de Anexar Arquivos PDF/DOC/JPG • Possibilitar relatório da troca de óleo efetuada filtrando por tipo de troca, período, veículo e fornecedor. • Possibilitar a emissão de relatório das despesas efetuadas no veículo, filtrando por material, veículo, fornecedor, período, unidade administrativa e despesas externa. • Possibilitar relatório para acompanhamento do saldo das licitações de combustível; • Possibilitar a opção de publicar ou não o registro, sendo que para a publicação o mesmo deve aparecer no portal da transparência. • Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veículo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc); • Possibilitar o cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado, e possibilitar a coleta dos dados transmitidos através de GPRS, com visualização da posição em mapa; permitindo visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Permitindo a exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); • Possibilidade de gerar, salvar e/ou imprimir relatórios de abastecimento de veículos, com cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; • Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros; • Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.	MENSAL	12,00	245,31	2.943,77
1	21	20544	PATRIMÔNIO / SAMAE• Disponibilizar campos para efetuar cadastro dos bens móveis, com a identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, imagem do bem, arquivos digitalizados, permitindo a classificação dos bens. • Permitir a importação de bens já constantes no sistema atual de controle de Patrimônio do Município, podendo realizar inclusão de novos campos no cadastro do bem e relatórios de Contas; • Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, tipo de natureza e geral, podendo realizar o estorno e exclusões de movimentações realizadas indevidamente; • Possibilitar emitir relatórios de baixas individuais e múltiplas por bens, setores e/ou salas, informando o motivo e, se for o caso, o ato legal que as originou; • Possibilitar controlar o envio de bens para manutenção, informando data de saída e previsão de retorno, o tipo de manutenção (corretiva e preventiva), fornecedor, motivo e valor orçado, nome do responsável pela retirada do bem e observações, permitindo realizar o registro/histórico de todas as operações e movimentações dos itens patrimoniais realizadas, possibilitando a emissão de relatório por número de patrimônio e período, a fim de que possa auxiliar nas notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento ao NBCASP. • Emitir Termo de Responsabilidade da guarda dos bens por responsável e localização física; • Possibilitar a impressão de etiquetas do patrimônio; • Possibilitar a emissão de relatórios, permitindo a geração de arquivos, de documentos necessários para a prestação de contas conforme norma do Tribunal e Leis vigentes; Deve possuir integração com o sistema de contabilidade, de modo que o registro contábil esteja em conformidade com a NBCASP; • Possibilitar a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;	MENSAL	12,00	188,71	2.264,49
1	24	20540	PLANEJAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA) / SAMAE• Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.:	MENSAL	12,00	187,94	2.255,34

Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados, devendo ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc. No cadastro deve constar no mínimo o crédito, a respectiva despesa que será alterada, o valor do crédito, a fonte de recurso e seu valor, o tipo de crédito da alteração da despesa, sua finalidade e fonte; também deve informar a origem que irá suprir o crédito e sua respectiva despesa, seu valor, sua fonte de recurso e valor, e um motivo quando sua origem for não identificada. • Permitir atualizar o PPA/ LDO pelas alterações orçamentárias da despesa; • Possibilitar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas, permitindo acompanhar/consultar as etapas da alteração orçamentária: proposta em elaboração, concluída, se está no legislativo ou sancionada. Possibilitando avançar e regressar etapas do respectivo registro, devendo sempre informar o ato autorizativo, o ato de abertura e a data da publicação realizada. Podendo editar/excluir desde que não esteja sancionada. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da receita ou até mesmo criá-las, quando não previstas na LOA antecipadamente. Quando ocorrer e por meio de ato autorizativo, essas alterações precisam ser especificadas em: tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva receita e seu recurso, a dedução e seu valor, o impacto da alteração e valor. Também deve ter a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da publicação e seu respectivo ato, realizar a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada, permitindo filtrar em: a sancionar, sancionado ou todas essas situações. Deve permitir ainda, visualizar as alterações efetuadas. • Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) nos registros de alterações orçamentárias da receita. • Permitir o registro dos tipos de renúncias fiscais e tipos de resultado nominal, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). • Permitir a pesquisa das transferências da LDO previamente cadastradas por meio da possibilidade de informar a descrição da entidade de origem e/ou destino, a descrição do organograma de origem e/ou destino, bem como, o recurso e a finalidade, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. • Permitir o registro das transferências financeiras na LDO, ao informar os dados de origem como a entidade pública e o organograma a qual pertence, e os dados de destino como a entidade pública, o organograma a qual pertence, o recurso, finalidade e valor. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre: [...] f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas • Permitir a pesquisa das transferências da LOA cadastradas ao informar sua respectiva descrição da entidade de origem (transferente) e/ou destino (transferido), descrição do organograma origem e/ou destino, bem como, o recurso e finalidade, visualizando-as por meio de listagem. Essa, apresenta um totalizador referente aos registros demonstrada ao usuário. • Permitir o registro de transferências financeiras na LOA, ao informar os dados da origem da transferência, bem como, os dados do destino ou destinatário. O primeiro citado deve ser contemplado com informações como a entidade e organograma, e o segundo, contempla as informações como a entidade, o organograma, o recurso, a finalidade e o valor. • Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 4.320/64; • Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Devendo permitir a consulta dos atos. • Permitir o registro de atuário conforme a necessidade do município ao informar dados como o nome, CPF ou CNPJ, o registro do IBA e endereço(s). • Possibilitar registrar as audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada. Permitindo ainda, acompanhar o status da audiência (Não Analisada, Em andamento ou Realizada) e visualizar ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade. • Possibilitar o cadastramento/pesquisa das ações de governo, operações especiais, projetos, atividades e reserva de contingência, informando dados como o número da ação, o tipo, a descrição e a finalidade. • Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos. • Permitir o registro das origens de crédito orçamentário para utilização no cadastro alterações orçamentárias da despesa, identificando qual o crédito vinculado à necessidade do ente ou estado. • Permitir registrar cenários macroeconômicos na LDO para aplicação nas receitas e despesas, informando: Variável Método de cálculo (percentual ou valor) Percentual ou valor para o ano Atual e para os próximos anos, para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso II: II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. • Permitir ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública, permitindo o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício. • Possibilitar o registro de dedução da receita conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, o tipo, ou seja, se é um desconto concedido, uma restituição, renúncia, retificação ou compensação ou mesmo se representa uma dedução ao FUNDEB. • Possibilitar a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas posteriormente. • Possibilitar a visualização de diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO, possibilitando: A visualização de uma receita existente na LDO, inserindo-a na LOA de forma individual ou coletivamente, com base no orçamento elaborado na LDO; E se existentes também na LOA, mas com diferenças entre as peças citadas, possibilita a atualização ou exclusão de forma também individual ou coletiva, em concordância com a elaboração orçamentária entre as peças; Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. • Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme necessidade do município, possibilitando o envio dos registros de receitas e despesas da LDO para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, podendo visualizar quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente, permitindo a pesquisa das despesas previamente cadastradas. • Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e subfunção a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual ou quadrienal e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. Permitindo a utilização de organizadores nas despesas do PPA, sendo customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento; permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, deve permitir reenviar os documentos alterados para escrituração. • O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração. • Possibilitar o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, retorno ao executivo para alterações ou sancionar. E quando estiver como “enviado ao legislativo” não eve permitir que a peça orçamentária seja alterada garantindo a integridade dos registros. • Possibilitar a realização do envio de dados para o portal da transparência, visando o disponibilização em tempo real, das informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. • Permitir o registro/pesquisa de equipes de planejamento da base estratégica conforme necessidade do município, ao informar alguma descrição, o ato de nomeação, o período inicial e final, as atribuições e os membros pertencentes, possibilitando a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrado. • Permitir registrar/acompanhar execução de metas físicas e realizar a avaliação. • Permitir o registro das metas fiscais da despesa, ao informar os valores dessas para os dois próximos exercícios das despesas da LDO conforme solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. • Possibilitar a pesquisa das metas fiscais da despesa previamente cadastrados, possibilitando a visualização do total de registros do exercício atual e dos próximos dois, e o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro e o status da meta fiscal. • Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes, bem como, a(s) compensação(ões), informando o tipo, ou seja, se é uma elevação de alíquota, a receita, o Ato regulamentador, a localização, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes e uma descrição. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 1 V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. • Permitir acesso a fonte de dados cadastrais e fonte de movimentação do sistema,

permitindo a elaboração ou construção de relatórios personalizados. E possibilitar o registro/pesquisa de fontes de divulgação onde serão publicados os atos legais do município, informando a fonte e o meio de comunicação utilizado, como: jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal, o diário oficial da união, do estado ou do município, o diário da justiça ou da assembleia, o mural público, a internet ou mesmo uma editora. • Permitir registro e a pesquisa das funções e subfunções em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores. • Possibilitar a realização de alterações legais na LDO, permitindo após a aprovação orçamentária do PPA ou da LDO, efetuar alteração quando as peças estiverem com situação de "sancionada" para "em alteração", pois durante o processo de alteração de um registro já gravado, o sistema possibilita de forma individual, visualizar tais alterações comparando com a versão anterior aprovada do orçamento. Essa visualização deve ser possibilitada nos registros de receitas, despesas, programas e ações de governo, indicando nas suas respectivas listagens quais foram alterados, podendo ainda, as alterações nas receitas e despesas serem desfeitas individual ou coletivamente, retornando automaticamente para a situação igual a sancionada, quando estiverem em alteração, mas forem desfeitas as mesmas. • Possibilitar realizar alterações legais no PPA, permitindo efetuar as alterações nas parametrizações da LOA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dado da informação já parametrizada, ou seja, o organograma, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essa informação deve ser armazenada não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações. • Permitir o registro da peça Lei Orçamentária Anual (LOA) do município indicando se as receitas serão detalhadas por esse, o nível da natureza da despesa, indicando se todas as naturezas de despesas registradas devem ser apresentadas, ou apenas um nível específico para a respectiva elaboração do orçamento. Permitir o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária. • Permitir registro/pesquisa de localizadores cadastrados interagindo com outras funcionalidades cadastrais informadas. • Possibilitar a realização de reabertura da LOA com o objetivo de efetuar manutenções, conforme a necessidade da entidade, identificando durante esse processo o registros que foram incluídos, excluídos ou alterados e que ao ser concluída tal manutenção da LOA, receitas e despesas devem ser incrementadas os números na sequência. • Permitir registrar organizadores no sistema e utiliza-los nos registros de receitas e despesas orçamentárias PPA, LDO e LOA, em naturezas da despesa e receita, bem como, em recursos. Esses organizadores devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, podendo realizar emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. Deve permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos cadastros de naturezas da despesa utilizadas na elaboração das peças orçamentárias. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. • Permitir registro e/ou pesquisa de naturezas das receitas e despesas cadastradas, possibilitando identificar a origem das mesmas nos registros que foram utilizadas. • Permitir a pesquisa da natureza de texto jurídico cadastrada ao informar a sua descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade, podendo esta ser registrada conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, e salienta-se a restrição quando a existência na duplicidade da descrição de naturezas do texto jurídico. • Possibilitar ao usuário o cadastro/consulta de organogramas que visa atender a organização estrutural da entidade, ao informar o número do organograma, a descrição e o tipo de administração. • Possibilitar identificar os registros de receitas e despesas da LDO, LOA e PPA com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências. • Permitir as alterações nas parametrizações do PPA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, devendo caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essas informações deverão ser armazenadas não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações. • Permitir o registro do Plano Plurianual (PPA) do município, ao informar a respectiva vigência do quadriênio, a parametrização da composição da receita e da despesa, se as mesmas conterá o recurso, e se serão detalhadas por metas anuais. Em relação a composição da receita, se a mesma será detalhada por organograma, a composição da despesa, detalhada por função e subfunção, a natureza da despesa, detalhada por natureza e até mesmo informar o nível do detalhamento. Possibilitar desfazer a sanção do Plano Plurianual (PPA) retornando o status da peça para elaboração, possibilitando efetuar alterações necessárias no orçamento. • Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de um forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo à priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio. • Possibilitar o usuário replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO. • Possibilitar o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de 'Em elaboração' ou 'Em alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número. Poderá realizar definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de programas de governo, como o público-alvo e objetivos, permitindo pesquisa e visualização dos mesmos. • Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). • Permitir o registro das receitas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e receitas da Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, a meta financeira para o respectivo exercício, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma e recurso devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município, por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso. • Possibilitar a utilização de organizadores nas receitas da LDO, LOA e PPA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. • Possibilitar a criação/alteração das receitas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, possibilitado o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária. • Possibilitar a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocada nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor. • Permitir ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso. • Permitir o registro das receitas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, as metas financeiras anuais ou quadrienais, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma, as metas financeiras anuais e os recursos devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município. • Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas por entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita ou o valor, para possível expansão, revelando detalhes do registro da receita. total de registros conforme organizador em valor por metas anuais, quando PPA estiver parametrizado por metas anuais; total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. Os totalizadores devem respeitar os filtros aplicados na listagem, retornando valor de acordo com a lista apresentada. • Possibilitar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração. Permitindo personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. • Possibilitar a criação de uma configuração de recursos personalizada para que o registro desses seja realizado conforme a organização da entidade pública. Permitindo enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro, cuja a opção desta seleção relaciona-se com os casos onde o Tribunal de Contas define o rol de recursos específicos para tal. Onde, caso contrário, deverão ser criados automaticamente recursos de superávit financeiro na mesma estrutura do recurso principal no momento do seu cadastro, • Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal. • Possibilitar emitir relatórios gerenciais das receitas e despesas das peças orçamentárias: Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos Despesas por Órgão,

			Unidade e Categorias Econômicas Discriminação das Despesas Discriminação das Receitas Planejamento das despesas Receitas e Despesas por Fontes de Recursos Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Relatório de Transferências Financeiras Demonstrativos complementares: Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE Demonstrativo das receitas de impostos e das prioridades das despesas próprias com saúde Demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal • Possibilitar emitir relatórios gerenciais: Modelo da Planilha de Despesa por Programa e Ações Anexo; Compatibilização das origens com as destinações dos recursos; Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas Planejamento das despesas do PPA; Projeto de Lei do PPA; Programação das Receitas Relatório; Resumo de Ações por Organograma; Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recursos; Resumo das Despesas por Fonte de Recurso; Resumo das Receitas por Fonte de Recurso; • Permitir o registro/visualização das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, a localização, o Ato regulamentador, descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso V: demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. • Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema deverá avisar e indicar a diferença a ser ajustada. Visualizar também mediante a ordenação dos itens da listagem com a opção de exibição pelos exercícios, apresentando as informações por um totalizador que permite vislumbrar o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. • Permitir registrar os resultados nominais possibilitando informar: Descrição Valor do exercício atual: permite informar valores detalhados mensalmente Valores de anos anteriores (4 anos anteriores e dois anos posteriores) Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .30º, § 1º item IV: IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal. • Possibilitar o registro dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 3º: A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Deve permitir a pesquisa de riscos fiscais previamente cadastrados possibilitando a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. • Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros • Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados. • Permitir os registros das unidades de medida por meio de uma abreviatura e descrição, conforme a necessidade do município,. • Possibilitar a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário. A visualização de valores no PPA com detalhamento dos valores de receitas e despesas para os quatro exercícios. • Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário. • Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária. • Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa. • Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Paraná, por meio do envio de arquivos via webservice.			
1	28	20542	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / SAMAE• Possibilitar utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; • Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. • Deve permitir no mínimo as seguintes consultas: Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; Relatório de veículos relacionados a frota da entidade; Relação dos materiais em estoque; Relação dos itens protocolados; Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64; Relação de salários por função; Consulta do quadro de cargos da entidade; Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; Essas informações deverão ser atualizadas em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados de forma consolidada e por Entidade gestora municipal, permitindo consulta de informações com filtro por Período. • Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento; • Possibilitar a customização da interface do sistema;	MENSAL	12,00	301,92	3.623,06
1	34	21896	RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO / SAMAE• Possibilitar a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica; Permitindo o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos); • Possibilitar a localização de pessoas através de busca por nome completo ou parcial, CPF ou data de admissão; • Possibilitar liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades; • Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos; • Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos; • Permitir o cadastro de dependentes dos servidores, com no mínimo os dados: Nome, RG, CPF, sexo, data de nascimento, grau de parentesco com a pessoa cadastrada, certidão de nascimento, etc. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial; • Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, permitindo o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria; controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo); registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores; • Disponibilizar tabelas de grupos de cargos quanto à natureza da atividade, tipos de cargos e a descrição dos cargos; • Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais; Podendo também, ter o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos; Permitindo o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio de acordo com a legislação municipal; Possibilitar a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais; Permitindo controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF; • Possibilitar o cadastro de licenças e afastamento com controle e histórico, ocorrências disciplinares, faltas nos períodos normais e concessão de férias e licenças; • Possibilitar o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha; • Possibilitar o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS. • Possibilitar a parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, salário família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. • Permitir a realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, imposto de renda, etc; cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro); cálculo de Férias normais e coletivas; • Possibilitar a consulta prévia de médias e vantagens, de modo individual e coletivo, ao calcular férias, 13º salário ou rescisão de contrato, permitindo a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores; • Possibilitar cálculo de férias proporcionais e férias vencidas para fins de rescisão; • Possibilitar a inclusão e configuração de motivos de rescisão, assim como respectivos códigos a serem gerados para SEFIP, RAIS, CAGED e saque do FGTS e outras obrigações legais; • Possibilitar a emissão de relatórios de programação de férias, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento, com alerta de períodos próximos a vencer e que não foram gozados. Permitir programar o gozo e pagamento de férias antecipadamente e possuir histórico de períodos aquisitivos de férias, gozadas, interrompidas por necessidade de serviço; Controle automático de número de dias de férias em relação às faltas ou penalidades administrativas; • Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento. • Disponibilidade de relatórios estatísticos de salários, tabelas de verbas: código, descrição, natureza da verba, controle de incidências, etc. • Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões e ter o registro das informações históricas necessárias às	MENSAL	12,00	603,84	7.246,12

			rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias, permitindo a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED; E ainda, permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP; • Possibilitar a formatação e emissão de contracheque, Carta Margem Consignável e emissão de diversos relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade. • Possibilitar o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições, Editais e outros); • Possibilitar emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano. • Possibilitar o gerenciamento e atualização de todas as informações cadastrais, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; • Possibilitar o registro e atualização o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos; • Possibilitar a parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio; Possibilitar a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento; • Possibilitar de cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital; Podendo Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso; Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação; • Possibilitar o integral atendimento às obrigações principais e acessórias decorrentes de mudança de legislação fiscal, trabalhista e previdenciária sem que isto implique na necessidade de adquirir módulos ou sistemas complementares, em especial no que se refere a alterações e adaptações decorrentes da implantação do e-Social; Devendo atender o e-Social em todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigente; • Possibilitar o lançamento dos cursos efetuados, para alimentar a avaliação desempenho; • Possibilitar que a informação de rendimentos recebidos acumuladamente seja exportadas ao sistema da DIRF; • Possibilitar o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente; E ainda permitir emitir a folha de pagamento de estagiários;				
1	37	20551	SERV. SUPORTE TÉC. EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS / SAMAE	HORAS	12,00	60,38	724,54
1	40	20541	TESOURARIA / SAMAE• Possibilitar o cadastro de contas bancárias, permitindo o registro de mais de uma fonte de recursos para a mesma conta bancária, com vinculação por fonte de recursos, anexo do extrato bancário, podendo efetuar a consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária com processamento automatizado do extrato eletrônico. • Possibilitar a preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 /OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; • Permitir o relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados; • Permitir o cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência; • Permitir a compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado; • Permitir a conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados e fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período; • Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública, efetuando a contabilização automática das liquidações, pagamentos, prestações de contas, estornos e recebimentos efetuados pela tesouraria. • Permitir a liquidação dos Empenhos, pertencentes ao mesmo exercício ou inscritos em Restos a Pagar; Permitindo a emissão de Ordem de Pagamento para os Empenhos emitidos (globais, estimativos e ordinários), em saldo não superior ao documento original ou ao montante remanescente, conforme o caso. • Permitir emissão de Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso; e Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso; • Permitir o gerenciamento das movimentações extra orçamentárias, com controle do movimento realizável e seus respectivos estornos; Permitir o cadastro de previsão de inscrição e baixa do realizável com emissão das respectivas notas; Demonstrativo das contas do realizável; Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos; Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa; Demonstrativo das contas de consignação; • Possibilitar o Gerenciamento da Dívida Fundada, contendo as seguintes funcionalidades: Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos; Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos; Cadastro da baixa da dívida e cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos; Demonstrativo do extrato da dívida fundada; Rotina para realizar o efeito permutativo de precatórios não vencidos para vencidos e não pagos gerando automaticamente a baixa e inscrição da dívida, guardando o histórico do movimento de cada precatório e a possibilidade de desfazer a movimentação também de forma automatizada. • Permitir o gerenciamento da Transferência Financeira, contendo no mínimo: Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e Emissão da nota de transferência financeira e de estorno; Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão; Relatório de transferências financeiras. • Permitir inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício. Permitindo visualizar em tela todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; • Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas; • Possibilitar o controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo; • Possibilitar a importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal; • Permitir emissão de relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação; • Possibilitar a importação e visualização dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13 salário, férias, etc.); • Possibilitar realizar controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados; • Permitir a emissão de documentos para realização de despesas extraorçamentárias. Podendo permitir o pagamento das Ordens de Pagamento e dos documentos relativos a despesas extraorçamentáriass emitidas, em datas pertencentes a um mesmo mês. No lançamento de pagamento, todas as contas contábeis relacionadas devem ter seus saldos atualizados de forma automática, coesa e simultânea à sua efetuação; • Permitir o estorno – total ou parcial - de pagamentos efetuados, ainda que em data pertencente a mês posterior ao do pagamento, devendo o lançamento de estorno apresentar campos como a data da sua realização, histórico, numeração sequencial e o número do documento (Ordem de Pagamento ou Despesa Extra) objeto do pagamento que está sendo estornado. • Permitir a exclusão, dentro do mesmo mês, de lançamentos de liquidação, prestação de contas, pagamento e de estorno de pagamento; • Permitir a prestação de contas de Empenhos Estimativos emitidos para atender a despesas a serem realizadas pelo regime de Adiantamento. As prestações de contas devem conter, pelo menos, campos com as seguintes informações: Numeração sequencial; Número do documento; Valor do documento; Número do processo de prestação de contas; Nome do credor; Data; Histórico; • Registrar os lançamentos de débitos, créditos e transferências bancárias. Possibilitar gerar relatórios prévios de conferência: Boletim diário da tesouraria; Demonstrativo financeiro de caixa; Demonstrativo de cheques em trânsito; Relação dos cheques emitidos contendo, pelo menos, número do cheque, data da emissão, fornecedor, documento(s) que estão sendo pago(s) e valor; Balancete da receita mensal e anual; Receitas extra orçamentárias; Livro-caixa; Transferências efetuadas; Resumo de pagamentos diário e mensal ou por conta; Restos a pagar inscritos, cancelados e seus pagamentos. Possibilitar a confecção de relatórios personalizáveis, a partir dos dados disponíveis nos registros	MENSAL	12,00	169,83	2.037,98
TOTAL							36.040,56

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
42	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
120	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
140	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica registrado que os valores do Contrato foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período contratual, aplicando-se o percentual de 3,680140% (três vírgula seis oito zeros um quatro zero por cento) sobre os preços originalmente pactuados.

O reajuste incide sobre todos os itens do contrato, respeitada a proporcionalidade de cada valor unitário, passando os preços a vigorar reajustados a partir de 31/12/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6EC03DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2021

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO

CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do CPF sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/01/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 32.879,43 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) sendo este o valor referente a secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	4	20546	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS / FMPS• Possibilitar efetuar o cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. • Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável. • Possibilitar o cadastro de produtos e serviços classificados em grupos, subgrupos e classe; • Possibilitar o cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). • Possibilitar o cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo. • Possibilitar a emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual(PPA) relacionadas. • Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. • Possibilitar a inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (doc e docx), Planilhas (xls e xlsx) e outros (pdf). • Possibilitar a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizada pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares. • Possibilitar que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório. • Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento; • Cadastro de cotações recebidas, permitindo realizar cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatória; • O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios; • Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. • Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho. • Possibilitar o acompanhamento de status do processo de compra ou do processo licitatório. • Possibilitar o cadastro de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção; Layout de acordo com a legislação. • Permitir a geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc), sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos, permitindo editar e configurar de acordo com o padrão necessário utilizado pelos operadores; • Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; • Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). • Possibilitar a publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; • Possibilitar o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores: quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. • Possibilitar a apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; • Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexequível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão. • Possibilitar a busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios. • Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável; • Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor. • Possuir Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; • Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação. • Possibilitar cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993); Podendo efetuar controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; E ainda, permitir a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; • Possibilitar cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas). • Possibilitar a emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade, devendo constar todas as informações necessárias do processo licitatório, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc; • Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido; • Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados. • Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos Licitações e Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);	MENSAL	12,00	415,15	4.981,75
1	7	20539	CONTABILIDADE PÚBLICA, OBRAS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM / FMPS• Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base. • O Sistema de Contabilidade Pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundo Municipal de Previdência Social devem ser o mesmo, devido a Administração Municipal ter necessidade de acesso as informações dos mesmos, pois as licitações, requisições e pagamentos de bens e serviços prestados às mesmas, são realizados pela Administração Pública Municipal, ou seja, deve estar contido na mesma table-space todas as informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos. Ou seja, todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados; • Todas as rotinas descritas nesse sistema deverão estar em acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e edições posteriores e em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. • Possibilitar ao usuário configurar a interação com o sistema de Tributação e Arrecadação formando uma descrição e um tipo que pode ser tributo, correção, multa, juros, dívida ativa tributária e correção de dívida ativa tributária, arrecadações orçamentárias e extraorçamentárias, devoluções de receitas, lançamentos de receitas e dívida ativa, etc. • Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos. • Possibilitar ao usuário cadastrar entidades que possuem a licença do software, permitindo cadastrar Imagem(brasão) da entidade, seu Nome, seu CNPJ, seu Município, sua Sigla, sua Natureza jurídica, seu Endereço, seu Número, Complemento, Bairro, CEP, E-mail, Site, Telefone. Possibilitando a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatório e realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios. • Possibilitar ao usuário trocar de Entidade e/ou Exercício sem sair do sistema. Podendo ter cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com controle distinto das informações e que possibilite a emissão de relatórios mensais e anuais por ente ou de forma consolidada. E possuir banco de	MENSAL	12,00	641,59	7.699,02

dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos), permitindo configurar permissões de acesso por usuário e cadastros. • Possibilitar ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidade do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados. • Possibilitar ao usuário configurar organogramas, visando atender às necessidades de organização estrutural da entidade. • Possibilitar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas. • Permitir o Cadastro de órgão oficial de publicação com vigência; • Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês; • Disponibilizar rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguinte campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo; • Possibilitar que, ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar (manualmente ou automaticamente, a critério do usuário), de acordo com a legislação, e que possam ser posteriormente liquidados ou cancelados. • Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. • Permitir o cadastro das notas explicativas e audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo; • Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; • O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Devendo manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; • Possibilitar cadastro dos Programas e Ações (PPA, LDO, ECA, PMS), com numeração distinta conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; • Permitir Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos, permitindo o cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos; • Possibilitar a projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12) e o Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa. • Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador, permitindo o início da execução do exercício em fases, mesmo que o exercício anterior não esteja encerrado, possibilitando a implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processo. • A CONTRATADA deverá importar todos os dados de todos os exercícios que estão no backup do Sistema que a Prefeitura utiliza, possibilitando a consulta dos dados pelo acesso restrito com login e senha. . • Deverá ser vinculadas as ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM; • Possibilitar contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definido no MCASP – 8ª Edição, NBCs T 16.1 a 16.11, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. Podendo contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a alimentação dos bens no sistema de patrimônio. • Possibilitar contabilizar os movimentos contábeis de acordo com o conceito de contas-correntes, em conformidade com o Sistema adequado para posterior transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. • Possibilitar acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a rastreabilidade. • O sistema da execução contábil e financeira deverá gerar arquivos para consolidação da movimentação mensal e anual no planejamento municipal que se dá na entidade prefeitura municipal. • Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços, observadas as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei 9.755/98 para a publicação em jornal e o preenchimento do SICONFI.[• Possibilitar a configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses. Podendo realizar cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior; e cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado; • Possibilitar emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada. • Possibilitar cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado; Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas; • Possibilitar realizar controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit; • Possibilitar controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR; • Possibilitar geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do numero da requisição a selecionar, com controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado, devendo armazenar o histórico do empenho. • Possibilitar a liquidação aceitar vários pagamentos, em documentos distintos; podendo anexar o documento fiscal devendo conter informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado, com Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação. • Permitir a emissão da relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação, estorno de liquidação orçamentária, pagamentos, estorno de pagamentos e restos a pagar em determinado período, com filtros que permitem a consulta líquida da despesa. • Permitir lançamentos bancários e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; • Possibilitar emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral. • Possibilitar a emissão de balancete de verificação e livros contábeis, geração de comparativo do balanço patrimonial, geração automática de dados para o portal da transparência. • Cadastro de ações/programas com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; • Possibilitar o usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações), podendo ser editadas/excluídas. • Permitir o usuário de cadastrar Receitas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva cadastrar receitas que não foram previstas na LOA e que recebem recursos financeiros através da alteração orçamentária da receita podendo ser por meio de reestimativa ou atualização monetária. O cadastro deve informar uma Natureza da receita e seu organograma, podendo ser editadas/ excluídas. • Possibilitar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, podendo ser editadas/ excluídas. • Permitir cadastro único de pessoas integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos do SIM-AM. • Permitir Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos: Fonte padrão; Origem; Aplicação; Desdobramento; Detalhamento; Nome da fonte de recurso; podendo informar quais fontes de recurso possa ser movimentado com retenção. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM; • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros da alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada. Também tem a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da sanção e seu respectivo ato. Pode também interagir com a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada. Permitindo realizar o filtro das alterações por: "Todos", "A sancionar" e "Sancionado" • Possibilitar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração(se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita. A pesquisa pode ser realizada por: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Finalidade e Ato. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Tipo de alteração, Finalidade, Número da natureza de receita, Descrição da natureza da receita, Recurso da receita, status, impacto da alteração e data da sanção. • Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados. Alterações estas, que devem ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc), ou seja, todo crédito orçamentário a ser concedido deve ser devidamente fundamentado e com recurso disponível para tal ação. • Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa podendo acessar os status: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada. • Possibilitar ao usuário visualizar/pesquisar as alterações orçamentárias da despesa, com informações mínimas de número do organograma da despesa, descrição do organograma da despesa, finalidade, descrição da ação da despesa. • Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de dotações, (permitindo pesquisa de ambas) inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), podendo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível. • Possibilitar ao usuário cadastrar bloqueios de despesas e desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar no mínimo a data, valor, finalidade e fonte de recurso, permitindo realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo consultar o histórico do bloqueio e visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), permitindo editar ou excluir um registro. • Possibilitar ao usuário cadastrar a configuração de Função e Subfunção conforme a necessidade do município, dentro da legislação, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as Funções e Subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição. • Possibilitar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos e diárias. Essa funcionalidade deve permitir registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos, que possuam identificadores de "Adiantamento" ou "Diária", permitindo filtrar pelas etapas: "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos". Possibilitando

realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento/diária. Permitindo filtrar pesquisa por nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Permitir efetuar a prestação de contas informando Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores, podendo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam. • Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem. • Possibilitar ao usuário cadastrar Agências bancárias com informações referentes ao seu Banco, seu Nome, seu número e dígito e endereço, permitindo o usuário realizar pesquisas das agências bancárias previamente cadastradas, possibilitando filtrar por nome, número-dígito e bancos, tipo de conta bancária, a Classificação da conta bancária. • Permitir controlar os gastos no exercício com base nos valores comprometidos em empenhos, com bloqueio de empenho caso o saldo da conta tenha sido excedido. • Possibilitar relatório de programação das cotas de despesas, para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário. • Possuir relatório de programação das cotas de receitas demonstrando os valores previstos e executados nas áreas de saúde, educação, entre outras; • Deverá permitir o início dos trabalhos em qualquer período do exercício, observando-se os valores já executados para definição de cotas nos meses que antecederem a implantação. Podendo utilizar dados armazenados no sistema de Contabilidade, compartilhando dados do orçamento e execução das despesas e receitas, e controle das cotas de restos, despesas e receitas extra-orçamentárias. • Possibilitar estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais. • Possibilitar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação. Possibilitar a verificação a ordem cronológica dos empenhos, liquidações e pagamentos. • Possibilitar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos • Possibilitar ao usuário efetuar a anulação da prestação de contas de adiantamento. O preenchimento do cadastro deve informar o número, data, valor; seus Comprovantes vinculados assim como o respectivo Valor a anular. • Possibilitar ao usuário anular uma arrecadação orçamentária, devendo informar no cadastro data da anulação, valor a anular (total ou parcial), motivo, valor da receita e recurso a anular. • Possibilitar ao usuário cadastrar arrecadações orçamentárias e/ou extraorçamentária das receitas que não fazem parte do orçamento de modo que não serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. Seu cadastro deve informar no mínimo a data da arrecadação, transação financeira identificando a forma de recebimento dos recursos, número do documento, valor, conta bancária vinculada em conformidade com a Transação financeira previamente selecionada, o Tipo de conta quando informado uma conta bancária, especificação, Receita e valor orçamentárias e/ou extraorçamentária e fonte de recurso. Caso possua dedução vinculada também deverá ser informada, seu valor e fonte de recurso. E caso à arrecadação possua vínculo com outros processos/funcionalidades poderá ser vinculada pelo usuário por meio de um identificador com um Contrato, Convênio ou Dívida. Deveré permitir realizar filtros de arrecadações em: "Todas", "Orçamentárias" e "Extraorçamentárias", "Em elaboração" e "Anuladas". Permitir a realização de operações de edição, exclusão, emissão de nota de arrecadação e emitir relatório de arrecadação. Podendo visualizar toda movimentação da arrecadação e efetuar operações de anulação, edição e exclusão a partir do histórico. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, realizando operações de edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário cadastrar atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. A funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos. Permitindo anexar documentos e realizar pesquisa de atos, podendo ser feita pelo número e ementa. • Possibilitar ao usuário cadastrar deduções das receitas que representam os descontos oferecidos e abatimentos de impostos que incidem diretamente sobre a receita orçamentária da entidade. O cadastro de dedução deve permitir informar a descrição e tipo (Descontos Concedidos, FUNDEB, Restituições, Renúncia, Retificações, Compensações e Outras Deduções), permitindo visualizar e pesquisar as deduções da receita (pela descrição e pelo tipo), devendo ser visualizáveis pelo usuário e passíveis de ordenação. Permitindo realizar operações de edição e exclusão de deduções, bem como realizar a ativação de determinada dedução de receita. • Possibilitar ao usuário cadastrar componentes das contas correntes contábeis, devendo informar no mínimo descrição, configuração, datas limites, códigos, documentos de escrituração e respectiva condição, permitindo ao usuário visualizar/ pesquisar / interagir com os cadastros dos componentes através da listagem, permitindo o usuário realizar operações de edição e exclusão de componentes. • Possibilitar ao usuário cadastrar Comprovantes vinculados a liquidações, prestações de contas de adiantamentos e diárias e Despesas extras. O cadastro deve informar no mínimo sua Classificação (Compras e Serviços ou Prestação de contas), tipo de comprovantes, Nº comprovante, data, valor e finalidade. Permitindo ao usuário visualizar e pesquisar por Credor, Tipo e Número. Possibilitar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal. O preenchimento do cadastro deve informar sua Descrição e respectivo Tipo (NF-Nota fiscal, SJ-Sentença Judicial, GR-Guia de recolhimento, OU-Outros). • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Dívidas, que corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de Leis, Contratos, Convênios ou tratados e da realização de Operações de crédito, podendo cadastrar data de reconhecimento da dívida, o valor do principal; seu número, o tipo da dívida, seu credor, seu ato, sua especificação; as parcelas que compõem a dívida, com seus respectivos vencimentos, principal, juros, encargos. Deverá permitir ao usuário cadastrar acréscimos no valor principal da dívida, permitindo constar data de acréscimo, valor e Especificação incorporação de encargos na dívida, data da incorporação, valor. Possibilitando também, cancelar valores das parcelas da dívida já cadastrada, compondo data de cancelamento, Juros, Encargos e o Motivo. E ainda, a Incorporação de juros deve ser individual por dívida e informar a Data da Incorporação, seu Valor e sua Especificação. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar o cadastro de Dívidas por Descrição do credor, Especificação, Número do ato., permitindo acessar cadastro de dívidas/precatórios, realizando operações de edição e exclusão . E ainda filtrar por "Dívidas", "Precatórios" , "Todos", ou apenas "Com saldo". • Possibilitar ao usuário o cadastro de precatórios que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os cadastros de Precatórios sendo visíveis ao usuário: Número do precatório, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data do precatório, Valor e Identificador do precatório. • Possibilitar ao usuário cadastrar responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Podendo pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceiros que são designados para exercer determinada função, por exemplo: um engenheiro, um técnico de informática. Diante das características citadas dos responsáveis, permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa, permitindo pesquisa das mesmas no sistema. • Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções que incidirão na execução orçamentária da despesa. Podendo ser marcado também se o pagamento será antecipado ou não, permitindo interagir com os cadastros de Retenções, podendo efetuar a edição e exclusão de retenções. Permitindo pesquisar as retenções pela Descrição e pelo Tipo. • Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções extraorçamentárias que objetivam criar e armazenar as Receitas que futuramente incidirão na execução extraorçamentária das arrecadações e pagamentos extras, devendo informar no cadastro a descrição, seu tipo e recursos vinculados. • Possibilitar ao usuário cadastrar subempenhos objetivando ao atendimento de realização de despesas executadas de forma fracionada, devendo constar, a data, o valor, sua conta bancária e especificação. • Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os credores, podendo ser realizada pelo nome, CPF se pessoa física ou CNPJ pessoa jurídica, devendo informar seu Nome, seu CPF/CNPJ, sua Data de inclusão, seu Endereço, seu Telefone, seu e-mail e sua Profissão. • Possibilitar o cadastro de Despesas extras podendo realizar operações de pagar, editar, anular, excluir, emitir relatório e emitir nota. Podendo interagir com o histórico da despesa extra, visualizar todas as tramitações da despesa extra, podendo editando-as, excluindo-as ou anulando-as. Podendo filtrar a pesquisa em "todas", "a pagar", ou "pagas". • Possibilitar ao usuário cadastrar despesas extras que são despesas cujo pagamento depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. Resume-se à devolução de valores arrecadados sob o título de Receitas extraorçamentárias. O cadastro deve em informar seu número, sua data, seu credor, sua especificação, sua classificação, seu valor, origens, seu vencimento. Na baixa da despesa extra deve informar o número do documento, o valor da baixa, sua conta bancária, fonte de recurso e o valor. • Possibilitar o controle dos saldos das despesas extras por: classificação e fonte de recursos vinculados a liquidações ou ordens de pagamentos. Permitindo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. • Possibilitar ao usuário a sugestão dos mesmos marcadores vinculados ao Recurso da Despesa da LOA, no empenho. • Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação, podendo configurar a interação com a folha de pagamento possibilitando as definições: Gerar liquidações de empenhos; Eventos da folha: número, descrição, tipos de eventos; Organizadores e relacionamentos; Encargos e relacionamentos; Devendo permitir também o registro direto sem ter que sair de cada item auxiliar a configuração como credor, recurso, retenção, organograma e vínculo empregatício. • Possibilitar ao usuário cadastrar empenhos utilizando como identificador, processos administrativos de exercícios anteriores, podendo filtrar por vínculo: Credor, Dívida, Precatório, Convênio, Processo administrativo, Contrato, Licitação, Diária e Adiantamento. • Possibilitar ao usuário editar e excluir empenhos, podendo adicionar subempenho, liquidação, pagamento e anulação. Permitindo emitir relatório e nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar. Através do histórico, o usuário poderá verificar todos os trâmites do empenho e do subempenho, anulações de empenho e subempenho, em liquidações e anulações, liquidações e anulações, pagamentos e anulações, comprovantes vinculados, retenções, contas bancárias utilizadas nos pagamentos e forma de pagamento. Podendo anular, editar ou excluir determinada etapa do empenho. Podendo filtrar por: emitido, em liquidação, liquidado, pago. O usuário deverá ter visão ampla da situação dos empenhos da entidade, permitindo identificar o total de valores Inscritos em restos a pagar: não processado, processado,

não processado em liquidação; empenhado, liquidado, pago, emitidos, comprovados, a pagar não liquidado, anulados, cancelados de restos, a pagar liquidado, em liquidação, a comprovar e a pagar. • Possibilitar ao usuário cadastrar um empenho complementar que objetiva complementar o valor da diferença do empenho do tipo estimativo, quando esta diferença for a maior. Permitindo ainda, cadastrar um empenho de contrato sem a existência de um processo administrativo. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as origens de alterações (cadastrar as origens de alterações de despesa objetivando determinar o enquadramento legal para as operações de alterações orçamentárias) de despesa, podendo ser por: descrição da origem e pelo enquadramento. Podendo ainda, editar e excluir. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de pagamento de empenho, permitindo emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento, sendo as informações necessárias ao preenchimento do cadastro: seu Número, sua Data, o Valor total do pagamento. As informações constantes na baixa devem ser sua Transação financeira e respectivo Número do documento, Valor da baixa, Conta bancária, Recurso e Valor. • Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita. • Possibilitar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (ex.: PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu status, o documento escriturável e sua condição. Podendo o usuário realizar validações de escrituração visando armazenar e gerir as integridades contábeis dos registros contábeis mantidos no ambiente de escrituração de documentos. • Possibilitar ao usuário a Configuração de assinaturas, permitindo selecionar quem assinará determinado documento ou relatório. • Possibilitar ao usuário realizar a baixa da devolução de receitas, que deve determinar a efetivação da devolução da receita. Os dados necessários ao preenchimento do registro devem ser sua Data, sua respectiva transação financeira, seu Número do documento e sua Conta bancária. Podendo o usuário realizar a edição, exclusão e o pagamento de uma devolução de receita, devendo constar o fato gerador, podendo selecionar quais devoluções deseja visualizar "todas", "pagas" ou "a pagar". Permitindo visualizar informações mínimas: credor, finalidade, número da natureza da receita, descrição da natureza da receita, data da devolução, data da baixa, valor da devolução e status da devolução, devendo ser possível visualizar o totalizador dos valores exibidos na listagem. • Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Lançamento de receitas, podendo realizar através da listagem, a edição, exclusão, a anulação parcial ou total do Lançamento da receita, bem como, consultar o histórico com a movimentação temporal dos acontecimentos dos lançamentos. Devendo disponibilizar informações visíveis para o usuário: Número e Natureza da receita, Descrição do lançamento, Valor, Data, status (Anulada parcial e Anulada Total). Permitindo a visualização do total dos valores da listagem exibida. • Possibilitar ao usuário cadastrar o lançamento de receitas consistindo no registro de valores a receber de determinadas receitas da entidade. Conforme Art. 53 da Lei nº 4.320/64. Seu cadastro deve informar a data, sua receita vinculada, o valor e descrição. • Possibilitar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos cadastros de ordenadores da despesa, podendo realizar a edição e exclusão do registro de ordenadores de despesa, podendo visualizar e pesquisar os ordenadores da despesa por: nome, CPF, número do organograma ou descrição do organograma. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de organogramas, podendo visualizar e pesquisar os organogramas realizando operações de edição e exclusão de organogramas para atender a organização estrutural da entidade. • Possibilitar ao usuário criar e configurar as Classificações contábeis no intuito de contribuir na construção de relatórios, permitindo inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Programas podendo realizar a edição ou a exclusão do cadastro de um programa, podendo cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. Onde neste cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável. Permitindo pesquisar por no mínimo: número, descrição. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a Programação financeira da despesa por: número da despesa, número da ação, devendo estar visíveis aos usuários no mínimo: Número da despesa, Natureza da despesa, Descrição da natureza da despesa, Descrição do organograma, Número do organograma, Valor da despesa na LOA (Lei Orçamentária Anual), Valor programado, Status da despesa, Total programado. Podendo realizar filtros por: "A programar", "Programado" ou "Todos". • Possibilitar ao usuário realizar a Programação financeira da Receita e da despesa, objetivando especificar e visualizar a Programação financeira mensal para cada Receita da LOA (Lei Orçamentária Anual). Possibilitar a realização da programação independente do status da LOA apresentando as despesas cujos status não seja em elaboração. Caso após existir a programação efetuada e a respectiva despesa sofrer alterações no seu valor deve ser notificado na listagem a alteração. • Possibilitar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção extraorçamentária administrada. Podendo ser visualizada pelo número do recurso. • Possibilitar ao usuário cadastrar as Configurações para os Recursos, podendo Descrever e Enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro. E quando enumerar de forma distinta os recursos de superávit" no recurso será possível ao usuário vincular o recurso de superávit financeiro. • Possibilitar ao usuário cadastrar Recursos que representam as fontes financeiras que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo, devendo estar disponíveis para visualização o número, descrição e tipo. • Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de administração que serão utilizados para definir a classificação dos organogramas da entidade. O cadastro deve preencher uma Descrição, a Natureza jurídica, o Tipos de administração vinculada assim como seu respectivo Poder, podendo realizar edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de alterações de receita , devendo estar visíveis ao usuário a descrição e o tipo (Reestimativa ou Atualização Monetária) de alteração. • Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de bloqueios, podendo realizar edição e exclusão; • Possibilitar ao usuário cadastrar/visualizar transações financeiras, utilizadas para classificar as operações que envolvem as transações financeiras da entidade, como crédito Bancário, Débito automático, Ordem Bancária, Cheque, Dinheiro, Transferência, Bem Patrimonial, Obrigação e Inexistente. Permitindo a edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário cadastrar, pesquisar ou visualizar unidades de medidas que serão utilizadas em outras funcionalidades cadastrais do sistema. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro são sua Abreviatura e Descrição podendo efetuar a edição e exclusão, através da listagem. • Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício. • Possibilitar ao usuário realizar o encerramento do período contábil e Reabertura, se necessário. • Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício • Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária. • Possibilitar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. Devendo informar no mínimo número do evento, seu título, sua vigência, o respectivo documento escriturável, sua abrangência, sua aplicabilidade. • Possibilitar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação Federal ou de seu Estado. • Possibilitar ao usuário cadastrar contas contábeis no Plano de Contas conforme determina sua Legislação aplicada, seja ela Federal ou Estadual, podendo editar ou excluir. E assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro dos saldos contábeis iniciais através do ambiente de escrituração de documentos, interagir com a escrituração, permitir a interação com os filtros do ambiente, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado". Permitindo realizar a interação com o calendário, podendo realizar filtros e pesquisas por mês ou por dia, permitindo realizar operações de escriturar, reescriturar, descartar, apagar ou editar documentos, além de poder realizar fechamentos e abertura de períodos. Devendo estar visíveis na pesquisa: Descrição, data , valor e status. • Permitir ao usuário interagir com os registros de interação através do ambiente de escrituração com as mesmas características de um documento interno. Os documentos passíveis desta interação são: Inscrição de Dívida Ativa, Cancelamento de Dívida Ativa, Prescrição de Dívida Ativa, Desconto de adiantamento de férias, Desconto de adiantamento de décimo terceiro salário, Desconto de adiantamento de remunerações. Apropriação de férias, Apropriação de décimo terceiro salário, Apropriações diversas, Baixa de apropriação de férias, Baixa de apropriação de décimo terceiro salário e Baixa de apropriações diversas. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Lançamento Contábil de forma manual, podendo constar número do lançamento, data, histórico, contas contábeis, tipo, valor. Podendo estornar revertendo a escrituração de lançamentos contábeis já existentes, podendo descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração. • Possibilitar ao usuário realizar diversos filtros no ambiente de escrituração contábil, tais como: Mês e dia, por documento escriturado e por status (descartado, atrasado, não escriturado, inconsistente e escriturado). • Possibilitar ao usuário cadastrar Contas correntes contábeis desde seu lote, seus componentes, como também suas configurações, podendo realizar edição e exclusão de conta corrente, adição, edição e exclusão de conta contábil. Permitindo o usuário visualizar e pesquisar por descrição, lote, componente e conta contábil. • Possibilitar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. • Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último; • Possibilitar ao usuário emitir e utilizar relatórios legais conforme LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatório de Gestão Fiscal: • Permitir configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação (Lei 9424/1996), FUNDEB (Lei 9394/1996), saúde, pessoal e renúncia de receitas. • Possibilitar ao usuário emitir Relatórios Gerenciais, tais como: - Relatório de Arrecadações orçamentárias; - Relatório de Arrecadações extraorçamentárias; - Relatório do comparativo da Receita orçada e arrecadada. E emissão de relatórios mensais, podendo ainda, permitir a criação e geração de arquivos e relatórios de forma flexibilizada, permitindo constar os responsáveis nos relatórios. • Possibilitar a emissão de dados de informações das contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle; • Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas por entidade; • Permitir emissão da receita por fontes e legislação. • Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento. • Possibilitar ao usuário a geração de arquivos para o SICONFI, SIOPE, SIM AM. Bem como seus anexos, devendo todos estar de acordo com a Legislação. • Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos separado por ano, em processados e não processados , agrupado por função, subfunção, elemento totalizando cada agrupamento e consolidando por entidade. • Possibilitar ao usuário enviar dados do sistema contábil para o portal da transparência, disponibilizando em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. • Possibilitar controle orçamentário da despesa

			através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por orgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês; Permitir a validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo; Permitir alterações orçamentárias podendo realizar várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; • Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de comprovantes podendo editar/excluir e realizar a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, ou outros dados. • Possibilitar ao usuário realizar o registro das modalidades de convênios, podendo informar descrição, realizar operações de edições e exclusões das mesmas. Podendo efetuar cadastros de tipos de certidões, podendo editar /excluir, permitindo visualizar informações da mesma, como data de emissão e validade. • Permitir ao usuário realizar o registro/pesquisa de certidões do convenente / proponente ou concedentes, com número e o tipo da certidão, data da emissão e validade, permitindo realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. Possibilitar ao usuário realizar o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, e esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, podendo editar/excluir. • Permitir realizar o cadastro dos convênios recebidos, valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso. Podendo ainda, efetuar prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas. • Emissão do demonstrativo do orçamento por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade; • Possibilitar o cadastro de tipos de documentos, permitindo configurar a exigibilidade de cada um para as fases da despesa, podendo em caso do fornecedor não possuir certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: nas fases de: apuração da licitação, Homologação da licitação, Estabelecimento do contrato, Requisição de compra, Requisição de empenho, Empenho, Liquidação, Previsão de pagamento, e Pagamento; • Possibilitar a emissão do extrato do convênio federal com as informações mínimas: do cadastro do convênio; do plano de trabalho com as etapas e fases; do cronograma de desembolso; do plano de aplicação por etapa/fase e consolidado; das contas bancárias do convênio; dos responsáveis; da situação do convênio; da data limite para prestação de contas; das licitações e contratos vinculados ao convênio; da execução da receita por exercício e consolidada por tipo de receita; dos depósitos de contrapartida; da execução da despesa por exercício e tipo de custeio contendo as informações consolidadas por elemento da despesa e tipo de custeio; e saldos bancários por exercício/mês; • Permitir cadastro dos convênios repassados ao informar o número do convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis). Podendo realizar a inclusão de aditivos a convênios, podendo incluir número, tipo do aditivo, a data da assinatura e vigência, o valor decrescido no repasse e na contrapartida. Permitindo consultar os que já foram cadastrados, em que etapa os convênios se encontram, execução ou em prestação de contas ou concluídos. Podendo editar/excluir e realizar prestação de contas de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamento de empenho de convênios, por meio de informações básicas. • Possibilitar ao usuário realizar o registro dos tipos de comprovantes fiscais, permitindo a identificação e vinculação aos comprovantes, para a prestação de contas dos convênios recebidos e repassados. Devendo informar descrição e o tipo e podendo o usuário realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. • Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e classificação. Permitindo realizar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, permitindo editar/excluir • Possibilitar o Controle das Subvenções Sociais, possibilitando visualizar cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade; instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, partícipe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancário e anexo; Devendo ter controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web. • Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. • Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel através do Portal de Transparência. • Possibilitar gerar as razões analíticas de todas as contas, podendo realizar a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF, permitindo: Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita, Parametrização livre dos exercícios; Carregamento automático das receitas e exercícios; Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados; Exportação dos dados para Excel; Opção de backup e restauração dos dados; • Possibilitar o Cadastro de Obra/Intervenção com campo para informar no mínimo as características exigidas pela legislação, devendo estar integrada módulo de contabilidade pública e orçamento; controle patrimonial; permitindo realizar acompanhamento , Cancelamento, cadastrar documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; Permitir relacionar a obra/intervenção a uma devida Ação do orçamento; Possibilitar o cadastramento da Matrícula CEI, CND de Obra; podendo informar os responsáveis técnicos com seu devido tipo de responsabilidade e seu número de documento normativo que realizam o acompanhamento. Podendo ainda, cadastrar o tipo de medição, percentual físico, contrato e aditivos para execução indireta e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E quando ocorrer paralisação, disponibilizar campo para cadastrar o motivo e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E ainda, permitir a impressão do termo de recebimento definitivo para as obras/intervenção com acompanhamento igual a concluído podendo ser redigido conforme necessidade da entidade;				
1	10	21892	CONTROLE INTERNO / FMPS• Permitir o cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade e cadastro dos servidores nomeados a responder ao controle interno; Podendo realizar o cadastro de Normas e Procedimentos periódicos com as seguintes definições: periodicidade e a ocasião de atuação do procedimento; Embasamento legal; Permitir o cadastro de questionários, onde os itens de avaliação possuam a opção de estar ativo, não sendo necessário a exclusão do mesmo em casos específicos de avaliação pelo qual o item não seja aplicado; • Permitir o cadastrar o local e responsável pelas informações; Vinculação de atribuição; Modelo padrão de relatório para o parecer do controlador, sendo possível a configuração do relatório pelo o usuário; Possibilidade de ativar/desativar Procedimento periódico já cadastrado; • Permitir o cadastro de atividades do controle interno (procedimentos). E emissão de Relatórios gerenciais: Relação das atividades executadas; e Estatísticas dos questionários e procedimentos instaurados contendo informações gráficas; • Deverá atender as exigências da Lei 4.320, Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação às atribuições do sistema de Controle Interno no âmbito municipal;	MENSAL	12,00	188,71	2.264,49
1	19	20544	PATRIMÔNIO / FMPS• Disponibilizar campos para efetuar cadastro dos bens móveis, com a identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, imagem do bem, arquivos digitalizados, permitindo a classificação dos bens. • Permitir a importação de bens já constantes no sistema atual de controle de Patrimônio do Município, podendo realizar inclusão de novos campos no cadastro do bem e relatórios de Contas; • Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, tipo de natureza e geral, podendo realizar o estorno e exclusões de movimentações realizadas indevidamente; • Possibilitar emitir relatórios de baixas individuais e múltiplas por bens, setores e/ou salas, informando o motivo e, se for o caso, o ato legal que as originou; • Possibilitar controlar o envio de bens para manutenção, informando data de saída e previsão de retorno, o tipo de manutenção (corretiva e preventiva), fornecedor, motivo e valor orçado, nome do responsável pela retirada do bem e observações, permitindo realizar o registro/histórico de todas as operações e movimentações dos itens patrimoniais realizadas, possibilitando a emissão de relatório por número de patrimônio e período, a fim de que possa auxiliar nas notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento ao NBCASP. • Emitir Termo de Responsabilidade da guarda dos bens por responsável e localização física; • Possibilitar a impressão de etiquetas do patrimônio; • Possibilitar a emissão de relatórios, permitindo a geração de arquivos, de documentos necessários para a prestação de contas conforme norma do Tribunal e Leis vigentes; Deve possuir integração com o sistema de contabilidade, de modo que o registro contábil esteja em conformidade com a NBCASP; • Possibilitar a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;	MENSAL	12,00	188,71	2.264,49
1	22	20540	PLANEJAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA) / FMPS• Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados, devendo ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc. No cadastro deve constar no mínimo o crédito, a respectiva despesa que será alterada, o valor do crédito, a fonte de recurso e seu valor, o tipo de crédito da alteração da despesa, sua finalidade e fonte; também deve informar a origem que irá suprir o crédito e sua respectiva despesa, seu valor, sua fonte de recurso e valor, e um motivo quando sua origem for não identificada. • Permitir atualizar o PPA/ LDO pelas alterações orçamentárias da despesa; • Possibilitar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas, permitindo acompanhar/consultar as etapas da alteração orçamentária: proposta em elaboração, concluída, se está no legislativo ou sancionada. Possibilitando avançar e regressar etapas do respectivo registro, devendo sempre informar o ato autorizativo, o ato de abertura e a data da publicação realizada. Podendo editar/excluir desde que não esteja sancionada. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da receita ou até mesmo criá-las, quando não previstas na LOA antecipadamente. Quando ocorrer e por meio de ato autorizativo, essas alterações precisam ser especificadas em: tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva receita e seu recurso, a dedução e seu valor, o impacto da alteração e valor. Também deve ter a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da publicação e seu respectivo ato, realizar a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada, permitindo filtrar em: a sancionar, sancionado ou todas essas situações. Deve permitir ainda, visualizar as alterações efetuadas. • Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) nos registros de alterações orçamentárias da receita. • Permitir o registro dos tipos de renúncias fiscais e tipos de resultado nominal, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias	MENSAL	12,00	169,83	2.037,98

(LDO). • Permitir a pesquisa das transferências da LDO previamente cadastradas por meio da possibilidade de informar a descrição da entidade de origem e/ou destino, a descrição do organograma de origem e/ou destino, bem como, o recurso e a finalidade, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. • Permitir o registro das transferências financeiras na LDO, ao informar os dados de origem como a entidade pública e o organograma a qual pertence, e os dados de destino como a entidade pública, o organograma a qual pertence, o recurso, finalidade e valor. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre: [...] f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas • Permitir a pesquisa das transferências da LOA cadastradas ao informar sua respectiva descrição da entidade de origem (transferente) e/ou destino (transferido), descrição do organograma origem e/ou destino, bem como, o recurso e finalidade, visualizando-as por meio de listagem. Essa, apresenta um totalizador referente aos registros demonstrada ao usuário. • Permitir o registro de transferências financeiras na LOA, ao informar os dados da origem da transferência, bem como, os dados do destino ou destinatário. O primeiro citado deve ser contemplado com informações como a entidade e organograma, e o segundo, contempla as informações como a entidade, o organograma, o recurso, a finalidade e o valor. • Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 4.320/64; • Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Devendo permitir a consulta dos atos. • Permitir o registro de atuário conforme a necessidade do município ao informar dados como o nome, CPF ou CNPJ, o registro do IBA e endereço(s). • Possibilitar registrar as audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada. Permitindo ainda, acompanhar o status da audiência (Não Analisada, Em andamento ou Realizada) e visualizar ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade. • Possibilitar o cadastramento/pesquisa das ações de governo, operações especiais, projetos, atividades e reserva de contingência, informando dados como o número da ação, o tipo, a descrição e a finalidade. • Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos. • Permitir o registro das origens de crédito orçamentário para utilização no cadastro alterações orçamentárias da despesa, identificando qual o crédito vinculado à necessidade do ente ou estado. • Permitir registrar cenários macroeconômicos na LDO para aplicação nas receitas e despesas, informando: Variável Método de cálculo (percentual ou valor) Percentual ou valor para o ano Atual e para os próximos anos, para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso II: II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. • Permitir ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública, permitindo o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício. • Possibilitar o registro de dedução da receita conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, o tipo, ou seja, se é um desconto concedido, uma restituição, renúncia, retificação ou compensação ou mesmo se representa uma dedução ao FUNDEB. • Possibilitar a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas posteriormente. • Possibilitar a visualização de diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO, possibilitando: A visualização de uma receita existente na LDO, inserindo-a na LOA de forma individual ou coletivamente, com base no orçamento elaborado na LDO; E se existentes também na LOA, mas com diferenças entre as peças citadas, possibilita a atualização ou exclusão de forma também individual ou coletiva, em concordância com a elaboração orçamentária entre as peças; Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. • Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme necessidade do município, possibilitando o envio dos registros de receitas e despesas da LDO para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, podendo visualizar quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente, permitindo a pesquisa das despesas previamente cadastradas. • Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e subfunção a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual ou quadrienal e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. Permitindo a utilização de organizadores nas despesas do PPA, sendo customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento; permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, deve permitir reenviar os documentos alterados para escrituração. • O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração. • Possibilitar o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, retorno ao executivo para alterações ou sancionar. E quando estiver como “enviado ao legislativo” não eve permitir que a peça orçamentária seja alterada garantindo a integridade dos registros. • Possibilitar a realização do envio de dados para o portal da transparência, visando o disponibilização em tempo real, das informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. • Permitir o registro/pesquisa de equipes de planejamento da base estratégica conforme necessidade do município, ao informar alguma descrição, o ato de nomeação, o período inicial e final, as atribuições e os membros pertencentes, possibilitando a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrado. • Permitir registrar/acompanhar execução de metas físicas e realizar a avaliação. • Permitir o registro das metas fiscais da despesa, ao informar os valores dessas para os dois próximos exercícios das despesas da LDO conforme solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. • Possibilitar a pesquisa das metas fiscais da despesa previamente cadastrados, possibilitando a visualização do total de registros do exercício atual e dos próximos dois, e o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro e o status da meta fiscal. • Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes, bem como, a(s) compensação(ões), informando o tipo, ou seja, se é uma elevação de alíquota, a receita, o Ato regulamentador, a localização, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes e uma descrição. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 1 V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. • Permitir acesso a fonte de dados cadastrais e fonte de movimentação do sistema, permitindo a elaboração ou construção de relatórios personalizados. E possibilitar o registro/pesquisa de fontes de divulgação onde serão publicados os atos legais do município, informando a fonte e o meio de comunicação utilizado, como: jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal, o diário oficial da união, do estado ou do município, o diário da justiça ou da assembleia, o mural público, a internet ou mesmo uma editora. • Permitir registro e a pesquisa das funções e subfunções em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores. • Possibilitar a realização de alterações legais na LDO, permitindo após a aprovação orçamentária do PPA ou da LDO, efetuar alteração quando as peças estiverem com situação de “sancionada” para “em alteração”, pois durante o processo de alteração de um registro já gravado, o sistema possibilita de forma individual, visualizar tais alterações comparando com a versão anterior aprovada do orçamento. Essa visualização deve ser possibilitada nos registros de receitas, despesas, programas e ações de governo, indicando nas suas respectivas listagens quais foram alterados, podendo ainda, as alterações nas receitas e despesas serem desfeitas individual ou coletivamente, retornando automaticamente para a situação igual a sancionada, quando estiverem em alteração, mas forem desfeitas as mesmas. • Possibilitar realizar alterações legais no PPA, permitindo efetuar as alterações nas parametrizações da LOA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dado da informação já parametrizada, ou seja, o organograma, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essa informação deve ser armazenada não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações. • Permitir o registro da peça Lei Orçamentária Anual (LOA) do município indicando se as receitas serão detalhadas por esse, o nível da natureza da despesa, indicando se todas as naturezas de despesas registradas devem ser apresentadas, ou apenas um nível específico para a respectiva elaboração do orçamento. Permitir o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária. • Permitir registro/pesquisa de localizadores cadastrados interagindo com outras funcionalidades cadastrais informadas. • Possibilitar a realização de reabertura da LOA com o objetivo de efetuar manutenções, conforme a necessidade da entidade, identificando durante esse processo o registros que foram incluídos, excluídos ou alterados e que ao ser concluída tal manutenção da LOA, receitas e despesas devem ser incrementadas os números na sequência. • Permitir registrar organizadores no sistema e utiliza-los nos registros de receitas e despesas orçamentárias PPA, LDO e LOA, em naturezas da despesa e receita, bem como, em recursos. Esses organizadores devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, podendo realizar emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. Deve permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos cadastros de naturezas da despesa utilizadas na elaboração das peças orçamentárias. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. • Permitir registro e/ou pesquisa de naturezas das receitas e despesas cadastradas, possibilitando identificar a origem das mesmas nos registros que foram utilizadas. • Permitir a pesquisa da natureza de texto jurídico cadastrada ao informar a sua descrição, visualizando-as e

			ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade, podendo esta ser registrada conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, e salienta-se a restrição quando a existência na duplicidade da descrição de naturezas do texto jurídico. • Possibilitar ao usuário o cadastro/consulta de organogramas que visa atender a organização estrutural da entidade, ao informar o número do organograma, a descrição e o tipo de administração. • Possibilitar identificar os registros de receitas e despesas da LDO, LOA e PPA com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências. • Permitir as alterações nas parametrizações do PPA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, devendo caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essas informações deverão ser armazenadas não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações. • Permitir o registro do Plano Plurianual (PPA) do município, ao informar a respectiva vigência do quadriênio, a parametrização da composição da receita e da despesa, se as mesmas conterá o recurso, e se serão detalhadas por metas anuais. Em relação a composição da receita, se a mesma será detalhada por organograma, a composição da despesa, detalhada por função e subfunção, a natureza da despesa, detalhada por natureza e até mesmo informar o nível do detalhamento. Possibilitar desfazer a sanção do Plano Plurianual (PPA) retornando o status da peça para elaboração, possibilitando efetuar alterações necessárias no orçamento. • Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de um forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo à priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio. • Possibilitar o usuário replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO. • Possibilitar o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de 'Em elaboração' ou 'Em alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número. Poderá realizar definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de programas de governo, como o público-alvo e objetivos, permitindo pesquisa e visualização dos mesmos. • Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). • Permitir o registro das receitas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e receitas da Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, a meta financeira para o respectivo exercício, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma e recurso devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município, por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso. • Possibilitar a utilização de organizadores nas receitas da LDO, LOA e PPA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. • Possibilitar a criação/alteração das receitas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, possibilitado o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária. • Possibilitar a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocada nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor. • Permitir ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso. • Permitir o registro das receitas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, as metas financeiras anuais ou quadrienais, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma, as metas financeiras anuais e os recursos devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município. • Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas por entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita ou o valor, para possível expansão, revelando detalhes do registro da receita. total de registros conforme organizador em valor por metas anuais, quando PPA estiver parametrizado por metas anuais; total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. Os totalizadores devem respeitar os filtros aplicados na listagem, retornando valor de acordo com a lista apresentada. • Possibilitar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração. Permitindo personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. • Possibilitar a criação de uma configuração de recursos personalizada para que o registro desses seja realizado conforme a organização da entidade pública. Permitindo enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro, cuja a opção desta seleção relaciona-se com os casos onde o Tribunal de Contas define o rol de recursos específicos para tal. Onde, caso contrário, deverão ser criados automaticamente recursos de superávit financeiro na mesma estrutura do recurso principal no momento do seu cadastro, • Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal. • Possibilitar emitir relatórios gerenciais das receitas e despesas das peças orçamentárias: Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Discriminação das Despesas Discriminação das Receitas Planejamento das despesas Receitas e Despesas por Fontes de Recursos Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Relatório de Transferências Financeiras Demonstrativos complementares: Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE Demonstrativo das receitas de impostos e das prioridades das despesas próprias com saúde Demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal • Possibilitar emitir relatórios gerenciais: Modelo da Planilha de Despesa por Programa e Ações Anexo; Compatibilização das origens com as destinações dos recursos; Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas Planejamento das despesas do PPA; Projeto de Lei do PPA; Programação das Receitas Relatório; Resumo de Ações por Organograma; Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recursos; Resumo das Despesas por Fonte de Recurso; Resumo das Receitas por Fonte de Recurso; • Permitir o registro/visualização das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, a localização, o Ato regulamentador, descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso V: demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. • Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema deverá avisar e indicar a diferença a ser ajustada. Visualizar também mediante a ordenação dos itens da listagem com a opção de exibição pelos exercícios, apresentando as informações por um totalizador que permite vislumbrar o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. • Permitir registrar os resultados nominais possibilitando informar: Descrição Valor do exercício atual: permite informar valores detalhados mensalmente Valores de anos anteriores (4 anos anteriores e dois anos posteriores) Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .30º, § 1º item IV: IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal. • Possibilitar o registro dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 3º: A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Deve permitir a pesquisa de riscos fiscais previamente cadastrados possibilitando a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. • Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros • Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados. • Permitir os registros das unidades de medida por meio de uma abreviatura e descrição, conforme a necessidade do município,. • Possibilitar a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário. A visualização de valores no PPA com detalhamento dos valores de receitas e despesas para os quatro exercícios. • Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário. • Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária. • Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa. • Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Paraná, por meio do envio de arquivos via webservice.				
1	26	20542	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / FMPS• Possibilitar utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; • Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. • Deve permitir no mínimo as seguintes consultas: Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; Relatório de veículos relacionados a frota da entidade; Relação dos materiais em estoque; Relação dos itens protocolados; Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64; Relação de salários por função; Consulta do quadro de cargos da entidade; Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; Essas informações deverão ser atualizadas em tempo real	MENSAL	12,00	301,92	3.623,06

			no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados de forma consolidada e por Entidade gestora municipal, permitindo consulta de informações com filtro por Período. • Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento; • Possibilitar a customização da interface do sistema;				
1	33	21896	RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO / FMPS• Possibilitar a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica; Permitindo o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos); • Possibilitar a localização de pessoas através de busca por nome completo ou parcial, CPF ou data de admissão; • Possibilitar liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades; • Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos; • Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos; • Permitir o cadastro de dependentes dos servidores, com no mínimo os dados: Nome, RG, CPF, sexo, data de nascimento, grau de parentesco com a pessoa cadastrada, certidão de nascimento, etc. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial; • Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, permitindo o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria; controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo); registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores; • Disponibilizar tabelas de grupos de cargos quanto à natureza da atividade, tipos de cargos e a descrição dos cargos; • Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais; Podendo também, ter o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos; Permitindo o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio de acordo com a legislação municipal; Possibilitar a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais; Permitindo controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF; • Possibilitar o cadastro de licenças e afastamento com controle e histórico, ocorrências disciplinares, faltas nos períodos normais e concessão de férias e licenças; • Possibilitar o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha; • Possibilitar o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS. • Possibilitar a parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, salário família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. • Permitir a realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, imposto de renda, etc; cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro); cálculo de Férias normais e coletivas; • Possibilitar a consulta prévia de médias e vantagens, de modo individual e coletivo, ao calcular férias, 13º salário ou rescisão de contrato, permitindo a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores; • Possibilitar cálculo de férias proporcionais e férias vencidas para fins de rescisão; • Possibilitar a inclusão e configuração de motivos de rescisão, assim como respectivos códigos a serem gerados para SEFIP, RAIS, CAGED e saque do FGTS e outras obrigações legais; • Possibilitar a emissão de relatórios de programação de férias, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento, com alerta de períodos próximos a vencer e que não foram gozados. Permitir programar o gozo e pagamento de férias antecipadamente e possuir histórico de períodos aquisitivos de férias, gozadas, interrompidas por necessidade de serviço; Controle automático de número de dias de férias em relação às faltas ou penalidades administrativas; • Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento. • Disponibilidade de relatórios estatísticos de salários, tabelas de verbas: código, descrição, natureza da verba, controle de incidências, etc. • Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões e ter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias, permitindo a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED; E ainda, permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP; • Possibilitar a formatação e emissão de contracheque, Carta Margem Consignável e emissão de diversos relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade. • Possibilitar o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições, Editais e outros); • Possibilitar emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano. • Possibilitar o gerenciamento e atualização de todas as informações cadastrais, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; • Possibilitar o registro e atualização o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos; • Possibilitar a parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio; Possibilitar a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento; • Possibilitar de cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital; Podendo Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso; Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação; • Possibilitar o integral atendimento às obrigações principais e acessórias decorrentes de mudança de legislação fiscal, trabalhista e previdenciária sem que isto implique na necessidade de adquirir módulos ou sistemas complementares, em especial no que se refere a alterações e adaptações decorrentes da implantação do e-Social; Devendo atender o e-Social em todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigente; • Possibilitar o lançamento dos cursos efetuados, para alimentar a avaliação desempenho; • Possibilitar que a informação de rendimentos recebidos acumuladamente seja exportadas ao sistema da DIRF; • Possibilitar o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente; E ainda permitir emitir a folha de pagamento de estagiários;	MENSAL	12,00	603,84	7.246,12
1	35	20551	SERV. SUPORTE TÉC. EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS / FMPS	HORAS	12,00	60,38	724,54
1	38	20541	TESOURARIA / FMPS• Possibilitar o cadastro de contas bancárias, permitindo o registro de mais de uma fonte de recursos para a mesma conta bancária, com vinculação por fonte de recursos, anexo do extrato bancário, podendo efetuar a consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária com processamento automatizado do extrato eletrônico. • Possibilitar a preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 /OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; • Permitir o relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados; • Permitir o cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência; • Permitir a compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado; • Permitir a conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados e fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período; • Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública, efetuando a contabilização automática das liquidações, pagamentos, prestações de contas, estornos e recebimentos efetuados pela tesouraria. • Permitir a liquidação dos Empenhos, pertencentes ao mesmo exercício ou inscritos em Restos a Pagar; Permitindo a emissão de Ordem de Pagamento para os Empenhos emitidos (globais, estimativos e ordinários), em saldo não superior ao documento original ou ao montante remanescente, conforme o caso. • Permitir emissão de Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso; e Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso; • Permitir o gerenciamento das movimentações extra orçamentárias, com controle do movimento realizável e seus respectivos estornos; Permitir o cadastro de previsão de inscrição e baixa do realizável com emissão das respectivas notas; Demonstrativo das contas do realizável; Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos; Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa; Demonstrativo das contas de consignação; • Possibilitar o Gerenciamento da Dívida Fundada, contendo as seguintes funcionalidades: Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos; Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos; Cadastro da baixa da dívida e cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos; Demonstrativo do extrato da dívida fundada; Rotina para realizar o efeito permutativo de precatórios não vencidos para vencidos e não pagos gerando automaticamente a baixa e inscrição da dívida, guardando o histórico do movimento de cada precatório e a possibilidade de desfazer a movimentação também de forma automatizada. • Permitir o gerenciamento da Transferência Financeira, contendo no mínimo: Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e Emissão da nota de transferência financeira e de estorno; Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão; Relatório de transferências financeiras. • Permitir inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício. Permitindo visualizar em tela todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; • Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas; • Possibilitar o controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo; • Possibilitar a importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal; • Permitir emissão de relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação; • Possibilitar a importação e visualização dos empenhos, liquidações, retenções (receita	MENSAL	12,00	169,83	2.037,98

			orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13 salário, férias, etc.); • Possibilitar realizar controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados; • Permitir a emissão de documentos para realização de despesas extraorçamentárias. Podendo permitir o pagamento das Ordens de Pagamento e dos documentos relativos a despesas extraorçamentáriass emitidas, em datas pertencentes a um mesmo mês. No lançamento de pagamento, todas as contas contábeis relacionadas devem ter seus saldos atualizados de forma automática, coesa e simultânea à sua efetuação; • Permitir o estorno – total ou parcial - de pagamentos efetuados, ainda que em data pertencente a mês posterior ao do pagamento, devendo o lançamento de estorno apresentar campos como a data da sua realização, histórico, numeração sequencial e o número do documento (Ordem de Pagamento ou Despesa Extra) objeto do pagamento que está sendo estornado. • Permitir a exclusão, dentro do mesmo mês, de lançamentos de liquidação, prestação de contas, pagamento e de estorno de pagamento; • Permitir a prestação de contas de Empenhos Estimativos emitidos para atender a despesas a serem realizadas pelo regime de Adiantamento. As prestações de contas devem conter, pelo menos, campos com as seguintes informações: Numeração sequencial; Número do documento; Valor do documento; Número do processo de prestação de contas; Nome do credor; Data; Histórico; • Registrar os lançamentos de débitos, créditos e transferências bancárias. Possibilitar gerar relatórios prévios de conferência: Boletim diário da tesouraria; Demonstrativo financeiro de caixa; Demonstrativo de cheques em trânsito; Relação dos cheques emitidos contendo, pelo menos, número do cheque, data da emissão, fornecedor, documento(s) que estão sendo pago(s) e valor; Balancete da receita mensal e anual; Receitas extra orçamentárias; Livro-caixa; Transferências efetuadas; Resumo de pagamentos diário e mensal ou por conta; Restos a pagar inscritos, cancelados e seus pagamentos. Possibilitar a confecção de relatórios personalizáveis, a partir dos dados disponíveis nos registros.			
TOTAL							32.879,43

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
110	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica registrado que os valores do Contrato foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período contratual, aplicando-se o percentual de 3,680140% (três vírgula seis oito zeros um quatro zero por cento) sobre os preços originalmente pactuados.

O reajuste incide sobre todos os itens do contrato, respeitada a proporcionalidade de cada valor unitário, passando os preços a vigorar reajustados a partir de 31/12/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:626CC95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45- 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, Centro, BOLO C, Curitiba/ PR, CEP: 81200240 - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO RENE CHASTALO, portador (a) do CPF sob nº528.571.669-15, domiciliada na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, MOSSUNGUE, BLOCO C, Curitiba/ PR, CEP: 81200240 - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 216.960,00 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	25057	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MENSAL	1,00	120.000,00	120.000,00
1	2	25062	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MENSAL	1,00	13.800,00	13.800,00
1	3	25058	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MENSAL	1,00	18.000,00	18.000,00
1	4	25063	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MENSAL	1,00	2.400,00	2.400,00
1	5	25061	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	MENSAL	1,00	24.000,00	24.000,00
1	6	25060	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	MENSAL	1,00	2.760,00	2.760,00
1	7	25059	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL	1,00	36.000,00	36.000,00
TOTAL							216.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	02190	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo 31/12/2025.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PAULO RENE CHASTALO***
Prefeito Municipal	Representante legal

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A8E42260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64-2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64- 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri, PRÉDIO, Curitiba/ PR, CEP: 82510350 - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do CPF sob nº857.230.619-68, domiciliada na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200, Centro, SALA 202, Toledo/ PR, CEP: 82510350 - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, , acrescentando o valor de 142.942,66 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) sendo este o valor total referente à tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12//2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Códi	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	20545	ALMOXARIFADO / PREFEITURA• Possibilitar o cadastro de produtos com informações relevantes, bem como importar automaticamente saldos de contratos do sistema compartilhados com a Licitação; conforme leiaute do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), • Possibilitar rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação a unidade de compra e unidade de distribuição (Exemplo: comprado em caixa e distribuído em Unidade); • Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo: entrada, saída, transferência e devolução realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada; • Possibilitar a transferência de itens entre almoxarifado/depósitos, com identificação de itens e quantitativos que estão em trânsitos. • Permitir realizar requisições/pedidos de materiais a partir de estoques consultáveis, ao responsável do almoxarifado e realizar reserva de entradas de produtos, que serão de uso exclusivo de determinadas secretarias/departamentos; • Possibilitar controle e gerenciamento de lotes dos produtos e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento; • Possibilitar realizar integração do almoxarifado com o sistema de compra para realização de entrada de materiais, através das ordens de compra; e liquidação após o lançamento da Nota fiscal; • Possibilitar a integração com o sistema de compra para realização de saídas de materiais. • Possuir rotina para visualização das requisições em aberto; • Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período, bem como controle de validade de materiais. • Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico); • Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque; • Possibilitar efetuar relatório do consumo médio mensal e anual por material.	MENSAL	12,00	415,15	4.981,75
1	2	20556	ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET / PREFEITURA• Permitir interação de dados de Atos e demais informações entre sistema de tributação em nuvem x portal de atendimento do contribuinte. • Possibilitar ao contribuinte alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme data de vencimento e fórmula previamente parametrizada. Possibilitando ao contribuinte realizar a emissão de certidões negativas de débitos pela internet de forma personalizada, utilizando como base para verificação a situação financeira do contribuinte. E os documentos impressos através da web seguem os mesmos modelos impressos no sistema de administração tributária da entidade, utilizando a mesma formatação, evitando retrabalho ao município. • Permitir que o administrador do sistema possa realizar consulta através de filtro de busca por CPF/CNPJ e nome na consulta de solicitações de alteração do cadastro de contribuintes. • Disponibilizar um canal de comunicação com o contribuinte através do próprio portal onde deverão ser postadas dúvidas, sugestões, reclamações e opiniões. • Possibilitar que o contribuinte possa realizar a autenticação do	MENSAL	12,00	528,36	6.340,33

			código de controle para comprovar a veracidade dos alvarás emitidos através da internet. • Possibilitar a parametrização da certidão negativa de débitos quando houver débitos vencidos e apresentar mensagem informando ao contribuinte da situação recomendando a consulta de débitos e emissão de guia de pagamento. • Permitir auditoria das informações, mantendo o registro de todas as alterações realizadas nas rotinas do sistema, com indicação do usuário responsável pela alteração, da data e hora em que a alteração foi realizada e da informação alterada • A ferramenta deve permitir um acesso ao sistema para a entidade (módulo administrador) e outra para o contribuinte (módulo contribuinte), podendo anexar mais de um arquivo quando realizar o cadastro de um novo contribuinte ou atualizar seu cadastro. • Possibilitar que o usuário administrador possa parametrizar a validação dos valores dos terrenos e dos valores das construções de acordo com informações provenientes do sistema tributário, tornando as informações da geração de ITBI mais confiáveis para o contribuinte e Prefeitura, conforme pré-requisito • Permitir que o usuário administrador possa parametrizar a emissão da certidão de comprovação dos valores venais do imóvel, selecionando quais os dados cadastrados no sistema tributário devem ser utilizados como base de informações para emissão da certidão e também quais as formas de autenticação para o usuário contribuinte, conforme pré-requisito. • O sistema deve dispor de layout responsivo, se adaptando a visualização em qualquer dispositivo em que o sistema estiver sendo acessado e possibilitar o armazenamento do IP externo da máquina utilizada para emissão de um documento via web. • Possibilitar que o contribuinte possa efetuar seu cadastro por meio da internet, anexando documentos de comprovação e gerando uma senha de acesso, tendo acesso às rotinas de emissão de alvarás, guias de pagamento e emissão de certidões negativas de forma configurável, através da internet, permitindo ao contribuinte alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme data de vencimento e fórmula previamente parametrizada. Permitindo também, que o contribuinte possa fazer download dos anexos dos trâmites dos processos protocolados e integrados com o sistema de protocolo da entidade, possa consultar andamento dos processos de protocolos abertos e seus trâmites, informando o número do processo e CNPJ ou CPF do requerente e demais consultas referente a seus débitos. Possibilitar a emissão de Documentos (Certidões e Alvarás) e Guias de Pagamento sem qualquer tipo de bloqueio gerado pelo navegador de internet. • Disponibilizar ao usuário administrador, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do site da Prefeitura Municipal. • Possibilitar que o usuário administrador possa cadastrar convênios e emitir boletos bancários permitindo alteração do layout de geração do código de barras; parametrizar as receitas que serão validadas no momento em que um contribuinte realizar a emissão de uma certidão negativa de débitos; personalizar o modelo de relatório padrão para emissão de alvarás e certidões negativas de débitos, definindo modelo específico para cada entidade; parametrização de solicitação de coleta seletiva, informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação de coleta seletiva; configurar a solicitação de emissão de carnês via web informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação; verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte e de econômico, conforme pré-requisito; configuração da exibição da listagem de imóveis englobados no momento da emissão de certidão negativa de contribuinte e de imóvel emitida através do módulo contribuinte. Podendo também personalizar o modelo de relatório padrão para emissão de alvarás e certidões negativas de débitos, definindo modelo específico para cada entidade; configurar informações em fórmulas para correção monetária de cálculo de juros e multa. Permitindo também, que quando o contribuinte realizar a emissão de uma certidão ou alvará, o sistema gere um código de controle para afirmar a veracidade das informações contidas nos referidos documentos. Devendo atender normas de acordo com a regra da FEBRABAN. • Permitir ao administrador da entidade realizar a configuração para emissão de segunda via de documentos emitidos anteriormente através da web; realizar a configuração da interação de dados de números de baixa com o sistema estruturante; Otimizar serviços de Débitos, Dívidas, Acordos e Refis para receberem registros com o dado que foi atualizado e para não mais receber dados de acréscimos calculados; interação de dados de configurações de parcelas com o sistema estruturante. Possibilitando ao administrador, parametrizar as receitas que serão validadas no momento em que um contribuinte realizar a emissão de uma certidão negativa de débitos, disponibilizando ao usuário administrador, de forma parametrizável, uma opção que permita selecionar qual indexador será utilizado para controle da data de vencimento no momento da emissão de guias de pagamento. • Possibilitar ao usuário administrador, configurar fórmulas de cálculo para quando a dívida está executada ou ajuizada, em fórmulas de cálculo para correções, juros e multas de lançamentos, dívidas e acordos. • Permitir ao munícipe a realização de consulta dos imóveis vinculados ao seu cadastro nos município consultado via dispositivo móvel. • Permitir ao munícipe a consulta dos lançamentos de IPTU realizados em seus imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado, via dispositivo móvel, informando ainda o respectivo status: "quitado", "em aberto" ou "parcelado".				
1	3	20554	ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET / PREFEITURA• Atender a Lei de Acesso a Informação quanto fornecer conteúdo via WEB das informações da gestão de pessoal: divulgação da remuneração dos servidores, quadro de pessoal, etc; Emissão do comprovante de rendimentos, emissão da ficha financeira, contribuição previdenciária. Visualização dos dados contratuais e pessoais na entidade que está vinculada. • Possibilitar a consulta e impressão dos registros de marcações de ponto. • Possibilitar a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas, pertinentes às competências e matrículas integradas pela entidade à plataforma. • Possibilitar ao usuário solicitar adiantamento salarial ou adiantamento 13º salário, declarações, entre outros. Sendo validadas pelo responsável pelo setor, podendo visualizar suas solicitações registradas e verificar o histórico das mesmas, permitindo acompanhar seu status (Pendente/Aprovado/Reprovado). • Possibilitar ao usuário a solicitação licenças prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença política, licença adoção e licença casamento, podendo anexar arquivos. E as solicitações de licença ficarão aguardando a validação do responsável informado ou pelo administrador do sistema, que ficará incumbido de analisar e deferir ou indeferir as solicitações. • Possibilitar o acesso de servidores e estagiários (Ativos/Demitidos), possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos. • Possibilitar a realização do login utilizando o CPF ou a matrícula do servidor. • Possibilitar de forma individual a vinculação da matrícula à usuários existentes. • Possibilitar a gestão das permissões dos usuários em grupos ou individualmente, permitindo listar informações relativas aos servidores que têm acesso e também aos que não possuem acesso ao sistema. • Possibilitar aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu holerite, podendo fazer download do mesmo. • Possibilitar anexação de documentos digitalizados junto ao cadastro de pessoas.	MENSAL	12,00	460,43	5.525,16
1	5	20546	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS / PREFEITURA• Possibilitar efetuar o cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. • Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável. • Possibilitar o cadastro de produtos e serviços classificados em grupos, subgrupos e classe; • Possibilitar o cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). • Possibilitar o cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo. • Possibilitar a emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual(PPA) relacionadas. • Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. • Possibilitar a inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (doc e docx), Planilhas (xls e xlsx) e outros (pdf). • Possibilitar a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizada pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares. • Possibilitar que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório. • Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento; • Cadastro de cotações recebidas, permitindo realizar cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatória; • O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios; • Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. • Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho. • Possibilitar o acompanhamento de status do processo de compra ou do processo licitatório. • Possibilitar o cadastro de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de	MENSAL	12,00	641,59	7.699,02

			Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção; Layout de acordo com a legislação. • Permitir a geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc), sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos, permitindo editar e configurar de acordo com o padrão necessário utilizado pelos operadores; • Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; • Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP,GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). • Possibilitar a publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; • Possibilitar o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores: quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. • Possibilitar a apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; • Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexequível e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão. • Possibilitar a busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios. • Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável; • Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor. • Possuir Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; • Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação. • Possibilitar cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993); Podendo efetuar controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; E ainda, permitir a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; • Possibilitar cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas). • Possibilitar a emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade, devendo constar todas as informações necessárias do processo licitatório, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc; • Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido; • Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Município, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados. • Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos Licitações e Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);			
1	8	20539	CONTABILIDADE PÚBLICA, OBRAS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM / PREFEITURA• Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base. • O Sistema de Contabilidade Pública do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundo Municipal de Previdência Social devem ser o mesmo, devido a Administração Municipal ter necessidade de acesso as informações dos mesmos, pois as licitações, requisições e pagamentos de bens e serviços prestados às mesmas, são realizados pela Administração Pública Municipal, ou seja, deve estar contido na mesma table-space todas as informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos. Ou seja, todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados; • Todas as rotinas descritas nesse sistema deverão estar em acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição e edições posteriores e em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. • Possibilitar ao usuário configurar a interação com o sistema de Tributação e Arrecadação formando uma descrição e um tipo que pode ser tributo, correção, multa, juros, dívida ativa tributária e correção de dívida ativa tributária, arrecadações orçamentárias e extraorçamentárias, devoluções de receitas, lançamentos de receitas e dívida ativa, etc. • Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos. • Possibilitar ao usuário cadastrar entidades que possuem a licença do software, permitindo cadastrar Imagem(brasão) da entidade, seu Nome, seu CNPJ, seu Município, sua Sigla, sua Natureza jurídica, seu Endereço, seu Número, Complemento, Bairro, CEP, E-mail, Site, Telefone. Possibilitando a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatório e realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios. • Possibilitar ao usuário trocar de Entidade e/ou Exercício sem sair do sistema. Podendo ter cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com controle distinto das informações e que possibilite a emissão de relatórios mensais e anuais por ente ou de forma consolidada. E possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos), permitindo configurar permissões de acesso por usuário e cadastros. • Possibilitar ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidade do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados. • Possibilitar ao usuário configurar organogramas, visando atender às necessidades de organização estrutural da entidade. • Possibilitar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas. • Permitir o Cadastro de órgão oficial de publicação com vigência; • Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual correspondente a cada mês; • Disponibilizar rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguinte campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo; • Possibilitar que, ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar (manualmente ou automaticamente, a critério do usuário), de acordo com a legislação, e que possam ser posteriormente liquidados ou cancelados. • Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. • Permitir o cadastro das notas explicativas e audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo; • Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; • O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Devendo manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; • Possibilitar cadastro dos Programas e Ações (PPA, LDO, ECA, PMS), com numeração distinta conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; • Permitir Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos, permitindo o cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos; • Possibilitar a projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12) e o Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa. • Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador, permitindo o início da execução do exercício em fases, mesmo que o exercício anterior não esteja encerrado, possibilitando a implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processo. • A CONTRATADA deverá importar todos os dados de todos os exercícios que estão no backup do Sistema que a Prefeitura utiliza, possibilitando a consulta dos dados pelo acesso restrito com login e senha. . • Deverá ser vinculadas as ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM; • Possibilitar contabilizar automaticamente	MENSAL	12,00	1.207,70	14.492,37

as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definido no MCASP – 8ª Edição, NBCs T 16.1 a 16.11, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. Podendo contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a alimentação dos bens no sistema de patrimônio. • Possibilitar contabilizar os movimentos contábeis de acordo com o conceito de contas-correntes, em conformidade com o Sistema adequado para posterior transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. • Possibilitar acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a rastreabilidade. • O sistema da execução contábil e financeira deverá gerar arquivos para consolidação da movimentação mensal e anual no planejamento municipal que se dá na entidade prefeitura municipal. • Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços, observadas as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei 9.755/98 para a publicação em jornal e o preenchimento do SICONFI.[• Possibilitar a configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses. Podendo realizar cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior; e cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado; • Possibilitar emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada. • Possibilitar cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado; Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas; • Possibilitar realizar controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit; • Possibilitar controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR; • Possibilitar geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do numero da requisição a selecionar, com controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado, devendo armazenar o histórico do empenho. • Possibilitar a liquidação aceitar vários pagamentos, em documentos distintos; podendo anexar o documento fiscal devendo conter informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado, com Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação. • Permitir a emissão da relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação, estorno de liquidação orçamentária, pagamentos, estorno de pagamentos e restos a pagar em determinado período, com filtros que permitem a consulta líquida da despesa. • Permitir lançamentos bancários e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; • Possibilitar emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral. • Possibilitar a emissão de balancete de verificação e livros contábeis, geração de comparativo do balanço patrimonial, geração automática de dados para o portal da transparência. • Cadastro de ações/programas com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; • Possibilitar o usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações), podendo ser editadas/excluídas. • Permitir o usuário de cadastrar Receitas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva cadastrar receitas que não foram previstas na LOA e que recebem recursos financeiros através da alteração orçamentária da receita podendo ser por meio de reestimativa ou atualização monetária. O cadastro deve informar uma Natureza da receita e seu organograma, podendo ser editadas/ excluídas. • Possibilitar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, podendo ser editadas/ excluídas. • Permitir cadastro único de pessoas integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos do SIM-AM. • Permitir Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos: Fonte padrão; Origem; Aplicação; Desdobramento; Detalhamento; Nome da fonte de recurso; podendo informar quais fontes de recurso possa ser movimentado com retenção. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM; • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros da alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada. Também tem a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da sanção e seu respectivo ato. Pode também interagir com a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada. Permitindo realizar o filtro das alterações por: "Todos", "A sancionar" e "Sancionado" • Possibilitar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração(se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita. A pesquisa pode ser realizada por: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Finalidade e Ato. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Tipo de alteração, Finalidade, Número da natureza de receita, Descrição da natureza da receita, Recurso da receita, status, impacto da alteração e data da sanção. • Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados. Alterações estas, que devem ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc), ou seja, todo crédito orçamentário a ser concedido deve ser devidamente fundamentado e com recurso disponível para tal ação. • Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa podendo acessar os status: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada. • Possibilitar ao usuário visualizar/pesquisar as alterações orçamentárias da despesa, com informações mínimas de número do organograma da despesa, descrição do organograma da despesa, finalidade, descrição da ação da despesa. • Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de dotações, (permitindo pesquisa de ambas) inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), podendo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível. • Possibilitar ao usuário cadastrar bloqueios de despesas e desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar no mínimo a data, valor, finalidade e fonte de recurso, permitindo realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo consultar o histórico do bloqueio e visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), permitindo editar ou excluir um registro. • Possibilitar ao usuário cadastrar a configuração de Função e Subfunção conforme a necessidade do município, dentro da legislação, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as Funções e Subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição. • Possibilitar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos e diárias. Essa funcionalidade deve permitir registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos, que possuam identificadores de "Adiantamento" ou "Diária", permitindo filtrar pelas etapas: "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos". Possibilitando realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento/diária. Permitindo filtrar pesquisa por nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Permitir efetuar a prestação de contas informando Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores, podendo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam. • Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem. • Possibilitar ao usuário cadastrar Agências bancárias com informações referentes ao seu Banco, seu Nome, seu número e dígito e endereço, permitindo o usuário realizar pesquisas das agências bancárias previamente cadastradas, possibilitando filtrar por nome, número-dígito e bancos, tipo de conta bancária, a Classificação da conta bancária. • Permitir controlar os gastos no exercício com base nos valores comprometidos em empenhos, com bloqueio de empenho caso o saldo da conta tenha sido excedido. • Possibilitar relatório de programação das cotas de despesas, para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário. • Possuir relatório de programação das cotas de receitas demonstrando os valores previstos e executados nas áreas de saúde, educação, entre outras; • Deverá permitir o início dos

trabalhos em qualquer período do exercício, observando-se os valores já executados para definição de cotas nos meses que antecederem a implantação. Podendo utilizar dados armazenados no sistema de Contabilidade, compartilhando dados do orçamento e execução das despesas e receitas, e controle das cotas de restos, despesas e receitas extra-orçamentárias. • Possibilitar estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais. • Possibilitar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação. Possibilitar a verificação a ordem cronológica dos empenhos, liquidações e pagamentos. • Possibilitar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos • Possibilitar ao usuário efetuar a anulação da prestação de contas de adiantamento. O preenchimento do cadastro deve informar o número, data, valor; seus Comprovantes vinculados assim como o respectivo Valor a anular. • Possibilitar ao usuário anular uma arrecadação orçamentária, devendo informar no cadastro data da anulação, valor a anular (total ou parcial), motivo, valor da receita e recurso a anular. • Possibilitar ao usuário cadastrar arrecadações orçamentárias e/ou extraorçamentária das receitas que não fazem parte do orçamento de modo que não serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. Seu cadastro deve informar no mínimo a data da arrecadação, transação financeira identificando a forma de recebimento dos recursos, número do documento, valor, conta bancária vinculada em conformidade com a Transação financeira previamente selecionada, o Tipo de conta quando informado uma conta bancária, especificação, Receita e valor orçamentárias e/ou extraorçamentária e fonte de recurso. Caso possua dedução vinculada também deverá ser informada, seu valor e fonte de recurso. E caso à arrecadação possua vínculo com outros processos/funcionalidades poderá ser vinculada pelo usuário por meio de um identificador com um Contrato, Convênio ou Dívida. Deveré permitir realizar filtros de arrecadações em: "Todas", "Orçamentárias" e "Extraorçamentárias", "Em elaboração" e "Anuladas". Permitir a realização de operações de edição, exclusão, emissão de nota de arrecadação e emitir relatório de arrecadação. Podendo visualizar toda movimentação da arrecadação e efetuar operações de anulação, edição e exclusão a partir do histórico. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, realizando operações de edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário cadastrar atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. A funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos. Permitindo anexar documentos e realizar pesquisa de atos, podendo ser feita pelo número e ementa. • Possibilitar ao usuário cadastrar deduções das receitas que representam os descontos oferecidos e abatimentos de impostos que incidem diretamente sobre a receita orçamentária da entidade. O cadastro de dedução deve permitir informar a descrição e tipo (Descontos Concedidos, FUNDEB, Restituições, Renúncia, Retificações, Compensações e Outras Deduções), permitindo visualizar e pesquisar as deduções da receita (pela descrição e pelo tipo), devendo ser visualizáveis pelo usuário e passíveis de ordenação. Permitindo realizar operações de edição e exclusão de deduções, bem como realizar a ativação de determinada dedução de receita. • Possibilitar ao usuário cadastrar componentes das contas correntes contábeis, devendo informar no mínimo descrição, configuração, datas limites, códigos, documentos de escrituração e respectiva condição, permitindo ao usuário visualizar/ pesquisar / interagir com os cadastros dos componentes através da listagem, permitindo o usuário realizar operações de edição e exclusão de componentes. • Possibilitar ao usuário cadastrar Comprovantes vinculados a liquidações, prestações de contas de adiantamentos e diárias e Despesas extras. O cadastro deve informar no mínimo sua Classificação (Compras e Serviços ou Prestação de contas), tipo de comprovantes, Nº comprovante, data, valor e finalidade. Permitindo ao usuário visualizar e pesquisar por Credor, Tipo e Número. Possibilitar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal. O preenchimento do cadastro deve informar sua Descrição e respectivo Tipo (NF-Nota fiscal, SJ-Sentença Judicial, GR-Guia de recolhimento, OU-Outros). • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Dívidas, que corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de Leis, Contratos, Convênios ou tratados e da realização de Operações de crédito, podendo cadastrar data de reconhecimento da dívida, o valor do principal; seu número, o tipo da dívida, seu credor, seu ato, sua especificação; as parcelas que compõem a dívida, com seus respectivos vencimentos, principal, juros, encargos. Deverá permitir ao usuário cadastrar acréscimos no valor principal da dívida, permitindo constar data de acréscimo, valor e Especificação incorporação de encargos na dívida, data da incorporação, valor. Possibilitando também, cancelar valores das parcelas da dívida já cadastrada, compondo data de cancelamento, Juros, Encargos e o Motivo. E ainda, a Incorporação de juros deve ser individual por dívida e informar a Data da Incorporação, seu Valor e sua Especificação. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar o cadastro de Dívidas por Descrição do credor, Especificação, Número do ato., permitindo acessar cadastro de dívidas/precatórios, realizando operações de edição e exclusão . E ainda filtrar por "Dívidas", "Precatórios" , "Todos", ou apenas "Com saldo". • Possibilitar ao usuário o cadastro de precatórios que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os cadastros de Precatórios sendo visíveis ao usuário: Número do precatório, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data do precatório, Valor e Identificador do precatório. • Possibilitar ao usuário cadastrar responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Podendo pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceiros que são designados para exercer determinada função, por exemplo: um engenheiro, um técnico de informática. Diante das características citadas dos responsáveis, permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa, permitindo pesquisa das mesmas no sistema. • Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções que incidirão na execução orçamentária da despesa. Podendo ser marcado também se o pagamento será antecipado ou não, permitindo interagir com os cadastros de Retenções, podendo efetuar a edição e exclusão de retenções. Permitindo pesquisar as retenções pela Descrição e pelo Tipo. • Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções extraorçamentárias que objetivam criar e armazenar as Receitas que futuramente incidirão na execução extraorçamentária das arrecadações e pagamentos extras, devendo informar no cadastro a descrição, seu tipo e recursos vinculados. • Possibilitar ao usuário cadastrar subempenhos objetivando ao atendimento de realização de despesas executadas de forma fracionada, devendo constar, a data, o valor, sua conta bancária e especificação. • Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os credores, podendo ser realizada pelo nome, CPF se pessoa física ou CNPJ pessoa jurídica, devendo informar seu Nome, seu CPF/CNPJ, sua Data de inclusão, seu Endereço, seu Telefone, seu e-mail e sua Profissão. • Possibilitar o cadastro de Despesas extras podendo realizar operações de pagar, editar, anular, excluir, emitir relatório e emitir nota. Podendo interagir com o histórico da despesa extra, visualizar todas as tramitações da despesa extra, podendo editando-as, excluindo-as ou anulando-as. Podendo filtrar a pesquisa em "todas", "a pagar", ou "pagas". • Possibilitar ao usuário cadastrar despesas extras que são despesas cujo pagamento depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. Resume-se à devolução de valores arrecadados sob o título de Receitas extraorçamentárias. O cadastro deve em informar seu número, sua data, seu credor, sua especificação, sua classificação, seu valor, origens, seu vencimento. Na baixa da despesa extra deve informar o número do documento, o valor da baixa, sua conta bancária, fonte de recurso e o valor. • Possibilitar o controle dos saldos das despesas extras por: classificação e fonte de recursos vinculados a liquidações ou ordens de pagamentos. Permitindo controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. • Possibilitar ao usuário a sugestão dos mesmos marcadores vinculados ao Recurso da Despesa da LOA, no empenho. • Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação, podendo configurar a interação com a folha de pagamento possibilitando as definições: Gerar liquidações de empenhos; Eventos da folha: número, descrição, tipos de eventos; Organizadores e relacionamentos; Encargos e relacionamentos; Devendo permitir também o registro direto sem ter que sair de cada item auxiliar a configuração como credor, recurso, retenção, organograma e vínculo empregatício. • Possibilitar ao usuário cadastrar empenhos utilizando como identificador, processos administrativos de exercícios anteriores, podendo filtrar por vínculo: Credor, Dívida, Precatório, Convênio, Processo administrativo,

			Contrato, Licitação, Diária e Adiantamento. • Possibilitar ao usuário editar e excluir empenhos, podendo adicionar subempenho, liquidação, pagamento e anulação. Permitindo emitir relatório e nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar. Através do histórico, o usuário poderá verificar todos os trâmites do empenho e do subempenho, anulações de empenho e subempenho, em liquidações e anulações, liquidações e anulações, pagamentos e anulações, comprovantes vinculados, retenções, contas bancárias utilizadas nos pagamentos e forma de pagamento. Podendo anular, editar ou excluir determinada etapa do empenho. Podendo filtrar por: emitido, em liquidação, liquidado, pago. O usuário deverá ter visão ampla da situação dos empenhos da entidade, permitindo identificar o total de valores Inscritos em restos a pagar: não processado, processado, não processado em liquidação; empenhado, liquidado, pago, emitidos, comprovados, a pagar não liquidado, anulados, cancelados de restos, a pagar liquidado, em liquidação, a comprovar e a pagar. • Possibilitar ao usuário cadastrar um empenho complementar que objetiva complementar o valor da diferença do empenho do tipo estimativo, quando esta diferença for a maior. Permitindo ainda, cadastrar um empenho de contrato sem a existência de um processo administrativo. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as origens de alterações (cadastrar as origens de alterações de despesa objetivando determinar o enquadramento legal para as operações de alterações orçamentárias) de despesa, podendo ser por: descrição da origem e pelo enquadramento. Podendo ainda, editar e excluir. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de pagamento de empenho, permitindo emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento, sendo as informações necessárias ao preenchimento do cadastro: seu Número, sua Data, o Valor total do pagamento. As informações constantes na baixa devem ser sua Transação financeira e respectivo Número do documento, Valor da baixa, Conta bancária, Recurso e Valor. • Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita. • Possibilitar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (ex.: PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu status, o documento escriturável e sua condição. Podendo o usuário realizar validações de escrituração visando armazenar e gerir as integridades contábeis dos registros contábeis mantidos no ambiente de escrituração de documentos. • Possibilitar ao usuário a Configuração de assinaturas, permitindo selecionar quem assinará determinado documento ou relatório. • Possibilitar ao usuário realizar a baixa da devolução de receitas, que deve determinar a efetivação da devolução da receita. Os dados necessários ao preenchimento do registro devem ser sua Data, sua respectiva transação financeira, seu Número do documento e sua Conta bancária. Podendo o usuário realizar a edição, exclusão e o pagamento de uma devolução de receita, devendo constar o fato gerador, podendo selecionar quais devoluções deseja visualizar "todas", "pagas" ou "a pagar". Permitindo visualizar informações mínimas: credor, finalidade, número da natureza da receita, descrição da natureza da receita, data da devolução, data da baixa, valor da devolução e status da devolução, devendo ser possível visualizar o totalizador dos valores exibidos na listagem. • Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Lançamento de receitas, podendo realizar através da listagem, a edição, exclusão, a anulação parcial ou total do Lançamento da receita, bem como, consultar o histórico com a movimentação temporal dos acontecimentos dos lançamentos. Devendo disponibilizar informações visíveis para o usuário: Número e Natureza da receita, Descrição do lançamento, Valor, Data, status (Anulada parcial e Anulada Total). Permitindo a visualização do total dos valores da listagem exibida. • Possibilitar ao usuário cadastrar o lançamento de receitas consistindo no registro de valores a receber de determinadas receitas da entidade. Conforme Art. 53 da Lei nº 4.320/64. Seu cadastro deve informar a data, sua receita vinculada, o valor e descrição. • Possibilitar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos cadastros de ordenadores da despesa, podendo realizar a edição e exclusão do registro de ordenadores de despesa, podendo visualizar e pesquisar os ordenadores da despesa por: nome, CPF, número do organograma ou descrição do organograma. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de organogramas, podendo visualizar e pesquisar os organogramas realizando operações de edição e exclusão de organogramas para atender a organização estrutural da entidade. • Possibilitar ao usuário criar e configurar as Classificações contábeis no intuito de contribuir na construção de relatórios, permitindo inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos. • Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Programas podendo realizar a edição ou a exclusão do cadastro de um programa, podendo cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. Onde neste cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável. Permitindo pesquisar por no mínimo: número, descrição. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a Programação financeira da despesa por: número da despesa, número da ação, devendo estar visíveis aos usuários no mínimo: Número da despesa, Natureza da despesa, Descrição da natureza da despesa, Descrição do organograma, Número do organograma, Valor da despesa na LOA (Lei Orçamentária Anual), Valor programado, Status da despesa, Total programado. Podendo realizar filtros por: "A programar", "Programado" ou "Todos". • Possibilitar ao usuário realizar a Programação financeira da Receita e da despesa, objetivando especificar e visualizar a Programação financeira mensal para cada Receita da LOA (Lei Orçamentária Anual). Possibilitar a realização da programação independente do status da LOA apresentando as despesas cujos status não seja em elaboração. Caso após existir a programação efetuada e a respectiva despesa sofrer alterações no seu valor deve ser notificado na listagem a alteração. • Possibilitar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção extraorçamentária administrada. Podendo ser visualizada pelo número do recurso. • Possibilitar ao usuário cadastrar as Configurações para os Recursos, podendo Descrever e Enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro. E quando enumerar de forma distinta os recursos de superávit" no recurso será possível ao usuário vincular o recurso de superávit financeiro. • Possibilitar ao usuário cadastrar Recursos que representam as fontes financeiras que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo, devendo estar disponíveis para visualização o número, descrição e tipo. • Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de administração que serão utilizados para definir a classificação dos organogramas da entidade. O cadastro deve preencher uma Descrição, a Natureza jurídica, o Tipos de administração vinculada assim como seu respectivo Poder, podendo realizar edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de alterações de receita , devendo estar visíveis ao usuário a descrição e o tipo (Reestimativa ou Atualização Monetária) de alteração. • Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de bloqueios, podendo realizar edição e exclusão; • Possibilitar ao usuário cadastrar/visualizar transações financeiras, utilizadas para classificar as operações que envolvem as transações financeiras da entidade, como crédito Bancário, Débito automático, Ordem Bancária, Cheque, Dinheiro, Transferência, Bem Patrimonial, Obrigação e Inexistente. Permitindo a edição e exclusão. • Possibilitar ao usuário cadastrar, pesquisar ou visualizar unidades de medidas que serão utilizadas em outras funcionalidades cadastrais do sistema. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro são sua Abreviatura e Descrição podendo efetuar a edição e exclusão, através da listagem. • Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício. • Possibilitar ao usuário realizar o encerramento do período contábil e Reabertura, se necessário. • Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício • Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária. • Possibilitar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. Devendo informar no mínimo número do evento, seu título, sua vigência, o respectivo documento escriturável, sua abrangência, sua aplicabilidade. • Possibilitar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação Federal ou de seu Estado. • Possibilitar ao usuário cadastrar contas contábeis no Plano de Contas conforme determina sua Legislação aplicada, seja ela Federal ou Estadual, podendo editar ou excluir. E assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro dos saldos contábeis iniciais através do ambiente de escrituração de documentos, interagir com a escrituração, permitir a interação com os filtros do ambiente, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado". Permitindo realizar a interação com o calendário, podendo realizar filtros e pesquisas por mês ou por dia, permitindo realizar operações de escriturar, reescriturar, descartar, apagar ou editar documentos, além de poder realizar fechamentos e abertura de períodos. Devendo estar visíveis na pesquisa: Descrição, data , valor e status. • Permitir ao usuário interagir com os registros de interação através do ambiente de escrituração com as mesmas características de um documento interno. Os documentos passíveis desta interação são: Inscrição de Dívida Ativa, Cancelamento de Dívida Ativa, Prescrição de Dívida Ativa, Desconto de adiantamento de férias, Desconto de adiantamento de décimo terceiro salário, Desconto de				

			adiantamento de remunerações. Apropriação de férias, Apropriação de décimo terceiro salário, Apropriações diversas, Baixa de apropriação de férias, Baixa de apropriação de décimo terceiro salário e Baixa de apropriações diversas. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Lançamento Contábil de forma manual, podendo constar número do lançamento, data, histórico, contas contábeis, tipo, valor. Podendo estornar revertendo a escrituração de lançamentos contábeis já existentes, podendo descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração. • Possibilitar ao usuário realizar diversos filtros no ambiente de escrituração contábil, tais como: Mês e dia, por documento escriturado e por status (descartado, atrasado, não escriturado, inconsistente e escriturado). • Possibilitar ao usuário cadastrar Contas correntes contábeis desde seu lote, seus componentes, como também suas configurações, podendo realizar edição e exclusão de conta corrente, adição, edição e exclusão de conta contábil. Permitindo o usuário visualizar e pesquisar por descrição, lote, componente e conta contábil. • Possibilitar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. • Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último; • Possibilitar ao usuário emitir e utilizar relatórios legais conforme LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatório de Gestão Fiscal: • Permitir configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação (Lei 9424/1996), FUNDEB (Lei 9394/1996), saúde, pessoal e renúncia de receitas. • Possibilitar ao usuário emitir Relatórios Gerenciais, tais como: - Relatório de Arrecadações orçamentárias; - Relatório de Arrecadações extraorçamentárias; - Relatório do comparativo da Receita orçada e arrecadada. E emissão de relatórios mensais, podendo ainda, permitir a criação e geração de arquivos e relatórios de forma flexibilizada, permitindo constar os responsáveis nos relatórios. • Possibilitar a emissão de dados de informações das contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle; • Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas por entidade; • Permitir emissão da receita por fontes e legislação. • Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento. • Possibilitar ao usuário a geração de arquivos para o SICONFI, SIOPE, SIM AM. Bem como seus anexos, devendo todos estar de acordo com a Legislação. • Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos separado por ano, em processados e não processados , agrupado por função, subfunção, elemento totalizando cada agrupamento e consolidando por entidade. • Possibilitar ao usuário enviar dados do sistema contábil para o portal da transparência, disponibilizando em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. • Possibilitar controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por orgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês; Permitir a validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo; Permitir alterações orçamentárias podendo realizar várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; • Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de comprovantes podendo editar/excluir e realizar a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, ou outros dados. • Possibilitar ao usuário realizar o registro das modalidades de convênios, podendo informar descrição, realizar operações de edições e exclusões das mesmas. Podendo efetuar cadastros de tipos de certidões, podendo editar /excluir, permitindo visualizar informações da mesma, como data de emissão e validade. • Permitir ao usuário realizar o registro/pesquisa de certidões do convenente / proponente ou concedentes, com número e o tipo da certidão, data da emissão e validade, permitindo realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. Possibilitar ao usuário realizar o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, e esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, podendo editar/excluir. • Permitir realizar o cadastro dos convênios recebidos, valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso. Podendo ainda, efetuar prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas. • Emissão do demonstrativo do orçamento por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade; • Possibilitar o cadastro de tipos de documentos, permitindo configurar a exigibilidade de cada um para as fases da despesa, podendo em caso do fornecedor não possuir certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: nas fases de: apuração da licitação, Homologação da licitação, Estabelecimento do contrato, Requisição de compra, Requisição de empenho, Empenho, Liquidação, Previsão de pagamento, e Pagamento; • Possibilitar a emissão do extrato do convênio federal com as informações mínimas: do cadastro do convênio; do plano de trabalho com as etapas e fases; do cronograma de desembolso; do plano de aplicação por etapa/fase e consolidado; das contas bancárias do convênio; dos responsáveis; da situação do convênio; da data limite para prestação de contas; das licitações e contratos vinculados ao convênio; da execução da receita por exercício e consolidada por tipo de receita; dos depósitos de contrapartida; da execução da despesa por exercício e tipo de custeio contendo as informações consolidadas por elemento da despesa e tipo de custeio; e saldos bancários por exercício/mês; • Permitir cadastro dos convênios repassados ao informar o número do convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis). Podendo realizar a inclusão de aditivos a convênios, podendo incluir número, tipo do aditivo, a data da assinatura e vigência, o valor decrescido no repasse e na contrapartida. Permitindo consultar os que já foram cadastrados, em que etapa os convênios se encontram, execução ou em prestação de contas ou concluídos. Podendo editar/excluir e realizar prestação de contas de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamento de empenho de convênios, por meio de informações básicas. • Possibilitar ao usuário realizar o registro dos tipos de comprovantes fiscais, permitindo a identificação e vinculação aos comprovantes, para a prestação de contas dos convênios recebidos e repassados. Devendo informar descrição e o tipo e podendo o usuário realizar operações de edições e exclusões dos mesmos. • Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e classificação. Permitindo realizar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, permitindo editar/excluir • Possibilitar o Controle das Subvenções Sociais, possibilitando visualizar cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade; instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, partícipe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancário e anexo; Devendo ter controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web. • Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. • Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel através do Portal de Transparência. • Possibilitar gerar as razões analíticas de todas as contas, podendo realizar a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF, permitindo: Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita, Parametrização livre dos exercícios; Carregamento automático das receitas e exercícios; Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados; Exportação dos dados para Excel; Opção de backup e restauração dos dados; • Possibilitar o Cadastro de Obra/Intervenção com campo para informar no mínimo as características exigidas pela legislação, devendo estar integrada módulo de contabilidade pública e orçamento; controle patrimonial; permitindo realizar acompanhamento , Cancelamento, cadastrar documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; Permitir relacionar a obra/intervenção a uma devida Ação do orçamento; Possibilitar o cadastramento da Matrícula CEI, CND de Obra; podendo informar os responsáveis técnicos com seu devido tipo de responsabilidade e seu número de documento normativo que realizam o acompanhamento. Podendo ainda, cadastrar o tipo de medição, percentual físico, contrato e aditivos para execução indireta e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E quando ocorrer paralisação, disponibilizar campo para cadastrar o motivo e documento comprobatório legal sobre a medição efetuada; E ainda, permitir a impressão do termo de recebimento definitivo para as obras/intervenção com acompanhamento igual a concluído podendo ser redigido conforme necessidade da entidade;				
1	11	21892	CONTROLE INTERNO / PREFEITURA• Permitir o cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade e cadastro dos servidores nomeados a responder ao controle interno; Podendo realizar o cadastro de Normas e Procedimentos periódicos com as seguintes definições: periodicidade e a ocasião de atuação do procedimento; Embasamento legal; Permitir o cadastro de questionários, onde os itens de avaliação possuam a opção de estar ativo, não sendo necessário a exclusão do mesmo em casos específicos de avaliação pelo qual o item não seja aplicado; • Permitir o cadastrar o local e responsável pelas informações; Vinculação de atribuição;	MENSAL	12,00	226,36	2.716,31

			Modelo padrão de relatório para o parecer do controlador, sendo possível a configuração do relatório pelo o usuário; Possibilidade de ativar/desativar Procedimento periódico já cadastrado; • Permitir o cadastro de atividades do controle interno (procedimentos). E emissão de Relatórios gerenciais: Relação das atividades executadas; e Estatísticas dos questionários e procedimentos instaurados contendo informações gráficas; • Deverá atender as exigências da Lei 4.320, Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal com relação às atribuições do sistema de Controle Interno no âmbito municipal;				
1	13	20549	E-SOCIAL / PREFEITURA• A contratada deverá atender todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação, para aplicabilidade do sistema no setor público municipal.	MENSAL	12,00	377,40	4.528,85
1	14	20547	FOLHA DE PAGAMENTO / PREFEITURA• Possibilitar a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica; Permitindo o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos); • Possibilitar a localização de pessoas através de busca por nome completo ou parcial, CPF ou data de admissão; • Possibilitar liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades; • Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos; • Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos; • Permitir o cadastro de dependentes dos servidores, com no mínimo os dados: Nome, RG, CPF, sexo, data de nascimento, grau de parentesco com a pessoa cadastrada, certidão de nascimento, etc. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial; • Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, permitindo o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria; controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo); registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores; • Disponibilizar tabelas de grupos de cargos quanto à natureza da atividade, tipos de cargos e a descrição dos cargos;	MENSAL	12,00	679,33	8.151,92
1	15	20543	GESTÃO DE FROTAS / PREFEITURA• Possibilitar realizar Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio, onde os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; • Possibilitar cadastrar os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; • Possibilitar efetuar o Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. Onde o motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; • Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); • Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo, devendo haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo, possibilitar emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa. • Possibilitar emitir a ordem de serviço de manutenção com lançamento automático da despesa. • Possibilitar controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o gasto total e por tipo de combustível. • Possibilitar controlar serviços, peças e acessórios efetuados nos veículos. Como também controle de troca de pneus, manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo e filtro, controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, gasta e o saldo restante. • Possibilitar controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas e cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração e ainda controlar o licenciamento, com emissão de relatório por período e por veículo • Possibilitar o cadastro de ocorrências, com emissão de relatório filtrando por veículo, tipo de ocorrência e funcionário, podendo realizar a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas, armazenados no banco de dados com visualização pelo cadastro. • Possibilitar controlar os seguros dos veículos e seguro de vida dos motoristas. • Possibilitar ter controle da substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo. • Possibilitar ter controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; • Possibilitar ter controle de localização dos pneus por veículo e posição; • Possibilitar consultar o registro das multas do veículo vinculado ao motorista, com os campos: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento. • Possibilitar ter controle das revisões realizadas e previstas, informando a quilometragem da próxima revisão. • Possibilitar emitir relatório de viagem, contendo setor do requerente, placa do veículo, distância percorrida, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada e itinerário realizado. Também disponibilizar para emitir, planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: setor do requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada. Ter opção de Anexar Arquivos PDF/DOC/JPG • Possibilitar relatório da troca de óleo efetuada filtrando por tipo de troca, período, veículo e fornecedor. • Possibilitar a emissão de relatório das despesas efetuadas no veículo, filtrando por material, veículo, fornecedor, período, unidade administrativa e despesas externa. • Possibilitar relatório para acompanhamento do saldo das licitações de combustível; • Possibilitar a opção de publicar ou não o registro, sendo que para a publicação o mesmo deve aparecer no portal da transparência. • Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veículo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc); • Possibilitar o cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado, e possibilitar a coleta dos dados transmitidos através de GPRS, com visualização da posição em mapa; permitindo visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Permitindo a exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); • Possibilidade de gerar, salvar e/ou imprimir relatórios de abastecimento de veículos, com cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; • Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros; • Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.	MENSAL	12,00	415,15	4.981,75
1	17	20557	MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS / PREFEITURA• Disponibilizar os dados da nota fiscal eletrônica para o sistema contábil, conforme pré-requisitos: Possibilitar que os usuários realizem a configuração de certificado do tipo A1, A3, a fim de que a comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional seja realizada. • Possibilitar que o usuário tenha acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica, após pesquisa da nota desejada, permitindo visualizar os eventos realizados entre o emitente e o destinatário. • Possibilitar que o usuário do sistema realize a consulta das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada, tempo este que compreende o mínimo de processamento da secretaria da fazenda, e ainda notificá-lo, caso o mesmo não seja respeitado • Possibilitar que usuário realize pesquisa pelas Notas Fiscais eletrônicas que desejar, podendo informar o número da nota, a empresa responsável por sua emissão ou o seu CPF ou CNPJ, a data de emissão da nota, o valor, o produto e serviço da NF-e ou realizar um filtro para buscar notas associadas a determinada situação. • Realizar diariamente o armazenamento automático da Nota Fiscal eletrônica, possibilitando que o usuário realize o download do mesmo em arquivo XML, permitindo a gestão deste documento e futuras consultas. • Possibilitar que o usuário do sistema indique manualmente as manifestações de ciência e confirmação da operação, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada. • Permitir gerar automaticamente a Manifestação de Recusa de operação, com o objetivo de realizar as seguintes manifestações: Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada. • Possibilitar que o usuário realize consultas dos fatos vinculados a Nota Fiscal eletrônica emitida, conforme eventos usuais da SEFAZ: Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação. • Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de arquivos para outros sistemas e/ou órgãos externos. • Possibilitar a um profissional autorizado pela entidade criar relatórios personalizados para a entidade. • Disponibilizar as Notas Fiscais eletrônicas emitidas contra o CNPJ da entidade pública, demonstrando um resumo e situação das mesmas para o usuário, por meio de monitoramento automático no WebService da SEFAZ nacional. • Possibilitar que o usuário do sistema visualize o documento similar a DANF-e, em formato PDF, e possa imprimi-lo. • Demonstrar para o usuário quando a Nota Fiscal eletrônica for cancelada na SEFAZ Nacional, afim de evitar pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente • Possibilitar que seja apresentado para o usuário um STATUS de cada NF-e, onde será	MENSAL	12,00	403,82	4.845,88

			possível visualizar os eventos realizados pelo emitente, destinatário, transportador, XML e a SEFAZ. • Possibilitar a tramitação em massa de várias NF-e ao mesmo tempo, onde será possível realizar as seguintes ações: Ciência de Emissão, Confirmação de Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento de Operação.				
1	18	21891	NOTA FISCAL ELETRÔNICA / ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS / PREFEITURA• Disponibilizar Módulo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devendo atender os seguintes requisitos: Deverá ser executado em ambiente Web; Seguir as recomendações do consórcio W3C; Possuir Banco de Dados relacional com integridade e controle de transações; Alta disponibilidade do sistema. O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7, com disponibilidade mínima garantida de 99%, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, com banco de dados hospedado em Data Center da proponente; • As senhas de acesso criptografadas ou acesso dos operadores via certificado digital e os acessos ao sistema devem ser liberados pelo Administrador do sistema, após a análise de uma solicitação de acesso enviada pelo usuário, através de formulário próprio. E uma senha provisória deve ser gerada pelo próprio sistema de forma automática, e enviada por email ao usuário, de forma que garanta a privacidade no acesso; • Deverá controlar e exibir o tempo da sessão do operador expirando automaticamente após período máximo de inatividade; • Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); • Deverá ser mantido um registro (Log) de todas as ações dos operadores com identificação do operador, da ação, data e hora da ação mantendo registro de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema; • Permitir a solicitação de acesso web dos contribuintes, cadastrados ou eventuais, através de formulário próprio qual pode ser editado pelo administrador; • Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal, se houver; Devendo ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso, podendo configurar o acesso dos usuários ao sistema com controle de acesso ao sistema através de senha, liberando ou bloqueando acesso às telas, podendo configurar: A logo que será impressa na nota; O contador responsável e o envio de cópia das notas por email; Textos padrões para a discriminação dos seus serviços; E os textos para o envio dos e-mails da Nota Fiscal e Cancelamentos deve ser configurável pelo administrador • O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma nota, mesmo que com alíquotas diferentes entre si; E quando tiverem notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar. Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no Município; • O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicílio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento; E caso houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal; • O CNPJ ou o CPF do tomador deverá passar por validação de dígito, impedindo o prosseguimento caso não seja válido; • O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e dentro da competência atual, onde poderão ser canceladas, exigindo o motivo do cancelamento que deverá constar na nota cancelada; e o sistema enviará um e-mail para tomador; Após a competência estar fechada - quando o administrador define que não podem mais ser acrescentadas notas apenas com a intervenção do administrador, com o registro da ocorrência e o motivo da exceção. • Possibilitar a apuração do ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano); • Possibilitar, a partir de parametrização, que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, sejam notificadas em tela e autuadas de maneira online; • Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência. Ao fechar não será mais possível emitir ou cancelar Notas para a referida competência, apenas correções. • Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão e Permitir a consulta de autenticidade da NFS-e; Podendo realizar emissão de carta de correção, que deverá ser anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original; • Possuir relatórios de gerenciamento, tais como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestadores sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências; • Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica; • Empresas de fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados; • O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o módulo de Nota Fiscal Eletrônica; E as guias de recolhimento serão geradas no módulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos; • O livro de apuração do ISS eletrônico deverá ser enviado pelo módulo Nota Fiscal Eletrônica para o sistema Tributário, contendo detalhamento de todas as notas emitidas pelo prestador, com os serviços classificados com suas respectivas alíquotas; • A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha; • Deverá integrar os sistemas dos contribuintes por meio de Web Service, com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) devendo disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil). Onde a documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e; • Permitir acessar as interfaces pelo Portal dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), podendo enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web services, diretamente na página do sistema do NFS-e.	MENSAL	12,00	1.094,37	13.132,47
1	20	20544	PATRIMÔNIO / PREFEITURA• Disponibilizar campos para efetuar cadastro dos bens móveis, com a identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, imagem do bem, arquivos digitalizados, permitindo a classificação dos bens. • Permitir a importação de bens já constantes no sistema atual de controle de Patrimônio do Município, podendo realizar inclusão de novos campos no cadastro do bem e relatórios de Contas; • Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, tipo de natureza e geral, podendo realizar o estorno e exclusões de movimentações realizadas indevidamente; • Possibilitar emitir relatórios de baixas individuais e múltiplas por bens, setores e/ou salas, informando o motivo e, se for o caso, o ato legal que as originou; • Possibilitar controlar o envio de bens para manutenção, informando data de saída e previsão de retorno, o tipo de manutenção (corretiva e preventiva), fornecedor, motivo e valor orçado, nome do responsável pela retirada do bem e observações, permitindo realizar o registro/histórico de todas as operações e movimentações dos itens patrimoniais realizadas, possibilitando a emissão de relatório por número de patrimônio e período, a fim de que possa auxiliar nas notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento ao NBCASP. • Emitir Termo de Responsabilidade da guarda dos bens por responsável e localização física; • Possibilitar a impressão de etiquetas do patrimônio; • Possibilitar a emissão de relatórios, permitindo a geração de arquivos, de documentos necessários para a prestação de contas conforme norma do Tribunal e Leis vigentes; Deve possuir integração com o sistema de contabilidade, de modo que o registro contábil esteja em conformidade com a NBCASP; • Possibilitar a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;	MENSAL	12,00	415,15	4.981,75
1	23	20540	PLANEJAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA) / PREFEITURA• Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados, devendo ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc. No cadastro deve constar no mínimo o crédito, a respectiva despesa que será alterada, o valor do crédito, a fonte de recurso e seu valor, o tipo de crédito da alteração da despesa, sua finalidade e fonte; também deve informar a origem que irá suprir o crédito e sua respectiva despesa, seu valor, sua fonte de recurso e valor, e um motivo quando sua origem for não identificada. • Permitir atualizar o PPA/ LDO pelas alterações orçamentárias da despesa; • Possibilitar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas, permitindo acompanhar/consultar as etapas da alteração orçamentária: proposta em elaboração, concluída, se está no legislativo ou sancionada. Possibilitando avançar e regressar etapas do respectivo registro, devendo sempre informar o ato autorizativo, o ato de abertura e a data da	MENSAL	12,00	339,66	4.075,95

			publicação realizada. Podendo editar/excluir desde que não esteja sancionada. • Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da receita ou até mesmo criá-las, quando não previstas na LOA antecipadamente. Quando ocorrer e por meio de ato autorizativo, essas alterações precisam ser especificadas em: tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva receita e seu recurso, a dedução e seu valor, o impacto da alteração e valor. Também deve ter a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da publicação e seu respectivo ato, realizar a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada, permitindo filtrar em: a sancionar, sancionado ou todas essas situações. Deve permitir ainda, visualizar as alterações efetuadas. • Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) nos registros de alterações orçamentárias da receita. • Permitir o registro dos tipos de renúncias fiscais e tipos de resultado nominal, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). • Permitir a pesquisa das transferências da LDO previamente cadastradas por meio da possibilidade de informar a descrição da entidade de origem e/ou destino, a descrição do organograma de origem e/ou destino, bem como, o recurso e a finalidade, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. • Permitir o registro das transferências financeiras na LDO, ao informar os dados de origem como a entidade pública e o organograma a qual pertence, e os dados de destino como a entidade pública, o organograma a qual pertence, o recurso, finalidade e valor. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre: [...] f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas • Permitir a pesquisa das transferências da LOA cadastradas ao informar sua respectiva descrição da entidade de origem (transferente) e/ou destino (transferido), descrição do organograma origem e/ou destino, bem como, o recurso e finalidade, visualizando-as por meio de listagem. Essa, apresenta um totalizador referente aos registros demonstrada ao usuário. • Permitir o registro de transferências financeiras na LOA, ao informar os dados da origem da transferência, bem como, os dados do destino ou destinatário. O primeiro citado deve ser contemplado com informações como a entidade e organograma, e o segundo, contempla as informações como a entidade, o organograma, o recurso, a finalidade e o valor. • Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 4.320/64; • Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Devendo permitir a consulta dos atos. • Permitir o registro de atuário conforme a necessidade do município ao informar dados como o nome, CPF ou CNPJ, o registro do IBA e endereço(s). • Possibilitar registrar as audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada. Permitindo ainda, acompanhar o status da audiência (Não Analisada, Em andamento ou Realizada) e visualizar ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade. • Possibilitar o cadastramento/pesquisa das ações de governo, operações especiais, projetos, atividades e reserva de contingência, informando dados como o número da ação, o tipo, a descrição e a finalidade. • Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos. • Permitir o registro das origens de crédito orçamentário para utilização no cadastro alterações orçamentárias da despesa, identificando qual o crédito vinculado à necessidade do ente ou estado. • Permitir registrar cenários macroeconômicos na LDO para aplicação nas receitas e despesas, informando: Variável Método de cálculo (percentual ou valor) Percentual ou valor para o ano Atual e para os próximos anos, para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso II: II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. • Permitir ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública, permitindo o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício. • Possibilitar o registro de dedução da receita conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, o tipo, ou seja, se é um desconto concedido, uma restituição, renúncia, retificação ou compensação ou mesmo se representa uma dedução ao FUNDEB. • Possibilitar a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas posteriormente. • Possibilitar a visualização de diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO, possibilitando: A visualização de uma receita existente na LDO, inserindo-a na LOA de forma individual ou coletivamente, com base no orçamento elaborado na LDO; E se existentes também na LOA, mas com diferenças entre as peças citadas, possibilita a atualização ou exclusão de forma também individual ou coletiva, em concordância com a elaboração orçamentária entre as peças; Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. • Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme necessidade do município, possibilitando o envio dos registros de receitas e despesas da LDO para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, podendo visualizar quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente, permitindo a pesquisa das despesas previamente cadastradas. • Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e subfunção a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual ou quadrienal e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. Permitindo a utilização de organizadores nas despesas do PPA, sendo customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento; permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, deve permitir reenviar os documentos alterados para escrituração. • O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração. • Possibilitar o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, retorno ao executivo para alterações ou sancionar. E quando estiver como “enviado ao legislativo” não eve permitir que a peça orçamentária seja alterada garantindo a integridade dos registros. • Possibilitar a realização do envio de dados para o portal da transparência, visando o disponibilização em tempo real, das informações sobre a execução orçamentária e financeira do município. • Permitir o registro/pesquisa de equipes de planejamento da base estratégica conforme necessidade do município, ao informar alguma descrição, o ato de nomeação, o período inicial e final, as atribuições e os membros pertencentes, possibilitando a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrado. • Permitir registrar/acompanhar execução de metas físicas e realizar a avaliação. • Permitir o registro das metas fiscais da despesa, ao informar os valores dessas para os dois próximos exercícios das despesas da LDO conforme solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. • Possibilitar a pesquisa das metas fiscais da despesa previamente cadastrados, possibilitando a visualização do total de registros do exercício atual e dos próximos dois, e o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro e o status da meta fiscal. • Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes, bem como, a(s) compensação(ões), informando o tipo, ou seja, se é uma elevação de alíquota, a receita, o Ato regulamentador, a localização, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes e uma descrição. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 1 V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. • Permitir acesso a fonte de dados cadastrais e fonte de movimentação do sistema, permitindo a elaboração ou construção de relatórios personalizados. E possibilitar o registro/pesquisa de fontes de divulgação onde serão publicados os atos legais do município, informando a fonte e o meio de comunicação utilizado, como: jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal, o diário oficial da união, do estado ou do município, o diário da justiça ou da assembleia, o mural público, a internet ou mesmo uma editora. •				

Permitir registro e a pesquisa das funções e subfunções em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores. • Possibilitar a realização de alterações legais na LDO, permitindo após a aprovação orçamentária do PPA ou da LDO, efetuar alteração quando as peças estiverem com situação de "sancionada" para "em alteração", pois durante o processo de alteração de um registro já gravado, o sistema possibilita de forma individual, visualizar tais alterações comparando com a versão anterior aprovada do orçamento. Essa visualização deve ser possibilitada nos registros de receitas, despesas, programas e ações de governo, indicando nas suas respectivas listagens quais foram alterados, podendo ainda, as alterações nas receitas e despesas serem desfeitas individual ou coletivamente, retornando automaticamente para a situação igual a sancionada, quando estiverem em alteração, mas forem desfeitas as mesmas. • Possibilitar realizar alterações legais no PPA, permitindo efetuar as alterações nas parametrizações da LOA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dado da informação já parametrizada, ou seja, o organograma, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essa informação deve ser armazenada não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações. • Permitir o registro da peça Lei Orçamentária Anual (LOA) do município indicando se as receitas serão detalhadas por esse, o nível da natureza da despesa, indicando se todas as naturezas de despesas registradas devem ser apresentadas, ou apenas um nível específico para a respectiva elaboração do orçamento. Permitir o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária. • Permitir registro/pesquisa de localizadores cadastrados interagindo com outras funcionalidades cadastrais informadas. • Possibilitar a realização de reabertura da LOA com o objetivo de efetuar manutenções, conforme a necessidade da entidade, identificando durante esse processo o registros que foram incluídos, excluídos ou alterados e que ao ser concluída tal manutenção da LOA, receitas e despesas devem ser incrementadas os números na sequência. • Permitir registrar organizadores no sistema e utiliza-los nos registros de receitas e despesas orçamentárias PPA, LDO e LOA, em naturezas da despesa e receita, bem como, em recursos. Esses organizadores devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, podendo realizar emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. Deve permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos cadastros de naturezas da despesa utilizadas na elaboração das peças orçamentárias. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. • Permitir registro e/ou pesquisa de naturezas das receitas e despesas cadastradas, possibilitando identificar a origem das mesmas nos registros que foram utilizadas. • Permitir a pesquisa da natureza de texto jurídico cadastrada ao informar a sua descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade, podendo esta ser registrada conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, e salienta-se a restrição quando a existência na duplicidade da descrição de naturezas do texto jurídico. • Possibilitar ao usuário o cadastro/consulta de organogramas que visa atender a organização estrutural da entidade, ao informar o número do organograma, a descrição e o tipo de administração. • Possibilitar identificar os registros de receitas e despesas da LDO, LOA e PPA com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências. • Permitir as alterações nas parametrizações do PPA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, devendo caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essas informações deverão ser armazenadas não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações. • Permitir o registro do Plano Plurianual (PPA) do município, ao informar a respectiva vigência do quadriênio, a parametrização da composição da receita e da despesa, se as mesmas conterá o recurso, e se serão detalhadas por metas anuais. Em relação a composição da receita, se a mesma será detalhada por organograma, a composição da despesa, detalhada por função e subfunção, a natureza da despesa, detalhada por natureza e até mesmo informar o nível do detalhamento. Possibilitar desfazer a sanção do Plano Plurianual (PPA) retornando o status da peça para elaboração, possibilitando efetuar alterações necessárias no orçamento. • Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de um forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo à priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio. • Possibilitar o usuário replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO. • Possibilitar o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de 'Em elaboração' ou 'Em alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número. Poderá realizar definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de programas de governo, como o público-alvo e objetivos, permitindo pesquisa e visualização dos mesmos. • Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). • Permitir o registro das receitas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e receitas da Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, a meta financeira para o respectivo exercício, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma e recurso devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município, por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso. • Possibilitar a utilização de organizadores nas receitas da LDO, LOA e PPA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados. • Possibilitar a criação/alteração das receitas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, possibilitado o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária. • Possibilitar a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocada nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor. • Permitir ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso. • Permitir o registro das receitas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, as metas financeiras anuais ou quadrienais, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma, as metas financeiras anuais e os recursos devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do município. • Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas por entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita ou o valor, para possível expansão, revelando detalhes do registro da receita. total de registros conforme organizador em valor por metas anuais, quando PPA estiver parametrizado por metas anuais; total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. Os totalizadores devem respeitar os filtros aplicados na listagem, retornando valor de acordo com a lista apresentada. • Possibilitar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração. Permitindo personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais. • Possibilitar a criação de uma configuração de recursos personalizada para que o registro desses seja realizado conforme a organização da entidade pública. Permitindo enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro, cuja a opção desta seleção relaciona-se com os casos onde o Tribunal de Contas define o rol de recursos específicos para tal. Onde, caso contrário, deverão ser criados automaticamente recursos de superávit financeiro na mesma estrutura do recurso principal no momento do seu cadastro, • Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal. • Possibilitar emitir relatórios gerenciais das receitas e

			despesas das peças orçamentárias: Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Discriminação das Despesas Discriminação das Receitas Planejamento das despesas Receitas e Despesas por Fontes de Recursos Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Relatório de Transferências Financeiras Demonstrativos complementares: Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE Demonstrativo das receitas de impostos e das prioridades das despesas próprias com saúde Demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal • Possibilitar emitir relatórios gerenciais: Modelo da Planilha de Despesa por Programa e Ações Anexo; Compatibilização das origens com as destinações dos recursos; Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas Planejamento das despesas do PPA; Projeto de Lei do PPA; Programação das Receitas Relatório; Resumo de Ações por Organograma; Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recursos; Resumo das Despesas por Fonte de Recurso; Resumo das Receitas por Fonte de Recurso; • Permitir o registro/visualização das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, a localização, o Ato regulamentador, descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 2º inciso V: demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. • Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema deverá avisar e indicar a diferença a ser ajustada. Visualizar também mediante a ordenação dos itens da listagem com a opção de exibição pelos exercícios, apresentando as informações por um totalizador que permite vislumbrar o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. • Permitir registrar os resultados nominais possibilitando informar: Descrição Valor do exercício atual: permite informar valores detalhados mensalmente Valores de anos anteriores (4 anos anteriores e dois anos posteriores) Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .30º, § 1º item IV: IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal. • Possibilitar o registro dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art .4º, § 3º: A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Deve permitir a pesquisa de riscos fiscais previamente cadastrados possibilitando a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. • Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros • Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados. • Permitir os registros das unidades de medida por meio de uma abreviatura e descrição, conforme a necessidade do município,. • Possibilitar a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário. A visualização de valores no PPA com detalhamento dos valores de receitas e despesas para os quatro exercícios. • Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário. • Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária. • Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa. • Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Paraná, por meio do envio de arquivos via webservice.			
1	25	20562	PONTO ELETRÔNICO / PREFEITURA• Possibilitar o cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do funcionário independente da lotação. Podendo cadastrar horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos; turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...; • Possibilitar importar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto já existente no município (devendo a proponente analisar demais informações durante a visita técnica). • Permitir o gerenciamento da frequência dos servidores de forma individual ou coletiva e possibilitar o cadastramento de diversos tipos de horários/jornadas de trabalho, inserção automática na folha de pagamento das ocorrências do ponto, tais como, horas extras, faltas, atrasos, afastamentos (atestados) e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas e permitindo utilização de calendário, visando cadastrar feriados, pontos facultativos e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado e ainda ter opção de de criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto. Podendo emitir/salvar relatório detalhado da frequência dos servidores para verificação de inconsistências. • Estar sempre com as atualizações de novas normas legal devidamente adequado, devendo ser em nuvem, utilizando o sistema operacional Windows ou GNU/Linux, com acesso via web. • Possibilitar o cadastro ilimitado de: entidades; operadores que poderão operar o sistema; funcionários da prefeitura no sistema; lotações e local de trabalho; cadastro de CID (Código Internacional de Doenças); cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema; • Possibilitar cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo; Possibilitar o cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto, podendo cadastrar ausências e ter opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR) • Possibilitar o cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. E cadastro de horários, por data de vigência, cadastro de Cálculo de horas, cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. Podendo realizar cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. • Possibilitar que o Software seja integrado com o sistema de folha de pagamento possibilitando importar os funcionários cadastrados no sistema da Folha de Pagamento: para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema de folha de pagamento. • Permitir cadastrar feriados para efeito de cálculo do Descanso Semanal Remunerado; Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética. • Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware; Podendo realizar configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento. • Possibilitar a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês. Devendo possuir controle de saldo de horas extras, podendo Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha; com possibilidade de flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes; permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor; • Possibilitar o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês, permitindo ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. (Exemplo; o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras); • Possibilitar configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos; realização da manutenção do cartão ponto, podendo realizar a exclusão da marcação original, quando equivocada. • Possibilitar a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada; permitindo ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto, podendo excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha / abonar faltas/justificar pela web. • Disponibilizar recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração; e deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos. E disponibilizar relatório de extrato de compensação de horas; • O sistema irá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais; • Possibilitar que todas digitais do equipamento fiquem gravadas na nuvem, salvadas automaticamente. • Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros; • Possibilitar relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa; com opção de exportação para PDF, JPEG, BMP, EXCEL, RTF, HTML, XML e TXT; para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações; relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período; relatório de horas apuradas, por	MENSAL	12,00	603,84	7.246,12

			servidor e por tipo de hora. • Emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária; a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante. • Possibilidade de gerar/excluir compensação por funcionário, entidade, lotação, local de trabalho, cargo ou regra de compensação . • Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia e relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento;				
1	27	20542	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / PREFEITURA• Possibilitar utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; • Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. • Deve permitir no mínimo as seguintes consultas: Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; Relatório de veículos relacionados a frota da entidade; Relação dos materiais em estoque; Relação dos itens protocolados; Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64; Relação de salários por função; Consulta do quadro de cargos da entidade; Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; Essas informações deverão ser atualizadas em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados de forma consolidada e por Entidade gestora municipal, permitindo consulta de informações com filtro por Período. • Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento; • Possibilitar a customização da interface do sistema;	MENSAL	12,00	679,33	8.151,92
1	29	20559	PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS / PREFEITURA• Possibilitar que o Gestor Municipal acesse em tempo real pela web dados gerais do município atualizados em tempo real, derivados de link de onde estão os dados, sendo atualizados automaticamente em tempo real, se necessidade de abastecer o sistema com dados, podendo realizar a ordenação de disposição visual de acordo com layout definido pelo usuário autorizado, constando a fonte de cada indicador. Sendo os indicadores de: 4.17..1 Arrecadação: Relatório de empresas e Imóveis cadastrados para arrecadação do Município; maiores arrecadadores de tributos municipais: ISS, IPTU, etc. E situação mensal da dívida ativa demonstrando o saldo do valor ao final de cada mês; análise referente a situação atual da receita em comparação ao valor previsto. 4.17..2 Recursos Humanos (gastos com funções gratificadas; horas extras; gastos com cargos comissionados; percentual da meta de gastos de pessoal estipulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício atual) 4.17..3 Financeiro: valor do saldo das contas, valor comprometido e o valor disponível para empenhos do município para o exercício corrente; 4.17..4 Patrimônio: Relação de Bens Móveis e Imóveis do Município e demais informações integradas; 4.17..5 Frotas: Relação de Veículos da Frota Municipal e Gastos por veículos e demais informações integradas com o Sistemas de Frotas, bem como relação de consumo dos mesmos; 4.17..6 Licitações e contratos: Relação de Licitações e Contratos do exercício; 4.17..7 Dados do IDEB; 4.17..8 Percentual de despesas do exercício com Educação e Saúde (comparativo com o repasse); 4.17..9 Dados do IBGE:	MENSAL	12,00	415,15	4.981,75
1	30	20555	PROCURADORIA / PREFEITURA• Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas e Advogados e Procuradores e suas respectivas áreas de atuações; e cadastro de Processos Judiciais contendo campos como Advogados, Procuradores, Órgãos da Jurisdição, Classes processuais, partes do processo, assuntos, movimentos, anexos. • Permitir a consulta de Classes Processuais, sendo o cadastro ocorre de forma automática de acordo com o padrão do CNJ; podendo cadastrar Tribunais/Foros/Comarcas; alterar o procurador responsável pelo Processo. • Possibilitar integração com Projudi e PJe, onde ao cadastrar uma movimentação de processo ou receber movimentação automaticamente via Projudi/Pje, envio de e-mail a cada movimentação do processo • Possibilitar controle de acesso aos Processos, podendo ter acesso completo, apenas leitura ou sem acesso; • Possibilidade de receber dados de Certidão de Dívida Ativa do Sistema Tributário; • Possibilitar pesquisas de processos e inclusão de documentos e anexos; • Possibilitar ao usuário realizar a interação do sistema de procuradoria com o sistema de arrecadação tributária, possibilitando que as informações das dívidas ativas sejam compartilhadas entre os sistemas, diminuindo erros de digitação e aumentando o controle sobre o histórico da dívida ativa desde a sua criação. • Possibilitar ao funcionário do setor de cadastros, no momento de cadastrar uma pessoa jurídica, informar se a empresa é optante do Simples Nacional, regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos. • Possibilitar realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do peticionamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição intermediária que será enviada ao tribunal via Web Service. • Possibilitar gerar certidões e emitir de acordo com filtros cadastrais e de débitos. • Possibilitar consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando, após filtro e agrupamentos a visualização dos contribuintes devedores com as especificações da dívida ativa. • Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa, da Petição Inicial, realizar a Assinatura Eletrônica dos Documentos, a Comunicação com o Tribunal de Justiça e criação do Cadastro do Processo Judicial através de uma única rotina, de maneira individual ou em lote. • Possibilitar a emissão de livro de dívida ativa e informação automática destes dados nas certidões e termos de dívida ativa. • Possibilitar controle detalhado de todos os processos judiciais em que a Entidade Municipal é parte, com registro de dados: das partes do processo; das certidões de dívida ativa utilizadas; das citações realizadas; das despesas incorridas no curso do processo; das garantias apresentadas; das penhoras realizadas; dos leilões realizados e dos recursos apresentados. • Possibilitar ao usuário anexar arquivos digitais nos formatos PDF, DOC, JPEG, GIF, PNG, BITMAP, TIFF, DOCX, TXT, ZIP, XLS, XLSX, RAR, JPG, ODT, BMP, CSV, no cadastro do processo judicial auxiliando o usuário a possuir uma cópia digital dos documentos relevantes do processo judicial. • Possibilitar a consulta e seleção das dívidas ativa do município organizadas por anos, possibilitando o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, CPF ou CNPJ do contribuinte, data de inscrição e número de inscrição da dívida ativa as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para emissão da CDA. • Possibilitar realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, incluindo comentários e possibilitando a consulta do histórico de alterações realizadas. • Possibilitar que a geração da certidão de dívida ativa seja gerada com todos os débitos levando em consideração o terreno em que cada imóvel está construído. • Possibilitar o cadastramento dos processos judiciais. Incluindo cadastrar os tipos de movimentações que serão utilizadas no cadastro de processo judicial, possibilitando informar a descrição da movimentação, se altera a situação do processo judicial e auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema • Possibilitar gerar Petições de Dívida Ativa de acordo com filtros cadastrais e de débitos. A petição pode ser gerada para mais de uma CDA do mesmo contribuinte. • Possibilitar o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas as quais serão consideradas como contribuintes, possibilitando informar, tipo de pessoa se física ou jurídica, nome do contribuinte, seu CPF/CNPJ, nome social em caso de pessoas físicas ou nome fantasia em caso de pessoas jurídicas. • Possibilitar no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja optante pelo Simples Nacional, registrar as informações relativas aos eventos ocorridos com o contribuinte enquanto optante pelo Simples Nacional ou MEI, com as informações de descrição do evento, datas inicial, final e de efeito do evento, número do respectivo processo, nome do responsável pelo evento, data de ocorrência e comentário. • Possibilitar no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja classificada como Microempreendedor individual, registrar as informações de movimentação de aderência à classificação, indicando se é MEI ou não, a data de início e data de efeito da classificação, o motivo, órgão responsável e comentário. • Possibilitar realizar emissão de guias de pagamento para as dívidas ativas e certidões de dívida ativa, após realizado os agrupamento e filtros desejados, informando a data base e selecionando o modelo de guia e o convênio. • Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores. • Possibilitar consulta e seleção dos processos judiciais que serão encaminhadas para emissão da petição intermediária, possibilitando ao usuário filtrar os processos judiciais por número do processo ou por contribuinte e selecionar um modelo de documento criado no sistema. • Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa. • Possibilitar controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja vinculada a mais de uma Certidão de Dívida Ativa ou a mais de uma Execução Fiscal, visando a agilidade e segurança nas informações. • Possibilitar cadastrar e consultar cartórios responsáveis por efetuar o protestos de títulos, informando o nome e a que tipo ele pertence e o código do cartório. • Possibilitar que a certidão de dívida ativa seja gerada com um código de barras, para quitação dos débitos do Contribuinte. • Possibilitar ao usuário realizar a assinatura digital de documentos emitidos no sistema, possibilitando utilizar certificados digitais do Tipo A1 e A3 e a aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos. • Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para	MENSAL	12,00	679,33	8.151,92

			cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário. • Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório. • Possibilitar o cadastro e consulta dos tipos de petições intermediárias que podem ser utilizadas no peticionamento intermediário eletrônico, informando a descrição da petição intermediária e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema. • Possibilitar consultar os processos judiciais e recursos cadastrados no sistema, permitindo que sejam localizados processos com base no número judicial, no nome das partes ou na área e assunto do processo. • Permitir a parametrização dos documentos envolvidos no processo de protesto. • Permitir cadastrar advogados e procuradores, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do advogado/procurador, a inscrição na OAB, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior. • Permitir o cadastro de tipos de documentos digitais conforme padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça informando o código do tipo de documentos digital e a descrição do tipo de documento digital, possibilitando posteriormente a utilização dessas informações no peticionamento eletrônico. • Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário. • Permitir cadastrar e consultar logradouros, mencionando o seu tipo (rua, alameda, avenida, travessão ou rodovia, por exemplo), com sua descrição, informando ainda o CEP, município. • Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado. • Permitir cadastrar e consultar os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade. • Permitir emissão de CDA's por ordem alfabética, por tributo, por intervalo de exercícios ou intervalo de contribuintes. • Permitir controlar a sequencia dos documentos emitidos no sistema, com base na numeração do documento, ano da emissão, tipo e nos dados padrões utilizados e permitir a vinculação de documentos ao processo, possibilitando, quando for o caso, a importação de documentos gerados a partir do sistema de gestão das receitas; • Possibilitar controlar a rotina de ajuizamento eletrônico para que uma petição inicial que foi protocolada com sucesso, não possa ser enviada novamente ao Tribunal de Justiça por meio eletrônico. • Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja enviada para execução fiscal sem que esteja vinculada a uma Certidão de Dívida Ativa, visando a agilidade e segurança nas informações. • Permitir realizar o apensamento de processos no sistema, possibilitando vincular todos os processos relacionados entre si e assegurando que o usuário tenha acesso rápido aos dados dos demais processos que possam impactar no processo selecionado. • Possibilitar gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa. • Possibilitar inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada trâmite, Possibilitar a edição e alteração de documentos como petição, citação, dentre outros; Possibilitar que certidão as Certidões de Dívida possa ser assinada digitalmente. • Possibilitar cadastrar e consultar as localidades existentes no município, a fim de que a descrição do imóvel seja a mais completa possível, informando uma descrição, o município e distrito que se encontra localizado. • Permitir no momento de cadastrar uma pessoa jurídica, realizar o vínculo de sócios à mesma, informando o nome, sua qualificação profissional, o responsável pela sociedade e qualificação, as datas de inclusão e desligamento do sócio e o respectivo percentual de participação. • Possibilitar cadastrar os tipos de custas processuais que podem ser lançadas no processo judicial, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema. • Possibilitar cadastrar e consultar as informações dos referentes que compõem a dívida ativa, informando os dados do imóvel como inscrição imobiliária, quadra lote e endereços do imóvel, informações do contribuinte pessoa física e jurídica como nome do contribuinte, informações de endereço do contribuinte e informações das atividades econômicas quando o contribuinte for pessoa jurídica. • Possibilitar vincular as dívidas ativas ao cadastro de processo judicial de execução fiscal, objetivando a cobrança judicial dos débitos informados. E a emissão de segunda via das Certidões de Divida Ativa, Petições Iniciais e Petições Intermediária geradas no sistema, possibilitando visualizar os documentos que já foram emitidos no sistema a qualquer momento. • Possibilitar a criação de modelos de certidões de dívida ativa, petições iniciais e petições intermediárias através de editor de modelos de documentos. • Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão. • Possibilitar a criação, consulta e emissão de relatórios de Ações Judiciais, Execuções Fiscais, Execução de Sentença, Recursos, Etiquetas e Movimentos entre outros através de editor de modelos de relatório. • Possibilitar o cadastro de locais de tramitação informando o código do Tribunal de Justiça, a descrição do Tribunal, o grau de jurisdição do Tribunal, o município do Tribunal, a UF do Tribunal, o código da comarca, a descrição da comarca, o município da comarca, a UF da comarca, o código da vara, a descrição da vara, o e-mail da vara, o telefone da vara e a competência eletrônica da vara, e posteriormente utilizar essas informações em filtros no sistema, no cadastro de processos judiciais e no peticionamento eletrônico. • Possibilitar que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas eou canceladas. • Possibilitar a emissão de notificação de inscrição em dívida ativa e relatório para conferência destes inscritos, podendo anexar arquivos ao cadastro de contribuintes, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente ao registro do contribuinte. • Possibilitar realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do ajuizamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição que será enviada ao Tribunal via Web Service. • Para cadastramento de pessoas físicas e jurídicas as quais serão consideradas como contribuintes, deverá migrar dados do Sistema tributário, carregando informações do contribuinte. • Possibilitar o cadastro dos tipos de partes processuais que podem ser lançadas no processo judicial, informando a descrição do tipo de participação e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema. • Possibilitar consultar e selecionar as Certidões de Dívida Ativa do município organizadas por anos, possibilitando o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, CPF ou CNPJ do contribuinte, número de inscrição da dívida ativa, número da certidão de dívida ativa e data da inscrição das certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para emissão da petição inicial.				
1	31	20558	PROTOCOLO WEB E DOCUMENTOS / PREFEITURA• A CONTRATADA deverá permitir o sistema rodar em ambiente WEB todo trâmite: Cadastro de locais, setores e departamentos, unificado com a Contabilidade; Cadastro dos funcionários (servidor público) relacionando aos seus locais de trabalho, utilizando o mesmo cadastro de pessoas da Contabilidade – Cadastro único; Definição dos assuntos dos processos, com opção de controle da tramitação ou não; Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino; Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir; • Abertura de Processo pela Prefeitura ou pela internet, acesso direto pelo requerente, com email de confirmação com o número de protocolo, podendo realizar a impressão do Protocolo de Entrega em duas vias. • Possibilitar que o Administrador realize a criação de modelos de documentos tanto na abertura, quanto nas ocorrências, salvando o documento editado como anexo do processo. Indeferir ou concluir um processo se o estágio atual permitir. Possuir assinatura eletrônica para anexos em PDF, sendo possível encaminhamento do documento para assinatura nas próximas etapas; • Possibilitar a Impressão de Etiquetas com o número do protocolo, nome do requerente e assunto, utilizando formulário de etiquetas disponível no mercado; • Possibilitar ao requerente, para os processos que foram abertos pela internet, além do acompanhamento, a inserção de novas ocorrências, além da possibilidade de envio de novos anexos. Permitir emissão de: Documento de acompanhamento das ocorrências e comprovante de encerramento; • Envio de e-mail para o requerente com o número de seus processos e em todas as tramitações do processo, além do cancelamento e encerramento; e controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinício a cada novo exercício. • Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso a página, realizar a emissão de comprovantes de abertura de processos, realizar a visualização do histórico de movimentações do processo consultado, para que seja possível identificar todas as movimentações que o processo recebeu desde sua abertura, permitir controle de acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo. E consulta de processos por CPF/CNPJ • Permitir aos usuários que possuam permissão de acesso a página, realizar a inserção de pareceres por processo, realizar anexação de documentos em formato digital, realizando vínculo a processos • Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em trâmite, encerrados, arquivados, bem como manter histórico de todas as movimentações realizadas. Permitindo, a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais com as principais informações. • Possibilitar o envio de notificações ao requerente e/ou beneficiário a cada trâmite processual através do envio de e-mail e/ou SMS. • Possibilitar retirada e devolução de documentos anexados aos processos, mantendo histórico das retiradas e devolução. • Permitir aos usuários que possuam permissão de acesso a página realizar a assinatura digital de documentos emitidos no sistema com certificados do Tipo A1 e A3, possibilitando a aplicação de múltiplas assinaturas nos	MENSAL	12,00	490,62	5.887,43

			documentos. • Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso a página, realizar configurações e personalizações de notificações para envio via e-mail e SMS, onde os usuários deverão receber via SMS qualquer alteração de status da solicitação. • Possibilitar aos usuários que possua permissão de acesso a página, realizar a visualização dos pareceres realizados no processo consultado, a fim de saber o motivo do deferimento ou indeferimento do processo, permitindo identificar o organograma e o usuário que inseriu o parecer. • Possibilitar a recuperação de senha por SMS • Permitir que ao realizar entrega de documentos, o usuário que possui permissão de acesso a esta funcionalidade, selecione vários documentos para anexação ao processo desejado • Possibilitar ao administrador do sistema, realizar a definição de qual organograma da entidade, será o responsável para realizar o arquivamento de processos. • Possibilitar aos usuários do sistema que possuam permissão de acesso a página, o envio e o recebimento de processos para entidades externas, para que os processos possam ser analisados, quando necessário, por entidades não pertencentes ao usuários. • Ao cadastrar o script para a entidade, o mesmo será válido para todos os organogramas dessa entidade podendo realizar a definição de quais organogramas da entidade cada usuário do sistema possuirá acesso e realizar a parametrização de quais usuários da entidade terão permissão de realizar tramitação e encerramento de processos, nos organogramas em que o usuário está vinculad • Os formatos disponíveis devem ser PDF,HTML e XL • Possibilitar aos usuários que possui permissão de acesso a página, realizar a criação de solicitações que serão vinculados aos protocolos. • Possibilitar aos usuários do sistema, que possuam permissão de acesso a página, realizar transferência de um processo para outro usuário pertencente ao mesmo organograma, para que o processo passe a ser analisado pelo mesm • Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso a página, definir quais documentos serão de entrega obrigatória antes de realizar o encerramento de um processo • Possibilitar ao usuário a personalização dos cadastros do sistema, adicionando novos campos a eles, bem como a criação de novas página para utilização no menu de cadastros..				
1	32	20548	RECURSOS HUMANOS / PREFEITURA• Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais; Podendo também, ter o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos; Permitindo o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio de acordo com a legislação municipal; Possibilitar a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais; Permitindo controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF; • Possibilitar o cadastro de licenças e afastamento com controle e histórico, ocorrências disciplinares, faltas nos períodos normais e concessão de férias e licenças; • Possibilitar o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha; • Possibilitar o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS. • Possibilitar a parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, salário família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. • Permitir a realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, imposto de renda, etc; cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro); cálculo de Férias normais e coletivas; • Possibilitar a consulta prévia de médias e vantagens, de modo individual e coletivo, ao calcular férias, 13º salário ou rescisão de contrato, permitindo a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores; • Possibilitar cálculo de férias proporcionais e férias vencidas para fins de rescisão; • Possibilitar a inclusão e configuração de motivos de rescisão, assim como respectivos códigos a serem gerados para SEFIP, RAIS, CAGED e saque do FGTS e outras obrigações legais; • Possibilitar a emissão de relatórios de programação de férias, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento, com alerta de períodos próximos a vencer e que não foram gozados. Permitir programar o gozo e pagamento de férias antecipadamente e possuir histórico de períodos aquisitivos de férias, gozadas, interrompidas por necessidade de serviço; Controle automático de número de dias de férias em relação às faltas ou penalidades administrativas; • Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento. • Disponibilidade de relatórios estatísticos de salários, tabelas de verbas: código, descrição, natureza da verba, controle de incidências, etc. • Permitir cadastrar feriados para efeito de cálculo do Descanso Semanal Remunerado; Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética. • Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões e ter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias, permitindo a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED; E ainda, permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP; • Possibilitar a formatação e emissão de contracheque, Carta Margem Consignável e emissão de diversos relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade. • Possibilitar o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições, Editais e outros); • Possibilitar emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano. • Possibilitar o gerenciamento e atualização de todas as informações cadastrais, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; • Possibilitar o registro e atualização o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos; • Possibilitar a parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio; Possibilitar a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento; • Possibilitar de cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital; Podendo Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso; Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação; • Possibilitar o integral atendimento às obrigações principais e acessórias decorrentes de mudança de legislação fiscal, trabalhista e previdenciária sem que isto implique na necessidade de adquirir módulos ou sistemas complementares, em especial no que se refere a alterações e adaptações decorrentes da implantação do e-Social; Devendo atender o e-Social em todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigente; • Possibilitar o lançamento dos cursos efetuados, para alimentar a avaliação desempenho; • Possibilitar que a informação de rendimentos recebidos acumuladamente seja exportadas ao sistema da DIRF; • Possibilitar o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente; E ainda permitir emitir a folha de pagamento de estagiários;	MENSAL	12,00	490,62	5.887,43
1	36	20551	SERV. SUPORTE TÉC. EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS / PREFEITURA	HORAS	12,00	65,38	784,54
1	39	20541	TESOURARIA / PREFEITURA• Possibilitar o cadastro de contas bancárias, permitindo o registro de mais de uma fonte de recursos para a mesma conta bancária, com vinculação por fonte de recursos, anexo do extrato bancário, podendo efetuar a consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária com processamento automatizado do extrato eletrônico. • Possibilitar a preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 /OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; • Permitir o relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados; • Permitir o cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência; • Permitir a compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado; • Permitir a conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados e fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período; • Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública, efetuando a contabilização automática das liquidações, pagamentos, prestações de contas, estornos e recebimentos efetuados pela tesouraria. • Permitir a liquidação dos Empenhos, pertencentes ao mesmo exercício ou inscritos em Restos a Pagar; Permitindo a emissão de Ordem de Pagamento para os Empenhos emitidos (globais, estimativos e ordinários), em saldo não superior ao documento original ou ao montante remanescente, conforme o caso. • Permitir emissão de Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso; e Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso; • Permitir o gerenciamento das movimentações extra orçamentárias, com controle do movimento realizável e seus respectivos estornos; Permitir o	MENSAL	12,00	339,66	4.075,95

			cadastro de previsão de inscrição e baixa do realizável com emissão das respectivas notas; Demonstrativo das contas do realizável; Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos; Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa; Demonstrativo das contas de consignação; • Possibilitar o Gerenciamento da Dívida Fundada, contendo as seguintes funcionalidades: Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos; Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos; Cadastro da baixa da dívida e cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos; Demonstrativo do extrato da dívida fundada; Rotina para realizar o efeito permutativo de precatórios não vencidos para vencidos e não pagos gerando automaticamente a baixa e inscrição da dívida, guardando o histórico do movimento de cada precatório e a possibilidade de desfazer a movimentação também de forma automatizada. • Permitir o gerenciamento da Transferência Financeira, contendo no mínimo: Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e Emissão da nota de transferência financeira e de estorno; Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão; Relatório de transferências financeiras. • Permitir inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício. Permitindo visualizar em tela todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; • Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas; • Possibilitar o controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo; • Possibilitar a importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal; • Permitir emissão de relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação; • Possibilitar a importação e visualização dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13 salário, férias, etc.); • Possibilitar realizar controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados; • Permitir a emissão de documentos para realização de despesas extraorçamentárias. Podendo permitir o pagamento das Ordens de Pagamento e dos documentos relativos a despesas extraorçamentáriass emitidas, em datas pertencentes a um mesmo mês. No lançamento de pagamento, todas as contas contábeis relacionadas devem ter seus saldos atualizados de forma automática, coesa e simultânea à sua efetuação; • Permitir o estorno – total ou parcial - de pagamentos efetuados, ainda que em data pertencente a mês posterior ao do pagamento, devendo o lançamento de estorno apresentar campos como a data da sua realização, histórico, numeração sequencial e o número do documento (Ordem de Pagamento ou Despesa Extra) objeto do pagamento que está sendo estornado. • Permitir a exclusão, dentro do mesmo mês, de lançamentos de liquidação, prestação de contas, pagamento e de estorno de pagamento; • Permitir a prestação de contas de Empenhos Estimativos emitidos para atender a despesas a serem realizadas pelo regime de Adiantamento. As prestações de contas devem conter, pelo menos, campos com as seguintes informações: Numeração sequencial; Número do documento; Valor do documento; Número do processo de prestação de contas; Nome do credor; Data; Histórico; • Registrar os lançamentos de débitos, créditos e transferências bancárias. Possibilitar gerar relatórios prévios de conferência: Boletim diário da tesouraria; Demonstrativo financeiro de caixa; Demonstrativo de cheques em trânsito; Relação dos cheques emitidos contendo, pelo menos, número do cheque, data da emissão, fornecedor, documento(s) que estão sendo pago(s) e valor; Balancete da receita mensal e anual; Receitas extra orçamentárias; Livro-caixa; Transferências efetuadas; Resumo de pagamentos diário e mensal ou por conta; Restos a pagar inscritos, cancelados e seus pagamentos. Possibilitar a confecção de relatórios personalizáveis, a partir dos dados disponíveis nos registros.				
1	41	20553	TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO / PREFEITURA• Possibilitar realizar cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura; • Possibilitar Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura, mantendo o histórico das alterações, permitindo a configuração dos campos das características do imóvel e da edificação; • Possibilitar armazenar a memória de cálculo do IPTU e das Taxas realizadas pelo sistema no momento do lançamento; • Possibilitar anexar documentos e imagens ao cadastro; • Possibilitar o cadastro de empresas e autônomos. • Possibilitar receber novos cadastros de empresas locais a partir do REDESIM; • Possibilitar emitir cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações; • Possibilitar histórico de anotações e observações por imóveis e empresas ou contribuinte, podendo configurar emissões de alerta ou restrições de acesso à CDA; • Possibilitar Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida ou nas tabelas ativas. Permitindo realizar simulação de parcelamento/negociação da dívida antes da efetivação do mesmo e permitir parametrização das diversas formas de parcelamentos/REFIS; Permitir ainda, configurar parâmetros para revogação de parcelamentos vencidos; • Possibilitar Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade; • Permitir a Exportação de carnês e documentos de arrecadação para Cobrança Registrada; • Instituições bancárias: O sistema deve permitir que a importação e processamento do arquivo de retorno bancário, referente ao pagamento de créditos devidos a Administração Municipal; Podendo realizar baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos, Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes. • Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte, incluindo saldo pago, devedor, revisado ou cancelado; Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo; • Permitir realizar a configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município; • Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR; e Relatórios prévios de conferência e impressão do diário de arrecadação • Boletim de cadastro de Imovel, BCI - detalhada e simplificada, gerado individual e coletivo. • Cadastro de Imoveis Rurais permitindo parametrizar alíquotas de cálculo de ITBI considerando valor do financiamento do imóvel ou faixas de valores; podendo no lançamento, o valor do ITBI pode sofrer descontos legais ou incidência de taxas específicas; Permitir a emissão de certidão de quitação de ITBI; podendo registrar nova posse de forma automática, no momento do pagamento do ITBI; • Possibilidade de o contribuinte emitir Certidão Negativa de Débitos pela Internet; • Permitir a emissão de documentos de cobrança administrativa ou judicial; • Permitir o controle de cobrança de dívida via processo de cobrança judicial; Controle de autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF); • Livro fiscal eletrônico integrado com Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica; • Permitir a consulta de todos os valores lançados atrelados ao contribuinte, emissão de extratos, geração de guia para quitação de saldo devedor, lançamento de tributos avulsos como ITBI e guias de arrecadação em geral, certidão de débitos municipais, parcelamento ou reparcelamento de saldo devedor, histórico dos parcelamentos efetuados; • O recolhimento de receitas diversas deverá ser a partir da emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, e considerando o layout do convênio; • E de responsabilidade da CONTRATADA realizar importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber, lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal; • Possibilitar transmissão em telão, os dados em tempo real dos dados da arrecadação do município, com atraso máximo de atualização de 10 minutos.	MENSAL	12,00	943,51	11.322,08
TOTAL							142.942,66

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	03680	10.301.0601.2082	00303	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02220	12.361.0520.2041	00104	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	13.392.0562.2054	00000	3.3.90.40.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos:

As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de vencimento do último termo (31/12/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica registrado que os valores do Contrato foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período contratual, aplicando-se o percentual de

3,680140% (três vírgula seis oito zeros um quatro zero por cento) sobre os preços originalmente pactuados.

O reajuste incide sobre todos os itens do contrato, respeitada a proporcionalidade de cada valor unitário, passando os preços a vigorar reajustados a partir de 31/12/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2025.

Contratante	Contraado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E787CFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1042/2025 - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1042/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bocaiúva do Sul para o período de 2026 a 2029.

CARLOS RODRIGO ISRAEL, Presidente da Câmara do Município de Bocaiúva do Sul, OUVIDO O PLENÁRIO, em cumprimento ao disposto no artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminha a Redação Final do Projeto de Lei e eu, **JOÃO DE LIMA**, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição da República e art. 97, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, estabelecendo para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré- estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2026 a 2029, estão estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Parágrafo Primeiro. O Poder Executivo deverá manter a partir do início do ano de 2026 o auxílio alimentação aos servidores públicos.

Parágrafo Segundo. O Poder Executivo deverá implementar, a partir do início do ano de 2026, as ações necessárias e suficientes para a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, assim entendido a aquisição ou regularização do terreno, sua preparação, projetos necessários, edificação, etc, podendo o Poder Legislativo, de forma complementar, auxiliar no que lhe couber.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual serão realizadas por intermédio das Leis Orçamentárias Anuais ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, mediante prévia e expressa autorização legislativa.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro

de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, mediante prévia e expressa autorização legislativa.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 9º Os Poderes Executivo e Legislativo, em função do disposto na Lei Municipal nº 847/2023, deverão proceder, por ato próprio, ao reequilíbrio orçamentário dos valores que deixarem de ser restituídos ao caixa único do Município referentes aos repasses do duodécimo do exercício anterior.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 7º, inciso II, da Lei 4.320, de 1964, poderá, mediante prévia e expressa autorização legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 11. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante prévia e expressa autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2026 a 2029 ou de exercícios anteriores, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 15. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 5º, 6º, 8º, 10º, 11, 12 e 13, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 16. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia e expressa autorização legislativa, a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 18 O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação das Secretarias de Governo, Administração e Finanças, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II – definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III – auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19 – Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;

II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;

IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;

V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;

IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 20. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Bocaiúva do Sul, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	43.026.494,22	72.675.030,00	68.517.040,00	79.213.500,00	85.885.442,86	94.473.987,15	103.921.385,87	114.313.524,47
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.035.254,40	-8.381.200,00	-7.938.000,00	-9.166.500,00	-10.996.500,00	-12.096.150,00	-13.305.765,00	-14.636.341,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.844.938,00	6.050.192,00	5.555.550,00	8.605.000,00	6.801.550,00	7.481.705,00	8.229.875,50	9.052.863,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.165.478,00	5.176.610,00	4.937.000,00	6.895.000,00	5.966.500,00	6.563.150,00	7.219.465,00	7.941.411,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	944.036,00	2.376.638,00	1.337.000,00	1.719.000,00	1.660.300,00	1.826.330,00	2.008.963,00	2.209.859,30
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	230.762,00	1.844.290,00	937.000,00	958.900,00	1.027.300,00	1.130.030,00	1.243.033,00	1.367.336,30
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	106,00	1.404.520,00	620.000,00	813.900,00	930.000,00	1.023.000,00	1.125.300,00	1.237.830,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	9.116,00	12.222,00	12.000,00	12.000,00	11.750,00	12.925,00	14.217,50	15.639,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A	135.680,00	229.430,00	95.000,00	72.500,00	46.500,00	51.150,00	56.265,00	61.891,50

	PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA								
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.860,00	198.118,00	210.000,00	60.500,00	39.050,00	42.955,00	47.250,50	51.975,55
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	713.274,00	532.348,00	400.000,00	760.100,00	633.000,00	696.300,00	765.930,00	842.523,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	712.320,00	386,00	400.000,00	760.000,00	633.000,00	696.300,00	765.930,00	842.523,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	742,00	524.500,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	106,00	5.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	106,00	1.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.266.912,00	2.433.041,00	1.590.000,00	2.246.000,00	2.285.000,00	2.513.500,00	2.764.850,00	3.041.335,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.266.912,00	2.433.041,00	1.590.000,00	2.246.000,00	2.285.000,00	2.513.500,00	2.764.850,00	3.041.335,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	820.652,00	2.332.007,00	1.480.000,00	1.820.000,00	1.675.000,00	1.842.500,00	2.026.750,00	2.229.425,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	820.440,00	2.331.807,00	180.000,00	197.000,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	705.960,00	1.700.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	705.960,00	1.700.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	114.480,00	630.990,00	180.000,00	197.000,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	212,00	200,00	1.300.000,00	1.623.000,00	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00	2.129.600,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	106,00	100,00	1.300.000,00	1.623.000,00	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00	2.129.600,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	106,00	100,00	1.300.000,00	1.623.000,00	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00	2.129.600,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	446.260,00	101.034,00	110.000,00	426.000,00	610.000,00	671.000,00	738.100,00	811.910,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	91.160,00	100.934,00	110.000,00	426.000,00	610.000,00	671.000,00	738.100,00	811.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	91.160,00	100.934,00	110.000,00	426.000,00	610.000,00	671.000,00	738.100,00	811.910,00

	FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL								
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	91.160,00	100.934,00	110.000,00	426.000,00	610.000,00	671.000,00	738.100,00	811.910,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	355.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	355.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00.	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	355.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	954.530,00	366.931,00	2.010.000,00	2.930.000,00	2.021.200,00	2.223.320,00	2.445.652,00	2.690.217,20
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	954.530,00	366.931,00	2.010.000,00	2.930.000,00	2.021.200,00	2.223.320,00	2.445.652,00	2.690.217,20
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	954.530,00	366.931,00	2.010.000,00	2.930.000,00	2.021.200,00	2.223.320,00	2.445.652,00	2.690.217,20
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	915.840,00	1.846,00	1.800.000,00	1.952.000,00	1.950.000,00	2.145.000,00	2.359.500,00	2.595.450,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	17.490,00	5.048,00	40.000,00	43.000,00	58.000,00	63.800,00	70.180,00	77.198,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	13.250,00	288.916,00	130.000,00	921.000,00	7.850,00	8.635,00	9.498,50	10.448,35
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.950,00	71.121,00	40.000,00	14.000,00	5.350,00	5.885,00	6.473,50	7.120,85
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	679.036,00	824.516,00	618.550,00	1.710.000,00	835.050,00	918.555,00	1.010.410,50	1.111.451,55
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	217.830,00	75.046,00	448.550,00	953.000,00	476.950,00	524.645,00	577.109,50	634.820,45
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	217.830,00	75.046,00	382.000,00	902.000,00	476.950,00	524.645,00	577.109,50	634.820,45
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	138.860,00	102,00	300.000,00	187.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.890,00	0,00	12.000,00	8.000,00	13.050,00	14.355,00	15.790,50	17.369,55
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	43.990,00	60.000,00	45.000,00	673.000,00	35.700,00	39.270,00	43.197,00	47.516,70
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	28.090,00	14.944,00	25.000,00	34.000,00	28.200,00	31.020,00	34.122,00	37.534,20
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	66.550,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	65.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	65.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	461.206,00	749.470,00	170.000,00	757.000,00	358.100,00	393.910,00	433.301,00	476.631,10
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	461.206,00	749.470,00	170.000,00	757.000,00	358.100,00	393.910,00	433.301,00	476.631,10
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	350.330,00	225.048,00	100.000,00	632.000,00	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.706,00	62.498,00	10.000,00	20.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.961,50
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	65.720,00	460.234,00	35.000,00	65.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00	51.243,50
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	34.450,00	1.690,00	25.000,00	40.000,00	28.100,00	30.910,00	34.001,00	37.401,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	424,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	424,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	424,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	106,00	35.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	106,00	2.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	106,00	7.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	106,00	3.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	718.892,00	984.552,00	1.027.000,00	1.033.400,00	1.028.100,00	1.130.910,00	1.244.001,00	1.368.401,10
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.892,00	984.552,00	1.027.000,00	1.033.400,00	1.028.100,00	1.130.910,00	1.244.001,00	1.368.401,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.892,00	984.552,00	1.027.000,00	1.033.400,00	1.028.100,00	1.130.910,00	1.244.001,00	1.368.401,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	718.892,00	984.552,00	1.027.000,00	1.033.400,00	1.028.100,00	1.130.910,00	1.244.001,00	1.368.401,10
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	713.380,00	971.150,00	1.010.000,00	1.016.000,00	1.025.000,00	1.127.500,00	1.240.250,00	1.364.275,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	530,00	12.900,00	15.000,00	15.000,00	100,00	110,00	121,00	133,10

	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS								
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.180,00	0,00	1.000,00	400,00	1.700,00	1.870,00	2.057,00	2.262,70
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.802,00	502,00	1.000,00	2.000,00	1.300,00	1.430,00	1.573,00	1.730,30
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	53.370,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	52.946,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	52.840,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	52.734,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	52.734,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	6.392,86	142.163,00	125.300,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10815-4	954,00	6.434,00	4.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 7263-X	10,60	115,00	200,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 17958-2	371,00	7.928,00	3.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10626-7	2.332,00	47.683,00	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 5696-0	1.060,00	19.504,00	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 5697-9	848,00	40.120,00	5.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 11362-X	1,06	10,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 9463-3	106,00	690,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12583-0	106,00	411,00	30.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13528-3	21,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 06224-3	583,00	16.294,00	15.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	Contrato de Repasse 1073802-	0,00	2.974,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	59/907611/2020 Pavim CBUQ B Vila Velha - Cx 647013-0								
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14975-6 Pgto Processo Judicial Antonina	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15471-7 AFM ICMS Outros	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	Rend. Aplic. B. Brasil 15470-9 AFM ICMS Educação	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	Rend. Aplic. B. Brasil AFM ICMS Saúde	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00.	rec. Remun. B. Brasil 15468-7 AFM FPM	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15472-5 Transf. FUNDEB Complem União VAAR	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	6.821,10	109.890,00	310.460,00	437.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 7248-6	10,60	10,00	20,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 624004-7	265,00	637,00	1.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 59511-X	212,00	5.893,00	1.300,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 9642-3	21,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 9513-3	10,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10106-0	63,60	181,00	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10292-X	68,90	100,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10439-6	10,60	38,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10523-6	371,00	10,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 624004-6	74,20	291,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 18-3	1.378,00	22.890,00	120.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 5698-7	742,00	2.955,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 9941-4	53,00	572,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 5700-2	53,00	61,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 624006-2	10,60	55,00	20,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 11-6	2.544,00	39.869,00	80.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 71002-4	21,20	157,00	150,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14106-2	911,60	151,00	150,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13427-9 Custeio Saúde	0,00	8.837,00	3.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13428-7 Bloco Investim Saúde	0,00	8.447,00	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13625-5 Coronavírus COVID-19	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13653-0 Aux Financ COVID-19	0,00	1.776,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13701-4 Coronavírus COVID-19	0,00	66,00	300,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.37.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13747-2 Incent Financ Mun COVID-19	0,00	2.408,00	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13961-0 Outras Transf Volunt COVID-19	0,00	636,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14030-9 Coronavírus (COVID-19)	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14159-3 Coronavírus (COVID-19)	0,00	359,00	1.600,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14171-2 Coronavírus (COVID-19)	0,00	1.400,00	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.42.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14208-5 Emenda Parlamentar 1466	0,00	95,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.43.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14207-7 Emenda Parlamentar 1181	0,00	3.126,00	14.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.44.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14209-3 Emenda Parlamentar 1466	0,00	451,00	800,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14210-7 Emenda Parlamentar 1466	0,00	943,00	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.46.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14308-1 Projeto Vigisus II	0,00	21,00	110,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.47.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14458-4 Emenda Parlamentar 1295	0,00	7.191,00	1.200,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.48.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14369-3 VAAT 30%	0,00	244,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.50.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 5700-2 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	100,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.51.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 624004-6 Vigilância em Saúde	0,00	0,00	810,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

1.3.2.1.01.0.1.03.52.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14760-5 Emendas Parlamentares Port 836 1193 e 1484	0,00	0,00	250,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.53.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 624008-9	0,00	0,00	7.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.55.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15235-8 At. Primária Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.56.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15070-3 Transf. FAF Estadual Saúde	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.57.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15071-1 Transf. FAF Saúde	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REC. REMUN.	1.870,90	11.534,00	45.560,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12197-5	371,00	2.247,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REC. REMUN. BRASIL 14368-5	0,00	159,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12195-9	21,20	364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12194-0	275,60	2.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13256-0	84,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12705-1	371,00	317,00	2.600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12903-8	42,40	352,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12902-X	5,30	34,00	80,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12356-0	265,00	592,00	5.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12561-X	10,60	10,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12828-7	10,60	34,00	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12901-	21,20	175,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12960-7	37,10	2.357,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13124-5	26,50	84,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13101-6	5,30	45,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13467-8	5,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13532-	159,00	1.295,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13343-4	159,00	822,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14445-2 SIGTV G32021 Estr Rede Serv SUAS PO COVID	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14538-6 DOBL IGD-PAB	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil SIGTV 410310720220001 GND4 14679-X VEIC E EQUIP APAE	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00.	Rec. Remun. Banco do Brasil/14366-9 VAAF 70%	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12194-0 DBL GBF FNAS	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00.	Rec Remun Brasil 12195-9 IGD SUAS PBF FNAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	Rend. Aplic. B. Brasil 14903-9 Incentivo Primeira Infância 2022	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15053-3 Procad SUAS Atualiz. Cadastro Bolsa Família	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	PISO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS BB 15.528-4	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rend Aplic Convênio SEDU 1330 Aquisição de 1 Motoniveladora 14856-3	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Rec remuneração	6.561,40	8.936,00	64.010,00	137.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 4904-2	286,20	3.224,00	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 4974-3	2.438,00	1.152,00	3.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 152889-0	742,00	4.357,00	30.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 5524-7	10,60	179,00	1.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13987-4	10,60	13,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13557-7	3.074,00	11,00	10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.08.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 15077-0 Pgto SP Pavimentação	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14436-3	3.121,70	228.962,00	240.390,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10961-4	53,00	11.817,00	2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 5699-5	901,00	200.640,00	80.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 7002-5	583,00	3.086,00	60.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 7497-7	689,00	7.507,00	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.05.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 7498-5	689,00	1.911,00	30.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.06.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 10073-0	5,30	37,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.07.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12342-0	53,00	91,00	300,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.08.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 12760-4	106,00	281,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13179-2	42,40	380,00	800,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.13.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14436-3	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.16.00.00.00.	CONVÊNIO 911037/2021 AQUIS TRATOR	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.17.00.00.00.	Rec Remun. Brasil 10523-6	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.18.00.00.00.	Rec Remun. Brasil 13619-0 FEAS COVID-19	0,00	10,00	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.19.00.00.00.	Rec Remun. Brasil 14380-4 FIPAR INCENTIVO 2021	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14353-7 ESTRUT REDE SERV SUAS	0,00	348,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.21.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14390-1 FIA IMPACTO COVID	0,00	121,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.22.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13626-3 COVIDACO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.23.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil COVIDALI 13627-1	0,00	228,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.07.24.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil COVIDEPI 13628-X	0,00	928,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.07.25.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13671-9 FMAS Transf SUAS (COVID-19)	0,00	30,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.26.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13672-7 FMAS Transf. SUAS (COVID-19)	0,00	77,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.29.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 14618-8 Emenda Parlam G Hoff - Assoc M Tereza	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.30.00.00.00.	Rec Remun. Brasil 13988-2 FIA CMDCA	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.32.00.00.00.	Rec Remun. Caixa 71011-3 - Conv MAPA Aquis Trator	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.35.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 71012-1 Convênio MAPA Caminhão Caçamba	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.36.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15269-2 Incent Higiene Íntima	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.37.00.00.00.	Rec. Remun. B. Brasil 15446-6 Fdo Mun dos Direitos da Mulher	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	27.966,80	232.541,00	288.210,00	272.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 73404-7	4.770,00	21.490,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.03.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 73503-5	2.862,00	37.485,00	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.04.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 283141-4	212,00	16.680,00	600,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.05.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 59132-7	42,40	4.870,00	500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00.	1.3.2.1.01.0.1.08.06.00.00.00.	318,00	17.587,00	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.08.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13280-2	116,60	17.309,00	17.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.09.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13253-5	848,00	11.357,00	12.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.10.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 9046-8	212,00	5.493,00	800,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.11.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 6143-3	222,60	3.587,00	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.12.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 8151-5	127,20	1.274,00	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.13.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 7568-2	4.134,00	516,00	1.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.15.00.00.00.	Rec. Remun. Caixa 7-8	3.816,00	79.345,00	100.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.16.00.00.00.	Rec. Remun. Brasil 13623-9	110,00	431,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.17.00.00.00.	Rec. Remun. Cresol 15704-0	10.176,00	14.674,00	50.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.18.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	0,00	443,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.19.00.00.00.	Rec. Remun Brsil - Honorários de Sucumbência 14756-7	0,00	0,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.20.00.00.00.	Rec. Remun. Cx. Fed. 710119-9 Progr Itaipu Mais que Energia	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.786,00	1.399.075,70	1.538.983,27	1.692.881,61
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.786,00	1.399.075,70	1.538.983,27	1.692.881,61
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	17.050,00	18.755,00	20.630,50
1.3.2.1.01.2.0.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	17.050,00	18.755,00	20.630,50
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00.	Juros de Títulos de Renda - Principal	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	112.052,60	74.960,00	109.100,00	121.000,00	29.040,00	31.944,00	35.138,40	38.652,24
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	87.450,00	22.500,00	50.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À	87.450,00	22.500,00	50.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	SAÚDE								
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	87.450,00	22.500,00	50.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	87.450,00	22.500,00	50.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	24.496,60	52.460,00	59.100,00	65.000,00	29.040,00	31.944,00	35.138,40	38.652,24
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	24.496,60	52.460,00	59.100,00	65.000,00	29.040,00	31.944,00	35.138,40	38.652,24
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	24.496,60	52.460,00	59.100,00	65.000,00	29.040,00	31.944,00	35.138,40	38.652,24
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	24.062,00	51.950,00	55.000,00	58.000,00	26.500,00	29.150,00	32.065,00	35.271,50
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	24.062,00	51.950,00	55.000,00	58.000,00	26.500,00	29.150,00	32.065,00	35.271,50
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	222,60	200,00	1.500,00	2.000,00	700,00	770,00	847,00	931,70
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	222,60	200,00	1.500,00	2.000,00	700,00	770,00	847,00	931,70
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	106,00	140,00	1.600,00	4.000,00	1.800,00	1.980,00	2.178,00	2.395,80
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	106,00	140,00	1.600,00	4.000,00	1.800,00	1.980,00	2.178,00	2.395,80
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	106,00	170,00	1.000,00	1.000,00	40,00	44,00	48,40	53,24
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	106,00	170,00	1.000,00	1.000,00	40,00	44,00	48,40	53,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.269.838,80	64.829.100,00	60.560.500,00	67.621.100,00	76.570.351,86	84.227.275,95	92.650.003,55	101.915.003,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.035.254,40	-8.381.200,00	-7.938.000,00	-9.166.500,00	-10.996.500,00	-12.096.150,00	-13.305.765,00	-14.636.341,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.846.928,80	33.332.600,00	31.300.240,00	34.877.100,00	39.451.601,00	43.396.650,00	47.736.315,00	52.509.946,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.910.590,40	-5.109.200,00	-4.808.000,00	-5.411.500,00	-6.506.500,00	-7.157.150,00	-7.872.865,00	-8.660.151,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.676.870,00	27.331.000,00	26.340.000,00	28.007.500,00	33.035.500,00	36.339.050,00	39.972.955,00	43.970.250,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.910.590,40	-5.109.200,00	-4.808.000,00	-5.411.500,00	-6.506.500,00	-7.157.150,00	-7.872.865,00	-8.660.151,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.567.478,00	27.116.000,00	26.300.000,00	27.700.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00	43.923.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.888.712,00	-5.066.200,00	-4.800.000,00	-5.350.000,00	-6.500.000,00	-7.150.000,00	-7.865.000,00	-8.651.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.443.560,00	25.331.000,00	24.000.000,00	25.500.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00	43.923.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.888.712,00	-5.066.200,00	-4.800.000,00	-5.350.000,00	-6.500.000,00	-7.150.000,00	-7.865.000,00	-8.651.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.443.560,00	25.331.000,00	24.000.000,00	25.500.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00	43.923.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.888.712,00	-5.066.200,00	-4.800.000,00	-5.350.000,00	-6.500.000,00	-7.150.000,00	-7.865.000,00	-8.651.500,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.123.918,00	1.785.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.123.918,00	1.785.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	109.392,00	215.000,00	40.000,00	307.500,00	35.500,00	39.050,00	42.955,00	47.250,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-21.878,40	-43.000,00	-8.000,00	-61.500,00	-6.500,00	-7.150,00	-7.865,00	-8.651,50

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	109.392,00	215.000,00	40.000,00	307.500,00	35.500,00	39.050,00	42.955,00	47.250,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-21.878,40	-43.000,00	-8.000,00	-61.500,00	-6.500,00	-7.150,00	-7.865,00	-8.651,50
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.004.053,20	3.155.000,00	1.850.000,00	2.858.000,00	2.705.000,00	2.975.500,00	3.273.050,00	3.600.355,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	694.088,00	2.220.000,00	1.200.000,00	2.052.000,00	1.900.000,00	2.090.000,00	2.299.000,00	2.528.900,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	694.088,00	2.220.000,00	1.200.000,00	2.052.000,00	1.900.000,00	2.090.000,00	2.299.000,00	2.528.900,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	66.154,60	335.000,00	150.000,00	333.000,00	235.000,00	258.500,00	284.350,00	312.785,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	66.154,60	335.000,00	150.000,00	333.000,00	235.000,00	258.500,00	284.350,00	312.785,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	243.810,60	600.000,00	500.000,00	473.000,00	570.000,00	627.000,00	689.700,00	758.670,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	243.810,60	600.000,00	500.000,00	473.000,00	570.000,00	627.000,00	689.700,00	758.670,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	243.810,60	600.000,00	500.000,00	473.000,00	570.000,00	627.000,00	689.700,00	758.670,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.005.569,00	1.367.500,00	1.341.010,00	2.109.000,00	1.395.000,00	1.534.500,00	1.687.950,00	1.856.745,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.005.569,00	1.367.500,00	1.341.010,00	2.109.000,00	1.395.000,00	1.534.500,00	1.687.950,00	1.856.745,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	771.733,00	1.120.000,00	1.021.010,00	1.531.000,00	1.092.000,00	1.201.200,00	1.321.320,00	1.453.452,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	771.733,00	1.120.000,00	1.021.010,00	1.531.000,00	1.092.000,00	1.201.200,00	1.321.320,00	1.453.452,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro das APS - Capitação Ponderada	452.673,00	880.000,00	750.000,00	701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	161.332,00	70.000,00	75.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	149.248,00	135.000,00	40.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Programa de Informatização das APS	8.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Implementação de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde SAPS	0,00	35.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incremento Temporario Custeio Serv Atenção Primaria Saude- Emendas Parlamentares	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incremento Temporario Custeio Serv Atenção Primaria Saude- Emendas Parlamentares Port 1193	0,00	0,00	6.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	88.000,00	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	INCENT FINANC APS - EQUIP SAÚDE FAMÍLIA - ESF E EAP	0,00	0,00	0,00	130.000,00	685.000,00	753.500,00	828.850,00	911.735,00

1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	MANUT PGTO VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFI	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	167.480,00	157.500,00	155.000,00	452.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	167.480,00	157.500,00	155.000,00	452.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	SAMU 192	167.480,00	157.500,00	155.000,00	232.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	66.356,00	90.000,00	165.000,00	109.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.135,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	66.356,00	90.000,00	165.000,00	109.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.135,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas	51.940,00	13.000,00	45.000,00	82.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.135,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Ações Vig. Sanita	14.416,00	77.000,00	120.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PR	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	957.392,00	1.114.000,00	1.326.000,00	1.508.000,00	1.695.100,00	1.864.500,00	2.050.950,00	2.256.045,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.512,00	770.000,00	900.000,00	953.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	588.512,00	770.000,00	900.000,00	953.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	21.200,00	4.000,00	6.000,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	21.200,00	4.000,00	6.000,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	172.780,00	115.000,00	250.000,00	255.000,00	245.000,00	269.500,00	296.450,00	326.095,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	172.780,00	115.000,00	250.000,00	255.000,00	245.000,00	269.500,00	296.450,00	326.095,00

	DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL								
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	174.900,00	225.000,00	170.000,00	290.000,00	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	174.900,00	225.000,00	170.000,00	290.000,00	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	100.600,00	210.000,00	123.000,00	350.001,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	0,00	600,00	60.000,00	0,00	135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	0,00	600,00	60.000,00	0,00	135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	0,00	0,00	123.000,00	215.000,00	236.500,00	260.150,00	286.165,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	123.000,00	215.000,00	236.500,00	260.150,00	286.165,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	77.698,00	204.500,00	193.230,00	197.600,00	181.000,00	199.100,00	219.010,00	240.911,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	77.698,00	204.500,00	193.230,00	197.600,00	181.000,00	199.100,00	219.010,00	240.911,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	77.698,00	204.500,00	193.230,00	197.600,00	181.000,00	199.100,00	219.010,00	240.911,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	CRIANÇA FELIZ - 12705-1	0,00	16.000,00	50.000,00	84.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	ESTRUTURAÇÃO REDE SERV SUAS B. BRASIL 14353-7	13.250,00	108.500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	DBL PSB FNAS 12197-5	13.250,00	80.000,00	65.000,00	57.600,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	DBL GBF FNAS	17.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	Criança Feliz	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00.	DBL MAC FNAS 12960-7	1.802,00	0,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00.	DOBL IGD-PAB 14538-6	0,00	0,00	43.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00.00.00.	DBL GBF FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	48.000,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1.7.1.6.50.0.1.16.00.00.00.00.	PROCAD SUAS ATUALIZ CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.346,60	60.000,00	40.000,00	74.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	125.080,00	60.000,00	40.000,00	74.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	125.080,00	60.000,00	40.000,00	74.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00

1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	266,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	266,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Auxilio Financeiro Covid-19	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	10,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.133.710,00	17.096.500,00	17.260.260,00	20.449.000,00	23.337.750,86	25.671.525,95	28.238.678,55	31.062.546,41
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.124.664,00	-3.272.000,00	-3.130.000,00	-3.755.000,00	-4.490.000,00	-4.939.000,00	-5.432.900,00	-5.976.190,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.634.450,00	16.374.000,00	15.650.250,00	18.688.000,00	21.270.000,00	23.397.000,00	25.736.700,00	28.310.370,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.124.664,00	-3.272.000,00	-3.130.000,00	-3.755.000,00	-4.450.000,00	-4.895.000,00	-5.384.500,00	-5.922.950,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	8.713.200,00	13.800.000,00	12.500.000,00	15.554.000,00	15.200.000,00	16.720.000,00	18.392.000,00	20.231.200,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.742.640,00	-2.760.000,00	-2.500.000,00	-3.115.000,00	-3.200.000,00	-3.520.000,00	-3.872.000,00	-4.259.200,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.713.200,00	13.800.000,00	12.500.000,00	15.554.000,00	15.200.000,00	16.720.000,00	18.392.000,00	20.231.200,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.742.640,00	-2.760.000,00	-2.500.000,00	-3.115.000,00	-3.200.000,00	-3.520.000,00	-3.872.000,00	-4.259.200,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.764.900,00	2.400.000,00	3.000.000,00	2.923.000,00	5.800.000,00	6.380.000,00	7.018.000,00	7.719.800,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-352.980,00	-480.000,00	-600.000,00	-597.000,00	-1.200.000,00	-1.320.000,00	-1.452.000,00	-1.597.200,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.764.900,00	2.400.000,00	3.000.000,00	2.923.000,00	5.800.000,00	6.380.000,00	7.018.000,00	7.719.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-352.980,00	-480.000,00	-600.000,00	-597.000,00	-1.200.000,00	-1.320.000,00	-1.452.000,00	-1.597.200,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	145.220,00	160.000,00	150.000,00	189.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-29.044,00	-32.000,00	-30.000,00	-43.000,00	-50.000,00	-55.000,00	-60.500,00	-66.550,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	145.220,00	160.000,00	150.000,00	189.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-29.044,00	-32.000,00	-30.000,00	-43.000,00	-50.000,00	-55.000,00	-60.500,00	-66.550,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.130,00	14.000,00	250,00	22.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.130,00	14.000,00	250,00	22.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.014,00	2.500,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.014,00	2.500,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.014,00	2.500,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE	269.240,00	180.000,00	300.000,00	397.000,00	730.000,00	803.000,00	883.300,00	971.630,00

	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS								
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	269.240,00	180.000,00	300.000,00	397.000,00	730.000,00	803.000,00	883.300,00	971.630,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	269.240,00	180.000,00	300.000,00	397.000,00	730.000,00	803.000,00	883.300,00	971.630,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	FMS Bocaiúva Assistencia Farmaceutica 11-6	269.240,00	180.000,00	300.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	FAF ESTADUAL CUSTEIO BB 15070-3	0,00	0,00	0,00	225.000,00	730.000,00	803.000,00	883.300,00	971.630,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	228.006,00	540.000,00	1.300.010,00	1.352.000,00	1.325.750,86	1.458.325,95	1.604.158,55	1.764.574,41
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.400,00	-53.240,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	200.200,00	220.220,00	242.242,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.400,00	-53.240,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	200.200,00	220.220,00	242.242,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.400,00	-53.240,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	200.200,00	220.220,00	242.242,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	-44.000,00	-48.400,00	-53.240,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	228.006,00	540.000,00	1.300.010,00	1.352.000,00	1.143.750,86	1.258.125,95	1.383.938,55	1.522.332,41
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	228.006,00	540.000,00	1.300.010,00	1.352.000,00	1.143.750,86	1.258.125,95	1.383.938,55	1.522.332,41
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS - PPAS I	99.428,00	0,00	100.000,00	75.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar	128.578,00	540.000,00	1.200.000,00	1.127.000,00	1.083.750,86	1.192.125,95	1.311.338,55	1.442.472,41
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	FIA CMDCA 13988-2	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.01.00.00.00.	FIA CMDCA 13988-2	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL DO PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.289.200,00	14.400.000,00	12.000.000,00	12.295.000,00	13.726.000,00	15.098.600,00	16.608.460,00	18.269.306,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.289.200,00	14.400.000,00	12.000.000,00	12.295.000,00	13.726.000,00	15.098.600,00	16.608.460,00	18.269.306,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.289.200,00	14.400.000,00	12.000.000,00	12.295.000,00	13.726.000,00	15.098.600,00	16.608.460,00	18.269.306,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.289.200,00	14.400.000,00	12.000.000,00	12.295.000,00	13.726.000,00	15.098.600,00	16.608.460,00	18.269.306,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70%	6.466.000,00	12.000.000,00	11.055.700,00	11.087.000,00	12.916.000,00	14.207.600,00	15.609.000,00	17.169.900,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30%	1.823.200,00	2.400.000,00	944.300,00	1.208.000,00	810.000,00	891.000,00	999.460,00	1.099.406,00

1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidade não Gover. ECA/FMDCA 14349-9	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.402,06	2.200,00	189.760,00	541.100,00	169.115,00	186.026,50	204.629,15	225.092,06
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.759,00	500,00	20,00	4.300,00	1.900,00	2.090,00	2.299,00	2.528,90
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.759,00	500,00	20,00	4.300,00	1.900,00	2.090,00	2.299,00	2.528,90
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	530,00	400,00	20,00	4.300,00	1.900,00	2.090,00	2.299,00	2.528,90
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	106,00	100,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	106,00	100,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	106,00	100,00	10,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	106,00	100,00	10,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	212,00	100,00	10,00	2.000,00	1.900,00	2.090,00	2.299,00	2.528,90
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	212,00	100,00	10,00	2.000,00	1.900,00	2.090,00	2.299,00	2.528,90
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	10.229,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	10.229,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	318,00	300,00	55.010,00	92.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	106,00	100,00	55.010,00	92.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	106,00	100,00	55.010,00	92.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	106,00	100,00	55.010,00	92.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	10,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	40.000,00	76.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE PESSOAL CEDIDO	0,00	0,00	40.000,00	76.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESSARCIMENTOS	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Ressarcimento sobre Multa de Transito	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.325,06	1.400,00	134.730,00	444.800,00	137.215,00	150.936,50	166.030,15	182.633,16
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.325,06	1.400,00	134.730,00	444.800,00	137.215,00	150.936,50	166.030,15	182.633,16
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00.00.00.	HONOÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA REFERENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	16.325,06	1.400,00	124.730,00	439.800,00	137.215,00	150.936,50	166.030,15	182.633,16
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITA PROVENIENTE DE IRRF DESTINADO AO FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	35.200,00	38.720,00	42.592,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	14.205,06	1.300,00	4.730,00	29.600,00	3.050,00	3.355,00	3.690,50	4.059,55
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	14.161,60	1.000,00	4.700,00	19.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Impugnações	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	Venda de Blocos de Nota	106,00	100,00	3.500,00	4.000,00	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	Declarações ITR	8.480,00	100,00	1.200,00	15.000,00	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	Multa por Emissão de Notas Após Prazo	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	Venda de Editais	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00.	Fotocópias	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	Venda de Mudas	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00.00.00.	Restituições do TCE	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	Restituições de Bolsas de Estudo	3.127,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	Impostos e Taxas Recolhidos em Duplicidade	1.812,60	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	26,50	100,00	10,00	400,00	50,00	55,00	60,50	66,55
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00.	Declarações ITR	26,50	100,00	10,00	400,00	50,00	55,00	60,50	66,55
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	10,60	100,00	10,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00.	Declarações ITR	10,60	100,00	10,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	6,36	100,00	10,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.4.03.00.00.00.00.	Declarações ITR	6,36	100,00	10,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	2.120,00	100,00	120.000,00	410.200,00	102.165,00	112.381,50	123.619,65	135.981,61
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	2.120,00	100,00	120.000,00	410.000,00	102.000,00	112.200,00	123.420,00	135.762,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	2.120,00	100,00	120.000,00	410.000,00	102.000,00	112.200,00	123.420,00	135.762,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.2.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO	0,00	0,00	0,00	100,00	160,00	176,00	193,60	212,96

	ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA								
1.9.9.9.99.3.3.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	160,00	176,00	193,60	212,96
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	6,05	6,65
1.9.9.9.99.3.4.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	6,05	6,65
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	477.318,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	477.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	477.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	477.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	477.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	477.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Pavimentação e Urbanização Banco 12342-0	477.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	318,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	318,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	318,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	318,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	318,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Saúde	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros	106,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total :	38.468.451,82	64.294.330,00	60.579.040,00	70.047.000,00	74.888.942,86	82.377.837,15	90.615.620,87	99.677.182,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL								
Estado do Paraná								
Exercício 2026 a 2029								
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS								
RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL								
Estado do Paraná								
Exercício: 2026								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029								
Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	43.026.388,22	72.674.930,00	68.517.040,00	79.213.500,00	85.885.442,86	94.473.987,15	103.921.385,87	114.313.524,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.844.832,00	6.050.092,00	5.555.550,00	8.605.000,00	6.801.550,00	7.481.705,00	8.229.875,50	9.052.863,05
IPTU	230.762,00	1.844.290,00	937.000,00	958.900,00	1.027.300,00	1.130.030,00	1.243.033,00	1.367.336,30
ISS	954.530,00	366.931,00	2.010.000,00	2.930.000,00	2.021.200,00	2.223.320,00	2.445.652,00	2.690.217,20
ITBI	713.274,00	532.348,00	400.000,00	760.100,00	633.000,00	696.300,00	765.930,00	842.523,00
IRRF	1.266.806,00	2.432.941,00	1.590.000,00	2.246.000,00	2.285.000,00	2.513.500,00	2.764.850,00	3.041.335,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	679.460,00	873.582,00	618.550,00	1.710.000,00	835.050,00	918.555,00	1.010.410,50	1.111.451,55
Contribuições	718.892,00	984.552,00	1.027.000,00	1.033.400,00	1.028.100,00	1.130.910,00	1.244.001,00	1.368.401,10
ReceitaPatrimonial	53.370,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11
Rendimentos de Aplicações Financeira	52.734,76	734.026,00	1.075.130,00	1.291.900,00	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11
Outras Receitas Patrimoniais	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	112.052,60	74.960,00	109.100,00	121.000,00	29.040,00	31.944,00	35.138,40	38.652,24
Transferências Correntes	38.269.838,80	64.829.100,00	60.560.500,00	67.621.100,00	76.570.351,86	84.227.275,95	92.650.003,55	101.915.003,91
Cota-Parte do FPM	15.567.478,00	27.116.000,00	26.300.000,00	27.700.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00	43.923.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.713.200,00	13.800.000,00	12.500.000,00	15.554.000,00	15.200.000,00	16.720.000,00	18.392.000,00	20.231.200,00
Cota-Parte do IPVA	1.764.900,00	2.400.000,00	3.000.000,00	2.923.000,00	5.800.000,00	6.380.000,00	7.018.000,00	7.719.800,00
Cota-Parte do ITR	109.392,00	215.000,00	40.000,00	307.500,00	35.500,00	39.050,00	42.955,00	47.250,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	145.220,00	160.000,00	150.000,00	189.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.969.648,80	21.138.100,00	18.570.500,00	20.947.600,00	22.304.851,86	24.535.225,95	26.988.748,55	29.687.623,41
Outras Receitas Correntes	27.402,06	2.200,00	189.760,00	541.100,00	169.115,00	186.026,50	204.629,15	225.092,06
DEDUÇÕES (II)	5.035.254,40	8.381.200,00	7.938.000,00	9.166.500,00	10.996.500,00	12.096.150,00	13.305.765,00	14.636.341,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.035.254,40	8.381.200,00	7.938.000,00	9.166.500,00	10.996.500,00	12.096.150,00	13.305.765,00	14.636.341,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	37.991.133,82	64.293.730,00	60.579.040,00	70.047.000,00	74.888.942,86	82.377.837,15	90.615.620,87	99.677.182,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026						
Resultados Fiscais Projetados 2026 a 2029						
Poder Executivo						
Especificação		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Receitas Correntes						
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.550,00	7.481.705,00	8.229.875,50	9.052.863,05	31.565.993,55
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.028.100,00	1.130.910,00	1.244.001,00	1.368.401,10	4.771.412,10
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.287.286,00	1.416.125,70	1.557.738,27	1.713.512,11	5.974.662,08
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	29.040,00	31.944,00	35.138,40	38.652,24	134.774,64
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.573.851,86	72.131.125,95	79.344.238,55	87.278.662,41	304.327.878,77
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.115,00	186.026,50	204.629,15	225.092,06	784.862,71
Total		**74.888.942,86**	**82.377.837,15**	**90.615.620,87**	**99.677.182,97**	**347.559.583,85**
Despesas Correntes						
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos**	**34.498.059,50**	**38.148.752,40**	**41.944.267,64**	**45.399.128,34**	**159.990.207,88**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**34.937.121,54**	**38.207.734,14**	**42.059.517,06**	**47.960.129,35**	**163.164.502,09**
Serviço da Dívida						
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Total		**69.435.201,04**	**76.356.506,54**	**84.003.804,70**	**93.359.277,69**	**323.154.789,97**
Saldo para Investimentos		5.453.741,82	6.021.330,61	6.611.816,17	6.317.905,28	24.404.793,88
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	776.109,00	844.040,00	927.324,21	1.020.122,21	3.567.595,42
Necessidade de Financiamentos		**4.677.632,82**	**5.177.290,61**	**5.684.491,96**	**5.297.783,07**	**20.837.198,46**
Receitas de Capital						
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS		**74.888.942,86**	**82.377.837,15**	**90.615.620,87**	**99.677.182,97**	**347.559.583,85**
DESPESAS		**70.211.310,04**	**77.200.546,54**	**84.931.128,91**	**94.379.399,90**	**323.154.789,97**
RESULTADO		**4.677.632,82**	**5.177.290,61**	**5.684.491,96**	**5.297.783,07**	**20.837.198,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026						
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Tributária (A)	5.555.550,00	8.605.000,00	6.801.550,00	7.481.705,00	8.229.875,50	9.052.863,05
IPTU	620.000,00	813.900,00	930.000,00	1.023.000,00	1.125.300,00	1.237.830,00
IRRF	1.590.000,00	2.246.000,00	2.285.000,00	2.513.500,00	2.764.850,00	3.041.335,00
ITBI	400.000,00	760.000,00	633.000,00	696.300,00	765.930,00	842.523,00
ISS	1.800.000,00	1.952.000,00	1.950.000,00	2.145.000,00	2.359.500,00	2.595.450,00
TAXAS	65.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	1.080.550,00	2.782.100,00	1.003.550,00	1.103.905,00	1.214.295,50	1.335.725,05
Transferências Constitucionais (B)	31.752.250,00	35.329.000,00	43.349.000,00	47.683.900,00	52.452.290,00	57.697.519,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	120.000,00	146.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	2.400.000,00	2.326.000,00	4.600.000,00	5.060.000,00	5.566.000,00	6.122.600,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	10.000.000,00	12.439.000,00	12.000.000,00	13.200.000,00	14.520.000,00	15.972.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	19.200.000,00	20.150.000,00	26.500.000,00	29.150.000,00	32.065.000,00	35.271.500,00
ITR (Art.158, CF/1998)	32.000,00	246.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	250,00	22.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	37.307.800,00	43.934.000,00	50.150.550,00	55.165.605,00	60.682.165,50	66.750.382,05
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	2.611.546,00	3.075.380,00	3.510.538,50	3.861.592,35	4.247.751,59	4.672.526,74
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	1.828.082,20	2.152.766,00	2.457.376,95	2.703.114,65	2.973.426,11	3.270.768,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	4.925.000,00	6.883.000,00	5.954.750,00	6.550.225,00	7.205.247,50	7.925.772,25
IPTU	620.000,00	813.900,00	930.000,00	1.023.000,00	1.125.300,00	1.237.830,00
IRRF	1.590.000,00	2.246.000,00	2.285.000,00	2.513.500,00	2.764.850,00	3.041.335,00
ITBI	400.000,00	760.000,00	633.000,00	696.300,00	765.930,00	842.523,00
ISS	1.800.000,00	1.952.000,00	1.950.000,00	2.145.000,00	2.359.500,00	2.595.450,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	515.000,00	1.111.100,00	156.750,00	172.425,00	189.667,50	208.634,25
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	15.650.000,00	18.666.000,00	21.230.000,00	23.353.000,00	25.688.300,00	28.257.130,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	150.000,00	189.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.000.000,00	2.923.000,00	5.800.000,00	6.380.000,00	7.018.000,00	7.719.800,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	12.500.000,00	15.554.000,00	15.200.000,00	16.720.000,00	18.392.000,00	20.231.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	24.040.000,00	25.807.500,00	33.035.500,00	36.339.050,00	39.972.955,00	43.970.250,50
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	24.000.000,00	25.500.000,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00	43.923.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	40.000,00	307.500,00	35.500,00	39.050,00	42.955,00	47.250,50

FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	12.000.000,00	12.295.000,00	13.726.000,00	15.098.600,00	16.608.460,00	18.269.306,00
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	7.938.000,00	9.166.500,00	10.956.500,00	12.052.150,00	13.257.365,00	14.583.101,50
FPM - Dedução para o FUNDEB	4.800.000,00	5.350.000,00	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00	8.651.500,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	30.000,00	43.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	8.000,00	61.500,00	6.500,00	7.150,00	7.865,00	8.651,50
Dedução IPVA P/FUNDEB	600.000,00	597.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	2.500.000,00	3.115.000,00	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00	4.259.200,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	15.215.750,00	15.967.625,00	17.824.562,50	19.607.018,75	21.567.720,63	23.724.492,69
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	7.200.000,00	7.377.000,00	8.235.600,00	9.059.160,00	9.965.076,00	10.961.583,60
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	4.800.000,00	4.918.000,00	5.490.400,00	6.039.440,00	6.643.384,00	7.307.722,40
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	3.215.750,00	3.672.625,00	4.098.562,50	4.508.418,75	4.959.260,63	5.455.186,69
TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.326.000,00	1.508.000,00	1.695.100,00	1.864.500,00	2.050.950,00	2.256.045,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	16.541.750,00	17.475.625,00	19.519.662,50	21.471.518,75	23.618.670,63	25.980.537,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2026						
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Tributária (A)	4.937.000,00	6.895.000,00	5.966.500,00	6.563.150,00	7.219.465,00	7.941.411,50
IPTU	620.000,00	813.900,00	930.000,00	1.023.000,00	1.125.300,00	1.237.830,00
IRRF	1.590.000,00	2.246.000,00	2.285.000,00	2.513.500,00	2.764.850,00	3.041.335,00
ITBI	400.000,00	760.000,00	633.000,00	696.300,00	765.930,00	842.523,00
ISS	1.800.000,00	1.952.000,00	1.950.000,00	2.145.000,00	2.359.500,00	2.595.450,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	527.000,00	1.123.100,00	168.500,00	185.350,00	203.885,00	224.273,50
Transferências Constitucionais (B)	31.752.000,00	35.307.000,00	43.309.000,00	47.639.900,00	52.403.890,00	57.644.279,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	120.000,00	146.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	2.400.000,00	2.326.000,00	4.600.000,00	5.060.000,00	5.566.000,00	6.122.600,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	10.000.000,00	12.439.000,00	12.000.000,00	13.200.000,00	14.520.000,00	15.972.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	19.200.000,00	20.150.000,00	26.500.000,00	29.150.000,00	32.065.000,00	35.271.500,00
ITR (Art.158, CF/1998)	32.000,00	246.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	36.689.000,00	42.202.000,00	49.275.500,00	54.203.050,00	59.623.355,00	65.585.690,50
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	5.503.350,00	6.330.300,00	7.391.325,00	8.130.457,50	8.943.503,25	9.837.853,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.086.010,00	1.584.000,00	1.092.000,00	1.201.200,00	1.321.320,00	1.453.452,00
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.021.010,00	1.531.000,00	1.092.000,00	1.201.200,00	1.321.320,00	1.453.452,00
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	65.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	6.589.360,00	7.914.300,00	8.483.325,00	9.331.657,50	10.264.823,25	11.291.305,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL												
Estado do Paraná												
Exercício: 2026 a 2029												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA												
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 005 FUND MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Programa : 08.243.0051 Priorização dos Direitos da Infância												
Objetivo : Priorização dos Direitos da Infância												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
5066	Outras Unidades e Medidas	A	1	10,00	1	100,00	1	100,00	1	12,77	4	222,77
Descrição: Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
		Total:										
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6062	Outras Unidades e Medidas	P	1	985,30	1	36.734,00	1	23.100,00	1	1.258,49	4	62.077,79
Descrição: Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL												

Estado do Paraná						
Exercício: 2026 a 2029						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA						
	Total:					
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 1296		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
Total:						
Total Geral :		**995,30**	**36.834,00**	**23.200,00**	**1.271,26**	**62.300,56**

MUNICÍPIO DE Bocaiúva do Sul						
ESTADO DO PARANÁ						
Avaliação do PPA						
Exercício: 2026						
Versão do Orçamento: 1						
Consolidado						
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0000 Encargos Especiais	2011 Encargos com Inativos e Pensionistas	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	990.000,00	678.693,25
0000 Encargos Especiais	2049 Amortização da Dívida Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	20,00	198.854,89
0000 Encargos Especiais	2050 Precatórios Judiciais	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	6.860.147,00	5.211.560,23
0002 Programa de Suporte e Orientação Jurídica	2003 Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	624.930,00	254.850,93
0003 Programa de Suporte ao Governo Municipal	2002 Encargos com o Gabinete do Prefeito	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	660.935,00	280.169,56
0003 Programa de Suporte ao Governo Municipal	2004 Comunicação Social e Publicidade	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	84.000,00	990,00
0004 Programa de Apoio e Modernização Administrativa	2005 Administração do pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	618.520,00	471.433,23
0004 Programa de Apoio e Modernização Administrativa	2006 Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.728.581,00	2.497.746,22
0004 Programa de Apoio e Modernização Administrativa	2007 Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	448.010,00	338.560,53
0004 Programa de Apoio e Modernização Administrativa	2094 Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	Pessoas	1,00	0,00	141.600,00	81.815,13
0005 Programa de Controle Interno	2008 Cadastro, Arrecadação e Fiscalização	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	712.040,00	429.065,80
0005 Programa de Controle Interno	2009 Tesouraria e Administração Financeira	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.485.010,00	1.163.374,98
0005 Programa de Controle Interno	2010 Contabilidade e Controle	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	724.110,00	408.079,38
0005 Programa de Controle Interno	2030 Controle Interno	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	231.420,00	138.742,98
0006 Programa de Planejamento e Gestão	2012 Planejamento e Administração Orçamentária	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	100,00	0,00
0008 Programa de Ação Social	2013 Assistência Social Geral	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.048.461,18	1.866.335,03
0008 Programa de Ação Social	2014 Assistência ao Idoso	Pessoas	1,00	1,00	17.230,00	9.572,46
0008 Programa de Ação Social	2019 Armazém da Família	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	214.095,00	128.143,63
0008 Programa de Ação Social	2068 Atividade do CRAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	353.048,00	414.976,16
0010 Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	2015 Assistência ao Portador de Deficiência	Pessoas	1,00	1,00	3.160,00	21.141,92
0011 Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	2016 Atividades do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	483.040,00	358.103,35
0011 Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	2017 Assistência à Criança e ao Adolescente	Pessoas	1,00	1,00	8.010,00	6.453,51
0013 Programa de Atenção Básica em Saúde	1004 Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	Pessoas	1,00	0,00	126.524,00	0,00
MUNICÍPIO DE Bocaiúva do Sul						
ESTADO DO PARANÁ						
Avaliação do PPA						
Exercício: 2026						
Versão do Orçamento: 1						
Consolidado						
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0013 Programa de Atenção Básica em Saúde	2020 Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	397.004,00	1.473.023,97
0013 Programa de Atenção Básica em Saúde	2021 Atenção Básica - PAB - FIXO	Pessoas	1,00	1,00	396.242,00	1.495.235,43
0013 Programa de Atenção Básica em Saúde	2055 Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável	Pessoas	1,00	1,00	812.710,00	428.222,89
0014 Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2022 Hospital Santa Julia e Reabilitação	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	14.122.390,00	11.380.734,74
0014 Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2023 Atenção Média Alta Complexidade - SIA/AIH	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	730,00	71.769,01
0014 Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2064 Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	636.751,00	509.944,32
0014 Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	10.128,00	0,00
0014 Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2087 Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192 (496)	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	77.230,00	278.266,40
0015 Programa de Vigilância em Saúde	2024 Taxa de Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	483.280,00	346.250,49
0015 Programa de Vigilância em Saúde	2057 Vigilância em Saúde - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS Pessoas (EX-TEF-TEFCD)		1,00	1,00	96.700,00	30.221,69
0015 Programa de Vigilância em Saúde	2061 Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	639.458,00	317.981,70
0017 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1003 Construção de Unidade Escolar	Pessoas	1,00	0,00	18.510,00	0,00
0017 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2028 Remuneração de Professores - FUNDEB 70%	Pessoas	1,00	1,00	7.634.550,00	6.136.132,21
0017 Programa de Desenvolvimento do	2029 Encargos com o FUNDEB 30%	Pessoas	1,00	1,00	822.550,00	3.471.366,67

Ensino Fundamental						
0017 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2031 Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	537.095,00	1.359.529,73
0017 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2032 Manutenção da Rede Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	3.083.357,50	4.208.006,36
0017 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	443.825,00	0,00
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2033 Manutenção da Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	44.150,00	328.174,26
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2048 Encargos com o Fundeb 30% - Creche	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	98.890,00	13.792,00
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2054 Encargos com o FUNDEB 70% - Creche	Pessoas	1,00	1,00	1.528.951,00	1.074.864,15
MUNICÍPIO DE Bocaiúva do Sul						
ESTADO DO PARANÁ						
Avaliação do PPA						
Exercício: 2026						
Versão do Orçamento: 1						
Consolidado						
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2062 Encargos com o Fundeb 30% - Pré-Escola	Pessoas	1,00	1,00	180.301,00	247.556,63
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2070 Encargos com o FUNDEB 70% - Pré Escola	Pessoas	1,00	1,00	3.950.001,00	1.849.855,35
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2073 Transporte Escolar - Creche	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	991.463,86	720.823,54
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2074 Transporte Escolar - Pré Escola	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.277.893,00	606.500,44
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2076 Merenda Escolar - Creche	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	181.400,00	136.149,55
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2077 Merenda Escolar - Pré Escola	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	181.400,00	141.338,25
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2081 Programa Dinheiro Direto na Escola - Creche	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	20,00	1.346,30
0018 Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	2082 Programa Dinheiro Direto na Escola - Pré Escola	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	10,00	1.254,90
0019 Programa de Assistência ao Educando	2035 Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	394.296,00	134.309,67
0019 Programa de Assistência ao Educando	2075 Merenda Escolar - Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	25.910,00	74.119,91
0019 Programa de Assistência ao Educando	2079 Programa Dinheiro Direto na Escola - Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	50,00	3.239,44
0019 Programa de Assistência ao Educando	2080 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	50,00	0,00
0020 Programa de Fomento e Difusão Cultural	2036 Apoio a Manifestações Culturais	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	234.253,72
0020 Programa de Fomento e Difusão Cultural	2096 Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Grupo	137.300,00		177.300,00	
0021 Programa de Justiça e Cidadania	2037 Alistamento Militar e Documentação	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	243.730,00	173.493,44
0022 Programa de Planejamento Urbano	2038 Iluminação Pública	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.202.386,00	1.247.413,61
0024 Programa de Gestão Ambiental	1009 Política Municipal de Resíduos Sólidos	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	20,00	417.780,00
0024 Programa de Gestão Ambiental	2039 Varrição e Limpeza Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	352.110,00	1.222.054,15
0024 Programa de Gestão Ambiental	2040 Cemitério Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	419.060,00	70.562,68
0024 Programa de Gestão Ambiental	2069 Política Municipal de Resíduos Sólidos	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	20,00	0,00
0025 Programa de Apoio e Promoção Agrária	2041 Apoio e Promoção Agrária	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1.545.560,00	1.645.547,66
MUNICÍPIO DE Bocaiúva do Sul						
ESTADO DO PARANÁ						
Avaliação do PPA						
Exercício: 2026						
Versão do Orçamento: 1						
Consolidado						
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0028 Programa de Geração de Emprego e Renda	2043 Fomento Industrial	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	239.368,00	126.823,23
0029 Programa de Manutenção e Conserv. Viária	1008 Readequação de Estradas Vicinais	Metros Quadrados	1,00	1,00	57.140,00	3.324.264,00
0029 Programa de Manutenção e Conserv. Viária	2044 Encargos com Royalties	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.795.055,00	2.753.577,47
0029 Programa de Manutenção e Conserv. Viária	2045 Encargos com a Secretaria Municipal de Obras	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	2.800.593,50	3.644.847,74
0030 Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	2046 Apoio ao Desporto e ao Lazer	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	893.665,00	768.390,38
0034 Programa com a Assistência Farmaceutica	2066 Encargos com a Assistência Farmaceutica	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	740.900,00	874.555,95
0035 Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	2067 Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	110.655,00	638.074,00
0051 Priorização dos Direitos da Infância	5066 Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA	Pessoas	1,00	1,00	10,00	3.023,16
0051 Priorização dos Direitos da Infância	6062 Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA	Pessoas	1,00	0,00	3.450,00	0,00
0999 Reserva de Contingência	9999 Reserva de Contingência	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1.182.370,00	0,00
				Totais	**71.393.680,0**	**12.133.555,93**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:51C88977

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1044/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1044/2025

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	6.801.550,00
Receita de Contribuições	1.028.100,00
Receita Patrimonial	1.287.286,00
Receita de Serviços	29.040,00
Transferências Correntes	76.570.351,86
Outras Receitas Correntes	169.115,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	85.885.442,86
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**85.885.442,86**
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	**10.996.500,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**74.888.942,86**

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 CÂMARA MUNICIPAL	**3.495.262,82**
SOMA DO LEGISLATIVO	**3.495.262,82**
EXECUTIVO MUNICIPAL	

02 GABINETE DO PREFEITO	988.665,00
03 CONTROLE INTERNO	231.420,00
04 ASSESSORIA JURIDICA	624.930,00
05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.785.111,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.963.697,00
08 SEC. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	2.316.770,00
09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	21.394.673,36
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	893.665,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.650.702,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.130.504,18
13 SECRETARIA MUN DE TRABALHO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	239.368,00
14 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	6.855.174,50
15 SECRETARIA MUN DE GOVERNO E DESENVOLV ECONÔMICO	141.600,00
17 SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO	177.300,00
SOMA DO EXECUTIVO	71.393.680,04
TOTAL DAS DESPESAS	74.888.942,86

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, mediante autorização do Poder Legislativo, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2026.

Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, mediante autorização do Poder Legislativo, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;

Parágrafo Único: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e mediante autorização do Poder Legislativo, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único: - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de aproximadamente 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.

Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.550,00	Legislativa	3.495.262,82
Contribuições	1.028.100,00	Administração	8.459.256,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.287.286,00		
Receita de Serviços	29.040,00	Assistência Social	3.130.504,18
Transferências Correntes	76.570.351,86	Saúde	18.650.702,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.996.500,00	Educação	21.394.673,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.115,00	Cultura	177.300,00
		Direitos da Cidadania	243.730,00
		Urbanismo	1.202.386,00
		Gestão Ambiental	771.210,00
		Agricultura	1.545.560,00
		Indústria	239.368,00
		Transporte	5.652.788,50
		Desporto e Lazer	893.665,00
		Encargos Especiais	7.850.167,00
		Reserva de Contingência	1.182.370,00
TOTAL	**74.888.942,86**	**TOTAL**	**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**85.885.442,86**	**Despesas Correntes**		**72.800.371,04**
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		**-10.996.500,00**	Pessoal e Encargos Sociais	37.355.123,50	
			Juros e Encargos da Dívida	220,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.550,00		Outras Despesas Correntes	35.445.027,54	
Contribuições	1.028.100,00				
Receita Patrimonial	1.287.286,00				
Receita de Serviços	29.040,00				
Transferências Correntes	76.570.351,86				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-10.996.500,00				
Outras Receitas Correntes	169.115,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.088.571,82**
TOTAL		**74.888.942,86**	**TOTAL**		**74.888.942,86**
SUPERAVIT		**2.088.571,82**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**906.201,82**
			Investimentos	905.981,82	
			Amortização da Dívida	220,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.182.370,00**
TOTAL		**2.088.571,82**	**TOTAL**		**2.088.571,82**
RESUMO					
Receitas Correntes		74.888.942,86	Despesas Correntes		72.800.371,04
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		906.201,82
			Reserva de Contingência		1.182.370,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**74.888.942,86**	**TOTAL**		**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SU				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	74.888.942,86	

	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.550,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	5.966.500,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.660.300,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.027.300,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	930.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	11.750,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.500,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	39.050,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	633.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	633.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.285.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.285.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.675.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	75.000,00	
6	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	75.000,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.600.000,00	
	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.600.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.2.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	1.600.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	610.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	610.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	610.000,00	
8	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	610.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.021.200,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	2.021.200,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.021.200,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.950.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	58.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.850,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.350,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	835.050,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	476.950,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	476.950,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13.050,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.700,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.200,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	358.100,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	358.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SU
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	275.000,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	16.500,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	38.500,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.100,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.028.100,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.028.100,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.028.100,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.028.100,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.025.000,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.700,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.287.286,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	1.287.286,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.287.286,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.287.286,00	
	1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.271.786,00	
126	1.3.2.1.01.1.0.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.271.786,00	
	1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	15.500,00	
127	1.3.2.1.01.2.0.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	15.500,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	29.040,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	29.040,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	29.040,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	29.040,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	26.500,00	
128	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Prep. Terra Prop. Particular	26.500,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	700,00	
129	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Prep. Terra Prop. Particular	700,00	
	1.6.9.9.99.0.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.800,00	
130	1.6.9.9.99.0.3.01.00	Prep. Terra Prop. Particular	1.800,00	
	1.6.9.9.99.0.4.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	40,00	
131	1.6.9.9.99.0.4.01.00	Prep. Terra Prop. Particular	40,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	65.573.851,86	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.945.101,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.529.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.500.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.500.000,00	
132	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.500.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29.000,00	
134	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	29.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.705.000,00	

	1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.900.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SU

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
136	1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	1.900.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	235.000,00	
137	1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	235.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	570.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	570.000,00	
138	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	570.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.395.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.395.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	1.092.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	1.092.000,00	
139	1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	45.000,00	
140	1.7.1.3.50.1.1.10.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	290.000,00	
141	1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCENT FINANC APS - EQUIP SAÚDE FAMÍLIA - ESF E EAP	685.000,00	
142	1.7.1.3.50.1.1.13.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	10.000,00	
143	1.7.1.3.50.1.1.14.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFI	20.000,00	
144	1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	42.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	200.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	200.000,00	
145	1.7.1.3.50.2.1.01.00	SAMU 192	200.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	85.000,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	85.000,00	
146	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas	85.000,00	
	1.7.1.3.50.9.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	18.000,00	
	1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	18.000,00	
147	1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	18.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.695.100,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00	
148	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.100.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100,00	
149	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	100,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	245.000,00	
150	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	245.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	350.000,00	
151	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	350.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SU

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	350.001,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	135.000,00	
152	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	135.000,00	
	1.7.1.5.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1,00	
154	1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	215.000,00	
156	1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	215.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	181.000,00	
157	1.7.1.6.50.0.1.01.00	CRIANÇA FELIZ - 12705-1	60.000,00	
158	1.7.1.6.50.0.1.04.00	DBL PSB FNAS 12197-5	40.000,00	
159	1.7.1.6.50.0.1.10.00	DBL MAC FNAS 12960-7	6.000,00	
160	1.7.1.6.50.0.1.15.00	DBL GBF FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	75.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	90.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	90.000,00	
161	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	90.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.847.750,86	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.820.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.000.000,00	
162	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.000.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.600.000,00	
164	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.600.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	180.000,00	
166	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	
168	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	12.000,00	
169	1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	12.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	730.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	730.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	730.000,00	
170	1.7.2.3.50.0.1.03.00	FAF ESTADUAL CUSTEIO BB 15070-3	730.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.285.750,86	
	1.7.2.9.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	142.000,00	

	1.7.2.9.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	142.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SU
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
171	1.7.2.9.53.0.1.01.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	142.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.143.750,86	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.143.750,86	
175	1.7.2.9.99.0.1.01.00	FEAS - PPAS I	60.000,00	
176	1.7.2.9.99.0.1.08.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	1.083.750,86	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.726.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.726.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.726.000,00	
	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.726.000,00	
177	1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB 70%	12.916.000,00	
178	1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB 30%	810.000,00	
	1.7.9.0.00.0.0.00.00	Demais Transferências Correntes	55.000,00	
	1.7.9.1.00.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	55.000,00	
	1.7.9.1.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	55.000,00	
	1.7.9.1.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	55.000,00	
179	1.7.9.1.99.0.1.01.00	Contribuições e Legados de Entidade não Gover. ECA/FMDCA 14349-9	55.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.115,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.900,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.900,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900,00	
	1.9.1.1.01.0.4.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.900,00	
180	1.9.1.1.01.0.4.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	30.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	30.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.99.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	30.000,00	
181	1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE PESSOAL CEDIDO	30.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.215,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.215,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	137.215,00	
	1.9.9.9.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	32.000,00	
	1.9.9.9.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	32.000,00	
182	1.9.9.9.99.1.1.01.00	RECEITA PROVENIENTE DE IRRF DESTINADO AO FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	32.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.050,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.000,00	
183	1.9.9.9.99.2.1.02.00	Venda de Blocos de Nota	1.500,00	
184	1.9.9.9.99.2.1.03.00	Declarações ITR	1.500,00	
	1.9.9.9.99.2.2.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	50,00	
185	1.9.9.9.99.2.2.03.00	Declarações ITR	50,00	
	1.9.9.9.99.3.0.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	102.165,00	
	1.9.9.9.99.3.1.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	102.000,00	
186	1.9.9.9.99.3.1.01.00	Outras Receitas - Financeiras	102.000,00	
	1.9.9.9.99.3.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	160,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SU
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
187	1.9.9.9.99.3.3.01.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	160,00	
	1.9.9.9.99.3.4.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	5,00	
188	1.9.9.9.99.3.4.01.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	5,00	
		TOTAL:		**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	85.885.442,86
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.996.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.550,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	5.966.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.660.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.027.300,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	930.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	11.750,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	39.050,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	633.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	633.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.285.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.285.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.675.000,00

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	75.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	75.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.600.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.600.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - ATIVOS	1.600.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	610.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	610.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	610.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	610.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.021.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	2.021.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.021.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.950.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	58.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.850,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.350,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	835.050,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	476.950,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	476.950,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13.050,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.700,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	358.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	358.100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	275.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	16.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	38.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.028.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.028.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.028.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.028.100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.025.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.700,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.287.286,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.287.286,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.287.286,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.287.286,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.271.786,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.271.786,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	15.500,00
1.3.2.1.01.2.0.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	15.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	29.040,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	29.040,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	29.040,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	29.040,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	26.500,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	26.500,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	700,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	700,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.800,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	1.800,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	40,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Prep. Terra Prop. Particular	40,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	76.570.351,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.996.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	39.451.601,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.506.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.035.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-6.506.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-6.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-6.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-6.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	35.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-6.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	35.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-6.500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.705.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.900.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	1.900.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	235.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	235.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	570.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	570.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	570.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.395.000,00

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.395.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	1.092.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	1.092.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	290.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	INCENT FINANC APS - EQUIP SAÚDE FAMÍLIA - ESF E EAP	685.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO S	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	SAMU 192	200.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, DF. Mun. Desp Diversas	85.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	18.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	18.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	18.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.695.100,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.100.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.100.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	100,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	245.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	245.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	350.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	350.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	350.001,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	135.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	135.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	215.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	215.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	181.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	CRIANÇA FELIZ - 12705-1	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	DBL PSB FNAS 12197-5	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00.	DBL MAC FNAS 12960-7	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00.00.00.	DBL GBF FNAS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	75.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	90.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	90.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.337.750,86
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.490.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.270.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-4.450.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	15.200.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	5.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.800.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.200.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	230.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-50.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	230.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-50.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	12.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	12.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	730.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	730.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	730.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	FAF ESTADUAL CUSTEIO BB 15070-3	730.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.325.750,86
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	182.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194 - Ded	-40.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	182.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194 - Ded	-40.000,00

1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	182.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAD	-40.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	1.143.750,86
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.143.750,86
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS - PPAS I	60.000,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar	1.083.750,86
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.726.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.726.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.726.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.726.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70%	12.916.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30%	810.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências Correntes	55.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	55.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas	55.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	55.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Contribuições e Legados de Entidade não Gover. ECA/FMDCA 14349-9	55.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.115,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.900,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.900,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.900,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	1.900,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	30.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTE PESSOAL CEDIDO	30.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.215,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.215,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	137.215,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	32.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	32.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	RECEITA PROVENIENTE DE IRRF DESTINADO AO FDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	32.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.050,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	Venda de Blocos de Nota	1.500,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	Declarações ITR	1.500,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00.	Declarações ITR	50,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	102.165,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	102.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas - Financeiras	102.000,00
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	160,00
1.9.9.9.99.3.3.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa	160,00
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	5,00
1.9.9.9.99.3.4.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Ju	5,00
Total:		**74.888.942,86**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	85.885.442,86
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-10.996.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.550,00
Contribuições	1.028.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.287.286,00
Receita de Serviços	29.040,00
Transferências Correntes	76.570.351,86
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.996.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			72.800.371,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.355.123,50
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		303.652,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	303.652,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.051.471,50	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	600.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	390.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	717.950,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.763.420,50		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.463.211,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.760,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.068.130,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			220,00

3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	220,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.445.027,54
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		10,00	
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		20,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		101.518,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	101.218,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		814.800,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	814.800,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		843.290,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	843.270,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.685.389,54	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	118.650,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	39.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.677.275,18		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941.549,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.941.843,86		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.177.417,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.020,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.397.482,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.976.213,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.196.055,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.910.101,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	872.851,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.257.907,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.360.147,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	758.478,00		
4.0.00.00.00.00				906.201,82
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			905.981,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		905.981,82	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.686,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	681.985,82		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.310,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			220,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.182.370,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.182.370,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.182.370,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.370,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	3.365.180,00	130.082,82	3.495.262,82
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	988.645,00	20,00	988.665,00
CONTROLE INTERNO			
CONTROLE INTERNO	231.410,00	10,00	231.420,00
ASSESSORIA JURÍDICA			
GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	624.920,00	10,00	624.930,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	90,00	10,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
GABINETE DO SECRETÁRIO	3.778.321,00	16.790,00	3.795.111,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	990.000,00		990.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETÁRIO	10.898.687,00	65.010,00	10.963.697,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
GABINETE DO SECRETÁRIO	2.299.120,00	17.650,00	2.316.770,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	11.882.412,50	120.380,00	12.002.792,50
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.743.903,00	58.390,00	5.802.293,00
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.806.451,86		2.806.451,86
OUTROS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	782.736,00	400,00	783.136,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
GABINETE DO SECRETÁRIO	859.915,00	33.750,00	893.665,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.462.931,00	187.771,00	18.650.702,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.747.726,18	1.030,00	2.748.756,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	341.978,00	11.070,00	353.048,00
FUND MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.450,00	20,00	11.470,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO	17.230,00		17.230,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
GABINETE DO SECRETÁRIO	222.488,00	16.880,00	239.368,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
GABINETE DO SECRETÁRIO	6.628.246,50	226.928,00	6.855.174,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
GABINETE DO SECRETÁRIO	131.600,00	10.000,00	141.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
GABINETE DO SECRETÁRIO	167.300,00	10.000,00	177.300,00
	72.800.371,04	**906.201,82**	**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
01.031.0001.0.000.	Programa de Manutenção do Legislativo	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
		0,00	**3.495.262,82**	**0,00**	**3.495.262,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	744.935,00	0,00	744.935,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	744.935,00	0,00	744.935,00
04.122.0003.0.000.	Programa de Suporte ao Governo Municipal	0,00	744.935,00	0,00	744.935,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00
14.422.0021.0.000.	Programa de Justiça e Cidadania	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00
		0,00	**988.665,00**	**0,00**	**988.665,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	231.420,00	0,00	231.420,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	231.420,00	0,00	231.420,00
04.124.0005.0.000.	Programa de Controle Interno	0,00	231.420,00	0,00	231.420,00
		0,00	**231.420,00**	**0,00**	**231.420,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**ASSESSORIA JURÍDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	624.930,00	0,00	624.930,00
04.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	624.930,00	0,00	624.930,00
04.061.0002.0.000.	Programa de Suporte e Orientação Jurídica	0,00	624.930,00	0,00	624.930,00
		0,00	**624.930,00**	**0,00**	**624.930,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	100,00	0,00	100,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	100,00	0,00	100,00
04.121.0006.0.000.	Programa de Planejamento e Gestão	0,00	100,00	0,00	100,00
		0,00	**100,00**	**0,00**	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.795.111,00	0,00	3.795.111,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.795.111,00	0,00	3.795.111,00
04.122.0004.0.000.	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	0,00	3.795.111,00	0,00	3.795.111,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
		0,00	**4.785.111,00**	**0,00**	**4.785.111,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.921.160,00	0,00	2.921.160,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.921.160,00	0,00	2.921.160,00
04.123.0005.0.000.	Programa de Controle Interno	0,00	2.921.160,00	0,00	2.921.160,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	6.860.167,00	0,00	6.860.167,00
28.843.0000.0.000.		0,00	20,00	0,00	20,00
28.843.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	20,00	0,00	20,00
28.846.0000.0.000.		0,00	6.860.147,00	0,00	6.860.147,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	6.860.147,00	0,00	6.860.147,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
		0,00	**9.781.327,00**	**1.182.370,00**	**10.963.697,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	20,00	771.190,00	0,00	771.210,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20,00	771.190,00	0,00	771.210,00
18.542.0024.0.000.	Programa de Gestão Ambiental	20,00	771.190,00	0,00	771.210,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
20.606.0025.0.000.	Programa de Apoio e Promoção Agrária	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
		20,00	**2.316.750,00**	**0,00**	**2.316.770,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	18.510,00	21.376.163,36	0,00	21.394.673,36
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	783.006,00	0,00	783.006,00
12.306.0018.0.000.	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	362.800,00	0,00	362.800,00
12.306.0019.0.000.	Programa de Assistência ao Educando	0,00	420.206,00	0,00	420.206,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	18.510,00	12.077.652,50	0,00	12.096.162,50
12.361.0017.0.000.	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamenta	18.510,00	12.077.552,50	0,00	12.096.062,50
12.361.0019.0.000.	Programa de Assistência ao Educando	0,00	100,00	0,00	100,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	8.071.679,86	0,00	8.071.679,86
12.365.0018.0.000.	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	8.071.679,86	0,00	8.071.679,86
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	443.825,00	0,00	443.825,00
12.366.0017.0.000.	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamenta	0,00	443.825,00	0,00	443.825,00
		18.510,00	**21.376.163,36**	**0,00**	**21.394.673,36**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
27.812.0030.0.000.	Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
		0,00	**893.665,00**	**0,00**	**893.665,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	126.524,00	18.524.178,00	0,00	18.650.702,00

10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	14.769.269,00	0,00	14.769.269,00
10.122.0014.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	14.769.269,00	0,00	14.769.269,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	126.524,00	1.605.956,00	0,00	1.732.480,00
10.301.0013.0.000.	Programa de Atenção Básica em Saúde	126.524,00	1.605.956,00	0,00	1.732.480,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	929.515,00	0,00	929.515,00
10.302.0014.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	77.960,00	0,00	77.960,00
10.302.0034.0.000.	Programa com a Assistência Farmaceutica	0,00	740.900,00	0,00	740.900,00
10.302.0035.0.000.	Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	0,00	110.655,00	0,00	110.655,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.122.738,00	0,00	1.122.738,00
10.304.0015.0.000.	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	1.122.738,00	0,00	1.122.738,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
10.305.0015.0.000.	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
		126.524,00	**18.524.178,00**	**0,00**	**18.650.702,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10,00	3.130.494,18	0,00	3.130.504,18
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	17.230,00	0,00	17.230,00
08.241.0008.0.000.	Programa de Ação Social	0,00	17.230,00	0,00	17.230,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
08.242.0010.0.000.	Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	10,00	494.500,00	0,00	494.510,00
08.243.0011.0.000.	Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	0,00	491.050,00	0,00	491.050,00
08.243.0051.0.000.	Priorização dos Direitos da Infância	10,00	3.450,00	0,00	3.460,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.615.604,18	0,00	2.615.604,18
08.244.0008.0.000.	Programa de Ação Social	0,00	2.615.604,18	0,00	2.615.604,18
		10,00	**3.130.494,18**	**0,00**	**3.130.504,18**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0028.0.000.	Programa de Geração de Emprego e Renda	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
		0,00	**239.368,00**	**0,00**	**239.368,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
15.452.0022.0.000.	Programa de Planejamento Urbano	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	57.140,00	5.595.648,50	0,00	5.652.788,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	57.140,00	5.595.648,50	0,00	5.652.788,50
26.782.0029.0.000.	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	57.140,00	5.595.648,50	0,00	5.652.788,50
		57.140,00	**6.798.034,50**	**0,00**	**6.855.174,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	141.600,00	0,00	141.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	141.600,00	0,00	141.600,00
04.122.0004.0.000.	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	0,00	141.600,00	0,00	141.600,00
		0,00	**141.600,00**	**0,00**	**141.600,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
13.392.0020.0.000.	Programa de Fomento e Difusão Cultural	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
		0,00	**177.300,00**	**0,00**	**177.300,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
01.031.0001.0.000.	Programa de Manutenção do Legislativo	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Camara Municipal	0,00	3.495.262,82	0,00	3.495.262,82
Objetivos/Metas:					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.459.256,00	0,00	8.459.256,00
04.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	624.930,00	0,00	624.930,00
04.061.0002.0.000.	Programa de Suporte e Orientação Jurídica	0,00	624.930,00	0,00	624.930,00
04.061.0002.2.003.	Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica	0,00	624.930,00	0,00	624.930,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	100,00	0,00	100,00
04.121.0006.0.000.	Programa de Planejamento e Gestão	0,00	100,00	0,00	100,00
04.121.0006.2.012.	Planejamento e Administração Orçamentária	0,00	100,00	0,00	100,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.681.646,00	0,00	4.681.646,00
04.122.0003.0.000.	Programa de Suporte ao Governo Municipal	0,00	744.935,00	0,00	744.935,00
04.122.0003.2.002.	Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	660.935,00	0,00	660.935,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0003.2.004.	Comunicação Social e Publicidade	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0004.0.000.	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	0,00	3.936.711,00	0,00	3.936.711,00
04.122.0004.2.005.	Administração do pessoal	0,00	618.520,00	0,00	618.520,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0004.2.006.	Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais	0,00	2.728.581,00	0,00	2.728.581,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0004.2.007.	Aquisição, Controle e Distribuição de Bens e Serviços	0,00	448.010,00	0,00	448.010,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0004.2.094.	Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	0,00	141.600,00	0,00	141.600,00
Objetivos/Metas: Encargos com a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico					
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	2.921.160,00	0,00	2.921.160,00
04.123.0005.0.000.	Programa de Controle Interno	0,00	2.921.160,00	0,00	2.921.160,00
04.123.0005.2.008.	Cadastro, Arrecadação e Fiscalização	0,00	712.040,00	0,00	712.040,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.123.0005.2.009.	Tesouraria e Administração Financeira	0,00	1.485.010,00	0,00	1.485.010,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.123.0005.2.010.	Contabilidade e Controle	0,00	724.110,00	0,00	724.110,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	231.420,00	0,00	231.420,00
04.124.0005.0.000.	Programa de Controle Interno	0,00	231.420,00	0,00	231.420,00
04.124.0005.2.030.	Controle Interno	0,00	231.420,00	0,00	231.420,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10,00	3.130.494,18	0,00	3.130.504,18
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	17.230,00	0,00	17.230,00
08.241.0008.0.000.	Programa de Ação Social	0,00	17.230,00	0,00	17.230,00
08.241.0008.2.014.	Assistência ao Idoso	0,00	17.230,00	0,00	17.230,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
08.242.0010.0.000.	Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
08.242.0010.2.015.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	10,00	494.500,00	0,00	494.510,00
08.243.0011.0.000.	Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	0,00	491.050,00	0,00	491.050,00
08.243.0011.2.016.	Atividades do Conselho Tutelar	0,00	483.040,00	0,00	483.040,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.243.0011.2.017.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	8.010,00	0,00	8.010,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.243.0051.0.000.	Priorização dos Direitos da Infância	10,00	3.450,00	0,00	3.460,00
08.243.0051.5.066.	Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA	10,00	0,00	0,00	10,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.243.0051.6.062.	Orçamento da Criança e da Adolescência/OCA	0,00	3.450,00	0,00	3.450,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.615.604,18	0,00	2.615.604,18
08.244.0008.0.000.	Programa de Ação Social	0,00	2.615.604,18	0,00	2.615.604,18
08.244.0008.2.013.	Assistência Social Geral	0,00	2.048.461,18	0,00	2.048.461,18

Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.244.0008.2.019.	Armazém da Família	0,00	214.095,00	0,00	214.095,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
08.244.0008.2.068.	Atividade do CRAS	0,00	353.048,00	0,00	353.048,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.000.0000.0.000.	Saúde	126.524,00	18.524.178,00	0,00	18.650.702,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	14.769.269,00	0,00	14.769.269,00
10.122.0014.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	14.769.269,00	0,00	14.769.269,00
10.122.0014.2.022.	Hospital Santa Julia e Reabilitação	0,00	14.122.390,00	0,00	14.122.390,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.122.0014.2.064.	Manutenção da Secretaria de Saúde - Administração	0,00	636.751,00	0,00	636.751,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.122.0014.2.065.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	10.128,00	0,00	10.128,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	126.524,00	1.605.956,00	0,00	1.732.480,00
10.301.0013.0.000.	Programa de Atenção Básica em Saúde	126.524,00	1.605.956,00	0,00	1.732.480,00
10.301.0013.1.004.	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	126.524,00	0,00	0,00	126.524,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.301.0013.2.020.	Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios	0,00	397.004,00	0,00	397.004,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.301.0013.2.021.	Atenção Básica - PAB - FIXO	0,00	396.242,00	0,00	396.242,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.301.0013.2.055.	Agentes Comunitários de Saúde - PAB Variável	0,00	812.710,00	0,00	812.710,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	929.515,00	0,00	929.515,00
10.302.0014.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	77.960,00	0,00	77.960,00
10.302.0014.2.023.	Atenção Média Alta Complexidade - SIA/AIH	0,00	730,00	0,00	730,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.302.0014.2.087.	Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192	0,00	77.230,00	0,00	77.230,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.302.0034.0.000.	Programa com a Assistência Farmaceutica	0,00	740.900,00	0,00	740.900,00
10.302.0034.2.066.	Encargos com a Assistência Farmacêutica	0,00	740.900,00	0,00	740.900,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.302.0035.0.000.	Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	0,00	110.655,00	0,00	110.655,00
10.302.0035.2.067.	Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde	0,00	110.655,00	0,00	110.655,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.122.738,00	0,00	1.122.738,00
10.304.0015.0.000.	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	1.122.738,00	0,00	1.122.738,00
10.304.0015.2.024.	Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	483.280,00	0,00	483.280,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.304.0015.2.061.	Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	0,00	639.458,00	0,00	639.458,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
10.305.0015.0.000.	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
10.305.0015.2.057.	Vigilância em Saúde - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (EX-TEF-TEFCD)	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.000.0000.0.000.	Educação	18.510,00	21.376.163,36	0,00	21.394.673,36
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	783.006,00	0,00	783.006,00
12.306.0018.0.000.	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	362.800,00	0,00	362.800,00
12.306.0018.2.076.	Merenda Escolar - Creche	0,00	181.400,00	0,00	181.400,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.306.0018.2.077.	Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	181.400,00	0,00	181.400,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.306.0019.0.000.	Programa de Assistência ao Educando	0,00	420.206,00	0,00	420.206,00
12.306.0019.2.035.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	394.296,00	0,00	394.296,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.306.0019.2.075.	Merenda Escolar - Educação Especial	0,00	25.910,00	0,00	25.910,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					

12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	18.510,00	12.077.652,50	0,00	12.096.162,50
12.361.0017.0.000.	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	18.510,00	12.077.552,50	0,00	12.096.062,50
12.361.0017.1.003.	Construção de Unidade Escolar	18.510,00	0,00	0,00	18.510,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.361.0017.2.028.	Remuneração de Professores - FUNDEB 70%	0,00	7.634.550,00	0,00	7.634.550,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.361.0017.2.029.	Encargos com o FUNDEB 30%	0,00	822.550,00	0,00	822.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.361.0017.2.031.	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	537.095,00	0,00	537.095,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.361.0017.2.032.	Manutenção da Rede Escolar	0,00	3.083.357,50	0,00	3.083.357,50
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.361.0019.0.000.	Programa de Assistência ao Educando	0,00	100,00	0,00	100,00
12.361.0019.2.079.	Programa Dinheiro Direto na Escola - Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00	50,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.361.0019.2.080.	Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Especial	0,00	50,00	0,00	50,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	8.071.679,86	0,00	8.071.679,86
12.365.0018.0.000.	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	8.071.679,86	0,00	8.071.679,86
12.365.0018.2.033.	Manutenção da Educação Infantil	0,00	44.150,00	0,00	44.150,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.048.	Encargos com o Fundeb 30% - Creche	0,00	98.890,00	0,00	98.890,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.054.	Encargos com o FUNDEB 70% - Creche	0,00	1.528.951,00	0,00	1.528.951,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.062.	Encargos com o Fundeb 30% - Pré-Escola	0,00	180.301,00	0,00	180.301,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.070.	Encargos com o FUNDEB 70% - Pré Escola	0,00	3.950.001,00	0,00	3.950.001,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.073.	Transporte Escolar - Creche	0,00	991.463,86	0,00	991.463,86
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.074.	Transporte Escolar - Pré Escola	0,00	1.277.893,00	0,00	1.277.893,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.081.	Programa Dinheiro Direto na Escola - Creche	0,00	20,00	0,00	20,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.365.0018.2.082.	Programa Dinheiro Direto na Escola - Pré Escola	0,00	10,00	0,00	10,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	443.825,00	0,00	443.825,00
12.366.0017.0.000.	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	443.825,00	0,00	443.825,00
12.366.0017.2.034.	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	0,00	443.825,00	0,00	443.825,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
13.392.0020.0.000.	Programa de Fomento e Difusão Cultural	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
13.392.0020.2.096.	Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	177.300,00	0,00	177.300,00
Objetivos/Metas:					
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14.422.0021.0.000.	Programa de Justiça e Cidadania	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00
14.422.0021.2.037.	Alistamento Militar e Documentação	0,00	243.730,00	0,00	243.730,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					

15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
15.452.0022.0.000.	Programa de Planejamento Urbano	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
15.452.0022.2.038.	Iluminação Pública	0,00	1.202.386,00	0,00	1.202.386,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	20,00	771.190,00	0,00	771.210,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20,00	771.190,00	0,00	771.210,00
18.542.0024.0.000.	Programa de Gestão Ambiental	20,00	771.190,00	0,00	771.210,00
18.542.0024.1.009.	Política Municipal de Resíduos Sólidos	20,00	0,00	0,00	20,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
18.542.0024.2.039.	Varrição e Limpeza Urbana	0,00	352.110,00	0,00	352.110,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
18.542.0024.2.040.	Cemitério Municipal	0,00	419.060,00	0,00	419.060,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
18.542.0024.2.069.	Política Municipal de Resíduos Sólidos	0,00	20,00	0,00	20,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
20.606.0025.0.000.	Programa de Apoio e Promoção Agrária	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
20.606.0025.2.041.	Apoio e Promoção Agrária	0,00	1.545.560,00	0,00	1.545.560,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0028.0.000.	Programa de Geração de Emprego e Renda	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0028.2.043.	Fomento Industrial	0,00	239.368,00	0,00	239.368,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
26.000.0000.0.000.	Transporte	57.140,00	5.595.648,50	0,00	5.652.788,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	57.140,00	5.595.648,50	0,00	5.652.788,50
26.782.0029.0.000.	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	57.140,00	5.595.648,50	0,00	5.652.788,50
26.782.0029.1.008.	Readequação de Estradas Vicinais	57.140,00	0,00	0,00	57.140,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
26.782.0029.2.044.	Encargos com Royalties	0,00	2.795.055,00	0,00	2.795.055,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
26.782.0029.2.045.	Encargos com a Secretaria Municipal de Obras	0,00	2.800.593,50	0,00	2.800.593,50
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
27.812.0030.0.000.	Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
27.812.0030.2.046.	Apoio ao Desporto e ao Lazer	0,00	893.665,00	0,00	893.665,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	7.850.167,00	0,00	7.850.167,00
28.843.0000.0.000.		0,00	20,00	0,00	20,00
28.843.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	20,00	0,00	20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843.0000.2.049.	Amortização da Dívida Municipal	0,00	20,00	0,00	20,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
28.846.0000.0.000.		0,00	7.850.147,00	0,00	7.850.147,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	7.850.147,00	0,00	7.850.147,00
28.846.0000.2.011.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
28.846.0000.2.050.	Precatórios Judiciais	0,00	6.860.147,00	0,00	6.860.147,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.182.370,00	1.182.370,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
		202.204,00	**73.504.368,86**	**1.182.370,00**	**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	3.495.262,82	3.495.262,82
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	3.495.262,82	3.495.262,82
01.031.0001.	Programa de Manutenção do Legislativo	0,00	3.495.262,82	3.495.262,82
04.000.0000.	Administração	8.083.576,00	375.680,00	8.459.256,00
04.061.0000.	Ação Judiciária	624.930,00	0,00	624.930,00
04.061.0002.	Programa de Suporte e Orientação Jurídica	624.930,00	0,00	624.930,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	100,00	0,00	100,00
04.121.0006.	Programa de Planejamento e Gestão	100,00	0,00	100,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.424.466,00	257.180,00	4.681.646,00
04.122.0003.	Programa de Suporte ao Governo Municipal	744.935,00	0,00	744.935,00
04.122.0004.	Programa de Apoio e Modernização Administrativa	3.679.531,00	257.180,00	3.936.711,00
04.123.0000.	Administração Financeira	2.802.660,00	118.500,00	2.921.160,00
04.123.0005.	Programa de Controle Interno	2.802.660,00	118.500,00	2.921.160,00
04.124.0000.	Controle Externo	231.420,00	0,00	231.420,00
04.124.0005.	Programa de Controle Interno	231.420,00	0,00	231.420,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.748.509,18	381.995,00	3.130.504,18
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	10,00	17.220,00	17.230,00
08.241.0008.	Programa de Ação Social	10,00	17.220,00	17.230,00
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	60,00	3.100,00	3.160,00
08.242.0010.	Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	60,00	3.100,00	3.160,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	483.140,00	11.370,00	494.510,00
08.243.0011.	Programa de Proteção à Infância e ao Adolescente	483.050,00	8.000,00	491.050,00
08.243.0051.	Priorização dos Direitos da Infância	90,00	3.370,00	3.460,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.265.299,18	350.305,00	2.615.604,18
08.244.0008.	Programa de Ação Social	2.265.299,18	350.305,00	2.615.604,18
10.000.0000.	Saúde	6.562.900,00	12.087.802,00	18.650.702,00
10.122.0000.	Administração Geral	6.414.300,00	8.354.969,00	14.769.269,00
10.122.0014.	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.414.300,00	8.354.969,00	14.769.269,00
10.301.0000.	Atenção Básica	89.800,00	1.642.680,00	1.732.480,00
10.301.0013.	Programa de Atenção Básica em Saúde	89.800,00	1.642.680,00	1.732.480,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	929.515,00	929.515,00
10.302.0014.	Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	77.960,00	77.960,00
10.302.0034.	Programa com a Assistência Farmaceutica	0,00	740.900,00	740.900,00
10.302.0035.	Programa de Infraestrutura e Investimento em Saude	0,00	110.655,00	110.655,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	58.800,00	1.063.938,00	1.122.738,00
10.304.0015.	Programa de Vigilância em Saúde	58.800,00	1.063.938,00	1.122.738,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.700,00	96.700,00
10.305.0015.	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	96.700,00	96.700,00
12.000.0000.	Educação	155.499,50	21.239.173,86	21.394.673,36
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	20,00	782.986,00	783.006,00
12.306.0018.	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	362.800,00	362.800,00
12.306.0019.	Programa de Assistência ao Educando	20,00	420.186,00	420.206,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	155.379,50	11.940.783,00	12.096.162,50
12.361.0017.	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	155.379,50	11.940.683,00	12.096.062,50
12.361.0019.	Programa de Assistência ao Educando	0,00	100,00	100,00
12.365.0000.	Educação Infantil	100,00	8.071.579,86	8.071.679,86
12.365.0018.	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil	100,00	8.071.579,86	8.071.679,86
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	443.825,00	443.825,00
12.366.0017.	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	443.825,00	443.825,00
13.000.0000.	Cultura	165.930,00	11.370,00	177.300,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	165.930,00	11.370,00	177.300,00
13.392.0020.	Programa de Fomento e Difusão Cultural	165.930,00	11.370,00	177.300,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	243.730,00	0,00	243.730,00
14.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	243.730,00	0,00	243.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.422.0021.	Programa de Justiça e Cidadania	243.730,00	0,00	243.730,00
15.000.0000.	Urbanismo	145.086,00	1.057.300,00	1.202.386,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	145.086,00	1.057.300,00	1.202.386,00
15.452.0022.	Programa de Planejamento Urbano	145.086,00	1.057.300,00	1.202.386,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	771.210,00	0,00	771.210,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	771.210,00	0,00	771.210,00
18.542.0024.	Programa de Gestão Ambiental	771.210,00	0,00	771.210,00
20.000.0000.	Agricultura	1.479.010,00	66.550,00	1.545.560,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.479.010,00	66.550,00	1.545.560,00
20.606.0025.	Programa de Apoio e Promoção Agrária	1.479.010,00	66.550,00	1.545.560,00
22.000.0000.	Indústria	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	239.368,00	0,00	239.368,00
22.661.0028.	Programa de Geração de Emprego e Renda	239.368,00	0,00	239.368,00
26.000.0000.	Transporte	2.704.713,50	2.948.075,00	5.652.788,50
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.704.713,50	2.948.075,00	5.652.788,50
26.782.0029.	Programa de Manutenção e Conserv. Viária	2.704.713,50	2.948.075,00	5.652.788,50
27.000.0000.	Desporto e Lazer	893.505,00	160,00	893.665,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	893.505,00	160,00	893.665,00
27.812.0030.	Programa de Promoção do Desporto e do Lazer	893.505,00	160,00	893.665,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	7.850.167,00	0,00	7.850.167,00

28.843.0000.		20,00	0,00	20,00
28.843.0000.	Encargos Especiais	20,00	0,00	20,00
28.846.0000.		7.850.147,00	0,00	7.850.147,00
28.846.0000.	Encargos Especiais	7.850.147,00	0,00	7.850.147,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.182.370,00	0,00	1.182.370,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.182.370,00	0,00	1.182.370,00
99.999.0999.	Reserva de Contingência	1.182.370,00	0,00	1.182.370,00
		33.225.574,18	**41.663.368,68**	**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	990.000,00	0,00	**990.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.860.167,00	1.182.370,00	**8.042.537,00**
TOTAL	**7.850.167,00**	**1.182.370,00**	**9.032.537,00**

RESUMO POR ÓRGÃO	
01 CAMARA MUNICIPAL	3.495.262,82
02 GABINETE DO PREFEITO	988.665,00
03 CONTROLE INTERNO	231.420,00
04 ASSESSORIA JURÍDICA	624.930,00
05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.785.111,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.963.697,00
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.316.770,00
09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	21.394.673,36
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	893.665,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.650.702,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.130.504,18
13 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	239.368,00
14 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	6.855.174,50
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	141.600,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	177.300,00
TOTAL:	**74.888.942,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	**TOTAL**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	893.665,00	**893.665,00**
13 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	239.368,00	0,00	0,00	**239.368,00**
14 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.652.788,50	0,00	**5.652.788,50**
TOTAL	**239.368,00**	**5.652.788,50**	**893.665,00**	**6.785.821,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	15 Urbanismo 18	Gestão Ambiental	20 Agricultura	**TOTAL**
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	771.210,00	1.545.560,00	**2.316.770,00**
14 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.202.386,00	0,00	0,00	**1.202.386,00**
TOTAL	**1.202.386,00**	**771.210,00**	**1.545.560,00**	**3.519.156,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	12 Educação	13 Cultura	14 Direitos da Cidadania	**TOTAL**
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	243.730,00	**243.730,00**
09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	21.394.673,36	0,00	0,00	**21.394.673,36**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	177.300,00	0,00	**177.300,00**
TOTAL	**21.394.673,36**	**177.300,00**	**243.730,00**	**21.815.703,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	04 Administração 08	Assistência Social	10 Saúde	**TOTAL**
02 GABINETE DO PREFEITO	744.935,00	0,00	0,00	**744.935,00**
03 CONTROLE INTERNO	231.420,00	0,00	0,00	**231.420,00**
04 ASSESSORIA JURÍDICA	624.930,00	0,00	0,00	**624.930,00**
05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	100,00	0,00	0,00	**100,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.795.111,00	0,00	0,00	**3.795.111,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.921.160,00	0,00	0,00	**2.921.160,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	18.650.702,00	**18.650.702,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.130.504,18	0,00	**3.130.504,18**
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	141.600,00	0,00	0,00	**141.600,00**
TOTAL	**8.459.256,00**	**3.130.504,18**	**18.650.702,00**	**30.240.462,18**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:150486B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209-2025

DECRETO Nº 209-2025 em 19 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

562 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1954-5473-558	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 209-2025 de 19/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 562 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/12/2025	2058662	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
		Excesso de arrecadação f1104			
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000,00	0,00
			Total do fundamento:	1.000,00	0,00
			Total geral	1.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28F3D24D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210-2025

DECRETO Nº 210-2025 em 16 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 624.276,10 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e dez centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

939 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

940 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres

R$ 624.276,10 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e dez centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 624.276,10 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e dez centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 624.276,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1783-1269-126	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 210-2025 de 16/12/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 940 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

16/12/2025	2058781	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	168.000,00	
		Excesso de arrecadação f1501			
			Total da despesa:	168.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	168.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	168.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 939 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2025	2058782	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	456.276,10	
		Excesso de arrecadação f1501			
			Total da despesa:	456.276,10	0,00
			Total da unidade orçamentária:	456.276,10	0,00
			Total do órgão orçamentário:	456.276,10	0,00
			Total do fundamento:	624.276,10	0,00
			Total geral	624.276,10	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:032C49D5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 8-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC8/2025

b) Modalidade: Concorrência

c) Data de homologação: 23/12/2025

d) Objeto da licitação: Ampliação e reforma do centro comunitário Gentil Bassanesi.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6172 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (38.183.453/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32712 - Ampliação e reforma do centro comunitário Gentil Bassanesi.	UN	Obra	1	336.000,00	336.000,00
Total (R$):						336.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9AC3AA49

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL28/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 23/12/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de Palestra Show Motivacional, a ser realizada no dia 06 de março de 2026, durante o Encontro Alusivo ao Dia Internacional da Mulher, evento tradicionalmente promovido pelo Município.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7416 - JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS (62.723.761/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32786 - Contratação de Palestra Show Motivacional, voltado ao dia Internacional da Mulher abordando os temas: MOTIVAÇAO, RELACIONAMENTO, INTELIGENCIA EMOCIAONAL E AFETO. A Palestra deverá ter duração entre 90 e 120 minutos. Com metodologia de: comunicação, música e dinâmicas. A empresa será responsável pela: * Estrutura de sonorização; * Cenário; * iluminação; * Painel de led; * Efeitos especiais. (Deverá ainda, estar incluso os valores de deslocamento, estadia, alimentação e nota fiscal).	UN		1	6.950,00	6.950,00
Total (R$):						6.950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D381E841

ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE COMPRAS 2026

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

Plano Anual de Compras 2026

APRESENTAÇÃO

Por vezes, o entendimento relacionado as compras públicas, é que elas são apenas instrumentos que suprem a administração, dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento regular. Assim, para realizar suas atividades finalísticas, ou não, a administração pública realiza compras, que são suporte à atuação governamental. Além desse suporte à atuação governamental, as compras também podem ser vistas como um instrumento de política pública, por conter funções de ordem econômica e social.

Compra pública encontra-se definida na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, como "toda aquisição remunerada de bens para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente". As compras e contratações governamentais compreendem procedimentos com características e componentes de caráter comercial, envolvendo a negociação de propostas de preço e de caráter jurídico-legal, sujeitando-se a controles, à interposição de recursos e à aplicação de sanções administrativas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 877/2016 e no Prejulgado nº 27/2019, se manifestou favorável as compras públicas no intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento econômico e social, criando políticas públicas voltadas para as demandas e especificações vocacionais locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Planejamento Anual de Compras voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva-se aquecer o potencializar o comércio local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

Ao adquirir produtos e serviços na localidade, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule localmente. Desta forma, é possível gerar mais empregos, distribuir melhor as riquezas, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo e, por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

O Município de Bom Jesus do Sul prioriza as compras públicas, destinando para Me, Epp, Mei, inclusive dando preferência a compra local e regional, indicando que o valor das compras

governamentais realizadas pelo município, é capaz de potencializar às políticas públicas, promovendo desenvolvimento social e econômico local.

Ademais, ao estabelecer uma política de compras públicas com base nas microempresas e empresas de pequeno porte como fornecedoras, estar-se-á consubstanciando os preceitos elencados na Constituição de 1988 – mais precisamente seus artigos 170, IX e 179. Por sua vez, a Lei Complementar

n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais nesse sentido também os MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, através do Prejulgado 27, tem o mesmo entendimento que "é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado".

OBJETIVOS

• Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente nas compras públicas municipais.

• Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

• Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

• Ampliar o valor de compras públicas das empresas do município;

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2026

Foram responsáveis pela elaboração do Plano Anual de Compras todos os Departamentos Municipais, sob coordenação do Setor de Licitações e Compras.

VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Para a Prefeitura:

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e a contratação de serviços;

• Conhecimento do grau da necessidade da compra;

• Saber a projeção da demanda (consumo médio);

• Clarificar o que se quer adquirir (especificação, código, desenhos, componentes dentre outros);

• Evitar o excesso de processos “urgentes”;

Para os Fornecedores:

• Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo governo municipal;

• Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios;

• Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.

SETORES CONTEMPLADOS

• Material de construção;

• Material de Expediente;

• Gêneros alimentícios;

• Refeições;

• Cestas básicas;

• Pneus;

• Recapagens;

• Equipamentos eletrônicos e informática;

• Móveis e equipamentos;

• Hora máquina;

• Material esportivo;

• Serviços mecânicos;

Contratação de profissionais para cursos, palestras e oficinas;

• Confecções;

• Higiene e limpeza.

• Gráfica;

• Agricultura Familiar Rural;

. Contratação de Softwares

. Obras e Serviços Engenharia;

. Contratação Médicos;

. Aquisição veículos;

. Serviços Lavagem veículos;

. Móveis e eletrodomésticos;

. Produtos agropecuários;

Bom Jesus do Sul -PR, 23 dezembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Nº	**Objeto**	**Modalidade**	**Exclusiva Me, Epp, Mei**	**Preferência local/regional**	**DEPARTAMENTO**	**Mês de previsão de licitação**
	Aquisição de veículos	Pregão	Não	Não	Todos os Departamentos	Janeiro, Março Junho
	Contratação de serviços para oficinas educacionais	Inexigibilidade	Não	Não	Educação e Cultura	Janeiro
	Contratação de (licença) software para pesquisa de preços	Inexigibilidade	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Janeiro

	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados	Pregão / Inexigibilidade	Sim	Sim	Educação e Cultura	Janeiro
	Aquisição de lixeiras	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura e Urbanismo	Janeiro
	Pavimentação com pedras irregulares	Concorrência	Não	Não	Agricultura e Pecuária e Obras, Viação e Urbanismo	Janeiro a abril
	Pavimentação asfáltica	Concorrência	Não	Não	Agricultura e Pecuária e Obras, Viação e Urbanismo	Janeiro a abril
	Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Janeiro e outubro
	Aquisição de materiais esportivos	Pregão	SIM	SIM	Esporte, Juventude e Lazer, Educação e Cultura, Agricultura e Pecuária e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.	Fevereiro
	Ovos de chocolate	Pregão	SIM	SIM	Educação e Cultura e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Fevereiro
	Aquisição de gêneros alimentícios em geral para eventos, cursos e reuniões	Pregão	SIM	SIM	Todos os Departamentos	Fevereiro
	Reforma e ampliação da Creche Municipal	Concorrência	Não	Não	Educação e Cultura	Fevereiro
	Serviços de Segurança desarmada	Pregão	Sim	Sim	Esporte, Juventude e Lazer e Educação e Cultura	Fevereiro
	Aquisição de materiais de expediente	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e abril
	Contratação das bandas para as festividades municipais	Inexigibilidade	Não	Não	Educação e Cultura	Fevereiro/ Julho
	Contratação de serviços profissionais desenvolvimento do SCFV	Concorrência	Não	Não	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Fevereiro
	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral	Pregão/ Registro de preços	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e julho
	Aquisição e instalação de cortinas	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e Setembro
	Contratação de cursos profissionalizantes	Dispensa	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
	Contratação de empresa para reelaboração do Plano Diretor Municipal	Pregão	Sim	Sim	Planejamento e Projetos	Fevereiro
	Contratação de empresa para realização de serviços de topografia	Credenciamento	Sim	Sim	Planejamento e Projetos	Fevereiro
	Aquisição de materiais gráficos	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
	Serviços de borracharia em geral	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro
	Locação de sistema para gestão pública	Pregão	Não	Não	Todos os Departamentos	Fevereiro
	Aquisição de materiais de informática e eletrônicos	Pregão/ Registro de Preços	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e Setembro
	Aquisição móveis, eletrodomésticos e utensílios	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Fevereiro e Junho
	Aquisição de oxigênio medicinal	Pregão	Não	Não	Saúde e Saneamento	Março
	Aquisição de insumos e materiais médicos e hospitalares	Pregão	Não	Não	Saúde e Saneamento	Março e Setembro
	Cursos e capacitação	Concorrência	Não	Não	Todos os Departamentos	Março
	Aquisição de combustível	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março e setembro
	Locação de tendas e banheiros químicos para eventos municipais	Pregão com registro de preços	Sim	Sim	Educação e Cultura, Agricultura e Pecuária e Esporte, Juventude e Lazer	Março
	Aquisição de panificados	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Aquisição de brindes em geral	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e imunização	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Março
	Manutenção, instalação e revisão de ar condicionado, exaustores, climatizadores e equipamentos e eletrométricos diversos	Credenciamento	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios públicos	Concorrência	Não	Não	Todos os Departamentos	Março Setembro
	Manutenção de veículos, ônibus e caminhões	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Abril
	Manutenção de máquinas pesadas	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Abril
	Aquisição de pneus para ônibus, caminhões e máquinas pesadas	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo, Educação e Cultura, Agricultura e Pecuária, Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação e Saúde e Saneamento	Março
	Lavagens de veículos	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Serviços de eletricista para sistema de iluminação pública	Pregão / Credenciamento	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Março
	Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas	Pregão	Sim	Sim	Agricultura e Pecuária	Março
	Contração de empresa para fornecimento de alimentação para servidores em Francisco Beltrão	Credenciamento	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Aquisição sêmen e materiais para inseminação artificial	Pregão	Não	Não	Agricultura e Pecuária	Março
	Aquisição de móveis sob medida para nova UBS	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Março
	Aquisição de ares condicionados para nova UBS	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Março
	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Serviços de torno e solda	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Março
	Aquisição de uniformes e epi's	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março, abril e outubro
	Contratação de empresa para identificação predial/visual	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Março
	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar	Chamamento	SIM	SIM	Educação e Cultura	Abril

	Reforma dos vestiários e arquibancadas do Campo Municipal	Concorrência	Não	Não	Esporte, Juventude e Lazer	Abril
	Iluminação dos ginásios e estádio municipal e ciclovia	Pregão/ concorrência	Sim	Sim	Esporte, Juventude e Lazer e Obras, Viação e Urbanismo	Abril
	Aquisição e manutenção de instrumentos	Pregão	Sim	Sim	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Abril
	Recuperação de resfriadores de leite e equipamentos agrícolas	Credenciamento	Sim	Sim	Agricultura e Pecuária	Abril
	Contratação de empresa para medicina e segurança do trabalho	Pregão	Sim	Sim	Recursos Humanos	Abril
	Locação de brinquedos infláveis	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Abril
	Contratação de serviços médicos	Pregão	Não	Sim	Saúde e Saneamento	Abril
	Aquisição de lubrificantes e graxas	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Abril
	Serviços de dedetização, desratização e controle de pragas	Pregão/ Dispensa	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Abril e Outubro
	Aquisição de materiais hidráulicos para rede de água	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Abril
	Aquisição de materiais de limpeza saneantes (hospitalar)	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Abril
	Aquisição de merenda escolar	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Abril
	Aquisição de concreto usinado	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Outubro
	Serviços de pedreiro, gesseiro, carpinteiro, pintor, calceteiro, eletricista e serviços hidráulicos	Credenciamento	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Abril
	Contratação de serviços bancários de arrecadação	Pregão/Credenciamento	Não	Não	Tributação e Fiscalização	Abril
	Aquisição de sistema de informação para Assistência Social	Pregão	Não	Não	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Maio
	Aquisição de medicamentos	Pregão	Não	Não	Saúde e Saneamento	Maio e Outubro
	Aquisição de pneus para veículos	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Maio
	Aquisição de cestas básicas	Pregão	Sim	Sim	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Maio
	Aquisição de materiais e serviços de metalúrgica	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Maio
	Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Maio
	Aquisição de prêmios para o Programa abrace essa ideia	Pregão	Sim	Sim	Indústria, Comércio e Turismo	Maio
	Contração de empresa para horas máquinas pesadas	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Julho
	Kit de materiais escolares	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Junho
	Aquisição de sistema de informação para Agricultura (Notas de produtor Rural)	Pregão	Não	Não	Agricultura e Pecuária	Junho
	Aquisição de máquinas rodoviárias	Pregão	Não	Não	Obras, Viação e Urbanismo	Junho
	Aquisição de materiais e ferramentas para uso veterinário	Pregão	Sim	Sim	Agricultura e Pecuária	Junho
	Aquisição de camisetas para campanhas educativas	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Junho
	Reforma do campo sintético	Concorrência	Não	Não	Esporte, Juventude e Lazer	Junho
	Contratação de empresa para realização de refeições para eventos diversos	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Junho
	Contratação de palestra show	Inexigibilidade	Não	Não	Administração	Junho
	Aquisição de uniformes escolares	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Junho
	Credenciamento de empresas para realização de exames	Credenciamento	Sim	Sim	Saúde e Saneamento	Julho
	Aquisição de sorvetes e guloseimas para eventos	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura e Administração	Julho
	Aquisição de corretivos de solo	Pregão	Sim	Sim	Agricultura e Pecuária	Julho
	Aquisição materiais para decoração natalina	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Julho
	Transporte escolar	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Julho
	Aquisição de kits natalidade	Pregão	Sim	Sim	Saúde e Saneamento e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Agosto
	Contratação de empresa ou aquisição de ingredientes para preparo do bolo de aniversário do município	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Agosto
	Aquisição de tinta asfáltica	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Setembro
	Aquisição de cestas e aves natalinas	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Setembro
	Contração de empresa para horas máquinas de trator de pneus 4 x 4	Pregão	Sim	Sim	Agricultura e Pecuária	Setembro
	Aquisição de brinquedos para entrega no aniversário do Município	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Setembro
	Show pirotécnico	Pregão	Sim	Sim	Educação e Cultura	Outubro
	Aquisição de herbicida	Pregão	Sim	Sim	Obras, Viação e Urbanismo	Outubro
	Aquisição de nitrogênio líquido	Pregão	Sim	Sim	Agricultura e Pecuária	Outubro
	Aquisição de gás de cozinha.	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Novembro
	Contratação de empresa para processo de admissão de pessoal	Dispensa	Não	Não	Recursos Humanos	Novembro
	Contratação de empresa para serviços de arbitragem	Pregão	Sim	Sim	Esporte, Juventude e Lazer	Novembro
	Transporte para viagens extras	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Novembro
	Contratação de Sistema de Ensino	Inexigibilidade	Sim	Sim	Educação e Cultura	Novembro
	Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos da saúde	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Novembro
	Contratação de serviços de rádio/jornal	Pregão	Sim	Sim	Todos os Departamentos	Novembro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC36D753

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5783 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eliane Mate Schmidt	1091	Técnico em Enfermagem	15,00	07/08/2024 a 06/08/2025	15/01/2026 a 29/01/2026
Vanessa Centenaro Pretto	1086	Auxiliar de Consultório Dentário	20,00	07/08/2024 a 06/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Juliana Masiero	1134	Técnico em Higiene Dental	20,00	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Fernanda Curzel Ferreira	1133	Técnico em Higiene Dental	15,00	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Rafael Cristiano Bertaluci	828	Técnico em Enfermagem	20,00	05/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Graciane Betti Hemming	355	Enfermeiro em Extinção	20,00	13/03/2024 a 12/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Jhonatan Chiquito	1102	Psicólogo	20,00	02/10/2024 a 01/10/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Celso Witcel Dias	1198	Secretárioda Agricultura e Meio Ambiente	15,00	05/03/2025 a 04/03/2026	19/01/2026 a 02/02/2026
Clarice Dill Preto	1197	Secretária de Saúde e Saneamento	10,00	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026 a 14/01/2026
Dayane Pereira Pinto	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2023 a 14/09/2024	13/01/2026 a 22/01/2026
Dayane Pereira Pinto	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2024 a 14/09/2025	23/01/2026 a 01/02/2026
Marcos Gian Colombo	1103	Motorista de Veículo	5,00	02/10/2023 a 01/10/2024	12/01/2026 a 16/01/2026
Marcos Gian Colombo	1103	Motorista de Veículo	10,00	02/10/2024 a 01/10/2025	17/01/2026 a 26/01/2026
Tiago Vagner	1139	Motorista de Veículo	20,00	18/03/2024 a 17/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Aline dos Santos Wiland da Rosa	921	Farmacêutico	5,00	07/10/2023 a 06/10/2024	09/01/2026 a 13/01/2026
Aline dos Santos Wiland da Rosa	921	Farmacêutico	19,00	07/10/2024 a 06/10/2025	14/01/2026 a 01/02/2026
Alcione Mazzocato	209	Técnico Administrativo Em Extinção	6,00	15/02/2024 a 14/02/2025	05/01/2026 a 10/01/2026
Alcione Mazzocato	209	Técnico Administrativo Em Extinção	9,00	15/02/2025 a 14/02/2026	11/01/2026 a 19/01/2026
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	15,00	13/10/2023 a 12/10/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Ricardo Luiz Sabbi	324	Técnico em Produção Agricola	20,00	06/10/2024 a 05/10/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo Em Extinção	15,00	15/02/2024 a 14/02/2025	26/01/2026 a 09/02/2026
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	13,00	14/04/2024 a 13/04/2025	05/01/2026 a 17/01/2026
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	8,00	14/04/2025 a 13/04/2026	18/01/2026 a 25/01/2026
Edison Godoi da Silva Junior	1090	Auxiliar Administrativo	15,00	07/08/2023 a 06/08/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Edison Godoi da Silva Junior	1090	Auxiliar Administrativo	10,00	07/08/2023 a 06/08/2024	ABONO
Edison Godoi da Silva Junior	1090	Auxiliar Administrativo	10,00	07/08/2024 a 06/08/2025	ABONO
Clarisse Barbieri de O. Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	5,00	02/04/2025 a 01/04/2026	12/01/2026 a 16/01/2026
Rafaela da Silva Dorneles Leidens	665	Nutricionista	20,00	04/05/2024 a 03/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Marilene Pinheiro Cabral Deola	204	Técnico Administrativo Em Extinção	20,00	15/02/2024 a 14/02/2025	13/01/2026 a 01/02/2026
Bruna Dietrich Massmann	1140	Psicólogo	10,00	18/03/2024 a 17/03/2025	15/01/2026 a 24/01/2026
Ana Paula Perin	633	Auxiliar Administrativo	5,00	01/12/2023 a 30/11/2024	21/01/2026 a 25/01/2026
Ana Paula Perin	633	Auxiliar Administrativo	5,00	01/12/2024 a 30/11/2025	26/01/2026 a 30/01/2026
Neli Maria Sabbi	1083	Professor de Educação Infantil	20,00	07/08/2024 a 06/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Marilei de Oliveira Jaques	848	Auxiliar Administrativo	7,00	02/04/2023 a 01/04/2024	05/01/2026 a 11/01/2026
Marilei de Oliveira Jaques	848	Auxiliar Administrativo	13,00	02/04/2024 a 01/04/2025	12/01//2026 a 24/01/2026
Maria Soeli Dias Nunes	1206	Chefe de Divisão	9,00	05/03/2025 a 04/03/2026	12/01/2026 a 20/01/2026
Janete Fernandes dos Santos	1126	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,00	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 14/01/2026
Claiciane Aparecida de Morais	1138	Assistente Social	10,00	01/03/2024 a 28/02/2025	19/01/2026 a28/01/2026
Claiciane Aparecida de Morais	1138	Assistente Social	5,00	01/03/2025 a 28/02/2026	29/01/2026 a 02/02/2026
Vanderlei Antônio Scalco	1195	Secretário de Obras Viação e Urbanisto	27,00	05/03/2025 a 04/03/2026	12/01/2011 a 06/02/26
Denise Bertoti da Silva	1128	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	3,00	01/02/2024 a 31/01/2025	12/01/2026 a 14/01/2026
Denise Bertoti da Silva	1128	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	17,00	01/02/2025 a 31/01/2026	15/01/2026 a 31/01/2026
Lorizete Teixeira Surdi	960	Secretária da Familia e Desenvolvimento Social	20,00	04/01/2025 a 03/01/2026	12/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de dezembro de 2025

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD68B969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 47/2025 (Processo Licitatório 112/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e eletrônicos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
32	Cdr.	Unid.	25	MULTI	1,90	47,50
33	CD-Rw.	Unid.	25	MULTI	4,15	103,75
34	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	6	BRW	19,00	114,00
35	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	6	BRW	29,99	179,94
37	DVD-r 4.7gb. tubo com 100	Unid.	1	MULTI	286,55	286,55
103	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	30	MULTI	22,00	660,00
104	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	30	MULTI	24,01	720,30
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.112,04** **(dois mil cento e doze reais e quatro centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: PAGNAN E BACHES LTDA - ME – CNPJ: 20.953.739/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
59	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	Unid.	6	Importado M-58	102,66	615,96
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 615,96** **(seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME –

CNPJ: 20.915.722/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	25	ZHUAI MINGJIA MACROJET	80,00	2.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.000,00** **(dois mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME –

CNPJ: 08.692.456/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	20,38	509,50
21	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	20,98	524,50
23	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	30	FASTPRINTER/IMPORTADO	71,89	2.156,70
24	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	30	FASTPRINTER/IMPORTADO	74,94	2.248,20
25	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	85,00	2.125,00
26	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	20,98	524,50
27	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	68,99	1.724,75
28	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	30	FASTPRINTER/IMPORTADO	75,99	2.279,70
29	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	79,99	1.999,75
30	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	76,99	1.924,75

	C3180.					
31	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	Unid.	25	FASTPRINTER/IMPORTADO	20,98	524,50
93	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	41,99	629,85
94	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	41,99	629,85
95	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	41,99	629,85
96	Tonner original ML-D850B para Impressora ML 2850	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	40,99	614,85
97	Tonner original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	38,00	570,00
98	Tonner original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	29,49	442,35
99	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	29,49	442,35
100	Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	27,99	419,85
101	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	27,99	419,85
102	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	Unid.	15	FASTPRINTER/IMPORTADO	41,99	629,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 21.970,50** **(vinte e um mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES- ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	50	DM	5,01	250,50
3	Antena Litebeam 5AC Gen2: Frequência: 5Ghz, Ganho da Antena: 23dbi, Tipo da Antena: 2x2 MIMO, Polarização: VerticalHorizontal, 1 Porta Ethernet 10/100/1000 Gigabit, Funcionalidade PTP, Dimensões: 362x273x203 mm, Peso: 907g, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador POE Gigabit de 0,3A (Incluso), Consumo Máximo de Energia: 7W, Power Method Passivo POE (Pares 4, 5+; 6, 8 de retorno), Ganho de 23 dbi, Processador: MIPS 74Kc, Memória: 64 MB, Leds: Alimentação e Ethernet, Acompanha kit de instalação em poste: painel refletor central, 2x painéis refletores laterais, receptor de alimentação, montagem de junta esférica, pulseira de metal, 2x parafusos de fixação e cabo de alimentação da fonte poe.	Unid.	10	UBIQUITI	490,00	4.900,00
5	Antena Omini AMO-5G13: Frequência: 5 Ghz, Ganho de Antena: 13 dbi, Dimensões: 799x90x65m, Peso: 0,82kg, Elevação – Largura do Feixe: 7°, Inclinação para baixo: 2°, Polarização: Dual-Linear, Conectores RF: 2x Conectores RP-SMA (resistentes a intempéries) Montagem: Suporte universal para poste, suporte para antena Rocket e jumpers RF à prova de intempéries (incluso). Acompanha 2 cabos RF, 4 porcas de flange serrilhadas, 4 parafusos de transporte, 2 grampos de poste (inclusos).	Unid.	2	UBUQUITI	1.290,00	2.580,00
6	Antena BaseStation Sector AM-5G20-90: Frequência: 5Ghz, Ganho de Antena: 20 dbi, 90°, Dimensões: 700x135x70mm, Peso: 5,9kg, Polarização: Dual Linear, Montagem: Suporte universal para poste, suporte para antena rocket e jumpers RF à prova de intempéries (inclusos) Acompanha: Capa Protetora para Antena, 2x Suportes em U, 2x Suportes para poste, 2x Grampos para poste, 4x Parafusos de carregamento, 4x parafusos de flange serrilhados, 8x, porcas de flange serrilhadas, 2x, cabos RF.	Unid.	6	UBIQUITI	1.158,00	6.948,00
7	RocketDish RD-5G30: Frequência: 5 Ghz, Ganho de Antena: 30 dbi, Dimensões: 650x650x304mm, Peso: 9,8 kg, Faixa de Frequência: 4.9 – 5.8 Ghz, Ganho: 4,9 Ghz – 26 dbi / 5-5,9 Ghz – 30 dbi, Polarização: Dual Linear, Suporte para antena Rocket e conectores RF a prova de intempéries (inclusos) Suporte universal para poste (inclusos) com: Prato refletor, suporte de montagem, capa protetora para antena, 2x grampos de poste, 2x suportes estabilizadores, 2x cabos RF, barra de elevação, 4x parafusos de carregamento, 2x parafusos M10x100, 3x parafusos de carregamento M10x25, 4 parafusos M4.	Unid.	6	UBIQUITI	1.026,00	6.156,00
10	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	Unid.	30	BASTO	13,80	414,00
11	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	915	DEKO	1,70	1.555,50
13	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568ª, CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	Unid.	50	GENERICA	6,58	329,00
14	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	10	DM	11,51	115,10
17	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.	Unid.	1	MONDIAL	890,00	890,00
18	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	Unid.	5	AUTOCK	400,00	2.000,00
19	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	10	ELGIN	367,00	3.670,00
43	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	20	MTEK	113,09	2.261,80
44	Fonte POE - 24v, 0,5a DC adaptador POE (24w), BR (padrão brasil) para uso em Microtik RouterBoards, AirGrid, NanoSatation e Bullets.	Unid.	15	EMBOM	45,00	675,00
47	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	Unid.	20	TOSHIBA	480,00	9.600,00
48	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	Unid.	25	LEXAR	279,99	6.999,75

49	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	Unid.	20	VB	37,00	740,00
54	Leitorgravador de Smartcard de certificado digital A3 USB 2.0. Alimentação 5vcc através da USB, Led Bicolor (VerdeVermelho), homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	10	DEXON	144,99	1.449,90
55	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	Unid.	10	MACROWAY	98,90	989,00
56	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	Unid.	10	KEEPTADA	190,01	1.900,10
57	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 HDMI, 1VGA, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz**, SSD de no mínimo 480GB interface SATA 3.0**, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideScreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.	Unid.	30	MTEK	1.690,00	50.700,00
58	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, **memória ddr-4- 16 GB** 2666 mhz, SSD de no mínimo 480GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, **Placa de Vídeo Off board de no mínimo 2GB,** ddr3, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	30	MTEK	2.300,00	69.000,00
60	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	Unid.	6	MCELL	253,00	1.518,00
67	Nobreak 1200VA ,600W com 8 tomadas 10A, bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	Unid.	30	FTX	535,00	16.050,00
70	Organizador para cabos e fios em espiral interno (16mm, - 19,1mm - 20mm, x 2m comp.).	Metros	100	PLASTIC	15,01	1.501,00
71	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	100	AVANT	3,08	308,00
72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	100	AVANT	3,45	345,00
73	Placa de rede PCI 10/100.	Unid.	10	REALTEK	50,01	500,10
74	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	Unid.	10	TP LINK	55,01	550,10
75	Placa de rede Wireless (wi-fi) PCI-Express 150 Mbps.	Unid.	10	TP LINK	60,00	600,00
76	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	Unid.	5	DUEX GT 730	325,00	1.625,00
78	Rack de Parede 5U x 450mm Estrutura em chapa pré-zincada, porta frontal com acrílico Fumê, Plano de fixação traseiro, pintura epóxi pó preto, saída de cabos na parte superior e inferior, laterais removíveis, Dimensões (A x L x P): 29x55x45 cm.	Unid.	5	ELETRON	500,99	2.504,95
79	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	Unid.	10	TP LINK	214,10	2.141,00
80	Smartphone 128GB 4GB RAM e Dual Chip com as seguintes características: Cor: Grafite - Sistema Operacional: Android 14 - Memória RAM 4GB + 4GB Boost - Armazenamento Total: 128 GB - Processador: Unisoc T606 (1,6 Ghz Octa Core) / ARM Mali-G57 1-Core - Tela: de 6,6 HD+ (720x1600) IPS 90Hz 500 Nits - Bateria: 5000mAh - Carregador Rápido 10W - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Bússola, Desbloqueio facial e Impressão Digital lateral - Entrada: P2 Fone de Ouvido - Câmera Traseira: 16 MP / Lente 80 graus Abertura f/2.2, Zoom Digital 4x Flash LED - Câmera Frontal: 5 MP / Lente 77 graus Abertura f/2,2, Captura de vídeo Full HD (30fps) - Redes: 2G, 3G, 4G - Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 Ghz e 5 Ghz - Cartão SIM: Nano SIM (4FF) Dual Chip + 5D Card - Bluethooth 5.0 - Rádio FM - Serviços de Localização: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo - Acompanha Manual, Cabo USB-A/USB-C, - Carregador de Parede e Ferramenta de Remoção de Chip - Garantia 12 Meses.	Unid.	20	MOTOROLA	559,99	11.199,80
81	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.	Unid.	5	EXBOM	129,99	649,95
84	Switch 10/100 Mbps 16 portas.	Unid.	15	TP LINK	182,01	2.730,15
89	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	25	MTEK	87,99	2.199,75
91	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	Unid.	20	INTELBRAS	161,00	3.220,00

106	**Headset Especificações técnicas** – Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear" - Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; - Resposta de frequência (microfone): Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz – Máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz - Sensibilidade -17 dBV/Pa +/-8dB; - Resposta de frequência (auto falante): Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz – Máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; - Sensibilidade Fone de ouvido 98dBv/Pa +/-8dB; - Com proteção a surtos acústicos limitado em até 118dB; - Capsula Acústica mínima: 40mm; - Impedância:32 Ohms; - Potência Auto Falante: 100mW ativa; - Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. - Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente - Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; - Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/-20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. - Possuir software com limitador do volume de recepção. O software não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante do headset, mas deverá estar disponível on-line para download; - O site oficial do fabricante do equipamento deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento. - Cor predominante preto; - Informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left); - Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; - Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; Android e Chrome OChrome OS; - Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas; - O headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia. - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, não deverá ser customizado (em fase de projeto), a partir da data de entrega da proposta. - Garantia do fabricante de 24 meses.	Unid.	30	LOGI TECH	119,99	3.599,70
107	Kit com 10 ferramentas para utilização em cabos de redes e informática com: 1x Crimper de Cabo de Rede, 1x Testador de Cabo de Rede, 1x Descascador de fios, 1x Ferramenta de impacto de puncionamento de fio, 1x Descascador e multifunções, 1x Chave de fenda, 1x Chave Philips, 10x 8P8C Conectores de Cabo, 1x Caixa de conector de cabo, 1x Bolsa de ferramentas	Unid.	2	BMAX	150,00	300,00
109	Tablet Wi-fi 32GB Cor Grafite Processador Octa Core 2.3Ghz Tela 8.7" Câmera Traseira 8.0 MP, Glonass, Beidou e Galileo Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GH, VHT80, Bluethooth 5.0, Sistema Operacional Android, Sensores: Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz, Bateria 5100 mAh, acompanha carregador original e capa case compatível.	Unid.	15	BLACKVIEW	659,96	9.899,40
110	Smart TV 50" polegadas, resolução: 4K. tipo de tela: LED, Frequência: 60Hz, Conexões: Wi-fi, Bluetooth, porta ethernet, 2 portas USB, 3 portas HDMI, voltagem: 127/220V, acompanha controle remoto, manual e cabo de alimentação.	Unid.	2	MTEK	1.881,17	3.762,34
111	Smart TV 43" polegadas, resolução: 4K, tipo de tela: LED, Frequência: 60Hz 2 portas usb, 3 portas HDMI, porta ethernet, Bluetooth e Wi-Fi, Voltagem: 127/220V, acompanha controle remoto, manual e cabo de alimentação.	Unid.	2	SANSUNG	1.688,99	3.377,98
112	Monitor Giratório 27", Resolução: Full HD, Tipo de Tela: LED, gira a tela em 360°, Porta HDMI 2.0, acompanha manual, suporte articulado, e cabo de alimentação	Unid.	5	AOC	1.230,00	6.150,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 248.855,87** **(duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- ME – CNPJ: 49.490.183/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
85	Switch 10/100 Mbps 8 portas.	Unid.	20	MERCUSYS	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.000,00** **(mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA- ME –

CNPJ: 37.338.161/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
68	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, ou superior, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) SSD de no mínimo 512gb, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	Unid.	20	Asus E1504FANJ732 + Adaptado	2.979,00	59.580,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 59.580,00** **(cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: BONDETECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 19.283.765/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	Unid.	20	FLEX	7,00	140,00
9	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032	Unid.	20	FLEX	1,25	25,00
12	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	Unid.	20	PIX	13,80	276,00
15	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	5	FLEX	60,90	304,50
36	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	PC.	5	EXBOM	36,90	184,50
38	Emenda para cabo rj-45.	Unid.	30	DEX	5,50	165,00
41	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz'1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	Unid.	15	FLEX	21,90	328,50
42	Fone de ouvido True Wireless Tat1108bk/00. Cor preferencial: Preto tecnologia wifi/bluetooth alcance sem fio de no mínimo 5 metros. Com estojo de carregamento, incluir microfone.	Unid.	20	STARMEGA XCELL	74,90	1.498,00
65	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	Unid.	30	EXBOM	24,89	746,70
66	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	Unid.	50	LABORPACK	16,80	840,00
82	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	Unid.	20	MAXCRIL	79,00	1.580,00
83	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10" a 18".	Unid.	20	OBERON	80,00	1.600,00
88	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	Unid.	50	MBTECH	34,90	1.745,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 9.433,20** **(nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: A H DA S MORAES - EPP – CNPJ: 02.437.839/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
51	Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190.	Unid.	20	EVOLUT	28,19	563,80
92	Tonner original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	Unid.	15	DSI	50,00	750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.313,80** **(mil trezentos e treze reais e oitenta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME –

CNPJ: 53.867.026/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
50	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	Unid.	5	CANON G3170	1.100,00	5.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 5.500,00** **(cinco mil e quinhentos reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA –

CNPJ: 45.298.461/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
69	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 16 GB DDR4, ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT2 e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10 ou superior. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 Mah), 2 conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	20	POSITIVO N300	2.850,00	57.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 57.000,00**					

	(cinquenta e sete mil reais)

EMPRESA FORNECEDORA: JLG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.378.977/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
45	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	Unid.	50	DALEC	1,47	73,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 73,50** **(setenta e três reais e cinquenta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: 59.242.548 CLEITON PEREIRA SOUSA – CNPJ: 59.242.548/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	30	FL-61BK C3Tech	26,00	780,00
63	Mouse Ótico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento ótico em alta definição.	Unid.	40	C3T - C3TECH	1,18	47,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 827,20** **(oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: ENOQUE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 16.677.622/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
87	Switch 10/100/1000 Mbps 48 portas/rack fonte de alimentação externa 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	5	IRD-SW-24GN	1.200,00	6.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 6.000,00** **(seis mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: ELETRO VOITENA LTDA – CNPJ: 55.304.214/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Antena PowerBeam 5AC Gen2: Frequência: 5Ghz, Ganho da Antena: 25dbi, Prato Refletor de 400mm, Dimensões: 420x420x275mm, Peso: 1,75 kg, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador POE Gigabit de 0,5 A (incluso), Consumo máximo de energia: 8,5W, Power Method: Passivo POE (Pares 4,5+;7, 8 retorno), voltagem suportada: 20-26VDC, ganho de 25 dbi, 1 porta ethernet 10/100/1000 Gigabit, Processador: MIPS 74kc, 560 Mhz, Memória : 64 MB DDR2, 16, MB Flash, Leds: 1x Alimentação, 1x LAN, 4x WLAN (-65dbm, -73dbm, -80dbm, -94dbm), Polarização: dual linear, acompanha kit de instalação em poste: Prato refletor com suporte de montagem, carcaça traseira para antena, braço de apoio, conjunto de suporte do poste superior, suporte para poste inferior, suporte, 4x parafusos, 5x parafusos de cabeça sextavada, 5x, arruelas de pressão, 5x arruelas planas, 2x suportes estabilizadores, 2x parafusos m10x100, 2x porcas de flange m10, 4x parafusos de carregamento m8x150, 4x, porcas de flange m8, 2x, grampos de poste e cabo de alimentação da fonte poe.	Unid.	10	UBITIQUI	835,00	8.350,00
4	Rocket Airmax 5AC Lite: Frequência: 5Ghz, Potência de saída: 27dbm, Dimensões: 162x84x37mm, Peso: 250g, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador POE Gigabit de 0,5A (incluso), Power Method: POE Passivo (Pares 4,5+; 7, 8 retorno), Consumo máximo de energia: 8,5W, Processador: MIPS 74Kc 720 Mhz, Memória: 128 MB DDR2 SDRAM 16 MB Nor Flash, 1 Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps Gigabit, Conexões RF: 2x RP-SMA (resistente a agua), Leds: 1x Alimentação, 1x LAN, 4x Sinal (-65dbm, -73dbm, -80dbm, -94dbm), Modos: Ponto de Acesso e Estação. Acompanha cabo de alimentação da fonte poe.	Unid.	10	UBIQUITI	940,00	9.400,00
108	Maleta Plástica Organizadora 17" com divisórias amarelo e preto, com 14 divisórias móveis para personalizar o espaço interno da maleta dimensões aproximadas: largura: 33cm, comprimento: 43,2cm, profundidade: 8,2cm, com alça para carregamento fácil e fechamento com travas, quantidade de compartimentos: 19, material: plástico	Unid.	2	TRAMONTINA/ORGANIZADORA	105,00	210,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 17.960,00** **(dezessete mil novecentos e sessenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA –

CNPJ: 10.776.858/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
90	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	5	CINEFLEX	539,00	2.695,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.695,00** **(dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA – CNPJ: 49.704.499/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
64	Mouse óptico para desenho(gamer), alta sensibilidade 12000 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	Unid.	3	VINIK	58,76	176,28
105	Webcam HD Resolução mínima: 1080p/60fps Captura de vídeo até: 1920x1280 pixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0/3.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	10	KNUP	138,67	1.386,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.562,98** **(mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: C A INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA –

CNPJ: 57.152.568/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
86	Switch 10/100/1000 Mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	Unid.	5	IRD - 24GN	467,12	2.335,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.335,60** **(dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: VEAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.704.834/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
62	Monitor LCD/LED 24".	Unid.	15	HQ	444,99	6.674,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 6.674,85** **(seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.881.924/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	5	MASTERPRINT	50,97	254,85
52	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	Unid.	20	XFULL	28,45	569,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 823,85** **(oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
61	Monitor LCD/LED 21,5".	Unid.	15	SOYO	309,99	4.649,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 4.649,85** **(quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –

CNPJ: 17.800.159/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
77	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema,	Unid.	5	ViviBright F30	1.699,95	8.499,75

	dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 8.499,75** **(oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: PR LUCCAS TRANSPORTES -ME – CNPJ: 34.848.354/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
53	Kit Roteador Sistema Wi-fi Mesh, roteador, wmm modelo sugerido: Deco M5 V3 220v 3 Unidades. Funções Sistema Wi-Fi mesh, Access point, Roteador, WMM - Velocidade wireless 1267 Mbps - Frequências 2.4 GHz, 5 GHz - Quantidade de portas WAN/LAN 2 - Com Hotspot Sim 4 Antenas internas Dual Band e MU-MIMO, Modos Roteador e Access Point 2 Portas Gigabit, botão reset, Segurança: WPA e WPA2, Possibilidade de rede para visitantes 2,4 e 5 Ghz, Protocolos IPv4 e IPv6, acompanha cabo de energia e cabo Ethernet RJ45, Dimensões: 120 x 120 x 38 mm. Cor Branco.	Unid.	5	Intelbras/ ROTEADOR S/FIO TWIB	519,00	2.595,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.595,00** **(dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA –

CNPJ: 39.415.071/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
46	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	Unid.	10	MIKROTIK	500,00	5.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 5.000,00** **(cinco mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA – CNPJ: 52.823.703/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
16	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless-pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	Unid.	1	mvox ACA 1000	1.899,99	1.899,99
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.899,99** **(mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 470.978,94

(quatrocentos e setenta mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Bom Sucesso do Sul, 23 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:44836CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2602/2025 DE 22/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 2602/2025 de 22/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$628.581,13 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
81 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	177.802,71
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
114 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	273.300,00
117 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	177.478,42
		Total Suplementação:	628.581,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
96 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	25.779,50
99 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.173,70
05.001.12.367.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
103 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	85.796,69
106 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.693,43
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
115 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	273.300,00
115 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.747,00
119 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.090,81
		Total Redução:	628.581,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:5454A63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90.115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90115/2025		
Às 10:49 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.526/2025, Pregão nº 90115/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de licenciamento, implantação e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Decreto Nº 10.540 de 2020 e atualizações, com suporte técnico, manutenção da solução, e hospedagem em datacenter		
Entrega de propostas: De 27/11/2025 às 08:00 até 11/12/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2025 às 08:31:15	Bom dia.
Sistema	11/12/2025 às 08:31:47	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução das fases deste Pregão.
Sistema	11/12/2025 às 08:40:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/12/2025 às 10:46:12	Nos termos do item 10.7 do Edital, a sessão da licitação está suspensa até 10h do dia 19/12/2025, enquanto isso, fica designado as 9h do dia 18/12/2025 para a realização da prova de conceito em conformidade com o item 3.5 do TR.
Sistema	11/12/2025 às 10:46:16	A prova de conceito será realizado pelo licitante provisoriamente vencedor e avaliado pela Comissão designada pela Portaria 796/2025, na sede da Prefeitura de Candói, na sala de reuniões.
Sistema	19/12/2025 às 10:01:20	Bom dia.
Sistema	19/12/2025 às 10:01:26	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	19/12/2025 às 10:01:46	Aguardem enquanto analiso as informações trazidas pela Banca examinadora da POC
Sistema	19/12/2025 às 10:05:32	Comunico que os arquivos de informações relativamente a POC estão disponíveis para acesso público em: https://candoi.govbr.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0002816-09-2025-3-00-0000-00&verificador=CM4C.6O1I
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
11/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Data/Hora	**Descrição**
11/12/2025 às 08:40:33	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	
Licenciamento, implantação e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Decreto Nº 10.540 de 2020 e atualizações, com suporte técnico, manutenção da solução, e hospedagem em datacenter, conforme Termo de Referência do Edital	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 564.376,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 564.376,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48, melhor lance: R$ 560.000,0000 (unitário) / R$ 560.000,0000 (total), valor negociado: R$ 550.000,0000 (unitário) / R$ 550.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
76.030.717/0001-48 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 560.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 560.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 564.376,5000 (unitário)	Valor negociado: R$ 550.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 564.376,5000 (total)	R$ 550.000,0000 (total)	

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/12/2025 às 08:38:23	76.030.717/0001-48	R$ 560.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/12/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2025 às 08:40:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 08:48:46	Sr. Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito gentilmente que conceda maior desconto, haja vista que não houve nenhum concorrente, deixando a empresa sem oportunidade de oferecer lance.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 08:52:57	Bom dia Sr. Pregoeiro, essa é a nossa melhor proposta.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 08:54:07	Tem certeza que realmente não consegue reduzir nada?
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 08:55:46	Conseguimos chegar no valor minimo de R$553.088,97
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:01:36	Verifque algo melhor por gentileza.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:02:07	Provavelmente há custos que não serão necessários, haja vista que já utilizamos o sistema proposto

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:06:17	O valor já esta bem abaixo do orçamento de cotação que enviamos para a Prefeitura.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:09:22	Mesmo assim, solicito a gentileza de verificar novamente a possibilidade de redução! Os preços estão compatíveis com preços praticados à outros órgãos?
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:16:30	Desse valor que compõe a nossa proposta R$111.331,16 são de serviços eventuais, que podem ou não ser contratados.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:17:04	O valor da licença mensal vai ser R$.36.813,15
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:24:10	Sr. Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta contendo os preços unitários e globais ajustados ao último lance ofertado, conforme modelo disponibilizado pela administração.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:25:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48, tendo informado R$ 550.000,0000.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 09:26:10	Solicito que anexe a proposta com os preços unitários para análise. Peço por favor que ofereça o lance de negociação JUSTO, que seja perfeitamente exequível mas justo para ambas as partes, e que seja compatível com os preços de mercado e praticos à outros órgãos
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:11:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:09 de 11/12/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:11:49	Documentos solicitados foram enviados.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:31:12	A proposta ainda está sob análise quanto aos preços, assim, caso a empresa decida conceder desconto maior, basta comunicar no chat.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:31:46	Quanto a PoC, podemos agendar para 9h do dia 18/12/2025?
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:37:37	Concordamos com a data sugerida para a,realização da POC.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:45:30	Certo. A proposta está aceita provisoriamente, estando condicionada aceitação definitiva à aprovação da proposta na PoC e eventual negociação de preço ainda.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:46:03	Os documentos de habilitação serão vistos e apreciados somente após encerramento da fase de julgamento.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	11/12/2025 às 10:49:00	Ok, ciente.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:11:22	Em análise aos documentos e informações trazidas pela banca examinadora da POC em resposta ao memorando 2816/2025, conclui-se que dos 675 requisitos do sistema, a proposta do sistema apresentado atendeu plenamente 658 (97.48%), deixando 13 requisitos sem atender e 4 atendidos particialmente.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:13:42	Segundo relatou a banca examinadora na ata, os requisitos não atendidos não inviabilizam a operacionalização do software ou a entrega do objeto proposto, razão pela qual a proposta foi APROVADA na PoC.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:13:51	Os requisitos não atendidos são:

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:14:09	1.1.1. Especificações Técnicas Gerais Obrigatórias l) Deverá possuir capacidade de integração com os demais sistemas utilizados pela Prefeitura, de forma a possibilitar o acesso seguro e padronizado de informações. Para tanto, deverá disponibilizar serviço do tipo WebService (API) que permitam a outras plataformas e sistemas corporativos o acesso controlado às informações municipais. (....)
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:14:36	1.1.2.2. Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual e Prestação de Contas ao TCE-PR bk) Cadastrar e gerar os lançamentos contábeis de forma automática das provisões matemáticas do RPPS. cj) Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas. cn) Permitir busca das liquidações de diárias com ausência de anexo na lei/ato de concessão. (...)
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:14:54	ct) Processamento automatizado do extrato eletrônico, gerando através do arquivo lançamentos de aplicação, resgate e rendimento de poupança. dj) Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas. dr) Controle das Subvenções Sociais contendo as seguintes funcionalidades: dt) Geração de dados para outras entidades de controle com exportação (...)
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:15:10	1.1.2.6. Módulo de Controle Patrimonial ag) Possuir relatório que permita filtrar somente os bens em inventário. al) Emitir relatório de resumo do inventário por contábil com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação. an) Emitir o relatório comparativo da situação cadastral do bem, demonstrando somente os campos com diferenças entre a situação cadastral do bem no sistema e a situação cadastral no retorno (...)
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:15:33	ar) Permitir a emissão de relatório de ocorrências, estado de conservação e tipos de controles. bb) Permitir a impressão de etiquetas do patrimônio.
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:15:53	1.1.2.8. Módulo de Licitação e Compras b) Possuir a solicitação de cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável. ap) Possibilidade de emissão de solicitação de compra, com emissão de documento para impressão e envio por e-mail ao fornecedor e solicitantes. (...)
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:16:05	aq) Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, sejam eles padrão e/ou modelo pré-definido. ax) Possuir integração com sistema eletrônico de licitações do Governo Federal (Compras.gov.br) para envio, alteração e exclusão de licitações, importações de participantes do certame, de propostas iniciais e lances vencedores. Tal obrigatoriedade será dispensada somente se o licitante comprovar que inexiste (...)
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:18:07	Sr. Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Considerando o item 3.5 do TR, solicito declaração firmada pelo responsável legal da empresa, comprometendo-se a implementar integralmente as funcionalidades faltantes na fase de implantação do sistema.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:22:06	Estamos cientes e vamos apresentar dentro do prazo a declaração de compromisso.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:40:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:17 de 19/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48.
Pelo participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:41:09	Sr. Pregoeiro, informamos que anexamos a declaração de compromisso
Pelo participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:41:29	conforme solicitado e em cumprimento ao item 3.5 do Termo de Referência
Sistema para o participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:49:30	Quanto ao preço? Vamos negociar?
Pelo participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 10:51:27	Esse realmente é nosso melhor valor
Pelo participante 76.030.717/0001-48	19/12/2025 às 11:11:40	Os valores já estão dentro dos valores praticados no mercado, inclusive abaixo dos valores praticados por municípios do mesmo porte.
Sistema	19/12/2025 às 11:17:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2025 11:27:15.
Sistema	19/12/2025 às 11:28:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2025 11:38:32.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/12/2025 às 09:24:10	Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta contendo os preços unitários e globais ajustados ao último lance ofertado, conforme modelo disponibilizado pela administração.
11/12/2025 às 10:11:09	Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48 finalizou o envio de anexo.
19/12/2025 às 10:18:07	Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 19/12/2025. Justificativa: Considerando o item 3.5 do TR, solicito declaração firmada pelo responsável legal da empresa, comprometendo-se a implementar integralmente as funcionalidades faltantes na fase de implantação do sistema.
19/12/2025 às 10:40:17	Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 10:48:59	Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., CNPJ 76.030.717/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 560.000,0000, valor negociado: R$ 550.000,0000.
22/12/2025 às 10:49:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/12/2025 11:27:15
Intenção de recurso na habilitação:	19/12/2025 11:38:32

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC2A7082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 484, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as Leis Municipais nº 835/1999 e nº 1.487/2009, e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 835, de 21 de setembro de 1999, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.487, de 21 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as Leis Municipais nº 835/1999 e nº 1.487/2009, conforme segue:

Entidade	Segmento	Titular	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTOR	REGINA CRISTINA ANTUNES	FABIO MARCELO OST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTOR	ANNA PAULLA BALZAN	SILVANE DALLABRIDA DE BAIRROS
APAE/EXAME	PRESTADOR	ROSANI MARIA CASTAMAN SOBOTTKA	GABRIEL DRESCH
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAUDE, MATERNIDADE E INFANCIA- APMI / BIOCAP	PRESTADOR	EDEMAR FILIPIN	THAYNARA PARMIGIANI

SINDICATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SISMUCAP	TRABALHADOR	DANIELLI BIANCO	BERNADETE TERESINHA TONDO GUGEL
SINDICATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SISMUCAP	TRABALHADOR	ROSIMEIRE NUNES	JADIELI SIMONI ROLL KOCH
SINDICATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SISMUCAP	TRABALHADOR	MARINEZ PIRAGIBE	MARIA NOELI HOFMA BILIBIO
SINDICATO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SISMUCAP	TRABALHADOR	SUZANE DE PAULA	EDI BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	USUÁRIO	CLAUDIO ZENI	MELITA REINHEIMER CAPELETI
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SALETE	USUÁRIO	ANTONIO MAURICIO RODRIGUES	FLAUSINA MARIA RODRIGUES
ASSOCIAÇÃO AUTISTAS/ ASS. CADEIRANTES	USUÁRIO	DAIANE SIEBRE	JOAO PEDRO SILVA
CLUBE DO VOVÔ VIVA A VIDA	USUÁRIO	CILSON JOÃOZINHO BRUSCHI	FELICIA BRUSCHI
PASTORAL CRIANÇA/ ASSOC. LINHA PRINCESA	USUÁRIO	MARINES MENGUES DA SILVA	IRTO JOAO ZORZI
ACICAP	USUÁRIO	CEZAR RIGHI	ADRIANA MORCELLI
CLUBE VOVO ALTO ALEGRE	USUÁRIO	JOAO ALTANIR VEIGA DA SILVA	CARLOS EDUARDO LEME
LIONS CLUB	USUÁRIO	JOANA MURINELLI	SIRLEI ROSSONI

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:89143CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO I RELAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS COM DIREITO À PARIDADE E INTEGRALIDADE;

ANEXO I				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS COM DIREITO À PARIDADE E INTEGRALIDADE				
	NOME	**CARGO**	**NÍVEL**	**CLASSE**
1	ADALMI DO CARMO DE MOURA E COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	M
2	ALICE DE MOURACOSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24C	L
3	AMELIA DO VALE COSTA	AGENTEDE SAÚDE	24A	D
4	ANA MARIA DE MOURACOSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	I
5	ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	24C	L
6	ANTONIO PORFIRIO NETO	OPERÁRIO	11B	H
7	ANTONIO STRAUB	OPERADOR DE MÁQUINAS	21B	J
8	ANTONIO URSULINO DIAS	OPERÁRIO	11B	J
9	ARIETE DOCARMOOBLADEN	AGENTE ADMINISTRATIVO	24C	L
10	ATAIDE DO CARMO ROSNER	OPERÁRIO	11B	M
11	CACILDA DE PINA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	I
12	CELIA VON DER OSTENALE	MERENDEIRA	10B	L
13	CLEIA APARECIDA FARIAS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	I
14	DENIZE APARECIDA MANGGER OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	M
15	DERSON PEREIRA	MOTORISTA	21B	M
16	EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32B	L
17	ELENA ROCIER DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	J
18	ELIANE MARIAOLIVEIRA PIMENTA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	41B	J
19	ELISABETE URSULINO DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	G
20	ELVIRADA GUIABALLES MULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12B	J
21	EMAIZA DE FATIMA SCHNELL	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	M
22	ENIAPARECIDA MATIAS	MERENDEIRA	10B	L
23	ENIDA APARECIDA DESPLANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	L
24	EUNICE ELIANE MAGARI GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	L
25	GETULIO NUNES DE CARVALHO	ELETRICISTA	20B	I
26	IBIRACIDE OLIVEIRA FLORENCIO	MEIOOFICIAL	11B	L
27	IRINEU VAZ PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	21B	M
28	IVAN CARLOSCASTRO	OPERÁRIO	11B	L
29	IVOLUIZ NAVARETE	MOTORISTA	21B	M
30	JAIR NAIZER	OPERÁRIO	11B	J
31	JONAS GONÇALVES DEPONTES	PSICOPEDAGOGO	42B	D
32	JOSÉ SILVA	MOTORISTA	21B	L
33	JOSEANE DE FÁTIMA BASSETTI RIBAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	M
34	JOSE MARA DA GUIA ARAUJO	SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS	27C	L
35	JUCELOIDA GUIA ARAUJO GODOY	AGENTEDE SAÚDE	24B	G
36	LAURINDO ALVES DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	21B	J
37	LENY PLATNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12B	J

38	LENY TEREZINHA MOTTIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	I
39	LEONEL LOURENÇO	OPERÁRIO	11B	M
40	LEONIDE EVANGELISTA DESPLANCHES	MOTORISTA	21B	E
41	LERY GILBER TODOMIT	MÉDICO	46B	I
42	LINDAMIR PIRES BALES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	G
43	LOURI DO CARMO JEREMIAS DOS SANTOS	MEIOOFICIAL	11B	M
44	LUCIMERE DE FATIMA BLUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	L
45	LUCIMERIDE FATIMA PAULUS CHANDELIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	J
46	LUIZ CARLOS PONTES	OPERÁRIO	11B	L
47	LUIZ DE JESUSSOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	21B	M
48	MARLIDE FARIAS ROSNER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	L
49	MARLY TIBILIER RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12B	L
50	MIRTES MULLER VAZ	MONITORA DE SAÚDE	24C	G
51	MONICA ALVES CORDEIRO	PEDAGOGA	41C	J
52	NELSON PINTO DOS SANTOS	OPERÁRIO	11B	L
53	ORAZILDOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	21B	M
54	ORLANDODE SOUZA	OPERÁRIO	11B	M
55	OSMARIDO CARMO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	24C	J
56	OSVALDO BALES	MOTORISTA	21B	L
57	PEDRO CANDIDO BUENO	OPERÁRIO	11B	L
58	PEDRO DO CARMO MARCHE	OPERÁRIO	11B	M
59	PEDRO LUIZ GONÇALVES	AUXILIAR AGRÍCOLA	22B	L
60	PEDRO MARTINS	OPERÁRIO	11B	L
61	PEDRO VENANCIO	OPERÁRIO	11B	M
62	REGINA CELI LOPES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26C	J
63	ROSILDA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26C	L
64	ROSILDA PEREIRA FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	I
65	SEBASTIÃO ERNESTOLINS	MOTORISTA	21B	M
66	SELMA BARBOSA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32B	E
67	SOELI SANTINA MANGGER JAQUETI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	I
68	SONIA MARIA DE LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24C	I
69	UBIRATÃ CARLOS CHANDELIER	TÉCNICO EM TRANSMISSÃO TELEFÔNICA	22B	F
70	VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	20B	I
71	VILMA DO ROCIO BESTELLA CERDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	L
72	VILMARA DA APARECIDA BESTEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	24B	L
73	ZELIA TIBILIER DE MATTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31B	G

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:6607BC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 299/2025 SÚMULA: DESLIGAMENTO DE EMPREGADAS PÚBLICAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligadas, a partir de 18/12/2025, as empregadas públicas abaixo relacionadas, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
12401	FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12411	SILVANA SLOMINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12441	ROSMARI DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12451	JANAINA DE LIMA JAQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12481	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12521	IRONI BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12531	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12601	ANA CAMILA CARLOS	PROFESSOR PSS 20H
12611	SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS CREVELIM	PROFESSOR PSS 20H
12781	BEATRIZ MAGALI SCHREIBER GARZUZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
12991	VERIDIANA KULLER CHAGAS BELLO	PROFESSOR PSS 20H
12981	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	PROFESSOR PSS 20H
13071	MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13081	SONIA MARIA VASCO MOUREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13151	ANE ELIZE POLETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13171	LUCIMARA SAUSEN TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13381	ANA PAULA DA LUZ CHAGAS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
13391	JOCIELI SANTOS REBELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 17 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:19CC1D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, CEP: 01.205-905, neste ato representada pelo senhor **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA** e o senhor **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 086/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 086/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato original passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	VW/17.210 4X2 TRIEL BOM 205CV/4580 Ano/modelo: 2023/2024 Cor: vermelha Combustível: Diesel Chassi: 953678TG8RR073411 Renavam: 01396867284 Placa: TAI-1G44 – Frota 906	Serv.	-	1	6.500,00

	Cobertura contratada: Colisão, incêndio, roubo. Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros: R$ 50.000,00 Danos corporais a terceiros: R$ 50.000,00 Danos morais e estética: R$ 50.000,00 APP – Morte, Invalidez c/DMH: R$ 50.000,00 Assist.24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**				

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Assinado Digitalmente

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Assinado Digitalmente

MARCELO AUGUSTO FERREIRA

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5B5D47D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 003/2025 ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - REINTEGRAÇÃO CANDIDATO REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 1875/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reintegração do candidato MARIO ALVES FERREIRA referente ao Processo nº 0001471-63.2023.8.16.0086, onde determina que o candidato seja RECOMENDADO na Investigação Social, sendo alterado o Edital nº 037/2023 de Classificação Final do Concurso 001/2022.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III do Edital a Classificação Final na condição de Negros (preto ou pardo).

Art. 3º Fica alterado a colocação dos candidatos que solicitaram a reposição de sua classificação para Final de lista do Cargo Guarda Municipal Masculino, conforme decretos 297/2023 e 648/2025.

Nome	Inscrição	Classificação
LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	78
FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	79
JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	80
WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	81

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PD	TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	58.00	50,00	11.00	119.00	42
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	43
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	44
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	65.00	38,00	14.00	117.00	45
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	46
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	47
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	48
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	49
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	50
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	51
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	52
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	53
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	54
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	55
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	56
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	57
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	58
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	59
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	60
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	61
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	62
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	65
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	66
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	67
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	68
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	69
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	70
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	71

Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	72
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	73
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	74
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	75
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	76
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	77

ANEXO III – NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. NEGRO
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	119.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	011.301.526-92	117.00	13
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	14
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	15
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	16
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	17
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	18
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	19
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	20
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	22
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	24

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11B5FCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 344/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO nº 344/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025 através de Remanejamento Orçamentário, crédito Adicional no valor de **R$ 456.800,00** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 005 – ASSESSORIA JURÍDICA			
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA			**Funcional: 0004.0122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
19	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	650,00
Total Ação			**650,00**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			**Funcional: 0004.0123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
96	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	50,00
111	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	2.050,00
Total Ação			**2.100,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 – MANUT. DAS ATIV. DO DP. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DO DP. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
121	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	7.900,00
Total Ação			**7.900,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ação: 2027 - MANUT. DAS ATIV. DO DP. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
134	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	3.000,00
Total Ação			**3.000,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 4 – DIVISÃO DE CAD. DO PRODUTORE FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO			
Ação: 2029 - MANUT. DAS ATIV. DE CAD. DO PRODUTORE FISCALIZAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
155	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	2.800,00
Total Ação			**2.800,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
158	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	11.000,00
Total Ação			**11.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
173	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1303	36.500,00
174	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1303	16.850,00
Total Ação			**53.350,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
281	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1103	70.000,00
573	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1104	258.000,00
285	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1104	42.000,00
Total Ação			**370.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
355	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	1.950,00
356	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	4.250,00
Total Ação			**6.200,00**
TOTAL GERAL			**456.800,00**

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO			
Ação: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			**Funcional: 0004.0122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
1	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	1.000,00
2	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	6.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Unidade: 002 – CHEFIA DE GABINETE			
Ação: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			**Funcional: 0004.0122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
6	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	7.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Unidade: 003 – ASSESSORIA DE IMPRENSA			
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			**Funcional: 0004.0122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
12	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	12.000,00
Total Ação			**12.000,00**
Unidade: 005 – ASSESSORIA JURÍDICA			
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA			**Funcional: 0004.0122.0002**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
18	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	1.800,00
Total Ação			**7.000,00**
Órgão: 04 – PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROCURADORIA MUNICIPAL			
Ação: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			**Funcional: 0004.0091.0025**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
29	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
36	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	39.000,00
37	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	22.000,00
Total Ação			**61.000,00**
Unidade: 002 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS			
Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
62	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	2.000,00
Total Ação			**2.000,00**
Unidade: 004 – DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			
Ação: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
68	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Unidade: 005 – DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO EMPREGO E RENDA			
Ação: 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPREEDEDORISMO EMPREGO E RENDA			**Funcional: 0023.0332.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
70	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			**Funcional: 0004.0122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
72	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	6.000,00
73	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	1.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Ação: 2017 – MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CONTROLE E PROCESSOS DO RH			**Funcional: 0004.0122.0030**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
76	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTROLADORIA			**Funcional: 0004.0124.0027**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
80	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	2.500,00
Total Ação			**2.500,00**
Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE LICITAÇÕES			**Funcional: 0004.0124.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
85	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	18.000,00
86	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	3.500,00
Total Ação			**21.500,00**
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES			
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE COMPRAS			**Funcional: 0004.0124.0029**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
90	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	7.000,00
91	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	1.500,00
Total Ação			**8.500,00**
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 002 – DIVISÃO DE CADASTROS			
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 0004.0123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
107	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	2.500,00
Total Ação			**2.500,00**
Unidade: 003 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			**Funcional: 0004.0123.0024**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
110	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	9.000,00
Total Ação			**9.000,00**
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			**Funcional: 0004.0122.0022**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
113	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	10.000,00
114	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	2.000,00
Total Ação			**12.000,00**
Órgão: 11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE			
Unidade: 002 – DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			**Funcional: 0004.0122.0022**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
118	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	2.000,00
Total Ação			**2.000,00**
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 2 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ação: 2027 - MANUT. DAS ATIV. DO DP. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
133	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	3.500,00
Total Ação			**3.500,00**
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
Unidade: 001 – DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS			
Ação: 2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			**Funcional: 0004.0451.0028**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
169	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	7.500,00
170	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	3.000,00
Total Ação			**10.500,00**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
250	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	34.500,00
251	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	17.500,00
535	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização	1000	18.500,0
Total Ação			**70.500,00**
Unidade: 005 – DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
Ação: 2083 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			**Funcional: 0015.0846.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
273	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
284	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1103	20.500,00
Total Ação			**20.500,00**
Unidade: 002 – DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			**Funcional: 0013.0392.0011**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
309	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	3.500,00
Total Ação			**3.500,00**
Unidade: 005 – DIVISÃO DE ESPORTES			
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES			**Funcional: 0027.0812.0014**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
319	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	7.000,00
Total Ação			**7.000,00**
Unidade: 008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**Funcional: 0012.0365.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
338	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1103	76.500,00
240	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1103	34.500,00
Total Ação			**111.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
355	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
400	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	6.500,00
401	319013000000000000 – Contribuições Patronais	1000	2.500,00
Total Ação			**9.000,00**
Unidade: 004 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Ação: 2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
419	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	2.500,00
Total Ação			**2.500,00**
Unidade: 006 – DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			
Ação: 2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
425	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	4.500,00
Total Ação			**4.500,00**
Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			
Ação: 2094 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			**Funcional: 0016.0482.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
431	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	4.000,00
Total Ação			**4.000,00**
Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 0015.0452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
438	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Unidade: 002 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			
Ação: 2086 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			**Funcional: 0015.0452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
448	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	13.500,00
Total Ação			**13.500,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 002 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
Ação: 2092 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			**Funcional: 0016.0482.0036**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
474	319011000000000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	10.000,00
Total Ação			**10.000,00**
TOTAL GERAL			**456.800,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B04C1A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1113/2025

LEI N.º 1113/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Inácio Martins, para o Exercício Financeiro de 2026.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Municipais, considerando as interferências financeiras, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 94.392.000,00 (noventa e quatro milhões e trezentos e noventa e dois mil reais), com a seguinte distribuição:

I - R$ 71.612.000,00 (setenta e um milhões e seiscentos e doze mil reais) destinados ao Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente constituídos;

II - R$ 22.780.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta mil reais) destinados ao Orçamento da Seguridade Social do Município, que abrange o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INÁCIO MARTINS PREV.

Artigo 2.º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada em conformidade com a legislação específica em vigor, conforme as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS		
RECEITAS CORRENTES		**R$ 71.498.800,00**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 9.371.000,00
	Contribuições	R$ 414.000,00
	Receita Patrimonial	R$ 850.000,00
	Receita Agropecuária	R$ 18.000,00
	Receita de Serviços	R$ 42.000,00
	Transferências Correntes	R$ 70.044.900,00
	(-) Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R$ (9.252.200,00)
	Outras Receitas Correntes	R$ 11.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 113.200,00**
	Operações de Crédito	R$ 6.000,00
	Transferências de Capital	R$ 107.200,00
SUBTOTAL - RECEITAS DO MUNICÍPIO		**R$ 71.612.000,00**

INÁCIO MARTINS PREV	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 22.780.000,00**

	Contribuições	R$ 3.220.000,00
	Receita Patrimonial	R$ 10.650.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$ 300.000,00
	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R$ 8.610.000,00
SUBTOTAL - RECEITAS DO INÁCIO MARTINS PREV		**R$ 22.780.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS	**R$ 94.392.000,00**

Artigo 3.º - Fica fixada a despesa com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal		**R$ 3.120.000,00**
	001 - Câmara Municipal	R$ 3.120.000,00
02 - Governo Municipal		**R$ 778.300,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	R$ 446.700,00
	002 - Assessoria de Planejamento	R$ 102.600,00
	003 - Procuradoria Geral	R$ 103.600,00
	004 - Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	R$ 12.000,00
	005 - Unidade de Controle Interno	R$ 113.400,00
03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos		**R$ 12.278.865,41**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos	R$ 4.000,00
	002 - Departamento de Administração	R$ 11.457.565,41
	003 - Departamento de Recursos Humanos	R$ 705.300,00
	004 - Departamento de Arquivo, Documentação, Patrimônio e Cemitérios	R$ 55.500,00
	005 - Departamento de Informática e Processamento de Dados	R$ 56.500,00
04 - Secretaria de Finanças e Tributação		**R$ 2.323.400,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças e Tributação	R$ 103.600,00
	002 - Departamento de Contabilidade	R$ 1.264.400,00
	003 - Departamento de Tributação	R$ 372.700,00
	004 - Departamento de Tesouraria	R$ 368.900,00
	005 - Departamento de Fiscalização	R$ 135.000,00
	006 - Departamento de Licitação e Compras	R$ 78.800,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura		**R$ 23.138.500,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	R$ 5.000,00
	002 - Departamento de Ensino e Documentação Escolar	R$ 22.879.300,00
	003 - Departamento de Cultura	R$ 44.000,00
	004 - Fundo Municipal da Cultura	R$ 107.000,00
	005 - Departamento de Nutrição	R$ 103.200,00
06 - Fundo Municipal de Saúde		**R$ 16.972.514,40**
	001 - Gabinete do Secretário - Fundo Municipal de Saúde	R$ 141.400,00
	002 - Departamento de Serviços Médicos, de Odontologia e de Enfermagem	R$ 16.045.914,40
	003 - Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária	R$ 785.200,00
07 - Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo		**R$ 4.862.300,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo	R$ 103.600,00
	002 - Departamento de Obras	R$ 2.016.200,00
	003 - Departamento de Transportes	R$ 2.685.000,00
	004 - Departamento de Urbanismo	R$ 57.500,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Artesanato e Turismo		**R$ 344.500,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Serviços, Artesanato e Turismo	R$ 13.000,00
	002 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	R$ 57.500,00
	003 - Departamento de Artesanato e Turismo	R$ 274.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação		**R$ 3.027.500,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assistência Social e Habitação	R$ 103.600,00
	002 - Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social	R$ 1.194.800,00
	003 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.455.900,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 199.800,00
	005 - Departamento de Habitação	R$ 59.500,00
	006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R$ 6.000,00
	007 - Fundo Municipal dos Direitos da Igualdade Racial	R$ 2.000,00
	008 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R$ 2.900,00
	009 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	R$ 3.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e do Abastecimento		**R$ 1.107.600,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento	R$ 103.600,00
	002 - Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável	R$ 1.004.000,00
11 - Secretaria de Meio Ambiente		**R$ 1.708.500,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	R$ 154.600,00
	002 - Departamento de Preservação e Educação Ambiental	R$ 721.900,00
	003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 832.000,00
12 - Secretaria de Esportes		**R$ 298.900,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Esportes	R$ 103.600,00
	002 - Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	R$ 195.300,00
99 - Reserva de Contingência		**R$ 1.651.120,19**
	999 - Reserva Parlamentar - Emendas de Bancada	R$ 608.282,43
	999 - Reserva Parlamentar - Emendas Individuais	R$ 942.837,76
	999 - Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total do Executivo e Legislativo		**R$ 71.612.000,00**
Instituto de Previdência		**R$ 22.780.000,00**
	001 - Departamento de Administração do Fundo	R$ 794.500,00
	002 - Departamento de Benefícios Concedidos	R$ 11.562.000,00
	099 - Reserva de Contingência	R$ 10.423.500,00
Total do Instituto de Previdência		**R$ 22.780.000,00**
Total das Despesas Consolidadas		**R$ 94.392.000,00**

Artigo 4.º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e funções de governo, conforme Anexos 02 e 06 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os quais são partes integrantes desta Lei.

Artigo 5.º - Ficam aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Saúde, dos Direitos da Criança e Adolescente, da Cultura, dos Direitos da Mulher, dos Direitos do Idoso e do Meio Ambiente, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, conforme o § 2.º, do artigo 2.º, da Lei Federal n,º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins, criado pela Lei Municipal n.º 314/2003, de 03 de setembro de 2003, de contabilidade descentralizada, está fixado para o exercício de 2026 em R$ 22.780.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais, até o limite definido pela Lei Municipal n.º 1.096, de 21 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para transferências, transposições e remanejamentos, sendo os recursos para tais suplementações aqueles definidos no § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8.º - Fica também autorizado, sem que se computem para fins do limite mencionado no artigo anterior, para o Executivo, a Administração Indireta e o Legislativo:

I - A transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - A criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - A utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, e

IV - A abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 9.º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal entre unidades orçamentárias ou programas de governo, quando considerada necessária a movimentação e quando tal redistribuição favorecer a execução das ações previstas no orçamento, conforme o Parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 10 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no artigo 7.º para o Executivo Municipal, por meio de Resolução, sendo os recursos para tais suplementações provenientes do cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 11 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações entre órgãos, fundos ou categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 12 - Havendo alterações por meio de Decretos Municipais, conforme previsto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º desta Lei, os demais instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão compatibilizados automaticamente.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente, bem como a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Artigo 14 - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo - Lei n.º 4.320/1964, art. 2.º, § 1.º, inciso I;

II – Demonstração da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 1;

III - Receita segundo a Categoria Econômica - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 2;

IV - Natureza da despesa por Categoria Econômica (por órgãos e unidades) - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 2;

V - Natureza da Despesa por Categoria Econômica (consolidado das entidades) - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 2;

VI - Programa de Trabalho do Governo - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 6;

VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 7;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas por vínculo de Recursos – Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 8;

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 9;

X - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD);

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:45F57C88

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1115/2025

LEI N.º 1115/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.331,18 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.331,18 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
195	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1365	101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 47.229,83
1366	102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.793,99
1367	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 13.187,06
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1685	101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.604,81
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2095	101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 11.264,44
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2605	102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.103,96
2606	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.329,99
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3425	370 - Transferências FNS - Vencimento dos ACS's e ACE's	R$ 6.059,35
3426	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.115,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3615	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 15.642,75
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 177.331,18**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 47.229,83
1340	102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.793,99
1360	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 13.187,06
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.604,81
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 11.264,44
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.103,96
2600	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.329,99
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	370 - Transferências FNS - Vencimento dos ACS's e ACE's	R$ 6.059,35
3410	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.115,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 15.642,75
TOTAL A ANULAR:		**R$ 177.331,18**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.005/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022/2025, 1.076/2024 - LDO 2025 e 1.085/2024 - LOA 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4259B68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 141/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Assis-SP	28/11, 03 e 05/12/2025	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Gabriel Feriato	Chefe de Viação	Londrina	09/12/2025	COHAB	R$ 72,50
William Gustavo Miguel	Diretor de Obras	Cambé	18/12/2025	Ida a empresa Servopa Caminhões e onibus	R$ 72,50
Helio Wilson da Costa	Motorista	Cambé	18/12/2025	Levar ônibus a empresa Servopa	R$ 60,00
Mateus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	08 a 12/12/2025	Transporte de universitários	R$ 150,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	18 a 11/12/2025	Transporte de universitários	R$ 240,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05, 19, 10 e 12/12/2025	Transporte de universitários	R$ 300,00
Mateus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	17 e 18/12/2025	Transporte de universitários	R$ 60,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	15/12/2025	Transporte de universitários	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	13/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	13/12/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio	14/12/2025	Transporte de vacinas	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7274C888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 470/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

				Período de Fruição	
				INICIO	FIM

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		
AMARILDO RODRIGUES	200646	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/2024 A 30/05/2025	05/01/2026	20/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58707372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 471/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1410/2025 do Ofício nº 298/2025 da Secretária Municipal de Assistente Social que solicita Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LARISSA APA MONTEIRO M. MALAGHINI	200807 e 200854	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2021 a 12/08/2024 e 04/01/2024 a 03/01/2025	05/01/2026	19/01/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBROJANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E944B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025 DE 09/12/2025

DECRETO Nº 093/2025 DE 09/12/2025

SÚMULA: Alteração Orçamentária mediante Transposição de Recursos na importância importância de R$ 719.319,99 (Setecentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reaise noventa e nove centavos).

centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 960/2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, uma Transposição de Recursos na importância de R$ 719.319,99 (Setecentos e dezenove mil mil, trezentos e dezenove reais e noventae nove centavos), conforme especificado abaixo:

11	LEGISLATIVO MUNICIPAL	531.596,40
11.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1 1	Recursos Descentralizados	
11	LEGISLATIVO MUNICIPAL	107.492,55
11.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1 1	Recursos Descentralizados	
11	LEGISLATIVO MUNICIPAL	14.831,04
11.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1 1	Recursos Descentralizados	
11	LEGISLATIVO MUNICIPAL	65.400,00
11.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
1 1	Recursos Descentralizados	
	TO T A L	719.319,99

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso anulação parcial no valor de R$ 719.319,99 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	719.319,99
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL	719.319,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 09 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8BA93849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 159/2025

DECRETO Nº 159/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a estrada rural localizada no interior do município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de adequação de estrada rural, o trecho da estrada abaixo identificada pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE:

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Coord. Inicial	Coord. Final	Serviço a Executar
1	Estrada São Paulo Paraná	4.660,00 m	22k	305589.8701 m E 7487137.3534 m S	300930.0981 m E 7487091.2600 m S	Adequação de Estrada Rural

Art. 2º – As melhorias a que se refere o presente Decreto serão realizadas por meio do Convênio nº 4500075650, Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do projeto "Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural e apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo às economias de baixo carbono", celebrado entre a Itaipu Binacional, o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN e o Município de Itaúna do Sul, sendo que o Trecho 1 (um) da Estrada São Paulo Paraná compreende um total de 4.660,00 m (quatro mil seiscentos e sessenta metros).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul - PR, 23 de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0A983C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2025-PMI

CONTRATO Nº. 158/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **ZAMPAR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.859.751/0001-14.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de demarcação e levantamento planialtimétricos em estradas, ruas e áreas do município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Nathalia Santos Castro Maia, lotada na Secretaria Municipal de** Obras **e serviços**

Item	Qtdd	Qtdd	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
1.1	M2	7.310,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral do lote industrial (30-111-D-1-B-Rem.) com coleta de pontos numa malha de 15,00x15,00m, locando rodovia, postes, árvores, placas, etc. Apresentar curvas a cada metro, com malha de coordenadas, perfil longitudinal e transversal.	0,20	1.462,00
1.2	Metro	523,71	Demarcação dos limites do lote industrial (30-111-D-1-B-Rem) área de 7.310,62m², introduzindo marcos nos vértices e cada 15,00m.	1,70	890,31
1.3	Metro	750,95	Demarcação dos limites do lote para implantação de casas (30-111-D-1-B-1) área de 16.889,38m², introduzindo marcos nos vértices e cada 15,00m.	1,75	1.314,16
1.4	Metro	2.412,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral da Estrada municipal, Colônia Mineira/Jardim Refúgio, coletando 04 pontos no sentido transvessal no maximo cada 20,00m, sendo 20,00m de cada lado, com referência ao eixo da estrada existente. Locar acesso de carreadores, construções ao entorno da estrada, apresentar perfil longitudinal, curvas e malha de coordenadas.	1,56	3.762,72
1.5	Metro	3.410,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral da Estrada municipal Taquaruçu, coletando 04 pontos no sentido transvessal no máximo cada 20,00m, sendo 20,00m de cada lado, com referência ao eixo da estrada existente. Locar Rodovia, acesso de carreadores, construções ao entorno da estrada, locar ponte e Rio, apresentar perfil longitudinal, curvas e malha de coordenadas.	1,56	5.319,60
1.6	Metro	1.800,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral da Estrada municipal, Meli Meli, coletando 04 pontos no sentido transvessal no máximo cada 20,00m, sendo 20,00m de cada lado, com referência ao eixo da estrada existente. Locar acesso de carreadores, construções ao entorno da estrada, apresentar perfil longitudinal, curvas e malha de coordenadas.	1,56	2.808,00
1.7	Metro	1.000,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral da Estrada municipal da Granja, coletando 04 pontos no sentido transvessal no máximo cada 20,00m, sendo 20,00m de cada lado, com referencia ao eixo da estrada existente. Locar acesso de carreadores, construções ao entorno da estrada, apresentar perfil longitudinal, curvas e malha de coordenadas.	1,70	1.700,00
1.8	Metro	3.300,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral da Estrada municipal do Bosque, coletando 04 pontos no sentido transvessal no máximo cada 20,00m, sendo 20,00m de cada lado, com referencia ao eixo da estrada existente. Locar acesso de carreadores, construções ao entorno da estrada, apresentar perfil longitudinal, curvas e malha de coordenadas.	1,52	5.016,00
1.9	M2	12.800,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral da Estrada municipal da entrada do Jardim Refúgio, locando Rodovia até início da Rua pavimentada localizada no Jardim Refúgio, coletando 04 pontos no sentido transvessal no máximo cada 20,00m, sendo 20,00m de cada lado, com referencia ao eixo da estrada existente. Locar acesso de carreadores, placas, muros, etc., apresentar perfil longitudinal, curvas e malha de coordenadas.	0,15	1.920,00
1.10	M2	36.000,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral de quatro quadras entre a Rua Espírito Santo e a Rua Carlos Gomes, entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Pio XII. Locar placas, postes, árvores, indicar onde tem ou não pavimentação nas Ruas, com coleta de pontos numa malha de 15,00x15,00m. Apresentar curvas e malha de coordenadas. Demarcar Avenida João XXII, cruzando as quadras referidas.	0,15	5.400,00
1.11	M2	705,00	Levantamento Planialtimétrico cadastral de parte da Rua Rui Barbosa na quadra n° 54, do início na Rua Duque de Caxias, locando pavimentação existente, bueiros, postes, muros, meio fio existente.	1,30	916,50
				TOTAL	**30.509,29**

VALOR: **R$ 30.509,29 (trinta mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9FEEB535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 42/2025 -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - EXERCÍCIO DE 2026

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimentos e o Orçamento da Seguridade Social, estima a receita em R$ 94.228.000,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput deste artigo serão desdobrados conforme os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita consolidada do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimentos e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - Administração Direta – PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES		**R$ 82.835.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 10.564.700,00	
Contribuições	R$ 1.224.500,00	
Receita Patrimonial	R$ 382.700,00	
Receita de Serviços	R$ 0,00	
Transferências Correntes	R$ 70.663.100,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 7.165.000,00**
Operação de Crédito	R$ 7.000.000,00	
Alienações de Bens	R$ 78.000,00	
Transferências de Capital	R$ 87.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	
TOTAL		**R$ 90.000.000,00**

II - Administração Indireta (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE):

RECEITAS CORRENTES		**R$ 4.228.000,00**
Receita Patrimonial	R$ 100.000,00	
Receita de Serviços	R$ 4.123.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 5.000,00	
Receita Intraorçamentária	R$ 0,00	
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		**R$ 94.228.000,00**

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO:		**R$ 3.537.000,00**
Câmara Municipal de Jaguapitã	R$ 3.537.000,00	
PODER EXECUTIVO		**R$ 86.463.000,00**
Governo Municipal	R$ 1.742.500,00	
Secretaria Municipal de Administração	R$ 5.542.096,60	
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 4.828.700,00	
Secretaria Municipal de Viação	R$ 2.333.700,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 13.222.400,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R$ 23.765.037,40	
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 767.600,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 23.164.597,32	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.541.233,00	
Secretaria Municipal de Agropecuária	R$ 828.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 3.032.750,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 383.450,00	
Reserva de Contingência	R$ 3.310.935,68	
TOTAL		**R$ 90.000.000,00**

II - Administração Indireta:

SAMAE		**R$ 4.228.000,00**
Despesas Correntes	R$ 3.808.000,00	
Despesas de Capital	R$ 395.000,00	
Reserva de Contingência	R$ 25.000,00	
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		**R$ 94.228.000,00**

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas constantes do Plano Plurianual e com os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer, no exercício financeiro de 2026, as situações previstas no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A despesa fixada é desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta Lei e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

V - Contingenciar parcela das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;

VII - abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, real ou tendencial, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Não será computado, para efeito do disposto no inciso III do art. 7º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, das fontes vinculadas ou livres, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das fontes vinculadas ou livres, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - os créditos adicionais suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal e encargos sociais;

IV - O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no art. 7º, inciso III, desta Lei, por meio de ato próprio, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no art. 7º, inciso III, desta Lei, por meio de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 11. Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Jaguapitã, referentes à Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2026 mediante aplicação, mensal, do Índice Geral de Preços (IGP), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a sucedê-lo, verificado no mês anterior ao da atualização.

Art. 12. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o excesso dos mesmos, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. Durante o exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinado a Reserva de Contingência, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2026 e em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização da Reserva de Contingência será feita por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou insuficientes serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá utilizar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a Reserva de Contingência, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2026 e em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de convênios, auxílios, subvenções e contribuições, recursos a entidades públicas ou privadas, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3AE4706F

GOVERNO MUNICIPAL
LEIO ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS PREFEITURA ADENDO III - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	82.835.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	9.825.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.820.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.970.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	340.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.850.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.850.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.940.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.940.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.400.000,00	
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.300.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	540.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	540.000,00	
8	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.065.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	3.065.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.065.000,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.000.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	739.700,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	281.700,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	281.700,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.700,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	458.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	458.000,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	330.000,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.224.500,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.200.000,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	382.700,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	95.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	95.000,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	95.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	287.700,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	287.700,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	287.700,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	287.700,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	287.700,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	70.663.100,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.954.100,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.480.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.120.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.120.000,00	
27	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.120.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	
29	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.360.000,00	
30	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.360.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00	

	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	600.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00	
32	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.747.600,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.709.200,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	1.660.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.660.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
33	1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP	500.000,00	
34	1.7.1.3.50.1.1.08.00	Incentivo financeiro da APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	90.000,00	
35	1.7.1.3.50.1.1.13.00	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	350.000,00	
36	1.7.1.3.50.1.1.14.00	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	720.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	49.200,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	49.200,00	
37	1.7.1.3.50.3.1.12.00	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municipios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	30.000,00	
38	1.7.1.3.50.3.1.13.00	Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipios - Execução Ações Vigilancia Sanitaria	19.200,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	38.400,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00	
39	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	916.500,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	626.500,00	
	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	626.500,00	
40	1.7.1.4.50.0.1.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	626.500,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	260.000,00	
	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	260.000,00	
41	1.7.1.4.52.0.1.01.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	100.000,00	
42	1.7.1.4.52.0.1.02.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	100.000,00	
43	1.7.1.4.52.0.1.03.00	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.000,00	
44	1.7.1.4.52.0.1.04.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.000,00	
45	1.7.1.4.52.0.1.05.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	6.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	30.000,00	
	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	30.000,00	
46	1.7.1.4.53.0.1.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	50.000,00	
47	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	49.000,00	
48	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Transferência FNAS fonte 941	1.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	160.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	160.000,00	
49	1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	160.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.709.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.495.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.800.000,00	
50	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.800.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	
52	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.400.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	
54	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	
56	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	
57	1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	270.000,00	
58	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Hospi-SUS	240.000,00	
59	1.7.2.3.50.0.1.04.00	FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	30.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	924.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	79.000,00	
	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	79.000,00	
60	1.7.2.9.51.0.1.01.00	FNAS PAEF REGIONAL - 18050-5	53.000,00	
61	1.7.2.9.51.0.1.02.00	FEAS MSE REG - 20841-8	26.000,00	
	1.7.2.9.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00	
	1.7.2.9.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00	
62	1.7.2.9.53.0.1.01.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	480.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	365.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	365.000,00	
63	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	260.000,00	
64	1.7.2.9.99.0.1.02.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	105.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	
65	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	7.165.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	7.000.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	7.000.000,00	
66	2.1.1.9.99.0.1.01.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	7.000.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	78.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	78.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
67	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00	

	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	87.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	87.000,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.000,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	47.000,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00	
68	2.4.1.1.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	40.000,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	40.000,00	
69	2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00	
		TOTAL:	**90.000.000,00**	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C05212FE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
		Despesas Correntes		**3.092.000,00**
		Pessoal e Encargos Sociais	2.750.000,00	
		Outras Despesas Correntes	342.000,00	
DEFICIT	**3.092.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**3.092.000,00**	**TOTAL**		**3.092.000,00**
SUPERAVIT	**0,00 DEFICIT**			**3.092.000,00**
		Despesas de Capital		**445.000,00**
		Investimentos	445.000,00	
DEFICIT	**3.537.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**3.537.000,00**	**TOTAL**		**3.537.000,00**
RESUMO				
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		3.092.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital		445.000,00
		Reserva de Contingência		0,00
		Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**		**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D8EE3570

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**99.803.000,00**	**Despesas Correntes**		**79.969.652,35**
Receitas Correntes - Deduções		**-12.740.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	39.941.063,00	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de	10.564.700,00		Outras Despesas Correntes	39.938.589,35	
Melhoria					
Contribuições	1.224.500,00				
Receita Patrimonial	482.700,00				
Receita de Serviços	4.123.000,00				
Transferências Correntes	83.403.100,00				
Transferências Correntes - Deduções	-12.740.000,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	5.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**7.093.347,65**
TOTAL		**87.063.000,00**	**TOTAL**		**87.063.000,00**
SUPERAVIT		**7.093.347,65**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**7.165.000,00**	**Despesas de Capital**		**13.818.347,65**
Operações de Crédito	7.000.000,00		Investimentos	13.268.347,65	
Alienação de Bens	78.000,00		Amortização da Dívida	550.000,00	
Transferências de Capital	87.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**440.000,00**
TOTAL		**14.258.347,65**	**TOTAL**		**14.258.347,65**
		RESUMO			
Receitas Correntes		87.063.000,00	Despesas Correntes		79.969.652,35
Receitas de Capital		7.165.000,00	Despesas de Capital		13.818.347,65
			Reserva de Contingência		440.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**94.228.000,00**	**TOTAL**		**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:777C8E29

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**95.575.000,00**	**Despesas Correntes**		**73.074.652,35**
Receitas Correntes - Deduções		**-12.740.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	35.792.063,00	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00		Outras Despesas Correntes	37.192.589,35	
Contribuições	1.224.500,00				
Receita Patrimonial	382.700,00				
Transferências Correntes	83.403.100,00				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-12.740.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**9.760.347,65**
TOTAL		**82.835.000,00**	**TOTAL**		**82.835.000,00**
SUPERAVIT		**9.760.347,65**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**7.165.000,00**	**Despesas de Capital**		**12.973.347,65**
Operações de Crédito	7.000.000,00		Investimentos	12.423.347,65	
Alienação de Bens	78.000,00		Amortização da Dívida	550.000,00	
Transferências de Capital	87.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.952.000,00**
TOTAL		**16.925.347,65**	**TOTAL**		**16.925.347,65**
RESUMO					
Receitas Correntes		82.835.000,00	Despesas Correntes		73.074.652,35
Receitas de Capital		7.165.000,00	Despesas de Capital		12.973.347,65
			Reserva de Contingência		415.000,00
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**90.000.000,00**	**TOTAL**		**86.463.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CABE507E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**4.228.000,00**	**Despesas Correntes**		**3.803.000,00**
Receita Patrimonial	100.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	1.399.000,00	
Receita de Serviços	4.123.000,00		Outras Despesas Correntes	2.404.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**425.000,00**
TOTAL		**4.228.000,00**	**TOTAL**		**4.228.000,00**
SUPERAVIT		**425.000,00**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**400.000,00**
			Investimentos	400.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**25.000,00**
TOTAL		**425.000,00**	**TOTAL**		**425.000,00**
		RESUMO			
Receitas Correntes		4.228.000,00	Despesas Correntes		3.803.000,00
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		400.000,00
			Reserva de Contingência		25.000,00
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**4.228.000,00**	**TOTAL**		**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AD692288

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa				
por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
		3.537.000,00	**0,00**	**3.537.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
		Total Geral		**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5C01E9DB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
04.000.0000.	Administração	13.003.300,00	697.996,60	13.701.296,60
04.122.0000.	Administração Geral	9.622.600,00	697.996,60	10.320.596,60
04.122.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	6.163.600,00	41.996,60	6.205.596,60
04.122.0007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.459.000,00	656.000,00	4.115.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.123.0004.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.124.0000.	Controle Interno	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	322.500,00	0,00	322.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.	JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA	150.500,00	0,00	150.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.575.987,93	272.400,00	3.848.387,93
08.122.0000.	Administração Geral	678.800,00	10.500,00	689.300,00
08.122.0024.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	678.800,00	10.500,00	689.300,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.	PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA	331.233,60	0,00	331.233,60
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	30.500,00	1.000,00	31.500,00
08.242.0023.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.500,00	1.000,00	31.500,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	173.700,00	0,00	173.700,00
08.243.0008.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	143.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0023.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	734.270,00	82.400,00	816.670,00
08.244.0024.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	212.270,00	38.400,00	250.670,00
08.244.0025.	BENEFICIO EVENTUAL	522.000,00	44.000,00	566.000,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	1.627.484,33	178.500,00	1.805.984,33
08.245.0009.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	837.380,00	80.715,00	918.095,00
08.245.0023.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	790.104,33	97.785,00	887.889,33
09.000.0000.	Previdência Social	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	600.000,00	0,00	600.000,00
10.000.0000.	Saúde	11.882.773,04	13.210.948,00	25.093.721,04
10.122.0000.	Administração Geral	269.560,00	125.550,00	395.110,00
10.122.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	269.560,00	125.550,00	395.110,00
10.301.0000.	Atenção Básica	6.725.956,17	8.145.100,00	14.871.056,17
10.301.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	6.725.956,17	8.145.100,00	14.871.056,17
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.871.000,00	3.454.798,00	7.325.798,00
10.302.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	3.871.000,00	3.454.798,00	7.325.798,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	150.000,00	450.000,00
10.303.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	300.000,00	150.000,00	450.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	490.956,87	1.304.000,00	1.794.956,87
10.304.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	490.956,87	1.304.000,00	1.794.956,87
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	20.300,00	31.500,00	51.800,00
10.305.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	20.300,00	31.500,00	51.800,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	205.000,00	0,00	205.000,00
12.000.0000.	Educação	3.058.852,60	20.497.755,40	23.556.608,00
12.122.0000.	Administração Geral	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	47.500,00	0,00	47.500,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	195.000,00	386.500,00	581.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	195.000,00	386.500,00	581.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.332.297,60	11.353.260,40	12.685.558,00
12.361.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	1.332.297,60	11.353.260,40	12.685.558,00
12.363.0000.	Ensino Profissional	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	280.000,00	0,00	280.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	865.625,00	0,00	865.625,00
12.365.0000.	Educação Infantil	334.330,00	8.673.795,00	9.008.125,00
12.365.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	334.330,00	8.673.795,00	9.008.125,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	4.100,00	84.200,00	88.300,00
12.366.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	4.100,00	84.200,00	88.300,00
13.000.0000.	Cultura	493.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	493.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.	PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL	493.900,00	0,00	493.900,00
15.000.0000.	Urbanismo	877.400,00	8.230.000,00	9.107.400,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	407.400,00	7.006.000,00	7.413.400,00
15.451.0007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	300.000,00	7.000.000,00	7.300.000,00
15.451.0014.	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	107.400,00	6.000,00	113.400,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	470.000,00	1.224.000,00	1.694.000,00
15.452.0013.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS	470.000,00	1.224.000,00	1.694.000,00
17.000.0000.	Saneamento	4.203.000,00	0,00	4.203.000,00
17.122.0000.	Administração Geral	1.362.500,00	0,00	1.362.500,00
17.122.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	1.362.500,00	0,00	1.362.500,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.840.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	2.840.500,00	0,00	2.840.500,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.942.263,74	305.000,00	3.247.263,74
18.122.0000.	Administração Geral	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	608.100,00	0,00	608.100,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	2.334.163,74	305.000,00	2.639.163,74
18.541.0018.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	2.334.163,74	305.000,00	2.639.163,74
20.000.0000.	Agricultura	828.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	828.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	828.000,00	0,00	828.000,00
22.000.0000.	Indústria	383.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	383.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.	EMPREENDER JAGUAPITÃ	383.450,00	0,00	383.450,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0000.	Turismo	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	33.300,00	0,00	33.300,00
26.000.0000.	Transporte	2.004.500,00	329.200,00	2.333.700,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.004.500,00	329.200,00	2.333.700,00
26.782.0020.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	2.004.500,00	329.200,00	2.333.700,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	889.472,69	0,00	889.472,69
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.900,00	0,00	33.900,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	855.572,69	0,00	855.572,69
27.812.0021.	ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA	855.572,69	0,00	855.572,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.770.500,00	10.500,00	1.781.000,00
28.843.0000.		290.000,00	0,00	290.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.480.500,00	10.500,00	1.491.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	10.500,00	1.480.500,00
28.846.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	6.000,00	0,00	6.000,00
28.846.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	1.500,00	0,00	1.500,00
28.846.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	3.000,00	0,00	3.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	440.000,00	440.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	440.000,00	440.000,00
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	440.000,00	440.000,00
		50.234.200,00	**43.993.800,00**	**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7E38911A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	13.003.300,00	697.996,60	13.701.296,60
04.122.0000.	Administração Geral	9.622.600,00	697.996,60	10.320.596,60
04.122.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	6.163.600,00	41.996,60	6.205.596,60

04.122.0007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.459.000,00	656.000,00	4.115.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.123.0004.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.124.0000.	Controle Interno	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	322.500,00	0,00	322.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.	JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA	150.500,00	0,00	150.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.575.987,93	272.400,00	3.848.387,93
08.122.0000.	Administração Geral	678.800,00	10.500,00	689.300,00
08.122.0024.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	678.800,00	10.500,00	689.300,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.	PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA	331.233,60	0,00	331.233,60
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	30.500,00	1.000,00	31.500,00
08.242.0023.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.500,00	1.000,00	31.500,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	173.700,00	0,00	173.700,00
08.243.0008.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	143.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0023.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	734.270,00	82.400,00	816.670,00
08.244.0024.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	212.270,00	38.400,00	250.670,00
08.244.0025.	BENEFICIO EVENTUAL	522.000,00	44.000,00	566.000,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	1.627.484,33	178.500,00	1.805.984,33
08.245.0009.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	837.380,00	80.715,00	918.095,00
08.245.0023.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	790.104,33	97.785,00	887.889,33
09.000.0000.	Previdência Social	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	600.000,00	0,00	600.000,00
10.000.0000.	Saúde	11.882.773,04	13.210.948,00	25.093.721,04
10.122.0000.	Administração Geral	269.560,00	125.550,00	395.110,00
10.122.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	269.560,00	125.550,00	395.110,00
10.301.0000.	Atenção Básica	6.725.956,17	8.145.100,00	14.871.056,17
10.301.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	6.725.956,17	8.145.100,00	14.871.056,17
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.871.000,00	3.454.798,00	7.325.798,00
10.302.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	3.871.000,00	3.454.798,00	7.325.798,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	150.000,00	450.000,00
10.303.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	300.000,00	150.000,00	450.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	490.956,87	1.304.000,00	1.794.956,87
10.304.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	490.956,87	1.304.000,00	1.794.956,87
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	20.300,00	31.500,00	51.800,00
10.305.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	20.300,00	31.500,00	51.800,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	205.000,00	0,00	205.000,00
12.000.0000.	Educação	3.058.852,60	20.497.755,40	23.556.608,00
12.122.0000.	Administração Geral	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	47.500,00	0,00	47.500,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	195.000,00	386.500,00	581.500,00
12.306.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	195.000,00	386.500,00	581.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.332.297,60	11.353.260,40	12.685.558,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	1.332.297,60	11.353.260,40	12.685.558,00
12.363.0000.	Ensino Profissional	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	280.000,00	0,00	280.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	865.625,00	0,00	865.625,00
12.365.0000.	Educação Infantil	334.330,00	8.673.795,00	9.008.125,00
12.365.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	334.330,00	8.673.795,00	9.008.125,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	4.100,00	84.200,00	88.300,00
12.366.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	4.100,00	84.200,00	88.300,00
13.000.0000.	Cultura	493.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	493.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.	PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL	493.900,00	0,00	493.900,00

15.000.0000.	Urbanismo	877.400,00	8.230.000,00	9.107.400,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	407.400,00	7.006.000,00	7.413.400,00
15.451.0007.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	300.000,00	7.000.000,00	7.300.000,00
15.451.0014.	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	107.400,00	6.000,00	113.400,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	470.000,00	1.224.000,00	1.694.000,00
15.452.0013.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS	470.000,00	1.224.000,00	1.694.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.942.263,74	305.000,00	3.247.263,74
18.122.0000.	Administração Geral	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	608.100,00	0,00	608.100,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	2.334.163,74	305.000,00	2.639.163,74
18.541.0018.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	2.334.163,74	305.000,00	2.639.163,74
20.000.0000.	Agricultura	828.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	828.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	828.000,00	0,00	828.000,00
22.000.0000.	Indústria	383.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	383.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.	EMPREENDER JAGUAPITÃ	383.450,00	0,00	383.450,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0000.	Turismo	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	33.300,00	0,00	33.300,00
26.000.0000.	Transporte	2.004.500,00	329.200,00	2.333.700,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.004.500,00	329.200,00	2.333.700,00
26.782.0020.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	2.004.500,00	329.200,00	2.333.700,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	889.472,69	0,00	889.472,69
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	33.900,00	0,00	33.900,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	855.572,69	0,00	855.572,69
27.812.0021.	ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA	855.572,69	0,00	855.572,69
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.770.500,00	10.500,00	1.781.000,00
28.843.0000.		290.000,00	0,00	290.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.480.500,00	10.500,00	1.491.000,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	10.500,00	1.480.500,00
28.846.0002.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	6.000,00	0,00	6.000,00
28.846.0010.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	1.500,00	0,00	1.500,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0011.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	3.000,00	0,00	3.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	415.000,00	415.000,00
		42.494.200,00	**43.968.800,00**	**86.463.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
		Total Geral		**86.463.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:63D7D879

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo
da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	4.203.000,00	0,00	4.203.000,00
17.122.0000.	Administração Geral	1.362.500,00	0,00	1.362.500,00
17.122.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	1.362.500,00	0,00	1.362.500,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	2.840.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	2.840.500,00	0,00	2.840.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	25.000,00	25.000,00
		4.203.000,00	**25.000,00**	**4.228.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				

		Total Geral		**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:602A2599

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 1 PODER LEGISLATIVO		
01	Legislativa	3.537.000,00
		3.537.000,00
		3.537.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	3.537.000,00
TOTAL:		**3.537.000,00**
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5F83895F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 PODER LEGISLATIVO**	
01	Legislativa	3.537.000,00
		3.537.000,00
		3.537.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	3.537.000,00
	TOTAL:	**3.537.000,00**
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
	Total Geral	**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D28A6BF1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 PODER LEGISLATIVO**	
01	Legislativa	3.537.000,00
		3.537.000,00
Órgão:	**2 GOVERNO MUNICIPAL**	
04	Administração	1.742.500,00
		1.742.500,00
Órgão:	**3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	4.785.596,60
06	Segurança Pública	150.500,00
09	Previdência Social	600.000,00
28	Encargos Especiais	6.000,00
		5.542.096,60
Órgão:	**4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	Administração	3.058.200,00
28	Encargos Especiais	1.770.500,00
		4.828.700,00
Órgão:	**5 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
26	Transporte	2.333.700,00
		2.333.700,00
Órgão:	**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04	Administração	4.115.000,00
15	Urbanismo	9.107.400,00
		13.222.400,00
Órgão:	**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	

12	Educação	23.556.608,00
13	Cultura	493.900,00
23	Comércio e Serviços	33.300,00
28	Encargos Especiais	3.000,00
		24.086.808,00
Órgão:	**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
27	Desporto e Lazer	889.472,69
		889.472,69
Órgão:	**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	Saúde	25.093.721,04
28	Encargos Especiais	1.500,00
		25.095.221,04
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	3.848.387,93
		3.848.387,93
Órgão:	**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20	Agricultura	828.000,00
		828.000,00
Órgão:	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
18	Gestão Ambiental	3.247.263,74
		3.247.263,74
Órgão:	**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	Indústria	383.450,00
		383.450,00
Órgão:	**17 Saneamento**	
17	Saneamento	4.203.000,00
99	Reserva de Contingência	25.000,00
		4.228.000,00
Órgão:	**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99	Reserva de Contingência	415.000,00
		415.000,00
		94.228.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	3.537.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.742.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.542.096,60
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.828.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.333.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.222.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	24.086.808,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	889.472,69
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.095.221,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.848.387,93
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	828.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.247.263,74
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	383.450,00
17	Saneamento	4.228.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00
	TOTAL:	**94.228.000,00**
	Total Geral	**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:80F75DEC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPIT		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 17 Saneamento		
17	Saneamento	4.203.000,00
99	Reserva de Contingência	25.000,00
		4.228.000,00
		4.228.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
17	Saneamento	4.228.000,00
TOTAL:		**4.228.000,00**
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EE8E3A53

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPALDEJAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	3.092.000,00	445.000,00	3.537.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	1.410.000,00	10.000,00	1.420.000,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	319.500,00	3.000,00	322.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.454.600,00	3.000,00	1.457.600,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.046.500,00	37.996,60	4.084.496,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1.769.500,00	5.000,00	1.774.500,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	1.937.700,00	555.000,00	2.492.700,00
DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	551.500,00	10.000,00	561.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.774.700,00	2.500,00	1.777.200,00
DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	551.500,00	5.000,00	556.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIVISÃO DE OBRAS	4.005.000,00	7.410.000,00	11.415.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.537.400,00	270.000,00	1.807.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	21.885.487,04	1.674.120,96	23.559.608,00
DIVISÃO DE CULTURA	440.900,00	53.000,00	493.900,00
DIVISÃO DE TURISMO	28.300,00	5.000,00	33.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	874.472,69	15.000,00	889.472,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.833.098,06	2.262.122,98	25.095.221,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.176.847,22	196.607,11	3.373.454,33
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	122.700,00	21.000,00	143.700,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	327.233,60	4.000,00	331.233,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	743.000,00	85.000,00	828.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.953.763,74	293.500,00	3.247.263,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	330.950,00	52.500,00	383.450,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Saneamento			
Administração Geral	3.828.000,00	400.000,00	4.228.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00		415.000,00
	79.969.652,35	**13.818.347,65**	**94.228.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:84F69CB8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	1.410.000,00	10.000,00	1.420.000,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	319.500,00	3.000,00	322.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.454.600,00	3.000,00	1.457.600,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.046.500,00	37.996,60	4.084.496,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1.769.500,00	5.000,00	1.774.500,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	1.937.700,00	555.000,00	2.492.700,00
DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	551.500,00	10.000,00	561.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.774.700,00	2.500,00	1.777.200,00
DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	551.500,00	5.000,00	556.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIVISÃO DE OBRAS	4.005.000,00	7.410.000,00	11.415.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.537.400,00	270.000,00	1.807.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	21.885.487,04	1.674.120,96	23.559.608,00
DIVISÃO DE CULTURA	440.900,00	53.000,00	493.900,00
DIVISÃO DE TURISMO	28.300,00	5.000,00	33.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	874.472,69	15.000,00	889.472,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.833.098,06	2.262.122,98	25.095.221,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.176.847,22	196.607,11	3.373.454,33
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	122.700,00	21.000,00	143.700,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	327.233,60	4.000,00	331.233,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	743.000,00	85.000,00	828.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.953.763,74	293.500,00	3.247.263,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	330.950,00	52.500,00	383.450,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00		415.000,00
	73.074.652,35	**12.973.347,65**	**86.463.000,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**86.463.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B5E3993D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAG			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Saneamento			
Administração Geral	3.828.000,00	400.000,00	4.228.000,00
	3.803.000,00	**400.000,00**	**4.228.000,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:81A2472D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Programa de Trabalho				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01010 CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa 0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa 0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS 0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
	0,00	**3.537.000,00**	**0,00**	**3.537.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7B21B2E6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
Unidade: 01010	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
		0,00	**3.537.000,00**	**0,00**	**3.537.000,00**
	Total da Unidade.....:				**3.537.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				

Unidade: 02010	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
		0,00	**1.420.000,00**	**0,00**	**1.420.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.420.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02020	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
		0,00	**322.500,00**	**0,00**	**322.500,00**
	Total da Unidade.....:				**322.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03010	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		0,00	**1.457.600,00**	**0,00**	**1.457.600,00**
	Total da Unidade.....:				**1.457.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.927.996,60	0,00	3.927.996,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.927.996,60	0,00	3.927.996,60
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	3.927.996,60	0,00	3.927.996,60
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.0.000.	JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		0,00	**4.078.496,60**	**6.000,00**	**4.084.496,60**
	Total da Unidade.....:				**4.084.496,60**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
Unidade: 04010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.774.500,00	0,00	1.774.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.774.500,00	0,00	1.774.500,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	1.774.500,00	0,00	1.774.500,00
		0,00	**1.774.500,00**	**0,00**	**1.774.500,00**
	Total da Unidade.....:				**1.774.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
Unidade: 04020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.770.500,00	1.770.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00
		0,00	**722.200,00**	**1.770.500,00**	**2.492.700,00**
	Total da Unidade.....:				**2.492.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
Unidade: 04030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
		0,00	**561.500,00**	**0,00**	**561.500,00**
	Total da Unidade.....:				**561.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**				
Unidade: 05010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
26.782.0020.0.000.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
	TRANSPORTE MUNICIPAL				
		0,00	**1.777.200,00**	**0,00**	**1.777.200,00**
	Total da Unidade.....:				**1.777.200,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**				
Unidade: 05020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00

26.782.0020.0.000.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
		0,00	**556.500,00**	**0,00**	**556.500,00**
	Total da Unidade.....:				**556.500,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 06010	**DIVISÃO DE OBRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
04.122.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
15.451.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
		7.300.000,00	**4.115.000,00**	**0,00**	**11.415.000,00**
	Total da Unidade.....:				**11.415.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 06020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	752.400,00	1.055.000,00	0,00	1.807.400,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
15.451.0014.0.000.	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
		752.400,00	**1.055.000,00**	**0,00**	**1.807.400,00**
	Total da Unidade.....:				**1.807.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**				
Unidade: 08010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	150.000,00	23.406.608,00	0,00	23.556.608,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.306.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.361.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.365.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
12.366.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		150.000,00	**23.406.608,00**	**3.000,00**	**23.559.608,00**
	Total da Unidade.....:				**23.559.608,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**				
Unidade: 08020	**DIVISÃO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.0.000.	PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
		50.000,00	**443.900,00**	**0,00**	**493.900,00**
	Total da Unidade.....:				**493.900,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**				
Unidade: 08030	**DIVISÃO DE TURISMO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.0.000.	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
		0,00	**33.300,00**	**0,00**	**33.300,00**
	Total da Unidade.....:				**33.300,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**				
Unidade: 09010	**DIVISÃO DE ESPORTES**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	120.256,88	769.215,81	0,00	889.472,69
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
		120.256,88	**769.215,81**	**0,00**	**889.472,69**
	Total da Unidade.....:				**889.472,69**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
Unidade: 10010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	90.000,00	25.003.721,04	0,00	25.093.721,04
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.122.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17

10.301.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.304.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.305.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
		90.000,00	**25.003.721,04**	**1.500,00**	**25.095.221,04**
	Total da Unidade.....:				**25.095.221,04**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 11010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	70.000,00	3.303.454,33	0,00	3.373.454,33
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.122.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.242.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	816.670,00	0,00	816.670,00
08.244.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	250.670,00	0,00	250.670,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	70.000,00	1.735.984,33	0,00	1.805.984,33
08.245.0009.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	868.095,00	0,00	918.095,00
08.245.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00	867.889,33	0,00	887.889,33
		70.000,00	**3.303.454,33**	**0,00**	**3.373.454,33**
	Total da Unidade.....:				**3.373.454,33**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 11020	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
		20.000,00	**123.700,00**	**0,00**	**143.700,00**
	Total da Unidade.....:				**143.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 11040	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
		0,00	**331.233,60**	**0,00**	**331.233,60**
	Total da Unidade.....:				**331.233,60**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**				
Unidade: 12010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
		70.000,00	**758.000,00**	**0,00**	**828.000,00**
	Total da Unidade.....:				**828.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 14010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	200.000,00	3.047.263,74	0,00	3.247.263,74
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
18.541.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
		200.000,00	**3.047.263,74**	**0,00**	**3.247.263,74**
	Total da Unidade.....:				**3.247.263,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
Unidade: 15010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.0.000.	EMPREENDER JAGUAPITÃ	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
		50.000,00	**333.450,00**	**0,00**	**383.450,00**
	Total da Unidade.....:				**383.450,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**Saneamento**				
Unidade: 17001	**Administração Geral**				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	690.000,00	3.453.000,00	60.000,00	4.203.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00

17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		690.000,00	**3.453.000,00**	**85.000,00**	**4.228.000,00**
	Total da Unidade.....:				**4.228.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
		0,00	**0,00**	**415.000,00**	**415.000,00**
	Total da Unidade.....:				**415.000,00**
		9.562.656,88	**82.384.343,12**	**2.281.000,00**	**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FCC6542D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
		0,00	**3.537.000,00**	**0,00**	**3.537.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1B19CDDB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	3.537.000,00	0,00	3.537.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	13.701.296,60	0,00	13.701.296,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.320.596,60	0,00	10.320.596,60
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	6.205.596,60	0,00	6.205.596,60
04.122.0002.2.002.	Suporte Administrativo ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
04.122.0002.2.003.	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	0,00	3.709.496,60	0,00	3.709.496,60
04.122.0002.2.025.	Integração de Jovens Estagiários à Administração Pública	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04.122.0002.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
04.122.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	2.098.000,00	0,00	2.098.000,00
04.122.0007.2.200.	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	818.500,00	0,00	818.500,00
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	956.000,00	0,00	956.000,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.2.005.	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.0.000.	JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.2.223.	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
06.183.0026.2.224.	Fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	90.000,00	3.758.387,93	0,00	3.848.387,93
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.122.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00

	SOCIAL (SUAS)				
08.122.0024.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	0,00	673.500,00	0,00	673.500,00
08.122.0024.2.159.	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	0,00	15.800,00	0,00	15.800,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.2.027.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	43.300,00	0,00	43.300,00
08.241.0022.2.083.	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08.241.0022.2.308.	Repasse para a Casa Sagrada Família	0,00	268.933,60	0,00	268.933,60
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.242.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.242.0023.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	153.700,00	0,00	173.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0008.5.001.	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0008.6.160.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
08.243.0008.6.161.	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0008.6.165.	Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08.243.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0023.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	816.670,00	0,00	816.670,00
08.244.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	250.670,00	0,00	250.670,00
08.244.0024.2.030.	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	0,00	250.670,00	0,00	250.670,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
08.244.0025.2.202.	Benefícios Eventuais	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	70.000,00	1.735.984,33	0,00	1.805.984,33
08.245.0009.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	868.095,00	0,00	918.095,00
08.245.0009.1.054.	Construção do CRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.245.0009.2.081.	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa	0,00	146.900,00	0,00	146.900,00
08.245.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	502.445,00	0,00	502.445,00
08.245.0009.6.019.	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	0,00	218.750,00	0,00	218.750,00
08.245.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00	867.889,33	0,00	887.889,33
08.245.0023.1.028.	Construção do CREAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.245.0023.6.027.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	0,00	311.322,00	0,00	311.322,00
08.245.0023.6.028.	Manutenção da Casa Lar	0,00	465.367,33	0,00	465.367,33
08.245.0023.6.163.	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	0,00	49.200,00	0,00	49.200,00
08.245.0023.6.164.	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.2.006.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	90.000,00	25.003.721,04	0,00	25.093.721,04
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.122.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.122.0010.2.122.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
10.122.0010.2.123.	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	0,00	147.050,00	0,00	147.050,00
10.122.0010.2.217.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	182.860,00	0,00	182.860,00
10.122.0010.2.225.	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.301.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.301.0010.1.222.	Construção de Unidade Mista de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.1.223.	Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	14.801.056,17	0,00	14.801.056,17
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.302.0010.1.157.	Reforma do Hospital Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0010.2.037.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	0,00	6.819.798,00	0,00	6.819.798,00
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.302.0010.2.302.	Consórcio CISMEPAR	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.303.0010.2.211.	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303.0010.2.303.	Acesso a Insumos Essenciais de Saúde	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.304.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.305.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.305.0010.2.305.	Vigilância Epidemiológica	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.2.306.	Suporte Nutricional Especializado	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	150.000,00	23.406.608,00	0,00	23.556.608,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.2.209.	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.306.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	258.800,00	0,00	258.800,00
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE -Educação Especial	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00

12.361.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB 70%	0,00	4.567.400,00	0,00	4.567.400,00
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB 30%	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	2.324.187,40	0,00	2.324.187,40
12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	2.827.200,00	0,00	2.827.200,00
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.361.0011.2.204.	Repasse Financeiro a APAE	0,00	724.513,73	0,00	724.513,73
12.361.0011.2.205.	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.361.0011.2.213.	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	0,00	337.256,87	0,00	337.256,87
12.361.0011.2.226.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.2.080.	Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
12.364.0011.2.033.	Programa Passe Livre - Curso Superior	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.365.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.365.0011.1.059.	Construção e Ampliação de Creches Municipais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	0,00	6.248.000,00	0,00	6.248.000,00
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	0,00	822.000,00	0,00	822.000,00
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	1.323.125,00	0,00	1.323.125,00
12.365.0011.2.214.	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.365.0011.2.227.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
12.366.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.0.000.	PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.1.226.	Construção do Centro de Eventos Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	207.900,00	0,00	207.900,00
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	8.052.400,00	1.055.000,00	0,00	9.107.400,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.413.400,00	0,00	0,00	7.413.400,00
15.451.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
15.451.0007.1.024.	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0007.1.189.	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0007.1.224.	Aquisição de Imóveis	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
15.451.0007.1.225.	Construção de Prédios Públicos	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
15.451.0007.1.228.	Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0014.0.000.	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
15.451.0014.1.062.	Recuperação de Ruas e Avenidas	63.400,00	0,00	0,00	63.400,00
15.451.0014.1.150.	Pavimentação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	639.000,00	0,00	0,00	639.000,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	690.000,00	3.453.000,00	60.000,00	4.203.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	1.302.500,00	0,00	1.302.500,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
17.512.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
17.512.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
17.512.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	600.500,00	0,00	600.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0017.2.107.	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	200.000,00	3.047.263,74	0,00	3.247.263,74
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
18.541.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
18.541.0018.1.152.	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.541.0018.2.058.	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	0,00	217.150,00	0,00	217.150,00
18.541.0018.2.059.	Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	0,00	1.368.000,00	0,00	1.368.000,00
18.541.0018.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos Agroecológicos	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
18.541.0018.2.215.	Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	0,00	312.513,74	0,00	312.513,74
18.541.0018.2.307.	Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.1.087.	Adequação de Estradas Rurais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.0.000.	EMPREENDER JAGUAPITÃ	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.1.151.	Construção de Barracão Industrial	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	333.450,00	0,00	333.450,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00

23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.0.000.	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.2.309.	Manutenção da Divisão de Turismo	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
26.782.0020.0.000.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
26.782.0020.2.073.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
26.782.0020.2.074.	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	120.256,88	769.215,81	0,00	889.472,69
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.6.023.	Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
27.812.0021.1.188.	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	120.256,88	0,00	0,00	120.256,88
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	119.615,81	0,00	119.615,81
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	615.700,00	0,00	615.700,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.781.000,00	1.781.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.491.000,00	1.491.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
28.846.0000.0.002.	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.130.500,00	1.130.500,00
28.846.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0999.9.998.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
		9.562.656,88	**82.384.343,12**	**2.281.000,00**	**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F4BF1625

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	13.701.296,60	0,00	13.701.296,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	10.320.596,60	0,00	10.320.596,60
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	6.205.596,60	0,00	6.205.596,60
04.122.0002.2.002.	Suporte Administrativo ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
04.122.0002.2.003.	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	0,00	3.709.496,60	0,00	3.709.496,60
04.122.0002.2.025.	Integração de Jovens Estagiários à Administração Pública	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04.122.0002.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
04.122.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	2.098.000,00	0,00	2.098.000,00
04.122.0007.2.200.	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	3.058.200,00	0,00	3.058.200,00
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	818.500,00	0,00	818.500,00
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	956.000,00	0,00	956.000,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.2.005.	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.0.000.	JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.2.223.	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
06.183.0026.2.224.	Fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	90.000,00	3.758.387,93	0,00	3.848.387,93
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.122.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.122.0024.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	0,00	673.500,00	0,00	673.500,00
08.122.0024.2.159.	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	0,00	15.800,00	0,00	15.800,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.2.027.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	43.300,00	0,00	43.300,00
08.241.0022.2.083.	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00

08.241.0022.2.308.	Repasse para a Casa Sagrada Família	0,00	268.933,60	0,00	268.933,60
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.242.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.242.0023.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	153.700,00	0,00	173.700,00
08.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0008.5.001.	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0008.6.160.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0008.6.161.	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0008.6.165.	Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08.243.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0023.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	816.670,00	0,00	816.670,00
08.244.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	250.670,00	0,00	250.670,00
08.244.0024.2.030.	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	0,00	250.670,00	0,00	250.670,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
08.244.0025.2.202.	Benefícios Eventuais	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	70.000,00	1.735.984,33	0,00	1.805.984,33
08.245.0009.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	868.095,00	0,00	918.095,00
08.245.0009.1.054.	Construção do CRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.245.0009.2.081.	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa	0,00	146.900,00	0,00	146.900,00
08.245.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	502.445,00	0,00	502.445,00
08.245.0009.6.019.	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	0,00	218.750,00	0,00	218.750,00
08.245.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00	867.889,33	0,00	887.889,33
08.245.0023.1.028.	Construção do CREAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.245.0023.6.027.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	0,00	311.322,00	0,00	311.322,00
08.245.0023.6.028.	Manutenção da Casa Lar	0,00	465.367,33	0,00	465.367,33
08.245.0023.6.163.	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	0,00	49.200,00	0,00	49.200,00
08.245.0023.6.164.	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.2.006.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	90.000,00	25.003.721,04	0,00	25.093.721,04
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.122.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.122.0010.2.122.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	15.200,00	0,00	15.200,00
10.122.0010.2.123.	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	0,00	147.050,00	0,00	147.050,00
10.122.0010.2.217.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	182.860,00	0,00	182.860,00
10.122.0010.2.225.	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.301.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.301.0010.1.222.	Construção de Unidade Mista de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0010.1.223.	Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	14.801.056,17	0,00	14.801.056,17
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.302.0010.1.157.	Reforma do Hospital Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.302.0010.2.037.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	0,00	6.819.798,00	0,00	6.819.798,00
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.302.0010.2.302.	Consórcio CISMEPAR	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0010.2.211.	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303.0010.2.303.	Acesso a Insumos Essenciais de Saúde	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.304.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.305.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.305.0010.2.305.	Vigilância Epidemiológica	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.2.306.	Suporte Nutricional Especializado	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	150.000,00	23.406.608,00	0,00	23.556.608,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.2.209.	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.306.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	258.800,00	0,00	258.800,00
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.361.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB 70%	0,00	4.567.400,00	0,00	4.567.400,00
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB 30%	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	2.324.187,40	0,00	2.324.187,40
12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	2.827.200,00	0,00	2.827.200,00
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.361.0011.2.204.	Repasse Financeiro a APAE	0,00	724.513,73	0,00	724.513,73
12.361.0011.2.205.	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12.361.0011.2.213.	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	0,00	337.256,87	0,00	337.256,87
12.361.0011.2.226.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00

12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.2.080.	Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
12.364.0011.2.033.	Programa Passe Livre - Curso Superior	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.365.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0011.1.059.	Construção e Ampliação de Creches Municipais	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	0,00	6.248.000,00	0,00	6.248.000,00
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	0,00	822.000,00	0,00	822.000,00
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	1.323.125,00	0,00	1.323.125,00
12.365.0011.2.214.	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.365.0011.2.227.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
12.366.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.0.000.	PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.1.226.	Construção do Centro de Eventos Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	207.900,00	0,00	207.900,00
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	8.052.400,00	1.055.000,00	0,00	9.107.400,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.413.400,00	0,00	0,00	7.413.400,00
15.451.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
15.451.0007.1.024.	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0007.1.189.	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0007.1.224.	Aquisição de Imóveis	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
15.451.0007.1.225.	Construção de Prédios Públicos	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
15.451.0007.1.228.	Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0014.0.000.	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
15.451.0014.1.062.	Recuperação de Ruas e Avenidas	63.400,00	0,00	0,00	63.400,00
15.451.0014.1.150.	Pavimentação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	639.000,00	0,00	0,00	639.000,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	200.000,00	3.047.263,74	0,00	3.247.263,74
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
18.541.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
18.541.0018.1.152.	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.541.0018.2.058.	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	0,00	217.150,00	0,00	217.150,00
18.541.0018.2.059.	Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	0,00	1.368.000,00	0,00	1.368.000,00
18.541.0018.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos Agroecológicos	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
18.541.0018.2.215.	Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	0,00	312.513,74	0,00	312.513,74
18.541.0018.2.307.	Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.1.087.	Adequação de Estradas Rurais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.0.000.	EMPREENDER JAGUAPITÃ	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.1.151.	Construção de Barracão Industrial	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	333.450,00	0,00	333.450,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.0.000.	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.2.309.	Manutenção da Divisão de Turismo	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
26.782.0020.0.000.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	2.333.700,00	0,00	2.333.700,00
26.782.0020.2.073.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
26.782.0020.2.074.	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	120.256,88	769.215,81	0,00	889.472,69
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.6.023.	Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
27.812.0021.1.188.	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	120.256,88	0,00	0,00	120.256,88
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	119.615,81	0,00	119.615,81
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	615.700,00	0,00	615.700,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.781.000,00	1.781.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00

28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.491.000,00	1.491.000,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
28.846.0000.0.002.	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.130.500,00	1.130.500,00
28.846.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0999.9.998.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
		8.872.656,88	**75.394.343,12**	**2.196.000,00**	**86.463.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
				Total Geral	**86.463.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0A353C70

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	690.000,00	3.453.000,00	60.000,00	4.203.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	1.302.500,00	0,00	1.302.500,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
17.512.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
17.512.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
17.512.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	600.500,00	0,00	600.500,00
17.512.0017.2.107.	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		690.000,00	**3.453.000,00**	**85.000,00**	**4.228.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
		Total Geral			**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:52124BB0

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02010 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
		0,00	**1.420.000,00**	**0,00**	**1.420.000,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00

04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
04.124.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	322.500,00	0,00	322.500,00
		0,00	**322.500,00**	**0,00**	**322.500,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	857.600,00	0,00	857.600,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
09.272.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		0,00	**1.457.600,00**	**0,00**	**1.457.600,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.927.996,60	0,00	3.927.996,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.927.996,60	0,00	3.927.996,60
04.122.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	3.927.996,60	0,00	3.927.996,60
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
06.183.0026.0.000.	JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28.846.0002.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		0,00	**4.078.496,60**	**6.000,00**	**4.084.496,60**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.774.500,00	0,00	1.774.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.774.500,00	0,00	1.774.500,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	1.774.500,00	0,00	1.774.500,00
		0,00	**1.774.500,00**	**0,00**	**1.774.500,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04020 DIVISÃO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	722.200,00	0,00	722.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.770.500,00	1.770.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.480.500,00	1.480.500,00
		0,00	**722.200,00**	**1.770.500,00**	**2.492.700,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
04.123.0004.0.000.	GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	561.500,00	0,00	561.500,00
		0,00	**561.500,00**	**0,00**	**561.500,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 05010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
26.782.0020.0.000.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE	0,00	1.777.200,00	0,00	1.777.200,00
	TRANSPORTE MUNICIPAL				
		0,00	**1.777.200,00**	**0,00**	**1.777.200,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 05020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
26.782.0020.0.000.	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	556.500,00	0,00	556.500,00
		0,00	**556.500,00**	**0,00**	**556.500,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 06010 DIVISÃO DE OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00
04.122.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	4.115.000,00	0,00	4.115.000,00

15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
15.451.0007.0.000.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
		7.300.000,00	**4.115.000,00**	**0,00**	**11.415.000,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 06020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	752.400,00	1.055.000,00	0,00	1.807.400,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
15.451.0014.0.000.	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	113.400,00	0,00	0,00	113.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS	639.000,00	1.055.000,00	0,00	1.694.000,00
		752.400,00	**1.055.000,00**	**0,00**	**1.807.400,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 08010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	150.000,00	23.406.608,00	0,00	23.556.608,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.122.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.306.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	581.500,00	0,00	581.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.361.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	12.685.558,00	0,00	12.685.558,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.363.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.364.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	865.625,00	0,00	865.625,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.365.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	150.000,00	8.858.125,00	0,00	9.008.125,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
12.366.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	88.300,00	0,00	88.300,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
28.846.0011.0.000.	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		150.000,00	**23.406.608,00**	**3.000,00**	**23.559.608,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 08020 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
13.392.0012.0.000.	PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL	50.000,00	443.900,00	0,00	493.900,00
		50.000,00	**443.900,00**	**0,00**	**493.900,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Unidade: 08030 DIVISÃO DE TURISMO					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
23.695.0027.0.000.	TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
		0,00	**33.300,00**	**0,00**	**33.300,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade: 09010 DIVISÃO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	120.256,88	769.215,81	0,00	889.472,69
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	33.900,00	0,00	33.900,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA	120.256,88	735.315,81	0,00	855.572,69
		120.256,88	**769.215,81**	**0,00**	**889.472,69**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	90.000,00	25.003.721,04	0,00	25.093.721,04
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.122.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	395.110,00	0,00	395.110,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.301.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	70.000,00	14.801.056,17	0,00	14.871.056,17
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	20.000,00	7.305.798,00	0,00	7.325.798,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.304.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	1.794.956,87	0,00	1.794.956,87
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.305.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
		90.000,00	**25.003.721,04**	**1.500,00**	**25.095.221,04**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	70.000,00	3.303.454,33	0,00	3.373.454,33
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.122.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	689.300,00	0,00	689.300,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.242.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	816.670,00	0,00	816.670,00
08.244.0024.0.000.	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	250.670,00	0,00	250.670,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	70.000,00	1.735.984,33	0,00	1.805.984,33
08.245.0009.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	868.095,00	0,00	918.095,00
08.245.0023.0.000.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	20.000,00	867.889,33	0,00	887.889,33
		70.000,00	**3.303.454,33**	**0,00**	**3.373.454,33**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
08.243.0008.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	123.700,00	0,00	143.700,00
		20.000,00	**123.700,00**	**0,00**	**143.700,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
08.241.0022.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA	0,00	331.233,60	0,00	331.233,60
		0,00	**331.233,60**	**0,00**	**331.233,60**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA					
Unidade: 12010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	70.000,00	758.000,00	0,00	828.000,00
		70.000,00	**758.000,00**	**0,00**	**828.000,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	200.000,00	3.047.263,74	0,00	3.247.263,74
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.122.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
18.541.0018.0.000.	JAGUAPITÃ BEM CUIDADA	200.000,00	2.439.163,74	0,00	2.639.163,74
		200.000,00	**3.047.263,74**	**0,00**	**3.247.263,74**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade: 15010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
22.661.0005.0.000.	EMPREENDER JAGUAPITÃ	50.000,00	333.450,00	0,00	383.450,00
		50.000,00	**333.450,00**	**0,00**	**383.450,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	415.000,00	415.000,00
		0,00	**0,00**	**415.000,00**	**415.000,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B43B37E1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PROGRAMA DE TRABALHO - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 Saneamento					
Unidade: 17001 Administração Geral					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	690.000,00	3.453.000,00	60.000,00	4.203.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.302.500,00	60.000,00	1.362.500,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	690.000,00	2.150.500,00	0,00	2.840.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		690.000,00	**3.453.000,00**	**85.000,00**	**4.228.000,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:72032384

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	99.803.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	9.825.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	3.820.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.970.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	340.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.850.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.850.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.940.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.940.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.065.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	3.065.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.065.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	739.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	281.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	281.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.700,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	458.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	458.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	330.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.224.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.200.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	482.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	95.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	95.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	95.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	387.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	387.700,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	387.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	387.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	387.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.098.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.018.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.800.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.200.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	18.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	80.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	80.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	25.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	83.403.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	34.824.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.870.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.350.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.870.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.650.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.650.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.650.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	600.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.747.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.709.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	1.660.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.660.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PR	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Incentivo financeiro da APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	720.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	49.200,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	49.200,00
1.7.1.3.50.3.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municipios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.13.00.00.00.00.	Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipios - Execução Ações Vigilancia Sanitaria	19.200,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	38.400,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	916.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	626.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	626.500,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	626.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	260.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	260.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	6.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	30.000,00

1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	49.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	160.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	160.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	160.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.579.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.870.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.365.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-6.870.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	31.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-6.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	31.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-6.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	270.000,00

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Hospi-SUS	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	30.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	924.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	79.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	79.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	FNAS PAEF REGIONAL - 18050-5	53.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS MSE REG - 20841-8	26.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	480.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	365.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	365.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	260.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.165.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	7.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	7.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	78.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	78.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	87.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	87.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	47.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	40.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	40.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00
	Total:	**94.228.000,00**

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		99.803.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-12.740.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00
Contribuições	1.224.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	482.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00
Transferências Correntes	83.403.100,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
Receitas de Capital	7.165.000,00
Operações de Crédito	7.000.000,00
Alienação de Bens	78.000,00
Transferências de Capital	87.000,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CAFEFDF6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPI		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	4.228.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.098.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.018.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.800.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.200.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	18.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	80.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	80.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	25.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	5.000,00
	Total:	**4.228.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	4.228.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E360282A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	99.803.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	9.825.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	3.820.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.970.000,00

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	340.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.850.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.850.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.940.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.940.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.065.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	3.065.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.065.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	739.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	281.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	281.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.700,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	458.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	458.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	330.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.224.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.200.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	482.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	95.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	95.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	95.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	387.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	387.700,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	387.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	387.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	387.700,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.098.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.018.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.800.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.200.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	18.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	80.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	80.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	25.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	83.403.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	34.824.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.870.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.350.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.870.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.650.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.650.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.650.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00

1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	600.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.747.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.709.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	1.660.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.660.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PR	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Incentivo financeiro da APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	720.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	49.200,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	49.200,00
1.7.1.3.50.3.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municipios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.13.00.00.00.00.	Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipios - Execução Ações Vigilancia Sanitaria	19.200,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	38.400,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	916.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	626.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	626.500,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	626.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	260.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	260.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	6.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	49.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	160.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	160.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	160.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.579.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.870.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.365.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-6.870.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	31.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-6.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	31.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-6.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Hospi-SUS	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	30.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	924.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	79.000,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	79.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	FNAS PAEF REGIONAL - 18050-5	53.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS MSE REG - 20841-8	26.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	480.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	365.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	365.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	260.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.165.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	7.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	7.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	78.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	78.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	87.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	87.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	47.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	40.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	40.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00
	Total:	**94.228.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	99.803.000,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00	
Contribuições	1.224.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	482.700,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00	
Transferências Correntes	83.403.100,00	
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
Receitas de Capital	7.165.000,00	
Operações de Crédito	7.000.000,00	
Alienação de Bens	78.000,00	
Transferências de Capital	87.000,00	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BA10C593

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	95.575.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	9.825.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	3.820.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.970.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	340.000,00

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.850.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.850.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.940.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.940.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	540.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	540.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.065.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	3.065.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.065.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	739.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	281.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	281.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	200.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.700,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	458.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	458.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	330.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	85.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.224.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.200.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	382.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	95.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	95.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	95.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	287.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	287.700,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	287.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	287.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	287.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	83.403.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	34.824.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.870.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.350.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.870.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.650.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.650.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.650.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.530.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.700.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-340.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	600.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	600.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	600.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.747.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.709.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	1.660.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI 1.660.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PR 500.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Incentivo financeiro da APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	720.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	49.200,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI 49.200,00	
1.7.1.3.50.3.1.12.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municipios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.13.00.00.00.00.	Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipios - Execução Ações Vigilancia Sanitaria	19.200,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	38.400,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00

1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	38.400,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	916.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	626.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	626.500,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	626.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	260.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - 260.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	100.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	6.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC 30.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC 50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	49.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	160.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	160.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	160.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.579.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-6.870.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.365.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-6.870.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	31.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-6.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	31.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-6.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-70.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Hospi-SUS	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	30.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	924.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	79.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	79.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	FNAS PAEF REGIONAL - 18050-5	53.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS MSE REG - 20841-8	26.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC n 194	480.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	480.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	365.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	365.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	260.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	7.165.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	7.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	7.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	7.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	78.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	78.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	87.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	87.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	47.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	47.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	40.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	40.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000,00
	Total: 90.000.000,00	

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	95.575.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00
Contribuições	1.224.500,00
Receita Patrimonial	382.700,00
Transferências Correntes	83.403.100,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00
Receitas de Capital	7.165.000,00
Operações de Crédito	7.000.000,00
Alienação de Bens	78.000,00
Transferências de Capital	87.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:87A5832F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E E				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.228.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.098.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	4.098.000,00	
	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	4.018.000,00	
2	1.6.1.1.01.0.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.800.000,00	
3	1.6.1.1.01.0.1.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.200.000,00	
4	1.6.1.1.01.0.1.03.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	18.000,00	
	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	80.000,00	
5	1.6.1.1.01.0.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	80.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00	
6	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Serviços de Ligações	25.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.000,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00	
7	1.9.9.9.99.2.1.01.00	Outras Receitas não Previstas	5.000,00	
		TOTAL:	**4.228.000,00**	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:136FAF0B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RESUMO GERAL DA DESPESA - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.092.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.750.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.750.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			342.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		342.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			445.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			445.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		445.000,00	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				3.092.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.750.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				342.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				445.000,00
INVESTIMENTOS				445.000,00
Transferencias Patronais				
Total Geral.....:				**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AB74B9BD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RESUMO GERAL DA DESPESA - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			79.969.652,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.941.063,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		652.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	652.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.288.563,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	370.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.576.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.570.778,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.625,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	290.660,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			90.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	90.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.938.589,35
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.300,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.300,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.300,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.273.438,64	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.273.438,64		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.108.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.108.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		335.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.214.550,71	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	366.975,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.784.858,74		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	43.315,81		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.616.602,11		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	96.300,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.188.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	713.075,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.842.894,05		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	762.550,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.429.330,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.198.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.132.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	956.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.818.347,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.268.347,65
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		343.765,56	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	343.765,56		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		31.500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.500,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.893.082,09	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.075.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.283.082,09		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			550.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		440.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	79.969.652,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.941.063,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.938.589,35
DESPESAS DE CAPITAL	13.818.347,65
INVESTIMENTOS	13.268.347,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00
Total Geral.....:	**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:85E7D6FE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RESUMO GERAL DA DESPESA - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			73.074.652,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.792.063,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		632.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	632.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.159.563,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	370.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.236.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.831.778,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.625,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	290.660,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			90.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	90.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.192.589,35
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.300,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.300,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.300,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.273.438,64	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.273.438,64		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.072.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.072.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.839.550,71	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	294.975,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.157.358,74		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	43.315,81		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.616.602,11		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.300,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.188.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	698.575,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.567.894,05		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	682.550,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.259.330,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.130.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.132.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	956.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.973.347,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.423.347,65
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		343.765,56	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	343.765,56		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.053.082,09	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.815.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.738.082,09		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			550.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			415.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			415.000,00

9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		415.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	73.074.652,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.792.063,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.192.589,35
DESPESAS DE CAPITAL	12.973.347,65
INVESTIMENTOS	12.423.347,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	**86.463.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:88149DAB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - RESUMO GERAL DA DESPESA - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.803.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.399.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.379.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.040.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.404.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		36.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		335.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.033.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	577.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.175.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			400.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			400.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		395.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	3.803.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.404.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
INVESTIMENTOS	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A266ABBD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por			
Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
		Legislativa	3.537.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**3.537.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8A73B7FF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por		**Fontes e da Despesa por Função de Governo**	
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00	Administração	13.701.296,60
Contribuições	1.224.500,00	Segurança Pública	150.500,00
Receita Patrimonial	382.700,00		
		Assistência Social	3.848.387,93
Transferências Correntes	83.403.100,00		
		Previdência Social	600.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00		
Operações de Crédito	7.000.000,00	Saúde	25.093.721,04
Alienação de Bens	78.000,00	Educação	23.556.608,00
Transferências de Capital	87.000,00	Cultura	493.900,00
		Urbanismo	9.107.400,00
		Gestão Ambiental	3.247.263,74
		Agricultura	828.000,00
		Indústria	383.450,00
		Comércio e Serviços	33.300,00
		Transporte	2.333.700,00
		Desporto e Lazer	889.472,69
		Encargos Especiais	1.781.000,00
		Reserva de Contingência	415.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**90.000.000,00**	**TOTAL**	**86.463.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9E1EF383

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO - SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	Saneamento	4.203.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00	Reserva de Contingência	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**4.228.000,00**	**TOTAL**	**4.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D3841DC8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERSNO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.564.700,00	Legislativa	3.537.000,00

Contribuições	1.224.500,00	Administração	13.701.296,60
RECEITA PATRIMONIAL	482.700,00		
		Segurança Pública	150.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00		
		Assistência Social	3.848.387,93
Transferências Correntes	83.403.100,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-12.740.000,00	Previdência Social	600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	Saúde	25.093.721,04
Operações de Crédito	7.000.000,00	Educação	23.556.608,00
Alienação de Bens	78.000,00		
		Cultura	493.900,00
Transferências de Capital	87.000,00		
		Urbanismo	9.107.400,00
		Saneamento	4.203.000,00
		Gestão Ambiental	3.247.263,74
		Agricultura	828.000,00
		Indústria	383.450,00
		Comércio e Serviços	33.300,00
		Transporte	2.333.700,00
		Desporto e Lazer	889.472,69
		Encargos Especiais	1.781.000,00
		Reserva de Contingência	440.000,00
TOTAL	**94.228.000,00**	**TOTAL**	**94.228.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6F83B6A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 898/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

ESTABELER E CONCEDER os períodos de **LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores públicos constantes na relação abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ADAIR MARCOS VIEIRA	66601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026 a 04/04/2026
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	05/01/2026 a 04/04/2026
ANTONIO RAFAEL	12401	PEDREIRO	05/01/2026 a 01/10/2026
ARLETE BARIDOTTI	800701	ESCRITURARIO	05/01/2026 a 04/04/2026
JOAO CARLOS ANDREOLLI	77301	MOTORISTA	05/01/2026 a 05/03/2026
LIDNELSOM PATEIS DE FRANCA	71101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026 a 04/04/2026
VALMIR FORNAZZA	806801	BIOQUIMICO	05/01/2026 a 01/10/2026
MARIZA RAMOS	804401	AUX. DE ENFERMAGEM	15/01/2026 a 11/10/2026
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA	6901	ASSISTENTE SOCIAL	19/01/2026 a 18/04/2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,

Em 18 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FEVEREIRO

SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	04/02/2026 a 04/05/2026
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ	19501	MECANICO	04/02/2026 a 04/05/2026
LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	61901	ZELADOR	04/02/2026 a 04/05/2026
JOAO PEDRO TEIXEIRA	67701	PADEIRO	04/02/2026 a 04/05/2026
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	63401	ZELADOR	04/02/2026 a 04/05/2026
ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	42601	ZELADOR	04/02/2026 a 04/05/2026
MARIA EUNICE			04/02/2026 a 04/05/2026
MAURA BALBINA			04/02/2026 a 04/05/2026
HELENA ROSA			04/02/2026 a 04/05/2026
Jaqueline gasparini			04/02/2026 a 04/05/2026
Fatima veronica			04/02/2026 a 31/10/2026
VANDA FERREIRA DAMASCENO	8001	TÉC. ORGANIZ. METODOS	04/02/2026 a 31/10/2026
GLAUCIA TOSTES			04/02/2026 a 31/10/2026
DENISE PAYAO ROSSETTO			360 DIAS
Anisio			270 dias
SANDRA HENRIQUE			15/02/2026 a 15/05/2026
LUIZ CARLOS SILVA			270 dias
MARIZA RAMOS			270 dias
Silvio sanita			150 DIAS
LUIZ CARLOS DE MORAIS			
OTONIEL			
ANTONIO LIMA			
CRISTIANO			
Eliane sigari			

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,

Em 22 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61A61FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°381/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 381/2025 - De10/12/2025 à 23/12/2025 .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Curitiba	10/12/2025	Retirar Kits do Programa Fortalece Paraná	R$ 130,00
Willian da Silva Leite	Auxiliar de serviços Gerais	Curitiba	10/12/2025	Retirar Kits do Programa Fortalece Paraná	R$ 130,00
Deyse Graziela Campos Beck	Pscicológa	Tomazina	23/12/2025	Acompanhamento pscicossocial de criança acolhida na casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de proteção do ECA determinado pelo Juizo da Vara da infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal/PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145. Processo 0001258-79.2020.8.160145.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D35E00CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - MAIOR LANCE

ESTADO DO PARANÁ		
INST. SEGURIDADE SOCIAL M. LOBATO - LOBATOPREV	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Antonio Coletto - Centro - Lobato	**Nr.: 1/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 09.145.493/0001-22 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**2/2025**
E-mail: Site:	**Data do Processo:**	**23/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	2/2025
b) Nr. Licitação:	1/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/12/2025
e) Objeto da Licitação:	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE (UM) BEM IMÓVEL PÚBLICO (ÁREA: 234,20 M²), PERTENCENTE AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, SITUADO NA ESQUINA DA RUA ANTÔNIO COLETTO COM A RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO, CEP 86790-000, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

Participante: BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/0001-91)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Imóvel (Urbano), 234,20 m² situado na esquina da Rua Antônio Coletto com a Rua Joaquim Nabuco, Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, vinculado à matrícula nº 11.242 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Fé. - Imóvel (Urbano), 234,20 m² situado na esquina da Rua Antônio Coletto com a Rua Joaquim Nabuco, Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, vinculado à matrícula nº 11.242 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Fé.	120,000	MÊS	7.200,00	864.000,00
Total do Participante:					**864.000,00**
Total Geral:					**864.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	13.001.09.122.0019.2068.3.3.90.39.00	R$ 4.189,93

Lobato, 19/12/2025

_____

FLAVIA REGINA GONÇALVES

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1A532760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025				
Processo Administrativo Nº 81/2025				
Tipo: AQUISIÇÃO				
LEILOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 13/11/2025 08:03:09				
TOTAL DO PROCESSO:				**272.600,00**
ARMANDO PENHA MARTINS NETO	**081.509.879-08**			**77.100,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 693	Lance: 77.100,00	**Total: 77.100,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:	
Descrição: Matrícula nº 9.275 – Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 74.900,00	**Valor Unit.: 77.100,00**	Total Item: 77.100,00	
EE PAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	**43.138.744/0001-80**			**95.500,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 95.500,00	**Total: 95.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:	
Descrição: Matrícula nº 9.276 – Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 74.900,00	**Valor Unit.: 95.500,00**		Total Item: 95.500,00
IGREJA BATISTA EBENEZER EM LOBATO - PR	**26.285.630/0001-43**			**100.000,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 100.000,00	**Total: 100.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Leilão	Modelo:	
Descrição: Matrícula nº 9.277 – Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 74.900,00	**Valor Unit.: 100.000,00**		Total Item: 100.000,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Leiloeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:70E437A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 841/2025

DECRETO Nº 841/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.024,94 (Quinhentos sessenta e oito mil vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
18	1000	02.01.04122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	4.474,41
36	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	5.079,56
59	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.190.11	6.887,62
72	1000	02.04.02.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	1.500,83
139	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	1.605,50
147	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM	3.1.90.11	1.479,54
184	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	24.029,40
203	1000	02.09.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	4.953,20
222	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	9.298,50
223	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	76.183,28
293	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	1.978,26
302	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	13.704,42
317	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	10.246,37
332	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	4.340,58
356	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	2.886,27
134	1104	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	399.377,20

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 168.647,64 (Cento sessenta e oito mil seiscentos quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 399.377,20 (Trezentos noventa e nove mil trezentos setenta e sete reais e vinte centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
227	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	85.481,78
183	1000	02.07. 26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	83.165,86

FONTE	VALOR
1104	**R$ 399.377,20**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5366908A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº330/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº330/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	REQUISIÇÃO Nº 330/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	ÔNIX FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20 SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
14/12/2025	22/12/2025	CURITIBA CASCAVEL	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTE CURITIBA/PR:
JEAN ANTONELLI (DIA 14/12/2025) .
PACIENTES CASCAVEL/PR ;
JOÃO FERREIRA (DIA 21/12/2025) .
JOSÉ FERREIRA (DIA 22/12/2025) .

Manfrinópolis – PR, 22 de dezembro de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:FE5C3869

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 331/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 331/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº331/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	Fiat toro Ônix
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDU-9J52** **BEG-5F20**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
11/11/2025	28/11/2025	DOIS VIZINHOS CASCAVEL DIONÍSIO CERQUEIRA PATO BRANCO	PR PR SC PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	03 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
HEITOR DUTRA DA SILVA (DIA 19/12/2025) .
PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC .
ELIANA DE CAMPO (DIA 12/12/2025) .
EDEMAR SCHISSEL (DIA 23/12/2025) .
PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ;
ELZA DE BRITTO (DIA 05/12/2025) .
ALDO BEPPLER (DIA 05/12/2025) .
ELZA DE BRITTO (17/12/2025) .
GENECI BUENO (DIA 17/12/2025) .
CARINA APARECIDA BARBOSA DE LIMA (DIA 20/12/2025) .
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;
RUDNEI RAFAIN (DIA 09/12/2025) .

Manfrinópolis – PR, 23 de dezembro 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7CC8D130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 399/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 399/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 23 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Mangueirinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 23/12/2025

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2061	00504/00504	15.000,00	Excesso de Arrecadação			00504/00504	15.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2063	00504/00504	116.000,00	Excesso de Arrecadação			00504/00504	116.000,00

Total da Entidade: R$ 131.000,00

Total Geral: R$ 131.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:441599F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 190_2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 190/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ALAN HENRIQUE TONELLO

GESTOR DA ATA MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA DA ATA ALAN HENRIQUE TONELLO, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, com sede à com sede à Rua Santa Efigênia, nº 241, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, telefone: (41) 997683473 / (41) 98402131 e endereço eletrônico: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alan Henrique Tonello, portador do RG nº 9.322.642-9 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 089.454.769-03

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR DA ATA e a ALAN HENRIQUE TONELLO, doravante denominada DETENTORA DA ATA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Ata de Registro de Preço n.º 190/2025, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 067/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR HORAS TRABALHADAS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2025, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de dezembro de 2025 e encerrando em 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

O valor total da Ata de Registro de Preços n.º 190/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, é R$ 231.000,00 (duzentos trinta e um mil reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	700	Hr	Locação de 01 Escavadeira Hidráulica com Braços/Lança com comprimento mínimo de 08 metros, Capacidade mínima de caçamba 062 (m³). Peso operacional de no máximo 14 toneladas, com não mais de 10 anos de fabricação. Com operador legalmente contratado pela empresa. Despesas com combustível, manutenção, salário do operador, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas recorrente por conta da empresa contratada	R$ 130,00	R$ 91.000,00
2	700	Hr	Contratação de Serviço de hora máquina de trator de esteira, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e à esquerda, transmissão automática, potência mínima de 118 HP, com peso mínimo de 14,000kg, ano de fabricação não mais que 40 (quarenta) anos de fabricação. Com escarificador traseiro, com operador de horímetro para controle das horas trabalhada, cuja prestação destes serviços serão realizados no Município de Matinhos-PrCom operador legalmente contratado pela empresa. Despesas com combustível, manutenção, salário do operador, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas recorrente por conta da empresa contratada.	R$ 200,00	R$ 140.000,00
TOTAL					R$ 231.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 190/2025 assinado em 19/08/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de dezembro de 2025.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

Alan Henrique Tonello

ALAN HENRIQUE TONELLO

CPF n° 089.454.769-03

Representante Legal

Detentora Da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7A315314

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

2025 – 2028

Identificação

Prefeitura Municipal de Matinhos – Paraná

Nome do Prefeito: **Eduardo Antônio Dalmora**

Mandato do Prefeito: 2025 – 2028

Endereço: Rua Pastor Elias Abraão, 22, Centro

Telefone: 0800 397 1600

E-mail: gabinete@matinhos.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Responsável: **Eunice Viganó Dalmora**

Endereço: Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro

Telefone: 08003971600 – ramal 772

E-mail: matinhos-secria@matinhos.pr.gov.br

Conselho Municipal do Direitos das Mulheres de Matinhos

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Natane de Borba

Suplente: Ligiane Mesquita Duarte Bortolan Rolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Célia Amaral

Suplente: Simone Cordeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patrícia Bichels

Suplente: Anna Paula Overnei

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Titular: Dirce do Nascimento Mariano

Suplente: Leisiane Mendes Bueno

Gabinete do Prefeito

Titular: Adriana Matioli Antonio Amarante

Suplente: Maurileides Rodrigues Cabral

Entidades / Representantes Não Governamentais:

Associação de Moradores da Vila Nova

Titular: Júlia Suzana de Meira

Suplente: Iara Terezinha Pedroso

APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná

Titular: Aparecida Reis Barbosa

Suplente: Andréa Lages Rolicheski

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Raíssa Leal Calliari

Suplente: Inara Cristiane Alonso

Universidade Federal do Paraná – UFPR

Titular: Isabel Cristina Matines

Suplente: Ana Luisa Braga Cabral

Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e de Empreendedoras Individuais de Matinhos – AMPEC

Titular: Patrícia Gonçalves Sotto-Maior

Suplente: Ana Paula Castro de Albuquerque Jensen

Representante Governamental

Presidente: Natane Borba

Vice-Presidente: Dirce do Nascimento Mariano

Secretário-Executivo: Fábio Leandro Armindo

SUMÁRIO

Introdução..... pág. 07

Contextualização..... pág. 08

Diretrizes..... pág. 08

Promoção da Igualdade de Gênero e da Equidade, com Enfrentamento aos preconceitos, para o Protagonismo de Todas as Mulheres e Meninas..... pág. 09

Fortalecimento da Participação Social para Universalidade das Políticas……..... pág. 10

Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres……..... pág. 10

Estudo Situacional..... pág. 11

Perfil da População Feminina no Município de Matinhos……..... pág. 12

Acesso a Direitos e Políticas Sociais..... pág. 14

Políticas Públicas no Âmbito Municipal para Mulheres……pág. 17

Assistência Social..... pág. 18

Saúde..... pág. 20

Educação..... pág. 23

Violação de Direitos: Violências contra às Mulheres..... pág. 25

Rede de Proteção da Mulher no Município..... pág. 27

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres..... pág. 28

Plano de Ação..... pág. 29

Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação..... pág. 40

Metodologia do Monitoramento..... pág. 40

Considerações Finais..... pág. 41

Referências..... pág. 43

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de acesso a direitos, decorrente das questões de gênero, permanece como um desafio a ser enfrentado por meio de adequações legais, maior compreensão social e implementação efetiva de políticas públicas.

Nesse sentido, o município de Matinhos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres, em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) e por meio do Departamento Especializado da Mulher.

A política municipal direcionada às mulheres possui caráter multidimensional, exigindo o comprometimento e a colaboração das diversas secretarias. O diálogo contínuo e permanente com a sociedade civil, sustentado pela atuação do COMDIM, possibilita a construção coletiva das iniciativas, alinhando as demandas das mulheres às ações governamentais, fortalecendo a participação e o controle social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Ordinária nº 2.092 de 29 de outubro de 2019, passou por alterações em sua composição conforme o Decreto nº 3903/2025, bem como por ajustes em artigos de sua lei de criação, incluindo os artigos 1º, 25 e 26. Soma-se a isso a aprovação da Lei Ordinária nº 2.496/2023, que institui o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, destinado ao financiamento de ações que promovam a igualdade de gênero e o enfrentamento da violência contra a mulher. Esse instrumento possibilita ao município implementar serviços, programas e projetos capazes de responder às demandas específicas relacionadas aos direitos das mulheres.

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher — inédito no município — foi elaborado sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022–2025) e amparado por dados de órgãos oficiais, como o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, além

de informações provenientes de diversas unidades locais de atendimento. O Plano estabelece a responsabilidade compartilhada entre secretarias e órgãos do Poder Executivo na implementação de ações voltadas à eliminação das desigualdades de gênero, ao combate à discriminação e à violência, e à promoção da cidadania feminina.

Por fim, o Plano orienta suas ações a partir de três diretrizes centrais:

1. Equidade e Protagonismo – voltada ao acesso à informação e à promoção dos direitos das mulheres;

2. Fortalecimento e Universalidade – destinada a garantir o atendimento integral à saúde da mulher e a promover a intersetorialidade das políticas públicas;

3. Enfrentamento à Violência – focada na efetividade e integralidade do atendimento às mulheres vítimas de violência, priorizando o combate à violência de gênero.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Brasil viveu 388 anos de escravidão legal e, mesmo após sua abolição em 1888, estruturas de desigualdade continuaram a moldar a sociedade. A República, instaurada em 1889, também enfrentou períodos autoritários que reforçaram práticas de violência e discriminação, especialmente contra as mulheres. Leis coloniais permitiam, em determinadas situações, que maridos assassinassem suas esposas, e o Código Civil de 1916 tratava mulheres casadas como “incapazes”. Assim como a escravidão legalizou o tratamento de pessoas negras como objetos, normas hoje inaceitáveis já foram consideradas legítimas.

A mobilização dos movimentos feministas foi essencial para denunciar essas violências e conquistar direitos. Ainda assim, a violência contra as mulheres permanece generalizada, afetando cerca de uma em cada três mulheres no mundo. No Global Gender Gap Index 2025, o Brasil ocupa a 72.ª posição entre 148 países avaliados.

Houve avanços importantes, como a CEDAW (1979), a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2004), a Lei Maria da Penha (2006) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 5 – Igualdade de Gênero). Em Matinhos, destacam-se a criação do COMDIM (Lei Municipal 2.019/2019) e do Departamento da Mulher (Lei Municipal 2.678/2025). No Paraná, a criação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em 2023, reforça a estrutura de proteção e promoção de direitos.

A violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos e do princípio constitucional da dignidade da pessoa. Apesar dos avanços, a equidade de gênero ainda exige esforços contínuos, tanto no enfrentamento à violência quanto na garantia plena dos direitos das mulheres.

3. DIRETRIZES

Como princípios orientadores do Plano Municipal, mantiveram-se as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual, a saber: a promoção da igualdade de gênero e da equidade, com o enfrentamento aos preconceitos e o fortalecimento do protagonismo de todas as mulheres e meninas; o fortalecimento institucional e a ampliação da participação social para a universalização das políticas públicas; e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Tais diretrizes foram aprovadas por unanimidade pelas conselheiras presentes na Assembleia, que deliberaram pela continuidade das orientações decorrentes das decisões da 1.ª Conferência Municipal para Mulheres, realizada em 25 de junho de 2025, sob o Tema “As Mulheres, os Territórios e as Cidades” endossada pela Pré-Conferência em 10/06/2025, ambas ocorridas no município de Matinhos.

3.1. Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma das formas de violação de direitos humanos.

O princípio da igualdade de direitos assegura que mulheres e homens tenham o mesmo acesso a oportunidades, serviços e participação social e política, em conformidade com:

Constituição Federal de 1988 – art. 5º, caput, e art. 7º, que garantem igualdade de direitos e deveres, incluindo no trabalho e na educação;

Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – reforça a proteção integral às mulheres e assegura igualdade de direitos e oportunidades;

Lei Municipal nº 2.678/2025 – determina que as políticas municipais sejam aplicadas de forma igualitária e inclusiva, garantindo acesso amplo a serviços públicos e programas de promoção da cidadania.

A desigualdade de gênero permanece evidente nas relações sociais. Mulheres continuam recebendo salários inferiores aos dos homens, têm menor presença em cargos de liderança nos setores público e privado e acumulam, de forma desproporcional, responsabilidades domésticas e de cuidado com os filhos. No campo político, os espaços de decisão seguem majoritariamente ocupados por homens. Diante disso, a equidade torna-se uma demanda central das mulheres, que reivindicam condições iguais de direitos, garantias, liberdades e oportunidades nos âmbitos político, social e econômico.

É fundamental criar oportunidades que ampliem a participação ativa de mulheres na vida pública e lhes permitam expressar suas necessidades em uma sociedade que ainda impõe comportamentos normativos e limita sua atuação. Tomar decisões que reflitam suas concepções e demandas é um exercício de liberdade que exige esforços coletivos e o comprometimento de toda a sociedade (REZENDE; MARTINS; SANTOS, 2018/2021, p. 23).

Cabe ao Estado — em todas as esferas, incluindo os municípios — assegurar políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a equidade, combatam preconceitos e fortaleçam o protagonismo de mulheres e meninas, ampliando seus espaços de liderança e tomada de decisão.

3.2. Fortalecimento da Participação Social para Universalização das Políticas

A democracia pressupõe que o poder emana do povo, implicando a responsabilidade do Estado em criar condições para a participação da sociedade civil nos processos decisórios. Esse compromisso envolve reconhecer as desigualdades de gênero e instituir mecanismos de escuta qualificada que subsidiem políticas públicas abrangentes, assegurando às mulheres o acesso aos direitos previstos na legislação brasileira.

Os movimentos feministas e de mulheres desempenham papel essencial na identificação e expressão das necessidades e experiências de diferentes grupos sociais. Reconhecendo essa representatividade, o Poder Público deve garantir espaços permanentes de diálogo, promovendo uma escuta ativa e contínua.

A realização de conferências — municipais, estaduais e federais — constitui um mecanismo fundamental desse processo participativo. A partir delas, torna-se possível integrar a perspectiva de gênero aos programas governamentais, resultando em ações, protocolos, normativas e legislações mais eficientes e alinhadas às demandas das mulheres.

3.3. Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres

A violência contra as mulheres deve ser compreendida como fruto de um contexto histórico de desigualdade e subordinação feminina na vida pública e privada. Se antes as mulheres eram impedidas de expressar suas vontades e ocupar espaços profissionais, políticos e culturais, hoje ainda enfrentam preconceitos e resquícios desse passado de exclusão.

O ordenamento jurídico brasileiro — incluindo legislações municipais — reconhece as mulheres como sujeitos de direitos e determina que lhes sejam garantidos a vida, a segurança e o acesso à justiça. Todas têm direito a viver livres de violência (REZENDE; MARTINS; SANTOS, 2018/2021, p. 24).

Enfrentar a violência envolve planejamento integrado, criação de protocolos municipais de atendimento, atualização normativa e desenvolvimento de políticas afirmativas. Programas de fortalecimento da política para mulheres e a atuação em rede são fundamentais para assegurar proteção e autonomia às vítimas.

Os dados nacionais evidenciam que determinados grupos de mulheres são afetados de forma desproporcional, em razão das desigualdades sociais, econômicas e informacionais que dificultam o reconhecimento da violência e o acesso à rede de proteção.

Assim, o município compromete-se com políticas de empoderamento feminino, promovendo ações de capacitação e promoção do conhecimento sobre todas as formas de violência, atendimento socioassistencial e psicológico, além de campanhas preventivas e iniciativas articuladas com a rede intersetorial de proteção.

4. ESTUDO SITUACIONAL

A análise da realidade local é um instrumento essencial para a tomada de decisões na gestão pública. No município de Matinhos – PR, o estudo situacional busca demonstrar a necessidade de estabelecer objetivos e metas estratégicas no âmbito do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, organizando informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das condições de vida das mulheres no município.

Para essa caracterização, foram utilizados indicadores e dados capazes de traçar um panorama socioeconômico, evidenciando especificidades, desafios e desigualdades no acesso a direitos, bem como as violações ainda presentes. Esses elementos constituem a base para a formulação de políticas públicas eficazes, voltadas à promoção da equidade e ao fortalecimento dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

4.1. PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR

Fonte: Paraná Turismo / Viaje Paraná

FONTE: IPARDES, 2023 (Dados do Censo 2022).

De acordo com o censo realizado pelo **IBGE em 2022**, o município de Matinhos possui 39.259 habitantes. A estimativa mostrou que 51,35% da população é constituída de mulheres. Estimativa Populacional IBGE 2025: 42.063

Comparativo de Composição emográfica

Feminina	Masculina
51%	49%

O município de Matinhos, apresenta uma população diversificada, com significativa presença feminina em todas as faixas etárias e contextos socioeconômicos. As mulheres representam mais de 50% da população e desempenham papéis essenciais no âmbito familiar, profissional e comunitário, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento social e econômico.

Com uma população de quase 12 milhões de habitantes (IBGE/2022), o Paraná é o Estado com a 5.ª maior população do Brasil. O Estado é formado por descendentes de diversas etnias, entre elas, predominantemente os poloneses, italianos, alemães, ucranianos, holandeses, espanhóis e japoneses que aqui se fixaram se juntando aos índios, portugueses e negros – os três elementos básicos que formaram o povo e a cultura paranaense. Essa miscigenação fez o Paraná ser conhecido com a "Terra de Todas as Gentes".

O Litoral do Paraná possui 301.405 habitantes, distribuídos em 7 cidades: Antonina; Guaraqueçaba; Guaratuba; Matinhos; Morretes; Paranaguá e Pontal do Paraná.

Matinhos é um município situado no bioma Mata Atlântica, com uma expressão significativa de seu território representada por floresta (76,1%). Também se destaca nas áreas costeiras e restinga, que reduz a constante mudança das dunas formadas pela areia, depositadas nas praias pelas marés altas e transportadas pelos ventos. O restante do município foi classificado como água (77,6 ha, ou 0,7%). Áreas destinadas à agricultura não foram levadas em consideração devido à sua inexpressividade na realidade municipal.

É uma cidade com uma rica história, marcada pela colonização, pela pesca e pelo turismo. A presença dos imigrantes contribuiu para a formação da identidade cultural da cidade, que valoriza suas tradições e busca preservar sua história. Possui um potencial turístico enorme, com suas belas praias e paisagens naturais, e busca aproveitar essa oportunidade para impulsionar sua economia.

O turismo é uma das principais atividades econômicas de Matinhos. Ao longo dos anos, a cidade se tornou um destino turístico muito procurado, trazendo benefícios para a cidade, como geração de empregos e o aumento da renda local.

Na economia, o setor mais promissor é o de prestação de serviços e o mercado imobiliário, já que os imóveis da cidade são procurados como moradia e para temporada.

Matinhos possui uma infraestrutura turística bem desenvolvida, com hotéis, pousadas, restaurantes e diversas opções de lazer. Além das praias, a cidade também oferece outros atrativos turísticos, como trilhas ecológicas, cachoeiras e reservas naturais. O turismo é uma importante fonte de renda para a cidade e contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

Atualmente, Matinhos enfrenta desafios e busca soluções para garantir o desenvolvimento econômico e social da cidade, dentre eles o elevado índice de violência doméstica e familiar, que é uma questão preocupante nos 7 municípios do litoral do Paraná. Dados indicam que a região apresenta uma das maiores taxas de violência contra a mulher no estado. As cidades de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba não só possuem altos números de ocorrências, mas também as maiores taxas por mil mulheres no estado.

4.2. ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS

O campo das políticas sociais é amplo, englobando áreas como saúde, educação, previdência e assistência social, e se caracteriza por iniciativas que promovem o reconhecimento e o exercício de direitos sociais. A análise das políticas voltadas para a proteção social no município reflete a preocupação em equilibrar a proteção aos trabalhadores e aos grupos vulneráveis, além de gerenciar riscos associados ao desenvolvimento local e resolver questões de equidade.

No contexto de Matinhos, é essencial compreender tanto as necessidades gerais quanto as específicas das mulheres, para que todas possam ter pleno acesso a seus direitos e desenvolver suas potencialidades de maneira digna. Isso exige o reconhecimento de identidades coletivas específicas, assegurando que as políticas públicas respeitem e atendam às particularidades de diferentes grupos de mulheres no município.

Dados do Município de Matinhos: Pequeno Porte II

IDH (IPARDES 2010): 0,743 – Índice de Desenvolvimento Humano, considerado médio em relação ao estado.

População (IBGE 2022): 39.259 – Estimativa Populacional IBGE 2025: 42.063.

IPDM – Renda, Emprego e Produção Agropecuária (IPARDES 2021): 0,455.

Número de Famílias em Situação de Pobreza e Baixa Renda (SAGICAD 2023): 5.567.

Proporção de Pessoas Beneficiárias de Bolsa Família pela População Total (SAGICAD 2023): 17,57%.

Na área da **Assistência Básica**, o município de Matinhos conta com diferentes Programas, os quais têm no perfil do CADÚNICO sua base de dados para seleção em ações em níveis estaduais e municipais, os quais visam a garantia de direitos básicos.

Fonte: CECAD, Novembro / 2025

Perfil de indivíduos inscritos no CADÚNICO	
Feminino	11.8878
Masculino	9.980
Total	19.867

Novembro 2025			
Programa	Pessoas Atendidas	Famílias Beneficiadas	Esfera / Competência
Bolsa Família	2.584	7.206	Federal
Benefício de Prestação Continuada	1.422	- PcD: 513 - Idosos: 909	Federal
Auxílio Gás	316	-	Estadual
Leite de Crianças	327 crianças	-	Estadual
Luz Fraterna	824	-	Estadual
Comida Boa	825	-	Estadual
Nascer Bem Paraná	66	-	Estadual

1. Bolsa Família: Transferência de renda com condicionalidades na saúde e na educação. Benefício médio de R$ 675,90, cujo objetivo é a redução da pobreza e da extrema pobreza no Brasil.

2. Benefício de Prestação Continuada – BPC: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Ele assegura o pagamento mensal de um salário-mínimo a idosos e pessoas com deficiência que comprovem não ter condições de se sustentar ou de serem sustentados por suas famílias.

3. Auxílio Gás: Apoio financeiro com o propósito de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico.

4. Leite das Crianças: Auxílio no combate a desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de até um litro de leite pasteurizado integral, enriquecido com vitaminas A e D e Ferro, as crianças de 6 a 36 meses, promovendo o desenvolvimento físico e psicomotor, além de fortalecer o sistema imunológico.

5. Programa Luz Fraterna – Tarifa Social de Energia Elétrica: Subsídio concedido, através da isenção do pagamento da conta de luz para famílias com consumo de até 100 kWh/mês.

Outros beneficiários: Idosos e pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Como funciona: O benefício é concedido automaticamente através do cruzamento de dados do CadÚnico e a base de clientes das distribuidoras de energia.

6. Programa Comida Boa

Transferência de renda, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da concessão mensal de R$ 80,00, pago todo dia 25, por meio de cartão-alimentação. O benefício não é sacado, e sim utilizado diretamente nos supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.

7. Nascer Bem Paraná

Dignidade, segurança e acolhimento a gestantes, puérperas e bebês, especialmente nos primeiros 1.000 dias de vida, período crucial para o desenvolvimento infantil, serão oferecidos kits com itens essenciais, como carrinho, roupas e produtos de higiene em conformidade com ações de cuidado integral e articulação com políticas de saúde, assistência social e outras áreas.

Destaque: Programa Municipal Cesta Vida

Implementado através do Decreto n.º 3.597/2025, regulamentador da Lei Municipal n.º 2.293/2021, tem como principal objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional às famílias do município que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entrega mensal nas regiões do Albatroz, Mangue Seco e Tabuleiro, beneficiando um total de 2.980 mulheres.

4.2.1. POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES

O município de Matinhos – PR tem se empenhado em fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres, reconhecendo a importância de promover a igualdade de gênero e garantir a segurança e o bem-estar dessa população. A criação de ações voltadas ao enfrentamento das violências de gênero, à promoção da saúde integral e ao empoderamento feminino é uma prioridade da gestão municipal.

Uma das iniciativas centrais é o fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher, que busca integrar diversos serviços, como assistência social, saúde, segurança pública e educação, com o objetivo de proporcionar atendimento qualificado e humanizado para as mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa articulação intersetorial permite que as políticas públicas cheguem de forma mais eficiente à população, promovendo uma resposta rápida e eficaz em casos de violência doméstica e familiar.

A presença da mulher como responsável pela família reflete transformações sociais e culturais que envolvem inúmeros fatores, e deve ser analisada com atenção. Se por um lado podem resultar de uma maior independência das mulheres, pode também indicar o abandono da família por parte dos homens, o que coloca essas mulheres na condição de únicas responsáveis pelo sustento e cuidado familiar, situação que aumenta o grau de vulnerabilidade nesses lares.

É necessário investir em políticas públicas com medidas integradas de prevenção, com realização de campanhas educativas para a sociedade em geral (empresa, instituições públicas, órgãos governamentais, ONGs, etc), difundindo a Lei Maria da Penha e outros instrumentos de proteção dos direitos das mulheres.

4.2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel fundamental junto às políticas públicas voltadas para as mulheres, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento feminino. Através do Departamento da Mulher, busca enfrentar a violência de gênero, oferecer apoio e proteção, além de garantir o acesso a serviços, programas e projetos para as mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.

Uma das prioridades é a geração de renda, através de iniciativas que criem oportunidades para que as mulheres conquistem sua independência financeira, através do desenvolvimento de suas habilidades profissionais. Parcerias com instituições locais e estaduais, como por exemplo, a Associação de Microempresas, Empresas de Pequenas Porte e de Empreendedoras Individuais de Matinhos – AMPEC, dentre outras que deverão ser estabelecidas, com oferta de cursos de formação e qualificação, de forma a capacitar às mulheres em diversas áreas, estimulando o empreendedorismo. Essas iniciativas são cruciais para a inserção das mulheres no mercado de trabalho, permitindo que elas desenvolvam habilidades e alcancem maior independência.

Fundamentação legal e política:

Constituição Federal (CF/88 – art. 7º, caput e incisos): garante igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres no trabalho, incluindo remuneração, acesso a cargos e condições de emprego;

Lei nº 11.770/2008: regulamenta a igualdade salarial entre homens e mulheres, assegurando que a remuneração seja equivalente para funções de igual valor;

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 – art. 16, §1º): incentiva a autonomia econômica das mulheres como estratégia de proteção contra a violência doméstica e familiar, reforçando a importância de programas de capacitação e inclusão produtiva;

Lei Municipal nº 2.678/2025: estabelece a criação de programas municipais de capacitação profissional, geração de renda e incentivo ao empreendedorismo feminino, articulando ações intersetoriais com Secretaria Municipal de Assistência Social, Agência do Trabalhador e instituições parceiras.

O Departamento Especializado da Mulher, desde sua criação, em julho/2025, vem atuando de forma a garantir que as mulheres tenham seus direitos respeitados e que a violência de gênero seja combatida de maneira efetiva e direcionada, através de ações e atividades socioeducativas, preventivas e protetivas em pontos estratégicos da Cidade, com efetivo envolvimento dos equipamentos socioassistenciais, como CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Secretarias Municipais, visando combater a discriminação e fomentar um ambiente mais inclusivo e justo para as mulheres, com destaque:

3.ª Caminhada do Meio-Dia: 22/07/2025 – Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, com mobilização da comunidade "Pela vida, Pelo fim da Violência Contra às Mulheres", nas ruas centrais de Matinhos, em consonância com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Agosto Lilás: 30/08/2025: ação concentrada na praça Central do Município, sob o tema: "Pelo Fim da Violência contra a Mulher, Responsabilidade de Todos", com oferta de diferentes serviços públicos voltados à população feminina, com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Patrulha Maria da Penha.

Setembro Amarelo: 24/09/2025 - "Prevenção do Suicídio e Valorização da Vida" no Salão Nobre da Prefeitura – palestra de sensibilização e prevenção, com distribuição de adesivos, bottons e marcadores de páginas alusivos ao tema.

Outubro Rosa: Campanha de sensibilização visual sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, com entrega de panfletos e tulipas artesanais voltado às mulheres atendidas pelo Departamento da Mulher e funcionários da Secretaria de Assistência Social, transmitindo mensagens de força, cuidado e solidariedade.

O Departamento também oferece atendimento psicológico clínico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em consonância com a concessão das Medidas Protetivas, visando o fortalecimento emocional e social das mesmas, permitindo que as mulheres encontrem um ambiente seguro onde possam processar suas experiências, recuperar sua autoestima e adquirir ferramentas emocionais para lidar com os desafios decorrentes da violência.

Dia 24/11/2025, segunda-feira, Matinhos foi contemplada com o repasse de 1 veículo destinado a contribuir na realização de ações de atendimento e promoção de políticas públicas para mulheres através do **Programa de Investimento para Qualificação da Atuação dos Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Paraná.**

A iniciativa integra as ações estratégicas de fortalecimento da rede municipal de enfrentamento à violência e promoção da igualdade de gênero, assegurando mais mobilidade, alcance e eficiência na execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

4.2.3. SAÚDE:

A análise da saúde das mulheres em Matinhos evidencia a necessidade de ampliação do acesso à atenção integral, com enfoque na saúde sexual, reprodutiva, física e mental, em consonância com o marco legal nacional e municipal que orienta às políticas públicas de promoção e proteção das mulheres.

Fundamentação legal e política:

Constituição Federal (CF/88 – art. 6º e 196): estabelece a saúde como direito social, dever do Estado e condição essencial para o exercício da cidadania;

Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS): define a organização do Sistema Único de Saúde, garantindo a universalidade, integralidade e equidade do atendimento, com atenção específica às necessidades das mulheres;

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): assegura atendimento especializado, humanizado e intersetorial a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, determinando protocolos de proteção e acolhimento;

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Portaria GM/MS nº 1.459/2011): orienta ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos específicos do público feminino, incluindo saúde reprodutiva, sexual e mental;

Lei Municipal nº 2.678/2025: estabelece diretrizes para a criação do Departamento da Mulher e garante prioridade de atendimento, programas e serviços de saúde voltados às mulheres, reforçando a articulação intersetorial.

Interface Programa Bolsa Família x Condicionalidades de Saúde:

Realização de pré-natal;

Cumprimento do calendário nacional de vacinação;

Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Em junho de 2025, 5.007 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres. O município de Matinhos conseguiu acompanhar 3.723 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 74,4% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%. As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional servem de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Fonte: Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 2025

O município também tem implementado ações preventivas e atendimento especializado, garantindo o acesso das mulheres a uma variedade de serviços de saúde. Isso inclui oito unidades básicas de saúde, uma Unidade de Pronto Atendimento, um Hospital, um Centro de Apoio Psicossocial, um Centro de Especialidades, além de laboratórios e clínicas de fisioterapia. Entre os atendimentos especializados oferecidos, destacam-se os serviços relacionados à saúde reprodutiva, acompanhamento pré-natal e ações de prevenção ao câncer de mama e colo do útero. Essas iniciativas são fundamentais para assegurar que as mulheres tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, contribuindo para o seu bem-estar e qualidade de vida.

Principais desafios identificados no município de Matinhos:

Cobertura insuficiente de programas preventivos: rastreamento de câncer de mama, colo de útero e outras doenças prevalentes ainda limitado, impactando na detecção precoce e tratamento eficaz;

Planejamento familiar e autocuidado com cobertura parcial, sendo necessária a ampliação da realização de ações educativas, com incentivo e acompanhamento aos acessos a métodos contraceptivos, em conformidade com os princípios de integralidade e autonomia previstos pelo SUS e pelas legislações vigentes;

Saúde mental e prevenção de agravos psíquicos: carência de programas estruturados de atenção psicossocial, especialmente voltados a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

Ausência de protocolos integrados entre os serviços de Assistência Social, Saúde e Segurança Públicas voltadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com necessidade de ampliação da rede de acolhimento e capacitação dos profissionais envolvidos.

Conclui-se dessa forma, ser necessário o fortalecimento das ações de saúde integral das mulheres, com ênfase numa abordagem estratégica que combine ações preventivas, curativas e educativas com as normas legais e diretrizes municipais, garantindo os direitos, promovendo a igualdade de gênero e protegendo contra a violência.

4.2.4. EDUCAÇÃO:

A educação desempenha um papel fundamental na transformação das realidades vividas pelas mulheres e na construção de uma sociedade mais equitativa. Mulheres com menor escolaridade, têm maior probabilidade de serem vítimas de violência doméstica.

Dados de 2021-2022 do Paraná Dados, indicam que a escolaridade predominante entre as vítimas de violência (que inclui não apenas feminicídio, mas também outros tipos de violência) era do 5ª à 8ª série incompleta do ensino fundamental (20,9%).

Fonte: Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 2025

Fundamentação legal e política:

Constituição Federal (CF/88 – art. 206, incisos I e II): garante o direito à educação, com igualdade de condições para todos, e a promoção da cidadania e desenvolvimento social;

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB: define a educação como instrumento para a redução das desigualdades e promoção da igualdade de oportunidades, incorporando princípios de inclusão e respeito à diversidade;

Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE: estabelece metas específicas para reduzir desigualdades de gênero na educação, promovendo ações de valorização da permanência escolar de meninas e jovens e a formação de profissionais capacitados para tratar da temática de gênero;

Lei Municipal nº 2.678/2025: orienta a implementação de programas educativos e culturais no município, incorporando a perspectiva de gênero, diversidade e igualdade de oportunidades para mulheres;

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB: define a educação como instrumento para a redução das desigualdades e promoção da igualdade de oportunidades, incorporando princípios de inclusão e respeito à diversidade;

A lei também impõe sigilo aos dados da vítima e dos dependentes matriculados ou transferidos. O acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e a outros órgãos do poder público.

Principais desafios identificados:

Inclusão limitada da perspectiva de gênero nos currículos: os conteúdos escolares ainda apresentam lacunas quanto à promoção da igualdade, diversidade e prevenção de discriminações;

Evasão escolar de meninas e jovens em situação de vulnerabilidade: fatores socioeconômicos, culturais e de violência doméstica impactam na permanência e conclusão da educação básica;

Necessidade de formação continuada de educadores: profissionais carecem de capacitação em direitos humanos, igualdade de gênero, diversidade e enfrentamento à violência, visando criar ambientes educativos seguros, inclusivos e igualitários.

Interface Programa Bolsa Família x Condicionalidades de Educação:

Em setembro de 2025, 2.889 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de Matinhos conseguiu acompanhar 2.776 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 96,1% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 87,7%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**.

A educação desempenha um papel fundamental na transformação das realidades vividas pelas mulheres e na construção de uma sociedade mais equitativa. No município, ações educativas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência têm sido implementadas nas escolas, com o objetivo de esclarecer crianças e adolescentes desde cedo sobre o respeito às mulheres e os direitos humanos.

Além disso, há um esforço contínuo para inserir ou reinserir o público feminino no ambiente educacional. Considerando a infraestrutura educacional disponível no município, que conta com uma rede básica de ensino, programas para jovens e adultos, e diversos polos de formação superior a distância (EAD) desde os anos 2000, as ações visam integrar a educação ao desenvolvimento da formação cidadã das mulheres.

Essas iniciativas não apenas promovem a autonomia e a autoestima das mulheres, como também desenvolvem ações com potencial no enfrentamento das desigualdades de gênero, garantindo que todas as mulheres tenham as ferramentas necessárias para se tornarem agentes de mudança da sua realidade.

4.3. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

Em um mundo marcado por desigualdades e conflitos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) surgiu após o término da Segunda Guerra Mundial, em um contexto de reconstrução e reconhecimento da necessidade de promover e proteger os direitos fundamentais de todos os seres humanos. Esse documento histórico, adotado pela ONU em 1948, é o alicerce para a proteção universal de direitos fundamentais.

Os direitos humanos pertencem a todos e todas e a cada um de nós igualmente. Nasce com o ser humano. O indivíduo é digno porque é humano. São normas que reconhecem e protegem a dignidade (direitos) da pessoa em ser respeitado como pessoa que é. Os direitos humanos regem o modo como

os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o estado tem em relação a eles.

A violência contra às mulheres é uma violação do princípio da dignidade da pessoa, que é um dos princípios fundantes da Constituição Federal de 1988 dentre outros tão importantes quanto. A agressão à mulher deve ser encarada como uma violação dos direitos humanos, sendo assim, uma sociedade que não cria mecanismos de proteção, defesa e repreensão dessa violação se põe conivente com essa atrocidade, ferindo seus próprios princípios constitucionais.

Em razão do aumento dos casos de violência contra a mulher, houve uma proliferação de órgãos e mecanismos de registro de denúncias. No entanto, a falta de uma integração consistente entre esses dados torna difícil delimitar e quantificar as diferentes formas de violências sofridas por mulheres, seja ela de natureza de gênero ou relacionada às violências gerais que afetam a população.

Em consulta aos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito/Guarda Municipal/Patrulha Maria da Penha de Matinhos, foram compilados dados do ano de 2025 das medidas protetivas, os quais apontam um total de 325 Medidas Protetivas em acompanhamento, num total de 50 dispositivos de segurança “Botão do Pânico” disponibilizados, com um total de 24 ativos até a presenta data.

Fonte: Ipardes / 2025 Fonte: Ipardes / 2025

Fonte: Ipardes / 2025 Fonte: Ipardes / 2025

Comparado às informações disponibilizadas pela Secretaria Estadual de normativas e legislações que atendam efetivamente às demandas das mulheres o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres é um instrumento estratégico de planejamento e ação pública, que define princípios, diretrizes, metas e objetivos para orientar a criação e execução de políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito do município de Matinhos. O documento estabelece a responsabilidade compartilhada entre secretarias e órgãos do poder executivo local na implementação de ações que busquem eliminar desigualdades de gênero e combater a discriminação e violência, em conformidade com as novas diretrizes e orientações dessas políticas em nível estadual e nacional.

4.3.1. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2007) destaca a importância de consolidar instrumentos de enfrentamento, tais como: garantir atendimento humanizado e qualificado por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; criar e ampliar serviços especializados; e fortalecer a Rede de Atendimento, articulando governo e sociedade civil para estabelecer parcerias que assegurem a integralidade do cuidado.

No município, a rede de proteção é articulada e intersetorial, com foco especial no atendimento às mulheres em situação de violência. O trabalho é desenvolvido em conjunto com órgãos municipais e locais, especialmente o Sistema de Justiça, a assistência social e a saúde.

A Assistência Social oferta o Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O serviço tem como objetivo apoiar, orientar e acompanhar famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, promovendo a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, e reforçando a função protetiva das famílias diante de contextos de vulnerabilidade e risco. Contudo, observa-se que muitas mulheres em situação de violência doméstica ainda não procuram o CREAS para acompanhamento, o que evidencia a necessidade de ampliar a busca ativa, a sensibilização e a divulgação dos serviços.

O município enfrenta desafios significativos, entre eles a ausência de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), o que faz com que os atendimentos sejam realizados pela Delegacia de Polícia Civil. Em situações de risco pessoal ou social extremo, há uma unidade de acolhimento para mulheres e seus filhos, o que possibilita ao município independência em relação aos serviços estaduais.

Entre janeiro e novembro de 2025, 511 mulheres foram atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Departamento da Mulher, recebendo acolhimento, orientação e diversos encaminhamentos voltados ao enfrentamento e combate da violência doméstica e familiar.

Ao discutir políticas de proteção à mulher, é fundamental incluir ações direcionadas ao atendimento dos agressores, como estratégia para romper o ciclo da violência. Nesse sentido, destaca-se o trabalho do Conselho da Comunidade, órgão de execução penal da Comarca de Matinhos/PR, que desenvolve grupos reflexivos e responsabilizantes com homens autores de violência doméstica e familiar, com o objetivo de promover reflexão crítica, responsabilização e mudança de comportamento. Tais ações contribuem para reduzir a reincidência e reforçar a proteção das vítimas, atendendo homens encaminhados a partir de decisões judiciais.

Os grupos reflexivos desempenham um papel essencial na prevenção da violência doméstica, ao auxiliar os participantes a reconhecerem padrões de comportamento, compreender as causas de suas ações e adotar formas de relacionamento baseadas no respeito e na não violência. Dessa forma, contribuem para uma sociedade mais segura e para o fortalecimento de uma cultura de paz e de respeito aos direitos humanos.

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

No município de Matinhos, o controle social das políticas públicas voltadas para as mulheres é exercido, principalmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDM). Criado em 2005, por meio da Lei Municipal nº 832, e atualizado pela Lei Municipal nº 1.798, que também instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em outubro de 2024, o Conselho desempenha papel estratégico na garantia dos direitos das mulheres.

Entre suas atribuições, destacam-se a proposição, participação e o monitoramento da implementação de políticas públicas, bem como o acompanhamento de serviços, programas e projetos destinados à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres no município.

O COMDIM é composto por representantes da sociedade civil e do poder público, que atuam de forma articulada para assegurar a efetividade das ações e fortalecer a participação das mulheres nos processos decisórios que impactam suas vidas.

Participação Social e Controle Democrático – COMDIM

A participação social é um princípio fundamental para a construção de políticas públicas eficazes. Nesse sentido, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) – órgão colegiado de controle social – garante que as mulheres participem ativamente da formulação, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas, promovendo transparência, democratização e maior efetividade das ações. Essa diretriz encontra respaldo nos seguintes instrumentos normativos:

Constituição Federal de 1988 – arts. 1º, 5º e 206: participação cidadã como fundamento do Estado Democrático de Direito;

Lei Municipal nº 2.678/2025: define o COMDIM como órgão colegiado de controle social;

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher: estabelece a obrigação do poder público de garantir a participação política das mulheres;

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: destaca a participação cidadã como estratégia de prevenção, fortalecimento da rede e melhoria das políticas públicas.

6. PLANO DE AÇÃO

O desenvolvimento do plano de ação abrangendo as metas a serem atingidas com o aperfeiçoamento da Rede de Atendimento da Violência contra a Mulher, engloba diretamente as três diretrizes norteadoras deste Plano Municipal:

Promoção da Igualdade de Gênero e da Equidade, com Enfrentamento aos Preconceitos, para o Protagonismo de Todas as Mulheres e Meninas:

A promoção da igualdade de gênero e da equidade é fundamental para o empoderamento das mulheres e meninas. Nesse sentido, as políticas públicas relacionadas à educação formal e informal desempenham um papel crucial, garantindo a inclusão das mulheres e promovendo a aceitação de seu protagonismo.

Essas ações visam criar um ambiente onde todas as mulheres possam desenvolver suas habilidades e assumir papéis de liderança em suas comunidades.

Fortalecimento da Participação Social para Universalidade das Políticas:

Para garantir a universalidade das políticas, é essencial o fortalecimento da participação social das mulheres. Isso inclui a inserção de mulheres em programas sociais e a promoção de sua autonomia econômica. A capacitação para a geração de renda, especialmente no meio rural, e a luta contra a desigualdade de remuneração no mercado de trabalho são ações que visam fortalecer a presença das mulheres em espaços de decisão e ação, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas.

Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres:

A elaboração de políticas públicas voltadas para a saúde das mulheres é vital na eliminação de todas as formas de violência. Essas políticas abrangem ações específicas para gestantes, mulheres com câncer e adolescentes grávidas, assegurando acesso a serviços de saúde e medidas de prevenção. Além disso, é crucial que essas políticas garantam a inserção de mulheres em situação de violência em programas sociais, promovendo sua independência e autonomia.

Inclusão de perspectivas específicas para mulheres negras, indígenas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social

Este princípio assegura atenção às diversidades e vulnerabilidades específicas, promovendo políticas diferenciadas e inclusivas, com base em:

CF/88 – Art. 3º e 5º: igualdade, não discriminação e proteção às minorias;

Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008: promoção da cultura afro-brasileira e indígena na educação;

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): atendimento especializado a mulheres em situação de vulnerabilidade;

Lei Municipal nº 2.678/2025: prioriza políticas públicas inclusivas, considerando gênero, raça, etnia, deficiência e condição social.

Transparência, accountability e sustentabilidade na implementação das políticas públicas

Garantir gestão responsável, prestação de contas, avaliação contínua e uso eficiente dos recursos públicos, fundamentado em:

CF/88 – arts. 37 e 70: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): gestão fiscal transparente e sustentável.

Lei Municipal nº 2.678/2025: mecanismos de monitoramento e prestação de contas das políticas para mulheres, incluindo relatórios públicos e revisões periódicas.

Garantir gestão responsável, prestação de contas, avaliação contínua e uso eficiente dos recursos públicos, fundamentado em:

CF/88 – arts. 37 e 70: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diretriz 1 – Promoção da Igualdade de Gênero e da Equidade com Enfrentamento aos Preconceitos para o Protagonismo de Todas as Mulheres e Meninas

DIRETRIZ I – PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS						
METAS		**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**	**PRAZO PARA EXECUÇÃO**			
			2025	**2026**	**2027**	**2028**
1.0	Criar e implementar um Plano Municipal de Promoção da Igualdade de Gênero de forma participativa entre as políticas afins, com diagnóstico local, objetivos estratégicos, e ações integradas com foco na equidade de gênero.	SMAS/ Todas Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos.			X	
1.1	Implementar o Orçamento Mulher no âmbito municipal, com o objetivo de identificar, monitorar e qualificar os recursos públicos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, possibilitando a análise da efetividade das políticas públicas voltadas à equidade de gênero, ao enfrentamento das desigualdades e à valorização do protagonismo feminino.	SMAS/ Todas as políticas setoriais.		X	X	X
1.2	Estimular as secretarias e órgãos municipais para a produção e disponibilização de dados estatísticos desagregados por sexo, idade, raça/etnia, orientação sexual, necessidades especiais, entre outras interseccionalidades, para atualização permanente do Perfil do Município.	SMAS / Todas as Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos		x	x	X
1.3	Fortalecer e assegurar a sistematização dos registros de atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando qualificar os relatórios de execução, bem como aprimorar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de enfrentamento à violência no âmbito municipal.	SMAS / Todas as Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos		X	X	X
1.4	Oferecer capacitação contínua a gestoras(es), funcionárias(os) públicas(os) e profissionais de organizações da sociedade civil que atuam na promoção dos direitos das mulheres e em áreas correlatas, visando ao aprimoramento das práticas e à qualificação das políticas públicas de gênero.	SMAS/ SMS/ SME/ COMDIM		X	X	X
1.5	Manter e ampliar o Atendimento à Mulher em situação de violência, oferecendo apoio psicossocial, orientação jurídica e articulação com a rede de proteção.	SMAS/ COMDIM		X	X	X
1.6	Desenvolver campanhas educativas no ambiente escolar, sobre igualdade de gênero, diversidade e respeito mútuo, alcançando 100% dos alunos do ensino fundamental, desenvolvendo material pedagógico com enfoque na desconstrução de estereótipos, envolvendo as famílias e a comunidade escolar em debates e ações culturais.	SMAS/ SME		X	X	X
1.7	Garantir a plena aplicação da Lei nº 14.443/2022, assegurando o direito das mulheres à esterilização voluntária por laqueadura, a partir dos 21 anos ou no momento do parto, com respeito à sua autonomia e mediante consentimento prévio e informado.	SMS/ SMAS		X	X	X

Legenda: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SME - Secretaria Municipal de Educação; COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DIRETRIZ II – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS

METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO PARA EXECUÇÃO			
			2025	2026	2027	2028
1.0	Garantir que todos os conselhos estejam legalmente constituídos, com reuniões regulares, regimentos atualizados e representantes capacitados.	SMAS		X	X	X
1.1	Promover ações integradas com órgãos e conselhos das esferas municipal, estadual e federal, visando o fortalecimento das políticas públicas setoriais e à efetivação da transversalidade da política para as mulheres em todas as áreas de governo.	SMAS/ Todas as Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos.		X	X	X
1.2	Capacitar lideranças comunitárias e conselheiros municipais para fortalecer o exercício democrático e o controle social das políticas públicas, incorporando perspectivas interseccionais e de gênero, de modo a qualificar a participação cidadã e promover a equidade nas decisões governamentais.	COMDIM/ SMAS		X	X	X
1.3	Revisar regularmente protocolos específicos e promover a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde, garantindo atendimento qualificado e adequado às especificidades das mulheres.	SMS/SMAS		X	X	X
1.4	Consolidar e aprimorar as intervenções de atenção integral à saúde da mulher, articuladas nos distintos níveis de atenção à saúde (atenção primária, secundária e terciária), abrangendo todos os ciclos de vida.	SMS		X	X	X
1.5	Fortalecer e qualificar a rede de serviços de saúde para garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em todas as fases da vida, assegurando ações de prevenção e controle das IST/HIV/AIDS e a oferta de planejamento familiar.	SMS/ SME/ SMAS		X	X	X
1.6	Estruturar, ampliar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental das mulheres, garantindo atendimento e acompanhamento especializado para aquelas com transtornos mentais, necessidades relacionadas ao uso de substâncias psicoativas (como álcool e outras drogas) e para mulheres e filhos em situação de violência.	SMS / SMAS		X	X	X
1.7	Fortalecer parcerias com setores do comércio, indústria e serviços a fim de oportunizar o acesso das mulheres trabalhadoras à saúde, por meio de ações in loco e/ou nas unidades básicas de saúde dos territórios das empresas.	SMS/ SMAS / COMDIM		X	X	X
1.8	Ampliar programas e projetos de qualificação profissional, priorizando áreas com demanda de mão de obra e/ou vocação econômica do município, incluindo setores tradicionalmente ocupados por homens.	SMAS/ COMDIM		X	X	X
1.9	Apoiar iniciativas de geração de renda para mulheres, mediante a oferta de capacitação profissional, assistência técnica e apoio financeiro (linhas de crédito, cofinanciamento e subvenção).	COMDIM / SMAS		X	X	X
2.0	Propiciar acesso e a permanência das mulheres na Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando seu papel fundamental na reparação de desigualdades e na promoção da inclusão social.	SME		X	X	X
2.1	Manter e ampliar a oferta de serviços municipais de apoio às mulheres trabalhadoras responsáveis exclusivamente por familiares dependentes de cuidados, garantindo maior cobertura em unidades de educação infantil, escolas em tempo integral, centros de convivência e demais dispositivos da assistência social.	SME / SMAS		X	X	X

Legenda: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SME – Secretaria Municipal de Educação; COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DIRETRIZ III – ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES						
METAS		ORGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO PARA EXECUÇÃO			
			2025	2026	2027	2028
1.0	Implementar serviço municipal especializado para o atendimento e suporte psicossocial aos familiares de vítimas de feminicídio (consumado e tentado) e outras formas de violência contra a mulher, considerando os impactos na saúde mental e nas dinâmicas sociais das vítimas indiretas	SMAS/ SMS/ SME / COMDIM		X	X	X
1.1	Integrar os serviços municipais e realizar campanhas intersetoriais e transversais para a sensibilização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, de acordo com as especificidades de cada ciclo de vida.	SMAS/ SMS/ SME / COMDIM		X	X	X
1.2	Estabelecer fluxos intersetoriais integrados para o atendimento de mulheres em situação de violência, visando garantir uma abordagem humanizada e eficaz, com a finalidade de prevenir a revitimização.	SMAS/ SMS/ SME / COMDIM		X	X	X
1.3	Promover campanhas institucionais de divulgação dos serviços de atendimento a mulheres em situação de violência, bem como dos fluxos e canais para registro de denúncias, articulando os equipamentos públicos municipais, organizações da sociedade civil e o setor privado.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM	X	X	X	X
1.4	Expandir o quadro de recursos humanos e assegurar infraestrutura adequada aos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e/ou violação de direitos, visando garantir maior eficiência, celeridade e integralidade no atendimento humanizado.	SMAS / PSE/ CMDM				
1.5	Propiciar capacitação continuada para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase nos fluxos de atendimento intersetorial.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM				
1.6	Promover a articulação das políticas setoriais e órgão de defesa de direitos das mulheres junto ao MP e sistema de justiça, visando o fortalecimento dos serviços de enfrentamento aos crimes, violências e violações de direitos cometidos contra as mulheres	SMAS/ SMS/ SME / CMDM/ MP/ PC / PM				

Legenda: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SME - Secretaria Municipal de Educação; CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; MP – Ministério Público; PC – Polícia Civil; PM – Polícia Militar.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Constituição Federal de 1988 incorporou em seus artigos a importância da participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, fiscalização e avaliação da administração pública. Esse é um mecanismo significativo para fortalecer a cidadania e o controle social, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a efetividade no atendimento às necessidades da população.

O processo de monitoramento e avaliação é contínuo e permanente, visando, de maneira integrada e sistemática, o acompanhamento e a análise crítica dos programas, projetos, produtos e serviços oferecidos à população. Isso inclui a sugestão de melhorias, intervenções, correção de falhas

identificadas e ajustes nas estratégias para implementar o Plano de Ação, com o intuito de aprimorar as ações públicas e apoiar a tomada de decisão dos gestores na definição das prioridades para a execução do Orçamento Público.

O Monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será realizado semestralmente e envolverá responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a Rede de Atendimento à Mulher.

8. METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

1. Envio do Plano: Distribuir o Plano aos representantes das políticas executoras para conhecimento das deliberações aprovadas.

2. Criação da Comissão: Formar uma comissão de monitoramento antes do coletivo.

3. Solicitação de Informações: A comissão pedirá às unidades executoras informações oficiais sobre as deliberações e outras informações relevantes.

4. Monitoramento e Relatório: Realizar o monitoramento, atualizar as ações e anexar o relatório ao Plano.

Calendário de Monitoramento.

Dezembro / 2025

Dezembro / 2026

Dezembro / 2027

Dezembro / 2028

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta uma análise abrangente sobre a situação das mulheres no município de Matinhos, elaborada a partir de dados coletados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (COMDIM), em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias municipais. O Plano estabelece diretrizes e ações estratégicas destinadas a garantir direitos, promover a equidade de gênero e fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres.

O texto ressalta a importância de assegurar autonomia, autodeterminação e condições dignas para que as mulheres possam tomar decisões sobre suas vidas de forma segura e independente. Nesse sentido, o empoderamento feminino é compreendido como elemento central para garantir sua plena participação na sociedade — seja na política, no mercado de trabalho ou em outros espaços de convivência e construção social.

As diretrizes definidas demonstram o compromisso do município de Matinhos com a promoção dos direitos das mulheres, em consonância com a legislação nacional, incluindo a Lei Maria da Penha, que fortalece o combate à violência de gênero e elimina práticas como penas pecuniárias, historicamente ineficazes no enfrentamento das violências. No entanto, o Plano reconhece os desafios persistentes, especialmente a carência de dados amplos, atualizados e consistentes sobre as realidades vivenciadas pelas mulheres. A ausência de informações precisas sobre violência, discriminação e desigualdade ainda constitui um obstáculo para o aprimoramento das políticas públicas.

Destaca-se também o papel estratégico do Cadastro Único (CadÚnico), importante instrumento para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. Os dados indicam que muitas famílias do município permanecem dependentes de apoio governamental, reforçando a urgência de políticas públicas integradas, eficazes e focalizadas nas necessidades das mulheres.

O documento enfatiza, ainda, a relevância da inclusão social e de gênero como eixo estruturante das ações governamentais. Embora iniciativas municipais já estejam em curso, a escassez de levantamentos atualizados dificulta a avaliação de sua eficácia e a compreensão das demandas reais das mulheres matinhenses.

Diante desse cenário, reafirma-se a importância de ações intersetoriais, integradas e participativas, envolvendo as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Justiça, sociedade civil organizada e instituições acadêmicas, como a Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral. Esses esforços articulados são essenciais para a construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária, fundamentada em políticas públicas capazes de:

Enfrentar todas as formas de violência de gênero;

Garantir o acesso integral e qualificado à saúde das mulheres;

Promover autonomia econômica e produtiva;

Incentivar práticas educativas e culturais com perspectiva de gênero;

Fortalecer a participação política e social das mulheres, assegurando controle social e democracia participativa.

Assim, o Plano reafirma o compromisso de Matinhos com a promoção dos direitos das mulheres, apontando caminhos para o avanço das políticas de igualdade de gênero e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

10. REFÊRENCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília, 20 set. 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Institui a Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, 9 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o Programa Empresa Cidadã, regulamentando direitos relacionados à igualdade salarial e condições de trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, 10 set. 2008.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Diário Oficial da União, Brasília, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e define metas de redução das desigualdades, incluindo perspectiva de gênero. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 5.069, de 3 de abril de 2004**. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Diário Oficial da União, Brasília, 5 abr. 2004.

BRASIL. **Lei Municipal nº 2.678, de 2025**. Cria o Departamento da Mulher de Matinhos e estabelece diretrizes municipais para políticas públicas voltadas às mulheres. Prefeitura Municipal de Matinhos, 2025.

BRASIL. Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007.

CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL DA ONU. **CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Nova York, 1979. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-elimination-all-forms-discrimination-against-women

DEL PRIORE, Mary. História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2000.

IBGE CIDADES. Panorama do município de Terra Boa-PR. Disponível em < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/terra-boa/panorama>. Acesso em 01 de outubro de 2024.

IPARDES. Caderno Estatístico Município De Terra Boa. Outubro de 2024. Disponível em < https://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87240>. Acesso em 08 de Outubro de 2024.

LERNER, Gerda. A criação do patriarcado. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

PIOVESAN, Flávia. Direitos das mulheres e a Constituição de 1988. In: PINTO, Céli Regina Jardim; HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). Pensando feminismos no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. p. 120-138.

Plano Municipal dos Direitos das Mulheres – Terra Boa 2024 – 2027.

Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM Bom Jeus do Sul – Paraná, 2025.

SAGICAD. RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES. Disponível em: < https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/ >. Acesso em 01 de outubro de 2024.

São REZENDE, T.; MARTINS, A.; SANTOS, L. Políticas de igualdade de gênero: avanços e desafios.Paulo: Editora XYZ, 2018. 2021. p. 23

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:86347D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DCRETO Nº 49/2025 DC REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 49/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.181.975,61 (um milhão, cento e oitenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.999,54
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
26 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	693,49
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.603,69
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.377,34
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.300,59
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.199,99
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
106 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.052,11
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.703,43
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
140 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.258,28
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
181 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.507,63
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.198,63
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.274,87
213 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.118,85
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	

Suplementação			
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.293,68
231 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.468,17
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
247 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.692,46
248 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.820,01
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.383,43
268 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.069,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.073,76
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.973,42
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
342 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.971,14
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.219,87
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.391,14
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
419 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.437,84
420 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	893,25
		Total Suplementação:	1.181.975,61

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
10 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.482,00
14 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00
Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
18 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
20 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.200,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
29 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.100,00
34 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
46 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.800,00
47 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.350,00
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
56 - 3.2.90.22.00.00	1000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.600,00
57 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.576,44
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
60 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.200,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
68 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	24.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
71 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	27.000,00

72 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.300,00
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
77 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00
78 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
79 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
87 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00
88 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
90 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.920,00
91 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.600,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
05.001.26.782.2601.1.010		AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIARIO	
102 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Redução			
121 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.300,00
122 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700,00
126 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.710,00
05.002.17.511.1701.1.015		CONSTRUCAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	
127 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	6.100,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.018		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
135 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	52.923,60
05.003.15.451.1501.1.070		AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUCAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	
138 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
05.003.15.452.1501.2.014		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
143 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00
144 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.553,00
145 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.306,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
162 - 3.3.90.31.00.00	1103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.300,00
164 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.300,00
165 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
167 - 3.3.90.93.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.240,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
175 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.752,00
177 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.309,00
178 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.356,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
185 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	3.487,00
188 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.109,00
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.198,53
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.947,37
06.001.12.364.1201.2.025		MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES	
211 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
218 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.280,00
221 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.438,15
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.450,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.507,63
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Redução			
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
237 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.200,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.082		CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
253 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.200,00
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.043		AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SAUDE	

264 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
273 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	17.000,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
08.002.10.304.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
285 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	3.993,00
290 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.990,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.993,00
09.002.08.244.0801.1.046		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O CRAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	38.590,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
312 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.178,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.166,00
325 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.180,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
09.002.16.482.1601.1.024		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULACAO DE BAIXO PODER AQUISITIVO	
335 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
337 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.100,00
338 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	12.100,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
345 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
346 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00
348 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.800,00
09.003.08.243.0801.6.037		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Redução			
352 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.655,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.080		CONSTRUCAO DE ESTRUTURA PARA AGROINDUSTRIA	
364 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
376 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.900,00
378 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.029,80
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.789,70
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
393 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00
397 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
415 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00
417 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.668,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
422 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00
425 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
428 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.731,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
433 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00
435 - 3.3.90.20.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	2.970,00
437 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
443 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.886,39
13		SECRETARIA DA MULHER	
13.001		DEPARTAMENTO DE POLITICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050		PROMOCAO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
460 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			1.181.975,61

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:00701A35

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 22/2025 - para Aquisição de fogos de artifício destinados à realização das festividades de Réveillon no Município de Mato Rico – PR.

Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 22/2025, para contratação do objeto supramencionado, conforme especificação abaixo.

Fornecedor: **E. O. L. RODRIGUES PESCA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.255.696/0002-20.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Kit Pirotécnico Metralhadora 120 Tubos- Baixo Ruído em V.	03	Kit	1.700,00	5.100,00
02	Kit Pirotécnico Metralhadora 120 Tubos- Baixo Ruído Em W e V	03	Kit	1.700,00	5.100,00
03	Kit pirotécnico 120 tubos 2AB.W-baixo ruído com pontas coloridas.	03	Kit	1.700,00	5.100,00
04	Kit pirotécnico 40 tubos 2AB.MDA- baixo ruído- trassante com pontas coloridas.	04	Kit	1.700,00	6.800,00
05	Kit pirotécnico 40 tubos 2AB. Cometa cores e crak efeito-baixo ruído.	04	Kit	1.700,00	6.800,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Mato Rico-Pr, 23 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3C8795A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS - ME **CNPJ nº:** 13.841.558/0001-41

OBJETO	Contratação de empresa para apresentação artística (show) com a banda "FABIANO SANTOS & BANDA", a ser realizado no dia 31/12/2025, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2025-2026 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.
VALOR ESTIMADO	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F770050F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA M. CAMARA SELUCCI – VEÍCULOS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na rua São Paulo, nº 10, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 648.886.069-00, brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Rua vinte e dois de abril, nº 167, centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **80.052.277/0001-05**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Meire Ângela Massei** portadora do **RG nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **03/*01*/2026 até 03/*01*/2027**, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e na própria Ata, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 da Lei Municipal n° 670/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS ITENS

Ficam renovados os itens registrados, conforme quadro abaixo, mantidos os preços, quantidades e condições originalmente pactuadas, conforme vantajosidade demonstrada em pesquisa de mercado:

Lote 11 – MICROONIBUS / ONIBUS / VOLARE		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	20,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
MARCOLOPO/VOLARE V6 ON - ANO 2008/2009 - PLACA: AQM-6524		
VOLARE V8L - ANO 2019/2019 - PLACA: BDB3H70		
VOLARE V8LE8 – ANO 2022/2022 – PLACA: SEA1F79		
	Valor do lote 11: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços.	
LOTE 12 - ONIBUS / SCANIA		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	20,00%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
ÔNIBUS SCANIA/JB 340 - ANO 1995/1995 - PLACA; ROD-2B42		
	Valor do lote 12: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para serviços.	
LOTE 13 - ONIBUS / VOLKSWAGEN		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	17,50%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 - ANO 2011/2011 - PLACA: AUG-0752		
ÔNIBUS VOLKSWAGEM NEOBUS 8.160 ESCOLAR – ANO 2022/2023 – PLACA SEE5C59		
Valor do lote 13: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para peças e R$ 8.000,00 (oito mil reais) para serviços.		
Lote 14 – MICROONIBUS / ONIBUS / IVECO		
Item	**Descrição**	**Percentual de desconto ao valor da tabela**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL (Tabela Tempária/ Sindirepa/PR ou similar)	18,50%
Item	**Descrição**	
2	PEÇAS MECÂNICAS (Tabela TRAZ VALOR, Cilia, Audatex, Orion ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo)	
IVECO/CITYCLAS 70C16 - ANO 2009/2009 - PLACA: ARS-3117		

Valor total da ata: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotação específica, a saber:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transportes

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transportes

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata inicial ora aditivada, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Miraselva/PR, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Tratorlon – Peças e Serv. LTDA - ME

MEIRE ÂNGELA MASSEI

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:28428987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO PLAYGROUDS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,

resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	28 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/10/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa através de PREGÃO ELETRÔNICO, com validade de 12 doze meses para fornecimento e instalação de PLAYGROUNDS PARQUES INFANTIS, com vistas a atender às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES	Laux Laux	Ud	1,000	33.000,0000	33.000,00
2	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 05 TORRES	Laux Laux	Ud	3,000	40.000,0000	120.000,00
3	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 05 TORRES	Laux Laux	Ud	1,000	40.000,0000	40.000,00
4	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 9 TORRES	Laux Laux	Ud	2,000	63.000,0000	126.000,00
5	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 9 TORRES	Laux Laux	Ud	1,000	60.000,0000	60.000,00
				Total:		379.000,00

Fornecedor	
FL MILKIEVICZ LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BALANÇO DE FERRO QUADRUPLO	Brinquedos	Ud	6,000	1.900,0000	11.400,00
				Total:		11.400,00

Fornecedor	
DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BALANÇO EM FERRO TRIPLO	PROPRIA	Ud	2,000	1.500,0000	3.000,00
				Total:		3.000,00

Paiçandu, 14/10/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:BB123F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 63-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 125 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 22/12/2025
d) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Informática).
SECRETARIA DE OBRAS.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COMPUTADORES	EVUS	KIT	15,000	8.800,0000	132.000,00
2	NOTEBOOK PROCESSADOR : INTEL® CORE I7 SIST COR : PRETO	ACER	KIT	4,000	6.799,9800	27.199,92
Total:						159.199,92

Paiçandu, 22/12/2025
ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FB67FE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE CONTAS DE DESPESA

DECRETO N.º 99/2025

10 de dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 2.517.172,33 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, cento setenta e dois reais e trinta e três centavos)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
860.1005.03.99.01.01	Convênio 2129/2025 – SECID – Caminhões Basculantes com Caçamba	2.247.795,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	19.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP- Contribuiçãode IluminaçãoPública,Art.149-A,CF	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
08.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
867.1005.03.99.01.01	Convênio 804/2025 – SETU – Evento Natal Luz	49.877,33
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-115	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.517.172,33

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizados:

a) O Excesso de Arrecadaçao das fontes de recurso:

RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.000,00
860.1005.03.99.01.01	Convênio 2129/2025 – SECID – Caminhões Basculantes com Caçamba	2.247.795,00
867.1005.03.99.01.01	Convênio 804/2025 – SETU – Evento Natal Luz	49.877,33
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		2.332.672,33

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	16.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP- ContribuiçãodeIluminaçãoPública,Art.149-A,CF	15.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		184.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3AE59A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 09/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2026**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETÍCIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1
TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS COMO SEGUE:		
CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO		
SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA		
VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - MATRIZ		
VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME - FILIAL		
F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA		
ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI		
MOLDE IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA		
A. MARQUES HOMEM & CIA LTDA		
DANILO CHISTE LIBANIO PEREIRA		
PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA		
K.C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA		
GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		
ROMBALDI & COSTA LTDA		
MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA		

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:78D1D4EC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI4606	277490A000163536	16/12/2025	60412
AEG9B63	277490A000163607	12/12/2025	76251
AHB2880	277490A000163530	15/12/2025	76251
AHI9382	277490A000163286	25/11/2025	55680
AHT0068	277490A000163700	28/11/2025	76331
AHV1D60	277490A000163285	25/11/2025	55680
AHZ5A91	277490A000163597	10/12/2025	55417
AIO8H00	277490A000163591	10/12/2025	60412
AKC7G76	277490A000163292	25/11/2025	54522
AKL0G39	277490A000163667	26/11/2025	55680
AKR3E36	277490A000163655	26/11/2025	51930
ALF0937	277490A000163564	08/12/2025	54526
ALJ5B26	277490A000213847	29/11/2025	76251
ALL4J32	277490A000163547	17/12/2025	60412
ANC3291	277490A000213849	29/11/2025	76251
ANN1E63	277490A000163297	25/11/2025	54521
ANN1E63	277490A000163679	27/11/2025	54521
AON8270	277490A000163694	27/11/2025	54521
APC4F76	277490A000163691	27/11/2025	76251
APG5H65	277490A000213850	29/11/2025	76252
APR5069	277490A000163653	25/11/2025	54870
AQC4D09	277490A000163583	08/12/2025	76251
ARK1328	277490A000163696	27/11/2025	55680
ARV2E00	277490A000213835	26/11/2025	55411
ASC5G82	277490A000163670	26/11/2025	55411
ASD2239	277490A000163052	02/12/2025	76331
ASZ0G95	277490A000213839	29/11/2025	76251
ATB7J20	277490A000163599	12/12/2025	54010
AUC1E62	277490A000163686	27/11/2025	76252
AUD8491	277490A000163590	08/12/2025	76251
AUX5E07	277490A000163629	13/12/2025	76252
AVI0355	277490A000163593	10/12/2025	60412
AVJ0E06	277490A000203107	16/12/2025	51851
AVJ0E06	277490A000203105	16/12/2025	76331
AVJ0E06	277490A000203106	16/12/2025	51930
AVJ8736	277490A000163287	25/11/2025	76252
AVM6110	277490A000163657	26/11/2025	59910
AVO9A33	277490A000163601	12/12/2025	54522
AVR4G57	277490A000163541	16/12/2025	54870
AVU8E51	277490A000163613	12/12/2025	55411
AWF1B90	277490A000163687	27/11/2025	55680
AWL3234	277490A000163621	12/12/2025	55411
AXA8I03	277490A000163693	27/11/2025	54521
AXB9019	277490A000163563	08/12/2025	55411
AXC4049	277490A000163669	26/11/2025	54870
AXH1D81	277490A000163270	25/11/2025	76251
AXI8C85	277490A000163579	08/12/2025	57380
AXM9878	277490A000213848	29/11/2025	76251
AXO9F05	277490A000163714	28/11/2025	76331
AXZ3544	277490A000163682	27/11/2025	54521
AYH3A19	277490A000163474	04/12/2025	54522
AYO2G06	277490A000163584	08/12/2025	59910

AZB1J22	277490A000163628	13/12/2025	55417
AZD9047	277490A000163676	27/11/2025	55680
AZE6F91	277490A000163617	12/12/2025	57380
AZK9360	277490A000163656	26/11/2025	73662
AZT8J58	277490A000163618	12/12/2025	55411
AZU0489	277490A000163658	26/11/2025	76331
BAV7944	277490A000163668	26/11/2025	57380
BBC5A80	277490A000163702	28/11/2025	76251
BBD3797	277490A000163695	27/11/2025	54521
BBW7I96	277490A000203108	18/12/2025	51851
BCG5569	277490A000163545	17/12/2025	55414
BCI6B64	277490A000163681	27/11/2025	54521
BCJ3907	277490A000163290	25/11/2025	55414
BCT6G62	277490A000163706	28/11/2025	76331
BCT6J72	277490A000163594	10/12/2025	59670
BCW1D94	277490A000163661	26/11/2025	76331
BDE5G90	277490A000163660	26/11/2025	76331
BDL3A09	277490A000163588	08/12/2025	76252
BDP3A69	277490A000163705	28/11/2025	59670
BDX5C92	277490A000163708	28/11/2025	76252
BEB3E33	277490A000163531	16/12/2025	51930
BED2271	277490A000163300	25/11/2025	76252
BEJ8D86	277490A000203109	18/12/2025	76331
BEL7274	277490A000163278	25/11/2025	76331
BEO6B71	277490A000163296	25/11/2025	54521
BEO6B71	277490A000163680	27/11/2025	54521
BEO7F56	277490A000163276	25/11/2025	76331
BEP4C55	277490A000163289	25/11/2025	55680
BET6F90	277490A000163652	25/11/2025	76331
BEV2E76	277490A000163293	25/11/2025	55414
BEY7E46	277490A000163678	27/11/2025	76331
CNX0G78	277490A000163543	17/12/2025	76331
CSL7B42	277490A000163627	13/12/2025	76251
CVN5H61	277490A000163684	27/11/2025	54870
DBU9J28	277490A000163610	12/12/2025	76251
DEJ1E08	277490A000163677	27/11/2025	55680
DNU5D81	277490A000163698	27/11/2025	76251
DOM3F20	277490A000163699	27/11/2025	55411
DUT7J56	277490A000163284	25/11/2025	55680
DWX8E70	277490A000213834	26/11/2025	55411
DXO4F07	277490A000163280	25/11/2025	76252
DYD0998	277490A000163614	12/12/2025	55411
ECT3278	277490A000163540	16/12/2025	60412
EFQ4528	277490A000163703	28/11/2025	76251
EGR0H41	277490A000163625	13/12/2025	76251
ELQ8E73	277490A000163608	12/12/2025	55411
EQH9A00	277490A000163581	06/12/2025	76251
ETY7835	277490A000163688	27/11/2025	55680
EVW8J65	277490A000163546	17/12/2025	53800
EZL8J07	277490A000163620	12/12/2025	55411
FHY8G34	277490A000163533	16/12/2025	76331
FJQ1G19	277490A000163469	04/12/2025	55411
FSO1J56	277490A000163692	27/11/2025	76251
FTL6B32	277490A000163631	16/12/2025	54522
FVU6C23	277490A000163535	16/12/2025	60412
GBF2H98	277490A000163710	28/11/2025	76331
HPP5785	277490A000213838	28/11/2025	54521
HTD5C61	277490A000163582	08/12/2025	55414
IOS7B31	277490A000163299	25/11/2025	76252
IYW0H70	277490A000163624	13/12/2025	55414
KLD7E66	277490A000163675	26/11/2025	55417
KPC8892	277490A000163281	25/11/2025	55680
MLQ0A15	277490A000213840	29/11/2025	76252
PWN2B16	277490A000163630	16/12/2025	55411
QQZ3D61	277490A000163671	26/11/2025	54522
QUS5J37	277490A000163291	25/11/2025	76251
RAC9829	277490A000163595	10/12/2025	60412
RHK1A61	277490A000163283	25/11/2025	55680
RHK3J79	277490A000163580	04/12/2025	55414
RHL3A18	277490A000163709	28/11/2025	55414
RHQ6I38	277490A000163282	25/11/2025	55680
RMJ8H77	277490A000163587	08/12/2025	59670
SEB8D75	277490A000163271	25/11/2025	54521
SEC2J66	277490A000163672	26/11/2025	57380
SEC6J50	277490A000163623	13/12/2025	55417
SEH3C62	277490A000163275	25/11/2025	76331
SEJ9F65	277490A000163683	27/11/2025	54521
SEL5C90	277490A000163538	16/12/2025	76331
SEQ7D04	277490A000163600	12/12/2025	55414
SEX3H18	277490A000163651	25/11/2025	76251
SEY3H57	277490A000163273	25/11/2025	76331
SFG0B94	277490A000163609	12/12/2025	54521
SIY2C57	277490A000163279	25/11/2025	55413
SMG8B65	277490A000163053	02/12/2025	76331
TAI1G26	277490A000163605	12/12/2025	55411
TAI4B39	277490A000163604	12/12/2025	54522
TAI6B84	277490A000163539	16/12/2025	60412
TAJ9B72	277490A000163685	27/11/2025	55417
TAV8C62	277490A000213836	28/11/2025	54870

TAX6J50	277490A000163701	28/11/2025	76331
TAZ2H71	277490A000163616	12/12/2025	55411
TBD8F87	277490A000163606	12/12/2025	55411
TBI5I66	277490A000163051	02/12/2025	54521
TBV7G70	277490A000163272	25/11/2025	54870
TBX4J59	277490A000163712	28/11/2025	59910
UBB4J37	277490A000207088	17/12/2025	76331
UBB4J37	277490A000207090	17/12/2025	51851
UBC3I11	277490A000163596	10/12/2025	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D17445C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADW7883	277490A000162709	25/09/2025	55417	R$ 195,23
AGK5609	277490A000165254	14/10/2025	76331	R$ 293,47
AGK5609	277490A000165255	14/10/2025	51851	R$ 195,23
AKI6B54	277490A000162721	30/09/2025	76251	R$ 293,47
AKZ2023	277490A000162722	30/09/2025	55411	R$ 195,23
ALV2361	277490A000162724	01/10/2025	76251	R$ 293,47
APQ4356	277490A000162756	14/10/2025	57380	R$ 293,47
APV1484	277490A000162753	14/10/2025	70481	R$ 293,47
AQG6396	277490A000162752	14/10/2025	70481	R$ 293,47
ARB5360	277490A000162720	29/09/2025	55680	R$ 195,23
ARZ9506	277490A000162755	14/10/2025	70481	R$ 293,47
AVN8568	277490A000162725	01/10/2025	76251	R$ 293,47
AWG8044	277490A000162708	25/09/2025	76251	R$ 293,47
AWH7705	277490A000162713	29/09/2025	55417	R$ 195,23
AXD1459	277490A000162726	01/10/2025	55411	R$ 195,23
BAS1105	277490A000162705	25/09/2025	76331	R$ 293,47
BCH4H13	277490A000162718	29/09/2025	55680	R$ 195,23
BDT4I36	277490A000165313	14/10/2025	76331	R$ 293,47
BSZ2H08	277490A000162716	29/09/2025	56650	R$ 130,16
CQZ5979	277490A000162711	25/09/2025	55417	R$ 195,23
CXI8E54	277490A000162706	25/09/2025	55417	R$ 195,23
CXI8E54	277490A000162702	24/09/2025	55417	R$ 195,23
DRI9A50	277490A000162712	25/09/2025	54522	R$ 195,23
DSM2933	277490A000162719	29/09/2025	55680	R$ 195,23
EDW9A67	277490A000162728	02/10/2025	60681	R$ 195,23
FPM3E02	277490A000162714	29/09/2025	55411	R$ 195,23
GFZ0A75	116100T003231951	07/10/2025	54522	R$ 195,23
NRY2614	277490A000162707	25/09/2025	55417	R$ 195,23
OBS7C69	277490A000165310	14/10/2025	76331	R$ 293,47
QXP3E74	277490A000165258	14/10/2025	61220	R$ 293,47
RHR0C92	277490A000165317	14/10/2025	55500	R$ 130,16
SEX2G13	277490A000162699	23/09/2025	57380	R$ 293,47
SFE8B59	277490A000162754	14/10/2025	70481	R$ 293,47
TAS7I90	277490A000165312	14/10/2025	76331	R$ 293,47
TBD7I63	277490A000165319	14/10/2025	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D645A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N° 27.673, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERAO ITEM 1.4.1 DO ANEXO I E ARTIGO 4º DODECRETO MUNICIPAL Nº27.625/2025.

Considerando*oanexo I, doDecreto Municipal nº 27.625/2025: Edital nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;*

Considerando*o Memorando nº 149/2025, da Procuradoria-Geral do Município, bem como os Autos nº* 5021980-32.2025.4.04.7003/PR,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigos 183, 184, I, II, IV, VI e VII e 185, todos da Lei Municipal 3.891/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado oitem 1.4.1 do anexo I (Edital de Abertura), do Decreto Municipal nº 27.625/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4.1. O cargo, o total de vagas, a carga horária, o vencimento e os requisitos para provimento são estabelecidos a seguir:

Cargo	Vagasde ampla concorrência	Vagas (afrodescendentes)	Vagas PCD (pessoas com deficiência)	Total de vagas (ampla concorrência + Afrodescendentes +pcd)	Carga horária	Vencimento	Requisito para provimento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Enfermeiro Geral	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R$ 4.318,10+ complemento do piso** + vale alimentação	(...)
Técnico de Enfermagem Geral	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R$ 2.145,80 + complemento do piso** + vale alimentação	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

** CR – Cadastro de Reserva.*

*** Complemento do piso – Considerando a Lei Municipal nº 53.309/2023, o Município recebe o complemento do piso nacional da Enfermagem e repassa aos servidores públicos dos cargos mencionados."*

Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII, noartigo 4º, do Decreto Municipal nº 27.625/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

VIII - Membro: Alyne França Erzinger, Diretora de Assistência Farmacêutica."

Art. 3ºFicam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 27.625/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:291693B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MURILO LOPES DA SILVA

CNPJ: 20.911.767/0001-80

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 930

– Centro – CEP 15.600-046, Fernandópolis - SP

E-mail: licitacaoespante@gmail.com

Telefone: (17) 3462-5072

Nome do Representante: MURILO LOPES DA SILVA

CPF: 420.710.808-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 65/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Serviços de descupinização, dedetização, desinsetização e desratização em geral (baratas, formigas, moscas, ratos e animais peçonhentos), incluindo todo o material necessário. CATSER 3417	METROS QUADRADOS		346.043,48	R$ 0,07	R$ 24.223,04
Total do Lote:					R$ 24.223,04
Total do Fornecedor:					R$

	24.223,04

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado

nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente

comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no

sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o

rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte

por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de dezembro de 2025

_____

MURILO LOPES DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***	***RENATO DULTRA***	***WANESSA DURANTE***
CPF: 042.081.609-77	CPF: 048.306.029-10	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal Da Saúde	Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo	CPF: 467.626.809-25	CPF: 025.577.729-92
LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***RUI NUNES***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Administração	CPF: 020.387.629-61
CPF: 005.538.459-50	CPF: 025.202.639-03	CPF: 025.649.549-10	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito
JANE NUNES DE LIMA	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***		
Secretária Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03		
CPF: 852.920.019-53	Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB8AF098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: HG AGROAMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 61.576.035/0001-68

Endereço: Rodovia MS 162, Sn - Lote Chácara São Joao Sala Frente - Área Rural - CEP: 79.849-899 - Dourados - MS

E-mail: hg.agroambiental@hotmail.com

Telefone: (67) 99903-3356

Nome do Representante: GABRIEL SOZZI MARREIRO

CPF: 054.695.501-09

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 147/2025, Pregão Eletrônico nº 65/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para Serviço de Limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para

controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade dos órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS, DESENTUPIMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	METRO		35.604	R$ 1,00	R$ 35.425,98
Total do Lote:					R$ 35.425,98
Total do Fornecedor:					R$ 35.425,98

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital. CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que

aderirem. Paranavaí – PR, 19 de dezembro de 2025

GABRIEL SOZZI MARREIRO

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3139F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.670/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27670 de 22 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 721.654,58 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 721.654,58 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (529)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 721.654,58
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 721.654,58		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (640)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (636)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (610)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (597)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (562)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (552)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (624)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (503)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 12.495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (501)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 54.298,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (500)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 76.991,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (499)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 34.985,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (496)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 16.479,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (645)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (655)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (625)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 16.492,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (557)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (628)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.051,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (592)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.133,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (629)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 37.712,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (601)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (630)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 81.597,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (583)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (631)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 17.640,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (634)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (632)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (638)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (658)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 24.248,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (642)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (659)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (651)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (660)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (549)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (662)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.490,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (554)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (663)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2457	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (559)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (615)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (564)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (616)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (594)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (617)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 42.515,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (599)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (618)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (605)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (619)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 8.385,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (495)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (620)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (587)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (621)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 23.752,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (633)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (622)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2445	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (635)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (506)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.141,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (637)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (509)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.948,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (639)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (513)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 356,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (641)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (515)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 107.929,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (644)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (519)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (647)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (520)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (652)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (521)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (548)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (527)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (551)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (528)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (553)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (533)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 23.496,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (555)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (569)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (558)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (570)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (560)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (571)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (563)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (572)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (565)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (573)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (593)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (574)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (596)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (575)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (598)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (576)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (600)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.711,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (577)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (603)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (578)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (606)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (580)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (611)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (581)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 721.654,58		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:880A0D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 105/2024 – *Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco – PATOPREV;* Decreto Municipal n.º 10.074/2024 - *Dispõe sobre o Manual de Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV;* Lei Ordinária n.º 1.245/1993 - *Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional;* Lei Complementar n.º 74/2018 - *Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco à legislação vigente e dá outras providências*; **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 01/2025**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Autarquia Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público promovente.

1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 013/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 A quadro orientativo para convocação incluindo as vagas para Pessoa com Deficiência e Afrodescendente encontra-se disposto no **Anexo V** deste Edital.

2.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.patoprev.org. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 93,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	40h	**01**	-	-	R$ 2.086,00 – *Vencimento base* R$ 313,50 - *Auxílio alimentação*

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 130,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO | BENEFÍCIOS**
Contador	Ensino superior completo – *Graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC.*	20h	**01**	-	-	R$ 2.465,03 – *Vencimento base* R$ 313,50 - *Auxílio alimentação*

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 26/12/2025 perdurando até às 23h59min do dia 26/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **27 de janeiro de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 26/12/2025 até as 23h59min do dia 06/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

e) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 26/12/2025 até as 23h59min do dia 06/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 3.236/2009):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 26/12/2025 até as 23h59min do dia 06/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação deste edital;

c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Concurso Público;

d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 5.442/2019):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 26/12/2025 até as 23h59min do dia 06/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital;

c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Concurso Público;

d) O documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 5.400/2019):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 26/12/2025 até as 23h59min do dia 06/01/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

i. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

ii. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

iii. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.812/12, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) prova em braile;

b) prova ampliada (fonte 24);

c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

d) sala de fácil acesso;

e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

g) guia-intérprete;

h) acesso à cadeira de rodas;

i) mesa/ carteira especial;

j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 6.329/2024.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do Concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s), o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas, será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados nesta condição serão convocados para ocupar a 11ª, a 20ª e a 31ª vaga e, assim sucessivamente, conforme a tabela orientativa constante do **ANEXO V** deste edital.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo da heteroidentificação pautada na Fenotipia.

8.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este certame, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

8.2.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.4 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso administrativo em desfavor desta situação.

8.2.5 O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3.2 O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa nº 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.

8.3.3 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.3.4 A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

8.3.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.3.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.3.7 O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

8.4 Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.5 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo público.

8.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.

8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.

8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.patoprev.org, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CARGO: Assistente Administrativo

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Informática	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

TABELA 10.2

CARGO: Contador

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática financeira	05	2,00	10,00	
		Raciocínio lógico	05	2,00	10,00	

		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 A prova discursiva será aplicada aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e **CONTADOR**.

13.1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos Municípios supracitados, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.3 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.2 Todos os candidatos aos cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e **CONTADOR** serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á no concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1 e 13.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova discursiva corrigida.

13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido nas tabelas 13.1 e 13.2, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13.2.3 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - *Assistente Administrativo*		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
17 (dezessete) candidatos	01 (um) candidato	02 (dois) candidatos

TABELA 13.2

LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – *Contador*		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
12 (doze) candidatos	01 (um) candidato	02 (dois) candidatos

13.3 A prova discursiva será composta por **01 (uma) redação** *(exclusivamente para o cargo de Assistente Administrativo)* e **01 (um) questão prática profissional** (*exclusivamente para o cargo de Contador*), abrangendo o conteúdo programático de conhecimento específico constante do **ANEXO II** deste edital:

TABELA 13.3					
CARGOS	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**	**TIPO DE AVALIAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Assistente Administrativo	*Vide* Anexo II	Redação	**01**	40,00	Eliminatório e Classificatório
Contador		Questão prática profissional	**01**		

13.4 A prova discursiva poderá abranger os conteúdos das áreas de conhecimento de forma unitária ou conjunta.

13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.4, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.6 O candidato quando da execução da **REDAÇÃO**, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para elaboração do texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.7 Já para execução da **QUESTÃO PRÁTICA PROFISSIONAL**, o candidato disporá de, **no máximo**, **60 (sessenta) linhas** para resolução da prova. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.8 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.8.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.8.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.9 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.10 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.10.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato

13.10.2Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.11 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.12 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.12.1O espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.13 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor que não permita a devida leitura óptica;

não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.15 Nos casos omissos, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.16 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.3			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO			**40,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática financeira**, quando houver;

e) obtiver maior pontuação em **Raciocínio lógico**, quando houver;

f) obtiver maior pontuação em **Informática**;

g) obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), i)considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c)artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da banca de heteroidentificação;

f) contra o resultado da Prova Discursiva (PD);

g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.patoprev.org, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e no endereço eletrônico www.patoprev.org, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá edital de convocação, com publicação na pasta do concurso, no site da Prefeitura, bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone) informados pelo candidato no ato da inscrição, a falta de retorno no prazo estipulado implicará na eliminação definitiva do processo.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Autarquia Municipal.

19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Autarquia Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco-PR no ato da convocação;

t) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser nomeado e empossado, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício. Se o exercício não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito, conforme prescreve o Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.245/1993.

20.6 O candidato aprovado e convocado, poderá desistir da vaga após a convocação através do termo desistência ou não se manifestando, assim é emitido ato tornando sem efeito sua nomeação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no endereço eletrônico www.patoprev.org e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV: www.patoprev.org.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no endereço eletrônico www.patoprev.org, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

21.7 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

21.11 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 23 de dezembro de 2025

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente do PATOPREV

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: *Executar atividades administrativas de apoio às diversas áreas do Instituto. Organizar e manter atualizados arquivos e documentos. Auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos administrativos. Atender ao público, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços do Instituto, e, caso necessário, participar de processos de recadastramento e censo previdenciário. Atender, fazer e transferir ligações para os ramais solicitados, cadastrar e completar chamadas telefônicas internas e externas, operar terminal de computador, atender e responder mensagens no WhatsApp, além de executar tarefas de apoio administrativo rotineiras e padronizadas, referentes à sua área de trabalho. Controlar e acompanhar o fluxo de correspondências e documentos. Agendar e organizar reuniões e eventos internos. Agendar horários para atendimento e simulação de benefícios aos segurados. Operar equipamentos de escritório, como computadores, impressoras e copiadoras. Prestar suporte em processos de compras e contratações. Prestar suporte de apoio as diretorias,*

administrativo, financeiro e de benefícios, realizando serviços conforme solicitação. Realizar outras atividades correlatas conforme determinação superior

CONTADOR: *Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis do Instituto. Controlar e acompanhar o orçamento do Instituto, realizando previsões e monitoramentos periódicos Manter atualizados os registros contábeis e fiscais, garantindo a conformidade com a legislação. Enviar anualmente ao TCE/PR a prestação de contas do Instituto, incluindo todos os documentos pertinentes. Participar da elaboração e controle do Plano de Contas e orçamento do Instituto. Colocar-se à disposição dos Conselhos de Administração e Fiscal, sempre que convocado por esses órgãos, visando prestar os devidos esclarecimentos necessários à sua área de atuação. Assessorar a direção do Instituto em assuntos financeiros e contábeis. Integrar-se com todos os sistemas de gestão contábil e de folha de pagamento, prestando contas aos órgãos fiscalizadores. Elaborar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, efetuando as devidas movimentações, cadastros, conferências e enviando as informações para os respectivos órgãos fiscalizadores, utilizando os sistemas disponíveis para gestão e prestação de contas. Utilizar o sistema Comprev de compensação previdenciária e realizar as manutenções necessárias. Elaborar e apresentar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), utilizando eficientemente as ferramentas como o SIAP e similares, conforme os prazos estabelecidos. Realizar a elaboração e a entrega pontual das declarações obrigatórias mensais e anuais, tais como SIM-AM/TCE/PR, DIRF, e-Social, Reinf, DCTF e outros sistemas relacionados à sua área de atuação. Elaborar relatórios mensais de gestão fiscal e de execução orçamentária para o conselho fiscal. Prestar suporte e apoio técnico à diretoria executiva quando necessário. Efetuar os cálculos de pagamento retroativos aos servidores ativos e inativos, realizando as correções necessárias conforme a legislação vigente. Realizar outras atividades correlatas conforme determinação superior.*

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Equivalências lógicas; Raciocínio crítico; Análise combinatória; Conjuntos numéricos. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Comparações. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Probabilidade condicional; Diagramas lógicos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Específicos: Lei Complementar n° 74/2018 (Criação PATOPREV - Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco à legislação vigente e dá outras providências); Lei Complementar n° 89/2021 (Reforma da previdência PATOPREV - Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº24, de 19 de maio de 2021); Emenda à Lei Orgânica n° 24/2021 (Insere e altera dispositivos à Lei Orgânica do Município com o objetivo de adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco às regras impostas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019). Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Organização do local de trabalho.

CONTADOR:

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática Financeira: Matemática financeira: sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros; Capital; Montante; Fluxo de Caixa; Amortização; Descontos; Valor Presente e Valor Futuro; Taxa Interna de Retorno.

Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Equivalências lógicas; Raciocínio crítico; Análise combinatória; Conjuntos numéricos. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Comparações. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Probabilidade condicional; Diagramas lógicos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Específicos: IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS. Noções de Direito Administrativo: Princípios da administração pública. Atos administrativos: atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, extinção, fatos e atos da administração. Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdo e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	23/12/2025 a 26/12/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/12/2025 a 06/01/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	09/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	12/01/2026 a 14/01/2026
Homologação das isenções	20/01/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	26/12/2025 a 26/01/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	26/12/2025 a 26/01/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	27/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	30/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	02/02/2026 a 04/02/2026
Homologação das inscrições	10/02/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	12/02/2026
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**22/02/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	23/02/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	24/02/2026 a 26/02/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	12/03/2026

Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	12/03/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	12/03/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	13/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	19/03/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a entrevista de heteroidentificação	19/03/2026
Entrevista de heteroidentificação (online)	**22/03/2026**
Resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação	25/03/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação.	26/03/2026 a 30/03/2026
Resultado definitivo da entrevista de heteroidentificação	02/04/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	02/04/2026
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	08/04/2026
Resultado preliminar da prova discursiva	08/04/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova discursiva	09/04/2026 a 13/04/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	16/04/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	16/04/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	17/04/2026 a 22/04/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	28/04/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 6.329/2024.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

ANEXO V – QUADRO ORIENTADOR PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO

AS VAGAS PARA PcD E AFRODESCENDENTE

Ampla Concorrência (AC) +5% PCD + 10% PPP	
Vaga	**Cadastro utilizado**
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

OBS: ***Na hipótese de não haver candidato PcD, automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª... sucessivamente, e 4º e 20º para AC.***

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:096B9207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025 - Processo Administrativo nº 159/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em estrada rural, incluindo regularização de subleito, base em brita graduada/macadame em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Rodovia Municipal que Liga a PR-690 até a PR-878, conforme Instrumento de repasse n° 4119251/2025.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 79.569.398/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Execução de pavimentação em TST, com área total de 12.830,40 m², conforme memoriais descritivos, projetos e demais documentos em anexo.	pavimar		SG46	1.00	1.564.969,80	1.564.969,80
Total 1.564.969,80								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.564.969,80 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 23 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F57F5D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2025 - Processo Administrativo nº 160/2025

OBJETO: Contratação de empresa para show em comemoração à virada de ano.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 34.661.978/0001-16						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12945	Contratação de empresa para show baile com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento. com horario a ser definido pela Secretaria de Administração na data de 31/12/2025.	1,00	SERVIÇO	19.999,99	19.999,99
TOTAL 19.999,99						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.999.99 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 11 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DE2FDF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Freitas	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
204371	Eliandra A. Menon Mezaroba	10%	Trabalho realizado na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	20%	Trabalho realizado na SEMECE
135521	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
51906	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50167	Paulo Sergio Burey	10%	Trabalho realizado na SEMECE
505511	Sinhorinha Aparecida	10%	Trabalho realizado na UNICENTRO

	Correia Barrankevicz		
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
54284	Adão Correia Choma	30%	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
144781	Dircelia Aparecida Maia	10%	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52970	Erica Fernanda Crensiglova	80%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	40%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas, com retroativo ao mês de fevereiro
55084	Leila Teresa Ferreira	50%	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski.
50081	Sandrielem Kozak Burey	10%	Equipe pedagógica as SEMECE.
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittener	70%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
131531	Juliana Semmer Correia	10%	Trabalho realizado na SEMECE
197501	Tatiane de Oliveira Heuko	15%	Trabalho realizado na secretaria da escola além do horário normal de trabalho, motivado pela transferência da servidora que fazia este serviço e foi transferida parra assistência social. Tal trabalho teve inicio no dia 25/06/25.
53064	Clodoaldo Shreiber	30%	Trabalho realizado na Secretaria da Escola Vice Prefeito no lugar do servidor que está afastado por atestado médico.
162172	Rozeny Machado de Bonfim	100%	Dobra na carga horaria de trabalho 20 horas no concurso + 20 horas de dobra.
50372	Janaína de Fatima P França	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50236	Áurea Aparecida de França	70%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE a contar 10/11/2025.
50747	Maria Angela da Rocha	50%	Trabalho realizado na Escola Ivan Ferreira do Amaral, devido estar com somente ela trabalhando na cozinha, função esta que tem direito a uma auxiliar. Encerra dia 16/12/2025.
50203	Jackson Alef Monteiro Alves	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	80%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51485	Robson Castro	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52508	Jair Gruber de Lima	80%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51488	Leandro Correia	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
501781	Jurandir Dominico	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51504	Marcelo Castro	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50991	João Adilson L. Moura	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50992	Geraldo Adelço Bonfim	50%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
165431	Leonardo Vaz	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52507	Alderi José Dutra	80%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
505811	Valmir Furlaneto	20%	Guardião escala 12/36

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10EAEA60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
DEONIZIO CEDORAK
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	60%	**Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas**
9491	Vicente Barankevicz	Mecânico	30%	Trabalha em regime de plantão para atendimento de todas as secretarias municipais
16271	José Barankevicz	Eletricista	30%	**Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais**
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30%	**Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais**
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	60%	**Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais**
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	60%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	60%	**Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação**
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	60%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerai	60%	**Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.**
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerais	60%	**Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária**
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	**Trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.**
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	50%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	60%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epox
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	60%	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, Coletas de galhas, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	35%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	10%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F0899D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 135 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
3921	ADINELSON HEGLER	Eletricista	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	07/03/2024 a 06/03/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	16/02/2026 a 02/03/2026	
3541	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
711	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287862	ALEX TEIXEIRA SOARES	Diretor Depto. Fomento Agrop.	Depto. Fomento Agropecuário	10/10/2024 a 09/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	11/08/2026 a 25/08/2026	
1000117	ALINE FERREIRA DE GOES	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
5151	ALINE MARCELI SANTANA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2025 a 31/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000118	ALYSSON LUIZ BERTON	Enfermeiro	Depto. de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
287831	AMANDA ALVES DORNELLES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	09/08/2024 a 08/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
4011	ANA MARIA NEUHAUS LEITE CHUSS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	19/11/2024 a 18/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287834	ANA PAULA CARNEIRO TIBURCIO	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
731	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	08/02/2025 a 07/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287723	ANELISE APARECIDA RIBAS KANDALSKI	Diretora Depto. Saúde	Depto. de Saúde	04/01/2025 a 03/01/2026	14/01/2026 a 28/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	
3971	ANGELA APARECIDA NUNES DA COSTA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6161	ANGELA APARECIDA NUNES DA COSTA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
3301	ARIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	Professor	Depto. De Educação e Cultura	09/02/2025 a 08/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
2461	BENEDITA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
2691	CIMARA APARECIDA RIBAS GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	13/10/2024 a 12/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000009	CLEONI FERREIRA PASSONI	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000138	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIN DE FREITAS	Assessor Administrativo	Depto. de Saúde	09/01/2025 a 08/01/2026	12/01/2026 a 26/01/2026	21/07/2026 a 04/08/2026	
201	DANIELE DE FATIMA PARIZ DA ROSA	Telefonista	Depto. de Saúde	11/09/2024 a 10/09/2025	19/01/2026 a 02/02/2026	16/07/2026 a 30/07/2026	
4681	DANIELI CRISTINA PAES PORTELA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	10/02/2025 a 09/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
1000098	DENIZE APARECIDA VALERIO DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Saúde	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287861	DENIZE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	14/10/2024 a 13/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
6481	DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI	Chefe da Divisão de Saúde	Depto. de Saúde	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
231	EDEMILSON JOSE SEVERINO MARCONDES	Inspetor de Alunos	Depto. De Educação e Cultura	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
3641	EDNA PARIZZI	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6121	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	17/05/2024 a 16/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287747	EDUARDA BEATRIZ DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde	Depto. de Saúde	03/05/2024 a 02/05/2025	19/01/2026 a 02/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
2361	EDUARDO LANDARIN RODRIGUES	Motorista I	Depto. de Assistência Social	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
801	ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
861	ELISANGELA CAROLINA GOMES DA COSTA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	08/02/2025 a 07/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		

5111	ELIZETE APARECIDA RODRIGUES	Assistente Administrativo	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
1741	ELOIDE BIGATTI RODRIGUES	Zelador	Depto. De Educação e Cultura	04/04/2024 a 03/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
287754	GABRIEL LOPES RAMOS	Chefe Divisão Serviços Rodoviários	Depto. Rodoviário	06/07/2024 a 05/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
287758	GABRIELE PEREIRA LIMA	Fonoaudióloga	Depto. de Saúde	02/08/2024 a 01/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026		
1000116	GABRIELE TEIXEIRA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4391	GEOVANI DA ROCHA GONCALVES	Procurador Jurídico	Procuradoria Geral do Município	02/04/2024 a 01/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4641	GISELE DE LARA SPUNAR	Auxiliar de Enfermagem	Depto. de Saúde	05/11/2024 a 04/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	13/08/2026 a 27/08/2026		
5851	GISELE RIBAS DOS ANJOS	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	25/06/2024 a 24/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4331	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA	Assistente Social	Depto. de Assistência Social	03/08/2024 a 02/08/2025	20/01/2026 a 03/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
761	ISABEL PEREIRA MARTINS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
4991	IVETE KANESKE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	01/04/2024 a 31/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
341	JANICE DE BRITTO YONEDA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
351	JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	04/04/2025 a 19/05/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
671	JOAO MARIA RODRIGUES PAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	02/01/2025 a 01/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
1000066	JOAO RAFAEL MELO	Diretor Depto Comunicação Social	Depto. de Comunicação Social	08/11/2024 a 07/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	23/02/2026 a 09/03/2026		
5921	JOAO RODRIGO MELO	Motorista I	Depto. de Saúde	04/09/2024 a 03/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
287822	JOELMA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Depto. de Saúde	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
3291	JOELMA RODRIGUES PAES NOBREGA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	10/02/2025 a 09/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
287749	JOELSON FELIPE PASSONI	Operador de Máquina Pesada	Depto. Rodoviário	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026			
287835	JULIANA LINO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
5721	JULIANA LOPES CAMARGO ROCHINSKI	Assistente Administrativo	Depto. De Educação e Cultura	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
6091	LIRIANA VIEIRA SANTOS	Zelador	Depto. de Saúde	09/03/2024 a 08/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
1000019	LUANA TAYNARA MONTEIRO	Psicólogo	Depto. De Educação e Cultura	10/04/2024 a 09/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
2711	LUCI HRYCAY	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	17/11/2024 a 16/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4081	LUIS ALIPIO BACH DOS SANTOS	Vigia	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
3871	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI	Motorista II	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	06/03/2024 a 05/03/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
2341	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	Pedreiro	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	10/07/2024 a 09/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4721	LUIZA MARIA FERREIRA KASEKER	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	25/02/2025 a 24/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
3451	MARCIA APARECIDA MARCONDES	Agente Comunitário de Saúde	Depto. de Saúde	07/03/2024 a08/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4151	MARCIA RIBEIRO DOS REIS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	03/08/2025 a 02/08/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
6151	MARCIANE PAVLAK DE LARA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	01/08/2024 a 31/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
1642	MARCOS AURELIO GARRETT NOBREGA	Assistente Administrativo	Depto. de Administração	01/07/2024 a 30/06/2025	06/01/2026 a 04/02/2026			
6031	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA BASSANI	Zelador	Depto. de Assistência Social	01/12/2024 a 30/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026		
1761	MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI	Professor	Depto. De Educação e Cultura	02/05/2025 a 01/05/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
5491	MARIA ZELI ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	12/11/2024 a 11/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
287816	MARIA ZILA PENTEADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
287777	MARIANE APARECIDA SCHUHLI ZARPELLON	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	22/03/2025 a 21/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
3261	MARILIANE DUDZIAK	Professor	Depto. De Educação e Cultura	09/02/2025 a 08/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
6141	MARINA CARLOTA SPUNAR	Professor	Depto. De Educação e Cultura	24/05/2023 a 23/05/2024	05/01/2026 a 03/02/2026			
287890	MATHEUS FELIPE POLATO	Assistente Administrativo	Depto. de Administração	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	09/03/2026 a 23/03/2026		
287887	MICHELE DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão Administrativa	Depto. de Administração	03/11/2024 a 02/11/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	15/06/2026 a 24/06/2026		
287766	NATHAN KUHN	Assistente Administrativo	Depto. de Saúde	16/11/2024 a 15/11/2025	06/01/2026 a 20/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026		
1000006	NICELE DE OLIVEIRA MARCELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	13/02/2024 a 12/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
1461	OLGA DE OLIVEIRA FRANCO	Zelador	Depto. De Educação e Cultura	01/05/2023 a 30/04/2024	05/01/2026 a 03/02/2026			
287889	PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. De Educação e Cultura	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
5651	PATRICIA MORGADO MELO	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/03/2025 a 28/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026			
287760	PRISCILA LEVANDOSKY	Fonoaudióloga	Depto. De Educação e Cultura	02/08/2025 a 01/08/2026	06/01/2026 a 04/02/2026			
5341	REGINALDO ISAIAS MARCONDES PORTELA	Motorista II	Depto. de Saúde	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
4101	RITA DO CARMO NEPOMOCENO TEIXEIRA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	24/07/2024 a 23/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026			
5031	ROBERSON ANTONIO DE BRITO	Motorista II	Depto. De Educação e	01/04/2024 a	05/01/2026 a			

	DELABONA		Cultura	31/03/2025	03/02/2026		
287888	ROBERTA MEIRELES SOARES FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Administração	10/11/2024 a 09/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287832	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	Técnico Em Enfermagem	Depto. de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	18/12/2025 a 01/01/2026	15/06/2026 a 30/06/2026	
287718	ROSANGELA COZLINSKEI	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Assistência Social	02/01/2025 a 01/01/2026	21/01/2026 a 04/02/2026	30/06/2026 a 14/07/2026	
287765	ROSANGELA FATIMA DE PAULA ORCHANHESKI	Assessor Executivo	Depto. de Administração	03/11/2024 a 02/11/2025	14/01/2026 a 28/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026	26/10/2026 a 30/10/2026
3281	ROSILDA DO ROCIO GONCALVES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	10/02/2025 a 09/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
791	ROSILDA FERREIRA SEVERINO MARCONDES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	25/03/2025 a 22/06/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
6351	SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES	Professor	Depto. De Educação e Cultura	02/10/2024 a 01/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
5641	SANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Zelador	Depto. de Saúde	01/03/2024 a 28/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
2841	SHEILA MOLKENTHIN	Assistente Social	Depto. de Assistência Social	01/07/2024 a 30/06/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	16/03/2026 a 30/03/2026	
5441	SIMONE DO ROCIO CHAVES	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	09/07/2024 a 08/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
4501	SOLANGE FERREIRA	Professor	Depto. De Educação e Cultura	23/07/2024 a 22/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6021	SUELI APARECIDA CHIMILOSKI PEREIRA	Zelador	Depto. De Educação e Cultura	01/12/2024 a 30/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
631	SUELY BENEDITA DE LARA NETO DE MELLO	Professor	Depto. De Educação e Cultura	04/03/2025 a 03/03/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
6181	TATIANE DOS SANTOS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	24/08/2024 a 23/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287755	TAWAN CORREIA MORAES	Assessor Administrativo	Depto. de Saúde	16/07/2024 a 15/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287750	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	Educador Infantil	Depto. De Educação e Cultura	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
6111	THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI	Professor	Depto. De Educação e Cultura	17/05/2024 a 16/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026		
287731	THAYSE DE PAULA PADILHA	Diretora Depto. Assistência Social	Depto. de Assistência Social	11/01/2025 a 10/01/2026	21/01/2026 a 04/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
721	VERA LUCIA RIBAS	Professor	Depto. De Educação e Cultura	07/02/2025 a 06/02/2026	05/01/2026 a 03/02/2026		
287819	VIVIANE MEZZADRI DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Saúde	01/06/2023 a 31/05/2024	05/01/2026 a 03/02/2026		

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
JOELSON FELIPE PASSONI	287749

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C47AFBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 461/2025

PORTARIA N° 461/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adriana Resner Preissler	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Adriana Rodrigues De Meira	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Adriana Rodrigues Duartes/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Adriana Rodrigues Duartes/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Afonso Alves De Freitas	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Alais Camargo Silva Dos Santos	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Alcides Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Alexandre Tadeu Sztyber	16/02/2024	15/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Alice Da Conceicao Simon Zella	15/02/2024	14/02/2025	24/12/2025	21/01/2026
Aline Aparecida Lorkievicz	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Ana Carla Zuclinski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Ana Carolina Resner Da Silva	01/03/2024	28/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Ana Paula De Rezende	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Andre Gadonski	03/05/2024	02/05/2025	24/12/2025	22/01/2026
Andrea Da Silva Celestino De Almeida	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	17/01/2026
Andreia De Fatima Farago	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Andreia Renata Da Rocha	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Andressa Cristina Budola Remizio	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Andressa Tatiane Rodrigues De Meira Fila	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Anelise Cristiane Ribeiro	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Angela Przebcovis Fonseca	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Angela Santos Franca/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Angela Santos Franca/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Ariete Das Graças Leal Dos Santos	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Barbara Cristina Trzciak De Deus	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Barbara Louise Bauer	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Bernadete De Almeida Fetzer	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Bruna Natali De Camargo	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Bruno Mauri Ribas Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Camila Simon	16/02/2024	15/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cassiane Meinelecki	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Celia Regina De Lima	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Clarisse Senn Da Cruz	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Claudete Helena Machoski Ribas/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Claudete Helena Machoski Ribas/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cleonice Mariano	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cleusa De Andrade Wosniacki	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cozima Farah Ferreira/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cozima Farah Ferreira/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cristiane Andrea Sturmer Wielewski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cristiane Benedeti Ferreira Rodrigues	15/02/2024	14/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Cristiane Kobus	13/03/2024	12/03/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daiana Aparecida De Melo	08/02/2023	07/02/2024	24/12/2025	22/01/2026
Daiane De Fatima Santana Remizio	29/01/2024	28/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daiane Suelen Biel Kuzeratski/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daiane Suelen Biel Kuzeratski/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daniele Aparecida Camilo	23/04/2024	22/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daniele Dos Santos	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daniele Pereira Dos Santos Bueno	08/02/2024	07/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Daniele Procopio Dudeck	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Debora Esconiscki/Padrão I	01/01/2024	31/12/2024	24/12/2025	22/01/2026
Debora Esconiscki/Padrão II	01/01/2024	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Dione Rocha Dos Santos	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Edgar Antonio Machoski	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Edina Cristina De Lima	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Edna De Oliveira Rosa Siqueira	15/02/2024	14/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elaine Cristina Kosinski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elaine De Lima Wenski/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elaine De Lima Wenski/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elaine Ribas Da Cruz	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elair Da Silva	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elenice Monica Przybylok Kusdra	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Eliane Aparecida Felipe	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Eliane Collaco Soares	06/03/2024	05/03/2025	24/12/2025	22/01/2026
Eliane Cristina De Lima Batista	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Eliane Karas Wolarz Steff	04/04/2024	03/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Eliegide Ribas	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elio Obzut	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elisangela Gadonski Prado	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Elisete Liebl Pimentel	05/04/2024	04/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Emerson Adriano Kobus	10/04/2023	09/04/2024	02/12/2025	21/12/2025
Emerson Mitsui Karasawa	12/05/2022	11/05/2023	10/12/2025	29/12/2025
Enilson da Silveira Quepe	15/02/2022	14/02/2023	15/12/2025	13/01/2026
Eriane De Fatima Dos Santos	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026

Erica Cristiane Zuclinski	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Estilino Dos Santos Fagundes Barbosa	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Eva Iracema Cetnarovski	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Fabiano Rocha Kosinski/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Fabiano Rocha Kosinski/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Fernando De Oliveira	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Geovana Aparecida Da Cruz	16/05/2024	15/05/2025	24/12/2025	22/01/2026
Gesiele Batista Da Silva Wielevski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Gilda De Jesus	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Guione De Paula/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Guione De Paula/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Heitor Lucas Soares Gonçalves	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Hilario Kimiecki	06/04/2024	05/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Irene Cordeiro	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Irene De Castro De Mello	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Irene Maria Milchevski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Isabel Celestino De Almeida Tokarski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Isabela Domingues Veiga	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Ivana Maria Ribas Pinto	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jairo Gabriel Taborda	01/09/2020	31/08/2021	19/12/2025	07/01/2026
Janaine Lecz	01/11/2024	31/10/2025	29/12/2025	17/01/2026
Janete Quilei Piontkievicz Cruz	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Janice Maria Karachuk Kfiatkovski	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jaqueline Cristina Rosa Fernandes	15/05/2024	14/05/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jessica Siqueira De Deus	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Joelma Toporovski Machado	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Joice Silvana Keres	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Joseleia Moura Martins De Lima	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Josiane Assis Rodrigues	01/02/2023	31/01/2024	24/12/2025	22/01/2026
Josimari Aparecida Kmiescik	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jucelia Da Cruz Pereira	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jucelia De Fatima Pyrychovski/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jucelia De Fatima Pyrychovski/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jucelia Surek Pogseba/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jucelia Surek Pogseba/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Jucilei Aparecida Anjos Riba	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Juliana Cristielin Rodrigues	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Juliane Maria Schulis Mika	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Juliane Martins Mesquita	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Juliane Padilha De Oliveira	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Leila Carla Zaleski	02/03/2024	01/03/2025	24/12/2025	22/01/2026
Leticia Maria Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Lionete Steinck Gostenski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026

Luana Kais Andrade	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Lucia Ines Walesko Ukan	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luciana Galvao Matoso	22/04/2024	21/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luciane Carpinski/Padrão I	01/01/2024	31/12/2024	24/12/2025	22/01/2026
Luciane Carpinski/Padrão II	03/06/2024	02/06/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luciane Da Silva Ribeiro	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luciane De Lima Ribas	04/05/2024	03/05/2025	24/12/2025	22/01/2026
Lucilene Viana Nascimento	15/02/2024	14/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luis Antonio De Almeida	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luisa Santana Ribas	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luiz Carlos Barao	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luiz Carlos Lima Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Luiz De Souza	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Marcia Maria Figura Surek	18/02/2024	17/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Cleuza Fierdzoski Ribas	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria De Lourdes Train	01/01/2025	31/12/2025	29/12/2025	17/01/2026
Maria Fernanda Rseciceki	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Izabel Cruz	16/02/2024	15/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Janete Iargas	08/08/2024	07/08/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Janete Kupka Kimieck	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Nilza Barbosa De Lima Ribas	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Silvanir De Moura Da Luz	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maria Vandeli Hopata/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Mariele Ribeiro	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Marilde Taborda Ribas	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Marilene Cristina Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Marislaine Galvao Matoso	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Maristela Machado	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Mayara Grasiele Trzciak De Deus Pogseba	01/03/2024	29/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Meri Aparecida Do Rocio Goncalves Da Silva	01/08/2024	31/07/2025	24/12/2025	22/01/2026
Michele Karpinski	02/07/2024	01/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
Michelly Mileny Noremberg Czarneski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Miguel Adriano Ferreira De Lima	01/08/2023	31/07/2024	24/12/2025	22/01/2026
Miguel Pyrychovski	22/03/2021	21/03/2022	05/01/2026	24/01/2026
Miriam Santos Siqueira	22/08/2024	21/08/2025	10/12/2025	08/01/2025
Monica Wojcikievicz Kuzeratski/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Monica Wojcikievicz Kuzeratski/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Nelli Teider	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026

Oedson Roberto Cordeiro Mika	14/04/2023	13/04/2024	01/12/2025	20/12/2025
Osmar Ribas Da Cruz	20/04/2024	19/02/2025	24/12/2025	22/01/2026
Paola Rosa Hamerschmidt	16/05/2024	15/05/2025	24/12/2025	22/01/2026

Vania Regina Da Silveira	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Wanusa Riba/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Wanusa Riba/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026

Patricia Kruk	29/01/2024	28/01/2025	24/12/2025	22/01/2025
Pedro Ferreira De Lima	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rack Celi Orchel	01/01/2024	31/12/2024	24/12/2025	22/01/2026
Rafaela Moreira Diolindo	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Raquel Aparecida Raksa	02/05/2024	01/05/2025	24/12/2025	22/01/2026
Raquel Saidock	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Reinaldino Reikdal Ribas	19/01/2023	18/01/2024	24/12/2025	22/01/2026
Reni Terezinha Gogola/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Reni Terezinha Gogola/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rita Leal Dos Anjos/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rita Leal Dos Anjos/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rosa Maria Nossol Ribas/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rosa Maria Nossol Ribas/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rosana Lechinovski Kemp	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rosieli De Fatima Oliveira Karpinski	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rosilaine Sueli Zepson Siqueira	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rosilene Aparecida Soek	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Rudimila Ritiele Ferreira Wenc Fila	22/04/2024	21/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Selma Maria Lenartovicz Telma	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Sibiele De Fátima Voginiak	04/04/2024	03/04/2025	24/12/2025	22/01/2026
Sigiane De Bastos Da Cruz	29/01/2024	28/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Silvana Santos Ribas Andrade	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Simone Andreia Assis Da Paz	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Sinezio Miks	09/08/2022	08/08/2023	24/12/2025	22/01/2026
Sirlene Sureck Druciak	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Solange Fetzer Ribeiro	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Stella Barbosa Machado	11/06/2024	10/06/2025	24/12/2025	22/01/2026
Sueli Colaco	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Tamila Deus Leal/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Tamila Deus Leal/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Tatiane De Chaves	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Tatiani Aparecida Barbosa	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Terezinha Leal Dos Santos Setlik	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026
Thais Terezinha Masur Bosa Dos Santos	04/06/2024	03/06/2025	24/12/2025	22/01/2026
Valderis Mazuchovski Wergenski	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026
Vanessa Krupa Serzoski	01/02/2024	31/01/2025	24/12/2025	22/01/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração,Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C50B3B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 90

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANH4D90	278050T000002315	13/12/2025	55414
AUK4917	278050T000002173	06/12/2025	55412
BCH4883	278050T000002375	15/12/2025	55411
BEB1I34	278050T000002172	06/12/2025	55412
CZC3G75	278050T000002174	15/12/2025	54870
DCX7J07	278050T000002246	10/12/2025	76332
EAE0E51	278050T000002310	13/12/2025	51930
EGP6487	278050T000002327	15/12/2025	76332
FDG2385	278050T000002243	10/12/2025	57380
FZP1I44	278050T000002325	15/12/2025	54526
JDL0A45	278050T000002326	15/12/2025	51930
JZB1265	278050T000002249	11/12/2025	76332
KAS6J22	278050T000002374	13/12/2025	55411
MFB5D16	278050T000002247	11/12/2025	59910
MFQ2H13	278050NIC0000207	25/11/2025	50020
MIY3J40	278050T000002245	10/12/2025	76332
MMI4J15	278050NIC0000209	25/11/2025	50020
NXV5E90	278050T000002242	10/12/2025	76332
OXT0D94	278050T000002376	15/12/2025	55414
SFI1F72	278050NIC0000210	25/11/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:FCE4FC75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 91

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 05/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFS0C41	278050T000001742	01/10/2025	55412	R$ 195,23
AQN9642	278050T000001745	01/10/2025	55412	R$ 195,23
AQO7H07	278050NIC0000088	23/09/2025	50020	R$ 586,94
ARJ5I26	278050T000001789	29/09/2025	55412	R$ 195,23
ASO5E95	278050T000001409	02/10/2025	55412	R$ 195,23
ASV7503	278050T000001300	30/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001288	26/09/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001411	02/10/2025	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000001737	01/10/2025	55412	R$ 195,23
AWM5133	278050T000001731	27/09/2025	55412	R$ 195,23
AWT7H24	278050T000001401	30/09/2025	55412	R$ 195,23
AYA1892	278050T000001775	24/09/2025	55412	R$ 195,23
BAM9434	278050T000001283	23/09/2025	55412	R$ 195,23
BBT7E00	278050T000001746	01/10/2025	55412	R$ 195,23
BCB4937	278050NIC0000089	23/09/2025	50020	R$ 390,46
BCC7C50	278050T000001402	30/09/2025	55412	R$ 195,23
BCJ1H44	278050T000001278	23/09/2025	55412	R$ 195,23
BDJ0F21	278050T000001282	23/09/2025	55412	R$ 195,23
BEB1J20	278050NIC0000087	23/09/2025	50020	R$ 260,32
BNX9E23	278050T000001280	23/09/2025	55412	R$ 195,23
BOY0579	278050T000001403	30/09/2025	55412	R$ 195,23
CTP2E28	278050T000001736	01/10/2025	55412	R$ 195,23
CTP2E28	278050T000001788	29/09/2025	55412	R$ 195,23
CTP2E28	278050T000001289	26/09/2025	55412	R$ 195,23
CTP2E28	278050T000001406	02/10/2025	55412	R$ 195,23
CTP2E28	278050T000001777	25/09/2025	55412	R$ 195,23

DLM8558	278050T000001408	02/10/2025	55412	R$ 195,23
DWJ0C83	278050T000001299	30/09/2025	55412	R$ 195,23
EIA3A48	278050T000001791	29/09/2025	55412	R$ 195,23
ELU4I06	278050T000001732	27/09/2025	55412	R$ 195,23
FEY4C19	278050T000001410	02/10/2025	55412	R$ 195,23
FUP5D75	278050T000001743	01/10/2025	55412	R$ 195,23
FUP5D75	278050T000001774	24/09/2025	55412	R$ 195,23
FUP5D75	278050T000001727	27/09/2025	55412	R$ 195,23
FUP5D75	278050T000001405	02/10/2025	55412	R$ 195,23
FUP5D75	278050T000001298	30/09/2025	55412	R$ 195,23
FVU2E81	278050T000001740	01/10/2025	55412	R$ 195,23
IVH9F82	278050T000001729	27/09/2025	55412	R$ 195,23
JAB7D33	278050T000001277	23/09/2025	55412	R$ 195,23
LAH7H34	278050T000001786	29/09/2025	55412	R$ 195,23
LZV6J29	278050T000001292	26/09/2025	55412	R$ 195,23
MBI7F41	278050T000001792	29/09/2025	55412	R$ 195,23
MBS2028	278050T000001787	29/09/2025	55412	R$ 195,23
MDJ2H18	278050T000001744	01/10/2025	55412	R$ 195,23
MKN7B38	278050T000001730	27/09/2025	55412	R$ 195,23
MLW8J94	278050T000001790	29/09/2025	55412	R$ 195,23
OHD7H71	278050T000001728	27/09/2025	55412	R$ 195,23
ORV8I37	278050T000001281	23/09/2025	55412	R$ 195,23
PRY5A18	278050T000001291	26/09/2025	55412	R$ 195,23
PYH9G00	278050T000001738	01/10/2025	55412	R$ 195,23
PZE4D34	278050T000001279	23/09/2025	55412	R$ 195,23
QVF2D64	278050T000001785	29/09/2025	55412	R$ 195,23
RNA1I72	278050T000001741	01/10/2025	55412	R$ 195,23
RNI1F25	278050T000001778	25/09/2025	55412	R$ 195,23
SEW3B64	278050T000001739	01/10/2025	55412	R$ 195,23
SFF8H70	278050T000001290	26/09/2025	55412	R$ 195,23
TBL1H09	278050T000001776	24/09/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B606D87B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 92

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEL0048	278050T000002157	01/12/2025	55412
AEY2C27	278050T000002354	09/12/2025	55414
AFS0C41	278050T000002305	03/12/2025	55412
AKJ6A81	278050T000002297	28/11/2025	55412
ALH0996	278050T000002322	05/12/2025	55412
ANG1C36	278050T000002368	02/12/2025	55412
API3F90	278050T000002227	04/12/2025	57200
AQT1595	278050T000002321	05/12/2025	55412
ASD9H40	278050T000002309	03/12/2025	55412
ATK8676	278050T000002282	05/12/2025	76332
ATU0J08	278050T000002364	02/12/2025	55412
AVF2C10	278050T000002241	10/12/2025	51930
AVR6C75	278050T000002290	28/11/2025	55412
AVW9B31	278050T000002162	04/12/2025	55412
AVY7G08	278050T000002160	04/12/2025	55412
AWO9903	278050T000002171	04/12/2025	55412
AWU0196	278050T000002318	05/12/2025	55412
AWU0196	278050T000002365	02/12/2025	55412
AWU0196	278050T000002352	28/11/2025	55412
AWU0196	278050T000002304	03/12/2025	55412
AXD3C82	278050T000002294	28/11/2025	55412
AZP0F73	278050T000002289	28/11/2025	55412
AZW5J89	278050T000002281	05/12/2025	54522
BAC5820	278050T000002228	26/11/2025	55412
BBD4B51	278050T000002292	28/11/2025	55412
BBI3I19	278050T000002166	04/12/2025	55412
BBU5F74	278050T000002233	26/11/2025	55412
BDA5J92	278050T000002275	04/12/2025	55250
BEY7I69	278050T000002373	02/12/2025	55412
BHM4850	278050T000002230	26/11/2025	55412
BQU2J24	278050T000002238	29/11/2025	55412
BTR4A68	278050T000002232	26/11/2025	55412
CIA2581	278050T000002280	04/12/2025	73232
DLP1195	278050T000002240	29/11/2025	55412
ENB4C17	278050T000002351	28/11/2025	55412
ERD2I56	278050T000002287	27/11/2025	55412
ERD2I56	278050T000002169	04/12/2025	55412
FQE7D21	278050T000002299	28/11/2025	55412

FTD1E73	278050T000002286	27/11/2025	55412
FUP5D75	278050T000002165	04/12/2025	55412
FYH3E17	278050T000002359	09/12/2025	54522
HAR0J02	278050T000002155	05/12/2025	55414
HMY2F60	278050T000002356	09/12/2025	55414
IPT8126	278050T000002156	01/12/2025	55412
IXM9E86	278050T000002367	02/12/2025	55412
JPC8540	278050T000002320	05/12/2025	55412
LXV1F99	278050T000002357	09/12/2025	55414
LYS6J85	278050T000002323	05/12/2025	55412
MDV1D52	278050T000002372	02/12/2025	55412
MDV1D52	278050T000002231	26/11/2025	55412
MHN4G28	278050T000002237	08/12/2025	55920
MIF5J69	278050T000002295	28/11/2025	55412
MIX4I77	278050T000002229	26/11/2025	55412
MIX8I61	278050T000002288	28/11/2025	55412
MVL1814	278050T000002274	04/12/2025	55250
NTH4961	278050T000002236	08/12/2025	76332
OGS6D04	278050T000002307	03/12/2025	55412
OGS6D04	278050T000002164	04/12/2025	55412
OGS6D04	278050T000002370	02/12/2025	55412
OGS6D04	278050T000002158	01/12/2025	55412
OOW6B98	278050T000002317	05/12/2025	55412
QHM5F98	278050T000002306	03/12/2025	55412
RFT2E58	278050T000002234	06/12/2025	76332
RVZ5I41	278050T000002161	04/12/2025	55412
SAB7D89	278050T000002279	04/12/2025	55414
SDZ5I47	278050T000002371	02/12/2025	55412
SDZ5I47	278050T000002298	28/11/2025	55412
SEH0C95	278050T000002358	09/12/2025	55411
SFL7I93	278050T000002276	04/12/2025	55414
SYC4D72	278050T000002285	27/11/2025	55412
TAT0H28	278050T000002277	04/12/2025	55414
TBW9F37	278050T000002291	28/11/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B7AA5230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 93

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 02/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJK4793	278050T000001578	08/09/2025	55412	R$ 195,23
AOR5A19	278050T000001546	08/09/2025	55412	R$ 195,23
AWM6404	278050T000001137	12/08/2025	55412	R$ 195,23
AXM4B20	278050T000001330	03/09/2025	57380	R$ 293,47
AZV9137	278050T000001719	03/10/2025	55414	R$ 195,23
BCF9915	278050T000000931	21/08/2025	55412	R$ 195,23
BCF9915	278050T000000921	19/08/2025	55412	R$ 195,23
BCF9915	278050T000001230	14/08/2025	55412	R$ 195,23
BDN6J35	278050T000001460	27/08/2025	55412	R$ 195,23
BDN6J35	278050T000001687	17/09/2025	55412	R$ 195,23
EFU9F94	278050T000001658	23/09/2025	58431	R$ 195,23
FSQ8D64	278050T000001216	11/08/2025	55412	R$ 195,23
FSQ8D64	278050T000001245	18/08/2025	55412	R$ 195,23
HKQ8I57	278050T000001232	14/08/2025	55412	R$ 195,23
HKQ8I57	278050T000000911	15/08/2025	55412	R$ 195,23
HKQ8I57	278050T000000592	12/08/2025	55412	R$ 195,23
HKQ8I57	278050T000000599	13/08/2025	55412	R$ 195,23
HNP7G45	278050T000001454	05/09/2025	76251	R$ 293,47
IMM1944	278050T000001589	18/09/2025	54870	R$ 195,23
MDC9C79	116100T003162119	28/09/2025	54521	R$ 195,23
MIY7305	278050T000001284	02/10/2025	76252	R$ 293,47
PZU8E17	278050T000000922	19/08/2025	55412	R$ 195,23
QHJ8G24	278050T000001452	05/09/2025	76252	R$ 293,47
RHS3E45	278050T000000925	19/08/2025	55412	R$ 195,23
RHS3E45	278050T000001214	11/08/2025	55412	R$ 195,23
RYF6A21	278050T000001674	16/09/2025	55412	R$ 195,23
SEW3B64	278050T000001146	25/08/2025	55417	R$ 195,23
SVX2A65	278050T000001384	28/08/2025	55412	R$ 195,23
SYO5C13	278050T000001252	16/08/2025	55412	R$ 195,23
SYO5C13	278050T000000943	23/08/2025	55412	R$ 195,23
SYO5C13	278050T000001340	25/08/2025	55412	R$ 195,23
SYO5C13	278050T000001373	27/08/2025	55412	R$ 195,23
SYO5C13	278050T000001233	14/08/2025	55412	R$ 195,23
SYO5C13	278050T000001263	20/08/2025	55412	R$ 195,23
SYQ5E22	278050T000001518	02/09/2025	55412	R$ 195,23

TAY1J14	278050T000001321	22/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J14	278050T000001211	11/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J14	278050T000001140	13/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J14	278050T000001244	18/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J14	278050T000001267	20/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J14	278050T000000932	21/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J16	278050T000001374	27/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J16	278050T000001379	28/08/2025	55412	R$ 195,23
TAY1J16	278050T000001507	01/09/2025	55412	R$ 195,23
TBB1I17	278050T000001762	30/09/2025	55414	R$ 195,23
TBS7I73	278050T000001534	04/09/2025	55412	R$ 195,23
TCL2H65	278050T000000927	19/08/2025	55412	R$ 195,23
TED8H57	278050T000000914	15/08/2025	55412	R$ 195,23
TYA8J79	278050T000001478	09/09/2025	60175	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:8C5D187D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 237/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 237 de 22/12/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 731.735,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
	SUBTOTAL	34.600,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00

1301	01111-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	29.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1421	01111-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	5.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00
2610	00490-Assistência União complementação pisos da enfermagem	4.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.650,00
	SUBTOTAL	495.050,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	22.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
	SUBTOTAL	41.800,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
	SUBTOTAL	27.600,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0003.1049	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	2.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.122.0005.2048	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	535,00
	SUBTOTAL	7.735,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850,00
	SUBTOTAL	7.450,00
	TOTAL	731.735,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0003.1049	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	573.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% DEZEMBRO	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	99.735,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ILUMINACAO PUBLICA FTE 507	5.000,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	34.000,00
	TOTAL	158.735,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EB2D9452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 393/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.393/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 10/12/2025			Chegada: 10/12/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9B747D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 394/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 394/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 10/12/2025		Chegada: 10/12/2025				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 12 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto						
deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8B73D43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 395/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.395/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 11/12/2025		Chegada: 11/12/2025				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7864485E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 396/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 396/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída: 12/12/2025 Chegada: 12/12/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 12 De DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:96A38915

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 397/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 397/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES						CPF: 109.999.419-50
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída: 11/12/2025 Chegada:11/12/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 12 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4AE4FB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 398/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 398/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBOÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída: 12/12/2025				Chegada: 12/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 12 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto						
deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2B0C48CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 399/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP:

86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 399/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 16/12/2025				Chegada:16/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 17 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:336F8A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 400/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA Nº400/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída:10/12/2025				Chegada:10/12/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 18 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto						
deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						

_____
Secretário de Departamento
e/ou
_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1EBA5F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 401/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA Nº 401/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento:HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:17/12/2025				Chegada:17/12/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 18 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:811D65E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.539/2025- REPUBLICAÇÃO

"Estabelece a Planta de Valores Genéricos do Município de Rio Branco do Sul e altera a Lei Complementar Municipal 1.275, de 2021, que trata do Código Tributário do Município, de Rio Branco do Sul".

A**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu,**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada aPlantadeValoresGenéricos – PVG do Município de Rio Branco do Sul, a qual é parte integrante desta lei e servirá de base para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício de 2026.

Art. 2ºO valor venal de cada imóvel urbano será determinado mediante avaliação, tomando-se como referência osvaloresunitários constantes daPlantadeValoresGenéricos e características do imóvel.

Art. 3ºA Planta de Valores Genéricos contém os valores unitários de terreno para cada face de quadra existente no domínio do perímetro urbano do Município, assim como os valores unitários de construção de acordo com as suas especificidades e características.

Parágrafo Único: Os valoresunitários de metro quadrado dos terrenos e das construções serão os determinantes para o cálculo dosvaloresvenais dos imóveis, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Os critérios para cálculo do valor venal dos imóveis constam no Anexo II da presente Lei, o qual estabelece o "Manual Técnico com Critérios de Avaliação Imobiliária".

Art.5º Prevalecer á sobre os critérios da Planta Genérica de Valores Imobiliários o valor comprovado de determinado imóvel.

Art. 6ºO Poder Executivo atualizará periodicamente o Cadastro Técnico, visando à multifinalidade.

Art. 7º Em não sendo aprovado e sancionado até 10 de dezembro do mesmo ano, projeto de lei com proposta de atualização dosvaloresunitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos nesta Lei Complementar, bem como o regramento de cobrança do IPTU, o seu valor a ser lançado para os próximos exercícios com base naPlantadeValoresGenéricos – PVG em vigor, não poderá ter acréscimo superior em cada ano à correção monetária aplicável tendo como referência o valor do imposto lançado no exercício imediatamente anterior, vigendo esse limite até o alcance da plenitude dosvaloresestabelecidos na PVG ou até a aprovação da lei.

Art. 8º Os artigos 16, 49, 211 e 212, bem como o § 1º do artigo 166 e o § 1º do artigo 185, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As alíquotas de IPTU, definidas conforme o uso do imóvel e aplicáveis sobre o valor venal do bem, são as seguintes:

I – para imóveis edificados: de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) de acordo com o valor venal do imóvel apurado na fora da lei, conforme tabela do Anexo I;

II – para imóveis não edificados: de 1% (um por cento) a 3,75% (3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), de acordo com o valor venal do imóvel apurado na forma da lei, conforme tabela do Anexo I.

§ 1º São considerados imóveis não edificados, para efeitos de aplicação desta Lei:

I – imóveis constituídos pelo lote ou terreno sem edificação;

II – imóveis com edificação em andamento, paralisada, condenada, em ruínas, ou sem condições de uso;

III – imóveis com edificação de natureza temporária ou provisória;

IV – imóveis cujo valor venal total da edificação não seja superior a 1/20 (um vigésimo) do valor venal do respectivo lote ou terreno.

§ 2º Fica autorizada, pra todos os fins, a edição de lei ordinária para regular o IPTU progressivo no tempo, na forma da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, com alíquota não superior a duas vezes a aplicada no ano anterior e máxima de 15% (quinze por cento).

(...)

Art. 49. O Decreto regulamentador, no que couber, estabelecerá os prazos, os modelos de formulários e outros documentos necessários à fiscalização e ao pagamento do imposto e, também, que o não pagamento do tributo não poderá ser superior a de 90 (noventa) dias a partir da notificação do contribuinte, sob pena de cancelamento do lançamento.

(...)

Art. 166.

(...)

§ 1º A fórmula de cálculo levará em consideração o custo estimado do serviço, que será dividido pelos imóveis atingidos efetiva ou potencialmente de forma proporcional, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento específico e conforme o apontado no Cadastro Imobiliário vigente no último dia do ano anterior.

(...)

Art. 185. (...)

§ 1º Não incidirá a Taxa para as certidões previstas no Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da Constituição Federal, bem como para as atualizações do Cadastro Imobiliário.

(...)

Art. 211. Fica instituída a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, com destinação exclusiva às finalidades aqui estabelecidas.

Art. 212. Para efeitos desta Lei, entende por:

I – serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento, prevenção, expansão, atualização tecnológica, inclusive previsão de investimento na rede de iluminação pública, de capacitação de servidores públicos em cursos e eventos específicos de iluminação pública e serviços correlatos;

II – sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: o uso de tecnologias, equipamentos e estruturas destinados a reforçar a vigilância, proteção e manutenção de áreas públicas, com o objetivo principal de garantir a segurança da população e a conservação desses locais, compreendendo, entre outros:

a) o monitoramento por câmeras: instalação de equipamentos de vigilância em áreas públicas, com a finalidade de detectar atividades suspeitas, prevenir delitos e auxiliar nas ações de fiscalização e investigação;

b)outras tecnologias e infraestruturas que contribuam para a proteção, vigilância e conservação dos espaços públicos.”

Art. 9ºA Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) tratada nos artigos 211 a 217, da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passa a ser denominada “CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIP/SMSPLP”.

Art. 10.O Anexo I, da Lei nº 1.275, de 2021, fica acrescido da seguinte tabela:

“Para imóveis edificados a alíquota incidirá da seguinte forma, conforme o valor venal:

Faixa de Valor Venal do Imóvel	Alíquota
Até R$ 10.000.000,00	0,10%
De R$ 10.000.000,01 a R$ 15.000.000,00	0,15%
De R$ 15000.000,01 a R$ 20.000.000,00	0,20%
De R$ 20.000.000,01 a R$ 25.000.000,00	0,25%
De R$ 25.000.000,01 a R$ 30.000.000,00	0,30%
De R$ 30.000.000,01 a R$ 35.000.000,00	0,35%

De R$ 35.000.000,01 a R$ 40.000.000,00	0,40%
De R$ 40.000.000,01 a R$ 50.000.000,00	0,45%
Acima de R$ 50.000.000,00	0,50%

Art. 11.O item 7 do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passará a constar com a seguinte descrição:

"ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UFM

(...)

7	Habite-se	1,0"

Art. 12. O artigo 31 da Lei nº 1.275, de 2021, fica acrescido dos §§ 1º a 4º, com a seguinte redação:

"**Art. 31.**(..)

§ 1º A modalidade de isenção prevista no inciso II deste artigo será concedida mediante fiscalização da destinação adequada das propriedades localizadas na Macrozona de Estruturação Urbana, visando ao cumprimento da função social da propriedade e ao atendimento da vedação de atividades agrícolas e de reflorestamento prevista no art. 12, §2º, da Lei nº 1.455/2024, a ser realizada de acordo com as seguintes etapas:

I – Identificação e avaliação inicial das propriedades: a Administração Municipal realizará, por meio de equipe técnica conjunta das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento, avaliação inicial para identificação das propriedades que desenvolvem atividades agrícolas, de reflorestamento ou outras utilizações incompatíveis com a Macrozona de Estruturação Urbana, por meio de:

a) vistoria técnica *in loco*;

b) análise de imagens aéreas e séries históricas de ocupação do solo;

c) identificação de espécies cultivadas ou plantios estabelecidos;

d) verificação de estruturas, instalações ou maquinários vinculados às atividades rurais;

e) declaração do proprietário sobre o uso atual da área.

II – emissão de Relatório Técnico de Diagnóstico, que fundamentará as medidas a serem exigidas.

III – notificação para apresentação do Plano de Adequação: os proprietários identificados como praticantes de atividades proibidas serão notificados para apresentação de Plano de Adequação de Uso do Imóvel, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, especialmente quando pleitearem isenção de IPTU vinculada a uso rural em vazio urbano.

IV – o Plano de Adequação deverá:

a) observar modelo e requisitos definidos em regulamentação própria;

b) apresentar cronograma de implementação não superior a 03 (três) anos, com início após a aprovação pelo órgão competente;

c) prever a transição progressiva das atividades rurais para usos compatíveis com a Macrozona de Estruturação Urbana;

d) incluir medidas de supressão gradual de plantios, remoção de estruturas, manejo adequado de resíduos e restauração ou preparação do solo para usos urbanos.

§ 2º A análise técnica e aprovação do Plano de Adequação prevista no § 1º deste artigo caberá às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, conforme suas áreas de atribuição e o acompanhamento da implementação do plano, após aprovado, será responsabilidade do Departamento de Gestão Urbana, mediante fiscalizações periódicas e emissão de relatórios de conformidade.

§ 3º A não apresentação do Plano de Adequação previsto no § 1º deste artigo, dentro do prazo estabelecido, ou a não execução das medidas previstas no Plano Aprovado, sem justificativa técnica aceita pelo Departamento de Gestão Urbana, implicará:

a) embargo imediato das atividades rurais ou de reflorestamento;

b) incidência de multa de 03 (três) a 50 (cinquenta) UFMs;

c) demais medidas administrativas cabíveis.

§ 4º Com o objetivo de eliminação gradual das atividades incompatíveis na Macrozona de Estruturação Urbana, o Município poderá estabelecer:

a) prioridades de adequação por setores ou zonas de maior impacto urbanístico;

b) metas anuais de redução de áreas ativas em uso rural;

c) ações de orientação técnica aos proprietários para transição de uso.”

Art. 13. Ficam revogadas a Lei Complementar 1.087, de 2014, e a Lei 1.288, de 2021.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 2º a 6º do artigo 66, a alínea “e” do inciso II do artigo 3º, os artigos 124 a 128, todos da Lei Complementar Municipal 1.275, de 2021.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 15 de December de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I					
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS					
DISTRITO	ZONA	SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR UNITÁRIO TERRITORIAL (R$/M²)
1	0	1	1	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 750,00
1	0	1	2	RUA PARIGOT DE SOUZA	R$ 875,00
1	0	1	2	RUA ELIAS ANTONIO	R$ 875,00
1	0	1	3	RUA ALAOR PINTO FERRO	R$ 625,00
1	0	1	3	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 625,00
1	0	1	4	RUA PEDRO WOSCH	R$ 1.250,00
1	0	1	4	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 625,00
1	0	1	4	RUA ALAOR PINTO FERRO	R$ 625,00
1	0	1	5	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	1	5	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R$ 1.000,00
1	0	1	5	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R$ 1.000,00
1	0	1	6	RUA JOAO COSTA	R$ 1.250,00
1	0	1	6	RUA PEDRO WOSCH	R$ 2.000,00
1	0	1	6	RUA CEL CARLOS PIOLI	R$ 2.000,00
1	0	1	6	RUA HORACY SANTOS	R$ 2.000,00
1	0	1	7	PRÇ PR CARLOS MARCHIORO	R$ 2.000,00
1	0	1	7	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 2.000,00
1	0	1	7	TRAVESSA LUIZ BAIDO	R$ 2.000,00
1	0	1	7	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 2.000,00
1	0	1	7	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	8	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	1	8	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	9	RUA PROJETADA B	R$ 937,50
1	0	1	9	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	9	RUA EXISTENTE	R$ 937,50
1	0	1	10	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	1	10	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	10	TVA WILSON MOREIRA	R$ 937,50
1	0	1	11	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	11	TVA PIAUI	R$ 937,50
1	0	1	12	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 250,00
1	0	1	13	RUA N° 02	R$ 250,00
1	0	1	13	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	14	TVA PIAUI	R$ 937,50

1	0	1	14	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	15	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	1	15	RUA FLAVIO JOHNSSON	R$ 937,50
1	0	1	16	RUA CARLOS BRANDT	R$ 750,00
1	0	1	16	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 750,00
1	0	1	16	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 750,00
1	0	1	17	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R$ 700,00
1	0	1	17	TVA FURQUIM	R$ 700,00
1	0	1	18	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R$ 750,00
1	0	1	18	RUA CARLOS BRANDT	R$ 750,00
1	0	1	18	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 750,00
1	0	1	18	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 750,00
1	0	1	19	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 750,00
1	0	1	19	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R$ 750,00
1	0	1	19	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 750,00
1	0	1	20	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R$ 500,00
1	0	1	20	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 500,00
1	0	1	20	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 500,00
1	0	1	20	RUA OSWALDO CRUZ	R$ 500,00
1	0	1	21	RUA XV DE NOVEMBRO	R$ 500,00
1	0	1	21	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 500,00
1	0	1	21	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R$ 500,00
1	0	1	22	RUA CASTRO ALVES	R$ 375,00
1	0	1	22	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 575,00
1	0	1	23	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R$ 375,00
1	0	1	24	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R$ 375,00
1	0	1	24	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 375,00
1	0	1	24	RUA OSWALDO CRUZ	R$ 375,00
1	0	1	25	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 375,00
1	0	1	26	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 175,00
1	0	1	26	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 175,00
1	0	1	27	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 750,00
1	0	1	28	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	28	RUA N° 02	R$ 250,00
1	0	1	28	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 250,00
1	0	1	29	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	30	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 2.000,00
1	0	1	30	RUA CEL CARLOS PIOLI	R$ 2.000,00
1	0	1	30	RUA PEDRO WOSCH	R$ 2.000,00
1	0	1	30	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	31	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 625,00
1	0	1	31	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 625,00
1	0	1	31	RUA JOSE BUENO DE FREITAS (VILMA TEREZINHA DE SOUZA)	R$ 625,00
1	0	1	31	RUA PEDRO WOSCH	R$ 625,00
1	0	1	31	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 250,00
1	0	1	32	RUA BENJAMIN BONTORIN	R$ 937,50
1	0	1	32	RUA JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA	R$ 937,50
1	0	1	33	TVA PIAUI	R$ 250,00
1	0	1	33	RUA NELSON AFONSO DA LUZ	R$ 250,00
1	0	1	34	RUA HORACY SANTOS	R$ 1.000,00
1	0	1	34	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R$ 1.000,00
1	0	1	34	RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	R$ 1.000,00
1	0	1	34	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	1	34	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R$ 1.000,00
1	0	1	35	RUA IVAN BOUTIM	R$ 875,00
1	0	1	35	RUA PARIGOT DE SOUZA	R$ 875,00
1	0	1	35	RUA ELIAS ANTÔNIO	R$ 875,00
1	0	1	36	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 625,00
1	0	1	37	RUA MIGUEL NODARI DE CASTRO	R$ 875,00
1	0	1	37	RUA PEDRO WOSCH	R$ 875,00
1	0	1	37	RUA JUDITE COSTA PAES	R$ 875,00
1	0	1	38	RUA PEDRO WOSCH	R$ 875,00
1	0	1	39	RUA JUDITE COSTA PAES	R$ 875,00
1	0	1	39	RUA PROJETADA	R$ 875,00
1	0	1	40	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 575,00
1	0	1	40	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R$ 575,00
1	0	1	44	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 1.250,00
1	0	1	44	RUA PEDRO WOSCH	R$ 1.250,00
1	0	1	44	RUA HORACY SANTOS	R$ 1.250,00
1	0	1	44	RUA PARIGOT DE SOUZA	R$ 1.250,00
1	0	1	47	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 625,00
1	0	1	48	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	49	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	50	BEC ARCO IRIS	R$ 250,00
1	0	1	50	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	50	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 250,00
1	0	1	51	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	52	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	52	RUA CAROLINA B Z DE CHRISTO	R$ 250,00
1	0	1	53	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	R$ 250,00
1	0	1	54	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 875,00
1	0	2	1	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 2.000,00
1	0	2	1	RUA DR ZONY	R$ 1.500,00
1	0	2	1	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 1.500,00
1	0	2	1	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.500,00
1	0	2	2	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 1.500,00
1	0	2	2	RUA DR ZONY	R$ 1.500,00
1	0	2	2	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 1.500,00
1	0	2	3	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 1.250,00

1	0	2	3	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R$ 1.250,00
1	0	2	3	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 1.250,00
1	0	2	3	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R$ 1.250,00
1	0	2	5	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 250,00
1	0	2	5	RUA SEM DENOMINAÇÃO 114	R$ 250,00
1	0	2	6	RUA SETE DE ABRIL	R$ 1.000,00
1	0	2	6	TVA BENEDITO FARIA DOS SANTOS	R$ 1.000,00
1	0	2	6	RUA JOSE BONIFACIO	R$ 1.000,00
1	0	2	7	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 1.250,00
1	0	2	7	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 1.250,00
1	0	2	7	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 1.250,00
1	0	2	7	RUA NATHAN MILDER	R$ 375,00
1	0	2	7	TVA RIO BRANCO	R$ 375,00
1	0	2	8	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 1.500,00
1	0	2	8	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 1.500,00
1	0	2	8	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 375,00
1	0	2	8	RUA DOM PEDRO II	R$ 375,00
1	0	2	9	RUA SETE DE SETEMBRO	R$ 1.500,00
1	0	2	9	RUA DOM PEDRO II	R$ 375,00
1	0	2	9	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 375,00
1	0	2	9	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R$ 375,00
1	0	2	10	RUA NATHAN MILDER	R$ 375,00
1	0	2	10	RUA DOM PEDRO II	R$ 375,00
1	0	2	10	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 375,00
1	0	2	10	TVA RIO BRANCO	R$ 375,00
1	0	2	10	RUA JAPAO	R$ 375,00
1	0	2	11	RUA NATHAN MILDER	R$ 375,00
1	0	2	11	RUA VISCONDE DE CAIRU	R$ 375,00
1	0	2	11	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R$ 375,00
1	0	2	11	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 375,00
1	0	2	11	RUA DOM PEDRO II	R$ 375,00
1	0	2	12	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R$ 750,00
1	0	2	12	RUA GERMANO LEAO PACIORNIK	R$ 750,00
1	0	2	12	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R$ 750,00
1	0	2	13	RUA OTILIO ESTEVAO VELOSO	R$ 812,50
1	0	2	13	RUA JOSE BONIFACIO	R$ 812,50
1	0	2	13	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R$ 812,50
1	0	2	15	RUA SETE DE ABRIL	R$ 325,00
1	0	2	15	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	15	RUA TREZE DE MAIO	R$ 325,00
1	0	2	16	RUA NATHAN MILDER	R$ 325,00
1	0	2	16	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 325,00
1	0	2	16	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 325,00
1	0	2	17	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 750,00
1	0	2	17	RUA VISCONDE DE CAIRU	R$ 750,00
1	0	2	17	RUA NATHAN MILDER	R$ 750,00
1	0	2	18	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 750,00
1	0	2	18	RUA VER JOSE ALVES SANTANA	R$ 750,00
1	0	2	18	RUA VISCONDE DE CAIRU	R$ 750,00
1	0	2	19	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 812,50
1	0	2	19	RUA VER VENANCIO M DA SILVA	R$ 812,50
1	0	2	20	RUA SETE DE ABRIL	R$ 325,00
1	0	2	20	RUA TREZE DE MAIO	R$ 325,00
1	0	2	20	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	20	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 325,00
1	0	2	21	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	21	RUA RAQUEL MACHADO DE JESUS	R$ 325,00
1	0	2	21	RUA VIDAL CORDEIRO MACHADO	R$ 325,00
1	0	2	21	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 325,00
1	0	2	22	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 325,00
1	0	2	22	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 325,00
1	0	2	22	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	22	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 325,00
1	0	2	23	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 325,00
1	0	2	23	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 325,00
1	0	2	23	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 325,00
1	0	2	23	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	24	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 325,00
1	0	2	24	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 325,00
1	0	2	24	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	24	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 325,00
1	0	2	25	RUA VER VENANCIO M DA SILVA	R$ 750,00
1	0	2	25	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 750,00
1	0	2	25	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 325,00
1	0	2	26	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 750,00
1	0	2	26	RUA DUQUE DE CAXIAS	R$ 750,00
1	0	2	26	RUA NATHAN MILDER	R$ 750,00
1	0	2	28	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 250,00
1	0	2	28	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 250,00
1	0	2	29	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 325,00
1	0	2	30	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 300,00
1	0	2	31	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 300,00
1	0	2	31	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 300,00
1	0	2	32	RUA ACUNGUI	R$ 350,00
1	0	2	32	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	32	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 350,00
1	0	2	33	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 325,00
1	0	2	34	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 300,00
1	0	2	34	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R$ 250,00

1	0	2	34	RUA SETE DE ABRIL	R$ 250,00
1	0	2	35	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	35	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	35	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	36	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	36	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	36	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	37	RUA SETE DE ABRIL	R$ 250,00
1	0	2	37	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	37	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	37	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	38	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	38	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	38	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	38	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	39	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	39	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	39	RUA EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	39	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	41	RUA JOSE ALVES OSORIO	R$ 250,00
1	0	2	41	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	41	RUA SEM DENOMINAÇÃO 118	R$ 250,00
1	0	2	41	RUA SEM DENOMINAÇÃO 117	R$ 250,00
1	0	2	41	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	41	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	42	RUA JOSE ALVES OSORIO	R$ 250,00
1	0	2	42	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	42	RUA RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	42	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	43	RUA JOSE ALVES OSORIO	R$ 250,00
1	0	2	43	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	45	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	45	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 350,00
1	0	2	45	RUA SEM DENOMINAÇÃO 122	R$ 350,00
1	0	2	45	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 350,00
1	0	2	45	RUA SETE DE ABRIL	R$ 350,00
1	0	2	45	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 350,00
1	0	2	46	RUA SETE DE ABRIL	R$ 500,00
1	0	2	46	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 500,00
1	0	2	47	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 300,00
1	0	2	47	ROD ENG NELSON PINI	R$ 300,00
1	0	2	48	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	48	RUA SETE DE ABRIL	R$ 250,00
1	0	2	49	RUA JOSE ALVES OSORIO	R$ 250,00
1	0	2	49	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	49	RUA SEM DENOMINAÇÃO 125	R$ 250,00
1	0	2	49	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 250,00
1	0	2	49	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 250,00
1	0	2	49	RUA SETE DE ABRIL	R$ 250,00
1	0	2	50	RUA ACUNGUI	R$ 350,00
1	0	2	50	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 350,00
1	0	2	50	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	50	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 350,00
1	0	2	51	RUA ACUNGUI	R$ 350,00
1	0	2	51	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 350,00
1	0	2	51	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	51	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 350,00
1	0	2	52	RUA ACUNGUI	R$ 350,00
1	0	2	52	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 350,00
1	0	2	52	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	52	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 350,00
1	0	2	53	RUA ACUNGUI	R$ 350,00
1	0	2	53	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 350,00
1	0	2	53	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	53	RUA SETE DE ABRIL	R$ 350,00
1	0	2	54	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	54	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 350,00
1	0	2	54	RUA SETE DE ABRIL	R$ 350,00
1	0	2	55	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	55	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 350,00
1	0	2	55	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 350,00
1	0	2	55	RUA SETE DE ABRIL	R$ 350,00
1	0	2	55	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 350,00
1	0	2	56	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	56	RUA SETE DE ABRIL	R$ 350,00
1	0	2	56	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 350,00
1	0	2	56	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 350,00
1	0	2	56	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 350,00
1	0	2	57	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 125,00
1	0	2	58	RUA JOAO FROMA	R$ 62,50
1	0	2	59	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	59	RUA VITORIO DIAS	R$ 325,00
1	0	2	59	RUA RAQUEL MACHADO DE JESUS	R$ 325,00
1	0	2	60	ESTRADA AIRES TAVARES	R$ 500,00
1	0	2	60	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 500,00
1	0	2	61	RUA SETE DE ABRIL	R$ 625,00
1	0	2	61	RUA VERA LUCIA RAUSIS	R$ 625,00
1	0	2	61	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 625,00
1	0	2	61	RUA JOSE DE FREITAS	R$ 625,00

1	0	2	61	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R$ 625,00
1	0	2	62	RUA JOSE DE FREITAS	R$ 350,00
1	0	2	62	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 350,00
1	0	2	62	RUA SEM DENOMINAÇÃO 123	R$ 350,00
1	0	2	62	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA	R$ 350,00
1	0	2	62	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 350,00
1	0	2	63	RUA SETE DE ABRIL	R$ 625,00
1	0	2	63	RUA JOSE DE FREITAS	R$ 625,00
1	0	2	64	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 350,00
1	0	2	64	RUA SETE DE ABRIL	R$ 350,00
1	0	2	64	RUA MAL CANDIDO RONDON	R$ 350,00
1	0	2	64	RUA JOSE DE FREITAS	R$ 350,00
1	0	2	64	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 350,00
1	0	2	65	RUA VERA LUCIA RAUSIS	R$ 625,00
1	0	2	65	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R$ 625,00
1	0	2	66	RUA SILVIO DOS SANTOS	R$ 175,00
1	0	2	66	RODOVIA PR-092	R$ 175,00
1	0	2	66	RUA SEM DENOMINAÇÃO 151	R$ 175,00
1	0	2	66	RUA SEM DENOMINAÇÃO 150	R$ 175,00
1	0	2	66	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	R$ 175,00
1	0	2	67	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 212,50
1	0	2	68	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	R$ 175,00
1	0	2	68	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 175,00
1	0	2	68	RUA SEM DENOMINAÇÃO 137	R$ 175,00
1	0	2	68	RUA SETE DE ABRIL	R$ 175,00
1	0	2	68	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	R$ 175,00
1	0	2	68	RUA SEM DENOMINAÇÃO 136	R$ 175,00
1	0	2	69	RUA SEM DENOMINAÇÃO 132	R$ 287,50
1	0	2	69	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 287,50
1	0	2	69	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 287,50
1	0	2	69	RUA SETE DE ABRIL	R$ 287,50
1	0	2	70	ROD ENG NELSON PINI	R$ 287,50
1	0	2	70	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 287,50
1	0	2	71	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 287,50
1	0	2	71	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	R$ 287,50
1	0	2	71	RUA IRENE OSORIO MATIAS	R$ 287,50
1	0	2	71	RUA VITORIO DIAS	R$ 287,50
1	0	2	72	RUA IRENE OSORIO MATIAS	R$ 325,00
1	0	2	72	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	R$ 325,00
1	0	2	72	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 325,00
1	0	2	72	RUA SETE DE ABRIL	R$ 325,00
1	0	2	73	RUA JOSE DE FREITAS	R$ 375,00
1	0	2	73	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 375,00
1	0	2	74	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R$ 625,00
1	0	2	75	RUA ANTONIO DE FREITAS FILHO	R$ 75,00
1	0	2	75	RUA SEM DENOMINAÇÃO 124	R$ 75,00
1	0	2	75	RUA JOSE DE FREITAS	R$ 75,00
1	0	2	75	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 75,00
1	0	2	75	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	R$ 75,00
1	0	2	76	RUA ACUNGUI	R$ 300,00
1	0	2	76	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	76	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	76	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 300,00
1	0	2	77	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	77	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 300,00
1	0	2	77	RUA ACUNGUI	R$ 300,00
1	0	2	77	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 300,00
1	0	2	78	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	78	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 300,00
1	0	2	78	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	78	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 300,00
1	0	2	79	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	79	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 300,00
1	0	2	79	RUA ACUNGUI	R$ 300,00
1	0	2	79	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 300,00
1	0	2	80	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	80	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 300,00
1	0	2	80	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	80	RUA MANUEL BANDEIRA	R$ 300,00
1	0	2	81	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	81	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	81	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	R$ 300,00
1	0	2	81	RUA ACUNGUI	R$ 300,00
1	0	2	81	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 300,00
1	0	2	82	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	82	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	82	RUA EPITACIO PESSOA	R$ 300,00
1	0	2	83	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 200,00
1	0	2	83	RUA SEM DENOMINAÇÃO 126	R$ 200,00
1	0	2	83	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 200,00
1	0	2	83	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 200,00
1	0	2	83	RUA EURIDES MALTACA	R$ 200,00
1	0	2	84	RUA JOSE AMARO CORDEIRO	R$ 200,00
1	0	2	84	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 200,00
1	0	2	84	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 200,00
1	0	2	85	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 300,00
1	0	2	85	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	85	RUA SETE DE ABRIL	R$ 300,00
1	0	2	86	RUA PAULO CESAR BONFIM	R$ 300,00

1	0	2	86	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	86	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 300,00
1	0	2	86	RUA SETE DE ABRIL	R$ 300,00
1	0	2	87	RUA SETE DE ABRIL	R$ 300,00
1	0	2	87	RUA BENJAMIN COSTA	R$ 300,00
1	0	2	87	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	87	RUA PAULO CESAR BONFIM	R$ 300,00
1	0	2	88	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	88	RUA SEM DENOMINAÇÃO 139	R$ 300,00
1	0	2	88	RUA BENJAMIN COSTA	R$ 300,00
1	0	2	88	RUA SETE DE ABRIL	R$ 300,00
1	0	2	89	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 300,00
1	0	2	89	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	89	RUA SEM DENOMINAÇÃO 128	R$ 300,00
1	0	2	89	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 300,00
1	0	2	89	RUA IZIDORO DE FREITAS	R$ 300,00
1	0	2	89	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	90	RUA PAULO CESAR BONFIM	R$ 300,00
1	0	2	90	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	90	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 300,00
1	0	2	90	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	91	RUA BENJAMIN COSTA	R$ 300,00
1	0	2	91	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	91	RUA PAULO CESAR BONFIM	R$ 300,00
1	0	2	91	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	92	RUA SEM DENOMINAÇÃO 139	R$ 300,00
1	0	2	92	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	92	RUA BENJAMIN COSTA	R$ 300,00
1	0	2	92	RUA PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	R$ 300,00
1	0	2	93	RUA SEM DENOMINAÇÃO 129	R$ 75,00
1	0	2	93	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 75,00
1	0	2	94	RUA PAULO CESAR BONFIM	R$ 375,00
1	0	2	94	RUA EURIDES MALTACA	R$ 375,00
1	0	2	94	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 375,00
1	0	2	94	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 375,00
1	0	2	95	RUA EURIDES MALTACA	R$ 250,00
1	0	2	95	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 250,00
1	0	2	95	RUA JOÃO MALTACA	R$ 250,00
1	0	2	96	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 225,00
1	0	2	96	RUA JOÃO MALTACA	R$ 225,00
1	0	2	96	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 225,00
1	0	2	96	RUA EURIDES MALTACA	R$ 225,00
1	0	2	97	RUA JOÃO MALTACA	R$ 225,00
1	0	2	97	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 225,00
1	0	2	97	RUA EURIDES MALTACA	R$ 225,00
1	0	2	97	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 225,00
1	0	2	98	RUA JOÃO MALTACA	R$ 250,00
1	0	2	98	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 250,00
1	0	2	99	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 200,00
1	0	2	99	RUA JOÃO MALTACA	R$ 200,00
1	0	2	99	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 200,00
1	0	2	100	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 200,00
1	0	2	103	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	103	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R$ 287,50
1	0	2	104	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R$ 375,00
1	0	2	104	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 375,00
1	0	2	104	RUA N°05	R$ 375,00
1	0	2	104	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 375,00
1	0	2	105	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R$ 250,00
1	0	2	105	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 250,00
1	0	2	106	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R$ 287,50
1	0	2	106	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	106	RUA PEDRO OZORIO	R$ 287,50
1	0	2	107	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 375,00
1	0	2	107	RUA N°05	R$ 375,00
1	0	2	107	RUA PEDRO OZORIO	R$ 375,00
1	0	2	107	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 375,00
1	0	2	107	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R$ 375,00
1	0	2	108	RUA PEDRO OZORIO	R$ 250,00
1	0	2	108	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 250,00
1	0	2	108	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	108	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	R$ 250,00
1	0	2	109	RUA PEDRO OZORIO	R$ 287,50
1	0	2	109	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	109	RUA COPO DE LEITE	R$ 287,50
1	0	2	110	RUA PEDRO OZORIO	R$ 375,00
1	0	2	110	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 375,00
1	0	2	110	RUA COPO DE LEITE	R$ 375,00
1	0	2	110	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 375,00
1	0	2	111	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 250,00
1	0	2	111	RUA PEDRO OZORIO	R$ 250,00
1	0	2	112	RUA COPO DE LEITE	R$ 250,00
1	0	2	112	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 250,00
1	0	2	112	RUA DAS ROSAS	R$ 250,00
1	0	2	113	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 250,00
1	0	2	113	RUA ACESSO	R$ 250,00
1	0	2	113	RUA SEM DENOMINAÇÃO 163	R$ 250,00
1	0	2	113	RUA SEM DENOMINAÇÃO 164	R$ 250,00
1	0	2	113	RUA MATO GROSSO	R$ 250,00

1	0	2	113	RUA COPO DE LEITE	R$ 250,00
1	0	2	116	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	116	RUA EURIDES NALIFICO	R$ 250,00
1	0	2	117	RUA EURIDES NALIFICO	R$ 250,00
1	0	2	117	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	117	RUA JARDIM	R$ 250,00
1	0	2	118	RUA SETE DE ABRIL	R$ 250,00
1	0	2	118	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	120	RUA EURIDES NALIFICO	R$ 250,00
1	0	2	120	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 250,00
1	0	2	120	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R$ 250,00
1	0	2	121	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	121	RUA EURIDES NALIFICO	R$ 250,00
1	0	2	121	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R$ 250,00
1	0	2	121	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 250,00
1	0	2	123	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R$ 250,00
1	0	2	123	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 250,00
1	0	2	124	RUA AGR GILDO PINHEIRO	R$ 250,00
1	0	2	124	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R$ 250,00
1	0	2	124	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 250,00
1	0	2	124	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 250,00
1	0	2	125	ROD ENG NELSON PINI	R$ 125,00
1	0	2	127	EST AIRES TAVARES	R$ 125,00
1	0	2	128	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 175,00
1	0	2	128	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 175,00
1	0	2	129	RUA SEM DENOMINAÇÃO 138	R$ 175,00
1	0	2	129	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 175,00
1	0	2	130	RUA SEM DENOMINAÇÃO 138	R$ 175,00
1	0	2	130	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 175,00
1	0	2	130	RUA SETE DE ABRIL	R$ 175,00
1	0	2	130	RUA SEM DENOMINAÇÃO 139	R$ 175,00
1	0	2	130	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 175,00
1	0	2	131	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R$ 200,00
1	0	2	131	RUA BRASILINO ISMAEL DA SILVA	R$ 200,00
1	0	2	131	RUA JOAO FROMA	R$ 200,00
1	0	2	131	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 200,00
1	0	2	132	RUA SETE DE ABRIL	R$ 500,00
1	0	2	132	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 500,00
1	0	2	132	RUA PEDRO CORDEIRO	R$ 500,00
1	0	2	133	RUA PEDRO CORDEIRO	R$ 500,00
1	0	2	134	RUA PEDRO CORDEIRO	R$ 500,00
1	0	2	134	RUA JULIO ABRAHAM	R$ 500,00
1	0	2	134	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R$ 500,00
1	0	2	134	RUA ALTAMIR ABRAO	R$ 500,00
1	0	2	135	RUA PEDRO CORDEIRO	R$ 500,00
1	0	2	135	RUA SETE DE ABRIL	R$ 500,00
1	0	2	135	RUA ALTAMIR ABRAO	R$ 500,00
1	0	2	135	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R$ 500,00
1	0	2	136	RUA ALTAMIR ABRAO	R$ 500,00
1	0	2	136	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 500,00
1	0	2	137	RUA ALTAMIR ABRAO	R$ 500,00
1	0	2	137	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R$ 500,00
1	0	2	137	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 500,00
1	0	2	137	RUA JULIO ABRAHAM	R$ 500,00
1	0	2	138	RUA N° 05	R$ 500,00
1	0	2	138	RUA SEM DENOMINAÇÃO 125	R$ 500,00
1	0	2	138	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 500,00
1	0	2	138	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R$ 500,00
1	0	2	138	RUA ALTAMIR ABRAO	R$ 500,00
1	0	2	138	RUA SETE DE ABRIL	R$ 500,00
1	0	2	139	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 500,00
1	0	2	139	RUA JULIO ABRAHAM	R$ 500,00
1	0	2	139	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 500,00
1	0	2	140	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 500,00
1	0	2	140	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R$ 500,00
1	0	2	140	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 500,00
1	0	2	140	RUA JULIO ABRAHAM	R$ 500,00
1	0	2	141	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 500,00
1	0	2	141	RUA PASTOR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	R$ 500,00
1	0	2	141	RUA ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	R$ 500,00
1	0	2	143	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R$ 175,00
1	0	2	143	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 175,00
1	0	2	144	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R$ 175,00
1	0	2	145	RUA SEM DENOMINAÇÃO 147	R$ 200,00
1	0	2	145	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 200,00
1	0	2	145	RUA N° 01	R$ 200,00
1	0	2	146	RUA N° 01	R$ 200,00
1	0	2	146	RUA SEM DENOMINAÇÃO 147	R$ 200,00
1	0	2	146	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 200,00
1	0	2	146	RUA JOAO FROMA	R$ 200,00
1	0	2	147	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 175,00
1	0	2	148	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 50,00
1	0	2	148	RODOVIA PR-092	R$ 50,00
1	0	2	150	RUA BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	R$ 200,00
1	0	2	150	RUA SEM DENOMINAÇÃO 149	R$ 200,00
1	0	2	150	RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA	R$ 200,00
1	0	2	150	RUA SEM DENOMINAÇÃO 148	R$ 200,00
1	0	2	150	RUA JOAO FROMA	R$ 200,00
1	0	2	151	RUA SETE DE ABRIL	R$ 500,00

1	0	2	151	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 500,00
1	0	2	152	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 500,00
1	0	2	152	RUA SEM DENOMINAÇÃO 131	R$ 500,00
1	0	2	153	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	R$ 200,00
1	0	2	154	RUA BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	R$ 200,00
1	0	2	154	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R$ 200,00
1	0	2	154	RUA ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	R$ 200,00
1	0	2	155	RUA DALILA CRUZ PILAR	R$ 250,00
1	0	2	155	RUA SEM DENOMINAÇÃO 166	R$ 250,00
1	0	2	155	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	156	RUA BRASILINO P S DOS SANTOS	R$ 200,00
1	0	2	157	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 212,50
1	0	2	157	RUA PEDRO CORDEIRO	R$ 212,50
1	0	2	157	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	157	RUA ALTAMIR ABRÃO	R$ 212,50
1	0	2	158	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 212,50
1	0	2	159	RUA IDALIO DOS SANTOS VAZ	R$ 212,50
1	0	2	159	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 212,50
1	0	2	160	RUA ANTONIO SOUZA ROSA	R$ 212,50
1	0	2	160	RUA IDALIO DOS SANTOS VAZ	R$ 212,50
1	0	2	161	RUA ANTONIO COSTA	R$ 150,00
1	0	2	161	RUA SEM DENOMINAÇÃO 141	R$ 150,00
1	0	2	161	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R$ 150,00
1	0	2	161	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 150,00
1	0	2	162	RUA ALICE COSTA	R$ 150,00
1	0	2	162	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 150,00
1	0	2	162	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R$ 150,00
1	0	2	163	RUA ALICE COSTA	R$ 150,00
1	0	2	163	RUA ERNANI COSTA	R$ 150,00
1	0	2	163	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 150,00
1	0	2	164	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 250,00
1	0	2	164	RUA ERNANI COSTA	R$ 250,00
1	0	2	165	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 375,00
1	0	2	165	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 375,00
1	0	2	165	RUA ERNANI COSTA	R$ 375,00
1	0	2	166	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 200,00
1	0	2	166	RUA ERNANI COSTA	R$ 200,00
1	0	2	166	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	166	RUA ALICE COSTA	R$ 200,00
1	0	2	167	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 200,00
1	0	2	167	RUA ALICE COSTA	R$ 200,00
1	0	2	167	RUA SEM DENOMINAÇÃO 144	R$ 200,00
1	0	2	167	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	167	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R$ 200,00
1	0	2	168	RUA DAS ORQUIDEAS	R$ 200,00
1	0	2	168	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R$ 200,00
1	0	2	168	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	168	RUA ANTONIO COSTA	R$ 200,00
1	0	2	169	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	169	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R$ 287,50
1	0	2	170	RUA JOAO DE BARROS TEIXEIRA	R$ 287,50
1	0	2	170	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	170	RUA SEM DENOMINAÇÃO 146	R$ 287,50
1	0	2	171	RUA ERNANI COSTA	R$ 287,50
1	0	2	171	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	172	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	172	RUA ERNANI COSTA	R$ 287,50
1	0	2	173	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 250,00
1	0	2	173	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 250,00
1	0	2	173	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R$ 250,00
1	0	2	174	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 200,00
1	0	2	174	RUA DAS ANDORINHAS	R$ 200,00
1	0	2	174	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R$ 200,00
1	0	2	174	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	175	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R$ 200,00
1	0	2	175	RUA JOAO ALVES VIANA	R$ 200,00
1	0	2	176	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 250,00
1	0	2	176	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R$ 250,00
1	0	2	176	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R$ 250,00
1	0	2	177	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R$ 200,00
1	0	2	177	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	177	RUA JAMILLE ELIAS TOSTO	R$ 200,00
1	0	2	178	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R$ 287,50
1	0	2	178	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	179	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R$ 200,00
1	0	2	179	RUA N° 03	R$ 200,00
1	0	2	179	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	180	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 287,50
1	0	2	181	RUA ANTONIO COSTA	R$ 200,00
1	0	2	181	RUA JOAO DOS REIS FARIA	R$ 200,00
1	0	2	181	RUA N° 03	R$ 200,00
1	0	2	181	RUA LUIZ MERCILIO COSTA	R$ 200,00
1	0	2	182	RUA N° 04	R$ 250,00
1	0	2	183	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 212,50
1	0	2	183	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	184	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 212,50
1	0	2	184	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	185	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 212,50
1	0	2	186	RUA GUARITÁ	R$ 212,50

1	0	2	186	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	187	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	188	RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	188	RUA GUARITÁ	R$ 212,50
1	0	2	189	RUA GUARITÁ	R$ 212,50
1	0	2	190	RUA GUARITÁ	R$ 212,50
1	0	2	191	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	192	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 212,50
1	0	2	193	RUA SEM DENOMINAÇÃO 171	R$ 125,00
1	0	2	193	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	194	RUA ERNANI COSTA	R$ 125,00
1	0	2	195	AVN MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	196	RUA SEM DENOMINAÇÃO 141	R$ 150,00
1	0	2	196	RUA ANTONIO COSTA	R$ 150,00
1	0	3	1	RUA JOSE PIOLI	R$ 1.375,00
1	0	3	1	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R$ 1.375,00
1	0	3	1	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 1.375,00
1	0	3	2	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 1.000,00
1	0	3	2	RUA ABRAHAN LINCOLN	R$ 1.000,00
1	0	3	2	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	3	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	3	RUA ABRAHAN LINCOLN	R$ 1.000,00
1	0	3	3	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 1.000,00
1	0	3	4	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	5	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 475,00
1	0	3	7	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	8	RUA MANOEL PINTO FERRO	R$ 1.000,00
1	0	3	8	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	R$ 1.000,00
1	0	3	8	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	9	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	R$ 1.000,00
1	0	3	9	RUA ARI ROCHA	R$ 1.000,00
1	0	3	9	RUA MANOEL PINTO FERRO	R$ 1.000,00
1	0	3	10	RUA FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	R$ 750,00
1	0	3	10	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	10	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 750,00
1	0	3	11	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 750,00
1	0	3	12	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	12	TVA AIDE ROCHA	R$ 2.000,00
1	0	3	12	RUA CEL CARLOS PIOLI	R$ 2.000,00
1	0	3	13	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	14	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	14	RUA CEL CARLOS PIOLI	R$ 2.000,00
1	0	3	14	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 2.000,00
1	0	3	14	TVA ABRAHAO MIGUEL ELIAS	R$ 2.000,00
1	0	3	15	RUA HENRIQUE PINTO FERRO	R$ 1.000,00
1	0	3	15	TVA AIDE ROCHA	R$ 1.000,00
1	0	3	15	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	15	RUA MANOEL PINTO FERRO	R$ 2.000,00
1	0	3	15	RUA CEL CARLOS PIOLI	R$ 2.000,00
1	0	3	16	RUA CEL CARLOS PIOLI	R$ 2.000,00
1	0	3	16	RUA MANOEL PINTO FERRO	R$ 1.375,00
1	0	3	16	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 1.375,00
1	0	3	17	RUA PARANA	R$ 1.375,00
1	0	3	17	RUA JOSE PIOLI	R$ 1.375,00
1	0	3	18	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R$ 1.000,00
1	0	3	18	TVA FURQUIM	R$ 1.000,00
1	0	3	18	RUA PRES. CARLOS CAVALCANTI	R$ 1.000,00
1	0	3	19	RUA TROPEIRO LAURINDO RIBAS DE BONFIM	R$ 1.500,00
1	0	3	19	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.500,00
1	0	3	19	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.500,00
1	0	3	20	RUA OLAVO BILAC	R$ 500,00
1	0	3	20	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 500,00
1	0	3	21	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 875,00
1	0	3	21	RUA OLAVO BILAC	R$ 875,00
1	0	3	22	RUA TROPEIRO LAURINDO RIBAS DE BONFIM	R$ 1.250,00
1	0	3	22	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.250,00
1	0	3	22	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.250,00
1	0	3	23	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.250,00
1	0	3	24	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.250,00
1	0	3	24	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 1.250,00
1	0	3	25	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 1.250,00
1	0	3	26	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 625,00
1	0	3	26	RUA COELHO NETO	R$ 625,00
1	0	3	26	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 625,00
1	0	3	27	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 625,00
1	0	3	27	RUA COELHO NETO	R$ 625,00
1	0	3	27	RUA JOANA ANGELICA	R$ 625,00
1	0	3	27	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	R$ 625,00
1	0	3	28	RUA MASCARENHAS DE MORAES	R$ 625,00
1	0	3	28	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 625,00
1	0	3	28	RUA JOANA ANGELICA	R$ 625,00
1	0	3	29	RUA COELHO NETO	R$ 375,00
1	0	3	30	RUA COELHO NETO	R$ 625,00
1	0	3	30	RUA JOANA ANGELICA	R$ 625,00
1	0	3	30	RUA MASCARENHAS DE MORAES	R$ 625,00
1	0	3	31	RUA ROSA ZEM NODARY	R$ 100,00
1	0	3	31	RUA SEM DENOMINAÇÃO 99	R$ 500,00
1	0	3	31	RUA OLAVO BILAC	R$ 500,00
1	0	3	32	RUA SANTA CATARINA	R$ 100,00

1	0	3	33	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.500,00
1	0	3	33	TVA ABRAHAO MIGUEL ELIAS	R$ 1.500,00
1	0	3	33	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.500,00
1	0	3	34	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 350,00
1	0	3	35	RUA ARACA	R$ 175,00
1	0	3	35	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 500,00
1	0	3	36	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	36	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	37	RUA ARACA	R$ 175,00
1	0	3	37	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	38	RUA Nº 03	R$ 175,00
1	0	3	38	RUA ARACA	R$ 175,00
1	0	3	38	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	39	RUA ARACA	R$ 175,00
1	0	3	39	RUA Nº 03	R$ 175,00
1	0	3	40	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	41	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	42	RUA N° 02	R$ 112,50
1	0	3	42	RUA Nº 03	R$ 112,50
1	0	3	42	RUA N° 01	R$ 112,50
1	0	3	42	RUA N° 04	R$ 112,50
1	0	3	43	RUA ARACA	R$ 112,50
1	0	3	44	RUA N° 04	R$ 112,50
1	0	3	44	RUA N° 01	R$ 112,50
1	0	3	45	RUA N° 01	R$ 112,50
1	0	3	45	AVN ARAUCARIA	R$ 112,50
1	0	3	46	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	47	RUA SEM DENOMINAÇÃO 57	R$ 112,50
1	0	3	47	RUA SEM DENOMINAÇÃO 56	R$ 112,50
1	0	3	47	RUA SEM DENOMINAÇÃO 87	R$ 112,50
1	0	3	47	AVN ARAUCARIA	R$ 112,50
1	0	3	48	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	49	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	50	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	51	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	52	RUA SEM DENOMINAÇÃO 87	R$ 200,00
1	0	3	53	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	53	RUA FRANCISCO NODARI	R$ 200,00
1	0	3	55	RUA DAS PALMEIRAS	R$ 412,50
1	0	3	55	RUA SEM DENOMINAÇÃO 52	R$ 412,50
1	0	3	55	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 412,50
1	0	3	56	RUA ACRE	R$ 550,00
1	0	3	56	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 550,00
1	0	3	57	RUA MINAS GERAIS	R$ 550,00
1	0	3	57	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 550,00
1	0	3	57	RUA ACRE	R$ 550,00
1	0	3	58	RUA SERGIPE	R$ 550,00
1	0	3	58	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 550,00
1	0	3	58	RUA MINAS GERAIS	R$ 550,00
1	0	3	59	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 550,00
1	0	3	59	RUA SERGIPE	R$ 550,00
1	0	3	60	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	61	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	61	RUA JOSE WALDEMAR WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	61	RUA FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	R$ 562,50
1	0	3	62	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	62	RUA FRANCISCO WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	62	RUA JOSE WALDEMAR WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	63	RUA EUGENIO NOVAK	R$ 750,00
1	0	3	63	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	63	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	63	RUA FRANCISCO WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	64	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	64	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	64	RUA SANTINA MARIA WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	65	RUA JOSE MACHOSKI	R$ 562,50
1	0	3	65	RUA SANTINA MARIA WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	65	RUA BARBARA MACHOSKI WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	66	RUA JOSE MACHOSKI	R$ 562,50
1	0	3	66	RUA EUGENIO NOVAK	R$ 562,50
1	0	3	67	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 250,00
1	0	3	67	RUA PERNAMBUCO	R$ 250,00
1	0	3	68	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	68	RUA ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	R$ 750,00
1	0	3	68	RUA SANTINA MARIA WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	68	RUA REGINA JOVINSKI	R$ 562,50
1	0	3	68	RUA JOSÉ GONÇALVES	R$ 562,50
1	0	3	69	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	69	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 625,00
1	0	3	69	RUA CEARA	R$ 625,00
1	0	3	69	RUA PERNAMBUCO	R$ 625,00
1	0	3	70	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 625,00
1	0	3	70	RUA MINAS GERAIS	R$ 625,00
1	0	3	70	RUA PERNAMBUCO	R$ 625,00
1	0	3	70	RUA CEARA	R$ 625,00
1	0	3	71	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 625,00
1	0	3	71	RUA RORAIMA	R$ 625,00
1	0	3	71	RUA PERNAMBUCO	R$ 625,00
1	0	3	71	RUA MINAS GERAIS	R$ 625,00

1	0	3	72	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 250,00
1	0	3	72	RUA RORAIMA	R$ 250,00
1	0	3	72	RUA PERNAMBUCO	R$ 250,00
1	0	3	73	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	73	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 1.000,00
1	0	3	73	RUA MANOEL PINTO FERRO	R$ 1.000,00
1	0	3	74	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 1.000,00
1	0	3	75	RUA FELIX NOVAK	R$ 750,00
1	0	3	76	RUA FELIX NOVAK	R$ 1.000,00
1	0	3	76	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 1.000,00
1	0	3	77	RUA SANTA CATARINA	R$ 375,00
1	0	3	77	RUA ACESSO	R$ 375,00
1	0	3	77	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	77	RUA MATO GROSSO	R$ 375,00
1	0	3	78	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	78	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	78	RUA ACESSO	R$ 250,00
1	0	3	79	RUA MATO GROSSO	R$ 375,00
1	0	3	79	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	79	RUA SANTA CATARINA	R$ 325,00
1	0	3	79	RUA PARAIBA	R$ 325,00
1	0	3	80	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	80	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R$ 250,00
1	0	3	80	RUA ACESSO	R$ 250,00
1	0	3	81	RUA SAO PAULO	R$ 325,00
1	0	3	81	RUA SANTA CATARINA	R$ 325,00
1	0	3	81	RUA PARAIBA	R$ 325,00
1	0	3	81	RUA AMAZONAS	R$ 325,00
1	0	3	82	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	82	RUA ACESSO	R$ 250,00
1	0	3	82	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R$ 250,00
1	0	3	83	RUA RONDONIA	R$ 325,00
1	0	3	83	RUA SANTA CATARINA	R$ 325,00
1	0	3	83	RUA SAO PAULO	R$ 325,00
1	0	3	83	RUA AMAZONAS	R$ 325,00
1	0	3	84	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	84	RUA ACESSO	R$ 250,00
1	0	3	84	RUA RONDONIA	R$ 250,00
1	0	3	85	RUA SANTA CATARINA	R$ 325,00
1	0	3	85	RUA RONDONIA	R$ 325,00
1	0	3	85	RUA AMAZONAS	R$ 325,00
1	0	3	85	RUA JOAQUIM MARTINS	R$ 325,00
1	0	3	86	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	86	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R$ 250,00
1	0	3	86	RUA JOAQUIM MARTINS	R$ 250,00
1	0	3	87	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	87	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R$ 250,00
1	0	3	88	RUA SANTA CATARINA	R$ 325,00
1	0	3	88	RUA JOAQUIM MARTINS	R$ 325,00
1	0	3	88	RUA AMAZONAS	R$ 325,00
1	0	3	88	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R$ 325,00
1	0	3	89	RUA SANTA CATARINA	R$ 325,00
1	0	3	89	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R$ 325,00
1	0	3	89	RUA AMAZONAS	R$ 325,00
1	0	3	90	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R$ 250,00
1	0	3	90	RUA SANTA CATARINA	R$ 250,00
1	0	3	91	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 350,00
1	0	3	91	RUA PERNAMBUCO	R$ 350,00
1	0	3	91	RUA DULCILIA DE CRISTO ROCHA	R$ 350,00
1	0	3	91	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 350,00
1	0	3	91	RUA RORAIMA	R$ 350,00
1	0	3	92	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	92	RUA ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	R$ 750,00
1	0	3	92	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 750,00
1	0	3	92	RUA PERNAMBUCO	R$ 750,00
1	0	3	93	RUA RORAIMA	R$ 750,00
1	0	3	93	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 750,00
1	0	3	93	RUA GUSTAVO ELIAS COSTA	R$ 750,00
1	0	3	93	RUA PERNAMBUCO	R$ 750,00
1	0	3	94	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R$ 750,00
1	0	3	94	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 750,00
1	0	3	94	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	95	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	95	RUA AMAZONAS	R$ 337,50
1	0	3	96	RUA SEM DENOMINAÇÃO 84	R$ 250,00
1	0	3	96	AVN OCTAVIO FURQUIM	R$ 250,00
1	0	3	96	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 750,00
1	0	3	97	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 500,00
1	0	3	97	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 500,00
1	0	3	98	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 412,50
1	0	3	98	RODOVIA PR-092	R$ 412,50
1	0	3	99	RUA PERNAMBUCO	R$ 350,00
1	0	3	99	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 350,00
1	0	3	100	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 412,50
1	0	3	100	RUA ITALIA	R$ 412,50
1	0	3	100	RUA SEM DENOMINAÇÃO 51	R$ 412,50
1	0	3	100	RUA CHILE	R$ 412,50
1	0	3	101	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	103	EST AIRES TAVARES	R$ 375,00

1	0	3	103	RUA BORGES DE MEDEIROS	R$ 375,00
1	0	3	104	EST AIRES TAVARES	R$ 500,00
1	0	3	105	RUA CECÍLIA NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	105	RUA ROSA ZEM NODARY	R$ 100,00
1	0	3	105	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R$ 100,00
1	0	3	106	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R$ 100,00
1	0	3	107	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 175,00
1	0	3	107	RUA JEQUITIBÁ	R$ 175,00
1	0	3	107	RUA ACESSO	R$ 175,00
1	0	3	107	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	107	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	108	RUA SERGIPE	R$ 550,00
1	0	3	108	RUA ANTONIO NUNES	R$ 550,00
1	0	3	108	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R$ 550,00
1	0	3	108	RUA MINAS GERAIS	R$ 550,00
1	0	3	108	RUA ACRE	R$ 550,00
1	0	3	109	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 412,50
1	0	3	110	RUA RORAIMA	R$ 750,00
1	0	3	111	RUA OLAVO BILAC	R$ 875,00
1	0	3	111	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R$ 875,00
1	0	3	112	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R$ 100,00
1	0	3	113	RUA JOSÉ WALDEMAR WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	113	RUA FELIX NOVAK	R$ 562,50
1	0	3	114	RUA CECILIA NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	114	RUA FELIX NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	115	RUA FELIX NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	115	RUA CECILIA NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	116	RUA EUGENIO NOVAK	R$ 562,50
1	0	3	116	RUA ROSA ZEM NODARY	R$ 562,50
1	0	3	116	RUA FELIX NOVAK	R$ 562,50
1	0	3	117	RUA ROSA ZEM NODARY	R$ 475,00
1	0	3	117	RUA FELIX NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	118	RUA PREF JOSE P DE MORAES	R$ 500,00
1	0	3	119	RUA SEM DENOMINAÇÃO 52	R$ 412,50
1	0	3	119	RUA GOV MARIO COVAS	R$ 412,50
1	0	3	119	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 412,50
1	0	3	120	RUA GOV MARIO COVAS	R$ 412,50
1	0	3	120	RUA ANTONIO ORLANDO NODARI	R$ 412,50
1	0	3	121	RUA FELIX NOVAK	R$ 475,00
1	0	3	122	RUA SEM DENOMINAÇÃO 92	R$ 562,50
1	0	3	122	RUA FELIX NOVAK	R$ 562,50
1	0	3	122	RUA FRANCISCO WOSCH	R$ 562,50
1	0	3	123	RUA JOSÉ MACHOSKI	R$ 337,50
1	0	3	123	RUA AMAZONAS	R$ 337,50
1	0	3	124	RUA ERMELINO COSTA ROSA	R$ 337,50
1	0	3	124	RUA AMAZONAS	R$ 337,50
1	0	3	124	RUA JOSÉ MACHOSKI	R$ 337,50
1	0	3	125	RUA ANA NOVAK	R$ 337,50
1	0	3	125	RUA ROSA ZEM NODARY	R$ 337,50
1	0	3	125	RUA ERMELINO COSTA ROSA	R$ 337,50
1	0	3	126	RUA ROSA ZEM NODARY	R$ 337,50
1	0	3	126	RUA ANA NOVAK	R$ 337,50
1	0	3	127	RUA OLAVO BILAC	R$ 500,00
1	0	3	128	RUA ESPIRITO SANTO	R$ 250,00
1	0	3	128	RUA PERNAMBUCO	R$ 250,00
1	0	3	129	RUA OLAVO BILAC	R$ 500,00
1	0	3	131	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	131	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 250,00
1	0	3	131	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R$ 250,00
1	0	3	132	RUA SEM DENOMINAÇÃO 94	R$ 250,00
1	0	3	132	RUA SEM DENOMINAÇÃO 93	R$ 250,00
1	0	3	132	RUA RONDONIA	R$ 250,00
1	0	3	132	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 250,00
1	0	3	133	RUA RONDONIA	R$ 250,00
1	0	3	133	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R$ 250,00
1	0	3	133	RUA SEM DENOMINAÇÃO 93	R$ 250,00
1	0	3	133	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 250,00
1	0	3	134	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 250,00
1	0	3	134	RUA JOSE AMANCIO STRESSER	R$ 250,00
1	0	3	135	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	135	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	135	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	135	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R$ 325,00
1	0	3	136	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R$ 325,00
1	0	3	136	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	136	RUA BEIJA FLOR	R$ 325,00
1	0	3	137	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	137	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	137	RUA BEIJA FLOR	R$ 325,00
1	0	3	137	RUA BEM TE VI	R$ 325,00
1	0	3	138	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	138	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	138	RUA BEM TE VI	R$ 325,00
1	0	3	138	RUA CANARIO	R$ 325,00
1	0	3	139	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	139	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	139	RUA CANARIO	R$ 325,00
1	0	3	139	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R$ 325,00
1	0	3	140	RUA CURRUIRA	R$ 325,00

1	0	3	140	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R$ 325,00
1	0	3	140	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	140	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	141	RUA CURRUIRA	R$ 325,00
1	0	3	141	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	141	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	141	RUA FLAMINGO	R$ 325,00
1	0	3	142	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 325,00
1	0	3	142	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 325,00
1	0	3	142	RUA GAIVOTAS	R$ 325,00
1	0	3	142	RUA FLAMINGO	R$ 325,00
1	0	3	143	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 212,50
1	0	3	143	VIE PARARU	R$ 212,50
1	0	3	143	RUA GAIVOTAS	R$ 212,50
1	0	3	143	VIE MELRO	R$ 212,50
1	0	3	143	RUA PAPAGAIOS	R$ 212,50
1	0	3	144	RUA PERIQUITOS	R$ 212,50
1	0	3	144	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 212,50
1	0	3	144	VIE PERDIZ	R$ 212,50
1	0	3	144	RUA PAPAGAIOS	R$ 212,50
1	0	3	145	VIE PERDIZ	R$ 212,50
1	0	3	145	RUA BARBARA LECHINSKI	R$ 212,50
1	0	3	145	RUA PERIQUITOS	R$ 212,50
1	0	3	146	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	146	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R$ 275,00
1	0	3	147	RUA ODETHE ELIAS CORREA NETTO	R$ 275,00
1	0	3	147	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	147	RUA BEIJA FLOR	R$ 275,00
1	0	3	149	RUA BEM TE VI	R$ 275,00
1	0	3	149	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	149	RUA CANARIO	R$ 275,00
1	0	3	150	RUA CANARIO	R$ 275,00
1	0	3	150	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	150	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R$ 275,00
1	0	3	151	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	151	RUA ALAYR PINTO DE CASTRO	R$ 275,00
1	0	3	151	RUA CURRUIRA	R$ 275,00
1	0	3	152	RUA CURRUIRA	R$ 275,00
1	0	3	152	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	152	RUA FLAMINGO	R$ 275,00
1	0	3	153	RUA FLAMINGO	R$ 275,00
1	0	3	153	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	153	RUA GAIVOTAS	R$ 275,00
1	0	3	154	RUA GAIVOTAS	R$ 212,50
1	0	3	154	TRAVESSA PARARU	R$ 212,50
1	0	3	154	VIE SABIA	R$ 212,50
1	0	3	155	VIE SABIA	R$ 212,50
1	0	3	155	TRAVESSA PARARU	R$ 212,50
1	0	3	155	RUA PAPAGAIOS	R$ 212,50
1	0	3	156	VIE PERDIZ	R$ 212,50
1	0	3	156	RUA PAPAGAIOS	R$ 212,50
1	0	3	156	RUA PERIQUITOS	R$ 212,50
1	0	3	158	RUA MINAS GERAIS	R$ 550,00
1	0	3	159	RUA ACRE	R$ 550,00
1	0	3	159	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R$ 550,00
1	0	3	161	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R$ 212,50
1	0	3	161	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 212,50
1	0	3	161	RUA BRASIL	R$ 212,50
1	0	3	162	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R$ 212,50
1	0	3	162	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R$ 275,00
1	0	3	162	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 275,00
1	0	3	162	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	163	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R$ 212,50
1	0	3	163	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 212,50
1	0	3	163	RUA DA RANCHARIA	R$ 212,50
1	0	3	164	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 275,00
1	0	3	164	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R$ 275,00
1	0	3	164	RUA JURACY BUENO NALÍFICO	R$ 275,00
1	0	3	164	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R$ 375,00
1	0	3	164	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	165	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R$ 212,50
1	0	3	165	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 212,50
1	0	3	165	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R$ 212,50
1	0	3	166	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R$ 275,00
1	0	3	166	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 275,00
1	0	3	166	RUA SÉRGIO NALÍFICO	R$ 275,00
1	0	3	166	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	167	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R$ 212,50
1	0	3	167	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 212,50
1	0	3	167	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R$ 212,50
1	0	3	168	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 275,00
1	0	3	168	RUA ALZIRO BATISTA ALVES	R$ 275,00
1	0	3	168	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R$ 275,00
1	0	3	168	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	168	RUA ANTONIO NUNES	R$ 375,00
1	0	3	169	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	169	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R$ 375,00
1	0	3	169	RUA ANTONIO NUNES	R$ 375,00
1	0	3	170	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R$ 212,50

1	0	3	170	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 212,50
1	0	3	170	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R$ 212,50
1	0	3	171	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 375,00
1	0	3	171	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R$ 375,00
1	0	3	171	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R$ 375,00
1	0	3	171	RUA ANTONIO NUNES	R$ 375,00
1	0	3	172	RUA BRASIL	R$ 375,00
1	0	3	172	RUA PR VITORIO GÉIA DE FARIA	R$ 375,00
1	0	3	172	RUA ANTONIO NUNES	R$ 375,00
1	0	3	172	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R$ 375,00
1	0	3	173	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R$ 212,50
1	0	3	173	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 212,50
1	0	3	174	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R$ 375,00
1	0	3	174	RUA LOURIVAL DOMINGOS DA SILVA	R$ 375,00
1	0	3	174	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R$ 375,00
1	0	3	174	RUA ANTONIO NUNES	R$ 375,00
1	0	3	175	RUA VER RENE BITTENCOURT VAZ	R$ 375,00
1	0	3	175	RUA ANTONIO NUNES	R$ 375,00
1	0	3	175	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R$ 375,00
1	0	3	176	RUA ANTONIO NUNES	R$ 125,00
1	0	3	176	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R$ 125,00
1	0	3	177	RUA MINAS GERAIS	R$ 550,00
1	0	3	177	RUA ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	R$ 550,00
1	0	3	177	RUA ANTONIO NUNES	R$ 550,00
1	0	3	180	RUA AMAZONAS	R$ 337,50
1	0	3	181	RUA CHILE	R$ 412,50
1	0	3	182	RUA ITALIA	R$ 412,50
1	0	3	182	RUA CHILE	R$ 412,50
1	0	3	183	RUA ITALIA	R$ 412,50
1	0	3	183	RUA CHILE	R$ 412,50
1	0	3	201	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	201	RUA ACACIA	R$ 200,00
1	0	3	202	TVA BANANEIRA	R$ 150,00
1	0	3	202	RUA ACACIA	R$ 200,00
1	0	3	202	RUA ANGICO	R$ 200,00
1	0	3	202	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	203	RUA ANGICO	R$ 200,00
1	0	3	203	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	203	TVA AROEIRA	R$ 200,00
1	0	3	203	RUA CAMBARA	R$ 200,00
1	0	3	204	RUA ANGICO	R$ 200,00
1	0	3	204	TVA AROEIRA	R$ 200,00
1	0	3	204	RUA CAMBARA	R$ 200,00
1	0	3	204	TVA BAGUACU	R$ 200,00
1	0	3	205	RUA ANGICO	R$ 200,00
1	0	3	205	TVA BAGUACU	R$ 200,00
1	0	3	205	RUA CAMBARA	R$ 200,00
1	0	3	205	TVA BRACATINGA	R$ 200,00
1	0	3	206	RUA ANGICO	R$ 150,00
1	0	3	206	TVA BRACATINGA	R$ 150,00
1	0	3	206	RUA CAMBARA	R$ 150,00
1	0	3	206	TVA BANANEIRA	R$ 150,00
1	0	3	207	TVA BANANEIRA	R$ 150,00
1	0	3	207	RUA CAMBARA	R$ 150,00
1	0	3	208	RUE CEREJEIRA	R$ 200,00
1	0	3	208	RUA CAMBARA	R$ 200,00
1	0	3	208	AVN ARAUCARIA	R$ 200,00
1	0	3	209	VIE CANELA	R$ 200,00
1	0	3	209	RUA CAMBARA	R$ 200,00
1	0	3	209	RUE CEREJEIRA	R$ 200,00
1	0	3	210	RUA CAMBARA	R$ 150,00
1	0	3	210	VIE CANELA	R$ 150,00
1	0	3	211	VIE CEDRO	R$ 175,00
1	0	3	211	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	211	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	212	RUE COQUEIRO	R$ 175,00
1	0	3	212	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	212	VIE CEDRO	R$ 175,00
1	0	3	213	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	213	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	213	RUE COQUEIRO	R$ 175,00
1	0	3	213	TVA CARNAUBA	R$ 175,00
1	0	3	214	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	214	TVA CARNAUBA	R$ 175,00
1	0	3	215	RUA JACARANDÁ	R$ 175,00
1	0	3	215	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	215	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	215	TVA JATOBÁ	R$ 175,00
1	0	3	216	RUA JACARANDÁ	R$ 175,00
1	0	3	216	TVA JATOBÁ	R$ 175,00
1	0	3	216	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	216	TVA IPÊ	R$ 175,00
1	0	3	218	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	218	AVN ARAUCARIA	R$ 175,00
1	0	3	218	TVA CORTICEIRA	R$ 25,00
1	0	3	219	RUA JEQUITIBÁ	R$ 175,00
1	0	3	219	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	219	RUA JACARANDÁ	R$ 175,00
1	0	3	220	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00

1	0	3	220	RUA JEQUITIBÁ	R$ 175,00
1	0	3	221	RUA PALMEIRA	R$ 150,00
1	0	3	221	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 150,00
1	0	3	221	RUA SEM DENOMINAÇÃO 58	R$ 150,00
1	0	3	221	RUA FAUSTINO MIRANDA	R$ 150,00
1	0	3	222	RUA FAUSTINO MIRANDA	R$ 125,00
1	0	3	222	TVA PINUS	R$ 125,00
1	0	3	222	RUA PEROBA	R$ 125,00
1	0	3	222	RUA PALMEIRA	R$ 125,00
1	0	3	223	RUA PEROBA	R$ 125,00
1	0	3	223	RUA FAUSTINO MIRANDA	R$ 125,00
1	0	3	223	RUA PAU-BRASIL	R$ 125,00
1	0	3	224	RUA PAU-BRASIL	R$ 125,00
1	0	3	224	RUA FAUSTINO MIRANDA	R$ 125,00
1	0	3	225	RUA QUARESMEIRA	R$ 125,00
1	0	3	225	RUA FAUSTINO MIRANDA	R$ 125,00
1	0	3	225	VIE TARUMA	R$ 125,00
1	0	3	226	TVA PINUS	R$ 125,00
1	0	3	227	AVN OCTAVIO FURQUIM	R$ 500,00
1	0	3	227	RUA GENEROSO MARQUES	R$ 500,00
1	0	3	228	RUA PARTICULAR	R$ 750,00
1	0	3	228	RUA BRASIL	R$ 750,00
1	0	3	229	RUA ZACARIAS TEIXEIRA ROCHA	R$ 550,00
1	0	3	229	RUA MINAS GERAIS	R$ 550,00
1	0	3	230	RUA QUARESMEIRA	R$ 125,00
1	0	3	230	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 125,00
1	0	4	1	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	1	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 450,00
1	0	4	2	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 450,00
1	0	4	2	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	3	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	3	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	3	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 450,00
1	0	4	3	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 450,00
1	0	4	4	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	4	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R$ 450,00
1	0	4	4	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 450,00
1	0	4	4	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	5	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R$ 450,00
1	0	4	5	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	5	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 450,00
1	0	4	5	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 450,00
1	0	4	6	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	6	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R$ 450,00
1	0	4	6	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 450,00
1	0	4	7	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 450,00
1	0	4	7	RUA ANTONIO BARROS TEIXEIRA	R$ 450,00
1	0	4	7	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	7	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	8	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 450,00
1	0	4	8	RUA FRANCA EMIDIO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	8	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 450,00
1	0	4	9	RUA VISCONDE DE MAUA	R$ 375,00
1	0	4	9	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 375,00
1	0	4	9	RUA BENTO GONCALVES	R$ 375,00
1	0	4	10	RUA BENTO GONCALVES	R$ 375,00
1	0	4	10	RUA SENADOR VERGUEIRO	R$ 375,00
1	0	4	11	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 625,00
1	0	4	11	RUA VISCONDE DE MAUA	R$ 375,00
1	0	4	12	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	13	RUA BENTO GONCALVES	R$ 375,00
1	0	4	13	RUA SENADOR VERGUEIRO	R$ 375,00
1	0	4	13	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 375,00
1	0	4	14	RUA N° 05	R$ 375,00
1	0	4	14	RUA N° 04	R$ 375,00
1	0	4	14	RUA SENADOR VERGUEIRO	R$ 375,00
1	0	4	14	RUA N° 03	R$ 375,00
1	0	4	14	RUA N° 02	R$ 375,00
1	0	4	15	RUA SENADOR VERGUEIRO	R$ 375,00
1	0	4	15	RUA PEDRA BRANCA	R$ 375,00
1	0	4	16	RUA SENADOR VERGUEIRO	R$ 375,00
1	0	4	16	RUA PEDRA BRANCA	R$ 375,00
1	0	4	16	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 375,00
1	0	4	18	RUA ACESSO	R$ 350,00
1	0	4	18	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 350,00
1	0	4	18	RUA AMERICO DE SOUZA	R$ 350,00
1	0	4	18	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 350,00
1	0	4	19	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R$ 625,00
1	0	4	19	TVA JUCA PARANHOS	R$ 625,00
1	0	4	20	TRAVESSA LUIZ BAIDO	R$ 1.125,00
1	0	4	20	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 1.125,00
1	0	4	21	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 500,00
1	0	4	21	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 500,00
1	0	4	22	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 1.125,00
1	0	4	23	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	23	TVA JUCA PARANHOS	R$ 625,00
1	0	4	23	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R$ 625,00
1	0	4	24	RUA N° 01	R$ 125,00
1	0	4	24	RUA N° 08	R$ 125,00

1	0	4	24	RUA N° 02	R$ 125,00
1	0	4	24	RUA N° 07	R$ 125,00
1	0	4	25	RUA JOAO SANTANA	R$ 500,00
1	0	4	26	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 300,00
1	0	4	26	RUA SEM DENOMINAÇÃO 109	R$ 300,00
1	0	4	26	RUA NILCE FARIA ELIAS	R$ 300,00
1	0	4	26	TVA ARTHUR OZÓRIO AGNER	R$ 300,00
1	0	4	27	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	R$ 300,00
1	0	4	27	RUA N° 02	R$ 300,00
1	0	4	27	ROD ENG NELSON PINI	R$ 300,00
1	0	4	27	TVA ARTHUR OZÓRIO AGNER	R$ 300,00
1	0	4	28	RUA ERCÍLIA BORGES DOS SANTOS	R$ 300,00
1	0	4	28	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	R$ 300,00
1	0	4	30	ROD ENG NELSON PINI	R$ 125,00
1	0	4	31	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 500,00
1	0	4	31	RUA JORGE GALDINO PIMENTEL	R$ 500,00
1	0	4	31	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R$ 500,00
1	0	4	32	RUA JORGE GALDINO PIMENTEL	R$ 500,00
1	0	4	32	RUA LUIZ MARCHIORO	R$ 500,00
1	0	4	32	RUA SEM DENOMINAÇÃO 110	R$ 500,00
1	0	4	32	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 500,00
1	0	4	32	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R$ 500,00
1	0	4	34	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	34	RUA ELPIDIO COSTA	R$ 625,00
1	0	4	34	RUA JOAO SANTANA	R$ 625,00
1	0	4	35	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 1.125,00
1	0	4	36	RUA SEM DENOMINAÇÃO 102	R$ 300,00
1	0	4	36	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 300,00
1	0	4	38	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 300,00
1	0	4	38	RUA SEM DENOMINAÇÃO 102	R$ 300,00
1	0	4	38	RUA SEM DENOMINAÇÃO 104	R$ 300,00
1	0	4	38	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 300,00
1	0	4	39	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 300,00
1	0	4	39	RUA SEM DENOMINAÇÃO 103	R$ 300,00
1	0	4	39	RUA SEM DENOMINAÇÃO 102	R$ 300,00
1	0	4	40	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 125,00
1	0	4	40	ROD ENG NELSON PINI	R$ 125,00
1	0	4	41	RUA JOAO SANTANA	R$ 625,00
1	0	4	41	RUA ELPIDIO COSTA	R$ 625,00
1	0	4	41	RUA SANTO ANTONIO COSTA	R$ 625,00
1	0	4	42	RUA SANTO ANTONIO COSTA	R$ 625,00
1	0	4	42	RUA ELPIDIO COSTA	R$ 625,00
1	0	4	42	RUA CLARINDA MARTINS SANTANA	R$ 625,00
1	0	4	43	RUA CLARINDA MARTINS SANTANA	R$ 937,50
1	0	4	43	RUA ELPIDIO COSTA	R$ 937,50
1	0	4	43	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	44	RUA PEDRA BRANCA	R$ 375,00
1	0	4	44	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 375,00
1	0	4	45	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	45	TRAVESSA LUIZ BAIDO	R$ 937,50
1	0	4	45	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R$ 625,00
1	0	4	46	RUA RUBENS CELSO AMESTRONG	R$ 625,00
1	0	4	47	RUA SENADOR VERGUEIRO	R$ 375,00
1	0	4	47	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 375,00
1	0	4	48	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	48	RUA SEM DENOMINAÇAO 100	R$ 625,00
1	0	4	48	TVA JUCA PARANHOS	R$ 625,00
1	0	4	49	RUA SEM DENOMINAÇAO 100	R$ 625,00
1	0	4	50	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R$ 500,00
1	0	4	50	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 500,00
1	0	4	51	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R$ 125,00
1	0	4	51	RUA ANISIO BAIDO	R$ 125,00
1	0	4	51	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 125,00
1	0	4	52	RUA PEDRO PEREIRA DE BONFIM	R$ 300,00
1	0	4	52	RUA NILCE FARIA ELIAS	R$ 300,00
1	0	4	52	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 300,00
1	0	4	53	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 937,50
1	0	4	53	RUA JOÃO SANTANA	R$ 625,00
1	0	4	54	RUA BENJAMIM BONTORIM	R$ 450,00
1	0	4	54	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 450,00
1	0	5	1	RUA GUANABARA	R$ 350,00
1	0	5	1	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 350,00
1	0	5	4	RUA FERNAO DIAS	R$ 375,00
1	0	5	4	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 375,00
1	0	5	8	AVENIDA INDUSTRIAL	R$ 350,00
1	0	6	1	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	2	RUA MONTEIRO LOBATO	R$ 350,00
1	0	6	2	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	2	RUA MARIO DE ANDRADE	R$ 350,00
1	0	6	3	RUA MARIO DE ANDRADE	R$ 350,00
1	0	6	3	RUA MONTEIRO LOBATO	R$ 350,00
1	0	6	4	RUA MONTEIRO LOBATO	R$ 350,00
1	0	6	4	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	4	RUA LUIZ MARCHIORO	R$ 350,00
1	0	6	5	RUA MONTEIRO LOBATO	R$ 350,00
1	0	6	5	RUA LUIZ MARCHIORO	R$ 350,00
1	0	6	6	RUA SEM DENOMINAÇÃO 81	R$ 350,00
1	0	6	7	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	7	RUA RODRIGUES ALVES	R$ 187,50

1	0	6	7	RUA MACHADO DE ASSIS	R$ 187,50
1	0	6	7	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA MACHADO DE ASSIS	R$ 187,50
1	0	6	9	RUA TEOFILO OTONI	R$ 187,50
1	0	6	9	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	9	RUA SEM DENOMINAÇÃO 73	R$ 187,50
1	0	6	9	RUA JORGE COUTINHO	R$ 187,50
1	0	6	10	RUA TEOFILO OTONI	R$ 187,50
1	0	6	10	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	12	RUA JUSTINO VIEIRA	R$ 187,50
1	0	6	12	RUA SAO LUCAS	R$ 187,50
1	0	6	13	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	13	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R$ 350,00
1	0	6	13	RUA SEM DENOMINAÇÃO 63	R$ 350,00
1	0	6	14	RUA GUANABARA	R$ 350,00
1	0	6	14	AVENIDA INDUSTRIAL	R$ 350,00
1	0	6	14	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 350,00
1	0	6	14	RUA RODRIGUES ALVES	R$ 350,00
1	0	6	14	AVN INDUSTRIAL	R$ 350,00
1	0	6	15	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	15	RUA IRENE ZEM DE OLIVEIRA	R$ 187,50
1	0	6	15	RUA PEDRO COUTINHO	R$ 187,50
1	0	6	21	RUA SEM DENOMINAÇÃO 49	R$ 412,50
1	0	6	21	RODOVIA PR-092	R$ 412,50
1	0	6	22	EST MORRO MOSSUNGUE	R$ 50,00
1	0	6	24	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	24	RUA JUSTINO VIEIRA	R$ 187,50
1	0	6	24	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	24	RUA TEOFILO OTONI	R$ 187,50
1	0	6	25	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	26	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	28	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	28	RUA SEM DENOMINAÇÃO 64	R$ 350,00
1	0	6	28	RUA LUIZ MARCHIORO	R$ 350,00
1	0	6	28	RUA ANA MARIA DO CARMO	R$ 350,00
1	0	6	29	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R$ 350,00
1	0	6	29	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	30	RUA IRAN DOS SANTOS SALATTA	R$ 187,50
1	0	6	30	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	30	RUA JUSTINO VIEIRA	R$ 187,50
1	0	6	31	RUA ANA MARIA DO CARMO	R$ 350,00
1	0	6	31	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	32	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	32	RUA ANA MARIA DO CARMO	R$ 350,00
1	0	6	33	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	34	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	34	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	34	RUA LUIZ MARCHIORO	R$ 350,00
1	0	6	35	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	36	RUA ANA MARIA DO CARMO	R$ 350,00
1	0	6	36	RUA SANTA MÔNICA	R$ 350,00
1	0	6	37	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	37	RUA PROJETADA	R$ 350,00
1	0	6	38	RUA PROJETADA	R$ 350,00
1	0	6	38	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	39	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	39	RUA DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	R$ 350,00
1	0	6	40	RUA DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	R$ 350,00
1	0	6	40	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	41	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	42	RUA SEM DENOMINAÇÃO 65	R$ 350,00
1	0	6	42	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	43	RODOVIA PR-092	R$ 412,50
1	0	6	43	RUA SEM DENOMINAÇÃO 50	R$ 412,50
1	0	6	44	RUA ABILIO DE CRISTO	R$ 350,00
1	0	6	45	RUA SEM DENOMINAÇÃO 50	R$ 412,50
1	0	6	45	RODOVIA PR-092	R$ 412,50
1	0	6	46	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
1	0	6	47	RUA LUIZ MARCHIORO	R$ 350,00
1	0	6	47	AVN NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 350,00
3	0	1	2	RUA ACESSO	R$ 75,00
3	0	1	33	ROD ENG NELSON PINI	R$ 125,00
3	0	1	34	ROD ENG NELSON PINI	R$ 75,00
3	0	1	35	ROD ENG NELSON PINI	R$ 75,00
3	0	1	36	ROD MN 004	R$ 37,50
3	0	1	38	RUA ALO BRANDT	R$ 187,50
3	0	1	39	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	R$ 187,50
3	0	1	39	RUA ALO BRANDT	R$ 187,50
3	0	1	41	RUA SEM DENOMINAÇÃO 25	R$ 150,00
3	0	1	41	RUA SEM DENOMINAÇÃO 23	R$ 150,00
3	0	1	41	RODOVIA PR-092	R$ 150,00
3	0	1	43	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R$ 137,50
3	0	1	43	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	44	RUA SEM DENOMINAÇÃO 21	R$ 150,00
3	0	1	44	RUA SEM DENOMINAÇÃO 22	R$ 150,00
3	0	1	44	RODOVIA PR-092	R$ 150,00
3	0	1	47	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	47	RUA SEM DENOMINAÇÃO 30	R$ 137,50

3	0	1	47	ESTRADA DO CALCÁRIO	R$ 137,50
3	0	1	47	RUA EXISTENTE	R$ 137,50
3	0	1	48	RUA ELOINA DE JESUS CORDEIRO	R$ 137,50
3	0	1	48	RUA SEM DENOMINAÇÃO 82	R$ 137,50
3	0	1	48	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R$ 137,50
3	0	1	48	RUA EXISTENTE	R$ 137,50
3	0	1	48	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	50	RODOVIA PR-092	R$ 187,50
3	0	1	51	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R$ 137,50
3	0	1	51	RUA SEM DENOMINAÇÃO 30	R$ 137,50
3	0	1	51	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	52	RODOVIA PR-092	R$ 187,50
3	0	1	53	RODOVIA PR-092	R$ 150,00
3	0	1	54	ROD MN 004	R$ 50,00
3	0	1	55	ROD MN 004	R$ 50,00
3	0	1	56	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	61	RUA EXISTENTE	R$ 137,50
3	0	1	61	RUA SEM DENOMINAÇÃO 11	R$ 137,50
3	0	1	61	RUA FRANSCISCO BUSATO	R$ 137,50
3	0	1	61	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	R$ 137,50
3	0	1	61	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	61	RUA DA FONTE	R$ 137,50
3	0	1	62	RODOVIA PR-092	R$ 150,00
3	0	1	62	RUA SEM DENOMINAÇÃO 14	R$ 150,00
3	0	1	63	ESTRADA DO CALCÁRIO	R$ 137,50
3	0	1	63	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	63	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R$ 137,50
3	0	1	63	RUA SEM DENOMINAÇÃO 26	R$ 137,50
3	0	1	63	RUA SEM DENOMINAÇÃO 14	R$ 137,50
3	0	1	63	RUA EXISTENTE	R$ 137,50
3	0	1	64	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	65	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	66	RUA ACESSO	R$ 137,50
3	0	1	66	RUA SEM DENOMINAÇÃO 30	R$ 137,50
3	0	1	66	RUA SEM DENOMINAÇÃO 33	R$ 137,50
3	0	1	66	RUA SEM DENOMINAÇÃO 32	R$ 137,50
3	0	1	66	RUA EXISTENTE	R$ 137,50
3	0	1	67	ROD ENG NELSON PINI	R$ 75,00
3	0	1	69	RODOVIA PR-092	R$ 162,50
3	0	1	69	RUA SEM DENOMINAÇÃO 29	R$ 162,50
3	0	1	69	RUA DA FONTE	R$ 162,50
3	0	1	69	RUA FRANSCISCO BUSATO	R$ 162,50
3	0	1	69	RUA SEM DENOMINAÇÃO 37	R$ 162,50
3	0	1	70	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	71	EST CAPIRU DOS DIAS	R$ 50,00
3	0	1	72	EST CAPIRU DOS DIAS	R$ 50,00
3	0	1	73	EST CAPIRU DA BOA VISTA	R$ 50,00
3	0	1	74	EST CAPIRU DA BOA VISTA	R$ 50,00
3	0	1	75	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R$ 137,50
3	0	1	75	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	76	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	77	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	79	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	R$ 200,00
3	0	1	80	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R$ 200,00
3	0	1	80	RODOVIA PR-092	R$ 200,00
3	0	1	81	RUA JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	R$ 200,00
3	0	1	81	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R$ 200,00
3	0	1	81	RODOVIA PR-092	R$ 200,00
3	0	1	82	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	83	RUA NOVA ESPERANÇA	R$ 150,00
3	0	1	84	AVN HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	84	RUA NOVA ESPERANÇA	R$ 150,00
3	0	1	85	AVN HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	86	RUA ARAÇAZEIRO	R$ 150,00
3	0	1	87	AVN HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	87	RUA ARAÇAZEIRO	R$ 150,00
3	0	1	87	RUA SEM DENOMINAÇÃO 183	R$ 150,00
3	0	1	88	RUA ARAÇAZEIRO	R$ 150,00
3	0	1	88	RUA SEM DENOMINAÇÃO 182	R$ 150,00
3	0	1	88	AVN HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	89	ROD PR 800	R$ 150,00
3	0	1	92	RUA SEM DENOMINAÇÃO 183	R$ 150,00
3	0	1	93	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 50,00
3	0	1	94	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	94	RUA SEM DENOMINAÇÃO 183	R$ 150,00
3	0	1	94	RUA SEM DENOMINAÇÃO 184	R$ 150,00
3	0	1	95	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 50,00
3	0	1	97	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 50,00
3	0	1	98	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 50,00
3	0	1	99	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 50,00
3	0	1	101	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 50,00
3	0	1	102	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	102	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R$ 137,50
3	0	1	102	RUA SEM DENOMINAÇÃO 14	R$ 137,50
3	0	1	120	RUA PITANGUEIRAS	R$ 200,00
3	0	1	120	RUA CARMEM KIESEL BRUNING	R$ 200,00
1	0	1	17	AVENIDA VEREADOR DERSON SANTANA COSTA	R$ 700,00
1	0	1	17	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 700,00
1	0	1	20	RUA PEDRO MACHADO DE BONFIM	R$ 500,00

1	0	1	20	RUA ROBSON JOSÉ CARDOSO	R$ 500,00
1	0	1	20	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO	R$ 500,00
1	0	1	20	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R$ 500,00
1	0	1	23	RUA SEM DENOMINAÇÃO 62	R$ 250,00
1	0	1	24	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R$ 375,00
1	0	1	25	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R$ 375,00
1	0	1	25	RUA CASTRO ALVES	R$ 375,00
1	0	1	32	RUA FLAVIO JONHSSON	R$ 937,50
1	0	1	33	RUA WALDINIR DE CASTRO PORFÍRIO	R$ 250,00
1	0	1	35	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 875,00
1	0	1	38	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 875,00
1	0	1	40	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 575,00
1	0	1	56	RUA OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	R$ 375,00
1	0	1	57	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R$ 375,00
1	0	1	58	RUA DOS FERROVIÁRIOS	R$ 125,00
1	0	2	0	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 325,00
1	0	2	0	RUA NATHAN MILDER	R$ 325,00
1	0	2	4	RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	R$ 1.000,00
1	0	2	4	RUA JOSE BONIFACIO	R$ 1.000,00
1	0	2	4	RUA DOMINGOS DE FARIA	R$ 1.000,00
1	0	2	4	TVA BENEDITO FARIA DOS SANTOS	R$ 1.000,00
1	0	2	5	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 250,00
1	0	2	19	RUA OTÍLIO ESTEVÃO VELOSO	R$ 812,50
1	0	2	33	RUA NATHAN MILDER	R$ 325,00
1	0	2	33	RUA PADRE RIBEIRO	R$ 325,00
1	0	2	40	RUA BENEDITO GONSALVES	R$ 250,00
1	0	2	40	RUA JOSÉ ALVES OSÓRIO	R$ 250,00
1	0	2	44	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	54	RUA ANTONIO ANTUNES DE FRANÇA	R$ 350,00
1	0	2	68	RUA MANOEL MATHOSO DE BARROS	R$ 175,00
1	0	2	68	RUA SEM DENOMINAÇÃO 135	R$ 175,00
1	0	2	93	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 75,00
1	0	2	93	RUA EUGÊNIA NOBREGA NASCIMENTO	R$ 75,00
1	0	2	93	RUA EURIDES MALTACA	R$ 75,00
1	0	2	93	RUA SEM DENOMINAÇÃO 130	R$ 75,00
1	0	2	93	RUA JOÃO ALVES VIANNA	R$ 75,00
1	0	2	100	RUA JOÃO MALTACA	R$ 200,00
1	0	2	101	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 300,00
1	0	2	101	RUA ACUNGUI	R$ 300,00
1	0	2	101	RUA JOSÉ AMARO CORDEIRO	R$ 300,00
1	0	2	102	RUA EURIDES MALTACA	R$ 375,00
1	0	2	102	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 375,00
1	0	2	111	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	113	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	114	RUA JOÃO DOS REIS FARIA	R$ 250,00
1	0	2	114	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	114	RUA SEM DENOMINAÇÃO 169	R$ 250,00
1	0	2	114	RUA DAS ROSAS	R$ 250,00
1	0	2	118	RUA JOAQUIM DOMINGUES	R$ 250,00
1	0	2	118	RUA ANTENOR MATIAS	R$ 250,00
1	0	2	119	SEM DENOMINAÇÃO 114	R$ 250,00
1	0	2	119	SEM DENOMINAÇÃO 115	R$ 250,00
1	0	2	119	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	120	RUA SEM DENOMINAÇÃO 114	R$ 250,00
1	0	2	120	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 250,00
1	0	2	120	RUA SEM DENOMINAÇÃO 115	R$ 250,00
1	0	2	122	RUA RENATO MARCHIORI	R$ 250,00
1	0	2	122	RUA SEM DENOMINAÇÃO 115	R$ 250,00
1	0	2	122	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 250,00
1	0	2	123	SEM DENOMINAÇÃO 114	R$ 250,00
1	0	2	128	RUA SEM DENOMINAÇÃO 138	R$ 175,00
1	0	2	133	RUA ALTAMIR ABRÃO	R$ 500,00
1	0	2	133	RUA JULIO ABRAHAM	R$ 500,00
1	0	2	136	RUA JULIO ABRAHAM	R$ 500,00
1	0	2	189	RUA RUA RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	R$ 212,50
1	0	2	194	RUA SEM DENOMINAÇÃO 169	R$ 125,00
1	0	2	194	RUA JOÃO DOS REIS FARIA	R$ 125,00
1	0	2	200	RUA DALILA CRUZ PILAR	R$ 250,00
1	0	2	200	RUA SEM DENOMINAÇÃO 167	R$ 250,00
1	0	2	200	RUA SEM DENOMINAÇÃO 166	R$ 250,00
1	0	2	200	RUA SEM DENOMINAÇÃO 168	R$ 250,00
1	0	2	200	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	201	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	201	RUA SEM DENOMINAÇÃO 165	R$ 250,00
1	0	2	202	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	202	RUA MATO GROSSO	R$ 250,00
1	0	2	202	RUA SEM DENOMINAÇÃO 165	R$ 250,00
1	0	2	203	RUA ACESSO	R$ 250,00
1	0	2	203	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	203	RUA MATO GROSSO	R$ 250,00
1	0	2	204	RUA DALILA CRUZ PILAR	R$ 125,00
1	0	2	204	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	205	RUA ANTONIO COSTA ROSA	R$ 125,00
1	0	2	205	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	205	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	205	RUA SEM DENOMINAÇÃO 162	R$ 125,00
1	0	2	206	RUA ANTONIO COSTA ROSA	R$ 125,00
1	0	2	206	RUA SEM DENOMINAÇÃO 162	R$ 125,00
1	0	2	206	RUA JOÃO FROMA	R$ 125,00

1	0	2	207	RUA ANTONIO COSTA ROSA	R$ 125,00
1	0	2	207	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	208	RUA SEM DENOMINAÇÃO 160	R$ 125,00
1	0	2	208	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	208	RUA SEM DENOMINAÇÃO 159	R$ 125,00
1	0	2	209	RUA SEM DENOMINAÇÃO 158	R$ 125,00
1	0	2	209	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	210	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	210	RUA SEM DENOMINAÇÃO 156	R$ 125,00
1	0	2	210	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	211	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	212	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	212	RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	R$ 125,00
1	0	2	212	RUA SEM DENOMINAÇÃO 156	R$ 125,00
1	0	2	213	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	213	RUA PASTOR JOSÉ LOURENÇO DE FRANÇA	R$ 125,00
1	0	2	214	RUA PASTOR JOSÉ LOURENÇO DE FRANÇA	R$ 125,00
1	0	2	214	RUA SEM DENOMINAÇÃO 157	R$ 125,00
1	0	2	214	RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	R$ 125,00
1	0	2	214	RUA OLIVIO DE SOUZA	R$ 125,00
1	0	2	215	RUA OLIVIO DE SOUZA	R$ 125,00
1	0	2	215	RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	R$ 125,00
1	0	2	215	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 125,00
1	0	2	216	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 62,50
1	0	2	216	RUA JOÃO FROMA	R$ 62,50
1	0	2	216	RUA SEM DENOMINAÇÃO 147	R$ 200,00
1	0	2	217	RUA JOÃO FROMA	R$ 62,50
1	0	2	218	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	219	RUA SEM DENOMINAÇÃO 143	R$ 250,00
1	0	2	219	RUA ANTONIO COSTA	R$ 250,00
1	0	2	219	RUA SEM DENOMINAÇÃO 141	R$ 250,00
1	0	2	220	RUA ANTONIO COSTA	R$ 250,00
1	0	2	220	RUA SEM DENOMINAÇÃO 142	R$ 250,00
1	0	2	220	RUA ANTONIO ELIAS	R$ 250,00
1	0	2	220	AVENIDA MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	R$ 250,00
1	0	2	220	RUA JOÃO MALTACA	R$ 250,00
1	0	2	223	RUA ERNANI COSTA	R$ 250,00
1	0	2	224	RUA ALICE COSTA	R$ 250,00
1	0	2	229	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	R$ 325,00
1	0	2	229	RUA VENÂNCIO MARTINS DA SILVA	R$ 325,00
1	0	3	6	RUA EDUARDO ALVES RIBEIRO	R$ 100,00
1	0	3	32	RUA AMAZONAS	R$ 100,00
1	0	3	42	RUA JOSÉ CAVALLI	R$ 112,50
1	0	3	45	RUA JOSÉ CAVALLI	R$ 112,50
1	0	3	45	RUA SEM DENOMINAÇÃO 56	R$ 112,50
1	0	3	48	RUA SEM DENOMINAÇÃO 87	R$ 200,00
1	0	3	48	RUA SEM DENOMINAÇÃO 57	R$ 200,00
1	0	3	48	RUA JUVENAL DE SOUZA	R$ 200,00
1	0	3	49	RUA RUA JUVENAL DE SOUZA	R$ 200,00
1	0	3	49	RUA FRANCISCO NODARI	R$ 200,00
1	0	3	54	RUA ARAÇA	R$ 112,50
1	0	3	54	RUA SEM DENOMINAÇÃO 53	R$ 112,50
1	0	3	54	RUA SEM DENOMINAÇÃO 54	R$ 112,50
1	0	3	97	RUA DAS PALMEIRAS	R$ 500,00
1	0	3	101	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 175,00
1	0	3	118	RUA OLAVO BILAC	R$ 500,00
1	0	3	128	RUA ANTONIO FIORESE	R$ 250,00
1	0	3	146	RUA BRASIL	R$ 275,00
1	0	3	148	RUA ALCEU SCHMIDT	R$ 275,00
1	0	3	148	RUA BEIJA FLOR	R$ 275,00
1	0	3	201	RUA FRANCISCO NODARI	R$ 200,00
1	0	3	201	RUA ACESSO	R$ 200,00
1	0	3	230	RUA FAUSTINO MIRANDA	R$ 125,00
1	0	3	230	VIELA TARUMÃ	R$ 125,00
1	0	3	240	RUA DA RANCHARIA	R$ 125,00
1	0	3	241	RUA DA RANCHARIA	R$ 125,00
1	0	3	242	RUA DA RANCHARIA	R$ 125,00
1	0	3	244	RUA ACESSO	R$ 175,00
1	0	3	244	TRAVESSA IPÊ	R$ 175,00
1	0	3	244	RUA EUCALIPTO	R$ 175,00
1	0	3	244	TVA CORTICEIRA	R$ 25,00
1	0	3	245	RUA BRASIL	R$ 150,00
1	0	3	245	RUA SEM DENOMINAÇÃO 96	R$ 150,00
1	0	3	245	RUA SEM DENOMINAÇÃO 97	R$ 150,00
1	0	3	245	RUA SEM DENOMINAÇÃO 98	R$ 150,00
1	0	3	900	RUA BRASIL	R$ 125,00
1	0	3	900	RUA SEM DENOMINAÇÃO 95	R$ 125,00
1	0	3	900	RUA SEM DENOMINAÇÃO 98	R$ 125,00
1	0	4	9	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 375,00
1	0	4	24	RUA JOÃO SANTANA	R$ 500,00
1	0	4	29	RUA ERCÍLIA BORGES DOS SANTOS	R$ 300,00
1	0	4	29	RUA SEM DENOMINAÇÃO 105	R$ 300,00
1	0	4	29	RUA PEDRO PEREIRA BONFIM	R$ 300,00
1	0	4	29	RUA SEM DENOMINAÇÃO 103	R$ 300,00
1	0	4	33	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R$ 125,00
1	0	4	35	RUA FRANCISCO GARCIA DE LIMA	R$ 125,00
1	0	4	49	RUA JOÃO SANTANA	R$ 625,00
1	0	6	6	AVENIDA INDUSTRIAL	R$ 350,00
1	0	6	6	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 350,00

1	0	6	6	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 350,00
1	0	6	6	RODOVIA ENGENHEIRO NELSON PINI	R$ 350,00
1	0	6	6	AVENIDA ERMÍRIO DE MORAES	R$ 350,00
1	0	6	6	RUA NAGIBE ELIAS	R$ 350,00
1	0	6	6	RUA SÃO LUCAS	R$ 350,00
1	0	6	6	RUA SEM DENOMINAÇÃO 181	R$ 350,00
1	0	6	8	RUA SEM DENOMINAÇÃO 75	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA SEM DENOMINAÇÃO 74	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA SEM DENOMINAÇÃO 73	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA SEM DENOMINAÇÃO 72	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA SEM DENOMINAÇÃO 71	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA JORGE COUTINHO	R$ 187,50
1	0	6	8	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R$ 187,50
1	0	6	9	RUA SEM DENOMINAÇÃO 74	R$ 187,50
1	0	6	26	RUA JUSTINO VIEIRA	R$ 187,50
1	0	6	26	RUA SÃO LUCAS	R$ 187,50
1	0	6	26	RUA TEOFILO OTONI	R$ 187,50
1	0	6	33	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R$ 350,00
1	0	6	41	RUA SEM DENOMINAÇÃO 65	R$ 350,00
1	0	6	48	RUA SEM DENOMINAÇÃO 62	R$ 375,00
1	0	6	50	RUA PEDRO BAIDO	R$ 187,50
1	0	6	50	RUA SEM DENOMINAÇÃO 79	R$ 187,50
1	0	6	50	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	51	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	51	RUA SEM DENOMINAÇÃO 80	R$ 187,50
1	0	6	51	RUA PEDRO BAIDO	R$ 187,50
1	0	6	52	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	52	RUA SEM DENOMINAÇÃO 80	R$ 187,50
1	0	6	53	RUA BENJAMIN CONSTANT	R$ 187,50
1	0	6	54	RUA PEDRO COUTINHO	R$ 187,50
1	0	6	54	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	55	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 187,50
1	0	6	55	RUA PEDRO COUTINHO	R$ 187,50
1	0	6	56	RUA RODRIGUES ALVES	R$ 350,00
1	0	6	56	RUA BELMIRO GOUVEIA	R$ 350,00
1	0	6	57	RUA SEM DENOMINAÇÃO 66	R$ 187,50
1	0	6	57	RUA SEM DENOMINAÇÃO 73	R$ 187,50
1	0	6	57	RUA SEM DENOMINAÇÃO 71	R$ 187,50
1	0	6	57	RUA SEM DENOMINAÇÃO 70	R$ 187,50
1	0	6	57	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R$ 187,50
1	0	6	58	RUA JOÃO BATISTA ZEN	R$ 187,50
1	0	6	66	ROD ENG NELSON PINI	R$ 75,00
1	0	6	66	RUA SEM DENOMINAÇÃO 180	R$ 75,00
3	0	1	2	RUA ANGELA CAVASSIM BEDIN	R$ 75,00
3	0	1	2	RUA SEM DENOMINAÇÃO 44	R$ 75,00
3	0	1	2	RUA SEM DENOMINAÇÃO 83	R$ 75,00
3	0	1	2	RUA ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA	R$ 75,00
3	0	1	37	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	R$ 187,50
3	0	1	50	RUA SEM DENOMINAÇÃO 38	R$ 187,50
3	0	1	52	RUA SEM DENOMINAÇÃO 38	R$ 187,50
3	0	1	65	RUA SEM DENOMINAÇÃO 18	R$ 137,50
3	0	1	65	RUA SEM DENOMINAÇÃO 17	R$ 137,50
3	0	1	65	RODOVIA PR-800	R$ 137,50
3	0	1	70	RUA SEM DENOMINAÇÃO 15	R$ 137,50
3	0	1	70	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	70	RUA SEM DENOMINAÇÃO 17	R$ 137,50
3	0	1	70	RODOVIA PR-800	R$ 137,50
3	0	1	78	RUA AMPARO DIVINO	R$ 200,00
3	0	1	78	RUA PITANGUEIRAS	R$ 200,00
3	0	1	78	RUA ROBERTO FERREIRA DA SILVA	R$ 200,00
3	0	1	79	RUA AMPARO DIVINO	R$ 200,00
3	0	1	79	RUA PITANGUEIRAS	R$ 200,00
3	0	1	79	RUA CARMEM KIESEL BRUNING	R$ 200,00
3	0	1	83	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R$ 150,00
3	0	1	83	AVN HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	85	RUA NOVA ESPERANÇA	R$ 150,00
3	0	1	85	RUA ARAÇAZEIRO	R$ 150,00
3	0	1	86	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R$ 150,00
3	0	1	86	AVN HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	92	AVENIDA HERIBERTO BRUNING	R$ 150,00
3	0	1	105	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R$ 200,00
3	0	1	105	RUA JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	R$ 200,00
3	0	1	105	RODOVIA PR-092	R$ 200,00
3	0	1	105	RUA AMPARO DIVINO	R$ 200,00
3	0	1	106	RUA JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	R$ 200,00
3	0	1	106	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R$ 200,00
3	0	1	106	RODOVIA PR-092	R$ 200,00
3	0	1	106	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R$ 200,00
3	0	1	106	RUA SEM DENOMINAÇÃO 10	R$ 200,00
3	0	1	107	RUA SEM DENOMINAÇÃO 08	R$ 75,00
3	0	1	107	RUA AIRES KACHOROSKI	R$ 75,00
3	0	1	107	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07	R$ 75,00
3	0	1	107	RODOVIA PR-092	R$ 75,00
3	0	1	107	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R$ 75,00
3	0	1	107	RUA THAINÁ ELOISE SIQUEIRA JUSTINO	R$ 75,00
3	0	1	108	RUA THAINÁ ELOISE SIQUEIRA JUSTINO	R$ 75,00
3	0	1	108	RUA SEM DENOMINAÇÃO 05	R$ 75,00
3	0	1	108	RUA AIRES KACHOROSKI	R$ 75,00
3	0	1	109	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R$ 200,00

3	0	1	109	RUA ADÃO JUSTINO DE MATOS	R$ 200,00
3	0	1	110	RUA AIRES KACHOROSKI	R$ 75,00
3	0	1	110	RUA SEM DENOMINAÇÃO 04	R$ 75,00
3	0	1	111	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R$ 75,00
3	0	1	112	RUA BOM PASTOR	R$ 75,00
3	0	1	112	RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	R$ 75,00
3	0	1	112	RUA TRAVESSA CAIXA D'ÁGUA	R$ 75,00
3	0	1	112	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R$ 75,00
3	0	1	113	RUA TRAVESSA CAIXA D'ÁGUA	R$ 75,00
3	0	1	113	RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	R$ 75,00
3	0	1	113	RUA BOM PASTOR	R$ 75,00
3	0	1	114	RODOVIA PR-800	R$ 150,00
3	0	1	115	RODOVIA PR-800	R$ 150,00
3	0	1	116	RODOVIA PR-800	R$ 150,00
3	0	1	117	RODOVIA PR-800	R$ 150,00
3	0	1	117	RUA SEM DENOMINAÇÃO 179	R$ 150,00
3	0	1	118	RUA SEM DENOMINAÇÃO 178	R$ 150,00
3	0	1	118	RODOVIA PR-800	R$ 150,00
3	0	1	119	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07	R$ 75,00
3	0	1	119	RUA THAINÁ ELOISE SIQUEIRA JUSTINO	R$ 75,00
3	0	1	119	RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA ANGELA CAVASSIM BEDIN	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 44	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA ACESSO	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 41	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 43	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 46	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 47	R$ 75,00
3	0	1	903	RUA SEM DENOMINAÇÃO 83	R$ 75,00
3	0	1	904	RUA ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA	R$ 75,00
3	0	1	904	RUA SEM DENOMINAÇÃO 37	R$ 75,00
3	0	1	904	RUA SEM DENOMINAÇÃO 36	R$ 75,00
3	0	1	904	RUA FRANCISCO BUSATO	R$ 75,00
3	0	1	905	RUA SEM DENOMINAÇÃO 12	R$ 137,50
3	0	1	905	RUA SEM DENOMINAÇÃO 35	R$ 137,50
3	0	1	905	RODOVIA PR-092	R$ 137,50
3	0	1	906	RUA SEM DENOMINAÇÃO 22	R$ 150,00
3	0	1	908	RODOVIA PR-800	R$ 137,50
3	0	1	909	RUA AIRES KACHOROSKI	R$ 75,00
3	0	1	909	RUA SEM DENOMINAÇÃO 04	R$ 75,00
3	0	1	909	RODOVIA PR-092	R$ 75,00
3	0	1	910	RUA LUIZ BROTTO SOBRINHO	R$ 75,00
3	0	2	914	RUA SEM DENOMINAÇÃO 162	R$ 125,00

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

DE TERRENOS E AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

MANUAL PRÁTICO

APRESENTAÇÃO

Este Manual Técnico é um dos produtos previstos no ContratoAdministrativo nº 138/2025, firmado entre a Prefeitura de Rio Branco doSul, Estado do Paraná, e a Fundação da Universidade Federal do Paranápara o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – Funpar.

O objeto do contrato abrange a elaboração de uma nova Plantade Valores Genéricos – PVG, bem como a definição dos critérios paraavaliação em massa, ou coletiva, dos imóveis urbanos do município.

INTRODUÇÃO

Por Planta Genérica de Valores, ou, empregando-se adenominação mais adequada e comumente aceita no meio profissional deEngenharia de Avaliações, Planta de Valores Genéricos, entende-se umaplanta, ou mapa do perímetro urbano municipal, contendo arepresentação gráfica e espacializada dos lotes, quadras e logradouros(ruas, avenidas praças, jardins, jardinetes, parques, calçadões, vielas ebecos, entre outros), tendo ou não uma base cartográfica egeorreferenciada, ou, apenas, a representação cadastral temática, naqual se encontram plotados os valores unitários de mercado de terrenos,expressos em R$/m², para cada uma das faces de quadra contidas noCadastro Imobiliário, devidamente homogeneizados em relação aos seusdiversos atributose referidos a uma mesma data.

A avaliação em massa ou coletiva de imóveis urbanos resultantedesse processo, agregando-se a avaliação das edificações e demaisbenfeitorias implantadas sobre os terrenos, convenientemente tratada ediferenciada de acordo com os seus atributos individuais, tem por objetivoa determinação sistemática, em larga escala, dos valores venais dosimóveis cadastrados, de forma a manter uma justa proporcionalidadedestes valores entre si, face à localização de forma genérica, e àscaracterísticas específicas desses terrenos e de suas benfeitoriasexistentes, através de metodologia e critérios comuns.

A obtenção desses valores apoiou-se preliminarmente em umaampla e abrangente pesquisa imobiliária, realizada a partir da coleta deinformações e dados sobre os imóveis (terrenos, apartamentos, casas,sobrados, lojas, conjuntos comerciais, galpões comerciais e industriais echácaras urbanas)ofertados pelas empresas e agentes do ramoimobiliário, assim como porproprietários e demais particularesanunciantes, via web e levantamentos in loco em todos os segmentos ediversidades de imóveis considerando os dados e informações contidasno banco de dados cadastral mantido pelo município.

O documento ora apresentado se constitui em um manualprático de apoio para a determinação dos valores venais dos imóveisinseridos no tecido urbano do Município de Rio Branco do Sul, Estado doParaná, para fins, entre outros, de servir como base para o lançamentodos tributos imobiliários IPTU, ITBI e da Contribuição de Melhorias. Noseu escopo estão reunidos os critérios envolvidos na avaliação, além darotina completa de cálculo.

Esses valores, ainda que definidos genericamente, comatributos e critérios extrapolados para todo o espectro de formas,características físicas, padrões e parâmetros individuais encontrados nobanco de dados do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Rio Branco doSul, pretendem traduzir homogênea, sistemática e analiticamente omercado imobiliário local, revelando uma "fotografia" mostrando o seuperfil, comportamento, desempenho e as tendências no presente

momento da economia local.

1. CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL – VVI

Equação Genérica:

n

$$VVI = (VVT + \Sigma VVC\ i) \times FC$$

Onde:

VVI– Valor Venal do Imóvel, em R$ (Reais)

VVT – Valor Venal do Terreno ("Terra Nua"), em R$ (Reais)

VVC – Valor Venal da(s) Construção(ções), em R$ (Reais)

FC– Fator de Comercialização (adimensional)

2.1.Cálculo do Valor Venal do Terreno – VVT

Equação Genérica:

VVT = AT x VUT x FE x FP x FGU x FENC x FTOPO x FPEDO x FAMB x IAVT

Onde:

VVT – Valor Venal do Terreno, em R$ (Reais)

AT– Área do Terreno, ou Área da Fração de Solo, em m² (metros

quadrados)

VUT – Valor Unitário do Terreno, em R$/m² (Reais por metro

quadrado)

FE– Fator de Esquina (adimensional)

FP– Fator de Profundidade (adimensional)

FGU– Fator de Correção de Glebas Urbanas (adimensional)

FENC– Fator de Correção de Terrenos Encravados

(adimensional)

FTOPO– Fator de Topografia (adimensional)

FPEDO– Fator de Pedologia (adimensional)

FRAMB– Fator de Restrição Ambiental (adimensional)

IAVT– Índice de Ajuste do Valor do Terreno (adimensional)

2.1.1.ÁREA DO TERRENO(AT)

A Área do Terreno correspondente a cada lote ou parcelacadastrada no município, é obtida diretamente e em valor absoluto eintegral, junto ao Banco de Dados do Cadastro Técnico ImobiliárioMunicipal – CTIM, mantido pela Prefeitura de Rio Branco do Sul, quandose tratar de lote vago ou com uma edificação principal com qualquerutilização e com ou sem unidade de acompanhamento (garagem,edícula, entre outras) vinculada.

Observação: Para a determinação da Área do Terreno que seráutilizada na composição do Valor Venal do Imóvel, na hipótese daexistência de mais de uma edificação, seja ela principal, ou deacompanhamento, em que as mesmas não estejam constituídasformalmente em condomínio com fração ideal de solo vinculada, aparcela da área do terreno que caberá a cada uma, será resultante dadivisão, ou rateio, proporcional ao que cada uma representa em termos

de grandeza de área construída, somando-se à(s) área(s) da(s)respectiva(s) unidade(s) de acompanhamento. Para os casos decondomínios residenciais, não residenciais ou mistos, a área territorialserá a fração de solo constante na averbação do registro de imóveis daconvenção condominial.

Exemplo prático:

Residência 1:

Área Construção Principal 1: 150,00m²

Área Construção Unidade de Acompanhamento da Residência 1

(UA1):30,00m² (Ex.: Edícula, Abrigo para automóvel, etc)

Residência 2:

Área Construção Principal 2 = 80,00 m²

Sem Unidade de Acompanhamento

Desenvolvimento do Cálculo:

Área Total Construída:

ATC = 150,00 (ACP1) + 30,00 (UA1) + 80,00 (ACP2) = 260,00 m²

Área do Terreno: 400,00 m² (Cadastro Imobiliário)

Fração de Solo Residência 1: [(150 + 30)/260] x 400 = 276,92 m²

Fração de Solo Residência 2: (80/260) x 400 = 123,08 m²

2.1.2. VALOR UNITÁRIO DO TERRENO(VUT)

É resultante do processo de avaliação em massa ou coletiva dosterrenos urbanos de Rio Branco do Sul, expresso pela Planta ValoresGenéricos e refere-se à face de quadra para a qual o lote possui testada.

O seu cálculo é determinado por meio da equação genérica:

VUT = VO x IPAV x IMV

Onde:

VO – VALOR DE ORIGEM – Valor Unitário Básico, genérico e

único, do terreno definido para cada uma das Microrregiões

Homogêneas (MRH).

IPAV – ÍNDICE DE PAVIMENTAÇÃO – Aplica-se para os lotes

com testada(s) para logradouros com pavimentação em CBUQ

(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Asfalto, definitiva, e em

calçamento com pedras poliédricas, paralelepípedos, blocrete, ou

concreto, para diferenciá-los dos demais com testadas para logradouros

em leito natural – sem pavimentação., ou com tratamento superficial

primário (Ex.: Saibro), apenas.

Valores:

Vias Sem Pavimentação – 1,00

Vias Com Pavimentação (Asfalto, Pedras Poliédricas,

Paralelepípedo,blocrete, ou Concreto– 1,20

IMV– ÍNDICE MULTIPLICADOR DE VIA – Aplicado quando o lotepossuir testada(s) para via(s) consolidada(s) de comércio ou comvocação ou potencial para tanto, com base na legislação de uso eocupação do solo em vigência (Vide Tabela Multiplicadores de Vias).

Observação: O valor unitário por metro quadrado de terreno, será ocorrespondente à via ou logradouro principal para a qual o mesmopossui testada, o que também ocorrerá para os terrenos de esquina comduas ou mais testadas, ou, ainda, para aqueles com duas ou maisfrentes que não se interceptam.

TABELA 1: Tabela Índices Multiplicadores de Vias

2.1.3.FATOR DE ESQUINA(FE)

Utilizado para a correção dos valores de terrenos localizados nasesquinas de quadras (confluência ou intersecção de logradouros), com

duas ou mais testadas, podendo, pela relação entre as suas dimensões– frente(s) e profundidades – acarretar uma valorização oudesvalorização do mesmo em se tratando de sua viabilidade deutilização e formas de ocupação.

Aplicação:

Para os terrenos de esquina com 02 ou mais testadas, adota-se atestada para a via principal, com unidade em metros lineares e em valorinteiro, com critério de arredondamento seguindo a regra abaixo:

14,50 m – para 15,00 m

14,49 m – para 14,00 m

TABELA 2: Tabela Fatoresde Esquina

2.1.4. FATOR DE PROFUNDIDADE (FP)

Utilizado para ajustar o valor de terrenos com base nas eventuaisrestrições ocasionadas pela relação entre a(s) sua(s) testada(s) eprofundidades, comparativamente a outros com aproveitamento eficientedo potencial construtivo permitido pela legislação edilícia vigente,considerando, ainda, as dimensões mínimas aprovadas para os lotespadrões do Município de Rio Branco do Sul. Para a obtenção do Fatorde Forma, deve-se calcular primeiramente a PROFUNDIDADEEQUIVALENTE do lote objeto de avaliação.

EQUAÇÃO GENÉRICA:

PE = AT/ΣT

Onde:

PE – Profundidade Equivalente (m)

AT– Área do Terreno (m²)

ΣT –Somatório testadas do Lote (m)

A profundidade equivalente será determinada observando-

se os seguintes critérios:

I. Para terrenos de meio de quadra com uma testada:

Mediante a divisão da área do terreno pela testada, desprezando-

se no resultado a fração de metro.

Exemplo:

Área do Terreno: 360,00 m²

Testada: 13,00 m

PE = 360 ÷ 13

PE = 27,69m

PE = 27,00 m∴FP = 1,00(Tabela 2)

II. Para terrenos de esquina com duas testadas:

Mediante a divisão da área do terreno pela testadacorrespondente ao logradouro de maior valor unitário ou,havendo igualdade de valores, pela menor testada.

CONDIÇÃO 1:

Área do Terreno: 450,00 m²

Testada 1: 15,00 m

Valor Face de Quadra Logradouro: R$ 400,00/m²

Testada 2: 30,00 m

Valor Face de Quadra Logradouro: R$ 500,00/m²

PE = 450,00 ÷ 30,00

PE = 15,00 m∴FP = 0,93 (Tabela 2)

CONDIÇÃO 2:

AT = 450,00 m²

VUPVG = R$ 400,00/m²

VUPVG = R$ 500,00/m²

T1 = 15,00 m

T2 = 30,00 m

VUPVG = R$ 400,00/m²

T2 = 30,00 m

VUPVG = R$ 400,00/m²

AT = 450,00 m²

Área do Terreno: 450,00 m²

Testada 1: 15,00 m

Valor Face de Quadra Logradouro: R$ 400,00/m²

Testada 2: 30,00 m

Valor Face de Quadra Logradouro: R$ 400,00/m²

PE = 450,00 ÷ 15,00

PE = 30,00 m∴FP = 1,00 (Tabela 2)

III. Para terrenos não de esquina com mais de uma testada e de esquina com mais de duas testadas:

Quando o resultado da divisão de sua área pelo somatório das testadas:

a) For inferior a 30 metros:

Mediante a divisão da área do terreno pela testada de maior valor unitário ou, havendo igualdade de valores, pela maior testada.

CONDIÇÃO 1:

Exemplo:

VUPVG = R$ 500,00

AT = 1.100,00 m²

VUPVG = R$ 450,00

PE = 1.100,00 ÷ (T1 + T2 + T3)

PE = 1.100,00 ÷ (10,00 + 10,00 + 40,00)

PE = 1.100,00 ÷ 60,00 = 18,33

PE = 18,00 m < 30,00 m

PE = 1.100,00 ÷10,00 (testada para o maior valor unitário)

PE = 110,00∴FP = 0,70 (Tabela 2)

CONDIÇÃO 2:

Exemplo:

PE = 1.100,00 ÷ (T1 + T2 + T3)

PE = 1.100,00 ÷ (10,00 + 10,00 + 40,00)

PE = 1.100,00 ÷ 60,00 = 18,33

PE = 18,00 m < 30,00 m

AT = 1.100,00 m²

VUPVG = R$ 500,00

PE = 1.100,00 ÷ (T1 + T2 + T3)

PE = 1.100,00 ÷ (10,00 + 10,00 + 40,00)

PE = 1.100,00 ÷ 60,00 = 18,33

PE = 18,00 m < 30,00 m

PE = 1.100,00 ÷ 40,00 (maior testada)

PE = 27,50

PE = 27,00∴FP = 1,00(Tabela 2)

b) For igual ou superior a 30 metros:

Mediante a divisão da área do terreno pelo somatório

das testadas.

Exemplo:

PE = 800,00 ÷ (T1 + T2)

PE = 800,00 ÷ (10,00 + 10,00)

PE = 800,00 ÷ 20,00

PE = 40,00 m > 30,00 m

PE = 800,00 ÷ (10,00 + 10,00)

PE = 800,00 ÷ 20,00

PE = 40,00 m∴FP = 1,00 (Tabela 2)

TABELA 3: Tabela Fatores de Profundidade

2.1.5. FATOR DE CORREÇÃO PARA GLEBAS URBANAS (FGU)

Utilizado para corrigir o valor dos terrenos constituídos por glebas

urbanizáveis, grandes áreas de terrenos passíveis de receberem obrasde infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, pormeio de loteamento, desmembramento (unificação/subdivisão) ou

implantação de empreendimento – NBR14.653-2:2011 (item 3.30).

EQUAÇÃO GENÉRICA:

$FGU = \sqrt[4]{AT}/6,2$

Onde:

FGU – Fator de Gleba Urbana;

AT – Área do Terreno.

Observações:

1. O Fator de Correção para Glebas Urbanas será aplicado somente para os terrenos com área superficial igual ou superior à 1.500,00 m² (FGU → AT≥1.500,00 m²).

2. O FGU mínimo a ser aplicado será de 0,33(FGU ≥ 0,33), que corresponde à aplicação de uma redução máxima de 67%.

2.1.6. FATOR DE CORREÇÃO PARA LOTES ENCRAVADOS (FEN)

Utilizado para ajustar os valores de terrenos desprovidos de acesso direto por logradouro oficial, o que ocorre somente através de vielas ou servidões precárias, com dimensões mínimas ao padronizado para caixas de ruas.

FEN = 0,60

OBSERVAÇÃO: No cálculo do valor venal dos terrenos encravados será empregado o valor unitário do metro quadrado de terreno correspondente ao logradouro de acesso. Havendo mais de um logradouro de acesso, prevalecerá, para os efeitos deste artigo, aquele que possuir o maior valor unitário.

2.1.7. FATOR DE TOPOGRAFIA (FTOPO)

Utilizado para a correção do valor dos terrenos, considerando a conjugação das características do relevo predominante e do nível em que o mesmo se encontra, tendo por referência o(s) logradouro(s) para o(s) qual(is) possui(em) testada(s).

TABELA 4: Fatores de Topografia

2.1.8. FATOR DE PEDOLOGIA (FPEDO)

Utilizado para ajustar o valor dos terrenos em função da condição superficial do solo.

TABELA5: Fatores de Pedologia

2.1.9. FATOR DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL (FRAMB)

Esse fator é aplicado para corrigir o valor de terrenos que possuem limitações legais de uso, em razão de legislação ambiental e estão cadastrados com os atributos RESTRIÇÃO AMBIENTAL e ÁREA DE PARQUE definidas em legislação específica. Essas limitações estão relacionadas à:

· Áreas de Preservação Permanente (APP) (margens de rios, nascentes, etc).
· Reserva Legal.
· Áreas de Proteção Ambiental (APA).

OBSERVAÇÃO: Para imóveis que tenham área construída igual ou superior à 50% da área do terreno, não será considerado o FRAMB.

TABELA 6: Fatores de Restrição Ambiental

2.1.10. ÍNDICE DE AJUSTE DO VALOR DO TERRENO (IAVT)

Utilizado para o ajustar os valores de terrenos em face de particularidades associadas a eles, que possam representar uma depreciação física e/ou econômica, não contempladas pelos fatores existentes. Podem ser atribuídos à sua localização, quando próximos a polos de desvalorização (Ex.: Aterros Sanitários, entre outros), ou atingimentos (Ex.: Dolina ou catástrofe natural, entre outros) que prejudiquem a utilização plena do potencial construtivo permitido ao lote. Esse índice será definido pelo setor responsável pela avaliação imobiliária (atual Comissão de Avaliação de Imóveis), com apoio técnico, quando necessário, dos órgãos responsáveis pela saúde pública (vigilância sanitária) e pela gestão do meio ambiente.

A decisão será sempre fundamentada em estudo técnico realizado

em processo administrativo aberto especificamente para tal finalidade, e a

decisão final sobre o índice redutor a ser aplicado caberá ao órgão

responsável pela gestão urbana.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de avaliação do valor venal do terreno,

O produto dos fatores de redução aplicados sobre os terrenos não

poderáresultar em um produto inferior a 0,33, ou seja, a redução máxima

no VVT não poderá exceder 67%.

2.2.Cálculo do Valor Venal da Construção – VVC

EQUAÇÃO GENÉRICA:

VVC = AC x VUC x FO x FPE x IAVC

Onde:

VVC – Valor Venal da Construção (R$)

AC – Área Construída (m²)

VUC– Valor Unitário da Construção (R$/m²)

FO – Fator de Obsolescência (Adimensional)

FPE– Fator de Posição da Edificação (Adimensional)

IAVC– Índice de Ajuste do Valor da Construção (Adimensional)

2.2.1.ÁREA CONSTRUÍDA (AC)

Área total construída de cada edificação existente no lote, em

valor absoluto e integral, extraída do Banco de Dados Cadastro Técnico

Imobiliário Municipal – CTIM da Prefeitura de Rio Branco do Sul – PR.

2.2.2.VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO (VUC)

Valor unitário em Reais por Metro Quadrado (R$/m²), definido em

função da Caracterização, Material, Tipologia Construtiva e Padrões

Construtivo e de Acabamento de cada edificação a ser avaliada.

A definição do tipo da construção, por sua vez, segue o critério do somatório de pontos obtidos mediante ponderação dos sistemas, materiais e itens de construção e de acabamento empregados na edificação, diferenciado, ainda, pelo número de pavimentos e utilização da edificação.

TABELA 7: Tabela Pontuações Tipologias Construtivas

TABELA8: Tabela Valores Unitários de Construção (R$/m²)

2.2.3.FATOR DE OBSOLESCÊNCIA (FO)

Índice ou coeficiente utilizado para corrigir ou ajustar o valor venal da construção em razão de sua deterioração física, desatualização tecnológica, mudanças funcionais, ou, ainda, pela inadequação às necessidades atuais de uso.
Expressa o quanto a edificação já não atende, total ou parcialmente, às exigências de conforto, segurança, eficiência, estética ou normas técnicas vigentes, mesmo que ainda esteja em condições de uso.
A depreciação física está associada à idade, ao desgaste físico natural dos materiais, ao seu estado de conservação e às obsolescências econômica e funcional.

TABELA9: Tabela Fatores de Obsolescência

2.2.4. FATOR DE POSIÇÃO DA EDIFICAÇÃO (FPE)

Coeficiente corretivo que corrige o valor da edificação conjugando os aspectos:Posição (se Isolada, Geminada, Superposta, ou Conjugada), Situação (se Frente, ou Fundos) e Fachada (se Alinhada, ou Recuada, refletindo vantagens ou desvantagens de mercado decorrentes

dessas características. Será aplicado somente para as edificações com

Caracterização:

- Uso Residencial: CASA/SOBRADO/HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

- Uso Não Residencial: LOJA/COMÉRCIO/SERVIÇO

TABELA10: Tabela Fatores de Posição da Edificação

2.2.5.ÍNDICE DE AJUSTE DO VALOR DA CONSTRUÇÃO (IAVC)

Utilizado para o ajustar os valores de terrenos em face de particularidades associadas a eles, que possam representar uma depreciação física e/ou econômica, não contempladas pelos fatores existentes. Podem ser atribuídos à sua localização, quando próximos a polos de desvalorização (Ex.: Aterros Sanitários, entre outros), ou atingimentos (Ex.: dolina ou catástrofe natural, entre outros) que prejudiquem a utilização plena do potencial construtivo permitido ao lote. Esse índice será definido pelo setor responsável pela avaliação imobiliária (atual Comissão de Avaliação de Imóveis), com apoio técnico, quando necessário, dos órgãos responsáveis pela saúde pública (vigilância sanitária), pela gestão do meio ambiente e ou pela Defesa Civil.

A decisão será sempre fundamentada em estudo técnico realizado em processo administrativo aberto especificamente para tal finalidade, e a decisão final sobre o índice redutor a ser aplicado caberá ao órgão responsável pela gestão urbana

2.3. Fator de Comercialização

A terceira componente do Valor Venal do Imóvel que multiplica o somatório do Valor Venal do Terreno com o(s) Valor(es) Venal(is) da(s)

Construção(ções) trata-se de um coeficiente que expressa a condição do mercado imobiliário considerando cada uma das Microrregiões Homogêneas existentes e é determinado a partir da em um determinado local.

Tem por função (objetivo) expressar o nível de comercialização da microrregião em que está inserido, com base no mercado imobiliário local. Trata-se da razão entre o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação pelo seu custo de reedição, ou seja, o valor necessário para que se reproduza o bem nas condições em que se encontra na ocasião do processo de avaliação.

O valor de mercado do imóvel não deve ser obtido somente somando-se ao valor do terreno o custo de reprodução das benfeitorias. Faz-se necessário, ainda, quantificar o valor que o mercado acrescenta, ou desconta, da soma das parcelas de terreno e benfeitorias, em razão das condições de mercado vigentes, tipologia e adequabilidade das edificações na localização do imóvel.

Observação:Quando se tratar de lote sem benfeitorias – Terreno Vago(Valor Venal da Construção igual à R$ 0,00), o Fator de Comercialização será sempre igual a 1,00, pelo fato do valor venal do terreno já expressar o valor de mercado.

TABELA 11: Tabela Fatores de Comercialização por Bairro

TABELA 1: Tabela Multiplicadores de Vias

LOGRADOURO	INICIAL	FINAL	ÍNDICE
AV.MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	RUA SETE DE ABRIL	RUA MARTINHO PORTES DE BARROS	1,1
RUA AÇUNGUI	TODA EXTENSÃO		1,2
RUA SETE DE ABRIL	RUA DOMINGOS DE FARIA	AV.MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	1,1
RUA SETE DE ABRIL	RUA DOMINGOS DE FARIA	RUA AÇUNGUI	1,2
PR 092 RODOVIA DOS MINERIOS	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA NAGIBE ELIAS	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA ANTONIO FIORESE	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA ALCEU SHIMIDT	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA ROSA ZEM NODARY	RUA FELIX NOWAK	RUA ERMELINO COSTA ROSA	1,1
RUA GENEROSO MARQUES	RUA BRASIL	RUA ARAÇÁ	1,1
RUA GENEROSO MARQUES	RUA CEL.CARLOS PIOLI	RUA ABRAHAMM LONCOLN	1,4
RUA GENEROSO MARQUES	RUA ABRAHAMM LONCOLN	RUA FELIX NOWAK	1,1
RUA GENEROSO MARQUES	RUA FELIX NOWAK	RUA BRASIL	1,4
RUA MANOEL PINTO FERRO	TODA EXTENSÃO		1,2
RUA BRASIL	RUA GENEROSO MARQUES	RUA AMAZONAS	1,3
RUA FELIX NOWAK	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA SETE DE SETEMBRO	TODA EXTENSÃO		1,4

RUA DR ZONY	TODA EXTENSÃO		1,25
RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	TODA EXTENSÃO		1,2
RUA DUQUE DE CAXIAS	TODA EXTENSÃO		1,2
RUA BENJAMIM BONTORIN	RUA PADRE RIBEIRO	AV. ERMIRIO DE MORAES	1,3
AV. ERMIRIO DE MORAES	PR 092 RODOVIA DOS MINERIOS	TRABESSA GIRASSOL	1,3
AV. ERMIRIO DE MORAES	RUA BENJAMIM BONTORIN	RUA NAGIBE ELIAS	1,1
RUA MANOEL BORGES DE MACEDO	PRES.CARLOS CAVALCANTE	RUA XV DE NOVEMBRO	1,2
RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO	AV. ERMIRIO DE MORAES	RUA OSVALDO CRUZ	1,2
RUA JOÃO COSTA	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA PEDRO WOSCH	RUA CEL.CARLOS PIOLI	RUA CAROLINE BEATRICE ZEM	1,3
RUA PEDRO WOSCH	RUA CAROLINE BEATRICE ZEM	AV. ERMIRIO DE MORAES	1,1
RUA BELMIRO GOUVEIA	TODA EXTENSÃO		1,1
AV.VER DERSON SANTANA COSTA	RUA GENEROSO MARQUES	RUA JOSE PIOLI	1,35
RUA PADRE RIBEIRO	RUA CEL.CARLOS PIOLI	RUA GERMANO LEÃOPARCIONIK	1,5
RUA PADRE RIBEIRO	RUA GERMANO LEÃOPARCIONIK	RUA DUQUE DE CAXIAS	1,3
RUA PADRE RIBEIRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	RUA NILCE FARIA ELIAS	1,1
RUA CEL.CARLOS PIOLI	TODA EXTENSÃO		1,6
RUA DOMINGOS DE FARIA	RUA CEL.CARLOS PIOLI	RUA BORGES DE MEDEIROS	1,4
RUA PARIGOT DE SOUZA	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA ANTONIO ELIAS	TODA EXTENSÃO		1,1
RUA TROPEIRO LAURINDO	RUA DOMINGOS DE FARIA	RUA HOSE PEDROSO DE MORAES	1,2
RUA BELMIRO GOUVEIA	TODA EXTENSÃO		1,1

TABELA 2: Tabela Fatores de Esquina

TESTADA MENOR(m)	**FATOR DE ESQUINA**	
	RESIDENCIAL	**COMERCIAL**
T ≥ 20,00	**1,1**	**1,2**
15,00 ≤ T < 20,00	**1,05**	**1,15**
12,00 ≤ T < 15,00	**1**	**1,1**
10,00 ≤ T < 12,00	**0,95**	**1,05**
T < 10,00	**0,9**	**1**

TABELA 3: Tabela Fatores de Profundidade

PE (m)	FATOR PROFUNDIDADE	PE (m)	FATOR PROFUNDIDADE	PE (m)	FATOR PROFUNDIDADE
12	0,8	35	1,0	58	0,83
13	0,9	36	1,0	59	0,82
14	0,9	37	1,0	60	0,81
15	0,9	38	1,0	61	0,8
16	1,0	39	1,0	62	0,8
17	1,0	40	1,0	63	0,79
18	1,0	41	0,98	64	0,79
19	1,0	42	0,97	65	0,78
20	1,0	43	0,96	66	0,77
21	1,0	44	0,95	67	0,77
22	1,0	45	0,94	68	0,76
23	1,0	46	0,93	69	0,76
24	1,0	47	0,92	70	0,75
25	1,0	48	0,91	71	0,75
26	1,0	49	0,9	72	0,74
27	1,0	50	0,89	73	0,74
28	1,0	51	0,88	74	0,73
29	1,0	52	0,87	75	0,73
30	1,0	53	0,86	76	0,72
31	1,0	54	0,86	77	0,72
32	1,0	55	0,85	78	0,71
33	1,0	56	0,84	79	0,71
34	1,0	57	0,83	80E ACIMA	0,7

TABELA 4: Tabela Fatores de Topografia

	TOPOGRAFIA	**ÍNDICE**
INCLINAÇÃO	**PLANO**	**1**
	ACLIVE	**0,85**
	DECLIVE	**0,7**
	IRREGULAR	**0,5**

TABELA 5: Tabela Fatores de Pedologia

	SUPERFÍCIE DO SOLO	REDUTOR
CONDIÇÃO	NORMAL (FIRME)	1
	ROCHOSO	0,9
	ARENOSO	0,8
	INUNDÁVEL	0,7
	ALAGADO	0,4
	COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,6

TABELA 6: Tabela Fatores de Restrição Ambiental

INCIDÊNCIA/ATINGIMENTO	ÍNDICE
NÃO INCIDE	1,0
ATÉ 49%	0,6
ACIMA DE 50% A 99%	0,4
100%	0,3

TABELA 7: Tabela Pontuaçõesde Tipologias Construtivas

CRITÉRIO DE OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO FINAL

EQUAÇÃO GENÉRICA:

ΣPESO DE CADA ITEM x PONTUAÇÃO DE CADA MATERIAL PREDOMINANTE

P =SOMA TOTAL PESOS = 100

TABELAS DE PONTUAÇÃO

CASAS/SOBRADOS/HABITAÇÕES UNIFAMILIARES

CASA			
ITEM	PESO	TIPO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA	25	MADEIRA	9
ESTRUTURA	25	ALVENARIA	16
ESTRUTURA	25	CONCRETO	18
ESTRUTURA	25	METÁLICA	20
COBERTURA	12	TELHA ZINCO	3
COBERTURA	12	CIMENTO AMIANTO	5
COBERTURA	12	TELHA DE BARRO	9
COBERTURA	12	LAJE	13
COBERTURA	12	ESPECIAL	15
VEDAÇÃO	12	INEXISTENTE	0
VEDAÇÃO	12	TAMPA	1
VEDAÇÃO	12	MADEIRA	6
VEDAÇÃO	12	ALVENARIA	12
VEDAÇÃO	12	CONCRETO	15
FORRO	6	INEXISTENTE	0
FORRO	6	MADEIRA	5
FORRO	6	CHAPA	10
FORRO	6	ESTUQUE/GESSO	12
FORRO	6	LAJE	18
REVESTIMENTO EXTERNO		INEXISTENTE	0
REVESTIMENTO EXTERNO		MADEIRA	8
REVESTIMENTO EXTERNO		REBOCO/MADEIRO	15
REVESTIMENTO EXTERNO		CERÂMICA	20
REVESTIMENTO EXTERNO		ESPECIAL	25
REVESTIMENTO EXTERNO		INEXISTENTE	

SANITÁRIO		**INEXISTENTE**	0
SANITÁRIO		**INTERNO**	2
SANITÁRIO		EXTERNO	8
SANITÁRIO		MAIS QUE UM	12
SANITÁRIO		INTERNO COMPLETO	18
INSTALAÇÃO ELETRICA		INEXISTENTE	0
INSTALAÇÃO ELETRICA		APARENTE	10
INSTALAÇÃO ELETRICA		EMBUTIDA	20
PISO		TERRA BATIDA	0
PISO		CIMENTO	7
PISO		MATERIAL PLASTICO	10
PISO		TACO	15
PISO		CERÂMICO	18
PISO		MADEIRA/CARPET	20
PISO		ESPECIAL	25

LOJAS			
ITEM	**PESO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO**
ESTRUTURA	**25**	**MADEIRA**	**5**
ESTRUTURA	**25**	**ALVENARIA**	**10**
ESTRUTURA	**25**	**CONCRETO**	**13**
ESTRUTURA	**25**	**METÁLICA**	**18**
COBERTURA	**15**	**TELHA ZINCO**	**4**
COBERTURA	**15**	**CIMENTO**	**7**
COBERTURA	**15**	**TELHA DE BARRO**	**12**
COBERTURA	**15**	**LAJE**	**18**
COBERTURA	**15**	**ESPECIAL**	**35**
FORRO	10	**INEXISTENTE**	0
FORRO	10	**MADEIRA**	7
FORRO	10	CHAPA	8
FORRO	10	ESTUQUE/GESSO	12
FORRO	10	LAJE	20
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**INEXISTENTE**	0
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**MADEIRA**	5
REVESTIMENTO EXTERNO	15	REBOCO/MADEIRO	10
REVESTIMENTO EXTERNO	15	CERÂMICA	15
REVESTIMENTO EXTERNO	15	ESPECIAL	20
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**INEXISTENTE**	
SANITÁRIO	9	**INEXISTENTE**	0
SANITÁRIO	9	**INTERNO**	5
SANITÁRIO	9	EXTERNO	10
SANITÁRIO	9	MAIS QUE UM	18
SANITÁRIO	9	INTERNO COMPLETO	25
INSTALAÇÃO ELETRICA	11	INEXISTENTE	0
INSTALAÇÃO ELETRICA	11	APARENTE	8
INSTALAÇÃO ELETRICA	11	EMBUTIDA	20
PISO	15	TERRA BATIDA	0
PISO	15	CIMENTO	7
PISO	15	MATERIAL PLASTICO	12
PISO	15	TACO	15
PISO	15	CERÂMICO	20
PISO	15	MADEIRA/CARPET	25
PISO	15	ESPECIAL	30

COMÉRCIO/SERVIÇO			
ITEM	**PESO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO**
ESTRUTURA	**25**	**MADEIRA**	**5**
ESTRUTURA	**25**	**ALVENARIA**	**10**
ESTRUTURA	**25**	**CONCRETO**	**13**
ESTRUTURA	**25**	**METÁLICA**	**18**
COBERTURA	**15**	**TELHA ZINCO**	**4**
COBERTURA	**15**	**CIMENTO**	**7**
COBERTURA	**15**	**TELHA DE BARRO**	**12**
COBERTURA	**15**	**LAJE**	**18**
COBERTURA	**15**	**ESPECIAL**	**25**
FORRO	10	**INEXISTENTE**	0
FORRO	10	**MADEIRA**	7
FORRO	10	CHAPA	8
FORRO	10	ESTUQUE/GESSO	12
FORRO	10	LAJE	20
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**INEXISTENTE**	0
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**MADEIRA**	5
REVESTIMENTO EXTERNO	15	REBOCO/MADEIRO	10
REVESTIMENTO EXTERNO	15	CERÂMICA	15
REVESTIMENTO EXTERNO	15	ESPECIAL	20
SANITÁRIO	9	**INEXISTENTE**	0
SANITÁRIO	9	**INTERNO**	5
SANITÁRIO	9	EXTERNO	10
SANITÁRIO	9	MAIS QUE UM	18
SANITÁRIO	9	INTERNO COMPLETO	25
INSTALAÇÃO ELETRICA	11	INEXISTENTE	0
INSTALAÇÃO ELETRICA	11	APARENTE	8
INSTALAÇÃO ELETRICA	11	EMBUTIDA	20
PISO	15	TERRA BATIDA	0
PISO	15	CIMENTO	7

PISO	15	MATERIAL PLASTICO	12
PISO	15	TACO	15
PISO	15	CERÂMICO	20
PISO	15	MADEIRA/CARPET	25
PISO	15	ESPECIAL	30

INDUSTRIA			
ITEM	**PESO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO**
ESTRUTURA	**30**	**MADEIRA**	**8**
ESTRUTURA	**30**	**ALVENARIA**	**13**
ESTRUTURA	**30**	**CONCRETO**	**18**
ESTRUTURA	**30**	**METÁLICA**	**25**
COBERTURA	**12**	**TELHA ZINCO**	**6**
COBERTURA	**12**	**CIMENTO**	**8**
COBERTURA	**12**	**TELHA DE BARRO**	**15**
COBERTURA	**12**	**LAJE**	**25**
COBERTURA	**12**	**ESPECIAL**	**35**
FORRO	8	**INEXISTENTE**	0
FORRO	8	**MADEIRA**	5
FORRO	8	CHAPA	10
FORRO	8	ESTUQUE/GESSO	12
FORRO	8	LAJE	18
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**INEXISTENTE**	4
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**MADEIRA**	6
REVESTIMENTO EXTERNO	15	REBOCO/MADEIRO	12
REVESTIMENTO EXTERNO	15	CERÂMICA	15
REVESTIMENTO EXTERNO	15	ESPECIAL	18
SANITÁRIO	9	**INEXISTENTE**	0
SANITÁRIO	9	**INTERNO**	7
SANITÁRIO	9	EXTERNO	12
SANITÁRIO	9	MAIS QUE UM	15
SANITÁRIO	9	INTERNO COMPLETO	18
INSTALAÇÃO ELETRICA	12	INEXISTENTE	0
INSTALAÇÃO ELETRICA	12	APARENTE	10
INSTALAÇÃO ELETRICA	12	EMBUTIDA	20
PISO	14	TERRA BATIDA	0
PISO	14	CIMENTO	9
PISO	14	MATERIAL PLASTICO	13
PISO	14	TACO	18
PISO	14	CERÂMICO	20
PISO	14	MADEIRA/CARPET	20
PISO	14	ESPECIAL	25
APARTAMENTO			
ITEM	**PESO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO**
ESTRUTURA	**40**	**MADEIRA**	**5**
ESTRUTURA	**40**	**ALVENARIA**	**18**
ESTRUTURA	**40**	**CONCRETO**	**19**
ESTRUTURA	**40**	**METÁLICA**	**25**
COBERTURA	**10**	**TELHA ZINCO**	**3**
COBERTURA	**10**	**CIMENTO**	**8**
COBERTURA	**10**	**TELHA DE BARRO**	**10**
COBERTURA	**10**	**LAJE**	**11**
COBERTURA	**10**	**ESPECIAL**	**12**
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**INEXISTENTE**	0
REVESTIMENTO EXTERNO	15	**MADEIRA**	10
REVESTIMENTO EXTERNO	15	REBOCO/MADEIRO	15
REVESTIMENTO EXTERNO	15	CERÂMICA	0
REVESTIMENTO EXTERNO	15	ESPECIAL	20
SANITÁRIO	10	**INEXISTENTE**	0
SANITÁRIO	10	**INTERNO**	0
SANITÁRIO	10	EXTERNO	10
SANITÁRIO	10	MAIS QUE UM	14
SANITÁRIO	10	INTERNO COMPLETO	20
INSTALAÇÃO ELETRICA	12	INEXISTENTE	0
INSTALAÇÃO ELETRICA	12	APARENTE	5
INSTALAÇÃO ELETRICA	12	EMBUTIDA	10
PISO	13	TERRA BATIDA	0
PISO	13	CIMENTO	10
PISO	13	MATERIAL PLASTICO	15
PISO	13	TACO	16
PISO	13	CERÂMICO	18
PISO	13	MADEIRA/CARPET	20
PISO	13	ESPECIAL	25
GALPAO			
ITEM	**PESO**	**TIPO**	**PONTUAÇÃO**
ESTRUTURA	**30**	**MADEIRA**	**8**
ESTRUTURA	**30**	**ALVENARIA**	**13**
ESTRUTURA	**30**	**CONCRETO**	**18**
ESTRUTURA	**30**	**METÁLICA**	**25**
COBERTURA	**14**	**TELHA ZINCO**	**6**
COBERTURA	**14**	**CIMENTO**	**8**
COBERTURA	**14**	**TELHA DE BARRO**	**15**
COBERTURA	**14**	**LAJE**	**25**
COBERTURA	**14**	**ESPECIAL**	**35**
REVESTIMENTO EXTERNO	19	**INEXISTENTE**	4

REVESTIMENTO EXTERNO	19	**MADEIRA**	6
REVESTIMENTO EXTERNO	19	REBOCO/MADEIRO	12
REVESTIMENTO EXTERNO	19	CERÂMICA	15
REVESTIMENTO EXTERNO	19	ESPECIAL	18
SANITÁRIO	8	**INEXISTENTE**	0
SANITÁRIO	8	**INTERNO**	7
SANITÁRIO	8	EXTERNO	12
SANITÁRIO	8	MAIS QUE UM	15
SANITÁRIO	8	INTERNO COMPLETO	18
INSTALAÇÃO ELETRICA	13	INEXISTENTE	0
INSTALAÇÃO ELETRICA	13	APARENTE	10
INSTALAÇÃO ELETRICA	13	EMBUTIDA	20
PISO	16	TERRA BATIDA	0
PISO	16	CIMENTO	9
PISO	16	MATERIAL PLASTICO	13
PISO	16	TACO	18
PISO	16	CERÂMICO	20
PISO	16	MADEIRA/CARPET	20
PISO	16	ESPECIAL	25

TABELA 8: Tabelasde Valores Unitários de Construção (R$/m²)

UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

CONSTRUÍDO/RESIDENCIAL

OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

caracterização	padrão novo	tipo de contrução	nº pavimento novo	valor unt	pontuação
casa/sobrado habitação familiar	**simples/popular**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.080,00**	**até 5 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**simples/popular**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 1.500,00**	**até 5 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio/simples**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 2.550,00**	**acima de 5 até 10pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio/simples**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 2.780,00**	**acima de 5 até 10pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio/simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 2.000,00**	**acima de 5 até 12pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 3.000,00**	**acima de 10 ate 15 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 3.260,00**	**acima de 10 ate 15 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 2.500,00**	**acima de 12 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio superior**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 3.600,00**	**acima de 15 pontos ate 18 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**médio superior**	**médio superior**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 3.600,00**	**acima de 15 pontos ate 18 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**superior**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 4.000,00**	**aima de 18 pontos**
casa/sobrado habitação familiar	**superior**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 4.000,00**	**aima de 18 pontos**
apartamento	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.050,00**	**até 10 pontos**
apartamento	**médio**	**alvenaria**	**acima de 2 pavimento**	**R$ 2.720,00**	**aima de 10 ate 15 pontos**
apartamento	**médio**	**alvenaria**	**acima de 2 até 4 pavimentos**	**R$ 3.050,00**	**aima de 10 ate 15 pontos**
apartamento	**superior**	**alvenaria**	**acima de 4 pavimento**	**R$ 3.240,00**	**acima de 15 pontos**
apartamento	**superior**	**alvenaria**	**acima de 4 pavimento**	**R$ 3.750,00**	**acima de 15 pontos**
telheiro	**unico**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.000,00**	**-**
telheiro	**unico**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 800,00**	**-**
vaga de garagem	**unico**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.200,00**	**-**
vaga de garagem	**unico**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 1.000,00**	**-**

UTILIZAÇÃO COMERCIAL/SERVIÇO

CONSTRUÍDO/RESIDENCIAL

comércio/serviço/comercial/agropecuária e religioso

caracterização	padrão novo	tipo de contrução	nº pavimento novo	valor unt	pontuação
loja	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.800,00**	**até 7 pontos**
loja	**simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 2.300,00**	**-**
loja	**médio**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 3.200,00**	**acima de 7 até 15 pontos**
loja	**médio**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 3.660,00**	**acima de 7 até 15 pontos**
loja	**superior**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 3.800,00**	**acima de 15 pontos**
loja	**superior**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 4.350,00**	**acima de 15 pontos**
comercio /serviço	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.800,00**	**até 7 pontos**
comercio /serviço	**simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 1.350,00**	**até 12 pontos**
comercio /serviço	**médio**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.300,00**	**acima de 7 até 15 pontos**
comercio /serviço	**médio**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 1.720,00**	**acima de 12 pontos**

comercio /serviço	**superior**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 3.000,00**	**acima de 15 pontos**
comercio /serviço	**superior**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 3.350,00**	**acima de 15 pontos**
casa/sobrado	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.320,00**	**até 5 pontos**
casa/sobrado	**simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 1.670,00**	**até 12 pontos**
casa/sobrado	**médio**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 2.830,00**	**acima de 5 ate 15 pontos**
casa/sobrado	**médio**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 3.140,00**	**acima de 5 ate 15 pontos**
casa/sobrado	**médio**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 2.180,00**	**acima de 12 pontos**
casa/sobrado	**superior**	**alvenaria**	**térreo 1 pavimento**	**R$ 3.170,00**	**acima de 15 pontos**
casa/sobrado	**superior**	**alvenaria**	**acima de 1 pavimento**	**R$ 3.420,00**	**acima de 15 pontos**
galpão	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.300,00**	**ate 10 pontos**
galpão	**simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 970,00**	**-**
galpão	**médio**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.750,00**	**acima de 18 pontos**
galpão	**superior**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.200,00**	**acima de 18 pontos**
telheiro	**unico**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.150,00**	**-**
telheiro	**unico**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 980,00**	**-**

UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL E MISTA

CONSTRUÍDO /industrial /misto

caracterização	**padrão novo**	**tipo de contrução**	**nº pavimento novo**	**valor unt**	**pontuação**
indústria	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.080,00**	**até 10 pontos**
indústria	**simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 1.500,00**	**até 10 pontos**
indústria	**médio**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.550,00**	**acima de 10 a 18 pontos**
indústria	**superior**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 3.000,00**	**acima de 18 pontos**
galpão	**simples**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.300,00**	**até 10 pontos**
galpão	**simples**	**madeira**	**qualquer**	**R$ 970,00**	**-**
	médio	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.750,00**	**acima de 10 a 18 pontos**
	superior	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 2.200,00**	**acima de 18 pontos**
telheiro	**unico**	**alvenaria**	**qualquer**	**R$ 1.750,00**	**-**
		madeira	**qualquer**	**R$ 980,00**	**-**
residencial	**unico**	**unico**	**qualquer**	**R$ 1.750,00**	**-**
não residencial	**unico**	**unico**	**qualquer**	**R$ 2.000,00**	**-**

TABELA 9: Tabela Fatores de Obsolescência

fator de obselecência

conjugação dos atributos idade e estado

		ÍNDICE	
IDADE	ESTADO	ALVENARIA	MADEIRA
até 10 anos	nova/ótima	1	0,9
	bom	0,9	0,75
	regular	0,8	0,65
	mau	0,65	0,5
acima de 10 até 20 anos	nova/ótima	0,9	0,75
	bom	0,8	0,6
	regular	0,65	0,5
	mau	0,5	0,4
acima de 20 anos	nova/ótima	0,85	0,7
	bom	0,75	0,6
	regular	0,6	0,45
	mau	0,4	0,3

TABELA 10: Tabelas Fatores de Posição da Edificação

caracterização	posição	situação	fachada	ST
casa sobrado habitação unifamiliar	isolada	frente	alinhada	0,96
	isolada	frente	recuada	1,00
	isolada	fundos	alinhada	0,75
	isolada	fundos	recuada	0,80
	geminada	frente	alinhada	0,90
	geminada	frente	recuada	0,95
	geminada	fundos	alinhada	0,70
	geminada	fundos	recuada	0,80

	superposta	frente	alinhada	0,90
	superposta	frente	recuada	0,96
	superposta	fundos	alinhada	0,70
	superposta	fundos	recuada	0,80
	conjugada	frente	alinhada	0,90
	conjugada	frente	recuada	0,95
	conjugada	fundos	alinhada	0,75
	conjugada	fundos	recuada	0,85

caracterização	posição	situação	fachada	ST
loja /comercio e serviço	isolada	frente	alinhada	0,95
	isolada	frente	recuada	1,00
	isolada	fundos	alinhada	0,75
	isolada	fundos	recuada	0,80
	geminada	frente	alinhada	0,90
	geminada	frente	recuada	0,96
	geminada	fundos	alinhada	0,70
	geminada	fundos	recuada	0,80
	superposta	frente	alinhada	0,90
	superposta	frente	recuada	0,75
	superposta	fundos	alinhada	0,70
	superposta	fundos	recuada	0,80
	conjugada	frente	alinhada	0,90
	conjugada	frente	recuada	0,95
	conjugada	fundos	alinhada	0,75
	conjugada	fundos	recuada	0,85

TABELA 11: Tabela Fatores de Comercialização por Bairro

REF	NOME DO BAIRRO	FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO
1	VILA SÃO PEDRO	1,05
2	MADRE	0,95
3	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1,00
4	VILA ABRAÕ	1,15
5	PÁPANDUVA	1,15
6	MINA DO SAIVÁ	0,95
7	JD DOS MINÉRIOS	1,00
8	JD GARCIA	1,10
9	NODAI I	1,00
10	NODARI II	0,90
11	ALBARANA	1,00
12	PEDRO WOSCH	1,00
13	VILHA VELHA	1,20
14	CENTRO	1,20
15	VILA BUAVA	1,30
16	NATÂNEA	1,10
17	JOHSSON	1,20
18	VILA RICARDA	1,10
19	SÃO LUIZ	1,10
20	TACANIÇA DOS FALCÕES	1,10
21	SANTARIA	1,00
22	RANCHARIA	0,90
23	TOQUINHAS	0,90
24	PARTE INFERIOR MUNICÍPIO	0,80

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D366C18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 165/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 165/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
21	014.703.366-54	DENIS RODRIGUES MACHADO	04/02/2026	13:30h
52	014.703.359-11	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA [2]	04/02/2026	13:30h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

[1] Pessoa com Deficiência - PCD

[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 165/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )

67	Tendinite e/ou bursite?							( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?							( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?							( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?							( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?							( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?							( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?							( )	( )	( )
Se sim, quais?										
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:										
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )		
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )		
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )		
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )		
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )		
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )		
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )		
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais								**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?							( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?							( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?							( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?							( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?										
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?							( )	( )	( )
Se sim, quais?										
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?							( )	( )	( )
Por quê?										
94	Usava equipamentos de proteção?							( )	( )	( )
Se sim, quais?										
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função				Tempo	
Ultimo:										
Penúltimo:										
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?									
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?									

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 165/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus

respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:DC6C43FB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 654 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 4.550.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.550.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.51.00.00.00	103	R$ 1.250.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 500.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.30.00.00.00	104	R$ 500.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 1.000.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.40.00.00.00	104	R$ 200.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	104	R$ 600.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 4.550.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	103	R$ 340.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.94.00.00.00	103	R$ 3.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.30.00.00.00	103	R$ 225.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	103	R$ 8.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 252.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 530.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 800.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 600.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 450.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 190.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 150.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 33.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	103	R$ 47.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.92.00.00.00	103	R$ 3.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.94.00.00.00	103	R$ 13.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.2.90.21.00.00.00	103	R$ 8.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.2.90.22.00.00.00	103	R$ 9.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.14.00.00.00	103	R$ 3.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 46.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.40.00.00.00	103	R$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	103	R$ 180.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4.6.90.71.00.00.00	103	R$ 75.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 340.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 240.000,00
TOTAL			**R$ 4.550.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 4.550.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	4.4	103	Dezembro	R$ 1.250.000,00
08.01	4.4	104	Dezembro	R$ 500.000,00
08.01	3.3	104	Dezembro	R$ 2.800.000,00
TOTAL				**R$ 4.550.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	103	Dezembro	R$ 406.000,00
08.01	3.3	103	Dezembro	R$ 719.000,00
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 3.300.000,00
08.01	4.4	103	Dezembro	R$ 33.000,00
08.01	3.2	103	Dezembro	R$ 17.000,00
08.01	4.6	103	Dezembro	R$ 75.000,00
TOTAL				**R$ 4.550.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:820F277F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.*

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2026 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, Administração Direta e Administração Indireta;

III - O Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo

IV - As Disposições Finais.

DO ORÇAMENTO FISCAL

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. Na estimativa das receitas previstas neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 4.297, de 30 de junho de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO_2026.

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$

RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária	124.159.000,0	0,00	124.159.000,00
Receita de Contribuições	30.474.000,00	0,00	30.474.000,00
Receita Patrimonial	43.017.000,00	0,00	43.017.000,00

Continua...

RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita de Serviços	1.352.000,00	0,00	1.352.000,00
Outras Receitas Correntes	17.919.000,00	0,00	17.919.000,00
Receitas Intraorçamentárias	45.734.000,00	0,00	45.734.000,00
Alienação de Bens	0,00	223.000,00	223.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	351.550.700,00	0,00	351.550.700,00
Transferências de Capital	0,00	10.727.500,00	10.727.500,00
			0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	8.710.000,00	8.710.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA	**614.205.700,00**	**19.660.500,00**	**633.866.200,00**
DEDUÇÕES DE RECEITAS	**55.051.000,00**	0,00	**55.051.000,00**
(-) Renuncia / Descontos/ Outras Deduções	(6.731.000,00)		(6.731.000,00)
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(48.320.000,00)		(48.320.000,00)
TOTAL COM RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**559.154.700,00**	**19.660.500,00**	**578.815.200,00**
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	**(45.734.000,00)**	0,00	**(45.734.000,00)**
TOTAL DA RECEITA	**513.420.700,00**	**19.660.500,00**	**533.081.200,00**

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. As Despesas serão realizadas de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Em R$

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	8.219.000,00	0,00	0,00	8.219.000,00
Outras Despesas Correntes	2.981.000,00	0,00	0,00	2.981.000,00
Investimentos		800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL	**11.200.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**12.000.000,00**

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	192.563.400,00	0,00	0,00	192.563.400,00
Juros e Encargos da Dívida	3.525.700,00	0,00	0,00	3.525.700,00
Outras Despesas Correntes	184.503.300,00	0,00	0,00	184.503.300,00
Investimentos	0,00	61.710.800,00	0,00	61.710.800,00
Inversões Financeiras	0,00	23.500,00	0,00	23.500,00
Amortização da Dívida	0,00	7.405.500,00	0,00	7.405.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	**380.592.400,00**	**69.139.800,00**	**100.000,00**	**449.832.200,00**

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$

FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	46.727.000,00	0,00	0,00	46.727.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.126.000,00	0,00	0,00	5.126.000,00
Investimentos	0,00	523.000,00	0,00	523.000,00
SUBTOTAL	**51.853.000,00**	**523.000,00**	**0,00**	**52.376.000,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**64.607.000,00**	**64.607.000,00**
TOTAL	**51.853.000,00**	**523.000,00**	**64.607.000,00**	**116.983.000,00**

DESPESA CONSOLIDADA

PODER LEGISLATIVO E

PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	247.509.400,00	0,00	0,00	247.509.400,00
Juros e Encargos da Dívida	3.525.700,00	0,00	0,00	3.525.700,00
Outras Despesas Correntes	192.610.300,00	0,00	0,00	192.610.300,00
Investimentos	0,00	63.033.800,00	0,00	63.033.800,00
Amortização da Dívida		23.500,00	0,00	23.500,00
Inversões Financeiras	0,00	7.405.500,00	0,00	7.405.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	64.607.000,00	64.607.000,00
SUBTOTAL	**443.645.400,00**	**70.462.800,00**	**64.707.000,00**	**578.815.200,00**
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	(45.734.000,00)			(45.734.000,00)
TOTAL	**397.911.400,00**	**70.462.800,00**	**64.707.000,00**	**533.081.200,00**

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. As receitas do Orçamento da Seguridade Social são parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 6º. As despesas com Assistência Social, Previdência Social e Saúde é da ordem de R$ **210.607.000,00 (duzentos e dez milhões seiscentos e sete mil reais),** fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.711.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	73.252.000,00
SAÚDE	119.643.500,00
TOTAL	**210.607.000,00**

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

Em R$

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	0,00	12.000.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	469.432.200,00	449.832.200,00

Poder Executivo		
Administração Indireta	109.383.000,00	116.983.000,00
Subtotal	**578.815.200,00**	**578.815.200,00**
Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias	(45.734.000,00)	(45.734.000,00)
TOTAL	**533.081.200,00**	**533.081.200,00**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°. Ficam o Poder Legislativo, Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 9°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e § 1º inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar- Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e § 1º inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e § 1º inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 12. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 08 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º. A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000 - Recursos Ordinários (Livres)

101 - FUNDEB 70%

102 - FUNDEB 30%

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%)

999 - Reserva de Contingência

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme determinam o art. 184, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 15. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16º. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito para financiamentos de programas priorizados nesta Lei através de Lei especifica e efetuar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parcerias Público-Privada, com a finalidade de delegação e Contratação da Execução dos serviços Públicos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 19. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 123/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 091/2025

Autoria: Poder Executivo

*Anexo disponível no link:https://leismunicipais.com.br/a1/pr/r/rolandia/lei-ordinaria/2025/436/4360/lei-ordinaria-n-4360-2025-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-de-rolandia-para-o-exercicio-financeiro-de-2026?q=4360

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C85CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 146/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomicilia do nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.196.745/0001-42, com sede à Rua Treze de Junho, nº 795, Flor de Nápolis, na cidade de São José – SC, CEP 88.106-470, Fone (48) 3035-7175, e-mail documentacao@seboldcomercial.com.br / pedidos@seboldcomercial.com.br, representada pelo Senhor LUIZ FERNANDO SEBOLD, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de sabonete líquido 5 litros, álcool hidratado 70% e suporte fixador para disco de enceradeira, da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2025, devidamente homologado pelo Município em 07/11/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd. Pref.	Qtd. Prev.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Pref.	R$ Total Prev.	Marca
1	1	GL	3.227	–	71094	Sabonete líquido concentrado 5 litros, produto destinado à higiene das mãos e antebraços, devendo apresentar formulação suave, adequada para uso frequente para remoção de impurezas, sem causar ressecamento ou irritação da pele.	11,90	38.401,30	–	Sebold

						Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia				
2	2	GL	1.073	3	71094	Sabonete líquido concentrado 5 litros, produto destinado à higiene das mãos e antebraços, devendo apresentar formulação suave, adequada para uso frequente para remoção de impurezas, sem causar ressecamento ou irritação da pele. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	11,90	12.768,70	35,70	Sebold

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou a execução do registro;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do registro;

Não manter a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do registro;

Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 29 – Segurança Pública. 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

_____
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8D8B29C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº97.456.636/0001-84, com sede à Avenida Brasília, nº1200, Jardim do Sol, na cidade de Londrina - PR , CEP 86.070-020 , fone (43)3377-9208, (43)99984-7585, e-mail comercial2@realluzdistribuidora.com.br, representada pela Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº049/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
142	142	und	29,00	58366	DESINGRIPANTE SPRAY 250ML	7,43	215,47	LUBFAST

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 215,47 (duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 7 (sete) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 16 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F8604109

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

Ref. Pregão nº 159/2025 – Calçados Assistência – PA – 12.615/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados para os programas da Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 159/2025 devidamente homologado pelo Município em 18/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PAR	30,00	71155	Tênis infantil, cor Preto, confeccionado em material alternativo. Visual moderno com pespontos aparentes. Fechamento em cadarço para ajuste perfeito. Revestimento interno em material têxtil respirável. Palmilha macia. Sola de borracha garantindo um caminhar seguro. Nos tamanhos 28 ao 36.	177,80	5.334,00	DAFITTI
2	PAR	30,00	67876	Tênis de camurça, cor preto, cano baixo. Composição - cabedal: camurça e tecido. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. Nos tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42.	185,00	5.550,00	HOST
4	PAR	30,00	71157	Tênis esportivo tipo casual, confeccionado em tecido lona com boa resistência ao uso contínuo. Fechamento por cadarço com ilhós metálicos para passagem e ventilação lateral. Solado em borracha vulcanizada com biqueira protetora em borracha. Palmilha anatômica em material tipo EVA, podendo ser fixa ou removível. Forro interno em tecido que proporcione conforto e absorção de umidade. Acabamento reforçado nas costuras e nas áreas de maior atrito. Design casual, adequado para uso diário em ambientes urbanos ou escolares. Disponível em cores variadas, a serem definidas no momento da aquisição. Modelos masculinos ou femininos, conforme a demanda. Nos tamanhos 44 ao 49	228,69	6.860,70	RANDAL
5	PAR	30,00	71158	Sapatênis infantil. Cores variadas. Confeccionado com lona, possuir detalhes em linhas aparentes, ilhós metálicos e fechamento por cadarço para melhor ajuste. Revestimento interno em tecido e palmilha confortável, solado em borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 20 ao 34	132,00	3.960,00	CASUAL
6	PAR	30,00	71159	Sapatênis adulto. Cores variadas. Confeccionado com lona, possuir detalhes em linhas aparentes, ilhós metálicos e fechamento por cadarço para melhor ajuste. Revestimento interno em tecido e palmilha confortável, solado em borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 35 ao 49	196,00	5.880,00	CASUAL

7	PAR	30,00	71160	Sandália infantil masculina. Cores neutras. Confeccionada em material alternativo. Possuir detalhes em tiras e laser. Fechamento por tira com fivela de ajuste e palmilha confortável. Solado de borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 17 ao 34.	132,00	3.960,00	DAFITTI
8	PAR	30,00	71161	Sandália infantil feminina. Cores neutras. Confeccionado em material alternativo. Detalhes em sua modelagem em recortes e acabamento em gliter. Possuir tiras transpassadas vazadas multi cor com detalhes em tranças sobrepondo o designer. Fechamento por fivela com o auxílio de plástico na lateral facilitando assim o ajuste ao calce. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha garantindo conforto e maciez. Nos tamanhos 17 ao 34.	145,17	4.355,10	DAFITTI
9	PAR	30,00	71162	Sandália rasteira feminina. Cor ouro light. Confeccionada em material alternativo com acabamento metalizado. Design charmoso com tiras transpassadas no peito do pé. Revestimento interno em material alternativo, agradável ao toque. Palmilha macia. Solado com desenho antiderrapante. Tamanhos: 34 ao 39.	163,00	4.890,00	DAFITTI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 40.789,80 (quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CE0D80D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

Ref. Pregão nº 159/2025 – Calçados Assistência – PA – 12.615/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VITO & KAMEI CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.439.781/0001-49 com sede a Rua Sergipe, nº 407, loja 05, Centro, CEP nº 86.010-380, fone nº(43) 3344-3567, (18)98113-6500, e-mail leandrokamei@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Senhor LEANDRO MOLINA KAMEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados para os programas da Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 159/2025 devidamente homologado pelo Município em 18/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	PAR	120,00	58520	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 25/26, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	21,00	2.520,00	IPANEMA
11	PAR	120,00	58521	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 27/28, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
12	PAR	120,00	58522	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 29/30, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
13	PAR	120,00	58523	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 31/32, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
14	PAR	120,00	58524	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 33/34, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
15	PAR	120,00	58525	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 35/36, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
16	PAR	120,00	58526	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 37/38, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
17	PAR	120,00	58527	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 39/40, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
18	PAR	120,00	58528	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 41/42, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
19	PAR	120,00	58529	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 43/44, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	20,00	2.400,00	IPANEMA
20	PAR	120,00	67430	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 45/46, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	34,63	4.155,60	IPANEMA
21	PAR	150,00	71163	Calçado tipo babuche, feminino e masculino modelo similar ao Crocs, confeccionado em material emborrachado (EVA ou material similar de alta qualidade), com propriedades anatômicas, impermeáveis e laváveis. Deve possuir design ergonômico, com superfície interna confortável, pontos de ventilação no cabedal para respirabilidade e tira traseira ajustável para fixação segura no calcanhar. Deve apresentar solado antiderrapante, resistente à abrasão, adequado para ambientes internos e externos, proporcionando segurança ao caminhar em superfícies lisas ou úmidas. Tamanhos disponíveis: 33 ao 40	78,00	11.700,00	VK

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 39.975,60 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1 O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VITO & KAMEI CALÇADOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A54CE489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Associação Lontrense de Apicultores e Meliponicultores - ALAMEL em conformidade com o art. 105-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual nº 532/2024, conforme plano de trabalho estabelecido. A emenda destina o valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) considerando o valor do repasse e a utilização de rendimentos de aplicação financeiro.	ASSOCIACAO LONTRENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ALAMEL	1,00	21.000,00	21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIACAO LONTRENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ALAMEL	21.000,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:44299EB0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1130/2025

PORTARIA Nº 1130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Adriane Gzgik Siedlecki	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Aleandra Mocelin Demetro	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Aleandra Mocelin Demetro	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Alessandro Valdemar Brandao Teixeira	Professor	24/07/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Aline Chiele	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Amanda dos Santos Martins	Professora	01/07/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Amanda Miquelaço	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Ana Claudia Locks Luchtemberg	Professora	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Ana Lucia Tomasin	Professora	02/09/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Ana Paula Blazius	Professora	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Andressa Meurer Borghezan	Pedagoga	12/06/2024	2025-2026	29/12/25 a 27/01/26
Andreia Ragadali Dezan	Professora	02/09/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Barbara Gabriela Bonin	Professora	10/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Bruna Renata Vargas	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Camila Tais Dal Cortivo	Professora	01/08/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Carolini de Andrade	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Clair de F. Candido de Ramos	Professora	02/12/2019	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Clair de F. Candido de Ramos	Professora	17/03/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cleonice L. Nurmberg Castelli	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Crislaine de Borba	Professora	01/04/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cristiana Risso	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2009	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Daniela Camini	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Daniela Francelly da Silva Andretta	Professora Educação Física	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Denise Bau Streher	Professora	01/07/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	2025-2026	29/12/25 a 27/01/26
Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	2025-2026	29/12/25 a 27/01/26
Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	2025-2026	23/12/25 a 21/01/26
Elen Maiara Favero	Professora	02/09/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Elenice Mistura	Professora	02/09/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eloiza Antunes	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Emanoela Cargnin da Silva	Pedagoga	15/07/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Erlane Regina Bonin	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eunice de Souza Alberton	Professora	01/02/1999	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fernanda Leticia de Oliveira	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fernanda Mensor	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fernanda Vieira da Rosa	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fernando Luiz Andretta	Professor Educação Física	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Geiciele Nunes Cassol	Professora	17/03/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	2025-2026	29/12/25 a 27/01/26
Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	2025-2026	29/12/25 a 27/01/26
Gessica Rodrigues	Professora	19/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Glaucia dos Santos Martins	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Janete Alves	Professora	19/05/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26

Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Jhenifer Westarb	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Joao Leonardo Venso Domingos	Professor Educação Física	10/09/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Juliana dos Santos Fernandes	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Juraci Belusso	Professora	07/03/2019	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Karine Guedes Nava	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Kerly Teles Stefanski	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luana Gonzales	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Lucimara Lovatto	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Maraiza de Araujo Habowski	Professora	02/12/2019	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/07/2010	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marcia Colle	Professora	02/04/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marcia Maria Techio Lopes	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marcia Maria Techio Lopes	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Mari Angela Matiollo	Professora	24/07/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Maria Caroline Engels	Pedagoga	01/07/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Maria Cristina Bertotti Alberton	Professora	10/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marilza Liliane Borges Telles	Professora	01/08/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marizete Harka	Professora	01/04/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Myllena das Chagas	Professora	02/08/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Patricia Brand	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Patricia Brand	Professora	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Regieli Cardoso Moreira	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Reinilda Bonin	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Renata da Rosa Schorn	Professora Educação Física	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Rosimari Techio Lopes	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silvana Gotz Urbano	Professora	12/062024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silvana Zeferino Martins	Professora Educação Física	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Sirlene Luchtemberg	Pedagoga	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Sivonei Ferreira Aguiar	Professor	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Solange Aparecida Colle	Professora	01/08/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Solange da Silva Boligon	Professora Educação Física	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Suelen Meirinho	Professora	01/08/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Suzana A. Costanaro Maria	Professora	01/07/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Tania Correa de Oliveira	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Terezinha L W Mafioletti	Professora	01/02/2011	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Terezinha L W Mafioletti	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vanuzea da S. Albano Honorato	Professora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vera Luci Pesseti Goncalves	Professora	02/02/2004	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Verginia Rizzo	Professora	10/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D1377CEC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1131/2025

PORTARIA N° 1131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
	Antonio Junior Borges de Andrade	Técnico em Radiologia	02/12/2019	2022-2023	29/12/2025 a 12/01/2026	912/2025
	Cleimar Moravski	Fiscal de Tributos	01/11/1994	2023-2024	22/12/2025 a 05/01/2026	1044/2025
	Darci da Silva	Técnico Agrícola	01/08/1990	2022-2023	22/12/2025 a 05/01/2026	996/2025
	Kelymar Nava	Assistente Administração	13/02/2012	2022-2023	22/12/2025 a 05/01/2026	1024/2025
	Leticia Rossetto	Enfermeiro 40h	21/05/2024	2024-2025	22/12/2025 a 05/01/2026	966/2025

Art. 2º - Restabelece 20 (dias) dias de Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Marlei Dolinski	Auxiliar de Escritório	03/04/2007	2024-2025	22/12/2025 a 10/01/2026	1026/2025

Art. 3º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	Emerson Nicolau Inacio	Odontólogo	01/07/2002	2024-2025	22/12/2025 a 05/01/2026
	Gabriela Regina de Souza	Recepcionista	08/04/2024	2024-2025	22/12/2025 a 05/01/2026
	Iara Regina Bonetti Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	2022-2023	16/12/2025 a 30/12/2025
	Matheus da Silva Soligo	Engenheiro Civil 40h	22/04/2025	2025-2026	22/12/2025 a 05/01/2026
	Rosemeri Aparecida Luchtemberg	Aux. de Cons. Dentário	05/11/2007	2018-2019	22/12/2025 a 05/01/2026

	Silvana Maria Zych	Técnico Higiene Dental	03/04/2007	2024-2025	22/12/2025 a 05/01/2026
	Vilsom Spada	Assistente Administração	11/05/2007	2025-2025	17/12/2025 a 31/12/2025

Art. 4º - Concede 20 (vinte) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 10 (dez) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleiton Cassol de Freitas	Aux. Serviços Gerais 40h	04/06/2012	2024-2025	22/12/2025 a 10/01/2026

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:538A53A1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1132/2025

PORTARIA N° 1132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	Afonso Carlos Roth Zakaluka	Assistente de Administração	01/07/2002	2018-2019	23/12/2025 a 21/01/2026
	Almir Roque Veroneze	Servente de Pedreiro	11/05/2007	2023-2024	22/12/2025 a 20/01/2026
	Andressa Eloise Toscan	Recepcionista	15/03/2012	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Diego Rogério Banck	Aux. Serviços Gerais	08/01/2016	2025-2026	22/12/2025 a 20/01/2026
	Eder Berkenbrock	Aux. Serviços Gerais 40h	17/03/2016	2024-2025	29/12/2025 a 27/01/2026
	Eliana Vargas Bentark	Aux. Serviços Gerais 40h	23/07/2024	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Gessi Lini	Recepcionista	15/07/2024	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Gilmar Gavenda	Servente de Pedreiro	13/08/1990	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Ibanes da Silva	Assistente de Administração	02/02/2016	2025-2026	22/12/2025 a 20/01/2026
	Jandir Casanova	Servente de Pedreiro	11/05/2007	2023-2024	22/12/2025 a 20/01/2026
	Janice Fatima Gasparin	Aux. Serviços Gerais 40h	01/07/2024	2024-2025	23/12/2025 a 21/01/2026
	Liliane Faust	Assistente Social	17/03/2016	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Luiz Antônio Antunes de Lima	Motorista	01/07/2002	2025-2026	22/12/2025 a 20/01/2026
	Lucas Weber	Aux. Serviços Gerais 40h	12/06/2024	2024-2025	17/12/2025 a 15/01/2026
	Marcia Franz	Sec. Assistente Social	02/01/2025	2025-2026	22/12/2025 a 20/01/2026

	Marcio de Campos	Motorista	18/09/2013	2022-2023	22/12/2025 a 20/01/2026
	Marcio Luis Manfredini	Motorista	01/07/2002	2023-2024	22/12/2025 a 20/01/2026
	Roberto Carlos Lucietto	Assistente de Administração	06/01/2024	2022-2023	29/12/2025 a 27/01/2026
	Sirlene Berkembroch	Agente Educacional II	02/04/2012	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Sissiane Souza Fagundes	Zeladora 40h	02/09/2024	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Tania Aparecida Santi	Diretora D. C. Amparo Social	16/07/2024	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Teresinha Aparecida Lemes de Souza	Zeladora	07/10/2024	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Jose Francisco de Paula	Aux. Serviços Gerais 40h	01/02/2012	2024-2025	22/12/2025 a 20/01/2026
	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

	Mariley Matiollo	Agente Educacional I	09/03/2012	2025-/2026	22/12/2025 a 05/01/2026

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:387189FF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1134/2025

PORTARIA N° 1134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Adriana da Silva Silveira	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Alcibiedes Angelina	Aux. Serviços Gerais	03/04/2007	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Alzira dos S. Vieira Sarmento	Aux. Serviços Gerais	01/02/2011	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Ana Joceli Sarmento	Aux. Serviços Gerais	02/01/2011	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional I	01/03/2013	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Clair Fraga Citadella	Telefonista	02/01/1990	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Clair Gonçalves da Silva	Servente Escolar	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Clair Gonçalves da Silva	Aux. Serviços Gerais	07/05/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26

Claudecilda Pereira de Souza	Zeladora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cleimar Goncalves da Silva	Servente Escolar	01/08/2002	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Cleimar Goncalves da Silva	Aux. Serviços Gerais	10/042007	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Clemair S. Cassol de Freitas	Agente Educacional I	08/01/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Cleonice da Silva Petroski	Zeladora	01/06/2012	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Clodoaldo Miranda Vieira	Vigia	03/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Creoni da Aparecida Souza	Aux. Serviços Gerais	02/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Creoni da Aparecida Souza	Agente Educacional I	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Daiane Biancatto Mendes	Agente Educacional I	06/01/2014	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Deni Andrade	Vigia	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Diana Mara dos Santos	Servente Escolar	19/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eliane Germano Goncalves	Servente Escolar	19/02/2002	2024-2026	22/12/25 a 20/01/26
Eliane Germano Goncalves	Agente Educacional I	13/02/2012	2024-2026	22/12/25 a 20/01/26
Embraina A. Fernandes Frasseto	Servente Escolar	10/02/2003	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fabiana Galvão Barcellos	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fernanda Casanova	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Fernanda Luana de Sousa Carvalho	Agente Educacional I	03/02/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Gilson Oenning	Vigia	03/04/2007	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Iza de Souza Abreu	Servente Escolar	19/02/2002	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Janete Pereira Wessling	Servente Escolar	19/02/2002	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Janete Pereira Wessling	Aux. Serviços Gerais	18/05/2009	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Jocelei dos Santos	Agente Educacional I	01/04/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Jocelei dos Santos	Agente Educacional I	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Juliana Terezinha de Avila	Zeladora	02/09/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Keli Cristina Del Canali	Servente Escolar	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luciana Morais da Rosa	Zeladora	12/06/2024	2024-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luana Ferreira de Aguiar	Zeladora	17/03/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Luciane de Lima Silveira	Aux. Serviços Gerais	06/08/2007	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional I	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Margarete Rodrigues da Silva Verissimo da Rosa	Zeladora	01/08/2002	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Marieli Sutil do Rosario	Agente Educacional I	05/07/2018	2022-2023	22/12/25 a 20/01/26
Marines Miola Segato	Servente Escolar	28/03/2003	2023-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2023-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional I	08/01/2016	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional I	01/04/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Monica Andreia Masson	Agente Educacional I	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Olibio de Camargo	Vigia	01/11/1994	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Omilde Fernandes Frasseto	Aux. Serviços Gerais	07/05/2007	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Osvaldo Bento	Vigia	10/09/2007	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Pedro Zen	Aux. Serviços Gerais	01/02/2012	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Pedrolina F. de S. de Amorin	Agente Educacional I	20/02/2018	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Pedrolina F. de S. de Amorin	Agente Educacional I	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Priscila Marcela Delonzek	Nutricionista	01/04/2016	2023-2024	29/12/25 a 27/01/26
Roseli Goncalves	Agente Educacional I	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Roseli dos Reis	Servente Escolar	19/02/2002	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Roseli dos Reis	Agente Educacional I	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Roseli Ilha	Agente Educacional I	01/04/2025	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Roseli Kurkievicz	Aux. Serviços Gerais	01/07/2024	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Seluir Gonçalves da Silva	Agente Educacional I	13/02/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Seluir Gonçalves da Silva	Agente Educacional I	15/02/2018	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Silvana Aparecida Zaniz	Aux. Serviços Gerais	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Scheila Maria Dal Bosco	Assistente Administração	24/06/2025	2025-2026	23/12/25 a 20/01/26
Tainara Dienes dos Santos	Zeladora	15/07/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Vera Aparecida Clasen de Borba	Servente Escolar	01/08/2002	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Vera Aparecida Clasen de Borba	Agente Educacional I	05/03/2012	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26
Veronica Nazario	Servente Escolar	01/08/2002	2024-2025	22/12/25 a 20/01/26
Viviane Salete Paludo	Zeladora	12/06/2024	2025-2026	22/12/25 a 20/01/26

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1AA36F14

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1135/2025

PORTARIA N° 1135, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Pilatti	Operador de Máquinas	01/07/2002	2023-2024	22/12/2025 à 20/01/2026
02	Alvaro Acre Bernardi	Operador de Máquinas	01/04/2016	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
03	Anderson Cavagnol	Operador de Máquinas	06/01/2014	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
04	Andre Cristian Scapini	Operador de Máquinas	01/04/2016	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
05	Edimar Zanin	Operador de Máquinas	01/04/2016	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
06	Denilson Coelho de Mello	Motorista	03/04/2007	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
07	Gilmar da Silva Oligini	Motorista	03/04/2007	2022-2023	22/12/2025 à 20/01/2026
08	Luiz Henrique Biancatto	Aux. de Mecânico	13/02/2012	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
09	Joao Adelar de Campos	Motorista	01/02/2012	2025-2026	22/12/2025 à 20/01/2026
10	Leocir Pires da Silva	Operador de Máquinas	01/10/2024	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
11	Rafael Pesseti	Operador de Máquinas	01/07/2024	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
12	Ronaldo Lucietto	Motorista	01/06/2024	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
13	Valdair da Silva	Operador de Máquinas	03/04/2007	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
14	Valdemar Borsatti	Motorista	01/07/2002	2024-2025	22/12/2025 à 20/01/2026
15	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2023-2024	22/12/2025 à 20/01/2026

Art. 2º Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Valdecir Cassol	Operador de Máquinas	01/04/2016	2024-2025	22/12/2025 à 05/01/2026	907/2025
02	Valtair Laurindo	Motorista	01/04/2016	2023-2024	22/12/24 à 05/01/2026	902/2025

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1A419F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da**Lei Orgânica**do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Art. 1º O orçamento geral do Município de SANTA AMÉLIA Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 43.385.000,00** (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto em anexo, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em **R$ 1.780.000,00** (Hum milhão, setecentos e oitenta mil reais), enquadrado devidamente ao máximo de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a o art. 29-A da Constituição Federal.

II – Poder Executivo, em **R$ 41.605.000,00** (Quarenta e um milhões, seiscentos e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

– RECEITAS CORRENTES R$

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.238.150,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	373.842,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.612.008,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 38.803.500,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	215.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.966.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.581.500,00**
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 43.385.000,00**

Art. 2-A - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício de 2026, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente, relativo ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo da receita.

Art. 4º A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em **R$ 43.385.000,00** (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), desdobradas nos termos do anexo da despesa, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em **1.780.000,00** (Hum milhão setecentos e oitenta mil reais):

– PODER LEGISLATIVO

ORGÃO	2026
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.780.000,00

II – Poder Executivo, em **R$ 41.605.000,00** (Quarenta e um milhões, seiscentos e cinco mil reais):

– PODER EXECUTIVO

ORGÃO	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO	400.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.505.000,00
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.822.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.183.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.019.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.010.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	503.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	170.000,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.691.000,00
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	300.000,00
SOMA TOTAL	**41.605.000,00**

Art. 5º Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º Fica autorizado o poder executivo e legislativo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

II - Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

III - Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art 6-A - A Câmara Municipal poderá realizar reajuste em diária, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em lei nos limites da disponibilidade financeira do município.

Art. 7º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, dentro de cada esfera governamental, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 6.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais e suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista a cada poder.

Art. 10 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a efetuarem: remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2026, observando o limite de 20% (vinte por cento), previsto no inciso IV do art. 34 da Lei nº 1659/2025, bem como o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 11 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, diante da aprovação desta Lei, autorizados a realizar as alterações em anexos próprios da Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO, Lei Nº1659/2025 de 18/07/2025.

Art. 12 - O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.

§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.

§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.

§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º

§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santa Amélia/PR, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2CD1DD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 884/2025

LEI Nº: 884/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR A RECEBER EM DOAÇÃO, DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA A LEI ESTADUAL Nº: 21.683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR autorizado a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis que especifica a Lei Estadual nº: 21.683, de 02 de outubro de 2023, abaixo listados, imóveis estes pertencentes ao Conjunto Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, localizados neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, matriculados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, a saber:

§ nº:	Quadra nº:	Lote nº:	Área em m²:	Matrícula nº:	Valor (R$):
1	02	01	240,00	25.009	12.281,01
2	02	02	210,00	25.010	10.745,89
3	02	03	210,00	25.011	10.745,89
4	02	04	240,00	25.012	12.281,01
5	02	05	231,75	25.013	11.858,85
6	02	06	231,75	25.014	11.858,85
7	02	07	231,75	25.015	11.858,85
8	02	08	231,75	25.016	11.858,85
9	02	09	231,75	25.017	11.858,85
10	02	10	231,75	25.018	11.858,85
11	02	11	289,06	25.019	14.791,46
12	02	12	288,13	25.020	14.743,87
13	02	13	231,75	25.021	11.858,85
14	02	14	231,75	25.022	11.858,85
15	02	15	231,75	25.023	11.858,85
16	02	16	231,75	25.024	11.858,85
17	02	17	231,75	25.025	11.858,85
18	02	18	231,75	25.026	11.858,85
19	03	01	240,00	25.027	12.281,01
20	03	02	210,00	25.028	10.745,89
21	03	03	210,00	25.029	10.745,89
22	03	04	240,00	25.030	12.281,01
23	03	05	231,75	25.031	11.858,85
24	03	06	231,75	25.032	11.858,85
25	03	07	231,75	25.033	11.858,85
26	03	08	231,75	25.034	11.858,85
27	03	09	231,75	25.035	11.858,85
28	03	10	231,75	25.036	11.858,85
29	03	11	286,70	25.037	14.670,69
30	03	12	285,77	25.038	14.623,11
31	03	13	231,75	25.039	11.858,85
32	03	14	231,75	25.040	11.858,85
33	03	15	231,75	25.041	11.858,85
34	03	16	231,75	25.042	11.858,85
35	03	17	231,75	25.043	11.858,85
36	03	18	231,75	25.044	11.858,85
37	04	01	240,00	25.045	12.281,01
38	04	02	200,00	25.046	10.234,18

39	04	03	200,00	25.047	10.234,18
40	04	04	240,00	25.048	12.281,01
41	04	05	226,60	25.049	11.595,32
42	04	06	226,60	25.050	11.595,32
43	04	07	226,60	25.051	11.595,32
44	04	08	226,60	25.052	11.595,32
45	04	09	226,60	25.053	11.595,32
46	04	10	226,60	25.054	11.595,32
47	04	11	278,08	25.055	14.229,60
48	04	12	277,15	25.056	14.182,01
49	04	13	226,60	25.057	11.595,32
50	04	14	226,60	25.058	11.595,32
51	04	15	226,60	25.059	11.595,32
52	04	16	226,60	25.060	11.595,32
53	04	17	226,60	25.061	11.595,32
54	04	18	226,60	25.062	11.595,32
55	05	01	279,80	25.063	14.317,62
56	05	02	220,00	25.064	11.257,60
57	05	03	220,00	25.065	11.257,60
58	05	04	280,00	25.066	14.327,85
59	05	05	257,50	25.067	13.176,50
60	05	06	257,50	25.068	13.176,50
61	05	07	257,50	25.069	13.176,50
62	05	08	257,50	25.070	13.176,50
63	05	09	257,50	25.071	13.176,50
64	05	10	257,50	25.072	13.176,50
65	05	11	313,94	25.073	16.064,87
66	05	12	313,78	25.074	16.056,40
67	05	13	257,39	25.075	13.170,88
68	05	14	257,39	25.076	13.170,88
69	05	15	257,39	25.077	13.170,88
70	05	16	257,39	25.078	13.170,88
71	05	17	257,39	25.079	13.170,88
72	05	18	257,39	25.080	13.170,88
73	06	01	240,00	25.081	12.281,01
74	06	02	210,00	25.082	10.745,89
75	06	03	210,00	25.083	10.745,89
76	06	04	240,00	25.084	12.281,01
77	06	05	231,75	25.085	11.858,85
78	06	06	231,75	25.086	11.858,85
79	06	07	231,75	25.087	11.858,85
80	06	08	231,75	25.088	11.858,85
81	06	09	240,00	25.089	12.281,01
82	06	10	210,00	25.090	10.745,89
83	06	11	210,00	25.091	10.745,89
84	06	12	240,00	25.092	12.281,01
85	06	13	231,75	25.093	11.858,85
86	06	14	231,75	25.094	11.858,85
87	06	15	231,75	25.095	11.858,85
88	06	16	231,75	25.096	11.858,85
89	07	01	240,00	25.097	12.281,01
90	07	02	210,00	25.098	10.745,89
91	07	03	210,00	25.099	10.745,89
92	07	04	240,00	25.100	12.281,01
93	07	05	231,75	25.101	11.858,85
94	07	06	231,75	25.102	11.858,85
95	07	07	231,75	25.103	11.858,85
96	07	08	231,75	25.104	11.858,85
97	07	09	240,00	25.105	12.281,01
98	07	10	210,00	25.106	10.745,89
99	07	11	210,00	25.107	10.745,89
100	07	12	240,00	25.108	12.281,01
101	07	13	231,75	25.109	11.858,85
102	07	14	231,75	25.110	11.858,85
103	07	15	231,75	25.111	11.858,85
104	07	16	231,75	25.112	11.858,85
105	08	01	240,00	25.113	12.281,01
106	08	02	200,00	25.114	10.234,18
107	08	03	200,00	25.115	10.234,18
108	08	04	240,00	25.116	12.281,01
109	08	05	226,60	25.117	11.595,32
110	08	06	226,60	25.118	11.595,32
111	08	07	226,60	25.119	11.595,32
112	08	08	226,60	25.120	11.595,32
113	08	09	240,00	25.121	12.281,01
114	08	10	200,00	25.122	10.234,18
115	08	11	200,00	25.123	10.234,18
116	08	12	240,00	25.124	12.281,01
117	08	13	226,60	25.125	11.595,32
118	08	14	226,60	25.126	11.595,32
119	08	15	226,60	25.127	11.595,32
120	08	16	226,60	25.128	11.595,32
121	09	02	294,00	25.129	15.044,24
122	09	03	231,00	25.130	11.820,48
123	09	04	231,00	25.131	11.820,48
124	09	05	293,79	25.132	15.033,50

Art. 2º - A referida doação perfaz o total de 124 (cento e vinte e quatro) imóveis, com área total de 29.313,54m² (vinte e nove mil, trezentos e treze metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado), tendo sido avaliado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, quando da sanção do ato autorizativo da doação, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de Reais).

§ único - Os valores venais acima especificados deverão, no ato da efetivação da doação (escrituração e registro), serem obrigatoriamente atualizados, considerando-se as boas práticas e normas técnicas aplicáveis, por Comissão Especial de Avaliação especialmente designada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Tesouro Municipal, suportadas por meio de dotações orçamentárias próprias, especialmente no que tange as custas e emolumentos decorrentes de serviços notariais necessários a regularização, escrituração e registro da doação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:49B651F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 457/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2443/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.176.000,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
24 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
124 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

126 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
277 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00	6494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
286 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.26.782.0007.1.230		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
661 - 4.4.90.52.00.00	31839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
684 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
686 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
689 - 4.4.90.52.00.00	31839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.1.231		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
690 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.800,00
690 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.408.200,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.258		ATENÇÃO AO ATERRO MUNICIPAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			2.176.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	230.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	200.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	26.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	221.800,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	90.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 CONVENIO ESTADUAL EQUIPAMENTOS - SIT 72719 - Fonte: 31836	1.408.200,00
Total da Receita:	2.176.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos 23 dias do mês de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EC41EFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 55/2025***, que teve como objeto ***Fornecimento de Link de Internet via fibra Optica, com velocidade mínima de 20Mpbs (Dowloand/Upload) por ponto com IPV4 fixo – Fibra optica e ip profissional link dedicado 100% para 06 (seis) pontos de câmera de monitoramento no perímetro urbano de Santa Lúcia -PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ULTRAMEGA TELECOM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA MÍNIMO 20MPBS fornecimento de link de Internet via Fibra Optica, com velocidade mínima de 20 Mbps (Donwload/Upload) por ponto, com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (seis pontos no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR).	SERVIÇO		MES	12,00	750,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9B2561C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 58/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 58/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o Ano Letivo 2026.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral; Medidas mínimas: 200mm x275mm; mínimo 160 Folhas;	PANAMERICANA PANAMERICANA		UN	70,00	12,49	874,30
11	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES AZUL,PRETA, VERMELHA Cor da carga preta, azul e vermelha carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas á tampinha anterior, escrita média continua e sem falhas, válidade minima 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta média 1.0: escrita macia, sem falhas ou borrões. Tinta de alta qualidade e durabilidade.As cores deverão ser entregues conforme pedido da secretaria.	BIC BIC		CX	9,00	30,90	278,10
17	1	LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	MASTER MASTER		CX	1.300,00	0,24	312,00
22	1	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	ACRINIL ACRINIL		UN	340,00	0,79	268,60
TOTAL								1.733,00
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 200MM X 275MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português mínimo 96 Folhas. Medidas mínimas: 200mm X 275mm Capa Dura com Brochura;	JANDAIA CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96FLS 200X275MM		UN	950,00	6,56	6.232,00
15	1	LAPIS DE COR LONGO COM NO MÍNIMO 12 CORES - Ponta durável e resistente; - Cores mais vivas e intensas.	ENDA LÁPIS 12 CORES SEXTAVADO		CX	310,00	2,77	858,70
TOTAL								7.090,70
DAMAZIO LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO DE PLÁSTICO Plástico resistente, lamina de aço temperado.	MASTER JUMBO		UN	150,00	1,36	204,00
2	1	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO Plástico resistente; lâmina com otimo fio de corte.	MASTER PLASTICO		UN	450,00	0,22	99,00
5	1	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96 Folhas; Medidas mínimas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	JANDAIA 96 FOLHAS		UN	215,00	7,23	1.554,45
6	1	CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato mínimo: 275mm x 200 mm; Capa dura com aspiral; mínimo 60 folhas;	PANAMERICANA 60 FLS		UN	460,00	6,87	3.160,20
9	1	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM- CAPA DURA Medidas mínimas: 187 mm x 245 mm; Capa Dura; mínimo 48 folhas; Brochura; Quadriculado 1cm x 1 cm; 1 Matéria	JANDAIA 10X10		UN	150,00	8,50	1.275,00
10	1	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm; Capa dura com aspiral;	JANDAIA 96 FLS		UN	230,00	8,49	1.952,70

		Medidas mínimas: 200mm x 275mm; mínimo 96 Folhas;						
13	1	GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxico, cores vivas e fortes.	PIRA JUMBO		CX	200,00	3,23	646,00
14	1	JOGO DE CANETINHAS JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duraveis e atoxico.	MASTER JUMBO		JG	250,00	7,94	1.985,00
18	1	LÁPIS PRETO 2B JUMBO grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	MASTER JUMBO		UN	150,00	0,78	117,00
19	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	MASTERPRINT 3,8X5		UN	30,00	3,75	112,50
20	1	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLYCART 5,5CM		UN	70,00	3,64	254,80
21	1	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm.	FUTURO 2.0MM		UN	180,00	1,29	232,20
TOTAL								11.592,85

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel. Medidas mínimas: 41 x 29 x 9 mm.	LEOELEO BRANCA		UN	600,00	0,30	180,00
12	1	COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G composição: Resina PVA e agua, Cola Branca lavável de boa qualidade; Peso Liq. mínimo: 40 G	LEOELEO BRANCA		UN	510,00	1,15	586,50
16	1	LÁPIS DE COR LONGO JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES Ponta durável e resistente, cores vivas e intensas.	LEOELEO JUMBO		UN	160,00	9,00	1.440,00
23	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico;	LEOELEO 13 CM		UN	510,00	1,40	714,00
TOTAL								2.920,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 23.337,05 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C242AFA1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2025

Dá publicidade ao PCA - 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, em conjunto com o Gestor de Plano de Contratação Anual desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao PCA (Plano de Contratações Anuais) – 2026 para todos os efeitos legais, elaborado pelo Gestor do Plano de Contratação Anual nomeado pelo Ato da Presidência nº 20/2024/CMSL

Art. 2º Fica ressalvada ao ordenador de despesa a competência exclusiva para autorizar gastos relativos à contratação de cursos de capacitação, os quais deverão observar, obrigatoriamente, as recomendações expedidas pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19/12/2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS

Gestor de PCA

ESTIMATIVA DE NOVAS CONTRATAÇÕES PARA 2026 PARA A CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA LÚCIA/PR			
RELAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE (NÃO OBRIGATÓRIO, acionado mediante prévia requisição da Presidência da Casa)			
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	ELEMENTO
1	Material de consumo para manutenção de bens imóveis (materiais para pequenos reparos, entre outros)	R$ 4.000,00	3.3.90.30.24.00
3	Manutenção do veículo	R$ 3.500,00	3.3.90.39.19.00
4	Material para manutenção de veículos	R$ 3.500,00	3.3.90.30.39.00
6	Serviços de seleção e treinamento	R$ 162.000,00	3.3.90.39.48.00
7	Aquisição de LOM e Regimento Interno	R$ 2.000,00	3.3.90.30.46.00
8	Serviços de Terceiros Diversos Outros	R$ 3.000,00	3.3.90.39.00.00
	TOTAL:	R$ 178.000,00	

RELAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM A DEMANDA COLETADA			
Nº	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR ESTIMADO
1	apoio administrativo contábil	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R$ 18.000,00
2	Manutenção dos aparelhos de ar condicionado	3.3.90.39.20.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – MANT. E CONS. DE MÁQUINAS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	R$ 3.000,00
3	combustível para o veículo em uso do Legislativo	3.3.90.30.01.02 GASOLINA	R$ 10.000,00
4	Locação de impressoras	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 6.000,00
5	Serviço para manutenação interna da Câmara - plenário	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 10.000,00
6	Material de consumo para manutenação interna da Câmara - plenário	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 10.000,00
7	Contratação serviços água (sanepar)	3.3.90.39.44.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.300,00
8	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R$ 1.000,00
9	Serviços para manutenção externa da Câmara - pintura externa	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 10.000,00
10	Material de consumo para manutenção externa da Câmara - pintura externa	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 10.000,00
11	Contratação de seguro para o imóvel da Câmara	3.3.90.39.69.06 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SEGUROS DE DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	R$ 1.500,00
12	Serviço de fornecimento de link de acesso à internet	3.3.90.40.97.00 SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R$ 1.800,00
13	Serviço de telefonia celular - dados móveis	3.3.90.40.97.00 SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	R$ 700,00
14	prestação de serviços de saúde de segurança do trabalho	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R$ 2.500,00

15	Contratação de seguro para o veículo oficial	3.3.90.39.69.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	R$ 4.500,00
16	Serviço para manutenção externa da Câmara - estacionamento	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 7.500,00
17	Material de consumo para manutenção externa da Câmara - estacionamento	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 7.500,00
18	Serviço de Limpeza de caixa d'água / calhas	3.3.90.39.16.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 1.000,00
19	Aquisição de móveis de escritório (mesas + cadeiras)	4.4.90.52.42.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 12.000,00
16	Aquisição de alimentos de mercado para os serviços de copa da Casa	3.3.90.30.07.12 GENEROS ALIMENTÍCOS PARA COPA E CANTINA	R$ 10.000,00
17	Aquisição de alimentos de coffee break para os eventos cerimoniais da Câmara	3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R$ 10.000,00
18	Aquisição de produtos de limpeza e higiene para os serviços de copa da Casa	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 10.000,00
19	Informatização do plenário - aquisição de caixas de som	4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO	R$ 7.500,00
20	Informatização do plenário - aquisição de televisores	4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO	R$ 6.000,00
21	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 10.000,00
		TOTAL:	R$ 171.800,00

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FAB3C97B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 337/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 337/2025

De 18 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 40.273,10 (Quarenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.273,10 (Quarenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.043,34
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.103,77
	SUBTOTAL	34.147,11
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.025,99
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3664	00398-EMENDA PARLAMENTAR-GLEISI HOFFMANN - INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	100,00
	SUBTOTAL	6.125,99
	TOTAL	40.273,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	27.001,95
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.171,15
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100,00
	TOTAL	40.273,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0CBFE20D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 339/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 339/2025

De 19 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00

10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	84.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursosproveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
	OUTRAS	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62D1D004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - DECRETO 4.312/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	6.540.641,73	5.945.361,73	4.873.857,73	4.992.913,73	5.588.193,73	3.802.353,73	66.047.192,39
	6.183.473,73	4.695.273,73	4.992.913,73	5.111.969,73	4.040.465,73	9.279.773,36	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.863.304,39	-5.310.162,47	-4.314.507,01	-4.425.135,39	-4.978.277,32	-3.318.851,54	-55.314.192,39
	-5.531.419,24	-4.148.564,43	-4.425.135,39	-4.535.763,78	-3.540.108,31	-4.922.963,12	
TOTAL POR FONTE	**677.337,34**	**635.199,26**	**559.350,72**	**567.778,34**	**609.916,41**	**483.502,19**	**10.733.000,00**
	652.054,49	**546.709,30**	**567.778,34**	**576.205,95**	**500.357,42**	**4.356.810,24**	
00003 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	96.869,00	87.809,00	71.501,00	73.313,00	82.373,00	55.193,00	916.000,00
	91.433,00	68.783,00	73.313,00	75.125,00	58.817,00	81.471,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-916.000,00
	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-76.302,80	-76.669,20	
TOTAL POR FONTE	**20.566,20**	**11.506,20**	**-4.801,80**	**-2.989,80**	**6.070,20**	**-21.109,80**	**0,00**
	15.130,20	**-7.519,80**	**-2.989,80**	**-1.177,80**	**-17.485,80**	**4.801,80**	
00101 - FUNDEB 70%							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	18.520.000,00
	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	1.542.716,00	1.550.124,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-18.520.000,00

	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.542.716,00	-1.550.124,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00102 - FUNDEB 30%							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	385.679,00	385.679,00	385.679,00	385.679,00	385.679,00	385.679,00	4.630.000,00
	385.679,00	385.679,00	385.679,00	385.679,00	385.679,00	387.531,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-4.630.000,00
	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-385.679,00	-387.531,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	638.610,20	518.985,20	303.660,20	327.585,20	447.210,20	88.335,20	4.406.500,00
	566.835,20	267.772,70	327.585,20	351.510,20	136.185,20	432.225,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-822.242,00	-744.672,00	-605.046,00	-620.560,00	-698.130,00	-465.420,00	-7.757.000,00
	-775.700,00	-581.775,00	-620.560,00	-636.074,00	-496.448,00	-690.373,00	
TOTAL POR FONTE	**-183.631,80**	**-225.686,80**	**-301.385,80**	**-292.974,80**	**-250.919,80**	**-377.084,80**	**-3.350.500,00**
	-208.864,80	**-314.002,30**	**-292.974,80**	**-284.563,80**	**-360.262,80**	**-258.147,70**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	367.056,75	339.481,75	289.846,75	295.361,75	322.936,75	240.211,75	4.905.000,00
	350.511,75	281.574,25	295.361,75	300.876,75	251.241,75	1.570.538,25	
Cronograma de Desembolso Inicial	-519.930,00	-470.880,00	-382.590,00	-392.400,00	-441.450,00	-294.300,00	-4.905.000,00
	-490.500,00	-367.875,00	-392.400,00	-402.210,00	-313.920,00	-436.545,00	
TOTAL POR FONTE	**-152.873,25**	**-131.398,25**	**-92.743,25**	**-97.038,25**	**-118.513,25**	**-54.088,25**	**0,00**
	-139.988,25	**-86.300,75**	**-97.038,25**	**-101.333,25**	**-62.678,25**	**1.133.993,25**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	142.443,00	142.443,00	142.443,00	142.443,00	142.443,00	142.443,00	1.710.000,00
	142.443,00	142.443,00	142.443,00	142.443,00	142.443,00	143.127,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-1.710.000,00
	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-142.443,00	-143.127,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00123 - TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE ESTADUAL							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	760.000,00
	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.308,00	63.612,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-760.000,00
	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-63.308,00	-63.612,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.619.214,85	1.470.894,85	1.203.918,85	1.233.582,85	1.381.902,85	936.942,85	15.396.500,00
	1.530.222,85	1.159.422,85	1.233.582,85	1.263.246,85	996.270,85	1.367.296,65	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.937.044,00	-1.754.304,00	-1.425.372,00	-1.461.920,00	-1.644.660,00	-1.096.440,00	-18.274.000,00
	-1.827.400,00	-1.370.550,00	-1.461.920,00	-1.498.468,00	-1.169.536,00	-1.626.386,00	
TOTAL POR FONTE	**-317.829,15**	**-283.409,15**	**-221.453,15**	**-228.337,15**	**-262.757,15**	**-159.497,15**	**-2.877.500,00**
	-297.177,15	**-211.127,15**	**-228.337,15**	**-235.221,15**	**-173.265,15**	**-259.089,35**	
00491 - ASSIST FINANCEIRAUNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-70.000,00
	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.859,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00492 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	900.000,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.330,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-900.000,00
	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-74.970,00	-75.330,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00493 - TRANSFERÊNCIAUNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	2.400.000,00
	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	199.920,00	200.880,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-2.400.000,00
	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-199.920,00	-200.880,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	599.760,00	599.760,00	599.760,00	599.760,00	599.760,00	599.760,00	7.200.000,00
	599.760,00	599.760,00	599.760,00	599.760,00	599.760,00	602.640,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-7.200.000,00
	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-599.760,00	-602.640,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							

Cota Inicial da Receita	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-800.000,00
	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.960,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-120.000,00
	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.044,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	1.210.000,00
	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	100.793,00	101.277,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-1.210.000,00
	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-100.793,00	-101.277,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	224.917,00	203.777,00	165.725,00	169.953,00	191.093,00	127.673,00	2.124.000,00
	212.233,00	159.383,00	169.953,00	174.181,00	136.129,00	188.983,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-2.124.000,00
	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-176.929,20	-177.778,80	
TOTAL POR FONTE	**47.987,80**	**26.847,80**	**-11.204,20**	**-6.976,20**	**14.163,80**	**-49.256,20**	**0,00**
	35.303,80	**-17.546,20**	**-6.976,20**	**-2.748,20**	**-40.800,20**	**11.204,20**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	105.779,00	99.179,00	87.299,00	88.619,00	95.219,00	75.419,00	1.090.000,00
	101.819,00	85.319,00	88.619,00	89.939,00	78.059,00	94.731,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-1.090.000,00
	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-90.797,00	-91.233,00	
TOTAL POR FONTE	**14.982,00**	**8.382,00**	**-3.498,00**	**-2.178,00**	**4.422,00**	**-15.378,00**	**0,00**
	11.022,00	**-5.478,00**	**-2.178,00**	**-858,00**	**-12.738,00**	**3.498,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	184.759,40	184.759,40	184.759,40	184.759,40	184.759,40	184.759,40	2.218.000,00
	184.759,40	184.759,40	184.759,40	184.759,40	184.759,40	185.646,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-2.218.000,00
	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-184.759,40	-185.646,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	62.000,00
	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.189,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-62.000,00
	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.189,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	155.000,00
	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-155.000,00
	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.973,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00600 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-1.000.000,00
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00601 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	5.050.000,00
	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	422.685,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-404.000,00	-404.000,00	-454.500,00	-353.500,00	-505.000,00	-454.500,00	-5.050.000,00
	-404.000,00	-404.000,00	-404.000,00	-303.000,00	-303.000,00	-656.500,00	
TOTAL POR FONTE	**16.665,00**	**16.665,00**	**-33.835,00**	**67.165,00**	**-84.335,00**	**-33.835,00**	**0,00**
	16.665,00	**16.665,00**	**16.665,00**	**117.665,00**	**117.665,00**	**-233.815,00**	
00753 - PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-105.000,00
	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.788,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00812 - BLPSBFNAS/26931-X							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	155.000,00
	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-155.000,00
	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.911,50	-12.973,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00813 - FMAS - PMSAS - CRIANÇAFELIZ							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-105.000,00
	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.746,50	-8.788,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00820 - SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	62.000,00
	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.189,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-62.000,00
	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.164,60	-5.189,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-400,00	-400,00	-450,00	-350,00	-500,00	-450,00	-5.000,00
	-400,00	-400,00	-400,00	-300,00	-300,00	-650,00	
TOTAL POR FONTE	**16,50**	**16,50**	**-33,50**	**66,50**	**-83,50**	**-33,50**	**0,00**
	16,50	**16,50**	**16,50**	**116,50**	**116,50**	**-231,50**	
00937 - REPASSE PRANCHITA/CASALAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	202.000,00
	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.907,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-202.000,00
	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.907,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00938 - CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	11.000,00
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-11.000,00
	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-920,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00999 - Reserva de Contingência							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-28.000,00	-28.000,00	-31.500,00	-24.500,00	-35.000,00	-31.500,00	-350.000,00
	-28.000,00	-28.000,00	-28.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-45.500,00	
TOTAL POR FONTE	**-28.000,00**	**-28.000,00**	**-31.500,00**	**-24.500,00**	**-35.000,00**	**-31.500,00**	**-350.000,00**
	-28.000,00	**-28.000,00**	**-28.000,00**	**-21.000,00**	**-21.000,00**	**-45.500,00**	
01000 - OUTROS RECURSOS LIVRES							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	11.510,00	11.210,00	10.670,00	10.730,00	11.030,00	10.130,00	130.000,00
	11.330,00	10.580,00	10.730,00	10.790,00	10.250,00	11.040,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-130.000,00
	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.881,00	
TOTAL POR FONTE	**681,00**	**381,00**	**-159,00**	**-99,00**	**201,00**	**-699,00**	**0,00**
	501,00	**-249,00**	**-99,00**	**-39,00**	**-579,00**	**159,00**	
01005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	110.000,00
	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-110.000,00
	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.174,00	-9.196,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11,00**	**11,00**	
01069 - CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-20.000,00
	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.674,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01080 - CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	1.220.000,00
	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	101.626,00	102.114,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-1.220.000,00
	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-101.626,00	-102.114,00	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01083 - CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00
	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-45.000,00
	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-3.748,50	-3.766,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01099 - EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC - APAE							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-100.000,00
	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.370,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01101 - FUNDEB 70% - VAAT							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	213.248,00	213.248,00	213.248,00	213.248,00	213.248,00	213.248,00	2.560.000,00
	213.248,00	213.248,00	213.248,00	213.248,00	213.248,00	214.272,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-2.560.000,00
	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-213.248,00	-214.272,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01102 - FUNDEB 30% - VAAT							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	640.000,00
	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.312,00	53.568,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-640.000,00
	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-53.312,00	-53.568,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01109 - RECURSO DACOMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	240.000,00
	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.088,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-240.000,00
	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-19.992,00	-20.088,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01110 - RECURSO DACOMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-20.000,00
	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.666,00	-1.674,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01111 - RECURSO DACOMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-60.000,00
	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-5.022,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01112 - MERENDAESCOLAR FNDE/PNAE							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-800.000,00
	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.640,00	-66.960,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01116 - CONV.FED.MAPA/EMENDADE BANCADA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-10.000,00
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01118 - EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE MAC							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	1.020.000,00
	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	85.374,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-1.020.000,00
	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-85.374,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01119 - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	160.000,00
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-160.000,00
	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.328,00	-13.392,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01123 - CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	21.050.000,00
	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	1.753.465,00	1.761.885,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-21.050.000,00
	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.753.465,00	-1.761.885,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01130 - PROGRAMAITAIPU MAIS QUE ENERGIA							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-50.000,00
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01135 - EMENDAPARLAMENTAR DE BANCADA- SAÚDE MAC							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	1.020.000,00
	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	85.374,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-1.020.000,00
	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-84.966,00	-85.374,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01146 - EMENDAPARLAMENTAR DE BANCADA- SAÚDE MAC - APAE							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-100.000,00
	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.370,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01147 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	2.020.000,00
	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	169.074,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-2.020.000,00
	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-169.074,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01148 - CONV.FED.MAPA/EMENDADE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-10.000,00
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01149 - CONV.EST.SEAB/PAV.ASFÁLTICAEM 11 TRECHOS DO INTERIOR - CONV. Nº 351/2024							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	362.398,78	362.398,78	362.398,78	362.398,78	362.398,78	362.398,78	4.350.525,57
	362.398,78	362.398,78	362.398,78	362.398,78	362.398,78	364.138,99	
Cronograma de Desembolso Inicial	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-4.350.525,57
	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-362.398,78	-364.138,99	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01150 - CONV.FED.MTUR/CENTRO DE TURISMO- CR 964994/2024 - EMENDAINDIVIDUAL							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	588.003,00
	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	48.980,65	49.215,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-588.003,00
	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-48.980,65	-49.215,85	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01163 - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIASOCIAL- PAS							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	152.000,00
	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.722,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-152.000,00
	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.722,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01168 - EMENDAPARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	2.020.000,00
	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	169.074,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-2.020.000,00
	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-169.074,00	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01169 - EMENDAPARLAMENTAR DE BANCADA- SAÚDE PAP							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	2.020.000,00
	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	168.266,00	169.074,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-2.020.000,00
	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-168.266,00	-169.074,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01174 - INCENTIVO GARANTIADOS DIREITOS DACRIANÇAE DO ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO Nº 13/2025							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-15.000,00
	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-1.249,50	-1.255,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01175 - CONV.EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAE PÁ CARREGADEIRA- CONV. Nº 159/2025							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	309.043,00	309.043,00	309.043,00	309.043,00	309.043,00	309.043,00	3.710.000,00
	309.043,00	309.043,00	309.043,00	309.043,00	309.043,00	310.527,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-3.710.000,00
	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-309.043,00	-310.527,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01176 - EMENDAINDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIAESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADE VIAS URBANAS - LT							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-10.000,00
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01177 - CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DUAS MINICARREGADEIRAS, UM GUINDASTE HIDRÁULICO E UM CESTO AÉREO DUPLO- CONV. Nº 593/2025							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	1.520.000,00
	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	126.616,00	127.224,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-1.520.000,00
	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-126.616,00	-127.224,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01178 - CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARAPINTURAVIÁRIA- CONV. Nº 620/2025							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	23.326,08	23.326,08	23.326,08	23.326,08	23.326,08	23.326,08	280.025,00
	23.326,08	23.326,08	23.326,08	23.326,08	23.326,08	23.438,12	
Cronograma de Desembolso Inicial	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-280.024,97
	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-23.326,08	-23.438,09	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	
01179 - CONV.EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE CONTAINER E EQUIPAMENTO FEIRALIVRE -CONV. Nº 495/2025							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	26.177,36	26.177,36	26.177,36	26.177,36	26.177,36	26.177,36	314.254,04
	26.177,36	26.177,36	26.177,36	26.177,36	26.177,36	26.303,08	
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-314.254,02
	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-26.177,36	-26.303,06	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	
01203 - FUNDEB - VAAR							
Lei/Ato 9671 - Decreto 4312/2025 - 18/12/2025							
Cota Inicial da Receita	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	1.800.000,00
	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.660,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-1.800.000,00
	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-149.940,00	-150.660,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**95.901,64**	**30.503,56**	**-141.262,98**	**-20.083,36**	**-116.835,29**	**-258.979,51**	**4.155.000,05**
	56.662,79	**-106.832,40**	**-74.133,36**	**47.046,25**	**-70.681,28**	**4.713.693,99**	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8917E5BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TESSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E56634D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1183/2025 - PLANO PLURIANUAL 2026/2029

LEI Nº 1.183/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de São José da Boa Vista para o período de 2026/2029.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de São José da Boa Vista para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados na forma dos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo único – Os programas, ações e sua execução, serão avaliados a cada 06 (seis) meses, obrigatoriamente, mediante apresentação junto ao Poder Legislativo, em audiência pública. *(NR dada pela Emenda Aditiva nº 01/2025)*

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas e despesas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura de obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI- proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida, renda e combater o êxodo rural;

VII- criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII- manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX- garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura, da oferta de serviços públicos eficientes como segurança pública e assistência social, estendendo também as áreas de periferia urbana;

X- buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI- intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 6º - Fica autorizado correções em caso de ocorrência de equívocos na digitação e soma de valores nas propostas Orçamentárias, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, produtos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de produtos, ações e metas respectivas nos casos em que as modificações contribuam para a realização do objetivo do programa;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LEI 1183/2025

Anexo

Emenda Orçamento No	**01/2025**		
Tipo de Emenda:	**(x) Impositiva Individual ( ) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**		
Ordem de Prioridade:			
Beneficiário:	Secretaria de Saúde		
Justificativa: Analisando o valor da emenda impositiva destinada a cada vereador, decidiram juntar o valor individual e realizar uma emenda coletiva, tanto os 50% (cinquenta por cento) destinado à saúde, quanto os 50% (cinquenta por cento) destinado de forma livre, juntando tais valores com a finalidade de adquirir 01 (um) veículo tipo ônibus, 37 lugares, Executivo, com no mínimo as seguintes especificações: ar condicionado de teto. Motor 175 Cv. Garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, janela de vidros colados, assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido, parede total de separação, com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado, preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa, dispositivo de acessibilidade DPM. Verificando junto à Secretaria de Saúde, uma das maiores dificuldades é manter a frota de maneira adequada para tantos destinos em que são feitas as viagens para levar os pacientes aos especialistas, sendo que um ônibus com 37 (trinta e sete) lugares fará toda a diferença no referido transporte, colaborando muito na realização das viagens, pois se tratando de um ônibus maior, com mais espaço, trará conforto e comodidade aos pacientes em suas necessidades. Cabe salientar que os valores estimados são baseados em pesquisa de preço junto a fornecedores, bem como em aquisições de outros Municípios, tendo como preço médio hoje o valor aproximado de R$- 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo, portanto, o valor destinado das emendas individuais juntamente com as emendas de bancada suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva.		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	**R$- 619.333,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**X**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**	
Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:	10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valores Iniciais:	R$	00,00	
Emenda (+):	R$	619.333,00	
Valores Propostos:	R$	619.333,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	619.333,00
Emenda (-):	R$	619.333,00
Valores Propostos:	R$	619.333,00

Emenda Orçamento No	**02/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**

Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Comunidade Terapêutica Bom Samaritano - CTBS, inscrita no CNPJ sob nº 19895604/0001-71, estabelecida na Cidade de Wenceslau Braz – PR, há qual realiza trabalho de tratamento aos alcóolatras, bem como aos dependentes químicos, os quais atendem a região, bem como as pessoas do nosso Município quando necessário.

Como sabemos é difícil se manter uma comunidade onde necessitam de tratamentos especializados na maioria dos casos, desta forma entendemos que com esse auxílio, tanto nosso quanto de outros Municípios, poderão continuar realizando o trabalho sério que os mesmos fazem, podendo desta forma ajudar pessoas do nosso Município que precisem de atendimento.

Cabe salientar que os valores estimados para a subvenção social são baseados nos mesmos valores que já destinados em outra oportunidade e comprovadamente auxiliaram na gestão dessa comunidade que é tão necessária em nossa região, sob a gerência do padre José Mario dos Santos, que é o responsável pela Comunidade, o qual solicitou novamente esta contribuição através da emenda impositiva, que poderá ser dividida por 12 meses, oportunizando desta forma o cumprimento da emenda impositiva ora descrita.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:		10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Natureza da Despesa:		3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valores Iniciais:		R$	00,00	
Emenda (+):		R$	50.000,00	
Valores Propostos:		R$	50.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):			
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**	
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS	
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS	
Valores Iniciais:	R$	819.333,00	
Emenda (-):	R$	50.000,00	
Valores Propostos:	R$	50.000,00	

Emenda Orçamento No	**03/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à AMA – WB- Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região, inscrita no CNPJ sob nº 57.468.156/0001-19, estabelecida na Cidade de Wenceslau Braz – PR, que se trata de uma entidade civil sem fins lucrativos, sendo entidade representativa das famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Nossa Comarca, que compreende os Municípios de Wenceslau Braz, São José da Boa Vista e Santana do Itararé.

A AMA-WB é uma Organização da Sociedade Civil de cunho filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, instituída com a missão de promover e defender os direitos das pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como apoiar as famílias e responsáveis legais que enfrentam os desafios do cuidado, do tratamento e da inclusão escolar e social destes indivíduos.

Esta Associação foi reconhecida como de utilidade pública por esta Casa de Leis, e foi solicitado pelos representantes uma colaboração tendo em vista que nem todos os tratamentos são realizados pelo SUS, tendo atendimentos que necessitam ser prioritários sendo que o valor destinado pela emenda impositiva ajudará a associação se manter neste sentido.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:	10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valores Iniciais:	R$	00,00
Emenda (+):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento No	**04/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Casa da Criança de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob nº 00.386.217/0001-81, estabelecida na Cidade de Cornélio Procópio– PR, a qual abriga as crianças e adolescentes em situação de risco, que são acolhidas através de decisão judicial, quando ocorre a destituição temporária ou definitiva do poder familiar, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo que esta Casa, também conhecida popularmente como Casa Lar, abriga nossas crianças e adolescentes através do convênio com o CISNOP.

Sabemos a tamanha dificuldade desses abrigos, pois cada vez mais existem situações de risco onde essas crianças e adolescentes além de abrigo necessitam de tratamento especializado com psicólogo, assistente social e demais especialidades para fazerem o acompanhamento enquanto se encontram acolhidos, além do que gastos com alimentos, roupas, material de higiene, desta forma esse valor destinado vai amenizar um pouco as despesas existentes.

Vale destacar que no presente momento encontram-se crianças e adolescentes do nosso município acolhidas nesta instituição.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	

Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:	10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valores Iniciais:	R$	00,00
Emenda (+):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento No	**05/2025**

Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Associação Casa de Apoio Estrela da Manhã, inscrita no CNPJ sob nº 29.861.673/0001-18, estabelecida na Cidade de Jacarezinho– PR, a qual recebe os pacientes de nossa cidade para que os mesmos façam sua refeição na hora do almoço e descansem no local, porém, sem pernoite. Atendendo todos os pacientes com carinho e atenção, que necessitam da casa de apoio, independente de idade, sexo, ou enfermidade em que se encontre.

Para que sejam comprados os alimentos necessários, bem como os materiais de higiene para o local, é que se destina tal emenda, com a finalidade de colaborar com quem colabora com a nossa população mais vulnerável, qual sejam os doentes, que muitas vezes além de alimentação, de utilizar um banheiro, ou mesmo um espaço para descansar necessitam de atenção, os quais são oferecidos pela casa de apoio.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**x**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:		10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:		3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valores Iniciais:		R$	00,00
Emenda (+):		R$	50.000,00
Valores Propostos:		R$	50.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento No	**01/2025**
Tipo de Emenda:	**() Impositiva Individual (X) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Analisando o valor da emenda impositiva de bancada, sendo as bancadas PSD, composta pelos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, MDB, composta pela vereadora Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Podemos, composta pelo vereador Glei Marcelo Barbosa e PP, composta pelos vereadores Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, decidiram juntar os valores para compor a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, 37 lugares, Executivo, com no mínimo as seguintes especificações: ar condicionado de teto. Motor 175 Cv. Garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, janela de vidros colados, assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido, parede total de separação, com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado, preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa, dispositivo de acessibilidade DPM.

Verificando junto à Secretaria de Saúde, uma das maiores dificuldades é manter a frota de maneira adequada para tantos destinos em que são feitas as viagens para levar os pacientes aos especialistas, sendo que um ônibus com 37 (trinta e sete) lugares fará toda a diferença no referido transporte, colaborando muito na realização das viagens, pois se tratando de um ônibus maior, com mais espaço, trará conforto e comodidade aos pacientes em suas necessidades.

Cabe salientar que os valores estimados são baseados em pesquisa de preço junto a fornecedores, bem como em aquisições de outros Municípios, tendo como preço médio hoje o valor aproximado de R$- 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo, portanto, o valor destinado das emendas individuais juntamente com as emendas de bancada suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva. Sendo este valor da emenda de bancada acrescido ao valor das emendas individuais.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 209.667,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**X**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:	10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valores Iniciais:	R$	00,00
Emenda (+):	R$	209.667,00
Valores Propostos:	R$	209.667,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Valores Iniciais:	R$	409.667,00
Emenda (-):	R$	209.667,00
Valores Propostos:	R$	209.667,00

Emenda Orçamento No	**02/2025**
Tipo de Emenda:	**() Impositiva Individual (X) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Analisando o valor da emenda impositiva de bancada, sendo as bancadas PSD, composta pelos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, MDB, composta pela vereadora Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Podemos, composta pelo vereador Glei Marcelo Barbosa e PP, composta pelos vereadores Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, decidiram juntar parte dos valores para destinar à realização de exames e consultas extra cota, que dependem de especialidades.

Como sabemos as cotas oferecidas pelo SUS e pelos convênios firmados são insuficientes para atender as demandas de consultas com especialistas bem como de exames solicitados, desta forma o valor a que se destina tem como finalidade aumentar o número de exames e consultas extra cota a ser realizado pelo Município, não suprindo toda a demanda pois sabemos que a mesma é elevada, mas procurando minimizar e priorizar esses atendimentos, os quais está sendo destinado este valor a pedido da própria Secretária de Saúde, que tem trazido esta situação aos vereadores nas últimas reuniões realizadas.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 150.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**X**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:		10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Natureza da Despesa:		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valores Iniciais:		R$	00,00	
Emenda (+):		R$	150.000,00	
Valores Propostos:		R$	150.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Valores Iniciais:	R$	409.667,00
Emenda (-):	R$	150.000,00
Valores Propostos:	R$	150.000,00

Emenda Orçamento No	**03/2025**

Tipo de Emenda:	**() Impositiva Individual (X) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Analisando o valor da emenda impositiva de bancada, sendo as bancadas PSD, composta pelos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, MDB, composta pela vereadora Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Podemos, composta pelo vereador Glei Marcelo Barbosa e PP, composta pelos vereadores Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, decidiram juntar parte dos valores para destinar ao Instituto Pio XII, inscrito no CNPJ sob nº 77.670.784/0001-90- Casa de Apoio Madre Leônia, na cidade de Londrina – PR, entidade mantenedora de utilidade pública que oferece acolhimento aos pacientes e acompanhantes que se utilizam do Hospital do Câncer de Londrina, para realização de tratamentos.

A Casa Madre Leônia, além de oferecer refeições, abrigos, ainda tem pernoite, aqueles acompanhantes que ficam com seus familiares internados conseguem ficar abrigados nesta Casa sem ter custo nenhum, desta forma esta subvenção social visa ajudar na manutenção desta Casa que atende de forma universal todos do nosso Município que necessitam.

O tratamento de câncer é bastante sofrido e além de todos os gastos que possuem os pacientes e acompanhantes também necessitam de atenção, carinho, até mesmo uma palavra amiga e nessa casa além de encontrar alimentos, e todo subsidio ainda se encontra todo o acolhimento necessário.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**X**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**	
Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:	10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valores Iniciais:	R$	00,00	
Emenda (+):	R$	50.000,00	
Valores Propostos:	R$	50.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Valores Iniciais:	R$	409.667,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

EMENDA MODIFICATIVA 01:

Fica **MODIFICADO** o anexo de despesas por programas de governo e ações no que tange ao programa 1701 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL no item objetivos, que passa a ter a seguinte redação:

Objetivos

"Promover melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente através de ações educativas. Coleta e destinação final e correta do lixo, monitoramento e controle ambiental, além de recuperação de áreas degradadas do Município, "Viabilizar a construção e implantação de Canil e/ou centro de atendimento animal do município, com intuito de desenvolver e implantar um plano de proteção animal para articular e integrar ações entre os diversos setores da administração, objetivando assegurar a manutenção e equilíbrio da população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos, implementando controles reprodutivos e de vigilância epidemiológica, de modo a prevenir agravos à saúde pública e agressões ao meio ambiente"

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:EBC72A89

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1184/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

LEI Nº 1.184/2025

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Boa Vista para o exercício de 2026**.**

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2026, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 41.306.600,00 (quarenta e um milhões, trezentos e seis mil e seiscentos reais).

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		46.809.100,00
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	4.376.000,00	
	Receita de Contribuições	190.300,00	
	Receita Patrimonial	424.100,00	
	Receita de Serviços	10.000,00	
	Transferências Correntes	41.616.000,00	
	Outras Receitas Correntes	192.700,00	
	Deduções das Receitas Correntes (Fundeb)	**-5.835.000,00**	
2	RECEITAS DE CAPITAL		332.500,00
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	100.000,00	
	Transferências de Capital	232.500,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
	TOTAL DA RECEITA		41.306.600,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	PODER LEGISLATIVO		2.700.000,00
	Câmara Municipal	2.700.000,00	
II	PODER EXECUTIVO		38.606.600,00
	Gabinete do Prefeito	705.000,00	
	Controle Interno	238.000,00	
	Comdec/Fundec-Defesa Civil	165.500,00	
	Ouvidoria	12.000,00	
	Procuradoria Geral do Município	295.500,00	
	Segurança Pública	416.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração	1.867.000,00	
	Secretaria Municipal de Finanças	1.071.500,00	
	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	4.881.974,00	
	Secretaria Munic. Educação, Cultura e Esporte	11.703.887,50	
	Secretaria Municipal de Saúde	11.132.972,50	
	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	659.000,00	
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	772.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social	2.875.200,00	
	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	177.000,00	
	Reserva de Contingência/ 1%	405.066,00	
	Reserva de Contingência/Emendas Individuais	819.333,00	
	Reserva de Contingência/Emendas Bancada	409.667,00	
	TOTAL		41.306.600,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art.4º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art.5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 11.132.972,50 (Onze milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 1.621.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e um mil reais);

III - Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais);

IV - Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

V - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e treis mil reais);

VI - Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais);

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

VIII - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, que fixa suas despesas para o exercício de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais);

IX - Fundo Municipal de Meio Ambiente, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais);

X - Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 10.777.887,50 (Dez milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

XI – Fundo Municipal do Esporte, que fixa suas despesas para o exercício de 2026 em R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil Reais);

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 15% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

III - Utilizar o valor de R$ 405.066,00, (Quatrocentos e cinco mil e sessenta e seis reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais a partir de 1º de dezembro, quando as possibilidades dos passivos contingentes não ocorrem mais;

IV – Realizar remanejamento de dotações:

§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

V - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VI - A proceder por Decreto até o limite de 15% (quinze por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:

I - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

Art. 9º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado a realizar por decreto o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de quinze por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que tratam o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2026.

Art. 10 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, posteriormente regulamentado por decreto, conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 12 - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Fundo Municipal do Esporte comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LEI Nº 1.184/2025

ANEXOS

Emenda Orçamento No	**01/2025**			
Tipo de Emenda:	**(x) Impositiva Individual ( ) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**			
Ordem de Prioridade:				
Beneficiário:	Secretaria de Saúde			
Justificativa: Analisando o valor da emenda impositiva destinada a cada vereador, decidiram juntar o valor individual e realizar uma emenda coletiva, tanto os 50% (cinquenta por cento) destinado à saúde, quanto os 50% (cinquenta por cento) destinado de forma livre, juntando tais valores com a finalidade de adquirir 01 (um) veículo tipo ônibus, 37 lugares, Executivo, com no mínimo as seguintes especificações: ar condicionado de teto. Motor 175 Cv. Garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, janela de vidros colados, assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido, parede total de separação, com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado, preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa, dispositivo de acessibilidade DPM. Verificando junto à Secretaria de Saúde, uma das maiores dificuldades é manter a frota de maneira adequada para tantos destinos em que são feitas as viagens para levar os pacientes aos especialistas, sendo que um ônibus com 37 (trinta e sete) lugares fará toda a diferença no referido transporte, colaborando muito na realização das viagens, pois se tratando de um ônibus maior, com mais espaço, trará conforto e comodidade aos pacientes em suas necessidades. Cabe salientar que os valores estimados são baseados em pesquisa de preço junto a fornecedores, bem como em aquisições de outros Municípios, tendo como preço médio hoje o valor aproximado de R$- 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo, portanto, o valor destinado das emendas individuais juntamente com as emendas de bancada suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva.				
Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações	**R$- 619.333,00**			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**X**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**		
Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:	10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valores Iniciais:	R$	00,00
Emenda (+):	R$	619.333,00
Valores Propostos:	R$	619.333,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	619.333,00
Emenda (-):	R$	619.333,00
Valores Propostos:	R$	619.333,00

Emenda Orçamento Nº	**02/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Comunidade Terapêutica Bom Samaritano - CTBS, inscrita no CNPJ sob nº 19895604/0001-71, estabelecida na Cidade de Wenceslau Braz – PR, há qual realiza trabalho de tratamento aos alcóolatras, bem como aos dependentes químicos, os quais atendem a região, bem como as pessoas do nosso Município quando necessário.

Como sabemos é difícil se manter uma comunidade onde necessitam de tratamentos especializados na maioria dos casos, desta forma entendemos que com esse auxílio, tanto nosso quanto de outros Municípios, poderão continuar realizando o trabalho sério que os mesmos fazem, podendo desta forma ajudar pessoas do nosso Município que precisem de atendimento.

Cabe salientar que os valores estimados para a subvenção social são baseados nos mesmos valores que já destinados em outra oportunidade e comprovadamente auxiliaram na gestão dessa comunidade que é tão necessária em nossa região, sob a gerência do padre José Mario dos Santos, que é o responsável pela Comunidade, o qual solicitou novamente esta contribuição através da emenda impositiva, que poderá ser dividida por 12 meses, oportunizando desta forma o cumprimento da emenda impositiva ora descrita.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**x**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:		10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:		3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valores Iniciais:		R$	00,00
Emenda (+):		R$	50.000,00
Valores Propostos:		R$	50.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento No	**03/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à AMA – WB- Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região, inscrita no CNPJ sob nº 57.468.156/0001-19, estabelecida na Cidade de Wenceslau Braz – PR, que se trata de uma entidade civil sem fins lucrativos, sendo entidade representativa das famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Nossa Comarca, que compreende os Municípios de Wenceslau Braz, São José da Boa Vista e Santana do Itararé.

A AMA-WB é uma Organização da Sociedade Civil de cunho filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, instituída com a missão de promover e defender os direitos das pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como apoiar as famílias e responsáveis legais que enfrentam os desafios do cuidado, do tratamento e da inclusão escolar e social destes indivíduos.

Esta Associação foi reconhecida como de utilidade pública por esta Casa de Leis, e foi solicitado pelos representantes uma colaboração tendo em vista que nem todos os tratamentos são realizados pelo SUS, tendo atendimentos que necessitam ser prioritários sendo que o valor destinado pela emenda impositiva ajudará a associação se manter neste sentido.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:		10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Natureza da Despesa:		3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valores Iniciais:		R$	00,00	
Emenda (+):		R$	50.000,00	
Valores Propostos:		R$	50.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento No	**04/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Casa da Criança de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob nº 00.386.217/0001-81, estabelecida na Cidade de Cornélio Procópio– PR, a qual abriga as crianças e adolescentes em situação de risco, que são acolhidas através de decisão judicial, quando ocorre a destituição temporária ou definitiva do poder familiar, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sendo que esta Casa, também conhecida popularmente como Casa Lar, abriga nossas crianças e adolescentes através do convênio com o CISNOP.

Sabemos a tamanha dificuldade desses abrigos, pois cada vez mais existem situações de risco onde essas crianças e adolescentes além de abrigo necessitam de tratamento especializado com psicólogo, assistente social e demais especialidades para fazerem o acompanhamento enquanto se encontram acolhidos, além do que gastos com alimentos, roupas, material de higiene, desta forma esse valor destinado vai amenizar um pouco as despesas existentes.

Vale destacar que no presente momento encontram-se crianças e adolescentes do nosso município acolhidas nesta instituição.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:	10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valores Iniciais:	R$	00,00
Emenda (+):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento Nº	**05/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à Associação Casa de Apoio Estrela da Manhã, inscrita no CNPJ sob nº 29.861.673/0001-18, estabelecida na Cidade de Jacarezinho– PR, a qual recebe os pacientes de nossa cidade para que os mesmos façam sua refeição na hora do almoço e descansem no local, porém, sem pernoite. Atendendo todos os pacientes com carinho e atenção, que necessitam da casa de apoio, independente de idade, sexo, ou enfermidade em que se encontre.

Para que sejam comprados os alimentos necessários, bem como os materiais de higiene para o local, é que se destina tal emenda, com a finalidade de colaborar com quem colabora com a nossa população mais vulnerável, qual sejam os doentes, que muitas vezes além de alimentação, de utilizar um banheiro, ou mesmo um espaço para descansar necessitam de atenção, os quais são oferecidos pela casa de apoio.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**x**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:		10.122.1401.2113	MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Natureza da Despesa:		3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valores Iniciais:		R$	00,00	
Emenda (+):		R$	50.000,00	
Valores Propostos:		R$	50.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS OBRIGATÓRIAS
Valores Iniciais:	R$	819.333,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Emenda Orçamento Nº	**01/2025**

Tipo de Emenda:	**() Impositiva Individual (X) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Analisando o valor da emenda impositiva de bancada, sendo as bancadas PSD, composta pelos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, MDB, composta pela vereadora Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Podemos, composta pelo vereador Glei Marcelo Barbosa e PP, composta pelos vereadores Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, decidiram juntar os valores para compor a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, 37 lugares, Executivo, com no mínimo as seguintes especificações: ar condicionado de teto. Motor 175 Cv. Garantia de 2 anos (trem de força), câmbio 7 marchas, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema doorbrake, janela de vidros colados, assoalho em madeira naval, bagageiro traseiro, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável) soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, entrada USB nas poltronas, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido, parede total de separação, com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado, preparação para DVD/monitor com chave seletora, rádio com USB, sanefa, dispositivo de acessibilidade DPM.

Verificando junto à Secretaria de Saúde, uma das maiores dificuldades é manter a frota de maneira adequada para tantos destinos em que são feitas as viagens para levar os pacientes aos especialistas, sendo que um ônibus com 37 (trinta e sete) lugares fará toda a diferença no referido transporte, colaborando muito na realização das viagens, pois se tratando de um ônibus maior, com mais espaço, trará conforto e comodidade aos pacientes em suas necessidades.

Cabe salientar que os valores estimados são baseados em pesquisa de preço junto a fornecedores, bem como em aquisições de outros Municípios, tendo como preço médio hoje o valor aproximado de R$- 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo, portanto, o valor destinado das emendas individuais juntamente com as emendas de bancada suficientes para aquisição desse bem e cumprimento da emenda impositiva. Sendo este valor da emenda de bancada acrescido ao valor das emendas individuais.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 209.667,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**X**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:		10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valores Iniciais:		R$	00,00
Emenda (+):		R$	209.667,00
Valores Propostos:		R$	209.667,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Valores Iniciais:	R$	409.667,00
Emenda (-):	R$	209.667,00
Valores Propostos:	R$	209.667,00

Emenda Orçamento No	**02/2025**
Tipo de Emenda:	**() Impositiva Individual (X) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Analisando o valor da emenda impositiva de bancada, sendo as bancadas PSD, composta pelos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, MDB, composta pela vereadora Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Podemos, composta pelo vereador Glei Marcelo Barbosa e PP, composta pelos vereadores Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, decidiram juntar parte dos valores para destinar à realização de exames e consultas extra cota, que dependem de especialidades.

Como sabemos as cotas oferecidas pelo SUS e pelos convênios firmados são insuficientes para atender as demandas de consultas com especialistas bem como de exames solicitados, desta forma o valor a que se destina tem como finalidade aumentar o número de exames e consultas extra cota a ser realizado pelo Município, não suprindo toda a demanda pois sabemos que a mesma é elevada, mas procurando minimizar e priorizar esses atendimentos, os quais está sendo destinado este valor a pedido da própria Secretária de Saúde, que tem trazido esta situação aos vereadores nas últimas reuniões realizadas.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 150.000,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	**X**	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:	07.001	DIVISÃO DE SAÚDE
Ação:	10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valores Iniciais:	R$	00,00
Emenda (+):	R$	150.000,00
Valores Propostos:	R$	150.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Valores Iniciais:	R$	409.667,00
Emenda (-):	R$	150.000,00
Valores Propostos:	R$	150.000,00

Emenda Orçamento Nº	**03/2025**
Tipo de Emenda:	**() Impositiva Individual (X) Impositiva de Bancada** **( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde

Justificativa:

Analisando o valor da emenda impositiva de bancada, sendo as bancadas PSD, composta pelos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e Maria Helena Barbosa de Paiva, MDB, composta pela vereadora Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Podemos, composta pelo vereador Glei Marcelo Barbosa e PP, composta pelos vereadores Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, decidiram juntar parte dos valores para destinar ao Instituto Pio XII, inscrito no CNPJ sob nº 77.670.784/0001-90- Casa de Apoio Madre Leônia, na cidade de Londrina – PR, entidade mantenedora de utilidade pública que oferece acolhimento aos pacientes e acompanhantes que se utilizam do Hospital do Câncer de Londrina, para realização de tratamentos.

A Casa Madre Leônia, além de oferecer refeições, abrigos, ainda tem pernoite, aqueles acompanhantes que ficam com seus familiares internados conseguem ficar abrigados nesta Casa sem ter custo nenhum, desta forma esta subvenção social visa ajudar na manutenção desta Casa que atende de forma universal todos do nosso Município que necessitam.

O tratamento de câncer é bastante sofrido e além de todos os gastos que possuem os pacientes e acompanhantes também necessitam de atenção, carinho, até mesmo uma palavra amiga e nessa casa além de encontrar alimentos, e todo subsidio ainda se encontra todo o acolhimento necessário.

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		**R$- 50.000,00**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	**X**	**Suplementado:**	
Identificação do crédito orçamentário		**Código**	**Nome**	
Órgão:		07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:		07.001	DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:		10.301.15.01	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Natureza da Despesa:		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Valores Iniciais:		R$	00,00	
Emenda (+):		R$	50.000,00	
Valores Propostos:		R$	50.000,00	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):		
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária:	99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Natureza da Despesa:	99.999.999.9991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS DE BANCADA
Valores Iniciais:	R$	409.667,00
Emenda (-):	R$	50.000,00
Valores Propostos:	R$	50.000,00

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:84E14E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e IVAN CORCETE MARCELINO - ME, CNPJ/MF nº 04.563.120/0001-58

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção de parte elétrica de veículos automotores com fornecimento de peças e materiais, para a frota municipal

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 DE 12/12/2025.

OBJETO: serviço de manutenção elétrica de veículos

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

LOTE UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de serviços elétricos de veículos integrantes da frota de veículos do município, relacionados a seguir.	75,25	12%	
02	Peças originais, de primeira linha de reposição, necessárias a execução dos serviços do Item 01, constante na tabela DO SISTEMA AUDATEX, CILIA OU BARROS.	----		189.728,00

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**ANO/MODELO**	**PLACA**	**VALOR EXTIMADO**
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3	2014 / 2015	AYI - 3641 Saúde	6.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO L1H1 - 8M3 2.3	2016 / 2017	BAO - 5441 Saúde	6.000,00
VAN DUCATO MULTI LONG. 2.3 T.ALTO	2015 / 2016	BAC - 0I45	7.000,00
MOTO HONDA CG 150 FAN	2008 / 2008	ASP - 1132	200,00
MOTO HONDA CG 150 FAN	2012 / 2013	AVQ - 3519 Esporte	200,00
MOTO HONDA NXR 150 BROS	2012 / 2013	AVQ - 3518 Saúde	200,00
SIENA EL CELEB 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P	2015 / 2015	BAA - 3473	3.000,00
STRADA FIAT WORKING	2013 / 2013	AXU - 1421	3.000,00
TOYOTA COROLLA GLI UPPER 1.8 FLEX 16 V AUT.	2015/2016	AZS - 8355	1.000,00
CELTA LIFE/LS 1.0 MPFI 8V FLEXPOWER 5 P	2011 / 2012	AUZ - 9833 Conselho Tutelar	1.000,00
PALIO WAY 1.0 FIRE FLEX 8 V 5 P	2015 / 2016	BAA - 3469 Educação	3.000,00
VAN FIAT DUCATO MARTICAR 16 MULTI 2.3 MULTIJET	2012 / 2013	AVX – 6843 Transp. Escolar	6.000,00
MICRO EDUCAÇÃO M. BENZ/MASC GRANMINI LO-812/LO-915 DIES.	2009	ARR – 6F62	8.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519 DIES.	2016	BBF – 9H78	4.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ OF-1519 DIES.	2017	BBL – 4H53	4.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ - PSJ	2016/2017	BBF – 9H78	4.000,00
IVECO BUS 15-210 - ORE3 CAIO AR + DPM EX - 02 - AMARELO	2024/2024	TBB – 2E96	7.500,00
VAN MERCEDES	2024/2025	TFF – 7E31	3.000,00
CAMINHÃO FORD CARGO 1519 B	2012/13	AXY - 0984	9.000,00
CAMINHÃO M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	2014	AYO - 3843	9.000,00
CAMINHÃO IVECO - TECTOR ATTACK 150E21 ECONOMY	2014	AZX - 6414	6.000,00
STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CE	2017 / 2019	BBW - 3176	1.250,00
POLO COMFORT. 200 TSI 1.0 FLEX 12 V AUT.	2017 / 2019	BBW - 3177	2.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 16V 4P AUT.	2019 / 2019	BDE - 3H53	1.250,00

MICRO EDUCAÇÃO/ MARCOPOLO VOLARE V8L MO	2019/2019	BDE - 3H62	3.000,00
CAMINHÃO FORD / CARGO 1119 TURBO 2 P DIESEL E5/ COL. DE LIXO	2019/19	BCL - 4206	2.250,00
CAMINHÃO PIPA FORD / CARGO 1729	2015/16	BAX - 7571	2.250,00
CAMIONETE/NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2004 / 2005	AME – 4061	1.750,00
VEICULO RANGER XL 3.0 PSE 163CV 4X2 CS TB DIESEL	2008/2009	JGL – 2F61	1.750,00
SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8 V	2019 / 2019	BCQ - 4885	1.250,00
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	2020/2020	BED - 0H13	7.500,00
VAN / RENAULT M REVESCAP L3H2	2018/2019	BDG – 2H51	3.000,00
CITROEN / AIRCROSS START 1.6 FLEX 16V 5P	2019/2020	PBX - 0236	1.250,00
ONIBUS MERCEDES BENZ O 371 DIES.	1990/1991	BWG – 1F03	7.500,00
GOL TRENDLINE 1.0 T. FLEX 12 V 5 P	2017/2018	BBQ - 6586	1.000,00
GOL TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 5 P	2017/2018	BBQ - 7334	1.000,00
VAN MERCECES SPRINTER SPRINTER 516 FURGAO E.L.T. ALTO 2.2 DIESEL	2020/2021	BEO - 2F93	3.000,00
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	2021/2022	RHB – 3H86	1.000,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8 V 4 P	2020/2021	BET – 6A24	1.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8 V 4 P	2019/2019	BCW – 6C80	1.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P	2020/2021	BET – 6A21	1.250,00
VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P	2020/2021	BET – 6A26	1.250,00
FIAT / CRONOS 1.3 8V FLEX	2022/2022	RHZ – 6J04	1.500,00
STRADA/FIAT ENDURANCE CS	2022/2022	RHZ – 6J13	1.500,00
FIAT STRADA PICKUP CABINE DUPLA 2025/25	2025/2025	TBJ – 2C83	1.250,00
YARIS XS 1.5 FLEX 16 V 5 P AUT.	2022/2023	RHX – 7H13	1.000,00
VAN RENALT MASTER 2.3 dCi FURGAO 16 V DIESEL	2018/2019	BCX – 6G24	3.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGAO L1H1 2.3 16V DCI	2018/2019	BCN – 8049	3.000,00
AMBULÂNCIA M.BENZ 416 - ALTER	2021/2022	RHW – 5F25	3.000,00
VAN SPRINTER 416 MERCEDES BENZ	2021/2022	SDP – 3B86	3.000,00
VAM MERCEDES SPRINTER 21 LUG. LUGARES 2.2 DIESEL	2024/2025	TAZ – 1H65	3.000,00
MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 FRETAMENTO V 8L 4X4 (DIESEL) (E5)	2022/2022	RHX – 6H24	3.000,00
ONIBUS SCANIA/K112	1988/1988	BTS – 7J72	7.500,00
CAMINHÃO POLIGUINDASTE - M. BENZ ATECO 1719 2p (diesel) (E5)	2021/2021	RHY – 0F09	2.250,00
CAMINHÃO PIPA - M. BENZ ATECO 1719 2p (diesel) (E5)	2022/2022	RHX -9I31	2.250,00
PÁ NOVA JCB			2.000,00
PA CARREGADEIRA LINK MICHIG. 55C			2.000,00
PA CARREGADEIRA M75HD SERIE LSH0836HHRA06064			2.000,00
MOTO NIVELADORA VOLVO LINK			2.000,00
RETROESCAVADEIRA 416 E CATERPILAR			2.000,00
PA CARREGADEIRA CAT 924K			2.000,00
MOTONIVELADORA CAT 120K			2.000,00
TRATOR YNAMAR SOLIS 90 (2022)	2022		2.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MARCA LONKING			2.000,00
TRATOR BUDNY			2.000,00
TRATOR VALTRA 785 - COLETA DE LIXO			2.000,00
TRATOR LS			2.000,00
TRATOR NOVO NEW HOL. - TL5 - 1000	2023		2.000,00
BARCO ESCOLAR	562		1.000,00
LANCHA 17 PÉS - TYPHOON			1.000,00
LANCHA ESCOLAR PARAISO DAS FAMILIAS	2024/2024	9629992078	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2023/2024	SFG – 1E11	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2023/2024	SFG – 1E15	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2024/2025	SFO – 0G12	1.000,00
YARIS SD XS TSS 1.5	2024/2025	SFO – 0G15	1.000,00
TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V	2024/2024	SFF – 5F42	1.000,00
ONIBUS VOLKBUSBUS 17-230	2023/2024	SFA - 3G17	4.000,00
CAMINHÃO COMPACTADOR (CAMINHÃO DE RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS)	2023/2023	SFE – 4A80	2.250,00
BYD – DOLPHIN MINI EV	2024/2025		1.750,00
TOTAL			**215.600,00**

Valor global: **R$ 189.728,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7EA935A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 632/2025

DECRETO Nº 632/2025

Súmula: *REGULAMENTA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2026, nos termos do artigo 14 alínea b da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 98/2025-PGV, dá outras providências;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 125/2010 a aplicação do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, a Lei Complementar nº 99/2021, Planta Genérica de Valores, e a Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar nº 125/2010, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 32 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 99/2021, alterada pela lei Complementar nº 98/2025 – PGV, as Zonas Urbanas sujeitas a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, compreende as áreas descritas na lei que estabelece o perímetro urbano da cidade de São Pedro do Paraná, Distrito do Porto São José e as áreas de expansão urbana ou urbanizáveis.

Art. 4º. Administrativa Fazendária, julgando insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas pelo contribuinte, poderá notificá-lo para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo único. A notificação do contribuinte será por quaisquer dos meios estabelecidos no Código Tributário Nacional e Municipal, e demais legislação vigentes

Art. 5º. Feita a notificação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por outros canais disponibilizados pela administração tributária, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º. O Valor Venal dos imóveis será revisto por comissão de avaliação instituída pelo Executivo Municipal sempre que necessário.

Art. 7º Para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aplica-se sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:

Territorial 0,80%

Predial a tabela a seguir

		Valor venal de	Até Valor Venal	Alíquotas
01	Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 50.000,00	0,15%
02	Imóveis com valor venal	R$ 50.000,01	R$100.000,00	0,25%
03	Imóveis com valor venal	R$100.000,01	R$200.000,00	0,35%
04	Imóveis com valor venal	R$200.000,01	R$300.000,00	0,45%
05	Imóveis com valor venal	R$300.000,01	R$400.000,00	0,55%
06	Imóveis com valor venal	R$400.000,01	R$500.000,00	0,65%
07	Imóveis com valor venal	R$500.000,01	R$600.000,00	0,75%
08	Imóveis com valor venal	R$600.000,01	R$700.000,00	0,85%
09	Imóveis com valor venal	R$700.000,01	R$800.000,00	0,95%
10	Imóveis com valor venal	Acima de	R$800.000,00	1,00%

Art. 8º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificação são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	Valor m²
1	Apartamentos, casas ou lojas em condomínio vertical ou horizontal.	R$2.420,00
2	Especial, edificações de alto padrão residencial ou comercial.	R$3.042,00
3	Casa.	R$1.520,00
4	Área de lazer, piscina, quadra de esportes, espaço gourmet.	R$1.339,00
5	Loja/comércio/serviços.	R$ 1.205
6	Fábrica/indústria.	R$ 852,00
7	Galpão.	R$ 791,00
8	Telheiro.	R$ 305,00
9	Edificação em mau estado de conservação.	R$ 305,00
10	Edificação em estado de ruína, ou abandono.	R$ 122,00

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado conforme especificação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, constante do anexo II do presente decreto.

ZF	**Zonas Fiscais mapas das Zonas Fiscais**	**V.M².2026**
1	Representada pela cor azul marinho no mapa PGV	R$ 368,00
2	Representada pela cor verde no mapa da PGV	R$ 245,00
3	Representada pela cor magenta no mapa da PGV	R$ 147,00
4	Representada pela cor amarela no mapa da PGV	R$ 98,00
5	Representada pela cor vermelha no mapa da PGV	R$ 62,00

Art. 9º. As tabelas constantes deste decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula: VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel;

VVT = valor venal do terreno;

VVE = valor venal da edificação.

Art. 11. O valor venal do terreno (**VVT**) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VM²T

Onde:

VVT = valor venal do terreno;

AT = área do terreno;

VM2T = valor do metro quadrado do terreno.

VVT = VM2T x AT x S x P x T x B

Onde:

VVT=valor venal do terreno;

VM²T= Valor do m² do Terrano.

AT = área do terreno;

S = situação do terreno;

P = pedologia do terreno ou solo;

T = topografia do terreno ou perfil;

B = Benfeitorias urbanas.

§ 1º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "**S**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação dentro da quadra.

• O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

	Situação do terreno coeficiente (S)	Coeficiente
1	Esquina, mais de uma frente	1.10
2	Uma frente	1,00
3	Viela	0,80
4	Encravado	0,70
5	Gleba	0,60

§ 2º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "**P**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

	Pedologia do Solo (P)	Coeficiente
1	Firme	1,00
2	Inundável	0,70
3	Alagado	0,60
4	Combinação dos demais	0,50

§ 3º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "**T**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil (T)	Coeficiente
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

§ 4º. Coeficiente corretivo de benfeitorias urbanas, referido pela sigla "**B**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel pelas benfeitorias existente no local do imóvel.

4- O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

	Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
1	Pavimentação asfáltica CBUQ/TST com água e luz	1,00
2	**Pavimentação com paralelepípedo, pedras irregulares, água e luz**	0,90
3	Com água e luz, sem pavimentação	0,80
4	Sem benfeitorias urbanas	0,50

Art. 12. O valor venal da edificação (**VVE**) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VM²E

Onde:

VVE = valor venal da edificação;

AE = área da edificação;

VM2E = valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º. O valor máximo referido no §1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 2º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VM2E = VM2T x C x ST x CAT/100

VM2E = valor do metro quadrado de edificação;

VM2T = valor do metro quadrado do tipo de edificação;

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação;

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação-CAT/100;

§ 3º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II -Tabela de Pontuação por Categoria.

§ 4º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

	Conservação da Edificação (**C**)	Coeficiente
1	Nova/ótima	1,00
2	Bom	0,80
3	Regular	0,60
4	Mau estado de conservação	0,40
5	Ruinas	0,20

§ 5º. Coeficiente corretivo do subtipo (**ST**) ou fatores corretivos da construção (**FCC**) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

5. Coeficiente de localização conforme a posição da edificação

	Situação ou Localização (**ST**)	Coeficiente
1	Frente	1,00
2	Fundos	0,70

6. Coeficiente de posição da edificação em relação às demais (p).

	Posição (P)	Coeficiente
1	Isolada	1,00
2	Conjugado	0,80
3	Geminada	0,70

7. Coeficiente para correção do alinhamento predial da edificação.

	Fachada (F)	Coeficiente
1	Recuada	1,00
2	Alinhada	0,80

Art. 13. Havendo mais de uma unidade imobiliária edificada no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para calcular a fração ideal do terreno, será aplicada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será aplicada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada/Área total edificada

Art. 14 - Para efeito de correção da categoria da edificação será aplicada a tabela de pontuação "**CAT"** anexo I, que integra o presente decreto.

Art. 15. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 16 - A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive pela mídia digital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, nos termos da lei nº 125/2010 - do Código Tributário Municipal.

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

§ 1º. O documento de arrecadação que trata o presente artigo, será disponibilizado no site https://saopedrodoparana.pr.gov.br/, e no Departamento de Tributação para impressão para os interessados em obter o documento impresso.

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 10/06/2026

1ª Parcela 10/06/2026

2ª Parcela 10/07/2026

3ª Parcela 10/08/2026

4ª Parcela 10/09/2026

5ª Parcela13/10/2026

6ª Parcela 10/11/2026

§ 3º. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nos seguintes casos:

Tratando-se de lançamento suplementar;

Na opção do contribuinte pelo pagamento em cota única.

Art. 18. O contribuinte que optar pelo pagamento integral à vista em cota única, até a data de vencimento, fará jus ao desconto de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do imposto, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 98 de 07 de novembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Contribuição para Manutenção de Serviço de Iluminação Pública, disposta no art. 218 inciso I da Lei Complementar nº 125/2010**, p**ara os imóveis edificados com ligação de energia junto à concessionária, será arrecadada mensalmente conforme regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

§ 1º. A base de cálculo da COSIP, para o exercício de 2026, UVC – Unidade de Valor de Custeio fica estabelecida com valor de R$ 132,47 (cento trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o art. 10 § único da Lei Complementar nº 098 de 07 de novembro de 2025.

§ 2º. A Contribuição prevista no artigo 218, inciso II para os imóveis não edificados, será lançada e arrecadada juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor fixado para o exercício de 2026 em R$ 73,00 (setenta e três reais), da forma prevista no art. 10 da Lei Complementar nº 98 de 07 de novembro de 2025.

Art. 20. A Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2026 fica estabelecida em R$ 60,00 (sessenta reais) para cada unidade autônoma existente no imóvel.

Art. 21. A Unidade Fiscal Municipal (UFM), prevista no artigo 302 da Lei Complementar nº 125/2010 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2026 fica estabelecida em R$ 73,64 (setenta e três e sessenta quatro reais).

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza com valor fixo para o exercício de 2026 são aqueles constantes do Anexo III do presente decreto.

Art. 23. As Taxas de Poder de Polícia, e o ISSQN, Imposto Sobre Qualquer Natureza, com valor fixo para o exercício de 2026, ficam reajustados em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento referente a variação do INPC no período de novembro de 2024/2025, na forma prevista no art. 97 § 2º. do CTN, e art. 14 § 5º da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 24. A base de cálculo do ITBI, será o valor declarado pelo contribuinte, na hipótese da Administração Tributária não acatar o valor informado pelo sujeito passivo, será instaurado procedimento administrativo para estabelecer a base de cálculo do imposto, na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Sobre o valor estabelecido como base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITB será aplicada a alíquota constante do Anexo IV, parte integrante do presente decreto.

Art. 25. A alíquota de tributação do Imposto sobe Serviço de Qualquer Natureza, considerando como base de cálculo a receita bruta mensal, sem qualquer dedução, são aquelas constantes do Anexo VI, parte integrante do presente decreto.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind.	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	19	16	20	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	25	20
Cobertura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Cobertura de origem vegetal	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto - metálicas - acrílico	5	2	8	8	10	10	7	9
Telha barro / cimento	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje revestida com predas	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	12	20	20	13	12	25	10	12
Paredes	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	4	3	3	4	0	4	4
Concreto	8	5	6	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5

Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	10	10	10	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revest. Fachada Principal	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	9	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	11	10	10	10	10	0	10	10
Instalações Sanitário	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	5	11	10	10	5	8	8
Int. Completo	12	12	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	9	15	10	10	10	10	8
Assoalho de mad. / carpete	10	3	18	15	6	6	6	5
Tacos ou lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	15	6	19	15	12	12	12	18
Espec. Granito, porcelanato.	18	18	20	20	20	20	20	20

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – 2026

Valor do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal

ANEXO II

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V. M²TERRENO
232	8	1 A 2	CENTRO	2	R$ 245,00
233	8	3	CENTRO	2	R$ 245,00
234	8	4 E 5	CENTRO	2	R$ 245,00
235	8	6	CENTRO	2	R$ 245,00
1184	8	6A	CENTRO	2	R$ 245,00
251	9	1 A 16	CENTRO	2	R$ 245,00
3521	9	9A	CENTRO	2	R$ 245,00
4259	9	14	CENTRO	2	R$ 245,00
252	10	1B	CENTRO	2	R$ 245,00
253	10	1	CENTRO	2	R$ 245,00
254	10	1A	CENTRO	2	R$ 245,00
255	10	2A	CENTRO	2	R$ 245,00
256	10	3	CENTRO	2	R$ 245,00
257	10	4	CENTRO	2	R$ 245,00
258	10	5	CENTRO	2	R$ 245,00
260	10	6A	CENTRO	2	R$ 245,00
261	10	6B	CENTRO	2	R$ 245,00
1324	10	2	CENTRO	2	R$ 245,00
279	11	1 E 2	CENTRO	2	R$ 245,00
280	11	1A 2	CENTRO	2	R$ 245,00
281	11	3	CENTRO	2	R$ 245,00
282	11	4	CENTRO	2	R$ 245,00
283	11	5E 6	CENTRO	2	R$ 245,00
287	11	1 E 2	CENTRO	2	R$ 245,00
294	12	1	CENTRO	2	R$ 245,00
295	12	1	CENTRO	2	R$ 245,00
296	12	2	CENTRO	2	R$ 245,00
297	12	3	CENTRO	2	R$ 245,00
298	12	4	CENTRO	2	R$ 245,00
299	12	5	CENTRO	2	R$ 245,00
300	12	6	CENTRO	2	R$ 245,00
313	13	4	CENTRO	2	R$ 245,00
314	13	5 E 6	CENTRO	2	R$ 245,00
320	13	1, 2, E	CENTRO	2	R$ 245,00
326	14	1	CENTRO	2	R$ 245,00
327	14	2 E 3	CENTRO	2	R$ 245,00
328	14	4	CENTRO	2	R$ 245,00
329	14	5	CENTRO	2	R$ 245,00
330	14	6	CENTRO	2	R$ 245,00
1188	14	6A	CENTRO	2	R$ 245,00
4255	14	1	CENTRO	2	R$ 245,00
373	15	9	CENTRO	2	R$ 245,00
374	15	10	CENTRO	2	R$ 245,00
375	15	11	CENTRO	2	R$ 245,00
377	15	12	CENTRO	2	R$ 245,00
379	15	13	CENTRO	2	R$ 245,00
380	15	14	CENTRO	2	R$ 245,00
381	15	15	CENTRO	2	R$ 245,00
382	15	16	CENTRO	2	R$ 245,00

390	16	7	CENTRO	2	R$ 245,00
391	16	8	CENTRO	2	R$ 245,00
395	16	11	CENTRO	2	R$ 245,00
397	16	12	CENTRO	2	R$ 245,00
399	16	13	CENTRO	2	R$ 245,00
400	16	14	CENTRO	2	R$ 245,00
401	16	16 E 16	CENTRO	2	R$ 245,00
414	17	11-A	CENTRO	2	R$ 245,00
415	17	11/B	CENTRO	2	R$ 245,00
416	17	11/C	CENTRO	2	R$ 245,00
417	17	12	CENTRO	2	R$ 245,00
418	17	13	CENTRO	2	R$ 245,00
419	17	14	CENTRO	2	R$ 245,00
420	17	15	CENTRO	2	R$ 245,00
421	17	16	CENTRO	2	R$ 245,00
3544	17	16B	CENTRO	2	R$ 245,00
434	18	11	CENTRO	2	R$ 245,00
435	18	12	CENTRO	2	R$ 245,00
436	18	13	CENTRO	2	R$ 245,00
437	18	14	CENTRO	2	R$ 245,00
439	18	15	CENTRO	2	R$ 245,00
440	18	16/A	CENTRO	2	R$ 245,00
442	18	16/C	CENTRO	2	R$ 245,00
457	19	11	CENTRO	2	R$ 245,00
458	19	12	CENTRO	2	R$ 245,00
459	19	13 E 14	CENTRO	2	R$ 245,00
460	19	15	CENTRO	2	R$ 245,00
461	19	16	CENTRO	2	R$ 245,00
3515	19	11B	CENTRO	2	R$ 245,00
462	20	1 A 16	CENTRO	2	R$ 245,00
463	21	1	CENTRO	2	R$ 245,00
464	21	2	CENTRO	2	R$ 245,00
465	21	3	CENTRO	2	R$ 245,00
466	21	4	CENTRO	2	R$ 245,00
467	21	5	CENTRO	2	R$ 245,00
468	21	6	CENTRO	2	R$ 245,00
355	14A	11	CENTRO	2	R$ 245,00
356	14A	12	CENTRO	2	R$ 245,00
357	14A	13	CENTRO	2	R$ 245,00
358	14A	14	CENTRO	2	R$ 245,00
359	14A	15	CENTRO	2	R$ 245,00
360	14A	16A	CENTRO	2	R$ 245,00
750	14A	12A	CENTRO	2	R$ 245,00
759	14A	16B	CENTRO	2	R$ 245,00

§ 1º. Os lotes de terra abaixo relacionados, localizados na cidade de São Pedro do Paraná, passam integrar a Zona Fiscal 03 para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V.M²TERRENO
239	8	9A	CENTRO	3	R$ 147,00
240	8	10	CENTRO	3	R$ 147,00
1156	8	9A	CENTRO	3	R$ 147,00
262	10	7	CENTRO	3	R$ 147,00
263	10	8	CENTRO	3	R$ 147,00
264	10	9	CENTRO	3	R$ 147,00
265	10	10	CENTRO	3	R$ 147,00
284	11	7	CENTRO	3	R$ 147,00
285	11	8	CENTRO	3	R$ 147,00
286	11	9	CENTRO	3	R$ 147,00
288	11	10	CENTRO	3	R$ 147,00
302	12	7	CENTRO	3	R$ 147,00
303	12	8	CENTRO	3	R$ 147,00
304	12	9	CENTRO	3	R$ 147,00
305	12	10	CENTRO	3	R$ 147,00
315	13	8	CENTRO	3	R$ 147,00
316	13	9	CENTRO	3	R$ 147,00
317	13	10	CENTRO	3	R$ 147,00
331	14	7	CENTRO	3	R$ 147,00
332	14	8	CENTRO	3	R$ 147,00
333	14	9	CENTRO	3	R$ 147,00
334	14	10	CENTRO	3	R$ 147,00
1100	14	10B	CENTRO	3	R$ 147,00
1330	14	9A	CENTRO	3	R$ 147,00
370	15	7	CENTRO	3	R$ 147,00
372	15	8	CENTRO	3	R$ 147,00
392	16	9	CENTRO	3	R$ 147,00
393	16	10/A	CENTRO	3	R$ 147,00
394	16	10/B	CENTRO	3	R$ 147,00
409	17	7	CENTRO	3	R$ 147,00
411	17	8	CENTRO	3	R$ 147,00

412	17	9	CENTRO	3	R$ 147,00
413	17	10	CENTRO	3	R$ 147,00
430	18	7	CENTRO	3	R$ 147,00
431	18	8	CENTRO	3	R$ 147,00
432	18	9	CENTRO	3	R$ 147,00
433	18	10	CENTRO	3	R$ 147,00
452	19	7	CENTRO	3	R$ 147,00
453	19	8	CENTRO	3	R$ 147,00
454	19	9/A	CENTRO	3	R$ 147,00
455	19	9/B	CENTRO	3	R$ 147,00
456	19	10	CENTRO	3	R$ 147,00
353	14A	9	CENTRO	3	R$ 147,00
354	14A	10	CENTRO	3	R$ 147,00

§. 2º. Os lotes de terra abaixo relacionados, localizados na cidade de São Pedro do Paraná, passam integrar a Zona Fiscal 04 para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V. M² TERRENO
164	1	1	CENTRO	4	R$ 98,00
165	1	2	CENTRO	4	R$ 98,00
166	1	3	CENTRO	4	R$ 98,00
167	1	4	CENTRO	4	R$ 98,00
165	1	5	CENTRO	4	R$ 98,00
169	1	6A	CENTRO	4	R$ 98,00
170	1	7	CENTRO	4	R$ 98,00
171	1	8	CENTRO	4	R$ 98,00
172	1	9	CENTRO	4	R$ 98,00
173	1	10	CENTRO	4	R$ 98,00
174	1	11	CENTRO	4	R$ 98,00
175	1	12	CENTRO	4	R$ 98,00
176	1	P-15/16	CENTRO	4	R$ 98,00
177	1	13 A 16	CENTRO	4	R$ 98,00
709	1	6B	CENTRO	4	R$ 98,00
928	1	928	CENTRO	4	R$ 98,00
1102	1	1102	CENTRO	4	R$ 98,00
1103	1	1103	CENTRO	4	R$ 98,00
1186	1	1186	CENTRO	4	R$ 98,00
1289	1	13	CENTRO	4	R$ 98,00
1310	1	1310	CENTRO	4	R$ 98,00
1605	1	1605	CENTRO	4	R$ 98,00
3014	1	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
3015	1	1C	CENTRO	4	R$ 98,00
178	2	1	CENTRO	4	R$ 98,00
179	2	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
180	2	2	CENTRO	4	R$ 98,00
181	2	3	CENTRO	4	R$ 98,00
182	2	4	CENTRO	4	R$ 98,00
183	2	5	CENTRO	4	R$ 98,00
184	2	6A	CENTRO	4	R$ 98,00
185	2	6	CENTRO	4	R$ 98,00
186	2	7	CENTRO	4	R$ 98,00
187	2	8	CENTRO	4	R$ 98,00
188	2	9	CENTRO	4	R$ 98,00
189	2	10	CENTRO	4	R$ 98,00
190	2	11	CENTRO	4	R$ 98,00
191	2	12	CENTRO	4	R$ 98,00
192	2	13	CENTRO	4	R$ 98,00
193	2	14	CENTRO	4	R$ 98,00
194	2	15	CENTRO	4	R$ 98,00
195	2	16	CENTRO	4	R$ 98,00
196	3	1	CENTRO	4	R$ 98,00
197	3	2	CENTRO	4	R$ 98,00
198	3	3	CENTRO	4	R$ 98,00
199	3	4	CENTRO	4	R$ 98,00
200	3	5	CENTRO	4	R$ 98,00
201	3	REM6	CENTRO	4	R$ 98,00
202	3	7	CENTRO	4	R$ 98,00
203	3	8	CENTRO	4	R$ 98,00
205	3	9	CENTRO	4	R$ 98,00
206	3	10	CENTRO	4	R$ 98,00
207	3	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
208	3	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
209	3	12	CENTRO	4	R$ 98,00
210	3	13	CENTRO	4	R$ 98,00
211	3	14	CENTRO	4	R$ 98,00
212	3	15	CENTRO	4	R$ 98,00
213	3	16	CENTRO	4	R$ 98,00
1096	3	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
214	4	1	CENTRO	4	R$ 98,00
215	4	2	CENTRO	4	R$ 98,00
216	4	3	CENTRO	4	R$ 98,00
217	4	7	CENTRO	4	R$ 98,00
218	4	8	CENTRO	4	R$ 98,00

219	4	9	CENTRO	4	R$ 98,00
220	4	10	CENTRO	4	R$ 98,00
221	4	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
222	4	13	CENTRO	4	R$ 98,00
223	4	14	CENTRO	4	R$ 98,00
224	4	15	CENTRO	4	R$ 98,00
225	4	16	CENTRO	4	R$ 98,00
226	4	4, 5 E 6	CENTRO	4	R$ 98,00
227	5	1 A 16	CENTRO	4	R$ 98,00
228	6	4, 5, 6 E 9	CENTRO	4	R$ 98,00
229	6	P 1 /16	CENTRO	4	R$ 98,00
230	6	P 14, 15 16	CENTRO	4	R$ 98,00
1316	6	P1/16	CENTRO	4	R$ 98,00
231	7	1 A 16	CENTRO	4	R$ 98,00
3545	7	3	CENTRO	4	R$ 98,00
237	8	7B	CENTRO	4	R$ 98,00
238	8	8	CENTRO	4	R$ 98,00
241	8	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
242	8	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
243	8	13	CENTRO	4	R$ 98,00
246	8	13C	CENTRO	4	R$ 98,00
247	8	14	CENTRO	4	R$ 98,00
248	8	15	CENTRO	4	R$ 98,00
249	8	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
250	8	16B	CENTRO	4	R$ 98,00
1179	8	7A	CENTRO	4	R$ 98,00
1180	8	13/C2	CENTRO	4	R$ 98,00
1181	8	13B	CENTRO	4	R$ 98,00
1460	8	3	CENTRO	4	R$ 98,00
266	10	11 E 12C	CENTRO	4	R$ 98,00
267	10	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
268	10	11 E 12 A	CENTRO	4	R$ 98,00
275	10	13	CENTRO	4	R$ 98,00
276	10	14	CENTRO	4	R$ 98,00
277	10	15	CENTRO	4	R$ 98,00
278	10	16	CENTRO	4	R$ 98,00
3504	10	17	CENTRO	4	R$ 98,00
289	11	11	CENTRO	4	R$ 98,00
290	11	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
291	11	12 A 14	CENTRO	4	R$ 98,00
292	11	15	CENTRO	4	R$ 98,00
293	11	16	CENTRO	4	R$ 98,00
2998	11	16A15	CENTRO	4	R$ 98,00
306	12	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
307	12	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
308	12	12	CENTRO	4	R$ 98,00
309	12	13	CENTRO	4	R$ 98,00
310	12	14	CENTRO	4	R$ 98,00
311	12	15 E 16	CENTRO	4	R$ 98,00
312	12	15 E 16	CENTRO	4	R$ 98,00
318	13	11	CENTRO	4	R$ 98,00
319	13	12	CENTRO	4	R$ 98,00
321	13	13	CENTRO	4	R$ 98,00
322	13	14	CENTRO	4	R$ 98,00
323	13	15	CENTRO	4	R$ 98,00
325	13	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
1152	13	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
1153	13	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
335	14	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
336	14	11 12	CENTRO	4	R$ 98,00
339	14	13	CENTRO	4	R$ 98,00
340	14	14A	CENTRO	4	R$ 98,00
342	14	15/16	CENTRO	4	R$ 98,00
361	15	1A	CENTRO	4	R$ 98,00
362	15	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
363	15	2	CENTRO	4	R$ 98,00
364	15	3A	CENTRO	4	R$ 98,00
366	15	4	CENTRO	4	R$ 98,00
367	15	5, 6	CENTRO	4	R$ 98,00
368	15	5	CENTRO	4	R$ 98,00
369	15	5	CENTRO	4	R$ 98,00
383	16	Parte do lote	CENTRO	4	R$ 98,00
384	16	1/2B	CENTRO	4	R$ 98,00
385	16	P2	CENTRO	4	R$ 98,00
386	16	3	CENTRO	4	R$ 98,00
387	16	4	CENTRO	4	R$ 98,00
388	16	5	CENTRO	4	R$ 98,00
389	16	6	CENTRO	4	R$ 98,00
402	17	1	CENTRO	4	R$ 98,00
403	17	2	CENTRO	4	R$ 98,00
404	17	3	CENTRO	4	R$ 98,00

405	17	4	CENTRO	4	R$ 98,00
406	17	5	CENTRO	4	R$ 98,00
407	17	6/A	CENTRO	4	R$ 98,00
408	17	6/B	CENTRO	4	R$ 98,00
422	18	1/A	CENTRO	4	R$ 98,00
423	18	1	CENTRO	4	R$ 98,00
424	18	1/C	CENTRO	4	R$ 98,00
425	18	2	CENTRO	4	R$ 98,00
426	18	3	CENTRO	4	R$ 98,00
427	18	4	CENTRO	4	R$ 98,00
428	18	5	CENTRO	4	R$ 98,00
429	18	6	CENTRO	4	R$ 98,00
1315	18	6	CENTRO	4	R$ 98,00
443	19	1/A	CENTRO	4	R$ 98,00
444	19	1/B	CENTRO	4	R$ 98,00
445	19	2	CENTRO	4	R$ 98,00
446	19	3	CENTRO	4	R$ 98,00
447	19	4	CENTRO	4	R$ 98,00
448	19	5	CENTRO	4	R$ 98,00
449	19	6/A	CENTRO	4	R$ 98,00
450	19	6/B	CENTRO	4	R$ 98,00
451	19	6/C	CENTRO	4	R$ 98,00
469	21	7	CENTRO	4	R$ 98,00
470	21	8	CENTRO	4	R$ 98,00
471	21	9	CENTRO	4	R$ 98,00
472	21	10	CENTRO	4	R$ 98,00
473	21	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
474	21	parte lote	CENTRO	4	R$ 98,00
475	21	13	CENTRO	4	R$ 98,00
476	21	14	CENTRO	4	R$ 98,00
477	21	15	CENTRO	4	R$ 98,00
478	21	16	CENTRO	4	R$ 98,00
2938	21	Parte do lote	CENTRO	4	R$ 98,00
479	22	1	CENTRO	4	R$ 98,00
480	22	2	CENTRO	4	R$ 98,00
481	22	3	CENTRO	4	R$ 98,00
482	22	4	CENTRO	4	R$ 98,00
483	22	5	CENTRO	4	R$ 98,00
484	22	6	CENTRO	4	R$ 98,00
485	22	7	CENTRO	4	R$ 98,00
486	22	8/a	CENTRO	4	R$ 98,00
487	22	8/b	CENTRO	4	R$ 98,00
488	22	9REM	CENTRO	4	R$ 98,00
489	22	10	CENTRO	4	R$ 98,00
490	22	11	CENTRO	4	R$ 98,00
491	22	12	CENTRO	4	R$ 98,00
492	22	14	CENTRO	4	R$ 98,00
493	22	15 e 16	CENTRO	4	R$ 98,00
494	23	2a	CENTRO	4	R$ 98,00
495	23	2	CENTRO	4	R$ 98,00
496	23	3	CENTRO	4	R$ 98,00
497	23	4	CENTRO	4	R$ 98,00
498	23	5	CENTRO	4	R$ 98,00
499	23	4	CENTRO	4	R$ 98,00
500	23	7	CENTRO	4	R$ 98,00
501	23	8	CENTRO	4	R$ 98,00
502	23	9	CENTRO	4	R$ 98,00
503	23	10	CENTRO	4	R$ 98,00
504	23	10	CENTRO	4	R$ 98,00
505	23	11	CENTRO	4	R$ 98,00
506	23	12	CENTRO	4	R$ 98,00
507	23	13	CENTRO	4	R$ 98,00
508	23	14	CENTRO	4	R$ 98,00
509	23	15	CENTRO	4	R$ 98,00
710	23	16B	CENTRO	4	R$ 98,00
1161	23	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
1303	23	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
510	24	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
511	24	1	CENTRO	4	R$ 98,00
512	24	2	CENTRO	4	R$ 98,00
515	24	REM A	CENTRO	4	R$ 98,00
516	24	6C	CENTRO	4	R$ 98,00
517	24	7	CENTRO	4	R$ 98,00
518	24	8REM	CENTRO	4	R$ 98,00
519	24	9	CENTRO	4	R$ 98,00
520	24	10	CENTRO	4	R$ 98,00
521	24	11REM	CENTRO	4	R$ 98,00
522	24	12	CENTRO	4	R$ 98,00
523	24	13	CENTRO	4	R$ 98,00
524	24	14	CENTRO	4	R$ 98,00
525	24	15	CENTRO	4	R$ 98,00
526	24	16	CENTRO	4	R$ 98,00
2965	24	6B	CENTRO	4	R$ 98,00
2966	24	6A	CENTRO	4	R$ 98,00
2973	24	16	CENTRO	4	R$ 98,00
3489	24	11A	CENTRO	4	R$ 98,00

3498	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
3499	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
3500	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
3501	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
527	25	1	CENTRO	4	R$ 98,00
528	25	2	CENTRO	4	R$ 98,00
529	25	3	CENTRO	4	R$ 98,00
530	25	4	CENTRO	4	R$ 98,00
531	25	5	CENTRO	4	R$ 98,00
532	25	6	CENTRO	4	R$ 98,00
533	25	7	CENTRO	4	R$ 98,00
534	25	8	CENTRO	4	R$ 98,00
535	25	9	CENTRO	4	R$ 98,00
537	25	10	CENTRO	4	R$ 98,00
538	25	11 a 16	CENTRO	4	R$ 98,00
1332	25	18	CENTRO	4	R$ 98,00
1333	25	11	CENTRO	4	R$ 98,00
1334	25	12	CENTRO	4	R$ 98,00
1335	25	13	CENTRO	4	R$ 98,00
1336	25	14	CENTRO	4	R$ 98,00
1337	25	15	CENTRO	4	R$ 98,00
1338	25	16	CENTRO	4	R$ 98,00
540	26	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
1167	26	1	CENTRO	4	R$ 98,00
1603	26	6	CENTRO	4	R$ 98,00
3036	26	7	CENTRO	4	R$ 98,00
5142	26	1	CENTRO	4	R$ 98,00
5143	26	2	CENTRO	4	R$ 98,00
5144	26	3	CENTRO	4	R$ 98,00
5145	26	4	CENTRO	4	R$ 98,00
5146	26	5	CENTRO	4	R$ 98,00
541	27	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
713	27	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
5169	27	REM	CENTRO	4	R$ 98,00
542	28	RN	CENTRO	4	R$ 98,00
543	29	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
544	30	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
725	35	1	CENTRO	4	R$ 98,00
726	35	2	CENTRO	4	R$ 98,00
727	35	3B	CENTRO	4	R$ 98,00
728	35	3A	CENTRO	4	R$ 98,00
729	35	3	CENTRO	4	R$ 98,00
730	35	4	CENTRO	4	R$ 98,00
731	35	5	CENTRO	4	R$ 98,00
732	35	6	CENTRO	4	R$ 98,00
733	35	7	CENTRO	4	R$ 98,00
734	35	8	CENTRO	4	R$ 98,00
735	35	9	CENTRO	4	R$ 98,00
736	35	10	CENTRO	4	R$ 98,00
737	35	RT	CENTRO	4	R$ 98,00
738	35	11	CENTRO	4	R$ 98,00
739	35	12	CENTRO	4	R$ 98,00
740	35	13	CENTRO	4	R$ 98,00
741	35	14	CENTRO	4	R$ 98,00
742	35	15	CENTRO	4	R$ 98,00
743	35	16	CENTRO	4	R$ 98,00
744	35	17	CENTRO	4	R$ 98,00
745	35	18	CENTRO	4	R$ 98,00
746	35	19	CENTRO	4	R$ 98,00
747	35	20	CENTRO	4	R$ 98,00
748	35	21	CENTRO	4	R$ 98,00
2967	35	11	CENTRO	4	R$ 98,00
2990	35	8	CENTRO	4	R$ 98,00
2991	35	28	CENTRO	4	R$ 98,00
3210	35	1	CENTRO	4	R$ 98,00
3212	35	2	CENTRO	4	R$ 98,00
3213	35	4	CENTRO	4	R$ 98,00
3214	35	5	CENTRO	4	R$ 98,00
3215	35	6	CENTRO	4	R$ 98,00
3216	35	7	CENTRO	4	R$ 98,00
3218	35	9	CENTRO	4	R$ 98,00
3219	35	10	CENTRO	4	R$ 98,00
3220	35	11	CENTRO	4	R$ 98,00
3229	35	14	CENTRO	4	R$ 98,00
3230	35	15	CENTRO	4	R$ 98,00
3231	35	16	CENTRO	4	R$ 98,00
3232	35	17	CENTRO	4	R$ 98,00
3233	35	18	CENTRO	4	R$ 98,00
3234	35	19	CENTRO	4	R$ 98,00
3235	35	20	CENTRO	4	R$ 98,00
3236	35	22	CENTRO	4	R$ 98,00
3244	35	23	CENTRO	4	R$ 98,00
3245	35	24	CENTRO	4	R$ 98,00
3246	35	25	CENTRO	4	R$ 98,00
3247	35	26	CENTRO	4	R$ 98,00
3248	35	27	CENTRO	4	R$ 98,00
343	14A	1A	CENTRO	4	R$ 98,00
344	14A	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
345	14A	1C	CENTRO	4	R$ 98,00

346	14A	2	CENTRO	4	R$ 98,00
347	14A	3	CENTRO	4	R$ 98,00
348	14A	4	CENTRO	4	R$ 98,00
349	14A	5	CENTRO	4	R$ 98,00
350	14A	6	CENTRO	4	R$ 98,00
351	14A	7	CENTRO	4	R$ 98,00
352	14A	8	CENTRO	4	R$ 98,00
1162	14A	8B	CENTRO	4	R$ 98,00

Art. 2º. Os lotes de terra abaixo relacionados, localizados no Distrito de Porto São José, passam integrar a Zona Fiscal 02 para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V.M²TERRENO
795	1	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
796	1	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
797	1	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
798	1	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1117	1	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
754	3	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
826	3	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
827	3	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
828	3	2/A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
830	3	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
831	3	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
832	3	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
834	3	8	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
835	3	9	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
836	3	10	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
837	3	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1323	3	11-A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1610	3	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
631	3/A	46	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
878	5	22	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
893	6	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
908	7	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
911	7	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
912	7	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
913	7	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1185	7	7	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
968	9	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
969	9	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
970	9	03-A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
971	9	03-B	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
972	9	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
973	9	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
974	9	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
975	9	7	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
976	9	8	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
977	9	9	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
985	9	18	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
986	9	19	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
987	9	20	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1000	10	13	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1001	10	14	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1002	10	15 - A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1286	10	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1009	11	1A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1010	11	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1011	11	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1012	11	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1013	11	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1929	11	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1930	11	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1931	11	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1932	11	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1059	12	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1060	13	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1074	13	14	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1076	13	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1077	13	18	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1080	13	21	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1081	13	22	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1082	13	23	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1312	13	13A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
929	14	17	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
933	14	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
934	14	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
935	14	18	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
936	14	19	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00

937	14	20	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
942	14	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
943	14	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
944	14	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
945	14	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
946	14	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
947	14	8	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
948	14	10	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
949	14	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
950	14	12	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
951	14	13	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
952	14	14	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
953	14	15	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
954	14	7	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
955	14	9	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1128	14	15	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1168	14	21F0	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1172	14	21-A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1191	14	21-C	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1192	14	21-B	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1193	14	21E	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1038	18	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1039	18	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1041	18	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1042	18	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
2936	18	09R	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00

1-Nota Explicativa: Os imóveis localizados no perímetro urbano, não relacionados no presente anexo, serão classificados na zona fiscal 01, conforme lei complementar 99/2021

2-Os loteamentos aprovados após a data da publicação do presente anexo, serão inclusos em zonas fiscais apropriadas no ato da concessão do alvará de licença para loteamento ou desmembramento de lote de terra.

ANEXO III

TAXA DE PORDER DE POLÍCIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO COM VALOR FIXO

	ANEXO III	
ITENS	ISSQN FIXO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	2026
1	Formação superior, por ano.	R$ 455,68
2	Formação secundária, por ano.	R$ 227,84
3	Outras não especificadas, por ano.	R$ 113,92
4	Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 113,92
	TAXAS DE PODER POLICIA	2026
	Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:	
1	Indústria	R$ 685,55
2	Comércio com uma atividade	R$ 457,03
3	Comércio com duas atividades	R$ 685,55
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 914,07
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 1.256,84
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 1.485,36
7	Comércio acima de dez atividades	R$ 1.828,13
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.828,13
9	Prestadores de serviços em geral	R$ 137,11
10	Autônomos em geral	R$ 137,11
11	Ambulantes por dia	R$ 114,25
12	Ambulantes por mês	R$ 297,07
13	Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 6,86
14	Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 228,52
15	Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 228,52
16	Expedição de licença e vistoria de ambiental, por ano	R$ 685,55
17	Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 228,52
	TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2026
1	Indústria	R$ 137,11
2	Comércio com uma atividade	R$ 137,11
3	Comércio com duas atividades	R$ 228,52
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 342,77
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 457,03
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 571,29
7	Comercia acima de dez atividades	R$ 685,55
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 685,55
9	Prestadores de Serviços não especificados	R$ 137,11
10	Outras atividades não relacionadas	R$ 137,11

ANEXO IV

IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO INTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	Alíquotas
Pelo valor total da transmissão do bem imóvel	2,0%

ANEXO V

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano
Valor da Taxa de Coleta de resíduos sólidos domiciliar, por unidade atendida e por ano.	R$ 60,00

ANEXO VI

Alíquotas aplicadas sobre o valor da Receita bruta

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).		Alíquotas
01	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos).	5,0%
02	Operadoras ou administradoras de Cartões de Créditos, Débitos, Vale Alimentação, Vale Combustíveis, Planos de Saúde e similares.	5,0%
03	Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.	5,0%
04	Construção civil em geral.	5,0%
05	Demais atividades não especificadas.	3,0%
6	Contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a alíquota de tributação será estabelecida pela Secretaria da Receita Federal por faixa de faturamento acumulado nos últimos doze meses	2 a 5%

DOS PREÇOS PUBLICOS.

Os serviços prestados pelo Município de São Pedro do Paraná, quando não tributados por taxas, serão remunerados por Preço Público, estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal.

DECRETO Nº 632/2025

Súmula: ***REGULAMENTA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2026, nos termos do artigo 14 alínea b da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 98/2025-PGV, dá outras providências;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 125/2010 a aplicação do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, a Lei Complementar nº 99/2021, Planta Genérica de Valores, e a Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar nº 125/2010, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 32 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 99/2021, alterada pela lei Complementar nº 98/2025 – PGV, as Zonas Urbanas sujeitas a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, compreende as áreas descritas na lei que estabelece o perímetro urbano da cidade de São Pedro do Paraná, Distrito do Porto São José e as áreas de expansão urbana ou urbanizáveis.

Art. 4º. Administrativa Fazendária, julgando insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas pelo contribuinte, poderá notificá-lo para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo único. A notificação do contribuinte será por quaisquer dos meios estabelecidos no Código Tributário Nacional e Municipal, e demais legislação vigentes

Art. 5º. Feita a notificação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por outros canais disponibilizados pela administração tributária, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º. O Valor Venal dos imóveis será revisto por comissão de avaliação instituída pelo Executivo Municipal sempre que necessário.

Art. 7º Para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aplica-se sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:

Territorial 0,80%

Predial a tabela a seguir

		Valor venal de	Até Valor Venal	Alíquotas
01	Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 50.000,00	0,15%
02	Imóveis com valor venal	R$ 50.000,01	R$100.000,00	0,25%
03	Imóveis com valor venal	R$100.000,01	R$200.000,00	0,35%
04	Imóveis com valor venal	R$200.000,01	R$300.000,00	0,45%
05	Imóveis com valor venal	R$300.000,01	R$400.000,00	0,55%
06	Imóveis com valor venal	R$400.000,01	R$500.000,00	0,65%
07	Imóveis com valor venal	R$500.000,01	R$600.000,00	0,75%
08	Imóveis com valor venal	R$600.000,01	R$700.000,00	0,85%
09	Imóveis com valor venal	R$700.000,01	R$800.000,00	0,95%
10	Imóveis com valor venal	Acima de	R$800.000,00	1,00%

Art. 8º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificação são os abaixo especificados:

	Tipos de Edificações	Valor m²
1	Apartamentos, casas ou lojas em condomínio vertical ou horizontal.	R$2.420,00
2	Especial, edificações de alto padrão residencial ou comercial.	R$3.042,00
3	Casa.	R$1.520,00
4	Área de lazer, piscina, quadra de esportes, espaço gourmet.	R$1.339,00
5	Loja/comércio/serviços.	R$ 1.205
6	Fábrica/indústria.	R$ 852,00
7	Galpão.	R$ 791,00
8	Telheiro.	R$ 305,00
9	Edificação em mau estado de conservação.	R$ 305,00
10	Edificação em estado de ruína, ou abandono.	R$ 122,00

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terreno, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado conforme especificação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, constante do anexo II do presente decreto.

ZF	Zonas Fiscais mapas das Zonas Fiscais	V.M².2026
1	Representada pela cor azul marinho no mapa PGV	R$ 368,00
2	Representada pela cor verde no mapa da PGV	R$ 245,00
3	Representada pela cor magenta no mapa da PGV	R$ 147,00
4	Representada pela cor amarela no mapa da PGV	R$ 98,00
5	Representada pela cor vermelha no mapa da PGV	R$ 62,00

Art. 9º. As tabelas constantes deste decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula: VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel;

VVT = valor venal do terreno;

VVE = valor venal da edificação.

Art. 11. O valor venal do terreno (**VVT**) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VM²T

Onde:

VVT = valor venal do terreno;

AT = área do terreno;

VM2T = valor do metro quadrado do terreno.

VVT = VM2T x AT x S x P x T x B

Onde:

VVT=valor venal do terreno;

VM²T= Valor do m² do Terrano.

AT = área do terreno;

S = situação do terreno;

P = pedologia do terreno ou solo;

T = topografia do terreno ou perfil;

B = Benfeitorias urbanas.

§ 1º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "**S**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação dentro da quadra.

• O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

	Situação do terreno coeficiente (S)	Coeficiente
1	Esquina, mais de uma frente	1.10
2	Uma frente	1,00
3	Viela	0,80
4	Encravado	0,70
5	Gleba	0,60

§ 2º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "**P**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

	Pedologia do Solo (P)	Coeficiente
1	Firme	1,00
2	Inundável	0,70
3	Alagado	0,60
4	Combinação dos demais	0,50

§ 3º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "**T**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

	Topografia ou Perfil (T)	Coeficiente
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

§ 4º. Coeficiente corretivo de benfeitorias urbanas, referido pela sigla "**B**", consiste em um grau, atribuído ao imóvel pelas benfeitorias existente no local do imóvel.

4- O coeficiente de benfeitorias Urbanas será obtido através da seguinte tabela:

	Benfeitorias Urbanas	Coeficiente
1	Pavimentação asfáltica CBUQ/TST com água e luz	1,00
2	**Pavimentação com paralelepípedo, pedras irregulares, água e luz**	0,90
3	Com água e luz, sem pavimentação	0,80
4	Sem benfeitorias urbanas	0,50

Art. 12. O valor venal da edificação (**VVE**) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VM²E

Onde:

VVE = valor venal da edificação;

AE = área da edificação;

VM2E = valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º. O valor máximo referido no §1º será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 2º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VM2E = VM2T x C x ST x CAT/100

VM2E = valor do metro quadrado de edificação;

VM2T = valor do metro quadrado do tipo de edificação;

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação;

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação-CAT/100;

§ 3º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos, e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II -Tabela de Pontuação por Categoria.

§ 4º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

	Conservação da Edificação (**C**)	Coeficiente
1	Nova/ótima	1,00
2	Bom	0,80
3	Regular	0,60
4	Mau estado de conservação	0,40
5	Ruinas	0,20

§ 5º. Coeficiente corretivo do subtipo (**ST**) ou fatores corretivos da construção (**FCC**) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

5. Coeficiente de localização conforme a posição da edificação

	Situação ou Localização (**ST**)	Coeficiente
1	Frente	1,00
2	Fundos	0,70

6. Coeficiente de posição da edificação em relação às demais (p).

	Posição (P)	Coeficiente
1	Isolada	1,00
2	Conjugado	0,80
3	Geminada	0,70

7. Coeficiente para correção do alinhamento predial da edificação.

	Fachada (F)	Coeficiente
1	Recuada	1,00
2	Alinhada	0,80

Art. 13. Havendo mais de uma unidade imobiliária edificada no terreno, será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para calcular a fração ideal do terreno, será aplicada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade/Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será aplicada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada/Área total edificada

Art. 14 - Para efeito de correção da categoria da edificação será aplicada a tabela de pontuação "**CAT"** anexo I, que integra o presente decreto.

Art. 15. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 16 - A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive pela mídia digital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, nos termos da lei nº 125/2010 - do Código Tributário Municipal.

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

§ 1º. O documento de arrecadação que trata o presente artigo, será disponibilizado no site https://saopedrodoparana.pr.gov.br/, e no Departamento de Tributação para impressão para os interessados em obter o documento impresso.

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 10/06/2026

1ª Parcela 10/06/2026

2ª Parcela 10/07/2026

3ª Parcela 10/08/2026

4ª Parcela 10/09/2026

5ª Parcela13/10/2026

6ª Parcela 10/11/2026

§ 3º. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas nos seguintes casos:

Tratando-se de lançamento suplementar;

Na opção do contribuinte pelo pagamento em cota única.

Art. 18. O contribuinte que optar pelo pagamento integral à vista em cota única, até a data de vencimento, fará jus ao desconto de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do imposto, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 98 de 07 de novembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Contribuição para Manutenção de Serviço de Iluminação Pública, disposta no art. 218 inciso I da Lei Complementar nº 125/2010**, p**ara os imóveis edificados com ligação de energia junto à concessionária, será arrecadada mensalmente conforme regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

§ 1º. A base de cálculo da COSIP, para o exercício de 2026, UVC – Unidade de Valor de Custeio fica estabelecida com valor de R$ 132,47 (cento trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o art. 10 § único da Lei Complementar nº 098 de 07 de novembro de 2025.

§ 2º. A Contribuição prevista no artigo 218, inciso II para os imóveis não edificados, será lançada e arrecadada juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor fixado para o exercício de 2026 em R$ 73,00 (setenta e três reais), da forma prevista no art. 10 da Lei Complementar nº 98 de 07 de novembro de 2025.

Art. 20. A Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2026 fica estabelecida em R$ 60,00 (sessenta reais) para cada unidade autônoma existente no imóvel.

Art. 21. A Unidade Fiscal Municipal (UFM), prevista no artigo 302 da Lei Complementar nº 125/2010 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2026 fica estabelecida em R$ 73,64 (setenta e três e sessenta quatro reais).

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza com valor fixo para o exercício de 2026 são aqueles constantes do Anexo III do presente decreto.

Art. 23. As Taxas de Poder de Polícia, e o ISSQN, Imposto Sobre Qualquer Natureza, com valor fixo para o exercício de 2026, ficam reajustados em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento referente a variação do INPC no período de novembro de 2024/2025, na forma prevista no art. 97 § 2º. do CTN, e art. 14 § 5º da Lei Complementar nº 125/2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 24. A base de cálculo do ITBI, será o valor declarado pelo contribuinte, na hipótese da Administração Tributária não acatar o valor informado pelo sujeito passivo, será instaurado procedimento administrativo para estabelecer a base de cálculo do imposto, na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Sobre o valor estabelecido como base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITB será aplicada a alíquota constante do Anexo IV, parte integrante do presente decreto.

Art. 25. A alíquota de tributação do Imposto sobe Serviço de Qualquer Natureza, considerando como base de cálculo a receita bruta mensal, sem qualquer dedução, são aquelas constantes do Anexo VI, parte integrante do presente decreto.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 23 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind.	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	19	16	20	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	25	20
Cobertura	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Cobertura de origem vegetal	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto - metálicas - acrílico	5	2	8	8	10	10	7	9
Telha barro / cimento	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje revestida com predas	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	12	20	20	13	12	25	10	12
Paredes	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	4	3	3	4	0	4	4
Concreto	8	5	6	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5
Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	10	10	10	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revest. Fachada Principal	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	9	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	11	10	10	10	10	0	10	10
Instalações Sanitário	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	5	11	10	10	5	8	8
Int. Completo	12	12	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const. Prec. ruim	Apart/Cond.	Loja	Galpão/Ind	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	9	15	10	10	10	10	8
Assoalho de mad. / carpete	10	3	18	15	6	6	6	5
Tacos ou lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	15	6	19	15	12	12	12	18
Espec. Granito, porcelanato.	18	18	20	20	20	20	20	20

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – 2026

Valor do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal

ANEXO II

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V. M²TERRENO
232	8	1 A 2	CENTRO	2	R$ 245,00
233	8	3	CENTRO	2	R$ 245,00
234	8	4 E 5	CENTRO	2	R$ 245,00
235	8	6	CENTRO	2	R$ 245,00
1184	8	6A	CENTRO	2	R$ 245,00
251	9	1 A 16	CENTRO	2	R$ 245,00
3521	9	9A	CENTRO	2	R$ 245,00
4259	9	14	CENTRO	2	R$ 245,00
252	10	1B	CENTRO	2	R$ 245,00

253	10	1	CENTRO	2	R$ 245,00
254	10	1A	CENTRO	2	R$ 245,00
255	10	2A	CENTRO	2	R$ 245,00
256	10	3	CENTRO	2	R$ 245,00
257	10	4	CENTRO	2	R$ 245,00
258	10	5	CENTRO	2	R$ 245,00
260	10	6A	CENTRO	2	R$ 245,00
261	10	6B	CENTRO	2	R$ 245,00
1324	10	2	CENTRO	2	R$ 245,00
279	11	1 E 2	CENTRO	2	R$ 245,00
280	11	1A 2	CENTRO	2	R$ 245,00
281	11	3	CENTRO	2	R$ 245,00
282	11	4	CENTRO	2	R$ 245,00
283	11	5E 6	CENTRO	2	R$ 245,00
287	11	1 E 2	CENTRO	2	R$ 245,00
294	12	1	CENTRO	2	R$ 245,00
295	12	1	CENTRO	2	R$ 245,00
296	12	2	CENTRO	2	R$ 245,00
297	12	3	CENTRO	2	R$ 245,00
298	12	4	CENTRO	2	R$ 245,00
299	12	5	CENTRO	2	R$ 245,00
300	12	6	CENTRO	2	R$ 245,00
313	13	4	CENTRO	2	R$ 245,00
314	13	5 E 6	CENTRO	2	R$ 245,00
320	13	1, 2, E	CENTRO	2	R$ 245,00
326	14	1	CENTRO	2	R$ 245,00
327	14	2 E 3	CENTRO	2	R$ 245,00
328	14	4	CENTRO	2	R$ 245,00
329	14	5	CENTRO	2	R$ 245,00
330	14	6	CENTRO	2	R$ 245,00
1188	14	6A	CENTRO	2	R$ 245,00
4255	14	1	CENTRO	2	R$ 245,00
373	15	9	CENTRO	2	R$ 245,00
374	15	10	CENTRO	2	R$ 245,00
375	15	11	CENTRO	2	R$ 245,00
377	15	12	CENTRO	2	R$ 245,00
379	15	13	CENTRO	2	R$ 245,00
380	15	14	CENTRO	2	R$ 245,00
381	15	15	CENTRO	2	R$ 245,00
382	15	16	CENTRO	2	R$ 245,00
390	16	7	CENTRO	2	R$ 245,00
391	16	8	CENTRO	2	R$ 245,00
395	16	11	CENTRO	2	R$ 245,00
397	16	12	CENTRO	2	R$ 245,00
399	16	13	CENTRO	2	R$ 245,00
400	16	14	CENTRO	2	R$ 245,00
401	16	16 E 16	CENTRO	2	R$ 245,00
414	17	11-A	CENTRO	2	R$ 245,00
415	17	11/B	CENTRO	2	R$ 245,00
416	17	11/C	CENTRO	2	R$ 245,00
417	17	12	CENTRO	2	R$ 245,00
418	17	13	CENTRO	2	R$ 245,00
419	17	14	CENTRO	2	R$ 245,00
420	17	15	CENTRO	2	R$ 245,00
421	17	16	CENTRO	2	R$ 245,00
3544	17	16B	CENTRO	2	R$ 245,00
434	18	11	CENTRO	2	R$ 245,00
435	18	12	CENTRO	2	R$ 245,00
436	18	13	CENTRO	2	R$ 245,00
437	18	14	CENTRO	2	R$ 245,00
439	18	15	CENTRO	2	R$ 245,00
440	18	16/A	CENTRO	2	R$ 245,00
442	18	16/C	CENTRO	2	R$ 245,00
457	19	11	CENTRO	2	R$ 245,00
458	19	12	CENTRO	2	R$ 245,00
459	19	13 E 14	CENTRO	2	R$ 245,00
460	19	15	CENTRO	2	R$ 245,00
461	19	16	CENTRO	2	R$ 245,00
3515	19	11B	CENTRO	2	R$ 245,00
462	20	1 A 16	CENTRO	2	R$ 245,00
463	21	1	CENTRO	2	R$ 245,00
464	21	2	CENTRO	2	R$ 245,00
465	21	3	CENTRO	2	R$ 245,00
466	21	4	CENTRO	2	R$ 245,00
467	21	5	CENTRO	2	R$ 245,00
468	21	6	CENTRO	2	R$ 245,00
355	14A	11	CENTRO	2	R$ 245,00
356	14A	12	CENTRO	2	R$ 245,00
357	14A	13	CENTRO	2	R$ 245,00
358	14A	14	CENTRO	2	R$ 245,00
359	14A	15	CENTRO	2	R$ 245,00
360	14A	16A	CENTRO	2	R$ 245,00
750	14A	12A	CENTRO	2	R$ 245,00
759	14A	16B	CENTRO	2	R$ 245,00

§ 1º. Os lotes de terra abaixo relacionados, localizados na cidade de São Pedro do Paraná, passam integrar a Zona Fiscal 03 para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V.M²TERRENO
239	8	9A	CENTRO	3	R$ 147,00
240	8	10	CENTRO	3	R$ 147,00
1156	8	9A	CENTRO	3	R$ 147,00
262	10	7	CENTRO	3	R$ 147,00
263	10	8	CENTRO	3	R$ 147,00
264	10	9	CENTRO	3	R$ 147,00
265	10	10	CENTRO	3	R$ 147,00
284	11	7	CENTRO	3	R$ 147,00
285	11	8	CENTRO	3	R$ 147,00
286	11	9	CENTRO	3	R$ 147,00
288	11	10	CENTRO	3	R$ 147,00
302	12	7	CENTRO	3	R$ 147,00
303	12	8	CENTRO	3	R$ 147,00
304	12	9	CENTRO	3	R$ 147,00
305	12	10	CENTRO	3	R$ 147,00
315	13	8	CENTRO	3	R$ 147,00
316	13	9	CENTRO	3	R$ 147,00
317	13	10	CENTRO	3	R$ 147,00
331	14	7	CENTRO	3	R$ 147,00
332	14	8	CENTRO	3	R$ 147,00
333	14	9	CENTRO	3	R$ 147,00
334	14	10	CENTRO	3	R$ 147,00
1100	14	10B	CENTRO	3	R$ 147,00
1330	14	9A	CENTRO	3	R$ 147,00
370	15	7	CENTRO	3	R$ 147,00
372	15	8	CENTRO	3	R$ 147,00
392	16	9	CENTRO	3	R$ 147,00
393	16	10/A	CENTRO	3	R$ 147,00
394	16	10/B	CENTRO	3	R$ 147,00
409	17	7	CENTRO	3	R$ 147,00
411	17	8	CENTRO	3	R$ 147,00
412	17	9	CENTRO	3	R$ 147,00
413	17	10	CENTRO	3	R$ 147,00
430	18	7	CENTRO	3	R$ 147,00
431	18	8	CENTRO	3	R$ 147,00
432	18	9	CENTRO	3	R$ 147,00
433	18	10	CENTRO	3	R$ 147,00
452	19	7	CENTRO	3	R$ 147,00
453	19	8	CENTRO	3	R$ 147,00
454	19	9/A	CENTRO	3	R$ 147,00
455	19	9/B	CENTRO	3	R$ 147,00
456	19	10	CENTRO	3	R$ 147,00
353	14A	9	CENTRO	3	R$ 147,00
354	14A	10	CENTRO	3	R$ 147,00

§. 2º. Os lotes de terra abaixo relacionados, localizados na cidade de São Pedro do Paraná, passam integrar a Zona Fiscal 04 para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V. M² TERRENO
164	1	1	CENTRO	4	R$ 98,00
165	1	2	CENTRO	4	R$ 98,00
166	1	3	CENTRO	4	R$ 98,00
167	1	4	CENTRO	4	R$ 98,00
165	1	5	CENTRO	4	R$ 98,00
169	1	6A	CENTRO	4	R$ 98,00
170	1	7	CENTRO	4	R$ 98,00
171	1	8	CENTRO	4	R$ 98,00
172	1	9	CENTRO	4	R$ 98,00
173	1	10	CENTRO	4	R$ 98,00
174	1	11	CENTRO	4	R$ 98,00
175	1	12	CENTRO	4	R$ 98,00
176	1	P-15/16	CENTRO	4	R$ 98,00
177	1	13 A 16	CENTRO	4	R$ 98,00
709	1	6B	CENTRO	4	R$ 98,00
928	1	928	CENTRO	4	R$ 98,00
1102	1	1102	CENTRO	4	R$ 98,00
1103	1	1103	CENTRO	4	R$ 98,00
1186	1	1186	CENTRO	4	R$ 98,00
1289	1	13	CENTRO	4	R$ 98,00
1310	1	1310	CENTRO	4	R$ 98,00
1605	1	1605	CENTRO	4	R$ 98,00
3014	1	1B	CENTRO	4	R$ 98,00

3015	1	1C	CENTRO	4	R$ 98,00
178	2	1	CENTRO	4	R$ 98,00
179	2	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
180	2	2	CENTRO	4	R$ 98,00
181	2	3	CENTRO	4	R$ 98,00
182	2	4	CENTRO	4	R$ 98,00
183	2	5	CENTRO	4	R$ 98,00
184	2	6A	CENTRO	4	R$ 98,00
185	2	6	CENTRO	4	R$ 98,00
186	2	7	CENTRO	4	R$ 98,00
187	2	8	CENTRO	4	R$ 98,00
188	2	9	CENTRO	4	R$ 98,00
189	2	10	CENTRO	4	R$ 98,00
190	2	11	CENTRO	4	R$ 98,00
191	2	12	CENTRO	4	R$ 98,00
192	2	13	CENTRO	4	R$ 98,00
193	2	14	CENTRO	4	R$ 98,00
194	2	15	CENTRO	4	R$ 98,00
195	2	16	CENTRO	4	R$ 98,00
196	3	1	CENTRO	4	R$ 98,00
197	3	2	CENTRO	4	R$ 98,00
198	3	3	CENTRO	4	R$ 98,00
199	3	4	CENTRO	4	R$ 98,00
200	3	5	CENTRO	4	R$ 98,00
201	3	REM6	CENTRO	4	R$ 98,00
202	3	7	CENTRO	4	R$ 98,00
203	3	8	CENTRO	4	R$ 98,00
205	3	9	CENTRO	4	R$ 98,00
206	3	10	CENTRO	4	R$ 98,00
207	3	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
208	3	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
209	3	12	CENTRO	4	R$ 98,00
210	3	13	CENTRO	4	R$ 98,00
211	3	14	CENTRO	4	R$ 98,00
212	3	15	CENTRO	4	R$ 98,00
213	3	16	CENTRO	4	R$ 98,00
1096	3	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
214	4	1	CENTRO	4	R$ 98,00
215	4	2	CENTRO	4	R$ 98,00
216	4	3	CENTRO	4	R$ 98,00
217	4	7	CENTRO	4	R$ 98,00
218	4	8	CENTRO	4	R$ 98,00
219	4	9	CENTRO	4	R$ 98,00
220	4	10	CENTRO	4	R$ 98,00
221	4	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
222	4	13	CENTRO	4	R$ 98,00
223	4	14	CENTRO	4	R$ 98,00
224	4	15	CENTRO	4	R$ 98,00
225	4	16	CENTRO	4	R$ 98,00
226	4	4, 5 E 6	CENTRO	4	R$ 98,00
227	5	1 A 16	CENTRO	4	R$ 98,00
228	6	4, 5, 6 E 9	CENTRO	4	R$ 98,00
229	6	P 1 /16	CENTRO	4	R$ 98,00
230	6	P 14, 15 16	CENTRO	4	R$ 98,00
1316	6	P1/16	CENTRO	4	R$ 98,00
231	7	1 A 16	CENTRO	4	R$ 98,00
3545	7	3	CENTRO	4	R$ 98,00
237	8	7B	CENTRO	4	R$ 98,00
238	8	8	CENTRO	4	R$ 98,00
241	8	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
242	8	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
243	8	13	CENTRO	4	R$ 98,00
246	8	13C	CENTRO	4	R$ 98,00
247	8	14	CENTRO	4	R$ 98,00
248	8	15	CENTRO	4	R$ 98,00
249	8	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
250	8	16B	CENTRO	4	R$ 98,00
1179	8	7A	CENTRO	4	R$ 98,00
1180	8	13/C2	CENTRO	4	R$ 98,00
1181	8	13B	CENTRO	4	R$ 98,00
1460	8	3	CENTRO	4	R$ 98,00
266	10	11 E 12C	CENTRO	4	R$ 98,00
267	10	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
268	10	11 E 12 A	CENTRO	4	R$ 98,00
275	10	13	CENTRO	4	R$ 98,00
276	10	14	CENTRO	4	R$ 98,00
277	10	15	CENTRO	4	R$ 98,00
278	10	16	CENTRO	4	R$ 98,00
3504	10	17	CENTRO	4	R$ 98,00
289	11	11	CENTRO	4	R$ 98,00
290	11	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
291	11	12 A 14	CENTRO	4	R$ 98,00
292	11	15	CENTRO	4	R$ 98,00
293	11	16	CENTRO	4	R$ 98,00

2998	11	16A15	CENTRO	4	R$ 98,00
306	12	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
307	12	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
308	12	12	CENTRO	4	R$ 98,00
309	12	13	CENTRO	4	R$ 98,00
310	12	14	CENTRO	4	R$ 98,00
311	12	15 E 16	CENTRO	4	R$ 98,00
312	12	15 E 16	CENTRO	4	R$ 98,00
318	13	11	CENTRO	4	R$ 98,00
319	13	12	CENTRO	4	R$ 98,00
321	13	13	CENTRO	4	R$ 98,00
322	13	14	CENTRO	4	R$ 98,00
323	13	15	CENTRO	4	R$ 98,00
325	13	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
1152	13	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
1153	13	11B	CENTRO	4	R$ 98,00
335	14	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
336	14	11 12	CENTRO	4	R$ 98,00
339	14	13	CENTRO	4	R$ 98,00
340	14	14A	CENTRO	4	R$ 98,00
342	14	15/16	CENTRO	4	R$ 98,00
361	15	1A	CENTRO	4	R$ 98,00
362	15	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
363	15	2	CENTRO	4	R$ 98,00
364	15	3A	CENTRO	4	R$ 98,00
366	15	4	CENTRO	4	R$ 98,00
367	15	5, 6	CENTRO	4	R$ 98,00
368	15	5	CENTRO	4	R$ 98,00
369	15	5	CENTRO	4	R$ 98,00
383	16	Parte do lote	CENTRO	4	R$ 98,00
384	16	1/2B	CENTRO	4	R$ 98,00
385	16	P2	CENTRO	4	R$ 98,00
386	16	3	CENTRO	4	R$ 98,00
387	16	4	CENTRO	4	R$ 98,00
388	16	5	CENTRO	4	R$ 98,00
389	16	6	CENTRO	4	R$ 98,00
402	17	1	CENTRO	4	R$ 98,00
403	17	2	CENTRO	4	R$ 98,00
404	17	3	CENTRO	4	R$ 98,00
405	17	4	CENTRO	4	R$ 98,00
406	17	5	CENTRO	4	R$ 98,00
407	17	6/A	CENTRO	4	R$ 98,00
408	17	6/B	CENTRO	4	R$ 98,00
422	18	1/A	CENTRO	4	R$ 98,00
423	18	1	CENTRO	4	R$ 98,00
424	18	1/C	CENTRO	4	R$ 98,00
425	18	2	CENTRO	4	R$ 98,00
426	18	3	CENTRO	4	R$ 98,00
427	18	4	CENTRO	4	R$ 98,00
428	18	5	CENTRO	4	R$ 98,00
429	18	6	CENTRO	4	R$ 98,00
1315	18	6	CENTRO	4	R$ 98,00
443	19	1/A	CENTRO	4	R$ 98,00
444	19	1/B	CENTRO	4	R$ 98,00
445	19	2	CENTRO	4	R$ 98,00
446	19	3	CENTRO	4	R$ 98,00
447	19	4	CENTRO	4	R$ 98,00
448	19	5	CENTRO	4	R$ 98,00
449	19	6/A	CENTRO	4	R$ 98,00
450	19	6/B	CENTRO	4	R$ 98,00
451	19	6/C	CENTRO	4	R$ 98,00
469	21	7	CENTRO	4	R$ 98,00
470	21	8	CENTRO	4	R$ 98,00
471	21	9	CENTRO	4	R$ 98,00
472	21	10	CENTRO	4	R$ 98,00
473	21	11 E 12	CENTRO	4	R$ 98,00
474	21	parte lote	CENTRO	4	R$ 98,00
475	21	13	CENTRO	4	R$ 98,00
476	21	14	CENTRO	4	R$ 98,00
477	21	15	CENTRO	4	R$ 98,00
478	21	16	CENTRO	4	R$ 98,00
2938	21	Parte do lote	CENTRO	4	R$ 98,00
479	22	1	CENTRO	4	R$ 98,00
480	22	2	CENTRO	4	R$ 98,00
481	22	3	CENTRO	4	R$ 98,00
482	22	4	CENTRO	4	R$ 98,00
483	22	5	CENTRO	4	R$ 98,00
484	22	6	CENTRO	4	R$ 98,00
485	22	7	CENTRO	4	R$ 98,00
486	22	8/a	CENTRO	4	R$ 98,00
487	22	8/b	CENTRO	4	R$ 98,00
488	22	9REM	CENTRO	4	R$ 98,00
489	22	10	CENTRO	4	R$ 98,00
490	22	11	CENTRO	4	R$ 98,00

491	22	12	CENTRO	4	R$ 98,00
492	22	14	CENTRO	4	R$ 98,00
493	22	15 e 16	CENTRO	4	R$ 98,00
494	23	2a	CENTRO	4	R$ 98,00
495	23	2	CENTRO	4	R$ 98,00
496	23	3	CENTRO	4	R$ 98,00
497	23	4	CENTRO	4	R$ 98,00
498	23	5	CENTRO	4	R$ 98,00
499	23	4	CENTRO	4	R$ 98,00
500	23	7	CENTRO	4	R$ 98,00
501	23	8	CENTRO	4	R$ 98,00
502	23	9	CENTRO	4	R$ 98,00
503	23	10	CENTRO	4	R$ 98,00
504	23	10	CENTRO	4	R$ 98,00
505	23	11	CENTRO	4	R$ 98,00
506	23	12	CENTRO	4	R$ 98,00
507	23	13	CENTRO	4	R$ 98,00
508	23	14	CENTRO	4	R$ 98,00
509	23	15	CENTRO	4	R$ 98,00
710	23	16B	CENTRO	4	R$ 98,00
1161	23	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
1303	23	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
510	24	16A	CENTRO	4	R$ 98,00
511	24	1	CENTRO	4	R$ 98,00
512	24	2	CENTRO	4	R$ 98,00
515	24	REM A	CENTRO	4	R$ 98,00
516	24	6C	CENTRO	4	R$ 98,00
517	24	7	CENTRO	4	R$ 98,00
518	24	8REM	CENTRO	4	R$ 98,00
519	24	9	CENTRO	4	R$ 98,00
520	24	10	CENTRO	4	R$ 98,00
521	24	11REM	CENTRO	4	R$ 98,00
522	24	12	CENTRO	4	R$ 98,00
523	24	13	CENTRO	4	R$ 98,00
524	24	14	CENTRO	4	R$ 98,00
525	24	15	CENTRO	4	R$ 98,00
526	24	16	CENTRO	4	R$ 98,00
2965	24	6B	CENTRO	4	R$ 98,00
2966	24	6A	CENTRO	4	R$ 98,00
2973	24	16	CENTRO	4	R$ 98,00
3489	24	11A	CENTRO	4	R$ 98,00
3498	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
3499	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
3500	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
3501	24	REM/A	CENTRO	4	R$ 98,00
527	25	1	CENTRO	4	R$ 98,00
528	25	2	CENTRO	4	R$ 98,00
529	25	3	CENTRO	4	R$ 98,00
530	25	4	CENTRO	4	R$ 98,00
531	25	5	CENTRO	4	R$ 98,00
532	25	6	CENTRO	4	R$ 98,00
533	25	7	CENTRO	4	R$ 98,00
534	25	8	CENTRO	4	R$ 98,00
535	25	9	CENTRO	4	R$ 98,00
537	25	10	CENTRO	4	R$ 98,00
538	25	11 a 16	CENTRO	4	R$ 98,00
1332	25	18	CENTRO	4	R$ 98,00
1333	25	11	CENTRO	4	R$ 98,00
1334	25	12	CENTRO	4	R$ 98,00
1335	25	13	CENTRO	4	R$ 98,00
1336	25	14	CENTRO	4	R$ 98,00
1337	25	15	CENTRO	4	R$ 98,00
1338	25	16	CENTRO	4	R$ 98,00
540	26	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
1167	26	1	CENTRO	4	R$ 98,00
1603	26	6	CENTRO	4	R$ 98,00
3036	26	7	CENTRO	4	R$ 98,00
5142	26	1	CENTRO	4	R$ 98,00
5143	26	2	CENTRO	4	R$ 98,00
5144	26	3	CENTRO	4	R$ 98,00
5145	26	4	CENTRO	4	R$ 98,00
5146	26	5	CENTRO	4	R$ 98,00
541	27	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
713	27	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
5169	27	REM	CENTRO	4	R$ 98,00
542	28	RN	CENTRO	4	R$ 98,00
543	29	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
544	30	R IND	CENTRO	4	R$ 98,00
725	35	1	CENTRO	4	R$ 98,00
726	35	2	CENTRO	4	R$ 98,00
727	35	3B	CENTRO	4	R$ 98,00
728	35	3A	CENTRO	4	R$ 98,00
729	35	3	CENTRO	4	R$ 98,00
730	35	4	CENTRO	4	R$ 98,00
731	35	5	CENTRO	4	R$ 98,00
732	35	6	CENTRO	4	R$ 98,00
733	35	7	CENTRO	4	R$ 98,00
734	35	8	CENTRO	4	R$ 98,00
735	35	9	CENTRO	4	R$ 98,00

736	35	10	CENTRO	4	R$ 98,00
737	35	RT	CENTRO	4	R$ 98,00
738	35	11	CENTRO	4	R$ 98,00
739	35	12	CENTRO	4	R$ 98,00
740	35	13	CENTRO	4	R$ 98,00
741	35	14	CENTRO	4	R$ 98,00
742	35	15	CENTRO	4	R$ 98,00
743	35	16	CENTRO	4	R$ 98,00
744	35	17	CENTRO	4	R$ 98,00
745	35	18	CENTRO	4	R$ 98,00
746	35	19	CENTRO	4	R$ 98,00
747	35	20	CENTRO	4	R$ 98,00
748	35	21	CENTRO	4	R$ 98,00
2967	35	11	CENTRO	4	R$ 98,00
2990	35	8	CENTRO	4	R$ 98,00
2991	35	28	CENTRO	4	R$ 98,00
3210	35	1	CENTRO	4	R$ 98,00
3212	35	2	CENTRO	4	R$ 98,00
3213	35	4	CENTRO	4	R$ 98,00
3214	35	5	CENTRO	4	R$ 98,00
3215	35	6	CENTRO	4	R$ 98,00
3216	35	7	CENTRO	4	R$ 98,00
3218	35	9	CENTRO	4	R$ 98,00
3219	35	10	CENTRO	4	R$ 98,00
3220	35	11	CENTRO	4	R$ 98,00
3229	35	14	CENTRO	4	R$ 98,00
3230	35	15	CENTRO	4	R$ 98,00
3231	35	16	CENTRO	4	R$ 98,00
3232	35	17	CENTRO	4	R$ 98,00
3233	35	18	CENTRO	4	R$ 98,00
3234	35	19	CENTRO	4	R$ 98,00
3235	35	20	CENTRO	4	R$ 98,00
3236	35	22	CENTRO	4	R$ 98,00
3244	35	23	CENTRO	4	R$ 98,00
3245	35	24	CENTRO	4	R$ 98,00
3246	35	25	CENTRO	4	R$ 98,00
3247	35	26	CENTRO	4	R$ 98,00
3248	35	27	CENTRO	4	R$ 98,00
343	14A	1A	CENTRO	4	R$ 98,00
344	14A	1B	CENTRO	4	R$ 98,00
345	14A	1C	CENTRO	4	R$ 98,00
346	14A	2	CENTRO	4	R$ 98,00
347	14A	3	CENTRO	4	R$ 98,00
348	14A	4	CENTRO	4	R$ 98,00
349	14A	5	CENTRO	4	R$ 98,00
350	14A	6	CENTRO	4	R$ 98,00
351	14A	7	CENTRO	4	R$ 98,00
352	14A	8	CENTRO	4	R$ 98,00
1162	14A	8B	CENTRO	4	R$ 98,00

Art. 2º. Os lotes de terra abaixo relacionados, localizados no Distrito de Porto São José, passam integrar a Zona Fiscal 02 para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ZF	V.V.M²TERRENO
795	1	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
796	1	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
797	1	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
798	1	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1117	1	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
754	3	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
826	3	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
827	3	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
828	3	2/A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
830	3	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
831	3	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
832	3	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
834	3	8	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
835	3	9	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
836	3	10	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
837	3	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1323	3	11-A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1610	3	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
631	3/A	46	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
878	5	22	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
893	6	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
908	7	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
911	7	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
912	7	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
913	7	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1185	7	7	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
968	9	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
969	9	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00

970	9	03-A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
971	9	03-B	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
972	9	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
973	9	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
974	9	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
975	9	7	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
976	9	8	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
977	9	9	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
985	9	18	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
986	9	19	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
987	9	20	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1000	10	13	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1001	10	14	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1002	10	15 - A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1286	10	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1009	11	1A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1010	11	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1011	11	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1012	11	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1013	11	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1929	11	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1930	11	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1931	11	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1932	11	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1059	12	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1060	13	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1074	13	14	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1076	13	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1077	13	18	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1080	13	21	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1081	13	22	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1082	13	23	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1312	13	13A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
929	14	17	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
933	14	16	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
934	14	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
935	14	18	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
936	14	19	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
937	14	20	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
942	14	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
943	14	4	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
944	14	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
945	14	6	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
946	14	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
947	14	8	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
948	14	10	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
949	14	11	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
950	14	12	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
951	14	13	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
952	14	14	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
953	14	15	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
954	14	7	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
955	14	9	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1128	14	15	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1168	14	21F0	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1172	14	21-A	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1191	14	21-C	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1192	14	21-B	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1193	14	21E	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1038	18	1	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1039	18	2	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1041	18	3	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
1042	18	5	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00
2936	18	09R	Dist. Porto São José	2	R$ 245,00

1-Nota Explicativa: Os imóveis localizados no perímetro urbano, não relacionados no presente anexo, serão classificados na zona fiscal 01, conforme lei complementar 99/2021

2-Os loteamentos aprovados após a data da publicação do presente anexo, serão inclusos em zonas fiscais apropriadas no ato da concessão do alvará de licença para loteamento ou desmembramento de lote de terra.

ANEXO III

TAXA DE PORDER DE POLÍCIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO COM VALOR FIXO

	ANEXO III	
ITENS	ISSQN FIXO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	2026

1	Formação superior, por ano.	R$ 455,68
2	Formação secundária, por ano.	R$ 227,84
3	Outras não especificadas, por ano.	R$ 113,92
4	Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 113,92
	TAXAS DE PODER POLICIA	2026
	Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:	
1	Indústria	R$ 685,55
2	Comércio com uma atividade	R$ 457,03
3	Comércio com duas atividades	R$ 685,55
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 914,07
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 1.256,84
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 1.485,36
7	Comércio acima de dez atividades	R$ 1.828,13
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.828,13
9	Prestadores de serviços em geral	R$ 137,11
10	Autônomos em geral	R$ 137,11
11	Ambulantes por dia	R$ 114,25
12	Ambulantes por mês	R$ 297,07
13	Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 6,86
14	Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 228,52
15	Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 228,52
16	Expedição de licença e vistoria de ambiental, por ano	R$ 685,55
17	Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 228,52
	TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2026
1	Indústria	R$ 137,11
2	Comércio com uma atividade	R$ 137,11
3	Comércio com duas atividades	R$ 228,52
4	Comércio com três a quatro atividades	R$ 342,77
5	Comércio com cinco a seis atividades	R$ 457,03
6	Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 571,29
7	Comercia acima de dez atividades	R$ 685,55
8	Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 685,55
9	Prestadores de Serviços não especificados	R$ 137,11
10	Outras atividades não relacionadas	R$ 137,11

ANEXO IV

IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO INTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	Alíquotas
Pelo valor total da transmissão do bem imóvel	2,0%

ANEXO V

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano

Valor da Taxa de Coleta de resíduos sólidos domiciliar, por unidade atendida e por ano.	R$ 60,00

ANEXO VI

Alíquotas aplicadas sobre o valor da Receita bruta

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).		Alíquotas
01	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos).	5,0%
02	Operadoras ou administradoras de Cartões de Créditos, Débitos, Vale Alimentação, Vale Combustíveis, Planos de Saúde e similares.	5,0%
03	Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.	5,0%
04	Construção civil em geral.	5,0%
05	Demais atividades não especificadas.	3,0%
6	Contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a alíquota de tributação será estabelecida pela Secretaria da Receita Federal por faixa de faturamento acumulado nos últimos doze meses	2 a 5%

DOS PREÇOS PUBLICOS.

Os serviços prestados pelo Município de São Pedro do Paraná, quando não tributados por taxas, serão remunerados por Preço Público, estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E41CF66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3108/2025

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1ºO orçamento geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a receita no total de R$ 548.903.890,25 (quinhentos e quarenta oito milhões, novecentos e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais de Sarandi – RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III - Receita segundo as categorias econômicas;

IV - Resumo geral da despesa;

V - Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;

VI - Programa de trabalho;

VII - Programa de trabalho de governo;

VIII - Demonstrativo das despesas por função, subfunção e programa, conforme o vínculo com os recursos;

IX - Receita orçada por fonte de recursos;

X - Despesa orçada por fonte de recursos.

Art. 2ºA receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				**VALOR**
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**434.445.350,47**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	90.581.302,51		
	Contribuições	R$	13.360.700,00		
	Receita Patrimonial	R$	9.955.145,32		
	Receita de Serviços	R$	0,00		
	Transferências Correntes	R$	309.053.672,67		
	Outras Receitas Correntes	R$	11.494.529,97		

1.2	**Deduções da Receita**			**R$**	**-37.430.173,22**
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-36.108.080,00		
	Descontos Concedidos	R$	-1.256.878,10		
	Outras Deduções	R$	-3.401,00		
	Restituições	R$	61.814,12		
SOMA				**R$**	**397.015.177,25**
1.3	**Receitas de Capital**			**R$**	**5.086.500,00**
	Operações de Crédito	R$	5.000.000,00		
	Transferências de Capital	R$	83.500,00		
SUBTOTAL				**R$**	**402.098.677,25**

3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**48.000.000,00**
	Receita Patrimonial	R$	250.000,00		
	Receita de Serviços	R$	47.663.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	87.000,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**48.000.000,00**
	Operação de Crédito	R$	0,00		
	Transferências de Capital	R$	0,00		
SUBTOTAL				**R$**	**48.000.000,00**

2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**98.805.213,00**
	Contribuições	R$	42.230.000,00		
	Receita Patrimonial	R$	28.632.000,00		
	Receita de Serviços	R$	4.930.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	23.013.213,00		
SUBTOTAL				**R$**	**98.805.213,00**
TOTAL DA RECEITA				**R$**	**548.903.890,25**

Art. 3º A despesa do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**13.274.869,44**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.692.408,61		
	Outras Despesas Correntes	R$	2.582.460,83		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**2.000.000,00**
	Investimentos	R$	2.000.000,00		
SUBTOTAL				**R$**	**15.274.869,44**

2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				
2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**358.101.094,37**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	211.063.652,76		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	2.400.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	144.637.441,61		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**24.220.013,92**
	Investimentos	R$	14.029.913,92		
	Amortização da Dívida	R$	10.190.100,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**4.502.699,52**
	Reserva de Contingência	R$	4.502.699,52		
SUBTOTAL				**R$**	**386.823.807,81**

4.	**Despesa Da Autarquia Águas De Sarandi – Serviço Municipal De Saneamento Ambiental**				
4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**41.765.000,00**
	Pessoal E Encargos Sociais	R$	16.437.600,00		
	Juros E Encargos Da Dívida	R$	2.000.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	23.327.400,00		
4.2	**Despesas De Capital**			**R$**	**5.755.000,00**
	Investimentos	R$	2.625.000,00		
	Amortização Da Divida	R$	3.130.000,00		
4.3	**Reserva De Contingência**			**R$**	**480.000,00**
	Reserva De Contingência	R$	480.000,00		
Subtotal				R$	**48.000.000,00**

3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**80.786.900,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	74.268.200,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	6.518.700,00		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**1.438.100,00**
	Investimentos	R$	338.100,00		
	Amortização da Dívida	R$	1.100.000,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**16.580.213,00**
	Reserva Orçamentária	R$	16.580.213,00		
SUBTOTAL				R$	**98.805.213,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**548.903.890,25**

Parágrafo único. A despesa orçamentária por órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R$	9.285.750,05
Secretaria Municipal de Administração	R$	8.128.457,81
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	771.075,20
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	7.835.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	12.929.111,62
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	23.714.373,60
Secretaria Municipal de Saúde	R$	83.038.518,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	4.629.960,80
Secretaria Municipal de Educação	R$	128.764.340,50
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	3.773.862,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R$	18.397.055,35
Secretaria Municipal de Urbanismo	R$	36.027.244,92
Controladoria Geral	R$	1.304.744,00
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	R$	1.881.240,00
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	R$	1.200.450,00
Encargos Especiais	R$	40.639.924,20
Reserva de Contingência	R$	4.502.699,52
TOTAL	**R$**	**386.823.807,81**

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no art. 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme art. 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Não serão computadas para o limite fixado no *caput*deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I- remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II- excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III- superavit financeiro do exercício de 2025;

IV- entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V- transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º VETADO

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO

Estrutura da LOA

Receita e Despesa

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Resumo Geral da Despesa

Estrutura Orçamentária

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Programa de Trabalho

Programa de Trabalho de Governo

Detalhamento da Despesa

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Despesa Fixada por Órgão

Despesas por Fonte de Recursos

Receita

Receita Orçada por Fonte de Recursos

Encontram-se no link abaixo:

https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/loa.pdf

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1AF1FBB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N. 842/2025

SÚMULA: Divulga servidores indicados e eleitos para comporem a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA- GESTÃO 2025/2026, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/1992

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a CIPA- GESTÃO 2025/2026, na qualidade de membros titulares e suplentes**indicados**pelo Executivo, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	9861	GEORGE DE SOUZA SANTANA	AUX. ADMINISTRATIVO	Presidente
2	9340	SILVIA MENEGASSO GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular
3	4589	MARILZA ESTEVAM PEREIRA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular
4	6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular
5	4247	JACYANA HILDEBRAND GALETTI	COORD. PEDAGOGICO	Titular
6	1616	MIRIAN INES GOMES BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	Titular

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	8092	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Suplente
2	5982	LINDOMAR MACHADO(declinou)	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
3	9969	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	TEC.SEGURANÇA DO TRABALHO	Suplente
4	10023	FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	ENG.DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Suplente
5	9212	ELAINE JUSTINO DOS SANTOS (declinou)	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente

Art. 2º - Divulgar os servidores abaixo relacionados para comporem a CIPA- GESTÃO 2025/2026, na qualidade de membros titulares e suplentes**eleitos**pelos demais servidores, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1º	7597	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	PROFESSOR - 20 HORAS	Vice-Presidente
2º	9781	JOSIAS CUSTODIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Titular
3º	9864	WELLINTON DE LUCA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular
4º	6682/5881	SILVIA ALIETE DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular
5º	3287	JAKELINE CARDIM DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular
6º	1827	ROSELI DE SOUZA MACHADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Titular

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1º	7822	CLAUZILDA AUGUSTINHO	COORD. PEDAGOGICO	Suplente
2º	5507	MARLENE APARECIDA BODNARIUC	PROFESSOR - 20 HORAS	Suplente
3º	7810	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	Suplente
4º	4638	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	Suplente
5º	9791	LUCAS SANTOS PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Suplente

Art. 3º- Conforme o artigo art. 9° do decreto n º 688/2025, SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH, os cargos de vice-presidente e de secretário da CIPA, foram definidos no ato de instalação e posse dos membros indicados e eleitos, realizada na presente data.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2025.

Sarandi, 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6A3DF65B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº. 855/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o estágio probatório, além da efetivação e, por consequência, estabilidade de Servidores Públicos Municipais, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fulcro na disposição do artigo 41 da Constituição Federal, e:

*considerando*o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados neste;

*considerando***a ausência**dos registros de avaliação dos Servidores no ano de 2024, competência esta que incumbia ao Gestor anterior e que este, em desacordo com o que preconiza o artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 - Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi - não realizou as Avaliações Funcionais de suma importância para a efetivação dos/as Servidores/as;

*considerando, no entanto, que*os/as Servidores/as não poderão ser prejudicados pela desídia do responsável anterior pela realização das Avaliações;

considerando que, submetidos ao Estágio Probatório, conforme dispõem os artigos 29 e 30 da já mencionada Lei Complementar Municipal nº 10/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi), alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998, os/as Servidores/as que obtiverem a sua aprovação no mesmo poderão ser considerados/as efetivados/as;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam os/as Servidores/as Municipais abaixo nominados/as, efetivados/as em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO
8933	GEISA PAULA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/10/2021
8935	LUCIMARA OSANO DO CARMO SPARAPAN	EDUCADOR INFANTIL	09/11/2021
8942	MARIA INEZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/11/2021
8943	GISLAINE DIAS FAGUNDES	EDUCADOR INFANTIL	03/11/2021
8944	NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	03/11/2021
8945	ELIANE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/11/2021
8946	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	ODONTÓLOGO	10/11/2021
8949	DANIEL NEVES PENGA	MOTORISTA D	16/11/2021
8950	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/11/2021
8952	CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/12/2021
8953	LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2021

8956	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2021
8960	ALINE CARLA DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF	04/01/2022
8961	SIMONE ALVES DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/2022
8963	MIRIAM ROSA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/01/2022
8965	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/01/2022
8969	GUSTAVO BRANCO GALVAO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/02/2022
8971	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D	02/02/2022
8972	IVONE RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	02/02/2022
8973	THIAGO MARTINS SACCI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/02/2022
8974	WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA D	02/02/2022
8975	MATHEUS BRITO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/02/2022
8980	ROGERIO APARECIDO DA GRACA BATISTA	MOTORISTA D	02/02/2022
8981	RODRIGO RAFAEL PARANA	MOTORISTA D	02/02/2022
8982	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	02/02/2022
8983	JESICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	02/02/2022
8984	MARCOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA D	02/02/2022
8985	SIDNEY DE CASTRO	MOTORISTA D	02/02/2022
8986	CASSIO BRENO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
8987	LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/02/2022
8988	ANDRESSA TAIS SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
8989	FERNANDA CARLA DECHICHI	PROFESSOR - 20 HORAS	01/02/2022
8991	IRACI DE MORAIS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/02/2022
8992	LUZIA APARECIDA STEMPNIAK PAVAM	COORDENADOR PEDAGÓGICO	02/02/2022
8994	JOAO PAULO DE SOUSA LEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/02/2022
8996	DANIEL ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	01/02/2022
8998	DEBORA CRISTINA SILVA PINHEIRO LOPES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	02/02/2022
9002	SIBELLY JORDANIA DE SOUZA PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/02/2022
9003	AMANDA MEDEIROS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/02/2022
9004	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2022
9005	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2022
9007	GISLAINE PIRES MENEZES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2022
9011	SONIA TIEKO TAKAYAMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/03/2022
9014	CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/03/2022
9018	MAGNO ORLANDO PIOVESAN	FISCAL	11/03/2022
9093	EVELYN MOREIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9094	ROSANA FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9095	FLAVIA REGINA TARGINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9096	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9097	SANDRA REGINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9098	MARIA LEONCIO DOS ANJOS ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9099	IVANILSA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9100	ELAINE MOISES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9101	JULIANE CRISTIANE VELASCO BALBINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9102	LENI ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9103	VERA MARCIA PICHITELI ORGANISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9104	APARECIDA DAS DORES BENI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9105	NEIRI ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9106	MARCIA DE JESUS MARTINEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9107	DAMARIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9108	ADAIR VILAS BOAS DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9109	IVONE ARCAIDE TASCIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9112	MARILIA PEREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9114	ANA CLAUDIA GUERREIRO BIEGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9116	RUANA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2022
9117	MARA ANTONIA DE OLIVEIRA GREGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/03/2022
9118	IVONETE DA SILVA MARCOLINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2022
9119	REGIANE DA SILVA GOMES	FISCAL	17/03/2022
9120	BRENDA CAMILA ALBERICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2022
9121	ANDERSON BOTELHO MARION	ENGENHEIRO CIVIL	23/03/2022
9122	LUISA MICHIKO ABE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/03/2022
9123	JOSE CASTELANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2022
9150	CAMILA ROSSI DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	11/04/2022
9151	GISELE SILVESTRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	11/04/2022
9153	LAYS KAROLYNE CAETANO MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9154	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9155	VERA LUCIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9156	MARIA DANIELE MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9157	MARCIA ANDREO DANCINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9158	ANGELINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9159	DAIANY LOPES CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9160	ROSANA FERREIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9161	BERNADETI APARECIDA DA SILVA FELISBINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9162	TATIANI DIAS SECCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9163	RAFAELA DE SOUZA SANTOS DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2022
9164	JULIANA MARTINS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	06/04/2022
9165	CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ	FISCAL	11/04/2022
9166	FELIPE VIANA TRASSI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2022
9167	JOSE RENATO DE VASCONCELOS HOLANDA FILHO	MÉDICO PSF	11/04/2022
9168	BRAIAN ALEF GODOI SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2022
9170	NIVALDETH MULTINI ZAMBALDI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022
9171	LUCIANA CASTELAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022
9172	MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022
9175	CASTORINA APARECIDA ALMEIDA DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022
9176	FATIMA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	11/04/2022
9177	ALINE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	11/04/2022
9179	JAQUELINE ALENCAR YOTANI	PSICÓLOGO	11/04/2022
9180	VANESSA RODRIGUES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9181	SELMA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9182	RONILDA DE CARVALHO PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022

9183	ELIANE MARIA JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9184	EDILEUSA LOPES DE OLIVEIRA MANSOLELI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9185	MIRACI APARECIDA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9186	SILENE CORREIA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9188	SILVANA DE FATIMA POSSETTI BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	11/04/2022
9189	CAMILA ALVES BARBOSA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2022
9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2022
9191	JESSICA LAINE ROSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022
9192	LAURA ROCHA DE SOUSA ROZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2022
9193	LUZINETE LOPES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	18/04/2022
9195	GESSICA GOMES VALENTIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/04/2022
9196	ANDRE DOS SANTOS MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2022
9197	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	18/04/2022
9198	VALERIA APARECIDA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	18/04/2022
9200	EVELINE STOCCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	18/04/2022
9201	VERA LUCIA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	19/04/2022
9205	JULIANA MANSOLELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	18/04/2022
9206	DELIA DE ANDRADE NOGUEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	18/04/2022
9210	JOSE FELIPE SOARES DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2022
9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	18/04/2022
9212	ELAINE JUSTINO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2022
9213	MARIA HELENA GUTIERRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/2022
9214	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2022
9215	MARIA LUCIA DA ROCHA SILVA	ENFERMEIRO(A) DO PSF	11/04/2022
9216	FERNANDO PEREIRA	FISCAL	18/04/2022
9218	NATHALIA KELY TEIXEIRA VIEIRA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) DO PSF	02/05/2022
9219	JULIANA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/05/2022
9223	MONICA CAROLINE APOLINARIO RUDY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/05/2022
9224	LERYDA PATRYCIA GONCALVES SCHIMIDT CLEMENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2022
9226	MARLENE KURTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/05/2022
9227	ROZENI GATO TADEI DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/05/2022
9229	FABIANA KNACK ARENAS	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2022
9230	PALOMA AGDA DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2022
9231	FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/05/2022
9232	FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2022
9233	PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2022
9236	LILIAN YUKARI HAYASHI	ODONTÓLOGO	02/05/2022
9237	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2022
9238	ALINE APARECIDA DE TOLEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2022
9241	VANESSA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/05/2022
9242	RONE MARIANO MAROSTICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2022
9243	BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2022
9244	ROSELI APARECIDA RIBEIRO ALBERICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	10/05/2022
9245	MILENE CRISTINA AGNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	12/05/2022
9247	BARBARA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	17/05/2022
9257	ROMARIO RODRIGUES COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/2022
9291	VANESSA ROSATO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	18/05/2022
9293	VALTSSANDRO FRANCISCO	ENFERMEIRO PADRÃO	18/05/2022
9304	ADRIANA DE FREITAS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2022
9305	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/06/2022
9306	ERICA MARIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	01/06/2022
9308	FLAVIA FONSECA MAGALHAES GODENY	ENFERMEIRO(A) DO PSF	02/06/2022
9310	ROSIANI ASSIS OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2022
9311	GREDIELLI RIGOBELO LUIZ	ENFERMEIRO(A) DO PSF	01/06/2022
9312	PAMELA YUMI WATANABE HIRATA	ENFERMEIRO PADRÃO	01/06/2022
9313	SILMARA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2022
9314	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	ENFERMEIRO PADRÃO	06/06/2022
9315	ISABELLA MARIA DALLA COSTA ALBERTON	ENFERMEIRO PADRÃO	06/06/2022
9320	LUCILENE BORGES DA SILVA VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	07/06/2022
9321	GILMARA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	07/06/2022
9322	ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2022
9324	MARIANE FIRAK MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2022
9325	GISELE APARECIDA MEIRELES ANTONIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/06/2022
9326	CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA	TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA	07/06/2022
9327	DIEGO WILLIAM SANCHES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/06/2022
9329	JOSIANE APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/06/2022
9331	RUTE LUCIANA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2022
9332	BRUNA DE ASSIS LIMA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/06/2022
9334	SUZANA REGINA JORGE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	14/06/2022
9335	JESSICA SANTOS MACHADO DE CAMPOS	ODONTÓLOGO	14/06/2022
9338	GLEICE KELLI MENDES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	21/06/2022
9340	SILVIA MENEGASSO GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	15/06/2022
9345	PATRICIA PINHEIRO ALVES PICOLLI	EDUCADOR INFANTIL	04/07/2022
9348	JANAINE MARTINS DE PAULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/2022
9349	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2022
9352	NILTON GABRIEL BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2022
9353	RAPHAEL CEOLATO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	05/07/2022
9354	ALINE CASSIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/07/2022
9355	LUCINEIDE MIRANDA DE FREITAS MORTARI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2022
9356	ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2022
9357	ALINE EMANUELLE ROMAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2022
9358	QUELE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2022
9359	JULIANA DA SILVA BRABO	AUXILIAR DE FARMACIA	04/07/2022
9360	PATRICIA FERNANDA GOMES	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	04/07/2022
9361	GISELLE CRISTIAN GREGORIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2022
9362	CLEUNICE MARTINS NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/07/2022
9363	VANDERSON CARVALHO FENELON	FARMACÊUTICO	11/07/2022
9364	LUCIANA AMARO MACIEL	AUXILIAR DE FARMACIA	11/07/2022
9365	MARINA HERNANDES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	12/07/2022

9366	CAMILA SARAIVA DE ROSSI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/07/2022
9367	SIMONE DE FATIMA LOUSADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	04/07/2022
9368	MARIA FERNANDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	06/07/2022
9369	ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/07/2022
9370	MARTA BORGES DO NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/07/2022
9372	LUCIA MITSUYO MINAMI SHIMIZU	ENFERMEIRO PADRÃO	15/07/2022
9374	LAFAETE DE ALMEIDA	FISCAL	18/07/2022
9377	MAYKO JHORD DOS SANTOS MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2022
9380	CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	19/07/2022
9381	SANDRA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	19/07/2022
9383	MARINA DE ALMEIDA BOER DE MELO	FARMACÊUTICO	18/07/2022
9384	DANIEL ALVES DE ANDRADE	FISCAL	19/07/2022
9385	ROSANGELA MARIA SEGURA MANIERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/07/2022
9386	ALINE CRUZ CHAMPAM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/07/2022
9387	DANIELE RUGGERO DA COSTA	ODONTÓLOGO	20/07/2022

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos/as respectivos/as Servidores/as.

No Edifício do Paço Municipal, em Sarandi/PR, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:38604791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 500, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 500, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.516.200,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.516.200,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e duzentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição Valor	
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

	SUBTOTAL	272.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2235	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.500,00
	SUBTOTAL	62.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3012	01141-CONVENIO SEAB TERMO 693 ESTRADA BOA	300.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2745	01142-CONV SIT SECID TERMO 2113/25 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO	300.000,00
	SUBTOTAL	741.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3165	01064-EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3415	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00
	SUBTOTAL	84.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4135	00107-Salário-Educação	13.400,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4640	00107-Salário-Educação	3.600,00

	SUBTOTAL	167.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5705	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	116.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

8030	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	33.500,00
	TOTAL	**1.516.200,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00107	Salário-Educação	5.400,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.900,00
	TOTAL	**29.300,00**

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	71.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA PARTE FPM 0.5% SETEMBRO	136.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS EDUCAÇÃO - FONTE 101	8.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF. DE CONTRIB. E LEGADOS DE ENT.NAO GOV.AO FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLES - ECA - FTE 880	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.34.00.00.00	REM PROG ESP E GR EV ESPORT - FTE 1064	2.200,00
2.4.2.2.99.0.1.37.00.00.00.00	CONVENIO SEAB TERMO 693 ESTRADA BOA - FONTE 1141	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.38.00.00.00.00	CONV SIT SECID TERMO 2113/25 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - PROGRAMA ASFALTO NOVO - FONTE 1142	300.000,00
	TOTAL	**826.200,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E	
	FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	32.100,00
	SUBTOTAL	172.100,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	61.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4500	00107-Salário-Educação	1.260,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4210	00107-Salário-Educação	2.340,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
	SUBTOTAL	153.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	116.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	18.500,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.002	CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	
04.091.0509.2099	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

9800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	**660.700,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado

do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:5919E162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 466/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 02.773.167/0001-10, com sede AVENIDA GUARARAPES, 313, CENTRO, CEP 87200147, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MASAYASSU ITIKAWA, CPF: 555.826.309-10, carteira de Identidade nº 2113644.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional

médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	**OFTALMOLOGISTA,** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde;	UNID	2.500	R$80,00	R$200.000,00

	Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.				

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2025, com vencimento até 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DD3888EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 28/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de show musical com a banda Garrafão no dia 30/12/2025.

Contratada:Garrafão Produções Musical LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 25.695.710/0001-04, com sede a Rua Iroi, 1685, Quadra 18 Lote 8, Graciosa, Cidade de Paranavaí,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

	produto/serviço					
1	60166	SHOW MUSICAL COM A BANDA GARRAFÃO Show musical com duração de 02 (duas) horas, com início previsto para as 21h00, a ser realizado durante as festividades oficiais do Município de Terra Rica/PR. O objeto da contratação compreende, além da apresentação artística, os seguintes itens inclusos: •Alimentação de todos os membros da banda e de sua equipe de apoio; •Hospedagem de todos os membros da banda e de sua equipe de apoio; •Disponibilização de camarim adequado para a apresentação.	1,00	UNID	49.000,00	49.000,00
TOTAL						49.000,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 23/12/2025 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 23/12/2025.*

Terra Rica, 23/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D03F5194

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 777/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 894.699,30 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.124,49
	SUBTOTAL	2.124,49
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.215,07
	SUBTOTAL	3.215,07
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
783	00000-Recursos Ordinários (Livres)	253,59
784	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.635,55
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	976,93
793	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	568,12
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.007,80
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
883	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	1.490,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1136	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.443,59
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1131	00101-Fundeb 60%	50.278,46
1139	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	8.236,09
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1142	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	8.415,84
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1073	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.288,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1072	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1183	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.812,07
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1358	00000-Recursos Ordinários (Livres)	271.000,00
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00102-Fundeb 40%	54.000,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1361	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	39.631,02
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1201	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.830,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1359	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.224,95
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1217	00102-Fundeb 40%	48,95
1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.569,47
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1362	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.011,14
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1366	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.323,88
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1237	00102-Fundeb 40%	9.197,53
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1367	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	6.870,70
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1304	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1314	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1377	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.840,52
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1422	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.083,04
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.814,86
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1525	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	307,54
	SUBTOTAL	741.159,87
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1669	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.614,04
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1726	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	475,36
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.437,33
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.729,46
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.386,83
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.660,28
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.800,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	642,95
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.269,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.666,98
	SUBTOTAL	131.482,23
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2853	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.115,35
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.900,00
	SUBTOTAL	13.015,35
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.869,69
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	614,79
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	717,81
	SUBTOTAL	3.202,29
	TOTAL	894.699,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 894.699,30

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 876.249,83 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Tres Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
75	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.124,49
	SUBTOTAL	2.124,49
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.215,07
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	337.943,59
	SUBTOTAL	341.158,66
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.889,14
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.545,05
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.842,40
868	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	165,40
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	50.278,46
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1074	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.366,68
1075	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.921,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1184	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.812,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.000,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1355	00101-Fundeb 60%	39.631,02
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1199	00102-Fundeb 40%	100,00
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.830,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.518,42
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1356	00101-Fundeb 60%	8.236,09
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.197,53
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00101-Fundeb 60%	47.323,88
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1370	00101-Fundeb 60%	6.870,70
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1305	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00101-Fundeb 60%	2.840,52
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	3.083,04
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1466	00102-Fundeb 40%	5.814,86
	SUBTOTAL	385.266,81
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.414,04
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	475,36
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.437,33
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.386,83
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.729,46
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1796	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.269,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.660,28
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2676	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	642,95
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2016	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.666,98
	SUBTOTAL	131.482,23
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.115,35
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	13.015,35
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.484,48
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	717,81
	SUBTOTAL	3.202,29
	TOTAL	876.249,83

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 876.249,83

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 18.449,47 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI – PRINCIPAL.....16.651,93

1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11.....1797,54

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 11 Dezembro R$ 1.797,54

Fonte: 1081 Dezembro R$ 16.651,93

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 11 Dezembro R$ 1.797,54

Fonte: 1081 Dezembro R$ 16.651,93

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2025 (23/12/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:95A5F8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL LEI ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 17047, de 23 de Dezembro de 2025, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital 007/2025, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de habilitação foi realizado no dia 23 de dezembro de 2025, na Casa da Cultura ademir Antonelli e contou com a participação dos membros Srª Marilza Barbosa de Souza, Srª Raiana Maiara Pedral e a Srª Rosimar Galante.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 007/2025.

CATEGORIA	AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
	CPF/CNPJ	**Nome do Projeto**	**Rsultado**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	002.409.936-83	Show da terra	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	048.981.631-22	Voz e louvor	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	125.480.169-35	Viola Sertaneja	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	021.148.649-36	Boiadeirinha: Alma Sertaneja	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	080.764.049-24	Identidade singular Solo	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	321.255.108-98	Raízes Sertanejas	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	115.859.169-19	Raizes e Estrada	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	117.536.119-46	Vem curtir com Duda Palmieri	Não Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	005.519.039-10	Voz que toca	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	026.351.369-63	Voz que encanta	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	524.468.249-00	O som que me move	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	050.573.899.63	Som e louvor	Habilitado
Projeto 1 - Bandas	073.823.849-00	Fanfarra no Natal	Habilitado
Projeto 1 - Bandas	080.764.049-24	Divertida Música com Identidade Singular	Habilitado
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	976.638.679-04	Folia de reis	Habilitado
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	A Jornada dos Sonhadores	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	017..689.479-96	Pintura Criativa e Cultural	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	896.731.749-20	Mãos que tranformam_ Ofcina de Sabão Artesenal -Aldeia Indígena	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	660.729.139-20	Artesanato em geral	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	857.974.999-91	Projeto Tradição, fios e arte	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	037.120.569-74	Crochê que acolhe –Artesenato para senhoras da comunidade Vila Guarani	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	122.802.439-11	Mãos que florescem	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	896.732.399-91	Incentivando a arte na comunidade	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	752.351.619-04	Mão que pintam histórias	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	741.434.292-20	Moldando Sorrisos	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	055..403.429-84	Mão de Alto Alegre	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	019.259.879-14	Pontos Criativos	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	089.913.929-97	Mãos que encantam	Habilitado
Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Vida e Arte	Habilitado

CATEGORIA:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES		
	CNPJ/ CPF	**Nome do Projeto**	**Habilita**
Categoria Capacitação	080.764.049-24	Musicalizaçao Infantil	Habilitado
Categoria Capacitação	896.731.749-20	Mulheres que Brilham.	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso do dia 26 a 30 de janeiro de 2026 conforme a descrição do edital 007/2025, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email cultura@terraroxa.pr.gov.br conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar com o resutado preliminar da publicação.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário de Educação, Cultura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8A78B2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1517/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** a presente:

LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

Art. 2º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, comunica a LISTAGEM DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERENTE

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, conforme abaixo:

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
134715	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134184	ALINE CAVALHEIRO BUENO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132553	ALISON WILL NASS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137699	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134142	AMANDA CARDOZO KRANHOLDT	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135128	AMANDA ELAINE MARTINAZZO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138698	AMANDA KUAKOSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131903	ANA FLÁVIA TOMKIW	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132264	ANDRÉ LUIZ QUAGLIOTTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138536	ANDREZA DA SILVA JACOBSEN	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132568	ANGELINA MORASKI CABRAL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133270	ANNE CAROLINE ZASNIESKI DINIZ GONÇALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132345	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134591	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
133392	BARBARA PICINI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133031	CAMILLE FERNANDA CORTIANO NAGAKURA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137694	CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132610	CARLA EMILAINE LACERDA BRANDEBURSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

132003	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134175	CHRISTIAN ROCHA PINHEIRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135672	CRISTIANA BERWALD BLANCK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139047	DAMIÃO WAGNER BEZERRA FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132015	DANIEL SOARES DE ANDRADE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138801	DANIELE CRISTINA DE LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138703	DAYANE CRISTINA NARCISO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131846	DEISIELI RIBEIRO BORGES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132406	DYELLEN ALICE FORGHIERI DE PAULA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131986	EDESON OSTROSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132786	EDUARDO ZAKRZEWSKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
135285	ELAINE CRISTINA SOARES SURMACZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134997	FELIPE ALVES DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137175	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132347	FERNANDA FRANCISCO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137398	FERNANDO APARECIDO VIEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136234	FERNANDO RODRIGUES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136220	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138193	GABRIEL SIMEONI MOTA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133603	GABRIELE DROSDOSKI AMARO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132504	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135998	GABRIELLA VESCOVI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132083	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135642	GISÉLE FREDO MACHINISKI NARCISO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136792	GLAUCIO MIGUEL BRENHA XAVIER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

138343	GUILHERME ANTONIO DE LISBOA E SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
133452	GUILHERME ANTUNES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133738	GUILHERME LESCOVITZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137058	GUILHERME MARCELO OTTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134373	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
131944	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136962	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
135428	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136504	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132588	ISABELA FRIGERI GRANDO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133250	ISABELLA COSTA DE MELLO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132878	IVO GURSKI JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135823	JACKSON SPAUTZ JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131911	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135923	JOÃO FELIPE TRAIN DE LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133140	JOÃO GUILHERME DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132100	JOAO VINICIUS SOUZA FREIRE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138785	JOÃO VITOR PIRES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137726	JULIANA AZEVEDO ALVES NÉZIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136284	JULIANA CRISTINA TURKOT	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138909	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Medula	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.3 do edital.

136006	JULIANO SALUSTIANO PINTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135790	JÚLIO CESAR IDALGO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132971	KAREN LIMA ABATTI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133238	KAUANA BOIKO VELOSO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

133193	KELVIN PEREIRA DE LIMA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
136964	KETLYN DYANE SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133581	LARISSA HORN ZAMBIAZI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132056	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132094	LUANA MARIA GREGÓRIO VETTORI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137692	LUANA PAINK	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132059	LUCAS FERNANDO KUCHAKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132948	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138630	LUCAS VIANA PRUDENCIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132751	LUIZ BERNARDO KAMPF AMARAL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132061	LUIZ EDUARDO PIMENTEL SOLIS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132354	MANUELLA BEATRIZ SANTOS VIEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133536	MARCELO JOSÉ PINTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136489	MARCIELI HOFFMANN SEROISKA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135177	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BARRADAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132038	MARCOS VIGAND	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132201	MARCOS VINICIUS SZCZEPANIK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132033	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133224	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137693	MÁRIO HALLE DETARE ALCOFRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137215	MAYLLA BATISTELLA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132856	MELISSA AKEMI GOES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
140000	MELISSA ZAMPRONIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

137463	MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135649	MILENA DELATTRE ABRAHAO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

135799	MILENA ZWICKER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132342	MILENE IARROCHESKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
131892	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134780	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132623	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135308	NAWANN AUER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132874	NICOLAS OLIVEIRA DA SILVA CAETANO TAMARAZZI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133517	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132444	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136599	PAULO JAIR PEREIRA GONÇALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132571	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134806	PIETRO SCHLOGEL REMLINGER NOGUEIRA MATTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132931	PRICILA DE FÁTIMA BURGATH	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133852	QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132197	RAYANE BORGES ROSSETTE	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
137686	RENAN MATHEUS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132193	RENATA POMPEO DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135143	ROBISON GODOY DE ALMEIDA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132286	RODRIGO COELHO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135218	RODRIGO EDUARDO BEDNARCZUK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133607	RODRIGO TRANCOSO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132665	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133325	SIMONE CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132415	SUELLEN ALBANO BRESSAN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133423	TAIS FERNANDA KUSMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

138614	TAIS ZAREMBA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132210	TALITA MARI BURGATH	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135118	TAMIRES KAMILLA VELASCO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133198	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132287	TIEME CRISTINA OSHIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132650	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132515	VITORIA CAROLINA CONSTANTINO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132184	WELLINGTON LINCOLN SECO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137176	YASMIN SANTOS COUTINHO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Agente Comunitário de Saúde - Josmar Babi - Centro

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
139568	LEONARDO CHAGAS SCHIER	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
139469	LEONARDO HOCIA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente Comunitário de Saúde - Sagrada Família

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
140042	DANILO ZABANDJALA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139890	DANUBIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
139847	FRANCIELE JÉSSICA DOS SANTOS KINAK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139563	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139439	TAIS JAQUELINE DE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139300	VITORIA MYSCZAK SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente Comunitário de Saúde - Salete

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
139283	ADRIANE ALESSANDRA MARTINS ROIEK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
140017	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139529	CLEA CHECHENSKI DE MELLO	Isenção: Doador	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

		de Sangue		

Agente Comunitário de Saúde - São Bernardo

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
139292	ALINE RAFAELLA HALISKI	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
139422	ANAILA RENATA ALIONÇO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139784	CLAUDINEIA PRECNEL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
140072	SANDRA SZWED	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139955	SILVANA COUTO DA LUZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Agente Comunitário de Saúde - São Braz

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
139454	ARTHUR JOSE CAROLESKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139815	DANIELA DOMINGUES CARDOSO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
139375	LUANA DE ALMEIDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
139604	ALANA GANRIELA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
133937	ANA CECILIA NADOLNY ARAUJO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
139759	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133626	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132468	CAROLINE ELOINA DAMM DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132724	CLAUDIA SUELEN BLACHECHEN	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134635	DANIELE DA LUZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
140105	FLAVIA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131838	GISELE PATRICIA DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
139783	JOACIR LUCAS DE DEUS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138022	JUAN RAUL RIBEIRO	Isenção: Doador	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

		de Sangue		

139521	KAIANE CARVALHO METKA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139585	LUCAS VICK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132913	ROBERTA MARIA ESTEVES MENDES	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137339	SAMUEL ISAAC CUNHA SCHOEMBERGER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139725	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131881	THIAGO FABRÍCIO DE ANDRADE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139571	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
133156	IZABEL RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137828	KELI CRISTINA DE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137827	LEONI DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
136790	LUCAS VINICIUS DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133844	MARCELO RIBAS DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134261	ROSANA DE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
134262	ADRIANO RAMOS SANTANA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131805	ARTHUR PILASTRE NETO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132548	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138588	ELIANDRO ZANCANARO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138629	JOZELI KAZMIERCZAK SOARES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133566	MARCELO ALVES DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134407	MICHAEL FLORÊNCIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133576	PATRICIA MACHADO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133225	TAUAN DE LIMA MOREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

132861	THIAGO ALVES CASSEMIRO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132699	WILLIAN OTTO KRUGER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
Auditor Fiscal				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**JUSTIFICATIVA**
134588	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131894	ANA CARLA CARNEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134230	ANDERSON TABORDA CRUZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133891	ANDRE LUIS ESTACHESKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
131870	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134325	CAMILA JAMINE METELSKI RIBEIRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137281	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132037	CHEILA DAMIANA FABRICIO VIEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
133107	CLAUDIA BETINA HALABURA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132580	DENER ALEX BARAN	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137812	DENIS PALADINI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138297	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
133141	EDUARDO GUILHERME CIESLAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132608	ELAINE ZAVIRACZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132622	EUGENIA DELONZEK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131939	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132519	FELIPE JOLY DA CRUZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133865	FRANCIS SIQUEIRA MICHALSKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
139880	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138600	GUILHERME FELIPE REGERT STROHMAYER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131891	IZAIULA LECHECHEM	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134179	JESSICA PRIMON	Isenção: Doador	deferido	De acordo com o edital.

		de Medula		
137538	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

132603	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132257	LAURA KNOLL	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
136235	LEANDRO BERTON	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
131937	LUIZ MODESTO COSTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138254	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138783	MARIANE NOGARA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135475	MATEUS RIESEMBERG	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136213	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133498	RILELY DA SILVA RABELO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134555	RODRIGO NUNES LIMOEIRO DE SOUSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138716	RUBIA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
131988	SAYONARA SENFF MIRANDA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138510	SILAS STREGE ALTMANN	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137137	STEFANIE MARCELLI CHAMON	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136057	VANESSA GODINHO LOPES	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138617	VERIDIANE DE FÁTIMA FRANCO GUIS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132535	VERONI APARECIDA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137488	VICENTE LOPEZ GONZALES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138869	WILLIAM RICARDO PSCHWOSNE	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134436	WILLIAN COSTA KOSLOSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Educador Físico

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
134931	ALISSON SELEDES	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

131910	FERNANDO LUAN OBAL RIBAS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
134469	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134365	GISELE PETCHEVIST BRAZ	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137885	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
134195	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138871	ROGER OCTÁVIO RUARO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.

Eletricista

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
132762	JORGE LUIS DE MIRANDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
133961	ALINOR URBANEK NETO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138418	CASSIANO MELO DE MOURA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132014	DANILO AUGUSTO SILVESTRE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138013	EDDY DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138788	ELIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
133199	ELIVELTON ALVES LUSTRI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133028	JESSANA KELTE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139272	LARISSA KUNHARSKI GONTAREK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134569	LUCAS LUIZ BARTH	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138861	LUÍS GUSTAVO CORREIA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
131879	LUIZ BERNARDI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135294	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133753	PRICILA SANTOS DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

139005	RAFAEL LUIS VETTERLEIN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132450	SANDRA BRIXI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137844	TIAGO MAKOTO OTANI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
136378	VANESSA RACHWAL	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137523	VANIELI APARECIDA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Engenheiro Ambiental

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
132000	ANDRE DE SOUZA TONIOLO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
136523	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134670	DENIZE DERENGOSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133686	DRIELI PAMELA DA COSTA ROMIJN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134378	FERNANDA FILIPAKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137767	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138920	LUANA VITORIA DA ROSA SIMON	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

Engenheiro Florestal

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
135681	ADRIANA GIBATHE PYL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133391	ANDRÉ LUIS ANTONOWISKI NEVES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138589	FABIO GOMES MONTEIRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134530	GABRIEL RECK VIEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135456	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137280	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
134464	ALESSANDRO OTAVIO SILTON SAVI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.

134895	ALINNE SIVICK DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131888	ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136188	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136183	CLAIRY LUARA ROCHA EIDAM	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137914	CRISLAINE NAGINSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133032	DANIELLE TEIXEIRA FREIRE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136592	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134850	FERNANDA CARLA KUBLISKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134109	FERNANDA IVAZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134440	FERNANDO VERGILIO SAMISTRARO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133454	JANAINA STOTERAU PICHETH	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132737	JANICE DE SOUZA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133249	JAQUELINE DE CACIA FRANCO PARTICA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133898	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132043	JESEEL MENDES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
133616	JESSICA LAIS GEHRMANN QUADROS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
131858	JOÃO BATISTA BENDLIN JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131873	JOYCE MARI HOINACKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137854	KELLY RIBAS KLOCKO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132651	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131995	TAIANE CAMARGO BONATO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136125	TATIANY REGINA SAMISTRARO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131890	YAN GABRIEL SATES SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Fiscal de Obras e Posturas

			STATUS DO PEDIDO	

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO		JUSTIFICATIVA
135295	ALEXSANDRO JOSE DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134824	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134956	ANATACHA CORREA ANES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
134599	ANTONIO SANDI ARAUJO BORGES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132736	CLAUDIO CHELSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
136455	DANIELE DE FATIMA JURCK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139513	DÉBORA NATHALIA LIMA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139914	DÉBORA RAQUEL KULIBABA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
139576	EDICLEIA APARECIDA DE LIMA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138607	EDSON SANTOS OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135995	EDUARDO MAURICIO DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133008	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134829	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134853	GABRIELE WASHOV	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133290	IGOR KRAVICZ JAZZINI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131929	LUANA APARECIDA MACHADO DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139458	LUCAS JOSUÉ SIQUEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138875	MARCELO PEREIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138431	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133425	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137161	TASLINI DE FÁTIMA FERNANDES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
136479	THOMAZ LEITE PRIETO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
139007	TIAGO DOMINGOS DE MARIA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137864	VICTORIA STRAUBE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137577	VINÍCIUS LUAN CORDOVA	Isenção: Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno

	GUIMARÃES	CadUnico(NIS)		do SISTAC)

Fonoaudiólogo – 20h

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
133782	EDICLEIA GURALH	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
133030	LUANA CORIEL DE AZEVEDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138674	NAIARA PIRES CARDOSO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

Fonoaudiólogo – 30h

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
132816	ADRIELI CAMARGO KOSLOSVISKI	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
136704	ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133690	EMANUELE APARECIDA	Isenção: Doador	deferido	De acordo com o edital.

	LAROCA	de Medula		

Médico Estratégia de Saúde da Família - ESF

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
136801	FABRÍCIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131991	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135744	GABRIELE PFEIFER	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
133779	GUILHERME JARENTCHUK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136796	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
134776	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Médico Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
132837	ALAN VINICIUS SALES	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
134970	ALINE SCHAFRUM MACEDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139388	BRUNA EMANUELY PLEWKA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132474	BRUNA FRANCINI LUPEPSA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)		(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

133192			deferido	
135780	JULIA MUNIZ RIBEIRO	Isenção: Doador de Medula	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.3 do edital.
135845	KARINE HOFFMANN SEROISKA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137634	LÉA BEATRIZ VOGEL ORAVEC	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138409	LILIANE BRUNA MEIRELLES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132475	LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137761	RAFAEL MARCANTE LUZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133002	RENATA TAUILLE	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
134382	TELISE ROBERTA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137553	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138765	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133201	VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

137222	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEAO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
132738	ADRIANA DE FÁTIMA DE SOUZA SPAUTZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132363	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134049	BARBARA JULIANA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132357	CAROLINE JOSIANE SARAIVA POGOGELSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135844	EDNA TEREZINHA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132520	GABRIELI MABA GONÇALVES DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado
137883	HELENA MICHELE CALDART	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137985	IZABEL CRISTINA NERES DA ROCHA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132389	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132678	JANAINA FERNANDA COLOMBELLI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132095	JESSICA LUENE MELLO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

133739	LILIAN DE FATIMA RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131806	LUA DAMASCENO VENANCIO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138978	LUANA EDUARDA KOLAKOWSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
137765	MARCIA TEREZINHA DE LIMA OTTOMEYER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138992	MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131849	PATRICIA DE FÁTIMA GUET	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132549	REJANE PERPETUA FERMINO ALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135497	SAMANTA APARECIDA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
139313	SARA CRSITINE PINHEIRO DO NASCIMENTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132543	SILMARA TEREZINHA CASTILHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133303	SIMONE NUNES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131984	SIMONE SOUZA DA CRUZ DE LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134669	VALÉRIA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
132495	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132001	ANDRÉ LUIS LEITE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133750	DANIELE APARECIDA STRUCKS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
133701	ELISEU FELIPE PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
134034	EZEQUIEL THIAGO CHAGAS DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
138494	MARCIO ANTONIO MEDEIROS DA ROSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135279	SIDNEI NATAN KOSLOSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133488	WILLIAN FABIANO ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA

133797	ANA CAROLINA DA SILVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137826	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138865	LESLY KRUSKEWISKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134397	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131933	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135626	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139061	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132512	VANESSA CSALA SMYKALUK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132782	VANESSA JANAYNA NICOLAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137099	VANESSA RAQUELI DA ROCHA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Profissional de Apoio Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO	JUSTIFICATIVA

			PEDIDO	
136628	ALESSANDRA FUZINATTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138331	ALINE SAUSEN	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134939	ALYNE CRISTINE DE MELO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133298	AMANDA GABRIELLY DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132284	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BORGES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132226	ANA JULIA PORTES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133619	ANA PAULA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138906	ANA RITA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131924	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139062	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132507	ARIANE ROSELI DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135918	BÁRBARA THAÍS DE SOUZA CARDOSO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
		Isenção: Possui CadUnico(NIS)		(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

138548	BEATRIZ WEBER		deferido	
132331	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139311	CRISTIAN RAY OTTOMEYER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132425	DAIANA ALVARISTO DE LIMA HOEPFNER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132220	DAIANA APARECIDA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
132563	DAIANE FRIES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137303	DANIELE JULIANA PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137507	DANIELI MILENA GAVLOSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131813	DAVID HENRIQUE TOME	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
135044	DEBORA BRUN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133554	DÉBORA ZAMBONI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137996	DEIZI ALVES DE ASSUNÇÃO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
133641	ELAINE THAISE DA LUZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132843	ÉLEN FERNANDA DA SILVA	Isenção: Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno

	SERETNI	CadUnico(NIS)		do SISTAC)
132265	ELIANE WOWCSUK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132903	ELICELIA APARECIDA MOLINARI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138011	ELISANGELA MARIA NAKONIECZNI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138467	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132997	EMANUELLY CRISTINA PCZYNYNS IRENO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133938	FELIPE MANOEL DE BRITTO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
131927	FRANCIELI APARECIDA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
136906	GABRIELY ANDREINA FRANCO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
136554	GIOVANA DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131857	GISELLE DE CÁSSIA ALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132528	GISLAINE SKUBISZ WILTNER	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138566	GRAZIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

131839	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
135972	HAIANE CUNHA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
137757	IARA TEREZIO DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
132867	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇAO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134730	IVONETE MARTINS DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138777	IZABELLE CARDOSO TREVIZANN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
137732	JAINE PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132114	JAINE SANTANA GOMES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
137338	JAMILE SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138745	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132522	JAQUELINE LETICIA MOMOT BARBOSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138153	JAQUELINE PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137434	JENNIFFER XAVIER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138595	JESSICA APARECIDA GRAWIESKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137788	JÉSSICA IARA MIRANDA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134083	JÉSSICA VIEIRA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132261	JORDANA CAMILO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134001	JORGE RICHARD SCHNEIDER COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139046	JOSIANE JOICE MIRANDA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132949	KARINA FÁTIMA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132049	KAUAN HILLI BLODORN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132454	KEILA GABRIELA ROLIM DE MOURA PICCOLOTTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137489	KELLY DA SILVA PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
136522	KELLY TAILINE KERGE	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132765	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

133583	LARISSA GABRIELY DE MORAES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137590	LEANDRA DE JESUS ARAUJO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133411	LEILA JUCILENE KUNZE NOVINSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132624	LUANA DANIELA VILICZINSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132805	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132002	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132048	MAILON SUSZEK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
135739	MANUELLA GONÇALVES GABRIEL DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134722	MÁRCIA GOLEC	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
132494	MARIA CLARA IAGNYCZ FAGUNDES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135712	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139049	MARIA LUIZA ANSCIMENTO FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
136131	MARIANGELA CORDEIRO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
139746	MARIELE FERNANDA BALARDINI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134849	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
139966	MAYSA RAIANI GOLEC	Isenção: Possui	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.

	PAGANOTTO	CadUnico(NIS)		
134896	MICHELE APARECIDA LOPES DE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133265	MIRIAN GABRIELE MATIAS KAUFENBACH	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131875	NAYELLE GLÓRIA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132999	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139936	NOEMIA MARINS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138633	PÂMELLA PRISCILA FERREIRA CORDEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138305	PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132010	PATRICIA FABIANA VALENTIM	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138987	PAULA DOS SANTOS SIKORSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

137706	PRISCILA ANDREIA PACHESNIK CARNEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133676	PRISCILA APARECIDA KUNS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138976	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132102	PRISCILA MOREIRA FLEIT	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132542	PRISCILA WEBER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133422	ROMILDA DE FATIMA RIBEIRO DIAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
139754	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138021	SABRINA DOS ANJOS DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133106	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134743	SANDOVAL VIEIRA PASSOS NETO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131850	SANDRA MARIA PINHEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137710	SHAYRON SKUBICZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138569	SIMONE MAIA SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132708	STEFANY RAISSA DE PAULA RIBAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132116	STHEFANY APARECIDA RODRIGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133356	SUELLYN ROBERTA BAHNERT	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133065	TAINARA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
134700	TAÍS DÉBORA DALPRA	Isenção: Possui	indeferido	CPF identificado no Cadastro Único, mas os

	KOSLOSKI	CadUnico(NIS)		dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
138158	TATIANE BORGES DOMINGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133664	TATIANE RIBEIRO ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137613	TAYNÁ RENATE CAVALHEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133202	THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132325	THAIS WURTH SAMONEK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131840	VANIELE APARECIDA RODRIGUES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134725	VERIDIANA MACIEL	Isenção: Possui	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno

		CadUnico(NIS)		do SISTAC)
138781	VICTOR LUIS ROCHA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
138516	ADRIEL RIBEIRO MACHADO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133331	ALANA DOS SANTOS DE BRITTO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132417	AMANDA LAÍS MACIEL KUGERATSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132443	ANA CAROLINA MOCHNACZ MARSCZAOKOSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132698	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132796	ANDRESSA LAMPE DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137638	ANGELA KARINE BAIAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138725	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134554	BEATRIZ KUBIAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136589	CARINE RODRIGUES MARQUES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132569	CARLA EMANUELI LUZ NOGARA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137687	CILMARA SOARES	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138386	DAIANA CRISTINA DOLINSKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138798	DENNYS KEYITI SHINTAKU	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136653	EDILAINE BASQUERA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138417	EMANUELY KAREN REICHARDT	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132404	GABRIELA THOMAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139883	GABRIELLY GUIMARAES DE ALMEIDA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
133408	GUILHERME AUGUSTO SCHEFFLER SEIDEL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
137833	ISADORA BALBINOTTI DE LOURENÇO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
132637	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132825	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

132395	KATIA COTOSKY	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
136996	LETICIA MALEK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138559	MARCIA CRISTINA PLECZAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135369	MARIA FERNANDA MAIESKI CECILIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132366	MARLON HAKER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131969	NATÁLIA BERNARDINO COSTA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132906	PAOLA ROIK MANCINI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134428	PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132744	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132128	RAYSSA KLOCZKO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135550	RENATA CARDOSO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
136625	ROSEMERI DA SILVA SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
133726	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
137664	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132008	THAIS EDUARDA PEREIRA STAUDT	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132855	VANESSA KIT	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133444	VICTÓRIA HOFF TRENTIN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Servente

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
137931	ADILSON SZYDLOWSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.

Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
138923	ADRIANA BASTOS FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139036	ADRIANE RODRIGUES DE MORAIS PASQUALI LEITE	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

136280	ALLAN MARCELL STAHLSCHMIDT GAUER	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138770	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132367	ANDREIA SZWED	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134952	ANGELICA MATIAS WILMERS BIANCHINI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138847	CHAIANE ALVES DO AMARAL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139015	CLEVERTON ANDREI ROZA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
132613	DANIELE PAVARIN	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
135341	DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
138925	DEISE ODOGINSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
136227	EDER MAICO SOKOLOWSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133332	EMYLLY CAROLYNI SOARES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
133732	ERNANI PARASTCHUK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133378	EVELLIN CHECHELAK	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138154	EVERTON LORENZETT TAVARES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134021	FABIANE GOLEC	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132877	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134596	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134253	FRANCIELE MARQUES KUKLA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132339	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134819	GILMARA MISCHKA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132020	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
134443	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
138449	GUILHERME DANIEL DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.
135327	ISMAEL METZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133368	JAMILLE BATISTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.

137259	JAQUELINE ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS KRAWCZYK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133115	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131960	KAIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital, onde não comprova três doações de sangue.
135054	KARINA BUGGENHAGEN DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
133093	KATHLEEN RAISSA DE ALMEIDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
131902	KLEBER LUCAS SKUBISZ	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133677	LARISSA ESTEFANI PORN	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137800	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137928	LETICIA LAU GUMIEIRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
139055	LUCY JAQUES DO NASCIMENTO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132152	MADELAINE EVA WIELEWSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132526	MARCELA BANASZEWSKI CASARA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
132341	MÁRCIA APARECIDA MIRANDA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132886	MARILDA VIEIRA DE LIMA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
138435	MARINA KRASNIAK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
139051	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137270	NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
133427	NIVIA CRISTINA JAWORIWSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132323	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
135954	RODRIGO ANTONIO DE SOUZA	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
134684	RUAN CARLOS BINDER DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135409	SOLANGE DARUI CECHINATTO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.

138033	TATIANE DE FATIMA JURCK DA ROSA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133569	TIAGO FELIPE OLIVETTE	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
138958	VANESSA CRISTINA CHUCAILO	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

137618	WELLINGTON AFONSO MACIEL	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.
131922	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 6.2.1.2 do edital.
131992	WILLIAN NILTO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o edital.

Técnico Agrícola

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
137766	JOSÉ ROBERTO SOARES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134086	KAMILLY FERNANDA DOROCINSKI DILAY	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135202	PÂMELA GABRIELY KOCHINSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Técnico em Meio Ambiente

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
134552	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	(O boleto da inscrição encontra-se pago)
132834	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Técnico em Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
135979	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
134619	MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132509	ROSANE REGINA DE MATTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	De acordo com o edital.

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
139043	ERIVALDO DA SILVA SANTANA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133670	MARILDA DO ROCIO DA LUZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Zelador

Nº INSC	CANDIDATO	PEDIDO	STATUS DO PEDIDO	JUSTIFICATIVA
133872	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
133142	CARLA CAROLINE CARDOSO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

135809	CASSIELE DE QUADROS CASTILHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
137935	INÊS APARECIDA WEBER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132638	JESSICA LIMA DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
139651	MARIANE CRISTINA PORTELA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
132480	MARTA LUCIO DE LIMA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
135505	ROSANY PCZYNYNS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:939073C5



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: 46-3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

RESOLUÇÃO nº 001/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, DIEGO TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal **n.º 1.646/2025 - LDO,** e da Lei Municipal **n.º 1.660/2025 – LOA,** para o **Exercício Financeiro de 2026,** Título VI do Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único: O Cronograma de Desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base de Planejamento Financeiro do Exercício de 2026, sendo que as programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão na medida das necessidades serem ajustados no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO I.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU													
ANEXO - I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Resolução nº 001/2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL - 2026													
RECEITAS	**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**												
Categorias Econômicas													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
RECEITAS CORRENTES (A)	**285,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**277,580.76**	**3,262,580.76**
													0.00
Transfer Financeiras	285,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	270,000.00	277,580.76	3,262,580.76
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**25,215.95**	**520,215.95**
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transfer Financeiras	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	25,215.95	520,215.95
RECEITA TOTAL (A + B)	**330,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**302,796.71**	**3,782,796.71**
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026													
DESPESAS	**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**												
Categoria Econ / G de Natureza													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES (A)	**285,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**270,000.00**	**277,580.76**	**3,262,580.76**
Pessoal e Encargos Sociais	220,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	205,000.00	221,000.00	2,491,000.00
Juros e Enc da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	65,000.00	56,580.76	771,580.76
DESPESAS DE CAPITAL (B)	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**45,000.00**	**25,215.95**	**520,215.95**
Investimentos	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	45,000.00	25,215.95	520,215.95
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reserva do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTING. (C)												0.00	0.00
DESPESA TOTAL (A + B + C)	**330,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**315,000.00**	**302,796.71**	**3,782,796.71**

Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

DIEGO TRINDADE	***CARLOS NEI NICHELLE***
Presidente do Poder Legislativo	Contador - CRC/PR 031573/O-5

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:31E92787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1043 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1043/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2026 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;

II - as metas e riscos fiscais;

III - a organização e estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições gerais.

§ 1 º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I. orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II. ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2 º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

III. priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

IV. evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

V. atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

III - das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art.

4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas alocações de recursos na lei orçamentária de 2026.

§ 3 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV – conservação e manutenção do patrimônio público;

V – investimentos priorizados pela vontade popular;

VI – metas estabelecidas nos planos municipais.

VII – manutenção no ano de 2026 da concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos.

§ 4º - As metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo serão alteradas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2026 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

§ 5º A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO IV

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026-2029, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165,

§ 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.

§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária e nos planos municipais de cada área.

§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, ou mantido em fundo vinculado ao Legislativo, especialmente criado.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2026, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, por ato próprio, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2026, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2026, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, der 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, bem como suas respectivas programações financeiras de desembolsos.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá, mediante autorização legislativa, proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a**,** mediante autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2036, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 30. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2026, realizando por ato próprio as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 31. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 32. Em caso de situações de emergência, forte comoção ou calamidade pública o Poder Executivo poderá adequar até 30% do orçamento para atender as situações que requererem intervenção imediata da Administração Municipal, realizando por ato próprio as ações específicas para cada caso, abrangendo também as situações previstas no § 3° do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 33. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada para o Órgão, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 35. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27,

28, 29, 30, 31 e 32, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.

Art. 36. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 37. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá- las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante autorização Legislativa, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 39. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, não mais que 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência deverá ser revertida para gastos correntes e continuados ao final do exercício

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 43. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 44. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 45. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 46. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Plano Municipal de Saúde, e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo- se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 54. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 58. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2026, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2026.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: Bocaiúva do Sul									**Exercício: 2026**			
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.888.942,86	65.859.592,70	0,010	1.012,19	82.377.837,15	64.564.493,42	0,010	1.113,41	90.615.620,87	62.618.769,17	0,010	1.224,75
Receitas Primárias (EXCETO	73.601.656,86	64.727.514,61	0,010	994,79	80.961.711,45	63.454.590,05	0,010	1.094,26	89.057.882,60	61.542.314,01	0,010	1.203,69

FONTES RPPS) (I)												
Receitas Primárias Correntes	73.601.656,86	64.727.514,61	0,010	994,79	80.961.711,45	63.454.590,05	0,010	1.094,26	89.057.882,60	61.542.314,01	0,010	1.203,69
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.650,00	6.885.630,11	0,000	105,82	8.612.615,00	6.750.227,29	0,000	116,41	9.473.876,50	6.546.801,53	0,000	128,05
Transferências Correntes	65.573.851,86	57.667.621,02	0,010	886,29	72.131.125,95	56.533.526,10	0,010	974,91	79.344.238,55	54.829.824,17	0,010	1.072,40
Demais Receitas Primárias Correntes	198.155,00	174.263,48	0,000	2,68	217.970,50	170.836,66	0,000	2,95	239.767,55	165.688,31	0,000	3,24
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.393.680,04	62.785.753,27	0,010	964,95	78.520.541,04	61.541.297,15	0,010	1.061,27	86.372.595,15	59.686.680,36	0,010	1.167,40
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.393.660,04	62.785.735,68	0,010	964,94	78.520.521,04	61.541.281,48	0,010	1.061,27	86.372.575,15	59.686.666,54	0,010	1.167,40
Despesas Primárias Correntes	70.617.551,04	62.103.202,04	0,010	954,45	77.676.481,04	60.879.756,28	0,010	1.049,86	85.445.250,94	59.045.850,97	0,010	1.154,86
Pessoal e Encargos Sociais	34.498.059,50	30.338.632,93	0,000	466,27	38.148.752,40	29.899.484,60	0,000	515,61	41.944.267,64	28.985.051,23	0,000	566,91
Outras Despesas Correntes	36.119.491,54	31.764.569,11	0,000	488,18	39.527.728,64	30.980.271,68	0,000	534,25	43.500.983,30	30.060.799,74	0,000	587,95
Despesas Primárias de Capital	776.109,00	682.533,64	0,000	10,49	844.040,00	661.525,20	0,000	11,41	927.324,21	640.815,57	0,000	12,53
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	2.207.996,82	1.941.778,93	0,020	29,84	2.441.190,41	1.913.308,57	0,020	32,99	2.685.307,45	1.855.647,47	0,020	36,29
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.207.996,82	1.941.778,93	0,000	29,84	2.441.190,41	1.913.308,57	0,000	32,99	2.685.307,45	1.855.647,47	0,000	36,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	141.604.990,08	124.531.694,73	0,020	1.913,91	155.721.087,58	122.048.034,78	0,020	2.104,70	171.303.724,06	118.377.253,86	0,020	2.315,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	141.604.990,08	124.531.694,73	0,020	1.913,91	155.721.087,58	122.048.034,78	0,020	2.104,70	171.303.724,06	118.377.253,86	0,020	2.315,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 15h e 58m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,60	1,99	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,75	4,46	4,30
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,75	5,83	5,95
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	13,71	12,21	13,42
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	834.615.000.000,00	884.934.000.000,00	937.836.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2026	2027	2028
1,1371	1,2759	1,4471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: Bocaiúva do Sul	**Exercício: 2026**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.659.540,00	0,008	98,98	69.531.480,86	0,010	113,46	8.871.940,86	14,63
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.503.910,00	0,008	97,10	68.311.437,75	0,010	111,47	8.807.527,75	14,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.887.011,50	0,008	94,46	69.279.949,53	0,010	113,05	11.392.938,03	19,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.357.011,50	0,008	93,59	69.081.094,64	0,010	112,72	11.724.083,14	20,44
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.146.898,50	0,000	3,50	-769.656,89	0,000	-1,26	-2.916.555,39	-135,85
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.146.898,50	0,000	3,503	-769.656,89	0,000	-1,26	-2.916.555,39	-135,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.679.137,89	0,000	2,74	343.161,20	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.287.305,83	-0,001	-15,15	-9.287.305,83	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 05m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB Nominal	**718.892.902.389,00**	**718.892.902.389,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**2.689.096,79**	**67.672.959,40**
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.905.490,03	69.531.480,86	-9,529	70.047.000,00	-0,736	74.888.942,86	-6,465	82.377.837,15	-9,091	90.615.620,87	-9,091
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	61.939.942,76	68.311.437,75	-9,327	68.755.100,00	-0,645	73.601.656,86	-6,585	80.961.711,45	-9,091	89.057.882,60	-9,091
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.015.804,05	69.279.949,53	-16,259	66.990.160,00	3,418	71.393.680,04	-6,168	78.520.541,04	-9,076	86.372.595,15	-9,091
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	57.537.571,23	69.081.094,64	-16,710	66.989.960,00	3,122	71.393.660,04	-6,168	78.520.521,04	-9,076	86.372.575,15	-9,091
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	4.402.371,53	-769.656,89	-671,991	1.765.140,00	-143,603	2.207.996,82	-20,057	2.441.190,41	-9,552	2.685.307,45	-9,091
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	4.402.371,53	-769.656,89	-671,991	1.765.140,00	-143,603	2.207.996,82	-20,057	2.441.190,41	-9,552	2.685.307,45	-9,091
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.040.945,51	79.759.561,69	0,353	70.047.000,00	13,866	65.859.592,70	6,358	64.564.493,42	2,006	62.618.769,17	3,107
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	78.812.383,17	78.360.050,24	0,577	68.755.100,00	13,970	64.727.514,61	6,222	63.454.590,05	2,006	61.542.314,01	3,107
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.819.309,07	79.471.030,11	-7,112	66.990.160,00	18,631	62.785.753,27	6,696	61.541.297,15	2,022	59.686.680,36	3,107
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	73.210.805,63	79.242.923,66	-7,612	66.989.960,00	18,291	62.785.735,68	6,696	61.541.281,48	2,022	59.686.666,54	3,107
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) -	5.601.577,54	-882.873,42	-734,471	1.765.140,00	-150,017	1.941.778,93	-9,097	1.913.308,57	1,488	1.855.647,47	3,107

Acima da Linha V = (I) - (II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	5.601.577,54	-882.873,42	-734,471	1.765.140,00	-150,017	1.941.778,93	-9,097	1.913.308,57	1,488	1.855.647,47	3,107
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 09m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	381.417,00	0,38	381.417,00	0,44	381.417,00	0,52
RESERVAS	21.147.462,36	21,18	21.147.462,36	24,63	21.147.462,36	28,79
RESULTADO ACUMULADO	78.306.547,52	78,44	64.327.245,76	74,92	51.922.554,00	70,69
TOTAL	**99.835.426,88**	**100,00**	**85.856.125,12**	**100,00**	**73.451.433,36**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 14m.
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.315,28	75.105,47	557.613,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	548.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.315,28	75.105,47	8.813,05
Total	**17.315,28**	**75.105,47**	**557.613,05**
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	225.294,04	347.400,00	52.787,67
DESPESAS DE CAPITAL	225.294,04	347.400,00	52.787,67
Investimentos	225.294,04	347.400,00	52.787,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**225.294,04**	**347.400,00**	**52.787,67**
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	24.552,09	232.530,85	504.825,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 16m.			
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 20m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,0
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,0
2026	0,00	0,00	0,00	0,0
2027	0,00	0,00	0,00	0,0
2028	0,00	0,00	0,00	0,0
2029	0,00	0,00	0,00	0,0
2030	0,00	0,00	0,00	0,0
2031	0,00	0,00	0,00	0,0
2032	0,00	0,00	0,00	0,0
2033	0,00	0,00	0,00	0,0
2034	0,00	0,00	0,00	0,0

2035	0,00	0,00	0,00	0,0
2036	0,00	0,00	0,00	0,0
2037	0,00	0,00	0,00	0,0
2038	0,00	0,00	0,00	0,0
2039	0,00	0,00	0,00	0,0
2040	0,00	0,00	0,00	0,0
2041	0,00	0,00	0,00	0,0
2042	0,00	0,00	0,00	0,0
2043	0,00	0,00	0,00	0,0
2044	0,00	0,00	0,00	0,0
2045	0,00	0,00	0,00	0,0
2046	0,00	0,00	0,00	0,0
2047	0,00	0,00	0,00	0,0
2048	0,00	0,00	0,00	0,0
2049	0,00	0,00	0,00	0,0
2050	0,00	0,00	0,00	0,0
2051	0,00	0,00	0,00	0,0
2052	0,00	0,00	0,00	0,0
2053	0,00	0,00	0,00	0,0
2054	0,00	0,00	0,00	0,0
2055	0,00	0,00	0,00	0,0
2056	0,00	0,00	0,00	0,0
2057	0,00	0,00	0,00	0,0
2058	0,00	0,00	0,00	0,0
2059	0,00	0,00	0,00	0,0
2060	0,00	0,00	0,00	0,0
2061	0,00	0,00	0,00	0,0
2062	0,00	0,00	0,00	0,0
2063	0,00	0,00	0,00	0,0
2064	0,00	0,00	0,00	0,0
2065	0,00	0,00	0,00	0,0
2066	0,00	0,00	0,00	0,0
2067	0,00	0,00	0,00	0,0
2068	0,00	0,00	0,00	0,0
2069	0,00	0,00	0,00	0,0
2070	0,00	0,00	0,00	0,0
2071	0,00	0,00	0,00	0,0
2072	0,00	0,00	0,00	0,0
2073	0,00	0,00	0,00	0,0
2074	0,00	0,00	0,00	0,0
2075	0,00	0,00	0,00	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025 a 2100				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros Benefícios	Desconto de IPTU	20.000,00	25.000,00	28.000,00	REDUÇÃO DE DESPESA
ITBI	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
ISS	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
TAXAS	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
COSIP	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
IMPUGNAÇÕES /	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
IMPOSIÇÕES						
TOTAL			**20.000,00**	**25.000,00**	**28.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 30m.
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	54.265.500,00
(-) Transferências ao FUNDEF	14.076.001,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-68.341.501,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-68.341.501,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	-68.341.501,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 08/dez/2025 as 16h e 33m.
Bocaiúva do Sul 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:48278E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1409/2025.

DECRETO Nº 1409/2025.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe oinciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

CATULO I – DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 1186, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Sul, Lei nº 1184, de 17 de dezembro de 2025, Lei 1185, de 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – São partes integrantes deste

Decreto:

I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício de 2026, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2026, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO

FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;

I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.

IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.

V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, “b”, da mesma Lei;

VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;

a) Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

CAPITULO III – DAS METAS DE

ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4° - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2° - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6° - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;

I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;

II – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III – No pagamento de sentenças judiciais;

Art. 7° A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8° - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9° - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10° - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12° - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Do Municipio De Bom Jesus Do Sul

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br								**Usuário: Adriano Junior Dias**				**Chave de Autenticação a**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br												1204-5597-181		
Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado														
Valores em R$														
Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**P**	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	**198.000,00**
	R													
	D	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	**-198.000,00**
2 - 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**P**	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,63	**119.000,00**
	R													
	D	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,67	-9.916,63	**-119.000,00**
3 - 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	**P**	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	**400.000,00**
	R													
	D	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,37	**-400.000,00**
4 - 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	**P**	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
	R													
	D	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,37	**-130.000,00**
5 - 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	**P**	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	**280.000,00**
	R													
	D	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,37	**-280.000,00**
6 - 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre	**P**	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	**900.000,00**
	R													
	D	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	-75.000,00	**-900.000,00**
7 - 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	**P**	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,15	1.643.993,12	**19.727.917,77**
	R													
	D	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,15	-1.643.993,12	**-19.727.917,77**
8 - 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	**P**							823.665,72		823.665,72			823.665,72	**2.470.997,16**
	R													
	D							-823.665,72		-823.665,72			-823.665,72	**-2.470.997,16**
9 - 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	**P**	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,84	1.234,90	**14.818,14**
	R													
	D	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,84	-1.234,90	**-14.818,14**
10 - 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	**P**	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
	R													
	D	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,37	**-40.000,00**
11 - 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	**P**	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,45	625.327,42	**7.503.929,37**
	R													
	D	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,45	-625.327,42	**-7.503.929,37**
12 - 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	**P**	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	**747.000,00**
	R													
	D	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	-62.250,00	**-747.000,00**
13 - 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	**P**	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	**101.000,00**
	R													
	D	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,67	-8.416,63	**-101.000,00**

14 - 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	P	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	**80.000,00**
	R													
	D	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,63	**-80.000,00**
15 - 1.1.2.2.53.0.1.01 Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	P	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63	**185.000,00**
	R													
	D	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,63	**-185.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1204-5597-181

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16 - 1.7.2.9.51.0.1.08 PAS - PISO UNICO	P	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	**75.000,00**
	R													
	D	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	**-75.000,00**
17 - 1.7.2.3.50.0.1.02 Incentivo de custeio APSUS	P	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	**280.000,00**
	R													
	D	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,37	**-280.000,00**
18 - 1.7.1.6.50.0.1.01 Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil	P	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	**40.320,00**
	R													
	D	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	-3.360,00	**-40.320,00**
19 - 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	P	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
20 - 1.7.1.6.50.0.1.02 Proteção Social Báisca	P	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	**115.000,00**
	R													
	D	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,37	**-115.000,00**
21 - 1.7.2.2.53.0.1.01 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	P	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	**6.500,00**
	R													
	D	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,63	**-6.500,00**
22 - 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	P	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,37	**12.400,00**
	R													
	D	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,33	-1.033,37	**-12.400,00**
23 - 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	P	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,63	**92.000,00**
	R													
	D	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,67	-7.666,63	**-92.000,00**
24 - 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	P	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,37	**325.000,00**
	R													
	D	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,33	-27.083,37	**-325.000,00**
25 - 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	P	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
26 - 1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	P	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	**1.600.000,00**
	R													
	D	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,33	-133.333,37	**-1.600.000,00**
27 - 1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	P	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	**140.000,00**
	R													
	D	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,67	-11.666,63	**-140.000,00**
28 - 1.7.1.3.50.3.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	P	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	**35.000,00**

das														
Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	R													
	D	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,63	**-35.000,00**
29 - 1.7.1.3.50.4.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	P	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**6.000,00**
	R													
	D	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	**-6.000,00**
30 - 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	P	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,63	**335.000,00**
	R													
	D	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,67	-27.916,63	**-335.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1204-5597-181

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31 - 1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	P	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	**237.000,00**
	R													
	D	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	-19.750,00	**-237.000,00**
32 - 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	P	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	20.096,75	**241.161,00**
	R													
	D	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	-20.096,75	**-241.161,00**
33 - 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	P	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	**80.000,00**
	R													
	D	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,63	**-80.000,00**
34 - 1.7.1.3.50.3.1.04 FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA	P	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	6.906,90	**82.882,80**
	R													
	D	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	-6.906,90	**-82.882,80**
35 - 1.7.1.3.50.1.1.10 FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	P	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	31.878,00	**382.536,00**
	R													
	D	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	-31.878,00	**-382.536,00**
36 - 1.7.1.3.50.5.1.02 FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS P	P	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**6.000,00**
	R													
	D	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	**-6.000,00**
37 - 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	P	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	**385.000,00**
	R													
	D	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,33	-32.083,37	**-385.000,00**
38 - 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	P	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,13	559.815,08	**6.717.781,51**
	R													
	D	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,13	-559.815,08	**-6.717.781,51**
39 - 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	P	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	187.440,26	**2.249.283,12**
	R													
	D	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	-187.440,26	**-2.249.283,12**

40 - 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	P	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-3.000.000,00**
	R													
	D	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**3.000.000,00**
41 - 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	P	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,97	-246,96	**-2.963,63**
	R													
	D	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,97	246,96	**2.963,63**
42 - 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	P	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,49	-125.065,48	**-1.500.785,87**
	R													
	D	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,49	125.065,48	**1.500.785,87**
43 - 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	P	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	-12.450,00	**-149.400,00**
	R													
	D	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	12.450,00	**149.400,00**
44 - 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	P	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,33	-1.683,37	**-20.200,00**
	R													
	D	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,37	**20.200,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1204-5597-181

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Total Geral	P	3.267.015,03	3.267.015,03	3.267.015,03	3.267.015,03	3.267.015,03	3.267.015,03	4.090.680,75	3.267.015,03	4.090.680,75	3.267.015,03	3.267.015,03	4.090.680,60	**41.675.177,37**
	R													
	D	-3.267.015,03	-3.267.015,03	-3.267.015,03	-3.267.015,03	-3.267.015,03	-3.267.015,03	-4.090.680,75	-3.267.015,03	-4.090.680,75	-3.267.015,03	-3.267.015,03	-4.090.680,60	**-41.675.177,37**

P - Previsto no Programação Financeira (Valores Previstos), R - Realizado (Arrecadado), D - Diferença (R-P)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1295-6026-372

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 - Despesas Correntes	P	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.798,17	3.357.797,50	**40.293.577,37**
	R													
	D	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.798,17	-3.357.797,50	**-40.293.577,37**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	P	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.771,09	1.694.770,71	**20.337.252,70**
	R													
	D	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.771,09	-1.694.770,71	**-20.337.252,70**
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	P	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,26	**235.000,00**
	R													
	D	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,26	**-235.000,00**
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	P	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,34	19.583,26	**235.000,00**
	R													
	D	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,34	-19.583,26	**-235.000,00**
3.1.90 - Aplicações Diretas	P	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,75	1.675.187,45	**20.102.252,70**
	R													
	D	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,75	-1.675.187,45	**-20.102.252,70**
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	P	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,54	151.066,40	**1.812.798,34**
	R													
	D	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,54	-151.066,40	**-1.812.798,34**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	P	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,74	1.277.625,30	**15.331.508,44**
	R													
	D	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,74	-1.277.625,30	**-15.331.508,44**
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	P	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,09	213.815,45	**2.565.781,44**
	R													

	D	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,09	-213.815,45	**-2.565.781,44**
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	P	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	30.597,04	**367.164,48**
	R													
	D	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	-30.597,04	**-367.164,48**
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	P	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	P	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
3.3 - Outras Despesas Correntes	P	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.027,08	1.663.026,79	**19.956.324,67**
	R													
	D	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.027,08	-1.663.026,79	**-19.956.324,67**
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	P	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	**170.000,00**
	R													
	D	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,74	**-170.000,00**
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	P	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	**170.000,00**
	R													
	D	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,66	-14.166,74	**-170.000,00**
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	P	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	**200.000,00**
	R													
	D	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,63	**-200.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Página

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1295-6026-372 2/4

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.71.70 - Rateio pela Particip ação em Consórcio Público	P	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	**200.000,00**
	R													
	D	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,63	**-200.000,00**
3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	P	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,66	65.166,74	**782.000,00**
	R													
	D	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,66	-65.166,74	**-782.000,00**
3.3.72.30 - Material de Consumo	P	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**12.000,00**
	R													
	D	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	**-12.000,00**
3.3.72.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	**340.000,00**
	R													
	D	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,37	**-340.000,00**
3.3.72.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	P	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	**90.000,00**
	R													
	D	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	**-90.000,00**
3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	**340.000,00**
	R													
	D	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,37	**-340.000,00**
3.3.90 - Aplicações Diretas	P	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.027,09	1.567.026,68	**18.804.324,67**
	R													
	D	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.027,09	-1.567.026,68	**-18.804.324,67**
3.3.90.14 - Diárias - Civil	P	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.458,37	25.457,93	**305.500,00**
	R													
	D	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.458,37	-25.457,93	**-305.500,00**
3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	P	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
3.3.90.18 - Auxílio	P	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,32	14.433,48	**173.200,00**

Financeiro a Estudantes	**R**													
	D	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,32	-14.433,48	**-173.200,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**P**	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,90	413.412,87	**4.960.954,77**
	R													
	D	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,90	-413.412,87	**-4.960.954,77**
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,32	19.733,48	**236.800,00**
	R													
	D	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,32	-19.733,48	**-236.800,00**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,06	151.930,34	**1.823.161,00**
	R													
	D	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,06	-151.930,34	**-1.823.161,00**
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,18	149.354,02	**1.792.250,00**
	R													
	D	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,18	-149.354,02	**-1.792.250,00**
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza	**P**	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	**1.800,00**
	R													
	D	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	**-1.800,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Página

1295-6026-372 3/4

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	**P**	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	**57.600,00**
	R													
	D	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	**-57.600,00**
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**P**	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.023,17	76.022,98	**912.277,85**
	R													
	D	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.023,17	-76.022,98	**-912.277,85**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,09	502.955,06	**6.035.461,05**
	R													
	D	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,09	-502.955,06	**-6.035.461,05**
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,29	59.008,81	**708.100,00**
	R													
	D	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,29	-59.008,81	**-708.100,00**
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação	**P**	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,34	93.843,26	**1.126.120,00**
	R													
	D	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,34	-93.843,26	**-1.126.120,00**
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	**P**	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,34	29.933,26	**359.200,00**
	R													
	D	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,34	-29.933,26	**-359.200,00**
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	**P**	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.158,37	24.157,93	**289.900,00**
	R													
	D	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.158,37	-24.157,93	**-289.900,00**
4 - Despesas de Capital	**P**	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.135,46	**1.189.600,00**
	R													
	D	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.135,46	**-1.189.600,00**
4.4 - Investimentos	**P**	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.133,14	99.135,46	**1.189.600,00**
	R													
	D	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.133,14	-99.135,46	**-1.189.600,00**
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de	**P**	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,26	**130.000,00**
	R													
	D	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,26	**-130.000,00**

rateio														
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,26	**130.000,00**
	R													
	D	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,26	**-130.000,00**
4.4.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
4.4.72.52 - Equipamentos e Material Permanente	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
4.4.90 - Aplicações Diretas	**P**	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.291,47	88.293,83	**1.059.500,00**
	R													
	D	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.291,47	-88.293,83	**-1.059.500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1295-6026-37

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Natureza da Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90.51 - Obras e Instalações	**P**	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.841,58	17.842,62	**214.100,00**
	R													
	D	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.841,58	-17.842,62	**-214.100,00**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	**P**	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.750,99	**813.000,00**
	R													
	D	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.749,91	-67.750,99	**-813.000,00**
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	**P**	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.699,98	2.700,22	**32.400,00**
	R													
	D	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.699,98	-2.700,22	**-32.400,00**
9 - Reserva de Contingência	**P**	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	**192.000,00**
	R													
	D	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	**-192.000,00**
9.9 - Reserva de Contingência	**P**	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	**192.000,00**
	R													
	D	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	**-192.000,00**
9.9.99 - A Definir	**P**	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	**192.000,00**
	R													
	D	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	**-192.000,00**
9.9.99.99 - A Classificar	**P**	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	**192.000,00**
	R													
	D	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	**-192.000,00**
Total Geral	**P**	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.931,31	3.472.932,96	**41.675.177,37**
	R													
	D	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.931,31	-3.472.932,96	**-41.675.177,37**

P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receitas Correntes		41.675.177,37	3.267.015,03	3.267.015,03	**6.534.030,06**	3.267.015,03	3.267.015,03	**6.534.030,06**	**13.068.060,12**	**13.068.060,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.484.000,00	123.666,67	123.666,67	**247.333,34**	123.666,67	123.666,67	**247.333,34**	**494.666,68**	**494.666,68**
Impostos		1.127.000,00	93.916,66	93.916,66	**187.833,32**	93.916,66	93.916,66	**187.833,32**	**375.666,64**	**375.666,64**
Impostos sobre o Patrimônio		317.000,00	26.416,67	26.416,67	**52.833,34**	26.416,67	26.416,67	**52.833,34**	**105.666,68**	**105.666,68**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**

1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	118.800,00	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	**39.600,00**	**39.600,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.500,00	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	**16.500,00**	**16.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.700,00	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	**9.900,00**	**9.900,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	**39.666,68**	**39.666,68**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	**39.666,68**	**39.666,68**
2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	**39.666,68**	**39.666,68**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	71.400,00	5.950,00	5.950,00	**11.900,00**	5.950,00	5.950,00	**11.900,00**	**23.800,00**	**23.800,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	29.750,00	2.479,17	2.479,17	**4.958,34**	2.479,17	2.479,17	**4.958,34**	**9.916,68**	**9.916,68**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	17.850,00	1.487,50	1.487,50	**2.975,00**	1.487,50	1.487,50	**2.975,00**	**5.950,00**	**5.950,00**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		530.000,00	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	**176.666,64**	**176.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		530.000,00	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	**176.666,64**	**176.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**133.333,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	100.000,00	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	**33.333,32**	**33.333,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	**10.000,00**	5.000,00	5.000,00	**10.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**43.333,32**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**43.333,32**
IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**43.333,32**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**43.333,32**
4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**43.333,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	78.000,00	6.500,00	6.500,00	**13.000,00**	6.500,00	6.500,00	**13.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	32.500,00	2.708,33	2.708,33	**5.416,66**	2.708,33	2.708,33	**5.416,66**	**10.833,32**	**10.833,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	19.500,00	1.625,00	1.625,00	**3.250,00**	1.625,00	1.625,00	**3.250,00**	**6.500,00**	**6.500,00**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Impostos sobre Serviços		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

									1º Quadrimestre - Valores em R$	
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	168.000,00	14.000,00	14.000,00	**28.000,00**	14.000,00	14.000,00	**28.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**23.333,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	42.000,00	3.500,00	3.500,00	**7.000,00**	3.500,00	3.500,00	**7.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Taxas		357.000,00	29.750,01	29.750,01	**59.500,02**	29.750,01	29.750,01	**59.500,02**	**119.000,04**	**119.000,04**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**30.666,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**30.666,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**30.666,68**
23 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**30.666,68**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**30.666,68**
Taxas pela Prestação de Serviços		265.000,00	22.083,34	22.083,34	**44.166,68**	22.083,34	22.083,34	**44.166,68**	**88.333,36**	**88.333,36**
Taxas pela Prestação de Serviços		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
14 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
15 - Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**61.666,68**
Contribuições		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**
24 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**108.333,32**
Receita Patrimonial		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Valores Mobiliários		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Juros e Correções Monetárias		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
6 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	44.44	399.960,00	33.330,00	33.330,00	**66.660,00**	33.330,00	33.330,00	**66.660,00**	**133.320,00**	**133.320,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	225.000,00	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	30.56	275.040,00	22.920,00	22.920,00	**45.840,00**	22.920,00	22.920,00	**45.840,00**	**91.680,00**	**91.680,00**
Transferências Correntes		38.966.177,37	3.041.265,03	3.041.265,03	**6.082.530,06**	3.041.265,03	3.041.265,03	**6.082.530,06**	**12.165.060,12**	**12.165.060,12**
Transferências da União e de suas Entidades		24.955.952,36	1.873.746,27	1.873.746,27	**3.747.492,54**	1.873.746,27	1.873.746,27	**3.747.492,54**	**7.494.985,08**	**7.494.985,08**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.210.769,44	1.394.981,02	1.394.981,02	**2.789.962,04**	1.394.981,02	1.394.981,02	**2.789.962,04**	**5.579.924,08**	**5.579.924,08**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.198.914,93	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	**5.575.972,60**	**5.575.972,60**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

								1º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.727.917,77	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	**5.575.972,60**	**5.575.972,60**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		16.727.917,77	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	**5.575.972,60**	**5.575.972,60**
7 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		19.727.917,77	1.643.993,15	1.643.993,15	**3.287.986,30**	1.643.993,15	1.643.993,15	**3.287.986,30**	**6.575.972,60**	**6.575.972,60**
1000 - Recursos Ordinarios	58.58	11.556.614,23	963.051,18	963.051,18	**1.926.102,36**	963.051,18	963.051,18	**1.926.102,36**	**3.852.204,72**	**3.852.204,72**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	4.931.979,44	410.998,29	410.998,29	**821.996,58**	410.998,29	410.998,29	**821.996,58**	**1.643.993,16**	**1.643.993,16**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	16.42	3.239.324,10	269.943,68	269.943,68	**539.887,36**	269.943,68	269.943,68	**539.887,36**	**1.079.774,72**	**1.079.774,72**
40 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.000.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	**-1.000.000,00**	**-1.000.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-3.000.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	**-1.000.000,00**	**-1.000.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		2.470.997,16	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.470.997,16	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.470.997,16	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - Recursos Ordinarios	75.00	1.853.247,87	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	617.749,29	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.854,51	987,87	987,87	**1.975,74**	987,87	987,87	**1.975,74**	**3.951,48**	**3.951,48**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		11.854,51	987,87	987,87	**1.975,74**	987,87	987,87	**1.975,74**	**3.951,48**	**3.951,48**
9 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		14.818,14	1.234,84	1.234,84	**2.469,68**	1.234,84	1.234,84	**2.469,68**	**4.939,36**	**4.939,36**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	8.890,88	740,90	740,90	**1.481,80**	740,90	740,90	**1.481,80**	**2.963,60**	**2.963,60**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	3.704,54	308,71	308,71	**617,42**	308,71	308,71	**617,42**	**1.234,84**	**1.234,84**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	2.222,72	185,23	185,23	**370,46**	185,23	185,23	**370,46**	**740,92**	**740,92**
41 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-2.963,63	-246,97	-246,97	**-493,94**	-246,97	-246,97	**-493,94**	**-987,88**	**-987,88**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-2.963,63	-246,97	-246,97	**-493,94**	-246,97	-246,97	**-493,94**	**-987,88**	**-987,88**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		390.000,00	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		390.000,00	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
25 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.00	5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**1.666,68**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**128.333,32**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**128.333,32**
37 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**128.333,32**
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100.00	385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**128.333,32**

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.252.418,80	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	**750.806,28**	**750.806,28**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.252.418,80	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	**750.806,28**	**750.806,28**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.982.536,00	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	**660.845,32**	**660.845,32**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								1º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.982.536,00	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	**660.845,32**	**660.845,32**
26 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	**533.333,32**	**533.333,32**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	**533.333,32**	**533.333,32**
FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**127.512,00**
35 - FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**127.512,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**127.512,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**46.666,68**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**46.666,68**
27 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**46.666,68**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**46.666,68**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		117.882,80	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	**39.294,28**	**39.294,28**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		117.882,80	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	**39.294,28**	**39.294,28**
28 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**11.666,68**
FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**27.627,60**
34 - FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**27.627,60**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**27.627,60**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
29 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
36 - FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		656.161,00	54.680,09	54.680,09	**109.360,18**	54.680,09	54.680,09	**109.360,18**	**218.720,36**	**218.720,36**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								1º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências do Salário-Educação		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**111.666,68**
Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**111.666,68**
30 - Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**111.666,68**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**111.666,68**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**80.387,00**

Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**80.387,00**
32 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**80.387,00**
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**80.387,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**26.666,68**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**749.761,04**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**749.761,04**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**749.761,04**
39 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**749.761,04**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	70.00	1.574.498,18	131.208,18	131.208,18	**262.416,36**	131.208,18	131.208,18	**262.416,36**	**524.832,72**	**524.832,72**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	30.00	674.784,94	56.232,08	56.232,08	**112.464,16**	56.232,08	56.232,08	**112.464,16**	**224.928,32**	**224.928,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**52.440,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**52.440,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**52.440,00**
19 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**13.440,00**
18 - Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**13.440,00**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	100.00	40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**13.440,00**
Proteção Social Báisca		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
20 - Proteção Social Báisca		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	100.00	115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**38.333,32**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**13.333,32**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**13.333,32**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**13.333,32**
10 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**13.333,32**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**13.333,32**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								1º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.292.443,50	607.703,63	607.703,63	**1.215.407,26**	607.703,63	607.703,63	**1.215.407,26**	**2.430.814,52**	**2.430.814,52**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.693.943,50	557.828,63	557.828,63	**1.115.657,26**	557.828,63	557.828,63	**1.115.657,26**	**2.231.314,52**	**2.231.314,52**
Cota-Parte do ICMS		6.003.143,50	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	**2.001.047,84**	**2.001.047,84**
Cota-Parte do ICMS - Principal		6.003.143,50	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	**2.001.047,84**	**2.001.047,84**
11 - Cota-Parte do ICMS - Principal		7.503.929,37	625.327,45	625.327,45	**1.250.654,90**	625.327,45	625.327,45	**1.250.654,90**	**2.501.309,80**	**2.501.309,80**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	4.502.357,62	375.196,47	375.196,47	**750.392,94**	375.196,47	375.196,47	**750.392,94**	**1.500.785,88**	**1.500.785,88**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	1.875.982,34	156.331,86	156.331,86	**312.663,72**	156.331,86	156.331,86	**312.663,72**	**625.327,44**	**625.327,44**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.125.589,41	93.799,12	93.799,12	**187.598,24**	93.799,12	93.799,12	**187.598,24**	**375.196,48**	**375.196,48**
42 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.500.785,87	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	**-500.261,96**	**-500.261,96**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-1.500.785,87	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	**-500.261,96**	**-500.261,96**
Cota-Parte do IPVA		597.600,00	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	**199.200,00**	**199.200,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal		597.600,00	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	**199.200,00**	**199.200,00**
12 - Cota-Parte do IPVA - Principal		747.000,00	62.250,00	62.250,00	**124.500,00**	62.250,00	62.250,00	**124.500,00**	**249.000,00**	**249.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	448.200,00	37.350,00	37.350,00	**74.700,00**	37.350,00	37.350,00	**74.700,00**	**149.400,00**	**149.400,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	186.750,00	15.562,50	15.562,50	**31.125,00**	15.562,50	15.562,50	**31.125,00**	**62.250,00**	**62.250,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	112.050,00	9.337,50	9.337,50	**18.675,00**	9.337,50	9.337,50	**18.675,00**	**37.350,00**	**37.350,00**
43 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-149.400,00	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	**-49.800,00**	**-49.800,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-149.400,00	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	**-49.800,00**	**-49.800,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		80.800,00	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	**26.933,36**	**26.933,36**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		80.800,00	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	**26.933,36**	**26.933,36**
13 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		101.000,00	8.416,67	8.416,67	**16.833,34**	8.416,67	8.416,67	**16.833,34**	**33.666,68**	**33.666,68**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	60.600,00	5.050,00	5.050,00	**10.100,00**	5.050,00	5.050,00	**10.100,00**	**20.200,00**	**20.200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	25.250,00	2.104,17	2.104,17	**4.208,34**	2.104,17	2.104,17	**4.208,34**	**8.416,68**	**8.416,68**

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	15.150,00	1.262,50	1.262,50	**2.525,00**	1.262,50	1.262,50	**2.525,00**	**5.050,00**	**5.050,00**
44 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-20.200,00	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	**-6.733,32**	**-6.733,32**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-20.200,00	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	**-6.733,32**	**-6.733,32**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**4.133,32**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**4.133,32**
22 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**4.133,32**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**4.133,32**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**2.166,68**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**2.166,68**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**2.166,68**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**2.166,68**
21 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**2.166,68**
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.00	6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**2.166,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								1º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Principal										
Incentivo de custeio APSUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
17 - Incentivo de custeio APSUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**93.333,32**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		312.000,00	26.000,00	26.000,00	**52.000,00**	26.000,00	26.000,00	**52.000,00**	**104.000,00**	**104.000,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
PAS - PISO UNICO		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
16 - PAS - PISO UNICO		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100.00	75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**79.000,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**79.000,00**
31 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**79.000,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.00	237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**79.000,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**2.239.260,52**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**2.239.260,52**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**2.239.260,52**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**2.239.260,52**
38 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**2.239.260,52**
1101 - Recursos FUNDEB 70%	70.00	4.702.447,06	391.870,59	391.870,59	**783.741,18**	391.870,59	391.870,59	**783.741,18**	**1.567.482,36**	**1.567.482,36**
1102 - Recursos FUNDEB 30%	30.00	2.015.334,45	167.944,54	167.944,54	**335.889,08**	167.944,54	167.944,54	**335.889,08**	**671.778,16**	**671.778,16**
Total Geral		**41.675.177,37**	**3.267.015,03**	**3.267.015,03**	**6.534.030,06**	**3.267.015,03**	**3.267.015,03**	**6.534.030,06**	**13.068.060,12**	**13.068.060,12**
									2º Quadrimestre - Valores em R$	
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		41.675.177,37	3.267.015,03	3.267.015,03	**6.534.030,06**	4.090.680,75	3.267.015,03	**7.357.695,78**	**13.891.725,84**	**26.959.785,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.484.000,00	123.666,67	123.666,67	**247.333,34**	123.666,67	123.666,67	**247.333,34**	**494.666,68**	**989.333,36**
Impostos		1.127.000,00	93.916,66	93.916,66	**187.833,32**	93.916,66	93.916,66	**187.833,32**	**375.666,64**	**751.333,28**
Impostos sobre o Patrimônio		317.000,00	26.416,67	26.416,67	**52.833,34**	26.416,67	26.416,67	**52.833,34**	**105.666,68**	**211.333,36**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**
1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	118.800,00	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	**39.600,00**	**79.200,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.500,00	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	**16.500,00**	**33.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.700,00	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	**9.900,00**	**19.800,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	**39.666,68**	**79.333,36**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br						**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Direitos Reais sobre Imóveis										
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	**39.666,68**	**79.333,36**
2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	**39.666,68**	**79.333,36**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	71.400,00	5.950,00	5.950,00	**11.900,00**	5.950,00	5.950,00	**11.900,00**	**23.800,00**	**47.600,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	29.750,00	2.479,17	2.479,17	**4.958,34**	2.479,17	2.479,17	**4.958,34**	**9.916,68**	**19.833,36**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	17.850,00	1.487,50	1.487,50	**2.975,00**	1.487,50	1.487,50	**2.975,00**	**5.950,00**	**11.900,00**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		530.000,00	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	**176.666,64**	**353.333,28**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		530.000,00	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	**176.666,64**	**353.333,28**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	**133.333,32**	**266.666,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	**80.000,00**	**160.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	100.000,00	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	**33.333,32**	**66.666,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	**10.000,00**	5.000,00	5.000,00	**10.000,00**	**20.000,00**	**40.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**86.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**86.666,64**
IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**86.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**86.666,64**
4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	**43.333,32**	**86.666,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	78.000,00	6.500,00	6.500,00	**13.000,00**	6.500,00	6.500,00	**13.000,00**	**26.000,00**	**52.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	32.500,00	2.708,33	2.708,33	**5.416,66**	2.708,33	2.708,33	**5.416,66**	**10.833,32**	**21.666,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	19.500,00	1.625,00	1.625,00	**3.250,00**	1.625,00	1.625,00	**3.250,00**	**6.500,00**	**13.000,00**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Impostos sobre Serviços		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**

1000 - Recursos Ordinarios	60.00	168.000,00	14.000,00	14.000,00	**28.000,00**	14.000,00	14.000,00	**28.000,00**	**56.000,00**	**112.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	**23.333,32**	**46.666,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	42.000,00	3.500,00	3.500,00	**7.000,00**	3.500,00	3.500,00	**7.000,00**	**14.000,00**	**28.000,00**
Taxas		357.000,00	29.750,01	29.750,01	**59.500,02**	29.750,01	29.750,01	**59.500,02**	**119.000,04**	**238.000,08**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**61.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**61.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**61.333,36**
23 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**61.333,36**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	**30.666,68**	**61.333,36**
Taxas pela Prestação de Serviços		265.000,00	22.083,34	22.083,34	**44.166,68**	22.083,34	22.083,34	**44.166,68**	**88.333,36**	**176.666,72**
Taxas pela Prestação de Serviços		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**
14 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
15 - Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	**61.666,68**	**123.333,36**
Contribuições		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
24 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	**108.333,32**	**216.666,64**
Receita Patrimonial		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**
Valores Mobiliários		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**
Juros e Correções Monetárias		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**
6 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**600.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios	44.44	399.960,00	33.330,00	33.330,00	**66.660,00**	33.330,00	33.330,00	**66.660,00**	**133.320,00**	**266.640,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	225.000,00	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	**75.000,00**	**150.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	30.56	275.040,00	22.920,00	22.920,00	**45.840,00**	22.920,00	22.920,00	**45.840,00**	**91.680,00**	**183.360,00**
Transferências Correntes		38.966.177,37	3.041.265,03	3.041.265,03	**6.082.530,06**	3.864.930,75	3.041.265,03	**6.906.195,78**	**12.988.725,84**	**25.153.785,96**
Transferências da União e de suas Entidades		24.955.952,36	1.873.746,27	1.873.746,27	**3.747.492,54**	2.697.411,99	1.873.746,27	**4.571.158,26**	**8.318.650,80**	**15.813.635,88**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.210.769,44	1.394.981,02	1.394.981,02	**2.789.962,04**	2.218.646,74	1.394.981,02	**3.613.627,76**	**6.403.589,80**	**11.983.513,88**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.198.914,93	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	2.217.658,87	1.393.993,15	**3.611.652,02**	**6.399.638,32**	**11.975.610,92**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		16.727.917,77	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	**5.575.972,60**	**11.151.945,20**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		16.727.917,77	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	**5.575.972,60**	**11.151.945,20**
7 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		19.727.917,77	1.643.993,15	1.643.993,15	**3.287.986,30**	1.643.993,15	1.643.993,15	**3.287.986,30**	**6.575.972,60**	**13.151.945,20**
1000 - Recursos Ordinarios	58.58	11.556.614,23	963.051,18	963.051,18	**1.926.102,36**	963.051,18	963.051,18	**1.926.102,36**	**3.852.204,72**	**7.704.409,44**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	4.931.979,44	410.998,29	410.998,29	**821.996,58**	410.998,29	410.998,29	**821.996,58**	**1.643.993,16**	**3.287.986,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	16.42	3.239.324,10	269.943,68	269.943,68	**539.887,36**	269.943,68	269.943,68	**539.887,36**	**1.079.774,72**	**2.159.549,44**
40 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.000.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	**-1.000.000,00**	**-2.000.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-3.000.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	**-1.000.000,00**	**-2.000.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		2.470.997,16	0,00	0,00	**0,00**	823.665,72	0,00	**823.665,72**	**823.665,72**	**823.665,72**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas		2.470.997,16	0,00	0,00	**0,00**	823.665,72	0,00	**823.665,72**	**823.665,72**	**823.665,72**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Extraordinárias - Principal										
8 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.470.997,16	0,00	0,00	**0,00**	823.665,72	0,00	**823.665,72**	**823.665,72**	**823.665,72**
1000 - Recursos Ordinarios	75.00	1.853.247,87	0,00	0,00	**0,00**	617.749,29	0,00	**617.749,29**	**617.749,29**	**617.749,29**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	617.749,29	0,00	0,00	**0,00**	205.916,43	0,00	**205.916,43**	**205.916,43**	**205.916,43**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.854,51	987,87	987,87	**1.975,74**	987,87	987,87	**1.975,74**	**3.951,48**	**7.902,96**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		11.854,51	987,87	987,87	**1.975,74**	987,87	987,87	**1.975,74**	**3.951,48**	**7.902,96**
9 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		14.818,14	1.234,84	1.234,84	**2.469,68**	1.234,84	1.234,84	**2.469,68**	**4.939,36**	**9.878,72**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	8.890,88	740,90	740,90	**1.481,80**	740,90	740,90	**1.481,80**	**2.963,60**	**5.927,20**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	3.704,54	308,71	308,71	**617,42**	308,71	308,71	**617,42**	**1.234,84**	**2.469,68**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	2.222,72	185,23	185,23	**370,46**	185,23	185,23	**370,46**	**740,92**	**1.481,84**
41 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-2.963,63	-246,97	-246,97	**-493,94**	-246,97	-246,97	**-493,94**	**-987,88**	**-1.975,76**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-2.963,63	-246,97	-246,97	**-493,94**	-246,97	-246,97	**-493,94**	**-987,88**	**-1.975,76**

Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		390.000,00	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	**130.000,00**	**260.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		390.000,00	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	**130.000,00**	**260.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
25 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.00	5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,67	**833,34**	**1.666,68**	**3.333,36**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**256.666,64**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**256.666,64**
37 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**256.666,64**
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100.00	385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	**128.333,32**	**256.666,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.252.418,80	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	**750.806,28**	**1.501.612,56**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.252.418,80	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	**750.806,28**	**1.501.612,56**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.982.536,00	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	**660.845,32**	**1.321.690,64**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.982.536,00	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	**660.845,32**	**1.321.690,64**
26 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	**533.333,32**	**1.066.666,64**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	**533.333,32**	**1.066.666,64**
FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**255.024,00**
35 - FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**255.024,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**255.024,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**93.333,36**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**93.333,36**
27 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**93.333,36**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal										
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	**46.666,68**	**93.333,36**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		117.882,80	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	**39.294,28**	**78.588,56**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		117.882,80	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	**39.294,28**	**78.588,56**
28 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	**11.666,68**	**23.333,36**
FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**55.255,20**
34 - FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**55.255,20**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**55.255,20**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
29 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
36 - FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM										
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		656.161,00	54.680,09	54.680,09	**109.360,18**	54.680,09	54.680,09	**109.360,18**	**218.720,36**	**437.440,72**
Transferências do Salário-Educação		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**223.333,36**
Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**223.333,36**
30 - Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**223.333,36**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	**111.666,68**	**223.333,36**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**160.774,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**160.774,00**
32 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**160.774,00**
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**160.774,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	**26.666,68**	**53.333,36**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**1.499.522,08**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**1.499.522,08**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**1.499.522,08**
39 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**1.499.522,08**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	70.00	1.574.498,18	131.208,18	131.208,18	**262.416,36**	131.208,18	131.208,18	**262.416,36**	**524.832,72**	**1.049.665,44**

1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	30.00	674.784,94	56.232,08	56.232,08	**112.464,16**	56.232,08	56.232,08	**112.464,16**	**224.928,32**	**449.856,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**104.880,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**104.880,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**104.880,00**
19 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**26.880,00**
18 - Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**26.880,00**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	100.00	40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**26.880,00**
Proteção Social Báisca		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
20 - Proteção Social Báisca		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	100.00	115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	**38.333,32**	**76.666,64**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**26.666,64**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**26.666,64**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**26.666,64**
10 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**26.666,64**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	**13.333,32**	**26.666,64**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.292.443,50	607.703,63	607.703,63	**1.215.407,26**	607.703,63	607.703,63	**1.215.407,26**	**2.430.814,52**	**4.861.629,04**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.693.943,50	557.828,63	557.828,63	**1.115.657,26**	557.828,63	557.828,63	**1.115.657,26**	**2.231.314,52**	**4.462.629,04**
Cota-Parte do ICMS		6.003.143,50	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	**2.001.047,84**	**4.002.095,68**
Cota-Parte do ICMS - Principal		6.003.143,50	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	**2.001.047,84**	**4.002.095,68**
11 - Cota-Parte do ICMS - Principal		7.503.929,37	625.327,45	625.327,45	**1.250.654,90**	625.327,45	625.327,45	**1.250.654,90**	**2.501.309,80**	**5.002.619,60**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	4.502.357,62	375.196,47	375.196,47	**750.392,94**	375.196,47	375.196,47	**750.392,94**	**1.500.785,88**	**3.001.571,76**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	1.875.982,34	156.331,86	156.331,86	**312.663,72**	156.331,86	156.331,86	**312.663,72**	**625.327,44**	**1.250.654,88**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.125.589,41	93.799,12	93.799,12	**187.598,24**	93.799,12	93.799,12	**187.598,24**	**375.196,48**	**750.392,96**
42 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.500.785,87	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	**-500.261,96**	**-1.000.523,92**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-1.500.785,87	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	**-500.261,96**	**-1.000.523,92**
Cota-Parte do IPVA		597.600,00	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	**199.200,00**	**398.400,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal		597.600,00	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	**199.200,00**	**398.400,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br						**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**

12 - Cota-Parte do IPVA - Principal		747.000,00	62.250,00	62.250,00	**124.500,00**	62.250,00	62.250,00	**124.500,00**	**249.000,00**	**498.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	448.200,00	37.350,00	37.350,00	**74.700,00**	37.350,00	37.350,00	**74.700,00**	**149.400,00**	**298.800,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	186.750,00	15.562,50	15.562,50	**31.125,00**	15.562,50	15.562,50	**31.125,00**	**62.250,00**	**124.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	112.050,00	9.337,50	9.337,50	**18.675,00**	9.337,50	9.337,50	**18.675,00**	**37.350,00**	**74.700,00**
43 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-149.400,00	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	**-49.800,00**	**-99.600,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-149.400,00	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	**-49.800,00**	**-99.600,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		80.800,00	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	**26.933,36**	**53.866,72**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		80.800,00	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	**26.933,36**	**53.866,72**
13 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		101.000,00	8.416,67	8.416,67	**16.833,34**	8.416,67	8.416,67	**16.833,34**	**33.666,68**	**67.333,36**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	60.600,00	5.050,00	5.050,00	**10.100,00**	5.050,00	5.050,00	**10.100,00**	**20.200,00**	**40.400,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	25.250,00	2.104,17	2.104,17	**4.208,34**	2.104,17	2.104,17	**4.208,34**	**8.416,68**	**16.833,36**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	15.150,00	1.262,50	1.262,50	**2.525,00**	1.262,50	1.262,50	**2.525,00**	**5.050,00**	**10.100,00**
44 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-20.200,00	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	**-6.733,32**	**-13.466,64**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-20.200,00	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	**-6.733,32**	**-13.466,64**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**8.266,64**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**8.266,64**
22 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**8.266,64**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	**4.133,32**	**8.266,64**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**4.333,36**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**4.333,36**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**4.333,36**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**4.333,36**
21 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**4.333,36**
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.00	6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,67	**1.083,34**	**2.166,68**	**4.333,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Incentivo de custeio APSUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
17 - Incentivo de custeio APSUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	**93.333,32**	**186.666,64**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		312.000,00	26.000,00	26.000,00	**52.000,00**	26.000,00	26.000,00	**52.000,00**	**104.000,00**	**208.000,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**50.000,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**50.000,00**
Principal										
PAS - PISO UNICO		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**50.000,00**
16 - PAS - PISO UNICO		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**50.000,00**

7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100.00	75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**50.000,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**158.000,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**158.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br						**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação Página**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
31 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**158.000,00**
Educação - Principal										
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.00	237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**158.000,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**4.478.521,04**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**4.478.521,04**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**4.478.521,04**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**4.478.521,04**
38 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	**2.239.260,52**	**4.478.521,04**
1101 - Recursos FUNDEB 70%	70.00	4.702.447,06	391.870,59	391.870,59	**783.741,18**	391.870,59	391.870,59	**783.741,18**	**1.567.482,36**	**3.134.964,72**
1102 - Recursos FUNDEB 30%	30.00	2.015.334,45	167.944,54	167.944,54	**335.889,08**	167.944,54	167.944,54	**335.889,08**	**671.778,16**	**1.343.556,32**
Total Geral		**41.675.177,37**	**3.267.015,03**	**3.267.015,03**	**6.534.030,06**	**4.090.680,75**	**3.267.015,03**	**7.357.695,78**	**13.891.725,84**	**26.959.785,96**
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		41.675.177,37	4.090.680,75	3.267.015,03	**7.357.695,78**	3.267.015,03	4.090.680,60	**7.357.695,63**	**14.715.391,41**	**41.675.177,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.484.000,00	123.666,67	123.666,67	**247.333,34**	123.666,67	123.666,63	**247.333,30**	**494.666,64**	**1.484.000,00**
Impostos		1.127.000,00	93.916,66	93.916,66	**187.833,32**	93.916,66	93.916,74	**187.833,40**	**375.666,72**	**1.127.000,00**
Impostos sobre o Patrimônio		317.000,00	26.416,67	26.416,67	**52.833,34**	26.416,67	26.416,63	**52.833,30**	**105.666,64**	**317.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**198.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**198.000,00**
1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**198.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	118.800,00	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	**39.600,00**	**118.800,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.500,00	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	**16.500,00**	**49.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.700,00	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	**9.900,00**	**29.700,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,63	**19.833,30**	**39.666,64**	**119.000,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,63	**19.833,30**	**39.666,64**	**119.000,00**
2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		119.000,00	9.916,67	9.916,67	**19.833,34**	9.916,67	9.916,63	**19.833,30**	**39.666,64**	**119.000,00**

Reais sobre Imóveis - Principal										
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	71.400,00	5.950,00	5.950,00	**11.900,00**	5.950,00	5.949,98	**11.899,98**	**23.799,98**	**71.399,98**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	29.750,00	2.479,17	2.479,17	**4.958,34**	2.479,17	2.479,16	**4.958,33**	**9.916,67**	**29.750,03**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	17.850,00	1.487,50	1.487,50	**2.975,00**	1.487,50	1.487,49	**2.974,99**	**5.949,99**	**17.849,99**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		530.000,00	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	44.166,66	44.166,74	**88.333,40**	**176.666,72**	**530.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		530.000,00	44.166,66	44.166,66	**88.333,32**	44.166,66	44.166,74	**88.333,40**	**176.666,72**	**530.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**
3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		400.000,00	33.333,33	33.333,33	**66.666,66**	33.333,33	33.333,37	**66.666,70**	**133.333,36**	**400.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	240.000,00	20.000,00	20.000,00	**40.000,00**	20.000,00	20.000,02	**40.000,02**	**80.000,02**	**240.000,02**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	100.000,00	8.333,33	8.333,33	**16.666,66**	8.333,33	8.333,34	**16.666,67**	**33.333,33**	**99.999,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	**10.000,00**	5.000,00	5.000,01	**10.000,01**	**20.000,01**	**60.000,01**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,37	**21.666,70**	**43.333,36**	**130.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,37	**21.666,70**	**43.333,36**	**130.000,00**
IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,37	**21.666,70**	**43.333,36**	**130.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,37	**21.666,70**	**43.333,36**	**130.000,00**
4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		130.000,00	10.833,33	10.833,33	**21.666,66**	10.833,33	10.833,37	**21.666,70**	**43.333,36**	**130.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	78.000,00	6.500,00	6.500,00	**13.000,00**	6.500,00	6.500,02	**13.000,02**	**26.000,02**	**78.000,02**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	32.500,00	2.708,33	2.708,33	**5.416,66**	2.708,33	2.708,34	**5.416,67**	**10.833,33**	**32.499,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	19.500,00	1.625,00	1.625,00	**3.250,00**	1.625,00	1.625,01	**3.250,01**	**6.500,01**	**19.500,01**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Impostos sobre Serviços		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	168.000,00	14.000,00	14.000,00	**28.000,00**	14.000,00	14.000,02	**28.000,02**	**56.000,02**	**168.000,02**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	70.000,00	5.833,33	5.833,33	**11.666,66**	5.833,33	5.833,34	**11.666,67**	**23.333,33**	**69.999,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	42.000,00	3.500,00	3.500,00	**7.000,00**	3.500,00	3.500,01	**7.000,01**	**14.000,01**	**42.000,01**
Taxas		357.000,00	29.750,01	29.750,01	**59.500,02**	29.750,01	29.749,89	**59.499,90**	**118.999,92**	**357.000,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,63	**15.333,30**	**30.666,64**	**92.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,63	**15.333,30**	**30.666,64**	**92.000,00**

Fiscalização										
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,63	**15.333,30**	**30.666,64**	**92.000,00**
23 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,63	**15.333,30**	**30.666,64**	**92.000,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	92.000,00	7.666,67	7.666,67	**15.333,34**	7.666,67	7.666,63	**15.333,30**	**30.666,64**	**92.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		265.000,00	22.083,34	22.083,34	**44.166,68**	22.083,34	22.083,26	**44.166,60**	**88.333,28**	**265.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
14 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
15 - Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	185.000,00	15.416,67	15.416,67	**30.833,34**	15.416,67	15.416,63	**30.833,30**	**61.666,64**	**185.000,00**
Contribuições		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação Página**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**
24 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	325.000,00	27.083,33	27.083,33	**54.166,66**	27.083,33	27.083,37	**54.166,70**	**108.333,36**	**325.000,00**
Receita Patrimonial		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
Valores Mobiliários		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
Juros e Correções Monetárias		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
6 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre		900.000,00	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	75.000,00	75.000,00	**150.000,00**	**300.000,00**	**900.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	44.44	399.960,00	33.330,00	33.330,00	**66.660,00**	33.330,00	33.330,00	**66.660,00**	**133.320,00**	**399.960,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	225.000,00	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	18.750,00	18.750,00	**37.500,00**	**75.000,00**	**225.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	30.56	275.040,00	22.920,00	22.920,00	**45.840,00**	22.920,00	22.920,00	**45.840,00**	**91.680,00**	**275.040,00**
Transferências Correntes		38.966.177,37	3.864.930,75	3.041.265,03	**6.906.195,78**	3.041.265,03	3.864.930,60	**6.906.195,63**	**13.812.391,41**	**38.966.177,37**
Transferências da União e de suas Entidades		24.955.952,36	2.697.411,99	1.873.746,27	**4.571.158,26**	1.873.746,27	2.697.411,95	**4.571.158,22**	**9.142.316,48**	**24.955.952,36**
Transferências Decorrentes de		19.210.769,44	2.218.646,74	1.394.981,02	**3.613.627,76**	1.394.981,02	2.218.646,78	**3.613.627,80**	**7.227.255,56**	**19.210.769,44**

Participação na Receita da União										
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.198.914,93	2.217.658,87	1.393.993,15	**3.611.652,02**	1.393.993,15	2.217.658,84	**3.611.651,99**	**7.223.304,01**	**19.198.914,93**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota		16.727.917,77	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,12	**2.787.986,27**	**5.575.972,57**	**16.727.917,77**
Mensal										
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		16.727.917,77	1.393.993,15	1.393.993,15	**2.787.986,30**	1.393.993,15	1.393.993,12	**2.787.986,27**	**5.575.972,57**	**16.727.917,77**
7 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		19.727.917,77	1.643.993,15	1.643.993,15	**3.287.986,30**	1.643.993,15	1.643.993,12	**3.287.986,27**	**6.575.972,57**	**19.727.917,77**
1000 - Recursos Ordinarios	58.58	11.556.614,23	963.051,18	963.051,18	**1.926.102,36**	963.051,18	963.051,17	**1.926.102,35**	**3.852.204,71**	**11.556.614,15**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	4.931.979,44	410.998,29	410.998,29	**821.996,58**	410.998,29	410.998,28	**821.996,57**	**1.643.993,15**	**4.931.979,47**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	16.42	3.239.324,10	269.943,68	269.943,68	**539.887,36**	269.943,68	269.943,67	**539.887,35**	**1.079.774,71**	**3.239.324,15**
40 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.000.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	**-1.000.000,00**	**-3.000.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-3.000.000,00	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	-250.000,00	-250.000,00	**-500.000,00**	**-1.000.000,00**	**-3.000.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		2.470.997,16	823.665,72	0,00	**823.665,72**	0,00	823.665,72	**823.665,72**	**1.647.331,44**	**2.470.997,16**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.470.997,16	823.665,72	0,00	**823.665,72**	0,00	823.665,72	**823.665,72**	**1.647.331,44**	**2.470.997,16**
8 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		2.470.997,16	823.665,72	0,00	**823.665,72**	0,00	823.665,72	**823.665,72**	**1.647.331,44**	**2.470.997,16**
1000 - Recursos Ordinarios	75.00	1.853.247,87	617.749,29	0,00	**617.749,29**	0,00	617.749,29	**617.749,29**	**1.235.498,58**	**1.853.247,87**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	617.749,29	205.916,43	0,00	**205.916,43**	0,00	205.916,43	**205.916,43**	**411.832,86**	**617.749,29**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		11.854,51	987,87	987,87	**1.975,74**	987,87	987,94	**1.975,81**	**3.951,55**	**11.854,51**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		11.854,51	987,87	987,87	**1.975,74**	987,87	987,94	**1.975,81**	**3.951,55**	**11.854,51**
9 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		14.818,14	1.234,84	1.234,84	**2.469,68**	1.234,84	1.234,90	**2.469,74**	**4.939,42**	**14.818,14**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	8.890,88	740,90	740,90	**1.481,80**	740,90	740,94	**1.481,84**	**2.963,64**	**8.890,84**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	3.704,54	308,71	308,71	**617,42**	308,71	308,72	**617,43**	**1.234,85**	**3.704,53**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	2.222,72	185,23	185,23	**370,46**	185,23	185,24	**370,47**	**740,93**	**2.222,77**
41 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-2.963,63	-246,97	-246,97	**-493,94**	-246,97	-246,96	**-493,93**	**-987,87**	**-2.963,63**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-2.963,63	-246,97	-246,97	**-493,94**	-246,97	-246,96	**-493,93**	**-987,87**	**-2.963,63**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

									3º Quadrimestre - Valores em R$	
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração		390.000,00	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	**130.000,00**	**390.000,00**
de Recursos Naturais										
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		390.000,00	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	32.500,00	32.500,00	**65.000,00**	**130.000,00**	**390.000,00**
Petróleo										

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
Petróleo – Lei nº 7.990/89										
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal										
25 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal										
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da		5.000,00	416,67	416,67	**833,34**	416,67	416,63	**833,30**	**1.666,64**	**5.000,00**
União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.00									
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,37	**64.166,70**	**128.333,36**	**385.000,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,37	**64.166,70**	**128.333,36**	**385.000,00**
37 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,37	**64.166,70**	**128.333,36**	**385.000,00**
1065 - Transferências da União Referentes às participações na		385.000,00	32.083,33	32.083,33	**64.166,66**	32.083,33	32.083,37	**64.166,70**	**128.333,36**	**385.000,00**
exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100.00									
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.252.418,80	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	187.701,57	187.701,53	**375.403,10**	**750.806,24**	**2.252.418,80**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –		2.252.418,80	187.701,57	187.701,57	**375.403,14**	187.701,57	187.701,53	**375.403,10**	**750.806,24**	**2.252.418,80**
Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.982.536,00	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	165.211,33	165.211,37	**330.422,70**	**660.845,36**	**1.982.536,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.982.536,00	165.211,33	165.211,33	**330.422,66**	165.211,33	165.211,37	**330.422,70**	**660.845,36**	**1.982.536,00**
26 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	133.333,33	133.333,37	**266.666,70**	**533.333,36**	**1.600.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	**266.666,66**	133.333,33	133.333,37	**266.666,70**	**533.333,36**	**1.600.000,00**
FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**382.536,00**
35 - FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**382.536,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal		382.536,00	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	31.878,00	31.878,00	**63.756,00**	**127.512,00**	**382.536,00**
destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00									
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,63	**23.333,30**	**46.666,64**	**140.000,00**
e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada										
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,63	**23.333,30**	**46.666,64**	**140.000,00**
27 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,63	**23.333,30**	**46.666,64**	**140.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,34**	11.666,67	11.666,63	**23.333,30**	**46.666,64**	**140.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços		117.882,80	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	9.823,57	9.823,53	**19.647,10**	**39.294,24**	**117.882,80**

Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde										
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		117.882,80	9.823,57	9.823,57	**19.647,14**	9.823,57	9.823,53	**19.647,10**	**39.294,24**	**117.882,80**
28 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	35.000,00	2.916,67	2.916,67	**5.833,34**	2.916,67	2.916,63	**5.833,30**	**11.666,64**	**35.000,00**
FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**82.882,80**
34 - FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**82.882,80**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	82.882,80	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	6.906,90	6.906,90	**13.813,80**	**27.627,60**	**82.882,80**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1414-9983-353

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

								3º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
29 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
36 - FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		656.161,00	54.680,09	54.680,09	**109.360,18**	54.680,09	54.680,01	**109.360,10**	**218.720,28**	**656.161,00**
Transferências do Salário-Educação		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,63	**55.833,30**	**111.666,64**	**335.000,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,63	**55.833,30**	**111.666,64**	**335.000,00**
30 - Transferências do Salário-Educação - Principal		335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,63	**55.833,30**	**111.666,64**	**335.000,00**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	335.000,00	27.916,67	27.916,67	**55.833,34**	27.916,67	27.916,63	**55.833,30**	**111.666,64**	**335.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**241.161,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**241.161,00**
32 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**241.161,00**
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	241.161,00	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	20.096,75	20.096,75	**40.193,50**	**80.387,00**	**241.161,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
33 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	80.000,00	6.666,67	6.666,67	**13.333,34**	6.666,67	6.666,63	**13.333,30**	**26.666,64**	**80.000,00**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**2.249.283,12**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**2.249.283,12**

Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**2.249.283,12**
39 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		2.249.283,12	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	187.440,26	187.440,26	**374.880,52**	**749.761,04**	**2.249.283,12**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	70.00	1.574.498,18	131.208,18	131.208,18	**262.416,36**	131.208,18	131.208,18	**262.416,36**	**524.832,72**	**1.574.498,16**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	30.00	674.784,94	56.232,08	56.232,08	**112.464,16**	56.232,08	56.232,08	**112.464,16**	**224.928,32**	**674.784,96**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**157.320,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**157.320,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								3º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Social – FNAS										
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		157.320,00	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	13.110,00	13.110,00	**26.220,00**	**52.440,00**	**157.320,00**
19 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**40.320,00**
18 - Indice de Gestão do Programa Auxilio Brasil		40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**40.320,00**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	100.00	40.320,00	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	3.360,00	3.360,00	**6.720,00**	**13.440,00**	**40.320,00**
Proteção Social Báisca		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
20 - Proteção Social Báisca		115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	100.00	115.000,00	9.583,33	9.583,33	**19.166,66**	9.583,33	9.583,37	**19.166,70**	**38.333,36**	**115.000,00**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,37	**6.666,70**	**13.333,36**	**40.000,00**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,37	**6.666,70**	**13.333,36**	**40.000,00**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,37	**6.666,70**	**13.333,36**	**40.000,00**
10 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,37	**6.666,70**	**13.333,36**	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	40.000,00	3.333,33	3.333,33	**6.666,66**	3.333,33	3.333,37	**6.666,70**	**13.333,36**	**40.000,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.292.443,50	607.703,63	607.703,63	**1.215.407,26**	607.703,63	607.703,57	**1.215.407,20**	**2.430.814,46**	**7.292.443,50**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.693.943,50	557.828,63	557.828,63	**1.115.657,26**	557.828,63	557.828,57	**1.115.657,20**	**2.231.314,46**	**6.693.943,50**
Cota-Parte do ICMS		6.003.143,50	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	500.261,96	500.261,94	**1.000.523,90**	**2.001.047,82**	**6.003.143,50**
Cota-Parte do ICMS - Principal		6.003.143,50	500.261,96	500.261,96	**1.000.523,92**	500.261,96	500.261,94	**1.000.523,90**	**2.001.047,82**	**6.003.143,50**
11 - Cota-Parte do ICMS - Principal		7.503.929,37	625.327,45	625.327,45	**1.250.654,90**	625.327,45	625.327,42	**1.250.654,87**	**2.501.309,77**	**7.503.929,37**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	4.502.357,62	375.196,47	375.196,47	**750.392,94**	375.196,47	375.196,45	**750.392,92**	**1.500.785,86**	**4.502.357,62**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	1.875.982,34	156.331,86	156.331,86	**312.663,72**	156.331,86	156.331,86	**312.663,72**	**625.327,44**	**1.875.982,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.125.589,41	93.799,12	93.799,12	**187.598,24**	93.799,12	93.799,11	**187.598,23**	**375.196,47**	**1.125.589,43**
42 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.500.785,87	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	-125.065,49	-125.065,48	**-250.130,97**	**-500.261,95**	**-1.500.785,87**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-1.500.785,87	-125.065,49	-125.065,49	**-250.130,98**	-125.065,49	-125.065,48	**-250.130,97**	**-500.261,95**	**-1.500.785,87**
Cota-Parte do IPVA		597.600,00	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	**199.200,00**	**597.600,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal		597.600,00	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	49.800,00	49.800,00	**99.600,00**	**199.200,00**	**597.600,00**
12 - Cota-Parte do IPVA - Principal		747.000,00	62.250,00	62.250,00	**124.500,00**	62.250,00	62.250,00	**124.500,00**	**249.000,00**	**747.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	448.200,00	37.350,00	37.350,00	**74.700,00**	37.350,00	37.350,00	**74.700,00**	**149.400,00**	**448.200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	186.750,00	15.562,50	15.562,50	**31.125,00**	15.562,50	15.562,50	**31.125,00**	**62.250,00**	**186.750,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	112.050,00	9.337,50	9.337,50	**18.675,00**	9.337,50	9.337,50	**18.675,00**	**37.350,00**	**112.050,00**
43 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-149.400,00	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	**-49.800,00**	**-149.400,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-149.400,00	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	-12.450,00	-12.450,00	**-24.900,00**	**-49.800,00**	**-149.400,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		80.800,00	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	6.733,34	6.733,26	**13.466,60**	**26.933,28**	**80.800,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		80.800,00	6.733,34	6.733,34	**13.466,68**	6.733,34	6.733,26	**13.466,60**	**26.933,28**	**80.800,00**
13 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		101.000,00	8.416,67	8.416,67	**16.833,34**	8.416,67	8.416,63	**16.833,30**	**33.666,64**	**101.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	60.600,00	5.050,00	5.050,00	**10.100,00**	5.050,00	5.049,98	**10.099,98**	**20.199,98**	**60.599,98**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	25.250,00	2.104,17	2.104,17	**4.208,34**	2.104,17	2.104,16	**4.208,33**	**8.416,67**	**25.250,03**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	15.150,00	1.262,50	1.262,50	**2.525,00**	1.262,50	1.262,49	**2.524,99**	**5.049,99**	**15.149,99**
44 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-20.200,00	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	-1.683,33	-1.683,37	**-3.366,70**	**-6.733,36**	**-20.200,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								3º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-20.200,00	-1.683,33	-1.683,33	**-3.366,66**	-1.683,33	-1.683,37	**-3.366,70**	**-6.733,36**	**-20.200,00**

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,37	**2.066,70**	**4.133,36**	**12.400,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,37	**2.066,70**	**4.133,36**	**12.400,00**
22 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,37	**2.066,70**	**4.133,36**	**12.400,00**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	12.400,00	1.033,33	1.033,33	**2.066,66**	1.033,33	1.033,37	**2.066,70**	**4.133,36**	**12.400,00**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,63	**1.083,30**	**2.166,64**	**6.500,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,63	**1.083,30**	**2.166,64**	**6.500,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,63	**1.083,30**	**2.166,64**	**6.500,00**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,63	**1.083,30**	**2.166,64**	**6.500,00**
21 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,63	**1.083,30**	**2.166,64**	**6.500,00**
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.00	6.500,00	541,67	541,67	**1.083,34**	541,67	541,63	**1.083,30**	**2.166,64**	**6.500,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Incentivo de custeio APSUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
17 - Incentivo de custeio APSUS		280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	280.000,00	23.333,33	23.333,33	**46.666,66**	23.333,33	23.333,37	**46.666,70**	**93.333,36**	**280.000,00**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		312.000,00	26.000,00	26.000,00	**52.000,00**	26.000,00	26.000,00	**52.000,00**	**104.000,00**	**312.000,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**75.000,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**75.000,00**
PAS - PISO UNICO		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**75.000,00**
16 - PAS - PISO UNICO		75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**75.000,00**
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100.00	75.000,00	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	6.250,00	6.250,00	**12.500,00**	**25.000,00**	**75.000,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**237.000,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**237.000,00**
31 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**237.000,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.00	237.000,00	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	19.750,00	19.750,00	**39.500,00**	**79.000,00**	**237.000,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,08	**1.119.630,21**	**2.239.260,47**	**6.717.781,51**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,08	**1.119.630,21**	**2.239.260,47**	**6.717.781,51**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,08	**1.119.630,21**	**2.239.260,47**	**6.717.781,51**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,08	**1.119.630,21**	**2.239.260,47**	**6.717.781,51**
38 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		6.717.781,51	559.815,13	559.815,13	**1.119.630,26**	559.815,13	559.815,08	**1.119.630,21**	**2.239.260,47**	**6.717.781,51**
1101 - Recursos FUNDEB 70%	70.00	4.702.447,06	391.870,59	391.870,59	**783.741,18**	391.870,59	391.870,56	**783.741,15**	**1.567.482,33**	**4.702.447,05**
1102 - Recursos FUNDEB 30%	30.00	2.015.334,45	167.944,54	167.944,54	**335.889,08**	167.944,54	167.944,52	**335.889,06**	**671.778,14**	**2.015.334,46**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br					**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1414-9983-353		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
								3º Quadrimestre - Valores em R$		
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Total Geral		**41.675.177,37**	**4.090.680,75**	**3.267.015,03**	**7.357.695,78**	**3.267.015,03**	**4.090.680,60**	**7.357.695,63**	**14.715.391,41**	**41.675.177,37**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ED36E598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

MUNICIPIO DE BRAGANEY

Estado do PR

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,23	2.004.821,41	24.057.854,94
1051 TRANS. PROV. DO GOV. FED. DES. AO VEN. DOS AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AG. DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,26	280.000,00
1101 FUNDEB 70% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,84	326.163,86	3.913.966,10
1102 FUNDEB 30% - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,43	36.240,39	434.885,12
1103 10% Transf Constitucionais Educação/ 5% Transf Contitucionais FUNDEB - Recursos	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,44	140.686,45	1.688.237,29
1104 25% demais impostos vinc à educação/ demais impostos vinc a educação basica - Re	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,52	83.285,50	999.426,22
1107 Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,07	23.686,10	284.232,87
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrent	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,91	451.405,66	5.416.870,67
1306 ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1491 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,67	53.519,63	642.236,00
1498 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1501 ALIENAÇÃO DE ATIVOS	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciarias - Recursos do Te	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,55	31.064,59	372.774,64
1507 Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Recursos do Tesouro - Ex. C	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.211,03	38.210,93	458.532,26
1510 Taxas - Exercício Poder de Policia	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,00	12.745,14	152.940,14
1511 Taxas - Prestação de Serviços	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,21	44.243,30	530.918,61
1512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,37	715,36	8.584,43
1812 FEAS MSE REG	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,69	9.135,72	109.628,31
1934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
1935 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,77	5.223,75	62.685,22
8101 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,16	2.627,14	31.525,90
31111 MDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ex. corrente	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.770,97	7.771,00	93.251,67
31119 MDE/Progrma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ex. corrente	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,04	2.549,01	30.588,45
31129 MDE/Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,06	17.761,01	213.132,67
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31342 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-VIGIASUS	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
31358 TRANSFERENCIA CONSAMU TRANSFERENCIA ESTADUAL	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
31375 PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE- PROVIGIA	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,37	7.977,42	95.728,49
Totais	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,69	3.391.666,41	40.700.000,00

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:EB1689DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.735/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o SISTEMA VIÁRIO, hierarquia e dimensionamento das vias públicas na área urbana, traça diretrizes para arruamento municipal e revoga a Lei nº 1.048 de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São objetivos da presente Lei:

I. Classificar e estabelecer um Sistema Hierárquico de Vias - ou simplesmente Sistema Viário, de circulação urbana, para o adequado escoamento no tráfego de veículos e para ágil e segura locomoção da população;

II. Definir as características geométricas e operacionais das vias, para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis, previstas e estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III. Aumentar alternativas viárias para o tráfego em geral e para o acesso do cidadão aos bens da cidade;

IV. Permitir a implantação de elementos representativos da cultura local, identificando balneários e localidades, humanizando os espaços de circulação viária no meio urbano.

Art. 2º São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar a seu texto, os seguintes instrumentos técnicos:

Anexo I: Mapa do Sistema Viário Municipal;



Anexo II: Mapa do Sistema Viário Urbano;



III. Anexo III: Perfil das Vias.

(IMAGEM ANEXO III incompatível, encontra-se disponível do Leis Municipais)

Art. 3º É obrigatória a doação das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o caput deste Artigo.

Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de Decreto.

Art. 5º Objetivando o perfeito dimensionamento das vias, são considerados os seguintes elementos e definições:

I. Caixa de via: distância entre os dois alinhamentos prediais em oposição;

II. Pista de rolamento: espaço dentro da caixa da via, onde são implantadas as faixas de rolamento, de estacionamento e de acostamento;

III. Faixa de rolamento: espaço, disposto no sentido longitudinal da via, destinado ao trânsito de veículos;

IV. Faixa de acostamento: espaço lateral à pista para a parada de emergência, em rodovia ou estrada rural;

V. Faixa de estacionamento: espaço lateral à pista para a parada de veículos em vias urbanas;

VI. Passeio: espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e a pista de rolamento;

VII. Ciclovias: espaço definido e destinado à circulação de ciclistas, separado fisicamente da pista de rolamento, com sinalização e revestimento de piso apropriados à função;

VIII. Faixa de domínio: base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, acostamentos, sinalização e faixa de segurança, com limites definidos conforme projeto executivo da rodovia, decretos de utilidade pública, ou em projetos de desapropriação.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 6º A Hierarquia do Sistema Viário Municipal de Matinhos, compreende, para efeito desta Lei, as seguintes categorias de vias:

I. Rodovias;

II. Estrada Municipal;

III. Via de Acesso.

Art. 7º As vias do Município de Matinhos, de acordo com a sua classificação possuem as seguintes funções:

I. Rodovias: São vias rurais de rodagem pavimentadas, configurando uma via de transporte interurbano de alta velocidade de tráfego. São Rodovias a PR-508 e a PR- 412;

II. Estrada Municipal: Tem como função a interligação das áreas urbanas das localidades rurais com o Sistema Viário Municipal. A Estrada Velha do Cambará é considerada uma Estrada Municipal;

III. Via de Acesso: As demais vias do município são classificadas como de acesso, tendo como função o acesso às propriedades rurais.

Parágrafo único. Novas vias serão definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com o caput deste Artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

Art. 8º O dimensionamento das vias rurais deverá respeitar as seguintes faixas de domínio:

I. 30 (trinta) metros para Estradas Municipais, com caixa da via de no mínimo 12 (doze) metros;

II. 30 (trinta) metros para Vias de Acesso, com caixa da via de no mínimo 10 (dez) metros.

Parágrafo único. As dimensões das caixas viárias em áreas rurais estão dispostas conforme Anexo III.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Seção I

DA HIERARQUIA E FUNÇÃO DAS VIAS

Art. 9º A Hierarquia do Sistema Viário Urbano de Matinhos, compreende, para efeito desta Lei, as seguintes categorias de vias:

I. Vias Arteriais;

II. Vias Coletoras;

III. Vias Locais;

IV. Vias Paisagísticas;

V. Vias Internas.

Art. 10. As vias do Município de Matinhos, de acordo com a sua classificação possuem as seguintes funções:

I. Vias Arteriais: Contemplam a Avenida Juscelino Kubitschek, a Avenida Paranaguá, a Rua Maria Luísa Mesquita, a Rodovia PR-412 e a Rodovia PR-508, sendo que as caixas das vias serão totalmente redesenhadas, de modo a possibilitar a implantação de no mínimo quatro pistas de rolamento, ciclovia e passeios públicos compatíveis ao tráfego local e de veraneio, de acordo com os Perfil das Vias, parte integrante dessa Lei;

II. Vias Coletoras: São as vias que coletam o tráfego interno do Município e dos balneários, conduzindo-os às Vias Arteriais. São classificadas em Coletora Tipo 1 e Coletora Tipo 2, com desenhos de via específicos, sendo que:

a) Vias Coletoras Tipo 1: Rua Presidente Kennedy, Rua Rio Branco, Avenida Augusto Blitzkow, Avenida Atlântica, Rua Passeio das Palmeiras, Rua Castro, Rua das Palmeiras, Rua Apucarana, Avenida Londrina (trecho entre a Avenida Maringá e a Rua Castro), Avenida Maringá, Avenida Paraná, Rua Irati (Balneário Caiobá), Rua Dr. José Rebelo, Rua Ceciliano Tavares (trecho entre a Avenida Atlântica e a Rua São Mateus), Rua Itaporã, Rua Albano Müller, Rua Léa Vialle Cury, Rua do Sossego, Rua da Fonte, Rua Santa Rita de Cássia, Avenida Curitiba, Avenida Brasil, Rua Tambaqui (trecho entre a Avenida Brasil e Avenida Luísa Mesquita), Avenida Luísa Viana Mesquita, Rua Moreira Sales, Avenida Beira Mar, Rua Cianorte, Rua Xambre, Rua Itaguajé, Avenida Praia Grande, Rua H (Balneário Praia Grande), Rua Principal (Balneário Saint Etienne), Rua Ipê, Rua Bolívia, Avenida Solimar, Rua Guarapuava, Rua Assunção, Rua Ponta Grossa (Balneário Ipacaraí), Rua Currais, Rua João Amâncio Martinho, Rua Ásia, Rua Abel da Costa Flores, Rua E, Rua Jardim Elisa, Rua Costa Rica, Rua Jandaia do Sul, Rua Beija Flor, Rua Professor Erasto Gaertner, Avenida Professor Joaquim de Matos Barreto, Rua Dr. Luís Parigot de Souza, Rua Bahamas.

b) Vias Coletoras Tipo 2: Rua Alvorada, Rua Cambará, Rua Andirá, Rua Cornélio Procópio, Rua Rio Negro (Tabuleiro), Rua Martinho Ramos, Rua Lapa, Rua Waldir Müller, Rua Bandeirantes (Balneário Caiobá), Rua Ernesto Postarek, Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Irati (Bom Retiro/Riviera), Rua Canadá, Avenida Sete de Setembro, Avenida do Canal (Riviera), Rua Argentina,

Avenida do Canal (Betaras), Rua Lateral (Balneário Saint Etienne), Avenida do Canal (Albatroz), Rua Marginal (Albatroz), Rua África, Rua João Pessoa, Rua Dr. Benedito Amorim, Rua Rui Leal, Alameda Paraná, Rua Carajás, Avenida do Canal (Gaivotas).

III. Vias Locais: São as vias cuja função básica é, a partir das vias coletoras, permitir o acesso às moradias e localidades com baixo volume de tráfego;

IV. Vias Paisagísticas: Correspondem às vias com funções de passeio turístico, lazer e vivência local no meio urbano e no meio rural. É considerada via de passeio a Via projetada que contorna o Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange no trecho urbano;

V. Vias Internas: São as vias locais de acesso a lotes preferencialmente populares, sendo permitidas dimensões inferiores às vias locais, usando-se o mesmo critério para circulação principal de veículos, no interior de Condomínios Horizontais em Geral.

§1.º Novas vias serão definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com o caput deste Artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.

§2.º As classificações viárias das áreas urbanas estão dispostas conforme Anexo II.

Seção II

DAS CONEXÕES VIÁRIAS

Art. 11. Como parte da estrutura viária, nos cruzamentos das vias arteriais entre si e entre essas e vias coletoras, serão construídas conexões permitindo o cruzamento do tráfego das vias arteriais com o tráfego local.

Parágrafo único. Para cada cruzamento será estudada a conexão apropriada ao tráfego e desenho urbano no local em análise, podendo se utilizar rótulas, semáforos ou baias de conversão, devidamente sinalizadas.

Art. 12. No Projeto e implantação das rótulas de dispersão deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes:

I. Não será permitido nesse tipo de conexão o cruzamento de pedestres e ciclistas;

II. Deverão ser definidas faixas exclusivas para travessia de pedestres e ciclistas, a uma distância de no mínimo 12,00 (doze) metros do bordo da via transversal adjacente;

III. O espaço resultante do círculo, ou semicírculo, interno á rótula será destinado à execução de monumentos e projetos de paisagismo, desde que não obstruam o campo de visão, escolhidos mediante projeto aprovado através de concurso público, com identidade local, visando a caracterização dos Balneários ou localidade aos quais permitem acesso.

Seção III

DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 13. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual, enquanto para as vias que não se enquadram nesta situação, é previsto um recuo frontal obrigatório, com a finalidade de adequação no projeto da via, quando for julgado necessário, para os parâmetros desta Lei, quais sejam:

I. Vias Arteriais:

a) Novas Vias Arteriais:

1. Caixa viária com 30,00 m (trinta metros), contendo:

4 (quatro) faixas de rolamento de 3,50 m (três metros e meio) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento de 2,00 m (dois metros e meio) cada;

2 (duas) ciclovias unidirecionais com 1,50 m (um metro e meio) cada;

2 (duas) faixas de segurança de 0,50 m (meio metro) cada;

1 (um) canteiro central de 1,00 (um metro);

2 (duas) calçadas de 3,50 m (três metros e meio) cada.

ou

2. Caixa viária com 30,00 m (trinta metros), contendo:

4 (quatro) faixas de rolamento de 3,50 m (três metros e meio) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento de 2,00 m (dois metros e meio) cada;

1 (uma) ciclovia bidirecional com 3,00 m (três metros); 2 (dois) canteiros de 1,00 (um metro) cada;

2 (duas) calçadas de 3,50 m (três metros e meio) cada.

b) Avenida Juscelino Kubitschek, no trecho entre a Rua Felipe Mendes e a divisa com Guaratuba:

1. Caixa viária com 20,00 m (vinte metros), contendo:

4 (quatro) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

2 (duas) faixas de acostamento de 2,00 m (dois metros) cada;

1 (uma) calçada de 3,00 m (três metros);

1 (um) canteiro de 1,00 m (um metro).

c) Avenida Paranaguá:

1. Caixa viária com 50,00 m (cinquenta metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 4,75 m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) cada;

2 (duas) faixas de acostamento de 2,00 m (dois metros) cada;

2 (dois) canteiros de 2,45 m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) cada.

2. Duas vias marginais, cada uma delas composta por:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,30 m (três metros e trinta centímetros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

1 (um) canteiro de 1,00 m (um metro);

1 (uma) ciclovia bidirecional com 3,00 m (três metros);

1 (uma) calçada de 3,00 m (três metros).

d) Avenida Juscelino Kubitschek, no trecho entre a Avenida José Artur Zanluti e a Rua Dr. José Rebelo:

1. Caixa viária com 12,00 m (doze metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

1 (uma) faixa de acostamento de 2,00 m (dois metros);

2 (duas) calçadas de 2,00 m (dois metros) cada.

e) Avenida José Artur Zanluti:

1. Caixa viária com 30,00 m (trinta metros), contendo:

4 (quatro) faixas de rolamento de 3,50 m (três metros e meio) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento de 2,50 m (dois metros e meio) cada;

2 (duas) ciclovias unidirecionais com 1,50 m (um metro e meio) cada;

2 (duas) faixas de segurança de 0,50 m (meio metro) cada;

2 (duas) calçadas de 3,50 m (três metros e meio) cada.

f) Rua Maria Luísa Mesquita:

1. Caixa viária com 9,00 m (nove metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

2 (duas) calçadas de 1,25 m (1 metro e 25 centímetros) e 1,75 m (1 metro e 75 centímetros), respectivamente.

II. Vias Coletoras:

a) Novas Vias Coletoras Tipo 1:

1. Caixa viária com 20,00 m (vinte metros), contendo:

4 (quatro) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;1 (uma) ciclovia bidirecional com 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

2 (duas) calçadas de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) cada.

b) Vias Coletoras Tipo 1 que compõe o sistema binário:

1. Caixa viária com no mínimo 18,50 m (dezoito metros e meio), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento de 2,50 m (dois metros e meio); 1 (uma) ciclovia bidirecional com 3,00 m (três metros);

2 (duas) calçadas de tamanho variável, a depender da caixa da via existente, com no mínimo 3,50 m (três metros e meio) cada.

c) Novas Vias Coletoras Tipo 2:

1. Caixa viária com no mínimo 15,00 m (quinze metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

1 (uma) ciclovia bidirecional com 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

2 (duas) calçadas de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) cada.

d) Vias Coletoras Tipo 2 que compõe o sistema binário:

1. Caixa de rolamento com no mínimo 15,00 m (quinze metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

1 (uma) ciclovia bidirecional com 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

2 (duas) calçadas de tamanho variável, a depender da caixa da via existente, com no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) cada.

e) Vias Locais:

1. Caixa viária com 12,00 m (doze metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento de 2,00 m (dois metros);

2 (duas) calçadas de 2,00 m (dois metros) cada.

f) Vias Paisagísticas:

1. As Vias Paisagísticas deverão ser regulamentadas de acordo com estudos específicos, respeitando-se a sua finalidade e seu projeto técnico de instalação, devendo conter, no mínimo:

1 (uma) ciclovia bidirecional com 3,00 m (três metros);

1 (uma) calçada de 3,50 m (três metros e meio) cada.

g) Via Interna:

1. Caixa viária com 9,00 m (nove metros), contendo:

2 (duas) faixas de rolamento de 3,00 m (três metros) cada;

2 (duas) calçadas de 1,50 m (um metro e meio) cada.

Parágrafo único. As dimensões das caixas viárias das áreas urbanas estão dispostas conforme Anexo III.

Seção V

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 14. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação de edificações.

Art. 15. As vias deverão acompanhar o nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou rios, sendo aceitáveis rampas com até 8% de inclinação.

Art. 16. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto aos rios e linhas de drenagem natural.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§1.º O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com o previsto nesta Lei e no Anexo.

II: Mapa do Sistema Viário Urbano.

§2.º A implantação do arruamento em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 18. Para os casos de regularização fundiária sustentável de ocupações consolidadas enquadradas como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, situadas dentro do perímetro urbano municipal, a critério da Câmara de Assessoramento Técnico, vinculada à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, poderão ser definidas novas dimensões para aprovação das vias internas existentes nas áreas objeto de intervenção.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 1.048, de 16 de outubro de 2006.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E3B1DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.444

DECRETO Nº 1.444

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.541.729,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.541.729,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0016.2080	**Atividade:** Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 134.291,00
Unidade Orçamentária: 11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática: 11.002.0012.0365.0017.2082	**Atividade:** Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.119.908,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 203.926,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 83.604,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.541.729,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Infraestrutura da Ilha dos Valadares	
Funcional Programática: 17.002.0004.0451.0002.2156	**Atividade:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.169,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.004	Departamento de Concessões e Permissões	
Funcional Programática: 16.004.0015.0451.0014.1067	**Projeto:** Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.699,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.900,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.600,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	

04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.560,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.550,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.003,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.929,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.669,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 649,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.699,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 444,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 880,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 748,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.597,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
07.001.0015.0451.0014.1070	Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 615,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.688,00
Secretaria Municipal de Administração		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.156,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.595,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.750,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.413,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.500,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.508,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.934,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.015,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.178,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.320,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.226,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.540,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.518,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.857,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Profissionalização e Estágio	

08.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.005.0004.0122.0002.2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.074,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 548,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.163,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 424,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 79.418,00

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.985,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0014.2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.741,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 126.862,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 389,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.583,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.287,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.420,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 324,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 905,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 685,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.461,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 192,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.005.0015.0451.0015.1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 412,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.352,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.743,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		

Unidade Orçamentária:	Departamento de Infraestrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 347,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.800,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	

12.004.0015.0451.0014.1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.321,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infraestrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.700,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.799,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.100,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.246,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 533,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.846,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 980,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.402,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.079,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0002.2207	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.099,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 616,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - GCM	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.144,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - GCM	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.365,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.370,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 488,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2222	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.071,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2208	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390060000 - Benefício mensal ao deficiente e ao idoso	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 403,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 699,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz	

	social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 699,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - GCM	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 792,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - GCM	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.658,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0020.2212	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 327,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela	

	Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.337,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.522,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.236,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 284,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos,	

	relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 560,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.679,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.153,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 224,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.242,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.218,00
Secretaria Municipal da Mulher		

Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
42.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.003.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.071,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher	
42.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

42.002.0014.0422.0034.2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é um espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.541.729,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3D009A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 71/2025-SEFAZ (ISSQN FIXO 2024)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 71/2025-SEFAZ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

(PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS – ISS FIXO) - 2024

O Município de Paranavaí-Pr, através da Secretaria de Fazenda/Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas, identificados no ANEXO I, do lançamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS do exercício de 2024.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS referente à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (considerado o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo, que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação pessoal profissional e no máximo dois empregados).

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista sem atualização, juros e multa de mora, realizar o parcelamento dos lançamentos ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 24.557/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS: artigos 163 a 218, da Lei nº 2.384/2002 – Código tributário Municipal;

Alíquota: art. 178, art. 181 e Tabela I (o item específico de cada contribuinte é descrito no ANEXO I), da Lei n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal;

O item previsto na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 adotada pelo art. 63 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal é descrito para cada contribuinte no ANEXO I;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 24.557/2023;

Vencimento: Decreto nº 25.780/2024 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF	Nº Econômico	Inicío da Atividade	Código e Descrição da Atividade	Item da Tabela I	Item da Lista de Serviços	Exercício	Data da Geração	Data do Fato Gerador	Nº Not. de lançamento	Valor Lançado
1254448	ABILIO NORONHA DIAS	012.884.829-49	103677	17/11/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	60/2024	658,67

2612020	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	229/2024	790,46
2257920	ADAO LOPES NOGUEIRA	035.149.351-49	105122	16/03/2009	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	119/2024	197,57
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2024	27/06/2024	01/01/2024	87/2024	197,57
2871647	ADILSON DONATO DOS SANTOS	077.587.499-13	118398	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	449/2024	197,57
1500295	ADNICIA DA SILVA	389.034.079-20	103635	09/11/2006	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	51/2024	197,57
2286831	ADRIANA CORREIA DA SILVEIRA	006.068.979-09	105731	13/04/2010	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	142/2024	197,57
2199335	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	839.695.431-34	103875	19/03/2007	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	76/2024	197,57
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	345/2024	658,67
2056100	ALDIR TAVEIRA BATISTA	980.265.698-49	10603	21/10/1998	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	150/2024	658,67
2209403	ALESSANDRA DOMINGUES GOMES	016.711.229-50	104140	06/09/2007	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2024	27/06/2024	01/01/2024	85/2024	428,16
2184370	ALESSANDRA KELLE ROMANHOLO	757.143.299-53	14785	07/08/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	631/2024	790,46
2285738	ALESSANDRA REGINA PITA VIANA	003.551.929-00	105709	27/10/2009	0000.0/03.79 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	III	802	2024	27/06/2024	01/01/2024	140/2024	428,16
1390333	ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO	006.975.469-18	111847	25/05/2017	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	252/2024	658,67
2264650	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	575/2024	197,57
2543370	ALICE DO PRADO VALENTE POCRIFKA	046.505.639-33	112129	21/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	261/2024	790,46
2759942	ALINE BOLQUI TORSANI CEZARIO	057.396.379-70	113911	12/09/2019	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	308/2024	658,67
2607239	ALINE MONTEIRO DO ROSARIO	066.202.819-82	110695	18/01/2016	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	225/2024	658,67
2220210	AMILTON MARQUES DA SILVA	035.924.379-76	104296	17/10/2007	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2024	27/06/2024	01/01/2024	89/2024	428,16
2285207	ANA CLAUDIA GUIMARAES SOARES FURSEL	620.258.800-49	105692	01/12/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	138/2024	790,46
2558769	ANA PAULA PEREIRA	056.175.079-31	109732	05/09/2014	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	416	2024	27/06/2024	01/01/2024	214/2024	428,16
2230453	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	036.677.849-88	108423	25/04/2013	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	183/2024	658,67
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	656/2024	790,46
2721791	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/08/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	428/2024	658,67
2521504	ANDRE LUIZ MEZZAROBA PELISSON	009.178.919-29	112254	03/03/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	266/2024	790,46
2109000	ANDREA MARCIA BENJAMIN MESTRINER	835.282.299-34	6754	01/01/1993	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	691/2024	790,46
2553562	ANDREIA GOMES HOGAHA	052.396.229-06	109611	22/07/2014	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	210/2024	428,16
2825740	ANDRESSA CRISTINA SILVA TOY	046.210.319-61	116216	25/05/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	348/2024	658,67
2723832	ANGELICA SANTOS DA SILVA	085.673.469-16	112988	25/09/2018	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	284/2024	658,67
2786770	ANTONIA LUZIA MENDES	038.875.429-08	119731	13/03/2023	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	416	2024	27/06/2024	01/01/2024	481/2024	428,16
2736179	ANTONIO CARLOS BORTOLETO	566.665.789-53	119742	15/03/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	483/2024	658,67
2033836	ANTONIO DE JESUS MORIGGI	414.324.959-68	106	12/04/1986	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	149/2024	658,67
1976966	ANTONIO FERNANDES DAMASCENO	197.320.159-34	10725	22/02/1999	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	169/2024	197,57
1984187	ARIADNE YANAGIHARA GALVAO GHEDIN	036.303.559-19	14751	24/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	628/2024	790,46
2558211	ARNULFO NUNEZ AYALA	254.539.711-34	111601	14/10/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	244/2024	790,46

					AUTONOMO - DENTISTA							
2285720	BRUNA DO CARMO DE SOUZA	040.611.209-64	105708	27/10/2009	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	416	2024	27/06/2024	01/01/2024	139/2024	428,16
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	619/2024	428,16
2734257	CAMILO DANIEL DA SILVA	698.863.699-49	113353	09/01/2019	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1009	2024	27/06/2024	01/01/2024	290/2024	197,57
2689600	CARLA ANDRESSA DE MOURA	070.936.719-85	112335	18/12/2017	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	267/2024	658,67
2023466	CARLOS ALEXANDRE LOPES DE SOUZA	033.758.589-06	11601	29/03/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	344/2024	197,57
2605198	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1009	2024	27/06/2024	01/01/2024	466/2024	197,57
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	559/2024	197,57
2042720	CAROLINA MARAGNO FERNANDES	005.786.189-74	105509	22/10/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	130/2024	790,46
2306638	CASSIO ANTONIO PAES PERON JUNIOR	007.856.499-99	106384	24/10/2010	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	160/2024	658,67
2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	613/2024	197,57
2468115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	176/2024	790,46
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCA쵈쾌O FISICA	III	604	2024	27/06/2024	01/01/2024	346/2024	428,16
2628295	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	059.113.749-60	111176	25/07/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	235/2024	790,46
3054799	CRISTIANE SIMONE KIMURA	812.900.129-20	14118	29/12/2004	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	594/2024	658,67
2871515	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	079.888.759-32	118385	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	436/2024	197,57
2300087	DANIELLE FELIPE ARCOVERDE	025.118.119-79	106154	30/08/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	153/2024	428,16
2880563	DEBORA SAMARA BORTOLO DA SILVEIRA	042.169.949-38	118416	13/07/2022	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	III	604	2024	27/06/2024	01/01/2024	419/2024	428,16
2233541	EDILSON AVELAR SILVA	281.731.989-34	563	07/10/1986	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	683/2024	658,67
2282186	EDIVAGNER GUIMARAES	187.228.668-25	109445	10/04/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	207/2024	790,46
2871523	EDSON DE OLIVEIRA GON	079.889.379-37	118386	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	437/2024	197,57
2243717	EDUARDO CINTRA	258.227.178-02	104788	11/08/2008	0000.0/00.03 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	II	1701	2024	27/06/2024	01/01/2024	103/2024	658,67
2254913	EDUARDO RIBEIRO DE PAULA CERVEIRA	292.063.858-01	14650	04/05/2006	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	617/2024	790,46
2057921	ELIANE REGINA FLOTÉ	064.716.559-75	113583	23/05/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	294/2024	790,46
2832488	ELTON MOSSAMBANI CARVALHO	040.515.899-86	116431	16/07/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	355/2024	658,67
2755629	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	114933	15/07/2020	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCA쵈쾌O FISICA	III	604	2024	27/06/2024	01/01/2024	331/2024	428,16
2755629	ERICA CRISTINA SILVA MIRANDA	059.288.079-61	116675	17/08/2021	0000.0/12.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCA쵈쾌O FISICA	III	604	2024	27/06/2024	01/01/2024	358/2024	428,16
1916955	ERON BARBOSA DE BRITO	660.986.379-20	13788	22/04/2004	0000.0/04.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PUBLICITARIO	IV	1706	2024	27/06/2024	01/01/2024	574/2024	197,57
2188481	FABIANA BRAGA S SEGURA PEREIRA	025.818.899-50	103652	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	56/2024	658,67

1536885	FABIANA JUNKLAUS FERRO	005.134.979-51	109997	20/02/2015	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	218/2024	428,16
2056852	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	016.865.079-76	11953	01/11/2000	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	471/2024	790,46
2156393	FABIANO JOSE FRANCO	00.000.000/0000-00	11845	23/08/2000	0000.0/15.35 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	IV	705	2024	27/06/2024	01/01/2024	425/2024	197,57
391697	FABIO YONEYAMA	650.843.579-53	8986	02/01/1996	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	724/2024	658,67
2179792	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	604/2024	658,67
2692759	FELIPE POMBALINO ARCOVERDE	023.609.801-22	119577	26/01/2023	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	473/2024	790,46
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	378/2024	658,67
2785196	FERNANDA DOLENS RODRIGUES	451.695.318-85	114844	06/07/2020	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	328/2024	658,67
3974863	FILIPE GABRIEL FELIX DA SILVA	064.679.879-00	119971	14/06/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	496/2024	658,67
2259249	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	121/2024	197,57
2745841	GABRIEL CRUZ FERNANDES	050.911.229-31	119192	15/09/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	461/2024	658,67
2874822	GABRIELLE PAGANUCCI FERREIRA	095.864.639-23	118155	25/05/2022	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	416	2024	27/06/2024	01/01/2024	396/2024	428,16
2071789	GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA	528.498.809-49	1642	15/10/1985	0000.0/00.60 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	IV	601	2024	27/06/2024	01/01/2024	644/2024	197,57
7274521	GIOVANI ROBERTO RIBEIRO	070.346.829-41	120498	22/09/2023	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	503/2024	658,67
2055546	GIOVANNI SOLETTI	007.448.109-65	103610	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	39/2024	658,67
3062252	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	62/2024	658,67
2242834	GISELE NOGUEIRA DA ROCHA	004.269.579-11	105512	23/10/2009	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	131/2024	428,16
2573547	GREGORY EDUARDO SESTARIO BIALETZKI	080.759.089-45	110075	24/03/2015	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	219/2024	658,67
2564114	GUILHERME RICARDO CACELLI	071.432.829-44	117943	03/05/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	385/2024	658,67
1546791	HATIRO HATO	003.927.829-87	705	31/01/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	700/2024	790,46
2734826	HAYANNE DOS SANTOS PEREIRA BRITO	083.665.839-61	113479	15/01/2019	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	292/2024	428,16
2180189	HERMETO BOTELHO NETO	00.000.000/0000-00	14334	27/07/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	608/2024	658,67
123080	HIDEO MATSUOKA	708.389.848-00	17	01/03/1992	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	645/2024	790,46
2721848	ISABELA TORRES MARIA FELIPPE	019.953.749-62	118169	27/05/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	398/2024	658,67
1394894	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	710/2024	658,67
2624036	IVAN RODOLFO GRELA	009.321.669-62	114150	18/11/2019	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	314/2024	658,67
2723050	JAINE LARISSA CODATO SERIGIOLI	079.343.719-93	113006	18/09/2018	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	286/2024	790,46
2615894	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	231/2024	658,67
2287560	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	264/2024	658,67
2871612	JOAO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	079.889.339-47	118395	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	446/2024	197,57
2224380	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	222/2024	790,46

2767074	JOAO GABRIEL TAVARES	062.830.069-73	114174	09/09/2019	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1009	2024	27/06/2024	01/01/2024	317/2024	197,57
2066262	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	732/2024	790,46
2238209	JOS	210.377.609-72	104637	10/06/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	1001	2024	27/06/2024	01/01/2024	98/2024	197,57
2196182	JOSE ANGELO SOBRINHO	204.891.299-00	103820	14/02/2007	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	74/2024	197,57
2871728	JOSE APARECIDO DA SILVA	080.395.299-63	118406	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	457/2024	197,57
1662147	JOSE AUGUSTO FELIPPE	358.120.879-20	2657	10/10/1982	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	657/2024	658,67
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	22/2024	197,57
1198939	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	734/2024	790,46
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	179/2024	197,57
2264714	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2024	27/06/2024	01/01/2024	123/2024	197,57
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	660/2024	197,57
2010836	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	526.950.699-87	11559	10/03/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	340/2024	197,57
2154315	JOSE ROMEU DE AGUIAR SANTOS	00.000.000/0000-00	11632	12/04/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2024	27/06/2024	01/01/2024	351/2024	197,57
2152266	JOSE XAVIER DE MORAIS	00.000.000/0000-00	11417	31/01/2000	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2024	27/06/2024	01/01/2024	316/2024	197,57
2179431	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	601/2024	658,67
2141140	JOSIAS JOSE DE SOUZA	00.000.000/0000-00	10271	07/05/1998	0000.0/05.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	IV	702	2024	27/06/2024	01/01/2024	23/2024	197,57
2871710	JOSIEL DA SILVA PEREIRA	080.370.209-70	118405	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	456/2024	197,57
2831449	JULIANA SANCHES SILVA	025.886.002-20	118080	10/05/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	389/2024	658,67
2688077	JULIO CESAR VAZ TOSTES FILHO	078.587.739-84	112629	30/11/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	275/2024	790,46
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	337/2024	428,16
2841479	KARISSA CRISTINA AUED	958.591.369-00	116727	10/09/2021	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	360/2024	428,16
2736187	KARLA SHARLENE BORTOLETO	069.490.599-22	119782	03/03/2023	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	487/2024	658,67
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	363/2024	658,67
2882450	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	426/2024	658,67
2086247	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	669/2024	790,46
2187825	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	42/2024	197,57
2291657	LEANDRO PERES DA CUNHA	060.514.259-93	118342	29/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	411/2024	658,67
1975382	LEO MARCIO BONA	511.719.889-15	14297	22/06/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	605/2024	658,67
2055082	LEONIDAS FAVERO NETO	961.852.959-20	112116	20/06/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	258/2024	790,46
2707276	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	II	1719	2024	27/06/2024	01/01/2024	502/2024	658,67
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOLETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	640/2024	197,57
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	65/2024	658,67

					PROVISIONADO							
872164	LUPERCIO MACHADO DE CARVALHO	003.942.899-00	1208	23/02/1962	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	518/2024	790,46
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2024	27/06/2024	01/01/2024	77/2024	197,57
2871540	MARCELO DE JESUS	081.712.929-26	118388	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	439/2024	197,57
2134063	MARCELO JOSE MARTINS	807.781.199-04	9528	10/01/1996	0000.0/05.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA COM VEÍCULO PRÓPRIO	IV	1705	2024	27/06/2024	01/01/2024	733/2024	197,57
2883072	MARCIO WILIAM LUCAS	050.569.759-45	118311	17/06/2022	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	405/2024	790,46
2266440	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	0000.0/05.16 - PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	IV	1010	2024	27/06/2024	01/01/2024	125/2024	197,57
2189950	MARCOS JORGE CATALAN	168.622.838-47	103709	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	68/2024	658,67
2213370	MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	837.676.499-34	105087	09/02/2009	0000.0/09.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SAPATEIRO	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	116/2024	197,57
2708612	MARIA HELENA DE OLIVEIRA GARRIDO	052.894.619-65	112670	18/06/2018	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	276/2024	790,46
2058464	MARIA JULIA DE SOUZA	004.405.819-58	12174	22/03/2001	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	524/2024	428,16
2651831	MARIA SURJUS CAVALHIERI	067.890.879-66	119760	20/04/2023	0000.0/13.10 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	485/2024	658,67
2541890	MARINA MURIGI REGIANI	053.311.729-11	109701	28/03/2014	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	212/2024	790,46
2250403	MARIO DE SOUZA SUBTIL	029.445.329-60	116730	13/09/2021	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	361/2024	658,67
633020	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA	107.586.749-53	111255	30/08/2016	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	237/2024	658,67
789488	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	45/2024	658,67
1382004	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	46/2024	658,67
2645645	MAURO DIAS LIMA FILHO	051.614.189-90	111537	10/01/2017	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	242/2024	790,46
2165260	MEREN MIRANDA	208.574.119-34	12770	30/01/2002	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	541/2024	197,57
2533634	MOACIR FERREIRA MACIEL	007.156.769-03	109316	27/03/2014	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	203/2024	658,67
2184117	MONICA RODRIGUES CORDEIRO	929.854.599-15	14759	26/07/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	630/2024	790,46
2868075	MONICA TERESA FERRO NOGARA	054.854.309-70	117912	26/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	381/2024	658,67
2675439	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	259/2024	790,46
2154480	NIVALDO CORDEIRO SOARES	00.000.000/0000-00	11649	19/04/2000	0000.0/15.34 - PROFISSIONAL AUTONOMO - SERVENTE DE OBRAS	IV	702	2024	27/06/2024	01/01/2024	356/2024	197,57
1982460	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2024	27/06/2024	01/01/2024	705/2024	197,57
2874911	ODEMAR PEREIRA	022.782.989-17	118162	26/05/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	397/2024	658,67
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	101/2024	197,57
2526107	PABLO GONÇALVES DE SOUZA	047.813.999-32	110937	15/04/2016	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	230/2024	790,46
2182823	PATRICIA ALBUQUERQUE LINS CERVEIRA	269.169.778-92	14620	23/03/2006	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	615/2024	790,46
2659239	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	092.050.269-56	111687	26/04/2017	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	250/2024	428,16
2189798	PATRICIA MELLO DE SOUZA FREIRE	019.203.879-60	105528	11/11/2009	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	133/2024	658,67

2255162	PAULA TATIANY MENDES LOPES	079.777.989-21	112185	19/10/2017	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	263/2024	658,67
2405490	PAULO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	007.372.359-26	118186	31/05/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	400/2024	658,67
2286386	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	141/2024	790,46
2364379	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1009	2024	27/06/2024	01/01/2024	194/2024	197,57
2878216	RENAN AUGUSTO FLEITH LEMUCH	083.987.419-70	118314	22/06/2022	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	409/2024	658,67
2452081	RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA	084.645.199-90	119732	14/03/2023	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	III	416	2024	27/06/2024	01/01/2024	482/2024	658,67
2321025	RENATA ONO	068.510.689-66	117816	08/04/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	373/2024	658,67
2446545	RENATO AKIRA NAKAGAWA	883.986.099-15	107189	03/10/2011	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	168/2024	790,46
2181002	RENATO EVANGELISTA DAMASCENO	046.974.239-92	14421	28/09/2005	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	611/2024	197,57
116521	RICARDO NOGUTI	029.931.449-95	112393	31/01/2018	0000.0/13.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÃO	IV	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	269/2024	197,57
1531840	ROBERTO RONEY BICHERI	158.827.458-61	104878	24/10/2008	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	106/2024	790,46
2168685	ROBSON BERNARDO COSTA	287.603.788-24	13127	25/09/2002	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	553/2024	197,57
2650711	ROBSON GOMES SANTOS DE LUCENA	050.706.929-33	111606	21/02/2017	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	245/2024	658,67
2252852	ROBSON LUIZ DAL BEM PIRES	006.308.959-96	109052	08/11/2013	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	193/2024	790,46
2608499	ROBSON THIAGO DOS SANTOS DA SILVA	036.973.249-93	118364	24/06/2022	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	IV	1009	2024	27/06/2024	01/01/2024	415/2024	197,57
2041898	RODNEI DE SOUZA	896.186.109-34	11124	16/08/1999	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	236/2024	197,57
2746352	RODRIGO FRANKI MORO DE ARAUJO	081.261.969-20	113668	02/05/2019	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	299/2024	790,46
2094711	ROSA MARIA NERY ANDRADE	754.118.229-04	5213	01/08/1990	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	679/2024	790,46
1522159	ROSALVO ANTONIO COSTA	043.037.259-00	103967	22/05/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	IV	601	2024	27/06/2024	01/01/2024	79/2024	197,57
2053217	ROSINEIDE SANGA	023.063.859-71	14691	14/06/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	621/2024	197,57
1927752	RUBENS LUCAS	140.666.969-53	12929	17/05/2002	0000.0/02.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	547/2024	197,57
1903438	SALVADOR HIGINO DA SILVA	883.888.839-68	107396	23/02/2012	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	IV	1601	2024	27/06/2024	01/01/2024	171/2024	197,57
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	462/2024	790,46
2190117	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	II	1714	2024	27/06/2024	01/01/2024	71/2024	658,67
2301792	SERGIO ANTONIO DOTTA JUNIOR	044.086.859-92	106205	15/09/2010	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	154/2024	790,46
1830007	SERGIO LUIS MIRANDA	020.699.069-30	105239	15/05/2009	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2024	27/06/2024	01/01/2024	122/2024	428,16
2221047	SERGIO LUIS ROMANO NEVES	596.194.229-53	104633	23/05/2008	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2024	27/06/2024	01/01/2024	97/2024	428,16
2308924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	III	408	2024	27/06/2024	01/01/2024	161/2024	428,16
2510715	SILVYA APARECIDA VANSO BICHERI	038.167.229-89	108894	27/05/2013	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	189/2024	790,46
2879913	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	0000.0/13.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	II	703	2024	27/06/2024	01/01/2024	416/2024	658,67
2800187	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	336/2024	790,46
2683105	TIAGO MEZZAROBA PELISSON	009.178.959-16	113662	06/06/2019	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	296/2024	790,46

					AUTONOMO - MEDICO							
2185784	ULISSES PELARIN	238.818.289-15	14949	04/10/2006	0000.0/00.27 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	III	1719	2024	27/06/2024	01/01/2024	639/2024	428,16
1551760	VALDIR TETILLA	330.371.759-15	3290	01/07/1987	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	662/2024	790,46
1226258	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	756.344.229-49	106061	02/07/2010	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	151/2024	790,46
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	629/2024	197,57
2071266	VANIA HENARES	307.050.889-87	1578	10/08/1982	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	643/2024	790,46
2876558	VERONICA FERRI FREITAS	043.221.739-85	118330	08/06/2022	0000.0/03.79 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	III	802	2024	27/06/2024	01/01/2024	410/2024	428,16
1954822	VICENTE ALEIXO	397.104.679-72	12063	17/01/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	510/2024	197,57
2871604	VITOR HUGO CORDEIRO DA SILVA	080.395.209-66	118394	06/07/2022	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	445/2024	197,57
2730248	VITOR MOURA CHIARADIA	054.433.309-85	113304	25/09/2018	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	289/2024	790,46
2513811	WAGNER TEIXEIRA DE CARVALHO	156.192.978-61	109753	01/09/2014	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	215/2024	790,46
1958119	WALDEMAR CATOIA	324.856.209-97	11705	29/05/2000	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	IV	1401	2024	27/06/2024	01/01/2024	365/2024	197,57
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	IV	1001	2024	27/06/2024	01/01/2024	107/2024	197,57
3059057	WILZA MARIA ALCANTARA RIBEIRO	970.305.708-04	105424	23/06/2009	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	I	403	2024	27/06/2024	01/01/2024	128/2024	790,46
2261251	YURI NASCIMENTO PINTO GARGANTINI	005.509.759-69	14955	05/10/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	I	412	2024	27/06/2024	01/01/2024	641/2024	790,46

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:EB73F056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 72/2025-SEFAZ (TXVS 2025)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 72/2025-SEFAZ

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS

2025

O Município de Paranavaí-Pr., através da Secretaria de Fazenda / Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS do exercício de 2025.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO GERADOR

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura do Município de Paranavaí-Pr o valor da TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TXVS que tem como fato gerador a fiscalização, com o controle permanente, efetivo ou potencial, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos, pelo Município de Paranavaí-Pr., em observância à legislação que regulamenta a matéria.

A atividade e os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado à vista até o vencimento, sem incidência de atualização, juros e multa de mora ou impugnar o lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal, na Diretoria de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Diretoria de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí-Pr, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-Pr, ou utilizando-se de ferramentas on-line para este fim disponibilizadas no site https://paranavai.atende.net/autoatendimento.

O não pagamento do Tributo no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO

O vencimento do tributo ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, conforme Decreto nº 25.780/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Taxa de Vigilância Sanitária – TXVS: do art. 231 a 234, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Valor: art. 232 e alínea “a” da Tabela IV, da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal;

Atualização: art. 282, da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, Decretos nº 9.075/2006 e nº 25.780/2025;

Vencimento: Decreto nº 25.780/2025 c/c art. 41 da Lei nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Paranavaí-Pr, 19 de Dezembro de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário de Fazenda

ANEXO I – Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF/ CNPJ	Nº Econômico	Início da Atividade	Código e Descrição de Atividades	Área (m2)	Exercício	Data da Geração	Nº Notificação de Lançamento	Valor Lançado
2177536	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14055	09/11/2004	0000.0/04.19 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2024	28/06/2024	2353/2024	115,23
2177536	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14056	09/11/2004	0000.0/04.19 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	70	2024	28/06/2024	2354/2024	148,23
2177536	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	14675	01/06/2006	0000.0/04.19 - ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	2160	2024	28/06/2024	2582/2024	286,54
2462150	15.178.374 JORGE DONIZETE LUCAS	15.178.374/0001-79	107490	08/12/2022	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	4342/2024	115,23
2207303	2 FILHOS TRANSPORTADORA LTDA	08.821.872/0001-22	104012	16/05/2007	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	2863/2024	115,23
7451970	20.332.779 IRENE MINGOTTI EVANGELISTA	20.332.779/0001-50	120639	06/11/2023	62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	2024	28/06/2024	9491/2024	115,23
2620804	24.660.389 JOSE ANTONIO SANCHES ALVES	24.660.389/0001-60	115072	09/09/2018	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7324/2024	115,23
2800713	2G+D ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	39.735.235/0001-67	115357	06/11/2020	71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	30	2024	28/06/2024	7431/2024	115,23
2518562	2SLP ASSESSORIA CONTABIL LTDA	18.631.860/0001-99	108792	08/08/2013	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	108	2024	28/06/2024	4903/2024	197,57
2536994	3 B SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	19.259.144/0001-95	109182	12/02/2014	74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	30	2024	28/06/2024	5050/2024	115,23
6423825	34.094.639/0001-03 CICERO PEREIRA DE PAULA 21414263830	34.094.639/0001-03	119506	02/07/2019	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	9043/2024	115,23
6347533	35.650.612 JOSE GERALDO RAIMUNDO	35.650.612/0001-04	119392	01/02/2023	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2024	28/06/2024	9006/2024	115,23
2846012	358 PIZZARIA LTDA	43.951.109/0001-17	116861	20/10/2021	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2024	28/06/2024	8083/2024	115,23
2478803	3A ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	16.567.747/0001-66	108172	13/08/2012	0000.0/07.32 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	4653/2024	115,23
5126797	41.420.039 JOAO VINICIUS BEZERRA DE ARAUJO	41.420.039/0001-45	120336	31/03/2021	96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	30	2024	28/06/2024	9349/2024	115,23
6357849	47.014.648/0001-80 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ROMPENDO EM FE MISSOES	47.014.648/0001-80	119465	02/06/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	50	2024	28/06/2024	9027/2024	115,23
2881063	47.118.570 YASMIM DA COSTA ALVES PADOVESSI	47.118.570/0001-44	118410	12/07/2022	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	20	2024	28/06/2024	8603/2024	115,23
6259588	48.912.369 ARLETH FELIX DA SILVA RODRIGUES	48.912.369/0001-05	119808	04/05/2023	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	1	2024	28/06/2024	9175/2024	115,23
6361579	49.312.638 MARIA MARGARETTI ALVES	49.312.638/0001-57	119474	24/01/2023	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	9031/2024	115,23
6364209	49.634.072/0001-80 EXPRESSO PARANAVAI LTDA	49.634.072/0001-80	119499	17/02/2023	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	100	2024	28/06/2024	9041/2024	148,23
6447805	49.646.935 NATALIA MARQUES DOS SANTOS	49.646.935/0001-39	119642	17/02/2023	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9088/2024	115,23
6442285	49.846.674 JORGE LUIS LORENTI JACINTO	49.846.674/0001-09	119613	08/03/2023	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	20	2024	28/06/2024	9080/2024	115,23
6600832	49.854.396 GISLAINE ALVES	49.854.396/0001-23	120118	08/03/2023	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	10	2024	28/06/2024	9287/2024	115,23
6616402	50.037.859 KAMILLE DA SILVA RODRIGUES	50.037.859/0001-43	120059	22/03/2023	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	9278/2024	115,23

6598447	50.094.048 JOYCE ELEN GOMES	50.094.048/0001-84	120111	27/03/2023	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	10	2024	28/06/2024	9285/2024	115,23
7652291	50.365.072 ADEMIR JOSE DA SILVA	50.365.072/0001-00	120775	18/04/2023	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	9538/2024	115,23
7020635	50.454.241 JEAN OLIVEIRA DA SILVA MORAES	50.454.241/0001-89	120186	15/06/2023	56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	20	2024	28/06/2024	9306/2024	115,23
6855644	50.621.805 FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	50.621.805/0001-20	119962	11/05/2023	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	9243/2024	115,23
6845797	50.762.423 MARIA CELIA ROCHA DA SILVA	50.762.423/0001-17	119937	22/05/2023	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	9237/2024	115,23
6841988	50771065 GABRIELA GARCIA	50.771.065/0001-09	119928	22/05/2023	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	220	2024	28/06/2024	9235/2024	197,57
6955207	51.126.749 FELIPE EDUARDO VERRI	51.126.749/0001-10	120038	21/06/2023	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	9273/2024	115,23
6959814	51.137.731 LEONARDO ANTUNES PESSOA	51.137.731/0001-14	120130	21/06/2023	01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	10	2024	28/06/2024	9291/2024	115,23
7022174	51.187.843 LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	51.187.843/0001-80	120194	26/06/2023	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	9311/2024	115,23
6948723	51.214.577 GLEISY SIQUEIRA MARIN	51.214.577/0001-37	120015	28/06/2023	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	9268/2024	115,23
6955584	51.215.148 TALITA ROGATTO DE OLIVEIRA	51.215.148/0001-84	120042	29/06/2023	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	9274/2024	115,23
7023480	51.421.143 ANGELA MARIA DA SILVA SANTIAGO	51.421.143/0001-08	120219	14/07/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	9316/2024	115,23
7127111	51.602.440 ELIZETE MARIA NOGARA	51.602.440/0001-50	120369	28/07/2023	47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	20	2024	28/06/2024	9361/2024	115,23
7329300	51.939.085 NATHAN CEZAR DA SILVA ARAUJO	51.939.085/0001-09	120534	24/08/2023	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	20	2024	28/06/2024	9454/2024	115,23
7329709	52.237.539 ANGEL KAUANA DOS SANTOS	52.237.539/0001-62	120547	19/09/2023	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	9456/2024	115,23
7274459	52.282.110 DANIELA DE ALMEIDA	52.282.110/0001-97	120492	22/09/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	9428/2024	115,23
7565623	52.854.061 GABRIEL LOBATO DA SILVA	52.854.061/0001-10	120696	10/11/2023	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2024	28/06/2024	9515/2024	115,23
7657820	52.865.455 MARCELINA DE SOUZA	52.865.455/0001-73	120903	13/11/2023	87.12.3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	20	2024	28/02/2024	9579/2024	115,23
7719744	52.945.692 OSCAR LIMA DOS SANTOS	52.945.692/0001-44	120890	22/11/12023	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/02/2024	9578/2024	115,23
8063567	54.086.101 ANDERSON CRESPO FERNANDES	54.086.101/0001-56	121083	27/02/2024	23.91-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	140	2024	28/02/2024	9620/2024	227,79
2320258	A A CAVALCANTI & CIA LTDA	10.953.094/0001-77	106757	12/05/2011	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	200	2024	28/06/2024	4014/2024	197,57
2286874	A AKIRA MURAKAMI LTDA	11.561.335/0001-03	105773	24/02/2010	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	3635/2024	115,23
2616912	A B FORNAZEIRO TRANSPORTES - ME	24.513.787/0001-53	110872	18/03/2016	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5726/2024	115,23
2753723	A BROGGIATTO DOS SANTOS	22.695.651/0001-86	113699	25/03/2019	47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	20	2024	28/06/2024	6768/2024	115,23
2522764	A C DE OLIVEIRA MOURA PETISCARIA LTDA	18.737.309/0001-24	109093	17/09/2013	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	150	2024	28/06/2024	5024/2024	197,57
2448254	A C F DE AGUIAR & CIA LTDA - ME	14.479.636/0001-72	107283	03/11/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	4245/2024	115,23
2819651	A C LAURINDO	41.520.949/0001-08	116005	12/04/2021	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2024	28/06/2024	7703/2024	115,23
2175746	A DA COSTA - GESSO	06.019.037/0001-48	13866	14/06/2004	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	128	2024	28/06/2024	2304/2024	197,57
2804662	A DA SILVA CONSULTORIA E TREINAMENTO	18.422.234/0001-92	115493	01/12/2020	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	25	2024	28/06/2024	7478/2024	115,23
2060418	A DA TRINDADE DE GANHAO - ME	79.716.627/0001-01	161	01/10/1967	0000.0/01.77 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	50	2024	28/06/2024	747/2024	115,23
5643880	A F MEYER FREITAS LTDA	42.722.962/0001-02	116435	23/06/2021	81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	20	2024	28/06/2024	7900/2024	115,23
2496828	A F MOREIRA - PANIFICADORA	17.565.836/0001-36	108147	13/03/2013	0000.0/07.26 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	40	2024	28/06/2024	4737/2024	115,23
2292068	A F SCHMIDT FILHO IDIOMAS LTDA	11.754.804/0001-00	105889	30/03/2010	85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	300	2024	28/06/2024	3687/2024	197,57
2186721	A G C - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.995.214/0001-94	103554	23/10/2006	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	73	2024	28/06/2024	2716/2024	148,23
6114717	A G COMERCIO DE CAMA MESA BANHO E DECORACAOLTDA	46.769.539/0024-05	119142	21/10/2022	46.41-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	607	2024	28/06/2024	8872/2024	230,56
2886227	A G S SAUDE ODONTOLOGIA LTDA	47.519.532/0001-01	118624	08/08/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	20	2024	28/06/2024	8682/2024	115,23
2216922	A H DE ASSIS MANUFATURA - ME	08.947.420/0001-91	104200	27/07/2007	32.40-0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	750	2024	28/06/2024	2957/2024	230,56
2857510	A H EPOSHI INFORMATICA	44.981.183/0001-49	117313	17/01/2022	62.01-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	20	2024	28/06/2024	8236/2024	115,23
2274612	A H MICSEY CONSULTORIA	11.141.317/0001-64	105482	24/09/2009	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	20	2024	28/06/2024	3515/2024	115,23
2706695	A J RODRIGUES CONFECCOES PARANAVAI	30.751.451/0001-21	112665	22/05/2018	47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	80	2024	28/06/2024	6377/2024	148,23
2610337	A L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	24.074.887/0001-20	110723	15/01/2016	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	100	2024	28/06/2024	5669/2024	148,23

7328443	A LEHMKUHL GESTOES LTDA	52.347.646/0001-43	120523	28/09/2023	77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	30	2024	28/06/2024	9447/2024	115,23
2516918	A M A PIZIOLO DE OLIVEIRA - ME	18.549.267/0001-06	108724	26/07/2013	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4877/2024	115,23
2478323	A M GANZAROLLI CONFECCOES - ME	16.651.109/0001-29	107889	08/08/2012	15.29-7-00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	4512/2024	115,23
2291754	A N GOMES ESCRITORIO	11.817.198/0001-17	105877	19/05/2010	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	20	2024	28/06/2024	3682/2024	115,23
2315351	A N LOUZADA & CIA LTDA ME	07.188.416/0007-10	106602	15/03/2011	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	50	2024	28/06/2024	3949/2024	115,23
6354823	A P DE CASTRO	49.718.622/0001-49	119583	26/02/2023	59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	9068/2024	115,23
2803321	A P DE OLIVEIRA ALONSO SERVICOS LTDA	39.973.663/0001-28	115440	25/11/2020	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	7461/2024	115,23
2215276	A P NARDONI & CIA LTDA ME	07.550.678/0001-97	104159	29/06/2007	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2024	28/06/2024	2926/2024	148,23
2479427	A P SOUSA DA SILVA TRANSPORTES LTDA	09.523.029/0001-22	118441	30/06/2022	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	8614/2024	115,23
2207591	A R FRANCO - TRANSPORTES	08.782.333/0001-21	104022	09/05/2007	TRANSPORTE ESTRITAMENTE MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	2865/2024	115,23
2837684	A R S JOIAS LTDA	43.234.619/0001-73	116611	19/08/2021	32.12-4-00 - FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	20	2024	28/06/2024	7988/2024	115,23
2182149	A S DA SILVA PARANVAI	07.333.201/0001-50	14544	18/01/2006	0000.0/01.83 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	31	2024	28/06/2024	2529/2024	115,23
2299496	A. A. A. FERREIRA - CARNES LTDA - ME	12.195.270/0001-84	106138	09/07/2010	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	65	2024	28/06/2024	3787/2024	148,23
2313278	A. B. GONÇALVES - MOVEIS	12.919.424/0001-33	106539	25/11/2010	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	20	2024	28/06/2024	3930/2024	115,23
2277115	A. BUCHNER MONTAGEM DE MOVEIS	11.256.163/0001-56	105568	24/11/2021	33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	3555/2024	115,23
2538660	A. C. BASSO - LAN HOUSE - ME	19.766.330/0001-10	109352	26/02/2014	93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	56	2024	28/06/2024	5127/2024	148,23
2277271	A. C. BERNARDO & REIS LTDA - ME	11.367.918/0001-90	105581	03/12/2009	45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	170	2024	28/06/2024	3558/2024	197,57
2174596	A. C. MUNIZ - IDIOMAS - ME	06.082.786/0001-10	13739	16/02/2004	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	188	2024	28/06/2024	2245/2024	197,57
2277620	A. C. REBOUÇAS	11.246.878/0001-28	105548	06/10/2009	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	3545/2024	115,23
2655357	A. CARLOS GONÇALVES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME	26.650.177/0001-27	111592	25/11/2016	56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	128	2024	28/06/2024	5999/2024	197,57
2254468	A. D. MARTINS	10.579.627/0001-00	105033	21/01/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	3307/2024	197,57
2475170	A. EISING - EXTRAÇÃO DE MADEIRA - ME	15.745.206/0001-18	107826	11/07/2012	02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	20	2024	28/06/2024	4485/2024	115,23
2654733	A. F. D. ZAROS - ME	18.493.871/0001-50	111663	21/03/2017	46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	70	2024	28/06/2024	6030/2024	148,23
2776910	A. FELIX DE OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS E ARTIGOS	36.648.549/0001-34	114483	09/03/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	291	2024	28/06/2024	7074/2024	197,57
2187922	A. FRANÇA POÇOS ARTESIANOS	08.409.296/0001-00	103623	06/11/2006	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	30	2024	28/06/2024	2735/2024	115,23
2331802	A. GOMES & GOMES UTILIDADES LTDA ME	14.277.418/0001-55	107140	16/09/2011	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2024	28/06/2024	4180/2024	148,23
2699958	A. GUZZO TESSEROLI - ESPORTES	29.312.588/0001-09	112478	14/12/2017	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	15	2024	28/06/2024	6301/2024	115,23
2290626	A. J. GOMES - MOVEIS E ARTESANATOS ME	10.413.898/0001-83	105840	16/03/2010	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	450	2024	28/06/2024	3665/2024	230,56
2326779	A. L. A. DO CARMO - NOIVAS - ME	13.972.981/0001-80	106976	20/07/2011	47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	80	2024	28/06/2024	4117/2024	148,23
2320320	A. L. RAGNINI - BRINQUEDOS E INFORMATICA ME	13.479.132/0001-90	106863	22/06/2011	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2024	28/06/2024	4072/2024	115,23
2511894	A. MARTINS - PADARIA - ME	18.261.114/0001-50	108632	10/06/2013	0000.0/07.26 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	50	2024	28/06/2024	4837/2024	115,23
2529130	A. P LOPES RUBIO FERRAGENS - ME	19.243.515/0001-40	109042	13/11/2013	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2024	28/06/2024	5009/2024	115,23
2300486	A. P. DOS SANTOS-PANIFICADORA - ME	11.181.733/0001-96	106165	09/07/2010	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	120	2024	28/06/2024	3797/2024	197,57
2462478	A. PINHEIRO PROMOCAO DE VENDAS LTDA	15.156.718/0001-49	107477	14/03/2012	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	4333/2024	115,23
2547538	A. R. DE OLIVEIRA-CARNES - ME	20.309.534/0001-01	109725	26/05/2014	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	100	2024	28/06/2024	5278/2024	148,23
2296918	A. R. DE SOUZA DA COSTA & CIA LTDA	12.073.415/0001-74	106041	16/06/2010	47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	150	2024	28/06/2024	3751/2024	197,57
2220409	A. R. GERONDI & CIA LTDA	10.013.788/0001-24	104727	14/04/2008	49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	48	2024	28/06/2024	3186/2024	115,23
2880107	A. R. GONCALVES DE OLIVEIRA	47.962.290/0001-71	118382	26/08/2022	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2024	28/06/2024	8582/2024	115,23

2137224	A. R. RIBEIRO - BANCOS E ESTOFADOS ME	02.037.630/0001-66	9860	15/08/1997	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	1598/2024	115,23
2829568	A. REGINALDO CAMARGO TRANSPORTES	42.509.371/0001-43	116340	25/06/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA...	20	2024	28/06/2024	7856/2024	115,23
2218093	A. RODRIGUES & M. S. DE OLIVEIRA LTDA	08.699.052/0001-00	103943	04/05/2007	COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	48	2024	28/06/2024	2833/2024	115,23
2723646	A. RUIZ NARCISO TRANSPORTES	31.561.618/0001-54	112934	03/09/2018	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA...	50	2024	28/06/2024	6480/2024	115,23
2217104	A. SOUZA DOS SANTOS & CIA LTDA	09.051.474/0001-37	104202	15/10/2007	47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PURIFICADORES DE ÁGUA	30	2024	28/06/2024	2958/2024	115,23
2318571	A. T. A. GRAFIC - TONERS E AGENCIA GRAFICA LTDA	13.467.665/0001-51	106695	06/05/2011	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2024	28/06/2024	3987/2024	115,23
2692252	A. TESSER E CIA LTDA	28.440.909/0001-80	112330	02/08/2017	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	700	2024	28/06/2024	6247/2024	230,56
2181525	A. Y. TOMO & CIA. LTDA - ME	07.638.423/0001-80	14479	10/11/2005	9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	72	2024	28/06/2024	2496/2024	148,23
2116391	A.A. BATISTA & CIA LTDA	86.906.591/0001-86	13223	05/12/2002	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	196	2024	28/06/2024	2069/2024	197,57
2158523	A.B. DOS SANTOS - REFRIGERACAO	04.245.047/0001-76	12071	18/01/2001	0000.0/02.55 - 95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	90	2024	28/06/2024	1801/2024	148.23
2196619	A.B.SILOS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.242.524/0001-75	103853	01/03/2007	0000.0/01.21 - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS	20	2024	28/06/2024	2800/2024	115,23
2190745	A.C. SAFRA FUNILARIA E PINTURA - ME	08.257.788/0001-28	103739	28/11/2006	FUNILARIA E PINTURA	250	2024	28/06/2024	2753/2024	197,57
2467100	A.C.A. - VALE VERDE TERRAPLANAGENS LTDA - EPP	15.380.524/0001-22	107664	24/04/2012	43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	150	2024	28/06/2024	4408/2024	197,57
2156075	A.C.DEL FUZZI CRUDZINSKI & CIA LTDA	03.956.865/0001-14	11813	07/08/2000	0000.0/03.50 - 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	45	2024	28/06/2024	1750/2024	115.23
2168006	A.R. DA SILVA & RIBEIRO LTDA	04.988.781/0001-25	13056	08/08/2002	DESINFECCAO E HIGIENIZACAO	20	2024	28/06/2024	2016/2024	115,23
2621606	A.R. GOMES ALIMENTOS ANIMAL	24.894.839/0001-89	110972	17/05/2016	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	247	2024	28/06/2024	5768/2024	197,57
2157560	A.R. RIBEIRO & CIA LTDA	04.099.688/0001-60	11966	08/11/2000	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	50	2024	28/06/2024	1784/2024	115,23
2153360	A.R.B. - PLASTICOS E ESTOFADOS LTDA	03.565.332/0001-01	11531	24/02/2000	0000.0/02.16 INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	115	2024	28/06/2024	1695/2024	115.23
2465370	A.R.F. ROMERA & CIA LTDA - ME	15.180.423/0001-08	107665	09/04/2012	82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	50	2024	28/06/2024	4409/2024	115,23
42836	A.V CONFECCAO LTDA	44.027.494/0001-73	121677	26/10/2021	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	50	2024	02/07/2024	9699/2024	115,23
2758890	A2 ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA	34.687.456/0001-93	113869	20/08/2019	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	50	2024	28/06/2024	6840/2024	115,23
2878542	A3 ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	46.895.944/0001-75	118311	07/06/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1	2024	28/06/2024	8555/2024	115,23
2309149	AA - PARTICIPAÇÕES LTDA	12.759.087/0001-64	120454	07/07/2023	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2024	28/06/2024	9407/2024	115,23
2243865	ABEL FERREIRA DA SILVA	744.723.059-68	105024	23/12/2008	BAR E LANCHONETE	45	2024	28/06/2024	3304/2024	115,23
2722097	ABELCINO RIBEIRO ROCHA - TRANSPORTES	31.462.853/0001-79	112875	16/08/2018	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2024	28/06/2024	6460/2024	115,23
1254448	ABILIO NORONHA DIAS	012.884.829-49	103677	17/11/2006	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	60/2024	115,23
2876060	ABIM - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE BENS IMOVEIS E MOVEIS LT	29.122.633/0001-54	118209	01/04/2022	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	100	2024	28/06/2024	8517/2024	148,23
2612020	ABRAHAM LINCOLN ALVES DA SILVA	895.827.722-04	110869	25/02/2016	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	229/2024	115,23
2284316	ABREU & PICOLLI LTDA	11.642.767/0001-30	105845	11/03/2010	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2024	28/06/2024	3668/2024	115,23
2741865	ACACIA LOJA DE VARIEDADES LTDA	33.116.558/0001-96	113426	08/03/2019	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	580	2024	28/06/2024	6666/2024	230,56
2861313	ACADEMIA G M REIS LTDA	07.548.052/0002-27	117451	15/02/2022	85.92-9-01 - ENSINO DE DANÇA	89	2024	28/06/2024	8304/2024	148,23
2783843	ACADEMIA PARANA CORPO LTDA	10.641.136/0002-15	114701	19/05/2020	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	150	2024	28/06/2024	7174/2024	197,57
7205660	ACG REPRESENTACOES LTDA	52.071.979/0001-92	120451	04/09/2023	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	10	2024	28/06/2024	9405/2024	115,23
2313472	ACIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES DO PARANA	00.704.756/0001-11	106545	04/02/2011	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	50	2024	28/06/2024	3934/2024	115,23
2276160	ACO TERRAPLANAGEM LTDA	11.181.811/0001-52	105508	09/10/2009	43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - N챤O RELACIONADOS A CONSTRU챌챤O CIVIL	100	2024	28/06/2024	3532/2024	148,23
2877104	ADAIR DA SILVA PIMENTA 11982368845	40.836.792/0001-53	120339	12/02/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	10	2024	28/06/2024	9352/2024	115,23
2301229	ADALBERTO RUFINO	12.137.662/0001-97	106189	02/07/2010	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	128	2024	28/06/2024	3808/2024	197,57
2882825	ADALGIZA NIURA DELGADO 86595750910	47.257.695/0001-55	118474	22/07/2022	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	8625/2024	115,23
7023090	ADB SERVICOS DE INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA	51.537.395/0001-05	120228	24/07/2023	82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	25	2024	06/02/2024	9317/2024	129,26
2525739	ADEGA ESPANHOLA LANCHONETE LTDA - ME	19.069.468/0001-60	109096	22/10/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	150	2024	28/06/2024	5026/2024	197,57
2150646	ADELCIO TRANSPORTES LTDA - ME	00.181.696/0001-08	11250	19/10/1999	0000.0/06.58 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	1661/2024	115.23
2461072	ADELINO OLIVEIRA CARVALHO - ME	15.049.726/0001-96	107631	02/03/2012	13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUARIO	200	2024	28/06/2024	4395/2024	197,57
2219891	ADELINO PEDRO DOS SANTOS	700.459.689-34	104282	21/09/2007	PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	12	2024	28/06/2024	87/2024	115,23
2227568	ADELIO DIAS TOLEDO	424.219.699-72	104435	29/10/2007	BAR E LANCHONETE	86	2024	28/06/2024	3054/2024	148,23
2727730	ADEMAQ MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	31.889.961/0001-22	113050	22/10/2018	33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	20	2024	28/06/2024	6524/2024	115,23
2768119	ADEMIR DE ALMEIDA FERREIRA-TRANSPORTE	35.739.387/0001-87	114201	13/11/2019	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS	16	2024	28/06/2024	6951/2024	115,23

					PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL					
2312867	ADEMIR DOS SANTOS SABATINO	13.259.481/0001-04	106529	17/02/2011	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	3925/2024	115,23
2159970	ADEMIR JOSE HENRICH	783.877.609-00	12225	20/04/2001	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	1	2024	28/06/2024	1837/2024	115,23
2469669	ADEMIR OLIMPIO DA SILVA 68931271972	15.542.068/0001-70	107660	18/05/2012	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4406/2024	115,23
2218224	ADEMIR TORRENTE DE SOUZA	883.892.869-04	104242	24/08/2006	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	80	2024	28/06/2024	2970/2024	148,23
2308800	ADEMIR VIANA OLIVEIRA ASSESSORIA	12.887.678/0001-17	106412	08/12/2010	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2024	28/06/2024	3890/2024	115,23
2327392	ADENILSON CIRO	14.123.118/0001-11	107004	17/08/2011	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	4128/2024	115,23
2182840	ADENILTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.673.546/0001-15	14622	23/03/2006	0000.0/02.43 - COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	40	2024	28/06/2024	2564/2024	115,23
2493071	ADERICO BOBATO LOPES - ME	17.378.861/0001-00	108251	14/01/2013	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2024	28/06/2024	4684/2024	197,57
2545942	ADHARA REPRESENTACOES LTDA - ME	20.193.879/0001-42	109421	12/05/2014	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	5153/2024	115,23
2266865	ADID INJEÇÃO ELETRONICA LTDA ME	10.855.696/0001-91	105332	02/07/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	291	2024	28/06/2024	3450/2024	197,57
2795876	ADILSON BATISTA 00412852924	004.128.529-24	115114	20/08/2020	45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2024	28/06/2024	332/2024	148,23
2331829	ADILSON DANZIGER ME	14.387.238/0001-26	107142	10/10/2011	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4181/2024	115,23
2239159	ADILSON GRANADO LIZZE	467.736.069-34	108068	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4604/2024	115,23
2598477	ADILSON JESUS FIUZA 52695387920	23.411.933/0001-77	110538	08/10/2015	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	5607/2024	148,23
2776502	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA	17.553.055/0001-21	114469	22/11/2019	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	7065/2024	115,23
2305232	ADILSON SOARES	820.796.099-04	106297	05/11/2010	PROFISSIONAL AUTONOMO - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES	1	2024	28/06/2024	156/2024	115,23
2730375	ADINEI JOAQUIM - MONTAGENS	32.071.295/0001-83	113104	08/11/2018	33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	420	2024	28/06/2024	6543/2024	230,56
6444385	ADMINISTRADORA DE BENS C&A LTDA	49.875.102/0001-40	119625	01/03/2023	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	9082/2024	115,23
7812264	ADMINISTRADORA DE BENS CF CAVALCANTI LTDA	53.385.931/0001-11	120855	05/01/2024	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	10/01/2024	9575/2024	112,8
2549360	ADNO FERNANDES LEME - ME	14.656.839/0001-97	109593	12/06/2014	28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	280	2024	28/06/2024	5222/2024	197,57
2805120	ADRIA NATALIA SILVA DOS SANTOS 75739364272	40.066.848/0001-38	115510	10/12/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7486/2024	115,23
2540118	ADRIANA APARECIDA MARTINS CORREIA - ME	19.869.272/0001-50	109365	14/03/2014	23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	280	2024	28/06/2024	5130/2024	197,57
6616610	ADRIANA BUENO MAYER	50.441.795/0001-41	119816	25/04/2023	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9176/2024	115,23
2832879	ADRIANA MARIA IRENO DOS SANTOS 03845972971	42.157.877/0001-30	116652	31/05/2021	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	20	2024	28/06/2024	8008/2024	115,23
2506157	ADRIANA PEREIRA DA SILVA GRIZANTE	17.975.023/0001-14	108600	23/04/2013	0000.0/06.24 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2024	28/06/2024	4822/2024	115,23
2326060	ADRIANA PEREIRA DE SANTANA	14.016.262/0001-59	106957	01/08/2011	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	4111/2024	115,23
2717972	ADRIANA RODRIGUES GALVAO 01837787905	31.302.515/0001-70	112941	22/08/2018	47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	65	2024	28/06/2024	6486/2024	148,23
2500442	ADRIANA RODRIGUES LEITE 08005550901- MEI	17.559.971/0001-79	108361	13/03/2013	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2024	28/06/2024	4736/2024	115,23
2330253	ADRIANO AMARO MAZARO	14.297.440/0001-67	107100	16/09/2011	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	60	2024	28/06/2024	4168/2024	148,23
2472333	ADRIANO DOS SANTOS - FORMULARIOS - ME	14.391.681/0002-51	107979	15/06/2012	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2024	28/06/2024	4552/2024	115,23
2721422	ADRIANO GADENS LARA	31.355.785/0001-49	112837	15/08/2018	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	600	2024	28/06/2024	6447/2024	230,56
7022271	ADRIRRE CALCADOS LTDA	51.461.836/0001-24	120199	18/07/2023	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	30	2024	28/06/2024	9313/2024	115,23
2570360	ADVOCACIA CANALI E DAL-PRA	21.613.376/0001-41	109866	30/12/2014	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2024	28/06/2024	5329/2024	115,23
2145545	AFA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	02.965.061/0001-19	10723	19/03/1999	0000.0/02.49 REPRESENTAÇAO COMERCIAL	30	2024	28/06/2024	1540/2024	115.23
2163306	AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA	04.664.344/0001-56	116328	12/04/2021	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	403	2024	28/06/2024	7847/2024	230,56
2182785	AFONSA GARCIA NAVARRO GOMES	00.000.000/0000-00	14616	20/03/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2563/2024	115,23
2450445	AFONSO GONÇALVES DE SOUZA	14.591.133/0001-94	107225	09/11/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2024	28/06/2024	4215/2024	115,23
2887339	AG CONVENIENCIA LTDA	47.626.756/0001-04	118680	10/08/2022	47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	45	2024	28/06/2024	8696/2024	115,23
2281287	AGENCIA CAMARGO LTDA - ME	11.427.963/0001-92	105597	04/01/2010	62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	10	2024	28/06/2024	3567/2024	115,23
2219720	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	03.892.463/0001-01	104659	09/05/2008	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	50	2024	28/06/2024	3118/2024	115,23
2781603	AGENCIA FAMILY TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA	37.209.496/0001-18	114615	18/05/2020	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	25	2024	28/06/2024	7134/2024	115,23

2259850	AGESPLAN - ASSESSORIA, GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA	10.723.599/0001-45	105158	30/03/2009	CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	20	2024	28/06/2024	3369/2024	115,23
7954840	AGG FERRACINI LTDA	52.900.328/0001-68	121002	16/11/2023	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, E XCETO HOLDINGS	20	2024	09/02/2024	9601/2024	112,8
2464950	AGNALDO FERREIRA DE AZEVEDO - MEI	15.229.798/0001-15	107472	02/04/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4331/2024	115,23
2866552	AGONLINE LTDA	45.783.746/0001-57	117760	23/03/2022	62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50	2024	28/06/2024	8393/2024	115,23
6717284	AGRICOLA HORIZONTE PARANA LTDA	50.515.727/0001-80	119824	02/05/2023	10.41-4/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1	2024	28/06/2024	9180/2024	115,23
2220069	AGRIPARANA SERVIÇOS LTDA ME	07.453.523/0001-32	104693	16/04/2008	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2024	28/06/2024	3152/2024	115,23
2175690	AGRIPETRO RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS LTDA	06.230.897/0001-26	13861	08/06/2004	RECAUCHUTAGEM DE PNEUMATICOS	40	2024	28/06/2024	2300/2024	115,23
2888270	AGRO VALENTE LTDA	47.718.902/0001-21	118725	24/08/2022	46.12-5-00 - REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTES DO COM.DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS,PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUIMICOS	50	2024	28/06/2024	8710/2024	115,23
2098490	AGROBONI AGRO PECUARIA LTDA	82.446.675/0001-23	5640	14/03/1991	0000.0/01.79 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	85	2024	28/06/2024	1131/2024	148,23
2299917	AGROENERGY COMERCIO IMP. E EXP. DE PROD. AGRICOLAS LTDA	09.153.613/0001-33	106148	24/05/2010	46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	40	2024	28/06/2024	3788/2024	115,23
2187442	AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DERIMAM LTDA	08.326.364/0001-78	103586	30/10/2006	10.65-1-01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	3178	2024	28/06/2024	2730/2024	401,8
2127849	AGROINDUSTRIAL PARAN DE POLVILHO LTDA	00.458.535/0001-00	8853	22/08/1995	0000.0/03.28 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	330	2024	28/06/2024	1344/2024	230,56
2172569	AGROMESQUITA COM PROD AGRICOLAS LTDA	05.803.388/0001-82	13527	12/08/2003	0000.0/02.02 - COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	N/A	2024	28/06/2024	2163/2024	115,23
7078307	AGROPECUARIA ARARA AZUL LTDA	12.563.368/0001-47	120486	20/07/2023	01.15-6-00 - CULTIVO DE SOJA	1	2024	28/06/2024	9424/2024	115,23
2175444	AGROPECUARIA CORINTIANA	00.000.000/0000-00	13835	19/05/2004	PRODUTOS AGROPECUARIOS	40	2024	28/06/2024	2291/2024	115,23
6955630	AGROPECUARIA DONA ILDA LTDA	51.145.641/0001-75	120043	22/06/2023	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	9275/2024	115,23
2658925	AGROPECUARIA E MERCANTIL GREPAL LTDA.	61.291.449/0002-21	119852	15/05/2023	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	100	2024	28/06/2024	9201/2024	148,23
2782545	AGROPECUARIA JAO LTDA	37.281.293/0001-32	114657	27/05/2020	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	7148/2024	115,23
7737505	AGROPECUARIA L. R. & FILHOS LTDA	52.450.032/0001-92	120829	06/10/2023	01.19-9-06 - CULTIVO DE MANDIOCA	50	2024	28/06/2024	9568/2024	115,23
2591120	AGROPECUARIA MATARUCO LTDA	22.417.616/0001-03	110406	23/07/2015	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	30	2024	28/06/2024	5554/2024	115,23
2552779	AGROPECUARIA MEURER & CIA LTDA - ME	20.605.932/0001-75	109518	15/07/2014	01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	10	2024	28/06/2024	5192/2024	148,23
2751690	AGROPECUARIA PARANAVAI LTDA	33.393.978/0001-10	113661	09/05/2019	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	360	2024	28/06/2024	6752/2024	230,56
2551250	AGROPECUARIA POTRICH LTDA -ME	20.468.950/0001-52	109493	01/07/2014	01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	60	2024	28/06/2024	5180/2024	148,23
2501333	AGROPECUARIA TRAMONTIN LTDA	17.747.036/0001-36	119026	05/03/2013	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	8832/2024	115,23
2112043	AGROPLAN - EMPRESA DE PLAN AGROP E ASSIST TEC RURAL S/C LTDA	72.367.022/0001-03	7067	29/07/1993	71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA...	119	2024	28/06/2024	1247/2024	197,57
2741580	AGROPULV MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.079.140/0001-56	113420	07/03/2019	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	6665/2024	197,57
2172321	AGROSENA-CONS COM E REP PROD AGROP LTDA	05.591.741/0001-08	13502	22/07/2003	0000.0/02.69 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	100	2024	28/06/2024	2153/2024	148,23
2154889	AGROSUMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.766.824/0001-65	11691	23/05/2000	0000.0/01.79 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	90	2024	28/06/2024	1723/2024	148.23
2170922	AGROSUMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.766.824/0002-46	13359	10/04/2003	0000.0/01.79 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	50	2024	28/06/2024	2107/2024	115,23
2848694	AGROTOP LTDA	26.380.679/0001-85	116954	16/11/2021	71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	30	2024	28/06/2024	8114/2024	115,23
2312034	AGTECK SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	12.872.498/0001-61	106505	16/05/2022	01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	60	2024	28/06/2024	3918/2024	148,23
2714477	AGUIA COMERCIO DE GAS LTDA	30.904.780/0001-65	112750	22/06/2018	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	135	2024	28/06/2024	6416/2024	197,57
6618375	AGUIA DO BRASIL LOGISTICA E INTERMEDIAÇÕES LTDA	50.448.045/0001-00	119767	26/04/2023	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	10	2024	28/06/2024	9154/2024	115,23
2139596	AGUIA DOURADA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.315.052/0001-82	10112	05/02/1998	0000.0/01.40 VIGILANCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS	34	2024	28/06/2024	1461/2024	115.23
2822911	AGUIAR JUNIOR & ZONTA TRANSPORTES LTDA	41.900.331/0001-65	116134	06/05/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA...	20	2024	28/06/2024	7764/2024	115,23
2809311	AGUIAR JUNIOR TRUCK CENTER LTDA	37.605.428/0001-78	115656	02/06/2020	45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	160	2024	28/06/2024	7556/2024	197,57
2759977	AHMED RAGAB AHMED RAGAB LAVA RAPIDO	34.849.673/0001-32	113912	04/09/2019	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	2024	28/06/2024	6852/2024	115,23
2087375	AICRAG-COMERCIO E REPRESENTACAO DE CONFECÇOES LTDA	81.457.624/0001-34	107873	18/07/2012	0000.0/06.86 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS...	800	2024	28/06/2024	4506/2024	230,56
2315580	AILSON DO CARMO DE SOUZA	13.117.597/0001-09	106615	25/02/2011	73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE Nテグ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3952/2024	115,23
2153335	AILTON ANTUNES DOS ANJOS	059.416.808-21	11528	24/02/2000	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	35	2024	28/06/2024	1693/2024	115,23
2171872	AILTON FELIX RODRIGUES	00.000.000/0000-00	13457	12/06/2003	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2133/2024	115,23
2051117	AILTON PEREIRA	558.740.029-87	13834	17/05/2004	COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	25	2024	28/06/2024	2290/2024	115,23
6424023	AIQFOME LTDA	09.186.786/0003-10	119508	22/02/2023	63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	420	2024	28/06/2024	9044/2024	230,56
2166046	AIRES RIBEIRO LTDA	79.564.209/0001-38	12850	05/06/2002	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	50	2024	28/06/2024	1954/2024	115,23
2157489	AJ CONVENIENCIAS LTDA	04.073.886/0001-54	11958	01/11/2000	0000.0/03.37 LOJA DE CONVENIENCIA	42	2024	28/06/2024	1783/2024	115.23
2813688	AJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	41.053.684/0001-77	115889	22/02/2021	68.10-2-03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	7614/2024	115,23
2277298	AJG PIZZARIA LTDA	11.148.977/0001-77	105582	30/09/2009	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	130	2024	28/06/2024	3559/2024	197,57
2865114	AJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	45.425.554/0001-79	117702	21/02/2022	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	23/02/2024	8360/2024	133,07

2472511	AJOPAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	52.182.490/0002-79	107866	18/06/2012	0000.0/10.82 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2024	28/06/2024	4503/2024	115,23
2224470	AKIOSHI ELETRONICA LTDA ME	82.069.741/0001-93	5077	01/06/1990	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2024	28/06/2024	1096/2024	115,23
2867290	ALAILTON DOS SANTOS MATOS 05202887930	45.916.919/0001-68	117791	05/04/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8400/2024	115,23
2820765	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	285.306.698-35	116052	26/04/2021	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	345/2024	115,23
2641364	ALAN MARIN DA SILVA 08428309957	26.589.229/0001-05	111447	23/11/2016	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2024	28/06/2024	5935/2024	115,23
6608612	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	26.723.436/0001-00	119726	15/12/2016	85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9139/2024	115,23
2184710	ALANGART CONFECCOES LTDA	07.322.929/0001-86	14828	15/08/2006	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	50	2024	28/06/2024	2639/2024	115,23
2479893	ALAOR MENDES DA SILVA - ME	16.741.505/0001-47	108073	23/08/2012	0000.0/07.22 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	50	2024	28/06/2024	4608/2024	115,23
2173786	ALAOR RAMOS	00.000.000/0000-00	13655	04/11/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	30	2024	28/06/2024	2213/2024	115,23
2609231	ALBATROZ - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	20.820.913/0002-42	110741	02/02/2016	46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	30	2024	28/06/2024	5675/2024	115,23
2160110	ALBINO MARQUES CRAVEIRO	00.000.000/0000-00	12240	04/05/2001	0000.0/02.04 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	308	2024	28/06/2024	1841/2024	230,56
2660725	ALC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27.453.387/0001-98	112744	10/05/2017	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	50	2024	28/06/2024	6414/2024	115,23
2087294	ALCIDES C. DA SILVA & CIA LTDA	81.468.894/0001-40	4333	22/09/1989	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	25	2024	28/06/2024	1058/2024	115,23
2147726	ALCIDES NAVARRO	03.097.162/0001-88	10949	21/05/1999	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	90	2024	28/06/2024	1567/2024	148.23
2280850	ALCINDO DAS NEVES FILHO ME	81.688.558/0001-03	105587	06/10/2009	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	3563/2024	148,23
2182440	ALDACIR ARAUJO CHAVES	00.000.000/0000-00	14576	15/02/2006	0000.0/01.64 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	84	2024	28/06/2024	2546/2024	148,23
2572028	ALDEBARAN SERVICOS DE INTELIGENCIA EMPRESARIAL LTDA	12.555.400/0001-42	110120	03/03/2015	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	02/02/2024	5441/2024	129,26
2182564	ALDO ALVES BORGES	00.000.000/0000-00	14591	22/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2551/2024	115,23
2504260	ALDO DONIZETE DA SILVA COSTA 04358247911	17.931.616/0001-89	109374	13/03/2014	56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	10	2024	28/06/2024	5132/2024	115,23
2460955	ALECIO CARLOS DA SILVA 25664042915	15.108.876/0001-23	107467	29/02/2012	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	4329/2024	115,23
2255383	ALECSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE	00.124.027/0001-96	105050	21/01/2009	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	3316/2024	115,23
2611694	ALEIXO'S SERRALHERIA LTDA	23.966.860/0001-80	115465	13/01/2016	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2024	28/06/2024	7469/2024	115,23
2262657	ALEKSSANDER DE CAMPOS PAZZINI MAKETING EIRELI	10.786.272/0001-12	105221	13/05/2009	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2024	28/06/2024	3402/2024	115,23
2286181	ALEMIR LAURINDO	11.251.826/0001-40	105719	23/10/2009	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3613/2024	115,23
2319209	ALESSANDRA DE OLIVEIRA TIZZO	13.414.044/0001-00	106718	29/03/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	3999/2024	115,23
2509830	ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA	18.042.974/0001-01	108581	20/05/2013	0000.0/05.34 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	4813/2024	115,23
2174774	ALESSANDRA DOMINGUES GOMES	06.105.322/0001-81	13759	02/03/2004	0000.0/01.97 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	N/A	2024	28/06/2024	2255/2024	115,23
2625555	ALESSANDRA LAURENTINO PEREIRA - ME	24.533.743/0001-95	111083	18/03/2016	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	130	2024	28/06/2024	5805/2024	197,57
2883880	ALESSANDRA LUCIA CAVASIN BONI 02204325970	47.344.656/0001-95	118521	29/07/2022	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8644/2024	115,23
2800519	ALESSANDRA MARIA DA SILVA RAMOS 05170235984	36.940.275/0001-52	115341	11/08/2020	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	20	2024	28/06/2024	7425/2024	115,23
2458241	ALESSANDRA OLIVEIRA FELICIO - MEI	14.854.526/0001-43	107794	21/06/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	4470/2024	115,23
2285738	ALESSANDRA REGINA PITA VIANA	003.551.929-00	105709	27/10/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDAGOGO	50	2024	28/06/2024	140/2024	115,23
1390333	ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO	006.975.469-18	111847	25/05/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	252/2024	115,23
2507030	ALESSANDRO SOARES DA SILVA 06169656999	17.933.671/0001-08	109004	25/04/2013	0000.0/01.75 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2024	28/06/2024	4987/2024	115,23
6429606	ALESSSANDRA CRISTINA RUIZ DE SOUZA	08.009.713/0001-28	119563	26/01/2023	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	60	2024	28/06/2024	9058/2024	148,23
2321793	ALEX BARRETO DE OLIVEIRA	13.686.975/0001-67	106806	01/06/2011	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2024	28/06/2024	4043/2024	115,23
2171228	ALEX DE MORAES TESTA	00.000.000/0000-00	13389	29/05/2003	0000.0/03.89 - COMPRAS DE LATAS E ALUMINIOS	58	2024	28/06/2024	2117/2024	148,23
2880628	ALEX SANDRO MARTINS DE SA 02716535906	44.641.342/0001-66	118391	20/12/2021	74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	20	2024	28/06/2024	8592/2024	115,23
2218530	ALEX SIMPLICIO DOS SANTOS	039.378.779-67	104537	09/07/2007	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2024	28/06/2024	2999/2024	115,23
2176610	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO	74.066.648/0001-05	13957	20/08/2004	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	90	2024	28/06/2024	2324/2024	148,23
2176815	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO - FILIAL	74.066.648/0004-40	13979	03/09/2004	REVENDA DE G.L.P.	20	2024	28/06/2024	2335/2024	115,23
2180960	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO - FILIAL	07.466.648/0002-88	14417	22/09/2005	0000.0/04.25 - REVENDA DE G.L.P.	4	2024	28/06/2024	2473/2024	115,23
2176718	ALEXANDRE AIDAR RIGOBELO EPP	74.066.648/0003-69	13968	27/08/2004	REVENDA DE G.L.P.	4	2024	28/06/2024	2331/2024	115,23
2148846	ALEXANDRE DA SILVA - PARANAVAI	03.186.176/0001-78	11065	13/07/1999	0000.0/01.77 COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	78	2024	28/06/2024	1628/2024	148.23
2323117	ALEXANDRE DA SILVA SALOTTO LANCHONETE	13.306.255/0001-29	106847	01/06/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	4063/2024	115,23
2166950	ALEXANDRE DAVID GOMES	00.000.000/0000-00	12947	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1976/2024	115,23

2264650	ALEXANDRE LEITE DE LIMA	005.405.069-31	13896	02/07/2004	PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2024	28/06/2024	575/2024	115,23
2577089	ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS 01077789980	21.873.490/0001-00	110109	06/04/2015	85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2024	28/06/2024	5436/2024	115,23
2228106	ALEXANDRE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	046.865.509-39	119056	17/11/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	445/2024	115,23
2332477	ALEXANDRINO & MOCCI-COM.E LOC. DE EQUIP. PARA AGRIC.LTDA-ME	14.033.348/0001-90	107166	24/08/2011	45.30-7-03 - COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	4191/2024	115,23
2853116	ALEXANDRO OLIVEIRA LOPES 31612581854	44.606.396/0001-90	117134	16/12/2021	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	8185/2024	115,23
2706776	ALEXSANDRO APARECIDO DE JESUS 03911469985	30.413.813/0001-74	112687	28/05/2018	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	6388/2024	115,23
2259036	ALEXTUR LTDA ME	10.688.957/0001-26	105138	24/03/2009	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	3359/2024	115,23
2096900	ALFREDO JOSE DE FARIAS	00.000.000/0000-00	5475	13/06/1990	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1120/2024	115,23
2879360	ALIANCA LOANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	46.911.179/0001-30	118762	14/06/2022	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	8722/2024	115,23
2700387	ALIMENTOS F F M LTDA	30.047.957/0001-54	112482	05/03/2018	46.32-0-03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	1	2024	28/06/2024	6303/2024	115,23
2629290	ALINE APARECIDA RIBEIRO 06437232935	23.782.574/0001-64	111151	03/02/2016	10.93-7-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	70	2024	28/06/2024	5825/2024	148,23
2870894	ALINE DA SILVA RODRIGUES 07760500955	45.855.607/0001-91	117924	31/03/2022	43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	20	2024	28/06/2024	8451/2024	115,23
2786265	ALINE DO AMARAL AGOSTINI 12218636735	37.055.121/0001-40	114766	04/05/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7208/2024	115,23
2460661	ALINE FONSECA - MEI	14.641.595/0001-79	107437	29/02/2012	49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2024	28/06/2024	4314/2024	115,23
2839733	ALINE HOBOLD 05565277981	42.916.028/0001-13	116983	16/11/2021	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	8127/2024	115,23
2607239	ALINE MONTEIRO DO ROSARIO	066.202.819-82	110695	18/01/2016	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	225/2024	115,23
2765527	ALINE MONTEIRO DO ROSARIO	35.459.785/0001-40	114126	04/11/2019	71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	10	2024	28/06/2024	6923/2024	115,23
2658184	ALINE PASZCZUK DE MELLO ESTETICISTA	28.348.144/0001-52	111958	24/07/2017	96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	50	2024	28/06/2024	6114/2024	115,23
2601109	ALINE PERRONI DA SLVA 06382743976	23.161.715/0001-21	110595	09/11/2015	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5625/2024	115,23
2853485	ALINE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	44.590.048/0001-72	117145	09/12/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2024	28/06/2024	8192/2024	115,23
2152177	ALINOR-ALIMENTOS NOROESTE LTDA	03.385.426/0001-07	11408	26/01/2000	0000.0/03.28 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	500	2024	28/06/2024	1681/2024	230.56
2809656	ALINY VANUCCHI DOS SANTOS PSICOLOGIA	40.654.627/0001-80	115667	22/01/2021	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2024	28/06/2024	7560/2024	115,23
2725000	ALLAN OLIVEIRA BUSNARDO	31.820.000/0001-61	113034	02/10/2018	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6516/2024	115,23
2648814	ALLWIND BRASIL TECNOLOGIAS E SERVICO LTDA - ME	14.069.824/0001-22	111562	11/01/2017	42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	20	2024	28/06/2024	5984/2024	115,23
2518490	ALMAR - COMERCIO DE CALCADOS LTDA	18.558.393/0001-19	108803	08/08/2013	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	30	2024	28/06/2024	4907/2024	115,23
2180715	ALMEIDA & BATISTA LOCADORA DE DVD E CONVENIENCIA LTDA ME	07.490.863/0001-33	14390	26/08/2005	77.22-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	190	2024	28/06/2024	2461/2024	197,57
2469871	ALMEIDA & LEAL LTDA	15.557.001/0001-09	107663	22/05/2012	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4407/2024	115,23
7953739	ALMEIDA & SOARES GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	52.921.623/0001-09	120994	17/11/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	08/02/2024	9599/2024	128,15
2332558	ALMEIDA COLCHÕES LTDA ME	14.493.577/0001-97	107168	21/10/2011	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	90	2024	28/06/2024	4192/2024	148,23
2166909	ALMIRA SULITA DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	12942	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1972/2024	115,23
2689871	ALOK TERRAPLANAGEM LTDA - ME	73.891.657/0001-60	112294	23/11/2017	43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	6238/2024	115,23
6442196	ALOMA LINHARES RAVAGNANI 11811305903	49.668.004/0001-31	119611	08/03/2023	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	9079/2024	115,23
2705001	ALTAIR GOMES DA SILVA	29.799.791/0001-43	112566	17/01/2018	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	80	2024	28/06/2024	6342/2024	148,23
2549379	ALVES & ANICETO LTDA - ME	05.796.830/0001-90	109686	24/09/2014	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	20	2024	28/06/2024	5267/2024	115,23
2455498	ALVES & FUJIKAWA- PROD. PARA NAUTICA, PESCA E CAMPING LTDA	06.279.324/0001-97	107369	13/01/2012	47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	180	2024	28/06/2024	4286/2024	197,57
2659107	ALVES & OLGADO BIJUTERIAS LTDA - ME	27.492.267/0001-08	111654	22/03/2017	46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	10	2024	28/06/2024	6027/2024	115,23
2185849	ALVES & PEREIRA REPRESENTACOES LTDA	08.320.257/0001-32	14956	06/10/2006	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	12	2024	28/06/2024	2676/2024	115,23
2262460	ALVES & SILVEIRA - MUDAS E GRAMADOS LTDA ME	10.789.864/0001-98	105212	06/05/2009	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	70	2024	28/06/2024	3396/2024	148,23
2183528	ALVES DE SOUSA & FROIS LTDA	07.982.446/0001-08	14698	19/06/2006	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	9	2024	28/06/2024	2594/2024	115,23
2551497	ALVES E ESTEVES - AUTO PECAS LTDA - ME	20.526.601/0001-40	109564	03/07/2014	0000.0/06.12 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	800	2024	28/06/2024	5211/2024	230,56
2144069	ALVINO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	02.614.635/0001-04	10571	29/10/1998	0000.0/02.26 INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	34	2024	28/06/2024	1512/2024	115.23
2288893	ALZENI RAMOS - LANCHONETE	11.443.685/0001-67	105782	08/01/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	3639/2024	148,23
1945602	ALZIRA RIBEIRO ALVES	330.422.179-49	6129	02/01/1992	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	35	2024	28/06/2024	1158/2024	115,23
2740052	ALZIRO CARLOS FERREIRA 45748268949	32.476.548/0001-07	113638	17/01/2019	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	6745/2024	115,23

2175274	AMA LIVRARIA LTDA	06.196.334/0001-69	13816	20/04/2004	0000.0/02.01 - LIVRARIA E PAPELARIA	180	2024	28/06/2024	2281/2024	197,57
2181932	AMANDA EMANUELLE DANTAS DOS SANTOS AREZES	00.000.000/0000-00	14522	12/12/2005	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	2521/2024	115,23
2494590	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	17.172.652/0001-06	108393	08/02/2013	0000.0/05.72 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	60	2024	28/06/2024	4749/2024	148,23
2723239	AMANDA VIEIRA LOMES 01165474999	31.272.207/0001-49	112987	20/09/2018	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	20	2024	28/06/2024	6503/2024	115,23
2612798	AMAPA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24.277.283/0001-81	111420	16/08/2016	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	5924/2024	115,23
2821656	AMARILDO TRAVAIN DE ASSIS 00784819963	41.757.085/0001-34	116081	29/04/2021	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	7736/2024	115,23
2777622	AMAURI JUSTINO DA SILVA 02720955914	12.365.114/0001-14	114507	16/03/2020	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7083/2024	115,23
2524473	AMAURI MARTIN 38911191949	18.915.236/0001-13	108972	07/10/2013	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4979/2024	115,23
2535670	AMAZON MADEIRAS LTDA - ME	19.595.197/0001-87	109190	28/01/2014	47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	120	2024	28/06/2024	5055/2024	197,57
2513153	AMELIA MARIA SERAFINI 31194842100	17.499.547/0001-86	108686	21/06/2013	0000.0/02.87 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	4862/2024	115,23
2818272	AMERICA BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	41.362.134/0001-30	115964	01/04/2021	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	7683/2024	115,23
2186063	AMERICA DO SUL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	44.081.677/0002-58	90013	01/01/2005	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2691/2024	115,23
2718545	AMF SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA	31.293.310/0001-75	112811	01/08/2018	81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	25	2024	28/06/2024	6443/2024	115,23
2687747	AMK PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.943.433/0001-08	112228	04/10/2017	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	80	2024	28/06/2024	6215/2024	148,23
2261804	AMP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	10.799.628/0001-52	105193	11/05/2009	73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	3386/2024	115,23
2619679	AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	24.754.562/0001-99	110930	02/05/2016	43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	5750/2024	115,23
6100635	ANA CAROLINA BOMBARDA 05238796951	48.754.377/0001-62	119110	29/11/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8865/2024	115,23
2460505	ANA CELIA RAMOS - ME	15.079.771/0001-93	107432	24/02/2012	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2024	28/06/2024	4313/2024	115,23
2546361	ANA CLARA COM VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS LTDA	20.228.302/0001-29	109502	16/05/2014	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	30	2024	28/06/2024	5184/2024	133,07
2285207	ANA CLAUDIA GUIMARAES SOARES FURSEL	620.258.800-49	105692	01/12/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2024	28/06/2024	138/2024	115,23
7885962	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	49.551.622/0002-88	120939	19/01/2024	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2024	25/01/2024	9584/2024	112,8
2549565	ANA JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA 07794574986	20.426.040/0001-07	109626	13/06/2014	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2024	28/06/2024	5240/2024	115,23
2485044	ANA MARIA DO CARMO DOMICILIANO	916.602.629-68	108067	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4603/2024	115,23
2148218	ANA MARIA GUSSON	03.179.776/0001-09	10999	11/06/1999	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	34	2024	28/06/2024	1576/2024	115.23
2784980	ANA MARIA TIVERON EIRELI	37.191.826/0001-95	114731	15/05/2020	86.30-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTAR	99	2024	28/06/2024	7191/2024	148,23
2471930	ANA NERI ZALASKO DA SILVA	15.696.237/0001-26	108034	13/06/2012	0000.0/01.89 - PEIXARIA	70	2024	28/06/2024	4576/2024	148,23
2709465	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA BOEING CONFECCOES	30.761.735/0001-07	112655	04/06/2018	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2024	28/06/2024	6370/2024	197,57
2521490	ANA PAULA FERNANDES CAMARGO	18.582.176/0001-64	108811	30/07/2013	47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	20	2024	28/06/2024	4910/2024	115,23
2826933	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA 05948104931	42.131.196/0001-01	116260	28/05/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7822/2024	115,23
2230453	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	036.677.849-88	108423	25/04/2013	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	183/2024	115,23
2578409	ANA PAULA TROCHE ARAUJO 07289381971	22.043.603/0001-03	110024	16/03/2015	45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	74	2024	28/06/2024	5400/2024	148,23
2642255	ANA ROSA NEVES DE MATTOS 09383361930	26.649.093/0001-73	111477	02/12/2016	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	15	2024	28/06/2024	5945/2024	115,23
2304414	ANACI S.S. SOARES -ME	12.364.869/0001-02	106277	12/08/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	24	2024	28/06/2024	3843/2024	115,23
2140195	ANACLETO SILVESTRINI	00.000.000/0000-00	10174	25/03/1998	0000.0/01.71 COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2024	28/06/2024	1472/2024	115.23
2132311	ANAIZA TURISMO LTDA - ME	01.319.160/0001-60	9345	26/07/1996	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	59	2024	28/06/2024	1388/2024	148.23
2218194	ANAKHAW COMÉRCIO DE SEMI JÓIAS LTDA	08.241.478/0001-15	104240	25/07/2007	47.89-0-01-COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	60	2024	28/06/2024	2969/2024	148,23
1208292	ANAMARIA BARBOSA VILACA	414.318.989-53	213	21/08/1974	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2024	28/06/2024	656/2024	115,23
2118327	ANANIAS BEZERRA DA SILVA	00.000.000/0000-00	7817	28/07/1994	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	34	2024	28/06/2024	1289/2024	115,23
2237377	ANDERSON BONIFÁCIO BILCHES	035.302.479-10	104625	03/07/2008	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	96/2024	115,23
2861704	ANDERSON LIMA LESSENKO 04857884976	45.159.610/0001-70	117467	04/02/2022	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	8314/2024	115,23
2581051	ANDERSON MACIEL DA SILVA 03793342913	22.192.993/0001-83	110160	07/04/2015	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	5454/2024	115,23
2186241	ANDERSON PINHEIRO	05.999.049/0001-13	90031	10/05/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2024	28/06/2024	2709/2024	115,23
2476550	ANDERSON RIBEIRO GONCALVES 03909498922	16.830.391/0001-01	108005	12/09/2012	33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER	20	2024	28/06/2024	4565/2024	115,23

					MATERIAL					
2828910	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA DE ANDRADE 00997828986	42.271.419/0001-28	116318	10/06/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	7842/2024	115,23
2890950	ANDRE ANTONIO COSTA 82644918987	48.044.348/0001-07	118847	22/09/2022	53.20-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	20	2024	28/06/2024	8752/2024	115,23
2060337	ANDRE CHERNAK NETO	79.724.027/0001-87	149	01/05/1969	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	570	2024	28/06/2024	745/2024	230,56
2650983	ANDRE DA SILVA RAMOS ME	26.937.077/0001-86	111643	10/01/2017	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2024	28/06/2024	6022/2024	197,57
2721791	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	045.197.499-99	118546	01/08/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	428/2024	115,23
2778181	ANDRE DELLA GIUSTINA AEROAGRICOLA LTDA	36.748.904/0001-47	114531	17/03/2020	01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2024	28/06/2024	7090/2024	115,23
2660431	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO - CLINICA	27.290.685/0001-04	111761	09/05/2017	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	6055/2024	115,23
2275503	ANDRE ROBERTO FAJARDO	11.137.806/0001-42	105500	17/09/2009	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	138	2024	28/06/2024	3526/2024	197,57
2461234	ANDREA CORREA DOS SANTOS 01671320913	15.135.807/0001-09	107650	05/03/2012	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	4404/2024	115,23
2880369	ANDREIA ALM MAIS SAUDE LTDA	46.865.839/0001-93	118384	14/06/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8589/2024	115,23
2810131	ANDREIA APARECIDA BAPTISTELLI 03853759998	40.419.486/0001-11	115686	15/01/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7569/2024	115,23
2553562	ANDREIA GOMES HOGAHA	052.396.229-06	109611	22/07/2014	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	50	2024	28/06/2024	210/2024	115,23
2501694	ANDREIA MENDES PASSOS	17.799.294/0001-66	108537	22/03/2013	0000.0/07.36 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARERELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	20	2024	28/06/2024	4801/2024	115,23
2826801	ANDREIA RODRIGUES DA VEIGA SANTOS 08295056956	28.761.875/0001-25	116255	27/05/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7821/2024	115,23
2869071	ANDRELINE DOS SANTOS SILVA BARBOSA 02413446117	46.076.971/0001-16	117853	19/04/2022	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	8421/2024	115,23
2169312	ANDRELINO PEDRO FERREIRA	05.583.956/0001-87	13191	04/11/2002	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2024	28/06/2024	2060/2024	115,23
2871246	ANDREONI CAMARGO MARKETING POLITICO LTDA	46.076.609/0001-45	117938	12/04/2022	73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	50	2024	28/06/2024	8457/2024	115,23
2167220	ANDRESA LILIAN RIBEIRO	05.024.056/0001-08	12976	11/06/2002	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	242	2024	28/06/2024	1983/2024	197,57
2877740	ANDRESSA DA SILVA BENEVIDES 11237387930	46.830.096/0001-16	118277	20/06/2022	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	8546/2024	115,23
2795809	ANDRESSA DE OLIVEIRA NEGRINE DA SILVA 73232882153	23.094.141/0001-16	115207	02/10/2020	42.20-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	7371/2024	115,23
2783622	ANDRESSA MARIA DE CARVALHO 09875059986	37.196.071/0001-11	114694	21/05/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7169/2024	115,23
2774747	ANDRESSA NUNES DA SILVA 09059103971	36.171.105/0001-50	114457	29/01/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7063/2024	115,23
2173573	ANDRIARA CAMINSKI	00.000.000/0000-00	13633	21/10/2003	0000.0/01.38 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	60	2024	28/06/2024	2204/2024	148,23
2315386	ANGELINA NOEMI SOUZA BOLDRINI	898.996.019-34	106604	10/03/2011	ARTESANATO E DECORAÇAO	15	2024	28/06/2024	3950/2024	115,23
2249685	ANGELITA FERNANDA DOS SANTOS & SILVA LTDA - ME	10.360.377/0001-05	104922	20/10/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3259/2024	115,23
2142635	ANGLO AMERICANO INST DE IDIOMAS LTDA	02.609.383/0001-25	10424	15/08/1998	0000.0/02.18 - 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	250	2024	28/06/2024	1494/2024	197.57
2305828	ANIBEL ROBSON DA SILVA	12.592.520/0001-10	106320	30/09/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	16	2024	28/06/2024	3860/2024	115,23
7641664	ANIMA EVENTOS LTDA	52.980.213/0001-20	120729	23/11/2023	79.90-2-00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO	40	2024	28/06/2024	9528/2024	115,23
7987420	ANLJ CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	53.256.133/0001-90	121009	17/12/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	14/02/2024	9604/2024	112,8
2800373	ANNE HELLEN CURTI 07851635900	39.445.871/0001-54	115336	16/10/2020	96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2024	28/06/2024	7424/2024	115,23
2727013	ANOARA RHAWANE DE SOUZA VIDA 11822560900	31.810.447/0001-50	113128	25/10/2018	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2024	28/06/2024	6552/2024	115,23
2181878	ANSELMO FERIAM GONCALVES & CIA LTDA	07.630.208/0001-33	14515	08/12/2005	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2024	28/06/2024	2517/2024	115,23
7389566	ANTARES EMPREENDIMENTOS LTDA	48.683.341/0001-35	120586	26/09/2023	46.14-1-00 - REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE TRATORES AGRICOLAS	28	2024	28/06/2024	9471/2024	115,23
2498570	ANTENOR HENRIQUE CASSINI & CIA LTDA.	17.632.007/0001-29	108351	26/02/2013	0000.0/01.42 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2024	28/06/2024	4731/2024	115,23
2888068	ANTONIASSI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	47.767.505/0001-40	118747	23/08/2022	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	8717/2024	132,85
2097907	ANTONINA DE LIMA PEREIRA	883.820.449-72	5579	17/02/1991	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	1129/2024	115,23
2088940	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	4519	08/01/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1070/2024	115,23
2487586	ANTONIO APARECIDO DANTAS LEITE - ME	17.132.885/0001-85	108163	16/11/2012	0000.0/07.59 - 47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	100	2024	28/06/2024	4646/2024	148,23
2060205	ANTONIO APARECIDO LOPES	77.430.338/0001-08	132	02/12/1978	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	66	2024	28/06/2024	744/2024	148,23
2169282	ANTONIO CAMPOS POLIDO	00.000.000/0000-00	13188	04/11/2002	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	N/A	2024	28/06/2024	2057/2024	115,23
2731622	ANTONIO CARLOS CAPOAL 08101104828	32.066.133/0001-57	113268	05/12/2018	43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	50	2024	28/06/2024	6603/2024	115,23
2177815	ANTONIO CARLOS FERREIRA	00.000.000/0000-00	14240	03/05/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2414/2024	115,23
2524660	ANTÔNIO CARLOS MELGARECO DOS SANTOS	08.209.043/0001-93	108921	08/10/2013	90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	600	2024	28/06/2024	4950/2024	230,56
2469243	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA 06548093488	15.521.710/0001-34	107745	14/05/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4441/2024	115,23

872156	ANTONIO CARLOS T AOKI	032.153.938-91	86	01/03/1991	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	100	2024	28/06/2024	721/2024	148,23
2218050	ANTONIO CESAR CAMARGO BATALHA	08.562.715/0001-40	103923	18/04/2007	ATIVIDADES IMOBILIARIAS	40	2024	28/06/2024	2829/2024	115,23
2830728	ANTONIO DEMECIANO DA SILVA 78530741900	42.456.489/0001-50	116654	24/06/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	8009/2024	115,23
2175444	ANTONIO DOMINGOS DA ROCHA- ME	07.056.536/0001-78	13834	22/11/2004	43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	2358/2024	115,23
2290243	ANTONIO DOS SANTOS MIGUEL	11.674.262/0001-58	105827	15/03/2010	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	56	2024	28/06/2024	3659/2024	148,23
2469588	ANTONIO FIGUEIRA JORGE 69525811972	15.513.704/0001-35	107749	17/05/2012	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	4443/2024	115,23
2181614	ANTONIO GOLFETTO PARANAVAÍ - ME	02.772.322/0001-84	14488	17/11/2005	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	75	2024	28/06/2024	2501/2024	148,23
2485419	ANTONIO LUIS VIVAN DE OLIVEIRA 54391091968	16.957.211/0001-57	108169	23/10/2012	0000.0/08.03 - 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	40	2024	28/06/2024	4650/2024	115,23
2181690	ANTONIO MARCOS CALIXTO DE GOES	00.000.000/0000-00	14497	23/11/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	20	2024	28/06/2024	2506/2024	115,23
2100835	ANTONIO MEDEIROS & BENEDITO V.	00.000.000/0000-00	5899	13/08/1991	0000.0/01.61 - PRODUTOS AGROPECUARIOS	49	2024	28/06/2024	1143/2024	115,23
2174383	ANTONIO NETO & SCRIPTORE LTDA-ME	05.880.611/0001-95	13718	14/01/2004	0000.0/01.82 - COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	52	2024	28/06/2024	2236/2024	148,23
2652242	ANTONIO NOGUEIRA 67097421991	27.196.975/0001-93	111736	22/03/2017	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	6046/2024	115,23
2163128	ANTONIO R LOPES 38909502991 - ME	04.623.362/0001-90	12549	14/09/2001	49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	1909/2024	115,23
2141051	ANTONIO ROMANHOLI	174.507.809-68	10262	04/05/1998	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1480/2024	115.23
2319888	ANTONIO SANCHES BILCHES	13.634.473/0001-92	106745	13/05/2011	32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4010/2024	115,23
2159287	ANTONIO TINO	00.000.000/0000-00	12153	13/03/2001	0000.0/02.65 COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	1819/2024	115.23
2860139	ANVITA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	45.192.931/0001-77	117412	03/02/2022	28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	25	2024	28/06/2024	8281/2024	115,23
2485010	APARECIDA ALVES DA SILVA DE SA	015.135.299-27	108066	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	10	2024	28/06/2024	4602/2024	115,23
2072904	APARECIDA DIAS LOPES	79.768.586/0001-99	1793	21/02/1986	0000.0/01.49 - SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	195	2024	28/06/2024	940/2024	197,57
2748550	APARECIDA MARIA DE SOUZA	33.655.000/0001-89	113916	29/07/2019	47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	90	2024	28/06/2024	6855/2024	148,23
2729539	APARECIDA MAURICIO GASPAR RESTAURANTE	32.009.960/0001-09	113079	29/10/2018	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	6532/2024	148,23
2610329	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA SOUZA 42133440100	19.917.523/0001-25	110748	12/02/2016	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5679/2024	115,23
2168146	APARECIDA VITORINO LOPES & CIA LTDA	05.066.981/0001-93	13071	20/08/2002	BAR E LANCHONETE	35	2024	28/06/2024	2021/2024	115,23
2542374	APARECIDO ALBINO DE OLIVEIRA	20.000.679/0001-26	109442	03/04/2014	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2024	28/06/2024	5162/2024	115,23
2084031	APARECIDO DIAS DA SILVA	81.082.414/0001-09	13024	11/07/2002	PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2024	28/06/2024	1998/2024	115,23
2311968	APARECIDO DIAS DA SILVA	13.141.556/0001-40	106501	28/01/2011	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	15	2024	28/06/2024	3916/2024	115,23
2183544	APARECIDO FERREIRA	00.000.000/0000-00	14700	20/06/2006	0000.0/02.54 - CONSERTO DE JOIAS OU RELOGIOS	1	2024	28/06/2024	2595/2024	115,23
2807300	APARECIDO FRANCHI 52700127900	40.217.395/0001-01	115574	29/12/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	7520/2024	115,23
2883473	APARECIDO INACIO DA SILVA 67105831987	47.235.622/0001-62	118497	21/07/2022	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8637/2024	115,23
2218077	APARECIDO JOSE DOS SANTOS - SERRALHERIA	04.774.829/0001-00	103930	24/08/2006	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	60	2024	28/06/2024	2831/2024	148,23
2510260	APARECIDO SOARES RIBEIRO	18.167.573/0001-70	108531	23/05/2013	0000.0/08.49 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	28	2024	28/06/2024	4798/2024	115,23
7160143	APCT SERVICOS MEDICOS LTDA	51.918.098/0001-00	120414	05/07/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	9379/2024	115,23
2878658	APE SYS LTDA	46.852.606/0001-56	118317	20/06/2022	62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	50	2024	28/06/2024	8558/2024	115,23
2632470	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	02.031.555/0083-72	111364	29/08/2016	56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	127	2024	28/06/2024	5904/2024	197,57
2674742	API TELECOM LTDA - ME	28.330.820/0001-60	111936	13/07/2017	61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	18	2024	28/06/2024	6107/2024	115,23
2621649	APOEMA DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA - ME	24.525.376/0001-88	110975	18/03/2016	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	20	2024	28/06/2024	5770/2024	115,23
2483890	APURINA COMERCIO DE CALCADOS - EIRELI	12.291.553/0001-20	108622	12/03/2013	0000.0/06.42 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	969	2024	28/06/2024	4832/2024	230,56
2534240	AQUARELA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	19.490.969/0001-16	109192	16/01/2014	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2024	28/06/2024	5056/2024	115,23
2718057	AQUINO TEOFILO DA SILVA E NASCIMENTO LTDA	31.162.135/0001-87	112783	19/07/2018	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6429/2024	115,23
2218429	ARA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	07.615.190/0001-09	104253	25/07/2007	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2024	28/06/2024	2975/2024	148,23
2166585	ARANEGA & MAIA LTDA - ME	05.001.932/0001-72	12910	08/05/2002	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	450	2024	28/06/2024	1964/2024	230,56
2145146	ARARA-COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	02.894.089/0001-02	10679	17/12/1998	0000.0/01.56 POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	633	2024	28/06/2024	1533/2024	230.56
7884001	ARENA DALLE BEACH SPORT E BAR LTDA	53.549.540/0001-95	120932	18/01/2024	56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	800	2024	24/01/2024	9582/2024	225,7
2167760	ARENITO CAIUA CELULAR EIRELI - ME	05.149.585/0001-20	13032	19/07/2002	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE...	77	2024	28/06/2024	2004/2024	148,23
2620855	ARF TRANSPORTES COMERCIAIS LTDA - ME	18.795.544/0001-52	110960	11/02/2016	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	225	2024	28/06/2024	5763/2024	197,57
2880857	ARIANE RODRIGUES DE LIMA DORIA 39563698827	47.075.873/0001-27	118402	08/07/2022	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E	20	2024	28/06/2024	8599/2024	115,23

					ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO					
2223031	ARICLEA TERUEL SALES	09.251.200/0001-91	104351	13/12/2007	13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	93	2024	28/06/2024	3022/2024	148,23
2733161	ARIELY PIRES DE OLIVEIRA -CLINICA	32.248.944/0001-79	113219	28/11/2018	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2024	28/06/2024	6581/2024	115,23
2265761	ARIERREF - COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	02.905.952/0001-80	105299	19/05/2009	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	42	2024	28/06/2024	3436/2024	115,23
2662680	ARLENO LUCIO MACHADO	27.497.967/0001-87	114212	21/11/2019	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	28/06/2024	6956/2024	115,23
2155117	ARMANDO FERREIRA & FERREIRA LTDA	82.275.801/0001-24	11715	01/07/2000	0000.0/02.49 REPRESENTAÇAO COMERCIAL	12	2024	28/06/2024	1728/2024	115.23
2182408	ARNALDO ALVES DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	14572	14/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2544/2024	115,23
2184885	ARNALDO J. DA SILVA FILHO E CIA LTDA	08.113.240/0001-04	14847	23/08/2006	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	9	2024	28/06/2024	2646/2024	115,23
2159422	ARRAIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	04.269.165/0001-14	12167	21/03/2001	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2024	28/06/2024	1821/2024	115,23
2288982	ARTE LIVROS LIVRARIA LTDA	11.624.117/0001-62	105786	09/03/2010	47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	180	2024	28/06/2024	3642/2024	197,57
6764533	ARTE PISCINAS LTDA	50.640.837/0001-73	119857	11/05/2023	46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	75	2024	28/06/2024	9204/2024	148,23
2277123	ARTELUB LUBRIFICANTES LTDA ME	11.287.338/0001-92	105533	16/11/2009	47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	50	2024	28/06/2024	3541/2024	115,23
2179571	ARTEMARMORES MARMORES E GRANITOS EIRELI - EPP	07.125.825/0001-81	14272	07/06/2005	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	20	2024	28/06/2024	2424/2024	115,23
2075849	ARTETO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	79.998.811/0001-83	2372	31/10/1986	0000.0/02.27 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	330	2024	28/06/2024	986/2024	230,56
2158973	ARTHUR GONCALVES GOMES JR	00.000.000/0000-00	12119	19/02/2001	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1814/2024	115.23
2817829	ARTHUR RODRIGUES BATISTA 11251787959	41.011.860/0001-08	115936	26/02/2021	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	7675/2024	115,23
2523329	ARTUR RODRIGUES DE CARVALHO	18.775.670/0001-45	108927	24/09/2013	43.22-3/01 - REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS	20	2024	28/06/2024	4954/2024	115,23
2144115	ASAKAWA & ASAKAWA LTDA	02.777.007/0001-40	10576	07/10/1998	0000.0/01.72 COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	60	2024	28/06/2024	1514/2024	148.23
2812983	ASDEF - SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	40.982.483/0001-91	115765	16/02/2021	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2024	28/06/2024	7603/2024	115,23
17063	ASPO COSMETICOS LTDA	17.991.925/0001-44	121391	17/04/2023	46.46-0-01 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	25	2024	06/05/2024	9660/2024	129,58
17250	ASPOR COSMETICOS LTDA	43.479.451/0001-66	121398	10/09/2021	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	15	2024	06/05/2024	9661/2024	129,58
2180995	ASS PAIS MEST ESC MUN SANTA TERESINHA ED INF E ENS FUND	03.981.921/0001-70	14420	26/09/2005	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1227	2024	28/06/2024	2474/2024	286,54
2784475	ASS. BRAS. D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS	61.012.019/0530-09	115524	18/11/2020	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	240	2024	28/06/2024	7492/2024	197,57
2196816	ASS. MORAD. VILA OPERARIA, VILA ALTA E CONJ. CIRCUNVIZINHOS	07.840.302/0001-17	103835	23/02/2007	ASSOCIAÇÃO	20	2024	28/06/2024	2790/2024	115,23
2511665	ASSECREDPARANA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	85.059.061/0005-00	108888	06/06/2013	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	50	2024	28/06/2024	4937/2024	115,23
2877490	ASSEMBLEIA DE DEUS CANAA	46.317.069/0001-44	118275	26/04/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	92	2024	28/06/2024	8545/2024	148,23
2863979	ASSESSORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	45.635.913/0001-12	117655	10/03/2022	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2024	28/06/2024	8345/2024	115,23
2761017	ASSESSORIAS DE COBRANCAS SEMPRENDIA LTDA	34.975.062/0001-30	113937	04/09/2019	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	40	2024	28/06/2024	6863/2024	115,23
2074877	ASSIMAP-ASSOC.IND.DERIV.MAND.	00.000.000/0000-00	2168	02/01/1991	0000.0/02.09 - SINDICATOS EM GERAL	28	2024	28/06/2024	974/2024	115,23
2184591	ASSIS & GARCIA LTDA ME	07.366.660/0001-30	14814	11/08/2006	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	206	2024	28/06/2024	2632/2024	197,57
2106175	ASSOC DAS IGREJA MISSONARIAS	00.000.000/0000-00	6461	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	202	2024	28/06/2024	1201/2024	197,57
2130688	ASSOC DOS MORADORES DO JD MORUMBI	00.000.000/0000-00	9173	01/04/1996	ENTIDADE ASSISTENCIAL	10	2024	28/06/2024	1374/2024	115.23
2165775	ASSOC DOS PROF DE EDUCACAO FISICA DO PARANA	04.861.450/0001-20	12823	15/03/2002	ASSOCIAÇAO	20	2024	28/06/2024	1949/2024	115,23
2110911	ASSOC EVANG LIGA FILANT PVAI	77.428.274/0001-00	6951	15/01/1993	ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2024	28/06/2024	1243/2024	115,23
2072955	ASSOC MORADORES V. OPERARIA	78.197.563/0001-09	1801	24/06/1981	0000.0/02.11 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2024	28/06/2024	944/2024	115,23
2162075	ASSOC P/DESENV AGROINDUSTRIAL DE PVAI	04.551.614/0001-12	12443	16/01/2002	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	330	2024	28/06/2024	1890/2024	230,56
2106256	ASSOC PARANAENSE IG ADVENTISTA	00.000.000/0000-00	6469	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	264	2024	28/06/2024	1207/2024	197,57
2178346	ASSOC PROT AMB E DESENV SUSTENTAVEL NOROESTE PR	05.828.767/0001-27	14141	25/01/2005	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	2377/2024	115,23
2284057	ASSOC. DE MORADORES DO JARDIM DAS AMERICAS E BAIRROS CIRCUN	10.496.352/0001-33	105665	15/01/2010	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	3598/2024	115,23
2462745	ASSOC. DOS LOJISTAS DO SHOPPING CIDADE PARANAVAI- ALCIPAR	15.091.076/0001-47	108883	27/09/2013	94.11-1-00 - Atividades de Organizações Associativas patronais e empresariais.	20	2024	28/06/2024	4934/2024	115,23
2185334	ASSOC. DOS PRODUT. INTEGRAD. DE MANDIOCABA	04.929.869/0001-76	14896	12/09/2006	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	20	2024	28/06/2024	2658/2024	115,23
2253160	ASSOC. PART. PROG. CASA DA FAMILIA - EMP. MOR. SÃO JORGE	08.355.526/0001-04	104984	08/12/2008	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	3283/2024	115,23
2252805	ASSOC.DOS PART.DO PROG. CASA DA FAMILIA EMP. MOR. EUCALIPTOS	06.082.236/0001-09	104974	08/12/2008	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	3279/2024	115,23
2219976	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAI - ASAHP	09.286.897/0001-36	104684	16/04/2008	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	3143/2024	115,23
2196812	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRIATHLON	06.283.567/0001-07	103890	27/03/2007	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	25	2024	28/06/2024	2818/2024	115,23
2872110	ASSOCIACAO ATLETICA DE FUTEVOLEI DE PARANAVAI	43.300.590/0001-80	118053	09/08/2021	93.19-1/01-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	50	2024	28/06/2024	8470/2024	115,23
1494848	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DO EXTREMO NOROESTE DO PARANA	80.904.634/0001-08	108964	28/06/2013	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	220	2024	28/06/2024	4974/2024	197,57
2180456	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL VALE DO IVAI	79.727.194/0001-81	105141	11/03/2009	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	201	2024	28/06/2024	3361/2024	197,57

2180456	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL VALE DO IVAI	79.727.194/0001-81	107106	20/07/2011	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	199	2024	28/06/2024	4170/2024	197,57
2700921	ASSOCIACAO BOMBEIRO MIRIM CIVIL DE PARANAVAI - ESTADO DO PR	25.032.404/0001-98	112615	06/04/2018	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	80	2024	28/06/2024	6355/2024	148,23
1414798	ASSOCIACAO BRASIL - SGI	62.249.198/0084-26	14912	21/10/2006	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	508	2024	28/06/2024	2663/2024	230,56
2500868	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGUIA DOURADA	03.228.100/0001-68	108143	17/01/2013	0000.0/07.53 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	10	2024	28/06/2024	4717/2024	115,23
2252830	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA VIDA	02.457.581/0001-10	104975	08/12/2008	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	3280/2024	115,23
2200660	ASSOCIACAO DA UNIAO DE MOR DOS BAIR DA Z LESTE DE PVAI	76.728.559/0001-02	103824	15/02/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	200	2024	28/06/2024	2784/2024	197,57
2148269	ASSOCIACAO DAS SENHORAS DA VILA OPERARIA	80.904.915/0001-60	11004	13/03/2007	0000.0/02.11 ENTIDADE ASSISTENCIAL	60	2024	28/06/2024	1579/2024	148.23
2752549	ASSOCIACAO DE ARTESAS ART & JOIAS DE PARANAVAI	32.269.587/0001-25	113858	25/06/2019	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	6835/2024	115,23
2196632	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ - AAP	07.345.504/0001-92	103866	13/03/2007	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	100	2024	28/06/2024	2809/2024	148,23
2197413	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAVAÍ - ABASP	06.062.359/0001-70	103843	27/02/2007	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	51	2024	28/06/2024	2793/2024	148,23
2254220	ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA	09.813.537/0001-45	105020	28/11/2008	ASSOCIAÇAO	200	2024	28/06/2024	3302/2024	197,57
2208180	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA CITY	72.367.063/0001-91	104036	13/07/2007	ASSOCIAÇAO	20	2024	28/06/2024	2873/2024	115,23
2196659	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL JOSÉ DOLVINO GARCIA	03.753.579/0001-51	104041	17/07/2007	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	20	2024	28/06/2024	2874/2024	115,23
2196723	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CHACARAS JARAGUA	97.391.122/0001-98	104001	19/06/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	2856/2024	115,23
2279800	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. HAB. DO JAD SAO JORGE	76.728.096/0001-70	105583	20/11/2009	ASSOCIAÇAO	500	2024	28/06/2024	3560/2024	230,56
2204983	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. HABITACIONAL DE SUMARE	80.894.231/0001-25	104003	15/06/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2024	28/06/2024	2858/2024	148,23
2310163	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE PIRACEMA	10.978.426/0001-78	106436	14/01/2011	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	3896/2024	115,23
1965352	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA NOSSA SENHORA APARECIDA	01.004.856/0001-06	109007	23/01/2013	0000.0/07.53 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	250	2024	28/06/2024	4989/2024	197,57
2545241	ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS REDE CERTA	18.766.249/0001-78	109555	06/05/2014	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	258	2024	28/06/2024	5208/2024	197,57
2267179	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVACAO CARISMATICA CA	03.591.059/0001-90	111760	26/05/2017	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2024	28/06/2024	6054/2024	115,23
2186381	ASSOCIACAO DOS AMIGOS COPELIANOS - SOMOS	75.954.180/0001-40	90045	28/08/2006	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	2934/2024	115,23
2273470	ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO EDIFICIO BARCELONA	10.662.317/0001-47	105452	21/08/2009	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10	2024	28/06/2024	3501/2024	115,23
2634457	ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA FEIRA DA FARTURA - AFFF.	05.475.010/0001-05	111275	26/08/2016	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	5869/2024	115,23
1913247	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM IPÊ	76.716.158/0001-24	1821	04/03/1986	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	50	2024	28/06/2024	947/2024	115,23
2131404	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SUMARE	84.784.834/0001-25	9247	20/05/1996	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2024	28/06/2024	1380/2024	148.23
2218506	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM OURO BRANCO I	80.904.485/0001-87	104534	03/10/2007	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	2996/2024	148,23
2219917	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM OURO BRANCO I	80.904.485/0001-87	104678	16/04/2008	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	3137/2024	148,23
2219682	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTOS DUMONT	80.903.073/0001-22	104655	21/12/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2024	28/06/2024	3114/2024	148,23
1865501	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDIM SIMONE CANADA	80.904.444/0001-90	109021	20/11/2013	0000.0/10.75 - 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	4995/2024	148,23
2196804	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZONA SUL	84.784.800/0001-30	103837	23/02/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2024	28/06/2024	2792/2024	148,23
2108585	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE	75.479.113/0001-10	6711	01/01/1993	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS	50	2024	28/06/2024	1231/2024	115,23
2252945	ASSOCIAÇÃO DOS PART.DO PROG.CASA DA FAMILIA MORADIAS XIV BIS	07.542.257/0001-14	104979	08/12/2008	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	50	2024	28/06/2024	3282/2024	115,23
2259834	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGUA NOVA E ADJACENCIA	05.129.715/0001-62	105157	30/03/2009	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	40	2024	28/06/2024	3368/2024	115,23
2264498	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAI	10.175.219/0001-85	105265	27/05/2009	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	100	2024	28/06/2024	3425/2024	148,23
2164329	ASSOCIACAO EVANGELICA MENINO DAVI	04.635.466/0001-14	12673	29/11/2001	ENTIDADE ASSISTENCIAL	284	2024	28/06/2024	1928/2024	197,57
2281236	ASSOCIACAO FUTSAL MENOR DE PARANAVAI - AFUMPAR	06.003.048/0001-30	109538	05/08/2014	93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20	2024	28/06/2024	5200/2024	115,23
2197839	ASSOCIACAO JUDO DE PARANAVAI	06.000.093/0001-30	103855	01/03/2007	ASSOCIAÇAO	50	2024	28/06/2024	2802/2024	115,23
2009153	ASSOCIACAO MORADORES DE GRACIOSA	73.437.626/0001-33	109020	19/11/2013	0000.0/07.53 - 94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1450	2024	28/06/2024	4994/2024	286,54
2260140	ASSOCIACAO NEGRITUDE DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR	07.462.266/0001-03	105162	05/05/2009	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	6	2024	28/06/2024	3371/2024	115,23
2204320	ASSOCIACAO O BOM SAMARITANO DE PARANAVAI	77.189.447/0001-85	103915	13/04/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	189	2024	28/06/2024	2825/2024	197,57

2197499	ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM	06.138.591/0001-44	103869	15/03/2007	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	100	2024	28/06/2024	2811/2024	148,23
2149435	ASSOCIACAO PARANAVAIENSE DOS ARTESOES	80.894.462/0001-39	11127	01/11/1998	0000.0/02.11 ENTIDADE ASSISTENCIAL	20	2024	28/06/2024	1637/2024	115.23
2262150	ASSOCIACAO PROJETO VIDA TOTAL	10.730.485/0001-22	105202	05/05/2009	ASSOCIAÇAO	20	2024	28/06/2024	3391/2024	115,23
2247208	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS DA MISTER FRANGO	08.468.629/0001-72	104877	25/09/2008	0000.0/07.56 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	3240/2024	115,23
2884798	ATACADAO DOS SALGADOS PARANAVAI LTDA	47.416.270/0001-41	118581	02/08/2022	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	95	2024	28/06/2024	8663/2024	148,23
33576	ATACADO PARIS LTDA	55.518.204/0001-00	121600	13/06/2024	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	300	2024	14/06/2024	9681/2024	197,57
2828120	ATBS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	42.378.327/0001-41	116295	17/05/2021	68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	20	2024	28/06/2024	7836/2024	115,23
2255537	ATHENAS MOTEL LTDA	07.476.877/0001-00	105053	12/12/2008	MOTEIS	1188	2024	28/06/2024	3318/2024	286,54
2456478	ATIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	14.883.738/0001-59	107382	23/01/2012	43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS	20	2024	28/06/2024	4292/2024	115,23
2877139	ATRAS DO ATLANTICO COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	46.777.840/0001-66	118256	13/06/2022	46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS	20	2024	28/06/2024	8536/2024	115,23
2256843	ATUS INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	10.634.005/0001-20	105094	26/02/2009	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2024	28/06/2024	3338/2024	115,23
2698412	AUESER DIAS BARBOSA	29.888.812/0001-05	112500	15/03/2018	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10	2024	28/06/2024	6312/2024	115,23
6719600	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA MONTE SIAO N 187	49.352.399/0001-69	119831	06/01/2023	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	90	2024	28/06/2024	9186/2024	148,23
2181606	AUGUSTO COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.501.735/0001-48	14487	16/11/2005	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	69	2024	28/06/2024	2500/2024	148,23
2315955	AUGUSTO RUZYCKI JUNIOR	12.501.886/0001-36	106674	13/09/2010	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	80	2024	28/06/2024	3977/2024	148,23
2182319	AUGUSTO SANCHES	00.000.000/0000-00	14563	08/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2537/2024	115,23
2143720	AURENI ALEXANDRE DA COSTA	02.704.380/0001-70	10536	11/09/1998	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	28	2024	28/06/2024	1508/2024	115.23
2159902	AUREVE-AUTO REFORMADORA DE VEICULOS LTDA	00.000.000/0000-00	12218	18/04/2001	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE...	470	2024	28/06/2024	1834/2024	230,56
7987595	AURUM ENGENHARIA	49.731.307/0001-51	121346	05/04/2024	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	3500	2024	30/04/2024	9656/2024	451,87
2834103	AUTHI INDUSTRIA LTDA	42.855.921/0001-86	116482	16/07/2021	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	70	2024	28/06/2024	7925/2024	148,23
2789027	AUTO CENTER J SIQUEIRA LTDA	36.393.816/0001-70	114863	24/07/2020	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	25	2024	28/06/2024	7244/2024	115,23
2309243	AUTO ELETRICA HAYACHIDA LTDA ME	13.109.710/0001-04	106474	14/01/2011	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2024	28/06/2024	3911/2024	115,23
2118041	AUTO ELETRICA LESSA LTDA	00.106.097/0001-11	7781	14/07/1994	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	1284/2024	197,57
2118017	AUTO MECANICA DALBELLO LTDA ME	00.103.892/0001-56	7778	14/07/1994	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	240	2024	28/06/2024	1283/2024	197,57
2502984	AUTO MECANICA DO MIGUELZINHO EIRELI	17.754.129/0001-98	108850	04/04/2013	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	130	2024	28/06/2024	4923/2024	197,57
2217546	AUTO MECANICA E SERVIÇOS 3 CONQUISTAS LTDA	08.087.343/0001-47	104218	05/06/2006	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	95	2024	28/06/2024	2960/2024	148,23
2580020	AUTO MECANICA TREVÃO LTDA - ME	22.081.062/0001-08	110122	26/03/2015	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	140	2024	28/06/2024	5442/2024	197,57
2083361	AUTO PEÇAS E MECÂNICA PEREIRA LTDA - ME	80.860.885/0001-38	3831	18/10/1989	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	199	2024	28/06/2024	1033/2024	197,57
2072866	AUTOSOM PARANAVAI LTDA	77.429.025/0001-30	1785	30/01/1980	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	80	2024	28/06/2024	939/2024	148,23
2282828	AVA LEGUIM FARMACEUTICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.424.338/0001-97	105637	30/12/2009	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	76	2024	28/06/2024	3583/2024	148,23
2635151	AVANTE FRANQUIAS LTDA	24.996.641/0001-06	111290	08/06/2016	77.40-3-00 - GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS	50	2024	28/06/2024	5876/2024	115,23
2824485	AVE NOBRE MARAVALHA LTDA	29.060.599/0001-30	116186	19/08/2019	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	30	2024	28/06/2024	7785/2024	115,23
2149982	AVELAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	03.226.943/0001-25	11182	17/09/1999	0000.0/02.49 REPRESENTAÇAO COMERCIAL	30	2024	28/06/2024	1649/2024	115.23
6152333	AVENIDA LANCHES PARANAVAI LTDA	48.887.214/0001-58	119186	05/12/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	8891/2024	115,23
2327260	AVICIA EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	12.291.796/0002-49	106997	19/08/2011	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	140	2024	28/06/2024	4126/2024	197,57
2165686	AVICOLA FALCON LTDA	04.619.871/0001-49	12814	12/03/2002	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA	96	2024	28/06/2024	1948/2024	148,23
2190834	AYRES PRESTADORA DE SERVICOS E CRIADOURO LTDA	08.203.901/0001-92	103742	28/11/2006	01.59-8-02 - CRIA챌챴O DE ANIMAIS DE ESTIMA챌챴O	220	2024	28/06/2024	2755/2024	197,57
2490390	AZARIAS SOUZA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	17.283.306/0001-03	108225	13/12/2012	0000.0/07.09 - 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	480	2024	28/06/2024	4672/2024	230,56
2223951	AZEVEDO & PIPERNO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	08.818.706/0001-77	104372	17/05/2007	0000.0/00.33 - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	37	2024	28/06/2024	2888/2024	115,23
6599737	AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	50.068.886/0001-83	119707	24/03/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	9126/2024	115,23
2558700	B B SOLER - MUNIZ DISTRIBUIDORA - ME	20.915.964/0001-77	109650	05/09/2014	46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	2024	28/06/2024	5251/2024	115,23

2218263	B D P CAMPANO TRANSPORTES - ME	09.213.771/0001-31	104506	11/01/2008	49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	20	2024	28/06/2024	3047/2024	115,23
2220450	B G SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI	07.986.420/0001-38	104732	14/04/2008	80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	150	2024	28/06/2024	3191/2024	197,57
2203871	B L AMER - CALCADOS - ME	08.726.303/0001-06	103983	28/03/2007	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	230	2024	28/06/2024	2849/2024	197,57
2248409	B. F DA SILVA - AUTOMOVEIS ME	10.413.905/0001-47	104901	17/10/2008	0000.0/07.73 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	40	2024	28/06/2024	3252/2024	115,23
2775859	B. MARQUES DA SILVA-MATERIAIS DE CONSTRUCAO	36.572.479/0001-88	114454	26/02/2020	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	7062/2024	115,23
2805510	B. POCRIFKA VITURI-ATIVIDADE MEDICA	39.953.387/0001-36	115531	17/11/2020	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2024	28/06/2024	7495/2024	115,23
2317869	B. S. SOARES	13.574.790/0001-60	106858	09/05/2011	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	70	2024	28/06/2024	4069/2024	148,23
2258196	B.C. BOIADEIRO & CIA LTDA	10.664.850/0001-48	105128	10/03/2009	0000.0/05.27 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3355/2024	115,23
2148204	B.J. SANTOS & CIA LTDA	81.136.483/0022-82	9969	14/10/1997	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	357	2024	28/06/2024	1616/2024	230.56
2220042	B.S.DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	10.222.068/0001-79	104691	16/04/2008	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	200	2024	28/06/2024	3150/2024	197,57
2220271	B.S.DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	10.222.068/0001-79	104714	14/04/2008	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	200	2024	28/06/2024	3173/2024	197,57
2824604	BA AUTOMOVEIS LTDA	41.993.018/0001-19	116187	19/04/2021	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	50	2024	01/02/2024	7786/2024	112,8
2155400	BALAN-IND E COM DE CONFEC E FACCOES LTDA	03.788.196/0001-19	11745	14/06/2000	0000.0/02.24 INDUSTRIA DE CONFECCOES	98	2024	28/06/2024	1734/2024	148.23
6859011	BALARDIN E REIS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	51.029.321/0001-50	119965	13/06/2023	46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	250	2024	28/06/2024	9244/2024	197,57
2145359	BALSALOBRE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME	02.893.656/0001-06	10704	27/01/1999	0000.0/07.17 - 47.71-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	200	2024	28/06/2024	1536/2024	197.57
2061201	BANCO ABN AMRO REAL S/A	33.066.408/0602-82	273	05/09/1974	0000.0/00.20 - ESTABELECIMENTO BANCARIO	328	2024	28/06/2024	761/2024	230,56
2717182	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/9608-68	112921	17/08/2018	64.22-1/00 - BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	6475/2024	115,23
2219186	BANCO GMAC S/A	59.274.605/0001-13	104605	26/09/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	3065/2024	115,23
2219577	BANCO GMAC S/A	59.274.605/0001-13	104644	26/09/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	3103/2024	115,23
2221260	BANCO ITAUCARD S/A.	17.192.451/0001-70	104813	14/04/2008	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	3272/2024	115,23
2186446	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	44.071.785/0001-69	90051	26/09/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2939/2024	115,23
2186080	BANESPA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL	60.660.719/0001-80	90015	01/01/2005	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2693/2024	115,23
2818523	BANI ADMINISTRADORA DE BENS, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	41.469.444/0001-58	115969	30/03/2021	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	15	2024	28/06/2024	7686/2024	115,23
7953216	BAR DEZESSETE LTDA	52.754.432/0001-91	120989	01/11/2023	56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	385	2024	08/02/2024	9596/2024	225,7
2163551	BAR E DANCETERIA OPERA ROCK LTDA	04.688.773/0001-63	12592	08/10/2001	LANCHONETE E DANCETERIA	672	2024	28/06/2024	1914/2024	230,56
2061350	BAR E LANCHONETE SUPERVITA LTDA	78.913.746/0001-83	292	10/07/1985	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	32	2024	28/06/2024	765/2024	115,23
2604957	BARBARA CHRISTIANNE DAL PIZZOL 05276184976	23.671.172/0001-92	110732	29/01/2016	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	5671/2024	115,23
2516985	BARBIERO & CORREA LTDA - ME	18.532.550/0001-17	108766	26/07/2013	45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	4893/2024	197,57
2277069	BARBOSA & CAVALCANTI	11.132.597/0001-44	105531	16/09/2009	43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	15	2024	28/06/2024	3539/2024	115,23
2671000	BARBOZA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.836.296/0001-31	111910	14/07/2017	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	15	2024	28/06/2024	6099/2024	115,23
2814498	BARONI E ROSA TERRAPLANAGEM LTDA	41.038.782/0001-35	115827	26/02/2021	43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	7628/2024	115,23
2092832	BARREIROS & BECK LTDA	82.008.939/0001-67	4991	15/04/1990	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	248	2024	28/06/2024	1089/2024	197,57
2318938	BARUFA LANCHONETE E RESTAURANTES LTDA ME	13.734.085/0001-83	106707	01/06/2011	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	154	2024	28/06/2024	3992/2024	197,57
2562332	BASEL ENGENHARIA LTDA	21.174.647/0001-00	109772	10/10/2014	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	12	2024	28/06/2024	5293/2024	115,23
2727048	BATISTA & RIGOLETO LTDA	31.851.797/0001-64	113035	29/08/2018	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	134	2024	28/06/2024	6517/2024	197,57
2247917	BATISTA E FEDERICE LTDA	09.007.421/0001-19	104890	05/09/2008	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	100	2024	28/06/2024	3246/2024	148,23
2850729	BBS SERVICOS LTDA	44.171.286/0001-43	117031	03/11/2021	43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2024	28/06/2024	8147/2024	115,23
2612895	BEATRIZ LOPES SUBTIL 09848667954	24.281.233/0001-78	110922	03/03/2016	85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	5746/2024	115,23
2584719	BELA CENTRO DE ESTETICA E DEPILAÇÃO LTDA - ME	22.319.288/0001-02	110277	15/05/2015	96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	35	2024	28/06/2024	5496/2024	115,23
2262770	BELBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	10.280.680/0001-06	105226	29/04/2009	46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1100	2024	28/06/2024	3405/2024	286,54
2868245	BELINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	45.788.028/0001-73	117825	21/03/2022	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2024	28/06/2024	8412/2024	115,23
2170680	BELMIRA STUCHI FERREIRA	05.557.018/0001-02	13334	28/03/2003	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2024	28/06/2024	2099/2024	148,23
2140004	BELORDI & BELORDI LTDA	02.369.212/0001-76	10154	05/03/1998	0000.0/01.84 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	49	2024	28/06/2024	1468/2024	115.23
2136392	BELORDI & LEITE LTDA	01.724.213/0001-29	9775	02/06/1997	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2024	28/06/2024	1443/2024	148.23
2275139	BELTRAME ALIMENTOS	10.366.786/0002-08	105496	29/09/2009	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	250	2024	28/06/2024	3523/2024	197,57

2151510	BENEDITO BARBOSA	038.513.838-50	11339	25/11/1999	0000.0/02.60 AMBULANTE	5	2024	28/06/2024	1671/2024	115.23
2781492	BENENGE PLANEJAMENTO PROJETO E SUPERVISAO LTDA	03.998.056/0001-75	114610	28/02/2020	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	50	2024	28/06/2024	7130/2024	115,23
2332396	BENESSERE INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	14.374.411/0001-51	107162	29/09/2011	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	25	2024	28/06/2024	4188/2024	115,23
2179890	BENETTE & MARINCI LTDA - ME	07.433.218/0001-89	14304	27/06/2005	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	93	2024	28/06/2024	2433/2024	148,23
2464019	BENETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	14.794.764/0001-00	107641	23/04/2012	46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	250	2024	28/06/2024	4399/2024	197,57
6791956	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	50.727.760/0001-73	119880	17/05/2023	68.10-2-03 - LOTEAMENTO DE IM脫VEIS PR脫PRIOS	20	2024	28/06/2024	9216/2024	115,23
2886081	BENITO MEDRADO - REPRESENTACOES	47.497.361/0001-59	118621	08/08/2022	46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	20	2024	28/06/2024	8680/2024	115,23
2703599	BERENICE BETTINI COSTA	29.999.540/0001-02	112526	06/03/2018	47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	100	2024	28/06/2024	6330/2024	148,23
2251981	BERNARDONI & BERNARDONI LTDA -ME.	10.441.571/0001-15	104957	03/11/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2024	28/06/2024	3270/2024	115,23
2098873	BERTOLA IND. COM MADEIRAS LTDA	81.132.326/0001-74	5680	01/01/1991	0000.0/02.28 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA	384	2024	28/06/2024	1133/2024	230,56
2312327	BERTULINO & MARTINS LTDA	13.839.189/0001-52	106790	22/06/2011	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2024	28/06/2024	4034/2024	115,23
2851415	BETA SPORTS CLINICA DE TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	44.457.402/0001-95	117060	29/11/2021	86.90-9-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	1	2024	28/06/2024	8158/2024	115,23
2457929	BETTINA CURY VIANNA SCALONE	16.695.723/0001-92	107954	21/08/2012	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2024	28/06/2024	4538/2024	115,23
2526310	BETUS - COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA	19.080.659/0001-23	109179	29/10/2013	47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	50	2024	28/06/2024	5048/2024	115,23
6362818	BF MOVEIS LTDA	49.534.745/0001-20	119488	02/02/2023	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	20	2024	28/06/2024	9034/2024	115,23
2844800	BIANCA DE SOUZA MORELLI MORAIS 06900821936	43.818.677/0001-44	116826	13/10/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8069/2024	115,23
2308762	BIANCA FUQUINI ALVES	12.949.908/0001-25	106410	06/12/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	3889/2024	115,23
2815532	BIANCA VANUCCHI DOS SANTOS 07865114940	41.143.732/0001-18	115863	09/03/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7643/2024	115,23
2140446	BICHERI & VALDERRAMA LTDA	02.361.149/0001-21	10201	25/03/1998	0000.0/01.32 RECAUCHUTAGEM DE PNEUMATICOS	427	2024	28/06/2024	1475/2024	230.56
2187418	BIG PALTEL LANCHES LTDA	00.000.000/0000-00	103583	27/10/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	2729/2024	115,23
2266520	BIGOTTO & BIGOTTO LTDA	10.922.959/0001-38	105323	01/07/2009	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	156	2024	28/06/2024	3446/2024	197,57
2288087	BILIKÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	09.545.354/0001-96	105760	29/05/2008	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	3629/2024	115,23
2181762	BILL BLANK PRODUTOS NATURAIS LTDA	07.428.850/0001-34	14504	30/11/2005	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2509/2024	115,23
2159929	BIODERME CENTRO DE ESTETICA LTDA	04.335.943/0001-26	12220	19/04/2001	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE...	12	2024	28/06/2024	1835/2024	115,23
2160269	BISCOITO MINAS LTDA	04.273.038/0001-99	12255	14/05/2001	0000.0/03.28 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	40	2024	28/06/2024	1845/2024	115,23
2061414	BISEWSKI & BISEWSKI LTDA	76.803.584/0001-03	301	10/04/1982	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	57	2024	28/06/2024	768/2024	148,23
2455744	BISPO & MARTINS LTDA ME	14.875.286/0001-63	107368	13/01/2012	43.30-4/01 - SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	60	2024	28/06/2024	4285/2024	148,23
2082756	BIVAR DA SILVA MORENO	00.000.000/0000-00	3750	17/08/1988	BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1027/2024	115,23
3333477	BJJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	48.169.572/0001-25	118914	03/10/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	8787/2024	115,23
2879875	BOA COLHEITA SERVICOS AGRICOLAS LTDA	29.289.463/0001-05	118357	10/06/2022	01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	20	2024	28/06/2024	8579/2024	115,23
2150239	BOA TINTA DISTRIBUIDORAS DE TINTAS LTDA -ME	03.385.401/0001-03	11209	29/10/1999	0000.0/12.67 - 46.79-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	600	2024	28/06/2024	1653/2024	230.56
2101947	BOARETTO & FERNANDES LTDA	84.856.004/0001-66	6018	16/10/1991	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	46	2024	28/06/2024	1150/2024	115,23
2640520	BOGONI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	26.474.302/0001-95	112198	17/07/2017	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	28/06/2024	6203/2024	115,23
2460513	BOIS &CARREIRA LTDA	15.057.709/0001-09	107413	24/02/2012	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4305/2024	115,23
2606054	BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA	09.122.224/0006-55	110669	08/01/2016	56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	400	2024	28/06/2024	5648/2024	230,56
2687488	BOM JESUS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA - ME	29.128.963/0001-57	112215	30/10/2017	74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	20	2024	28/06/2024	6211/2024	115,23
2151081	BONANZA AUTOPEÇAS LTDA ME	03.459.262/0001-07	11295	09/11/1999	0000.0/02.44 COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	331	2024	28/06/2024	1668/2024	230.56
2781280	BONAPARTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	08.389.174/0001-08	114604	15/04/2020	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	50	2024	28/06/2024	7129/2024	115,23
2274345	BONFIM & ARRUDA LTDA ME	10.745.072/0001-11	105478	20/04/2009	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	90	2024	28/06/2024	3514/2024	148,23
2482860	BORDIN & ARAUJO LTDA - ME	16.885.229/0001-90	108043	25/09/2012	0000.0/06.12 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2024	28/06/2024	4582/2024	197,57
2838176	BORGES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	43.259.674/0001-18	116621	20/08/2021	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	7991/2024	115,23
2136139	BORIM,SILVA & CIA LTDA	01.801.949/0001-53	9749	09/05/1997	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	750	2024	28/06/2024	1439/2024	230.56
2713012	BORRACHA PARTICAÇOES SOCIETARIAS LTDA	31.018.432/0001-53	112725	11/07/2018	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	28/06/2024	6410/2024	115,23
2522373	BR 376 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME	18.833.529/0001-51	108859	12/08/2013	46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	196	2024	28/06/2024	4925/2024	197,57

8012610	BRABO COMPANY LTDA	54.003.804/0001-73	121053	21/02/2024	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	22/02/2024	9610/2024	133,07
2285568	BRACAR VIP CONVENIENCIA E PADARIA LTDA	11.593.483/0001-00	105699	25/02/2010	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2024	28/06/2024	3608/2024	148,23
2663937	BRACARENSE E ESCARMANHANI ADVOCACIA	27.824.860/0001-04	111868	01/06/2017	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	90	2024	28/06/2024	6088/2024	148,23
2555115	BRAGA & FRANCO LTDA - ME	20.762.896/0001-53	109616	05/08/2014	47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	30	2024	28/06/2024	5234/2024	115,23
2821109	BRAGA ACAITERIA LTDA	41.733.555/0001-20	116060	22/04/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	7727/2024	148,23
7199155	BRAGA PARTICIPACOES DIGITAIS LTDA	51.867.147/0001-14	120444	18/08/2023	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	422	2024	28/06/2024	9400/2024	230,56
2680718	BRAIT E MIOTTO ALIMENTOS LTDA - ME	28.370.329/0001-63	112060	03/08/2017	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2024	28/06/2024	6154/2024	197,57
2277182	BRANCO & BARBOSA LTDA - ME	11.288.964/0001-01	105536	09/11/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	131	2024	28/06/2024	3542/2024	197,57
2567520	BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA - ME	21.440.816/0001-06	109949	21/11/2014	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	260	2024	28/06/2024	5363/2024	197,57
2845482	BRASIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA	04.538.588/0001-92	116845	25/11/2020	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	1000	2024	15/05/2024	8079/2024	253,71
2680890	BRASIL TROPICAL TRANSPORTES EIRELI - ME	28.506.938/0001-05	112063	04/08/2017	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	6157/2024	115,23
2224060	BRATFISCH & SILVA LTDA	85.027.480/0001-37	104383	16/01/2008	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	50	2024	28/06/2024	3034/2024	115,23
2315025	BRAULY COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	12.968.518/0001-00	106595	21/02/2011	45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	180	2024	28/06/2024	3946/2024	197,57
2224488	BRAZEVEDO LTDA	09.209.704/0001-43	104373	27/11/2007	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	3030/2024	148,23
2539527	BRC STARCH PRODUTOS E COMERCIO LTDA	19.734.098/0001-39	109235	10/03/2014	46.32-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS	20	2024	28/06/2024	5076/2024	115,23
2776537	BREDE HOLDING DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS LTDA	36.418.714/0001-61	114470	14/01/2020	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1	2024	28/06/2024	7066/2024	115,23
2799154	BRIAN DANIEL MACRINO 01413342906	38.248.322/0001-27	115286	27/08/2020	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7407/2024	115,23
2787121	BRILHA MARKETING DIGITAL LTDA	37.746.998/0001-88	114804	08/07/2020	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	7223/2024	115,23
2158965	BROKERAGE PREV CORRET SEG DE VIDA LTDA	04.183.095/0001-87	12117	19/02/2001	0000.0/01.33 AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	25	2024	28/06/2024	1813/2024	115.23
2887614	BRUGAO CONFECCOES LTDA	47.658.176/0001-07	118691	08/08/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	562	2024	28/06/2024	8701/2024	230,56
2137399	BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME	01.957.923/0001-07	9878	27/08/1997	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	1600/2024	115,23
2880326	BRUNA AGUIAR DOS SANTOS 10656253916	39.518.458/0001-72	118381	04/07/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8587/2024	115,23
2285720	BRUNA DO CARMO DE SOUZA	040.611.209-64	105708	27/10/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2024	28/06/2024	139/2024	115,23
2796511	BRUNA DOS SANTOS PAULINO DE OLIVEIRA 06783948900	35.372.800/0001-18	115150	05/11/2019	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	7351/2024	115,23
2844842	BRUNA MARIA DE CARVALHO LIMA 03644079218	43.619.564/0001-10	116830	22/09/2021	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8070/2024	115,23
6145981	BRUNA NATALINA RODRIGUES DO NASCIMENTO 11726847900	48.798.442/0001-51	119153	03/12/2022	79.12-1-00 - OPERADORES TURISTICOS	20	2024	28/06/2024	8875/2024	115,23
2717573	BRUNA SBEGHEN LIMA 06453504944	30.524.658/0001-63	113046	21/08/2018	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	50	2024	28/06/2024	6522/2024	115,23
2326043	BRUNO APARECIDO CAPELLO 06461143955	13.248.144/0001-03	106956	23/02/2011	32.99-0-03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	160	2024	28/06/2024	4110/2024	197,57
2877163	BRUNO DE CARLI FACCIN 06910927966	46.757.757/0001-25	118258	13/06/2022	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	20	2024	28/06/2024	8538/2024	115,23
2449544	BRUNO FOGACA VANELO - MEI	14.618.760/0001-71	107337	23/11/2011	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2024	28/06/2024	4270/2024	115,23
3332497	BRUNO FRANCO BARROS 10476860903	48.019.151/0001-18	118958	20/09/2022	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	8807/2024	115,23
2692686	BUCALMEDIC CENTER LTDA - ME	28.254.579/0001-38	112331	20/07/2017	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	102	2024	28/06/2024	6248/2024	197,57
2597608	BUFALO & MELO LTDA - ME	22.879.590/0001-07	110482	16/06/2015	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	300	2024	28/06/2024	5583/2024	197,57
2845075	BUFFET CANTINA DA MAMA LTDA	43.868.303/0001-33	116838	01/10/2021	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	20	2024	28/06/2024	8075/2024	115,23
2882604	BUFFET INFANTIL TAYNA MATEUS LTDA	47.209.559/0001-90	118470	19/07/2022	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	429	2024	28/06/2024	8622/2024	230,56
2254409	BV FINANCEIRA S/A C.F.I.	01.149.953/0016-65	105031	23/01/2009	SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	800	2024	28/06/2024	3306/2024	230,56
2148501	BY INFORMATICA LTDA	03.140.740/0001-11	11030	23/06/1999	0000.0/02.86 COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	40	2024	28/06/2024	1586/2024	115.23
2525453	C 3 EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME	19.056.470/0001-03	108985	17/10/2013	0000.0/07.23 - 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	30	2024	28/06/2024	4981/2024	115,23
2530643	C A C AGRICOLA LTDA - ME	19.344.045/0001-01	109103	02/12/2013	01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2024	28/06/2024	5030/2024	115,23
2446758	C A D SANTOS & SANTANA LTDA	14.403.296/0001-04	107202	21/11/2011	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,	20	2024	28/06/2024	4207/2024	115,23

					SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
6083811	C A DE SOUZA SAFRA LANCHES LTDA	48.568.310/0001-33	119014	09/11/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	45	2024	28/06/2024	8829/2024	115,23
7858523	C A F FILHO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.696.491/0001-50	120882	27/10/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	18/01/2024	9577/2024	112,8
2741490	C C ANTEA DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA	33.079.458/0001-37	113418	28/02/2019	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	6664/2024	115,23
2167581	C D C REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	05.124.494/0001-30	13013	02/07/2002	REPRESENTAÇAO COMERCIAL	30	2024	28/06/2024	1992/2024	115,23
8186413	C DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	54.406.425/0001-24	121178	20/03/2024	28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	100	2024	21/03/2024	9634/2024	169,42
2859114	C G DE OLIVEIRA - AUDIO E COMPONENTES	16.981.811/0001-50	117378	08/02/2022	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2024	28/06/2024	8263/2024	115,23
2518384	C L DE OLIVEIRA BUFFET EIRELI- ME	18.630.977/0001-58	108951	17/10/2013	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	15	2024	28/06/2024	4967/2024	115,23
2502470	C M DE MORAES MOTOPECAS LTDA	17.832.473/0001-58	108733	01/04/2013	45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	450	2024	28/06/2024	4880/2024	230,56
2276127	C MARTINS DE OLIVEIRA	11.143.502/0001-98	105507	01/10/2009	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	28/06/2024	3531/2024	115,23
7737580	C R ARAUJO GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	52.662.337/0001-68	120830	25/10/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	28/06/2024	9569/2024	115,23
7125240	C R FERREIRA PSICOLOGIA LTDA.	51.668.928/0001-80	120362	03/08/2023	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	20	2024	28/06/2024	9358/2024	115,23
6647057	C RINCOLATO LTDA	50.285.777/0001-18	119776	12/04/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	10	2024	28/06/2024	9159/2024	115,23
2190435	C S SCHULTER - CONFECÇOES	08.273.758/0001-05	103733	23/11/2006	COMERCIO DE CONFECCOES	42	2024	28/06/2024	2748/2024	115,23
2606747	C T R A CONSTRUTORA LTDA	23.876.422/0001-20	110672	03/12/2015	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	5650/2024	115,23
2263351	C. A. CRIVELLI - CONFECÇÕES ME	10.833.617/0001-41	105240	22/05/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	3413/2024	115,23
2551756	C. A. RAIMUNDO LOCAÇÕES E TRANSPORTES - ME	20.508.539/0001-63	109622	07/07/2014	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5237/2024	115,23
7736924	C. B. PIMENTA & CIA LTDA	52.501.196/0001-00	120828	11/10/2023	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10	2024	28/06/2024	9567/2024	115,23
2273829	C. F. DE LIMA SOARES - RESTAURANTE	10.813.965/0001-57	105460	18/05/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	380	2024	28/06/2024	3505/2024	230,56
2673550	C. H. PACHECO CALIXTO - PEÇAS E SERVIÇOS - ME	28.280.912/0001-83	111912	18/07/2017	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	6100/2024	115,23
2265044	C. L. SALIM MOREIRA EIRELI	10.846.225/0001-17	105284	03/06/2009	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	200	2024	28/06/2024	3430/2024	197,57
2531240	C. LOPES DA SILVA & CIA LTDA	19.383.253/0001-10	109082	10/12/2013	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2024	28/06/2024	5020/2024	115,23
2169371	C. LOPES DE LIMA & FRACAROLI LTDA - ME	04.957.815/0001-14	13197	01/05/2005	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	294	2024	28/06/2024	2062/2024	197,57
8015201	C. M. E. SERVICOS LOGISTICOS LTDA	54.043.982/0001-28	121067	23/02/2024	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	60	2024	24/02/2024	9614/2024	171,19
2778130	C. M. VARGAS - LAVA CAR	36.729.926/0001-60	114528	17/03/2020	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	7089/2024	115,23
2281635	C. R. FERREIRA COSTA	11.311.249/0001-34	105611	16/11/2009	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2024	28/06/2024	3574/2024	115,23
2177030	C. RODRIGUES FIGUEIREDO JUNIOR - PUBLICIDADE	02.800.699/0001-08	114321	12/11/2019	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	50	2024	28/06/2024	7003/2024	115,23
2830604	C. SILVA - AQUECEDORES EIRELI	11.116.683/0001-63	116369	30/06/2021	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO...	1	2024	28/06/2024	7871/2024	115,23
2259710	C.A. MUNIZ DOS SANTOS - CONFECÇÕES	08.898.331/0001-00	105153	03/04/2009	77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	90	2024	28/06/2024	3364/2024	148,23
2840812	C.A.S. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	31.834.493/0001-99	116713	01/09/2021	46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2024	28/06/2024	8021/2024	115,23
2576139	C.FEUSER VESTUARIO INFANTIL - ME	21.905.561/0001-00	110156	24/02/2015	46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	25	2024	28/06/2024	5452/2024	115,23
2169924	C.P. NUNES - VEICULOS- ME	05.443.489/0001-90	13257	27/01/2003	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	100	2024	28/06/2024	2078/2024	148,23
2217740	C.P.M DE CARVALHO & CIA LTDA ME	08.734.224/0001-39	104228	18/07/2007	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	50	2024	28/06/2024	2963/2024	115,23
2872080	C2GO PVAI CAFETERIA LTDA	46.275.266/0001-48	118052	25/04/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8469/2024	115,23
2182645	CABERIZI & FADEL LTDA	07.685.534/0001-48	14600	09/03/2006	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	60	2024	28/06/2024	2557/2024	148,23
2153386	CAFE SINAI LTDA	03.660.888/0001-87	11534	28/02/2000	0000.0/03.28 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	70	2024	28/06/2024	1696/2024	148.23
2530031	CAFETEIRA SEFAMAR LTDA - ME	19.298.662/0001-18	109120	25/11/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	5035/2024	115,23
2735148	CAHETEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.525.323/0022-96	113265	18/12/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	11	2024	28/06/2024	6601/2024	115,23
2571609	CAIO ARISTIDES MALAQUIAS DE SALES 07289379993	21.668.043/0001-10	109971	28/01/2015	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	5375/2024	115,23

2851628	CAIO MARINHO MELLO 39509284807	44.486.796/0001-00	117069	05/12/2021	74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	20	2024	28/06/2024	8161/2024	115,23
5944341	CALABRIA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA	48.035.172/0001-27	118952	21/09/2022	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	35	2024	28/06/2024	8806/2024	115,23
2175282	CALCART - COMERCIO DE CALCADOS LTDA	06.202.863/0001-28	13817	22/04/2004	0000.0/01.83 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	15	2024	28/06/2024	2282/2024	115,23
2148250	CAMARGO & LUCENA LTDA	03.159.943/0001-50	11003	14/06/1999	0000.0/01.88 COMERCIO DE CARNE	123	2024	28/06/2024	1578/2024	197.57
2553430	CAMILA CABRAL VIEIRA 11073789900	20.662.087/0001-70	109609	14/08/2014	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	40	2024	28/06/2024	5231/2024	115,23
2686856	CAMILA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES 05895809901	28.584.326/0001-22	112256	16/11/2017	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	25	2024	28/06/2024	6224/2024	115,23
2650177	CAMILA FERNANDES DA SILVA 08171768962	27.095.171/0001-06	111662	15/02/2017	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	35	2024	28/06/2024	6029/2024	115,23
2509644	CAMILA HERNANDES DA VEIGA MARTINS	037.109.229-92	14665	19/05/2006	0000.0/02.23 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2024	28/06/2024	619/2024	115,23
2187248	CAMILA LEANDRO GOMES	08.287.655/0001-02	103571	26/10/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	84	2024	28/06/2024	2723/2024	148,23
2582694	CAMILA RAQUEL ARAUJO ALVARENGA	22.036.171/0001-03	113469	28/02/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2024	28/06/2024	6684/2024	115,23
2734257	CAMILO DANIEL DA SILVA	698.863.699-49	113353	09/01/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	290/2024	115,23
2257580	CAMPANO IND. E COM. DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10.623.024/0001-50	105115	11/02/2009	23.49-4/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2000	2024	28/06/2024	3348/2024	286,54
2708310	CAMPOS E CAON EDUCACAO MUSICAL LTDA	30.588.346/0001-13	112617	16/05/2018	85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	100	2024	28/06/2024	6357/2024	148,23
2176211	CANDATTEN & PEREZ LTDA	06.350.986/0001-06	13916	23/07/2004	BAR E LANCHONETE	20	2024	28/06/2024	2315/2024	115,23
2673975	CANDELARIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	28.146.491/0001-00	111917	03/07/2017	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	2024	28/06/2024	6102/2024	115,23
2836122	CANDIDO ROBERTO ZEVERICOSKI 58557164904	43.111.091/0001-45	116549	13/08/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7962/2024	115,23
2500515	CAPITAO SPORT BAR E RESTAURANTE LTDA	17.530.345/0001-50	108920	13/03/2021	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	360	2024	28/06/2024	4949/2024	230,56
7952406	CARDADEIRO & THEODORO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	52.922.947/0001-53	120988	17/11/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	07/02/2024	9595/2024	112,8
2180561	CARDOGNA NOGUEIRA & CIA LTDA	06.938.254/0001-31	13962	24/08/2004	0000.0/02.76 - INDUSTRIA DE VELAS	124	2024	28/06/2024	2326/2024	197,57
2888483	CARDOSO & CARDOSO HOLDING LTDA	47.725.362/0001-03	118841	25/08/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	8750/2024	115,23
2689600	CARLA ANDRESSA DE MOURA	070.936.719-85	112335	18/12/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	30	2024	28/06/2024	267/2024	115,23
2497117	CARLA ANDRESSA VERAS - MEI	16.695.930/0001-47	108141	15/08/2012	0000.0/05.34 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	4638/2024	148,23
2314193	CARLA DAIANNE SANTOS	13.270.013/0001-22	106573	18/02/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	3938/2024	115,23
2664755	CARLOS ALBERTO FELIX DOS SANTOS 40456501134	17.749.752/0001-52	112347	08/05/2017	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	43	2024	28/06/2024	6255/2024	115,23
2658364	CARLOS ALEXANDRE ALVES ARAUJO SENDON 08571534985	27.480.483/0001-25	111832	13/04/2017	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	6077/2024	115,23
2815338	CARLOS ALVES DOS SANTOS 57066981987	41.149.499/0001-80	115854	09/03/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7637/2024	115,23
6824277	CARLOS ANTONIO SANTOS DE ABREU LTDA	50.691.543/0001-70	119908	16/05/2023	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	9226/2024	115,23
2188422	CARLOS ANTONIO VANTINI MAZZIN	391.723.769-53	103651	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	55/2024	115,23
2463610	CARLOS BACCARO DA SILVA - MEI	15.180.769/0001-06	107699	22/03/2012	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	175	2024	28/06/2024	4422/2024	197,57
2768852	CARLOS BERNARDINO DA SILVA 03630710913	35.495.913/0001-00	115171	26/11/2019	01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	20	2024	28/06/2024	7357/2024	115,23
2183412	CARLOS CESAR DA ROCHA - PARANAVAI	07.896.629/0001-00	14685	09/06/2006	0000.0/01.38 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	86	2024	28/06/2024	2586/2024	148,23
2848406	CARLOS EDUARDO BORIN SOARES 05960472902	43.033.163/0001-83	116963	08/08/2021	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	8121/2024	197,57
2172208	CARLOS EDUARDO DOS REIS NUNES	05.746.868/0001-59	13490	08/07/2003	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	2149/2024	115,23
2621169	CARLOS HENRIQUE DE MOURA DA SILVEIRA 06148815958	24.775.962/0001-80	111503	30/05/2016	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	5959/2024	115,23
2755300	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 09896012938	33.834.008/0001-02	114892	05/06/2019	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	7263/2024	115,23
2605198	CARLOS HENRIQUE SANTOS DONHA	064.312.979-03	119298	12/01/2023	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	466/2024	115,23
2320215	CARLOS JOSE DE LIMA	13.732.498/0001-29	106770	03/06/2011	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4021/2024	115,23
2313294	CARLOS MILESKI GOUVEA	438.677.909-49	106541	14/02/2011	INDUSTRIA	59	2024	28/06/2024	3931/2024	148,23
1433792	CARLOS PETYK	413.400.949-91	13318	20/03/2003	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	N/A	2024	28/06/2024	559/2024	115,23
2239183	CARLOS RAFAEL DAS NEVES	041.891.719-13	104663	17/07/2008	0000.0/08.75 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MUSICO	20	2024	28/06/2024	99/2024	115,23
2171007	CARLOS ROBERTO FUZA	04.451.846/0001-07	13367	15/04/2003	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	177	2024	28/06/2024	2110/2024	197,57
2147530	CARLOS ROBERTO MEIRA	00.000.000/0000-00	10929	14/05/1999	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	1565/2024	115.23
2742985	CAROLINA DA CRUZ RODRIGUES	33.165.067/0001-35	113439	13/03/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6673/2024	115,23
2818230	CAROLINA DO AMARAL VARGAS	34.423.425/0001-25	115963	19/10/2020	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	40	2024	28/06/2024	7682/2024	115,23
2508583	CAROLINA LEANDRO GOMES 05741259901	18.082.985/0001-07	108506	09/05/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	4791/2024	115,23

2651009	CAROLINE CRISTINA AMARAL MALLMANN	27.138.943/0001-31	116099	11/07/2018	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2024	28/06/2024	7746/2024	115,23
2166062	CARROCERIAS GOUVEA LTDA	04.751.795/0001-20	12853	04/04/2002	45.20-0/01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM CARROÇARIAS, CARROCERIAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE MADEIRA)	270	2024	28/06/2024	1955/2024	197,57
2175010	CARVALHO & CARVALHO CIAL DE COMBUSTIVEL LTDA	06.150.559/0001-84	13786	24/03/2004	0000.0/01.56 - POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	290	2024	28/06/2024	2268/2024	197,57
2540134	CARVALHO E MARTOS LTDA - ME	19.867.856/0001-97	109290	14/03/2014	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	60	2024	28/06/2024	5102/2024	148,23
2170213	CASA DA COSTELA COMERCIO DE CARNES LTDA	05.439.192/0001-50	13286	24/02/2003	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	150	2024	28/06/2024	2085/2024	197,57
2764717	CASA DE MASSAS BRATFISCH LTDA	35.425.169/0001-78	114062	28/10/2019	10.94-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTICIAS	30	2024	28/06/2024	6909/2024	115,23
2711087	CASA DO ACABAMENTO LTDA	30.865.496/0001-27	112935	11/02/2018	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	140	2024	28/06/2024	6481/2024	197,57
2162814	CASA DO GUARDANAPO DE PARANAVAI LTDA	04.601.900/0001-45	12518	30/08/2001	COMERCIO DE ARMARINHOS	122	2024	28/06/2024	1904/2024	197,57
2162130	CASA DO LIVRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	04.555.599/0001-80	12449	16/08/2001	0000.0/02.01 - LIVRARIA E PAPELARIA	55	2024	28/06/2024	1891/2024	148,23
2860597	CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS E HOLDING LTDA	45.309.321/0001-00	117425	15/02/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1	2024	28/06/2024	8289/2024	115,23
5943558	CASH DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA	48.332.348/0001-02	118927	18/10/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8796/2024	115,23
2475626	CASSIANO DA SILVA 98828657987	16.457.090/0001-84	107840	13/07/2012	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4491/2024	115,23
2869306	CASSIO FELIPE CAVALHIERI TOMAZ 06492481984	46.078.726/0001-48	117859	19/04/2022	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2024	28/06/2024	8424/2024	115,23
2262851	CASSIO GUILHERME SILVA MORI	151.128.208-88	105230	11/05/2009	COMERCIO DE CONFECCOES	40	2024	28/06/2024	3408/2024	115,23
2266946	CATANIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	02.318.637/0001-56	105335	14/07/2009	68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	48	2024	28/06/2024	3452/2024	115,23
6115322	CATARINA DE OLIVEIRA MIRANDA 10138383944	48.782.962/0001-76	119132	01/12/2022	63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8870/2024	115,23
6165664	CATARINENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	00.102.600/0001-60	119254	29/12/2022	28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	525	2024	28/06/2024	8929/2024	230,56
2515350	CATIA SILENE FERREIRA	027.553.329-80	109353	13/05/2014	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	9	2024	28/06/2024	5128/2024	115,23
2062151	CATISTE & CIA LTDA	79.728.077/0001-32	407	10/07/1970	29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	2466	2024	28/06/2024	781/2024	286,54
2705133	CAUE HARFUCH BESSE 08746959963	30.383.621/0001-62	112654	15/05/2018	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	6369/2024	115,23
8025754	CCS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	12.449.384/0001-03	121115	06/03/2024	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	04/03/2024	9624/2024	170,9
2166011	CECILIA EIKO HASHIMOTO	00.000.000/0000-00	12847	01/04/2002	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	1953/2024	115,23
2150603	CECILIO SEVERINO FILHO	00.000.000/0000-00	11246	18/10/1999	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1660/2024	115.23
2142503	CELIA DE FATIMA TELLES DE SOUZA	02.579.127/0001-32	10411	26/06/1998	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	40	2024	28/06/2024	1490/2024	115.23
2593262	CELIA REGINA DE PELE 00544714946	23.057.075/0001-04	110426	13/08/2015	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2024	28/06/2024	5559/2024	148,23
2155001	CELIMAR MORAIS VIEIRA	01.793.711/0001-23	11703	29/05/2000	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	12	2024	28/06/2024	1724/2024	115.23
2654954	CELIO JOSE LEADINO PIGOSSO 28011546953	27.296.537/0001-05	111642	22/03/2017	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	6021/2024	115,23
2301946	CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA	08.027.907/0005-80	106210	15/07/2010	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2024	28/06/2024	3816/2024	115,23
2301954	CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA	08.027.907/0004-07	106211	15/07/2010	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	84	2024	28/06/2024	3817/2024	148,23
2162148	CELO MENDES INFORMATICA LTDA	01.966.250/0002-24	12450	15/08/2001	0000.0/03.06 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	51	2024	28/06/2024	1892/2024	148,23
2686155	CELSO BERNARDINO DA SILVA - FEICAR VEICULOS	28.093.589/0001-39	113527	15/02/2019	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	68	2024	28/06/2024	6705/2024	148,23
2493977	CELSO DE GOIS FERREIRA 36071439949	17.059.307/0001-60	108519	25/01/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	540	2024	28/06/2024	4796/2024	230,56
2176620	CELSO GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA ME	06.197.729/0001-86	14226	21/07/2005	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	40	2024	28/06/2024	2295/2024	115,23
2319047	CELSO GONÇALVES DA SILVA, SILVA & SILVA FILHO LTDA	13.069.502/0001-10	106712	08/04/2011	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	1160	2024	28/06/2024	3996/2024	286,54
2600510	CELSO MARCO DE LIMA 55873596972	23.567.263/0001-82	110594	30/10/2015	90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	20	2024	28/06/2024	5624/2024	115,23
6246866	CELSO SCHULZ IMOVEIS LTDA	48.826.958/0001-62	119272	07/12/2022	68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	25	2024	28/06/2024	8978/2024	115,23
6250304	CELSO SCHULZ IMOVEIS LTDA	48.826.958/0001-62	119272	07/12/2022	68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	25	2024	28/06/2024	9022/2024	115,23
1533860	CEMO CONST. E EMPRE. DE MAO-DE-OBRA LTDA	04.592.235/0001-70	14932	27/09/2006	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	200	2024	28/06/2024	2668/2024	197,57
7674457	CENCIO COMERCIO DE COLCHOES LTDA	52.829.745/0001-61	120798	09/11/2023	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	170	2024	28/06/2024	9549/2024	197,57
2775379	CENTER FESTA LTDA	04.945.809/0002-28	114433	25/11/2019	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	2024	28/06/2024	7055/2024	115,23
2513579	CENTRAL DE APOIO ADMINISTRATIVO CULTURA LTDA	11.517.041/0003-38	108942	25/06/2013	82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	40	2024	28/06/2024	4962/2024	115,23
2182858	CENTRAL RODAS LTDA ME	07.120.490/0001-09	14623	24/03/2006	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	420	2024	28/06/2024	2565/2024	230,56
2174219	CENTRO DE ESTUDOS ARENITO LTDA	05.855.249/0001-00	13700	05/12/2003	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1386	2024	28/06/2024	2228/2024	286,54
7438400	CENTRO DE ODONTOLOGIA N. R. D. LIMA LTDA	33.942.110/0001-21	120971	17/06/2019	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2024	28/06/2024	9591/2024	115,23
2878941	CENTRO DE TREINAMENTO BOM PRA CACHORRO LTDA	46.910.150/0001-33	118325	22/06/2022	96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	1	2024	28/06/2024	8563/2024	115,23
2699524	CENTRO DE TREINAMENTOS ARENA COMBATE LTDA	30.024.332/0001-77	112466	12/03/2018	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1	2024	28/06/2024	6299/2024	115,23

2835088	CENTRO EDUCACIONAL BENEVENUTO LTDA	42.979.222/0001-48	116518	16/06/2021	85.50.3.02 - ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃ, EXCETO CAIXA ESCOLARES	1	2024	28/06/2024	7949/2024	115,23
2112639	CENTRO ESPIRITA FE AMOR E CARIDADE	79.727.392/0001-45	7126	22/09/1993	ENTIDADE ASSISTENCIAL	300	2024	28/06/2024	1252/2024	197,57
2148463	CENTRO INTEG. SAUDE ANTONIO CONSALTER S/C LTDA	02.244.551/0001-26	11025	22/06/1999	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	98	2024	28/06/2024	1584/2024	148,23
2192691	CENTRO TECNOLOGICO DA CONSTRUCAO DO BRASIL	08.471.699/0001-80	103767	13/12/2006	EXECECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	20	2024	28/06/2024	2763/2024	115,23
2874563	CEO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA	46.504.066/0001-10	118146	17/05/2022	86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	1	2024	28/06/2024	8496/2024	115,23
2464136	CESAR ADRIANO SILVA 00510279929	15.252.958/0001-47	107498	27/03/2012	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	4345/2024	115,23
2323426	CESAR BECHI CORDEIRO	13.626.026/0001-91	106742	18/05/2011	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	40	2024	28/06/2024	4009/2024	115,23
2324326	CESAR GUERREIRO BRAMBILLA	14.018.769/0001-41	106881	27/07/2011	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4076/2024	115,23
2279479	CESAR HENRIQUE VIEIRA	037.935.849-25	107336	03/01/2012	PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2024	28/06/2024	170/2024	115,23
2137488	CESAR MARCOLINO FIALHO MAQUINAS	02.027.347/0001-53	9887	29/08/1997	LUBRIFICACAO, LIMPEZA E REVISAO DE MAQUINAS	36	2024	28/06/2024	1604/2024	115,23
2160021	CESARIA FERMINO BERLOFFA	04.062.181/0001-31	12230	26/04/2001	0000.0/01.85 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	100	2024	28/06/2024	1838/2024	148,23
2796104	CG CURTY COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	34.776.319/0001-25	115121	20/02/2020	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	400	2024	28/06/2024	7341/2024	230,56
2180588	CHAGAS & MORAIS COM PREST SERV EQ ELET ELETRO LTDA	07.466.719/0001-61	14377	17/08/2005	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	150	2024	28/06/2024	2457/2024	197,57
2167182	CHAIRES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.031.205/0001-58	12971	10/06/2002	COMERCIO DE CONFECCOES	55	2024	28/06/2024	1981/2024	148,23
2107449	CHARAMITARO & CIA LTDA	95.365.425/0001-00	6593	03/11/1992	COMERCIO DE TINTAS E OUTROS PRODUTOS PARA PINTURA	90	2024	28/06/2024	1225/2024	148,23
2274680	CHAVE DE OURO FERRAGENS LTDA	11.101.145/0001-03	105484	09/09/2009	47.44-0-01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	47	2024	28/06/2024	3516/2024	115,23
6597831	CHEEZY EXPRESS PARANAVAI LTDA	49.852.499/0001-54	119702	08/03/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	9122/2024	115,23
2783509	CHEEZY HAMBURGUERES LTDA	37.378.417/0001-00	114691	01/06/2020	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	50	2024	16/02/2024	7166/2024	128,15
2842378	CHEIRO E SABOR ALIMENTOS LTDA	43.599.077/0001-32	116753	17/09/2021	56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	50	2024	28/06/2024	8042/2024	115,23
6843549	CHICKEN IN HOUSE PR LTDA	50.925.616/0001-41	119930	02/06/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	189	2024	28/06/2024	9236/2024	197,57
2318245	CHP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	12.796.296/0001-88	106683	08/11/2010	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	172	2024	28/06/2024	3981/2024	197,57
2637405	CIAL BSD MARINGA DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	13.772.670/0002-59	111348	15/09/2016	47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	80	2024	28/06/2024	5900/2024	148,23
2062011	CIAL DE COMBUSTIVEIS SAO JOSE LTDA	75.482.208/0001-93	382	10/01/1977	47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	311	2024	28/06/2024	776/2024	230,56
6948758	CIBELE FASHION LTDA	37.407.324/0002-30	120016	20/06/2023	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	9269/2024	115,23
2477335	CICERO TRAJANO DA SILVA	256.841.218-61	114413	11/02/2020	PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	2024	28/06/2024	322/2024	115,23
2172992	CIELITA P. M. DE CARVALHO-COLCHOES-ME	05.789.588/0001-28	13571	09/09/2003	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	144	2024	28/06/2024	2179/2024	197,57
2074869	CIGRAL COM E IND GRAFICA LTDA	78.447.539/0001-80	2167	08/08/1984	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	75	2024	28/06/2024	973/2024	148,23
2181550	CINTIA DE MENEZES PEREIRA - CENTSBID - ME	07.676.129/0001-63	14482	11/11/2005	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	2498/2024	115,23
2783185	CINTIA LOPES DE MORAES	37.298.472/0001-82	114677	02/06/2020	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	7157/2024	115,23
2676982	CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	78.586.831/0001-84	111988	02/08/2017	45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	3800	2024	28/06/2024	6123/2024	401,8
2784149	CJLP COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	37.448.898/0001-75	114709	05/06/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	7180/2024	115,23
1936930	CLARICE VICENTE	238.825.819-72	6081	02/01/1992	BAR E LANCHONETE	30	2024	28/06/2024	1156/2024	115,23
2288419	CLARISSA FABIANA PAGNONCELLI	11.624.468/0001-73	105951	10/03/2010	96.09-2/03 - ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	40	2024	28/06/2024	3715/2024	115,23
2855585	CLASEN & NUNES MEDICINA LTDA	44.634.231/0001-22	117199	20/12/2021	86.30-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTAR	108	2024	28/06/2024	8210/2024	197,57
6441661	CLASSICA HOME DECOR COMERCIO DE TECIDOS LTDA	49.834.315/0001-23	119609	06/03/2023	47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	200	2024	28/06/2024	9077/2024	197,57
2653281	CLAUDECIR ANACLETO DA SILVA 76350150953	27.317.073/0001-68	112182	16/03/2017	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	49	2024	28/06/2024	6199/2024	115,23
2853205	CLAUDEIR MENDONCA 80354513915	33.696.815/0001-06	117138	16/12/2021	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	8187/2024	115,23
2562235	CLAUDELI GERALDO NOGUEIRA 03858709905	21.197.008/0001-60	109803	09/10/2014	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5305/2024	115,23
2446600	CLAUDEMILSON PEREIRA 04197395990	14.399.890/0001-60	107222	04/10/2011	18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	130	2024	28/06/2024	4213/2024	197,57
2504910	CLAUDEMIR CARLOS DA SILVA 24549804874	17.956.393/0001-04	108396	18/04/2013	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	4751/2024	115,23
2313413	CLAUDEMIR DE MELO DIAS	13.175.037/0001-00	106632	07/02/2011	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	150	2024	28/06/2024	3960/2024	197,57
2478293	CLAUDENIR CARDOSO - MEI	16.644.042/0001-03	108122	07/08/2012	0000.0/07.02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2024	28/06/2024	4635/2024	115,23
2160234	CLAUDENIR DE BRITO	697.870.939-53	12252	11/05/2001	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1843/2024	115,23
2457121	CLAUDEONOR BARBOSA DE SOUZA - MEI	14.941.003/0001-34	107385	26/01/2012	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2024	28/06/2024	4293/2024	115,23
2549743	CLAUDETE LIMA DE GRANDI - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	13.195.811/0001-37	109525	17/06/2014	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5197/2024	115,23

2298821	CLAUDIA ANDREA TEIXEIRA RODRIGUES	12.230.265/0001-65	106116	21/07/2010	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2024	28/06/2024	3778/2024	115,23
2537001	CLAUDIA BUCHNER 03801936988	19.648.836/0001-25	109221	12/02/2014	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS...	15	2024	28/06/2024	5072/2024	115,23
2130394	CLAUDIA F.B. TOLEDO - ME	01.095.168/0001-90	9143	21/03/1996	INDUSTRIA DE CONFECCOES	35	2024	28/06/2024	1371/2024	115,23
2321270	CLAUDIA MARIA PICOLOTO	13.642.209/0001-09	106792	18/05/2011	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	50	2024	28/06/2024	4035/2024	115,23
2167751	CLAUDIA MARIA SILVA NEGRAO DE MELO	00.000.000/0000-00	13031	18/07/2002	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	20	2024	28/06/2024	2003/2024	115,23
2271931	CLAUDIA REZENDE DE OLIVEIRA SILVA	030.970.159-73	14471	08/11/2005	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	N/A	2024	28/06/2024	613/2024	115,23
2468115	CLAUDIANE SOUZA DE LIMA	077.833.549-63	107656	07/05/2012	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2024	28/06/2024	176/2024	115,23
2329417	CLAUDINEI CRIVELLARO BENTO	14.088.291/0001-26	107187	19/08/2011	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	50	2024	28/06/2024	4199/2024	115,23
2752735	CLAUDINEI DA CRUZ 03009757913	31.660.188/0001-28	113676	02/10/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2024	28/06/2024	6760/2024	115,23
2882671	CLAUDINEI GOWDAK 72639474987	47.249.920/0001-01	118471	22/07/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8623/2024	115,23
2503069	CLAUDINEI LIMA DA SILVA 3234967587	17.836.335/0001-47	108444	05/04/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4768/2024	115,23
2272482	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	060.744.189-50	105432	25/08/2009	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	3496/2024	115,23
2507242	CLAUDINEIA TOBIAS RICARDO - ME	17.999.448/0001-63	108467	26/04/2013	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	4779/2024	115,23
2282976	CLAUDIO ADELAR FURSEL	457.343.480-15	105642	27/10/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2024	28/06/2024	136/2024	115,23
2593459	CLAUDIO ANTONIO BARBOSA DE MORAES 91114640204	23.066.304/0001-57	110445	14/08/2015	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	20	2024	28/06/2024	5566/2024	115,23
2062208	CLAUDIO APARECIDO MENDONCA	76.525.245/0001-02	412	10/03/1981	0000.0/02.22 - COMERCIO DE MOVEIS COM PRESTAÇAO DE SERVICOS	270	2024	28/06/2024	782/2024	197,57
2149729	CLAUDIO AUGUSTO SANPEDRO	00.205.139/0001-71	11156	01/09/1999	0000.0/01.90 TRANSPORTADORA	60	2024	28/06/2024	1641/2024	148,23
2872749	CLAUDIO CORREIA VAZ 02646658990	45.511.400/0001-08	118074	03/03/2022	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	20	2024	28/06/2024	8479/2024	115,23
2683504	CLAUDIO DE SOUZA 00532073940	28.843.396/0001-58	112183	11/10/2017	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	10	2024	28/06/2024	6200/2024	115,23
2801108	CLAUDIO DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	37.173.431/0001-60	115377	25/08/2020	28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	225	2024	28/06/2024	7440/2024	197,57
2817187	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	885.077.429-04	116127	26/03/2021	PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	60	2024	28/06/2024	346/2024	148,23
2464314	CLAUMIR BATISTA DE OLIVEIRA 00770013899	15.260.769/0001-16	14919	22/09/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	45	2024	28/06/2024	2667/2024	115,23
2464314	CLAUMIR BATISTA DE OLIVEIRA 00770013899	15.260.769/0001-16	107549	28/03/2012	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2024	28/06/2024	4366/2024	115,23
593190	CLAUS CONSTRUCOES LTDA	23.026.310/0001-80	110392	13/08/2015	0000.0/10.38 - 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5543/2024	115,23
2159481	CLAYTON FABIANO DOS SANTOS & CIA LTDA	04.347.626/0001-20	12175	23/03/2001	0000.0/02.31 - INDUSTRIA DE CALCADOS	75	2024	28/06/2024	1823/2024	148,23
2296748	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	017.746.369-48	106034	23/07/2010	73.19.0/01 - CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRASA E EXPOSIÇÕES	220	2024	28/06/2024	3746/2024	197,57
580934	CLEBER PEREIRA MARQUES 00507581954	15.378.655/0001-75	110060	07/04/2015	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	5421/2024	115,23
2840731	CLEBER PEREIRA VIAL CLINICA MEDICA E SERVICOES HOSPITALARES	43.327.061/0001-70	116711	24/08/2021	86.50-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8020/2024	115,23
2745240	CLEBERSON DA SILVA SORDI TRANSPORTES - EIRELI	26.648.859/0001-03	113779	23/04/2019	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS	20	2024	28/06/2024	6797/2024	115,23
2182033	CLEBERSON DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	14532	21/12/2005	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	2525/2024	115,23
2214903	CLEIDE BENETTE MARINCI - MEDICAMENTOS	08.584.543/0001-05	104152	29/01/2007	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	90	2024	28/06/2024	2924/2024	148,23
2582473	CLEILSON MIRANDA ALEIXO 06487601977	22.013.370/0001-04	110224	22/04/2015	33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	5476/2024	115,23
2504871	CLEITON FERREIRA DA SILVA	17.810.673/0001-00	108713	18/04/2013	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2024	28/06/2024	4872/2024	115,23
2292793	CLELIO T. S. MENDES JUNIOR	11.709.749/0001-29	105917	23/03/2010	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	180	2024	28/06/2024	3699/2024	197,57
2471221	CLELIO T. S. MENDES JUNIOR - ME	11.709.749/0002-00	107703	04/06/2012	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	4423/2024	115,23
2517922	CLENIR APARECIDA MARQUES AGUIDO	18.541.365/0001-99	108840	05/08/2013	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	4919/2024	148,23
2688425	CLEONICE BEZERRA LIMA RIBEIRO - ME	29.173.502/0001-04	112247	26/10/2017	25.99-3-02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	220	2024	28/06/2024	6221/2024	197,57
2612348	CLEONILDO DE SOUZA 02712248945	24.268.523/0001-81	110817	29/02/2016	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5706/2024	115,23
1835033	CLEONIR MORITZ RAKOSKI	396.987.429-72	12022	12/12/2000	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	25	2024	28/06/2024	499/2024	115,23
2177080	CLEUSA ROSA CORREIA DE BRITO	00.000.000/0000-00	14006	23/09/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	52	2024	28/06/2024	2342/2024	148,23
38680	CLEYTON PINTURAS LTDA	55.535.120/0001-85	121623	14/06/2024	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	25	2024	18/06/2024	9686/2024	115,23
2632896	CLINICA DA MENTE CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PSICOLOGIA LTDA	26.049.020/0001-40	111259	12/08/2016	0000.0/11.08 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	248	2024	28/06/2024	5860/2024	197,57
2260611	CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA VAGNER MARI	10.655.176/0001-35	105170	10/03/2009	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	450	2024	28/06/2024	3375/2024	230,56
2722470	CLINICA DE PSICANALISE DE PARANAVAI EIRELI	31.489.708/0001-81	112895	28/08/2018	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	80	2024	28/06/2024	6466/2024	148,23
6445748	CLINICA DE PSICOLOGIA LYRA LTDA	49.876.834/0001-54	119629	08/03/2023	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	21	2024	28/06/2024	9085/2024	115,23
2185865	CLINICA DE UROLOGIA PARANAVAI LTDA	08.164.704/0001-01	14958	09/10/2006	86.30-5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	153	2024	28/06/2024	2678/2024	197,57
2883961	CLINICA MEDICA BENEDETTI LTDA	46.783.211/0001-49	118536	09/06/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8646/2024	115,23
2221499	CLINICA MEDICA MARCELO SPERANDIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	09.614.861/0001-34	104836	14/04/2008	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	3295/2024	115,23
2488493	CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	17.180.598/0001-40	108269	23/11/2012	86.50-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO	176	2024	28/06/2024	4694/2024	197,57

					ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
2539233	CLINICA MEDICA SAO JOSE	15.566.178/0001-71	110690	15/01/2016	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20	2024	28/06/2024	5657/2024	115,23
2524260	CLINICA MEDICA STUANI LTDA - ME	04.274.337/0001-48	108945	02/10/2013	86.30-5-01 - ATVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	20	2024	28/06/2024	4963/2024	115,23
2615975	CLINICA MEDICA VICENTINI LTDA - ME	24.486.712/0001-20	110852	17/03/2016	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50	2024	28/06/2024	5719/2024	115,23
2579910	CLINICA MEDICA VIEIRA LTDA - ME	07.964.397/0002-61	110276	25/04/2015	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	274	2024	28/06/2024	5495/2024	197,57
2865700	CLINICA MEU IMPLANTE LTDA	45.700.984/0001-51	117718	16/03/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	213	2024	28/06/2024	8369/2024	197,57
2877856	CLINICA ODONTOLOGICA VOLTE A SORRIR DE PARANAVAI LTDA	46.718.304/0001-90	118284	03/06/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2024	28/06/2024	8548/2024	115,23
7375476	CLINICA PARANAENSE DE DOENCAS NEUROLOGICAS LTDA	52.566.229/0001-91	120583	18/10/2023	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50	2024	28/06/2024	9469/2024	115,23
2540649	CLINICA VILLANI LTDA	19.892.792/0001-84	109311	20/03/2014	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	30	2024	28/06/2024	5114/2024	115,23
2602318	CLINICAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	23.659.424/0001-68	110584	21/10/2015	52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS	300	2024	28/06/2024	5622/2024	197,57
2834774	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0002-45	116506	19/07/2021	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	25	2024	28/06/2024	7939/2024	115,23
2834790	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0010-55	116507	19/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	25	2024	28/06/2024	7940/2024	115,23
2834812	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0005-98	116508	19/07/2021	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	25	2024	28/06/2024	7941/2024	115,23
2834820	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0003-26	116509	19/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	25	2024	28/06/2024	7942/2024	115,23
2834839	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0012-17	116510	19/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	25	2024	28/06/2024	7943/2024	115,23
2834847	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0004-07	116511	19/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	25	2024	28/06/2024	7944/2024	115,23
2834855	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0009-11	116512	19/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	25	2024	28/06/2024	7945/2024	115,23
2834898	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0006-79	116513	19/07/2021	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	25	2024	28/06/2024	7946/2024	115,23
2834928	CLMG AGROPECUARIA LTDA	38.529.986/0008-30	116514	19/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	25	2024	28/06/2024	7947/2024	115,23
2711419	CLOUDBRIDGE BR INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	30.904.747/0001-35	112697	28/06/2018	74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	50	2024	28/06/2024	6394/2024	115,23
2746530	CLOVES ZACARIAS 47130245972	28.411.613/0001-30	113548	20/03/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	40	2024	28/06/2024	6711/2024	115,23
2459389	CLOVIS ANTONIO DA SILVA MEI	16.705.635/0001-24	107934	17/08/2012	18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	20	2024	28/06/2024	4529/2024	115,23
2198304	CLUBE DE XADREZ DE PARANAVAÍ	78.197.712/0001-30	103861	07/03/2007	ASSOCIAÇAO	20	2024	28/06/2024	2805/2024	115,23
2219470	CLUBE DO PROFESSOR DO NOROESTE	80.614.357/0001-07	104634	09/01/2008	0000.0/03.75 - ASSOCIAÇAO	1100	2024	28/06/2024	3093/2024	286,54
6163483	CLUBE RECREATIVO AFUFE	77.920.767/0001-63	119245	01/09/2022	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	10	2024	28/06/2024	8923/2024	115,23
6350860	CMR OTTERSBACH PARTICIPACOES LTDA	49.460.051/0001-95	119398	27/01/2023	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	30	2024	28/06/2024	9009/2024	115,23
3333329	COBRA KAI GESTORA DE RECEBIMENTOS LTDA	48.237.890/0001-86	118908	10/10/2022	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	50	2024	28/06/2024	8785/2024	115,23
2775336	COLABORE VIVER INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS MEDI	27.500.624/0001-24	114432	22/01/2020	74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	220	2024	28/06/2024	7054/2024	197,57
2753847	COLETARE - RESIDUOS DA SAUDE LTDA	33.864.300/0001-78	120487	27/05/2019	38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	300	2024	28/06/2024	9425/2024	197,57
2817314	COLHER DE ACUCAR CONFEITARIA LTDA	41.371.818/0001-06	115918	24/03/2021	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	85	2024	28/06/2024	7669/2024	148,23
2327368	COLONIA PORTUGUESA DE PARANAVAI	11.092.935/0001-61	107003	12/05/2011	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	1	2024	28/06/2024	4127/2024	115,23
2837773	COLORE CONSTRUCOES LTDA	43.205.222/0001-53	116614	13/08/2021	47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	2024	28/06/2024	7989/2024	115,23
2065207	COM.MAT.ELETRICOS INSTALPAR LTDA	77.927.127/0001-85	814	05/04/1979	0000.0/02.69 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	75	2024	28/06/2024	823/2024	148,23
2150514	COM.PRESENTES NOSSA SRA APARECIDA LTDA	03.410.588/0001-40	11237	08/10/1999	0000.0/01.72 COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	38	2024	28/06/2024	1656/2024	115.23
2631440	COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA	82.050.170/0002-26	111261	12/04/2016	52.11-7/01 - SERVIÇOS DE ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	4500	2024	28/06/2024	5861/2024	401,8
25479	COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA	82.050.170/0006-50	121517	22/05/2024	10.65-1-01 - FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS	1	2024	28/06/2024	9669/2024	115,23
1816888	COMERCIAL AGRICOLA DE PARANAVAI LTDA	79.690.152/0001-13	816	10/05/1963	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	1500	2024	28/06/2024	824/2024	286,54
2175711	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTANA & FREITAS LTDA - EPP	06.261.604/0001-78	13863	08/06/2004	47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	730	2024	28/06/2024	2302/2024	230,56
2183900	COMERCIAL DE GAS GONDO LTDA	07.865.940/0001-92	14738	17/07/2006	0000.0/04.25 - REVENDA DE G.L.P.	100	2024	28/06/2024	2612/2024	148,23
2791498	COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA	78.614.278/0125-86	114934	10/08/2020	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	60	2024	28/06/2024	7279/2024	148,23
2158795	COMERCIAL DE MOVEIS CENTER LAR LTDA	03.657.556/0001-43	12100	05/02/2001	0000.0/01.85 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	190	2024	28/06/2024	1810/2024	197.57
2579758	COMERCIAL DE TINTAS E DERIVADOS GLAUZEIR EIRELI - ME	22.081.619/0001-00	110252	24/03/2015	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	125	2024	28/06/2024	5483/2024	197,57
2136457	COMERCIAL FERRAMENTAS CERQUEIRA LTDA.	01.869.020/0001-66	9781	09/06/1997	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2024	28/06/2024	1446/2024	115.23
2458586	COMERCIAL NOVA E PARK ESTACIONAMENTO LTDA EPP	07.075.709/0047-88	107339	08/11/2011	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	10	2024	28/06/2024	4271/2024	115,23
2136562	COMERCIAL PARA TI LTDA	01.906.967/0001-08	9793	16/06/1997	47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	51	2024	28/06/2024	1447/2024	148.23
2142414	COMERCIO DE CARNES EMANUEL LTDA	02.565.846/0001-02	10402	24/06/1998	0000.0/01.88 COMERCIO DE CARNE	66	2024	28/06/2024	1488/2024	148.23
2611880	COMERCIO DE CONFECÇÕES TJM LTDA - ME	24.173.077/0001-21	110757	09/11/2015	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	5680/2024	115,23

2061830	COMERCIO DE ENXOVAIS ELISNALDO	77.340.370/0001-00	359	28/02/1980	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	28	2024	28/06/2024	774/2024	115,23
2281392	COMERCIO DE FRUTAS BOM PASTOR LTDA - ME	10.899.958/0001-10	105601	25/01/2010	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	80	2024	28/06/2024	3569/2024	148,23
2068729	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS OLIVEIRA & TEIXEIRA LTDA ME	78.454.493/0001-27	1257	01/09/1984	0000.0/01.77 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	77	2024	28/06/2024	867/2024	148,23
2866358	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/1103-80	117752	20/07/2021	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	400	2024	28/06/2024	8389/2024	230,56
3332918	COMERCIO DE MOVEIS SARITA LTDA	48.199.792/0001-00	118899	05/10/2022	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	60	2024	28/06/2024	8777/2024	148,23
2521512	COMÉRCIO DE MUDAS MATSU LTDA - ME	18.783.822/0001-51	108960	06/09/2013	02.10-1-06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	50	2024	28/06/2024	4970/2024	115,23
2472279	COMERCIO DE MUDAS SILVA & JUNIOR LTDA -ME	15.641.591/0001-53	107776	15/06/2012	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	55	2024	28/06/2024	4461/2024	148,23
2131722	COMPACTER IND DE ARTEF DE POLIESTER LTDA ME	01.211.185/0001-46	9281	14/06/1996	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO	525	2024	28/06/2024	1384/2024	230.56
2262576	COMPACTWEB SOLUÇÕES INTERNET LTDA	10.847.090/0001-04	105216	28/05/2009	62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	15	2024	28/06/2024	3398/2024	115,23
2686945	COMUNIDADE EVANGELICA ADORACAO E RESTAURACAO	28.791.720/0001-31	112911	06/06/2018	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	400	2024	28/06/2024	6471/2024	230,56
2651084	COMUNIDADE EVANGELICA ADORADORES DO REI	26.846.910/0001-83	111801	24/02/2017	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	66	2024	28/06/2024	6067/2024	148,23
1899546	COMUNIDADE EVANGELICA DEUS VIVO	73.408.320/0004-00	108962	20/02/2013	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	150	2024	28/06/2024	4972/2024	197,57
2457920	COMUNIDADE EVANGELICA NOVA ALIANCA DE PARANAVAI	14.949.646/0001-24	108036	30/01/2012	0000.0/09.78 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	150	2024	28/06/2024	4578/2024	197,57
7656734	CONCEITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	52.975.302/0001-89	120783	23/11/2023	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	9541/2024	115,23
2769662	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA	04.983.553/0010-53	114242	07/01/2020	23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	30	2024	28/06/2024	6968/2024	115,23
2566257	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALCIDES CAMPANO	10.521.793/0001-48	109776	07/11/2014	81.12-5-00 - CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2024	28/06/2024	5296/2024	115,23
2183463	CONG IRMAS CARM MISSION STA TERESA MENINO JESUS	23.157.506/0002-95	14692	14/06/2006	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1	2024	28/06/2024	2591/2024	115,23
2751828	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	79.728.796/0037-64	115146	17/06/2019	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	300	2024	28/06/2024	7349/2024	197,57
6246831	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	79.728.796/0001-53	119259	20/06/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	265	2024	28/06/2024	8914/2024	197,57
6246556	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	79.728.796/0001-53	119259	20/06/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	265	2024	28/06/2024	8947/2024	197,57
2496534	CONSELHO DE PASTORES E LIDERES EVANGELICOS DE PARANAVAI	05.021.933/0001-89	108963	06/05/2013	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	20	2024	28/06/2024	4973/2024	115,23
2224095	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PARANA	76.639.384/0011-20	90039	01/06/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	296	2024	28/06/2024	2930/2024	197,57
2595664	CONSORCIO NOROESTE- GRECA/3W	23.201.864/0001-77	110453	04/09/2015	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2024	28/06/2024	5570/2024	115,23
2074397	CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	77.433.720/0001-75	2035	31/01/1980	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	400	2024	28/06/2024	965/2024	230,56
2256800	CONSTRUROV CONSTRUTORA LTDA	10.629.543/0001-26	105092	18/02/2009	4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	20	2024	28/06/2024	3336/2024	115,23
2573075	CONSTRUTORA ARENITO PARANA LTDA	21.735.045/0001-84	112582	28/07/2017	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	10	2024	28/06/2024	6348/2024	115,23
2294109	CONSTRUTORA KEFER LTDA - ME	12.022.746/0001-85	105959	01/06/2010	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	96	2024	28/06/2024	3719/2024	148,23
2575795	CONSTRUTORA MARCONDES LTDA - ME	21.896.877/0001-82	109981	20/02/2015	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	5379/2024	115,23
2863464	CONSTRUTORA O. R. FIBRA LTDA	45.595.560/0001-74	117635	07/03/2022	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	8333/2024	115,23
2449099	CONSTRUTORA PARANAVAI LTDA - ME	14.630.888/0001-50	107284	21/11/2011	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	150	2024	28/06/2024	4246/2024	197,57
2704951	CONSTRUTORA ROMERA LTDA	30.159.208/0001-19	112497	27/03/2018	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	6310/2024	115,23
2137429	CONSTRUTORA TOBIAS LTDA	01.913.496/0001-57	9881	26/08/1997	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2024	28/06/2024	1602/2024	115,23
41926	CONTANE ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS LTDA	51.277.818/0006-00	121663	27/06/2024	77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	50	2024	28/06/2024	9697/2024	115,23
2163730	CONTATO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.661.986/0001-00	12612	18/10/2001	64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	15	2024	28/06/2024	1918/2024	115,23
2186128	CONTINENTAL BANCO S.A.	00.000.000/0000-00	90019	01/01/2005	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2697/2024	115,23
2158205	COOP.ECO.CRED.MUT.MED.REG.NORTE DO PR.	00.000.000/0000-00	12036	28/12/2000	0000.0/01.93 COOPERATIVAS EM GERAL	120	2024	28/06/2024	1799/2024	197.57
2820722	COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL	77.890.846/0036-07	116050	18/03/2021	46.23-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	300	2024	28/06/2024	7721/2024	197,57
2481472	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVA	16.704.730/0001-03	108021	20/09/2012	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	10	2024	28/06/2024	4570/2024	115,23
2184605	COOPERATIVA DE CONFEC E TRAB DE COSTURAS ESPERANCA	00.000.000/0000-00	14815	11/08/2006	0000.0/01.93 - COOPERATIVAS EM GERAL	90	2024	28/06/2024	2633/2024	148,23
2888149	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA	00.971.300/0024-04	119094	08/08/2022	64.24-7-04 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL	133	2024	28/06/2024	8860/2024	197,57
2800128	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0084-78	115324	19/10/2020	64.24-7-03 - COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	308	2024	28/06/2024	7423/2024	230,56
2732777	COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMERCIO SOLIDARIO - COOPSOLI	31.046.304/0002-02	113199	19/10/2018	0000.0/08.36 - 46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	500	2024	28/06/2024	6574/2024	230,56
2186233	COOPERGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	95.366.449/0001-84	90030	27/04/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2024	28/06/2024	2708/2024	115,23
2190591	COPEL GERAÇÃO S.A.	04.370.282/0001-70	103734	01/01/2006	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS	20	2024	28/06/2024	2749/2024	115,23
2074427	COPEL TRANSMISSÃO S.A.	04.368.943/0001-22	2043	28/08/1980	0000.0/02.14 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS	295	2024	28/06/2024	967/2024	197,57
2820773	COPIADORA BOMBARDA LTDA.	41.501.938/0001-72	116051	05/04/2021	82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	50	2024	28/06/2024	7722/2024	115,23
2180480	COPSOL-COOPERATIVA DE ARTESANATO PONTO SOLIDARIO	00.000.000/0000-00	13855	04/06/2004	0000.0/01.93 - COOPERATIVAS EM GERAL	40	2024	28/06/2024	2299/2024	115,23
2831554	CORCENCHES ENGENHARIA LTDA.	42.668.785/0001-15	116401	22/06/2021	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	7886/2024	115,23
2472007	CORMASTER COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	13.316.295/0001-51	107779	13/06/2012	47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	70	2024	28/06/2024	4463/2024	148,23
2220180	CORREA & TREIN LTDA	08.493.002/0001-71	104295	16/03/2007	1051-1/00 - PREPARAÇÃO DO LEITE	600	2024	28/06/2024	2993/2024	230,56
2224044	CORRETORA DE IMOVEIS SANTOS OLIVEIRA LTDA	08.621.619/0001-25	104381	08/02/2007	68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE	100	2024	28/06/2024	2897/2024	148,23

					IMÓVEIS					
2154447	CORTINAS E DECORACOES E W A LTDA	03.756.283/0001-94	11645	18/04/2000	0000.0/01.22 COLOCACAO DE TAPETES E CORTINAS	90	2024	28/06/2024	1717/2024	148.23
2818841	COSTA CALHAS E RUFOS LTDA	41.499.510/0001-32	115982	18/03/2021	43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	200	2024	28/06/2024	7693/2024	197,57
7604033	COSTA& COSTA ADVOCACIA	51.414.119/0001-41	120720	10/11/2023	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	40	2024	28/06/2024	9521/2024	115,23
2576805	CPG COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	20.665.792/0002-01	110146	02/03/2015	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	576	2024	28/06/2024	5449/2024	230,56
2631776	CR PIRES - PANIFICADORA - ME	25.278.725/0001-77	111222	29/06/2016	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20	2024	28/06/2024	5847/2024	115,23
2642875	CRAMAS PARTICIPACOES LTDA - EPP	26.136.401/0001-67	111455	01/09/2016	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	100	2024	28/06/2024	5940/2024	148,23
2517590	CRED CIDADE PARANAVAI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	18.582.837/0001-51	108881	17/09/2013	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4933/2024	115,23
2807122	CRED CIDADE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.288.547/0001-59	115567	06/01/2021	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	7516/2024	115,23
2452120	CREONICE PAULO- MEI	14.774.158/0001-23	107255	16/12/2011	77.21.7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	20	2024	28/06/2024	4230/2024	115,23
2170019	CRIANCA CHIC COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.493.965/0001-87	13266	07/02/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	100	2024	28/06/2024	2080/2024	148,23
2134861	CRICHINAM DA SILVA DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	9613	19/02/1997	AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1421/2024	115,23
2297531	CRICHINAM DA SILVA DE OLIVEIRA	12.341.405/0001-72	106065	06/08/2010	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	120	2024	28/06/2024	3760/2024	197,57
2088681	CRICHINAN DA SILVA OLIVEIRA VITORINO	00.000.000/0000-00	4500	08/01/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1068/2024	115,23
2174049	CRIPPA & LINO LTDA	00.000.000/0000-00	13681	19/11/2003	0000.0/03.98 - PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA	N/A	2024	28/06/2024	2224/2024	115,23
2165406	CRISLUAN CONFECCOES LTDA EPP	00.495.146/0001-55	12784	21/02/2002	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	250	2024	28/06/2024	1942/2024	197,57
2147890	CRISTIAN PEREIRA MENEZES	03.137.713/0001-90	10966	31/05/1999	0000.0/01.82 COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	20	2024	28/06/2024	1571/2024	115.23
2171686	CRISTIANE ALVES DA COSTA ARAUJO-ME	05.577.649/0001-93	13436	28/05/2003	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	60	2024	28/06/2024	2127/2024	148,23
2220326	CRISTIANE ARSENO CABREIRA	063.323.139-86	108064	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4600/2024	115,23
2218356	CRISTIANE BRUSCAGIM DOS SANTOS	08.982.197/0001-13	104250	16/08/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2024	28/06/2024	2973/2024	148,23
2542722	CRISTIANE PIM BARBOSA 02780689951	19.928.551/0001-48	109390	07/04/2014	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	70	2024	28/06/2024	5139/2024	148,23
2169193	CRISTIANE RIBEIRO	00.000.000/0000-00	13179	30/10/2002	0000.0/01.54 - CASAS LOTERICAS	N/A	2024	28/06/2024	2055/2024	115,23
3054799	CRISTIANE SIMONE KIMURA	812.900.129-20	14118	29/12/2004	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	1	2024	28/06/2024	594/2024	115,23
2833190	CRISTIANO APARECIDO CARVALHO DA SILVA 08511786937	42.690.038/0001-83	116449	13/07/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7908/2024	115,23
2276666	CRISTIANO CANDIDO FARIA	00.000.000/0000-00	105523	25/11/2009	PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	200	2024	28/06/2024	3537/2024	197,57
2330639	CRISTINA APARECIDA ALVES DE AZEVEDO	12.666.147/0001-02	106254	15/10/2010	56.11-2/02 - BARESS E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	89	2024	28/06/2024	3832/2024	148,23
2872013	CRISTINA APARECIDA ALVES DE AZEVEDO 70075093987	46.266.657/0001-04	118051	04/05/2022	56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	20	2024	28/06/2024	8468/2024	115,23
2554623	CRISTINA HELENA SERAFIM 09589843956	19.318.491/0001-41	109607	31/07/2014	0000.0/12.14 - 10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA...	130	2024	28/06/2024	5230/2024	197,57
2573725	CRISTINA ZACHARIAS DA SILVA - ME	21.729.051/0001-29	110037	23/02/2015	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5409/2024	115,23
2475928	CRISTINA ZANONI BARBOSA 00625244966	16.499.889/0001-33	107843	17/07/2012	0000.0/06.46 - 96.02-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	4493/2024	115,23
2672219	CSB EVENTOS LTDA - ME	28.134.378/0001-05	111873	03/07/2017	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1	2024	28/06/2024	6091/2024	115,23
2248891	CSF TRANSPORTES COMERCIAIS LTDA ME	10.249.178/0001-24	104907	21/10/2008	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	150	2024	28/06/2024	3255/2024	197,57
2256657	CTW DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	10.679.139/0001-67	105082	11/03/2009	46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	500	2024	28/06/2024	3330/2024	230,56
2181770	CUNHA & CAMPOS LTDA	07.679.968/0001-35	14505	01/12/2005	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	2024	28/06/2024	2510/2024	115,23
2521253	CURI & RIBEIRO LTDA - ME	18.796.892/0001-44	108864	04/09/2013	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	4926/2024	115,23
6608574	CUT LASER LTDA	50.015.132/0001-65	119725	08/03/2023	25.99-3-02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	45	2024	28/06/2024	9138/2024	115,23
2470101	CWS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME	15.420.922/0001-25	107684	23/05/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4416/2024	115,23
2144077	CYBELLI BERALDI RICCI	03.430.813/0001-00	10572	01/10/1998	0000.0/02.65 COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	1513/2024	115.23
2816962	D & D COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CITRUS LTDA	41.161.059/0001-49	115906	10/03/2021	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7665/2024	115,23
2596770	D A DA ROCHA - ME	10.593.423/0001-16	110432	09/06/2015	20.71.1 - 00 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	20	2024	28/06/2024	5562/2024	115,23
2852616	D C F DE A DA PAIXAO RESTAURACAO	44.509.010/0001-22	117112	10/11/2021	81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8177/2024	115,23

2739690	D DE CAMPOS PAZZINI-ESPORTES	32.877.503/0001-36	113371	13/02/2019	0000.0/11.72 - 85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES	20	2024	28/06/2024	6641/2024	115,23
2716747	D FAVARO TRANSPORTES LTDA	29.101.678/0001-42	112218	10/11/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	200	2024	28/06/2024	6417/2024	197,57
2784130	D G S MOREIRA LTDA	37.453.857/0001-77	114708	05/06/2020	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	7179/2024	115,23
2174693	D M RECH & RECH LTDA	06.100.782/0001-17	13750	26/02/2004	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	10	2024	28/06/2024	2250/2024	115,23
2833689	D' MAQ FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	42.826.898/0001-00	116465	20/07/2021	28.61-5-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA	500	2024	28/06/2024	7915/2024	230,56
6455352	D R G COMERCIO DE VIDROS LTDA	49.855.192/0001-07	119658	08/03/2023	25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	200	2024	28/06/2024	9097/2024	197,57
2288621	D V SILVA & T T SILVA LTDA	11.731.447/0001-57	105772	29/03/2010	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2024	28/06/2024	3634/2024	115,23
2777010	D. ANTONIO GONCALVES - REFRIGERACAO LTDA	36.690.789/0001-05	114489	03/02/2020	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2024	28/06/2024	7076/2024	148,23
2771217	D. CAROLINA RODRIGUES BISEWSKI-RACOES	29.943.220/0001-30	114289	17/09/2019	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	100	2024	28/06/2024	6988/2024	148,23
2700689	D. G. SOUZA MOREIRA	30.097.652/0001-57	112490	19/03/2018	82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	2024	28/06/2024	6306/2024	115,23
2709120	D. JORGE CARDOSO - TRANSPORTES	30.441.552/0001-04	112643	04/05/2018	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	28/06/2024	6364/2024	115,23
2558939	D. K. MÉDIC - EIRELI - ME	20.976.580/0001-64	109652	09/09/2014	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	5253/2024	115,23
2518104	D.J.C. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	00.175.750/0001-02	108709	06/08/2013	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECILIZADO	20	2024	28/06/2024	4870/2024	115,23
2538202	D.S. PIRES - FERRAGENS E FERRAMENTAS - EIRELI - ME	19.609.058/0001-65	109280	20/02/2014	47.44-0-01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	53	2024	28/06/2024	5098/2024	148,23
2476673	D.S.D. JUNIOR - PRODUTOS VETERINARIOS - ME	16.549.656/0001-06	107875	24/07/2012	0000.0/07.17 - 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	20	2024	28/06/2024	4507/2024	115,23
2322293	D.T. DE SOUZA E CIA LTDA	13.153.883/0001-11	106823	16/02/2011	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	300	2024	28/06/2024	4053/2024	197,57
2112787	DA COSTA ESTOFADOS LTDA	72.416.027/0001-70	7141	01/10/1993	INDUSTRIA DE MOVEIS	240	2024	28/06/2024	1253/2024	197,57
2758253	DAIANE DE SOUZA BARBOSA 06707732986	34.366.134/0001-42	114492	30/07/2019	96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	20	2024	28/06/2024	7077/2024	115,23
2525275	DAIANE PRISCILA CARVALHO DA COSTA 06643465966	19.076.515/0001-01	109034	16/10/2013	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	5002/2024	115,23
2478560	DAIANE REGINA DOS SANTOS 08240231969	16.642.929/0001-54	107869	08/08/2012	43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS	30	2024	28/06/2024	4504/2024	115,23
6352987	DAIANE ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.503.698/0001-57	119422	08/02/2023	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	30	2024	28/06/2024	9015/2024	115,23
2875926	DAIANE SANTOS DE MATTOS 01057117994	46.639.416/0001-55	118202	02/06/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8511/2024	115,23
2734613	DAL PRA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	31.948.588/0001-33	113254	12/09/2018	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	28/06/2024	6596/2024	115,23
2703173	DAL PRA ENGENHARIA LTDA	30.216.732/0001-84	112531	10/04/2018	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	380	2024	28/06/2024	6313/2024	230,56
2703173	DAL PRA ENGENHARIA LTDA	30.216.732/0001-84	112514	02/04/2018	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	15	2024	28/06/2024	6323/2024	115,23
2218970	DALLAS - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	08.850.164/0001-10	104582	01/06/2007	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2850/2024	115,23
2294192	DALMAR PEREIRA GOMES	11.756.942/0001-10	105963	28/04/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	3722/2024	115,23
2076020	DALMIRO SILVEIRA DUARTE	80.024.441/0001-62	2405	07/04/1987	0000.0/01.22 - COLOCACAO DE TAPETES E CORTINAS	57	2024	28/06/2024	988/2024	148,23
2182483	DALMO BARBOSA	00.000.000/0000-00	14582	17/02/2006	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	2547/2024	115,23
2548828	DALVA DE SOUZA PEREIRA AMARAL 17161129826	20.395.920/0001-63	109471	06/06/2014	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	5171/2024	115,23
2062933	DALVA ROSA DA SILVA PICOLI	77.428.217/0001-21	516	14/06/1977	0000.0/01.77 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	35	2024	28/06/2024	791/2024	115,23
2559269	DAMARIS PEREIRA DE OLIVEIRA 07874759982	20.587.977/0001-64	109703	12/09/2014	45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	5271/2024	115,23
2631911	DAMINELLI E SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP	25.433.383/0001-12	111225	20/07/2016	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5850/2024	115,23
2250519	DAMORA AGROPECUARIA LTDA - ME	81.108.177/0001-08	104932	02/10/2008	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	70	2024	28/06/2024	3262/2024	148,23
2760215	DAMORE ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	34.897.519/0001-36	113919	09/09/2019	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	30	2024	28/06/2024	6857/2024	115,23
2669641	DANCAIZ AGROPECUARIA LTDA	27.965.501/0001-69	112796	21/06/2018	01.31-8-00 - CULTIVO DE LARANJA	20	2024	28/06/2024	6435/2024	115,23
2172356	DANFLEX COMERCIO E MONTAGENS HIDRAÚLICAS LTDA	05.695.295/0001-81	13506	28/07/2003	42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	20	2024	28/06/2024	2156/2024	115,23
2513170	DANIEL ALEXANDRE TARBAS	18.313.912/0001-89	108659	21/06/2013	0000.0/09.10 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	120	2024	28/06/2024	4850/2024	197,57
2319004	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	13.100.155/0001-41	106710	17/01/2011	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	35	2024	28/06/2024	3994/2024	115,23
2689715	DANIEL BENETTI GAMEIRO - ME	29.286.876/0001-28	112289	27/10/2017	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	1	2024	28/06/2024	6235/2024	115,23
2677644	DANIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA 05404082984	28.545.849/0001-60	112110	31/08/2017	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	6171/2024	115,23
2170930	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13360	10/04/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	60	2024	28/06/2024	2108/2024	148,23
2779447	DANIEL GILLIET DA ROCHA 10175191964	34.928.321/0001-72	114558	19/09/2019	47.89.0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA	30	2024	28/06/2024	7103/2024	115,23

					ESCRITORIO					
2778378	DANIEL GOMES DA SILVA	29.501.414/0001-86	114700	13/05/2020	25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	20	2024	28/06/2024	7173/2024	115,23
2063026	DANIEL LUIS DE LIMA	78.924.719/0001-06	527	19/04/1982	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	65	2024	28/06/2024	792/2024	148,23
2766167	DANIEL PIM DOS SANTOS	35.042.835/0001-99	114219	11/11/2019	38.39-4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	6958/2024	115,23
2693178	DANIEL RODRIGUES DA SILVA 41386442968	24.795.804/0001-92	112805	25/01/2018	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	60	2024	28/06/2024	6439/2024	148,23
2284111	DANIEL RODRIGUES LOPES - ME	414.345.109-30	105666	14/01/2010	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2024	28/06/2024	3599/2024	115,23
2796368	DANIELA APARECIDA SECOLO 06326631971	26.188.553/0001-03	115136	20/07/2020	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7346/2024	115,23
2565706	DANIELA CUBAS PUPULIM	041.465.059-09	110435	04/08/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	56	2024	28/06/2024	224/2024	148,23
2180103	DANIELE CRISTINA SEVERINO	00.000.000/0000-00	14349	08/08/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2447/2024	115,23
2175487	DANIELE DAS GRACAS SANTESSO BRAZ - ME	06.252.040/0001-07	13839	19/05/2004	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	2293/2024	115,23
2780682	DANIELE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	088.362.289-09	118125	18/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	392/2024	115,23
2300087	DANIELLE FELIPE ARCOVERDE	025.118.119-79	106154	30/08/2010	PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2024	28/06/2024	153/2024	115,23
2216140	DANIELLY ILIUSKA MARQUES AGUIAR	09.025.403/0001-60	104186	05/09/2007	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2024	28/06/2024	2952/2024	115,23
2263378	DANIELY SERRANO DIAS - ME	10.826.571/0001-33	105241	21/05/2009	43.21-5/00 - MANUTENÇÃO ELETRICA - 4%	20	2024	28/06/2024	3414/2024	115,23
2513676	DANILO DOS SANTOS 08254480931 - MEI	18.317.275/0001-19	108685	27/06/2013	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4861/2024	115,23
2543184	DANILO EDUARDO LISBOA BASILIO	076.010.479-46	117927	28/04/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	382/2024	115,23
2576295	DANILO EDUARDO LISBOA BASILIO 07601047946	21.722.003/0001-09	119593	06/03/2023	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9073/2024	115,23
2574241	DANILO HENRIQUE CORNIANI 05432427907	21.343.467/0001-04	110223	07/02/2015	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	5475/2024	148,23
2166941	DARCI AVELAR SILVA	240.450.209-34	12946	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1975/2024	115,23
2821885	DARCY ALVES GUIMARAES	41.836.373/0001-84	116090	14/04/2021	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2024	28/06/2024	7739/2024	115,23
2180413	DATAPOST INFORMATICA LTDA-ME	07.257.838/0002-95	14358	09/08/2005	0000.0/02.86 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2024	28/06/2024	2451/2024	115,23
2173930	DAVI DI PELLI	697.893.479-87	13670	12/11/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	10	2024	28/06/2024	2219/2024	115,23
2869802	DAVI MACHADO DE PAULA 04297884950	46.134.281/0001-76	117878	25/04/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8430/2024	115,23
2869110	DAVI OLIVEIRA TERRA 36308736856	46.052.334/0001-00	117854	18/04/2022	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	20	2024	28/06/2024	8422/2024	115,23
2531631	DAVI RODRIGUES SOARES	288.713.658-52	110017	05/02/2015	FEIRANTE	15	2024	28/06/2024	5396/2024	115,23
2626578	DAVI VERGILIO 46081950930	25.172.861/0001-88	111207	11/07/2016	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	5842/2024	115,23
2480417	DAVID ALVES CAMARGO	16.722.602/0001-92	108091	29/08/2012	0000.0/11.73 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	30	2024	28/06/2024	4615/2024	115,23
2479338	DAVID ALVES CAMARGO	666.407.849-04	108092	17/08/2012	0000.0/01.76 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	30	2024	28/06/2024	4616/2024	115,23
2647850	DAVID CANDIDO DE FREITAS - 01283022915	26.892.194/0001-70	111627	22/03/2017	18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	20	2024	28/06/2024	6014/2024	115,23
6097278	DAYANE APARECIDA TOMIKO DE ANDRADE 09602698942	48.690.102/0001-02	119091	22/11/2022	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8859/2024	115,23
2726351	DAYANE KURODA ENSINO DE IDOMAS - EIRELI	31.726.257/0001-59	113022	17/09/2018	85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	470	2024	28/06/2024	6513/2024	230,56
2797518	DEBORA APARECIDA FERREIRA ZAGO 03925230947	39.323.715/0001-10	115209	06/10/2020	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	7373/2024	115,23
2593246	DEBORA GONCALVES DA CRUZ SILVA 04390964992	18.552.475/0001-56	110678	07/12/2015	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	40	2024	28/06/2024	5655/2024	115,23
2880563	DEBORA SAMARA BORTOLO DA SILVEIRA	042.169.949-38	118416	13/07/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - PROF. EDUCAÇÃO FISICA	20	2024	28/06/2024	419/2024	115,23
2890240	DEBORA THAINA DE LIMA PEREIRA 09063690967	47.966.747/0001-62	118817	15/09/2022	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	20	2024	28/06/2024	8738/2024	115,23
2745836	DELATORRE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI	28.184.519/0002-77	113525	15/04/2019	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	6703/2024	115,23
2864860	DELBONE ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA	45.270.338/0001-00	117696	27/01/2022	23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	150	2024	28/06/2024	8359/2024	197,57
2182963	DELTA INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	01.858.144/0002-27	14635	13/04/2006	46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	120	2024	28/06/2024	2569/2024	197,57
2181851	DELTCON CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	80.899.164/0001-31	14513	22/03/1990	0000.0/02.07 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	119	2024	28/06/2024	2515/2024	197,57
2479966	DELYR LUIZ KEMPNER 61713422972 - MEI	16.750.373/0001-10	108008	24/08/2012	45.41-2-05 - COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	40	2024	28/06/2024	4566/2024	115,23
2149133	DEMOCRATES JOSE BARBOSA	438.495.809-97	11097	28/07/1999	0000.0/15.35 PROFISSIONAL AUTONOMO - PINTOR DE OBRAS	10	2024	28/06/2024	232/2024	115.23
2186705	DENIS DA SILVA	035.146.299-60	103553	06/06/2006	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18	2024	28/06/2024	2715/2024	115,23
2737388	DENIS FLAVIO SANCHES-VESTUARIO	32.671.832/0001-26	113321	16/01/2019	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1	2024	28/06/2024	6628/2024	115,23
2874482	DENISE MARTINS FANFA 02235266061	46.494.575/0001-09	118145	23/05/2022	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8495/2024	115,23
2286378	DENISSON ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	11.606.218/0001-00	105723	01/03/2010	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	57	2024	28/06/2024	3616/2024	148,23

2799693	DENIVAL FERREIRA DE MELO 01092131140	39.448.645/0001-27	115308	16/10/2020	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	20	2024	28/06/2024	7413/2024	115,23
2306018	DEOLINDA CARRAZONI	12.763.056/0001-87	106327	28/10/2010	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	80	2024	28/06/2024	3861/2024	148,23
2181894	DERCI RAMOS DE ALMEIDA & CIA LTDA	07.661.975/0001-00	14517	08/12/2005	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2024	28/06/2024	2519/2024	115,23
2162954	DERUZ ALVES DE SOUZA	04.545.629/0001-78	12532	05/09/2001	INDUSTRIA E COMERCIO DE TORREFACAO DE CAFE	70	2024	28/06/2024	1906/2024	148,23
2184087	DESENV-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	08.101.239/0001-60	14756	26/07/2006	0000.0/03.98 - PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA	20	2024	28/06/2024	2617/2024	115,23
2223960	DEVALDIR POLI - ME	08.221.829/0001-26	104373	08/08/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	680	2024	28/06/2024	2889/2024	230,56
2316137	DEVANIR BONIFACIO PEREIRA	514.244.109-59	106628	05/04/2011	COMERCIO DE CONFECCOES	20	2024	28/06/2024	3958/2024	115,23
2163063	DEVANIR PERRI & CIA LTDA - ME	04.619.853/0001-67	12543	11/09/2001	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	257	2024	28/06/2024	1908/2024	197,57
2320401	DEYVID ALVES	13.766.764/0001-34	106762	07/06/2011	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	10	2024	28/06/2024	4016/2024	115,23
2779048	D'GUST REDE DE ACAITERIA LTDA	36.487.166/0001-21	114549	06/01/2020	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	50	2024	28/06/2024	7098/2024	115,23
2604183	DI LAURENZZI CONFECÇÕES LTDA - ME	23.816.658/0001-71	110648	01/12/2015	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5644/2024	115,23
2085771	DIAMANTE & NEIVA LTDA-SACARIAS	81.243.362/0001-05	4144	06/06/1989	COMERCIO DE SACARIAS	310	2024	28/06/2024	1047/2024	230,56
2118343	DIBLLENS MAT P/ESCRITORIO LTDA	00.115.207/0001-01	7819	04/08/1994	COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E MANUTENÇAO	74	2024	28/06/2024	1290/2024	148,23
2770709	DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	35.505.407/0001-55	114264	29/10/2019	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	6981/2024	115,23
2887843	DIEGO LEAO BRESSAN 34974569856	47.137.064/0001-00	118802	13/07/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8733/2024	115,23
2796198	DIEGO MARUSIAK BARBOSA 06930791938	39.291.370/0001-60	115125	02/10/2020	82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	2024	28/06/2024	7342/2024	115,23
2718472	DIEGO RAMOS CLAUMANN - ME	19.132.789/0001-62	115278	25/07/2018	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	60	2024	28/06/2024	7403/2024	148,23
2865653	DIJALMA FERREIRA DE LINO 12476255831	45.736.630/0001-67	117712	22/03/2022	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	8366/2024	115,23
2786290	DILAIR LIRMAN DA SILVA 07403288912	34.898.651/0001-62	114768	17/09/2019	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7209/2024	115,23
2184761	DILENE C.S. OLIVEIRA	08.003.155/0001-93	14833	21/08/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	38	2024	28/06/2024	2641/2024	115,23
2805596	DILI TECNOLOGIA LTDA	40.152.724/0001-75	115533	15/12/2020	63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	15	2024	28/06/2024	7497/2024	115,23
2884135	DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987	47.367.785/0001-07	118545	01/08/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8652/2024	115,23
2889366	DINIZ TRANSPORTES LTDA	47.711.705/0001-80	118767	17/08/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	8724/2024	115,23
2787067	DINIZ, GOMES & MINUCI LTDA	37.746.859/0001-54	114801	10/07/2020	63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	20	2024	28/06/2024	7220/2024	115,23
2260662	DIOCLECIANO JOSE DA SILVA	10.603.987/0001-92	105173	03/02/2009	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2024	28/06/2024	3376/2024	148,23
2166160	DIOGENES CAZARIM LOMES	00.000.000/0000-00	12866	10/04/2002	TRANSPORTE ESCOLAR	15	2024	28/06/2024	1956/2024	115,23
2789353	DIOGO MEURER COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS	37.068.504/0001-53	114877	22/04/2020	46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	80	2024	28/06/2024	7252/2024	148,23
2183625	DIOMAR SCHERBA NASCIMENTO SAFRA	00.000.000/0000-00	14709	28/06/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	38	2024	28/06/2024	2599/2024	115,23
2089467	DIONISIO RODRIGUES GOMES	00.000.000/0000-00	4590	28/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1075/2024	115,23
2065363	DIPARPA DISTR DE PARAFUSOS LTDA	77.189.520/0001-19	833	15/03/1976	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	637	2024	28/06/2024	826/2024	230,56
2449471	DIRCEU FRANCISCO DA SILVA	14.320.472/0001-36	107198	14/10/2011	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2024	28/06/2024	4204/2024	115,23
2168863	DIRCEU LAURO	00.000.000/0000-00	13146	10/10/2002	0000.0/02.60 - FEIRANTE	—	2024	28/06/2024	2043/2024	115,23
2486377	DIRCEU LAURO	17.102.177/0001-00	108119	01/11/2012	0000.0/06.24 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	4633/2024	148,23
2329794	DIRCEU MATHEUS	14.268.121/0001-23	107080	12/09/2011	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	4161/2024	115,23
2712300	DIRLEI DE SOUZA NOGUEIRA & CIA LTDA	30.852.593/0001-85	112713	21/06/2018	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	50	2024	28/06/2024	6402/2024	115,23
2133407	DISMAR DISTR MARINGA DE ELETRODOM LTDA	80.816.606/0016-15	9461	22/10/1996	95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	490	2024	28/06/2024	1409/2024	230,56
2156601	DISTR DE BEBIDAS PARANABEER LTDA	04.027.988/0001-33	11866	06/09/2000	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	1146	2024	28/06/2024	1763/2024	286,54
2576740	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS K2 LTDA - ME	21.935.177/0001-50	110004	27/02/2015	46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	15	2024	28/06/2024	5390/2024	115,23
2293439	DISTRIBUIDORA DE CARNES BORTOLOTTO LTDA	11.663.172/0001-61	105935	28/05/2010	46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	31	2024	28/06/2024	3708/2024	115,23
2743000	DISTRIBUIDORA DE CARNES R. S. C. LTDA	33.180.192/0001-14	113441	20/03/2019	0000.0/10.73 - 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	50	2024	28/06/2024	6674/2024	115,23
2270730	DISTRIBUIDORA DE DOCES VIP LTDA ME	10.978.911/0001-41	105403	05/08/2009	47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	60	2024	28/06/2024	3482/2024	148,23
2119706	DISTRIBUIDORA DE PNEUS SANTOS GIL LTDA	00.171.042/0001-95	7998	09/09/1994	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	300	2024	28/06/2024	1296/2024	197,57
2846020	DISTRIBUIDORA EMBUTIDOS LTDA	43.951.012/0001-04	116862	09/04/2024	52.11-7/02 - Guarda-móveis	40	2024	27/02/2024	8084/2024	129,58
2464179	DIVALDO RODRIGUES DA SILVA 38809982991	15.268.118/0001-72	107513	27/03/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4350/2024	115,23
8010943	DIVINUS LANCHES PORCOES E ESPETOS LTDA	53.997.258/0001-70	121041	21/02/2024	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	21/02/2024	9608/2024	171,19

16513	DIVINUS LANCHES PORCOES E ESPETOS LTDA	53.997.258/0002-51	121371	04/04/2024	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	03/05/2024	9657/2024	166,69
2343991	DJALMA CHIAPPIN FILHO	199.199.059-68	12264	01/01/1997	69.12-5/00 - CARTORIOS	132	2024	28/06/2024	1848/2024	197,57
6713750	DLA MARKETING & VENDAS LTDA	50.057.515/0001-04	119784	23/03/2023	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	50	2024	28/06/2024	9163/2024	115,23
2480972	DLLERMAN ANTONINHO DE SOUZA FILHO 28208542814 - MEI	16.803.219/0001-69	107965	06/09/2012	77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2024	28/06/2024	4544/2024	115,23
7196067	DOCES 4 IRMAOS LTDA	51.841.722/0001-00	120443	17/08/2023	10.31-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	1	2024	28/06/2024	9399/2024	115,23
2153602	DOCES LINO LTDA	03.679.440/0001-05	11558	10/03/2000	0000.0/02.64 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	21	2024	28/06/2024	1699/2024	115.23
2848635	DOM CHURRASCARIA E EVENTOS LTDA	44.204.629/0001-29	116953	03/11/2021	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	856	2024	28/06/2024	8113/2024	230,56
2465272	DOM PEDRO AUDIO LTDA ME	15.314.820/0001-25	107575	09/04/2012	77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	20	2024	28/06/2024	4375/2024	115,23
2062801	DOMINGOS DELLA JUSTINA	76.953.991/0001-99	494	25/05/1975	0000.0/01.73 - COMERCIO DE MADEIRA	200	2024	28/06/2024	788/2024	197,57
2774488	DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO	065.262.549-50	119112	27/10/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	449/2024	115,23
7192827	DOMUS ECO LAR PARANAVAI LTDA	51.273.858/0001-60	120426	03/07/2023	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	15	2024	28/06/2024	9385/2024	115,23
2778092	DOUGLAS DA CUNHA VIEIRA 07345891909	30.455.484/0001-24	114526	24/03/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	50	2024	28/06/2024	7088/2024	115,23
2795655	DOUGLAS DOUBEK ALVES 99694379253	39.247.759/0001-09	115108	30/09/2020	95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	20	2024	28/06/2024	7333/2024	115,23
2721610	DP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	29.196.405/0001-29	112760	20/11/2017	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	28/06/2024	6421/2024	115,23
2787083	DREAM SOLUTIONS LTDA	37.765.786/0001-48	114803	13/07/2020	62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	25	2024	28/06/2024	7222/2024	115,23
2121417	DROGARIA MACROFANI LTDA	00.289.159/0001-78	8174	09/12/1994	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	96	2024	28/06/2024	1303/2024	148,23
2149958	DROGARIA SCROFANI LTDA	03.358.755/0001-50	11179	16/09/1999	0000.0/01.84 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	68	2024	28/06/2024	1648/2024	148.23
2160641	DROGARIA SUMARE LTDA	04.428.166/0001-64	12295	01/06/2001	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	40	2024	28/06/2024	1856/2024	115,23
6616585	DRP LICITACOES LTDA	50.405.739/0001-51	119756	22/04/2023	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	12	2024	28/06/2024	9149/2024	115,23
2558793	DSG OBRAS DE ALVENARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	20.953.203/0001-00	109651	05/09/2014	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5252/2024	115,23
2888300	DUANE LUZIA LIMA DOS SANTOS 41753146879	47.799.977/0001-84	118726	01/09/2022	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8711/2024	115,23
2733471	DUART'S BURGUER E CHOPERIA EIRELI	27.293.499/0001-29	113235	20/11/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	97	2024	28/06/2024	6587/2024	148,23
2470543	DULCILENE DO CARMO ARMARINHOS - ME	15.596.581/0001-43	107765	28/05/2012	47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	200	2024	28/06/2024	4455/2024	197,57
2449323	DURVAL AMERICO DE LIMA	14.521.697/0001-50	107191	27/10/2011	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4200/2024	115,23
2281171	DX7 - SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	11.410.252/0001-05	105594	08/01/2010	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	20	2024	28/06/2024	3565/2024	115,23
2174340	E A DA SILVA - SERRALHERIA	05.965.740/0001-86	13713	12/01/2004	0000.0/02.83 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇAO	260	2024	28/06/2024	2234/2024	197,57
2248310	E A DA SILVA & VIEIRA LTDA - ME	10.264.367/0001-76	104896	24/09/2008	0000.0/06.21 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	30	2024	28/06/2024	3250/2024	115,23
2320835	E A DA SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA	12.385.310/0001-50	106778	12/05/2011	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	50	2024	28/06/2024	4027/2024	115,23
2177307	E A NOGARA & CIA LTDA	82.417.981/0001-31	13919	27/07/2004	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	N/A	2024	28/06/2024	2318/2024	115,23
32071	E A RIBEIRO MANUTECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES	55.409.374/0001-57	121574	05/06/2024	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2024	10/06/2024	9679/2024	115,23
2459965	E C FERNANDES - ENGENHARIA - EPP	14.601.834/0001-67	107387	16/11/2011	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	450	2024	28/06/2024	4294/2024	230,56
2319721	E D AMORIM - PEÇAS	13.548.010/0001-08	106738	29/04/2011	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	300	2024	28/06/2024	4008/2024	197,57
2746786	E D NEIVA	33.548.402/0001-84	117120	06/01/2020	46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	20	2024	28/06/2024	8181/2024	115,23
2610388	E DE INHAIA & CIA LTDA - ME	24.061.296/0001-19	110724	20/01/2016	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2024	28/06/2024	5670/2024	115,23
2756889	E GOMES RANGEL E CIA AGENCIA DE TURISMO LTDA	34.457.939/0001-00	113792	01/08/2019	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	80	2024	28/06/2024	6805/2024	148,23
3333515	E GUIMARAES ODONTOLOGIA LTDA	48.103.159/0001-68	118915	27/09/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2024	28/06/2024	8788/2024	115,23
2865866	E J ANTUNES RESTAURANTE LTDA	45.719.512/0001-40	117724	21/03/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	8375/2024	148,23
2657325	E J RODRIGUES - TRANSPORTES	27.390.082/0001-84	111622	21/03/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	6011/2024	115,23
4782496	E MARCIO SESTITO	26.173.251/0001-61	119724	03/05/2019	82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	429	2024	28/06/2024	9137/2024	230,56
2757494	E R DE ALMEIDA TCA TRANS CURTI	33.443.795/0001-61	119188	25/07/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	28/06/2024	8893/2024	115,23
2808854	E S BORDIM SERVICOS MEDICOS EIRELI	35.441.017/0001-69	115640	11/12/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	7552/2024	115,23
8012490	E S BORTONCELLO GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	54.005.311/0001-72	121050	21/02/2024	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2024	22/02/2024	9609/2024	133,07
2797917	E S MARQUES - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	38.232.498/0001-90	115236	03/08/2020	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	25	2024	28/06/2024	7380/2024	115,23
2588536	E TAKEO KIKUCHI CONTABILIDADE	22.231.352/0001-90	115277	05/10/2020	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2024	28/06/2024	7402/2024	115,23
2093332	E V DE ANDRADE & FILHO LTDA	72.236.078/0001-10	5051	01/05/1990	0000.0/02.26 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	54	2024	28/06/2024	1095/2024	148,23
2836840	E V VIEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	43.098.867/0001-34	116582	26/07/2021	46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS	100	2024	13/06/2024	7977/2024	148,23

					PARA TERRAPLENAGEM...					
2329581	E. A. BRANDAO - BRINDES - ME	73.320.582/0001-67	107072	08/09/2011	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	4155/2024	115,23
2306085	E. A. DA SILVA MENDES - LANCHONETE	12.372.060/0001-14	106329	13/08/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	3862/2024	115,23
2325187	E. A. MEDEIROS TRUCK CENTER EIRELI - ME	13.781.938/0001-38	106917	16/06/2011	45.20-0-02 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	198	2024	28/06/2024	4092/2024	197,57
2595621	E. ALVES BOIADEIRO - ME	23.089.988/0001-02	110428	11/08/2015	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	5561/2024	115,23
2708442	E. ALVES DE SOUZA - CELULARES	30.631.054/0001-16	112622	21/05/2018	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2024	28/06/2024	6358/2024	115,23
2459698	E. APARECIDO DA SILVA - MOVEIS - ME	15.048.596/0001-77	107694	14/02/2012	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	30	2024	28/06/2024	4420/2024	115,23
2553449	E. C. DA SILVA - REFORMADORA - ME	20.654.425/0001-21	109624	21/07/2014	45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	400	2024	28/06/2024	5238/2024	230,56
2292513	E. CAMPOS - TRANSPORTE - ME	12.065.996/0001-00	105903	14/06/2010	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3692/2024	115,23
2325799	E. DA COSTA BARBOSA-GESSO - ME	13.815.975/0001-10	106943	20/06/2011	43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2024	28/06/2024	4104/2024	115,23
2084988	E. DA CRUZ RODRIGUES & CIA LTDA	81.220.378/0001-00	4047	08/06/1989	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2024	28/06/2024	1043/2024	197,57
2589990	E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - OPTICA - ME	22.792.701/0001-43	110256	19/06/2015	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	50	2024	28/06/2024	5485/2024	115,23
2219690	E. F. DA SILVA - SORVERTES	09.510.465/0001-67	104656	27/05/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	3115/2024	115,23
2665190	E. FORMENTÃO JUNIOR - MÓVEIS	27.438.207/0001-07	111781	07/03/2017	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	220	2024	28/06/2024	6061/2024	197,57
2293129	E. G. LAUREANO REPRESENTAÇÕES	11.893.933/0001-71	105931	11/05/2010	46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2024	28/06/2024	3705/2024	115,23
2567806	E. G. PORTO - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME	20.938.748/0001-47	109873	25/11/2014	45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	105	2024	28/06/2024	5332/2024	197,57
2466198	E. H. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME	13.324.253/0001-62	107567	16/04/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	350	2024	28/06/2024	4373/2024	230,56
2220172	E. L. MEDEIROS - INDUSTRIA METALURGICA - ME	09.070.890/0001-82	104292	26/09/2007	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	350	2024	28/06/2024	2992/2024	230,56
2303027	E. M. IOBIKU - SERVIÇOS IMOBILIARIOS	12.457.688/0001-12	109937	27/01/2015	68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	20	2024	28/06/2024	5357/2024	115,23
2494000	E. MARIA DA SILVA MOREIRA- APOIO ADMINISTRATIVO - ME	17.289.739/0001-68	108228	18/12/2012	0000.0/05.27 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4674/2024	115,23
2784831	E. MEIRA ANCHIETA DE MORAIS-LAJES	37.292.939/0001-87	114726	18/05/2020	23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	50	2024	28/06/2024	7189/2024	115,23
2692090	E. NANTES MEURER - PLANTAS E FLORES - ME	29.298.674/0001-04	112320	12/12/2017	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2024	28/06/2024	6245/2024	115,23
2827344	E. NOVAKOWSKI MARTINS LTDA	42.310.657/0001-03	116273	10/06/2021	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	250	2024	28/06/2024	7830/2024	197,57
2738953	E. O. BELTRAME & CIA. LTDA	01.466.856/0030-54	113385	31/08/2018	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	10	2024	28/06/2024	6649/2024	115,23
2738970	E. O. BELTRAME & CIA. LTDA	01.466.856/0029-10	114459	25/06/2019	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	100	2024	28/06/2024	7064/2024	148,23
2290790	E. R. DA SILVA TRAVAIN - VESTUARIO	11.801.538/0001-11	105846	23/04/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2024	28/06/2024	3669/2024	115,23
2519623	E. R. DOS SANTOS - TRANSPORTE - ME	18.669.188/0001-20	108740	21/08/2013	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4882/2024	115,23
2097850	E. SOUZA BUENO & CIA LTDA	82.412.362/0001-54	5574	15/02/1991	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	100	2024	28/06/2024	1127/2024	148,23
2307200	E. VIANA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	12.779.771/0001-08	106373	19/11/2010	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	100	2024	28/06/2024	3878/2024	148,23
2521326	E.A. DE MORAES - ME	18.784.067/0001-20	108898	16/09/2013	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2024	28/06/2024	4941/2024	115,23
2174979	E.D.C. BIJUTERIAS LTDA	06.007.227/0001-45	13782	23/03/2004	0000.0/04.07 - COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇAO	35	2024	28/06/2024	2266/2024	115,23
2456311	E.F. ROCHA & MANSO LTDA ME	14.907.561/0001-83	107295	23/01/2012	46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	30	2024	28/06/2024	4250/2024	115,23
2561794	E.F. SHINTANI PANIFICADORA LTDA - ME	21.143.365/0001-45	109823	03/10/2014	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	120	2024	28/06/2024	5316/2024	197,57
2456516	E.J.P. TRANSPORTES LTDA	14.923.287/0001-36	107411	23/01/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4304/2024	115,23
2220581	E.L. MEDEIROS - INDUSTRIA METALURGICA - ME	09.070.890/0001-82	104745	14/04/2008	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	350	2024	28/06/2024	3204/2024	230,56
2221456	E.L. MEDEIROS - INDUSTRIA METALURGICA - ME	09.070.890/0001-82	104832	14/04/2008	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	350	2024	28/06/2024	3291/2024	230,56
2138115	E.S. NASCIMENTO & SERATO LTDA	02.144.737/0001-03	9959	09/10/1997	COMERCIO DE CONFECCOES	58	2024	28/06/2024	1613/2024	148,23
2184486	ECG DE CARVALHO- MINIMERCADO	07.357.144/0001-49	14798	08/08/2006	0000.0/04.23 - MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	150	2024	28/06/2024	2627/2024	197,57
2312514	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA	05.939.484/0002-33	106518	22/02/2011	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	350	2024	28/06/2024	3921/2024	230,56
2467097	ECOSTEEL CONSTRUCAO SECA EIRELI - EPP	15.250.512/0001-83	107714	24/04/2012	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL	180	2024	28/06/2024	4429/2024	197,57
2761556	ECOTRUST INDUSTRIA COMERCIO DE RESIDUOS CITRICOS LTDA	19.348.712/0001-24	113964	12/11/2018	46.93-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,	20	2024	28/06/2024	6873/2024	115,23

					SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS					
2616653	EDEMICIO SOUZA DA CRUZ	24.474.061/0001-59	111116	12/05/2016	43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	10	2024	28/06/2024	5816/2024	115,23
2751208	EDENILSON RODRIGUES MARIA	33.892.820/0001-94	113936	11/06/2019	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS	20	2024	28/06/2024	6862/2024	115,23
2472260	EDER BACANELLI MEI	15.714.028/0001-68	107734	15/06/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4437/2024	115,23
2523116	EDER DIOGO RODRIGUES 06188294908	18.910.811/0001-95	108935	20/09/2013	96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	40	2024	28/06/2024	4957/2024	115,23
2144743	EDER IRINEU DA SILVA PARANAVAI-ME	02.819.844/0001-94	10639	19/11/1998	0000.0/00.84 - 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	34	2024	28/06/2024	1523/2024	115.23
2293277	EDER JUNIOR BARALDI	11.888.595/0001-80	107017	20/07/2011	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	45	2024	28/06/2024	4131/2024	115,23
2306360	EDER SANTA ROSA ME	12.831.476/0001-53	106341	25/11/2010	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	3865/2024	115,23
2794462	EDERLEI JESUS MARQUES 04931506925	26.115.001/0001-75	116436	18/09/2016	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	7901/2024	115,23
2549298	EDERSON BERNARDO DE CARVALHO - SERRALHERIA - ME	20.425.069/0001-74	109489	11/06/2014	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	75	2024	28/06/2024	5178/2024	148,23
2110121	EDEVAL JOSE ROSA	11.521.821/0001-90	6869	15/03/1993	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	15	2024	28/06/2024	1240/2024	115,23
2127121	EDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.665.280/0001-57	8768	20/07/1995	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2024	28/06/2024	1340/2024	148,23
2306468	EDGAR BERLIN	12.298.586/0001-00	106345	14/10/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2024	28/06/2024	3867/2024	115,23
2479257	EDILEIA QUINTINO DA SILVA DE SOUZA 03670114920 - MEI	14.929.639/0001-60	107981	24/08/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4554/2024	115,23
2300796	EDILSON BERNARDO DA SILVA	12.411.603/0001-65	106256	01/09/2010	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	150	2024	28/06/2024	3834/2024	197,57
2449455	EDIMARA APARECIDA RODRIGUES LIMA	14.353.034/0001-74	107196	26/09/2011	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	38	2024	28/06/2024	4203/2024	115,23
2472724	EDIMILSON PEDRO DOS SANTOS 57064830949	15.708.759/0001-09	107727	20/06/2012	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	40	2024	28/06/2024	4433/2024	115,23
2850303	EDINO BATISTA DE MOURA 04657835971	44.046.846/0001-38	117750	27/10/2021	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2024	28/06/2024	8387/2024	115,23
2860570	EDIPO A RAMOS	45.308.651/0001-81	117424	14/02/2022	46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	20	2024	28/06/2024	8288/2024	115,23
2504332	EDIRLEI RODRIGUES DA COSTA 28882021823	17.936.686/0001-20	108505	16/04/2013	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	15	2024	28/06/2024	4790/2024	115,23
2063387	EDIVALDO MENDES FONSECA	00.000.000/0000-00	576	03/01/1984	95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	20	2024	28/06/2024	795/2024	115,23
2267543	EDIVAN CEZARIO DA SILVA & SILVA LTDA ME	10.947.758/0001-95	105352	14/07/2009	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	46	2024	28/06/2024	3461/2024	115,23
2328380	EDIVANA LEITE BELORDI MILANI	97.551.533/0001-01	107038	28/07/2011	47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	25	2024	28/06/2024	4137/2024	115,23
324787	EDJAIR ROBERTO ROMERA PLAZA	697.908.509-30	14906	20/09/2006	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	69	2024	28/06/2024	638/2024	148,23
2655241	EDMILSON DE SOUZA ELOY - ME	27.253.919/0001-43	111588	16/02/2017	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	1	2024	28/06/2024	5996/2024	115,23
2473470	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112119	24/08/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	260/2024	115,23
2473470	EDMO DA SILVA BORDIN	024.767.219-05	112143	24/08/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	262/2024	115,23
2475618	EDNA BRUGNARA DISPARO - ME	16.416.979/0001-13	108102	13/07/2012	0000.0/01.45 - RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	4624/2024	148,23
2313537	EDNALDO PARAGUA REFORMAS	13.289.342/0001-15	106550	25/02/2011	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	3936/2024	115,23
2088940	EDNALDO SILVA SOUZA	00.000.000/0000-00	4528	05/02/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1071/2024	115,23
2520443	EDSON BARROS DA SILVA	18.713.698/0001-58	108829	27/08/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4914/2024	115,23
2567300	EDSON BERNARDI BARAUNA - ME	21.309.431/0001-04	110023	25/02/2015	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	96	2024	28/06/2024	5399/2024	148,23
2305364	EDSON CARLOS VASSOLER ME	12.219.570/0001-56	106302	17/08/2010	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	40	2024	28/06/2024	3853/2024	115,23
2749335	EDSON CASAGRANDE AVIARIOS, BARRACOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	32.248.883/0001-40	113608	05/12/2018	23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	50	2024	28/06/2024	6736/2024	115,23
2182580	EDSON DANTAS DE LIMA	00.000.000/0000-00	14593	01/03/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2552/2024	115,23
2589125	EDSON GONCALVES DA ROCHA JUNIOR 07035902945	22.748.143/0001-19	110336	01/07/2015	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2024	28/06/2024	5520/2024	115,23
2679264	EDSON PEREIRA DOS SANTOS - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS - ME	28.634.872/0001-20	112035	05/09/2017	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	1	2024	28/06/2024	6146/2024	115,23
2184290	EDSON SILVA DE SOUZA	929.979.029-91	14777	02/08/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2619/2024	115,23
2799499	EDUARDA FERNANDA DOMINGUES 08184187963	39.348.760/0001-20	115300	07/10/2020	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	7410/2024	115,23
2177374	EDUARDO DE RESENDE FELIPPE & CIA LTDA	07.016.435/0001-73	14037	21/10/2004	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	383	2024	28/06/2024	2349/2024	230,56
2777274	EDUARDO FLORENTINO DA SILVA 05317043948	26.465.044/0001-80	114493	06/11/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7078/2024	115,23
2510430	EDUARDO FRANCISCO DA CONCEICAO 04412218902	18.158.203/0001-76	108474	24/05/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4780/2024	115,23
2325152	EDUARDO HOTA	13.990.606/0001-63	106958	01/04/2011	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	40	2024	28/06/2024	4112/2024	115,23

2325152	EDUARDO HOTA	13.990.606/0001-63	107064	04/08/2011	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	4150/2024	148,23
2332000	EDUARDO SGORLON DE MELO	14.324.711/0001-26	107150	21/09/2011	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	4184/2024	115,23
2314738	EDUCARE - TREINAMENTOS LTDA	07.294.225/0001-47	106585	14/02/2011	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	299	2024	28/06/2024	3940/2024	197,57
2325390	EDVALDO ALVES CALDEIRA	13.846.835/0001-09	106925	18/07/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2024	28/06/2024	4097/2024	115,23
2320533	EDVALDO HELIO CARVALHO - GESSO ME	13.641.531/0001-05	106769	16/05/2011	47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	4020/2024	115,23
2675200	EFATA CONSTRUTORA - EIRELI - ME	28.032.113/0001-98	111946	30/05/2017	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2024	28/06/2024	6110/2024	115,23
2110733	EL CAMINO REPRESENTAÇÕES	68.806.397/0001-47	119260	19/12/2022	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	50	2024	28/06/2024	8933/2024	115,23
7194293	EL RANCHO STEAK HOUSE BAR & RESTAURANTE LTDA	51.837.012/0001-06	120624	16/08/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2024	28/06/2024	9484/2024	197,57
2778688	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ESCOCIO 05868221940	36.369.479/0001-85	115020	15/02/2020	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	20	2024	28/06/2024	7304/2024	115,23
2497387	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	17.577.722/0001-06	108146	19/02/2013	0000.0/05.34 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	45	2024	28/06/2024	4719/2024	115,23
2674661	ELAINE DA SILVA COELHO 04570443907	28.374.159/0001-95	111982	11/08/2017	49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	6121/2024	115,23
2169975	ELAINE DANTAS	00.000.000/0000-00	13262	03/02/2003	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2079/2024	115,23
2189534	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA GAS	08.266.329/0001-00	103680	20/11/2006	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	4	2024	28/06/2024	2742/2024	115,23
2247798	ELAINE MARIA PREUSS	025.497.679-42	104887	10/09/2008	COMERCIO DE ARMARINHOS	20	2024	28/06/2024	3244/2024	115,23
2805146	ELAINE MARIA SANTANA 08611412966	40.088.214/0001-86	115511	11/12/2020	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	20	2024	28/06/2024	7487/2024	115,23
2514486	ELAINE ROCHA DA SILVA 08572955941	18.400.305/0001-56	108744	03/07/2013	14.11-8-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	4884/2024	115,23
2183170	ELCIO JOSE KUSIAK - ME	07.966.945/0001-01	14657	11/05/2006	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	2578/2024	148,23
2868539	ELDER VINICIUS DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	069.029.219-89	117834	07/04/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	375/2024	115,23
2802481	ELDORADO REFEICOES LTDA.	02.416.118/0037-31	115410	08/10/2020	56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	253	2024	28/06/2024	7455/2024	197,57
2180448	ELENICE PEREIRA	07.528.180/0001-28	14361	12/08/2005	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2024	28/06/2024	2452/2024	115,23
2219160	ELETROCIDADE - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME	09.312.662/0001-71	104603	18/02/2008	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	150	2024	28/06/2024	3063/2024	197,57
2219658	ELETROCIDADE - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME	09.312.662/0001-71	104652	18/02/2008	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	150	2024	28/06/2024	3111/2024	197,57
2296500	ELETROFORT INSTALADORA LTDA	11.763.112/0001-10	106026	13/04/2010	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	12	2024	28/06/2024	3742/2024	115,23
2063670	ELETROPAR ELETROMECANICA LTDA	77.223.220/0001-09	626	10/05/1976	0000.0/02.16 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	3000	2024	28/06/2024	799/2024	286,54
2856492	ELETROSUL PARANAVAI LTDA	44.852.061/0001-52	117276	11/01/2022	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	150	2024	28/06/2024	8222/2024	197,57
2772264	ELETROTECNICA FRANCEZ LTDA	36.265.979/0001-77	114342	29/01/2020	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	50	2024	28/06/2024	7013/2024	115,23
2619814	ELEVA MASSA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA -	24.567.762/0001-32	110933	11/03/2016	77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	20	2024	28/06/2024	5751/2024	115,23
2149087	ELI GREGORIO DA SILVA	00.000.000/0000-00	11091	28/07/1999	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1632/2024	115.23
2881764	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 00608390909	47.081.327/0001-07	118439	08/07/2022	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2024	28/06/2024	8612/2024	115,23
183997	ELIANA RODRIGUES BARONE	114.229.109-03	119144	01/12/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	457/2024	115,23
2730812	ELIANDERSON PINTO CRUZ 04489167970	32.104.350/0001-94	113485	22/03/2019	38.31-9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS,E XCETO ALUMINIO	20	2024	28/06/2024	6689/2024	115,23
2561310	ELIANE CORIZOLLA ALVA 62235257968	20.947.946/0001-77	109704	30/09/2014	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2024	28/06/2024	5272/2024	115,23
2507854	ELIANE DE OLIVEIRA 90249305100	18.030.065/0001-45	108496	02/05/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4787/2024	115,23
2183919	ELIAS DE ASSIS MENDONCA	07.354.448/0001-52	14739	18/07/2006	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	90	2024	28/06/2024	2613/2024	148,23
2472104	ELIEL DA SILVA 59019948920	15.684.348/0001-12	107726	14/06/2012	59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4432/2024	115,23
2106574	ELIETE DE SOUZA DIAS	00.639.562/0001-80	6503	20/07/1992	COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	30	2024	28/06/2024	1217/2024	115,23
2159490	ELIEZEL SOUZA SANTOS	68.790.336/0001-39	12176	26/03/2001	0000.0/01.64 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	130	2024	28/06/2024	1824/2024	197,57
2175584	ELIJON - COMERCIO DE PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA	06.223.462/0001-54	13850	02/06/2004	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2024	28/06/2024	2296/2024	115,23
2304546	ELIO GUSTAVO LIMA MARQUEZE	12.497.450/0001-10	106279	09/09/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	3844/2024	115,23
2869608	ELISABETE APARECIDA RAMOS 02827219913	45.091.933/0001-70	117876	20/04/2022	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	8429/2024	115,23
3061191	ELISABETE DE SOUZA MARQUES	024.309.729-80	109110	21/11/2013	10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	16	2024	28/06/2024	5034/2024	115,23
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	11961	07/11/2000	0000.0/02.61 PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	25	2024	28/06/2024	474/2024	115.23
2157519	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	015.674.049-44	110141	04/11/2014	FEIRANTE	50	2024	28/06/2024	5447/2024	115,23
2152150	ELISANGELA GONCALVES PACHECO	03.541.918/0001-36	11406	27/02/2000	0000.0/02.86 COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2024	28/06/2024	1680/2024	115.23
2322137	ELISANGELA KOSIENCZUK DA ROSA	13.869.452/0001-56	106818	29/06/2011	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	4050/2024	115,23
2766744	ELISANGELA REGINA BARRETO 36935828821	35.175.963/0001-00	115115	04/11/2019	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	7338/2024	115,23

2549085	ELISSANDRA DE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME	20.396.985/0001-23	109816	10/06/2014	87.11-5/05 - CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS	150	2024	28/06/2024	5311/2024	197,57
2658119	ELIZABETE GERE 02940525935	27.490.199/0001-30	113361	11/04/2017	0000.0/06.85 - 14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	10	2024	28/06/2024	6639/2024	115,23
2176203	ELIZETE SOARES DA COSTA SILVA	00.000.000/0000-00	13915	23/07/2004	BAR E LANCHONETE	15	2024	28/06/2024	2314/2024	115,23
2166895	ELIZEU ANTONIO MEURER	00.000.000/0000-00	12941	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1971/2024	115,23
5158680	ELIZEU FERNANDES NEVES LTDA	43.060.421/0001-10	119833	09/03/2023	47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	40	2024	28/06/2024	9187/2024	115,23
2153106	ELIZIO PANUNCIO MERCEARIA	03.625.131/0001-52	11505	11/02/2000	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	80	2024	28/06/2024	1690/2024	148,23
2301660	ELLEN CRISTINA FERNANDES PEREIRA	12.350.333/0001-20	106200	11/08/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	45	2024	28/06/2024	3813/2024	115,23
2493918	ELTON ANTUNES MOREIRA 04051672964	11.549.295/0001-76	108223	18/01/2013	0000.0/06.27 - 45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	10	2024	28/06/2024	4671/2024	115,23
2597802	ELTON BISPO DA SILVA 05683657989	23.357.777/0001-03	110505	29/09/2015	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	5590/2024	115,23
2885697	ELZA BERNARDA DA SILVA RATTI 88509044953	45.923.989/0001-43	118611	06/04/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8676/2024	115,23
2881497	EMAPI HOLDING LTDA	47.063.124/0001-80	118427	01/07/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	8607/2024	115,23
2156516	EMBRAUPEC-EMPRESA BRAS AUM PROD PEC LTDA	04.070.682/0001-60	11972	10/11/2000	0000.0/01.43 INDUSTRIA	120	2024	28/06/2024	1786/2024	197.57
6615821	EMBREAGENS FORTE LTDA	23.258.488/0002-38	119771	11/04/2023	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1478	2024	28/06/2024	9156/2024	286,54
2783738	EMILIE BURATO ROHLING 10714951943	37.073.787/0001-21	114699	06/05/2020	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2024	28/06/2024	7172/2024	115,23
2753707	EMILLY CESILIO BARBOSA 11692255940	34.069.361/0001-06	115128	02/03/2020	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2024	28/06/2024	7344/2024	115,23
2630648	EMISLAINE MARTINS VENDRAMIN 07729438933	25.236.996/0001-60	111825	10/08/2016	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	45	2024	28/06/2024	6075/2024	115,23
2076420	EMPLAC EMP PARAN LIMP CONS S/C LT	76.977.974/0001-91	2471	31/01/1979	81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	65	2024	28/06/2024	990/2024	148,23
45311	EMPORIO NUTRI VIDA LTDA.	55.789.458/0001-63	121689	03/07/2024	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	05/07/2024	9705/2024	115,23
2509610	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA.	18.076.655/0001-09	108563	17/05/2013	0000.0/07.67 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	4812/2024	115,23
2710315	EMPRESA TESTE DO LIVRO - MEMORANDO 133/2010	12.723.457/0001-03	118918	28/10/2022	62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1	2024	28/06/2024	8790/2024	115,23
1807463	ENDRYL FERNANDO FIGUEREDO VIEIRA	096.023.499-30	120605	28/03/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2024	28/06/2024	506/2024	115,23
2838311	ENEAS RODRIGUES NETO 00787009903	20.562.546/0001-43	116626	10/02/2021	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	7994/2024	115,23
2798441	ENGEFIOS CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	39.508.808/0001-10	115260	30/09/2020	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	7393/2024	115,23
2140276	ENGELUMIS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	02.369.721/0001-07	10183	19/03/1998	0000.0/01.99 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	80	2024	28/06/2024	1474/2024	148.23
6438571	ENGEMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	49.801.626/0001-96	119601	03/03/2023	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	40	2024	28/06/2024	9075/2024	115,23
2330468	ENGENHARIA SAO PATRICIO LTDA	37.608.361/0001-25	106988	28/06/2011	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1000	2024	28/06/2024	4124/2024	230,56
6713971	ENGI SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	50.429.245/0001-07	119789	25/04/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	9166/2024	115,23
2140187	ENTRE RIOS POCOS ARTESIANOS LTDA	02.254.260/0001-19	10173	17/03/1998	0000.0/00.52 EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	34	2024	28/06/2024	1471/2024	115.23
2167859	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	77.310.589/0017-16	13041	30/07/2002	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E...	1480	2024	28/06/2024	2010/2024	286,54
2307133	ERIBERTO LACERDA FILHO	13.318.137/0001-30	106703	01/04/2011	82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	40	2024	28/06/2024	3990/2024	115,23
2701421	ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE 00672504910	30.148.267/0001-91	120181	09/04/2018	87.12.3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	10	2024	28/06/2024	9304/2024	115,23
2292297	ERICA MARIA RODRIGUES & CIA LTDA ME	11.049.689/0001-65	105900	11/03/2010	93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	30	2024	28/06/2024	3690/2024	115,23
2825317	ERICK HENRIQUE MIRANDA 07976458965	42.043.635/0001-16	116206	21/05/2021	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	7796/2024	115,23
2635984	ERICO MOURA CHIARADIA 04585155902	26.138.755/0001-40	111344	29/09/2016	47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	18	2024	28/06/2024	5897/2024	115,23
2853434	ERIKA VERONICA FERREIRA LIMA SA 03585593402	44.258.052/0001-38	117376	16/11/2021	63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8262/2024	115,23
2318512	ERNESTINA DOS ANJOS PEREIRA	553.341.999-34	13917	26/07/2004	AGENCIA DE PESQUISA E ESTATISTICA	20	2024	28/06/2024	2316/2024	115,23
2148110	ERNESTINA TERRA VIOTO	00.000.000/0000-00	10988	08/06/1999	0000.0/02.57 FEIRANTE	10	2024	28/06/2024	1575/2024	115.23
2152568	ERNESTINA TERRA VIOTO	00.000.000/0000-00	11449	01/02/2000	0000.0/03.36 FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1684/2024	115.23
2476991	ERONDINA ANTONIA DE SOUZA	14.606.311/0001-03	107799	11/11/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2024	28/06/2024	4473/2024	115,23
2820668	ERONILDO ALVES DE OLIVEIRA	41.662.003/0001-78	116047	14/04/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	7719/2024	115,23
2248255	ERVAL APARECIDO CORDEIRO DE SANTANA	026.712.319-11	104895	12/06/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2024	28/06/2024	3249/2024	115,23
2178010	ESCAPOLO DIGITAÇÃO LTDA - ME	07.125.521/0001-14	14108	16/12/2004	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	2365/2024	115,23
6599877	ESCOLA DE FUTEBOL ATLETICO PARANAVAI LTDA	50.208.030/0001-66	119709	04/04/2023	85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES	20	2024	28/06/2024	9128/2024	115,23
2791960	ESCOLA DE TIRO SHOOTING CLUB PARANAVAI LTDA	37.671.433/0001-89	114952	30/06/2020	93.12-3/00 - CLUBE DE TIRO ESPORTIVO	90	2024	28/06/2024	7283/2024	148,23
2175240	ESCOLA PLUS SERVICOS EDUCATIVOS LTDA	06.151.897/0001-30	13813	13/04/2004	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	2278/2024	115,23
2072017	ESCRITORIO CONTÁBIL LIDER LTDA - ME	78.197.597/0001-01	1672	01/05/1982	0000.0/02.07 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	34	2024	28/06/2024	917/2024	115,23

2183269	ESCRITORIO CORREA DE CONTABILIDADE S/C LTDA	00.483.317/0001-26	14668	24/05/2006	0000.0/02.07 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	69	2024	28/06/2024	2580/2024	148,23
2250632	ESCRITORIO GARCIA & CIA LTDA	10.456.388/0001-93	104934	07/11/2008	0000.0/05.46 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	70	2024	28/06/2024	3263/2024	148,23
2483700	ESLI ANDRADE JUNIOR 05717765908	16.927.777/0001-36	108150	03/10/2012	0000.0/10.69 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4643/2024	115,23
39119	ESMERALDA EMPREENDIMENTOS LTDA	36.294.777/0001-53	121636	07/07/2020	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	20/06/2024	9689/2024	115,23
2635470	ESOL PREPARACAO DE DOCUMENTOS EIRELI	25.696.080/0001-92	111303	08/08/2016	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2024	28/06/2024	5882/2024	115,23
2817276	ESPACO FONOAUDIOLOGICO- KAREN HELENA TRAVAGIN LTDA	41.371.148/0001-10	115915	11/03/2021	86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	40	2024	28/06/2024	7666/2024	115,23
2173034	ESPACO MIX IND E COM ART DE FERRO LTDA	05.774.472/0001-15	13576	11/09/2003	0000.0/02.84 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	90	2024	28/06/2024	2181/2024	148,23
2182602	ESPACO PINTURAS LTDA	07.818.849/0001-16	14595	07/03/2006	0000.0/01.10 - PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	15	2024	28/06/2024	2554/2024	115,23
7199651	ESPACO PSI AMOR E CUIDADO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	51.683.606/0001-00	120657	19/07/2023	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	12	2024	28/06/2024	9501/2024	115,23
2814714	ESPACO TERAPEUTICO SCHOBER LTDA	41.173.110/0001-32	115833	09/03/2021	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	40	2024	28/06/2024	7631/2024	115,23
1912313	ESPOLIO DE NARCISO ZANELATO	361.250.599-87	13569	09/09/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	21	2024	28/06/2024	2178/2024	115,23
2759381	ESSUS SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	34.756.264/0001-91	113889	20/08/2019	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	111	2024	28/06/2024	6845/2024	197,57
2749157	ESTACAO PETSHOP LTDA	33.736.305/0001-15	113604	16/05/2019	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	50	2024	28/06/2024	6734/2024	115,23
2270668	ESTAÇÃO TELECOM RECARGA DE CELULAR LTDA	11.027.395/0001-32	105400	10/08/2009	82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	32	2024	28/06/2024	3480/2024	115,23
22805	ESTANCIA CONQUISTA ADMINISTRADORA BENS LTDA	55.166.978/0001-10	121505	17/05/2024	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	17/05/2024	9667/2024	125,66
2701847	ESTEFANO RODRIGO DE SOUZA CANDIDO 05806758907	30.200.062/0001-08	112862	27/04/2018	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	5	2024	28/06/2024	6456/2024	115,23
2216019	ESTER DE LARA DOS SANTOS SAKIMOTO - RAÇÕES	08.646.953/0001-33	104182	31/07/2007	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	48	2024	28/06/2024	2950/2024	115,23
2735377	ESTER VILMA VIEIRA DA SILVA - BOUTIQUE MODA BABY	32.492.735/0001-76	113274	04/01/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	42	2024	28/06/2024	6608/2024	115,23
2178435	ESTRELA CENTRAL DE ARRECADACAO LTDA	07.193.763/0001-45	14150	17/02/2005	POSTO DE ARRECADACAO	36	2024	28/06/2024	2380/2024	115,23
2160765	ESTRELA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.454.884/0001-05	12307	06/06/2000	64.91-3/00 - SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	40	2024	28/06/2024	1859/2024	115,23
2124467	ESTRELA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.458.531/0001-22	8487	01/03/1995	77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	130	2024	28/06/2024	1319/2024	197,57
2468344	ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA.	15.483.516/0001-01	107558	09/05/2012	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2024	28/06/2024	4370/2024	115,23
2678080	EUFLAVIO MARTIN DE OLIVEIRA 02244296989	28.536.321/0001-24	112086	04/09/2017	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	6163/2024	115,23
2811227	EURICO DE SOUZA BARBOSA 01886358907	40.667.787/0001-64	115729	02/02/2021	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2024	28/06/2024	7586/2024	115,23
2170760	EURIDES JOSE DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	13342	01/04/2003	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	2101/2024	115,23
2223943	EURIPEDES LOURENÇO	443.780.259-49	104371	13/06/2007	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	2887/2024	115,23
2792745	EURO CAR MARTELINHO DE OURO E AUTO PECAS LTDA	38.378.074/0001-39	114975	28/08/2020	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	7290/2024	148,23
2148471	EUZELI CANDIDA DE MORAIS	03.139.595/0001-59	11026	22/06/1999	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	30	2024	28/06/2024	1585/2024	115,23
2461781	EVA DE SA SOUZA -MEI	15.156.872/0001-10	107537	30/03/2012	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	15	2024	28/06/2024	4361/2024	115,23
2153351	EVALCAR-INDUSTRIA, COM. E SERVICOS LTDA	03.089.077/0001-78	11530	24/02/2000	0000.0/02.16 INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	115	2024	28/06/2024	1694/2024	115.23
2789310	EVANDER IVAN CURIONI EIRELI	32.385.765/0001-83	114875	20/07/2020	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	50	2024	28/06/2024	7251/2024	115,23
2600447	EVANDRO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME	20.890.682/0001-62	110884	24/02/2016	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	5732/2024	148,23
2837005	EVANDRO ROSA DA SILVA 01052001904	42.612.437/0001-26	116585	06/07/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7979/2024	115,23
2158981	EVANILDO A DE MOURA & CIA LTDA	04.275.881/0001-04	12120	19/02/2001	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	32	2024	28/06/2024	1815/2024	115.23
2807238	EVELYN ADRINE RAMOS DIEDRICH	39.875.557/0001-01	116430	04/02/2021	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	10	2024	28/06/2024	7896/2024	115,23
2449846	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS 48747955953	14.396.662/0001-37	117043	03/10/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	8153/2024	115,23
2259818	EVERSON GERMINARO FERREIRA - RESTAURANTE - ME	10.729.745/0001-40	105156	03/04/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	132	2024	28/06/2024	3367/2024	197,57
2179636	EVERTIN COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	07.207.536/0001-21	14278	15/06/2005	COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	225	2024	28/06/2024	2428/2024	197,57
2868750	EVERTON APARECIDO CARDOSO BENTO REPRESENTAÇÕES	37.205.290/0001-10	117845	07/04/2022	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	20	2024	28/06/2024	8418/2024	115,23
2572869	EVERTON THIAGO CASTOR SILVA - ME	21.650.958/0001-06	109991	26/01/2015	47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	68	2024	28/06/2024	5384/2024	148,23
2150468	EVORA CIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	03.148.547/0006-31	11232	07/10/1999	0000.0/01.46 SUPERMERCADO	2100	2024	28/06/2024	1655/2024	286.54
2172836	EVTANTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05.798.934/0001-34	13554	29/08/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	20	2024	28/06/2024	2170/2024	115,23
2844273	EWILLYN GABRIELY CARNEZI 12551393906	43.784.980/0001-73	116806	06/10/2021	47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	20	2024	28/06/2024	8065/2024	115,23
2169274	EXATO - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	05.306.052/0001-04	13187	01/11/2002	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	15	2024	28/06/2024	2056/2024	115,23
2798077	EXITUSS PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA LTDA	39.450.792/0001-31	115242	08/10/2020	73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	50	2024	28/06/2024	7384/2024	115,23
2106841	EXPEDITA R DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	6530	19/08/1992	BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1221/2024	115,23
6452892	EZEQUIEL ANTONIO GALDINO ROSA	314.328.018-21	120878	16/01/2024	PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	17/01/2024	mai/24	130,17
2637138	F & S PRODUTOS NATURAIS LTDA	26.236.275/0001-12	111341	01/09/2016	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	5895/2024	148,23
2835630	F A CAETANO COMERCIAL	43.001.373/0001-90	116536	28/07/2021	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS...	50	2024	28/06/2024	7957/2024	115,23
2195496	F A GARCIA MINI MERCADO	08.455.392/0001-95	103801	01/02/2007	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	222	2024	28/06/2024	2776/2024	197,57
2733145	F A PENTEADO	18.866.110/0001-04	113218	31/10/2018	01.11.3-99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS	180	2024	28/06/2024	6580/2024	197,57

					ANTERIORMENTE					
2788489	F C ROMANINI REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	37.816.230/0001-33	114837	14/07/2020	46.15-0-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	40	2024	28/06/2024	7233/2024	115,23
2487829	F H SARDINHA DA SILVA - SEGTRONIC ME	16.878.199/0001-95	108227	20/11/2012	0000.0/01.99 - 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	40	2024	28/06/2024	4673/2024	115,23
2174529	F L M ANTUNES & CIA LTDA - ME	06.065.838/0001-40	13732	05/02/2004	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	100	2024	28/06/2024	2240/2024	148,23
2891310	F L PEREIRA COMERCIO DE FRUTAS	48.044.906/0001-34	118859	22/09/2022	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	50	2024	28/06/2024	8758/2024	115,23
2655993	F M BRESSAN OTICA LTDA	27.385.674/0001-08	111605	17/03/2017	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	10	2024	27/02/2024	6004/2024	133,07
2794640	F MARTINS REPRESENTACOES LTDA	38.458.757/0001-04	115062	03/09/2020	46.12-5-00 - REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTES DO COM.DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS,PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUIMICOS	20	2024	28/06/2024	7319/2024	115,23
2692538	F MOREIRA DECOL CLARO EIRELI	29.455.606/0001-01	112328	08/01/2018	45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	260	2024	28/06/2024	6246/2024	197,57
2175185	F R M ANTUNES DA SILVA - MINIMERCADO	06.171.801/0001-04	13806	13/04/2004	0000.0/01.46 - SUPERMERCADO	20	2024	28/06/2024	2275/2024	115,23
2884101	F SCHUEROFF TRANSPORTES	47.983.533/0001-02	118828	12/09/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	8744/2024	115,23
2555921	F W BARCELLOS EIRELI - ME	20.769.084/0001-30	109630	13/08/2014	0000.0/09.85 - 85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	5243/2024	115,23
2867664	F, F, ROMANO & CIA LTDA	45.928.357/0001-72	117803	18/03/2022	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	49	2024	28/06/2024	8404/2024	115,23
2297655	F. A. CHIARI - PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME	11.963.452/0001-95	106069	01/07/2010	SEGURANÇA E PROTEÇÃO	20	2024	28/06/2024	3764/2024	115,23
2451999	F. A. INADA & CIA LTDA - ME	14.763.285/0001-27	107306	15/12/2011	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	40	2024	28/06/2024	4255/2024	115,23
2291304	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	26/05/2010	45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	3721/2024	115,23
2306840	F. CAMARINHA DA SILVA - TRANSPORTES ME	12.637.597/0001-69	106359	27/10/2010	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3870/2024	115,23
2740419	F. CRESPI PIPERNO FERREIRA - TRANSPORTES	32.819.861/0001-92	113401	08/03/2019	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	6657/2024	115,23
2476932	F. M. M. MENDES MATERIAIS CONSTRUTIVOS - ME	16.567.981/0001-93	107877	26/07/2012	0000.0/11.25 - 23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	300	2024	28/06/2024	4509/2024	197,57
2060752	F. N. MARTINS - ME	77.427.920/0001-15	207	02/05/1977	29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	750	2024	28/06/2024	752/2024	230,56
2177994	F. OLIVERIO FILHO	07.136.289/0001-10	14105	01/06/2005	0000.0/00.36 - CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	15	2024	28/06/2024	2364/2024	115,23
2496313	F. UTIYAMA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	17.475.540/0001-24	108294	06/02/2013	0000.0/11.08 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	4707/2024	115,23
2180545	F.AJITA SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	00.000.000/0000-00	14326	21/07/2005	0000.0/01.70 - COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	N/A	2024	28/06/2024	2368/2024	115,23
2062577	F.B. BAPTISTA & CIA LTDA	75.972.661/0001-88	465	01/12/1981	0000.0/01.49 - SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	500	2024	28/06/2024	785/2024	230,56
2181649	F.C.B. FIGUEIREDO & CIA LTDA	07.344.326/0001-85	14491	18/11/2005	0000.0/00.57 - DESINFECCAO E HIGIENIZACAO	65	2024	28/06/2024	2503/2024	148,23
2693526	F.H.ZAVAN YAMAGURO - EVENTOS E LOCAÇÕES	29.099.668/0001-10	117004	10/10/2018	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	100	2024	28/06/2024	8136/2024	148,23
2158914	F.J. DA SILVA - COMUNICACOES	04.206.815/0001-82	12112	15/02/2001	0000.0/02.87 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	34	2024	28/06/2024	1811/2024	115.23
2183501	F.K.A.-REFORMADORA DE CARRETAS E CACAMBAS LTDA	07.581.483/0001-04	14696	16/06/2006	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	416	2024	28/06/2024	2593/2024	230,56
2331128	F.L.V. RODRIGUES - ME	14.316.881/0001-69	107125	02/10/2011	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4176/2024	115,23
2133377	F.M. FERNANDES ME	01.371.601/0001-73	9458	22/10/1996	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	120	2024	28/06/2024	1408/2024	197,57
2569310	F.S. DE CARVALHO - MADEIRAS - ME	21.449.528/0001-12	109880	10/12/2014	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	100	2024	28/06/2024	5336/2024	148,23
2501058	F.S.C.RIBEIRO-MINI-MERCADO-ME	17.748.951/0001-46	108670	18/03/2013	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	80	2024	28/06/2024	4855/2024	148,23
2220093	FABIANA BUTTGEN SCHULZ ME	09.661.170/0001-91	104696	16/04/2008	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2024	28/06/2024	3155/2024	115,23
2572095	FABIANA DE SOUZA DA SILVA - ME	21.587.505/0001-74	109932	16/01/2015	45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2024	28/06/2024	5354/2024	148,23
2608553	FABIANO CANDIDO PEREIRA 05580792964	24.059.900/0001-72	110735	28/01/2016	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	6	2024	28/06/2024	5673/2024	115,23
2591553	FABIANO NEVES FONSECA	22.739.928/0001-25	110305	18/06/2015	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2024	28/06/2024	5508/2024	148,23
2460254	FABIANO PEREIRA CARNEIRO 04815620954	15.071.621/0001-33	107454	17/02/2012	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO Nテグ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4321/2024	115,23
2169304	FABIBRAS AUTO PECAS - EIRELI - ME	05.354.034/0001-06	13190	05/11/2002	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	2059/2024	197,57
2262800	FABIBRAS AUTO PEÇAS - EIRELI - ME	05.354.034/0002-89	105227	26/05/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	140	2024	28/06/2024	3406/2024	197,57
2514524	FÁBIO DE SOUZA ROCHA GOUVEIA 04524658939	18.405.263/0001-46	108757	03/07/2013	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4888/2024	115,23

2494418	FABIO GARCIA CIRINO DA SILVA	17.104.898/0001-40	108485	04/03/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4784/2024	115,23
2471892	FABIO JULIO MOREIRA KASHIWA 03982450969	15.682.736/0001-64	107842	12/06/2012	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	4492/2024	115,23
2169770	FABIO KAIRUZ COM DE ROUPAS EIRELI	05.405.296/0001-44	13242	20/12/2002	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	2074/2024	115,23
2195470	FABIO MARQUES DE OLIVEIRA	77.433.373/0001-80	103800	01/02/2007	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	12	2024	28/06/2024	2775/2024	115,23
2185954	FABIO SANNA DALVANZO	00.000.000/0000-00	90001	07/07/2005	0000.0/00.31 - ORGANIZACAO E PROGRAMACAO	1	2024	28/06/2024	2682/2024	115,23
2679493	FABIO SANTIM ORTIZ - ME	14.119.430/0001-31	112214	04/08/2017	93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	609	2024	28/06/2024	6210/2024	230,56
2243520	FABIO STABEN CULPI	804.278.989-00	14326	21/07/2005	PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	25	2024	28/06/2024	607/2024	115,23
2875667	FABIO VILELA DE OLIVEIRA LTDA	46.600.596/0001-61	118192	17/05/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	150	2024	28/06/2024	8506/2024	197,57
391697	FABIO YONEYAMA	650.843.579-53	8986	02/01/1996	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2024	28/06/2024	724/2024	115,23
2063999	FABRICA DE CARROCERIAS STA RITA LTDA	78.699.469/0001-58	661	01/02/1985	29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	187	2024	28/06/2024	804/2024	197,57
2300702	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHA LTDA ME	02.929.314/0001-07	106172	16/07/2007	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	180	2024	28/06/2024	3800/2024	197,57
6441289	FABRICA DELLA JUSTINA II LTDA	49.766.232/0001-44	119606	01/03/2023	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	20	2024	28/06/2024	9076/2024	115,23
2467810	FABRICIO BRISCOLA 02987772904	15.456.899/0001-29	107735	02/05/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	4438/2024	115,23
2730057	FABSERG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	31.561.114/0001-34	113094	09/11/2023	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	20/02/2024	6540/2024	133,07
2576228	FACILITA ASSESSORIA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	21.688.206/0001-26	110793	15/01/2015	63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET	100	2024	28/06/2024	5698/2024	148,23
2482126	FAGNER LUCIANO DA SILVA CAETANO - MEI	16.774.178/0001-20	108040	18/09/2012	0000.0/05.79 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2024	28/06/2024	4580/2024	115,23
2132567	FALCÃO DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA ME	01.342.457/0001-47	9370	15/08/1996	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	10	2024	28/06/2024	1391/2024	115.23
2220476	FAMELI & FAMELI LTDA	10.338.509/0001-00	104734	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	3193/2024	148,23
2220611	FAMELI & FAMELI LTDA	10.338.509/0001-00	104748	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	3207/2024	148,23
2612437	FANTUCI INVESTIMENTOS LTDA - ME	23.634.491/0001-28	110772	23/10/2015	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2024	28/06/2024	5689/2024	115,23
2136651	FARIMIL IND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.805.135/0001-97	9803	26/06/1997	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	250	2024	28/06/2024	1587/2024	197,57
2158663	FARINHEIRA DOIS IRMAOS LTDA	04.106.981/0001-07	12085	29/01/2001	0000.0/01.42 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2024	28/06/2024	1804/2024	197.57
12344	FARINHEIRA SANTA LUZIA LTDA	54.715.573/0001-20	121327	12/04/2024	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	1	2024	28/06/2024	9650/2024	115,23
2267624	FARINHEIRA SCHIROFF E HEIDEMANN LTDA - ME	10.892.539/0001-56	105353	08/07/2009	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	30	2024	28/06/2024	3462/2024	115,23
2181916	FARINSSOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.607.441/0001-03	14520	09/12/2005	0000.0/02.67 - COMERCIO DE SEMENTES OU CEREAIS	432	2024	28/06/2024	2520/2024	230,56
2843951	FARM TECH LTDA	43.787.666/0001-44	116791	24/09/2021	74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	50	2024	28/06/2024	8058/2024	115,23
4733010	FARMACIA BRENTRER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	22.669.002/0001-00	119683	07/11/2022	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	1	2024	28/06/2024	9113/2024	115,23
2814846	FARMACIA G D LTDA	39.696.895/0001-86	115842	27/10/2020	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	109	2024	28/06/2024	7632/2024	197,57
2325420	FARMACIA PP MORAIS LTDA - ME	13.604.570/0001-32	106926	28/06/2011	47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	20	2024	28/06/2024	4098/2024	115,23
2308347	FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA ME	76.634.583/0019-01	106400	24/09/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	503	2024	28/06/2024	3883/2024	230,56
2174294	FARMACIA SANTA MARIA DE PARANAVAI LTDA	05.967.139/0001-22	13708	02/01/2004	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	79	2024	28/06/2024	2232/2024	148,23
2180855	FARMACIA TALESFARMA LTDA	07.501.198/0001-36	14405	14/09/2005	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	67	2024	28/06/2024	2469/2024	148,23
2698250	FARMALIFE EIRELI	10.618.030/0001-10	112504	16/02/2018	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	56	2024	28/06/2024	6316/2024	148,23
2179792	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	539.904.129-49	14294	22/06/2005	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	604/2024	115,23
2292629	FATIMA PACE	490.625.739-91	105907	06/03/2008	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	6	2024	28/06/2024	3695/2024	115,23
2153700	FAUSTINO DE PADUA & MOREIRA LTDA	03.689.550/0001-58	11569	15/03/2000	0000.0/03.09 COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	52	2024	28/06/2024	1701/2024	148.23
2180499	FAVARIN & CIA LTDA - ME	07.433.966/0001-61	14368	16/08/2005	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	150	2024	28/06/2024	2454/2024	197,57
2183030	FAVARIN & ROHLING LTDA	07.928.304/0001-62	14643	26/04/2006	46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	20	2024	28/06/2024	2572/2024	115,23
2728087	FAXINA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI	18.857.830/0001-03	113058	06/09/2018	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	100	2024	28/06/2024	6527/2024	148,23
6156916	FB MOVEIS LTDA	48.674.126/0001-78	119209	21/11/2022	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	450	2024	28/06/2024	8904/2024	230,56
2075270	FEDERACAO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL	00.000.000/0000-00	2235	01/01/1990	0000.0/02.11 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	100	2024	28/06/2024	979/2024	148,23
15088	FEDERACAO DE CLUBES DE LACO DO PARANA	54.932.898/0001-65	121337	22/04/2024	93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	100	2024	30/04/2024	9654/2024	166,69
2175843	FELBER,FAVARO LTDA	06.252.560/0001-10	13878	28/06/2004	BAR E LANCHONETE	244	2024	28/06/2024	2308/2024	197,57
2180561	FELIPE & RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	07.532.295/0001-96	14375	16/08/2005	CLINICA ODONTOLOGICA	70	2024	28/06/2024	2456/2024	148,23
2830280	FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA 11624067980	42.573.605/0001-11	116359	03/07/2021	90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	20	2024	28/06/2024	7868/2024	115,23
2553279	FELIPE MENDONÇA DO NASCIMENTO 02335458590	20.646.237/0001-51	109485	21/07/2014	49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2024	28/06/2024	5176/2024	115,23
2868962	FELIPE SANTANA FALHEIRO	102.598.959-70	117850	19/04/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	378/2024	115,23

2852403	FELIPE SOUZA OLIVEIRA 55409229215	44.535.415/0001-35	117102	09/12/2021	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	8171/2024	115,23
6165656	FENIX PRE-MOLDADOS LTDA	17.260.826/0001-92	119253	11/10/2022	25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2024	28/06/2024	8928/2024	115,23
2591880	FERNANDA FERREIRA GARDIN	22.697.997/0001-13	110314	16/06/2015	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	270	2024	28/06/2024	5513/2024	197,57
2471965	FERNANDA GALDINO E SILVA 35220536800	15.610.907/0001-40	107775	13/06/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	4460/2024	115,23
2782383	FERNANDA KARINI LOURENCO 06559985946	24.357.155/0001-48	114651	05/02/2020	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	7146/2024	115,23
2630559	FERNANDA MATIAS VIOTTO - ME	25.362.525/0001-06	111193	24/06/2016	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	5838/2024	115,23
2612135	FERNANDA NEVES MANCINI - ME	23.504.797/0001-60	110764	09/10/2015	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2024	28/06/2024	5684/2024	148,23
2563207	FERNANDES & FRASSON SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	20.040.139/0001-76	109813	17/10/2014	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2024	28/06/2024	5310/2024	148,23
2461056	FERNANDO ALVES DOS SANTOS - ME	15.057.784/0001-61	107481	27/03/2012	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	30	2024	28/06/2024	4336/2024	115,23
2847124	FERNANDO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	43.982.318/0001-28	116890	20/10/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2024	28/06/2024	8093/2024	115,23
2521679	FERNANDO CESAR ROMANINI FILHO	18.791.753/0001-28	108819	09/09/2013	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	10	2024	28/06/2024	4913/2024	115,23
2534908	FERNANDO GELATI - INFORMATICA - ME	19.544.283/0001-60	109197	22/01/2014	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	5058/2024	115,23
2686236	FERNANDO GERALDO 04893892959	28.721.905/0001-70	112272	30/11/2017	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	6229/2024	115,23
2613883	FERNANDO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	088.180.529-77	110853	11/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	228/2024	115,23
2813211	FERNANDO HIDEAKI ZAVAN YAMAGURO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	40.964.625/0001-98	115773	11/02/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	40	2024	28/06/2024	7607/2024	115,23
2786060	FERNANDO MARCHI	37.704.299/0001-75	114760	29/06/2020	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	7203/2024	115,23
2884291	FERNANDO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	47.379.796/0001-07	118850	28/07/2022	42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	10	2024	28/06/2024	8653/2024	115,23
2577810	FERNANDO PRADO NOGUEIRA 95209700100	21.895.831/0001-49	110070	10/03/2015	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5425/2024	115,23
2824639	FERNANDO SADAO TOMIZAWA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	42.045.711/0001-22	116189	20/05/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2024	28/06/2024	7788/2024	115,23
2860660	FERNANDO V DE SOUZA CHAGAS LTDA	45.363.890/0001-34	117429	11/02/2022	59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESP.ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	8292/2024	115,23
2063760	FERREIRA DE SÁ & PEREIRA LTDA (ME)	75.480.780/0001-13	637	20/11/1984	0000.0/03.08 - COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	76	2024	28/06/2024	800/2024	148,23
2890267	FERREIRA E FERREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	47.958.596/0001-09	118818	13/09/2022	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	8739/2024	115,23
2087618	FERREIRA GAMEIRO & CIA LTDA	81.495.475/0001-06	4371	29/09/1989	MOTEIS	700	2024	28/06/2024	1061/2024	230,56
2839334	FERTITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	43.343.945/0001-19	116665	26/08/2021	20.13-4-01 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS	1	2024	28/06/2024	8013/2024	115,23
2769280	FHZ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	35.723.120/0001-00	114291	09/05/2024	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	20/06/2024	6989/2024	120,83
2186144	FIBRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	58.616.418/0001-08	90021	01/01/2005	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2699/2024	115,23
2451670	FIBRASIL ALIMENTOS LTDA.	07.176.130/0001-29	107704	13/12/2011	10.13-9-02 - PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	1500	2024	28/06/2024	4424/2024	286,54
2622050	FILEMON SOUZA DA SILVA 17479126972	24.949.548/0001-40	111052	07/06/2016	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	75	2024	28/06/2024	5798/2024	148,23
2790920	FIM DE OBRA AMBIENTAL LTDA	38.143.686/0001-42	114925	11/08/2020	38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	20	2024	28/06/2024	7275/2024	115,23
6163475	FJM DESCARTE E RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	48.907.953/0001-64	119242	12/12/2022	38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	20	2024	28/06/2024	8922/2024	115,23
2461390	FLAUMED COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	77.207.413/0001-76	107570	06/03/2012	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	390	2024	28/06/2024	4374/2024	230,56
2871424	FLAVIA DE SOUSA OLIVEIRA	24.328.413/0003-20	117945	20/04/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	35	2024	28/06/2024	8461/2024	115,23
2875985	FLAVIO AUGUSTO VIEIRA	005.595.919-93	118212	02/06/2022	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	8519/2024	115,23
2642832	FLAVIO CESAR GIGLIOTTI MARRONI 00672472961	26.669.508/0001-70	111493	08/12/2016	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	5952/2024	115,23
2149915	FLAVIO MARQUES DE OLIVEIRA	03.745.722/0001-63	11175	15/09/1999	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1646/2024	115.23
2832257	FLAVIO PEREIRA GOMES 03607531919	43.175.539/0001-94	116624	18/08/2021	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2024	28/06/2024	7993/2024	115,23
2317133	FLAVIO ZAMUNER CACERES	13.376.049/0001-95	106654	17/03/2011	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	3968/2024	115,23
2758547	FLOR DE CASSIA HOME ARTESANATOS LTDA	33.873.395/0001-96	113850	27/05/2019	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	25	2024	28/06/2024	6832/2024	115,23
7189516	FLORENCE HOME ENFERMAGEM LTDA	51.955.869/0001-20	120423	25/08/2023	86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	25	2024	28/06/2024	9383/2024	115,23
2827107	FLORIANO E LINDOLFO LTDA	42.288.367/0001-00	116265	08/06/2021	16.22-6-02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA...	568	2024	28/06/2024	7825/2024	230,56
2065380	FLORICULTURA CASA VERDE LTDA	77.428.365/0001-46	835	09/05/1979	0000.0/01.86 - COMERCIO DE FLORES	128	2024	28/06/2024	827/2024	197,57
2087340	FLORISVALDO RODRIGUES FURTUOSO	00.000.000/0000-00	4338	22/09/1989	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	1059/2024	115,23
2195925	FLUSH MANIA CONFECCOES LTDA	08.078.135/0001-81	103808	13/12/2006	COMERCIO DE CONFECCOES	120	2024	28/06/2024	2778/2024	197,57
2792869	FN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	38.171.395/0001-68	114981	23/07/2020	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	100	2024	28/06/2024	7292/2024	148,23
6868924	FOCOSUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	51.023.412/0001-88	119969	13/06/2023	46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	9248/2024	115,23
2730952	FOLLIC TRANSPLANTE CAPILAR CLINICA MEDICA LTDA	31.937.953/0001-04	113124	25/10/2018	86.30-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS	20	2024	28/06/2024	6550/2024	115,23

					PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTAR					
7211635	FORTUNA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.170.678/0001-16	120467	13/09/2023	41.20.4-00 - CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS	40	2024	28/06/2024	9413/2024	115,23
2186268	FORTUNATO & MECABO LTDA.	05.363.099/0001-00	90033	01/06/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2024	28/06/2024	2711/2024	115,23
2791072	FOXY PRODUTORA LTDA	38.135.628/0001-77	116885	18/08/2021	59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	25	2024	28/06/2024	8091/2024	115,23
2297400	FPB PARANAVAI 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.193.416/0001-52	106058	09/07/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	132	2024	28/06/2024	3757/2024	197,57
2306425	FRACAROLLI & GARCEZ COMERCIO DE CELULARES LTDA ME	12.671.570/0001-92	106344	21/10/2010	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	180	2024	28/06/2024	3866/2024	197,57
2186659	FRADE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	08.219.280/0001-35	103560	24/10/2006	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	325	2024	28/06/2024	2719/2024	230,56
2545705	FRAGERI & TONIOL LTDA - ME	20.119.797/0001-58	109410	08/05/2014	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	27	2024	28/06/2024	5147/2024	115,23
2733870	FRANCA CONSTRUCOES EIRELI	32.173.075/0001-60	113247	07/11/2018	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	25	2024	28/06/2024	6593/2024	115,23
2460904	FRANCA JUNIOR & FRANCA LTDA - ME	13.787.435/0001-70	109739	27/02/2013	23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO	600	2024	28/06/2024	5283/2024	230,56
2592835	FRANCIELE CRISTINA MOURA 066793300940	22.999.549/0001-74	110427	10/08/2015	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	60	2024	28/06/2024	5560/2024	148,23
2324490	FRANCIELE DOS SANTOS - LANCHONETE	13.829.251/0001-25	106888	21/06/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	4079/2024	148,23
2694948	FRANCIELE NOVAES MARTINS 08104369903	29.682.092/0001-19	112396	15/02/2018	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2024	28/06/2024	6275/2024	148,23
2792109	FRANCIELE THOME SURJUS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	38.164.062/0001-01	114956	01/09/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2024	28/06/2024	7286/2024	115,23
2465736	FRANCIELI GIANY DA SILVA 04997765694	15.350.847/0001-73	107640	12/04/2012	96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2024	28/06/2024	4398/2024	115,23
2512874	FRANCIS & REGIANE COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	18.260.939/0001-50	108679	19/06/2013	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	200	2024	28/06/2024	4859/2024	197,57
2173140	FRANCISCA DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	13588	16/09/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	2186/2024	115,23
2475910	FRANCISCO AIRTON DE OLIVEIRA	16.499.530/0001-66	107819	17/07/2012	8130-3/00 - SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDIM	20	2024	28/06/2024	4480/2024	115,23
2567482	FRANCISCO ALVES DA SILVA 81669097820	19.728.434/0001-30	109898	21/11/2014	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	5343/2024	115,23
2158558	FRANCISCO ANTONIO MANASCZEK	00.000.000/0000-00	12074	22/01/2001	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1802/2024	115.23
1980670	FRANCISCO CANDIDO DE FREITAS	432.268.418-15	1993	01/01/1984	0000.0/01.13 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ALFAIATE	30	2024	28/06/2024	654/2024	115,23
2304899	FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS	12.459.304/0001-09	106285	09/09/2010	47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	3848/2024	115,23
2520982	FRANCISCO DE SOUZA SILVA FILHO 51635771900	18.774.340/0001-35	109087	02/09/2013	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	5022/2024	115,23
2259249	FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	571.486.199-04	105142	26/03/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	2024	28/06/2024	121/2024	115,23
2680041	FRANCISCO LEITE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.678.788/0001-09	112127	21/09/2017	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	15	2024	28/06/2024	6180/2024	115,23
2169495	FRANCISCO OLIVERIO NETO	05.373.415/0001-24	13212	19/11/2002	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	2065/2024	115,23
2822628	FRANCISCO RENATO FARIAS RODRIGUES 07300147461	41.445.011/0001-62	116114	03/05/2021	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	7753/2024	115,23
2126230	FRANCISCO SENA COSTA	00.000.000/0000-00	8668	28/06/1995	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1334/2024	115,23
2328755	FRANCYELLY JERONIMO DA SILVA	14.217.187/0001-94	107054	30/08/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	25	2024	28/06/2024	4142/2024	115,23
2110946	FRANZINI & FRANZINI LTDA	72.101.405/0001-27	6954	27/04/1993	ACADEMIA DE GINASTICA	189	2024	28/06/2024	1244/2024	197,57
2764059	FREIRE INFORMATICA LTDA	35.203.486/0001-40	114036	03/09/2019	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	10	2024	28/06/2024	6900/2024	115,23
2157640	FRIGORIFICO MARGEN LTDA	25.068.875/0023-61	11975	10/11/2000	0000.0/00.98 FRIGORIFICO	115	2024	28/06/2024	1787/2024	115.23
2300419	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0005-55	106161	08/07/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	165	2024	28/06/2024	3794/2024	197,57
2300427	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0006-36	106162	08/07/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2024	28/06/2024	3795/2024	197,57
2300435	FRL COM VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.051.213/0004-74	106163	08/07/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	197	2024	28/06/2024	3796/2024	197,57
2303388	FRL COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	12.051.213/0003-93	106245	08/07/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	83	2024	28/06/2024	3828/2024	148,23
2859823	FRUTARIA E MINIMERCADO SAO JOSE LTDA	45.273.114/0001-43	117404	09/02/2022	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	50	2024	28/06/2024	8274/2024	115,23
6164323	FRUTOPAR IND. E COMERCIO DE CITRUS LTDA	20.530.821/0001-47	119251	29/12/2022	46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	1500	2024	28/06/2024	8926/2024	286,54
2823187	FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA	41.944.891/0001-11	116142	13/05/2021	46.34-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	2024	28/06/2024	7769/2024	115,23
2204630	FUNDACAO DA UNIV FED DO PR PARA O DESENV DA CIENCIA E TECNOL	78.350.188/0001-95	90032	24/04/2007	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	180	2024	28/06/2024	2710/2024	197,57
2255669	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	08.518.587/0001-37	105056	19/02/2009	86.90-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3320/2024	115,23
2064146	FUNILARIA 2 IRMAOS LTDA	79.331.682/0001-75	679	09/01/1981	25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	185	2024	28/06/2024	807/2024	197,57
2309697	FURLANETI & FURLANETI LTDA ME	14.066.223/0001-66	107075	18/08/2011	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	450	2024	28/06/2024	4158/2024	230,56
2282860	FWMARTINS TRANSPORTES LTDA	11.266.320/0001-04	105638	13/01/2010	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2024	28/06/2024	3584/2024	115,23
2167565	FZE OPTICAL COMERCIO DE OCULOS LTDA	05.086.151/0001-28	13011	01/07/20002	COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	15	2024	28/06/2024	1991/2024	115,23
2154021	G & G COSMETICOS LTDA	03.709.923/0001-05	11602	30/03/2000	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	30	2024	28/06/2024	1707/2024	115,23

7910258	G A DA CRUZ PIZZARIA	53.671.082/0001-62	120952	26/01/2024	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	29/01/2024	9587/2024	145,1
2590085	G B FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	22.792.503/0001-80	110282	22/06/2015	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2024	28/06/2024	5498/2024	115,23
2745801	G C SISTEMA INTEGRADO DE MULTI BENEFICIOS LTDA	33.442.941/0001-34	113521	04/04/2019	82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	6702/2024	115,23
2220190	G D TRANSPORTES LTDA	09.655.977/0001-11	104706	01/07/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2024	28/06/2024	3165/2024	115,23
2220239	G D TRANSPORTES LTDA	09.655.977/0001-11	104710	14/04/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2024	28/06/2024	3169/2024	115,23
2712520	G DIEL MUNHAK REPRESENTACOES LTDA	31.000.459/0001-19	112716	06/07/2018	46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	30	2024	28/06/2024	6405/2024	115,23
2788799	G G DE OLIVEIRA ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOLDADOS	37.875.359/0001-12	115593	27/07/2020	23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	50	2024	28/06/2024	7528/2024	115,23
2661403	G GRAOS COMMODITIES LTDA	27.703.658/0001-16	111700	11/04/2017	46.23-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	720	2024	28/06/2024	6038/2024	230,56
2807718	G H NUNES CHAGAS LTDA	40.306.461/0001-01	115599	06/01/2021	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	25	2024	28/06/2024	7530/2024	115,23
2860627	G J RODRIGUES LTDA	45.351.661/0001-08	117427	04/02/2022	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2024	28/06/2024	8291/2024	115,23
2531690	G R C DE LIMA MEDICAMENTOS - ME	19.183.470/0001-66	109289	16/12/2013	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	89	2024	28/06/2024	5101/2024	148,23
2714159	G ROCHA BETINELI CLINICA DENTARIA	31.073.115/0001-30	112736	12/07/2018	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	80	2024	28/06/2024	6413/2024	148,23
2199530	G S DE MATOS & CIA LTDA ME	06.975.293/0001-09	103884	21/03/2007	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	2816/2024	115,23
7954786	G&F OLIVEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	53.113.563/0001-52	121000	06/12/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	09/02/2024	9600/2024	112,8
2557495	G. A. B. FERRARO - MOTOPECAS - ME	20.673.486/0001-36	110763	06/10/2015	45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	86	2024	28/06/2024	5683/2024	148,23
2323214	G. A. DE SOUZA - PRODUTOS EVANGELICOS ME	13.897.637/0001-74	106850	05/07/2011	47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	20	2024	28/06/2024	4065/2024	115,23
2779641	G. BERNARDINO DA SILVA PNEUS LTDA	36.748.913/0001-38	114562	17/03/2020	22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	487	2024	28/06/2024	7104/2024	230,56
2556154	G. C. GRADE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS	20.818.331/0001-40	109615	14/08/2014	0000.0/09.29 - 46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	15	2024	28/06/2024	5233/2024	115,23
2655640	G. CORTEZ NETO	26.726.085/0001-83	111723	27/03/2017	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	200	2024	28/06/2024	6044/2024	197,57
2087901	G. F. GOMES & CIA LTDA	kkkkkkkkkkk	4407	30/10/1989	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	103	2024	28/06/2024	1064/2024	197,57
2141027	G. FRANCISCO	02.478.761/0001-89	10259	30/04/1998	0000.0/01.30 FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	34	2024	28/06/2024	1479/2024	115.23
2323044	G. GONÇALVES RUAS BRASIL & CIA LTDA	97.534.341/0001-89	106843	07/07/2011	28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	100	2024	28/06/2024	4059/2024	148,23
2315394	G. J. FELIPE TRANSPORTES - ME	13.361.014/0001-82	106606	22/03/2011	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3951/2024	115,23
2667282	G. O. FRANCO - ME	27.945.019/0001-67	111837	06/06/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	6080/2024	115,23
2772094	G. PEREIRA DA SILVA - MOTORFORT	35.866.386/0001-01	116264	04/01/2021	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	249	2024	28/06/2024	7824/2024	197,57
2175355	G. S. FERRAGENS LTDA	06.151.037/0001-05	13825	05/05/2004	0000.0/01.90 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	N/A	2024	28/06/2024	2285/2024	115,23
2683075	G. SANCHES BARBOSA HERNANDES-CORRETORA - ME	28.804.753/0001-79	112114	21/09/2017	66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	15	2024	28/06/2024	6174/2024	115,23
2651386	G. T. GONCALVES & CIA LTDA	26.941.540/0001-63	111567	05/01/2017	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	89	2024	28/06/2024	5988/2024	148,23
2812711	G. TEIXEIRA DE SOUSA LTDA	40.957.205/0001-84	115760	15/02/2021	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	7601/2024	115,23
2219356	G.M. GESSOS E MOLDURAS LTDA	10.335.686/0001-25	104622	15/09/2008	43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	100	2024	28/06/2024	3082/2024	148,23
2220590	G.M. GESSOS E MOLDURAS LTDA	10.335.686/0001-25	104746	14/04/2008	43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	100	2024	28/06/2024	3205/2024	148,23
2220867	G.M. GESSOS E MOLDURAS LTDA	10.335.686/0001-25	104773	14/04/2008	43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	100	2024	28/06/2024	3232/2024	148,23
2785896	G.R.M. VIANA OFICINA MECANICA LTDA	38.494.963/0001-61	115060	09/09/2020	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	7317/2024	197,57
7565321	G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0002-40	120693	23/11/2023	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	50	2024	28/06/2024	9513/2024	115,23
2776596	G9 PRODUTOS OPTICOS LTDA	36.622.072/0001-18	114471	02/03/2020	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	83	2024	28/06/2024	7067/2024	148,23
7326114	GAB GESTAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	51.709.065/0001-41	120514	07/08/2023	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	15	2024	28/06/2024	9441/2024	115,23
2142473	GABART - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	02.570.904/0001-88	10408	25/06/1998	0000.0/08.50 - 82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10	2024	28/06/2024	1489/2024	115.23
2848325	GABRIEL ANDRADE LEMOS 11708413928	43.890.363/0001-52	116934	15/10/2021	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	8107/2024	115,23
2836106	GABRIEL ARMANDO ZEVERICOSKI 07333207919	43.110.363/0001-92	116548	13/08/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7961/2024	115,23
2714078	GABRIEL CORREIA FARIAS BERTAGLIA 10655911952	30.693.941/0001-19	113551	20/03/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	15	2024	28/06/2024	6712/2024	115,23
2093227	GABRIEL GIMENES CARRENHO & CIA LTDA ME	82.039.645/0001-00	5038	01/05/1990	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE	290	2024	28/06/2024	1092/2024	197,57

					VEICULOS AUTOMOTORES					
2800313	GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	063.161.409-09	115332	19/10/2020	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO(A)	20	2024	28/06/2024	344/2024	115,23
2183498	GABRIELA MARIA PEREIRA -RESTAURANTE-ME	07.562.892/0001-63	14695	16/06/2006	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	400	2024	28/06/2024	2592/2024	230,56
6645283	GABRIELI GARCIA TAVARES 12307999906	37.703.257/0001-10	119779	13/07/2020	13.59-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9161/2024	115,23
2874822	GABRIELLE PAGANUCCI FERREIRA	095.864.639-23	118155	25/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2024	28/06/2024	396/2024	115,23
2757249	GALATAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	34.520.719/0001-75	113803	24/07/2019	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	30	2024	28/06/2024	6811/2024	115,23
2182955	GALVÃO & UTIYAMA LTDA	08.609.214/0001-71	14634	10/04/2006	0000.0/02.43 - COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	48	2024	28/06/2024	2568/2024	115,23
2754770	GARBOSIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	34.076.101/0002-49	113742	09/07/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	145	2024	28/06/2024	6785/2024	197,57
2172739	GARCIA & GELATTI LTDA	05.830.065/0001-88	13544	26/08/2003	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2024	28/06/2024	2167/2024	148,23
2180928	GARCIA & SCORPIONI LTDA	06.999.415/0005-20	14413	20/09/2005	96.03-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	50	2024	28/06/2024	2472/2024	115,23
2601192	GARDEN LOUNGE BAR LTDA	23.423.475/0001-96	110568	30/09/2015	56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	260	2024	28/06/2024	5617/2024	197,57
2477351	GARDIN & CIA CONSTRUTORA LTDA	16.463.478/0001-98	107958	07/08/2012	42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2024	28/06/2024	4540/2024	115,23
2328208	GARRASAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA	14.092.582/0001-98	107034	12/08/2011	80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	30	2024	28/06/2024	4136/2024	115,23
2162237	GARROTE MARCAS INOX E LIMPEZA DE AVIARIO LTDA	04.538.934/0001-32	12459	22/08/2001	0000.0/02.84 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	70	2024	28/06/2024	1894/2024	148,23
7421672	GC CONSULTANTS LTDA	52.651.826/0001-14	120603	24/10/2023	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	30	2024	28/06/2024	9482/2024	115,23
2760940	GC OTICA LTDA	34.935.523/0001-41	113933	11/09/2019	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	120	2024	28/06/2024	6861/2024	197,57
2516721	GECONTROL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	18.544.716/0001-15	108808	25/07/2013	62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	209	2024	28/06/2024	4908/2024	197,57
2701979	GEHLEN PADARIA E EMPORIO LTDA	26.725.253/0001-16	113665	04/05/2019	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	651	2024	28/06/2024	6754/2024	230,56
2677741	GEISIANE AMARAL JORDAO 06261974900	28.331.648/0001-60	112000	03/08/2017	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	16	2024	28/06/2024	6130/2024	115,23
2313227	GEISIANE G. G. DIAS - ME	12.702.092/0001-30	106538	22/11/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	150	2024	28/06/2024	3929/2024	197,57
2149010	GELSON CARVALHO NASCIMENTO	00.000.000/0000-00	11084	26/07/1999	0000.0/02.57 FEIRANTE	10	2024	28/06/2024	1631/2024	115.23
2112884	GENESIO FLORENTINO	00.000.000/0000-00	7151	05/10/1993	BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1255/2024	115,23
2523884	GENESYS AUTOMACAO PREDIAL LTDA - ME	05.357.613/0001-02	108940	27/09/2013	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	200	2024	28/06/2024	4960/2024	197,57
2079216	GENIUS PUBLICIDADE LTDA	80.329.295/0001-83	3116	11/11/1987	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	124	2024	28/06/2024	1010/2024	197,57
2758377	GENOVA DECOR - EIRELI	27.014.191/0004-40	113844	27/06/2019	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	400	2024	28/06/2024	6830/2024	230,56
2726742	GEORGE DURIGAM DE BRITO 58127569968	31.121.055/0001-83	119594	06/03/2023	47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	20	2024	28/06/2024	9074/2024	115,23
2157870	GERALDO TONELLO	00.000.000/0000-00	11999	24/11/2000	0000.0/01.50 PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	1	2024	28/06/2024	497/2024	115.23
2078716	GERCINO L DA SILVA & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	3023	23/12/1983	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	240	2024	28/06/2024	1008/2024	197,57
2821052	GERDER COPIADORA GRAFICA RAPIDA LTDA	41.553.054/0001-61	116058	06/04/2021	82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	32	2024	28/06/2024	7726/2024	115,23
2454718	GERMANYA COMERCIAL DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA.	02.065.180/0001-15	108216	01/01/2000	0000.0/01.81 - COMERCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS	1	2024	28/06/2024	4668/2024	115,23
2742349	GERMINIASI & BEZERRA LTDA	33.157.630/0001-23	113433	21/03/2019	47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	2024	28/06/2024	6672/2024	115,23
2769000	GERSON LAUDELINO PARDINHO	35.439.213/0001-07	114309	10/01/2020	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	6996/2024	115,23
2642816	GERVAZONI PROMOÇOES LTDA	26.478.187/0001-27	111550	16/08/2023	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	5980/2024	115,23
2538512	GESSICA DE ALMEIDA MARIANO 08212086917	19.763.319/0001-05	109216	25/02/2014	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	5070/2024	115,23
2127245	GESUALDA DAMINELLI FERRAZ	00.665.284/0001-35	8780	26/07/1995	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	48	2024	28/06/2024	1342/2024	115,23
2521636	GEZIEL SODRE DA SILVA 02387304926	18.820.692/0001-80	108934	03/10/2013	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4956/2024	115,23
2132818	GIANDOTTI & GIANDOTTI LTDA	01.371.606/0001-04	9398	29/08/1996	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	1398/2024	115,23
2331420	GIL MARCIO SOARES DOS SANTOS	14.359.979/0001-01	107192	18/10/2011	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	4201/2024	115,23
2218239	GILBERTO & CIA CONSTRUTORA LTDA ME	09.070.873/0001-45	104285	24/09/2007	42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2024	28/06/2024	2989/2024	115,23
2063476	GILBERTO ELPIDIO DOS SANTOS	79.439.881/0001-00	589	03/09/1986	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	96	2024	28/06/2024	797/2024	148,23
1941640	GILMAR GAVIOLI	300.987.699-87	609	01/02/1980	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	30	2024	28/06/2024	798/2024	115,23
2186438	GILSON CORREIA DOS SANTOS - VEICULOS	06.318.029/0001-00	90050	22/09/2006	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	2938/2024	115,23
2173190	GILTON LUIS MARTINS	00.000.000/0000-00	13593	22/09/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	140	2024	28/06/2024	2190/2024	197,57
2183145	GILVAM TRAJANO LIMA	00.000.000/0000-00	14654	09/05/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2577/2024	115,23
2863472	GIMA RESTAURANTE LTDA	45.591.680/0001-01	117636	07/03/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	700	2024	28/06/2024	8334/2024	230,56

2175878	GIMENES E BRAGA LTDA-ME	06.291.963/0001-78	13882	30/06/2004	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	60	2024	28/06/2024	2309/2024	148,23
2577992	GINIEL TERTO DE CAMPOS 02042101940	15.835.612/0001-71	110045	11/03/2015	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	5414/2024	115,23
2534088	GIORGIO BRAGA BUTIGNON 66354781249	19.367.927/0001-92	109398	15/01/2014	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	5143/2024	148,23
2071789	GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA	528.498.809-49	1642	15/10/1985	0000.0/00.60 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MANICURE E PEDICURE	35	2024	28/06/2024	644/2024	115,23
2323567	GIOVANA DA SILVA SANTOS TANAKA	13.780.752/0001-64	106869	05/07/2011	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2024	28/06/2024	4073/2024	115,23
2467453	GIOVINE & FERNANDES LTDA - ME	15.283.202/0001-65	107628	26/04/2012	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2024	28/06/2024	4394/2024	115,23
3062252	GISELE CARDOSO PIPERNO GARCIA	007.864.419-41	103687	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	62/2024	115,23
2639823	GISELE DE ALMEIDA SILVA DE SOUZA 05349396943	26.478.392/0001-92	111424	07/11/2016	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	5926/2024	115,23
2227363	GISELE LIZ GONÇALVES SPOLADORE CAVASIN	08.584.549/0001-82	104427	25/01/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3052/2024	115,23
2223838	GISELE LIZ GONÇALVES SPOLADORE CAVASIN	08.584.549/0001-82	104361	25/09/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3023/2024	115,23
2220468	GISELE LIZ GONÇALVES SPOLADORE CAVASIN	08.584.549/0001-82	104733	14/04/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3192/2024	115,23
2305429	GISIELE MIORANZA	12.558.844/0001-31	106309	28/10/2010	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2024	28/06/2024	3854/2024	115,23
2808790	GISLAINE A. DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40.551.235/0001-96	115637	21/12/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	10	2024	28/06/2024	7550/2024	115,23
2883937	GISLAINE APARECIDA SANTOS BORGES 08613526969	28.266.843/0001-53	119640	26/07/2017	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	9087/2024	115,23
2323427	GISLAINE GIRALDES DA SILVA	13.539.195/0001-94	106861	03/05/2011	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2024	28/06/2024	4070/2024	115,23
2822920	GISLAINE RUIZ DA SILVA REPRESENTACOES	41.911.394/0001-17	116135	05/05/2021	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS...	20	2024	28/06/2024	7765/2024	115,23
2738830	GIVANETE ALVES DE OLIVEIRA 18591416848	32.595.295/0001-82	113639	29/01/2019	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	20	2024	28/06/2024	6746/2024	115,23
2568780	GIVANILDO COSTA DE SOUZA 03419607563	21.525.148/0001-10	109885	05/12/2014	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5339/2024	115,23
2177064	GLAGUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME	06.937.621/0001-82	14004	23/09/2004	0000.0/01.04 - GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	60	2024	28/06/2024	2341/2024	148,23
2482290	GLAUBER MIERES MUCICA - MEI	16.871.866/0001-08	108049	19/09/2012	0000.0/10.38 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4586/2024	115,23
2279908	GLAUCIA HAWERROTH	11.421.178/0001-22	105711	03/03/2010	82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	25	2024	28/06/2024	3611/2024	115,23
2220816	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	03.420.926/0083-70	104768	14/04/2008	61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	90	2024	28/06/2024	3227/2024	148,23
2300117	GMC MOVEIS LTDA	12.064.053/0001-55	106155	16/06/2010	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1054	2024	28/06/2024	3791/2024	286,54
2646692	GMT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	26.821.403/0001-95	113449	21/11/2016	0000.0/12.33 - 64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	25	2024	28/06/2024	6675/2024	115,23
2154153	GND INFORMATICA LTDA	03.726.198/0001-83	11616	04/04/2000	0000.0/02.86 COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	105	2024	28/06/2024	1709/2024	197.57
2139910	GO FOR ROUPAS LTDA	02.378.690/0001-42	10145	02/03/1998	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	400	2024	28/06/2024	1466/2024	230.56
2868318	GOBC SERVICOS MEDICOS LTDA	45.908.520/0001-35	117826	01/04/2022	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2024	28/06/2024	8413/2024	115,23
2671751	GOLDEN FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.	26.499.885/0001-09	112659	03/11/2016	10.20-1-02 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	1	2024	28/06/2024	6373/2024	115,23
2774143	GOLFETO & MOURA LTDA	36.433.261/0001-42	114403	07/02/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2024	28/06/2024	7041/2024	148,23
2150760	GOMES & CARRAZONI	00.000.000/0000-00	11262	22/10/1999	0000.0/01.72 COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	35	2024	28/06/2024	1662/2024	115.23
2191210	GOMES & KURTH LTDA	08.439.521/0001-51	103753	01/12/2006	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE UTILIDADES DOMESTICAS	400	2024	28/06/2024	2757/2024	230,56
2175410	GOMES & PIPERNO LTDA	06.215.814/0001-20	13831	12/05/2004	0000.0/01.83 - COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	80	2024	28/06/2024	2288/2024	148,23
2518830	GOMES & SILVA ELETROMOTORES LTDA - ME	18.656.795/0001-56	108966	13/08/2013	33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES e MOTORES ELETRICOS	48	2024	28/06/2024	4976/2024	115,23
2093758	GOMES DE LIMA & LIMA LTDA	82.082.793/0001-08	5106	01/08/1991	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	56	2024	28/06/2024	1099/2024	148,23
2183048	GOMESFARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	07.665.689/0001-12	14644	26/04/2006	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	98	2024	28/06/2024	2573/2024	148,23
2168677	GONCALVES & FOGANHOLO LTDA	05.165.245/0001-92	13126	29/02/2024	0000.0/07.26 - PADARIA E CONFEITARIA (REVENDA)	170	2024	28/06/2024	2036/2024	197,57
2835665	GONCALVES & KOCHI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	09.167.512/0001-11	116539	02/08/2021	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL...	18	2024	28/06/2024	7958/2024	115,23
2317419	GONCALVES & TORTOLA S/A	85.070.068/0025-77	106664	11/05/2011	10.12-1-01 - ABATE DE AVES	17534	2024	28/06/2024	3972/2024	576,33
2317427	GONÇALVES & TORTOLA S/A	85.070.068/0024-96	106665	11/05/2011	10.66-0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3614	2024	28/06/2024	3973/2024	401,8
2522900	GONÇALVES & TORTOLA S/A	85.070.068/0034-68	108936	25/10/2013	47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	817	2024	28/06/2024	4958/2024	230,56
2889269	GONCALVES E CARVALHO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	47.748.709/0001-33	118763	18/08/2022	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	8723/2024	115,23
2093936	GOULART - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	82.414.335/0001-10	5126	01/07/1990	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2024	28/06/2024	1100/2024	115,23
6350950	GP FERRAMENTAS LTDA	49.488.736/0001-40	119399	06/02/2023	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	30	2024	28/06/2024	9010/2024	115,23
7645546	GR7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENICOS LTDA	53.068.330/0001-85	120732	01/12/2023	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	35	2024	28/06/2024	9531/2024	115,23

					PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS					
2074834	GRACIOSA CLUBE DE TRADICOES	79.265.187/0001-05	2153	13/03/1987	0000.0/02.10 - CLUBE RECREATIVO	300	2024	28/06/2024	972/2024	197,57
2220123	GRACIOSA CREDITOS E VEICULOS LTDA	09.647.671/0001-13	104699	16/04/2008	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	3158/2024	115,23
2186390	GRAFICA IPE LTDA.	78.586.724/0001-56	90046	29/08/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2024	28/06/2024	2935/2024	115,23
2186225	GRAFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	77.641.660/0001-86	90029	27/04/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2024	28/06/2024	2707/2024	115,23
2520710	GRAMEIRA NOROESTE LTDA	18.771.257/0001-02	109108	29/08/2013	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	180	2024	28/06/2024	5033/2024	197,57
2816385	GRAMEIRA PARAISO LTDA	17.530.380/0001-79	115882	03/03/2021	46.23.1.06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTE, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	180	2024	28/06/2024	7653/2024	197,57
2156113	GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.	75.248.526/0044-24	11817	09/09/2000	0000.0/01.45 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	1752/2024	148.23
2310856	GRASSI E SOUZA LTDA	13.005.504/0001-46	106464	15/12/2010	90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3908/2024	115,23
2631857	GRAZIELA DOS SANTOS - MODELOS	25.682.669/0001-31	111224	04/07/2016	74.90.1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVA, CULTURAIS E ARTISTICAS	40	2024	28/06/2024	5849/2024	115,23
2686767	GRAZIELE GASPAROTTO DE SOUZA	082.461.059-81	113468	16/11/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	291/2024	115,23
2171635	GRAZIELE GOMES DE SOUZA	05.622.958/0001-38	13431	27/05/2003	0000.0/02.04 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	40	2024	28/06/2024	2124/2024	115,23
2056968	GRAZIELLE BALSALOBRE CISNEROS	028.813.999-24	108844	20/08/2013	PROFISSIONAL AUTONOMO - VETERINARIO	40	2024	28/06/2024	188/2024	115,23
2861984	GRAZIELLE BUSNARDO MACHADO DE QUEIROZ 04648662946	45.486.997/0001-70	117478	02/03/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8318/2024	115,23
2613042	GRAZIELLE CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA LTDA	20.620.294/0001-61	111007	04/03/2016	0000.0/02.87 - 47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	62	2024	28/06/2024	5785/2024	148,23
2230623	GREEN EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	09.375.453/0001-77	105048	15/01/2009	4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	30	2024	28/06/2024	3314/2024	115,23
2824477	GREEN VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBLIARIOS LTDA	42.037.254/0001-24	116185	17/05/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7784/2024	115,23
2573547	GREGORY EDUARDO SESTARIO BIALETZKI	080.759.089-45	110075	24/03/2015	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	35	2024	28/06/2024	219/2024	115,23
2466058	GREIZIAINI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA 05809792960	15.212.438/0001-00	107647	16/04/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	4402/2024	115,23
2283522	GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO DO DER	75.482.539/0001-23	105653	04/11/2009	93.12-3-00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	250	2024	28/06/2024	3591/2024	197,57
2216060	GRIFFE DO SONO COLCHOES LTDA - ME	07.186.187/0001-09	104184	12/07/2007	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	128	2024	28/06/2024	2951/2024	197,57
2819724	GROSSI EMPREENDIMENTOS LTDA	41.592.729/0001-81	116008	05/02/2021	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2024	28/06/2024	7705/2024	115,23
2789124	GRUDZIN & GRUDZIN LTDA	37.343.354/0001-49	114866	01/06/2020	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	70	2024	28/06/2024	7246/2024	148,23
197642	GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES	03.622.828/0001-70	103850	28/02/2007	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	40	2024	28/06/2024	2798/2024	115,23
2486172	GSR TECH EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS E PECUARIOS LTDA	16.867.864/0001-45	114094	10/09/2019	28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA	450	2024	28/06/2024	6917/2024	230,56
7194366	GUEDES CARNES LTDA	42.398.179/0001-27	120473	17/07/2023	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	70	2024	28/06/2024	9416/2024	148,23
6098410	GUERREIRO SERVICOS MEDICOS LTDA	48.698.446/0001-68	119099	23/11/2022	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2024	28/06/2024	8863/2024	115,23
2255332	GUIANA TRANSPORTES LTDA	10.418.883/0001-08	105049	22/10/2008	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	25	2024	28/06/2024	3315/2024	115,23
6145337	GUILHERME A A NUNES	48.571.052/0001-44	119155	09/11/2022	85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA	30	2024	28/06/2024	8876/2024	115,23
2293684	GUILHERME CAETANO PEREIRA	11.754.788/0001-48	105949	30/03/2010	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2024	28/06/2024	3713/2024	115,23
2822539	GUILHERME HENRIQUE ROQUE SOARES 08833599957	41.657.645/0001-89	116108	21/04/2021	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	7750/2024	115,23
2564114	GUILHERME RICARDO CACELLI	071.432.829-44	117943	03/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	385/2024	115,23
2864088	GUILHERME VICTOR MARQUES 09217214981	44.570.482/0001-90	117659	13/12/2021	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	8347/2024	115,23
2167794	GUILLEN & ANDRADE LTDA	02.783.159/0001-55	13035	24/07/2002	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO	20	2024	28/06/2024	2006/2024	115,23
2502950	GUIMARAES & BARBOSA TRANSPORTES LTDA	17.839.661/0001-08	108368	04/04/2013	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4738/2024	115,23
2822083	GUINZANI E ANDRADE LTDA	41.841.240/0001-04	116097	03/05/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	192	2024	28/06/2024	7744/2024	197,57
2603594	GUMERCINDO BOMFIM 03214876805	23.808.068/0001-05	111231	09/12/2015	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	30	2024	28/06/2024	5853/2024	115,23
2149508	GUSMAO & MIOLA LTDA	00.000.000/0000-00	11134	23/08/1999	0000.0/01.46 SUPERMERCADO	60	2024	28/06/2024	1638/2024	148.23
2848309	GUSTAVO CRUZ PEREIRA - UNIPR	43.783.496/0002-00	116933	06/10/2021	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	50	2024	28/06/2024	8106/2024	115,23
2856638	GUSTAVO EMILIO DE LIMA THRUN	44.827.946/0001-00	117281	11/01/2022	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	146	2024	28/06/2024	8223/2024	197,57
2603195	GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA 03448136905	23.585.708/0001-57	110799	22/01/2016	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	5700/2024	115,23
2570394	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DE CARVALHO 06802090937	21.592.924/0001-02	110618	15/01/2015	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	95	2024	28/06/2024	5634/2024	148,23
2174073	H & H EMBALAGENS LTDA	05.990.282/0001-35	13686	26/11/2003	0000.0/03.09 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	200	2024	28/06/2024	2226/2024	197,57
2101289	H A SILVA & CIA LTDA	84.811.207/0001-36	5946	04/09/1991	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2024	28/06/2024	1146/2024	148,23
7191138	H E RODRIGUES SEGURANCA LTDA	51.981.312/0001-64	120424	28/08/2023	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	20	2024	28/06/2024	9384/2024	115,23

6611192	H FERNANDES ENGENHARIA LTDA	50.296.619/0001-63	119750	19/04/2023	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	45	2024	10/05/2024	9147/2024	128,32
2534428	H H KAWABATA - ME	19.538.524/0001-69	109206	17/01/2014	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2024	28/06/2024	5064/2024	148,23
2809060	H M BALIS PARK PAR	37.462.699/0001-11	115647	21/01/2021	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	40	2024	28/06/2024	7553/2024	115,23
2135884	H. F. SILVA & CIA LTDA - ME	01.718.796/0001-85	9722	18/04/1997	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	1433/2024	115,23
2264943	H. GELATTI & MORTARI NETO LTDA ME	08.432.236/0001-09	105281	05/06/2009	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	47	2024	28/06/2024	3428/2024	115,23
2175304	H. KOCHI MINIMERCADO LTDA - ME	06.208.126/0001-32	13819	27/04/2004	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2024	28/06/2024	2283/2024	148,23
2573989	H. L. DOS SANTOS DE ALMEIDA - ACABAMENTOS - ME	21.766.322/0001-16	110014	03/02/2015	43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	5394/2024	115,23
2170558	H.DE SOUZA BUENO CIA LTDA	05.527.501/0001-44	13321	21/03/2003	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	32	2024	28/06/2024	2096/2024	115,23
2168812	H.Y.T. NOGUTI	05.270.569/0001-90	13140	04/10/2002	0000.0/01.97 - JOIAS, RELÓGIOS E ÓTICA	134	2024	28/06/2024	2041/2024	197,57
2291037	HAIDEE MARIA VILANOVA OBICI	11.646.293/0001-03	105855	20/04/2010	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	97	2024	28/06/2024	3673/2024	148,23
2823705	HAIRTON MARQUES DA SILVA CAMPOS AGROPECUARIA	41.964.126/0001-63	116162	22/04/2021	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	5780	2024	28/06/2024	7775/2024	576,33
2110792	HAMARAN MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI	72.082.928/0001-73	6939	06/04/1993	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	110	2024	28/06/2024	1242/2024	197,57
2080028	HARAS TRES FRONTEIRAS	00.000.000/0000-00	3242	01/01/1980	GUARDA,TRATAMENTO E AMESTRAMENTO DE ANIMAIS E AVES	124	2024	28/06/2024	1014/2024	197,57
1546791	HATIRO HATO	003.927.829-87	705	31/01/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	30	2024	28/06/2024	700/2024	115,23
2734826	HAYANNE DOS SANTOS PEREIRA BRITO	083.665.839-61	113479	15/01/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - FISIOTERAPEUTA	30	2024	28/06/2024	292/2024	115,23
2735652	HD 100 LOGISTICA EIRELI	18.893.598/0002-31	113336	14/02/2019	0000.0/06.58 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	28/06/2024	6632/2024	115,23
2223501	HDL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	08.996.172/0001-79	104316	19/10/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	420	2024	28/06/2024	3003/2024	230,56
2852560	HDN CONTABILIDADE LTDA	44.503.694/0001-55	117110	02/12/2021	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2024	28/06/2024	8175/2024	115,23
2811111	HECTOR RAMON MARTINS LIMA 09049888992	40.461.499/0001-59	115753	21/01/2021	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO Nテグ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7598/2024	115,23
2260930	HEDER XAVIER DA SILVA	10.662.439/0001-33	105176	04/03/2009	96.09-2-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3378/2024	115,23
2767970	HEITOR AUGUSTO RODRIGUES MENDES	046.540.839-79	114196	19/09/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	52	2024	28/06/2024	319/2024	148,23
2815257	HEITOR DE NADAI STAVNY 09454617982	41.092.817/0001-14	115850	04/03/2021	59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7635/2024	115,23
2863707	HEITOR SERRANO DE OLIVEIRA 11960658964	45.632.441/0001-44	117643	14/03/2022	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	8337/2024	115,23
2322200	HEITOR SIMONETTI SILVA - ME	13.690.454/0001-83	106822	16/06/2011	38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	50	2024	28/06/2024	4052/2024	115,23
2771829	HELENA KASTELLER FISIOTERAPIA LTDA	35.798.591/0001-79	114318	30/10/2019	86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	128	2024	28/06/2024	7001/2024	197,57
7689543	HELEXIA IMPORTACOES LTDA	47.094.044/0002-72	120803	29/11/2023	46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;PARTES E PEÇAS	385	2024	28/06/2024	9551/2024	230,56
2743833	HELINTON MACHADO SPIGOLON EIRELI	33.231.361/0001-06	113460	07/03/2019	46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	40	2024	28/06/2024	6679/2024	115,23
2773147	HELIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 08087583906	36.285.225/0001-89	114381	06/02/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7029/2024	115,23
2162326	HELIO VERGILIO SOUTO	865.836.549-20	13077	26/08/2002	COMERCIO DE SORVETES	15	2024	28/06/2024	2022/2024	115,23
2154200	HEMERSON FONTANA & CIA LTDA	03.766.064/0001-96	11621	06/04/2000	0000.0/03.41 MONTAGEM E RECUPERACAO DE CALHAS	78	2024	28/06/2024	1712/2024	148.23
2155109	HENGUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	03.783.055/0001-03	11714	01/06/2000	0000.0/01.90 TRANSPORTADORA	12	2024	28/06/2024	1727/2024	115.23
2093294	HENRIQUE BASSO MADEIRAS	82.031.980/0001-54	13824	04/05/2004	0000.0/04.11 - COMPRA E VENDA DE BOVINOS	15	2024	28/06/2024	2284/2024	115,23
2484986	HENRIQUE DE AMORIM BEZERRA	474.733.989-20	108062	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4598/2024	115,23
2799960	HENRIQUE GEREZ GROLLI SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA	39.654.004/0001-29	115318	01/10/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	60	2024	28/06/2024	7418/2024	148,23
2451301	HENRIQUE PEREIRA - ME	14.733.882/0001-09	107346	09/12/2011	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	80	2024	28/06/2024	4274/2024	148,23
2683342	HERAIME GUEDES DA SILVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS - ME	28.823.371/0001-92	112122	14/09/2017	33.19.8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	6176/2024	115,23
2667320	HERALDO PINHEIRO E CIA LTDA	28.019.502/0001-83	111839	19/06/2017	45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	6082/2024	115,23
2155052	HERANCA-EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	01.918.088/0001-98	11709	01/06/2000	0000.0/00.81 EXECUCAO MUSICA INDIVIDUAL OU CONJUNTO	25	2024	28/06/2024	1725/2024	115.23
2139081	HERMES CARLOS LIMA PECAS LTDA	02.231.158/0001-06	10059	13/12/1997	0000.0/05.51 - 46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	1000	2024	28/06/2024	1456/2024	230.56
2178001	HERMETO BOTELHO NETO	00.000.000/0000-00	14334	27/07/2005	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	N/A	2024	28/06/2024	608/2024	115,23
2460726	HERMINIO RIBEIRO - MEI	15.098.347/0001-96	107441	27/02/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4315/2024	115,23
2173409	HERMSDORFF CORRET DE SEG DE VIDA LTDA	05.827.830/0001-00	13616	09/10/2003	AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	20	2024	28/06/2024	2198/2024	115,23
2064413	HEXACAR CIAL.DE COMBUSTIVEIS LTDA	78.111.523/0001-00	710	13/03/1984	0000.0/01.56 - POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	275	2024	28/06/2024	809/2024	197,57
2296624	HG - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	12.128.312/0001-64	106032	29/06/2010	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	288	2024	28/06/2024	3745/2024	197,57

2476363	HIDEO ISERI 52699559334	14.874.128/0001-99	108755	20/07/2013	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2024	28/06/2024	4887/2024	148,23
2064421	HIDROPAL HIDRAULICA PVAI LTDA	77.927.424/0001-20	711	30/08/1979	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	62	2024	28/06/2024	810/2024	148,23
7073356	HIROY PARTICIPAÇÕES LTDA	51.430.801/0001-28	120285	14/07/2023	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2024	28/06/2024	9331/2024	115,23
2786249	HLT MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	37.715.418/0001-95	114765	06/07/2020	42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	20	2024	28/06/2024	7207/2024	115,23
2072670	HOHOL & HOHOL LTDA	79.470.787/0001-05	1752	01/02/1988	0000.0/03.07 - COMERCIO DE ARTIGOS DE FIBRA E SERVICOS	100	2024	28/06/2024	937/2024	148,23
2322480	HOLANDA DO CARMO RIBEIRO	13.824.403/0001-05	106827	28/06/2011	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	32	2024	28/06/2024	4056/2024	115,23
2169290	HOME GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACABAMENTOS LTDA	05.358.652/0001-16	13189	04/11/2002	0000.0/02.03 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	168	2024	28/06/2024	2058/2024	197,57
2511932	HOMERVAL DE SOUZA BANDEIRA 00645280909	18.246.727/0001-19	108637	10/06/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4840/2024	115,23
2860708	HOPE VIGILANCIA LTDA	45.388.599/0001-10	117430	15/02/2022	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	150	2024	28/06/2024	8293/2024	197,57
2064332	HOTEL RIO GRANDE DO NORTE LTDA	78.469.772/0001-64	701	30/03/1962	0000.0/01.49 - SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	292	2024	28/06/2024	808/2024	197,57
2247909	HP AUTO MECANICA LTDA	10.358.868/0001-11	104889	03/10/2008	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	299	2024	28/06/2024	3245/2024	197,57
2493160	HUGO DE JESUS FERREIRA - MEI	15.222.977/0001-20	108253	22/01/2013	0000.0/05.79 - 43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2024	28/06/2024	4685/2024	115,23
2145782	HUGO TORRES	00.000.000/0000-00	10752	12/03/1999	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1547/2024	115.23
2811790	HUMBERTO FRASSON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40.549.460/0001-98	115741	29/01/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2024	28/06/2024	7592/2024	115,23
2168359	HUNGUI IND E COM DE CONFECCOES LTDA	05.241.449/0001-65	13094	04/09/2002	INDUSTRIA DE CONFECCOES	95	2024	28/06/2024	2027/2024	148,23
2872536	HW TECNOLOGIA CANAVIEIRA LTDA	46.304.821/0001-12	118066	05/05/2022	82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	25	2024	28/06/2024	8476/2024	115,23
2552914	I B INCORP LTDA	20.610.753/0001-26	117048	26/10/2021	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	8154/2024	115,23
2848805	I C JERONYMO TRANSPORTADORA LTDA	44.225.010/0001-09	116960	10/11/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2024	28/06/2024	8118/2024	115,23
2146401	I F DA SILVA & CIA LTDA	02.829.952/0001-48	10814	14/04/1999	SUPERMERCADO	351	2024	28/06/2024	1555/2024	230.56
2883570	I MOLOSSI METAIS E ACESSORIOS LTDA	47.277.449/0001-65	118503	21/07/2022	32.11-6-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHEIRA E OURIVESARIA	252	2024	28/06/2024	8639/2024	197,57
2576040	I. DOS SANTOS - CONSTRUCOES - ME	21.811.847/0001-26	109999	23/02/2015	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5388/2024	115,23
2596326	I.J. DOS SANTOS MINIMERCADO	22.840.328/0001-59	110456	18/06/2015	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2024	28/06/2024	5573/2024	148,23
2178079	IADI INST. AVANC. DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	06.336.148/0001-88	14148	15/02/2005	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	588	2024	28/06/2024	2379/2024	230,56
2591430	IAMATO & OKASAKI LTDA	03.338.322/0001-33	112417	21/02/2018	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10	2024	28/06/2024	6282/2024	115,23
2799855	IBIRAPUERA MOVEIS LTDA	76.792.951/0003-74	115315	24/07/2020	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	600	2024	28/06/2024	7416/2024	230,56
2186004	IBPEX - INST BRAS DE POS-GRAD E EXT SS LTDA	03.975.743/0001-75	90007	01/01/2005	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2024	28/06/2024	2687/2024	115,23
6441947	IC TEIXEIRA ATIVIDADE MEDICA	49.746.835/0001-84	119610	23/02/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	9078/2024	115,23
2167905	ICE GLOBAL LTDA - EPP	05.157.442/0001-60	13046	01/09/2002	COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	300	2024	28/06/2024	2012/2024	197,57
2319624	IDEAL COMERCIO DE POSTES E LUMINARIAS LTDA - EPP	13.490.189/0001-90	106734	05/05/2011	46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	20	2024	28/06/2024	4006/2024	115,23
2325845	IDEAL UTILIDADES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	13.995.820/0001-02	106944	26/07/2011	32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	4105/2024	115,23
2218372	IENI MARINA DE SOUSA VIEIRA	029.884.799-09	104249	15/08/2007	38.39.49-9 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS EM FIBRAS DE VIDRO	80	2024	28/06/2024	2972/2024	148,23
2219224	IENI MARINA DE SOUSA VIEIRA	029.884.799-09	104609	15/08/2007	38.39.49-9 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS EM FIBRAS DE VIDRO	80	2024	28/06/2024	3069/2024	148,23
2220808	IENI MARINA DE SOUSA VIEIRA	029.884.799-09	104767	14/04/2008	38.39.49-9 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS EM FIBRAS DE VIDRO	80	2024	28/06/2024	3226/2024	148,23
2520192	IGOR DA SILVA MIRANDA	18.431.707/0001-18	109043	18/09/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	5010/2024	115,23
2520192	IGOR DA SILVA MIRANDA 07376062904	18.431.707/0001-18	108872	26/08/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2024	28/06/2024	4930/2024	148,23
2810859	IGOR DA SILVA MIRANDA 07376062904	40.660.499/0001-88	115716	01/02/2021	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7580/2024	115,23
2888068	IGOR DOS SANTOS BRAGA 11825228906	21.903.460/0001-08	118713	01/04/2015	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	8708/2024	115,23
6165220	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ROMPENDO EM FE MISSOES	47.014.648/0001-80	119299	02/06/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	50	2024	28/06/2024	8915/2024	115,23
6246670	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ROMPENDO EM FE MISSOES	47.014.648/0001-80	119299	02/06/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	50	2024	28/06/2024	8959/2024	115,23
2263645	IGREJA ASSEMBLEIA MISSIONARIA REPRESENTANTES DA PAZ	09.176.682/0001-62	105250	26/01/2009	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	100	2024	28/06/2024	3418/2024	148,23
2106302	IGREJA AVEN ASSEMBLEIA DE DEUS	00.000.000/0000-00	6474	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	48	2024	28/06/2024	1212/2024	115,23
2106205	IGREJA CRISTA PENT DO BRASIL	00.000.000/0000-00	6438	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	167	2024	28/06/2024	1184/2024	197,57
2133148	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	62.955.505/2374-18	9434	01/09/1996	ENTIDADE ASSISTENCIAL	150	2024	28/06/2024	1402/2024	197,57
2105950	IGREJA E P JESUS ESTA CHAMANDO	00.000.000/0000-00	6437	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	186	2024	28/06/2024	1183/2024	197,57
2106272	IGREJA EVAN AVIVAMENTO BIBLICO	04.596.855/0001-88	6471	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	180	2024	28/06/2024	1209/2024	197,57

2105918	IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS	00.000.000/0000-00	6432	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	197	2024	28/06/2024	1176/2024	197,57
2105918	IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS	00.000.000/0000-00	6432	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	197	2024	28/06/2024	1178/2024	197,57
2476924	IGREJA EVANG. ASSEM. DE DEUS - DEUS PROVERÁ-MIN.MISSIONARIO	13.197.669/0001-67	108004	26/07/2012	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	45	2024	28/06/2024	4564/2024	115,23
2843269	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVO TEMPO MINISTERIO D	43.632.540/0001-09	116775	09/09/2021	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	100	2024	28/06/2024	8048/2024	148,23
2326078	IGREJA EVANGELICA CRISTA NOVA JERUSALEM	04.121.946/0001-67	106959	09/06/2010	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	325	2024	28/06/2024	4113/2024	230,56
2636468	IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL UNIDOS PARA CRISTO	25.078.949/0001-35	111413	05/10/2016	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	304	2024	28/06/2024	5919/2024	230,56
2105934	IGREJA METODISTA WESLEYAMA	00.000.000/0000-00	6444	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	236	2024	28/06/2024	1180/2024	197,57
2105985	IGREJA METODISTA WESLEYAMA	00.000.000/0000-00	6440	17/06/1989	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	78	2024	28/06/2024	1186/2024	148,23
2472368	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	02.415.583/0388-96	107844	18/06/2012	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	578	2024	28/06/2024	4494/2024	230,56
2106205	IGREJA NOSSA SRA DAS DORES	00.000.000/0000-00	6464	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	100	2024	28/06/2024	1204/2024	148,23
2105993	IGREJA PENT UNIDA DO BRASIL	00.000.000/0000-00	6441	17/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	100	2024	28/06/2024	1187/2024	148,23
2127903	IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS	11.190.923/0024-66	8859	01/09/1995	0000.0/01.94 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	100	2024	28/06/2024	1345/2024	148,23
2155311	IGREJA PENTECOSTAL FORMOSA	00.000.000/0000-00	11736	12/06/2000	0000.0/01.94 IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	80	2024	28/06/2024	1733/2024	148.23
2683253	IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL DISTRITO DO PARANA	77.624.476/0013-61	112266	10/10/2017	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	93	2024	28/06/2024	6227/2024	148,23
2105977	IGREJA PRESB IND REN DE PVAI	00.000.000/0000-00	6439	17/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	128	2024	28/06/2024	1185/2024	197,57
2105934	IGREJA PRESBITERIANA	00.000.000/0000-00	6431	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	120	2024	28/06/2024	1177/2024	197,57
2106191	IGREJA PRESBITERIANA DE PVAI	00.000.000/0000-00	6463	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	168	2024	28/06/2024	1203/2024	197,57
2106051	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	00.000.000/0000-00	6460	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	156	2024	28/06/2024	1200/2024	197,57
1539299	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	76.238.062/0001-06	6429	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	350	2024	28/06/2024	1175/2024	230,56
2106299	IGREJA SA DOUTR ESP DO 7 DIA	00.000.000/0000-00	6473	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	70	2024	28/06/2024	1211/2024	148,23
2106000	IGREJA SAO JORGE	00.000.000/0000-00	6442	17/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	1187	2024	28/06/2024	1188/2024	286,54
2698820	IJD CONSTRUCOES LTDA	29.947.395/0001-16	112454	01/03/2018	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2024	28/06/2024	6293/2024	115,23
2155095	IJIRI, IJIRI & CIA LTDA - EPP	03.842.629/0001-77	11713	01/06/2000	0000.0/02.04 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	140	2024	28/06/2024	1726/2024	197.57
2264480	IKATUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP	01.482.367/0001-51	105264	04/06/2009	22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	1240	2024	28/06/2024	3424/2024	286,54
2293552	ILDA APARECIDA GARCIA TEODORO - MERCEARIA	04.795.757/0001-70	105941	23/04/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2024	28/06/2024	3711/2024	115,23
2865742	ILDA DOS SANTOS 01534636943	45.712.046/0001-71	117721	19/03/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8372/2024	115,23
2219569	ILIANE LUCIA BENETTI DE OLIVEIRA	617.470.509-97	104643	11/02/2008	0000.0/15.36 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	3102/2024	115,23
2223641	ILMA DA SILVA - PEÇAS	09.134.714/0001-67	104341	29/10/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2024	28/06/2024	3008/2024	115,23
2797496	ILSON GALINDO 60110295900	39.290.840/0001-71	115208	02/10/2020	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2024	28/06/2024	7372/2024	115,23
2288826	ILSON PEREIRA DA SILVA	11.529.026/0001-48	105779	12/02/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	3638/2024	115,23
7044780	IMAC HOLDING LTDA	47.666.537/0001-59	120264	19/08/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	9327/2024	115,23
2463547	IMAGEM HUMANA BELEZA LTDA	14.787.941/0001-21	107855	21/03/2012	0000.0/09.28 - 96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	149	2024	28/06/2024	4496/2024	197,57
6599788	IMEBAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	50.134.239/0001-22	119788	24/03/2023	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	9165/2024	115,23
7690495	IMPÉRIO DO SABOR RESTAURANTE LTDA	52.730.184/0001-49	120807	30/10/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	500	2024	28/06/2024	9554/2024	230,56
6352928	IMPERIUM TEXTIL CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA	49.495.125/0001-29	119421	08/02/2023	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	9014/2024	115,23
2182238	INACIO & INACIO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	00.606.413/0001-14	14555	30/01/2006	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	200	2024	28/06/2024	2533/2024	197,57
2511290	INAE FERNANDES MARQUES - ME	07.202.662/0001-93	108654	04/06/2013	47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	60	2024	28/06/2024	4847/2024	148,23
2220220	INCOEP -IND. E COM. DE EXTRACAO DE OLEAGINOSOS LTDA	09.498.310/0001-52	104709	14/04/2008	10.41-4/00 - FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	5000	2024	28/06/2024	3168/2024	401,8
2065010	IND COM ART CIMENTO PARANAVAI LTDA	75.999.003/0001-80	787	10/01/1982	0000.0/02.27 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	507	2024	28/06/2024	817/2024	230,56
2180774	IND COM FARINHA MANDIOCA PIRACEMA LTDA	07.572.344/0001-14	14396	06/09/2005	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	N/A	2024	28/06/2024	2464/2024	115,23
2107341	IND COM MOV EST ARTEZ CAIUA LTDA	85.488.328/0001-51	6582	16/10/1992	INDUSTRIA DE MOVEIS	483	2024	28/06/2024	1224/2024	230,56
2116057	IND COM PROD METAL SANTIAGO LTDA	86.737.699/0001-92	7476	09/03/1994	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	180	2024	28/06/2024	1276/2024	197,57
2181134	IND E COM CONFECC MANIA DE MARIA LTDA	07.392.944/0001-09	14436	03/10/2005	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2024	28/06/2024	2479/2024	148,23
2150069	IND E COM FAR MANDIOCA SCHUEROF LTDA	00.000.000/0000-00	11191	22/09/1999	0000.0/01.42 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2024	28/06/2024	1650/2024	197.57
2146207	IND FARINHA MANDIOCA SAO MARCOS LTDA	02.922.327/0001-46	10794	09/04/1999	0000.0/01.42 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	200	2024	28/06/2024	1553/2024	197.57
2174910	IND. E COM. DE LEITE E DERIVADOS CAIUA LTDA	06.102.910/0001-61	13774	16/03/2004	0000.0/02.38 - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	N/A	2024	28/06/2024	2261/2024	115,23
2147823	IND.COM.COUROS E CALCADOS ASA BRANCA LT	03.043.740/0001-01	10959	18/05/1999	0000.0/02.37 INDUSTRIA DE PRODUTOS DE COURO	143	2024	28/06/2024	1569/2024	197.57
2185148	INDUST E COMER DE CONFEC E BORDADOS HABITAC LTDA	07.383.343/0001-21	14875	31/08/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	119	2024	28/06/2024	2655/2024	197,57
2609690	INDUSTRIA DE BEBIDAS PRATIKO LTDA - ME	23.815.082/0001-28	110706	29/10/2015	10.33-3-02- FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	20	2024	28/06/2024	5662/2024	115,23
2172259	INDUSTRIA DE PLASTICOS ARENITO LTDA	05.682.155/0001-79	13495	11/07/2003	0000.0/02.79 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO	640	2024	28/06/2024	2152/2024	230,56
2224550	INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES RAINHA DA PAZ LTDA	09.236.476/0001-09	104377	06/12/2007	14.14-2/00 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO	45	2024	28/06/2024	3032/2024	115,23

					PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO					
2539837	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUMARE LTDA	19.777.875/0001-22	110942	12/03/2014	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2600	2024	28/06/2024	5754/2024	286,54
2174715	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS AGUIA NEGRA LTDA	06.015.133/0001-18	13752	01/03/2004	95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	60	2024	28/06/2024	2252/2024	148,23
2478013	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES STRADA & SILVA LTDA ME.	16.630.266/0001-58	107902	06/08/2012	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	4518/2024	115,23
2498871	INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA ERIEL LTDA -ME	17.654.077/0001-88	108462	28/02/2013	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	780	2024	28/06/2024	4777/2024	230,56
2161567	INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES PEGUTI LTDA	00.000.000/0000-00	12391	18/07/2001	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	98	2024	28/06/2024	1876/2024	148,23
2193183	INES ELSA DOS SANTOS	08.488.946/0001-50	103776	19/12/2006	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	30	2024	28/06/2024	2768/2024	115,23
2451719	INES PEREIRA DE ARAUJO - ME	14.739.777/0001-87	107289	13/12/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	42	2024	28/06/2024	4248/2024	115,23
2788551	INFO - D EIRELI	37.880.247/0001-50	114841	20/07/2020	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	12	2024	28/06/2024	7234/2024	115,23
2313014	INFORMATICA BONETTI & PRATINHA LTDA	13.172.785/0001-21	106535	02/02/2011	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2024	28/06/2024	3928/2024	115,23
2326647	INOUE & MINOWA LTDA ME	14.034.228/0001-07	106970	04/08/2011	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	30	2024	28/06/2024	4116/2024	115,23
6599834	INOVA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	50.017.301/0001-04	119708	21/03/2023	25.39-0/00 - SERVIÇOS DE TORNEARIA	50	2024	28/06/2024	9127/2024	115,23
2186314	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	33.787.094/0019-79	90038	01/06/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2713/2024	115,23
2084775	INSTITUTO DE EDUCACAO JEAN PIAGET S/C LTDA	80.890.353/0001-43	4020	04/04/1989	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	1306	2024	28/06/2024	1041/2024	286,54
2104342	INSTITUTO MATERNAL DE EDUCAÇÃO E PRE ESCOLA DE PARANAVAI LTD	80.904.543/0001-72	6270	20/02/1992	85.13-9/00 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1386	2024	28/06/2024	1164/2024	286,54
2862905	INTEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	32.057.099/0001-54	117594	14/01/2022	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2024	28/06/2024	8326/2024	115,23
2735199	INTER PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	32.404.595/0001-37	113266	07/12/2018	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	30	2024	28/06/2024	6602/2024	115,23
2137445	IPEFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	01.987.191/0001-90	9883	28/07/1997	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	55	2024	28/06/2024	1603/2024	148,23
2140560	IPEMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	02.430.539/0001-06	10213	02/04/1998	0000.0/01.84 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	153	2024	28/06/2024	1476/2024	197.57
6767613	IPIRANGA AGROPECUARIA LTDA	50.284.288/0001-41	121604	12/04/2023	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	100	2024	17/06/2024	9683/2024	148,23
2270536	IPLAPAR - IND. E COM. DE PLACAS PARANAVAI LTDA	10.980.903/0001-30	105398	31/07/2009	25.99-3-99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	160	2024	28/06/2024	3478/2024	197,57
2870843	IRACEMA BELOTE 09187909804	46.203.784/0001-56	117922	29/04/2022	43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	20	2024	28/06/2024	8449/2024	115,23
2478501	IRACI IGNACIO BORGES 88382249949	15.697.828/0001-18	108013	09/08/2012	10.13-9-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	60	2024	28/06/2024	4568/2024	148,23
6763855	IRC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.551.214/0001-24	119851	04/05/2023	46.87-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NÃO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	50	2024	15/05/2024	9200/2024	126,8
2149753	IRENE APARECIDA DANTAS	00.000.000/0000-00	11159	02/09/1999	0000.0/01.49 SERVIÇOS RELACIONADOS A HOSPEDAGEM	450	2024	28/06/2024	1643/2024	230.56
2031000	IRENE PEREIRA PARDIM	584.847.609-87	105051	29/01/2009	COMERCIO DE ARMARINHOS	30	2024	28/06/2024	3317/2024	115,23
2145987	IRINEU BERSAN GONCALVES - ME	03.003.422/0001-09	10772	31/03/1999	0000.0/02.25 INDUSTRIA DE MOVEIS	372	2024	28/06/2024	1550/2024	230.56
1222708	IRINEU UMBERTO LIBRENZA	211.244.260-00	747	26/11/1985	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	709/2024	115,23
2802309	IRMAOS A. CEZAR TRATAMENTO DE METAIS LTDA	39.817.286/0001-38	115408	05/11/2020	25.39-0-02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	600	2024	28/06/2024	7454/2024	230,56
2731380	IRMAOS ZEPONE TRANSPORTES LTDA	32.110.001/0001-85	113137	31/10/2018	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	28/06/2024	6556/2024	115,23
2542498	IRON GYM PARANAVAI LTDA - ME	19.998.835/0001-00	109556	03/04/2014	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	137	2024	28/06/2024	5209/2024	197,57
2625571	IRONEIDE SILVA 26222667821	24.418.070/0001-22	111084	18/03/2016	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	5806/2024	115,23
2554992	ISABEL DOMINGUES FELICIO - ME	20.748.888/0001-52	109635	04/08/2014	0000.0/05.73 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL...	50	2024	28/06/2024	5244/2024	115,23
2572052	ISABEL FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	21.337.052/0001-28	109934	16/01/2015	93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	5356/2024	115,23
2276003	ISABEL NEVES CARDOSO ROCHA - ME	11.195.760/0001-18	105505	08/10/2009	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2024	28/06/2024	3529/2024	197,57
2787873	ISABELA LESNIOSKI BERTELLI BALSALOBRE LTDA	35.295.663/0001-65	114815	18/10/2019	32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	12	2024	28/06/2024	7277/2024	115,23
2838249	ISABELA ROBERTA DOMINGUES PADOVESSI	42.789.447/0001-31	116622	20/07/2021	85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7992/2024	115,23
2721848	ISABELA TORRES MARIA FELIPPE	019.953.749-62	118169	27/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	398/2024	115,23
2032813	ISAIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO	18.497.159/0001-29	108867	18/07/2013	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	4927/2024	197,57
2745410	ISAIAS FERNANDES ANAVARRO 32512910920	29.981.173/0001-10	113476	05/04/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2024	28/06/2024	6686/2024	115,23
2157101	ISAURA APARECIDA DO CARMO	04.071.716/0001-30	11919	11/10/2000	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	51	2024	28/06/2024	1778/2024	148.23
2534746	ISAURA FELIPE GOMES 63934990959	19.535.817/0001-92	109596	21/01/2014	0000.0/13.40 - 96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	40	2024	28/06/2024	5224/2024	115,23
2546027	ISMAEL ROSA - ME	20.097.287/0001-27	109425	13/05/2014	24.49-1/01 - PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMÁRIAS	250	2024	28/06/2024	5154/2024	197,57
2879190	ISMAIL SOUBHI FATHI ABDELSAMAD 90025327844	46.942.024/0001-60	118337	28/06/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8568/2024	115,23
2312018	ISORUFOS - MONTAGENS E ISOLAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	12.213.640/0001-69	106504	28/01/2011	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	90	2024	28/06/2024	3917/2024	148,23
2318784	ISRAEL DE SOUZA FERREIRA - FARMACIA	13.328.082/0001-40	106702	04/03/2011	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2024	28/06/2024	3989/2024	197,57
2326957	ISRAEL DE SOUZA FERREIRA - FARMACIA	13.328.082/0002-20	106987	08/07/2011	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	75	2024	28/06/2024	4123/2024	148,23

2449536	ISRAEL MINGOTTI	14.464.364/0001-37	107200	17/10/2011	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4206/2024	115,23
2089513	ISSAMI TSUZUKI	00.000.000/0000-00	4596	31/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1076/2024	115,23
1394894	ITACIR BIAZUS	006.401.310-34	748	01/03/1973	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	710/2024	115,23
2753910	ITALO TRENTINI VIAGENS	34.141.842/0001-85	113706	24/06/2019	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	38	2024	28/06/2024	6772/2024	115,23
2009072	ITERLEI JASPER	021.548.939-02	108058	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4594/2024	115,23
2220034	ITONER SUPRIMENTOS LTDA	09.162.667/0001-65	104690	16/04/2008	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	35	2024	28/06/2024	3149/2024	115,23
2221472	ITONER SUPRIMENTOS LTDA	09.162.667/0001-65	104834	14/04/2008	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	35	2024	28/06/2024	3293/2024	115,23
2218182	IVAI CELULAR LTDA	08.798.312/0001-02	103959	18/05/2007	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	45	2024	28/06/2024	2842/2024	115,23
2248867	IVAI CELULAR LTDA	08.798.312/0002-85	104905	25/09/2008	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	84	2024	28/06/2024	3254/2024	148,23
2178220	IVALDEIA PEREIRA NOGUEIRA	05.904.153/0002-68	13912	20/07/2004	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	70	2024	28/06/2024	2313/2024	148,23
2540924	IVALDO APARECIDO LUZIA 80498213900	19.737.759/0001-80	109309	28/03/2014	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	25	2024	28/06/2024	5113/2024	115,23
2301130	IVAN GUIMARAES DOS SANTOS ME	12.327.289/0001-37	106185	05/08/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	96	2024	28/06/2024	3807/2024	148,23
2624036	IVAN RODOLFO GRELA	009.321.669-62	114150	18/11/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	314/2024	115,23
2508079	IVANDI DE SOUZA	17.323.404/0001-19	108621	06/05/2013	0000.0/07.26 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	35	2024	28/06/2024	4831/2024	115,23
2219143	IVANI APARECIDA GARCIA DA SILVA ME	09.208.857/0001-76	104601	04/12/2007	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	90	2024	28/06/2024	3061/2024	148,23
2181517	IVANI DE AZEVEDO COSTA	04.352.656/0001-24	14317	13/07/2005	0000.0/05.34 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2024	28/06/2024	2436/2024	115,23
2184940	IVANI PINHEIRO RIBEIRO	00.000.000/0000-00	14854	24/08/2006	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	2648/2024	115,23
2219852	IVANILDE & JUSCELINO LTDA	09.405.712/0001-65	104672	16/04/2008	95.29-1/99 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	80	2024	28/06/2024	3131/2024	148,23
2220425	IVANILDE & JUSCELINO LTDA	09.405.712/0001-65	104729	14/04/2008	95.29-1/99 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	80	2024	28/06/2024	3188/2024	148,23
2188619	IVANILDO ARNEIRO DANTAS	023.259.229-28	103666	13/11/2006	BAR E LANCHONETE	75	2024	28/06/2024	2740/2024	148,23
2220182	IVANIRA BEZERRA CORTEZ	76.978.469/0002-42	104705	18/07/2008	23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	150	2024	28/06/2024	3164/2024	197,57
2220654	IVANIRA BEZERRA CORTEZ	76.978.469/0002-42	104752	14/04/2008	23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	150	2024	28/06/2024	3211/2024	197,57
2105225	IVANIRA MARAZZI RUVIRA TONETI	82.679.788/0001-79	6363	01/05/1992	COMERCIO DE CONFECCOES	38	2024	28/06/2024	1172/2024	115,23
2139014	IVANTES - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	03.745.701/0001-48	10052	16/02/1998	0000.0/07.32 - 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	135	2024	28/06/2024	1455/2024	197.57
2471728	IVANY LOPES DE OLIVEIRA 42425140930	15.680.984/0001-76	107729	11/06/2012	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	25	2024	28/06/2024	4434/2024	115,23
2138190	IVONE DA CRUZ OLIVEIRA	02.144.746/0001-02	9968	13/10/1997	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	40	2024	28/06/2024	1615/2024	115,23
2459221	IVONE DOS SANTOS DIAS - MEI	14.958.537/0001-73	107465	29/02/2012	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	50	2024	28/06/2024	4327/2024	115,23
2166402	IVONE MARIA MOREIRA DA SILVA	00.000.000/0000-00	12892	30/04/2002	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1963/2024	115,23
2323370	IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA ME	13.641.255/0001-85	106857	16/05/2011	42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2024	28/06/2024	4068/2024	115,23
2290944	IVONETE DOS SANTOS SANT ANNA	09.053.402/0001-29	105852	09/01/2008	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2024	28/06/2024	3671/2024	148,23
2567229	IZABELA SWIECH MOTTA - ME	21.310.416/0001-86	109881	19/11/2014	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	140	2024	28/06/2024	5337/2024	197,57
2298988	IZAIAS APARECIDO NOGUEIRA	11.466.940/0001-97	106121	16/03/2010	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	91	2024	28/06/2024	3782/2024	148,23
2617250	IZAIAS LINO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.440.686/0001-08	111022	15/04/2016	0000.0/11.92 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	70	2024	28/06/2024	5790/2024	148,23
2125382	J & M PISOS E DECORACOES LTDA	00.544.472/0001-05	8581	04/05/1995	47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	20	2024	28/06/2024	1326/2024	115,23
6860559	J & P GARBO LTDA	50.989.266/0001-87	119966	05/06/2023	71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	25	2024	28/06/2024	9245/2024	115,23
2514893	J & P PERSONAL LTDA.	18.299.430/0001-11	108710	05/07/2013	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	450	2024	28/06/2024	4871/2024	230,56
2177250	J A A DA SILVA BORRACHARIA - ME	06.879.419/0001-41	14023	13/10/2004	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	95	2024	28/06/2024	2347/2024	148,23
2794721	J APARECIDO DE LIMA LANCHONETE LTDA	38.598.206/0001-38	115065	09/09/2020	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	7322/2024	115,23
2493080	J APARECIDO DOS SANTOS - PINTURAS	17.390.471/0001-56	108248	18/01/2013	0000.0/05.83 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4682/2024	115,23
2257815	J B BETTI - FLORICULTURA	10.711.258/0001-50	105121	24/03/2009	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	50	2024	28/06/2024	3351/2024	115,23
2636719	J B SOARES - MARTELINHO DE OURO - ME	14.696.938/0001-00	111330	15/09/2016	45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2024	28/06/2024	5888/2024	148,23
2806460	J BETTINI COSTA LTDA	40.120.879/0001-20	115558	14/12/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	7513/2024	115,23
2563061	J C DA SILVA TRANSPORTES E ENCOMENDAS	21.160.218/0001-83	109743	16/10/2014	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS	60	2024	28/06/2024	5285/2024	148,23

					PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL					
6789773	J C O DA CRUZ AGENCIA DE MARKETING LTDA	50.697.915/0001-76	119870	16/05/2023	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	9213/2024	115,23
2318342	J CASAGRANDE - CONFECÇÕES E CALÇADOS	13.527.773/0001-72	106686	26/04/2011	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	75	2024	28/06/2024	3983/2024	148,23
2757206	J D SISTEMATIZACAO DE SOLO E TERRAPLANAGEM - EIRELI	09.435.994/0001-43	113801	30/05/2019	77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	30	2024	28/06/2024	6810/2024	115,23
6244084	J E MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECANICA LTDA	48.955.794/0001-73	119271	22/12/2022	43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	50	2024	28/06/2024	8940/2024	115,23
2324474	J E VIDROS LTDA	13.851.334/0001-10	106887	27/06/2011	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	50	2024	28/06/2024	4078/2024	115,23
2170523	J F M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	05.529.388/0001-36	13317	20/03/2003	0000.0/01.50 - PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	10	2024	28/06/2024	2095/2024	115,23
2620383	J F SILVA - ME	24.008.553/0001-59	110953	14/12/2015	47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	50	2024	28/06/2024	5757/2024	115,23
2482851	J F SOBRINHO TRANSPORTES ME	16.899.454/0001-86	108079	25/09/2012	0000.0/06.58 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4610/2024	115,23
2192721	J FLORENCIO DA SILVA & CIA LTDA - ME	07.670.335/0001-66	103769	13/12/2006	COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇÃO	52	2024	28/06/2024	2765/2024	148,23
2591588	J G COLCHOES E ESTOFADOS LTDA	22.880.788/0001-00	110306	08/07/2015	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	80	2024	28/06/2024	5509/2024	148,23
2522063	J G MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME	18.811.889/0001-52	108842	09/09/2013	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2024	28/06/2024	4920/2024	115,23
2778670	J GARCIA DA SILVA	35.633.258/0001-00	117236	25/11/2021	47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	8211/2024	115,23
2673550	J H MALLMANN - HAMBURGUERIA - EIRELI - ME	28.829.334/0001-91	112124	29/09/2017	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	203	2024	28/06/2024	6178/2024	197,57
6423841	J J DA SILVA PEREIRA ACABAMENTOS LTDA.	49.649.462/0001-23	119503	22/02/2023	47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2024	28/06/2024	9042/2024	148,23
8086559	J L PEREIRA LTDA	47.100.545/0001-33	121400	06/05/2024	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	150	2024	07/05/2024	9662/2024	222,19
2167328	J M E PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	05.093.228/0001-97	12987	17/06/2002	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	178	2024	28/06/2024	1986/2024	197,57
2218280	J O CUCOLETE - TRANSPORTES - ME	09.370.993/0001-68	104508	22/02/2008	49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	420	2024	28/06/2024	3076/2024	230,56
2782120	J P T REPRESENTACOES COMERCIAIS E COMERCIO DE PRODUTOS AGROP	37.094.597/0001-90	114638	27/04/2020	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	349	2024	28/06/2024	7143/2024	230,56
2264897	J R BUCCI - ME	07.093.857/0001-42	105279	12/06/2009	47.62-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	60	2024	28/06/2024	3427/2024	148,23
2611244	J R DE SOUSA ISOLAMENTOS TÉRMICOS EIRELI - EPP	24.156.229/0001-88	110743	28/01/2016	33.14-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	20	2024	28/06/2024	5677/2024	115,23
2290502	J R MARASCHIN & CIA LTDA	11.423.081/0001-59	105836	05/02/2010	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	10	2024	28/06/2024	3663/2024	115,23
2617889	J R P DA SILVA LTDA	24.639.683/0001-90	110890	08/04/2016	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	20	2024	28/06/2024	5735/2024	115,23
2671492	J S C REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	28.194.183/0001-42	111861	05/07/2017	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	1	2024	28/06/2024	6087/2024	115,23
2612321	J T DA SILVA - ME	22.722.344/0001-47	110834	26/02/2016	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2024	28/06/2024	5711/2024	115,23
2880350	J V A PAULINO ENGENHARIA LTDA	47.007.837/0001-26	118367	29/06/2022	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	28/06/2024	8581/2024	115,23
2223706	J. A PINHEIRO-PANIFICADORA	08.863.590/0001-98	104346	11/06/2007	47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2024	28/06/2024	3011/2024	115,23
2168944	J. A. COLUSSI MUDAS E GRAMADOS LTDA	79.468.716/0001-78	13153	11/10/2002	46.23.1.06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTE, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	63	2024	28/06/2024	2046/2024	148,23
2466180	J. A. DE SOUZA - ACABAMENTOS LTDA -	15.324.159/0001-39	107576	16/04/2012	43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2024	28/06/2024	4376/2024	115,23
2501260	J. A. LAGUNA - PEÇAS E ACESSORIOS- ME	17.754.454/0001-50	108653	20/03/2013	45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS...	500	2024	28/06/2024	4846/2024	230,56
2460980	J. ALEXANDRE S. PRADO ZAPIM - ME	11.247.229/0001-41	107426	01/03/2012	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	20	2024	28/06/2024	4309/2024	115,23
2223994	J. B TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104376	15/08/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	2892/2024	197,57
2220077	J. B TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104694	16/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3153/2024	197,57
2218864	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104571	15/08/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3033/2024	197,57
2219593	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104646	15/08/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3105/2024	197,57
2219844	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104671	15/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3130/2024	197,57
2219887	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104675	16/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3134/2024	197,57
2220395	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104726	14/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3185/2024	197,57
2221278	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104814	14/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3273/2024	197,57
2221464	J. B. TEIXEIRA - ACESSÓRIOS	08.969.106/0001-00	104833	14/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	192	2024	28/06/2024	3292/2024	197,57
2620430	J. C. CASTELO BRANCO-VESTUARIO - ME	24.774.182/0001-16	110956	04/05/2016	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E	50	2024	28/06/2024	5759/2024	115,23

					ACESSÓRIOS					
2321998	J. C. DA SILVA - FOTOCÓPIA	13.694.595/0001-74	106812	17/06/2011	82.19-9.01 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	30	2024	28/06/2024	4045/2024	115,23
2257335	J. C. DA SILVA FAGANELLO & CIA LTDA	10.655.242/0001-77	105103	26/02/2009	85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA	20	2024	28/06/2024	3343/2024	115,23
2538474	J. C. DE SOUZA - PAPEIS - ME	19.581.464/0001-67	109413	24/02/2014	46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	250	2024	28/06/2024	5150/2024	197,57
2283727	J. CALDAS & CIA LTDA	11.224.142/0001-59	105658	19/10/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	350	2024	28/06/2024	3595/2024	230,56
2704943	J. CAMILO DA SILVA - MOVEIS PLANEJADOS	30.386.695/0001-52	112561	19/03/2018	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	50	2024	28/06/2024	6338/2024	115,23
2589923	J. DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS - GÁS - ME	22.724.244/0001-50	110255	29/05/2015	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	26	2024	28/06/2024	5484/2024	115,23
2613387	J. DE OLIVEIRA GOUVEA - ME	24.029.806/0001-70	110795	17/12/2015	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	45	2024	28/06/2024	5699/2024	115,23
2149737	J. DE SOUZA & CIA LTDA	03.122.077/0001-22	11157	01/09/1999	0000.0/01.42 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	300	2024	28/06/2024	1642/2024	197.57
2177196	J. DOS R. FARIAS	06.228.236/0001-66	14017	06/10/2004	0000.0/01.38 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	35	2024	28/06/2024	2344/2024	115,23
2290197	J. G. M. DE OLIVEIRA PAES LEITE	09.555.554/0001-20	105824	19/05/2010	90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2024	28/06/2024	3658/2024	115,23
2325101	J. GONZATTI MOLOSSI ARTEFATOS DE METAIS	97.553.517/0001-40	106913	15/07/2011	32.11-6-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHEIRA E OURIVESARIA	100	2024	06/05/2024	4090/2024	166,69
2855550	J. K. SOCIMED PARTICIPACOES LTDA	44.552.418/0001-87	117198	03/11/2021	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	10	2024	28/06/2024	8209/2024	115,23
2290642	J. L. P. DE CARVALHO - ALIMENTOS	11.714.525/0001-05	105841	24/03/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	200	2024	28/06/2024	3666/2024	197,57
2143089	J. M. PEREIRA PIM	02.639.129/0001-70	10470	04/08/1998	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	55	2024	28/06/2024	1499/2024	148.23
2296861	J. MESQUITA INFORMATICA - ME	11.549.602/0001-19	106039	12/02/2010	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2024	28/06/2024	3749/2024	115,23
2463938	J. MOREIRA LOPES & CIA LTDA.	11.522.057/0002-58	107560	23/03/2012	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	100	2024	28/06/2024	4372/2024	148,23
2309969	J. P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	13.594.967/0001-90	106653	05/05/2021	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	250	2024	28/06/2024	3967/2024	197,57
2589302	J. R. C. DE ASSIS & CIA LTDA - ME	23.219.071/0001-85	110495	14/08/2015	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	5587/2024	115,23
2322996	J. R. DOS SANTOS - PARANAVAI	08.844.149/0003-20	106067	24/06/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	3762/2024	115,23
2224010	J. S. ORTIZ INFORMÁTICA - ME	00.091.345/0001-06	104378	15/08/2007	62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30	2024	28/06/2024	2894/2024	115,23
2302519	J. ZACHARIAS & ZACHARIAS LTDA	12.067.646/0001-75	106223	22/09/2010	86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO	50	2024	28/06/2024	3824/2024	115,23
2092735	J. ZANIM JUNIOR & CIA LTDA	82.010.158/0001-07	4980	01/04/1990	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	1088/2024	115,23
2185431	J.A. DE OLIVEIRA FORROS E DIVISORIAS LTDA	08.139.189/0001-00	14907	20/09/2006	47.59-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	141	2024	28/06/2024	2661/2024	197,57
2161419	J.A. DOS SANTOS & CIA LTDA	04.505.090/0001-23	12374	13/07/2001	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2024	28/06/2024	1874/2024	197,57
2471353	J.B.IMPORTACAO LTDA - ME	15.592.292/0001-76	107764	04/06/2012	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2024	28/06/2024	4454/2024	115,23
2481057	J.C DOS SANTOS - ELETRICISTA - ME	16.801.436/0001-10	108000	06/09/2012	0000.0/10.69 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	30	2024	28/06/2024	4562/2024	115,23
2461900	J.C. RUIZ TRANSPORTES LTDA - ME	15.164.030/0001-00	107539	09/03/2012	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4362/2024	115,23
2219518	J.C. SANDRI TRANSPORTADORA LTDA	09.433.225/0001-06	104638	24/03/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	3097/2024	115,23
2220786	J.C. SANDRI TRANSPORTADORA LTDA	09.433.225/0001-06	104765	14/04/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	3224/2024	115,23
2218585	J.CESAR DE OLIVEIRA PUBLICIDADES LTDA	09.248.810/0001-36	104393	21/01/2008	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/02/2024	2978/2024	132,85
2167000	J.COSTA - COMPENSADOS	05.056.138/0001-26	12952	29/05/2002	COMERCIO DE MADEIRA	30	2024	28/06/2024	1978/2024	115,23
2576058	J.D. DA SILVA - ME	21.489.492/0001-09	109989	23/02/2015	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2024	28/06/2024	5383/2024	148,23
2161656	J.D. VULCANIZACAO LTDA	04.340.271/0001-47	12401	20/08/2001	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	30	2024	28/06/2024	1882/2024	115,23
2710889	J.D.N. & R.M.R. LTDA	02.718.400/0001-62	112689	08/06/2018	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	6389/2024	115,23
2154609	J.DA SILVA - SORVETES	03.726.052/0001-38	11661	02/01/2000	0000.0/01.96 COMERCIO DE SORVETES	84	2024	28/06/2024	1718/2024	148.23
2470233	J.M. HILARIO COMERCIAL - ME	14.554.595/0001-31	107674	24/05/2012	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	4412/2024	115,23
2502224	J.P.A.N SANTOS - CONFECÇÕES - ME	17.785.006/0001-14	108397	27/03/2013	47.55-5-01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	20	2024	28/06/2024	4752/2024	115,23
2281465	J.R. RIBEIRO - BIJUTERIAS	11.220.716/0001-10	105604	21/10/2009	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2024	28/06/2024	3571/2024	115,23
2073242	J.R.FERNANDES & CIA LTDA - ME	79.703.179/0001-01	1850	05/11/1986	46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2024	28/06/2024	948/2024	115,23
2490234	J.S. GUAPO CHOPERIA - ME	17.268.166/0001-96	108219	12/12/2012	0000.0/08.49 - 56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	9	2024	28/06/2024	4669/2024	115,23

2219330	J.S. ORTIZ INFORMÁTICA - ME	00.091.345/0001-06	104620	15/08/2007	62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30	2024	28/06/2024	3080/2024	115,23
2172224	JACC TRANSPORTES LTDA	49.299.266/0005-08	13492	09/07/2003	0000.0/01.90 - TRANSPORTADORA	20	2024	28/06/2024	2150/2024	115,23
2160099	JACINTO SHERLOK HOLMES	00.000.000/0000-00	12238	04/05/2001	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2024	28/06/2024	1839/2024	115,23
2486913	JACKSON G.SOUZA SANTOS 73298042234	15.511.240/0001-28	107622	11/05/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4393/2024	115,23
2456656	JACQUELINE BUARQUE BORIN MISTRINER ME	14.789.869/0001-71	107292	22/12/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	85	2024	28/06/2024	4249/2024	148,23
2473402	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA 03794488903	15.683.610/0001-04	107798	25/06/2012	17.31-1-00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	20	2024	28/06/2024	4472/2024	115,23
2169410	JADEBEL-JAVALI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	02.961.964/0002-02	13204	11/11/2002	0000.0/02.04 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	383	2024	28/06/2024	2064/2024	230,56
2263963	JAFFER & ALICE LTDA ME	10.793.310/0001-64	105256	22/05/2009	47.11.3.02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	395	2024	28/06/2024	3421/2024	230,56
2850958	JAHANGIR HOSSIN	33.324.323/0001-90	117042	29/11/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2024	28/06/2024	8152/2024	148,23
2301059	JAIDSON DE JESUS SILVA	12.413.544/0001-64	106183	23/08/2010	43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	90	2024	28/06/2024	3806/2024	148,23
2785161	JAILTON P DA SILVA SERVICOS RURAIS LTDA	37.589.523/0001-25	114736	18/06/2020	01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO Á AGRICULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2024	28/06/2024	7193/2024	115,23
2723050	JAÍNE LARISSA CODATO SERIGIOLI	079.343.719-93	113006	18/09/2018	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	286/2024	115,23
2504049	JAIR APARECIDO DOS SANTOS 44314078987	17.920.150/0001-16	108491	12/04/2013	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4785/2024	115,23
2203642	JAIR PEREIRA SANTANA & CIA LTDA	08.570.526/0001-19	103975	28/05/2007	39.00-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	20	2024	28/06/2024	2846/2024	115,23
2181886	JAIR TEODOSIO FURTADO & CIA LTDA	07.661.987/0001-34	14516	08/12/2005	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2024	28/06/2024	2518/2024	115,23
2599791	JAKELINE BEZERRA CRUZ 06535957942	23.527.074/0001-86	110582	23/10/2015	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	5620/2024	115,23
2721457	JAKELINE CIRINO PARRON DO CARMO 05542399908	29.455.838/0001-51	112839	01/05/2018	0000.0/05.59 - 47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	20	2024	28/06/2024	6449/2024	115,23
2299402	JAMES ROHLING DELLA JUSTINA	12.255.447/0001-90	106160	21/07/2010	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2024	28/06/2024	3793/2024	148,23
2164450	JAMIL ABOU NOUH CONSTRUTORA - EPP	04.783.507/0001-10	12686	06/12/2001	0000.0/07.32 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	40	2024	28/06/2024	1930/2024	115,23
2791609	JAMILE PEREIRA IGREJA	35.662.230/0001-09	114939	29/11/2019	47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	50	2024	28/06/2024	7281/2024	115,23
2299054	JANDIRA JONCK OENNIG	12.010.216/0001-17	106124	16/07/2010	47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	90	2024	28/06/2024	3784/2024	148,23
2189666	JANECLEIA MARTINS XAVIER POMIN	006.840.269-45	103690	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	63/2024	115,23
2182521	JAO BATISTA MARONEZI	00.000.000/0000-00	14587	21/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2548/2024	115,23
2665824	JAQUELINE CORTEZ NIELSEN	090.557.869-42	111874	21/06/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	8	2024	28/06/2024	253/2024	115,23
2316200	JAQUELINE GONÇALVES DE MELO	13.271.810/0001-24	106631	22/03/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	70	2024	28/06/2024	3959/2024	148,23
2847701	JB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	44.131.099/0001-36	116913	22/10/2021	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	15	2024	28/06/2024	8103/2024	115,23
2246767	JC FERRAGENS LTDA	10.367.732/0001-78	104866	29/09/2008	0000.0/02.00 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	298	2024	28/06/2024	3236/2024	197,57
2748509	JC REPRESENTACAO E COBRANCA LTDA	33.497.257/0001-50	113581	12/04/2019	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2024	28/06/2024	6723/2024	115,23
8146853	JC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	54.273.428/0001-37	121144	11/03/2024	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	12	2024	13/03/2024	9632/2024	131,7
2811936	JCEA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	40.878.372/0001-30	115742	10/02/2021	90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2024	28/06/2024	7593/2024	115,23
2226391	JCK COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - FILIAL 02	81.681.694/0002-52	104406	21/11/2007	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	112	2024	28/06/2024	3045/2024	197,57
2088118	JCK COM. VAR. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	81.681.694/0001-71	4433	01/08/1990	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	88	2024	28/06/2024	1065/2024	148,23
2814293	JCS OBRAS DE ALVENARIA LTDA	40.951.558/0001-77	115820	05/02/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	7622/2024	115,23
2550334	JCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	20.446.487/0001-48	110273	11/06/2015	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	25	2024	28/06/2024	5492/2024	115,23
2889595	JD VICENTE DA SILVA TRANSPORTES LTDA	47.492.052/0001-96	118779	02/08/2022	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	8730/2024	115,23
2531135	JDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.033.119/0001-40	109079	09/12/2013	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	40	2024	28/06/2024	5019/2024	115,23
2709805	JE DE SOUZA SILVA RESTAURANTE	30.745.704/0001-54	112668	07/06/2018	56.11-2-01-RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6379/2024	115,23
2615339	JEAN APARECIDO FACHIN 51167573900	24.465.553/0001-88	110870	28/03/2016	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	5725/2024	115,23
2615894	JEAN CARLOS ALVES DA SILVEIRA	093.508.339-13	110946	31/03/2016	0000.0/00.44 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	231/2024	115,23
2849836	JEAN CARLOS DOS SANTOS AGUIAR 08607077929	22.093.368/0001-84	116996	20/05/2021	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	8133/2024	115,23
2329565	JEAN MARCEL MENDES - ME	14.180.454/0001-04	107071	30/08/2011	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	40	2024	28/06/2024	4154/2024	115,23
2165075	JEANE CLEIA MODAS LTDA - ME	04.798.900/0001-87	12759	23/01/2002	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	48	2024	28/06/2024	1936/2024	115,23
2750660	JEDIAO RIBEIRO DA SILVA	31.807.558/0001-07	113633	20/05/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	6743/2024	115,23
2845938	JEFERSON ARCELI DE CARVALHO 07187773951	43.893.032/0001-76	116859	15/10/2021	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	8082/2024	115,23
2801060	JEFERSON CASTILHO RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	39.769.266/0001-39	115374	10/11/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	25	2024	28/06/2024	7437/2024	115,23
2148064	JEFERSON CLEY BOVAROTI	00.000.000/0000-00	10983	07/06/1999	0000.0/05.10 PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2024	28/06/2024	217/2024	115.23

2486504	JEFERSON DOS SANTOS 00836667964	17.105.224/0001-60	108168	05/11/2012	0000.0/06.26 - 74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	30	2024	28/06/2024	4649/2024	115,23
2287560	JEFFERSON MOREIRA LOPES	084.209.469-58	112189	03/10/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	264/2024	115,23
2829312	JEFFERSON MOREIRA LOPES 08420946958	40.332.265/0001-01	116329	11/01/2021	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2024	28/06/2024	7848/2024	115,23
2694638	JESSICA ANDRESA CENDON GARRIDO 08218965980	29.649.591/0001-04	112427	08/02/2018	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	10	2024	28/06/2024	6287/2024	115,23
2845040	JESSICA DE ALMEIDA KULEVICZ	43.485.935/0001-18	116835	08/09/2021	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8073/2024	115,23
6094392	JESSICA FAQUINI SANTIAGO DA SILVA 44359424884	48.691.567/0001-88	119076	22/11/2022	47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	40	2024	28/06/2024	8846/2024	115,23
2464594	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA 39553047874	15.287.942/0001-70	107676	29/03/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	58	2024	28/06/2024	4414/2024	148,23
2875870	JESSICA HELEN MEURER MACHADO DE PAULA 05878149931	46.634.092/0001-62	118199	02/06/2022	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20	2024	28/06/2024	8509/2024	115,23
2319250	JESSICA RIBEIRO DA COSTA	13.397.202/0001-60	106721	22/03/2011	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	30	2024	28/06/2024	4001/2024	115,23
2469596	JESSICA RODRIGUES DA CRUZ 09052192952	15.547.146/0001-29	107736	17/05/2012	38.31-9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS,E XCETO ALUMINIO	20	2024	28/06/2024	4439/2024	115,23
2821249	JESSICA SILVA COSTA	41.212.808/0001-10	116065	04/03/2021	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	20	2024	28/06/2024	7729/2024	115,23
2615614	JESSICA TAIS RODRIGUES DE CARVALHO SAQUETO 09788475981	24.475.639/0001-91	110827	29/03/2016	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	70	2024	28/06/2024	5809/2024	148,23
2275058	JESUS R. SOARES ESCULTOR	11.223.837/0001-16	105494	20/10/2009	ARTESANATO E DECORAÇAO	20	2024	28/06/2024	3521/2024	115,23
2732882	JFR MOVEIS INDUSTRIAIS LTDA	32.248.256/0001-09	113239	18/12/2018	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	225	2024	28/06/2024	6589/2024	197,57
2861100	JHON LENO DA SILVA 08175807946	45.418.095/0001-04	117442	23/02/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8298/2024	115,23
2714825	JIHAD MOHAMAD MANSOUR ABDALLAH	067.352.529-50	113574	09/05/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	293/2024	115,23
2730006	JJRV FRANCHISING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS	29.171.682/0001-87	113090	02/10/2018	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2024	28/06/2024	6537/2024	115,23
2826461	JJV PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA	24.336.700/0001-10	116240	21/12/2015	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	28/06/2024	7817/2024	115,23
2884917	JK COM DE ALAMB E ART DE CONCRETO LTDA	47.431.540/0001-93	118586	22/07/2022	43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	30	2024	28/06/2024	8667/2024	115,23
2696290	JL JACOMEL CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI	27.118.326/0001-74	112644	07/05/2018	43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	1282	2024	28/06/2024	6365/2024	286,54
6795412	JL3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	50.797.259/0001-83	119896	24/05/2023	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	25	2024	28/06/2024	9220/2024	115,23
2881535	JLNV SERVICOS LTDA	47.049.106/0001-43	118428	04/07/2022	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8608/2024	115,23
2223773	JLP EVENTOS LTDA ME	09.222.877/0001-00	104353	29/11/2007	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	3018/2024	115,23
2220174	JLP EVENTOS LTDA ME	09.222.877/0001-00	104704	16/04/2008	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	3163/2024	115,23
2220719	JLP EVENTOS LTDA ME	09.222.877/0001-00	104758	14/04/2008	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	3217/2024	115,23
7882670	JM COMERCIO DE SUCATAS LTDA	53.108.539/0001-25	120924	05/12/2023	46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	858	2024	22/01/2024	9580/2024	225,7
2256622	JM DOS SANTOS & SILVA LTDA	10.204.771/0001-54	105085	12/03/2009	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	3332/2024	115,23
2825589	JMB ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	42.163.720/0001-18	116212	12/05/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	320	2024	28/06/2024	7801/2024	230,56
2529580	JMG CONSTRUTORA LTDA	19.267.627/0001-31	109071	20/11/2013	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2024	28/06/2024	5016/2024	115,23
30940	JMJ TRANSPORTADORA LTDA	55.372.383/0001-10	121552	03/06/2024	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	04/06/2024	9676/2024	118,66
2756730	JMKZ CONFECCOES LTDA	34.444.891/0001-97	113788	26/07/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	6802/2024	115,23
6455492	JN CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	49.928.395/0001-86	119659	14/03/2023	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	5	2024	28/06/2024	9098/2024	115,23
2697998	JOANNA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 07951126969	29.798.589/0001-05	112498	13/03/2018	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	10	2024	28/06/2024	6311/2024	115,23
2671220	JOAO ALBERTO JOAO 15718530149	28.194.204/0001-20	111995	17/07/2017	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	6128/2024	115,23
2148595	JOAO APARECIDO DA SILVA - MOVEIS	03.095.795/0001-57	11040	28/06/1999	0000.0/01.85 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	150	2024	28/06/2024	1623/2024	197.57
2466112	JOAO BATISTA DA COSTA ME	72.082.639/0001-74	107487	16/04/2012	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	10	2024	28/06/2024	4341/2024	115,23
2118149	JOAO BATISTA FERNANDES BORRACHARIA ME	00.090.052/0001-04	7791	20/07/1994	BORRACHARIA	34	2024	28/06/2024	1288/2024	115,23
2494191	JOAO BATISTA LEMOS	17.434.649/0001-13	108137	21/01/2013	0000.0/01.76 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2024	28/06/2024	4716/2024	115,23
2331438	JOAO BATISTA LOPES	14.369.859/0001-87	107195	30/09/2011	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	4202/2024	115,23
2593203	JOÃO BATISTA ZANIN - ESTÉTICA DENTAL - ME	22.962.819/0001-72	110360	21/07/2015	0000.0/13.32 - 32.50-7-06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	20	2024	28/06/2024	5527/2024	115,23
2715244	JOAO CARLOS CORREA DA SILVA 09475349979	30.983.430/0001-31	112902	07/08/2018	47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	50	2024	28/06/2024	6468/2024	115,23
2224380	JOAO CARLOS DE ANDRADE FILHO	625.137.702-00	110293	22/06/2015	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	222/2024	115,23

2103150	JOAO DE JESUS BOTTA	85.049.369/0001-41	6143	02/01/1992	COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	60	2024	28/06/2024	1159/2024	148,23
2066041	JOAO DE MATOS SILVA	79.710.745/0001-02	922	01/05/1967	0000.0/01.77 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	180	2024	28/06/2024	838/2024	197,57
2619385	JOAO ERIKSON DE OLIVEIRA AZEVEDO 06722863948	24.671.405/0001-10	110995	10/05/2016	45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	24	2024	28/06/2024	5780/2024	115,23
2682435	JOAO FERREIRA DA COSTA - REPRESENTACOES - ME	28.721.955/0001-57	112096	23/08/2017	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	15	2024	28/06/2024	6167/2024	115,23
2152665	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	389.734.309-63	11459	01/02/2000	0000.0/03.36 FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1686/2024	115.23
2450461	JOAO FRANCISCO DE PAULA - MEI	14.622.909/0001-96	107252	30/11/2011	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	4229/2024	115,23
2151928	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	11382	04/01/2000	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1676/2024	115.23
2484951	JOAO FRANCISCO MILITAO PACHECO	807.647.469-87	108060	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4596/2024	115,23
2594927	JOAO JANUARIO 28011350978	23.093.573/0001-02	111211	31/08/2015	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	90	2024	28/06/2024	5843/2024	148,23
2253437	JOAO JOSE DE ARAUJO	189.597.929-34	105008	29/12/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	48	2024	28/06/2024	3296/2024	115,23
2066262	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	331.115.029-53	949	20/05/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	64	2024	28/06/2024	732/2024	148,23
2272369	JOAO ORTIZ	617.442.479-00	105430	17/07/2009	BAR E LANCHONETE	35	2024	28/06/2024	3494/2024	115,23
2254360	JOAO PAULO DE ALMEIDA	082.715.309-09	105027	12/12/2008	BAR E LANCHONETE	48	2024	28/06/2024	3305/2024	115,23
2669722	JOAO PAULO DOS SANTOS 05155689961	28.151.560/0001-66	111981	13/07/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	6120/2024	115,23
2646463	JOAO PAULO RUVIRA TONETI 08137950958	26.631.520/0001-96	111535	16/01/2017	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	5973/2024	115,23
2730715	JOAO PEDRO AMERICO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.726.924/0001-01	113178	27/11/2018	0000.0/11.92 - 69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	10	2024	28/06/2024	6568/2024	115,23
2218143	JOAO RENATO VIEIRA NUNES	019.963.999-00	104891	08/05/2008	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	49	2024	28/06/2024	3247/2024	115,23
2089300	JOAO SOARES	00.000.000/0000-00	4571	02/07/1990	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1074/2024	115,23
2881748	JOAO SOARES DOS SANTOS 63221357915	47.113.267/0001-59	118436	13/07/2022	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2024	28/06/2024	8611/2024	115,23
2709627	JOAO VITOR FERREIRA DE MATOS	30.714.616/0001-95	112662	05/06/2018	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	6375/2024	115,23
2139855	JOAQUIM ANTONIO ZEFERINO	00.000.000/0000-00	10139	26/02/1998	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1465/2024	115.23
2121859	JOAQUIM EVARISTO DE ANDRADE	00.000.000/0000-00	8218	01/12/1994	BAR E LANCHONETE	53	2024	28/06/2024	1306/2024	148,23
2557274	JOCAPEME ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. - ME	20.890.684/0001-51	109656	25/08/2014	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2024	28/06/2024	5254/2024	115,23
2515067	JOCILÉIA DE FÁTIMA ZANELATO BONFIN	18.399.479/0001-46	108725	09/07/2013	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	4878/2024	115,23
2533146	JOEL ONOFRE DA SILVA 04719934927	19.469.922/0001-70	109165	07/01/2014	33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	5044/2024	115,23
2493284	JOHN WAYNE ALVES CORDEIRO 00642893977	17.405.664/0001-33	108260	15/01/2013	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	75	2024	28/06/2024	4690/2024	148,23
2683067	JOIAS M. A. EIRELI	28.806.732/0001-92	112113	19/09/2017	46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	50	2024	28/06/2024	6173/2024	115,23
2576945	JOICE WIGGERS WARMLING DA SILVEIRA - ME	21.888.886/0001-21	110035	03/03/2015	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	5408/2024	148,23
2218937	JOLUTHI CONFECÇÕES LTDA	10.335.659/0001-52	104578	15/09/2008	14.12-6-01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	62	2024	28/06/2024	3040/2024	148,23
2219437	JOLUTHI CONFECÇÕES LTDA	10.335.659/0001-52	104630	15/09/2008	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	62	2024	28/06/2024	3089/2024	148,23
2309611	JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA	00.028.873/0006-17	107073	06/09/2011	23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	30	2024	28/06/2024	4156/2024	115,23
2850885	JOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES EIRELI	24.187.807/0001-43	117039	18/10/2021	46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	8150/2024	115,23
2863049	JONAS RODRIGUES DE SOUZA	35.222.946/0002-68	117603	22/02/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	8329/2024	148,23
2640775	JONATAN FERNANDO DANTAS 05163559966	12.621.415/0001-61	111448	21/11/2016	33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	5936/2024	115,23
2299488	JONATAN RAFAEL DE SOUZA CORDEIRO E CIA LTDA	12.334.903/0001-98	106137	09/08/2010	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	190	2024	28/06/2024	3786/2024	197,57
2148730	JONATAS DOS SANTOS BARBOSA LTDA	03.255.144/0001-87	11054	09/07/1999	0000.0/05.72 - 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	89	2024	28/06/2024	1627/2024	148.23
2302438	JORDAMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	12.473.761/0001-40	106221	20/09/2010	46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2024	28/06/2024	3823/2024	115,23
2277069	JORELLI - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.118.733/0003-73	105564	19/08/2009	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	170	2024	28/06/2024	3554/2024	197,57
2218902	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104575	15/05/2008	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2024	28/06/2024	3037/2024	230,56
2219135	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104600	15/05/2008	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2024	28/06/2024	3060/2024	230,56
2219500	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104637	15/05/2008	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2024	28/06/2024	3096/2024	230,56

2220573	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104744	14/04/2008	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2024	28/06/2024	3203/2024	230,56
2220794	JORELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	06.118.733/0002-92	104766	14/04/2008	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	850	2024	28/06/2024	3225/2024	230,56
2193582	JORGE FERNANDO BACK	08.543.401/0001-08	103780	27/12/2006	EXECECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	20	2024	28/06/2024	2770/2024	115,23
2317362	JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME	13.391.160/0001-50	106663	22/03/2011	42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	120	2024	28/06/2024	3971/2024	197,57
2868555	JORGE FUKUSHIMA 75998009800	23.386.335/0001-95	117835	14/04/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8414/2024	115,23
2591294	JORGE LUIZ VIAN 46477160900	22.686.651/0001-10	111898	03/07/2017	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	6096/2024	115,23
2844265	JORGE MARTINS LESSA 23751835920	43.435.169/0001-87	116956	08/09/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	8116/2024	115,23
2128438	JORGE ROBERTO DE SA	780.760.729-72	8925	20/10/1995	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	1351/2024	115,23
2663031	JORGE TAQUEO CHO 13880853991	27.795.595/0001-75	111882	25/05/2017	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	40	2024	28/06/2024	6093/2024	115,23
2483882	JORGEANO DA ROCHA GERALDO - MEI	15.069.598/0001-42	108085	15/10/2012	0000.0/10.96 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	4613/2024	115,23
2219542	JOSCILENE DE OLIVEIRA CORDEIRO BORIN	09.609.277/0001-90	104641	12/06/2008	46.71-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	30	2024	28/06/2024	3100/2024	115,23
2775069	JOSE AILTON DE LIMA 14646764881	26.148.782/0001-02	115040	06/02/2020	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	20	2024	28/06/2024	7311/2024	115,23
2484900	JOSE ALEXANDRE CAMARGO	361.903.909-78	108057	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4593/2024	115,23
2168707	JOSE AMARO DA SILVA	00.000.000/0000-00	13129	26/09/2002	0000.0/01.94 - IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	40	2024	28/06/2024	2037/2024	115,23
1959000	JOSE ANTONIO SANCHES ALVES	481.500.619-91	106059	01/07/2010	82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	20	2024	28/06/2024	3758/2024	115,23
2661101	JOSE APARECIDO DOS SANTOS 55959555972	27.581.191/0001-89	112085	11/05/2017	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	6162/2024	115,23
2644088	JOSE APARECIDO RODRIGUES 91631866915	26.741.721/0001-46	111515	20/12/2016	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	120	2024	28/06/2024	5964/2024	197,57
2181720	JOSE APARECIDO VALENCIANO	00.000.000/0000-00	14500	23/11/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	20	2024	28/06/2024	2508/2024	115,23
2460637	JOSE APARECIDO VALENCIANO - MEI	14.909.150/0001-27	107450	24/02/2012	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	4319/2024	115,23
1969692	JOSE ARI FELIZ DE OLIVEIRA	237.027.709-25	4488	30/12/1988	AMBULANTE	20	2024	28/06/2024	1067/2024	115,23
2780470	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	26.105.543/0001-67	114579	02/03/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	50	2024	28/06/2024	7118/2024	115,23
2533545	JOSÉ AUGUSTO DE PIZA PEIXOTO	092.510.019-60	111680	16/02/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	249/2024	115,23
2182530	JOSE AURELIANO DA SILVA	00.000.000/0000-00	14588	21/02/2006	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	2549/2024	115,23
2169738	JOSE BELARMINO DE FREITAS - FESTAS	05.415.388/0001-05	13238	20/12/2002	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	25	2024	28/06/2024	2071/2024	115,23
2184680	JOSE BELARMINO FREITAS	00.000.000/0000-00	14825	14/08/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	2637/2024	115,23
1986198	JOSE CAMILO DE LIMA	350.574.409-34	10254	28/04/1998	0000.0/02.61 PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2024	28/06/2024	22/2024	115.23
2148331	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	00.000.000/0000-00	11012	16/06/1999	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1580/2024	115.23
2034760	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	197.250.439-87	105244	03/04/2009	BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	3416/2024	115,23
2203839	JOSÉ CARLOS CHAVES BRASIL & CIA LTDA	08.852.157/0001-57	103981	31/05/2007	28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	400	2024	28/06/2024	2847/2024	230,56
2218929	JOSÉ CARLOS CORDEIRO RADIADORES	09.555.401/0001-82	104577	15/08/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	380	2024	28/06/2024	3039/2024	230,56
2166801	JOSE CARLOS DE GOES	00.000.000/0000-00	12932	20/05/2002	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	1968/2024	115,23
2214555	JOSE CARLOS GIOVINE MARTINS	08.921.299/0001-29	104149	11/07/2007	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	2923/2024	115,23
2218522	JOSÉ CARLOS GIOVINE MARTINS	08.921.299/0001-29	104536	11/07/2007	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	2998/2024	115,23
1198939	JOSE CARLOS PENTEADO	426.796.307-00	954	01/09/1980	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	97	2024	28/06/2024	734/2024	148,23
1223380	JOSE CARLOS PEQUITO MENDES	493.634.259-91	118140	23/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	393/2024	115,23
2765675	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	35.485.469/0001-42	114153	20/11/2019	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	20	2024	28/06/2024	6932/2024	115,23
2065630	JOSE CARLOS POLIDO BELOTO-ME	79.142.907/0001-45	868	25/03/1986	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	428	2024	28/06/2024	833/2024	230,56
2301598	JOSE CARLOS SILVERIO DA SILVA	12.441.889/0001-21	106199	26/08/2010	47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	15	2024	28/06/2024	3812/2024	115,23
2155834	JOSE CLAUDIO DA CRUZ	727.027.298-00	11789	18/07/2000	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1742/2024	115.23
2310643	JOSE COSMO MACIEL ISCA ME	12.861.721/0001-75	106455	19/11/2010	47.63-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	60	2024	28/06/2024	3904/2024	148,23
2124459	JOSE COSTA CHAVES	00.000.000/0000-00	8486	01/03/1996	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1318/2024	115,23
2505398	JOSE COSTA DOS SANTOS	17.959.758/0001-54	108602	19/04/2013	0000.0/05.73 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	10	2024	28/06/2024	4823/2024	115,23
2327996	JOSE DA SILVA RODRIGUES	14.177.592/0001-26	107025	29/08/2011	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4134/2024	115,23
2141345	JOSE DE ALENCAR HURTADO CANDIDO	02.498.104/0001-01	10292	14/05/1998	0000.0/01.83 COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	70	2024	28/06/2024	1481/2024	148.23
2108569	JOSE DE AZEVEDO	00.000.000/0000-00	6709	01/01/1993	BAR E LANCHONETE	51	2024	28/06/2024	1230/2024	148,23
2238209	JOSÉ DE FÁTIMA COSTA	210.377.609-72	104637	10/06/2008	0000.0/05.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	20	2024	28/06/2024	98/2024	115,23

2200279	JOSE EDMILSON TOMIAZZE	506.282.329-34	103899	01/03/2007	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	260	2024	28/06/2024	2821/2024	197,57
1950762	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	942.630.788-53	10810	13/04/1999	0000.0/02.61 PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	10	2024	28/06/2024	179/2024	115.23
2264714	JOSE FERREIRA DA SILVA	210.618.154-04	105272	14/01/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2024	28/06/2024	123/2024	115,23
2480883	JOSE FERREIRA DE FREITAS	16.562.200/0001-78	108038	04/09/2012	0000.0/05.34 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	4579/2024	115,23
2331705	JOSE FERREIRA LEONEL	14.460.157/0001-04	107136	17/10/2011	47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	4178/2024	115,23
2183676	JOSE FLAVIO DE SOUZA	617.479.399-00	14714	02/07/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	2601/2024	115,23
2516500	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	18.539.343/0001-94	108721	23/07/2013	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2024	28/06/2024	4876/2024	115,23
2078422	JOSE GARDIN	062.629.299-91	2973	03/02/1982	PROFISSIONAL AUTONOMO - TAXISTA	-	2024	28/06/2024	660/2024	115,23
2153769	JOSE GERALDO DA SILVA	00.000.000/0000-00	11575	16/03/2000	0000.0/02.65 COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	1704/2024	115.23
2712318	JOSE GILBERTO ROMANO	30.969.682/0001-06	112714	29/06/2018	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	15	2024	28/06/2024	6403/2024	115,23
2061058	JOSE GIRALDO	78.935.830/0001-06	251	30/09/1985	0000.0/02.28 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA	136	2024	28/06/2024	757/2024	197,57
2168340	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	05.332.399/0001-21	13093	04/09/2002	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	40	2024	28/06/2024	2026/2024	115,23
2314657	JOSE LEANDRO SOUTO GONÇALVES	13.310.037/0001-68	106638	28/02/2011	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	20	2024	28/06/2024	3963/2024	115,23
2263734	JOSE LEMES SANTANA & CIA LTDA	10.899.929/0001-58	105253	18/06/2009	45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	3420/2024	115,23
2524384	JOSÉ LIMA FACHINI 02585874907	19.006.172/0001-09	109106	28/11/2013	25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	20	2024	28/06/2024	5031/2024	115,23
2449145	JOSE LUCIO PAULINO DOS SANTOS	14.482.717/0001-21	107184	26/10/2011	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2024	28/06/2024	4198/2024	115,23
2168723	JOSE LUIS CLAUDINO	00.000.000/0000-00	13131	01/10/2002	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	2038/2024	115,23
2308363	JOSE LUIZ DE MATOS	12.919.876/0001-15	106401	01/12/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2024	28/06/2024	3884/2024	115,23
2105101	JOSE LUIZ DUARTE	00.000.000/0000-00	6351	20/04/1992	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	51	2024	28/06/2024	1171/2024	148,23
2218549	JOSE LUIZ PAULINO FELISBINO	857.275.989-15	104538	24/06/2008	0000.0/02.60 - AMBULANTE	6	2024	28/06/2024	3000/2024	115,23
2160773	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	04.447.243/0001-23	12308	07/06/2001	0000.0/01.88 - COMERCIO DE CARNE	22	2024	28/06/2024	1860/2024	115,23
2082373	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	80.776.768/0001-90	3678	01/06/1988	BAR E LANCHONETE	60	2024	28/06/2024	1023/2024	148,23
2065711	JOSE MILTON MARTINS DE SA ME	80.018.823/0001-83	878	01/07/1981	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	48	2024	28/06/2024	834/2024	115,23
2218399	JOSE NILTON DE SOUZA	08.969.134/0001-27	104251	16/08/2007	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	60	2024	25/06/2024	2974/2024	148,23
2135698	JOSE RAMOS DE SOUZA- ME	01.500.207/0001-98	9699	10/04/1997	43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	1430/2024	115,23
2169088	JOSE RAMOS GALINDO	00.000.000/0000-00	13168	22/10/2002	0000.0/02.57 - FEIRANTE	N/A	2024	28/06/2024	2052/2024	115,23
2307464	JOSE RICARDO PASCUTI ESTAMPARIA ME	12.305.235/0001-70	106381	30/07/2010	13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUARIO	300	2024	28/06/2024	3880/2024	197,57
2126885	JOSE ROBERTO BARBOSA-PARANAVAI	00.661.869/0001-87	13155	16/10/2002	0000.0/01.46 - SUPERMERCADO	120	2024	28/06/2024	2047/2024	197,57
2148706	JOSE ROBERTO CABRAL	00.000.000/0000-00	11051	05/07/1999	0000.0/02.65 COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2024	28/06/2024	1625/2024	115.23
2516250	JOSE ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA 14132887820	18.496.528/0001-69	108761	22/07/2013	85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4890/2024	115,23
2184737	JOSE ROBERTO TANAKA	00.000.000/0000-00	14830	16/08/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	200	2024	28/06/2024	2640/2024	197,57
2180600	JOSE RODRIGUES BARBOSA & CIA LTDA	07.380.767/0001-32	14379	17/08/2005	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	52	2024	28/06/2024	2458/2024	148,23
2066408	JOSE ROSA DA SILVA	80.522.436/0001-80	966	17/02/1981	95.29-1/01 - CONSERTO DE CALCADOS E OUTROS PRODUTOS	76	2024	28/06/2024	840/2024	148,23
2097745	JOSE SANTOS DA SILVA	00.000.000/0000-00	5563	27/09/1990	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2024	28/06/2024	1126/2024	115,23
604658	JOSE SHIGUEO FUGISAKI	062.652.279-04	110649	01/09/2015	FEIRANTE	15	2024	28/06/2024	5645/2024	115,23
2089769	JOSE SHIGUEO FUJIZAKI	00.000.000/0000-00	4621	31/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1080/2024	115,23
2129540	JOSE TETSUO IKEDA	01.059.554/0001-27	9051	07/02/1996	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	340	2024	28/06/2024	1361/2024	230.56
2065568	JOSE VALDIR DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME	79.641.924/0001-27	861	01/08/1986	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	60	2024	28/06/2024	832/2024	148,23
2100673	JOSE VERGILIO	00.000.000/0000-00	5882	05/08/1991	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1141/2024	115,23
2179431	JOSEANE DE FATIMA TAKEDA YONES	883.794.269-91	14258	19/05/2005	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	601/2024	115,23
2784041	JOSEFA DE SOUZA 55183417920	37.296.982/0001-10	114705	02/06/2020	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	50	2024	28/06/2024	7176/2024	115,23
2298791	JOSEFA MARIA DA SILVA	586.312.759-72	106115	24/06/2010	COMERCIO DE SUCOS E SALGADOS	15	2024	28/06/2024	3777/2024	115,23
2520044	JOSEFA MARIA DOS SANTOS 40523403968	18.732.301/0001-75	108843	23/08/2013	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	78	2024	28/06/2024	4921/2024	148,23
2497727	JOSEFA ROSECLER DE ANDRADE SANTOS	883.867.409-49	108290	20/02/2013	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2024	28/06/2024	4706/2024	115,23
2569388	JOSEFA ROSICLER DE ANDRADE SANTOS 88386740946	19.897.166/0001-80	109902	11/12/2014	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	5345/2024	115,23
2065746	JOSEFINO ALVES BARRETO	00.000.000/0000-00	882	01/04/1966	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	35	2024	28/06/2024	835/2024	115,23
2480280	JOSELI ALVES BARBOSA 69598304949	16.579.959/0001-63	107980	28/08/2012	0000.0/05.47 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS...	20	2024	28/06/2024	4553/2024	115,23
2175371	JOSELITO BARRETO VEIRA MOTA	06.172.574/0001-23	13827	07/05/2004	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	N/A	2024	28/06/2024	2286/2024	115,23
2738635	JOSEMARA DELLA PRIA BAETA	32.825.568/0001-38	113836	20/02/2019	14.22-3-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGEM	20	2024	28/06/2024	6825/2024	115,23

2891871	JOSIANE GARCIA 00414240936	22.916.089/0001-73	118837	03/05/2024	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	60	2024	03/05/2024	8747/2024	166,69
2141140	JOSIAS JOSE DE SOUZA	00.000.000/0000-00	10271	07/05/1998	0000.0/05.10 PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	10	2024	28/06/2024	23/2024	115.23
2163977	JOSINO ALVES MOREIRA	00.000.000/0000-00	12636	31/10/2001	AMBULANTE	20	2024	28/06/2024	1923/2024	115,23
2598574	JOSUE DOS SANTOS 75929031991	23.439.944/0001-65	110583	08/10/2015	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	5621/2024	115,23
2169185	JOSUE MATIAS DA SILVA	00.000.000/0000-00	13178	30/10/2002	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	N/A	2024	28/06/2024	2054/2024	115,23
2717069	JOU'S PIZZARIA LTDA	31.255.142/0001-23	112799	02/08/2018	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	372	2024	28/06/2024	6437/2024	230,56
2509270	JOVINO BATISTA DE SOUSA - MEI	18.060.771/0001-30	108560	15/05/2013	0000.0/12.46 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2024	28/06/2024	4811/2024	115,23
2221926	JOテグ FELIPPE MENDES	051.609.339-80	111815	14/06/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	251/2024	115,23
2848562	JPA MICROSOFTHOUSE LTDA	44.203.135/0001-20	116948	08/11/2021	62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	25	2024	28/06/2024	8110/2024	115,23
6243851	JR CONSULTORIA FINANCEIRA E JURIDICA LTDA	48.952.802/0001-28	119267	21/12/2022	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2024	28/06/2024	8938/2024	115,23
2879590	JRF CONSULTORIA LTDA	46.983.963/0001-53	118351	29/06/2022	62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8576/2024	115,23
2297167	JUAN CARLOS SAAVEDRA PENA ME	12.192.063/0001-76	106052	14/07/2010	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	3755/2024	115,23
2169525	JUCARA BARBOSA DANTAS	00.000.000/0000-00	13215	26/11/2002	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2066/2024	115,23
2173557	JUCELIA TELES NOVAIS	05.512.158/0001-64	13631	21/10/2003	0000.0/03.85 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	40	2024	28/06/2024	2203/2024	115,23
2174987	JULIA DOS SANTOS SILVA	039.132.149-84	13783	24/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	47	2024	28/06/2024	2267/2024	115,23
2826267	JULIANA ANDREIA ALVES RIBEIRO 02894060998	23.493.113/0001-71	116233	08/06/2021	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	7813/2024	115,23
2170388	JULIANA CASTRO PEIXOTO - ME	05.510.220/0001-89	13303	12/03/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	216	2024	28/06/2024	2090/2024	197,57
2496496	JULIANA GASPAROTTO MARTINS 04613585902	17.553.104/0001-26	108338	08/02/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	4723/2024	148,23
2449110	JULIANA INES SILVA	14.327.319/0001-30	107182	21/09/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	4196/2024	115,23
2464268	JULIANA M DA SILVA	15.130.618/0001-43	107478	27/03/2012	33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2024	28/06/2024	4334/2024	115,23
2305445	JULIANA PATRICIA MARTINS JANUARIO	12.670.340/0001-09	106310	21/10/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15	2024	28/06/2024	3855/2024	115,23
2831449	JULIANA SANCHES SILVA	025.886.002-20	118080	10/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	389/2024	115,23
2180782	JULIANE MARIA SILVA PRESENTES	07.552.731/0001-99	14397	07/09/2005	47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	33	2024	28/06/2024	2465/2024	115,23
2864592	JULIANO DE OLIVEIRA CORDEIRO 05148484993	45.356.435/0001-01	117682	18/02/2022	56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	20	2024	28/06/2024	8354/2024	115,23
2745429	JULIANO SCHUSTER DE OLIVEIRA 04583229976	33.454.057/0001-10	113596	25/04/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	6732/2024	115,23
2330741	JULIO BEZERRA DOS SANTOS ME	13.752.379/0001-38	107114	26/09/2011	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	48	2024	28/06/2024	4174/2024	115,23
2456171	JULIO CESAR DA SILVA RODRIGUES MANUTENCAO - ME	15.311.539/0001-39	107531	16/04/2012	33.19.8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4358/2024	115,23
2267390	JULIO CESAR FERRARI LANGUER ROLIM	10.963.899/0001-00	105346	17/07/2009	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	40	2024	28/06/2024	3457/2024	115,23
2454505	JULIO CESAR MENDES- BAR E MERCEARIA ME	14.745.423/0001-45	107443	15/02/2012	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	30	2024	28/06/2024	4316/2024	115,23
6083188	JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA 00495825930	48.181.112/0001-12	119020	04/10/2022	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8831/2024	115,23
2843749	JUNG ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	38.541.498/0003-34	116788	20/09/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	450	2024	28/06/2024	8056/2024	230,56
2769652	JUNIOR C COSTA COMERCIAL AGRICOLA ALVORADA	35.823.124/0001-51	114246	11/12/2019	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	15	2024	28/06/2024	6972/2024	115,23
1168126	JUNIOR CARLOS FREITAS MOREIRA	004.991.129-54	103617	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	43/2024	115,23
2463040	JURACI ANTONIO DOS SANTOS 88390306972	15.057.274/0001-94	107648	19/03/2012	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	4403/2024	115,23
2539756	JVC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	19.757.994/0001-13	109284	11/03/2014	69.20-6-02 - ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E...	30	2024	28/06/2024	5099/2024	115,23
2641496	JW CLINICA LTDA	26.535.012/0001-04	111481	12/04/2024	86.90-9-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	1	2024	28/06/2024	5946/2024	115,23
2047489	JZ EMPREENDIMENTOS LTDA	04.163.540/0001-47	12030	19/10/2020	0000.0/01.64 - ATIVIDADES IMOBILIARIAS	50	2024	28/06/2024	1797/2024	115,23
7206240	K & E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AMENDOIM LTDA	52.135.833/0001-63	120453	11/09/2023	46.32-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	1	2024	28/06/2024	9406/2024	115,23
2734532	K C TREVIZOLI MEURER ARQUITETURA E INTERIORES	32.415.117/0001-22	113253	17/12/2018	71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	50	2024	28/06/2024	6595/2024	115,23
2517310	K F DO NASCIMENTO	18.490.595/0001-76	108763	30/07/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4891/2024	115,23
237	K&E ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	54.418.787/0001-35	121238	21/03/2024	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	600	2024	05/04/2024	9640/2024	262,67
2606518	K. C. M. S. MARQUES & CIA LTDA - ME	23.170.444/0001-70	110671	06/08/2015	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	5649/2024	115,23
2247186	K. D. Q. DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME	10.255.411/0001-81	104876	11/08/2008	46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2024	28/06/2024	3239/2024	115,23

2449439	K. D.HEIDEMANN & CIA LTDA - ME	14.647.737/0001-05	107308	22/11/2011	10.64-3-00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	40	2024	28/06/2024	4257/2024	115,23
2246813	K. G DE ABREU- AUTO SOM	10.346.943/0001-24	104870	24/09/2008	45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	3237/2024	115,23
2819856	K2 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA	41.599.646/0001-14	116016	09/04/2021	46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	50	2024	28/06/2024	7709/2024	115,23
2822377	K2Y AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	41.866.166/0001-72	116102	28/04/2021	74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL...	20	2024	28/06/2024	7749/2024	115,23
2306980	KALINKA CRISTINA DE MENEZES	12.700.914/0001-44	106366	28/10/2010	43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	3875/2024	115,23
2666120	KANUA SERVICOS LTDA	27.993.459/0001-90	111802	26/05/2017	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	28/06/2024	6068/2024	115,23
2137828	KARECA AUTO PECAS LTDA	02.093.150/0001-12	9927	21/09/1997	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	88	2024	28/06/2024	1608/2024	148,23
2317990	KARECA AUTO PEÇAS LTDA - ME	02.093.150/0002-01	106677	25/05/2011	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	396	2024	28/06/2024	3978/2024	230,56
2842653	KAREN FRANCIELE MORAES DA SILVA 01828141143	43.326.524/0001-80	117079	30/08/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8164/2024	115,23
2790254	KAREN HELENA TRAVAGIN	092.265.349-69	115344	25/08/2020	PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2024	28/06/2024	337/2024	115,23
2799502	KARINA BORGES DE LIMA MARUSIAK BARBOSA 06088257946	39.566.710/0001-19	115301	27/10/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7411/2024	115,23
2576074	KARINA DE MORAIS SIRANGELO 27989588811	21.898.956/0001-22	110065	23/02/2015	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	5424/2024	115,23
6598862	KARINA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	50.208.054/0001-15	119705	04/04/2023	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2024	28/06/2024	9124/2024	115,23
2841479	KARISSA CRISTINA AUED	958.591.369-00	116727	10/09/2021	PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2024	28/06/2024	360/2024	115,23
2154803	KAROLINE DE OLIVEIRA	004.403.479-20	11683	18/05/2000	0000.0/00.44 PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	1	2024	28/06/2024	363/2024	115.23
2173905	KASOPAR - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	05.977.066/0001-50	13667	14/11/2003	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	105	2024	28/06/2024	2216/2024	197,57
2743434	KATERINE EDUARDA DE MORAES BARRA FEITAL	33.075.724/0001-53	114060	04/04/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	6908/2024	115,23
2480140	KATIA CRISTINA TABORDA RIBAS 07286719998	16.758.194/0001-29	108014	27/08/2012	96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	50	2024	28/06/2024	4569/2024	115,23
5945623	KATIA PINHEIRO FIALHO RONDON 58344950104	48.243.041/0001-35	118969	10/10/2022	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	20	2024	28/06/2024	8813/2024	115,23
2699834	KATIA TOMAZ DE SOUZA 04718139902	30.019.770/0001-47	113017	14/09/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	41	2024	28/06/2024	6510/2024	115,23
6436765	KAUANNE DA SILVA RODRIGUES	49.466.181/0001-35	119586	03/02/2023	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	9070/2024	115,23
2513498	KAWASAKI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	18.341.656/0001-33	108719	25/06/2013	46.45-1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	100	2024	28/06/2024	4874/2024	148,23
2161192	KAYUMI & HASHIMOTO LTDA - ME	04.454.881/0001-71	12352	04/07/2001	0000.0/01.54 - CASAS LOTERICAS	50	2024	28/06/2024	1870/2024	115,23
2519585	KELLY CRISTINA VILELA GONCALVES MUNHAK 05670536959	18.439.944/0001-25	115804	18/02/2021	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	20	2024	28/06/2024	7617/2024	115,23
2699125	KELLY V. UEDA E CIA LTDA	29.953.698/0001-41	112462	28/02/2018	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	10	2024	28/06/2024	6298/2024	115,23
2864754	KEMMY FUKITA BATISTA DOS SANTOS 06995809947	38.036.355/0001-03	117692	17/03/2022	32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8357/2024	115,23
2302179	KENEDY ANHAIA DE SOUZA ME	12.566.012/0001-67	106216	24/09/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	3819/2024	115,23
2297604	KEREN NOGUEIRA INSTITUTO DE BELEZA LTDA	11.656.538/0001-75	106066	04/03/2010	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	88	2024	28/06/2024	3761/2024	148,23
2881624	KFD FERTILIZANTES LTDA	47.068.717/0001-39	118431	05/07/2022	46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2024	28/06/2024	8609/2024	115,23
2873044	KFERTIL FERTILIZANTES LTDA	46.081.591/0001-70	118087	19/04/2022	46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2024	28/06/2024	8481/2024	115,23
2467240	KG COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	15.243.149/0001-79	107642	25/04/2012	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	60	2024	28/06/2024	4400/2024	148,23
12284	KGB REPRESENTAÇÃO LTDA	54.881.471/0001-85	121329	25/04/2024	74.90-1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	20	2024	26/04/2024	9651/2024	130,11
1941038	KIOTO MATSUDA	245.046.888-91	4607	28/12/1988	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1077/2024	115,23
2694875	KLIMET CLINICA MEDICA EIRELI	29.492.059/0001-26	112362	18/12/2017	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20	2024	28/06/2024	6264/2024	115,23
2156334	KNAPP VIAGENS E TURISMO LTDA	03.997.880/0001-00	11839	23/09/2000	0000.0/00.85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	38	2024	28/06/2024	1760/2024	115.23
2082268	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0003-77	3658	23/06/1988	DEPOSITO PROPRIO	200	2024	28/06/2024	1021/2024	197,57
2073706	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0001-05	1938	24/02/1983	0000.0/01.46 - SUPERMERCADO	360	2024	28/06/2024	956/2024	230,56
2073714	KOCHI & KOCHI LTDA	76.668.300/0002-96	1939	01/02/1983	0000.0/01.46 - SUPERMERCADO	144	2024	28/06/2024	957/2024	197,57
2464489	KOCHI MORUMBI LTDA - ME	15.272.175/0001-25	107594	30/03/2012	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	220	2024	28/06/2024	4385/2024	197,57
2561034	KONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	20.778.021/0001-40	109680	26/09/2014	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	5265/2024	115,23
2812746	KOZARENKO & LOMBARDI LTDA	40.899.590/0001-50	115761	16/02/2021	47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	30	2024	28/06/2024	7602/2024	115,23
2866536	KRG COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	45.625.226/0002-05	117759	21/03/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	400	2024	28/06/2024	8392/2024	230,56
2599660	KUITSCHAL MANUTENÇÃO AGRICOLA EIRELI - ME	23.387.291/0001-18	110525	22/09/2015	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	450	2024	28/06/2024	5602/2024	230,56
2191270	KULEVICZ & KULEVICZ LTDA - ME	08.157.135/0001-77	103754	04/12/2006	COMERCIO DE CONFECCOES	63	2024	28/06/2024	2758/2024	148,23
2804816	KURISCO ADMINISTRADORA EIRELI	40.098.214/0001-67	115497	07/12/2020	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS	20	2024	28/06/2024	7480/2024	115,23

					ANTERIORMENTE					
2704285	L & P CONFECCOES LTDA	28.090.274/0001-38	113276	26/03/2018	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	100	2024	28/06/2024	6610/2024	148,23
2603950	L A B COSTA EVENTOS LTDA	23.660.043/0001-07	110642	30/10/2015	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	5641/2024	115,23
2172054	L A LOPES & CIA LTDA	05.666.197/0001-16	13475	25/06/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	2142/2024	115,23
2685213	L A M ADMIN DE BENS PROPRIOS LTDA	23.738.014/0001-02	112395	16/02/2018	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	6274/2024	115,23
2220091	L C DOS SANTOS FERREIRA - MINIMERCADO	00.477.590/0001-48	104289	12/07/2007	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	102	2024	28/06/2024	2990/2024	197,57
2533405	L D PEREIRA - BRASIL	19.364.354/0001-43	111301	12/09/2016	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	25	2024	28/06/2024	5880/2024	115,23
2742858	L DE LIMA RAMOS PSICOLOGIA	33.578.405/0001-60	113561	03/05/2019	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2024	28/06/2024	6714/2024	115,23
8211752	L E L ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	48.784.499/0001-00	121231	30/11/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	310	2024	04/04/2024	9639/2024	262,67
2832097	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	116416	13/07/2021	86.30-5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	7890/2024	115,23
2538270	L F METALURGICA LTDA - ME	18.235.153/0001-83	109205	13/01/2014	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	150	2024	28/06/2024	5063/2024	197,57
2844257	L G LAZZARINI LOJA DE CONVENIENCIA	42.856.900/0001-85	119238	09/02/2022	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	70	2024	28/06/2024	8919/2024	148,23
2821460	L G S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	41.766.041/0001-70	116073	26/04/2021	42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	20	2024	28/06/2024	7734/2024	115,23
2699087	L HADI BARROS ALVES PEREIRA	23.973.021/0001-99	112461	21/02/2018	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	450	2024	28/06/2024	6297/2024	230,56
7954913	L L S ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	53.159.137/0001-50	121003	11/12/2023	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	09/02/2024	9602/2024	112,8
2268418	L M B BORIN & CIA LTDA	11.039.078/0001-36	105368	12/08/2009	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	30	2024	28/06/2024	3466/2024	115,23
2296837	L M BARELA & CIA LTDA	12.218.428/0001-94	106038	15/07/2010	02.10-1-07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	20	2024	28/06/2024	3748/2024	115,23
2260476	L O COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	08.350.338/0002-66	105169	12/05/2009	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	35	2024	28/06/2024	3374/2024	115,23
2880158	L P DOS SANTOS - MANUTENCAO	47.951.272/0001-38	118386	13/07/2022	33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	20	2024	28/06/2024	8583/2024	115,23
2677121	L. A TRILO TAVARESLTDA	21.514.113/0001-85	111978	03/08/2017	77.29-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	420	2024	28/06/2024	6119/2024	230,56
461986	L. A. COSTA - PARANAVAI - ME	12.031.557/0001-79	107408	03/02/2012	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2024	28/06/2024	4302/2024	115,23
2146398	L. A. PRANDO & CIA LTDA	03.071.824/0001-40	10813	14/04/1999	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	60	2024	28/06/2024	1554/2024	148.23
2795213	L. A. R. COMERCIO DE GAS LTDA	38.421.029/0001-10	115085	24/08/2020	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	250	2024	28/06/2024	7326/2024	197,57
2165422	L. A. V. DIAS & CIA LTDA - ME	04.664.453/0001-73	12786	25/02/2002	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	95	2024	28/06/2024	1943/2024	148,23
2773511	L. ALVES SEGURANCA PRIVADA LTDA	36.364.948/0001-73	114396	06/02/2020	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2024	28/06/2024	7037/2024	115,23
2274841	L. C. BEVILAQUA DA SILVA - ME	11.254.068/0001-13	105489	28/10/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	3520/2024	115,23
2132974	L. F. SANTANA & CIA LTDA - ME	01.351.221/0001-77	9415	01/09/1996	POSTO DE ARRECADACAO	30	2024	28/06/2024	1400/2024	115,23
2325217	L. FRANÇA CANOLA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME	14.151.530/0001-45	106918	22/08/2011	43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	20	2024	28/06/2024	4093/2024	115,23
2551519	L. J. CABREIRA - ELETRICA INDUSTRIAL - ME	20.512.330/0001-73	109509	03/07/2014	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	5188/2024	115,23
2219380	L. R MUNHOZ & CIA LTDA	09.327.428/0001-18	104625	03/03/2008	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	229	2024	28/06/2024	3085/2024	197,57
2219585	L. R MUNHOZ & CIA LTDA	09.327.428/0001-18	104645	03/03/2008	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	229	2024	28/06/2024	3104/2024	197,57
2220301	L. R MUNHOZ & CIA LTDA	09.327.428/0001-18	104717	14/04/2008	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	229	2024	28/06/2024	3176/2024	197,57
2220379	L. R MUNHOZ & CIA LTDA	09.327.428/0001-18	104724	14/04/2008	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	229	2024	28/06/2024	3183/2024	197,57
2461625	L. RODRIGUES DA SILVA - ROUPAS E ACESSORIOS - ME	15.131.637/0001-94	107455	07/03/2012	47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	4322/2024	115,23
2496640	L. S. DA SILVA - PANIFICADORA -ME	17.555.492/0001-84	108382	13/02/2013	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	2024	28/06/2024	4746/2024	115,23
2219879	L. S. DE ALMEIDA - RESTAURANTE	09.570.247/0001-18	104674	16/04/2008	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	48	2024	28/06/2024	3133/2024	115,23
2220107	L. S. DE ALMEIDA - RESTAURANTE	09.570.247/0001-18	104697	16/04/2008	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	48	2024	28/06/2024	3156/2024	115,23
2458748	L. S. LATICINIOS LTDA	14.923.506/0001-87	107429	07/02/2012	1051-1/00 - PREPARAÇÃO DO LEITE	324	2024	28/06/2024	4311/2024	230,56
2860937	L. S. R. SERVICOS MEDICOS LTDA	17.735.265/0001-30	117687	17/02/2022	87.12.3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	50	2024	28/06/2024	8356/2024	115,23
2265508	L. SILVESTRE & CIA LTDA	10.890.262/0001-22	105293	15/06/2009	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	100	2024	28/06/2024	3434/2024	148,23
2066513	L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	78.375.987/0001-16	978	01/06/1997	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	40	2024	28/06/2024	844/2024	115,23

2174600	L. T. SILVETRE E CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13740	17/02/2004	0000.0/03.05 - COMERCIO DE SACARIAS	43	2024	28/06/2024	2246/2024	115,23
2549700	L.A BRASIL -IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	20.435.088/0001-81	109523	16/06/2014	46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	100	2024	28/06/2024	5196/2024	148,23
2472155	L.A. DA SILVA - COMERCIO DE CARNES	15.668.391/0001-94	107963	23/07/2012	0000.0/06.47 - 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	45	2024	28/06/2024	4542/2024	115,23
2283590	L.A. DE SOUZA - MARCENARIA	11.266.411/0001-40	105655	29/10/2009	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	300	2024	28/06/2024	3593/2024	197,57
2481790	L.A. DOS SANTOS- DECORACOES - ME	16.784.040/0001-01	108050	13/09/2012	0000.0/07.59 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	140	2024	28/06/2024	4587/2024	197,57
2838893	L.B. ODONTOLOGIA LTDA	42.851.075/0002-07	116645	12/08/2021	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	80	2024	28/06/2024	8005/2024	148,23
2447967	L.F DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE E CIA LTDA ME	14.473.744/0001-38	107522	30/10/2011	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2024	28/06/2024	4355/2024	115,23
2177048	L.G.M. DE SOUZA & CIA LTDA	06.866.174/0001-18	14002	23/09/2004	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2340/2024	115,23
2183641	L.H. DOS SANTOS - PANIFICADORA	07.748.894/0001-41	14711	29/06/2006	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	96	2024	28/06/2024	2600/2024	148,23
2833735	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0009-64	116469	09/07/2021	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	7916/2024	115,23
2833891	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0008-83	116472	09/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2024	28/06/2024	7919/2024	115,23
2833905	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0004-50	116473	09/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2024	28/06/2024	7920/2024	115,23
2833964	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0007-00	116475	09/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2024	28/06/2024	7921/2024	115,23
2833999	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0006-11	116477	09/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2024	28/06/2024	7922/2024	115,23
2834065	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0008-83	116480	09/07/2021	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	7923/2024	115,23
2834081	L.J. GONCALVES AGROPECUARIA LTDA	97.460.307/0005-30	116481	09/07/2021	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2024	28/06/2024	7924/2024	115,23
2220050	L.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104692	16/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3151/2024	115,23
2218425	L.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104525	17/07/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3174/2024	115,23
2168421	L.M DA SILVA FERREIRA - PAPEIS	00.000.000/0000-00	13101	10/09/2002	COMERCIO DE SUCATAS	20	2024	28/06/2024	2028/2024	115,23
2516330	L.R. MANSANO - ME	17.461.961/0001-04	109875	15/07/2014	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	200	2024	28/06/2024	5333/2024	197,57
2220140	L.R. MUNHOZ & CIA LTDA	09.327.428/0001-18	104701	16/04/2008	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	229	2024	28/06/2024	3160/2024	197,57
2145960	L.SMAILE AMER	03.013.068/0001-01	10770	28/03/1999	0000.0/01.78 COMERCIO DE ARMARINHOS	30	2024	28/06/2024	1549/2024	115.23
2884941	LA BELLY LTDA	47.454.331/0001-65	118587	02/08/2022	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	10	2024	28/06/2024	8668/2024	115,23
2767511	LAB+ LABORATORIO SAO JOSE EIRELI	75.479.162/0003-15	114184	29/08/2019	86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	77	2024	28/06/2024	6945/2024	148,23
2649292	LABMEDIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	22.923.285/0002-56	111553	06/12/2016	86.40-2/02 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	40	2024	28/06/2024	5981/2024	115,23
2106965	LADARA MADEIRAS LTDA	85.501.013/0001-05	6564	25/09/1992	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	600	2024	28/06/2024	1222/2024	230,56
2053829	LAERCIO FRANCISCO DOS SANTOS	828.344.079-91	114172	15/03/2019	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	6940/2024	115,23
2493993	LAERCIO PEDRO PREUSS 05985605990	17.430.603/0001-26	108273	18/01/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4698/2024	115,23
2823306	LAGMUNET PERFORMANCE AUTOMOTIVA LTDA	41.955.299/0001-15	116147	14/05/2021	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	7770/2024	148,23
2830116	LAISA VALERIA JACOMITE COMERCIO ONLINE DE ROUPAS E ARTIGOS E	39.894.271/0001-73	116352	28/06/2021	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL...	20	2024	28/06/2024	7864/2024	115,23
2800267	LAISSA FERREIRA DE SOUZA 06121406981	061.214.069-81	115328	19/10/2020	85.93-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS	20	2024	28/06/2024	340/2024	115,23
2848090	LAISSA PIANUCI DOS SANTOS 08075906900	43.791.404/0001-53	116928	06/10/2021	74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	20	2024	28/06/2024	8105/2024	115,23
2802570	LANCHONETE FUSION LATINA LTDA	39.904.707/0001-68	115411	31/08/2020	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2024	28/06/2024	7456/2024	115,23
2153742	LANCHONETE,PANIF E MERCEARIA CANADA LTDA	03.626.294/0001-50	11573	15/03/2000	0000.0/01.62 PADARIA E CONFEITARIA	100	2024	28/06/2024	1703/2024	148.23
2652978	LANZARIN E CIA LTDA - ME	27.254.369/0001-87	111584	09/02/2017	46.11-7/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	50	2024	28/06/2024	5994/2024	115,23
2281198	LARA COMERCIO DE JOIAS LTDA	11.106.913/0001-03	105595	29/09/2009	46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	30	2024	28/06/2024	3566/2024	115,23
2164000	LARA FELIPE MENDES	04.309.058/0001-72	12639	31/10/2001	COMERCIO DE CONFECCOES	190	2024	28/06/2024	1925/2024	197,57
2299429	LARISSA DOMICIANO RAMPANI - ME	12.184.102/0001-93	106134	07/07/2010	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2024	28/06/2024	3785/2024	115,23
2882450	LARISSA GOMES CAMPOLIM	075.598.059-06	118472	21/07/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	426/2024	115,23
2171791	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS HIEDA REIS	05.633.608/0001-77	13448	05/06/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	40	2024	28/06/2024	2131/2024	115,23
2844206	LARISSA RODRIGUES FIGUEIREDO 08688582939	43.414.872/0001-09	116804	05/10/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8064/2024	115,23
2166623	LASSALA TELECOMUNICACOES LTDA	04.996.441/0001-46	12914	09/05/2002	61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPEC.ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	1965/2024	115,23
2220166	LATICÍNIOS AURA LTDA	07.252.468/0001-12	104703	16/04/2008	10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	76	2024	28/06/2024	3162/2024	148,23
2220263	LATICÍNIOS AURA LTDA	07.252.468/0001-12	104713	14/04/2008	10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	76	2024	28/06/2024	3172/2024	148,23
2220727	LATICÍNIOS AURA LTDA	07.252.468/0001-12	104759	14/04/2008	10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	76	2024	28/06/2024	3218/2024	148,23
1987291	LATICINIOS IVA LTDA	82.359.787/0001-47	5540	28/01/1991	INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	1038	2024	28/06/2024	1122/2024	286,54
2181584	LATICINIOS IVA LTDA	82.359.787/0001-47	14175	08/03/2005	0000.0/01.90 - TRANSPORTADORA	53	2024	28/06/2024	2389/2024	148,23
2167204	LAURA CURIEL CAPRISTO	00.000.000/0000-00	12974	11/06/2002	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	50	2024	28/06/2024	1982/2024	115,23
2086247	LAURA LANDI	487.474.249-15	4200	22/06/1989	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2024	28/06/2024	669/2024	115,23
2180057	LAURINDO BEZERRA LANCHES	05.881.858/0001-26	14084	29/11/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	2362/2024	115,23
2325110	LAURINDO FERREIRA	004.068.239-01	106914	14/10/2009	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15	2024	28/06/2024	4091/2024	115,23

2182718	LAURINDO MARTINS FERREIRA FILHO & CIA LTDA	07.870.962/0001-40	105326	21/07/2009	68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	40	2024	28/06/2024	3448/2024	115,23
2884674	LAVANDERIA MASTER WASH LTDA	47.377.944/0001-46	118575	28/07/2022	13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	478	2024	28/06/2024	8659/2024	230,56
2295733	LE CIRQUE DE IRMÃOS STEVANOVICH LTDA	90.108.523/0001-49	106011	12/07/2010	90.01-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	3735/2024	230,56
2798417	LEAD FOCUS AGENCIA DE LANCAMENTO LTDA	34.075.612/0001-65	115257	05/10/2020	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	7391/2024	115,23
2190672	LEAL & MOREIRA LTDA	08.439.460/0001-22	103737	27/11/2006	COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO	35	2024	28/06/2024	2751/2024	115,23
2793865	LEANDRA SILVA MACHADO	38.542.550/0001-05	115039	10/09/2020	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	7310/2024	115,23
2501368	LEANDRO CARDOSO UEDA 05227688907	17.771.237/0001-79	108481	20/03/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4781/2024	115,23
2824310	LEANDRO CELULARES LTDA	41.992.509/0001-45	116183	17/05/2021	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	40	2024	28/06/2024	7782/2024	115,23
2187825	LEANDRO DE SOUZA	063.782.029-07	103615	06/11/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2024	28/06/2024	42/2024	115,23
2449900	LEANDRO HENRIQUE CUCOLETE - MEI	14.548.388/0001-74	107282	08/03/2012	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2024	28/06/2024	4244/2024	115,23
2449900	LEANDRO HENRIQUE CUCOLETE - MEI	14.548.388/0001-74	107544	08/03/2012	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2024	28/06/2024	4364/2024	115,23
2591421	LEANDRO N. P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	22.724.643/0001-10	110302	12/06/2015	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	350	2024	28/06/2024	5506/2024	230,56
2818051	LEANDRO PEREIRA DE FARIA COM. DE ALIM. E REPR.COM.EIRELI	38.423.191/0001-77	115954	26/08/2020	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7679/2024	115,23
2291657	LEANDRO PERES DA CUNHA	060.514.259-93	118342	29/06/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	411/2024	115,23
2503212	LEANDRO SANTANA DURAIS	17.824.364/0001-99	108607	08/04/2013	0000.0/06.78 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO	70	2024	28/06/2024	4827/2024	148,23
525810	LEANDRO SOARES DIAS 06211618611	19.117.914/0001-65	109038	04/11/2013	0000.0/09.88 - 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE Nヂ ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	5006/2024	115,23
2682729	LEAOZINHO ORGANIZACAO E DECORACAO DE FESTAS LTDA - ME	15.060.349/0001-96	112101	22/08/2017	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	6169/2024	115,23
2186470	LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	03.120.821/0001-50	90054	26/09/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2942/2024	115,23
2674009	LEIA MARIANO PICORELI - PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	28.188.792/0001-99	111920	07/07/2017	47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	77	2024	28/06/2024	6104/2024	148,23
2858711	LEILA PEREIRA DA SILVA 05172449930	45.097.149/0001-79	117363	01/02/2022	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20	2024	28/06/2024	8255/2024	115,23
2547651	LENA MODAS LTDA - ME	20.289.287/0001-29	109492	27/05/2014	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	5179/2024	115,23
2535645	LENIR OELKE DOS SANTOS 83589775904	19.607.074/0001-19	109266	28/01/2014	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	5089/2024	115,23
2545535	LENIVALDO ALVES DE SOUZA 61177342987	20.086.605/0001-54	109494	07/05/2014	25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2024	28/06/2024	5181/2024	115,23
2593122	LENYEG LTDA	23.018.045/0001-99	110436	12/08/2015	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	70	2024	28/06/2024	5563/2024	148,23
2146452	LEOCADIA PETIK DA SILVA	03.080.602/0001-94	10819	14/04/1999	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	80	2024	28/06/2024	1556/2024	148.23
2156091	LEODIR FERNANDO PAVAN - ME	03.890.630/0001-77	11815	08/08/2000	0000.0/06.58 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	1751/2024	115.23
6148883	LEONARDO ANTUNES PESSOA 09370581901	48.818.311/0001-99	119172	06/12/2022	01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	20	2024	28/06/2024	8882/2024	115,23
2089190	LEONARDO BARBOM	128.687.529-34	4558	05/01/1989	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1073/2024	115,23
2687224	LEONARDO DEL RIO DE OLIVEIRA NOVAES	29.087.493/0001-20	112264	22/11/2017	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	200	2024	28/06/2024	6226/2024	197,57
2677105	LEONARDO FADEL DE MEIRA 04131413906	28.483.499/0001-54	112043	28/08/2017	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	30	2024	28/06/2024	6148/2024	115,23
2783258	LEONARDO SCHUEROFF - ACABAMENTOS DE INTERIORES	37.215.140/0001-97	114681	15/04/2020	47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	7159/2024	115,23
2514729	LEONARDO SILVESTRE RODRIGUES 08446895994	18.424.217/0001-94	108784	04/07/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4899/2024	115,23
2179598	LEONARDO SIMOES PEREIRA - AUTOMOVEIS	05.824.579/0001-20	14275	07/06/2005	GUARDA, ESTACIONAMENTO E LOCACAO VEICULOS	490	2024	28/06/2024	2426/2024	230,56
2488824	LEONILDA GEORGINA ZOTESSO 71920145168	15.507.376/0001-64	107751	11/05/2012	96.02-5-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	20	2024	28/06/2024	4445/2024	115,23
2498073	LEONILDO DOS SANTOS 55565026920	17.596.428/0001-41	108403	22/02/2013	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4753/2024	115,23
2150450	LEONILDO FERREIRA DE AZEVEDO	00.000.000/0000-00	11231	07/10/1999	0000.0/02.65 COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	10	2024	28/06/2024	1654/2024	115.23
2301911	LEONINA CANDIDA GOUVEIA PEREZ	12.522.897/0001-00	106209	15/09/2010	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	167	2024	28/06/2024	3815/2024	197,57
2707276	LETICIA DE AGUIAR CAON	014.554.400-19	120491	22/09/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - CONTADOR	20	2024	28/06/2024	502/2024	115,23
2661896	LETICIA DOS SANTOS BARROS PEDRO 06057554930	27.745.178/0001-18	111820	17/05/2017	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	6073/2024	115,23
2181959	LEVI PINTURAS LTDA	07.692.199/0001-05	14524	13/12/2005	0000.0/01.10 - PINTURA DE OBJETOS E LETREIROS	15	2024	28/06/2024	2523/2024	115,23
6363814	LFF ARQUITETURA E DESIGN LTDA	49.454.177/0001-57	119495	03/02/2023	71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	100	2024	28/06/2024	9038/2024	148,23

6453562	LGPANZIERA SERVICOS MEDICOS LTDA	49.925.292/0001-62	119653	10/03/2023	86.30-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTAR	15	2024	28/06/2024	9093/2024	115,23
2220204	LIDER - COM. DE MAT. ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	10.303.928/0001-07	104707	03/09/2008	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	40	2024	28/06/2024	3166/2024	115,23
2174499	LIDER CELULAR LTDA	05.528.085/0001-07	13729	30/01/2004	0000.0/03.06 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	47	2024	28/06/2024	2238/2024	115,23
5943639	LIDERTEL ELETRONICOS LTDA	48.275.612/0001-13	118932	13/10/2022	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	40	2024	28/06/2024	8798/2024	115,23
2840138	LIDIANE APARECIDA ROCHA BUZIGNANI 04403610951	43.390.221/0001-26	116689	02/09/2021	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	8017/2024	115,23
2446707	LIDIANE DE PAULA ALVES - ME	14.388.031/0001-76	107276	06/01/2012	33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	20	2024	28/06/2024	4239/2024	115,23
2267799	LIDIANE PELAYO DA SILVA	10.899.534/0001-55	105358	03/07/2009	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	95	2024	28/06/2024	3463/2024	148,23
2172151	LIFE CONSULTING TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	05.735.018/0001-55	13485	02/07/2003	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	20	2024	28/06/2024	2146/2024	115,23
2180200	LIFE EMPRESAS CONSULTORIA LTDA - ME	07.527.957/0001-30	14355	10/08/2005	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	20	2024	28/06/2024	2450/2024	115,23
2218190	LIGA DE FUTEBOL DE PARANAVAI	76.715.986/0001-48	103961	18/05/2007	93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	20	2024	28/06/2024	2843/2024	115,23
2266644	LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE PARANAVAÍ	09.444.628/0001-50	105325	01/07/2009	93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	3447/2024	148,23
2516667	LIGA PARANAVAIENSE DE TEXA HOLD' EM	18.285.463/0001-02	108764	24/07/2013	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	140	2024	28/06/2024	4892/2024	197,57
2219364	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	04.368.865/0001-66	104623	22/09/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	3083/2024	115,23
2743906	LIGIA DE SOUZA OKABAYASHI - MASSAS	33.255.384/0001-42	113463	29/03/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6682/2024	115,23
2491125	LIGIA REGINE BRESSAN 04434761951	16.862.140/0001-09	108220	21/12/2012	0000.0/05.78 - 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2024	28/06/2024	4670/2024	115,23
2709953	LILIAN FERNANDA PACHECO FERREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS	30.804.608/0001-30	112672	23/05/2018	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	49	2024	28/06/2024	6382/2024	115,23
2549441	LIMA & LEONEL LTDA - ME	20.425.193/0001-30	109628	12/06/2014	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	90	2024	28/06/2024	5242/2024	148,23
2665352	LIMA E ALMEIDA MONTAGEM LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE EQUIPAMENTO	27.558.215/0001-89	111791	10/03/2017	33.14-7/18 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDUSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTAS	20	2024	28/06/2024	6065/2024	115,23
6617948	LIMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	50.447.412/0001-42	119772	25/04/2023	70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	25	2024	28/06/2024	9157/2024	115,23
2810808	LINDINALVA MARIA DA SILVA DE SOUZA 04816273832	40.601.444/0001-05	115713	28/01/2021	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2024	28/06/2024	7579/2024	115,23
2573490	LINDJONNE JULIANO DE SOUZA 88391205991	21.759.858/0001-04	109954	29/01/2015	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	5366/2024	115,23
2068567	LINDUARTE FERREIRA BARROS ME	02.026.819/0001-53	1238	16/03/1966	0000.0/01.15 - TINTURARIA E LAVANDERIA	30	2024	28/06/2024	865/2024	115,23
2463725	LINO & SILVA LTDA	15.225.414/0001-96	107463	22/03/2012	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	4326/2024	115,23
2289571	LINO MARCOS DE SOUZA	11.721.009/0001-08	105803	01/04/2010	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	96	2024	28/06/2024	3648/2024	148,23
2364549	LIONS CLUBE DE PARANAVAI	77.931.244/0001-12	111590	17/03/2017	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	300	2024	28/06/2024	5997/2024	197,57
2631946	LIRA & BONETTI LTDA	25.464.303/0001-96	111226	27/07/2016	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	119	2024	28/06/2024	5851/2024	197,57
2304201	LIVIA DA SILVA	12.553.362/0001-99	106268	21/09/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	3841/2024	115,23
2154196	LIVRARIA E PAPELARIA MIRANDA LTDA	00.000.000/0000-00	11620	05/04/2000	0000.0/02.01 LIVRARIA E PAPELARIA	30	2024	28/06/2024	1711/2024	115.23
2181312	LJ COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.352.160/0001-49	14454	20/10/2005	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	30	2024	28/06/2024	2487/2024	115,23
2850273	LMA SORVETERIA LTDA	44.363.960/0001-91	117007	11/11/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	248	2024	28/06/2024	8138/2024	197,57
2801213	LMG PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	39.790.971/0001-18	115382	04/11/2020	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	10	2024	28/06/2024	7443/2024	115,23
7077602	LN GNOATTO AGUIAR LTDA	51.445.683/0001-21	120309	17/07/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	10	2024	28/06/2024	9342/2024	115,23
2124610	LOCADORA CANAL 1 LTDA	00.413.619/0001-28	8503	01/02/2000	DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	100	2024	28/06/2024	1320/2024	148,23
2680084	LOCSERV LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	18.028.108/0001-58	114136	26/09/2019	77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	20	2024	28/06/20247018/2024	6927/2024	115,23
2536978	LOGISTICA E TRANSPORTES JACC LTDA - ME	07.311.361/0003-60	109224	11/02/2014	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS...	20	2024	28/06/2024	5073/2024	115,23
2179423	LOIDE DA SILVA	00.000.000/0000-00	14257	18/05/2005	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	30	2024	28/06/2024	2419/2024	115,23
2309017	LOIOLA & BUENO LTDA	02.140.287/0001-80	106421	13/12/2010	46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	20	2024	28/06/2024	3891/2024	115,23
2180065	LOJAS SALFER S.A.	84.683.432/0064-18	14322	18/07/2005	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	746	2024	28/06/2024	2439/2024	230,56
2184656	LOOK VIDEO	00.000.000/0000-00	14821	11/08/2006	0000.0/01.38 - DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	196	2024	28/06/2024	2635/2024	197,57
2876884	LOTEADORA BURITI LTDA	46.706.967/0001-94	118247	02/06/2022	68.10-2-03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	8530/2024	115,23
2537133	LOTERIA SANTOS DUMONT LTDA	19.708.476/0001-00	109185	13/02/2014	82.99-7-06 - CASAS LOTERICAS	35	2024	28/06/2024	5053/2024	115,23
2878399	LOURDES JOAQUIM DA SILVA SIQUEIRA 00846879913	46.884.661/0001-28	118300	23/06/2022	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	8551/2024	115,23
2143046	LOURIVAL ANTONIO DA SILVA	00.000.000/0000-00	10466	03/08/1998	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	60	2024	28/06/2024	1498/2024	148.23

2159821	LUA-COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA	04.142.891/0001-71	12210	09/04/2001	0000.0/01.97 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	37	2024	28/06/2024	1832/2024	115,23
2203081	LUANA DE OLIVEIRA RIGOLETO	063.064.999-54	14953	04/10/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2024	28/06/2024	640/2024	115,23
2819996	LUANA MAIRA MEDEIROS MENEGHINI 04033250999	41.574.652/0001-17	116023	14/04/2021	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	7712/2024	115,23
2876833	LUANA S DA SILVA	46.636.329/0001-44	118244	30/05/2022	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	8528/2024	115,23
2809486	LUARA MOLEDO RIBEIRO FLORENCO 09358671980	40.580.488/0001-98	115665	27/01/2021	53.20-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	20	2024	28/06/2024	7559/2024	115,23
2756447	LUCAS BOTELHO PILLONETTO EDUCACIONAL	31.507.075/0002-78	113782	08/07/2019	85.32.5.00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	1	2024	28/06/2024	6798/2024	115,23
2880610	LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK 08132930908	47.100.569/0001-92	118393	11/07/2022	58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS	20	2024	28/06/2024	8593/2024	115,23
2499347	LUCAS DE SOUZA MACHADO	17.655.932/0001-75	108626	04/03/2013	0000.0/05.77 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2024	28/06/2024	4835/2024	115,23
2745127	LUCAS E GUSTAVO CAVASIN CONVENIENCIA LTDA	33.316.992/0001-10	113513	27/03/2019	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	6699/2024	115,23
2824760	LUCAS VANDERLEI SANCHES TORSANI 11146598947	42.077.911/0001-67	116190	25/05/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7789/2024	115,23
2667550	LUCI ANGELICA MILANI 04654713905	27.999.251/0001-88	111885	06/07/2017	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	22	2024	28/06/2024	6094/2024	115,23
2764571	LUCIA ALMEIDA LOMES	24.905.640/0001-09	114056	25/06/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	6906/2024	115,23
2173492	LUCIANA BATISTA LUJAN - ME	05.901.751/0001-00	13625	16/10/2003	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	50	2024	28/06/2024	2201/2024	115,23
2169720	LUCIANA GONCALVES DAMASCENO	05.385.017/0001-28	13237	19/12/2002	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	55	2024	28/06/2024	2070/2024	148,23
1175785	LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ	004.072.929-00	112671	22/06/2018	69.12-5/00 - CARTORIOS	350	2024	28/06/2024	277/2024	230,56
2219550	LUCIANE CRISTINA CARREIRA SANTOS	72.197.924/0001-30	104642	18/02/2008	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	60	2024	28/06/2024	3101/2024	148,23
2856280	LUCIANE FERREIRA MORO VERGILIO 05521909931	44.664.095/0001-13	117269	30/12/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8217/2024	115,23
2184559	LUCIANE TEREZINHA PREUSS	00.000.000/0000-00	14808	10/08/2006	0000.0/02.15 - ACADEMIA DE GINASTICA	50	2024	28/06/2024	2630/2024	115,23
2153696	LUCIANO APARECIDO MAFRA	00.000.000/0000-00	11568	15/03/2000	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1700/2024	115.23
2484897	LUCIENE MENDES DOS SANTOS MARQUES	039.511.159-55	108055	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4591/2024	115,23
2592860	LUCILENE CHAVES SILVA DOS SANTOS 27906024842	22.894.931/0001-13	110640	10/08/2015	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	38	2024	28/06/2024	5639/2024	115,23
2168243	LUCIMAR APARECIDA LARSEN SILVA	00.000.000/0000-00	13083	26/08/2002	PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	80	2024	28/06/2024	552/2024	148,23
2328348	LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA	14.157.455/0001-20	107059	29/08/2011	96.02-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	4146/2024	115,23
2170124	LUCINEIA CRISTIANE MARTINS LEITE	05.371.849/0001-95	13277	19/02/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	2082/2024	115,23
2786419	LUCINEIA DE OLIVEIRA INACIO 02185507907	34.290.193/0001-84	114775	23/07/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7210/2024	115,23
2135132	LUCINEIA GONCALVES DE MELO	00.000.000/0000-00	9642	07/03/1997	AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1424/2024	115,23
2317532	LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA	13.485.405/0001-09	106720	12/04/2011	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	4000/2024	115,23
2580675	LUIS CARLOS BARBOSA DE LIMA 40811204120	22.180.603/0001-55	110132	02/04/2015	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	5444/2024	115,23
2456007	LUIS FABIANO DA SILVA CONFECÇOES - ME	15.325.252/0001-68	107758	13/04/2012	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	200	2024	28/06/2024	4450/2024	197,57
2258951	LUIS MARIANO PASCUAL LOPEZ	82.399.650/0001-16	105135	30/03/2009	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2024	28/06/2024	3358/2024	115,23
2682273	LUIS PEREIRA LUCAS 00477363997	28.672.041/0001-43	112170	03/10/2017	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	6193/2024	115,23
2785538	LUIZ ANDRE DOMICIANO GUIRELLI 06588414919	37.316.061/0001-72	114744	23/06/2020	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2024	28/06/2024	7196/2024	115,23
2269651	LUIZ ARNALDO GONÇALVES	10.963.389/0001-24	105384	17/07/2009	46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	10	2024	28/06/2024	3471/2024	115,23
2842769	LUIZ AUGUSTO DA SILVA 10249562960	43.624.644/0001-63	116762	23/09/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8044/2024	115,23
1968173	LUIZ CARLOS ANTUNES PESSOA	958.481.859-72	109155	07/02/2014	FEIRANTE	25	2024	28/06/2024	5041/2024	115,23
2046512	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MATOS	697.851.559-00	104121	16/06/2007	BAR E LANCHONETE	50	2024	28/06/2024	2909/2024	115,23
2672685	LUIZ CARLOS DE MELLO 38910470968	28.274.043/0001-84	112223	27/07/2017	82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS	390	2024	28/06/2024	6214/2024	230,56
2538555	LUIZ CARLOS GASPAR TRONCOS E BALANCAS	19.752.293/0001-91	109974	10/02/2015	33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20	2024	28/06/2024	5377/2024	115,23
2518147	LUIZ CARLOS PALMEIRA 10617315884	18.621.481/0001-18	108902	28/08/2013	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4942/2024	115,23
2484340	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	16.755.560/0001-96	108624	25/06/2013	0000.0/10.64 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	20	2024	28/06/2024	4834/2024	115,23
2128071	LUIZ CARLOS SIMONETTI PIRES & CIA. LTDA. - ME	00.786.389/0001-42	8877	12/09/1995	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	316	2024	28/06/2024	1347/2024	230,56
2815397	LUIZ CARLOS TAKATA 83766995987	41.195.331/0001-01	115857	12/03/2021	95.29-1/03 - REPARAÇAO DE RELOGIOS	20	2024	28/06/2024	7639/2024	115,23
2524589	LUIZ CARLOS TOZETTI 28173252904	19.005.323/0001-04	109035	08/10/2013	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5003/2024	115,23
1431242	LUIZ CIRIACO DA SILVA	069.345.449-00	9208	26/04/1996	BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1377/2024	115.23
2708310	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS LEILOES	30.799.493/0001-32	112675	18/06/2018	82.99-7/04 - LEILOEIROS INDEPENDENTES	20	2024	28/06/2024	6383/2024	115,23
2457970	LUIZ FERNANDO FERREIRA MACHADO - MEI	14.717.915/0001-27	107375	06/02/2012	18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO	20	2024	28/06/2024	4289/2024	115,23
2330709	LUIZ GOMES NETO	14.396.728/0001-99	107111	20/10/2011	58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS	20	2024	28/06/2024	4173/2024	115,23
1932381	LUIZ GONZAGA DA SILVA	038.583.699-69	13753	01/03/2004	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2024	28/06/2024	573/2024	115,23
2189763	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	449.169.069-34	103698	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU	20	2024	28/06/2024	65/2024	115,23

					PROVISIONADO					
2657163	LUIZ HENRIQUE FERNANDES - ME	26.180.907/0001-73	111630	03/03/2017	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	33	2024	28/06/2024	6016/2024	115,23
2084899	LUIZ JOSE FRANCISCO - BOCHA	00.000.000/0000-00	4035	01/03/1989	JOGO DE BOCHA	65	2024	28/06/2024	1042/2024	148,23
2175789	LUIZ PIREZ DE MATTOS GOMARIA	06.305.207/0001-50	13870	18/06/2004	TRANSPORTADORA	20	2024	28/06/2024	2306/2024	115,23
2183439	LUIZ ROBERTO GOMES	00.000.000/0000-00	14689	13/06/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	46	2024	28/06/2024	2590/2024	115,23
2800534	LUIZA CARLA PEREIRA DA SILVA	065.733.519-09	115348	19/10/2020	86.90-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	20	2024	28/06/2024	357/2024	115,23
2173352	LUMAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	05.830.056/0001-97	13610	03/10/2003	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	68	2024	28/06/2024	2195/2024	148,23
2790815	LUZIA ARANEGA MAIA COSTA 69886300906	37.603.536/0001-01	115074	03/07/2020	43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	7325/2024	115,23
2566192	LUZIA MILIANO DOS SANTOS SILVA 04491624941	21.356.470/0001-62	109842	06/11/2014	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	5321/2024	115,23
2108682	LUZIA R. DE J. SANTOS & SANTOS LTDA	02.132.187/0001-02	6721	01/01/1993	BAR E LANCHONETE	50	2024	28/06/2024	1232/2024	115,23
2493101	LUZIA SABINO DA SILVA MEIRA - ME	17.354.295/0001-05	108394	20/02/2013	0000.0/06.00 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	50	2024	28/06/2024	4750/2024	115,23
2160404	LUZINETE ALVES DE BARROS	00.000.000/0000-00	12270	17/05/2001	47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	20	2024	28/06/2024	1850/2024	115,23
2481952	M & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP	16.830.196/0001-81	108114	14/09/2012	0000.0/01.57 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	60	2024	28/06/2024	4631/2024	148,23
2467917	M A CAMARGO E CIA LTDA	15.431.526/0001-01	107707	28/05/2012	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	4426/2024	115,23
2518341	M A DUARTE DE LIMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	18.549.185/0001-53	108993	07/08/2013	0000.0/05.68 - 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	500	2024	28/06/2024	4984/2024	230,56
2471000	M A FERREIRA TRANSPORTE LTDA	15.619.263/0001-50	107690	22/08/2023	52.29-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES N殀O ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	4418/2024	115,23
2493462	M A M TESSAROLLO & CIA LTDA	17.409.854/0001-29	108246	16/01/2013	0000.0/11.08 - 86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	4681/2024	115,23
2323290	M A MARTINS & MARTINS JUNIOR LTDA - ME	14.017.519/0001-97	106853	29/07/2011	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2024	28/06/2024	4066/2024	115,23
2168553	M A VANECO - CONFECCOES	05.279.327/0001-68	13114	20/09/2002	COMERCIO DE CONFECCOES	65	2024	28/06/2024	2033/2024	148,23
2535904	M B ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	18.884.123/0001-06	109519	31/01/2014	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	1200	2024	28/06/2024	5193/2024	286,54
2629321	M C O SELHORST - ME	25.224.837/0001-45	111169	29/06/2016	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	5830/2024	115,23
2502143	M C SANCHES LTDA	17.750.140/0001-80	108513	27/03/2013	28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	100	2024	19/02/2024	4793/2024	164,83
6898084	M C T DA SILVEIRA LTDA	51.077.487/0001-41	119979	16/06/2023	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	5	2024	28/06/2024	9252/2024	115,23
2219755	M D S ARTIGOS ELETRONICOS LTDA - ME	04.405.863/0001-08	104662	11/04/2008	47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	10	2024	28/06/2024	3121/2024	115,23
2220514	M D S ARTIGOS ELETRONICOS LTDA - ME	04.405.863/0001-08	104738	14/04/2008	47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	10	2024	28/06/2024	3197/2024	115,23
2485320	M DE C SIMPLICIO & CIA. LTDA. - ME.	17.031.895/0001-24	108146	22/10/2012	0000.0/01.45 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	173	2024	28/06/2024	4641/2024	197,57
2216752	M DO SOCORRO MOURA DA SILVA - MOVEIS	09.025.653/0001-08	104194	10/09/2007	47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	150	2024	28/06/2024	2956/2024	197,57
2219798	M DO SOCORRO MOURA DA SILVA - MOVEIS	09.025.653/0001-08	104666	15/04/2008	47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	150	2024	28/06/2024	3125/2024	197,57
2219895	M DO SOCORRO MOURA DA SILVA - MOVEIS	09.025.653/0001-08	104676	16/04/2008	47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	150	2024	28/06/2024	3135/2024	197,57
2220751	M DO SOCORRO MOURA DA SILVA - MOVEIS	09.025.653/0001-08	104762	14/04/2008	47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	150	2024	28/06/2024	3221/2024	197,57
2209713	M FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME	08.951.487/0001-08	104055	27/07/2007	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2024	28/06/2024	2882/2024	115,23
2259397	M G GREGORIO & CIA LTDA	10.687.880/0001-70	105146	17/03/2009	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3362/2024	115,23
7625249	M GOMES DOS SANTOS & SOUZA LTDA	34.539.081/0001-14	120686	01/11/2023	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	45	2024	28/06/2024	9510/2024	115,23
2310712	M GOUVEA & CIA LTDA	13.320.713/0001-84	106782	13/03/2011	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	80	2024	28/06/2024	4030/2024	148,23
7076010	M J BOTTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.343.292/0001-04	120305	07/07/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	9340/2024	115,23
2521458	M J DA SILVA & CIA LTDA	18.794.971/0001-16	108887	05/09/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2024	28/06/2024	4936/2024	148,23
2213540	M J DE SOUZA & SILVA LTDA.	08.875.185/0001-90	104131	04/09/2007	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	2912/2024	197,57
2219933	M J DE SOUZA & SILVA LTDA.	08.875.185/0001-90	104680	16/04/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	3139/2024	197,57
2181479	M J MARENGONI DA COSTA DOS SANTOS	07.645.761/0001-40	14473	08/11/2005	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	N/A	2024	28/06/2024	2495/2024	115,23
2568039	M L S E DOS SANTOS EIRELI - ME	21.295.518/0001-70	109804	27/11/2014	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	50	2024	28/06/2024	5306/2024	115,23
2874075	M LUIZA APARECIDA VARELA LTDA	46.446.298/0001-69	118127	10/05/2022	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	147	2024	28/06/2024	8491/2024	197,57
2500000	M M F GONCALVES - CONVENIENCIA - ME	17.654.150/0001-11	108376	08/03/2013	0000.0/12.20 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAL DE CONVENIENCIA	48	2024	28/06/2024	4741/2024	115,23
2859882	M M F MEDEIROS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	45.203.691/0001-69	117407	04/02/2022	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2024	28/06/2024	8277/2024	115,23
2165988	M M ROMANO ALARMES	04.861.425/0001-46	12844	26/04/2002	80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2024	28/06/2024	1952/2024	115,23
2751500	M M SANCHES GUILHERME LTDA	33.902.192/0001-80	115720	21/01/2021	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	50	2024	28/06/2024	7583/2024	115,23

2637111	M R GESTAO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA	26.279.107/0001-04	111340	22/09/2016	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	5894/2024	115,23
2472198	M R L PARDINHO CONFECÇOES - ME	15.233.171/0001-38	107772	14/06/2012	46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2024	28/06/2024	4458/2024	115,23
8117438	M R SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	54.225.564/0001-51	121136	07/03/2024	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	11/03/2024	9631/2024	131,7
2529823	M S AGUIAR - ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA - ME	19.210.403/0001-93	109276	22/11/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	90	2024	28/06/2024	5094/2024	148,23
2465256	M T SPIGOLON - TRANSPORTES - ME	15.305.125/0001-05	107553	05/04/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4368/2024	115,23
2583127	M T SPIGOLON CLINICA MEDICA LTDA - ME	22.247.956/0001-25	110126	27/04/2015	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	5443/2024	115,23
2213770	M. A SZLACHTA & CIA LTDA	08.951.041/0001-75	104135	06/08/2007	TRANSPORTADORA	400	2024	28/06/2024	2915/2024	230,56
2884739	M. A. ENERGIA SOLAR LTDA	47.391.091/0001-05	118577	22/07/2022	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	8661/2024	115,23
2220441	M. A. MARTILIANO DA SILVA & CIA LTDA	10.245.724/0001-59	104731	14/04/2008	45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	60	2024	28/06/2024	3190/2024	148,23
2298880	M. C. ANDRADE - PIZZARIA	11.991.422/0001-92	106118	28/05/2010	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	173	2024	28/06/2024	3780/2024	197,57
2490242	M. C. DE SOUZA - MODA COUNTRY - ME	13.803.360/0002-54	108230	12/12/2012	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2024	28/06/2024	4675/2024	115,23
2221294	M. C. G. GRANERO & CIA LTDA	09.590.222/0001-86	104816	14/04/2008	47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	66	2024	28/06/2024	3275/2024	148,23
2310708	M. D. SANTANA - PARANAVAI - ME	13.011.878/0001-74	106459	04/01/2011	74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	20	2024	28/06/2024	3905/2024	115,23
2219968	M. DE F F BARROS LAVANDERIA - ME	08.924.000/0001-90	104683	16/04/2008	96.01-7-01 - LAVANDERIAS	60	2024	28/06/2024	3142/2024	148,23
2221349	M. DO S. NICASSIO DOS SANTOS - PRESENTES	09.152.889/0001-05	104323	30/10/2007	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2024	28/06/2024	3007/2024	115,23
2219739	M. DO S. NICASSIO DOS SANTOS - PRESENTES	09.152.889/0001-05	104660	09/05/2008	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2024	28/06/2024	3119/2024	115,23
2288915	M. DO. S. MOURA DA SILVA & CIA LTDA	11.606.093/0001-19	105783	01/03/2010	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	145	2024	28/06/2024	3640/2024	197,57
2185628	M. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	07.171.962/0001-52	14933	28/09/2006	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2669/2024	115,23
2633604	M. G. DOS ANJOS - ME	08.919.562/0001-45	111266	25/08/2016	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	70	2024	28/06/2024	5863/2024	148,23
2740990	M. H. GOLFETO SPIGOLON	32.821.406/0001-21	113403	11/02/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2024	28/06/2024	6658/2024	148,23
2223935	M. L . MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104370	03/08/2007	COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	60	2024	28/06/2024	2886/2024	148,23
2773163	M. LIMA DOS SANTOS MAZARO-VESTUARIO	36.356.752/0001-37	114382	05/02/2020	47.89-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	80	2024	28/06/2024	7030/2024	148,23
2716755	M. M. REGIANI RUIZ LTDA.	17.252.836/0001-86	120602	29/11/2012	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2024	28/06/2024	9481/2024	115,23
2559447	M. MONTEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA	20.967.534/0001-07	109733	12/09/2014	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	400	2024	28/06/2024	5280/2024	230,56
2288940	M. OREJANA & CIA LTDA	11.587.036/0001-30	105784	24/02/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	120	2024	28/06/2024	3641/2024	197,57
2194279	M. PAPPA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	73.859.373/0001-96	109183	01/02/2013	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	25	2024	28/06/2024	5051/2024	115,23
2560399	M. R. AUDIOLOGIA LTDA	21.065.026/0001-98	109677	22/09/2014	86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	20	2024	28/06/2024	5262/2024	115,23
2302543	M. R. TORACCI ALVES & CIA LTDA	12.507.848/0001-90	106224	13/09/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	3825/2024	115,23
2256029	M. S. ROSA - AUTO MECANICA	09.618.352/0001-80	105064	21/07/2008	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	278	2024	28/06/2024	3324/2024	197,57
2709686	M. SCHUEROFF E CIA LTDA	30.720.745/0001-96	112664	17/05/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2024	28/06/2024	6376/2024	197,57
2226189	M. SEVEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.157.307/0001-87	104401	09/01/2008	0000.0/05.27 - 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3043/2024	115,23
2275600	M. T. F. SERVICOS LTDA	11.257.315/0001-35	105501	27/10/2009	74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACIÓN E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	40	2024	28/06/2024	3527/2024	115,23
2320703	M. THOMAZ & CIA LTDA ME	13.454.246/0001-85	106773	05/04/2011	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	1050	2024	28/06/2024	4024/2024	286,54
2736462	M.A. COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI	30.986.003/0001-07	113290	16/05/2018	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	50	2024	28/06/2024	6614/2024	115,23
2149877	M.A. DA SILVA SOUZA & CIA LTDA	03.331.426/0001-16	11171	14/10/1999	0000.0/01.38 DISTRIB DE FILMES CINEM VIDEO TAPE	70	2024	28/06/2024	1645/2024	148.23
2591626	M.A. DE PIZZA - PUBLICIDADE	22.792.944/0001-81	110307	29/06/2015	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	15	2024	28/06/2024	5510/2024	115,23
2544300	M.A.C.B. DOS SANTOS - ME	19.259.612/0001-21	109572	25/04/2014	0000.0/07.72 - 49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	5214/2024	115,23
2296888	M.DAMASIO	12.133.180/0001-69	106040	29/06/2010	01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2024	28/06/2024	3750/2024	115,23
2164426	M.G. GARCIA & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	12683	06/12/2001	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	63	2024	28/06/2024	1929/2024	148,23
2795850	M.G.B. DA PAIXAO - PINTURAS E RESTAURACOES	22.624.283/0001-85	115112	10/09/2020	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	60	2024	28/06/2024	7337/2024	148,23
2170299	M.G.DA SILVA EMBALAGENS	00.000.000/0000-00	13294	28/02/2003	0000.0/03.09 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA EMBALAGENS	42	2024	28/06/2024	2087/2024	115,23
2281503	M.J.B. DE ALMEIDA RODAS ME	07.219.969/0001-05	105607	29/10/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	150	2024	28/06/2024	3572/2024	197,57

2566230	M.J.MARTINS - TRANSPORTES - ME	21.344.808/0001-66	109762	06/11/2014	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5289/2024	115,23
2501384	M.L. DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS - ME	17.742.444/0001-03	108352	20/03/2013	0000.0/04.08 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2024	28/06/2024	4732/2024	115,23
2218945	M.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104579	15/09/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3041/2024	115,23
2219100	M.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104597	12/09/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3057/2024	115,23
2219674	M.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104654	29/04/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3113/2024	115,23
2219810	M.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104668	15/04/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3127/2024	115,23
2219925	M.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104679	16/04/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3138/2024	115,23
2220760	M.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104763	14/04/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3222/2024	115,23
2141604	M.P. SILVA & SILVA LTDA	02.464.812/0001-13	10318	21/05/1998	0000.0/02.49 REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2024	28/06/2024	1483/2024	115.23
6445420	M.PALUDO PNEUS LTDA	49.857.240/0001-04	119628	07/03/2023	45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	10	2024	28/06/2024	9084/2024	115,23
2173158	M.R. BRAZ - MERCEARIA	05.858.797/0001-86	13589	16/09/2003	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	30	2024	28/06/2024	2187/2024	115,23
2752794	M.R. DOS SANTOS & CIA LTDA	34.042.775/0001-41	113777	27/06/2019	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2024	28/06/2024	6796/2024	115,23
2710455	M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	30.495.870/0001-40	112684	09/04/2018	90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL	20	2024	28/06/2024	6386/2024	115,23
2226480	M4 AUTO PECAS LTDA	09.301.491/0001-85	104409	16/01/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	3046/2024	148,23
2297698	M4 CONFECCOES LTDA	12.095.781/0001-24	106070	29/06/2010	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	82	2024	28/06/2024	3765/2024	148,23
7401965	MA MAISON CAFE LTDA	52.504.730/0001-23	120593	11/10/2023	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	9474/2024	115,23
2708868	MABOTTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	30.705.658/0001-60	112635	24/05/2022	23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	100	2024	28/06/2024	6363/2024	148,23
2132591	MACHADO & GOLIA LTDA	01.363.786/0001-74	9373	20/08/1996	DISTRIBUIÇÃO DE FICHAS TELEFONICAS	48	2024	28/06/2024	1394/2024	115.23
2172500	MACHADO & SPIGOLON LTDA	05.298.368/0001-00	13521	08/08/2003	0000.0/02.33 - INDUSTRIA QUIMICA	240	2024	28/06/2024	2160/2024	197,57
2763338	MACKENSON LAGUERRE	34.335.614/0001-46	114009	02/09/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	6893/2024	115,23
2180880	MACROLIX INFORMATICA LTDA	04.143.449/0001-60	14409	16/09/2005	0000.0/02.86 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	30	2024	28/06/2024	2470/2024	115,23
2578719	MADALENA CHIQUITO 59317825915	19.761.685/0001-17	110081	18/03/2015	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2024	28/06/2024	5428/2024	115,23
2306549	MADEIPISOS - COMERCIO DE PISOS DE MADEIRA LTDA-ME	12.834.536/0001-91	106348	11/11/2010	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	140	2024	28/06/2024	3868/2024	197,57
322628	MAGAIVER CONSTRUCOES LTDA	08.997.916/0001-70	120481	18/07/2023	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	50	2024	28/06/2024	9422/2024	115,23
2131463	MAGNATA IND COM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	01.221.838/0001-78	9253	28/05/1996	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA	135	2024	28/06/2024	1381/2024	197.57
6764142	MAGNIFIC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	50.647.367/0001-70	119853	12/05/2023	82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	9202/2024	115,23
2156709	MAGNO ARLINDO MAZETTO	00.000.000/0000-00	11876	13/09/2000	0000.0/02.65 COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	115	2024	28/06/2024	1768/2024	115.23
2274744	MAHAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. -	11.220.705/0001-30	105486	15/10/2009	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	3518/2024	115,23
2483092	MAIARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA	16.911.350/0001-40	108129	27/09/2012	0000.0/06.02 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	30	2024	28/06/2024	4637/2024	115,23
2782154	MAIARA MARIGUELLA DE LIMA 10031939945	36.715.059/0001-03	114640	18/03/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7144/2024	115,23
2822903	MAIC.ON FOR MEN FOR GIRLS - COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORI	41.910.624/0001-23	116133	04/05/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	7763/2024	115,23
2201810	MAICOM ROGERIO NOBRE	050.241.839-75	103938	10/04/2007	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	62	2024	28/06/2024	77/2024	148,23
5945194	MAIKE DIEGO DOS SANTOS FERREIRA 10355378930	48.211.029/0001-49	118964	06/10/2022	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2024	28/06/2024	8810/2024	115,23
7885385	MAIS PIZZA PARANAVAI LTDA	53.534.288/0001-40	120937	17/01/2024	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	60	2024	24/01/2024	9583/2024	145,1
2739844	MAIS QUE DINDIN GELATERIA ARTESANAL LTDA	29.571.641/0001-88	113379	17/05/2018	0000.0/08.44 - 10.53-8-00 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	9	2024	28/06/2024	6645/2024	115,23
2077825	MALHARIA LIEGE LTDA	75.480.988/0001-32	2864	31/01/1980	INDUSTRIA DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	1000/2024	115,23
2084619	MALHARIA LIEGE LTDA	75.480.988/0003-02	3993	01/03/1989	TINTURARIA E LAVANDERIA	281	2024	28/06/2024	1039/2024	197,57
2181100	MANDIOCABA IND E COM CONFECC E BORDADOS LTDA	07.338.439/0001-78	14433	03/10/2005	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2024	28/06/2024	2477/2024	148,23
2761637	MANIOC FOODS LTDA	35.040.915/0001-05	113966	13/09/2019	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	6874/2024	115,23
2129388	MANOEL JOSE DE SANTANA	280.018.779-49	9035	30/01/1996	BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1360/2024	115.23
2457326	MANOEL MESSIAS GONCALVES SAMPAIO - MEI	14.942.903/0001-04	107352	27/01/2012	43.22-3/01 - REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	20	2024	28/06/2024	4277/2024	115,23
2182122	MANSIL REPRESENTACAO LTDA	07.761.572/0001-32	14542	13/01/2006	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO	50	2024	28/06/2024	2528/2024	115,23

					COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
2480271	MANTIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.615.192/0001-80	107989	28/08/2012	0000.0/10.82 - 41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2024	28/06/2024	4558/2024	115,23
2476053	MANUEL DA SILVA GONÇALVES 01171904975	15.723.518/0001-20	107861	17/07/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4499/2024	115,23
2856328	MANUEL MENDEZ RODRIGUEZ NETO 07665144985	44.839.707/0001-61	117270	12/01/2022	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8218/2024	115,23
2328631	MANUELA MARIA MONTEIRO - MEI	14.226.165/0001-90	107048	02/09/2011	56.11-2/02 - BARESS E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	4138/2024	115,23
2191105	MANUFATURA DE METAIS TOME LTDA	08.306.312/0001-30	103746	30/11/2006	COMERCIO DE JOIAS, SEMI-JOIAS, RELOGIOS E OTICOS	36	2024	28/06/2024	2756/2024	115,23
2823772	MAOG - CARGAS E DESCARGAS - LTDA	41.910.606/0001-41	116164	10/05/2021	52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA	20	2024	28/06/2024	7777/2024	115,23
2780895	MAQUENGE ENGENHARIA LTDA	37.013.891/0001-20	114592	13/03/2020	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	140	2024	28/06/2024	7122/2024	197,57
2297477	MARA NUBIA POLIDO	11.623.317/0001-09	106062	18/06/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	3759/2024	115,23
2810905	MARCELA BENETTI ACESSORIOS LTDA	31.994.160/0001-27	115717	18/01/2021	47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	20	2024	28/06/2024	7581/2024	115,23
2852373	MARCELO ANDERSON DA SILVA 04584692971	44.526.138/0001-02	117100	08/12/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8170/2024	115,23
2573326	MARCELO CRESPI	01.534.047/0001-06	109909	28/01/2015	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	5349/2024	115,23
2523876	MARCELO DANIEL TEIXEIRA	028.321.679-42	110272	10/06/2015	FEIRANTE	10	2024	28/06/2024	5491/2024	115,23
2591952	MARCELO DE PAIVA MORAES 64267938920	22.948.104/0001-65	110384	30/07/2015	0000.0/07.80 - 85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	50	2024	28/06/2024	5538/2024	115,23
2460602	MARCELO DOS SANTOS SILVA DIRECOES HIDRAULICAS	15.080.074/0001-52	107466	24/02/2012	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	214	2024	28/06/2024	4328/2024	197,57
2620235	MARCELO EVANDRO PEREIRA DE SOUZA 79631916987	24.826.280/0001-50	110969	19/05/2016	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5767/2024	115,23
2755467	MARCELO GIOVANELLI JORGE	29.125.470/0001-63	113907	24/07/2019	43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS	20	2024	28/06/2024	6850/2024	115,23
2870827	MARCELO JOSE DADALTO 89619013972	45.812.455/0001-40	118163	28/03/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	8448/2024	115,23
2680823	MARCELO MORENO SPERANDIO - EIRELI - ME	28.346.342/0001-87	112061	21/07/2017	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	15	2024	28/06/2024	6155/2024	115,23
2547074	MARCELO RODRIGUES ZAVAN - FOTOGRAFIAS	14.526.659/0001-90	110881	21/03/2016	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	60	2024	28/06/2024	5730/2024	148,23
2510774	MARCIA A. DA SILVA - CONFECÇÕES E ACESSORIOS - ME	18.194.005/0001-68	108603	28/05/2013	0000.0/05.34 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4824/2024	115,23
2167700	MARCIA BRUNING	05.125.171/0001-60	13026	15/07/2002	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE...	40	2024	28/06/2024	2000/2024	115,23
2449757	MARCIA DIRLENE BUBELA SARABIA	14.525.319/0001-45	107205	27/10/2011	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	20	2024	28/06/2024	4208/2024	115,23
2251892	MARCIA GARCIA SOUTO	036.104.129-25	104952	30/07/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	3268/2024	115,23
2067749	MARCIA MITSUE YAMAKAWA SHIRAHIGE	539.797.459-53	1130	03/03/1986	0000.0/00.09 - PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	25	2024	28/06/2024	285/2024	115,23
2625709	MARCIA PEREIRA 03981221990	24.438.553/0001-99	111085	22/03/2016	47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	5807/2024	115,23
2163748	MARCIA REGINA DOS SANTOS	04.648.402/0001-58	12613	19/10/2001	BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	1919/2024	115,23
2283425	MARCIA REGINA GANHAO - ME	11.311.228/0001-19	105651	08/01/2010	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	95	2024	28/06/2024	3589/2024	148,23
2465310	MARCIA ROPELATTO 02832339905	15.083.083/0001-05	107583	09/04/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2024	28/06/2024	4380/2024	115,23
2656213	MARCIA ROSA DA SILVA SOUZA 15563512835	27.415.278/0001-86	112069	30/03/2017	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	65	2024	28/06/2024	6160/2024	148,23
2455293	MARCILENE SOARES 02600462996	14.868.117/0001-04	107370	12/01/2012	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	4287/2024	115,23
2171538	MARCIMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.000.000/0000-00	13421	16/05/2003	0000.0/02.25 - INDUSTRIA DE MOVEIS	1570	2024	28/06/2024	2122/2024	286,54
3333590	MARCIO APARECIDO ACENCIO 02230959905	48.410.015/0001-54	118916	26/10/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8789/2024	115,23
2644720	MARCIO APARECIDO DA SILVA SANTOS 05340436900	26.747.599/0001-15	111497	29/12/2016	49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	5955/2024	115,23
2587874	MARCIO APARECIDO DOS ANJOS 30060727829	22.636.272/0001-15	110286	19/06/2015	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5500/2024	115,23
2159856	MARCIO EMERSON SCAMARDI	00.000.000/0000-00	12213	16/04/2001	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	1833/2024	115,23
2329433	MARCIO JOSE PEREIRA	14.132.364/0001-30	107233	17/08/2011	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	300	2024	28/06/2024	4219/2024	197,57
2157160	MARCIO LUIS ALVES	00.000.000/0000-00	11925	17/10/2000	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	1781/2024	115.23
2298830	MARCIO PEREIRA DA SILVA	12.006.518/0001-11	106117	07/06/2010	32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3779/2024	115,23
2772070	MARCIO ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	35.534.624/0001-73	114337	08/11/2019	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	6928/2024	115,23
2329888	MARCIO VINICIUS LIMA MIRA 04052032926	12.721.966/0001-05	107060	20/09/2011	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4147/2024	115,23
2266440	MARCIO WILLIAN LUCAS CAMPANO	005.441.259-59	105319	02/07/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - VENDEDOR	20	2024	28/06/2024	125/2024	115,23
2293714	MARCO ANTONIO CARVALHO 68576609053	11.592.170/0001-29	105952	11/05/2010	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	50	2024	28/06/2024	3716/2024	115,23

2508397	MARCO ANTONIO PETERNELLI PIRES 03338617950	14.264.390/0001-11	108438	14/09/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	64	2024	28/06/2024	4765/2024	148,23
2658992	MARCO JORGE MELO	27.389.556/0001-78	111648	14/03/2017	46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	900	2024	28/06/2024	6024/2024	230,56
2297043	MARCOS ANTONIO COSTA	11.905.217/0001-67	106047	06/05/2010	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	15	2024	28/06/2024	3753/2024	115,23
2813556	MARCOS ANTONIO GALICIANO 59642890968	22.854.270/0001-00	115782	12/02/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	7612/2024	115,23
2487284	MARCOS ANTONIO SOUZA VAZ - MEI	17.136.791/0001-84	108176	12/11/2012	0000.0/05.83 - 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4654/2024	115,23
2836769	MARCOS BELIA 20410812870	43.105.754/0001-19	116579	12/08/2021	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	7975/2024	115,23
2665484	MARCOS DA CRUZ ALVES SIQUEIRA 06460196940	27.944.874/0001-53	111824	19/06/2017	90.01-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL	15	2024	28/06/2024	6074/2024	115,23
2522152	MARCOS DE OLIVEIRA 21723082856	18.787.967/0001-20	108970	10/09/2013	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	35	2024	28/06/2024	4978/2024	115,23
2170493	MARCOS DE SOUZA AMARAL	05.495.520/0001-36	13314	18/03/2003	0000.0/03.85 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS	49	2024	28/06/2024	2094/2024	115,23
2189950	MARCOS JORGE CATALAN	168.622.838-47	103709	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	68/2024	115,23
2210509	MARCOS LUIS MARSCHNER	431.056.530-15	108271	23/11/2012	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	4696/2024	115,23
2244179	MARCOS MILITAO DA SILVA	700.750.349-72	119633	17/02/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	476/2024	115,23
2752085	MARCOS ROBERTO LINS MORENO	33.977.870/0001-74	113843	19/06/2019	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	6829/2024	115,23
2484641	MARCOS ROBSON TEZIN	024.644.419-37	108042	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4581/2024	115,23
2717131	MARCOS SOARES DE SOUZA 74463756987	31.261.634/0001-21	112950	17/08/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2024	28/06/2024	6488/2024	115,23
2797640	MARCOS TIEM 00132732998	35.562.189/0001-90	115219	20/11/2019	10.94-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTICIAS	20	2024	28/06/2024	7376/2024	115,23
2534177	MARDEGAN FERRAGENS LTDA	19.439.521/0001-78	109121	16/01/2014	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	100	2024	28/06/2024	5036/2024	148,23
2165791	MARGARETE DE CASTRO PEREIRA	00.000.000/0000-00	12825	18/03/2002	AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1950/2024	115,23
2701820	MARGARIDA SOARES DA SILVA FONSECA	80.191.885/0001-92	112503	09/02/2018	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2024	28/06/2024	6315/2024	148,23
2815745	MARI AIR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	41.213.530/0001-03	115868	04/03/2021	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	1	2024	28/06/2024	7646/2024	115,23
2150581	MARIA & VIEIRA ADVOGADAS ASSOC S/C LTDA	01.563.653/0001-41	11244	15/10/1999	0000.0/03.35 ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	30	2024	28/06/2024	1658/2024	115.23
2178036	MARIA ALDECIR CAVASIN	00.000.000/0000-00	14336	27/07/2005	0000.0/02.74 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	N/A	2024	28/06/2024	2367/2024	115,23
2084660	MARIA ANGELA MOREIRA MARQUES	81.099.830/0001-10	4004	15/03/1989	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	54	2024	28/06/2024	1040/2024	148,23
2087723	MARIA ANTONIO SCHIMITD	449.242.679-53	4386	18/10/1989	BAR E LANCHONETE	30	2024	28/06/2024	1063/2024	115,23
2645386	MARIA APARECIDA BENEDITO 06421510914	26.813.817/0001-72	111563	06/01/2017	95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	51	2024	28/06/2024	5985/2024	148,23
2290723	MARIA APARECIDA DA SILVA MATIAZE - ME	11.534.968/0001-14	105843	01/03/2010	56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	15	2024	28/06/2024	3667/2024	115,23
2251299	MARIA APARECIDA DA SILVA ROMEIRO	134.523.698-03	104940	18/11/2008	0000.0/00.59 - PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	25	2024	28/06/2024	108/2024	115,23
2323443	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	13.844.355/0001-09	106862	28/06/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	4071/2024	148,23
2639041	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS 33333785234	13.157.381/0001-69	111454	26/10/2016	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	80	2024	28/06/2024	5939/2024	148,23
2170850	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ACESSORIOS	05.489.756/0001-60	13351	08/04/2003	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	90	2024	28/06/2024	2105/2024	148,23
95660	MARIA APARECIDA HERCULANO 06055392941	17.022.032/0001-90	108302	14/02/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	35	2024	28/06/2024	4710/2024	115,23
2537990	MARIA APARECIDA RICARDO DE ALMEIDA - ME	19.640.644/0001-72	109278	19/02/2014	47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	40	2024	28/06/2024	5096/2024	115,23
2213370	MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	837.676.499-34	105087	09/02/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - SAPATEIRO	40	2024	28/06/2024	116/2024	115,23
2155729	MARIA APARECIDA ZACARIAS DA SILVA	03.934.091/0001-20	11778	07/07/2000	0000.0/01.57 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	25	2024	28/06/2024	1739/2024	115.23
2309750	MARIA BERNARDETE DA SILVA	12.907.224/0001-60	106460	01/12/2010	14.12-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	100	2024	28/06/2024	3906/2024	148,23
2516020	MARIA CECILIA MANGANARO 00725847959	18.176.266/0001-55	108786	18/07/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2024	28/06/2024	4900/2024	115,23
2155931	MARIA CELIA ROCHA DA SILVA	03.775.342/0001-71	11799	26/07/2000	COMERCIO DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	50	2024	28/06/2024	1746/2024	115,23
2152754	MARIA CICERA B. CARVALHO	00.000.000/0000-00	11468	01/02/2000	0000.0/03.36 FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1687/2024	115.23
2603209	MARIA CLARA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	23.763.398/0001-13	110610	20/11/2015	45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	5630/2024	115,23
2497441	MARIA CLEUSA DE FREITAS GAUZE	17.594.321/0001-64	108341	19/02/2013	0000.0/05.73 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2024	28/06/2024	4726/2024	148,23
2695480	MARIA CRISTINA MARQUES GOMES	073.186.819-66	112613	20/02/2018	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	6354/2024	115,23
2865726	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	45.718.980/0001-09	117720	08/03/2022	01.62-8-99 - ATIVIDADES DE APOIO À PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8371/2024	115,23
2296152	MARIA DE FATIMA ANGELO PISCIONERI	12.045.228/0001-87	106085	18/06/2010	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	50	2024	28/06/2024	3769/2024	115,23
2170833	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	05.531.505/0001-04	13349	04/04/2003	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	10	2024	28/06/2024	2103/2024	115,23
2066840	MARIA DE LOURDES CARVALHO	00.000.000/0000-00	1022	01/02/1974	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	198	2024	28/06/2024	847/2024	197,57

2793954	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA 79483453968	36.596.848/0001-72	115043	09/03/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7313/2024	115,23
2166976	MARIA DE LOURDES SILVA FERNANDES	00.000.000/0000-00	12949	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1977/2024	115,23
2173883	MARIA DE LURDES BARBIZAN CORDEIRO	05.923.616/0001-58	13665	11/11/2003	0000.0/01.43 - INDUSTRIA	30	2024	28/06/2024	2215/2024	115,23
2687356	MARIA DENISE AMARAL DE ARAUJO FORTES	28.882.635/0001-89	114046	13/08/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	6902/2024	115,23
2836726	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA 29093512897	43.008.447/0001-10	116576	05/08/2021	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	20	2024	28/06/2024	7974/2024	115,23
2300958	MARIA DO SOCORRO SIMOES 02741397821	12.360.769/0001-08	106178	12/08/2010	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	50	2024	28/06/2024	3803/2024	115,23
2758830	MARIA DOLORES SANTANA COMERCIO DE ARTIGOS PARA BEBE	34.733.140/0001-90	113864	27/08/2019	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2024	28/06/2024	6838/2024	115,23
2291177	MARIA EDA DA SILVA 44077378915	11.822.895/0001-66	105861	27/04/2010	47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACCESSORIOS	20	2024	28/06/2024	3676/2024	115,23
2174944	MARIA EDNA CARDOSO ARAUJO NUNES	837.677.549-91	13779	18/03/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	58	2024	28/06/2024	2264/2024	148,23
1280333	MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS	123.870.399-20	119636	07/12/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	60	2024	28/06/2024	477/2024	148,23
2594072	MARIA EDUARDA MARQUES - ME	22.056.292/0001-17	110469	09/09/2015	73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	70	2024	28/06/2024	5577/2024	148,23
2170795	MARIA ELI DOS SANTOS PIMENTA	00.000.000/0000-00	13345	02/04/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2102/2024	115,23
2186977	MARIA FLOR CONFECCOES LTDA	08.210.688/0001-46	103562	25/10/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	2720/2024	115,23
2877007	MARIA FLOR VARIEDADES LTDA	46.765.667/0001-86	118251	30/05/2022	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	80	2024	28/06/2024	8532/2024	148,23
2640325	MARIA GERALDA DOS SANTOS 14268707875	26.524.701/0001-13	111530	11/11/2016	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	5970/2024	115,23
2708612	MARIA HELENA DE OLIVEIRA GARRIDO	052.894.619-65	112670	18/06/2018	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	276/2024	115,23
2479656	MARIA HELENA MACHADO 36193640959	16.709.350/0001-61	107976	21/08/2012	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	40	2024	28/06/2024	4550/2024	115,23
2477424	MARIA IZABEL ARAUJO DA ROCHA 88384357900	16.598.038/0001-48	107882	31/07/2012	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	40	2024	28/06/2024	4511/2024	115,23
2322021	MARIA IZABEL DA SILVA REGO BUGES	13.781.439/0001-40	106813	17/06/2011	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	30	2024	28/06/2024	4046/2024	115,23
2857006	MARIA IZABEL GEROLINO 00548938954	41.007.201/0001-06	117294	11/01/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8227/2024	115,23
2832208	MARIA JENUARIO DOS SANTOS SILVA 39077497153	35.808.620/0001-36	116423	17/12/2019	56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS...	20	2024	28/06/2024	7895/2024	115,23
2154633	MARIA JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES	00.000.000/0000-00	11665	05/05/2000	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	38	2024	28/06/2024	1720/2024	115,23
2590670	MARIA JUCINEIDE FELINTO DA SILVA 77292707904	22.879.368/0001-04	110344	20/07/2015	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5522/2024	115,23
2058464	MARIA JULIA DE SOUZA	004.405.819-58	12174	22/03/2001	0000.0/00.08 - PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2024	28/06/2024	524/2024	115,23
2741067	MARIA LISBANIA BARBOSA	688.773.584-91	113512	14/03/2019	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	6698/2024	115,23
2469316	MARIA LUCIA GONCALVES DE MELO FARIA 68957661972	15.496.470/0001-65	107756	15/05/2012	14.12-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	50	2024	28/06/2024	4449/2024	115,23
2891212	MARIA MADALENA GONCALVES PEREIRA 18379691830	34.503.497/0001-82	118852	27/09/2022	56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	20	2024	28/06/2024	8754/2024	115,23
2173581	MARIA MENDONCA DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13634	22/10/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	45	2024	28/06/2024	2205/2024	115,23
2878240	MARIA PAULA TANAKA CORDEIRO 10296230901	46.889.118/0001-13	118293	23/06/2022	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8550/2024	115,23
2446804	MARIA REGINA DA SILVEIRA - ME	14.382.317/0001-44	107236	07/10/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	72	2024	28/06/2024	4220/2024	148,23
2219875	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	813.433.379-68	104280	07/08/2007	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	15	2024	28/06/2024	2986/2024	115,23
2651831	MARIA SURJUS CAVALHIERI	067.890.879-66	119760	20/04/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	485/2024	115,23
2295431	MARIA VALMIRA ALVES GARDIN	12.007.919/0001-96	106001	18/06/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2024	28/06/2024	3732/2024	115,23
2156679	MARIA VILMA DE SOUZA DOMEDA	00.000.000/0000-00	11873	12/09/2000	COMERCIO DE CONFECCOES	60	2024	28/06/2024	1766/2024	148,23
2567032	MARIA ZILDA GONCALO LIVRARIA E PAPELARIA	21.392.947/0001-65	109845	17/11/2014	47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	50	2024	28/06/2024	5322/2024	115,23
2519500	MARIA ZULEIDE DA SILVA 79299946949	18.706.496/0001-89	108925	20/08/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	4952/2024	115,23
2331673	MARIANA HONORATO CESSO TRANSPORTES - ME	11.819.777/0001-07	105921	16/04/2010	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	15	2024	28/06/2024	3702/2024	115,23
2606828	MARIANA QUINTINO BIZERRA 22381183817	23.932.331/0001-65	110691	14/01/2016	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	20	2024	28/06/2024	5658/2024	115,23
2755912	MARIA'S PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	34.275.724/0001-60	113760	09/07/2019	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	6790/2024	115,23
2304856	MARICAR MODAS E PRESENTES LTDA ME	12.693.629/0001-43	106284	21/10/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	3847/2024	115,23
2854392	MARIELLEN RODRIGUES DE FREITAS 08312812946	44.679.770/0001-88	117163	27/12/2021	85.99-6-05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	20	2024	28/06/2024	8200/2024	115,23
2271575	MARILEIDE CARDOSO FARIA DE CARVALHO	00.000.000/0000-00	105413	30/07/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	56	2024	28/06/2024	3489/2024	148,23
2326868	MARILZA APARECIDA MARUCCI	13.916.261/0001-06	106981	04/08/2011	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4119/2024	115,23
2622319	MARILZA APARECIDA MARUCCI GONÇALVES 62907344900	24.914.719/0001-04	111062	09/06/2016	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	2024	2024	28/06/2024	5800/2024	115,23
2452162	MARINA GISELE GOMES 03681634904	14.773.985/0001-00	107361	18/01/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4281/2024	115,23
2285509	MARINA GOMES SANTOS	04.998.238/0001-09	105698	01/02/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E	82	2024	28/06/2024	3607/2024	148,23

					ACESSORIOS					
2325373	MARINA PINHEIRO UEKI DA SILVA	13.692.753/0001-57	106924	20/06/2011	77.29-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS	20	2024	28/06/2024	4096/2024	115,23
2323621	MARINALVA ELIAS	11.978.500/0001-19	106871	06/07/2011	47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	30	2024	28/06/2024	4074/2024	115,23
2470365	MARINALVA MARQUES PEREIRA - ME	15.550.520/0001-45	107679	25/05/2012	73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	4415/2024	115,23
2150808	MARINALVA MORAIS DE BRITO	00.000.000/0000-00	11266	25/10/1999	0000.0/01.77 COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	384	2024	28/06/2024	1664/2024	230.56
2158930	MARINCI & BENETTI LTDA	04.263.842/0001-97	12114	16/02/2001	0000.0/02.49 REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2024	28/06/2024	1812/2024	115.23
135361	MARINEIDE ALVES DOS SANTOS	022.928.649-67	9665	24/03/1997	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	1	2024	28/06/2024	1428/2024	115,23
1937170	MARINES GARCIA SOUTO	052.796.729-71	105083	21/01/2009	COMERCIO DE SORVETES	20	2024	28/06/2024	3331/2024	115,23
2174588	MARINEZ FERRAZ VIANA DO CANTO	06.102.992/0001-44	13738	13/02/2004	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	80	2024	28/06/2024	2244/2024	148,23
2175703	MARINGA DIVERSOES ELETRONICAS LTDA	04.447.368/0006-68	13862	08/06/2004	JOGOS ELETRONICOS E OUTROS JOGOS DE MESA	20	2024	28/06/2024	2301/2024	115,23
2579316	MARIO APARECIDO GOMES ALIMENTOS - ME	22.018.354/0001-04	110261	23/03/2015	10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	90	2024	28/06/2024	5488/2024	148,23
2760240	MARIO DO NASCIMENTO	34.407.517/0001-11	114030	16/09/2019	95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	6897/2024	115,23
789488	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	780.756.539-04	103622	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	45/2024	115,23
2821982	MARIO HENRIQUE PEREIRA PASSANEZI 03556614979	41.560.036/0001-07	116094	13/04/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7742/2024	115,23
2485095	MARIO MOREIRA BORGES	586.672.889-34	108070	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4606/2024	115,23
2816750	MARIO SERGIO BARRA TEIXEIRA 73874175391	41.246.730/0001-54	115894	17/03/2021	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2024	28/06/2024	7660/2024	115,23
2602334	MARIO TARCISIO GUABIRABA BASILIO	23.456.675/0001-45	113710	05/06/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	6776/2024	148,23
2185440	MARISA FERNANDES COSTA & CIA LTDA	08.221.958/0001-14	14908	20/09/2006	0000.0/03.06 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	25	2024	28/06/2024	2662/2024	115,23
2602415	MARISA LEITE BARAUNA	23.566.404/0001-42	110615	24/11/2015	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	750	2024	28/06/2024	5633/2024	230,56
2183404	MARIZA BOBATO LOPES	08.056.373/0001-96	14684	09/06/2006	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	100	2024	28/06/2024	2585/2024	148,23
2553287	MARIZA DE SIQUEIRA SILVA 01947600737	20.425.458/0001-08	109565	21/07/2014	0000.0/06.10 - 32.99-0-99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	5212/2024	115,23
2181363	MARIZA DONIZETTE BENEDITO	00.000.000/0000-00	14459	26/10/2005	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	2490/2024	115,23
2790610	MARLENE DOS SANTOS 04401278909	38.018.481/0001-35	114915	08/08/2020	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	7272/2024	115,23
2508354	MARLENE GUEDES MESSIANO	18.071.900/0001-95	108623	08/05/2013	0000.0/08.49 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	60	2024	28/06/2024	4833/2024	148,23
2705087	MARLI GOMES DA SILVA 02820511988	29.613.810/0001-03	112632	15/05/2018	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	65	2024	28/06/2024	6362/2024	148,23
2562804	MARLI PASSOS DA SILVA 00592566994	20.014.913/0001-74	110209	14/10/2014	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	5470/2024	148,23
2675587	MARLOS MORBIS NOVO 07848287920	28.380.139/0001-27	112138	16/08/2017	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	6187/2024	115,23
2308401	MARLUCI BASILIO PROMOCENA	12.894.138/0001-60	106403	02/12/2010	14.12-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2024	28/06/2024	3886/2024	115,23
2703718	MARMORARIA FENIX LTDA	30.081.778/0001-33	112530	22/03/2018	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	208	2024	28/06/2024	6332/2024	197,57
2863936	MARONEZI & CUCATO - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	37.333.877/0002-95	117653	04/03/2022	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	80	2024	28/06/2024	8343/2024	148,23
2676893	MARTA DE ALENCAR BENATTI 05276121974	24.201.992/0001-83	112076	25/08/2017	7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	6161/2024	115,23
2158710	MARTA SUELI F. OLIVEIRA ROSSATO	00.000.000/0000-00	12092	01/02/2001	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1805/2024	115.23
2176114	MARTILIANO & CIA LTDA	06.283.565/0001-00	13906	16/07/2004	COMERCIO DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	2311/2024	115,23
2826046	MARTINA FERNANDA CARMINATI 07405816940	41.640.691/0001-75	117799	20/04/2021	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8402/2024	115,23
2175398	MARTINSFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS	78.150.182/0001-74	13829	10/05/2004	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	N/A	2024	28/06/2024	2287/2024	115,23
2469766	MARY ELIZABETH MIAGUTI -MEI	15.562.107/0001-09	107752	21/05/2012	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2024	28/06/2024	4446/2024	115,23
2461307	MASAMI YONEDA - ME	15.129.707/0001-70	107482	05/03/2012	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	4337/2024	197,57
2166267	MASEDA ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04.951.121/0001-70	12877	24/04/2002	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	240	2024	28/06/2024	1959/2024	197,57
5101905	MASF SOLUCOES DIGITAIS LTDA	40.217.710/0001-92	119615	29/12/2020	73.19-0/03 - MARKETING DIRETO	5	2024	28/06/2024	9081/2024	115,23
2089742	MASSAO SEGUCHI	00.000.000/0000-00	4619	31/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1079/2024	115,23
2614766	MASTELARO SERVICOS MEDICOS LTDA	24.388.687/0001-42	110864	22/03/2016	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	5722/2024	115,23
2755041	MASTER EXPRESS TRANSPORTES LTDA	34.240.474/0001-22	113749	09/07/2019	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS	20	2024	28/06/2024	6787/2024	115,23
2622610	MATARUCO COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS LTDA	24.939.311/0001-89	111011	18/05/2016	0000.0/12.49 - 46.32-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS	2600	2024	28/06/2024	5788/2024	286,54
2125200	MATERIAIS HIDRAULICOS HIDROSOL LTDA - ME	00.518.920/0001-04	8563	12/04/1995	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2024	28/06/2024	1324/2024	115,23
2840669	MATEUS JOSÉ BATISTA ROSA	088.117.949-35	118287	20/06/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	405/2024	115,23

2499266	MATHEUS GOMES BELO DA SILVA	17.668.991/0001-88	108539	12/03/2013	0000.0/04.05 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2024	28/06/2024	4802/2024	115,23
2842106	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA 09684817959	43.052.906/0001-62	116768	09/08/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8047/2024	115,23
2672790	MATHEUS LEAL RODRIGUES 48456585858	27.929.036/0001-00	119720	08/06/2017	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	9134/2024	115,23
2789108	MATHEUS VINICIUS TAKATA 11851073981	37.932.457/0001-44	115263	04/08/2020	96.02-5/01 CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	7396/2024	115,23
2251280	MATITTE CONFECÇÕES LTDA	10.496.345/0001-31	104941	28/11/2008	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	510	2024	28/06/2024	3265/2024	230,56
2086115	MATPAR REPRESENTACOES S/C LTDA	80.890.643/0001-97	4182	16/06/1989	COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	30	2024	28/06/2024	1049/2024	115,23
7461135	MATRILOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.074.438/0001-18	120671	05/09/2023	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	258	2024	28/06/2024	9503/2024	197,57
1382004	MAURICIO FERNANDES DE SOUZA	397.129.319-00	103624	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	46/2024	115,23
2109662	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	95.449.500/0001-11	9741	05/05/1997	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	34	2024	28/06/2024	1437/2024	115.23
2054698	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	359.577.199-00	117944	03/05/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	386/2024	115,23
2823616	MAURICIO SATOSHI HOGAHA 01125755954	41.876.329/0001-06	116158	10/05/2021	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2024	28/06/2024	7774/2024	115,23
6244431	MAURICIO TEODORO RODRIGUES JUNIOR	062.927.841-50	119454	24/02/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	472/2024	115,23
2148927	MAURILIO PAULINO	00.000.000/0000-00	11074	23/07/1999	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2024	28/06/2024	1630/2024	115.23
2183226	MAURILIO RAMOS & CIA LTDA	07.815.488/0001-54	14662	17/05/2006	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2579/2024	115,23
2460793	MAURO ANTONIO KUSIAK - 80391850920	15.089.977/0001-02	107444	28/02/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4317/2024	115,23
1174940	MAURO LUCIO RODRIGUES	424.579.479-87	103625	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	47/2024	115,23
2124629	MAURO SANTA ROSA & CIA LTDA	00.409.669/0001-31	8504	07/03/1995	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	282	2024	28/06/2024	1321/2024	197,57
2178052	MAX DEARO & GONCALVES BAPTISTA LTDA	07.461.209/0001-00	14343	03/08/2005	86.50-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	2444/2024	115,23
2838745	MAXXIMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	43.294.243/0001-92	116637	23/08/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA...	20	2024	28/06/2024	8001/2024	115,23
2613395	MAYANA POLIDO BARBIERI	078.848.039-17	113591	03/05/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	295/2024	115,23
2520540	MAYARA CRISTINE BENTO 07767586910	18.713.201/0001-00	108895	28/08/2013	15.39-4-00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	50	2024	28/06/2024	4938/2024	115,23
2772566	MAYARA FEITOSA SANTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	36.224.365/0001-47	114354	22/01/2020	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	50	2024	28/06/20247018/2024		115,23
2839920	MAYCON ALVES DA SILVA LTDA	43.260.344/0001-42	116683	25/08/2021	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	70	2024	28/06/2024	8016/2024	148,23
2290162	MAYCON ANTONIO DE OLIVEIRA - RETIFICA	11.345.941/0001-83	105822	07/01/2010	29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	310	2024	28/06/2024	3657/2024	230,56
2866803	MAYCON BILCHES PINHEIRO 10713369914	45.563.697/0001-47	117768	08/03/2022	96.09-2-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8397/2024	115,23
2301474	MAYCON DE SOUZA GODE	12.356.467/0001-58	106193	03/08/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	6	2024	28/06/2024	3810/2024	115,23
6091733	MAYCON DOUGLAS MARQUES GONCALVES 10909910960	48.626.301/0001-51	119066	16/11/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8845/2024	115,23
2853760	MAZETTO BONETI SERVICOS MEDICOS LTDA	44.555.091/0001-05	117155	02/12/2021	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	20	2024	28/06/2024	8198/2024	115,23
2163705	MB COMERCIO E REPRESENTACAO TEXTIL LTDA	04.701.671/0001-30	12609	18/11/2001	COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	1917/2024	115,23
2266377	MCA INSTALADORA LTDA	10.870.147/0001-96	105315	22/06/2009	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	3444/2024	115,23
2183323	MCM ARAÚJO & CIA LTDA	07.924.815/0001-06	14674	30/05/2006	47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	12	2024	28/06/2024	2581/2024	115,23
2224001	MCMJ COMERCIO DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA ME	08.665.063/0001-79	104377	25/06/2007	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	126	2024	28/06/2024	2893/2024	197,57
6826008	ME SERVICOS MEDICOS LTDA	50.811.257/0001-00	119914	25/05/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	9229/2024	115,23
2844680	ME SHOP HORSE LTDA	43.851.434/0001-08	116821	20/09/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8068/2024	115,23
2171961	MECANICA POPULAR LTDA - ME	05.453.488/0001-26	13466	18/06/2003	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	2136/2024	197,57
25557	MED FUNCIONAL CURSOS LTDA	55.259.320/0001-52	121520	23/05/2024	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	50	2024	24/05/2024	9670/2024	122,99
2683784	MEDEIROS AGROPECUARIA LTDA	28.546.852/0001-06	112133	15/08/2017	01.13-0-00 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇUCAR	20	2024	28/06/2024	6183/2024	115,23
2535866	MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	03.656.472/0005-19	109125	08/01/2014	47.71-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	384	2024	28/06/2024	5039/2024	230,56
2632314	MEDICINA GOMES E SILVA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	26.038.665/0001-88	115202	15/10/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	130	2024	28/06/2024	7366/2024	197,57
6566588	MEDMENZEL LTDA	50.063.918/0001-58	119677	24/03/2023	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	15	2024	28/06/2024	9108/2024	115,23
2270293	MELECÃO LANCHES LTDA ME	10.512.221/0001-00	105395	26/08/2009	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	90	2024	28/06/2024	3476/2024	148,23
2177587	MELISSA IGLESIAS COSTA	07.021.680/0001-79	14061	11/11/2004	0000.0/02.86 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	32	2024	28/06/2024	2357/2024	115,23
2549484	MELO & BARAUNA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME	20.410.366/0001-46	109514	13/06/2014	47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	110	2024	28/06/2024	5189/2024	197,57
2287200	MENDES & HERMSDORFF LTDA	11.706.335/0001-46	105737	22/03/2010	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	116	2024	28/06/2024	3620/2024	197,57

2218352	MENDONÇA & ABREU LTDA - ME	09.350.237/0001-77	104516	14/02/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2024	28/06/2024	3044/2024	230,56
2792028	MERCADAO DA CARNE C. BARINI LTDA	38.280.372/0001-91	114954	24/08/2020	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	181	2024	28/06/2024	7285/2024	197,57
2309128	MERCADO SELEGUIM LTDA - EPP	12.833.024/0001-00	106427	11/11/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	300	2024	28/06/2024	3892/2024	197,57
2249367	MERCANOR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	10.329.687/0001-67	104918	12/09/2008	0000.0/08.30 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	250	2024	28/06/2024	3257/2024	230,56
2459558	MESQUITA TREINAMENTOS LTDA.	15.029.276/0001-70	107452	02/03/2012	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4320/2024	115,23
2220360	MESSIAS RODRIGUES	826.417.149-49	104723	14/04/2008	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	83	2024	28/06/2024	3182/2024	148,23
2647710	METALURGICA BRUM EIRELI	26.945.814/0001-92	111575	25/01/2017	25.11.0 - 00 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2024	28/06/2024	5989/2024	115,23
2257475	METALURGICA EMANUEL LTDA ME	10.660.685/0001-56	105107	05/03/2009	25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	250	2024	28/06/2024	3345/2024	197,57
2223722	METALURGICA GRACIOSA EIRELI	09.164.973/0001-30	104348	05/11/2007	28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	180	2024	28/06/2024	3013/2024	197,57
2890720	METALURGICA MC LTDA	47.899.019/0001-85	118840	08/09/2022	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	60	2024	28/06/2024	8749/2024	148,23
2136880	METALURGICA SANTI LTDA	01.937.623/0001-58	9826	08/07/1997	INDUSTRIA METALURGICA E MANUTEN₹ⓐO	40	2024	28/06/2024	1591/2024	115,23
2184540	METALURGICA VENDRAMIN LTDA	07.615.181/0001-00	14807	10/09/2006	0000.0/02.78 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	450	2024	28/06/2024	2629/2024	230,56
2861259	MH FURUKAWA LTDA	45.420.351/0001-90	117450	18/02/2022	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	8303/2024	115,23
7953585	MICAELA F. MOREIRA LTDA	52.736.739/0001-60	120993	31/10/2023	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2024	08/02/2024	9598/2024	128,15
2637316	MICHAELA MARONEZ PERES 10058417990	26.314.226/0001-50	111395	17/10/2016	47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	15	2024	28/06/2024	5914/2024	115,23
2678071	MICHEL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EIRELI - ME	28.553.347/0001-80	112012	23/08/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2024	28/06/2024	6134/2024	115,23
2478340	MICHEL ROCHA FABER 02388882907	16.633.221/0001-37	107973	15/08/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	4549/2024	148,23
2817756	MICHELE CRISTINA DE SOUZA 10122293940	41.197.123/0001-41	115938	12/03/2021	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2024	28/06/2024	7676/2024	115,23
2884542	MICHELE DA SILVA FRUTUOSO 07472481920	47.368.710/0001-32	118565	01/08/2022	96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	20	2024	28/06/2024	8656/2024	115,23
2452804	MICHELLE RICARDINA DE CARVALHO 03855207941	14.655.786/0001-90	110260	17/03/2015	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	40	2024	28/06/2024	5487/2024	115,23
2483742	MIECO NOGUTI	16.779.244/0001-54	107993	03/09/2012	0000.0/05.73 - 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL...	40	2024	28/06/2024	4560/2024	115,23
2181789	MIGUEL GOMES DOS SANTOS & CIA LTDA	07.681.788/0001-98	14506	02/12/2005	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	174	2024	28/06/2024	2511/2024	197,57
2857740	MIGUEL LUIS DE OLIVEIRA 02249605980	43.453.577/0001-61	117329	09/09/2021	43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2024	28/06/2024	8244/2024	115,23
2172526	MIGUEL VERISSIMO DE SOUZA	00.000.000/0000-00	13523	08/08/2003	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2161/2024	115,23
2459361	MILTON ALVES DE BARROS	14.613.324/0001-00	107356	14/11/2011	47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	20	2024	28/06/2024	4279/2024	115,23
2218174	MILTON CORDEIRO DA COSTA	08.768.441/0001-40	103957	18/05/2007	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2024	28/06/2024	2841/2024	148,23
2293637	MILTON DE ALMEIDA FURUKAWA	11.913.955/0001-56	105950	10/05/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	30	2024	28/06/2024	3714/2024	115,23
2181860	MILTON DE SOUZA & ROZIMEIRE A F SOUZA LTDA	07.609.971/0001-82	14514	08/12/2005	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	15	2024	28/06/2024	2516/2024	115,23
2097338	MILTON JOSE SILVA-PASSAGENS	82.352.071/0001-18	3754	01/01/1988	0000.0/02.20 - MANUTENCAO DE FROTA DE ONIBUS	34	2024	28/06/2024	1028/2024	115,23
2097338	MILTON JOSE SILVA-PASSAGENS	82.352.071/0001-18	2196	30/09/1974	0000.0/02.20 - MANUTENCAO DE FROTA DE ONIBUS	1200	2024	28/06/2024	977/2024	286,54
2170841	MILTON SILVERIO	00.000.000/0000-00	13350	07/04/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2104/2024	115,23
2220646	MINELLI & SILVA LTDA	09.478.756/0001-15	104751	14/04/2008	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	50	2024	28/06/2024	3210/2024	115,23
2274213	MINERTAM AGROPECUARIA LTDA - ME	07.159.483/0002-00	105475	06/03/2008	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	120	2024	28/06/2024	3511/2024	197,57
2181142	MINHA VILA IND COM DE CONFEC E BORDADOS LTDA	07.271.932/0001-18	14437	03/10/2005	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	45	2024	28/06/2024	2480/2024	115,23
2262630	MINHEA ELAINE XAVIER-PANIFICADORA	10.780.175/0001-12	105220	28/04/2009	47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	210	2024	28/06/2024	3401/2024	197,57
2292700	MINIMERCADO MINIBOM LTDA ME	11.959.570/0001-20	105910	26/05/2010	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	63	2024	28/06/2024	3696/2024	148,23
2330644	MINISTERIO CENTRAL DO AVIVAMENTO DE PARANAVAI	08.517.174/0001-38	115205	01/09/2020	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	760	2024	28/06/2024	7369/2024	230,56
2293013	MINISTERIO INTERNACIONAL EMANUEL DE PARANAVAI	11.649.990/0001-00	105926	09/03/2010	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	1161	2024	28/06/2024	3704/2024	286,54
6788432	MIQUELAN & RESCHETTI LTDA	50.714.279/0001-43	119865	17/05/2023	08.10-0/06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	70	2024	28/06/2024	9209/2024	148,23
2488221	MIRIAN FERREIRA MOURAO - ME	17.085.916/0001-94	108484	05/03/2013	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	30	2024	28/06/2024	4783/2024	115,23
2856182	MIRIAN VENANCIO 00264691113	44.817.546/0001-05	117262	11/01/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8215/2024	115,23

2197367	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	75.476.796/0022-87	105808	13/05/2010	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	1200	2024	28/06/2024	3652/2024	286,54
1391011	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	75.476.796/0022-87	105872	13/05/2010	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	1354	2024	28/06/2024	3680/2024	286,54
2753790	MITRA MICROATACADO EIRELI	33.840.821/0001-95	113703	27/05/2019	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	9	2024	28/06/2024	6770/2024	115,23
2093987	MIZAEL JOAQUIM DE SOUZA	00.000.000/0000-00	5131	01/07/1990	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	25	2024	28/06/2024	1103/2024	115,23
2068087	MIZAEL ROSA DA SILVA	79.768.172/0001-60	1179	10/03/1980	0000.0/01.15 - TINTURARIA E LAVANDERIA	60	2024	28/06/2024	862/2024	148,23
2299364	MJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	08.702.220/0001-79	112033	15/08/2017	45.11-1-02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	180	2024	28/06/2024	6144/2024	197,57
2566052	MJY LOCAÇÕES LTDA - ME	21.061.558/0001-57	109830	05/11/2014	77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	20	2024	28/06/2024	5318/2024	115,23
2731398	MK MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI	32.041.523/0001-72	113138	08/11/2018	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	150	2024	28/06/2024	6557/2024	197,57
2156873	MKT CONFECCOES LTDA	04.008.756/0001-38	11894	25/09/2000	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	20	2024	28/06/2024	1774/2024	115.23
2580446	MME - MULTI MODALIDADES ESPORTIVAS LTDA	22.115.780/0001-58	110044	30/03/2015	85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES	114	2024	28/06/2024	5413/2024	197,57
7736851	MMF AGENCIA DE TURISMO LTDA	52.484.621/0001-91	120826	10/10/2023	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	20	2024	28/06/2024	9566/2024	115,23
2538261	MMI DO BRASIL TRANSPORTE - ME	19.761.266/0001-85	109228	21/02/2014	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	20	2024	28/06/2024	5075/2024	115,23
2149630	MOACIR ALTHMANN GUILHERME	00.000.000/0000-00	11147	27/08/1999	0000.0/02.60 AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1639/2024	115.23
2867885	MOACIR DELLA JUSTINA 39054713968	45.951.328/0001-21	117815	07/04/2022	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	20	2024	28/06/2024	8407/2024	115,23
2880750	MOCCI OBRAS E SERVICOS LTDA	47.026.064/0001-25	118538	04/07/2022	77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS SEM OPERADOR	25	2024	28/06/2024	8647/2024	115,23
2825902	MODA RUA CALCADOS EIRELI	17.663.483/0001-07	116219	28/04/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7803/2024	115,23
2777576	MODELO VIA CLOSET - TRABALHOS DE TRANSCRICOES, REVISOES E CO	36.724.279/0001-01	114503	09/03/2020	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7081/2024	115,23
2858223	MODERARE INVESTIMENTOS LTDA	45.064.924/0001-90	117339	24/01/2022	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	50	2024	28/06/2024	8249/2024	115,23
2618419	MOHAMAD HASSAN SMAILI - PUBLICIDADE - ME	24.488.779/0001-02	110902	17/03/2016	60.10-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO	20	2024	28/06/2024	5741/2024	115,23
2475545	MOISES PEREIRA DA SILVA - RESTAURANTE - ME	16.455.596/0001-54	107792	13/07/2012	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	4469/2024	148,23
2806169	MOLOSSI E MURARA ARTEFATOS DE METAIS LTDA	38.463.165/0001-72	115546	08/09/2020	32.11-6-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHEIRA E OURIVESARIA	50	2024	28/06/2024	7505/2024	115,23
2185903	MONICA MONTEIRO SIMOES	00.000.000/0000-00	14962	11/10/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	56	2024	28/06/2024	2679/2024	148,23
2067528	MONIFARMA CIAL PROD FARMAC LT	75.085.787/0002-11	1099	01/10/1980	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2024	28/06/2024	857/2024	148,23
2185016	MONTEIRO & ALVES LTDA	08.257.643/0001-27	14861	30/08/2006	0000.0/02.27 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	56	2024	28/06/2024	2650/2024	148,23
2093979	MONTEIRO & MORAES LTDA	82.213.554/0001-31	5130	01/07/1990	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	182	2024	28/06/2024	1102/2024	197,57
2090600	MONTEIRO DE SOUZA & PERRONI LTDA ME	82.344.300/0001-52	4718	01/12/1990	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2024	28/06/2024	1081/2024	148,23
2184460	MONTEIRO INFORMATICA LTDA	08.107.078/0001-11	14796	08/08/2006	0000.0/02.86 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA E MANUTENÇAO	20	2024	28/06/2024	2626/2024	115,23
2188562	MONTEIRO SOARES & SIQUEIRA LTDA - ME	08.149.339/0001-66	103657	13/11/2006	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	15	2024	28/06/2024	2739/2024	115,23
2186330	MOORE BRASIL LTDA.	62.004.395/0018-04	90040	04/07/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	20	2024	28/06/2024	2931/2024	115,23
2306956	MORAES & FRANCEZ LTDA	12.680.775/0001-34	106365	20/10/2010	47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	66	2024	28/06/2024	3874/2024	148,23
2199360	MORAES & GARCIA LTDA	08.625.166/0001-05	103877	06/02/2007	COMERCIO DE SUCATAS	92	2024	28/06/2024	2812/2024	148,23
2566290	MORAIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	21.257.378/0001-45	109853	07/11/2014	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	5326/2024	115,23
2168910	MORALES & BRANDALISE LTDA	05.313.423/0001-85	13150	21/10/2002	0000.0/02.94 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS	40	2024	28/06/2024	2044/2024	115,23
2888360	MOREIRA & GARCIA COMERCIO DE TINTAS LTDA	47.747.846/0001-53	118728	09/08/2022	47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	45	2024	28/06/2024	8712/2024	115,23
2680033	MOREIRA E ZEPONE ADVOGADOS ASSOCIADOS	28.672.553/0001-00	112128	21/09/2017	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	15	2024	28/06/2024	6181/2024	115,23
2635143	MOREIRA SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	26.016.599/0001-45	111289	19/08/2016	43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	5875/2024	115,23
2635950	MORELLI & CIA LTDA	20.639.715/0002-87	111346	13/07/2016	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	400	2024	28/06/2024	5898/2024	230,56
2277522	MORETTO & CIA LTDA	10.363.389/0003-55	116781	24/09/2021	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	50	2024	28/06/2024	8051/2024	115,23
2635950	MORETTO & MILITAO LTDA	26.174.890/0001-41	111314	25/08/2016	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	214	2024	28/06/2024	5885/2024	197,57
2218271	MORUMBI CRED SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - ME	08.981.747/0001-80	104507	15/08/2008	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2024	28/06/2024	3048/2024	115,23
2181118	MORUMBI IND COM DE CONFECC E BORDADOS LTDA	07.375.649/0001-36	14434	03/10/2005	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	65	2024	28/06/2024	2478/2024	148,23
2209250	MOTO BEL COM. DE MOTOS LTDA - ME.	08.782.315/0001-40	104052	18/07/2007	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	40	2024	28/06/2024	2880/2024	115,23
8008973	MOVEIS PLANNED FURNITURE PLANEJADOS LTDA	53.965.237/0001-73	121037	19/02/2024	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	280	2024	20/02/2024	9607/2024	200,85
2087154	MOVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0016-20	4315	05/09/1989	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	500	2024	28/06/2024	1057/2024	230,56
6714129	MOVIMENTE - FISIOTERAPIA, PILATES E ACUPUNTURA LTDA	50.466.848/0001-89	119793	27/04/2023	86.50-0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	55	2024	28/06/2024	9170/2024	148,23
2318946	MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO	78.073.319/0001-34	106708	03/06/2011	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	350	2024	28/06/2024	3993/2024	115,23
2218492	MOYSINIE BRASIL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	09.323.179/0001-92	104532	28/01/2008	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	3056/2024	115,23

2874849	MR MEDICINA LTDA	46.404.865/0001-14	118157	11/05/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8499/2024	115,23
7716192	MS FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	52.998.271/0001-81	120811	24/11/2023	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	80	2024	28/06/2024	9557/2024	148,23
2874385	MSK SERVICOS MEDICOS LTDA	46.495.022/0001-70	118136	20/05/2022	86.10-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	12	2024	28/06/2024	8494/2024	115,23
2273233	MUCIO CARVALHO MARGARIDA	11.205.153/0001-91	105444	24/09/2009	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	9	2024	28/06/2024	3499/2024	115,23
2175770	MUDAS BORRACHINA LTDA	06.305.214/0001-52	13869	17/06/2004	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	77	2024	28/06/2024	2305/2024	148,23
2747316	MUDAS E ORNAMENTACOES MEURER LTDA	33.588.276/0001-91	113562	06/05/2019	01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	1	2024	28/06/2024	6715/2024	115,23
2133113	MULT- DIESEL COM DE MOTORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	01.418.903/0001-50	9430	15/09/1996	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	840	2024	28/06/2024	1401/2024	230,56
2561530	MULTIFORÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	04.973.661/0002-35	109790	01/10/2014	28.69-1-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO IND.ESP. NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSORIOS	500	2024	28/06/2024	5300/2024	230,56
2226936	MULTIPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA MOLDADA LTDA	09.199.775/0001-02	104418	22/11/2007	17.49-4-00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO, ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	3049/2024	148,23
2158779	MULTISAUDE REP MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA	03.998.307/0001-11	12098	05/02/2001	0000.0/03.13 PLANOS DE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	35	2024	28/06/2024	1809/2024	115.23
2198347	MULTISERV - SERV. COMBINADOS DE ESC. ADM. E ENTREGAS LTDA ME	08.656.323/0001-40	103863	07/03/2007	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	40	2024	28/06/2024	2807/2024	115,23
2458780	MULTIVOX-IND. E COM. DE COMPONENTES ELETROACUSTICOS	14.952.216/0001-61	107483	07/02/2012	26.10-8-00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS	300	2024	28/06/2024	4338/2024	197,57
2162270	MULTMEDIC FARMACIAS LTDA	04.540.996/0001-89	12463	23/08/2001	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	60	2024	28/06/2024	1895/2024	148,23
2178958	MUNDIAL IND E COM DE GALPOES LTDA	04.887.756/0001-55	14209	11/04/2005	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	100	2024	28/06/2024	2402/2024	148,23
2077590	MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA	00.000.000/0000-00	2809	21/07/1981	CURTUME	2100	2024	28/06/2024	997/2024	286,54
2470942	MUNDO DAS MARCAS LTDA- ME	15.600.564/0001-32	107706	30/05/2012	47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	66	2024	28/06/2024	4425/2024	148,23
3332780	MUNIZ LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	47.548.589/0001-20	118895	12/08/2022	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	36	2024	28/06/2024	8775/2024	115,23
2780780	MURILO SADAO SASAKI 05419087901	33.982.955/0001-40	114585	19/06/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7120/2024	115,23
2739470	MW FABRICA DE VELAS E DISTRIBUIDORA LTDA	28.899.373/0001-65	113381	20/09/2017	0000.0/16.38 - 32.99-0-06 - Fabricação de velas, inclusive decorativas	281	2024	28/06/2024	6647/2024	197,57
2177013	N BORGES & CIA LTDA	06.175.516/0001-53	13999	21/09/2004	47.29-6/01 - TABACARIA	N/A	2024	28/06/2024	2339/2024	115,23
2168294	N DE MEDEIROS MENEZES E CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13088	28/08/2002	COMERCIO DE CARNE	65	2024	28/06/2024	2024/2024	148,23
2711010	N FERNANDA LOPES FEITOSA	30.895.335/0001-86	112690	19/06/2018	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2024	28/06/2024	6390/2024	148,23
2287129	N G DE ARAUJO - MERCADO	11.619.763/0001-31	105735	09/03/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	90	2024	28/06/2024	3618/2024	148,23
2287170	N K M COMERCIO DE ROUPAS LTDA	11.720.788/0001-27	105736	25/03/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	60	2024	28/06/2024	3619/2024	148,23
2575876	N M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME	21.316.903/0001-56	110083	23/02/2015	42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	20	2024	28/06/2024	5429/2024	115,23
2617684	N N ABDALLAH QKT	24.167.219/0001-48	111175	02/08/2016	14.13-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	70	2024	28/06/2024	5832/2024	148,23
6155812	N P DA SILVA RECAPADORA LTDA	48.062.671/0001-03	119201	13/09/2022	22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	400	2024	28/06/2024	8900/2024	230,56
2136155	N SYSTEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	01.902.180/0001-60	9751	12/06/1997	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	200	2024	28/06/2024	1440/2024	197.57
2749483	N TONELLO AUTO ELETRICA	33.761.492/0001-97	113610	22/05/2019	45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	160	2024	28/06/2024	6737/2024	197,57
2281678	N V SILVA DE LIMA MERCEARIA	11.249.701/0001-85	105614	28/10/2009	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	18	2024	28/06/2024	3575/2024	115,23
2289440	N. B. CORTEZ & CIA LTDA	07.257.882/0001-14	105800	22/03/2010	23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	400	2024	28/06/2024	3646/2024	230,56
2176483	N. RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	06.223.527/0001-61	13953	17/08/2004	28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	600	2024	28/06/2024	2323/2024	230,56
2511975	N.A. DOMINGUES DE OLIVEIRA - LANCHES-ME	17.908.144/0001-43	108708	10/06/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	4869/2024	148,23
2131056	N.A. PEIXOTO & CIA LTDA	01.124.571/0001-09	9210	01/05/1996	COMERCIO DE CONFECCOES	28	2024	28/06/2024	1378/2024	115.23
2168529	N.P. FONTANA MARCHEZAN	05.271.495/0001-07	13111	19/09/2002	COMERCIO DE CONFECCOES	31	2024	28/06/2024	2032/2024	115,23
2487365	N.R. DE SOUZA PEREIRA - INFORMATICA - ME	17.142.780/0001-07	108272	11/01/2013	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	28	2024	28/06/2024	4697/2024	115,23
2309890	NABAS & SILVA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	12.923.605/0001-33	106429	30/11/2010	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	74	2024	28/06/2024	3894/2024	148,23
2827115	NADIR SATIKO TANOUYE RAIMUNDO LTDA	42.286.667/0001-42	116266	08/06/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA...	100	2024	28/06/2024	7826/2024	148,23
2506718	NAIARA DA SILVA VILELA 07193110985	17.887.148/0001-92	108451	24/04/2013	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	4771/2024	115,23
2829517	NAIARA VIEIRA 09064806985	41.234.326/0001-60	116338	27/05/2021	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	7854/2024	115,23
2188104	NAIR FAXINA & CIA LTDA - ME	07.817.947/0001-39	103634	08/11/2006	0000.0/02.04 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	110	2024	28/06/2024	2736/2024	197,57
2144379	NAIR MENEZES PACHECO	02.789.020/0001-19	10602	21/10/1998	COMERCIO DE CONFECCOES	60	2024	28/06/2024	1516/2024	148.23
2137518	NAKATANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.047.260/0001-48	9891	01/09/1997	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM	80	2024	28/06/2024	1605/2024	148,23

					GERAL					
2147874	NARIAI-CONS EM SEG E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	03.145.850/0001-76	10964	31/05/1999	0000.0/02.12 - 86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70	2024	28/06/2024	1570/2024	148.23
2224052	NASANGELA FELIPE MOREIRA & CIA LTDA	08.771.490/0001-31	104382	23/04/2007	0000.0/04.07 - COMERCIO DE BIJUTERIAS E CONFECÇAO	130	2024	28/06/2024	2898/2024	197,57
2725126	NATAL MONTEIRO SILVA	012.505.509-98	113088	09/10/2018	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	288/2024	115,23
2512785	NATALIA AMARAL FITNESS - EIRELI - ME	18.256.665/0001-26	108639	18/06/2013	47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	100	2024	28/06/2024	4841/2024	148,23
2607280	NATALIA CRISTINA CHINAIRE COELHO 02558323202	23.962.128/0001-31	110719	18/01/2016	47.29-6/01 - TABACARIA	73	2024	28/06/2024	5667/2024	148,23
2865351	NATALIA OLIVEIRA DO CANTO COSTA 06326632943	45.730.861/0001-63	117706	21/03/2022	53.20-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	20	2024	28/06/2024	8363/2024	115,23
2675439	NATALIA RUIZ DE OLIVEIRA	086.200.489-61	112117	15/08/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	259/2024	115,23
2318873	NATALICIO JOSE PEREIRA	13.504.537/0001-30	106705	18/04/2011	47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	70	2024	28/06/2024	3991/2024	148,23
2580373	NATALINO BONIFACIO FERREIRA 90071166904	22.149.427/0001-99	110098	30/03/2015	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5432/2024	115,23
2891425	NATANAEL MAURO RODRIGUES DA SILVA 38551277863	17.397.769/0001-98	118863	26/09/2022	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	8761/2024	115,23
7331444	NATASSIA CAVAZIN TAPXURE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	51.783.896/0001-63	120570	11/08/2023	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	145	2024	28/06/2024	9463/2024	197,57
2864533	NATHALIA CARRARO LOPES 07829713936	45.550.103/0001-63	117679	07/03/2022	53.20-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	20	2024	28/06/2024	8352/2024	115,23
2449668	NATHALIA RODRIGUES PEREIRA - MEI	14.669.292/0001-64	107231	24/11/2011	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4218/2024	115,23
2678470	NATURAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	27.385.685/0001-98	112024	21/02/2017	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	6139/2024	115,23
2208440	NAVI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.982.267/0002-38	104042	09/07/2007	COMERCIO DE CARNE	4025	2024	28/06/2024	2875/2024	401,8
2112876	NAVITINTAS LTDA	00.210.195/0001-02	7150	05/10/1993	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	522	2024	28/06/2024	1254/2024	230,56
2505746	NAYARA FERREIRA DA SILVA	17.947.307/0001-05	108605	22/04/2013	0000.0/06.46 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	4826/2024	115,23
2781514	NECO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	34.668.051/0001-08	114611	24/04/2020	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	50	2024	28/06/2024	7131/2024	115,23
2081911	NEGRAO & SILVA LTDA	95.426.250/0001-02	3604	01/05/1993	INDUSTRIA DE MOVEIS	158	2024	28/06/2024	1019/2024	197,57
2708523	NEIDE APARECIDA BOVOLIM DA SILVA 03377503943	29.991.946/0001-49	112838	14/06/2018	0000.0/02.00 - 47.44-0-01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	50	2024	28/06/2024	6448/2024	115,23
2329972	NEIDE EURICE BUENO	14.143.399/0001-74	107090	14/09/2011	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2024	28/06/2024	4164/2024	115,23
2247313	NEIDE MARINA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	929.957.489-87	104883	28/10/2008	COMERCIO DE SORVETES	20	2024	28/06/2024	3242/2024	115,23
2208148	NEIDE OENNING MACIEL	07.227.543/0001-95	104035	11/07/2007	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA	70	2024	28/06/2024	2872/2024	148,23
2292785	NEISAN SERVICOS DE CREDITO E COBRANCA LTDA	11.899.674/0001-96	105916	18/05/2010	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	50	2024	28/06/2024	3698/2024	115,23
2175606	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	06.102.558/0001-64	13852	03/06/2004	COMERCIO DE CONFECCOES	69	2024	28/06/2024	2297/2024	148,23
2456605	NELLY MARIA GEREZ PEREIRA 85234753972	14.924.586/0001-95	107349	24/01/2012	49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2024	28/06/2024	4275/2024	115,23
2881101	NELMIR PEREIRA MARTINS 04803646139	47.610.642/0001-76	118685	17/08/2022	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	8698/2024	115,23
2168022	NELSON FRASSON	00.000.000/0000-00	13058	12/08/2002	COMERCIO DE SORVETES	10	2024	28/06/2024	2017/2024	115,23
2774275	NELSON GONCALVES COSTA NETO 09057466945	32.023.671/0001-64	114410	17/09/2019	56.11-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	135	2024	28/06/2024	7045/2024	197,57
2318431	NELSON QUINTINO BATISTA - ME	13.575.231/0001-75	106690	06/05/2011	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	70	2024	28/06/2024	3984/2024	148,23
2089688	NELSON SILVA DE SOUZA	00.000.000/0000-00	4613	31/12/1988	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1078/2024	115,23
2849585	NEPAL - AUTO PECAS LTDA	84.833.011/0002-23	116991	12/11/2021	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1	2024	28/06/2024	8130/2024	115,23
2460742	NERCI FRANCO DE ALMEIDA - MEI	15.099.643/0001-01	107547	27/02/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	25	2024	28/06/2024	4365/2024	115,23
2324822	NEUSA APARECIDA CAMARA BARBON	97.542.776/0001-75	106899	15/07/2011	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	4084/2024	115,23
2287994	NEUSA DE LURDES DA SILVA - ME	11.759.419/0001-48	105759	01/04/2010	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	40	2024	28/06/2024	3628/2024	115,23
2470900	NEUSA MARTINS DA COSTA BARBOSA 50766627934	15.610.437/0001-14	108145	30/07/2012	0000.0/04.05 - 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	20	2024	28/06/2024	4640/2024	115,23
2537699	NEUSELY APARECIDA GOIS ROBERTO 01625567995	19.736.478/0001-02	109279	18/02/2014	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS...	80	2024	28/06/2024	5097/2024	148,23
2312905	NEUSI MARTINS RIOS - ME	13.118.408/0001-04	106531	18/01/2011	10.66-0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	175	2024	28/06/2024	3927/2024	197,57
2880240	NEUSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA 43714927972	47.308.013/0001-96	118507	27/07/2022	47.85-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	20	2024	28/06/2024	8640/2024	115,23
2151723	NEUZA ALVES CANOFF GONCALVES	00.000.000/0000-00	11360	03/12/1999	0000.0/01.77 COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	85	2024	28/06/2024	1674/2024	148.23
2484218	NEUZA PEREIRA	641.069.939-53	108028	12/09/2012	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4572/2024	115,23
2737922	NEUZA RODRIGUES FROES KERI 03611902985	32.579.789/0001-73	113564	28/01/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	6717/2024	115,23
2146762	NEUZELIR LIRA DA SILVEIRA	02.695.137/0001-33	10850	19/04/1999	0000.0/01.75 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	36	2024	28/06/2024	1558/2024	115.23
2809770	NEXXFIXX SOLUCOES DIGITAIS LTDA	40.675.453/0001-32	115675	27/01/2021	66.30-4-00 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO	30	2024	28/06/2024	7566/2024	115,23
2726335	NFIALHO INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L	31.746.686/0001-98	113021	14/08/2018	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2024	28/06/2024	6512/2024	115,23
2102277	NHS MEDEIROS & CIA LTDA	80.552.581/0001-03	6051	21/11/1991	COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	50	2024	28/06/2024	1154/2024	115,23
2771373	NICANOR SOARES DA SILVA	36.108.952/0001-70	114295	06/01/2020	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2024	28/06/2024	6990/2024	115,23
2469758	NICOLE DE MEDEIROS MENEZES 09149681907	15.478.086/0001-30	107777	15/06/2012	45.30-7-03 - COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	4462/2024	115,23

2077809	NIELSEN COM DE MAT ELETRICOS LTDA	80.260.748/0001-62	2861	01/09/1987	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	36	2024	28/06/2024	999/2024	115,23
2158574	NIEMAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	77.224.665/0001-03	12076	22/01/2001	0000.0/02.43 COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	132	2024	28/06/2024	1803/2024	197.57
2130599	NILCE DE MELLO FREIRE	01.076.857/0001-58	9163	28/03/1996	INDUSTRIA DE CONFECCOES	29	2024	28/06/2024	1373/2024	115,23
2173808	NILSON ANTONIO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	13657	05/11/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	150	2024	28/06/2024	2214/2024	197,57
2831834	NILSON APARECIDO COELHO 88130827972	41.100.784/0001-07	116555	15/08/2021	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	7964/2024	115,23
2612950	NILSON DOS SANTOS - ME	23.996.581/0001-69	110778	06/01/2016	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	62	2024	28/06/2024	5694/2024	148,23
2115409	NILZA M PAULA DOS CANDEIAS	00.000.000/0000-00	7410	25/01/1994	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1272/2024	115,23
2155915	NIPON INFORMATICA LTDA.	03.835.243/0001-38	11797	26/07/2000	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	103	2024	28/06/2024	1745/2024	197,57
2166933	NIVALDO ROCHA	00.000.000/0000-00	12945	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1974/2024	115,23
2483610	NIVALDO SECCO DALBELLO - MEI	11.605.768/0001-05	108145	17/01/2013	0000.0/06.21 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2024	28/06/2024	4718/2024	115,23
2182378	NOELI DA SILVA MENDONCA BARBOSA	07.828.631/0001-42	14569	10/02/2006	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	20	2024	28/06/2024	2541/2024	115,23
2182661	NOELI DA SILVA MENDONCA BARBOSA - ME	00.000.000/0000-00	14602	10/03/2006	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	20	2024	28/06/2024	2559/2024	115,23
6454917	NOGARA AGROPECUARIA LTDA	50.000.630/0001-34	119948	01/06/2023	01.51-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	20	2024	28/06/2024	9240/2024	115,23
2088851	NORIVAL ORTIZ DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	4518	27/12/1988	0000.0/02.60 - AMBULANTE	1	2024	28/06/2024	1069/2024	115,23
2766604	NOROESTE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E ORDENHADEIRAS L	35.590.724/0001-17	114162	18/11/2019	47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	80	2024	28/06/2024	6936/2024	148,23
6600778	NOROESTE LAJES LTDA	50.259.398/0001-53	119829	10/04/2023	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	300	2024	28/06/2024	9185/2024	197,57
2186195	NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	00.589.171/0001-06	90026	01/01/2005	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2704/2024	115,23
2767724	NOROESTE ORGANIZACAO LOGISTICA EIRELI	35.665.225/0001-41	114188	26/11/2019	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS	20	2024	28/06/2024	6947/2024	115,23
2847566	NOROESTE SEGUROS LTDA	44.103.495/0001-50	116908	28/10/2021	66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	16	2024	28/06/2024	8101/2024	115,23
2331462	NOROESTE TROCA DE OLEO E LAVACAR	14.299.182/0001-58	107128	19/09/2011	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	130	2024	28/06/2024	4177/2024	197,57
2888254	NORTE SOUZA E TODESCATTO LTDA	47.708.860/0001-48	118724	15/08/2022	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	1	2024	28/06/2024	8709/2024	115,23
2162350	NOSSA EDITORA LTDA	04.741.778/0001-02	12988	17/06/2002	0000.0/00.92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	36	2024	28/06/2024	1987/2024	115,23
2220298	NOVA LIDERTEL CELULARES LTDA	09.666.716/0001-05	104716	14/04/2008	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2024	28/06/2024	3175/2024	115,23
2655039	NOVA STELL LTDA	27.244.123/0001-24	111759	20/02/2017	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	50	2024	28/06/2024	6053/2024	115,23
2495570	NOVO SOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.502.788/0001-37	108552	31/01/2013	0000.0/07.67 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	4808/2024	115,23
2114887	NOZOMU UTIAMA	00.000.000/0000-00	7356	28/12/1993	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1267/2024	115,23
2120020	NUBIA ALVES RIBEIRO SALOMAO ME	00.195.077/0001-64	8031	23/09/1994	INDUSTRIA DE CONFECCOES	88	2024	28/06/2024	1299/2024	148,23
2172232	NUNES & GUINA LTDA	05.746.127/0001-78	13493	10/07/2003	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	537	2024	28/06/2024	2151/2024	230,56
7213689	NUNES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	51.841.529/0001-79	120474	16/08/2023	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	109	2024	28/06/2024	9417/2024	197,57
2132117	NUTRINEWS ALIMENTOS E AGRO-PECUARIA LTDA	01.191.530/0001-27	9323	08/07/1996	COMERCIO DE SEMENTES OU CEREAIS	150	2024	28/06/2024	1386/2024	197.57
2801299	O DE SENA LTDA	17.507.751/0002-82	115385	14/08/2020	46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50	2024	28/06/2024	7445/2024	115,23
45376	O ENGENHO PASTEIS LTDA	41.497.378/0002-00	121691	04/07/2024	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2024	08/07/2024	9707/2024	115,23
2155940	O. C. DA SILVA - TRATORBENZ - EIRELI	03.914.985/0001-59	11800	07/09/2000	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	60	2024	28/06/2024	1747/2024	148,23
2248603	O. CAMARA E CORREIA LTDA	10.355.164/0001-95	104903	09/10/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2024	28/06/2024	3253/2024	115,23
2330466	O. V. MACEDO COMERCIO DE VEICULOS ME	10.374.430/0001-27	107108	09/09/2011	45.11-1-02 COMÉRCIO VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	20	2024	28/06/2024	4172/2024	115,23
2259087	O. ZECCHIN - CONFECÇÕES ME	10.421.293/0001-34	105139	13/03/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	3360/2024	115,23
2219763	O.L. MARSCHNER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	08.954.576/0001-08	104663	11/04/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3122/2024	115,23
2881853	OAK SERVICOS MEDICOS SA	46.404.377/0001-07	118440	04/02/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8613/2024	115,23
7020023	OBEE MANUTENÇAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	51.507.690/0001-00	120178	21/07/2023	28.69-1-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO IND.ESP. NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	9302/2024	115,23
2173379	ODAIR A. PEREIRA & CIA LTDA - ME	05.881.861/0001-40	13612	06/10/2003	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	2196/2024	148,23
1982460	ODAIR BATISTA PRIMO	622.926.259-20	7227	28/12/1993	PROFISSIONAL AUTONOMO - CABELEIREIRO(A)	20	2024	28/06/2024	705/2024	115,23
2685450	ODAIR DA CRUZ GALLO - ME	15.467.155/0001-00	112208	20/09/2017	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	6208/2024	115,23
2257691	ODAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	07.064.372/0001-20	105117	02/02/2009	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	30	2024	28/06/2024	3349/2024	115,23
2164167	ODAIR ESTRADA - MOVEIS	04.081.686/0001-43	12657	14/11/2001	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	49	2024	28/06/2024	1927/2024	115,23
2215241	ODAIR JOSE COLOMBO - ME	05.549.678/0002-22	104158	24/08/2007	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	2925/2024	115,23

2134624	ODAIR MARCOS MARTINS	00.000.000/0000-00	9586	30/01/1997	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1420/2024	115,23
2157942	ODAIR XAVIER AMANCIO	03.292.116/0001-30	12006	01/12/2000	0000.0/00.51 CONSTRUTORA	12	2024	28/06/2024	1793/2024	115.23
2189755	ODÉCIO APARECIDO TREVISAN	490.116.349-34	103699	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	66/2024	115,23
2848929	ODECIO APARECIDO TREVISAN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	43.318.382/0001-09	116966	24/08/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	40	2024	28/06/2024	8124/2024	115,23
10003	ODONTOLOGIA BORIN LTDA	54.710.820/0001-04	121299	12/04/2024	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	1	2024	28/06/2024	9645/2024	115,23
5945828	ODONTOLOGIA MAIARA LTDA	48.535.816/0001-46	119002	07/11/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	20	2024	28/06/2024	8825/2024	115,23
2181673	OLGADO PRESENTES LTDA	07.656.308/0001-39	14494	21/11/2005	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	110	2024	28/06/2024	2504/2024	197,57
2182300	OLIMPIO SILVA DE SOUZA	00.000.000/0000-00	14562	08/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2536/2024	115,23
2707322	OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA	30.587.294/0001-60	112595	14/05/2018	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	70	2024	28/06/2024	6352/2024	148,23
2217993	OLIVEIRA & BANKHARDT LTDA	08.490.639/0001-04	103905	04/04/2007	INDUSTRIA DE CONFECCOES	44	2024	28/06/2024	2823/2024	115,23
2737752	OLIVEIRA & BATISTA LTDA	31.330.090/0001-02	116376	02/07/2021	74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	30	2024	28/06/2024	7875/2024	115,23
2220506	OLIVEIRA & CASTILHO TELE COMUNICAÇAO LTDA	10.264.720/0001-18	104737	14/04/2008	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	40	2024	28/06/2024	3196/2024	115,23
2459515	OLIVEIRA & VICENTIN LTDA - ME	14.989.721/0001-80	107457	13/02/2012	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	180	2024	28/06/2024	4323/2024	197,57
6523447	OLIVEIRA COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	50.114.316/0001-82	119682	28/03/2023	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2024	28/06/2024	9112/2024	115,23
2142520	OLIVIA DE SOUZA PEREIRA	02.442.672/0001-82	10413	02/07/1998	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	28	2024	28/06/2024	1491/2024	115.23
2511762	OLLEM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	18.175.165/0001-60	108666	03/07/2013	0000.0/12.44 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	4852/2024	115,23
2607743	OMAR RUBEN FERNANDEZ 76130142820	23.919.766/0001-70	110720	22/01/2016	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	20	2024	28/06/2024	5668/2024	115,23
2484544	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	16.807.590/0001-07	108106	15/10/2012	0000.0/10.73 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	10	2024	28/06/2024	4626/2024	115,23
2709520	OMEGAPHOS NUTRICAO ANIMAL LTDA	30.761.814/0001-00	112658	11/06/2018	10.66-0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	120	2024	28/06/2024	6372/2024	197,57
2807742	ON5 ELETRONICA LTDA	40.087.713/0001-59	115601	11/12/2020	95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	20	2024	28/06/2024	7531/2024	115,23
2178696	ONAAC - ORGANIZ. NACIONAL DE ASSSIST. A CRIANCA	07.187.718/0001-88	14179	10/03/2005	0000.0/02.11 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	60	2024	28/06/2024	2390/2024	148,23
2327198	ONEIDES DA SILVA	14.051.376/0001-30	106993	15/08/2011	13.40-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	20	2024	28/06/2024	4125/2024	115,23
2859238	ONIL VERSE LTDA	45.213.963/0001-01	119198	08/02/2022	66.19-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	30	2024	28/06/2024	8898/2024	115,23
2078619	ONOFRE CASTILHO PALACIO	80.269.202/0001-72	13845	26/05/2004	COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO	20	2024	28/06/2024	2294/2024	115,23
30938	OPERA HOUSE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	55.327.700/0001-87	121551	29/05/2024	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	04/06/2024	9675/2024	118,66
2879603	ORALLIES ODONTOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	23.229.686/0002-73	118352	06/06/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	20	2024	28/06/2024	8577/2024	115,23
2167808	ORDENPAR-COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	05.129.299/0001-00	13036	24/07/2002	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO	50	2024	28/06/2024	2007/2024	115,23
2133210	ORG.GERAL DAS IGREJAS DE DEUS (7 DIA) NO BRASIL	51.925.667/0001-36	9441	25/09/1996	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	20	2024	28/06/2024	1405/2024	115,23
2173085	ORLANDO ALVES & CIA LTDA	05.822.793/0001-48	13581	12/09/2003	0000.0/01.73 - COMERCIO DE MADEIRA	20	2024	28/06/2024	2183/2024	115,23
2256657	ORLANDO FICHER - MECANICA	10.641.105/0001-83	105090	17/02/2009	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	121	2024	28/06/2024	3335/2024	197,57
2849232	ORLANDO HENRIQUE MARTINS DE MOURA 11804258989	44.104.626/0001-13	116981	04/11/2021	56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	20	2024	28/06/2024	8126/2024	115,23
2789248	ORTHORAD SERVICOS MEDICOS LTDA	37.536.835/0001-70	114871	18/06/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2024	28/06/2024	7249/2024	115,23
2295938	ORTIZ & ORTIZ LTDA	12.136.005/0001-25	106015	18/06/2010	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	70	2024	28/06/2024	3737/2024	148,23
2188414	OSCAR GOMES DOS SANTOS	485.760.699-20	103650	10/11/2006	AMBULANTE	10	2024	28/06/2024	2738/2024	115,23
2147807	OSLAINE APARECIDA MATERO TESSAROLLO	773.611.059-04	10957	25/05/1999	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2024	28/06/2024	208/2024	115,23
2266725	OSMAR APARECIDO BERNARDINELLI	331.102.049-91	105429	22/07/2009	EXPLORAÇÃO DE DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA, DE BAILES E ATIVIDADES SIMILARES	474	2024	28/06/2024	3493/2024	230,56
2514869	OSMAR DANTAS DE OLIVERIA 695870000900	18.431.251/0001-96	109840	05/07/2013	49.23.0/01 - MOTO TÁXI	20	2024	28/06/2024	5320/2024	115,23
2514869	OSMAR DANTAS DE OLIVERIA 695870000900	18.431.251/0001-96	111218	16/08/2016	49.23.0/01 - MOTO TÁXI	20	2024	28/06/2024	5846/2024	115,23
2543400	OSMAR MARTINS OLIVEIRA 04745844964	20.074.081/0001-81	109350	14/04/2014	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2024	28/06/2024	5126/2024	197,57
2658259	OSMAR MEZONI 02793752983	27.518.007/0001-56	111762	12/04/2017	47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	6056/2024	115,23
2265885	OSMAR SANCHES - LANCHONETE	10.723.806/0001-61	105303	31/03/2009	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2024	28/06/2024	3438/2024	115,23
2182041	OSMAR SCHUROFF	00.000.000/0000-00	14534	29/12/2005	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	2526/2024	115,23
2290146	OSMAR SILVA DE SOUZA - LANCHONETE	11.384.912/0001-20	105821	14/12/2009	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	3656/2024	148,23
2754410	OSP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	33.813.558/0001-45	113727	14/05/2019	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	287	2024	28/06/2024	6780/2024	197,57
2223455	OSP PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA	09.176.671/0001-82	104313	09/11/2007	90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2024	28/06/2024	3001/2024	115,23
2839245	OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA	43.289.724/0001-00	116663	26/08/2021	14.13-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	25	2024	28/06/2024	8012/2024	115,23
2142210	OSVALDO APARECIDO FRANCISCO	02.457.586/0001-43	10381	17/06/1998	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1486/2024	115.23
608742	OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	199.211.879-53	6774	01/01/1993	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	694/2024	115,23
2138891	OSVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA ME	02.163.720/0001-01	10040	20/11/1997	0000.0/06.37 - 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	70	2024	28/06/2024	1451/2024	148.23

2185490	OSVALDO GROSSI RODRIGUES PARANAVAI ME	82.038.332/0001-20	14917	22/09/2006	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	29	2024	28/06/2024	2666/2024	115,23
2367700	OSVALDO JOSE MARTINS	206.326.229-20	108027	12/09/2012	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4571/2024	115,23
2184702	OTAVIANO RAMOS DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	14827	15/08/2006	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	2638/2024	115,23
2730359	OTAVIO DA SILVA NETO 06808028940	22.939.064/0001-95	113240	23/11/2018	59.12-0-99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	6590/2024	115,23
1962930	OTILIO APARECIDO BUENO	174.837.949-68	104741	25/07/2008	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	42	2024	28/06/2024	101/2024	115,23
2497093	OTONIEL PIZIOLO - MEI	17.555.868/0001-50	108379	18/02/2013	0000.0/12.46 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	41	2024	28/06/2024	4744/2024	115,23
2147246	OURO BRANCO EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA	03.124.923/0001-43	10899	04/05/1999	0000.0/07.88 - 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	445	2024	28/06/2024	1563/2024	230.56
6094805	OURO CENTER LTDA	46.309.265/0001-77	119080	19/10/2022	47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	55	2024	28/06/2024	8850/2024	148,23
2126095	OUROMODULADO INDUSTRIAL MOVEIS LTDA	00.646.791/0001-21	8654	20/06/1995	0000.0/02.25 - INDUSTRIA DE MOVEIS	2200	2024	28/06/2024	1333/2024	286,54
2153513	OUT BRAZ PAINEIS E CARTAZES LTDA	00.000.000/0000-00	11547	02/03/2000	0000.0/00.92 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1	2024	28/06/2024	1698/2024	115.23
2075679	OVIDIO SATURNINO RIBEIRO	00.000.000/0000-00	2332	22/04/1986	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2024	28/06/2024	985/2024	115,23
2172119	P A G DOS SANTOS - MERCADO	05.633.783/0001-64	13481	26/06/2003	0000.0/01.46 - SUPERMERCADO	350	2024	28/06/2024	2144/2024	230,56
2476614	P C SIVIERO REPRESENTACOES	16.509.477/0001-37	107854	23/07/2012	46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	20	2024	28/06/2024	4495/2024	115,23
6083064	P DE OLIVEIRA DA SILVALTDA	48.544.446/0001-03	119005	08/11/2022	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	65	2024	28/06/2024	8826/2024	148,23
2277743	P F AZEVEDO & SILVA LTDA - ME	11.299.061/0001-18	105550	17/11/2009	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	40	2024	28/06/2024	3546/2024	115,23
6965113	P F NEVES PARTICIPACOES LTDA	51.290.027/0001-05	120149	04/07/2023	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	30	2024	28/06/2024	9294/2024	115,23
2526247	P FRANCISCO ZORZANELLO DA SILVA GAS	19.141.030/0001-46	109237	28/10/2013	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	10	2024	28/06/2024	5077/2024	115,23
2757460	P HOLANDA SILVA PIMENTA	24.126.993/0001-00	113822	31/07/2019	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO	9	2024	28/06/2024	6818/2024	115,23
2741113	P J DA ROCHA - RESTAURANTE	33.026.574/0001-98	113407	27/02/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	6660/2024	148,23
3332950	P L DA CUNHA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	47.431.560/0001-64	118868	03/08/2022	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	8666/2024	115,23
2784556	P TEIXEIRA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	37.500.350/0001-27	114720	10/06/2020	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	1	2024	28/06/2024	7186/2024	115,23
2277301	P V F DE RAMOS CONFECÇÕES	11.177.308/0001-23	105538	30/09/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3543/2024	115,23
2805200	P&G MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.127.371/0001-53	115515	11/12/2020	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	150	2024	28/06/2024	7489/2024	197,57
2283310	P. DE F. DAL PONT-AGROPECUARIOS	11.351.391/0001-05	105647	24/02/2010	46.92-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	90	2024	28/06/2024	3588/2024	148,23
2251272	P. DE S. PEREIRA	10.476.006/0001-93	104939	19/11/2008	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	15	2024	28/06/2024	3264/2024	115,23
2179628	P. R. GUDIEL PIZZARIA ME	05.906.329/0001-30	14277	14/06/2005	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2024	28/06/2024	2427/2024	197,57
2281554	P. S CAVALHIERI - PUBLICIDADES	11.145.036/0001-80	105609	21/10/2009	73.11-4/00 - AGENCIA DE PUBLICIDADE	15	2024	28/06/2024	3573/2024	115,23
2822830	P. S. MAZARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	41.906.682/0001-83	116130	30/04/2021	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2024	28/06/2024	7761/2024	115,23
2309581	P. S. MIRANDA & CIA LTDA - ME	13.159.186/0001-78	106646	07/02/2011	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	3965/2024	115,23
2178150	P.B. DA SILVA & CIA LTDA	07.092.938/0001-28	14122	12/01/2005	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	47	2024	28/06/2024	2371/2024	115,23
2281384	P.F. DA SILVA & SANTANA LTDA	11.417.400/0001-13	105602	30/12/2009	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	15	2024	28/06/2024	3570/2024	115,23
2181010	P.L. DOS SANTOS FONOAUDIOLOGIA LTDA	07.528.073/0001-08	14429	30/09/2005	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	15	2024	28/06/2024	2476/2024	115,23
2484684	P.R.G.E FRANZINI & CIA LTDA - ME	16.997.021/0001-63	108088	16/10/2012	0000.0/13.40 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	221	2024	28/06/2024	4614/2024	197,57
2761742	PABLO EZEQUIEL BARBERA	25.139.092/0001-16	113971	01/08/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	6878/2024	115,23
2526107	PABLO GONÇALVES DE SOUZA	047.813.999-32	110937	15/04/2016	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	230/2024	115,23
2852020	PABLO JOSE MARQUES GOMES 01131002997	44.522.760/0001-34	117083	08/12/2021	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	8166/2024	115,23
2780860	PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA	31.377.531/0001-21	114589	30/08/2018	74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	60	2024	28/06/2024	7121/2024	148,23
2823080	PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	41.933.148/0001-66	116139	11/05/2021	46.91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	1	2024	28/06/2024	7768/2024	115,23
6148735	PAEDNI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	48.307.928/0001-40	119176	23/08/2022	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	8883/2024	115,23
2620480	PAIN & BORGES PIZZARIA LTDA - ME	24.704.788/0001-85	110957	01/04/2016	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	58	2024	28/06/2024	5760/2024	148,23
2511690	PAIN BORGES & FERNANDES LTDA - ME	18.249.384/0001-46	108789	06/06/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4902/2024	115,23
17006	PALETT DELLA JUSTINA LTDA	54.992.173/0001-62	121384	03/05/2024	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	100	2024	06/05/2024	9659/2024	166,69
2713284	PALM BEACH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO E INVESTIMENTOS LTDA	04.727.544/0001-00	112721	03/04/2018	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	10	2024	28/06/2024	6408/2024	115,23
2125501	PALMIRO THEODORO DOS REIS	00.737.204/0001-00	8593	04/05/1995	EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	10	2024	28/06/2024	1327/2024	115,23
6088643	PALOMA RENATA RODRIGUES 09383011955	48.533.171/0001-02	119035	07/11/2022	43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	20	2024	28/06/2024	8834/2024	115,23

2598370	PAMELA ANDRESSA FIRMINO AUGUSTO JARDIM 08527018969	23.418.542/0001-84	110546	06/10/2015	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	41	2024	28/06/2024	5609/2024	115,23
2497883	PAMELA MEDEIROS MENEGHINI	17.612.884/0001-38	108409	21/02/2013	0000.0/10.69 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4755/2024	115,23
2154412	PANAMA-INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA	03.719.821/0001-70	11642	17/04/2000	0000.0/02.80 INDUSTRIA DE BONES	110	2024	28/06/2024	1716/2024	197.57
2069474	PANIFICADORA CRISMAR LTDA	75.570.283/0001-06	1349	01/05/1981	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	84	2024	28/06/2024	879/2024	148,23
2809397	PANIFICADORA DIVINA PADOKA LTDA	39.485.436/0001-53	115660	09/10/2020	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	150	2024	28/06/2024	7557/2024	197,57
2129736	PANIFICADORA E CONFEITARIA RECHEIO LTDA	01.045.633/0001-89	9073	14/02/1996	PADARIA E CONFEITARIA	55	2024	28/06/2024	1364/2024	148.23
2723891	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	31.591.625/0001-07	112940	11/09/2018	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	100	2024	28/06/2024	6485/2024	148,23
2448882	PANIFICADORA GARDIN LTDA - ME	14.586.544/0001-91	107264	16/11/2011	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	60	2024	28/06/2024	4232/2024	148,23
2066475	PANIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	78.422.664/0001-36	974	01/06/1980	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	154	2024	28/06/2024	842/2024	197,57
2143500	PANIFICADORA SANTOS DUMONT LTDA	02.683.073/0001-50	10514	27/08/1998	0000.0/01.62 PADARIA E CONFEITARIA	67	2024	28/06/2024	1504/2024	148.23
2176386	PAPA MANUTENÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQ.INDUSTRIAIS LTDA	06.260.979/0001-13	13934	02/08/2004	33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	20	2024	28/06/2024	2320/2024	115,23
2203855	PARAISO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	08.646.199/0001-31	103982	15/02/2007	47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	380	2024	28/06/2024	2848/2024	230,56
2095785	PARANA CITRUS S/A	82.375.155/0001-77	5351	01/10/1990	0000.0/01.43 - INDUSTRIA	1000	2024	28/06/2024	1114/2024	230,56
2811537	PARANA FRIOS MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	26.364.404/0001-58	115737	02/02/2021	33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	7591/2024	115,23
2450240	PARANA SUL ILUMINAÇÕES LTDA - ME	14.517.581/0001-48	107216	19/11/2011	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	600	2024	28/06/2024	4211/2024	230,56
2676915	PARANACALCE DISTRIBUIDORA LTDA	28.506.173/0001-03	111986	14/08/2017	46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	379	2024	28/06/2024	6122/2024	230,56
2169843	PARANAMALTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	05.453.912/0001-32	13249	14/01/2003	0000.0/02.04 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	385	2024	28/06/2024	2076/2024	230,56
2270811	PARANAMULTIMOTOS COM. DE MOTOPEÇAS LTDA ME	11.034.479/0001-01	105404	14/08/2009	45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	300	2024	28/06/2024	3483/2024	197,57
2168081	PARANAVAI CARDANS LTDA	05.212.764/0001-64	13065	16/08/2002	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	120	2024	28/06/2024	2019/2024	197,57
2322072	PARANAVAI CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS	00.839.378/0001-83	106815	19/12/2008	69.12-5/00 - CARTORIOS	300	2024	28/06/2024	4048/2024	197,57
2805570	PARANAVAI ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	40.151.990/0001-83	115532	16/12/2020	85.93-7-00 - ENSINO DE IDIOMAS	143	2024	28/06/2024	7496/2024	197,57
2859483	PARANAVAI INSPECOES VEICULARES LTDA	45.200.058/0001-17	117389	23/10/2023	71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	600	2024	28/06/2024	8270/2024	230,56
2266466	PARANAVAI PAINEIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	10.922.917/0001-05	105320	29/06/2009	47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	200	2024	28/06/2024	3445/2024	197,57
2170620	PARANAVAI VIVEIRO DE MUDAS EIRELI	05.541.563/0001-00	13328	24/03/2003	01.42-3-00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	16	2024	28/06/2024	2098/2024	115,23
2288117	PARANAVAI XADREZ CLUBE	11.606.553/0001-09	105761	24/03/2010	93.12-3-00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	3630/2024	148,23
2172658	PARANGABA & PARANGABA LTDA	05.806.067/0001-31	13536	21/08/2003	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	138	2024	28/06/2024	2165/2024	197,57
2727200	PAREPARK UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	31.833.252/0001-25	113041	15/10/2018	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	150	2024	28/06/2024	6519/2024	197,57
2711516	PARKPAR ESTACIONAMENTO - EIRELI	30.761.599/0001-47	112699	06/06/2018	52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	990	2024	28/06/2024	6395/2024	230,56
2623374	PASSIONAL SEG LTDA - ME	24.897.009/0001-05	111031	29/04/2016	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	20	2024	28/06/2024	5794/2024	115,23
2786010	PASSOLI PERSONAL FITNESS LTDA	38.454.361/0001-80	115001	03/09/2020	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	50	2024	28/06/2024	7298/2024	115,23
2173328	PASSOS & PASSOS COMERCIO DE AGUA LTDA - ME	05.893.817/0001-50	13607	02/10/2003	0000.0/02.04 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	58	2024	28/06/2024	2194/2024	148,23
2176530	PASSOS COMERCIO DE GAS LTDA	05.769.471/0001-82	13949	12/08/2004	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2024	28/06/2024	2322/2024	115,23
2182823	PATRICIA ALBUQUERQUE LINS CERVEIRA	269.169.778-92	14620	23/03/2006	0000.0/00.01 - PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	40	2024	28/06/2024	615/2024	115,23
2461978	PATRICIA CAROLINA FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	052.826.519-98	108777	19/07/2013	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	186/2024	115,23
2863634	PATRICIA LEMES DA SILVA LAFAYETE 05262277969	45.609.292/0001-00	117642	11/03/2022	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	20	2024	28/06/2024	8336/2024	115,23
2881276	PATRICIA RAMOS DA SILVA 35323239824	47.145.490/0001-88	118418	14/07/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8605/2024	115,23
2851750	PATRICIO RICARDO JORDAO 06412014942	44.498.786/0001-94	117074	06/12/2021	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	8163/2024	115,23
2469448	PATROCINIO DE LARA LOPES 16870247900	15.538.497/0001-73	107746	16/05/2012	47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4442/2024	115,23
2762170	PAULA GRAZIELA WESSLER	007.406.549-18	120606	26/10/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2024	28/06/2024	507/2024	115,23
2629070	PAULA MEYER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	25.260.061/0001-19	111190	02/08/2016	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	10	2024	28/06/2024	5836/2024	115,23
2730570	PAULA REGINA ASSONI TRANSPORTES	32.105.879/0001-22	113113	14/11/2018	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2024	28/06/2024	6548/2024	115,23
2809248	PAULA RENATA MENEGUETE MARTINS DOS REIS 04299475933	20.623.858/0001-10	120254	12/07/2014	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	10	2024	28/06/2024	9322/2024	115,23
2741830	PAULINA ADRIANA SANTOS SILVA	32.893.241/0001-01	114028	22/03/2019	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	20	2024	28/06/2024	6896/2024	115,23
2701820	PAULO AMERICO RODRIGUES	82.471.459/0001-38	112493	08/03/2018	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	25	2024	28/06/2024	6308/2024	115,23
2262339	PAULO CESAR AFONSO COSTA	516.349.969-68	106351	04/06/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	40	2024	28/06/2024	158/2024	115,23
2559200	PAULO CESAR ALVES CAVALCANTI 64916138953	20.965.015/0001-00	109694	11/09/2014	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2024	28/06/2024	5268/2024	115,23
2317737	PAULO CESAR DA SILVA - MERCEARIA	13.362.803/0001-38	106670	15/03/2011	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,	60	2024	28/06/2024	3975/2024	148,23

					MERCEARIAS E ARMAZÉNS					
2614030	PAULO CÉSAR SIMÕES DE SOUZA FILHO - ME	24.269.485/0001-81	110803	15/02/2016	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	80	2024	28/06/2024	5703/2024	148,23
2172860	PAULO DA CRUZ SOUZA	00.000.000/0000-00	13558	02/09/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2173/2024	115,23
2197626	PAULO DA CRUZ SOUZA	883.844.979-15	103848	28/02/2007	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	42	2024	28/06/2024	2797/2024	115,23
2667304	PAULO DE LIMA MIRANDA	27.907.546/0001-87	111838	30/05/2017	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	2024	28/06/2024	6081/2024	115,23
2449692	PAULO FRANCISCO FERREIRA 03219413900	14.668.724/0001-12	107281	24/11/2011	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	4243/2024	115,23
2721929	PAULO HENRIQUE CASTRO BENTO BERTOLINO	30.904.904/0001-02	112863	27/06/2018	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	320	2024	28/06/2024	6457/2024	230,56
2104750	PAULO LOBO DA SILVA	00.000.000/0000-00	6316	17/02/1992	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1169/2024	115,23
2133946	PAULO ROBERTO DE CASTILHO & CIA LTDA	01.391.890/0001-72	9515	04/12/1996	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	90	2024	28/06/2024	1415/2024	148,23
2557266	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	20.759.309/0001-77	109724	25/08/2014	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS	20	2024	28/06/2024	5277/2024	115,23
2463628	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA - MEI	15.180.952/0001-01	107743	22/03/2012	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	175	2024	28/06/2024	4440/2024	197,57
2626300	PAULO SERGIO MOREIRA 01924465922	24.771.298/0001-00	111213	11/05/2016	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	45	2024	28/06/2024	5844/2024	115,23
2329969	PAULO SERGIO RODRIGUES	13.657.435/0001-55	106849	07/07/2011	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	4145/2024	115,23
2321483	PAULO SERGIO SANTANA JACINTO 05596593931	13.750.778/0001-60	106795	06/06/2011	47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	20	2024	28/06/2024	4036/2024	115,23
2503131	PAULO SERGIO SOUZA BULGARELI 05339101967	17.874.234/0001-60	108445	08/04/2013	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS...	50	2024	28/06/2024	4769/2024	115,23
2484870	PAULO SERGIO TRAVAIN	558.741.349-72	108053	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4590/2024	115,23
2116073	PAULO SERGIO VIEIRA	74.167.917/0001-11	7478	09/03/1994	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	34	2024	28/06/2024	1277/2024	115,23
2086042	PAULO YOSHIAKI HIRATAKA & CIA LTDA-ME	80.565.096/0001-74	4175	01/03/1995	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	88	2024	28/06/2024	1048/2024	148,23
2860120	PAZ & BORTOLATO CLINICA MEDICA LTDA.	28.376.801/0001-75	117411	16/12/2021	86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONCIA MAGNETICA	20	2024	28/06/2024	8280/2024	115,23
2813289	PDC MOVEIS E ELETROS LTDA	41.034.243/0001-28	115775	24/02/2021	49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	50	2024	28/06/2024	7608/2024	115,23
2133202	PEBAO LANCHES LTDA	01.558.916/0001-24	9440	01/07/1996	BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1404/2024	115,23
2190214	PEDRO AGUIDO	086.543.879-04	103730	22/11/2006	BAR E LANCHONETE	60	2024	28/06/2024	2746/2024	148,23
2684829	PEDRO ALEXANDRE FERREIRA ALVES 05616413909	28.938.766/0001-30	112250	26/10/2017	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	6223/2024	115,23
2181541	PEDRO DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	14481	11/11/2005	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2497/2024	115,23
2121425	PEDRO DOS SANTOS-CALCADOS	00.297.392/0001-00	8175	09/12/1994	INDUSTRIA DE CALCADOS	70	2024	28/06/2024	1304/2024	148,23
2459930	PEDRO FELIPE COSTA ANTUNES 06493466962	15.023.449/0001-42	107524	15/02/2012	47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	50	2024	28/06/2024	4357/2024	115,23
2185709	PEDRO HIPOLITO GUIMARAES	00.000.000/0000-00	14941	03/10/2006	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	22	2024	28/06/2024	2672/2024	115,23
2537370	PEDRO LOPES MENDES	401.812.009-53	109218	14/02/2014	FEIRANTE	15	2024	28/06/2024	5071/2024	115,23
2199874	PEDRO LOPES SILVA	815.087.789-49	103887	01/03/2007	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	2817/2024	115,23
2476029	PEDRO MARCONDES 06928990809	16.483.379/0001-78	107838	17/07/2012	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	4490/2024	115,23
2519313	PELISSON SERVICOS MEDICOS	18.687.462/0001-94	108812	19/08/2013	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	267	2024	28/06/2024	4911/2024	197,57
2780372	PELUSO PERICIAS E VISTORIAS LTDA	36.687.563/0001-47	114578	19/02/2020	82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100	2024	28/06/2024	7117/2024	148,23
2543214	PENACHIOLI & PENACHIOLI LTDA - ME	19.831.904/0001-97	109346	10/04/2014	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	20	2024	28/06/2024	5123/2024	115,23
2471779	PENTEADO CLINICA MEDICA	15.403.519/0001-98	107691	11/06/2012	86.30-5-01-ATVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZA쳌쳌O DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	97	2024	28/06/2024	4419/2024	148,23
2301008	PEOPLE NIGHT EVENTOS LTDA ME	12.485.449/0001-76	106181	23/09/2010	93.29-8-01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	300	2024	28/06/2024	3805/2024	197,57
2322943	PERCIVAL DE SOUZA RIBEIRO ME - ME	13.929.082/0001-03	106845	13/07/2011	81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	35	2024	28/06/2024	4061/2024	115,23
2306271	PEREIRA & BENELLI LTDA	12.644.383/0001-10	106336	14/10/2010	28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	600	2024	28/06/2024	3864/2024	230,56
2458411	PEREIRA & JUVINO LTDA - ME	14.981.863/0001-00	107485	02/02/2012	25.21-7-00 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	120	2024	28/06/2024	4340/2024	197,57
2220832	PEREIRA & VIEIRA LTDA	10.143.894/0001-22	104770	14/04/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2024	28/06/2024	3229/2024	115,23
2159627	PEREIRA ALMEIDA & PEREIRA LTDA	03.992.297/0001-07	12189	29/03/2001	0000.0/02.26 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	261	2024	28/06/2024	1827/2024	197,57
2543451	PEREZ E SIMONS LTDA - ME	19.734.147/0001-33	109384	15/04/2014	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	60	2024	28/06/2024	5136/2024	148,23
2159813	PERFISA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA - ME	04.354.600/0001-09	12209	09/04/2001	25.92.6 - 02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL...	2100	2024	28/06/2024	1831/2024	286,54
2296608	PERRONI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	12.202.267/0001-40	106031	12/07/2010	46.14-1-00 - REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE TRATORES AGRICOLAS	15	2024	28/06/2024	3744/2024	115,23
2808072	PERSONAL SEGURANCA LTDA	40.435.037/0001-67	115615	19/01/2021	81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	20	2024	28/06/2024	7537/2024	115,23

					CONDOMINIOS PREDIAIS					
2838648	PESQUE E PAGUE FONTE LUMINOSA LTDA	43.257.882/0001-88	116635	20/08/2021	93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	2024	28/06/2024	8000/2024	115,23
2151707	PET BONI LTDA	03.493.101/0001-30	11358	02/12/1999	0000.0/03.23 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	90	2024	28/06/2024	1673/2024	148.23
2569418	PETERSON GUILHERME DE CAMPOS 04842075988	21.425.250/0001-43	110386	03/08/2015	0000.0/07.64 - 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	20	2024	28/06/2024	5539/2024	115,23
2311089	PETROINGA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.	12.514.934/0001-20	106468	28/01/2011	49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	60	2024	28/06/2024	3909/2024	148,23
2208652	PHATON ÓTICA LTDA	08.936.147/0001-08	104045	18/07/2007	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	60	2024	28/06/2024	2878/2024	148,23
2180472	PHILIPP & PHILLIPP LTDA	06.263.183/0001-14	13854	03/06/2004	0000.0/01.98 - COMERCIO DE TINTAS E OUTROS PRODUTOS PARA PINTURA	150	2024	28/06/2024	2298/2024	197,57
2064073	PHK COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.480.764/0001-20	669	10/03/1973	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	74	2024	28/06/2024	806/2024	148,23
2686910	PIETRO ALEXANDRE MONTEIRO - ME	28.831.169/0001-02	112210	28/09/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	6209/2024	115,23
6346260	PILLONETTO MANUTENCOES PREDIAIS LTDA	49.422.180/0001-99	119386	16/01/2023	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	30	2024	28/06/2024	9003/2024	115,23
2473496	PINHEIRO & RIBEIRO LTDA ME	15.728.469/0001-19	107805	26/06/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4475/2024	115,23
2178524	PIPERNO & PIPERNO LTDA	07.246.743/0001-95	14161	23/02/2005	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	2384/2024	115,23
6161200	PIRACEMA AGROCOMERCIAL DE PEIXES LTDA	31.741.203/0001-62	119239	09/09/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	39	2024	28/06/2024	8920/2024	115,23
2092670	PITEU PETISCARIA LTDA	81.888.877/0001-62	4969	03/04/1990	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	71	2024	28/06/2024	1087/2024	148,23
2729520	PIZZA & PEREIRA LTDA	31.996.761/0001-79	113078	18/10/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6531/2024	115,23
2729792	PIZZA DO CHEF LTDA	31.902.200/0001-63	115147	30/10/2018	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	48	2024	28/06/2024	7350/2024	115,23
2468506	PL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.	15.079.893/0001-80	107833	10/07/2012	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	40	2024	28/06/2024	4488/2024	115,23
2173107	PLADISMAQ EMBREAGENS LTDA	05.830.268/0001-74	13583	15/09/2003	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	30	2024	28/06/2024	2184/2024	115,23
2069504	PLANEJ TEC NOVA ESPERANCA S/C	76.280.999/0001-31	1352	03/02/1986	0000.0/00.33 - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	100	2024	28/06/2024	881/2024	148,23
2265214	PLANEJAR INFORMATICA E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.919.009/0009-39	105288	22/05/2009	62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	40	2024	28/06/2024	3433/2024	115,23
2303710	PLANEJE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	12.266.411/0001-02	106260	29/07/2010	74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	20	2024	28/06/2024	3836/2024	115,23
2254921	PLANURB CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	10.564.539/0001-27	105045	22/01/2009	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	80	2024	28/06/2024	3312/2024	148,23
2490480	PLASBIME - FABRICACAO DE ARTEFATOS TERMOPLASTICO-EIRELI-EPP	16.882.964/0001-40	108258	14/12/2012	22.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	1400	2024	28/06/2024	4688/2024	286,54
2683431	PLASJET DE ORIENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	16.962.769/0001-20	112125	01/08/2017	22.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	200	2024	28/06/2024	6179/2024	197,57
2577011	PLASTINOR - PLASTICOS LTDA	11.370.656/0001-12	110002	03/03/2015	46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP.E ART.DE USO PESSOAL E DOM. NÃO ESP. ANTERIORMENTE	500	2024	28/06/2024	5389/2024	230,56
2861640	PLASTINORT PLASTICOS LTDA	45.449.095/0001-63	117462	23/02/2022	46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP.E ART.DE USO PESSOAL E DOM. NÃO ESP. ANTERIORMENTE	320	2024	28/06/2024	8311/2024	230,56
2085259	PLINIO L RIBEIRO & CIA LTDA	81.195.687/0001-60	4080	02/05/1989	POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	100	2024	28/06/2024	1045/2024	148,23
2134306	PLUS EXECUTIVO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	01.592.459/0001-94	9553	13/01/1997	66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	35	2024	28/06/2024	1418/2024	115,23
2266113	PNEUS PARANA COMERCIO DE PNEUS	10.623.408/0001-73	105309	16/07/2009	22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	480	2024	28/06/2024	3441/2024	230,56
2212676	POCAI & POCAI LTDA	03.715.699/0001-64	104107	23/07/2007	INDUSTRIA DE JOIAS OU SEMI JOIAS	78	2024	28/06/2024	2902/2024	148,23
2219496	POCAI & POCAI LTDA	03.715.699/0001-64	104636	23/07/2007	0000.0/03.52 - INDUSTRIA DE JOIAS OU SEMI JOIAS	78	2024	28/06/2024	3095/2024	148,23
2688280	POLIANA FIORINI VICENTE 09027339902	28.920.690/0001-16	120244	10/01/2019	96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	20	2024	28/06/2024	9318/2024	115,23
2332140	POLICHROMIC COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	14.372.815/0001-06	107154	08/11/2011	46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	2024	28/06/2024	4187/2024	115,23
2543931	POLIFORTE IND E COM DE MATERIAIS PARA POLIMENTOS EM METAIS L	19.691.793/0001-60	109338	13/03/2014	20.62-2 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	128	2024	28/06/2024	5122/2024	197,57
2522837	POLO UAB DE PARANAVAÍ	18.377.134/0001-91	109202	18/09/2013	94.30-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE SOCIAIS	20	2024	28/06/2024	5062/2024	115,23
2561417	POLTONIERI E POLVERINE LTDA - ME	13.321.042/0001-76	109943	01/09/2014	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	75	2024	28/06/2024	5360/2024	148,23
2609240	POLTONIERI E POLVERINE LTDA - ME	13.321.042/0002-57	110699	27/11/2015	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	50	2024	28/06/2024	5660/2024	115,23
2296101	POLVERINE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.918.913/0001-45	106021	08/07/2009	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2024	28/06/2024	3740/2024	115,23
2790190	POLYANA GUIMARAES CONCEPT LTDA	38.086.515/0001-29	114897	23/07/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	60	2024	28/06/2024	7266/2024	148,23
2251884	POLYANA MACHADO GOLIA - PARANAVAÍ	10.427.994/0001-80	104953	28/10/2008	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	90	2024	28/06/2024	3269/2024	148,23
2290448	POLYANA MONMA CONFECÇÕES & CIA LTDA	11.960.066/0001-40	105832	20/05/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2024	28/06/2024	3661/2024	115,23

2330768	PONTES PSICOLOGIA LTDA	13.027.790/0001-40	106444	22/12/2010	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2024	28/06/2024	3899/2024	115,23
2221413	PONTO COM RESTAURANTE LTDA - ME	09.053.429/0001-11	104828	14/04/2008	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	95	2024	28/06/2024	3287/2024	148,23
2451808	PONTO DO AÇAI LTDA - ME	14.338.938/0001-20	107249	23/09/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2024	28/06/2024	4228/2024	115,23
2569299	PONTOLI, SOUSA & CIA LTDA - ME	21.433.141/0001-78	110005	10/12/2014	85.12-1-00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	538	2024	28/06/2024	5391/2024	230,56
2218115	POPPI - PET SHOP LTDA - ME	08.703.224/0001-71	103945	20/03/2007	96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	27	2024	28/06/2024	2835/2024	115,23
2757133	PORTO 18 ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	34.488.305/0001-06	113799	05/07/2019	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	6809/2024	115,23
2142449	PORTO E BERALDI LTDA	02.579.119/0001-96	12333	22/06/2001	0000.0/02.02 - COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS AGRICOLAS	293	2024	28/06/2024	1865/2024	197,57
2872323	PORTO JET ADMINISTRADORA ESPORTIVA LTDA	45.349.325/0001-12	118061	27/04/2022	77.21.7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	30	2024	28/06/2024	8472/2024	115,23
2185946	PORTO SEGURO ENGENHARIA LTDA	02.405.760/0001-04	90000	01/01/1901	0000.0/00.51 - CONSTRUTORA	20	2024	28/06/2024	2681/2024	115,23
2069717	POSTO DE BATERIAS E AUTO ELETR GRANADA LTDA	78.073.301/0001-32	1376	12/07/1979	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	71	2024	28/06/2024	884/2024	148,23
2847183	POWER AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	07.801.538/0001-44	116893	24/09/2021	45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	302	2024	28/06/2024	8095/2024	230,56
2549158	PRADO PUBLICIDADE LTDA	20.147.439/0001-59	109561	10/06/2014	77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQ E EQUIP COM E IND NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	20	2024	28/06/2024	5210/2024	115,23
2181258	PRBG SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	07.591.218/0001-07	14448	18/10/2005	0000.0/03.91 - SERVICOS DE SEGURANCA	97	2024	28/06/2024	2483/2024	148,23
2183137	PRESANTOS-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	82.382.136/0001-78	14653	09/05/2006	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	50	2024	28/06/2024	2576/2024	115,23
2297639	PRETTO & PRETTO - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.899.643/0001-35	106068	21/05/2010	85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	80	2024	28/06/2024	3763/2024	148,23
2204401	PRIMAO & PRIMAO LTDA ME	81.455.388/0001-17	103998	15/02/2007	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	340	2024	28/06/2024	2855/2024	230,56
2490005	PRIME PRÉ-MOLDADOS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	16.814.021/0001-80	108179	10/12/2012	0000.0/09.65 - 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	20	2024	28/06/2024	4655/2024	115,23
2105861	PRIMEIRA IGREJA BATISTA	00.000.000/0000-00	6427	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	453	2024	28/06/2024	1173/2024	230,56
2106051	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LDA	00.000.000/0000-00	6447	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	289	2024	28/06/2024	1192/2024	197,57
2189577	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PARANAVAÍ	75.482.646/0001-51	103682	21/11/2006	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	495	2024	28/06/2024	2743/2024	230,56
6290892	PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA	80.890.601/0006-60	119827	18/08/2022	94.91-0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	60	2024	28/06/2024	9183/2024	148,23
2694590	PRINCE CONVENIENCIAS LTDA	29.638.924/0001-08	112356	17/01/2018	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	80	2024	28/06/2024	6260/2024	148,23
6733123	PRISCILA ALVES DE BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	50.567.178/0001-97	119844	05/05/2023	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	25	2024	28/06/2024	9194/2024	115,23
2736500	PRISCILA BIANCA CHIOVETE DOS SANTOS	21.880.001/0001-48	113294	08/11/2017	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	100	2024	28/06/2024	6617/2024	148,23
2476169	PRISCILA CERQUEIRA DE SOUZA GARIA - MEI	16.503.152/0001-47	107837	18/07/2012	47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	20	2024	28/06/2024	4489/2024	115,23
2156931	PROBOI-COM.PROD. AGROPECUARIOS LTDA	04.101.854/0001-15	11992	21/11/2000	0000.0/03.23 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	30	2024	28/06/2024	1792/2024	115.23
2147785	PROBREC - EDITORA E INOVACOES GRAFICAS LTDA - ME	02.059.672/0001-06	9934	25/09/1997	58.22-1-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS	70	2024	28/06/2024	1610/2024	148.23
2240998	PROSPERITY ENGENHARIA LTDA	07.143.607/0001-70	112332	12/12/2017	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20	2024	28/06/2024	6249/2024	115,23
7023006	PS SERVICOS DE APOIO A CONDOMINIOS LTDA	47.128.486/0001-01	120213	13/07/2022	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	28/06/2024	9315/2024	115,23
7628641	PURIFICACAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	52.480.742/0001-65	120723	09/10/2023	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2024	28/06/2024	9523/2024	115,23
2726424	PVAI PASTELARIA LTDA	31.788.036/0001-05	113023	28/09/2018	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35	2024	28/06/2024	6514/2024	115,23
2845024	PVAI SEGURANCA LTDA	43.876.931/0001-60	116836	23/08/2021	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2024	28/06/2024	8074/2024	115,23
2250411	Q´KUTI CONFECCOES LTDA ME	10.444.419/0001-96	104931	11/11/2008	0000.0/05.47 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	40	2024	28/06/2024	3261/2024	115,23
2452111	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.	09.044.235/0261-16	107318	16/12/2011	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	80	2024	28/06/2024	4263/2024	148,23
2751780	QUALICITRUS PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLA LTDA	20.494.557/0001-33	113095	27/09/2018	01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	50	2024	28/06/2024	6541/2024	115,23
2703750	QUALYPRINT DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	30.270.291/0001-07	112531	10/04/2018	47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	200	2024	28/06/2024	6333/2024	197,57
2486601	QUERENCIA TRANSPORTES LTDA	10.943.768/0001-52	108104	06/11/2012	0000.0/05.62 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4625/2024	115,23
2216230	R - 4 COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.085.845/0001-00	104187	28/09/2007	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	79	2024	28/06/2024	2953/2024	148,23
2819694	R & D ENGENHARIA LTDA	41.566.743/0001-00	116006	08/04/2021	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	25	2024	28/06/2024	7704/2024	115,23
2218069	R A BERTELLI ENCADERNACOES	08.766.492/0001-32	103928	19/04/2007	18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	50	2024	28/06/2024	2830/2024	115,23
6427618	R A M GUIMARAESLTDA	49.677.571/0001-54	119545	22/02/2023	47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	48	2024	28/06/2024	9053/2024	115,23
2703297	R A RUIZ DE SOUZA GUERINO & CIA LTDA	30.313.294/0001-72	112518	18/04/2018	85.50.3.02 - ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃ, EXCETO CAIXA ESCOLARES	200	2024	28/06/2024	6326/2024	197,57
2865718	R A SILVA LTDA	45.717.919/0001-39	117719	16/03/2022	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	250	2024	28/06/2024	8370/2024	197,57
2793482	R BEGUM LTDA	38.443.874/0001-96	115013	04/09/2020	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	75	2024	28/06/2024	7302/2024	148,23
2572524	R BRANDAO SILVA SOLUCOES	21.547.640/0001-96	110010	26/02/2015	68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	50	2024	28/06/2024	5393/2024	115,23
2786052	R C RIBEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	37.675.728/0001-23	114759	24/06/2020	68.22-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE	1	2024	28/06/2024	7202/2024	115,23

					IMOBILIARIA					
2748584	R CASEMIRO VIEIRA COMUNICACAO	33.690.205/0001-03	113582	13/05/2019	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1	2024	28/06/2024	6724/2024	115,23
2864029	R DE LARA LOPES & CIA LTDA	21.050.389/0002-30	117657	24/02/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	36	2024	28/06/2024	8346/2024	115,23
6445411	R DE LIMA ROCHA LTDA	38.140.658/0001-71	119627	23/02/2023	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	70	2024	28/06/2024	9083/2024	148,23
2220735	R DE SOUZA CARDOSO	09.552.091/0001-42	104760	14/04/2008	18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	20	2024	28/06/2024	3219/2024	115,23
2754622	R DE SOUZA DIAS PR SERVICOS	34.226.193/0001-15	113736	07/06/2019	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1	2024	28/06/2024	6783/2024	115,23
246	R DOS SANTOS HAMBURGUERIA LTDA	54.511.714/0001-93	121239	28/03/2024	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	349	2024	05/04/2024	9641/2024	262,67
2818140	R F B DE ALMEIDA ALIMENTACAO LTDA	38.058.083/0001-42	119915	02/08/2022	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	30	2024	28/06/2024	9230/2024	115,23
2179691	R F COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA	07.338.756/0001-94	14256	18/05/2005	45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	80	2024	28/06/2024	2418/2024	148,23
2722593	R F INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	23.239.903/0001-25	112959	13/02/2022	22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	1	2024	28/06/2024	6494/2024	115,23
2576821	R F SCHWANKE LTDA	21.925.289/0001-20	110362	02/03/2015	0000.0/09.41 - 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	57	2024	28/06/2024	5529/2024	148,23
2687461	R FERNANDES DA SILVA BONES - ME	28.940.631/0001-00	112282	23/11/2017	14.14-2/00 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	300	2024	28/06/2024	6233/2024	197,57
2571579	R H TAKAMORI JUNIOR - ME	21.634.715/0001-76	110167	13/01/2015	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2024	28/06/2024	5458/2024	197,57
2518279	R J COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS OTICOS LTDA	18.585.733/0001-09	108730	07/08/2013	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	25	2024	28/06/2024	4879/2024	115,23
2196174	R M SORVETERIA LTDA	08.513.663/0001-11	103818	14/02/2007	COMERCIO DE SORVETES	94	2024	28/06/2024	2781/2024	148,23
2482100	R O DA SILVA & CIA LTDA ME	08.057.182/0001-49	108093	18/09/2012	0000.0/07.10 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	100	2024	28/06/2024	4617/2024	148,23
2262860	R P SAMPAIO COMERCIO DE CONFECÇOES E CALÇADOS LTDA	10.603.864/0001-51	105231	13/05/2009	47.13-0/01 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	1150	2024	28/06/2024	3409/2024	286,54
6570593	R S BARRETO TRANSPORTES LTDA	50.090.001/0001-42	119680	27/03/2023	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	9111/2024	115,23
6731848	R S HIDRAULICOS LTDA	50.600.912/0001-72	119840	10/05/2023	33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS	50	2024	15/02/2024	9192/2024	128,15
2180090	R S ISOLAMENTOS E METALURGIA LTDA	05.904.785/0002-21	14347	04/08/2005	0000.0/02.69 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2446/2024	115,23
2628090	R S NEVES GAS - ME	24.840.774/0001-99	111152	22/07/2016	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	30	2024	28/06/2024	5826/2024	115,23
2253534	R V COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	09.349.302/0001-44	105014	12/12/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	150	2024	28/06/2024	3299/2024	197,57
2819554	R V DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA	41.549.193/0001-11	116001	08/04/2021	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	7700/2024	115,23
2797429	R. A. BARBOSA - CAVALY PIZZARIA	29.169.716/0001-07	115204	26/08/2020	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	30	2024	28/06/2024	7368/2024	115,23
2155141	R. A. D AVANSO NARITA	03.825.256/0001-26	11718	05/06/2000	0000.0/01.75 - 47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	32	2024	28/06/2024	1730/2024	115.23
2190630	R. B. AMANCIO & CIA LTDA	08.346.646/0001-37	103736	27/11/2006	COMERCIO DE CONFECCOES	60	2024	28/06/2024	2750/2024	148,23
2511231	R. B. DA SILVA - ME	18.036.407/0001-34	108516	04/06/2013	33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2024	28/06/2024	4794/2024	115,23
2174626	R. B. MACHADO & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13742	17/02/2004	0000.0/02.64 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	95	2024	28/06/2024	2248/2024	148,23
2218046	R. BRUGNOLE & CIA LTDA ME	02.378.687/0001-29	104235	25/07/2007	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2024	28/06/2024	2967/2024	197,57
2219909	R. BRUGNOLE & CIA LTDA ME	02.378.687/0001-29	104677	16/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2024	28/06/2024	3136/2024	197,57
2220743	R. BRUGNOLE & CIA LTDA ME	02.378.687/0001-29	104761	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	200	2024	28/06/2024	3220/2024	197,57
2724979	R. CLEMENTE DA SILVA-RESTAURANTE	31.673.397/0001-06	113014	15/10/2018	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	6509/2024	148,23
2294176	R. DA CRUZ CALIXTO - FACÇÃO - ME	11.851.141/0001-34	105961	02/05/2010	14.12-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	140	2024	28/06/2024	3720/2024	197,57
2184850	R. DA SILVA MARQUES IMPRESSAO GRAFICAS LTDA-ME	08.157.194/0001-45	14844	23/08/2006	0000.0/01.28 - COMPOSIÇAO GRAFICA	78	2024	28/06/2024	2643/2024	148,23
2813050	R. DA SILVA TREFILHO & CIA LTDA	39.641.028/0001-43	115767	16/10/2020	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	7605/2024	148,23
2528533	R. DE ALMEIDA - REPRESENTAÇÕES - ME	19.197.370/0001-99	109036	07/11/2013	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	30	2024	28/06/2024	5004/2024	115,23
2181691	R. DE CARVALHO - ME	06.137.783/0001-36	13775	16/03/2004	9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS	90	2024	28/06/2024	2262/2024	148,23
2759535	R. HENRIQUE DE SOUZA	21.562.444/0001-90	113894	07/02/2019	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	6847/2024	115,23
2788730	R. J. BORGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37.876.581/0001-30	114850	21/07/2020	68.22-6/00 - GEST쳌O E ADMINISTRA쳌쳌O DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	50	2024	02/05/2024	7241/2024	129,58
11923	R. JULCA EVENTOS LTDA	54.753.069/0001-15	121319	16/04/2024	93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	187	2024	23/04/2024	9647/2024	223,1
2615134	R. L. CARDOSO - FARINPAR - ME	23.869.551/0001-91	110825	04/12/2015	0000.0/01.42 - 10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E	320	2024	28/06/2024	5709/2024	230,56

					DERIVADOS					
2475111	R. PASSARELI & CIA LTDA - ME	15.794.131/0001-65	107822	16/07/2012	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	190	2024	28/06/2024	4482/2024	197,57
2685337	R. RIBEIRO ROZOLEM - MAQUINAS - ME	28.931.751/0001-40	112176	17/10/2017	28.62-3-00 - FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSORIOS	152	2024	28/06/2024	6196/2024	197,57
2319667	R. S. JUNIOR - PANIFICADORA	13.454.216/0001-79	106736	05/04/2011	10.91-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	80	2024	28/06/2024	4007/2024	148,23
2577291	R. S. MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	21.952.807/0001-02	110016	05/03/2015	33.14--7-19 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	20	2024	28/06/2024	5395/2024	115,23
2508168	R. Z. OTAVIANO - COMERCIO DE RAÇOES	18.043.594/0001-83	108554	07/05/2013	0000.0/06.99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	35	2024	28/06/2024	4809/2024	115,23
2185679	R.A. DO NASCIMENTO - BOX	07.951.688/0001-34	14938	03/10/2006	0000.0/02.03 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	30	2024	28/06/2024	2671/2024	115,23
2156687	R.A. MARQUES RODRIGUES	03.935.862/0001-02	11874	13/09/2000	INDUSTRIA DE CONFECCOES	40	2024	28/06/2024	1767/2024	115,23
2172542	R.B. CUSTODIO	05.531.209/0001-03	13525	08/08/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	30	2024	28/06/2024	2162/2024	115,23
2070219	R.D. REFRIGERACAO LTDA	77.772.275/0001-78	1432	25/06/1982	0000.0/01.43 - INDUSTRIA	312	2024	28/06/2024	893/2024	230,56
2478129	R.F. NEVES & CIA LTDA	16.634.143/0001-95	107913	07/08/2012	0000.0/06.02 - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	40	2024	28/06/2024	4522/2024	115,23
2207508	R.G. MACHADO - ACESSORIOS	08.762.094/0001-48	104020	19/05/2007	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	220	2024	28/06/2024	2864/2024	197,57
2070189	R.H. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.002.144/0001-02	1428	01/03/1984	0000.0/01.73 - COMERCIO DE MADEIRA	220	2024	28/06/2024	892/2024	197,57
2219178	R.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104604	17/07/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3064/2024	115,23
2219267	R.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104613	17/07/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3073/2024	115,23
2220387	R.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104725	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3184/2024	115,23
2220492	R.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104736	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3195/2024	115,23
2221359	R.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104822	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3281/2024	115,23
2219208	R.L. MAGALHÃES EQUIPAMENTOS	10.307.771/0001-80	104607	09/09/2008	46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;PARTES E PEÇAS	100	2024	28/06/2024	3067/2024	148,23
2219275	R.L. MAGALHÃES EQUIPAMENTOS	10.307.771/0001-80	104614	09/09/2008	46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;PARTES E PEÇAS	100	2024	28/06/2024	3074/2024	148,23
2220557	R.L. MAGALHÃES EQUIPAMENTOS	10.307.771/0001-80	104742	14/04/2008	46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;PARTES E PEÇAS	100	2024	28/06/2024	3201/2024	148,23
2466899	R.M. DE ARAUJO BORDIN - ME	15.388.756/0001-27	107589	23/04/2012	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	20	2024	28/06/2024	4384/2024	115,23
2569850	R.M. DE OLIVEIRA DE SOUZA - RECICLAGENS	21.535.644/0001-54	110029	05/03/2015	46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	150	2024	28/06/2024	5403/2024	197,57
2253534	R.O. CALÇADOS LTDA	10.512.097/0001-75	104993	10/12/2008	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	50	2024	28/06/2024	3289/2024	115,23
2473186	R.R. BARBOSA - ME	11.392.756/0001-40	107695	22/06/2012	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇOES CADASTRAIS	45	2024	28/06/2024	4421/2024	115,23
2171996	R.S. DE PAULA - PARANAVAI	05.652.768/0001-63	13469	20/06/2003	0000.0/02.93 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA	30	2024	28/06/2024	2139/2024	115,23
2180600	R.S.GUEDES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	06.912.285/0001-13	13965	26/08/2004	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	2328/2024	115,23
2132583	R.WESSLER & CIA LTDA	01.358.180/0001-40	9372	15/08/1996	COMERCIO DE CONFECCOES	51	2024	28/06/2024	1393/2024	148.23
2661276	RAALF COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PISCINAS EIRELI	27.616.065/0001-12	111696	19/04/2017	47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	6037/2024	115,23
2845873	RAC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	43.945.118/0001-03	116856	19/10/2021	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	367	2024	28/06/2024	8080/2024	230,56
2848899	RACA AGRONEGOCIOS LTDA	44.249.385/0001-09	116964	10/11/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	8122/2024	115,23
6434746	RACLIMA REFRIGERACAO LTDA	49.777.377/0001-40	119582	02/03/2023	46.89-3-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	9067/2024	115,23
635332	RADIO FM CIDADE PARANAVAI LTDA	80.187.149/0001-60	4195	21/06/1989	60.10-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO	144	2024	28/06/2024	1050/2024	197,57
2775271	RAFA G J CONFECCOES LTDA	36.514.202/0001-07	114430	18/02/2020	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2024	28/06/2024	7053/2024	148,23
2738708	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	370.093.968-09	119626	30/09/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	475/2024	115,23
2489430	RAFAEL AUGUSTO LAURENTINO BASIQUETO - ME	17.234.939/0001-13	108283	04/12/2012	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	101	2024	28/06/2024	4704/2024	197,57
2286386	RAFAEL BELTRAME TOMITA	026.143.639-28	105724	09/03/2010	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2024	28/06/2024	141/2024	115,23
2837180	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS TEIXEIRA 04217595930	42.918.273/0001-60	116593	19/08/2021	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7982/2024	115,23
2523140	RAFAEL CARVALHO ZULIANI - ME	18.850.621/0001-20	108897	20/09/2013	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4940/2024	115,23
2872528	RAFAEL DA SILVA INOUE COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO	46.291.693/0001-10	118065	06/05/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	318	2024	14/02/2024	8475/2024	256,39
2318172	RAFAEL DE PAULA FURTADO	13.477.965/0001-11	106693	19/04/2011	29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	15	2024	28/06/2024	3985/2024	115,23
2460599	RAFAEL FERNANDO SAITO DUDATT 05014802931 - ME	12.222.156/0001-04	107427	20/02/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	4310/2024	115,23
2823993	RAFAEL FERRAZ AVILA 00667359982	41.919.410/0001-18	116172	12/05/2021	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	7778/2024	115,23

2807947	RAFAEL GUILLEN DE MELO	38.171.295/0001-31	115610	12/08/2020	23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	490	2024	28/06/2024	7536/2024	230,56
2264978	RAFAEL JOAQUIM DIAS - ME	10.932.792/0001-96	105282	02/07/2009	25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	300	2024	28/06/2024	3429/2024	197,57
2824175	RAFAEL KRELING - MOVEIS E DECORACOES	41.981.433/0001-52	116178	13/05/2021	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	146	2024	28/06/2024	7780/2024	197,57
2691582	RAFAEL PORTO 07227608921	28.953.544/0001-97	112392	11/01/2018	43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	30	2024	28/06/2024	6273/2024	115,23
2764415	RAFAEL QUIRINO DALPOZ	33.160.195/0001-96	114053	27/03/2019	56.11-2-04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	50	2024	28/06/2024	6904/2024	115,23
2543958	RAFAEL RODRIGUES PERIN LTDA	19.860.175/0001-05	109443	22/04/2014	43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	10	2024	28/06/2024	5163/2024	115,23
2729032	RAFAEL SCHINDLER FELIX 09602795980	31.737.325/0001-85	113243	10/12/2018	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	6591/2024	115,23
2810280	RAFAEL VALERIO COELHO 06231858901	40.627.313/0001-99	115693	29/01/2021	95.29-1/02 - CHAVEIROS	20	2024	28/06/2024	7571/2024	115,23
2756722	RAFALIN COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA	33.973.336/0001-90	113806	05/06/2019	46.49.4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRESIOSAS E SEMIPRESIOSAS LAPIDADAS	40	2024	28/06/2024	6813/2024	115,23
2162296	RAGEDE CONSULTORIA LTDA	04.588.971/0001-55	12465	23/08/2001	0000.0/00.36 - CONSULTORIA TECNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	15	2024	28/06/2024	1896/2024	115,23
5944180	RAIMUNDO ELOI 44917635934	48.159.937/0001-30	118949	03/10/2022	56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8805/2024	115,23
2173735	RAINBOW COM ART VESTUARIO E PRESENTES LTDA	05.953.853/0001-61	13650	31/10/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	N/A	2024	28/06/2024	2210/2024	115,23
2305038	RAJUAN CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	10.888.182/0003-02	106289	27/10/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	50	2024	28/06/2024	3850/2024	115,23
2153998	RAMALHO & GOMES LTDA	03.694.099/0001-67	11598	28/03/2000	0000.0/02.90 - 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	10	2024	28/06/2024	1706/2024	115.23
2879220	RAMIREZ SERVICOS MEDICOS LTDA	46.745.396/0001-05	118338	09/06/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8569/2024	115,23
2173921	RAMOS & MATIAS	05.921.889/0001-63	13669	12/11/2003	0000.0/02.26 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	48	2024	28/06/2024	2218/2024	115,23
2214210	RANGEL RIBEIRO RANGEL	08.763.680/0001-07	104145	02/08/2007	47.83-1/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	40	2024	28/06/2024	2921/2024	115,23
2679639	RAPHAEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA	414.949.918-70	112486	27/02/2018	PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	40	2024	28/06/2024	272/2024	115,23
2590883	RAPKIEWICZ TRAINING LTDA	22.713.750/0001-43	111251	10/08/2015	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	300	2024	28/06/2024	5857/2024	197,57
120987	RAUNY LENSION MAXIMIANO DE SOUSA	105.174.499-78	120610	27/10/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	509/2024	115,23
2844982	RAYANI LUGLI SCORPIONI 09602905913	42.766.182/0001-56	116833	19/07/2021	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8072/2024	115,23
2707446	RC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	30.403.493/0001-71	117753	22/02/2022	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	30	2024	28/06/2024	8390/2024	115,23
2145081	REALCE MOVEIS LTDA - ME	02.886.400/0001-71	10673	11/12/1998	0000.0/06.69 - 31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	15	2024	28/06/2024	1530/2024	115.23
2830884	REBECCA GONCALVES DOS SANTOS	42.632.813/0001-44	116378	30/06/2021	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2024	28/06/2024	7877/2024	115,23
2826372	REBIRTH HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	42.268.942/0001-03	116238	08/06/2021	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	25	2024	28/06/2024	7815/2024	115,23
7330880	REBOUCAS MONTEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	51.782.390/0001-30	120564	11/08/2023	82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	28/06/2024	9461/2024	115,23
2783711	REC BOBINAS IND E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETROACUSTICOS LTDA	37.182.993/0001-70	114698	12/03/2020	26.10-8-00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS	20	2024	28/06/2024	7171/2024	115,23
45263	RECH CONSULTORIA LTDA	55.765.518/0001-08	121687	02/07/2024	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	05/07/2024	9704/2024	115,23
2456141	RECHICK PRATA LTDA - ME	13.584.734/0002-98	107326	19/01/2012	47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	15	2024	28/06/2024	4267/2024	115,23
2889749	REDE FINOS HAMBURGUERIA LTDA	39.789.618/0003-80	118789	15/06/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	26	2024	28/06/2024	8732/2024	115,23
2481456	REDNAV COMERCIO DE ROUPAS PARANAVAI - ME	16.823.430/0001-43	107986	12/09/2012	47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	240	2024	28/06/2024	4557/2024	197,57
2149257	REFORMADORA DE CARRETAS E CACAMBAS PVAI LTDA	03.244.705/0001-42	11109	02/08/1999	0000.0/01.55 - 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	280	2024	28/06/2024	1635/2024	197.57
2178893	REFRILOM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA ME	07.263.565/0001-00	14202	01/04/2005	COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇAO	60	2024	28/06/2024	2399/2024	148,23
2141876	REGINA HELENA DE ALENCAR MATOS	02.537.419/0001-02	10346	05/06/1998	0000.0/01.72 COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	47	2024	28/06/2024	1485/2024	115.23
2813939	REGINA MARIA DE OLIVEIRA 04450712900	40.892.023/0001-72	115805	18/02/2021	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	20	2024	28/06/2024	7618/2024	115,23
2597683	REGINA PIRES CORDEIRO BERGAMO 00792488962	23.101.001/0001-28	116709	10/09/2021	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	8018/2024	115,23
2364379	REGINALDO HELENO DA SILVA	014.676.579-64	109117	28/10/2013	PROFISSIONAL AUTONOMO - REPRESENTANTE COMERCIAL	20	2024	28/06/2024	194/2024	115,23
2170701	REGINALDO PEREIRA DUARTE	00.000.000/0000-00	13336	01/04/2003	0000.0/02.60 - AMBULANTE	N/A	2024	28/06/2024	2100/2024	115,23
2574080	REGIS RODRIGO DA SILVA 07017468902	21.810.099/0001-67	109956	04/02/2015	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	20	2024	28/06/2024	5367/2024	115,23
2784360	REGIS SCARPELLI CASSORILO 07907092957	30.743.460/0001-70	114716	19/06/2020	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	7183/2024	115,23
2889544	REGISLAINE ALVES VITTI 09145151954	47.897.131/0001-87	118775	09/09/2022	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	8728/2028	115,23
2498359	REI DO AMASSADO REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	17.595.150/0001-98	108372	27/02/2013	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	250	2024	28/06/2024	4740/2024	197,57
2871742	REI DO PRECO ATACADO E VAREJO DE CONFECCOES LTDA	46.265.601/0001-27	117967	04/05/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	8465/2024	115,23
2170477	REINALDO DA SILVA	00.000.000/0000-00	13312	17/03/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	N/A	2024	28/06/2024	2093/2024	115,23
2178311	REINALDO NOVOLI PEREIRA	00.757.952/0001-54	14138	21/01/2005	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	2376/2024	115,23

2864282	REIS SERVICOS MEDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	117673	07/03/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8351/2024	115,23
2070022	REMAC S/A TRANSP RODOVIARIOS LTDA	75.324.905/0017-83	1409	01/06/1980	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	891/2024	115,23
2168960	REMOARTE COMERCIO DE PNEUS LTDA	05.324.972/0001-55	13156	17/10/2002	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	120	2024	28/06/2024	2048/2024	197,57
2484137	RENAN GALVAO BUZINARO	16.929.308/0001-56	108121	09/10/2012	0000.0/06.18 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	4634/2024	115,23
2642182	RENAN HENRIQUE SIRENA DA COSTA - EIRELI - ME	19.046.244/0001-33	111469	15/09/2016	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	5943/2024	115,23
2786745	RENAN LOPES SILVESTRE 07407927928	37.546.815/0001-80	114818	27/06/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7228/2024	115,23
6354565	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	49.665.584/0001-03	119587	21/02/2023	85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9071/2024	115,23
2452081	RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA	084.645.199-90	119732	14/03/2023	PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2024	28/06/2024	482/2024	115,23
2798115	RENATA HURTADO VENICIO	39.478.350/0001-01	115245	13/10/2020	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (CLÍNICA, CONSULTÓRIO, CENTRO)	20	2024	28/06/2024	7386/2024	115,23
2772175	RENATA MOURO GUERREIRO	32.488.779/0001-22	114334	12/12/2019	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	90	2024	28/06/2024	7009/2024	148,23
2732447	RENATA RODRIGUES MENDONCA 08461820924	21.616.208/0001-00	113214	28/11/2018	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	6579/2024	115,23
2755840	RENATA VILLAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.330.430/0001-93	113839	26/07/2019	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	150	2024	28/06/2024	6826/2024	197,57
787884	RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES	128.586.179-53	110997	18/05/2016	0000.0/02.08 - 69.12-5/00 - CARTORIOS	70	2024	28/06/2024	5782/2024	148,23
2496070	RENATO BERTAGLIA 58485015991	17.492.926/0001-44	108303	05/02/2013	43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	4711/2024	115,23
2554380	RENATO FONSECA ALVES 02339065925	20.642.961/0001-07	109537	29/07/2014	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	5199/2024	115,23
2556936	RENATO KLEM MOREIRA - ME.	20.877.498/0001-82	109595	21/08/2014	0000.0/06.86 - 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	20	2024	28/06/2024	5223/2024	115,23
2315661	RENATO MESSIAS RODRIGUES - ME	08.971.578/0001-05	106619	12/04/2011	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO	360	2024	28/06/2024	3954/2024	230,56
2069113	RENATO PNEUS LTDA.	00.000.000/0000-00	1305	12/04/1981	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	283	2024	28/06/2024	876/2024	197,57
2558530	RENATO RIBEIRO LUCIANI - ME	16.368.884/0003-33	109671	04/09/2014	25.32-2-01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	300	2024	28/06/2024	5260/2024	197,57
2618010	RENATO TOLEDO MELLO - ME	13.352.429/0001-90	110892	21/03/2016	62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45	2024	28/06/2024	5737/2024	115,23
2852438	RENOLD ALMONOR 70075987228	44.538.772/0001-57	117104	09/12/2021	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	20	2024	28/06/2024	8173/2024	115,23
2577208	RESIDENCIAL BEM-TE-VI	12.980.716/0001-81	110053	04/03/2015	81.12-5-00 - CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2024	28/06/2024	5417/2024	115,23
2549433	RESTAURANTE CHAN LTDA - ME	19.974.404/0001-04	109506	12/06/2014	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	5186/2024	148,23
2085194	RESTAURANTE E LANCHONETE FRANCHINI LTDA	81.197.485/0001-57	4071	27/04/1989	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	105	2024	28/06/2024	1044/2024	197,57
2190370	RESTAURANTE E LANCHONETE FRANK'S LTDA - ME	08.080.775/0001-26	103732	23/11/2006	56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	86	2024	28/06/2024	2747/2024	148,23
2136902	RESTAURANTE E PIZZARIA A ROMANA LTDA	01.902.116/0001-89	9828	11/07/1997	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	1592/2024	148,23
5943760	RESTAURANTE E PIZZARIA ABREU E SOUZA LTDA	48.172.640/0001-05	118936	04/10/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	303	2024	28/06/2024	8799/2024	230,56
2101327	RESTAURANTE KILINHO LTDA	82.680.372/0001-70	5951	01/09/1991	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2024	28/06/2024	1147/2024	197,57
6899765	RESTAURANTE NOROESTE PARANAVAI LTDA	51.091.017/0001-32	119985	19/06/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	100	2024	28/06/2024	9255/2024	148,23
2769808	RESTAURANTE PERFEITO SABOR DE PARANAVAI LTDA	35.824.249/0001-04	114247	11/12/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	6973/2024	115,23
2256878	RESTAURANTE RAIO DE LUZ LTDA	10.633.908/0001-96	105095	18/02/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	3339/2024	115,23
6839568	RESTAURANTE SABIA LTDA	50.900.579/0001-17	119924	25/05/2023	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2024	28/06/2024	9234/2024	197,57
2223546	RESTAURANTE YANO LTDA ME	09.097.796/0001-17	104358	03/10/2007	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	134	2024	28/06/2024	3025/2024	197,57
2220697	RESTAURANTE YANO LTDA ME	09.097.796/0001-17	104756	14/04/2008	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	134	2024	28/06/2024	3215/2024	197,57
2622548	RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA	24.780.193/0001-09	111009	28/04/2016	0000.0/06.12 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	740	2024	28/06/2024	5786/2024	230,56
2137151	RETÍFICA DE MOTORES REAL LTDA. - EPP - REMOPAR	01.987.188/0001-76	9853	01/10/1997	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	1490	2024	28/06/2024	1596/2024	286,54
2119790	RETIFICADORA BERTOSCHUTZ LTDA	00.144.019/0001-01	8008	14/09/1994	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	370	2024	28/06/2024	1297/2024	230,56
2889218	REVISA PECAS E SERVICOS LTDA	47.772.228/0001-63	118761	26/08/2022	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	8721/2024	197,57
2330229	REVISAO CAR MECANICA ESPECIALIZADA LTDA ME	08.759.280/0001-28	107098	23/08/2011	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	80	2024	28/06/2024	4167/2024	148,23
2273900	REVISELUB LTDA	11.097.073/0001-60	105463	03/09/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	3506/2024	164,58
2252210	REZENDE FERNANDES DA SILVA - MECANICA	10.439.132/0001-78	104966	07/11/2008	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	3277/2024	197,57
2829827	RHT LOGISTICA E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	42.549.650/0001-30	116347	22/06/2021	82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	50	2024	28/06/2024	7860/2024	115,23
2650380	RHUAN CARLO LACERDA RAMOS 40016751884	27.074.804/0001-91	111779	17/02/2017	96.09-2-06 - SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	50	2024	28/06/2024	6060/2024	115,23

2289512	RIBASGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	11.635.079/0001-43	105802	04/03/2010	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	25	2024	28/06/2024	3647/2024	115,23
2316293	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	13.379.965/0001-89	106637	18/03/2011	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	40	2024	28/06/2024	3962/2024	115,23
2494728	RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO 08102704948	17.453.313/0001-06	108459	26/02/2013	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	70	2024	28/06/2024	4776/2024	148,23
2503735	RICARDO CALISTO DA CRUZ 05835106980	17.898.514/0001-09	108658	10/04/2013	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO...	75	2024	28/06/2024	4849/2024	148,23
2653184	RICARDO DE SOUZA GERALDO 02974325912	26.720.773/0001-36	111768	15/03/2017	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2024	28/06/2024	6058/2024	115,23
2183552	RICARDO JORGE SALDANHA MUNIZ	00.000.000/0000-00	14701	18/05/2006	0000.0/02.48 - MOTEIS	350	2024	28/06/2024	2596/2024	230,56
2880687	RICARDO MENDES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	23.312.255/0001-95	118397	22/06/2022	46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	20	2024	28/06/2024	8595/2024	115,23
2680920	RICARDO OLIVEIRA DE LIMA 63448653934	28.746.310/0001-79	112137	28/09/2017	43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	6186/2024	115,23
2802961	RICARDO RISSATO HENRIQUE	14.029.410/0001-70	115427	28/09/2020	56.20-1/01- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	20	2024	28/06/2024	7459/2024	115,23
2508923	RICARDO SANT ANNA DE SOUZA 04863325940	18.097.726/0001-50	108652	27/05/2013	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS...	20	2024	28/06/2024	4845/2024	115,23
2187671	RIGOLETO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	08.061.265/0002-92	103595	06/11/2006	0000.0/01.33 - AGENCIAMENTO CORRETAGEM, INTERMEDIAÇAO DE CAMBIOS E SEGUROS	20	2024	28/06/2024	2733/2024	115,23
2805693	RIGOTTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	40.147.130/0001-76	115537	14/12/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2024	28/06/2024	7500/2024	115,23
2148056	RINALDO ALEXANDRE DE ANDRADE	03.193.550/0001-62	10982	07/06/1999	0000.0/01.62 PADARIA E CONFEITARIA	36	2024	28/06/2024	1574/2024	115.23
2168979	RIO MADEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	05.306.912/0001-00	13157	17/10/2002	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	94	2024	28/06/2024	2049/2024	148,23
2184648	RITA DA CINSA VIEIRA BERTAGGIA	07.634.542/0001-65	14820	11/08/2006	0000.0/03.23 - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	30	2024	28/06/2024	2634/2024	115,23
2637006	RITA DA CINSA VIEIRA BERTAGGIA - ME	25.144.174/0001-59	111337	30/06/2016	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	5891/2024	115,23
2707829	RITA DE CASSIA DA SILVA 05120695906	30.619.755/0001-30	112867	05/07/2018	0000.0/05.79 - 43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	20	2024	28/06/2024	6458/2024	115,23
2782910	RITAMED CORRETORA DE BENEFICIO LTDA	37.327.267/0001-06	114666	18/05/2020	66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	20	2024	28/06/2024	7151/2024	115,23
2553260	RITHIELI GODOY RICATO 08093668942	20.647.990/0001-61	109483	21/07/2014	49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	20	2024	28/06/2024	5175/2024	115,23
2132605	RLE COM VAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	01.375.946/0001-03	9374	20/08/1996	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	83	2024	28/06/2024	1395/2024	148.23
2542854	RMB ORDENHADEIRA LTDA - ME	19.973.644/0001-94	109383	08/04/2014	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	40	2024	28/06/2024	5135/2024	115,23
7027648	RN AGROTRANSPORTES LTDA	51.572.395/0001-38	120260	26/07/2023	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	25	2024	28/06/2024	9324/2024	115,23
6152040	ROAD TIRE TRANSPORTES LTDA	48.353.586/0001-02	119181	19/10/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	8887/2024	115,23
2155842	ROANES & ROANES LTDA.	03.053.029/0001-20	11790	19/07/2000	0000.0/01.73 COMERCIO DE MADEIRA	28	2024	28/06/2024	1743/2024	115.23
2507609	ROBERSON ZANINELO PRODUTOS NÁUTICOS	17.994.424/0001-11	108873	02/05/2013	47.63-6-05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSORIOS	157	2024	28/06/2024	4931/2024	197,57
2171180	ROBERTA FRANCO CHESINI	04.239.999/0001-87	13385	25/04/2003	0000.0/02.64 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS	225	2024	28/06/2024	2115/2024	197,57
2830795	ROBERTA VIANA VIDAL	42.615.091/0001-10	116374	24/06/2021	86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	20	2024	28/06/2024	7873/2024	115,23
2463245	ROBERTO CARLOS DE SOUZA CAMPOS - MEI	15.216.320/0001-50	107577	20/03/2012	13.52-9/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	40	2024	28/06/2024	4377/2024	115,23
2069814	ROBERTO DE AGUIAR	76.670.959/0001-04	1386	01/03/1982	0000.0/01.77 - COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS	20	2024	28/06/2024	885/2024	115,23
2187000	ROBERTO DOMINGOS TERRA	021.865.629-79	103564	25/10/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	30	2024	28/06/2024	2721/2024	115,23
2107244	ROBERTO FRANCISCO CHAGAS	95.356.804/0001-34	6572	01/10/1992	REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2024	28/06/2024	1223/2024	115,23
2866218	ROBERTO JONI CORREA LARA JUNIOR 09787837944	45.783.709/0001-49	117744	25/03/2022	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	8383/2024	115,23
2127130	ROBERTO MARTINS	00.000.000/0000-00	8769	20/07/1995	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1341/2024	115,23
2784068	ROBSON DURAIS DE OLIVEIRA 07517682946	37.385.795/0001-03	114707	11/06/2020	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	100	2024	28/06/2024	7178/2024	148,23
2634686	ROBSON FALCAO ALVES 00414114043	24.318.093/0001-65	111282	28/05/2016	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	20	2024	28/06/2024	5872/2024	115,23
2354411	ROBSON FERNANDES DA SILVA	096.872.338-18	116715	10/09/2021	PROFISSIONAL AUTONOMO - ENGENHEIRO	20	2024	28/06/2024	359/2024	115,23
2890500	ROBSON FERNANDES DA SILVA 09687233818	45.352.399/0001-08	118831	18/02/2022	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	20	2024	28/06/2024	8745/2024	115,23
2143704	ROBSON SONODA	00.000.000/0000-00	10534	11/09/1998	0000.0/00.92 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	34	2024	28/06/2024	1507/2024	115.23
2748045	ROBSON TEIXEIRA DE SOUZA	057.712.769-10	113753	20/05/2019	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	6788/2024	115,23
2797461	ROBSON TEIXEIRA DE SOUZA 05771276910	39.252.393/0001-66	115206	30/09/2020	7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7370/2024	115,23
2781549	ROCHA & BORDINI SERVICOS MEDICOS LTDA	34.107.510/0001-84	114613	26/02/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	132	2024	28/06/2024	7132/2024	197,57
2179857	ROCHA & MUNARAO - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	07.421.560/0001-69	14300	23/06/2005	42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	20	2024	28/06/2024	2432/2024	115,23
2311208	ROCHA E LIMA LTDA ME	12.540.268/0001-03	106469	27/01/2011	47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	47	2024	28/06/2024	3910/2024	115,23
2158060	ROCHAMBO-PROD E EQUIP P/LIMPEZA PROF LTDA	00.000.000/0000-00	12018	11/12/2000	0000.0/02.01 LIVRARIA E PAPELARIA	35	2024	28/06/2024	1794/2024	115.23

2768518	RODARE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA LTDA	35.106.102/0001-70	114215	26/09/2019	29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	600	2024	28/06/2024	6957/2024	230,56
2041898	RODNEI DE SOUZA	896.186.109-34	11124	16/08/1999	0000.0/02.61 PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2024	28/06/2024	236/2024	115.23
2123916	RODOBENS FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME	00.403.945/0001-54	8430	01/02/1995	FUNILARIA E PINTURA	270	2024	28/06/2024	1316/2024	197,57
2474018	RODOGIGA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS - LTDA	15.653.840/0001-20	107755	28/06/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	4448/2024	115,23
2211246	RODOGOMES TRANSPORTES LTDA	07.371.516/0001-91	104100	21/08/2007	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	40	2024	28/06/2024	2900/2024	115,23
2796651	RODOLFO ARDENGUE ROSOLEN TESSARO 10132379945	37.307.695/0001-69	115159	03/06/2020	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	20	2024	28/06/2024	7355/2024	115,23
2178788	RODOMEURER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME	07.249.338/0001-20	14191	18/03/2005	TRANSPORTADORA	20	2024	28/06/2024	2395/2024	115,23
2219089	RODOPANA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	08.252.221/0001-69	104595	25/01/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3055/2024	115,23
2482428	RODOPRIME TRANSPORTADORA LTDA.	16.878.226/0001-20	108101	20/09/2012	0000.0/06.58 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4623/2024	115,23
6243932	RODOSER TRANSPORTES LTDA	48.861.572/0001-91	119268	12/12/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	25	2024	28/06/2024	8939/2024	115,23
2176793	RODOSIL TRANSPORTES LTDA	06.860.008/0001-04	13977	03/09/2004	TRANSPORTADORA	20	2024	28/06/2024	2334/2024	115,23
2531488	RODRIGO GOMES DE SOUZA 21690042893	19.399.945/0001-56	109275	12/12/2013	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	10	2024	28/06/2024	5093/2024	115,23
2507668	RODRIGO GRABOSKI 03237208973	18.033.034/0001-48	108518	02/05/2013	10.96-1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	50	2024	28/06/2024	4795/2024	115,23
2324903	RODRIGO NIEHUES CHAGAS	13.603.119/0001-09	106906	11/07/2011	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50	2024	28/06/2024	4087/2024	115,23
2870770	RODRIGUES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46.144.949/0001-66	117918	25/04/2022	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	28/06/2024	8447/2024	115,23
2454254	ROGER YUZO NOGUTI - MEI	14.781.500/0001-12	107278	05/01/2012	38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	150	2024	28/06/2024	4241/2024	197,57
2177889	ROGERIA DA SILVA GUEDES	029.933.309-42	14092	06/12/2004	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	1	2024	28/06/2024	591/2024	115,23
2709635	ROGERIO ITO GOMES	035.771.329-06	112366	20/12/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - LEILOEIRO	20	2024	28/06/2024	268/2024	115,23
2223927	ROGLECEL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	07.042.323/0003-59	104369	02/03/2007	SERVICOS DE INTERMEDIACOES FINANCEIRAS	60	2024	28/06/2024	2885/2024	148,23
2286270	ROHLING & SCHUEROFF LTDA	11.619.795/0001-37	105721	11/03/2010	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	10	2024	28/06/2024	3614/2024	115,23
2156784	ROMA TURISMO LTDA - EPP	04.020.408/0001-86	11885	19/09/2000	0000.0/08.14 - 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	143	2024	28/06/2024	1773/2024	197.57
2177382	ROMANO BRANCO & FERREIRA RESTAURANTE LTDA	06.325.394/0001-34	14038	21/10/2004	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	131	2024	28/06/2024	2350/2024	197,57
2627590	RONALDO CESAR RICKEN 05005058966	25.111.474/0001-31	111155	19/07/2016	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5827/2024	115,23
2856379	RONALDO GILBERTO DA SILVA	32.173.592/0001-30	117272	18/11/2021	45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	8220/2024	197,57
2179075	RONISE CRISTINE DE FREITAS - PANIFICADORA - ME	07.326.921/0001-98	14221	20/04/2005	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	88	2024	28/06/2024	2406/2024	148,23
2092590	ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	79.972.691/0001-45	4959	26/03/1990	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	160	2024	28/06/2024	1086/2024	197,57
2733030	ROS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	31.945.382/0001-50	113213	16/10/2018	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	50	2024	28/06/2024	6578/2024	115,23
2838320	ROSA ALVES DOS SANTOS 00648998967	43.267.305/0001-77	116627	25/08/2021	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS...	20	2024	28/06/2024	7995/2024	115,23
2678373	ROSA BRANCA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	28.215.100/0001-54	112023	13/02/2017	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	6138/2024	115,23
2156644	ROSALIA GOMES ALENCAR DOS SANTOS	04.014.603/0001-01	11870	11/09/2000	PADARIA E CONFEITARIA	60	2024	28/06/2024	1765/2024	148,23
2765179	ROSANA GUILHERME DE MELO	32.148.852/0002-06	114102	15/07/2019	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1	2024	28/06/2024	6918/2024	115,23
2775026	ROSANA LOPES DA SILVA 03022209924	35.158.329/0001-60	114424	22/11/2019	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	70	2024	28/06/2024	7049/2024	148,23
2267616	ROSANE ANTUNES DE SOUZA ALVES - ME	11.017.968/0001-47	105371	18/08/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	3468/2024	115,23
2810824	ROSANGELA DA SILVA GARCIA CIRINO 02078698989	35.965.048/0001-19	120288	10/01/2020	97.00-5-00 - SERVIÇOS DOMESTICOS	10	2024	28/06/2024	9333/2024	115,23
2754037	ROSANGELA DOS SANTOS DUARTE RESTAURANTE	34.126.202/0001-04	113708	27/06/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	125	2024	28/06/2024	6774/2024	197,57
2540037	ROSE DOS SANTOS 06044547914	19.868.614/0001-18	109598	14/03/2014	0000.0/06.35 - 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...	45	2024	28/06/2024	5225/2024	115,23
2303825	ROSEANE DE FATIMA SANTOS MORATO	021.731.149-05	106262	09/09/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	6	2024	28/06/2024	3837/2024	115,23
2332086	ROSELI APARECIDA FRANCEZ VIANA	14.412.821/0001-40	107183	03/11/2011	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	4197/2024	115,23
2578280	ROSELI DOMINGUES RIBEIRO - ME	22.020.252/0001-15	110330	13/02/2015	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	72	2024	28/06/2024	5517/2024	148,23
2871378	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	043.858.649-26	14570	10/02/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	2542/2024	115,23
2585324	ROSEMEIRE FELIPE ALVES 05760894943	22.498.755/0001-09	110335	21/05/2015	14.11-8/02 - FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	31	2024	28/06/2024	5519/2024	115,23
2152142	ROSEMERI BERTOLLA ORTIZ	00.000.000/0000-00	11405	27/01/2000	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1679/2024	115.23
2173131	ROSENEYDE RODRIGUES FERREIRA	05.757.118/0001-82	13587	16/09/2003	0000.0/03.99 - PRESTAÇAO DE SERVICOS DE ANIMACAO DE FESTAS	20	2024	28/06/2024	2185/2024	115,23

2535556	ROSENIR DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	19.574.796/0001-14	109245	28/01/2014	01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS...	20	2024	28/06/2024	5083/2024	115,23
2793920	ROSILDA LEITE DA SILVA 46767584991	36.365.873/0001-45	115041	15/02/2020	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	7312/2024	115,23
2218131	ROSIVALDO DA SILVA - ESCOLA TÉCNICA	08.789.849/0001-06	103949	14/05/2007	85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO	20	2024	28/06/2024	2837/2024	115,23
2182360	ROSSEL & RODRIGUES LTDA	07.737.239/0001-98	14568	10/02/2006	0000.0/03.06 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	58	2024	28/06/2024	2540/2024	148,23
5942977	ROTONDO PARTICIPACOES LTDA	48.192.104/0001-71	119199	14/07/2022	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	30	2024	28/06/2024	8899/2024	115,23
2744686	ROZENILDE DE FATIMA MARQUES ROCHA	33.369.865/0001-89	114066	16/04/2019	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	6910/2024	115,23
2219921	RS CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	07.732.527/0002-30	104283	28/09/2007	47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	50	2024	28/06/2024	2987/2024	115,23
2839520	RSG DESIGN LTDA	41.281.856/0001-60	116680	19/08/2021	62.01-5/02 - WEB DESIGN	50	2024	28/06/2024	8014/2024	115,23
2799243	RT LOGISTICA E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	39.586.317/0001-97	115289	21/10/2020	82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	30	2024	28/06/2024	7408/2024	115,23
2248379	RUAS & MORAES LTDA	10.271.416/0001-06	104899	18/08/2008	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	48	2024	28/06/2024	3251/2024	115,23
2176955	RUBENS EDUARDO RAIMUNDO	06.934.452/0001-27	13993	20/09/2004	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	120	2024	28/06/2024	2338/2024	197,57
1927809	RUBENS PEREIRA GOMES	772.925.969-91	8228	01/12/1994	56.11-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	72	2024	28/06/2024	1307/2024	148,23
2808048	RUBENS PUERTA GARCIA FILHO 06178586914	40.025.834/0001-76	116150	05/12/2020	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	7773/2024	115,23
2702746	RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI	30.274.563/0001-39	112570	05/07/2018	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	2024	28/06/2024	6344/2024	115,23
2807939	RUFS PET SHOP LTDA	40.414.802/0001-62	115609	11/01/2021	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	150	2024	28/06/2024	7535/2024	197,57
2218336	RUIZ & FERNANDES LTDA	09.196.557/0001-14	104514	07/12/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	360	2024	28/06/2024	3042/2024	230,56
2281163	RURALCEL LTDA ME	02.233.489/0001-77	105593	16/10/2009	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	91	2024	28/06/2024	3564/2024	148,23
8062587	RVS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	17.132.174/0002-91	121077	13/12/2023	46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS	1	2024	28/06/2024	9618/2024	115,23
2277786	S & S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	09.402.891/0001-87	105551	10/03/2008	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	150	2024	28/06/2024	3547/2024	197,57
2167131	S A D MATEUS & CIA LTDA	05.060.020/0001-71	12966	07/06/2002	COMERCIO DE CONFECCOES	40	2024	28/06/2024	1979/2024	115,23
2556766	S C D C COMEGE EIRELI - EPP	20.786.696/0001-30	109702	20/08/2014	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	300	2024	28/06/2024	5270/2024	197,57
6933564	S F A GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	51.115.821/0001-04	119994	20/06/2023	82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	28/06/2024	9261/2024	115,23
2257378	S F DE CAMARGO	10.647.978/0001-01	105104	19/02/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	3344/2024	115,23
2642468	S F NAVACHI-RESTAURANTE - ME	26.565.477/0001-08	111443	10/11/2016	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	5932/2024	115,23
2796953	S FRANCISCO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	39.387.323/0001-15	115177	02/10/2020	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	7360/2024	115,23
2730553	S G MENDES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	31.388.400/0001-40	113112	08/10/2018	47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	50	2024	28/06/2024	6547/2024	115,23
2448238	S M GEHA SALEM - ME	14.484.970/0001-14	107320	03/11/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	4265/2024	115,23
2849658	S M RACE LTDA	44.318.112/0001-60	116992	18/11/2021	33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO ELETRICAS	100	2024	28/06/2024	8131/2024	148,23
2803640	S MARQUES DE CARVALHO TRANSPORTES	39.372.478/0001-88	115617	30/10/2020	49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	7538/2024	115,23
2696665	S R COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA	29.795.468/0001-00	112400	07/02/2018	45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	490	2024	28/06/2024	6277/2024	230,56
2852683	S R DE SOUZA JUNIOR LANCHES LTDA	44.569.803/0001-37	117116	13/12/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	8179/2024	148,23
2628317	S R GOMES RESTAURANTE - ME	25.131.485/0001-83	111134	23/06/2016	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	5821/2024	115,23
6825419	S R NASCIMENTO	50.839.838/0001-41	119909	26/05/2023	81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	10	2024	28/06/2024	9227/2024	115,23
2722526	S S ESQUADRIAS LTDA	31.274.735/0001-37	112896	25/07/2018	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	600	2024	28/06/2024	6467/2024	230,56
7426321	S S M R LIMA CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS	46.115.330/0001-23	120633	27/10/2023	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	9488/2024	115,23
2190753	S S SCHUROFF TRANSPORTE	07.923.780/0001-90	103740	28/11/2006	TRANSPORTE ESCOLAR	1	2024	28/06/2024	2754/2024	115,23
2448742	S W W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0001-20	107314	11/11/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	60	2024	28/06/2024	4261/2024	148,23
2491702	S W W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.485.203/0002-00	108289	03/01/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	10	2024	28/06/2024	4705/2024	115,23
2265079	S. A DA SILVA DE OLIVEIRA-SORVETERIA	10.655.192/0001-28	105286	27/02/2009	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	58	2024	28/06/2024	3432/2024	148,23
2272946	S. A DOMINGUES & CIA LTDA - ME	10.934.251/0001-05	105441	08/07/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	284	2024	28/06/2024	3498/2024	197,57
2318024	S. A. C. OLIVEIRA & CARDOSO LTDA	13.490.357/0001-47	106678	26/04/2011	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	83	2024	28/06/2024	3979/2024	148,23
2314908	S. A. ELETRONICOS LTDA	84.867.126/0001-58	106589	25/02/2011	47.53.9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	20	2024	28/06/2024	3942/2024	115,23
2555000	S. C. MENDES DOMINGOS - ME	20.717.124/0001-08	109983	04/08/2014	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	25	2024	28/06/2024	5381/2024	115,23
2785811	S. CRISTINA FAMELI COSTA PETISCARIA LTDA	37.637.720/0001-72	114752	01/07/2020	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	7198/2024	148,23
2256720	S. G MULLER FERRAGENS	10.486.002/0001-96	105089	02/12/2008	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	20	2024	28/06/2024	3334/2024	115,23

2326000	S. G. MOLERO - CONFECÇÕES - ME	03.341.696/0002-99	106954	27/07/2011	47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	70	2024	28/06/2024	4108/2024	148,23
2463334	S. GRACIANO DA SILVA & CIA LTDA	15.176.307/0001-15	107460	20/03/2012	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	4324/2024	115,23
2594315	S. M. DE AZEVEDO - PAISAGISMO	22.810.473/0001-97	110399	25/06/2015	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	5548/2024	115,23
2290901	S. M. DESIDERIONI - ME	03.595.911/0001-05	105850	12/11/2009	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	226	2024	28/06/2024	3670/2024	197,57
2278154	S. MOSER CHAVES & CIA LTDA EPP	11.092.603/0002-68	105559	09/11/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2024	28/06/2024	3551/2024	115,23
2212293	S. OLIVETTI & CIA LTDA	08.969.119/0001-89	104105	23/08/2007	COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	75	2024	28/06/2024	2901/2024	148,23
2318547	S. P. DA SILVA - BIJUTERIAS E COSMETICOS	13.258.155/0001-74	106694	09/05/2011	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	30	2024	28/06/2024	3986/2024	115,23
2291100	S. R. DA SILVA PINHEIRO - ARTESANATOS	11.464.875/0001-60	105858	29/03/2010	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	10	2024	28/06/2024	3674/2024	115,23
2312042	S. R. FRANÇA - FERRAGENS	12.872.468/0001-55	106506	19/11/2010	25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	200	2024	28/06/2024	3919/2024	197,57
2787040	S. SIEBERT SCHULZ	37.742.774/0001-06	114800	08/07/2020	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	160	2024	28/06/2024	7219/2024	197,57
2328712	S. T. ANDRADE MERCADO	14.115.939/0001-06	107052	16/08/2011	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	55	2024	28/06/2024	4141/2024	148,23
2155168	S. T. HORACIO LUBRIFICANTES	03.810.489/0001-55	11720	05/06/2000	0000.0/04.15 - 47.31.8.00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	1731/2024	115.23
2679485	S. TIBURCIO DE ALMEIDA PETERS INDUSTRIA DE MOVEIS - ME	28.525.950/0001-59	112039	17/08/2017	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	195	2024	28/06/2024	6147/2024	197,57
2167697	S.B. PARRA	05.131.799/0001-79	13025	12/07/2002	COMERCIO DE CARNE	58	2024	28/06/2024	1999/2024	148,23
2172720	S.C. BOIADEIRO - PRESENTES	05.813.136/0001-34	13543	26/08/2003	0000.0/01.72 - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	100	2024	28/06/2024	2166/2024	148,23
8014221	S.F.V. SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	06.129.896/0002-70	121063	23/11/2023	80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	100	2024	23/02/2024	9612/2024	171,19
2219240	S.L. CAVAZIN - COBRANÇAS ME	09.171.239/0001-07	104611	14/11/2007	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	15	2024	28/06/2024	3071/2024	115,23
2219712	S.L. CAVAZIN - COBRANÇAS ME	09.171.239/0001-07	104658	14/11/2007	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	15	2024	28/06/2024	3117/2024	115,23
2219780	S.L. CAVAZIN - COBRANÇAS ME	09.171.239/0001-07	104665	14/04/2008	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	15	2024	28/06/2024	3124/2024	115,23
2219941	S.L. CAVAZIN - COBRANÇAS ME	09.171.239/0001-07	104681	16/04/2008	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	15	2024	28/06/2024	3140/2024	115,23
2158744	S.M. RAMALHO - LIVRARIA	04.137.419/0001-40	12095	01/02/2001	0000.0/02.01 LIVRARIA E PAPELARIA	30	2024	28/06/2024	1807/2024	115.23
2246694	S.M. SOARES - PAES E DOCES ME	10.355.199/0001-24	104865	26/09/2008	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	20	2024	28/06/2024	3235/2024	115,23
2456095	S.M.S GOMES & CIA LTDA - ME	05.142.895/0001-12	107364	18/01/2012	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4283/2024	115,23
2286610	S.M.S. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	11.786.702/0001-69	105727	08/04/2010	46.18-4-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	25	2024	28/06/2024	3617/2024	115,23
2174537	S.R. SALOME	05.892.887/0001-93	13733	06/02/2004	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	40	2024	28/06/2024	2241/2024	115,23
2638215	S.S. SANTOS - COSTELARIA GAUCHA - ME	26.326.270/0001-80	111359	05/10/2016	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	300	2024	28/06/2024	5903/2024	197,57
2207273	SAAV COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	08.729.674/0001-33	104011	04/04/2007	COMERCIO DE CONFECCOES	45	2024	28/06/2024	2862/2024	115,23
2215918	SABIA - PESCA E TURISMO RURAL LTDA - ME	08.929.422/0001-58	104178	20/08/2007	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	609	2024	28/06/2024	2948/2024	230,56
2199394	SABIA PESCA E TURISMO RURAL LTDA	08.312.584/0001-42	103878	13/12/2006	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	100	2024	28/06/2024	2813/2024	148,23
8008930	SABOR E SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA	43.751.234/0001-83	121036	19/02/2024	46.39.7.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	20	2024	20/02/2024	9606/2024	133,07
2105870	SALAO DO REINO TEST DE JEOVA	00.000.000/0000-00	6428	16/06/1992	IGREJA OU TEMPLO RELIGIOSO	249	2024	28/06/2024	1174/2024	197,57
2283557	SALDAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	11.423.098/0001-06	105654	28/12/2009	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	70	2024	28/06/2024	3592/2024	148,23
7565399	SALES ATACADO LTDA	51.484.815/0005-58	120695	04/09/2023	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	2024	28/06/2024	9514/2024	115,23
2679248	SALETE BARIZON PEREIRA - ME	18.167.292/0001-17	112034	15/08/2017	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	97	2024	28/06/2024	6145/2024	148,23
2149109	SALEZIO NUNES	00.000.000/0000-00	11093	28/07/1999	0000.0/02.57 FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1633/2024	115.23
2487454	SALIBA & NUNEZ ODONTOLOGIA LTDA - ME	17.148.108/0001-29	108673	14/11/2012	0000.0/08.76 - 86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	150	2024	28/06/2024	4857/2024	197,57
2817519	SALVADOR CORRETORA DE IMOVEIS LTDA	41.383.400/0001-00	115926	18/03/2021	68.21-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	60	2024	28/06/2024	7670/2024	148,23
1936476	SALVADOR PEREIRA DO NASCIMENTO	012.800.909-87	1520	10/06/1984	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	82	2024	28/06/2024	902/2024	148,23
2693950	SAMMANTHA MARILAQUE DULTRA	27.297.268/0001-93	113085	06/11/2018	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	6536/2024	115,23
3333493	SAMOEL JHONATAS BARBOSA BOER	090.532.749-79	119235	07/11/2022	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2024	28/06/2024	462/2024	115,23
2705575	SAMUEL GOMES DA SILVA	30.497.858/0001-74	114041	18/05/2018	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	6901/2024	115,23
2815818	SAMUEL KAIK ALVES DE LIMA	41.246.523/0001-08	115871	15/03/2021	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	20	2024	28/06/2024	7649/2024	115,23

2742365	SAMUEL NICOLAU DOS SANTOS	33.163.714/0001-70	114135	27/03/2019	81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	20	2024	28/06/2024	6926/2024	115,23
2145456	SANCHES & ALFREDO LTDA	02.962.914/0001-69	10714	08/03/1999	0000.0/01.90 TRANSPORTADORA	170	2024	28/06/2024	1538/2024	197.57
2614600	SANDERO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24.406.284/0001-89	110886	25/02/2016	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	5733/2024	115,23
2861437	SANDRA HONORATO DE MATOS	45.431.150/0001-98	117457	21/02/2022	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	180	2024	28/06/2024	8308/2024	197,57
2481812	SANDRA MARA BLYSTONE - ME	16.828.770/0001-67	107998	13/09/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2024	28/06/2024	4561/2024	148,23
2162733	SANDRA MARA CAVALCANTI DA SILVA	04.619.868/0001-25	12510	28/08/2001	EXECECUÇAO DE SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES	10	2024	28/06/2024	1902/2024	115,23
2190117	SANDRA MARIA REIS BELIZARIO	727.635.589-68	103721	01/01/2006	0000.0/00.19 - PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	20	2024	28/06/2024	71/2024	115,23
2636972	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES 04163114904	26.340.923/0001-86	111385	13/10/2016	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	5910/2024	115,23
2633540	SANDRO DE JESUS TORRES 96651350668	25.366.920/0001-59	112975	13/08/2018	73.19-0/03 MARKETING DIRETO	20	2024	28/06/2024	6497/2024	115,23
2427133	SANDRO ELIANO DA SILVA - ME	12.407.016/0001-00	109380	26/02/2014	23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	270	2024	28/06/2024	5134/2024	197,57
2150565	SANDY CONFECCOES LTDA	02.919.408/0001-97	11242	14/10/1999	0000.0/02.24 INDUSTRIA DE CONFECCOES	525	2024	28/06/2024	1657/2024	230.56
2534266	SANITA & BATISTELA LTDA - ME	19.534.876/0001-46	109322	16/01/2014	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	110	2024	28/06/2024	5119/2024	197,57
2118076	SANREPA COM ART ESPORTIVOS LTDA	74.046.616/0001-30	7784	18/07/1994	COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	257	2024	28/06/2024	1286/2024	197,57
2842840	SANTA CRUZ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	43.647.043/0001-76	116763	22/09/2021	82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMACOES CADASTRAIS	20	2024	28/06/2024	8045/2024	115,23
2887851	SANTA ROSA PARTICIPACOES LTDA	47.601.961/0001-15	118712	26/07/2022	64.63-8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO,E XCETO HOLDINGS	20	2024	28/06/2024	8707/2024	115,23
2465809	SANTANA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME	14.518.449/0001-50	107473	12/04/2012	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	80	2024	28/06/2024	4332/2024	148,23
2220547	SANTIN & CUSTODIO LTDA ME	06.917.158/0003-79	104303	08/10/2007	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	350	2024	28/06/2024	2995/2024	230,56
2820889	SANTO MARIA DA SILVA 05143216958	41.704.848/0001-89	116054	26/04/2021	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	50	2024	28/06/2024	7723/2024	115,23
2455757	SANTOS & FERNANDES CHURRASCARIA LTDA.	14.875.654/0001-73	107376	17/01/2012	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	440	2024	28/06/2024	4290/2024	230,56
2721678	SANTOS & FURTADO COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS LTDA	31.428.407/0001-48	112850	24/08/2018	47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	50	2024	28/06/2024	6452/2024	115,23
2312719	SANTOS & SBAIS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA ME	13.216.572/0001-54	106523	14/02/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	3922/2024	148,23
2214032	SANTOS, LEONEL & CIA LTDA	08.665.109/0001-50	104141	26/02/2007	45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	120	2024	28/06/2024	2918/2024	197,57
2682567	SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME	15.488.297/0025-20	112098	15/09/2017	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	120	2024	28/06/2024	6168/2024	197,57
2612275	SÃO LUDGERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.639.076/0001-67	110766	01/09/2015	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	20	2024	28/06/2024	5686/2024	115,23
2886006	SAOP - SERVICOS MEDICOS E ANESTESIOLOGICOS LTDA	47.183.279/0001-50	118620	12/07/2022	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8679/2024	115,23
2529165	SARA DE ABREU	14.832.392/0001-60	109073	13/11/2013	15.39-4-00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	20	2024	28/06/2024	5017/2024	115,23
2070421	SATELITE DESPACHANTE SC LTDA	77.934.933/0001-80	1475	04/06/1980	0000.0/00.25 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DESPACHANTE	121	2024	28/06/2024	897/2024	197,57
2212900	SAULO AVELANEDA LOUZADA - ME	06.220.819/0006-55	104113	31/05/2007	COMERCIO DE ARMARINHOS	54	2024	28/06/2024	2905/2024	148,23
6788807	SAVIO LUCAS COBERTURA DE ACO LTDA	50.691.647/0001-85	119866	16/05/2023	43.99.1/99 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	9210/2024	115,23
2869713	SBS HOTEL LTDA	45.705.039/0001-42	117875	16/03/2022	55.10-8-01 - HOTÉIS	2280	2024	28/06/2024	8428/2024	286,54
2309866	SCHIAVINI & CAVALHEIRO LTDA	13.036.254/0001-01	106428	05/01/2011	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	10	2024	28/06/2024	3893/2024	115,23
2321980	SCHOPER - ELETROELETRONICA LTDA ME	13.462.708/0001-06	106811	22/06/2011	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	20	2024	28/06/2024	4044/2024	115,23
2179113	SCHULTER IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.147.848/0001-97	14225	25/04/2005	28.33-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	900	2024	28/06/2024	2408/2024	230,56
2006642	SCINDY CONFECCOES INFANTIS LTDA	75.995.282/0001-03	1507	26/01/1982	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	120	2024	28/06/2024	900/2024	197,57
2483203	SCOLARI & FIGUEIREDO LTDA - ME	16.906.378/0001-99	108010	28/09/2012	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	4567/2024	115,23
2166313	SCOLARI E NASCIMENTO LTDA	04.976.052/0001-59	12883	25/04/2002	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	150	2024	28/06/2024	1960/2024	197,57
2143658	SCROFANI,RODRIGUES & CIA LTDA	02.692.818/0001-48	10529	09/09/1998	0000.0/01.84 COMERCIO DE MEDICAMENTOS	140	2024	28/06/2024	1506/2024	197.57
2076969	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS-MERCATUDO	76.434.315/0001-09	2649	11/07/1984	MINI MERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GLP	30	2024	28/06/2024	995/2024	115,23
2094967	SEBASTIAO DIAS FREITAS	00.000.000/0000-00	5247	01/08/1990	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	1109/2024	115,23
2181797	SEBASTIAO MANOEL SOARES	00.000.000/0000-00	14507	05/12/2005	0000.0/01.62 - PADARIA E CONFEITARIA	10	2024	28/06/2024	2512/2024	115,23
2075350	SEBASTIAO VICENTE RIBEIRO	00.000.000/0000-00	2253	07/11/1986	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	24	2024	28/06/2024	982/2024	115,23
2876485	SECCHI MEDICINA E SAUDE LTDA	46.406.579/0001-98	118231	02/06/2022	87.12.3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	20	2024	28/06/2024	8524/2024	115,23
7456964	SEGURANCA PARANAVAI LTDA	52.723.446/0001-48	120646	30/10/2023	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2024	28/06/2024	9495/2024	115,23
2099624	SEICHO-NO-IE DO BRASIL	61.278.388/0029-82	5762	14/05/1991	0000.0/02.11 - ENTIDADE ASSISTENCIAL	227	2024	28/06/2024	1137/2024	197,57
41282	SELECT PRIME LTDA	55.664.935/0001-64	121650	25/06/2024	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	50	2024	25/06/2024	9692/2024	115,23

2070596	SELESTINA JOUCK DE SOUZA	00.000.000/0000-00	1494	01/09/1985	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	28	2024	28/06/2024	898/2024	115,23
2480484	SELMA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	16.643.828/0001-06	108048	29/08/2012	0000.0/06.56 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	4585/2024	115,23
2555816	SEMAFORO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME	20.812.882/0001-05	109620	12/08/2014	46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA	20	2024	28/06/2024	5236/2024	115,23
2510022	SENA & LIMA LTDA. ME.	17.507.751/0001-00	114340	25/10/2019	46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	153	2024	28/06/2024	7011/2024	197,57
2265540	SENA & MOURA LTDA	10.932.001/0001-28	105295	04/07/2009	47.82-2-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	48	2024	28/06/2024	3435/2024	115,23
2309101	SENA & OLIVEIRA LTDA	13.556.430/0001-36	106714	06/05/2011	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIFICADO	20	2024	28/06/2024	3997/2024	115,23
2493497	SERGIO ALVES DE SOUZA 83589716991	17.414.619/0001-45	108244	16/01/2013	0000.0/06.21 - 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	20	2024	28/06/2024	4680/2024	115,23
2070324	SERGIO ANCHIETA DE MORAIS	78.948.205/0001-90	1463	03/07/1984	0000.0/01.06 - LUBRIFICACAO, LIMPEZA E REVISAO DE MAQUINAS	61	2024	28/06/2024	895/2024	148,23
2301792	SERGIO ANTONIO DOTTA JUNIOR	044.086.859-92	106205	15/09/2010	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	20	2024	28/06/2024	154/2024	115,23
2076489	SERGIO APARECIDO CAPELLO - ME	73.213.902/0001-80	2484	05/11/1986	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	200	2024	28/06/2024	991/2024	115,23
2464802	SERGIO APARECIDO GACA IZUI 05816202910	15.294.191/0001-19	107615	30/03/2012	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4391/2024	115,23
2178052	SERGIO L.S. HERNANDES- SH FORMULAS	81.231.961/0001-09	14112	02/01/2005	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	70	2024	28/06/2024	2369/2024	148,23
2276976	SERGIO MARQUES DA SILVA	11.190.532/0001-55	105561	03/11/2009	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	3552/2024	115,23
2885328	SERGIO OLYNYKI 80245404953	46.109.800/0001-46	118601	22/04/2022	85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA	20	2024	28/06/2024	8671/2024	115,23
6242863	SERIGIOLI E VAZ ODONTOLOGIA LTDA	44.599.509/0001-78	119265	15/12/2021	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	162	2024	28/06/2024	8937/2024	197,57
2102021	SERISCREEM SERIGRAFIA PARANAVAI LTDA	84.870.138/0001-31	6026	25/10/1991	0000.0/02.97 - SERIGRAFIA E ESTAMPARIA	272	2024	28/06/2024	1151/2024	197,57
2167298	SESTITO & CORDEIRO LTDA	05.034.284/0001-50	12984	12/06/2002	COMERCIO DE MEDICAMENTOS	45	2024	28/06/2024	1985/2024	115,23
2181320	SEVERINO FRANCELINO FERREIRA	00.000.000/0000-00	14455	25/10/2005	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2488/2024	115,23
2308924	SHAIENE FERRARI SCARAMAL	018.135.309-12	106414	04/11/2010	PROFISSIONAL AUTONOMO - FONOAUDIOLOGO	20	2024	28/06/2024	161/2024	115,23
2314967	SHEILA CRISTINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	12.442.795/0001-77	106592	03/11/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	3944/2024	148,23
2306786	SHEKINAH COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	12.671.555/0001-44	106356	21/10/2010	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	150	2024	28/06/2024	3869/2024	197,57
2790688	SHIMIZU COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI	17.891.280/0001-78	114919	02/10/2019	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	20	2024	28/06/2024	7274/2024	115,23
2166887	SHISAMISU UEMURA	00.000.000/0000-00	12940	28/05/2002	FEIRA DA LUA	1	2024	28/06/2024	1970/2024	115,23
2596059	SIDINEIDE SOARES DA SILVA - SGA SEGURANCA	23.201.606/0001-90	110507	09/09/2015	80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	50	2024	28/06/2024	5592/2024	115,23
2593580	SIDNEI BONO 00981610919	23.048.313/0001-15	119727	12/08/2015	49.23.0/01 - MOTO TÁXI	20	2024	28/06/2024	9140/2024	115,23
2114941	SIDNEI CESAR DOS SANTOS	00.000.000/0000-00	7362	28/12/1993	FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	1268/2024	115,23
2263289	SIDNEI COSTA DA SILVA - PARANAVAI	10.798.777/0001-05	105236	06/05/2009	47.29-6/01 - TABACARIA	63	2024	28/06/2024	3411/2024	148,23
2885344	SIDNEI DA CONCEICAO SANTOS JUNIOR 11797697919	47.385.386/0001-60	118602	02/08/2022	52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA	20	2024	28/06/2024	8672/2024	115,23
2712679	SIDNEI DE MELLO DA SILVA 05837540903	30.731.839/0001-60	113135	25/10/2018	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	6555/2024	115,23
2315700	SIDNEIA BRAZ DE OLIVEIRA 88508340982	13.186.698/0001-23	107616	17/04/2012	14.12-6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	20	2024	28/06/2024	4392/2024	115,23
2249006	SIDNEIA REGINA ZANETI CORTEZ - ME	00.672.397/0001-68	104914	29/09/2008	0000.0/08.68 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	70	2024	28/06/2024	3256/2024	148,23
2223757	SIDNEY DA SILVA - COUROS	09.128.929/0001-75	104351	01/11/2007	46.23-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LÃS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL	15	2024	28/06/2024	3016/2024	115,23
2160145	SIDNEYFARMA FARMACIA LTDA	00.000.000/0000-00	12243	08/05/2001	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	36	2024	28/06/2024	1842/2024	115,23
2603144	SIGA PARANAVAÍ GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME	23.727.261/0001-03	110608	22/10/2015	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	50	2024	28/06/2024	5628/2024	115,23
2184664	SIL & LI COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	07.054.007/0001-35	14822	11/08/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	52	2024	28/06/2024	2636/2024	148,23
2867842	SILAMAR TELLES DE SOUZA 79025706134	45.925.840/0001-01	117811	06/04/2022	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	20	2024	28/06/2024	8406/2024	115,23
2326507	SILICON DO BRASIL FERRAGENS LTDA	14.020.048/0001-76	106964	04/08/2011	25.99-3-99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	330	2024	28/06/2024	4114/2024	230,56
2204231	SILVA & MOREIRA CANDIDO LTDA ME	08.603.513/0001-07	103991	29/01/2007	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	40	2024	28/06/2024	2852/2024	115,23
2148048	SILVA BRANCO & CIA LTDA	03.160.954/0001-50	10981	02/06/1999	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	60	2024	28/06/2024	1573/2024	148.23
6713947	SILVA LIMA PROMOTOR DE VENDAS LTDA	50.269.087/0001-75	119787	11/04/2023	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	127	2024	28/06/2024	9164/2024	197,57
2297817	SILVANA A. MARTINS ESTRELA - GAS	11.836.961/0001-57	106076	27/04/2010	47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	48	2024	28/06/2024	3767/2024	115,23
7736819	SILVEIRA & SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	52.479.046/0001-39	120825	09/10/2023	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	9565/2024	115,23
2749505	SILVEIRA E REINALDO LTDA	33.753.644/0001-00	113611	23/05/2019	43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	50	2024	28/06/2024	6738/2024	115,23
2169150	SILVESTRE & CRUZ LTDA	05.257.562/0001-39	13175	29/10/2002	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	68	2024	28/06/2024	2053/2024	148,23
2178303	SILVESTRE & MILITAO LTDA	07.164.394/0001-62	14137	21/01/2005	TRANSPORTADORA	40	2024	28/06/2024	2375/2024	115,23
2167930	SILVETE ALVES DIAS	05.152.666/0001-89	13049	05/08/2002	COMERCIO DE CONFECCOES	30	2024	28/06/2024	2014/2024	115,23
2285487	SILVIA DE DEUS MACIEL	11.397.777/0001-58	105697	03/02/2010	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	15	2024	28/06/2024	3606/2024	115,23
2287382	SILVIA MARIA N. DE MELO	11.497.620/0001-02	105741	01/03/2010	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO	20	2024	28/06/2024	3621/2024	115,23

					ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
2582740	SILVIA REGINA CARNEIRO DE OLIVEIRA 03233423969	22.164.927/0001-08	110506	20/07/2015	96.09-2/08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	45	2024	28/06/2024	5591/2024	115,23
2135850	SILVIO A. GONCALVES & CIA LTDA	01.687.394/0001-60	9719	17/04/1997	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	50	2024	28/06/2024	1432/2024	115,23
2168472	SILVIO A. GONCALVES & CIA LTDA	00.000.000/0000-00	13106	13/09/2002	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	35	2024	28/06/2024	2031/2024	115,23
2168928	SILVIO ANTONIO RODRIGUES GODOI	05.306.192/0001-82	13151	11/10/2002	47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	20	2024	28/06/2024	2045/2024	115,23
2124459	SILVIO CESAR PEREIRA	00.000.000/0000-00	12776	13/02/2002	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	1939/2024	115,23
2498561	SILVIO TADASHI YUASSA 95844236904	16.801.251/0001-05	108497	22/03/2013	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4788/2024	115,23
2620278	SILVIO TOLEDO NETO & TARCISO BELTRAME DE CASTILHOS S. DE ADV	24.778.682/0001-26	110992	19/05/2016	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	35	2024	28/06/2024	5778/2024	115,23
2510715	SILVYA APARECIDA VANSO BICHERI	038.167.229-89	108894	27/05/2013	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	81	2024	28/06/2024	189/2024	148,23
2858630	SIMARA SANTOS DA SILVA 09380659989	45.042.313/0001-40	117357	27/01/2022	45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	20	2024	28/06/2024	8254/2024	115,23
2879093	SIMONE FIALHO OLIVEIRA 04895795900	46.906.858/0001-10	118331	24/06/2022	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20	2024	28/06/2024	8567/2024	115,23
2183943	SIMONE SCHULZ SCHUROFF	00.000.000/0000-00	14742	19/07/2006	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	10	2024	28/06/2024	2614/2024	115,23
2072408	SINCOPAR - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVAI	76.951.425/0001-48	1716	01/01/1985	94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	40	2024	28/06/2024	926/2024	115,23
2107457	SIND TRAB EMPRESAS TRANSP ROD MARINGA	79.147.450/0001-61	6594	03/11/1992	SINDICATOS EM GERAL	20	2024	28/06/2024	1226/2024	115,23
2184877	SIND. TRAB. INDUS. METAL. MEC. MATER. ELET. DE MGA	79.147.542/0001-41	14846	23/08/2006	0000.0/02.09 - SINDICATOS EM GERAL	33	2024	28/06/2024	2645/2024	115,23
2565919	SINDICATO DOS HOTEIS REST BARES E SIMIL DE PARANAVAI	80.899.388/0001-43	110866	02/03/2016	94.20-1-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	50	2024	28/06/2024	5723/2024	115,23
2501554	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREA,	17.767.186/0001-01	108431	24/03/2013	0000.0/10.26 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO SINDICAIS	40	2024	28/06/2024	4761/2024	115,23
2786230	SINESIO TORRES NETO FARIAS 03665381100	35.613.949/0001-41	114764	04/06/2020	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	7206/2024	115,23
2836181	SIQUEIRA TREINAMENTOS LTDA	43.095.829/0001-28	116553	05/08/2021	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	7963/2024	115,23
2550059	SIVALDO FELISBINO DINIZ 02724777964	20.446.847/0001-01	109473	23/06/2014	16.29-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS...	20	2024	28/06/2024	5172/2024	115,23
2173212	SIVALDO FLORINDO DE FARIAS & CIA LTDA	05.861.231/0001-03	13595	23/09/2003	0000.0/03.59 - PRESTAÇAO DE SERVICOS ELETRICOS	20	2024	28/06/2024	2191/2024	115,23
6609481	SIX CURSOS EM SAUDE LTDA	49.885.373/0001-86	120787	03/03/2023	85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO	15	2024	28/06/2024	9543/2024	115,23
2767619	SLEIMAN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	34.939.648/0001-40	114186	17/09/2019	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	6946/2024	115,23
2251990	SLS TRANSPORTES LTDA	10.374.620/0001-44	104958	01/10/2008	0000.0/06.58 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3271/2024	115,23
2851300	SM DISTRIBUIDORA LTDA	44.440.779/0001-31	117058	30/11/2021	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	125	2024	28/06/2024	8157/2024	197,57
2830906	SMP INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	42.639.029/0001-68	116379	01/07/2021	33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	2024	25/06/2024	7878/2024	115,23
2709937	SO JEANS CONFECÇOES EIRELI	23.510.237/0008-94	112808	28/06/2018	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	6441/2024	115,23
2890690	SOARES & MENEZES ODONTOLOGIA LTDA	48.027.580/0001-37	118839	13/09/2022	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	20	2024	28/06/2024	8748/2024	115,23
2286165	SOARES & SECOLO LTDA	11.762.943/0001-78	105718	05/04/2010	80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETÔNICO	20	2024	28/06/2024	3612/2024	115,23
2876361	SOARES EVANGELISTA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	20.820.243/0004-26	118226	24/05/2022	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	100	2024	28/06/2024	8523/2024	148,23
5943612	SOBRERODAS ALIMENTOS LTDA	48.227.646/0001-32	118930	27/09/2023	47.21-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	40	2024	28/06/2024	8797/2024	115,23
2304589	SOCIEDADE BENEFICENTE MUÇULMANA DE PARANAVAI	80.902.984/0001-35	106281	05/11/2010	88.00-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	200	2024	28/06/2024	3846/2024	197,57
2181681	SOCIEDADE ORNITOFILA REGIONAL DE PARANAVAI	07.593.574/0001-60	14496	22/11/2005	0000.0/05.03 - DIFUNDIR CONEC. NA CRIACAO DE CATIVEIRO DE PASSARO	20	2024	28/06/2024	2505/2024	115,23
2258900	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - CURSOS	10.512.269/0001-00	105134	04/12/2008	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	65	2024	28/06/2024	3357/2024	148,23
2650517	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA 80765327953	27.049.148/0001-77	111929	20/02/2017	56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	25	2024	28/06/2024	6105/2024	115,23
2657171	SOLANGE RAMOS HONORIO 01898360910	27.456.907/0001-16	111840	04/04/2017	96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	15	2024	28/06/2024	6083/2024	115,23
2469340	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA - ME	15.491.633/0001-17	107768	15/05/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	190	2024	28/06/2024	4456/2024	197,57
2857669	SOLAR PREMIERE COMERCIAL LTDA	44.989.871/0001-55	117319	13/01/2022	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	95	2024	28/06/2024	8239/2024	148,23
2321653	SOLECLIN SERVIÇOS LTDA EPP	13.809.057/0001-88	106799	16/06/2011	81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	20	2024	28/06/2024	4038/2024	115,23
7506724	SOLO PR FERTILIZANTES LTDA	52.820.192/0001-86	120704	08/11/2023	46.83.4.00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEVENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	25	2024	28/06/2024	9517/2024	115,23
2159775	SOLOPAV-PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.347.030/0001-20	12205	05/04/2001	42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS...	50	2024	28/06/2024	1829/2024	115,23
2213699	SOLUÇÃO COZINHAS PLANEJADAS LTDA.	08.913.910/0001-77	104133	05/09/2007	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	190	2024	28/06/2024	2914/2024	197,57
2725371	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA (FILIAL I)	12.693.643/0002-28	113129	23/11/2017	61.41-8-00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO	243	2024	28/06/2024	6553/2024	197,57
2332035	SOMAR EDITORA LTDA	14.529.884/0001-80	107151	03/11/2011	58.12-3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	20	2024	28/06/2024	4185/2024	115,23
2151596	SOMILK COM DE PRODUTOS P/ORDENHAS LTDA	00.515.268/0001-66	11347	29/11/1999	0000.0/03.23 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS	40	2024	28/06/2024	1672/2024	115.23
3157636	SOMOS ENTRETENIMENTO LTDA	45.784.531/0001-50	119017	30/09/2022	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	65	2024	28/06/2024	8830/2024	148,23
2559617	SONIA APARECIDA DE SOUZA BALDIN	097.335.058-03	113713	18/06/2019	PROFISSIONAL AUTONOMO - PSICOLOGO(A)	20	2024	28/06/2024	301/2024	115,23

2223803	SONIA CRISTINA APOLINARIO E CIA LTDA	09.164.865/0001-68	104355	12/11/2007	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	50	2024	28/06/2024	3020/2024	115,23
2136821	SONIA MARIA SANTOS DE FARIA	01.585.085/0001-80	9820	03/07/1997	COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	141	2024	28/06/2024	1590/2024	197,57
2469120	SOPHY COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME	15.466.811/0001-50	107782	14/05/2012	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	20	2024	28/06/2024	4465/2024	115,23
2167913	SORAIA MARQUES DE AZEVEDO	05.150.787/0001-91	13047	01/08/2002	COMERCIO DE CONFECCOES	15	2024	28/06/2024	2013/2024	115,23
2625768	SORAIA MARTOS CLINICA MEDICA LTDA	24.579.917/0001-50	111086	23/03/2016	86.30-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50	2024	28/06/2024	5808/2024	115,23
2817306	SORVETERIA TESSER LTDA	41.381.635/0001-63	115917	24/03/2021	10.53-8-00 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	50	2024	28/06/2024	7668/2024	115,23
2554240	SOS BRIGADAS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA	20.476.829/0001-72	109587	28/07/2014	46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	2024	28/06/2024	5220/2024	115,23
2170604	SOUZA & HONORATO LTDA	05.559.009/0001-50	13326	24/03/2003	43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20	2024	28/06/2024	2097/2024	115,23
2219623	SOUZA & SPIGOLON LTDA - ME	08.982.155/0001-82	104649	14/08/2008	86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS	50	2024	28/06/2024	3108/2024	115,23
2292050	SOUZA CRUZ & FERNANDES LTDA ME	05.361.749/0001-88	105888	08/03/2010	47.21-1-01 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	83	2024	28/06/2024	3686/2024	148,23
2219259	SOUZA NAVES, 1628, CENTRO, CEP 87.701-060	10.335.659/0001-52	104612	15/09/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	62	2024	28/06/2024	3072/2024	148,23
2220859	SOUZA NAVES, 1628, CENTRO, CEP 87.701-060	10.335.659/0001-52	104772	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	62	2024	28/06/2024	3231/2024	148,23
2863383	SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	34.137.582/0001-74	117629	18/02/2022	46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO	20	2024	28/06/2024	8332/2024	115,23
2247046	SPAE - SERVIÇOS PARA APOIO A EDIFICIOS LTDA	09.518.755/0001-57	104872	17/06/2008	0000.0/10.18 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAS	20	2024	28/06/2024	3238/2024	115,23
2264110	SSM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	10.870.118/0001-24	105258	04/06/2009	61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO	60	2024	28/06/2024	3422/2024	148,23
2658224	STANE SILVA DE SOUZA	27.052.555/0001-33	111638	30/01/2017	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	6019/2024	115,23
2146118	STARLAB COM DE MAT FOTOGRAFICOS LTDA	03.043.507/0001-10	10785	18/04/1999	0000.0/01.23 ESTUDIO FOTOS E CINEMATOGRAFICO	20	2024	28/06/2024	1552/2024	115.23
2876043	STAVNY LTDA	46.648.099/0001-33	118207	01/06/2022	86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia	50	2024	28/06/2024	8515/2024	115,23
2249820	STELATTO & NOGUTI LTDA	10.493.186/0001-11	104924	25/11/2008	0000.0/12.20 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	110	2024	28/06/2024	3260/2024	197,57
2841770	STRAUBE MINASSE COMERCIO DE FENO E PRE SECADO LTDA	43.562.948/0001-43	116739	15/09/2021	46.23-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	20	2024	28/06/2024	8033/2024	115,23
2563576	STUDIO COACH PERSONAL TRAINER LTDA	21.242.024/0001-27	109876	22/10/2014	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	200	2024	28/06/2024	5334/2024	197,57
2580357	STUDIO EVIDENCE CENTRO DE BELEZA LTDA	21.870.684/0001-52	110270	30/03/2015	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	90	2024	28/06/2024	5490/2024	148,23
2183757	SUA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07.818.589/0001-89	14722	06/07/2006	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	80	2024	28/06/2024	2603/2024	148,23
2744570	SUE ELLEN CASSIANO MORAES 34806367800	33.201.197/0001-86	113569	15/04/2019	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	45	2024	28/06/2024	6718/2024	115,23
2760061	SUELI COLOMBO	34.514.776/0001-41	113956	13/08/2019	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	6867/2024	115,23
2596741	SUELI FERREIRA GOMES DE AMORIM 88439631987	23.045.218/0001-68	110529	17/09/2015	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2024	28/06/2024	5603/2024	148,23
2639068	SUELLEN CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 07847210924	26.392.448/0001-91	111402	27/10/2016	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5915/2024	115,23
2291320	SUELLEN SABRINA RAMOS & CIA LTDA - ME	12.007.830/0001-20	106005	26/05/2010	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	150	2024	28/06/2024	3733/2024	197,57
2161451	SUELY PRANA FERREIRA - AC.	04.530.711/0001-29	12378	16/07/2001	45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA...	400	2024	28/06/2024	1875/2024	230,56
2555654	SUELY TEOTONHO DA SILVA 80726461920	20.799.515/0001-00	109681	11/08/2014	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	30	2024	28/06/2024	5266/2024	115,23
2131501	SUKYO MAHIKARI DO BRASIL	44.074.011/0033-79	9257	01/06/1996	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	360	2024	28/06/2024	1382/2024	230.56
2889608	SULMINAS FIOS & CABOS LTDA.	04.210.938/0003-59	118879	17/03/2022	27.33-3-00 - FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS	1	2024	28/06/2024	8768/2024	115,23
2589362	SUMARE CARGAS E DESCARGAS LTDA - ME	22.688.844/0001-00	110232	05/06/2015	52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA	50	2024	28/06/2024	5477/2024	115,23
2713551	SUMARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	31.012.993/0001-45	112722	12/06/2018	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1	2024	28/06/2024	6409/2024	115,23
2185660	SUN MUSIC GRAVADORA LTDA	01.888.880/0001-47	14937	29/09/2006	0000.0/03.08 - COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	72	2024	28/06/2024	2670/2024	148,23
2163756	SUPERBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	04.227.701/0001-19	12614	19/10/2001	COMERCIO DE CARNE	63	2024	28/06/2024	1920/2024	148,23
2296942	SUPERMERCADO MOLITOR LTDA	08.050.206/0001-38	106042	18/06/2010	47.11.3.02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	900	2024	28/06/2024	3752/2024	230,56
2509105	SUPORTE ANALISTA LTDA - ME	18.092.076/0001-50	108594	14/05/2013	0000.0/07.82 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	4819/2024	115,23
2817829	SURICATO DIGITAL LTDA	41.421.230/0001-01	115942	30/03/2021	85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/2024	7677/2024	115,23
2454343	SUSIE ELIAS OKABE GONCALVES	14.834.111/0001-08	107301	05/01/2012	47.72.5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	20	2024	28/06/2024	4253/2024	115,23
2525488	SUZAN VERONICA CARVALHO DE SOUZA	19.079.297/0001-50	109061	28/11/2013	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	5014/2024	115,23
6146783	SUZIMARA DE OLIVEIRA 04616882983	48.815.747/0001-24	119162	06/12/2022	96.02-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	20	2024	28/06/2024	8880/2024	115,23
2184249	SYLVIA MARA RODRIGUES	00.000.000/0000-00	14772	02/08/2006	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2618/2024	115,23

7738382	SYNC TECHNOLOGY LTDA	53.205.314/0001-97	120834	14/12/2023	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	240	2024	28/06/2024	9573/2024	197,57
2807408	T H MARCOLINO PISCINAS	16.741.289/0001-30	115579	18/11/2020	47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	42	2024	28/06/2024	7523/2024	115,23
2866315	T M DE JESUS MARTINS BAZAR ME	02.125.336/0001-06	117749	08/03/2022	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	30	2024	28/06/2024	8386/2024	115,23
2481553	T S RODRIGUES - CARNES - ME	16.828.748/0001-17	108099	12/09/2012	0000.0/06.47 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2024	28/06/2024	4621/2024	197,57
2325314	T. F. DA SILVA - MINIMERCADO - ME	97.520.729/0001-20	106921	19/07/2011	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	100	2024	28/06/2024	4095/2024	148,23
2173255	T. M. DE OLIVEIRA AULER & CIA LTDA-ME	05.881.863/0001-39	13600	25/09/2003	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	80	2024	28/06/2024	2193/2024	148,23
2156733	T.A. DINATTO SEVERINO GANDOLFO	04.027.037/0001-64	11880	15/09/2000	0000.0/01.57 - 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	70	2024	28/06/2024	1771/2024	148.23
6933149	T.R. BORRACHARIA E MECANICA LTDA	51.082.073/0001-00	119992	16/06/2023	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	9259/2024	148,23
2603039	TACIANA MARIA DOS SANTOS 15644838862	23.739.551/0001-77	110645	03/12/2015	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	5642/2024	115,23
7950802	TAILORED ENGENHARIA LTDA	13.585.722/0002-88	120978	16/01/2024	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	06/02/2024	9594/2024	112,8
2862093	TAIS FATIMA DA SILVA GOMES 09832589967	45.271.635/0001-61	117486	14/02/2022	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8320/2024	115,23
2679442	TAIS FERNANDA DE SOUZA	090.334.619-27	112232	18/09/2017	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	265/2024	115,23
2741202	TAIS TORRETI DA SILVA	33.043.039/0001-45	114073	15/03/2019	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	6911/2024	115,23
2884640	TAISE ESGLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	47.387.893/0001-33	118573	21/07/2022	82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	8657/2024	115,23
2891565	TAKANO PARTICIPACOES LTDA	48.160.347/0001-28	118868	03/10/2022	82.99.7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	12	2024	28/06/2024	8764/2024	115,23
2263459	TAKUMI ALIMENTOS LTDA	10.685.762/0001-22	105243	13/03/2009	46.91-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	250	2024	28/06/2024	3415/2024	197,57
2164957	TALISBEQUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	00.339.253/0001-94	12737	15/01/2002	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	1587	2024	28/06/2024	1933/2024	286,54
2788560	TALISMA COMERCIO DE PISOS LTDA	37.877.186/0001-71	114842	21/07/2020	47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	70	2024	28/06/2024	7235/2024	148,23
2686384	TALITA DA CRUZ 07079705983	29.037.044/0001-78	112238	13/11/2017	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	6217/2024	115,23
2590026	TALITA DA SILVA DE ANDRADE - CLIMATIZAÇÃO - ME	22.811.482/0001-00	110257	30/06/2015	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	20	2024	28/06/2024	5486/2024	115,23
2694093	TALITA SCHUELTER DE OLIVEIRA	051.411.969-17	112415	05/02/2018	PROFISSIONAL AUTONOMO - ADVOGADO OU PROVISIONADO	10	2024	28/06/2024	270/2024	115,23
2161087	TALVANI DORNELLAS COELHO	00.000.000/0000-00	12340	28/06/2001	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	10	2024	28/06/2024	1868/2024	115,23
2685280	TAMIRES DE SOUZA BARBOSA 07096027904	28.949.357/0001-30	118528	02/01/1900	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8645/2024	115,23
2298910	TANCREDO CONVENIENCIA LTDA ME	12.404.888/0001-07	106120	24/08/2010	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	3781/2024	115,23
2123410	TANIA CRISTINA COLUSSI BUENO ME	00.335.149/0001-21	8377	11/01/1995	COMERCIO DE CONFECCOES	28	2024	28/06/2024	1310/2024	115,23
2450550	TANIA MARA ZIMIANI OTAVIANO - MEI	14.519.668/0001-54	107405	10/01/2012	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2024	28/06/2024	4299/2024	115,23
2879913	TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA	099.059.239-18	118365	06/07/2022	PROFISSIONAL AUTONOMO - ARQUITETO(A)	20	2024	28/06/2024	416/2024	115,23
2302292	TATIANE APARECIDA PISTONI	12.509.833/0001-61	106218	16/09/2010	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	156	2024	28/06/2024	3821/2024	197,57
2558203	TATIANE BARBOSA TRINCA 08178390973	20.932.072/0001-84	109765	02/09/2014	16.29-3-01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	50	2024	28/06/2024	5290/2024	115,23
2555280	TATIANE DE CAMARGO 04347612907	20.463.905/0001-05	110358	06/08/2014	0000.0/06.46 - 96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	5526/2024	115,23
2614219	TATIANE DOS REIS ANDRADE 09628522957	24.383.922/0001-93	110880	16/03/2016	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	30	2024	28/06/2024	5729/2024	115,23
2311623	TATIANE PRESTES ALONSO	13.095.911/0001-91	106482	13/01/2011	56.12-1-00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	20	2024	28/06/2024	3912/2024	115,23
2484315	TATIANE VANESSA SCHOTTEN PEREIRA 09576870950	16.974.580/0001-58	108196	13/11/2012	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	50	2024	28/06/2024	4660/2024	115,23
716111	TATSUO NAKAGAWA	461.653.551-53	13675	17/11/2003	PROFISSIONAL AUTONOMO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	15	2024	28/06/2024	572/2024	115,23
2587912	TAYNA RITA MATEUS PEREIRA 03577671955	22.413.477/0001-31	110891	18/03/2016	85.92-9-99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	165	2024	28/06/2024	5736/2024	197,57
2800187	TAYNARA NABOZNY RODRIGUES ALVARES DA SILVA	066.135.089-42	115325	14/10/2020	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	336/2024	115,23
2739720	TB RAMOS CEREAIS LTDA	32.843.809/0001-71	113374	29/01/2019	0000.0/06.58 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	500	2024	28/06/2024	6643/2024	230,56
2495783	TCE ISCAS LTDA ME	17.435.263/0001-26	108433	01/02/2013	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS...	500	2024	28/06/2024	4762/2024	230,56
2566281	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0584-70	109821	07/11/2014	63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	10	2024	28/06/2024	5314/2024	115,23
2267268	TEIXEIRA & RIBEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	10.922.132/0001-24	105341	03/08/2009	82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	3454/2024	115,23
2615843	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0713-45	111014	14/01/2016	0000.0/09.25 - 61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	90	2024	28/06/2024	5789/2024	148,23

2270447	TELES & ARAUJO LTDA	11.077.672/0001-11	105397	25/08/2009	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	40	2024	28/06/2024	3477/2024	115,23
2186217	TELTLANTIS TELECOMUNICACOES LTDA	04.468.620/0001-00	90028	01/01/2006	0000.0/00.51 - CONSTRUTORA	20	2024	28/06/2024	2706/2024	115,23
2657376	TEMP AIR-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO- EIRELI	27.389.781/0001-04	111625	13/03/2017	43.22-3/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	90	2024	28/06/2024	6012/2024	148,23
2318725	TENDA ESPIRITA VOVÓ CATARINA DE CONGO TERREIRO DE UMBANDA	13.461.893/0001-14	106700	06/04/2011	94.91-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	90	2024	28/06/2024	3988/2024	148,23
3333051	TENSHIN LTDA	48.192.976/0001-30	118904	05/10/2022	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8781/2024	115,23
2589310	TEODORA VIRGEM DOS SANTOS 43849199991	21.672.671/0001-79	109952	28/01/2015	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	20	2024	28/06/2024	5364/2024	115,23
2878097	TERESA PEREIRA DA COSTA 48576492920	46.818.544/0001-66	118289	17/06/2022	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	8549/2024	115,23
2290545	TERESINHA VAGNER PEREIRA - ME	11.706.084/0001-08	105838	11/03/2010	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	150	2024	28/06/2024	3664/2024	197,57
2172364	TEREZINHA LEITE BELORDI	361.243.979-00	13507	28/07/2003	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	49	2024	28/06/2024	2157/2024	115,23
2101653	TERMOCITRUS EQUIP TERMICOS LTDA	84.830.017/0001-66	5986	24/09/1991	0000.0/02.16 - INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	85	2024	28/06/2024	1148/2024	148,23
2176343	TERRAPLENAGEM VICTORIA LTDA - ME	02.593.873/0001-80	13929	29/07/2004	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	2319/2024	115,23
2816792	TERRAS DO PARANA EMPREENDIMENTOS S/A	41.331.457/0001-66	115896	28/01/2021	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	7662/2024	115,23
6153321	TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA	44.607.880/0001-34	119576	16/01/2023	28.33-0/00 - FABRICAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A GRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇAO	600	2024	28/06/2024	9063/2024	230,56
2803674	TESLA SOLUCOES ELETRICAS LTDA	39.948.162/0001-91	115461	25/11/2020	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	800	2024	28/06/2024	7466/2024	230,56
850985	TETZERB ODONTOLOGIA LTDA	04.677.640/0001-91	12722	26/12/2001	CLINICA ODONTOLOGICA	50	2024	28/06/2024	1932/2024	115,23
2106663	TEXTILPAR - COM. TRANSP E ARMAZENAGEM PARANAVAI LTDA.	82.406.687/0001-24	6512	29/07/1992	INDUSTRIA DE CONFECCOES	9362	2024	28/06/2024	1218/2024	576,33
2632888	TF ALVES DE OLIVEIRA	26.055.303/0001-03	111258	23/08/2016	0000.0/05.47 - 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	100	2024	28/06/2024	5859/2024	148,23
7987455	TH EMPREENDIMENTOS LTDA	53.314.721/0001-32	121010	27/12/2023	41.10-7-00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	50	2024	14/02/2024	9605/2024	112,8
2788594	TH PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA	37.898.567/0001-37	114843	22/07/2020	90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL	20	2024	11/01/2024	7236/2024	117,14
2880792	THAIS FELICIO DA SILVA - NUTRICIONISTA	46.872.658/0001-94	118399	20/06/2022	86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO	50	2024	28/06/2024	8597/2024	115,23
2561719	THAIS MARINA PEREIRA ARQUITETURA EIRELI	21.129.740/0001-00	109679	02/10/2014	71.11-1/00 - SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS	30	2024	28/06/2024	5264/2024	115,23
2885735	THAIS MELISSA CAMARGO GALHERA	42.416.935/0001-01	120391	21/06/2021	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	30	2024	28/06/2024	9367/2024	115,23
6246416	THAIS ZAMAI SERVICOS MEDICOS LTDA	49.274.892/0001-08	119374	20/01/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	8911/2024	115,23
2589753	THAISA SILVA AMORIM HILLES HEIM 09948033973	22.619.821/0001-43	110387	08/07/2015	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	40	2024	28/06/2024	5540/2024	115,23
2658216	THALITA BARBOSA DE SOUZA - ME	27.490.755/0001-78	111637	17/03/2017	33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS	20	2024	28/06/2024	6018/2024	115,23
2786435	THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS SERVICOS MEDICOS LTD	37.596.998/0001-49	114777	22/06/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2024	28/06/2024	7211/2024	115,23
2493810	THAMIRIS PARRA DE ALMEIDA OLIVEIRA 06751115954	17.078.104/0001-11	108282	17/01/2013	47.21-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	20	2024	28/06/2024	4703/2024	115,23
2829525	THE BEST ACAI PARANAVAI LTDA	35.056.820/0002-60	116339	09/06/2021	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL...	113	2024	28/06/2024	7855/2024	197,57
2883066	THE BEST CHURRO LTDA	36.362.015/0001-47	118483	13/07/2022	10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	150	2024	28/06/2024	8628/2024	197,57
2471507	THE TOWERS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	15.304.924/0001-59	107763	06/06/2012	46.34-6-01 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	144	2024	28/06/2024	4453/2024	197,57
2561875	THIAGO DONIZETE DE SOUZA - ME	21.164.117/0001-80	109865	06/10/2014	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	70	2024	28/06/2024	5328/2024	148,23
2782944	THIAGO LUIZ SALVADOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	37.147.453/0001-55	114667	05/06/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	20	2024	28/06/2024	7152/2024	115,23
7651899	THIAGO M DE JESUS REPRESENTAÇÕES LTDA	53.012.047/0001-31	120768	27/11/2023	73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS	20	2024	28/06/2024	9536/2024	115,23
2274310	THIAGO MARTINS NEVES	11.073.748/0001-30	105477	06/09/2009	32.99-0-02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	140	2024	28/06/2024	3513/2024	197,57
2873389	THIBES SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	46.391.154/0001-52	118097	13/05/2022	95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8485/2024	115,23
2329107	THIFA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA EPP	14.339.546/0001-86	107061	26/09/2011	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4148/2024	115,23
31924	THR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	55.429.561/0001-00	121561	06/06/2024	66.22-3-00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	50	2024	07/06/2024	9677/2024	117,14
2857251	TIDRA MAQUINAS E VEICULOS LTDA	44.962.372/0001-74	117304	07/01/2022	46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS	50	2024	28/06/2024	8231/2024	115,23
2223650	TIED TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	08.997.937/0001-95	104343	20/09/2007	13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	300	2024	28/06/2024	3009/2024	197,57
2219771	TIED TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	08.997.937/0001-95	104664	12/04/2008	13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	300	2024	28/06/2024	3123/2024	197,57
2220018	TIED TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	08.997.937/0001-95	104688	16/04/2008	13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	300	2024	28/06/2024	3147/2024	197,57

2220603	TIED TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	08.997.937/0001-95	104747	14/04/2008	13.51-1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	300	2024	28/06/2024	3206/2024	197,57
2251361	TIEM & TIEM SHAKES LTDA	09.473.593/0001-88	104943	19/11/2008	0000.0/08.44 - FABRICACAO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTIVEIS	35	2024	28/06/2024	3266/2024	115,23
2534690	TIZZIANI MOTOPECAS EIRELI	19.251.987/0001-45	109207	21/01/2014	45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	300	2024	28/06/2024	5065/2024	197,57
2793679	TJM CORTE A LASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.801.011/0001-80	115028	13/07/2020	25.99-3-02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS	350	2024	28/06/2024	7307/2024	230,56
2868229	TK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	43.023.815/0001-07	117824	03/03/2022	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	8411/2024	115,23
2502445	TMP REPRESENTAÇOES LTDA	17.839.558/0001-68	108413	01/04/2013	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO	20	2024	28/06/2024	4756/2024	115,23
2132575	TOLDOS PELEGRINI LTDA	01.187.472/0001-68	9371	15/08/1996	INDUSTRIA COM PRESTACAO DE SERVICOS	88	2024	28/06/2024	1392/2024	148.23
2310325	TOP CITRUS SUCOS DE LARANJA NATURAL LTDA - EPP	12.937.247/0001-18	106442	29/11/2010	10.33-3-02- FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	238	2024	28/06/2024	3897/2024	197,57
8111588	TOP DEZ 02 LTDA	49.249.844/0001-60	121133	19/01/2023	47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	100	2024	11/03/2024	9629/2024	169,42
8117098	TOP DEZ 07 LTDA	48.766.355/0001-12	121134	07/03/2024	47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITAROS	100	2024	11/03/2024	9630/2024	169,42
2123681	TOP LEITE PARANAVAI LTDA - ME	00.362.536/0001-57	8406	23/01/1995	INDUSTRIA DE DERIVADOS DE LEITE	70	2024	28/06/2024	1313/2024	148,23
6098452	TORNEARIA MODELO LTDA	48.720.268/0001-24	119100	24/11/2022	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	200	2024	01/07/2024	8864/2024	197,57
1504142	TORNEARIA PARANAVAI LTDA	77.189.454/0001-87	1563	01/05/1983	47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	800	2024	28/06/2024	907/2024	230,56
2163594	TORNEARIA R.J. LTDA	04.705.755/0001-42	12598	09/10/2001	25.39-0/00 - SERVIÇOS DE TORNEARIA	132	2024	28/06/2024	1915/2024	197,57
2065550	TORPEDOO COM DE CABINES E PECAS LTDA	01.748.546/0001-98	857	12/02/1986	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	840	2024	28/06/2024	831/2024	230,56
2070979	TORRENOR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	79.120.861/0001-63	1545	01/03/1986	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	30	2024	28/06/2024	905/2024	115,23
2701707	TORSANI EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	07.204.517/0001-41	112502	08/03/2018	29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	13	2024	01/02/2024	6314/2024	112,44
2156759	TOSHIMI HAMAMURA	04.096.354/0001-32	11976	13/11/2000	0000.0/01.44 BAR E LANCHONETE	150	2024	28/06/2024	1788/2024	197.57
2071177	TOYOKI KOBAYASHI & CIA LTDA - ME	77.927.143/0001-78	1566	14/02/1954	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	373	2024	28/06/2024	908/2024	230,56
2161354	TRANCA MATERIAIS SEGURANCA DE PVAI LTDA	04.486.743/0001-74	12368	11/07/2001	80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA...	40	2024	28/06/2024	1872/2024	115,23
2295989	TRANS - PRUDENTE COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS E VERDUTAS	08.619.703/0001-04	106016	24/06/2010	46.33-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	60	2024	28/06/2024	3738/2024	148,23
2292602	TRANS HOBOLD TRANSPORTES LTDA	11.908.882/0001-04	105905	18/05/2010	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3693/2024	115,23
2220670	TRANSBONANZA TRANSPORTE LTDA	09.391.379/0001-82	104754	14/04/2008	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2024	28/06/2024	3213/2024	115,23
2281619	TRANSDONA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	09.158.440/0001-46	105557	16/12/2009	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	10	2024	28/06/2024	3550/2024	115,23
2499827	TRANSISTEL TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI	14.045.130/0001-55	108377	06/03/2013	0000.0/05.53 - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	30	2024	28/06/2024	4742/2024	115,23
2140063	TRANS-LUDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	02.353.869/0001-45	10160	11/03/1998	0000.0/06.58 - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	1469/2024	115.23
2779013	TRANSPORTADORA AJM LTDA	36.055.839/0001-74	114548	13/01/2020	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2024	28/06/2024	7097/2024	115,23
2290456	TRANSPORTADORA AUSTRALIANA EIRELI	11.837.060/0001-80	105834	26/04/2010	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3662/2024	115,23
2818787	TRANSPORTADORA BRINHOLI LTDA	41.482.323/0001-46	115979	05/04/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	7691/2024	115,23
2455110	TRANSPORTADORA CONTAINER LTDA	79.030.532/0001-21	107277	11/01/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	50	2024	28/06/2024	4240/2024	115,23
2300745	TRANSPORTADORA EXPRESSO PAVAN DICALLE LTDA	00.335.153/0004-32	106173	21/09/2010	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3801/2024	115,23
2132656	TRANSPORTADORA FAVILE LTDA	01.380.566/0001-59	9379	#N/A	TRANSPORTADORA	25	2024	28/06/2024	1397/2024	115,23
2596253	TRANSPORTADORA FURTADO & FEITOSA LTDA - ME	23.158.201/0001-17	110454	18/08/2015	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5571/2024	115,23
2799642	TRANSPORTADORA HR MONTEIRO LTDA	39.623.883/0001-21	115304	21/10/2020	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	25	2024	28/06/2024	7412/2024	115,23
2164507	TRANSPORTADORA MAW LTDA	04.774.223/0001-67	12691	10/12/2001	TRANSPORTADORA	200	2024	28/06/2024	1931/2024	197,57

2328410	TRANSPORTADORA SHIBATA LTDA - ME	14.160.371/0001-45	107143	21/09/2011	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4182/2024	115,23
2529491	TRANSPORTADORA TRANS-HERIKA LTDA	18.968.815/0001-24	109060	19/11/2013	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS...	300	2024	28/06/2024	5013/2024	197,57
2177528	TRANSPORTE JEANINE LTDA	05.255.056/0001-00	14054	09/11/2004	0000.0/01.90 - TRANSPORTADORA	10	2024	28/06/2024	2352/2024	115,23
2424088	TRANSPORTES ALTAS ONDAS LTDA-ME	12.116.098/0001-26	108125	22/11/2012	0000.0/07.72 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	20	2024	28/06/2024	4636/2024	115,23
2828952	TRANSPORTES AMANDA BARBOSA LTDA	42.456.614/0001-22	116320	18/06/2021	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA...	20	2024	28/06/2024	7843/2024	115,23
2887991	TRANSPORTES CMB LTDA	47.726.197/0001-04	118711	22/08/2022	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	8706/2024	115,23
7326459	TRANSPORTES G SANTOS LTDA	51.695.390/0001-00	120518	04/08/2023	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2024	28/06/2024	9443/2024	115,23
2079097	TRANSPORTES LUA CLARA LTDA	80.518.848/0001-46	3101	02/01/1984	TRANSPORTADORA	220	2024	28/06/2024	1009/2024	197,57
2310490	TRANSTAURUS LTDA EPP	02.883.911/0002-10	106449	23/12/2010	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3900/2024	115,23
2645092	TRANSTHIFA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	26.465.030/0001-67	111502	05/10/2016	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	5958/2024	115,23
2744260	TRATO LOGISTICA, TRANSPORTES E NEGOCIOS EIRELI	26.084.029/0002-73	113637	12/04/2019	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	12	2024	28/06/2024	6744/2024	115,23
2733366	TRAVAIN CLINICA MEDICA LTDA	32.222.814/0001-67	113232	19/09/2018	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2024	28/06/2024	6585/2024	115,23
2145103	TRENTINI TURISMO, PASSAGENS E SERVICOS LTDA. - ME	80.206.790/0001-03	10675	17/12/1998	0000.0/00.85 - 79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	39	2024	28/06/2024	1532/2024	115.23
2274299	TREVIZAM & CIA LTDA ME	10.931.123/0001-08	105476	02/07/2009	47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	45	2024	28/06/2024	3512/2024	115,23
2523809	TRF DE LIMA & CIA LTDA	18.961.611/0001-61	108977	27/09/2013	0000.0/06.12 - 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	178	2024	28/06/2024	4980/2024	197,57
2070944	TRICAR CIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	76.149.525/0001-55	1542	01/06/1982	0000.0/01.56 - POSTO DE SERVICO PARA VEICULOS	110	2024	28/06/2024	904/2024	197,57
2821117	TRINCA SAUDE ANIMAL LTDA	41.732.679/0001-90	116061	16/04/2021	47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS...	79	2024	28/06/2024	7728/2024	148,23
2159660	TROPICOS REPRESENTACOES CIAIS LTDA	04.336.388/0001-57	12193	30/03/2001	0000.0/02.49 - REPRESENTAÇAO COMERCIAL	10	2024	28/06/2024	1828/2024	115,23
2099217	TRS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME	82.484.189/0001-08	5716	22/04/1991	22.22-6/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAIS PLASTICOS	630	2024	28/06/2024	1134/2024	230,56
5232554	TSC II PARANAVAI INCORPORADORA SPE LTDA	47.749.463/0001-14	119953	14/04/2023	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	79	2024	28/06/2024	9242/2024	148,23
2854538	TSM COMERCIO DE CARNES LTDA	44.656.992/0001-85	117166	02/12/2021	47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	100	2024	28/06/2024	8202/2024	148,23
2660857	TURBAY & SANDRI ADVOCACIA - ME	26.935.877/0001-68	111809	11/05/2017	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	150	2024	28/06/2024	6070/2024	197,57
2325047	TURCLASI LTDA ME	13.902.262/0001-93	106909	04/07/2011	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	40	2024	28/06/2024	4089/2024	115,23
3331385	U S AMBIENTAL USINA DE RECICLAGEM E BRITAGEM PARANAVAI LTDA	48.020.875/0001-81	119191	19/09/2022	38.39-4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	500	2024	28/06/2024	8894/2024	230,56
2538458	U. R. B. DAS MERCES - VESTUÁRIO - ME	19.672.406/0001-49	109314	24/02/2014	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25	2024	28/06/2024	5116/2024	115,23
2159104	UEDA & MAGON LTDA	04.226.060/0001-88	12133	22/02/2001	0000.0/01.45 - 56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	273	2024	28/06/2024	1817/2024	197.57
6245988	UFV BORGES SPE LTDA	43.480.778/0001-58	119217	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8907/2024	148,23
6246920	UFV BORGES SPE LTDA	43.480.778/0001-58	119217	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8984/2024	148,23
6250037	UFV BORGES SPE LTDA	43.480.778/0001-58	119217	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8995/2024	148,23
2886375	UFV CAMPEZATO SPE LTDA	43.480.927/0001-89	118635	18/08/2022	77.39-0-99 - ALUGUEL DE CAÇAMBAS E CONTÊINERES	20	2024	28/06/2024	8684/2024	115,23
6246010	UFV CARVALHO SPE LTDA	43.526.035/0001-71	119219	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8908/2024	148,23
6246688	UFV CARVALHO SPE LTDA	43.526.035/0001-71	119219	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8960/2024	148,23
6250592	UFV CARVALHO SPE LTDA	43.526.035/0001-71	119219	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	9051/2024	148,23
6155359	UFV COSTA SPE LTDA	45.084.770/0001-06	119195	19/12/2022	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	50	2024	28/06/2024	8896/2024	115,23
3110761	UFV FEUSER SPE LTDA	43.904.742/0001-54	119230	01/10/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8913/2024	148,23
6246653	UFV FEUSER SPE LTDA	43.904.742/0001-54	119230	01/10/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8957/2024	148,23
6246980	UFV FEUSER SPE LTDA	43.904.742/0001-54	119230	01/10/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8990/2024	148,23
6250312	UFV FEUSER SPE LTDA	43.904.742/0001-54	119230	01/10/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	9023/2024	148,23
3065090	UFV LIMA SPE LTDA	45.214.450/0001-15	119196	03/02/2022	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	50	2024	28/06/2024	8897/2024	115,23
6159729	UFV PARRO SPE LTDA	44.580.134/0001-02	119233	22/12/2022	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10	2024	28/06/2024	8905/2024	115,23
6159729	UFV PARRO SPE LTDA	44.580.134/0001-02	119233	22/12/2022	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10	2024	28/06/2024	8917/2024	115,23
6250029	UFV PARRO SPE LTDA	44.580.134/0001-02	119233	22/12/2022	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10	2024	28/06/2024	8994/2024	115,23
3152782	UFV SUESHI SPE LTDA	43.527.800/0001-78	119220	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8909/2024	148,23
6246726	UFV SUESHI SPE LTDA	43.527.800/0001-78	119220	09/09/2021	35.11-5-01 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	60	2024	28/06/2024	8964/2024	148,23
2254212	UNIAO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PARANAVAÍ	09.196.488/0001-49	105019	07/01/2009	94.99-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	50	2024	28/06/2024	3301/2024	115,23

2186454	UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	34.120.899/0001-06	90052	26/09/2006	0000.0/03.39 - PRESTACAO DE SERVICO	20	2024	28/06/2024	2940/2024	115,23
2846675	UNIDADE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	44.025.343/0001-86	116883	22/10/2021	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	8090/2024	115,23
2219631	UNIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	09.221.905/0001-66	104650	18/03/2008	46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	2700	2024	28/06/2024	3109/2024	286,54
2175460	UNIPREV AGENCIAMENTO DE PLANO DE SAUDE	06.151.015/0001-37	13837	19/05/2004	REPRESENTAÇAO COMERCIAL	30	2024	28/06/2024	2292/2024	115,23
6164315	UP JETT LTDA	44.093.895/0001-21	119249	28/12/2022	28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	30	2024	28/06/2024	8910/2024	115,23
6164315	UP JETT LTDA	44.093.895/0001-21	119249	28/12/2022	28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	30	2024	28/06/2024	8925/2024	115,23
6246629	UP JETT LTDA	44.093.895/0001-21	119249	28/12/2022	28.29-1-99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS	30	2024	28/06/2024	8954/2024	115,23
2530384	UPCODE TECNOLOGIA LTDA - EIRELI - EPP	19.224.569/0001-69	109157	28/11/2013	47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	2024	28/06/2024	5043/2024	115,23
2324881	UTIYAMA COM. DE VEICULOS LTDA ME	14.078.312/0001-22	106904	12/08/2011	45.11-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	150	2024	28/06/2024	4086/2024	197,57
2785412	UZE CONTABILIDADE ONLINE LTDA	37.604.631/0001-20	114741	15/06/2020	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	20	2024	28/06/2024	7194/2024	115,23
2265338	V BARBEIRO & ALMEIDA LTDA ME	10.925.894/0001-84	105336	06/07/2009	41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	15	2024	28/06/2024	3453/2024	115,23
2604078	V C ALIMENTOS EIRELI - ME	23.775.698/0001-12	110927	19/11/2015	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	120	2024	28/06/2024	5748/2024	197,57
2257718	V DE SOUZA RIBEIRO - CONFECÇÕES	10.658.518/0001-70	105119	02/03/2009	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	90	2024	28/06/2024	3350/2024	148,23
6205925	V E FERNANDES	32.947.437/0002-04	119256	08/11/2022	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	80	2024	28/06/2024	8930/2024	148,23
2583887	V F DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME	22.297.953/0001-04	110185	07/05/2015	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	20	2024	28/06/2024	5462/2024	115,23
2753090	V GONCALVES PARANAVAI	33.644.047/0001-47	113685	02/05/2019	47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA	196	2024	28/06/2024	6763/2024	197,57
2180022	V M CARDOSO PEREIRA - RESTAURANTE	06.205.198/0001-26	13809	15/04/2004	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	400	2024	28/06/2024	2277/2024	230,56
2174847	V M CINTRA CONFECCOES	05.549.338/0001-10	13767	09/03/2004	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	50	2024	28/06/2024	2257/2024	115,23
3331318	V SANAGIOTTO PSICOLOGIA LTDA	48.137.150/0001-78	118867	17/10/2022	86.50-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	50	2024	28/06/2024	8763/2024	115,23
2786451	V T BARROSO NOJOSA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	37.650.279/0001-69	114778	08/07/2020	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	50	2024	28/06/2024	7212/2024	115,23
2174766	V. & V. COMERCIO DE PECAS LTDA	06.114.685/0001-83	13758	02/03/2004	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	25	2024	28/06/2024	2254/2024	115,23
2156717	V. A. PENQUES	04.004.068/0001-08	11878	14/09/2000	0000.0/02.44 COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	450	2024	28/06/2024	1769/2024	230.56
2267438	V. DA SILVA C. SANTOS & CIA LTDA	10.862.673/0001-04	105348	02/06/2009	47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	42	2024	28/06/2024	3459/2024	115,23
2515717	V. F. DA SILVA E SILVA LTDA - ME	18.476.458/0001-87	108677	15/07/2013	0000.0/06.58 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	4858/2024	115,23
2277182	V. I. DA SILVA - CORRESPONDENTE	11.306.729/0001-07	105577	16/11/2009	66.19-3/02 - SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	40	2024	28/06/2024	3556/2024	115,23
2266202	V. L FOGANHOLO - ALIMENTOS	10.904.097/0001-10	105312	22/06/2009	10.99-6-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	3443/2024	115,23
2174707	V. L. A. TESSARO	06.094.230/0001-43	13751	27/02/2004	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	N/A	2024	28/06/2024	2251/2024	115,23
2568195	V. M. LOPES-MOVEIS - ME	21.442.944/0001-99	109879	28/11/2014	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA	350	2024	28/06/2024	5335/2024	230,56
2640546	V. M. LOPES-MOVEIS - ME	21.442.944/0002-70	111411	06/09/2016	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	70	2024	28/06/2024	5918/2024	148,23
2801051	V. MACIEL SILVA & CIA LTDA	39.760.645/0001-68	115373	04/11/2020	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	250	2024	28/06/2024	7436/2024	197,57
2187272	V. MOREIRA - CONFECCÕES ME	08.233.100/0001-70	103575	26/10/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	32	2024	28/06/2024	2725/2024	115,23
2093570	V. NIEHUES & CIA LTDA	82.055.369/0001-66	5083	05/06/1990	10.63-5/00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	100	2024	28/06/2024	1097/2024	148,23
2479176	V. P. DA SILVA - RETIFICA DE MOTORES - ME	15.868.547/0001-80	109460	12/05/2014	29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	450	2024	28/06/2024	5168/2024	230,56
2311747	V. PEREIRA SOARES - ACABAMENTOS	13.162.726/0001-72	106491	27/01/2011	43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15	2024	28/06/2024	3914/2024	115,23
2661977	V. TREVISAN - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	26.961.335/0001-60	111717	05/05/2017	77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	20	2024	28/06/2024	6041/2024	115,23
2555832	V. V. FERREIRA - ME	20.791.245/0001-91	109740	12/08/2014	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	130	2024	28/06/2024	5284/2024	197,57
2219410	V.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104628	17/07/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3087/2024	115,23
2220565	V.L. CAVALCANTE CONFECÇÕES	09.492.818/0001-43	104743	14/04/2008	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	15	2024	28/06/2024	3202/2024	115,23
2452677	V.O. ADELMAR - PARANAVAI	14.764.707/0001-89	107332	20/12/2011	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	75	2024	28/06/2024	4269/2024	148,23
2171422	V.S. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	05.625.782/0001-78	13410	13/05/2003	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	20	2024	28/06/2024	2120/2024	115,23
2219534	VAGETTI & CARVALHO COM. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	08.870.265/0001-52	104640	12/09/2008	47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	260	2024	28/06/2024	3099/2024	197,57

2219305	VAGETTI & WATANABE LTDA - ME	08.408.095/0001-99	104617	22/08/2008	42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2024	28/06/2024	3077/2024	115,23
2220336	VAGETTI & WATANABE LTDA - ME	08.408.095/0001-99	104720	14/04/2008	42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	20	2024	28/06/2024	3179/2024	115,23
2078236	VAGNE ACIR GARCIA	78.803.368/0001-85	2933	05/08/1985	COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	30	2024	28/06/2024	1005/2024	115,23
2549204	VAGNER CAMILO BONFIM 04960845937	20.386.193/0001-78	109412	06/06/2014	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	70	2024	28/06/2024	5149/2024	148,23
2441276	VAGNER PRADO FEITOZA	033.493.209-29	110196	22/05/2015	FEIRANTE	20	2024	28/06/2024	5467/2024	115,23
31601	VAL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	55.422.031/0001-22	121564	06/06/2024	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	90	2024	07/06/2024	9678/2024	150,69
2319578	VALDECI VERGINACI LANCHES ME	13.394.726/0001-06	106732	23/03/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	4005/2024	148,23
2254735	VALDELEIS NIELSEN & CIA LTDA ME	10.394.149/0001-56	105040	13/10/2008	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	167	2024	28/06/2024	3310/2024	197,57
2171988	VALDEMAR CAVALIN	023.188.909-78	13468	18/06/2003	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2138/2024	115,23
2304082	VALDEMIR ROBERTO MARTINS	12.623.717/0001-79	106266	14/10/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	45	2024	28/06/2024	3840/2024	115,23
2186942	VALDENICIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA	08.243.962/0001-83	103559	24/10/2006	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	2718/2024	197,57
2459850	VALDERI DOS SANTOS 72646608853	15.056.893/0001-64	107394	15/02/2012	58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS	20	2024	28/06/2024	4296/2024	115,23
2419092	VALDETE DE SOUZA	007.316.829-71	108052	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4589/2024	115,23
2469065	VALDETE ROSA DOS SANTOS DOMINGOS 41273630963	15.491.276/0001-97	107753	14/05/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	4447/2024	115,23
2223528	VALDINEI SANTOS PINHEIRO	13.998.663/0001-99	104317	24/07/2007	82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET	50	2024	28/06/2024	3004/2024	115,23
2184818	VALDIOMAR PINTO COELHO	00.000.000/0000-00	14840	22/08/2006	0000.0/02.65 - COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	6	2024	28/06/2024	2642/2024	115,23
2332590	VALDIOMAR PINTO COELHO - ME	14.115.965/0001-34	107169	17/08/2011	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	72	2024	28/06/2024	4193/2024	148,23
6446850	VALDIR DE C BERTOLINOLTDA	49.695.890/0001-92	119635	24/02/2023	47.44-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	349	2024	28/06/2024	9086/2024	230,56
2455404	VALDIR PEDRO DA SILVA 78309123949	14.874.129/0001-33	107446	13/01/2012	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	30	2024	28/06/2024	4318/2024	115,23
2451450	VALDIR ROMANO	14.718.056/0001-90	107270	12/12/2011	95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	4236/2024	115,23
2569086	VALDIR TETILLA - CIRURGIA DA BOCA - ME	21.527.947/0001-25	110022	05/12/2014	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	50	2024	28/06/2024	5398/2024	115,23
2487071	VALDIRENE DE FATIMA STELLA - MEI	17.133.403/0001-01	108584	09/11/2012	0000.0/06.46 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	60	2024	28/06/2024	4814/2024	148,23
2585375	VALDIRENE VIANA PERIN 89690362968	22.251.129/0001-05	110533	29/09/2015	43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	20	2024	28/06/2024	5605/2024	115,23
2718480	VALDOMIRO GONCALVES PEREIRA 03199685960	30.996.242/0001-48	112963	04/09/2018	82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	20	2024	28/06/2024	6495/2024	115,23
2618192	VALDOMIRO PEREIRA CARDOSO 08352974971	24.618.032/0001-13	110955	18/04/2016	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	20	2024	28/06/2024	5758/2024	115,23
2874067	VALE DO ITAJAI CONSTRUCAO LTDA	46.455.719/0001-18	118126	17/05/2022	23.30-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	1	2024	28/06/2024	8490/2024	115,23
2446830	VALENTE & LEAL LTDA	15.392.169/0001-01	107807	23/04/2012	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	15	2024	28/06/2024	4476/2024	115,23
2066769	VALENTIN BULGUERONI	00.000.000/0000-00	1010	01/04/1983	0000.0/01.44 - BAR E LANCHONETE	20	2024	28/06/2024	846/2024	115,23
2860198	VALERIA DE SOUZA RIBEIRO ODONTOLOGIA	45.329.147/0001-68	117415	17/02/2023	86.30-5-04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	112	2024	28/06/2024	8283/2024	197,57
2173948	VALESKA & DOMINGUES LTDA	05.976.652/0001-80	13671	13/11/2003	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	176	2024	28/06/2024	2220/2024	197,57
2549409	VALMIR APARECIDO SOUZA PORTO 57065810968	20.186.259/0001-86	109839	03/10/2014	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	120	2024	28/06/2024	5319/2024	197,57
2277808	VALMIR DIAS TRANSPORTES	11.279.990/0001-65	105552	12/11/2009	49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	30	2024	28/06/2024	3548/2024	115,23
2795574	VALMIR GONCALVES ROSA E CIA LTDA	38.482.532/0001-85	115105	04/07/2024	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	100	2024	28/06/2024	7332/2024	148,23
2256673	VALMIR PURCENO - BORRACHARIA	10.545.786/0001-86	105088	13/02/2009	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	100	2024	28/06/2024	3333/2024	148,23
2184079	VALMIR SBARDALATTI	048.031.399-70	14755	25/07/2006	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	20	2024	28/06/2024	629/2024	115,23
2220700	VALPNEUS - COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.284.148/0001-59	104757	14/04/2008	45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	50	2024	28/06/2024	3216/2024	115,23
2218514	VALQUIRIA MORENO - CASA DE CARNE ME	09.113.299/0001-65	104535	11/10/2007	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	90	2024	28/06/2024	2997/2024	148,23
2269198	VALSILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	02.230.495/0001-70	105376	21/07/2009	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	30	2024	28/06/2024	3469/2024	115,23
2459272	VALTER SILVINO DOS SANTOS	15.026.322/0001-87	107516	10/02/2012	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	4352/2024	115,23
2160250	VANDER TUR-AGENC DE VIAGENS E TURISMO LTDA	04.407.097/0001-02	12254	11/07/2001	79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	15	2024	28/06/2024	1844/2024	115,23
2559765	VANDERLEI DE AGUIAR 63135582949	21.045.353/0001-88	109811	16/09/2014	47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	20	2024	28/06/2024	5309/2024	115,23
2773538	VANESSA CRISLAINE PRUDENTE BENTO 05799553977	35.948.705/0001-10	114998	09/01/2020	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	20	2024	28/06/2024	7297/2024	115,23
2172780	VANESSA ERIKO KAWABATA	05.822.649/0001-01	13549	28/08/2003	0000.0/03.98 - PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA	N/A	2024	28/06/2024	2169/2024	115,23
2617501	VANETE DE OLIVEIRA BOAS 00609107984	24.603.596/0001-82	110967	12/04/2016	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	30	2024	28/06/2024	5766/2024	115,23
2509814	VANIA APARECIDA TELES DA SILVA - 00408900903	18.128.172/0001-00	108868	20/05/2013	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	15	2024	28/06/2024	4928/2024	115,23
2291002	VANIA CRISTINA MARQUES	11.721.319/0001-22	105854	06/04/2010	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30	2024	28/06/2024	3672/2024	115,23
2484498	VANIA DOS SANTOS 03370428962	16.996.206/0001-53	108206	11/10/2012	0000.0/06.24 - 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E	100	2024	28/06/2024	4664/2024	148,23

					SIMILARES					
2071266	VANIA HENARES	307.050.889-87	1578	10/08/1982	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	643/2024	115,23
2147084	VANIA MELISSA GOULART	03.103.977/0001-22	10883	27/04/1999	0000.0/02.42 COMERCIO DE CONFECCOES	36	2024	28/06/2024	1561/2024	115,23
2254557	VARAGO & CORACINI LTDA - ME	10.571.833/0001-66	105035	15/01/2009	53.20-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	340	2024	28/06/2024	3308/2024	230,56
659174	VAS FARMACIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	27.493.045/0001-00	111655	29/03/2017	47.71-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	46	2024	28/06/2024	6028/2024	115,23
2162040	VASSOLER & POGGI LTDA	04.492.642/0001-06	12440	13/08/2001	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	228	2024	28/06/2024	1889/2024	197,57
2171724	VAZA MOVEIS LTDA - EPP	05.665.680/0001-86	13440	02/06/2003	0000.0/01.85 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	1100	2024	28/06/2024	2128/2024	286,54
2127911	VENSA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS E CEREAIS LTDA ME	00.772.283/0001-90	8860	01/09/1995	0000.0/03.28 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	34	2024	28/06/2024	1346/2024	115,23
2573636	VENTANIA AUTO SOCORRO LTDA	21.725.237/0001-00	109912	29/01/2015	52.29.0.02 SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS	200	2024	28/06/2024	5351/2024	197,57
2084554	VENTANIA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	80.577.513/0001-07	3984	01/08/1993	47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	34	2024	28/06/2024	1038/2024	115,23
2716747	VENUS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	31.228.116/0001-06	112791	30/07/2018	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	50	2024	28/06/2024	6434/2024	115,23
2175053	VERA LUCIA VIEIRA & CIA LTDA	03.288.624/0001-44	13790	26/03/2004	0000.0/02.69 - COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL	25	2024	28/06/2024	2269/2024	115,23
2136910	VERA REGINA GUIMARAES DA SILVA	00.000.000/0000-00	9829	11/07/1997	COMERCIO DE REVISTA E JORNAL	28	2024	28/06/2024	1593/2024	115,23
2800012	VETORES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	39.523.620/0001-40	115320	22/09/2020	68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	1	2024	28/06/2024	7419/2024	115,23
2102110	VIANA & GONCALVES LTDA	84.864.834/0001-35	6035	01/11/1991	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	255	2024	28/06/2024	1153/2024	197,57
2220085	VIANA & NISHIZAWA LTDA ME	10.204.652/0001-00	104695	16/04/2008	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	160	2024	28/06/2024	3154/2024	197,57
2267365	VIANA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME	10.947.771/0001-44	105344	20/07/2009	47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	80	2024	28/06/2024	3456/2024	148,23
2263319	VIC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	10.841.382/0001-30	105237	26/05/2009	47.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	20	2024	28/06/2024	3412/2024	115,23
1954822	VICENTE ALEIXO	397.104.679-72	12063	17/01/2001	0000.0/02.61 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DIVERSOS	1	2024	28/06/2024	510/2024	115,23
2487446	VICENTE SABINO JUNIOR 01610113900	17.153.338/0001-86	108170	13/11/2012	0000.0/10.69 - 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	20	2024	28/06/2024	4651/2024	115,23
2540436	VICTOR HUGO RODRIGUES RIBEIRO 06081825914	19.823.035/0001-59	109453	19/03/2014	95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	31	2024	28/06/2024	5165/2024	115,23
2587254	VICTORIA MARTINELLI DOS SANTOS GONÇALVES 06765781951	22.637.226/0001-30	110244	12/06/2015	47.29-6/01 - TABACARIA	30	2024	28/06/2024	5481/2024	115,23
2154944	VIDRACARIA 2 IRMAOS LTDA	04.098.864/0001-49	11938	25/10/2000	0000.0/02.03 COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	55	2024	28/06/2024	1782/2024	148.23
2794292	VIDRACARIA BRASIL LTDA	38.022.239/0001-35	115056	15/07/2020	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	133	2024	28/06/2024	7315/2024	197,57
2161591	VIDRACARIA DUTRA LTDA	04.508.146/0001-01	12394	20/07/2001	0000.0/02.03 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	30	2024	28/06/2024	1878/2024	115,23
2870355	VIDRACARIA GUSTAVO NUNES LTDA	46.156.780/0001-64	117900	19/04/2022	47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	100	2024	28/06/2024	8442/2024	148,23
2098326	VIDROBOXLIDER COMERCIO DE VIDROS LTDA	82.430.208/0001-05	5621	01/03/1991	0000.0/02.03 - COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	40	2024	28/06/2024	1130/2024	115,23
2081717	VIDROPAULO CIAL VIDROS S PAULO LTDA	80.569.205/0001-21	3574	06/05/1988	COMERCIO DE VIDROS, BOX PARA BANHEIRO E SERVIÇOS	180	2024	28/06/2024	1018/2024	197,57
18645	VIES ENGENHARIA LTDA	54.802.869/0001-89	121463	19/04/2024	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	30	2024	10/05/2024	9664/2024	128,32
2182912	VILMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	07.909.481/0001-00	14629	04/04/2006	0000.0/02.44 - COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS	87	2024	28/06/2024	2567/2024	148,23
2581574	VILSON BARBEIRO - ME	22.138.287/0001-53	110173	08/05/2015	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	50	2024	28/06/2024	5459/2024	115,23
2873168	VINICIUS FELIX CHIQUITO 08546327947	46.337.228/0001-72	118091	10/05/2022	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	8483/2024	115,23
2771160	VINICIUS LIMA GARCIA	22.929.911/0001-30	114287	21/08/2019	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	240	2024	28/06/2024	6987/2024	197,57
2838869	VINICIUS VALERIO FERNANDES DOMICIANO 01645572960	35.049.934/0001-00	116642	01/10/2019	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	74	2024	28/06/2024	8003/2024	148,23
2220549	VIOTO & AOYAGUI LTDA - ME	09.325.237/0001-17	104741	14/04/2008	0000.0/01.54 - CASAS LOTERICAS	60	2024	28/06/2024	3200/2024	148,23
2483211	VIOTO & AOYAGUI LTDA ME	09.325.237/0002-06	108074	28/09/2012	0000.0/01.54 - CASAS LOTERICAS	40	2024	28/06/2024	4609/2024	115,23
2771543	VIP CHURRASCARIA LTDA	36.153.296/0001-28	114303	21/01/2020	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	856	2024	28/06/2024	6994/2024	230,56
2167557	VISUALIT PRODUTOS OPTICOS LTDA	00.000.000/0000-00	13010	28/06/2002	0000.0/01.97 - COMERCIO DE JOIAS,SEMI-JOIAS,RELOGIOS E OTICOS	35	2024	28/06/2024	1990/2024	115,23
2766590	VITAL QUANTIC COLCHOES EIRELI	35.563.443/0001-75	114160	11/11/2019	47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	360	2024	28/06/2024	6935/2024	230,56
7077904	VITENZO AUTO CAR LTDA	51.546.827/0001-36	120311	25/07/2023	45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	10	2024	28/06/2024	9344/2024	115,23
5236380	VITOR EMANUEL ODORICO NETO COSTA 10927957906	48.121.195/0001-54	118940	28/09/2022	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	20	2024	28/06/2024	8802/2024	115,23
2891263	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA 11245936913	48.104.121/0001-00	118855	27/09/2022	47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	20	2024	28/06/2024	8755/2024	115,23
2646293	VITOR HUGO DIAS DE SOUZA	071.679.689-94	115113	17/08/2020	PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	50	2024	28/06/2024	333/2024	115,23
2215993	VIVIANE APARECIDA CARINHANA BIAGIO	09.008.698/0001-66	104181	29/08/2007	COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	45	2024	28/06/2024	2949/2024	115,23
2694522	VIVIANE HILARIO FERNANDES	29.625.207/0001-33	113701	24/06/2019	47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	75	2024	28/06/2024	6769/2024	148,23
2208083	VIVIANE LIMA BERNARDO SILVA	08.798.988/0001-98	104030	13/07/2007	COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	20	2024	28/06/2024	2870/2024	115,23
2183790	VIVIANE TEREZINHA VOLPATO NISHIBE ME	07.979.652/0001-69	14726	11/07/2006	96.02-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	1	2024	28/06/2024	2606/2024	115,23
2192322	VIVO S/A	02.449.992/0001-64	103765	11/12/2006	ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	60	2024	28/06/2024	2762/2024	148,23
2192322	VIVO S/A	02.449.992/0001-64	103770	13/12/2006	ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	45	2024	28/06/2024	2766/2024	115,23
2192322	VIVO S/A	02.449.992/0001-64	103771	13/12/2006	ESTACAO RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	20	2024	28/06/2024	2767/2024	115,23
2493314	VIZOTO - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	17.239.354/0001-96	108249	15/01/2013	0000.0/09.06 - 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO	20	2024	28/06/2024	4683/2024	115,23

					COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO					
2584166	VLADIMIR ARAUJO RODRIGUES - ME	22.320.214/0001-88	110118	14/04/2015	45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	300	2024	28/06/2024	5440/2024	197,57
2747448	VLARJ CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	33.605.095/0001-26	113563	06/05/2019	46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	25	2024	28/06/2024	6716/2024	115,23
2597217	VLPME SOLUCOES ELETROELETRONICAS LTDA	22.973.247/0001-27	110603	13/11/2015	43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	110	2024	28/06/2024	5626/2024	197,57
2783320	VOGLIO PIZZA LTDA	37.343.445/0001-84	114686	01/06/2020	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	80	2024	28/06/2024	7163/2024	148,23
2688409	VOGUE LOUNGE BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME	29.189.181/0001-28	112246	27/11/2017	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	1	2024	28/06/2024	6220/2024	115,23
2710013	VOO DA AGUIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	10.140.957/0001-97	112894	29/05/2018	47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	20	2024	28/06/2024	6465/2024	115,23
7195419	VOY INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	52.029.887/0001-44	120440	31/08/2023	74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	25	2024	28/06/2024	9397/2024	115,23
2838877	VP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	43.230.420/0001-77	116644	12/08/2021	64.62-0-00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	20	2024	28/06/2024	8004/2024	115,23
2550814	VPA CARPINTEIROS LTDA	20.424.486/0001-00	109548	17/06/2014	43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	270	2024	28/06/2024	5207/2024	197,57
2773694	VS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	36.238.519/0001-50	114399	14/01/2020	43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	10	2024	28/06/2024	7038/2024	115,23
6616810	VSMB CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	50.422.903/0001-39	119770	24/04/2023	45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	25	2024	28/06/2024	9155/2024	115,23
2294281	W C DA SILVA RODRIGUES ALIMENTOS	11.937.514/0001-94	105965	25/05/2010	47.22--9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	200	2024	28/06/2024	3723/2024	197,57
2313324	W CESAR ADÃO SOLUÇÕES AGRICOLAS	13.230.082/0001-02	106543	11/02/2011	01.61-0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS	20	2024	28/06/2024	3932/2024	115,23
2213214	W EL-SMAYLI - ROUPAS - ME	08.625.190/0001-44	104123	11/07/2007	COMERCIO DE CONFECCOES	60	2024	28/06/2024	2910/2024	148,23
2793644	W L A VILA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	38.422.381/0001-70	115026	14/08/2020	68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	20	2024	28/06/2024	7306/2024	115,23
2171740	W L BEE & CIA LTDA	05.615.041/0001-06	13442	02/06/2003	0000.0/02.26 - INDUSTRIA METALURGICA E MANUTENÇAO	700	2024	28/06/2024	2129/2024	230,56
6156800	W S SANTOS BOUTIQUE LTDA	48.894.487/0001-20	119208	13/12/2022	47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	84	2024	28/06/2024	8903/2024	148,23
2499070	W SCHMELLER - WS ISOLAMENTOS TERMICOS INDUSTRIAL - ME	17.552.318/0001-88	108428	28/02/2013	43.29-1-05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	20	2024	28/06/2024	4759/2024	115,23
2180375	W. BERTOLA MADEIRA LTDA	06.012.410/0001-39	13982	13/09/2004	0000.0/01.73 - COMERCIO DE MADEIRA	375	2024	28/06/2024	2336/2024	230,56
2282763	W. H DOS SANTOS & CIA LTDA	11.544.664/0001-38	105634	11/02/2010	33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS	10	2024	28/06/2024	3582/2024	115,23
2186764	W. L. F. CONFECÇÕES LTDA.	03.702.205/0001-07	103555	10/10/2005	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	50	2024	28/06/2024	2717/2024	115,23
2308339	W. M. G. PEREIRA & CIA LTDA ME	07.578.018/0001-14	106399	17/12/2009	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	45	2024	28/06/2024	3882/2024	115,23
2300532	W. RIBEIRO DA SILVA - ME	12.434.886/0001-60	106169	27/08/2010	62.01-5-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	60	2024	28/06/2024	3798/2024	148,23
2264331	W. T. ANDRADE & CIA LTDA ME	10.878.121/0001-94	105261	24/06/2009	95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	110	2024	28/06/2024	3423/2024	197,57
2641135	W.M. GOMES - LATICINIOS - ME	26.464.169/0001-96	111415	24/10/2016	10.52-0-00 - FABRICAÇÃO DE LATICINIOS	20	2024	28/06/2024	5920/2024	115,23
2596849	W.S.L. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	23.236.723/0001-90	110473	02/09/2015	46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	20	2024	28/06/2024	5578/2024	115,23
2138964	W.SANTOS REPRESENTACAO DE AUTO PECAS LTDA	02.220.735/0001-56	10047	24/11/1997	0000.0/02.49 REPRESENTAÇAO COMERCIAL	34	2024	28/06/2024	1453/2024	115.23
2472295	WAGNER DA SILVA TETILLA JUNIOR	061.339.819-03	109012	15/06/2012	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	30	2024	28/06/2024	191/2024	115,23
2863731	WALAA MAHMOUD ELSAID MAHMOUD ELEMAM 70934613109	45.633.605/0001-58	117645	14/03/2022	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	20	2024	28/06/2024	8338/2024	115,23
2417430	WALDECIR CARLOS BAGGIO	566.685.469-00	108051	12/09/2012	0000.0/12.81 - PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PAES, BOLOS, BOLACHAS E DOCES	20	2024	28/06/2024	4588/2024	115,23
2179172	WALDECIR GERONIMO FUNILARIA	07.257.828/0001-79	14231	27/04/2005	FUNILARIA E PINTURA	345	2024	28/06/2024	2412/2024	230,56
2071290	WALDEMAR FAQUIN	00.000.000/0000-00	1585	13/02/1982	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	120	2024	28/06/2024	909/2024	197,57
2176700	WALDEMIR VALERIO - REGULADORES	06.587.568/0001-37	13967	27/08/2004	COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E PINTURAS	60	2024	28/06/2024	2330/2024	148,23
2159589	WALDUR TRENTINI	04.026.984/0001-30	12185	28/03/2001	0000.0/00.92 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE	30	2024	28/06/2024	1826/2024	115,23
2249952	WALTER BONETTI JUNIOR	883.788.109-68	104925	02/12/2008	PROFISSIONAL AUTONOMO - CORRETOR	10	2024	28/06/2024	107/2024	115,23
2589451	WANDERLEI DO NASCIMENTO GIRALDES 02869640900	22.743.851/0001-67	110321	06/07/2015	45.41-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	50	2024	28/06/2024	5514/2024	115,23
2798166	WANDERLEI LEMES DE OLIVEIRA 04679114959	39.372.171/0001-87	115249	09/10/2020	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20	2024	28/06/2024	7388/2024	115,23
6860737	WANDERLEIA PEREIRA FERREIRALTDA	43.553.010/0001-67	119967	16/09/2021	10.94-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	360	2024	28/06/2024	9246/2024	230,56
2162440	WANDERSON LAGO VAZ	05.106.173/0001-02	13017	04/07/2002	COMERCIO DE CALCADOS E OUTROS ARTIGOS	45	2024	28/06/2024	1995/2024	115,23
2136686	WANDIR MESTRINER	01.917.340/0001-44	9806	26/06/1997	PADARIA E CONFEITARIA	96	2024	28/06/2024	1588/2024	148,23
2178044	WEBERTON BATISTA ROCHA	00.000.000/0000-00	14342	02/08/2005	0000.0/01.92 - BORRACHARIA	N/A	2024	28/06/2024	2443/2024	115,23
2303469	WEBPAR LOCAÇÃO DE SITES E SERVIÇOS LTDA	12.445.241/0001-23	106248	10/09/2010	63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	20	2024	28/06/2024	3829/2024	115,23
2705265	WELINGTON BATISTA DE LIMA 08831420909	30.468.076/0001-07	112777	16/05/2018	47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	90	2024	28/06/2024	6427/2024	148,23
2502461	WELITON ROSA DE OLIVEIRA SANCHES	3931542114	108549	01/04/2013	0000.0/10.60 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	4806/2024	115,23
2458683	WELLINGTON BATISTA DE SOUZA	14.985.883/0001-40	107733	06/02/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	4436/2024	115,23

2653303	WESLEN PULCENA CANO 09689759922	27.123.617/0001-50	111712	16/03/2017	45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	30	2024	28/06/2024	6039/2024	115,23
2295164	WESLEY BASSO ME	10.735.350/0001-50	105988	03/12/2009	23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	200	2024	28/06/2024	3731/2024	197,57
2597179	WESLEY DE MATOS AGUIAR 05692669986	23.023.488/0001-78	110479	10/08/2015	58.19-1-00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	20	2024	28/06/2024	5580/2024	115,23
2800631	WESLEY DE SOUZA SILVA	067.886.139-40	115358	19/10/2020	PROFISSIONAL AUTONOMO - PEDREIRO	20	2024	28/06/2024	367/2024	115,23
2619792	WESLEY DIEGO FARIAS 09176968910	24.802.321/0001-78	110980	16/05/2016	32.12-4-00 - FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	20	2024	28/06/2024	5772/2024	115,23
2470560	WF LANCHES LTDA	15.545.430/0001-66	107781	28/05/2012	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	92	2024	28/06/2024	4464/2024	148,23
2185180	WILDA MARIA PEREIRA	00.000.000/0000-00	14879	04/09/2006	0000.0/02.42 - COMERCIO DE CONFECCOES	70	2024	28/06/2024	2656/2024	148,23
1908677	WILLERSON DE OLIVEIRA DUMAS	027.481.629-60	105631	11/02/2010	PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS	Not provided	2024	28/06/2024	3580/2024	286,54
2488809	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	066.298.249-54	108277	22/02/2013	COMERCIO AMBULANTE DE LANCHES	20	2024	28/06/2024	4700/2024	115,23
2516047	WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA 06126224967	18.507.073/0001-30	108749	24/07/2013	33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	20	2024	28/06/2024	4885/2024	115,23
2750163	WILLIAMS TANANTA CHAVES	28.157.936/0001-40	114113	04/06/2019	47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	20	2024	28/06/2024	6920/2024	115,23
2510510	WILLIAN ALVES DOS SANTOS GONZALEZ 00858203189	18.012.338/0001-29	116014	12/04/2021	56.11-2-01- RESTAURANTES E SIMILARES	250	2024	28/06/2024	7707/2024	197,57
2789477	WILLIAN RENATO DE MATOS	37.306.831/0001-04	114881	05/05/2020	42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	50	2024	28/06/2024	7255/2024	115,23
6165630	WILLIAN ROAN BUSTO SCHON LTDA	34.773.620/0002-66	119252	27/09/2022	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	600	2024	28/06/2024	8927/2024	230,56
3127605	WILLIAN ROAN BUSTO SCHON LTDA	34.773.620/0001-85	121265	05/09/2019	45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	580	2024	15/04/2024	9643/2024	260,36
2641755	WILSON FREIRE - ME	26.089.206/0001-23	111428	17/08/2016	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	200	2024	28/06/2024	5927/2024	197,57
3059057	WILZA MARIA ALCANTARA RIBEIRO	970.305.708-04	105424	23/06/2009	PROFISSIONAL AUTONOMO - MEDICO	50	2024	28/06/2024	128/2024	115,23
2517434	WONYFOX COMERCIAL LTDA - ME	18.563.776/0001-85	108797	30/07/2013	47.13-0-02 -LOJA DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	20	2024	28/06/2024	4906/2024	115,23
2635283	WOODY COMERCIO DE LENHA EIRELI	26.216.369/0001-20	111294	15/09/2016	47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	90	2024	28/06/2024	5878/2024	148,23
2803690	WOOSE ATITUDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	39.998.601/0001-70	115462	26/11/2020	14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	50	2024	28/06/2024	7467/2024	115,23
2888491	X ZHAO XIAODONG ZHAO PRESENTES LTDA	47.726.582/0001-51	118736	25/08/2022	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	120	2024	28/06/2024	8716/2024	197,57
2604540	Y TETILHA MALEZAN ACADEMIA	23.672.260/0001-09	110677	21/12/2015	93.13-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	50	2024	28/06/2024	5654/2024	115,23
2163250	YAMAGURO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.648.206/0001-83	12562	21/09/2001	COMERCIO DE VEICULOS E MANUTENÇAO	150	2024	28/06/2024	1911/2024	197,57
7401990	YNB VOLPATO SERVICOS MEDICOS LTDA	52.362.488/0001-09	120594	29/09/2023	86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	20	2024	28/06/2024	9475/2024	115,23
2593327	YOHANAN COMERCIO DE ROUPAS LTDA	23.002.541/0001-54	110366	24/07/2015	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	57	2024	28/06/2024	5532/2024	148,23
2174316	YOSHIYUKI SONOKI	00.000.000/0000-00	13710	08/01/2004	0000.0/02.88 - TRANSPORTE ESCOLAR	20	2024	28/06/2024	2233/2024	115,23
2890054	YURI G N LOPES LTDA	47.710.134/0001-60	118809	22/08/2022	46.18-4-99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	15	2024	28/06/2024	8734/2024	115,23
2261251	YURI NASCIMENTO PINTO GARGANTINI	005.509.759-69	14955	05/10/2006	0000.0/00.02 - PROFISSIONAL AUTONOMO - DENTISTA	20	2024	28/06/2024	641/2024	115,23
2784912	YUTAKA KOBAYASHI ENGENHARIA LTDA	10.928.402/0001-04	114727	26/05/2020	71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	30	2024	28/06/2024	7190/2024	115,23
2678160	Z. H. DA SILVA - GRILL - ME	27.203.139/0001-99	112014	09/02/2017	47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	2024	28/06/2024	6136/2024	115,23
2477068	Z. I. F. BRAGA & CIA LTDA	16.549.568/0001-04	107894	26/07/2012	47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	70	2024	28/06/2024	4514/2024	148,23
2181630	Z.M. DOS SANTOS - CONFECCOES	07.424.194/0001-00	14490	17/11/2005	0000.0/02.24 - INDUSTRIA DE CONFECCOES	35	2024	28/06/2024	2502/2024	115,23
2454602	ZABLONSKI EVENTOS LTDA-ME	14.758.404/0001-53	107299	09/01/2012	77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	20	2024	28/06/2024	4252/2024	115,23
2806371	ZAGAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	17.261.170/0001-22	115554	27/10/2020	46.87-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS	30	2024	28/06/2024	7510/2024	115,23
2247720	ZAMPARO & MEDEIROS LTDA	10.374.560/0001-60	104884	02/10/2008	0000.0/06.15 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	160	2024	28/06/2024	3243/2024	197,57
2169355	ZANANDO AQUINO DE OLIVEIRA	00.000.000/0000-00	13195	06/11/2002	0000.0/02.57 - FEIRANTE	1	2024	28/06/2024	2061/2024	115,23
2789493	ZANATTA E NUUD ADVOGADOS ASSOCIADOS	37.464.472/0001-05	114882	24/06/2020	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS	50	2024	28/06/2024	7256/2024	115,23
2172178	ZANELLATO & RIBEIRO LTDA-ME	05.666.245/0001-76	13487	04/07/2003	0000.0/01.84 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	74	2024	28/06/2024	2148/2024	148,23
2794608	ZANETONI ASSESSORIA DE COBRANCAS E PAGAMENTOS EIRELI	38.354.212/0001-40	115061	14/08/2020	82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	20	2024	28/06/2024	7318/2024	115,23
2700840	ZARADISE COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA	28.999.611/0001-04	112492	06/10/2017	47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	50	2024	28/06/2024	6307/2024	115,23
2768810	ZE GRANEL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	34.057.477/0001-25	114227	17/09/2019	47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO	76	2024	28/06/2024	6962/2024	148,23
2223552	ZE MOTA TURISMO LTDA	06.982.891/0001-05	104318	20/11/2007	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	20	2024	28/06/2024	3005/2024	115,23
2501040	ZELINA DOS SANTOS CRISTAN 04044333912	17.767.364/0001-02	108527	17/03/2013	56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40	2024	28/06/2024	4797/2024	115,23

2589141	ZEZILDA DIONIZIO LIMA 75107597904	22.457.946/0001-14	110375	01/07/2015	0000.0/05.34 - 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	20	2024	28/06/2024	5535/2024	115,23
2687550	ZUCCO - OPTICA E RELOJOARIA LTDA. - ME	29.121.453/0001-58	112220	13/11/2017	47.74-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	50	2024	28/06/2024	6213/2024	115,23
111725	ZVC TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA	75411822904	114929	12/08/2020	919-85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	20	2024	28/06/1978	679/2024	115,23
2474794	M.A. DE SOUZA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA - ME	16.103.372/0001-83	107800	01/07/2012	69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	60	2024	28/06/2024	4474/2024	148,23

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:430CFC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
AVISO, DECRETO 451 E ANEXOS - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro, CEP.: 86.240-000 – Fone: (43) 3265 8300

CNPJ/MF: 76.290.659/0001-91

INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR: NÃO PROCESSADOS ATÉ 31/12/2023 E PROCESSADOS ATÉ 31/12/2019

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira INFORMA a todos os INTERESSADOS que fará o CANCELAMENTO, a partir desta data, por PRESCRIÇÃO, de:

1 Todos os saldos de empenhos não liquidados, que constam em restos a pagar NÃO PROCESSADOS, inscritos até 31/12/2023 (Constantes na listagem Anexa);

2 Todos os saldos de empenhos liquidados, que constam em restos a pagar PROCESSADOS, inscritos até 31/12/2019 (Constantes na listagem Anexa).

Havendo questionamentos, discordâncias e/ou divergências, o interessado deverá protocolar requerimento fundamentado diretamente na sede da prefeitura municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para o qual haverá abertura de processo administrativo para a averiguação e constatação dos fatos

que, quando julgados procedentes, serão reempenhados posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr, 18/12/2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro, CEP.: 86.240-000 – Fone: (43) 3265 8300

CNPJ/MF: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores inscritos em restos a pagar: não processados, até 31/12/2023; e processados até 31/12/2019; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 103 da Lei 4.320/1964: as demonstrações contábeis evidenciarão as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas orçamentárias e extraorçamentárias provenientes do exercício anterior que se transferem para o seguinte;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 da Lei 4.320/1964: a nota de empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria ao Estado a obrigação de pagamento pendente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 do Decreto 93.872/1986: os empenhos de despesa não liquidados serão considerados anulados, salvo quando o prazo de cumprimento da obrigação assumida não houver se extinguido ou quando a liquidação da despesa estiver em curso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 42 da Lei Complementar 101/2000: os restos a pagar só devem compor a dívida flutuante, se houver disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei 4.320/1964: classificam-se como restos a pagar toda despesa empenhada e não paga até o dia 31 de dezembro de cada ano, sendo distinguidas entre processadas e não processadas; complementada pelo Art. 67 do Decreto 93.872/1986: o registro de restos será por exercício e por credor;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 68 e § 2º do Decreto 93.872/1986 incluído pelo Decreto 7.654/2011: toda nota de empenho ainda não liquidada será automaticamente inscrita em restos a pagar no encerramento do exercício desde que satisfaça às condições legais estabelecidas para isso; e todo resto inscrito na condição de não processado e não liquidado tem validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 e 70 do Decreto 93.872/1986: se houver reclamação de pagamento de um resto cancelado ele poderá ser contabilizado como despesa de exercício anterior; e prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa a restos a pagar;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto 20.910/1932: as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei 10.028/2000: configura-se como crime praticado contra as finanças públicas, o gestor que deixar de ordenar, autorizar ou promover o cancelamento do montante dos restos a pagar em valor superior ao legalmente estipulado;

CONSIDERANDO que se trata de despesas prescritas de mandatos anteriores e das quais, até a presente data, não foram requeridas as liquidações e/ou pagamentos correspondentes;

CONSIDERANDO que caso haja a interposição de eventuais discordâncias e/ou divergências dos interessados por escrito na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, haverá abertura de processo administrativo para a averiguação e constatação dos fatos que, quando julgados procedentes, serão reempenhados posteriormente mediante solicitação de novo empenho pelo atual responsável pela secretaria correspondente, juntamente com essa comissão especificamente constituída para essa finalidade, já que estes restos estão prescritos e não podem mais ser pagos por seu empenho original;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar Não Processados até 31/12/2023, bem como os restos a pagar processados até 31/12/2019 nos balanços gerais da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

Contador

MUNICIPIO DE **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**					
ESTADO DO PARANÁ					
Exercício: 2025					
Demonstrativo de Restos a Pagar					
Janeiro/2025 até Novembro/2025					
	Inscrição/Saldo Anterior	**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**

Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
442/2019	30/01/2019	7703-STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA		4.270,00	0,00		0,00	0,00	4.270,00	0,00
null - 04.002.15.452.0022.2.024		3390394310	507		4.270,00	0,00	0,00	0,00		
2346/2019	07/06/2019	9483-CLAYTON PEDROSO RUIZ MIAMOTO		175,00	0,00		0,00	0,00	175,00	0,00
null - 08.001.08.244.0017.2.057		3390363500	1000		175,00	0,00	0,00	0,00		
2511/2019	24/06/2019	5936-PORTO SEGURO COMPANHIA DE		797,72	0,00		0,00	0,00	797,72	0,00
null - 07.001.10.301.0014.2.043		3390396902	1000		797,72	0,00	0,00	0,00		
4738/2019	07/11/2019	9437-DUTRA & FERREIRA SOLUCOES		10,45	0,00		0,00	0,00	10,45	0,00
null - 06.001.12.306.0010.2.038		3390300799	117		10,45	0,00	0,00	0,00		
4868/2019	22/11/2019	8864-C. DA SILVA ARAUJO & CIA. LTDA. - ME		10,45	0,00		0,00	0,00	10,45	0,00
null - 06.001.12.782.0009.2.037		3390391904	114		10,45	0,00	0,00	0,00		
5077/2019	29/11/2019	7906-ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		10,45	0,00		0,00	0,00	10,45	0,00
null - 06.001.12.782.0009.2.037		3390303901	114		10,45	0,00	0,00	0,00		
5187/2019	06/12/2019	8864-C. DA SILVA ARAUJO & CIA. LTDA. - ME		10,45	0,00		0,00	0,00	10,45	0,00
null - 06.001.12.782.0009.2.037		3390391904	114		10,45	0,00	0,00	0,00		
			TOTAL:	**5.284,52**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**5.284,52**	**0,00**
					5.284,52	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 18/12/2025 - 12:24:54

NOTA: Janeiro/2025

até Novembro/2025

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstrativo de Restos a Pagar

Janeiro/2025 até Dezembro/2025

				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
1306/2022	13/04/2022	9581-RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA		2.000,00	648.286,57		2.000,00	0,00	0,00	112.911,73
null - 06.001.12.365.0002.1.012		4490510105	139		650.286,57	535.374,84	535.374,84	0,00		
3193/2022	18/08/2022	9581-RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA		0,00	28.471,26		0,00	0,00	0,00	28.471,26
null - 06.001.12.361.0005.2.036		3390390500	104		28.471,26	0,00	0,00	0,00		
5709/2022	26/12/2022	14123-FRONTERRA PRESTADORA DE		0,00	44.229,11		0,00	0,00	0,00	44.229,11
null - 05.002.26.782.0016.1.015		4490510202	1000		44.229,11	0,00	0,00	0,00		
5710/2022	26/12/2022	14123-FRONTERRA PRESTADORA DE		0,00	840.000,00		0,00	0,00	0,00	840.000,00
null - 05.002.26.782.0016.1.015		4490510202	1005		840.000,00	0,00	0,00	0,00		
		TOTAL:		**2.000,00**	**1.560.986,94**		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.025.612,10**
					1.562.986,94	**535.374,84**	**535.374,84**	**0,00**		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade — 18/12/2025 - 12:27:02

Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

NOTA: Janeiro/2025

até Dezembro/2025

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstrativo de Restos a Pagar

Janeiro/2025 até Dezembro/2025

				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
52/2023	10/01/2023	13947-ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE		0,00	615,90		0,00	0,00	0,00	615,90
223 - 07.001.27.812.0010.2.029		3390300400	1000		615,90	0,00	0,00	0,00		
184/2023	19/01/2023	10057-HABITUS DIGITAL - COMERCIO E		0,00	24,00		0,00	0,00	0,00	24,00
34 - 04.001.04.122.0003.2.020		3390301700	1000		24,00	0,00	0,00	0,00		
299/2023	27/01/2023	3415-MUNIZ E FERNANDES LTDA		0,00	372,00		0,00	0,00	0,00	372,00
256 - 08.001.10.301.0011.2.069		3390303600	303		372,00	0,00	0,00	0,00		
1304/2023	22/03/2023	9560-ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA		0,00	118,86		0,00	0,00	0,00	118,86
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390300712	303		118,86	0,00	0,00	0,00		
1338/2023	23/03/2023	14299-SMART CLEAN MATERIAIS PARA		0,00	161,00		0,00	0,00	0,00	161,00
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390302100	303		161,00	0,00	0,00	0,00		
1339/2023	23/03/2023	14299-SMART CLEAN MATERIAIS PARA		0,00	1.102,50		0,00	0,00	0,00	1.102,50
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390302100	303		1.102,50	0,00	0,00	0,00		
1348/2023	23/03/2023	9613-SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL		0,00	9.936,00		0,00	0,00	0,00	9.936,00
174 - 06.001.12.361.0005.2.036		3390301400	107		9.936,00	0,00	0,00	0,00		
1544/2023	28/03/2023	14239-S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE		0,00	161,00		0,00	0,00	0,00	161,00
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390302100	303		161,00	0,00	0,00	0,00		
1546/2023	28/03/2023	14239-S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE		0,00	30,00		0,00	0,00	0,00	30,00
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390302100	303		30,00	0,00	0,00	0,00		
1547/2023	28/03/2023	14239-S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE		0,00	231,00		0,00	0,00	0,00	231,00
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390302100	303		231,00	0,00	0,00	0,00		
1643/2023	03/04/2023	10386-EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS		0,00	384,00		0,00	0,00	0,00	384,00
202 - 06.001.13.392.0009.2.041		3390300799	1000		384,00	0,00	0,00	0,00		
1768/2023	17/04/2023	14163-AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA		0,00	610,00		0,00	0,00	0,00	610,00
274 - 08.001.10.301.0011.2.093		4490520400	3495		610,00	0,00	0,00	0,00		
1806/2023	19/04/2023	4032-ERIKA RUMI KISHINO		0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00
305 - 08.003.10.304.0012.2.047		3390301800	1000		200,00	0,00	0,00	0,00		
1836/2023	20/04/2023	8295-ALTERMED MATERIAL MÉDICO		0,00	63,34		0,00	0,00	0,00	63,34
288 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390300900	303		63,34	0,00	0,00	0,00		
2196/2023	08/05/2023	14422-FELIPE M LOPES		0,00	2.499,00		0,00	0,00	0,00	2.499,00
291 - 08.002.10.302.0011.2.044		3390398000	1000		2.499,00	0,00	0,00	0,00		
2845/2023	14/06/2023	7934-FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP		0,00	1.180,00		0,00	0,00	0,00	1.180,00
180 - 06.001.12.361.0005.2.036		4490523400	103		1.180,00	0,00	0,00	0,00		
2955/2023	22/06/2023	14299-SMART CLEAN MATERIAIS PARA		0,00	1.042,10		0,00	0,00	0,00	1.042,10
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390302100	1000		1.042,10	0,00	0,00	0,00		

				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
2956/2023	22/06/2023	14239-S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE		0,00	246,95		0,00	0,00	0,00	246,95
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390302100	1000		246,95	0,00	0,00	0,00		
2960/2023	22/06/2023	14637-GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA		0,00	825,00		0,00	0,00	0,00	825,00
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390302000	1000		825,00	0,00	0,00	0,00		
3271/2023	03/07/2023	14444-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS		0,00	800,00		0,00	0,00	0,00	800,00
34 - 04.001.04.122.0003.2.020		3390304400	1000		800,00	0,00	0,00	0,00		
3835/2023	04/08/2023	9158-MARYMED DISTRIBUIDORA DE		0,00	398,40		0,00	0,00	0,00	398,40
245 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390320200	303		398,40	0,00	0,00	0,00		
3836/2023	04/08/2023	3592-DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA		0,00	14,97		0,00	0,00	0,00	14,97

245 - 08.001.10.301.0011.2.043	3390329901	303		14,97	0,00	0,00	0,00		
4027/2023	21/08/2023	14856-LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	0,00	20.477,85		0,00	0,00	0,00	20.477,85
275 - 08.001.10.301.0011.2.096	3390391600	33494		20.477,85	0,00	0,00	0,00		
4086/2023	25/08/2023	14004-CONTIGO TELECOM	0,00	573,00		0,00	0,00	0,00	573,00
34 - 04.001.04.122.0003.2.020	3390301700	1000		573,00	0,00	0,00	0,00		
4091/2023	25/08/2023	8733-VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	0,00	2.312,76		0,00	0,00	0,00	2.312,76
174 - 06.001.12.361.0005.2.036	3390300799	102		2.312,76	0,00	0,00	0,00		
4110/2023	28/08/2023	13947-ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	0,00	17,00		0,00	0,00	0,00	17,00
244 - 08.001.10.301.0011.2.043	3390300400	303		17,00	0,00	0,00	0,00		
4113/2023	28/08/2023	10423-TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	1.159,50		0,00	0,00	0,00	1.159,50
227 - 07.001.27.812.0010.2.030	3390301900	1000		1.159,50	0,00	0,00	0,00		
4415/2023	06/09/2023	5585-*PARANA EQUIPAMENTOS S.A	0,00	387,00		0,00	0,00	0,00	387,00
121 - 05.001.15.452.0014.2.024	3390303999	31000		387,00	0,00	0,00	0,00		
4592/2023	21/09/2023	14123-FRONTERRA PRESTADORA DE	0,00	248.729,96		0,00	0,00	0,00	248.729,96
158 - 05.002.26.782.0016.1.015	4490510202	3768		248.729,96	0,00	0,00	0,00		
4593/2023	21/09/2023	14123-FRONTERRA PRESTADORA DE	0,00	237.472,04		0,00	0,00	0,00	237.472,04
158 - 05.002.26.782.0016.1.015	4490510202	768		237.472,04	0,00	0,00	0,00		
4780/2023	26/09/2023	8504-FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS	0,00	1.086,89		0,00	0,00	0,00	1.086,89
244 - 08.001.10.301.0011.2.043	3390303999	303		1.086,89	0,00	0,00	0,00		
4782/2023	26/09/2023	8504-FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS	0,00	548,93		0,00	0,00	0,00	548,93
248 - 08.001.10.301.0011.2.043	3390391999	303		548,93	0,00	0,00	0,00		
4786/2023	26/09/2023	15151-SOFITEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS	0,00	5.350,00		0,00	0,00	0,00	5.350,00
174 - 06.001.12.361.0005.2.036	3390302000	104		5.350,00	0,00	0,00	0,00		
4800/2023	26/09/2023	8138-ALINE MAYARA BEGO ALVES	0,00	494,30		0,00	0,00	0,00	494,30
177 - 06.001.12.361.0005.2.036	3390390500	104		494,30	0,00	0,00	0,00		
4858/2023	27/09/2023	14619-NILCELI DA SILVA	0,00	832,63		0,00	0,00	0,00	832,63
34 - 04.001.04.122.0003.2.020	3390301600	1000		832,63	0,00	0,00	0,00		
5007/2023	23/10/2023	10423-TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	133,40		0,00	0,00	0,00	133,40
261 - 08.001.10.301.0011.2.070	3390300712	303		133,40	0,00	0,00	0,00		
5011/2023	24/10/2023	9867-G.W.PUBLICIDADE LEGAL E	0,00	239,00		0,00	0,00	0,00	239,00
16 - 02.001.04.122.0003.2.002	3390398800	1000		239,00	0,00	0,00	0,00		

				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
5021/2023	25/10/2023	13761-GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		0,00	655,50		0,00	0,00	0,00	655,50
244 - 08.001.10.301.0011.2.043	3390303600	1000			655,50	0,00	0,00	0,00		
5289/2023	31/10/2023	9327-EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE		0,00	110,00		0,00	0,00	0,00	110,00
121 - 05.001.15.452.0014.2.024	3390300102	1000			110,00	0,00	0,00	0,00		
5311/2023	06/11/2023	5933-CELIA LOURDES DE SALES ROQUE DA		0,00	356,00		0,00	0,00	0,00	356,00
282 - 08.001.10.304.0011.2.094	3390300400	3497			356,00	0,00	0,00	0,00		
5312/2023	06/11/2023	14115-FERNANDO CAELI RODRIGUES		0,00	2.922,00		0,00	0,00	0,00	2.922,00
282 - 08.001.10.304.0011.2.094	3390300400	3497			2.922,00	0,00	0,00	0,00		
5357/2023	08/11/2023	4568-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE		0,00	14.147,79		0,00	0,00	0,00	14.147,79
242 - 08.001.10.301.0011.2.043	3371703200	1064			14.147,79	0,00	0,00	0,00		
5375/2023	16/11/2023	10437-SILVIA MARIA CONSOLIM VIDOTTI		0,00	40,00		0,00	0,00	0,00	40,00
168 - 06.001.12.361.0005.2.034	3390330500	103			40,00	0,00	0,00	0,00		
5376/2023	16/11/2023	3509-SILMARA FARIAS		0,00	40,00		0,00	0,00	0,00	40,00
168 - 06.001.12.361.0005.2.034	3390330500	103			40,00	0,00	0,00	0,00		
5383/2023	17/11/2023	13762-MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL		0,00	49,95		0,00	0,00	0,00	49,95
34 - 04.001.04.122.0003.2.020	3390302100	1000			49,95	0,00	0,00	0,00		
5393/2023	21/11/2023	4568-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE		0,00	5.057,25		0,00	0,00	0,00	5.057,25
242 - 08.001.10.301.0011.2.043	3371703200	1064			5.057,25	0,00	0,00	0,00		
5436/2023	24/11/2023	9442-LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS		0,00	76,00		0,00	0,00	0,00	76,00
291 - 08.002.10.302.0011.2.044	3390391600	303			76,00	0,00	0,00	0,00		
5622/2023	29/11/2023	9718-CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E		0,00	5.549,20		0,00	0,00	0,00	5.549,20
245 - 08.001.10.301.0011.2.043	3390320300	303			5.549,20	0,00	0,00	0,00		
5858/2023	15/12/2023	50431-PARCELA EXPRESS SERVICOS		0,00	86,45		0,00	0,00	0,00	86,45
37 - 04.001.04.122.0003.2.020	3390399999	511			86,45	0,00	0,00	0,00		

5929/2023	20/12/2023	9793-CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA		0,00	0,02		0,00	0,00	0,00	0,02
277 - 08.001.10.301.0011.2.100		3390399999	1018		0,02	0,00	0,00	0,00		
6132/2023	26/12/2023	10423-TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		0,00	387,70		0,00	0,00	0,00	387,70
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390300712	303		387,70	0,00	0,00	0,00		
6134/2023	26/12/2023	10423-TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		0,00	121,40		0,00	0,00	0,00	121,40
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390300712	303		121,40	0,00	0,00	0,00		
6136/2023	26/12/2023	10423-TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		0,00	85,50		0,00	0,00	0,00	85,50
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390300712	303		85,50	0,00	0,00	0,00		
6140/2023	26/12/2023	10423-TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		0,00	85,50		0,00	0,00	0,00	85,50
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390300712	303		85,50	0,00	0,00	0,00		
6153/2023	26/12/2023	9442-LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS		0,00	389,20		0,00	0,00	0,00	389,20
244 - 08.001.10.301.0011.2.043		3390302400	494		389,20	0,00	0,00	0,00		
6229/2023	26/12/2023	14988-RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA		0,00	14.046,51		0,00	0,00	0,00	14.046,51
115 - 05.001.15.451.0018.1.039		4490510201	31000		14.046,51	0,00	0,00	0,00		
6258/2023	26/12/2023	10355-RP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		0,00	24.966,85		0,00	0,00	0,00	24.966,85
124 - 05.001.15.452.0014.2.024		3390391600	31000		24.966,85	0,00	0,00	0,00		

				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
6381/2023	26/12/2023	9808-ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.		0,00	3.020,14		0,00	0,00	0,00	3.020,14
121 - 05.001.15.452.0014.2.024		3390303999	31000		3.020,14	0,00	0,00	0,00		
6400/2023	26/12/2023	4568-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE		0,00	11.138,46		0,00	0,00	0,00	11.138,46
242 - 08.001.10.301.0011.2.043		3371703200	303		11.138,46	0,00	0,00	0,00		
			TOTAL:	**0,00**	**624.161,70**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**624.161,70**
					624.161,70	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									18/12/2025 - 12:27:28	
NOTA: Janeiro/2025 até Dezembro/2025										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:921773F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3023-2025 E ANEXOS

LEI Nº 3023/2025 DATA 16/12/2025

Súmula. Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165° Parágrafo 5° da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II. O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2°. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), conforme demonstrado no quando de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em..... R$ 63.631.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 29 369.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.489.000,00
1.2.0.0.00	Contribuições	917.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	820.500,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	16.000,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	126.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.340.000,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	90.354.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**101.063.000,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	100.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	11.660.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**89.303.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	680.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	3.017.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**3.697.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**93.000.000,00**

Art. 3° A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

a) Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**3.200.000,00**
01.01	Câmara Municipal	3.200.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.828.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	594.000,00

02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controladoria Interna	1.006.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**6.611.000,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	6.611.000,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**9.234.999,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	8.851.999,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	383.000,00
05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**14.708.000,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	10.027.000,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	4.261.000,00
05.03	Departamento de Obras	420.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**1.107.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	1.107.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**21.122.501,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	12.836.000,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	6.879.501,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	1.355.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	52.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**4.809.500,00**
10.01	Departamento de Agricultura	3.166.000,00
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.643.500,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**549.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	549.000,00
12.00	**SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**461.000,00**
12.01	Departamento Adm. de Cultura	360.000,00
12.02	Departamento de Turismo	101.000,00
	TOTAL	**63.631.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

N°	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.468.000,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	3.970.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	543.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	799.000,00
06.04	Fundo Munic. do Idoso	156.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**23.901.000,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	23.901.000,00
	TOTAL	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 93.000.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	3.200.000,00
04	Administração	10.099.500,00
12	Educação	21.122.501,00
13	Cultura	461.000,00
15	Urbanismo	4.681.000,00
18	Gestão Ambiental	1.643.500,00

20	Agricultura	3.166.000,00
22	Indústria	549.000,00
26	Transporte	10.027.000,00
27	Desporto e Lazer	1.107.000,00
28	Encargos Especiais	5.540.000,00
99	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	Total do Orçamento Fiscal	**63.631.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

N°	**Especificação**	**Valor R$**
08	Assistência Social	5.468.000,00
10	Saúde	23.901.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 93 000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

N°	**Especificação**	**Valor R$**
031	Ação Legislativa	3.200.000,00
122	Administração Geral	8.429.000,00
123	Administração Financeira	1.660.500,00
361	Ensino Fundamental	12.836.000,00
364	Ensino Superior	10.000,00
365	Educação Infantil	6.879.501,00
366	Educação de Jovens e Adultos	52.000,00
367	Educação Especial	1.355.000,00
392	Difusão Cultural	360.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	420.000,00
452	Serviços Urbanos	4.261.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.643.500,00
606	Extensão Rural	3.166.000,00
661	Promoção Industrial	549.000,00
695	Turismo	101.000,00
782	Transporte Rodoviário	10.027.000,00

812	Desporto Comunitário	1.107.000,00
846	Outros Encargos Especiais	5.540.000,00
999	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	Total Orçamento Fiscal	**63.631.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
241	Assistência à Pessoa Idosa	156.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.098.000,00
244	Assistência Comunitária	4.209.000,00
301	Atenção Básica	8.694.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.237.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.522.000,00
304	Vigilância Sanitária	601.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	477.000,00
306	Alimentação e Nutrição	370.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 93.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**55.515.501,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	27.003.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.550.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	26.962.501,00
4	**Despesas de Capital**	**6.081.000,00**
4.4	Investimentos	3.146.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.935.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**2.034.499,00**
9.9	Reserva de Contingência	2.034.499,00
	Total orçamento fiscal	**63.631.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**29.086.000,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	15.729.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00

3.3	Outras Despesas Correntes	13.354.000,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**283.000,00**
4.4	Investimentos	281.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**29.369.000,00**

TOTAL GERAL DESPESA..... R$ 93.000.000,00

Art. 4º. Fica O Poder Executivo autorizado a:

I- alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inicio I, da lei n° 4.320/64;

IV – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei n° 4.320/64;

V – abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

§ 1°. Os créditos adicionais de que trata o **caput** deste artigo, poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2°. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 3°. Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo 4º, o contido nos seus incisos IV, V e VI, e as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

§ 4°. Os valores remanescentes em Reserva de Contingência destinados às Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão

remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2026, por projeto de lei específico.

Art. 5°. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata Inciso I deste artigo, a transferência de dotações nos seguintes casos:

I – entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;

II – entre as fontes de recursos, livre e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2026, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7°. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1° com obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8°. No decorrer do exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, nos termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições provadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à exigência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Federal n° 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.024/15, de 14 de dezembro de 2025.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2026.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

GERSO RANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	7.489.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	42.732.000,00	
Contribuições	917.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.553.000,00	
Receita Patrimonial	820.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.316.501,00	84.601.501,00
Receita Agropecuária	16.000,00				
Receita Industrial	126.000,00				
Receita de Serviços	1.340.000,00				
Transferências Correntes	90.354.500,00				
Outras Receitas Correntes	-	101.063.000,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	100.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	11.660.000,00	-11.760.000,00			

			Superávit		4.701.499,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		89.303.000,00	Totais		89.303.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	3.427.000,00	
Alienação de Bens	680.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	6.364.000,00
Transferências de Capital	3.017.000,00	3.697.000,00			
			Reserva de Contingência		2.034.499,00
Déficit		4.701.499,00			
Totais		8.398.499,00	Totais		8.398.499,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		89.303.000,00	Despesas Correntes		84.601.501,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		3.697.000,00	Despesas de Capital		6.364.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		2.034.499,00
Total		93.000.000,00	Total		93.000.000,00

Estado do Parana Demonstracao da Despesa por	**Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal	Juros e Encargos	Outras Despesas	
	e Encargos Sociais	da Divida	Correntes	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CAMARA MUNICIPAL	2.392.000,00		708.000,00	3.100.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	464.000,00		120.000,00	584.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	198.000,00		30.000,00	228.000,00
DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA	959.000,00		47.000,00	1.006.000,00
SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO				
DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	3.354.000,00		2.847.500,00	6.201.500,00
SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	1.075.000,00	1.550.000,00	1.245.500,00	3.870.500,00
DPTO DE TRIBUTACAO, FISCALIZ. E ARREC.	345.000,00		38.000,00	383.000,00
SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS				
DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO	2.300.000,00		6.710.000,00	9.010.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	1.135.000,00		3.096.000,00	4.231.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS				
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	1.730.000,00		2.120.000,00	3.850.000,00
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	196.000,00		315.000,00	511.000,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	251.000,00		525.000,00	776.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.000,00		122.000,00	156.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.518.000,00	3.000,00	10.272.000,00	23.793.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	542.000,00		535.000,00	1.077.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.661.000,00		5.829.500,00	12.490.500,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	4.907.000,00		1.892.501,00	6.799.501,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1.046.000,00		304.000,00	1.350.000,00
DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22.000,00		25.000,00	47.000,00
SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.209.000,00		1.667.000,00	2.876.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	34.000,00		1.584.500,00	1.618.500,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS				
DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVICOS	105.000,00		127.000,00	232.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO				
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO				
DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA	225.000,00		105.000,00	330.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	30.000,00		51.000,00	81.000,00
Total	42.732.000,00	1.553.000,00	40.316.501,00	84.601.501,00

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao Unidade Orcamentaria	---------- Despesas de Capital ----------			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CAMARA MUNICIPAL	100.000,00			100.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			10.000,00
SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO				
DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	409.500,00			409.500,00
SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	12.000,00		2.935.000,00	2.947.000,00
SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS				
DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO	1.017.000,00			1.017.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	30.000,00			30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	420.000,00			420.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	120.000,00			120.000,00
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	32.000,00			32.000,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.000,00			23.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	106.000,00		2.000,00	108.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	30.000,00			30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	345.500,00			345.500,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	80.000,00			80.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	5.000,00			5.000,00
DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00			5.000,00
SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	290.000,00			290.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	25.000,00			25.000,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS				
DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVICOS	317.000,00			317.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO				
DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA	30.000,00			30.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	20.000,00			20.000,00
Total	3.427.000,00	0,00	2.937.000,00	6.364.000,00

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao Unidade Orcamentaria	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				

CAMARA MUNICIPAL	3.100.000,00	100.000,00		3.200.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	584.000,00	10.000,00		594.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	228.000,00			228.000,00
DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA	1.006.000,00			1.006.000,00
SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO				
DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	6.201.500,00	409.500,00		6.611.000,00
SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	3.870.500,00	2.947.000,00	2.034.499,00	8.851.999,00
DPTO DE TRIBUTACAO, FISCALIZ. E ARREC.	383.000,00			383.000,00
SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS				
DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO	9.010.000,00	1.017.000,00		10.027.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	4.231.000,00	30.000,00		4.261.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS		420.000,00		420.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	3.850.000,00	120.000,00		3.970.000,00
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	511.000,00	32.000,00		543.000,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	776.000,00	23.000,00		799.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	156.000,00			156.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.793.000,00	108.000,00		23.901.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.077.000,00	30.000,00		1.107.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.490.500,00	345.500,00		12.836.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	6.799.501,00	80.000,00		6.879.501,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1.350.000,00	5.000,00		1.355.000,00
DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	47.000,00	5.000,00		52.000,00
SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.876.000,00	290.000,00		3.166.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.618.500,00	25.000,00		1.643.500,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS				
DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVICOS	232.000,00	317.000,00		549.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO				
DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA	330.000,00	30.000,00		360.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	81.000,00	20.000,00		101.000,00
Total	84.601.501,00	6.364.000,00	2.034.499,00	93.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 18/Dez/2025,	**10h e 14m.**			

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Munic.	**Tres Barras do Parana Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.601.501,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.732.000,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.078.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.078.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		41.654.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	450.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.136.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.589.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.472.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.553.000,00
3.2.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.550.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.550.000,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.316.501,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		32.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	27.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		495.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	495.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		1.349.500,00	
3.3.72.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.72.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.72.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.274.500,00		
3.3.72.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	19.000,00		
	COMUNICACAO - PJ			
3.3.72.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.440.001,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	693.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.462.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	75.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.213.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.739.501,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	1.488.000,00		
	CONT. DE TERCEIRIZACAO			
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.555.500,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.840.000,00		

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Munic.	**Tres Barras do Parana Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	830.000,00		
	COMUNICACAO - PJ			
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	929.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	913.000,00		
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	355.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	289.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.364.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.427.000,00
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
4.4.50.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.500,00		
4.4.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		6.000,00	
4.4.72.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.381.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.512.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.694.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	175.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			2.937.000,00
4.6.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.935.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.300.000,00		

4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	635.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.034.499,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.034.499,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.034.499,00
Total Geral				93.000.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.732.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.553.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.316.501,00

Total DESPESAS CORRENTES	84.601.501,00
INVESTIMENTOS	3.427.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.937.000,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	6.364.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.034.499,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	2.034.499,00

T o t a l G e r a l	93.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 11/Set/2025, 15h e 23m.	

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		3.200.000,00		3.200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.950.000,00		1.950.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		410.000,00		410.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.000,00		7.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		120.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		35.000,00		35.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		7.000,00		7.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		90.000,00		90.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		40.000,00		40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.200.000,00		3.200.000,00
	Total do Orgao		3.200.000,00		3.200.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		594.000,00		594.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		594.000,00		594.000,00
04.122.0002.0.000.000	COORDENACAO SUPERIOR		594.000,00		594.000,00
04.122.0002.2.002.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito		594.000,00		594.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		400.000,00		400.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		64.000,00		64.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		594.000,00		594.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		228.000,00		228.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		228.000,00		228.000,00
04.122.0002.0.000.000	COORDENACAO SUPERIOR		228.000,00		228.000,00
04.122.0002.2.003.000	Manutencao do Gabinete do		228.000,00		228.000,00
	Vice-Prefeito				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		170.000,00		170.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.000,00		28.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		228.000,00		228.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.006.000,00		1.006.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.006.000,00		1.006.000,00
04.122.0002.0.000.000	COORDENACAO SUPERIOR		1.006.000,00		1.006.000,00
04.122.0002.2.005.000	Manutencao do Dpto de Assessoria e		1.006.000,00		1.006.000,00
	Controlad. Interna				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		740.000,00		740.000,00

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		119.000,00		119.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00		3.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.006.000,00		1.006.000,00
	Total do Orgao		1.828.000,00		1.828.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	405.000,00	6.206.000,00		6.611.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	405.000,00	6.196.000,00		6.601.000,00
04.122.0003.0.000.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	405.000,00	6.196.000,00		6.601.000,00
04.122.0003.1.017.000	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	405.000,00			405.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.000,00			405.000,00
04.122.0003.2.006.000	Manutencao do Dpto de Adm. Rec.		6.118.000,00		6.118.000,00
	Hum.Planej.Licit e Compras				
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		450.000,00		450.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.350.000,00		2.350.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		380.000,00		380.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		150.000,00		150.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		4.000,00		4.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		73.000,00		73.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		901.000,00		901.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		173.000,00		173.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.185.000,00		1.185.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		400.000,00		400.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		19.000,00		19.000,00
04.122.0003.2.051.000	Manutencao do Consorcio Publico dos		49.000,00		49.000,00
	Municipios do Procaxias - Compro				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		19.000,00		19.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		22.000,00		22.000,00
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.500,00		2.500,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.500,00		2.500,00
04.122.0003.2.091.000	Manutencao do Consorcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Regiao Lindeira ao Parque Nac. do Iguacu - CIDELPARNA		29.000,00		29.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.000,00		5.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		24.000,00		24.000,00
04.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
04.364.0003.0.000.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.000,00		10.000,00
04.364.0003.2.094.000	Manutencao do Polo de Apoio de		10.000,00		10.000,00
	Ensino Superior/graduacao e				
	pos-graduacao.				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.000,00		2.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	405.000,00	6.206.000,00		6.611.000,00
	Total do Orgao	405.000,00	6.206.000,00		6.611.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.277.500,00		1.277.500,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.277.500,00		1.277.500,00
04.123.0004.0.000.000	SERVICOS FINANCEIROS		1.277.500,00		1.277.500,00
04.123.0004.2.007.000	Manutencao do Dpto de Faz.		1.277.500,00		1.277.500,00
	Tesouraria e Contabilidade.				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		880.000,00		880.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		145.000,00		145.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.500,00		12.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		140.000,00		140.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.000,00		3.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			5.540.000,00	5.540.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			5.540.000,00	5.540.000,00
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			5.540.000,00	5.540.000,00
28.846.0000.0.001.000	Contribuicao ao PASEP			929.000,00	929.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			929.000,00	929.000,00
28.846.0000.0.002.000	Amortizacao e Encargos das Dividas			3.850.000,00	3.850.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			1.550.000,00	1.550.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.300.000,00	2.300.000,00
28.846.0000.0.003.000	Pgto de Precatorios e Sentencas			670.000,00	670.000,00
	Judiciais				
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			35.000,00	35.000,00
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			635.000,00	635.000,00
28.846.0000.0.004.000	Pgto de Indenizacoes e Restituicoes			91.000,00	91.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			91.000,00	91.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		2.034.499,00		2.034.499,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		2.034.499,00		2.034.499,00
99.999.0004.0.000.000	SERVICOS FINANCEIROS		2.034.499,00		2.034.499,00
99.999.0004.2.004.000	Reserva de Contingencia		500.000,00		500.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00		500.000,00
99.999.0004.2.087.000	Reserva Emendas Impositivas do		1.534.499,00		1.534.499,00
	Legislativo				
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.534.499,00		1.534.499,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.311.999,00	5.540.000,00	8.851.999,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.02 DPTO DE TRIBUTACAO, FISCALIZ. E ARREC.

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		383.000,00		383.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		383.000,00		383.000,00
04.123.0004.0.000.000	SERVICOS FINANCEIROS		383.000,00		383.000,00
04.123.0004.2.008.000	Manutencao do Dpto de Trib. Fisc. e		383.000,00		383.000,00
	Arrecadacao.				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.000,00		270.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		4.000,00		4.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.000,00		4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		383.000,00		383.000,00
	Total do Orgao		3.694.999,00	5.540.000,00	9.234.999,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana **Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.017.000,00	9.010.000,00		10.027.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.017.000,00	9.010.000,00		10.027.000,00
26.782.0006.0.000.000	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	1.017.000,00	8.466.000,00		9.483.000,00
26.782.0006.1.001.000	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos	492.000,00			492.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492.000,00			492.000,00
26.782.0006.1.002.000	Execucao de obras de infraestrutura rodoviaria	525.000,00			525.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	525.000,00			525.000,00
26.782.0006.2.014.000	Manutencao do Dpto de Servicos Rodoviario		8.466.000,00		8.466.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.900.000,00		1.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		300.000,00		300.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.813.000,00		3.813.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		108.000,00		108.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.195.000,00		2.195.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		23.000,00		23.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.000,00		7.000,00
26.782.0019.0.000.000	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS		544.000,00		544.000,00
26.782.0019.2.057.000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitarios		544.000,00		544.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		410.000,00		410.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		134.000,00		134.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.017.000,00	9.010.000,00		10.027.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana **Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		4.261.000,00		4.261.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		4.261.000,00		4.261.000,00
15.452.0007.0.000.000	SERVICOS URBANOS		4.261.000,00		4.261.000,00

15.452.0007.2.015.000	Manutencao do Dpto Servicos Urbanos e Obras		4.261.000,00		4.261.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		930.000,00		930.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		155.000,00		155.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.617.000,00		1.617.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.419.000,00		1.419.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.261.000,00		4.261.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	420.000,00			420.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	420.000,00			420.000,00
15.451.0007.0.000.000	SERVICOS URBANOS	420.000,00			420.000,00
15.451.0007.1.003.000	Execucao de obras de infraestrutura urbana	400.000,00			400.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00			400.000,00
15.451.0007.1.015.000	Aquisicao de terrenos e imoveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00			20.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00			20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	420.000,00			420.000,00
	Total do Orgao	1.437.000,00	13.271.000,00		14.708.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	100.000,00	3.870.000,00		3.970.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		555.000,00		555.000,00
08.243.0009.0.000.000	POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		555.000,00		555.000,00
08.243.0009.2.018.000	Manutencao do Conselho Tutelar		480.000,00		480.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00		300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
08.243.0009.2.058.000	Manutencao da APAE		75.000,00		75.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		55.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	100.000,00	3.315.000,00		3.415.000,00
08.244.0009.0.000.000	POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	3.315.000,00		3.415.000,00
08.244.0009.1.007.000	Execucao de obras de infraestrutura social	60.000,00			60.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			60.000,00
08.244.0009.1.016.000	Aquisicao de terrenos e imoveis p/ habitacao e infraestr. social	40.000,00			40.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00			40.000,00
08.244.0009.2.019.000	Programa Beneficios Eventuais		1.545.000,00		1.545.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		520.000,00		520.000,00

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		900.000,00		900.000,00
08.244.0009.2.020.000	Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS		1.175.000,00		1.175.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		700.000,00		700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		115.000,00		115.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		150.000,00		150.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.2.048.000	Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social - CREAS		595.000,00		595.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		400.000,00		400.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100.000,00	3.870.000,00		3.970.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		543.000,00		543.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		543.000,00		543.000,00
08.243.0023.0.000.000	POLITICA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		543.000,00		543.000,00
08.243.0023.6.001.000	Centro de Apoio e Atendimento a Crianca e do Adolescente		216.000,00		216.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00		20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.000,00		4.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.000,00		65.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.243.0023.6.002.000	Casa Lar Nossa Senhora de Fatima		208.000,00		208.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00		100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.000,00		16.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		20.000,00		20.000,00

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.243.0023.6.003.000	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente - FIA		86.000,00		86.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.000,00		4.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.243.0023.6.005.000	Manutencao do Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil – PETI		33.000,00		33.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Total Unidade Orcamentaria.....		543.000,00		543.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		799.000,00		799.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.242.0005.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000,00		5.000,00
08.242.0005.2.053.000	Manutencao do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Media e Alta Complexidade		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		794.000,00		794.000,00
08.244.0005.0.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		794.000,00		794.000,00
08.244.0005.2.021.000	Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		429.000,00		429.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		130.000,00		130.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.000,00		21.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		30.000,00		30.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86.000,00		86.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		117.000,00		117.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.244.0005.2.023.000	Manutencao do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)		12.000,00		12.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.000,00		5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
08.244.0005.2.024.000	Manutencao do Bloco de Gestao do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Unico		150.000,00		150.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00		41.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		7.000,00
08.244.0005.2.025.000	Manutencao Compon. p/ Qualificacao da Gestao (SUAS)		11.000,00		11.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		4.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
08.244.0005.2.026.000	Manutencao do Bloco de Financ. da Protecao Social Basica (SUAS)		192.000,00		192.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		40.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110.000,00		110.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Total Unidade Orcamentaria.....		799.000,00		799.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		156.000,00		156.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		156.000,00		156.000,00
08.241.0009.0.000.000	POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		156.000,00		156.000,00
08.241.0009.2.085.000	Fundo Municipal do Idoso		156.000,00		156.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00		20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.000,00		4.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		156.000,00		156.000,00
	Total do Orgao	100.000,00	5.368.000,00		5.468.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	55.000,00	23.846.000,00		23.901.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	40.000,00	8.654.000,00		8.694.000,00
10.301.0008.0.000.000	ATENCAO BASICA EM SAUDE	40.000,00	8.654.000,00		8.694.000,00
10.301.0008.1.004.000	Aquisicao de Veic. e Equip. p/ Progr. de Atencao Basica em Saude	15.000,00			15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
10.301.0008.1.006.000	Execucao de obras de infraestrutura na area da saude	25.000,00			25.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00			25.000,00
10.301.0008.2.009.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica em Saude		6.173.000,00		6.173.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.560.000,00		3.560.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		565.000,00		565.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		141.000,00		141.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		140.000,00		140.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		28.000,00		28.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		790.000,00		790.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		55.000,00		55.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		110.000,00		110.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		643.000,00		643.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		38.000,00		38.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		50.000,00		50.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
10.301.0008.2.011.000	Manutencao Progr.de Atenc.Bas./Primaria em Saude Rec.Gov.Estadual		246.000,00		246.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.000,00		80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000,00		26.000,00
10.301.0008.2.054.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica		2.235.000,00		2.235.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.315.000,00		1.315.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		189.000,00		189.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		300.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		367.000,00		367.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		37.000,00		37.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	12.222.000,00		12.237.000,00
10.302.0021.0.000.000	ASSISTENCIA A SAUDE DE MEDIA COMPLEXIDADE	15.000,00	12.222.000,00		12.237.000,00
10.302.0021.1.029.000	Aquisicao de Veic. e Equip. p/ Progr. de Media Complex. em Saude	15.000,00			15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
10.302.0021.2.012.000	Manutencao do Hospital Municipal		9.081.000,00		9.081.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.607.000,00		4.607.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		723.000,00		723.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		35.000,00		35.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		77.000,00		77.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.277.000,00		1.277.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00

3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		1.157.000,00		1.157.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.149.000,00		1.149.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		35.000,00		35.000,00
10.302.0021.2.013.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana - CISOP		1.497.000,00		1.497.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		217.000,00		217.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		87.000,00		87.000,00
3.3.72.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.000,00		7.000,00
3.3.72.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00
3.3.72.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.134.000,00		1.134.000,00
3.3.72.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.72.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
4.4.72.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00		1.000,00
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
10.302.0021.2.045.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU		1.093.000,00		1.093.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		837.000,00		837.000,00
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.000,00		3.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		222.000,00		222.000,00
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
3.3.72.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		14.000,00		14.000,00
3.3.72.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		2.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		7.000,00		7.000,00
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.000,00		2.000,00
10.302.0021.2.046.000	Manutencao Progr.de M.e Alta Complex.em Saude Rec.Gov.Estadual		410.000,00		410.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		290.000,00		290.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
10.302.0021.2.055.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/M.e Alta Complexidade		6.000,00		6.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
10.302.0021.2.088.000	Realizacao de exames e cirurgias de media e alta complexidade pelo CISOP		135.000,00		135.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		135.000,00		135.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.522.000,00		1.522.000,00
10.303.0008.0.000.000	ATENCAO BASICA EM SAUDE		1.522.000,00		1.522.000,00
10.303.0008.2.009.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica em Saude		1.135.000,00		1.135.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		90.000,00		90.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		20.000,00		20.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		130.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		880.000,00		880.000,00
10.303.0008.2.054.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica		387.000,00		387.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		70.000,00		70.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		55.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		250.000,00		250.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		601.000,00		601.000,00

10.304.0022.0.000.000	ASSISTENCIA A VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		601.000,00		601.000,00
10.304.0022.2.016.000	Manutencao da Vigilancia em Saude		601.000,00		601.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		395.000,00		395.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		63.000,00		63.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00		11.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.000,00		43.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		66.000,00		66.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		477.000,00		477.000,00
10.305.0022.0.000.000	ASSISTENCIA A VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		477.000,00		477.000,00
10.305.0022.2.056.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Vigilancia em Saude		477.000,00		477.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		302.000,00		302.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.000,00		49.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.000,00		39.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		370.000,00		370.000,00
10.306.0008.0.000.000	ATENCAO BASICA EM SAUDE		370.000,00		370.000,00
10.306.0008.2.009.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica em Saude		240.000,00		240.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00		100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		100.000,00		100.000,00
10.306.0008.2.054.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica		130.000,00		130.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		90.000,00		90.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		25.000,00		25.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	55.000,00	23.846.000,00		23.901.000,00
	Total do Orgao	55.000,00	23.846.000,00		23.901.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana **Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
27.812.0014.0.000.000	DESPORTO AMADOR	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
27.812.0014.1.010.000	Execucao de obras de infraestrutura na area do esporte.	20.000,00			20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			20.000,00
27.812.0014.2.040.000	Manutencao do Desporto Amador		1.087.000,00		1.087.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		380.000,00		380.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		62.000,00		62.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		110.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		300.000,00		300.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
	Total do Orgao	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	215.500,00	12.620.500,00		12.836.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	215.500,00	12.620.500,00		12.836.000,00
12.361.0010.0.000.000	ENSINO FUNDAMENTAL	215.500,00	12.620.500,00		12.836.000,00
12.361.0010.1.008.000	Execucao de obras de infraestrutura na area da educacao.	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
12.361.0010.1.009.000	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para Educacao.	115.500,00			115.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.500,00			115.500,00
12.361.0010.2.027.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		3.742.000,00		3.742.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.200.000,00		3.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		512.000,00		512.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		30.000,00		30.000,00
12.361.0010.2.028.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		1.714.000,00		1.714.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		470.000,00		470.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		75.000,00		75.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		40.000,00		40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		12.000,00		12.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		880.000,00		880.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.000,00		24.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.000,00		8.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
12.361.0010.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental		4.708.000,00		4.708.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		800.000,00		800.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		141.000,00		141.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		47.000,00		47.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.000,00		16.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		619.000,00		619.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		431.000,00		431.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.459.000,00		1.459.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		480.000,00		480.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		445.000,00		445.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		176.000,00		176.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		16.000,00		16.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.000,00		56.000,00
12.361.0010.2.099.000	Ensino Fundamental/ Educacao no Campo- FUNDEB 70%		938.000,00		938.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		800.000,00		800.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		128.000,00		128.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
12.361.0010.2.101.000	Ensino Fundamental/ Educacao no campo - FUNDEB 30%		438.000,00		438.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		120.000,00		120.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		220.000,00		220.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.000,00		6.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
12.361.0010.2.102.000	Manutencao do Ensino Fundamental da Educacao no Campo		1.080.500,00		1.080.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		210.000,00		210.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		13.000,00		13.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		156.500,00		156.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		104.000,00		104.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		270.000,00		270.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		120.000,00		120.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110.000,00		110.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		44.000,00		44.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	215.500,00	12.620.500,00		12.836.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	20.000,00	6.859.501,00		6.879.501,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	20.000,00	6.859.501,00		6.879.501,00
12.365.0011.0.000.000	ENSINO INFANTIL	20.000,00	6.859.501,00		6.879.501,00
12.365.0011.1.030.000	Execucao de obra de ampliacao de Creche	20.000,00			20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			20.000,00
12.365.0011.2.029.000	Manutencao da Educacao Infantil/Pre-Escola		1.535.501,00		1.535.501,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		375.000,00		375.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		64.000,00		64.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		48.000,00		48.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00		115.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		276.000,00		276.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		493.501,00		493.501,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		80.000,00		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.000,00		28.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		16.000,00		16.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		8.000,00		8.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00		16.000,00
12.365.0011.2.031.000	Pre-Escola - FUNDEB 70%		2.495.000,00		2.495.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.125.000,00		2.125.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		340.000,00		340.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		30.000,00		30.000,00
12.365.0011.2.032.000	Manutencao da Educacao Infantil/Creche		2.103.000,00		2.103.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.145.000,00		1.145.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		197.000,00		197.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		40.000,00		40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		195.000,00		195.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		265.000,00		265.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.000,00		56.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
12.365.0011.2.100.000	Pre-Escola/ Educacao no Campo - FUNDEB 70%		445.000,00		445.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		375.000,00		375.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
12.365.0011.2.103.000	Manutencao da Educacao Infantil/Pre-Escola da Educacao no Campo		281.000,00		281.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		70.000,00		70.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.000,00		16.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		12.000,00		12.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		52.000,00		52.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		65.000,00		65.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.000,00		7.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		4.000,00		4.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	20.000,00	6.859.501,00		6.879.501,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.355.000,00		1.355.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		1.355.000,00		1.355.000,00
12.367.0012.0.000.000	ENSINO ESPECIAL		1.355.000,00		1.355.000,00
12.367.0012.2.033.000	Manutencao da Educacao Especial		489.000,00		489.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		146.000,00		146.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.000,00		24.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		82.000,00		82.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		27.000,00		27.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		158.000,00		158.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.000,00		22.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
12.367.0012.2.034.000	EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 70%		866.000,00		866.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		730.000,00		730.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		116.000,00		116.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.355.000,00		1.355.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 09.04 DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		52.000,00		52.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		52.000,00		52.000,00
12.366.0020.0.000.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		52.000,00		52.000,00
12.366.0020.2.036.000	EJA - FUNDEB 70%		14.000,00		14.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		2.000,00		2.000,00
12.366.0020.2.037.000	Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos		38.000,00		38.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.000,00		5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		22.000,00		22.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		52.000,00		52.000,00
	Total do Orgao	235.500,00	20.887.001,00		21.122.501,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.					
Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00
20.606.0015.0.000.000	PROMOCAO AGROPECUARIA	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00
20.606.0015.1.012.000	Aquisicao de Patrulhas Agricolas e equipamentos	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
20.606.0015.1.027.000	Execucao de obra p/ implantacao de	50.000,00			50.000,00
	sistemas de Abastecimento de Agua				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			50.000,00
20.606.0015.2.041.000	Manutencao do Departamento de Agricultura		2.762.000,00		2.762.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		800.000,00		800.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		130.000,00		130.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		590.000,00		590.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		84.000,00		84.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		780.000,00		780.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		33.000,00		33.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.50.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
20.606.0015.2.050.000	Manutencao da Casa Familiar Rural		304.000,00		304.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00		150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.000,00		24.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.					
Unidade Orcamentaria: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0016.0.000.000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0016.2.061.000	Gestao dos residuos solidos e reciclaveis		1.513.000,00		1.513.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.450.000,00		1.450.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
18.541.0016.2.084.000	Fundo Municipal do Meio Ambiente		130.500,00		130.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.500,00		44.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.643.500,00		1.643.500,00
	Total do Orgao	100.000,00	4.709.500,00		4.809.500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVICOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.000.0000.0.000.000	Industria	307.000,00	242.000,00		549.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	307.000,00	242.000,00		549.000,00
22.661.0017.0.000.000	APOIO A INDUSTRIA E AO COMERCIO.	307.000,00	242.000,00		549.000,00
22.661.0017.1.005.000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00			60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			60.000,00
22.661.0017.1.011.000	Aquisicao de terrenos e imoveis	115.000,00			115.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	115.000,00			115.000,00
22.661.0017.1.013.000	Construcao, reformas e manut. de barracoes industriais e obras de infraestrutura	132.000,00			132.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	132.000,00			132.000,00
22.661.0017.2.043.000	Manutencao do Dpto de Industria, Comercio e Servicos		242.000,00		242.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.000,00		80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		10.000,00		10.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		4.000,00		4.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	307.000,00	242.000,00		549.000,00
	Total do Orgao	307.000,00	242.000,00		549.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 12.01 DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

13.000.0000.0.000.000	Cultura		360.000,00		360.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.0013.0.000.000	PROMOCAO CULTURAL		360.000,00		360.000,00
13.392.0013.2.039.000	Realizacao de Festivais		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
13.392.0013.2.086.000	Fundo Municipal de Cultura		320.000,00		320.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		360.000,00		360.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura	20.000,00	81.000,00		101.000,00
13.695.0000.0.000.000	Turismo	20.000,00	81.000,00		101.000,00
13.695.0018.0.000.000	APOIO AO TURISMO	20.000,00	81.000,00		101.000,00
13.695.0018.1.014.000	Obras de Infraestrutura Turisticas	20.000,00			20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			20.000,00
13.695.0018.2.044.000	Manutencao do Departamento de Turismo		81.000,00		81.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00		20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		5.000,00		5.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		4.000,00		4.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.000,00		10.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	20.000,00	81.000,00		101.000,00
	Total do Orgao	20.000,00	441.000,00		461.000,00
	Total Geral	2.679.500,00	84.780.500,00	5.540.000,00	93.000.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa		3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0001	Promover condicoes aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica e regimentais, possibilitando plenas condicoes aos Vereadores no exercicio de suas funcoes de legislar sobre materias de competencia do Municipio; organizar, administrar e manter os servicos internos; adquirir materiais permanente (moveis e equipamentos de informatica, alem de 01 (um) veiculo), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicacao e prestacao de contas dos		3.200.000,00		3.200.000,00

	recursos Municipais; revisar periodicamente a legislacao municipal e executar outras atividades previstas na Lei Organica do Municipio.				
04.000.0000	Administracao	405.000,00	9.694.500,00		10.099.500,00
04.122.0000	Administracao Geral	405.000,00	8.024.000,00		8.429.000,00
04.122.0002	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relacoes com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questoes relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos orgaos da administracao indireta; executar acoes de natureza juridica; promover acoes de controle interno; coordenar o processo de modernizacao da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisao dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a politica e a representacao do Municipio em nivel de regiao, Estado e Nacao, executar trabalhos de assessoria juridica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.		1.828.000,00		1.828.000,00
04.122.0003	Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veiculos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisicao, armazenagem e distribuicao de materiais; maximizar os servicos de natureza administrativa;	405.000,00	6.196.000,00		6.601.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	exercer o controle e a conservacao do patrimonio publico (imobiliario, mobiliario, infraestrutura e bens de dominio publico), pertencentes a municipalidade; proceder a desapropriacao de imoveis declarados de interesse social e/ou publico; garantir a execucao e a qualidade dos servicos prestados a sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os servicos de compras e licitacoes; elaboracao de projetos para execucao de obras; firmar convenios; elaboracao projetos de leis, planejamento e legislacao em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consorcios publicos; planejar, contratar e controlar os servicos de Recursos Humanos, com a execucao do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporarios, cargos em comissao, agentes politicos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislacao trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados a vida funcional dos servidores publicos municipal, aprimorar e aperfeicoar a politica do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequencia, custeio e manutencao de beneficios aos aposentados e pensionistas.				
04.123.0000	Administracao Financeira		1.660.500,00		1.660.500,00
04.123.0004	Controlar os servicos contabeis,		1.660.500,00		1.660.500,00
	financeiros, patrimoniais, elaborar politica visando melhorar a arrecadacao propria, lancamento e cobranca de tributos, campanhas de cobranca da divida ativa, controle dos devedores, elaboracao de balancos, balancetes e Prestacao de Contas especificas, controle financeiro do Municipio, pagamento dos credores, amortizacao das dividas fundada, por contrato, confessada e acordadas.				
04.364.0000	Ensino Superior		10.000,00		10.000,00
04.364.0003	Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veiculos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisicao, armazenagem e distribuicao de materiais; maximizar os servicos de natureza administrativa; exercer o controle e a conservacao do		10.000,00		10.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	patrimonio publico (imobiliario, mobiliario, infraestrutura e bens de dominio publico), pertencentes a municipalidade; proceder a desapropriacao de imoveis declarados de interesse social e/ou publico; garantir a execucao e a qualidade dos servicos prestados a sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os servicos de compras e licitacoes; elaboracao de projetos para execucao de obras; firmar convenios; elaboracao projetos de leis, planejamento e legislacao em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consorcios publicos; planejar, contratar e controlar os servicos de Recursos Humanos, com a execucao do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporarios, cargos em comissao, agentes politicos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislacao trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados a vida funcional dos servidores publicos municipal, aprimorar e aperfeicoar a politica do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequencia, custeio e manutencao de beneficios aos aposentados e pensionistas.				
08.000.0000	Assistencia Social	100.000,00	5.368.000,00		5.468.000,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		156.000,00		156.000,00
08.241.0009	A Politica de Assistencia Social atua em dois niveis de protecao: Protecao Social Basica de Assistencia Social e Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade de Assistencia Social. Na Protecao Social Basica: Objetiva prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, propiciando a erradicacao da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de genero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situacoes de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situacao de vulnerabilidade. Na Protecao Social Especial, Objetiva o atendimento a familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social,		156.000,00		156.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e, ou, psiquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situacao de rua, situacao de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistencia social, CRAS, Orgao Gestor, Centro de Apoio da Crianca e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convenios com as Entidades de Assistencia Social. Capacitacao e Formacao continuada para os atores da Politica da Assistencia Social.				
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.242.0005	Manter e executar a Politica Municipal de Assistencia Social, sempre com a deliberacao e monitoramento do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, tendo como referencia e norteadores da execucao a Lei Organica de Assistencia Social – LOAS, bem como, a legislacao do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistencia Social. Manutencao e capacitacao dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Acao Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Acao Social (aquisicao de equipamentos e materiais permanente).		5.000,00		5.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.098.000,00		1.098.000,00
08.243.0009	A Politica de Assistencia Social atua em dois niveis de protecao: Protecao Social Basica de Assistencia Social e Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade de Assistencia Social. Na Protecao Social Basica: Objetiva prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, propiciando a erradicacao da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de genero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situacoes de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situacao de vulnerabilidade. Na Protecao Social Especial, Objetiva o atendimento a familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e, ou, psiquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situacao de rua,		555.000,00		555.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	situacao de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistencia social, CRAS, Orgao Gestor, Centro de Apoio da Crianca e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convenios com as Entidades de Assistencia Social. Capacitacao e Formacao continuada para os atores da Politica da Assistencia Social.				
08.243.0023	Manter e desenvolver acoes e atividades que atendem o Art. 4o do Estatuto da Crianca e do Adolescente - ECA. Acoes que priorizem criancas e adolescentes que estao em situacao de risco pessoal e social, sempre com a deliberacao e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captacao de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.		543.000,00		543.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	100.000,00	4.109.000,00		4.209.000,00
08.244.0005	Manter e executar a Politica Municipal de Assistencia Social, sempre com a deliberacao e monitoramento do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, tendo como referencia e norteadores da execucao a Lei Organica de Assistencia Social – LOAS, bem como, a legislacao do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistencia Social. Manutencao e capacitacao dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Acao Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Acao Social (aquisicao de equipamentos e materiais permanente).		794.000,00		794.000,00
08.244.0009	A Politica de Assistencia Social atua em dois niveis de protecao: Protecao Social Basica de Assistencia Social e Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade de Assistencia Social. Na Protecao Social Basica: Objetiva prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, propiciando a erradicacao da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de genero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situacoes de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situacao de vulnerabilidade. Na Protecao Social Especial, Objetiva o atendimento a	100.000,00	3.315.000,00		3.415.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e, ou, psiquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situacao de rua, situacao de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistencia social, CRAS, Orgao Gestor, Centro de Apoio da Crianca e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convenios com as Entidades de Assistencia Social. Capacitacao e Formacao continuada para os atores da Politica da Assistencia Social.				
10.000.0000	Saude	55.000,00	23.846.000,00		23.901.000,00

10.301.0000	Atencao Basica	40.000,00	8.654.000,00		8.694.000,00
10.301.0008	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as politicas de assistencia a Atencao Primaria em Saude (APS) pautadas na analise situacional de saude do municipio e Plano Municipal de Saude, aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, com foco nas situacoes de vulnerabilidade. Intensificar a educacao em saude (promocao/prevencao) materno/infantil, saude bucal, saude geral, saude do idoso, saude do homem/mulher, saude mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento a populacao reduzindo os impactos sociais e de saude. Instrumentar e capacitar os profissionais de saude para execucao com qualidade, das acoes previstas pelo Ministerio da Saude (SUS) atraves do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutricao, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Basicas de Saude do municipio. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver acoes para prevenir e combater o HIV/AIDS, sifilis, hanseniase, tuberculose e outras doencas. Desenvolver acoes assistenciais e preventivas de doencas preveniveis por imunizacao por meio de campanha de vacina e vacinacao de rotina. Assistir a crianca e o adolescente em primazia conforme alinea “a” paragrafo unico, Art. 4o, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Crianca e do Adolescente) de maneira integral,	40.000,00	8.654.000,00		8.694.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	oportunizando um desenvolvimento fisico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saude do Municipio. Realizar conferencias municipais de saude. Incentivar a populacao a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saude. Desenvolver programas de saude voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com a Rede de Apoio e Protecao a Crianca, ao adolescente, e as familias.				
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	12.222.000,00		12.237.000,00
10.302.0021	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar politicas de Assistencia a Saude de Media Complexidade, em consonancia com o plano municipal de saude aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento medico ambulatorial, Urgencia e emergencia; oferecer internamentos. Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades atraves Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana - CISOP, CENTRAL DE REGULACAO DE LEITOS, manter e aprimorar os servicos de atendimento movel atraves do Consocio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU; CEO - Centro de Especialidades Odontologicas e Atendimento em fisioterapia.	15.000,00	12.222.000,00		12.237.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.522.000,00		1.522.000,00
10.303.0008	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as politicas de assistencia a Atencao Primaria em Saude (APS) pautadas na analise situacional de saude do municipio e Plano Municipal de Saude, aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, com foco nas situacoes de vulnerabilidade. Intensificar a educacao em saude (promocao/prevencao) materno/infantil, saude bucal, saude geral, saude do idoso, saude do homem/mulher, saude mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento a populacao reduzindo os impactos sociais e de saude. Instrumentar e capacitar os profissionais de saude para execucao com qualidade, das acoes previstas pelo Ministerio da Saude (SUS) atraves do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutricao, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Basicas de Saude do municipio. Realizar exames		1.522.000,00		1.522.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver acoes para prevenir e combater o HIV/AIDS, sifilis, hanseniase, tuberculose e outras doencas. Desenvolver acoes assistenciais e preventivas de doencas preveniveis por imunizacao por meio de campanha de vacina e vacinacao de rotina. Assistir a crianca e o adolescente em primazia conforme alinea “a” paragrafo unico, Art. 4o, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Crianca e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento fisico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saude do Municipio. Realizar conferencias municipais de saude. Incentivar a populacao a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saude. Desenvolver programas de saude voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com a Rede de Apoio e Protecao a Crianca, ao adolescente, e as familias.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		601.000,00		601.000,00
10.304.0022	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar politicas de Assistencia a Vigilancia em Saude nos componentes (Vigilancia Sanitaria, Epidemiologica; Saude do Trabalhador e Saude Ambiental) objetivando a assistencia preventiva de forma integrada e articulada, visando a protecao e recuperacao da saude da populacao. Vigilancia e controle das doencas transmissiveis, vigilancia das doencas e agravos nao transmissiveis, vigilancia da situacao de saude, vigilancia ambiental em saude, vigilancia da saude do trabalhador e a vigilancia sanitaria.		601.000,00		601.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		477.000,00		477.000,00
10.305.0022	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar politicas de Assistencia a Vigilancia em Saude nos componentes (Vigilancia Sanitaria, Epidemiologica; Saude do Trabalhador e Saude Ambiental) objetivando a assistencia preventiva de forma integrada e articulada, visando a protecao e recuperacao da saude da populacao. Vigilancia e controle das doencas transmissiveis, vigilancia das doencas e agravos nao transmissiveis, vigilancia da situacao de saude, vigilancia ambiental em saude, vigilancia da saude do trabalhador e a		477.000,00		477.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	vigilancia sanitaria.				
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		370.000,00		370.000,00
10.306.0008	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as politicas de assistencia a Atencao Primaria em Saude (APS) pautadas na analise situacional de saude do municipio e Plano Municipal de Saude, aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, com foco nas situacoes de vulnerabilidade. Intensificar a educacao em saude (promocao/prevencao) materno/infantil, saude bucal, saude geral, saude do idoso, saude do homem/mulher, saude mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento a populacao reduzindo os impactos sociais e de saude. Instrumentar e capacitar os profissionais de saude para execucao com qualidade, das acoes previstas pelo Ministerio da Saude (SUS) atraves do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutricao, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Basicas de Saude do municipio. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver acoes para prevenir e combater o HIV/AIDS, sifilis, hanseniase, tuberculose e outras doencas. Desenvolver acoes assistenciais e preventivas de doencas preveniveis por imunizacao por meio de campanha de vacina e vacinacao de rotina. Assistir a crianca e o adolescente em primazia conforme alinea “a” paragrafo unico, Art. 4o, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Crianca e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento fisico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saude do Municipio. Realizar conferencias municipais de saude. Incentivar a populacao a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saude. Desenvolver programas de saude voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com a Rede de Apoio e Protecao a Crianca, ao adolescente, e as familias.		370.000,00		370.000,00
12.000.0000	Educacao	235.500,00	20.887.001,00		21.122.501,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	215.500,00	12.620.500,00		12.836.000,00
12.361.0010	Dotar a rede municipal com recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria do ensino fundamental;	215.500,00	12.620.500,00		12.836.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo E	specificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	fortalecer a alfabetizacao; promover a capacitacao dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver acoes para valorizacao dos trabalhadores da educacao; implantar educacao em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; possibilitar a construcao de hortas nas escolas; construir, ampliar e reformar escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar programas culturais; aplicar exclusivamente na educacao os recursos provenientes do salario educacao e de convenios com orgaos federais e estaduais; apoio a promocao de eventos esportivos; participacao em programas de resistencia as Drogas e a Violencia; manutencao das atividades administrativas da educacao; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal. Adquirir e ampliar o acervo bibliografico das escolas; adquirir materiais didatico-pedagogicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informatica; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatizacao da educacao; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao nas areas pedagogicas; incentivar a participacao da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a area de educacao e; desenvolver programas de educacao voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.				
12.365.0000	Educacao Infantil	20.000,00	6.859.501,00		6.879.501,00
12.365.0011	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria da educacao Infantil (Pre-Escolar e Creche) para oferecer uma educacao de qualidade, assegurando a formacao integral da crianca, em seus aspectos intelectual, psicologico,	20.000,00	6.859.501,00		6.879.501,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	social e fisico; proporcionar a oferta de educacao em tempo integral para as criancas matriculadas nos Centros Municipais de Educacao Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitacao e valorizacao dos trabalhadores que atuam na educacao infantil; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; incentivar a construcao de hortas nas etapas pre-escola e/ou creches; construir, ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimentos que atendem a educacao infantil; aplicar recursos de convenios com orgaos federal e estadual; manutencao das atividades administrativas da educacao infantil; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliografico das instituicoes que ofertam a educacao infantil; adquirir materiais didatico-pedagogico. Adquirir materiais escolares e permanentes;				

	adquirir equipamentos de informatica; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatizacao da educacao infantil; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao nas areas pedagogicas; incentivar a participacao da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a area de educacao e; desenvolver programas de educacao voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.				
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		52.000,00		52.000,00
12.366.0020	Garantir para a rede municipal recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria da educacao de jovens e adultos, para possibilitar a reducao do indice de analfabetismo no municipio; promover a capacitacao e valorizacao dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educacao de jovens e adultos; fortalecer a alfabetizacao de jovens e adultos por meio da oferta de		52.000,00		52.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	matriculas na EJA – Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural atraves do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que ofertem a Educacao de Jovens e Adultos; aplicar recursos de convenios com orgaos federais e estaduais; garantir profissionais para a realizacao da manutencao das atividades administrativas da educacao de jovens e adultos; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliografico das escolas de acordo com a faixa etaria atendida; adquirir materiais didatico-pedagogicos especificos para jovens e adultos. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informatica; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatizacao da educacao de jovens e adultos; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao na area da Educacao de Jovens e Adultos; incentivar a participacao da comunidade no controle social e na vida escolar e; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a area de educacao.				
12.367.0000	Educacao Especial		1.355.000,00		1.355.000,00
12.367.0012	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria da educacao especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarizacao dos alunos com deficiencia e/ou transtornos; promover a capacitacao e valorizacao dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educacao especial; fortalecer a alfabetizacao ofertando matricula na Classe Especial; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contraturno, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como		1.355.000,00		1.355.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; ofertar alimentacao para alunos que necessitarem de atendimento integral; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede publica de ensino com profissionais especializados; aplicar recursos de convenios com orgaos federais e estaduais; garantir a manutencao das atividades administrativas da educacao especial; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliografico da equipe multiprofissional; adquirir testes e demais materiais necessarios para realizacao das avaliacoes psicoeducacionais; adquirir materiais didatico-pedagogicos, materiais escolares e permanentes, adaptados conforme as necessidades dos alunos publico alvo da Educacao Especial; adquirir equipamentos de informatica e programas especializados e adaptados; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao nas areas da Educacao Especial e; incentivar a participacao da comunidade no controle social e vida escolar dos alunos.				
13.000.0000	Cultura	20.000,00	441.000,00		461.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.0013	Fortalecer a acao do Municipio no planejamento e na execucao das politicas culturais atraves do incentivo a criacao de espacos culturais para o desenvolvimento de atividades artisticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a producao cultural no municipio, com a aquisicao de bens e servicos vinculados ao setor cultural. Desenvolver estrategias de divulgacao por meio da midia impressa, do radio, em formato de videos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais, valorizando assim os artistas locais em realizacao de festivais de musica popular e sertaneja, nas mostras de artes plasticas e artesanato, na formacao de grupos de teatro e danca, apoiando a realizacao de eventos e		360.000,00		360.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	apresentacoes, viagens e cursos, incentivando conjuntamente a descoberta de valores artisticos em				

	participacoes culturais regionais e/ou estadual. Valorizacao dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade economica nas producoes artisticas, atraves de programas e projetos, firmando convenios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual. Aquisicao e ampliacao do acervo bibliografico, como tambem a atualizacao e restauracao do acervo fotografico historico do municipio, para fins de preservacao, estudo, pesquisa e educacao das geracoes futuras, modernizando as instalacoes e equipamentos da Biblioteca Publica Municipal, tornando-a um espaco publico cultural legitimamente cidadao.				
13.695.0000	Turismo	20.000,00	81.000,00		101.000,00
13.695.0018	Promover o processo de desenvolvimento	20.000,00	81.000,00		101.000,00
	do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguacu, em consequencia da construcao da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguacu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na area de turismo; captar e aplicar recursos de convenios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promocao de eventos turisticos; utilizacao de Parque Guarani para exploracao do ecoturismo.				
15.000.0000	Urbanismo	420.000,00	4.261.000,00		4.681.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	420.000,00			420.000,00
15.451.0007	Execucao, construcao, ampliacao, melhorias, manutencao e conservacao da infraestrutura urbana de predios municipais; adquirir novas areas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construcao de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, pracas, ruas e logradouros publicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, pracas e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemiterio municipal; operacionalizar o servico funerario; proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes; expedir certificados de conclusao de obras;	420.000,00			420.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	executar os servicos de iluminacao publica. Executar obras de saneamento basico, galerias de aguas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e corregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliacao da rede de distribuicao de agua e complementar a implantacao da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensao da rede de iluminacao publica. Manter o programa de atendimento com horas maquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Municipio)				
15.452.0000	Servicos Urbanos		4.261.000,00		4.261.000,00
15.452.0007	Execucao, construcao, ampliacao, melhorias, manutencao e conservacao da infraestrutura urbana de predios municipais; adquirir novas areas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construcao de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, pracas, ruas e logradouros publicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, pracas e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemiterio municipal; operacionalizar o servico funerario; proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes; expedir certificados de conclusao de obras; executar os servicos de iluminacao publica. Executar obras de saneamento basico, galerias de aguas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e corregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliacao da rede de distribuicao de agua e complementar a implantacao da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensao da rede de iluminacao publica. Manter o programa de atendimento com horas maquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Municipio)		4.261.000,00		4.261.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0016	Apoiar as atividades ligadas a preservacao e conservacao do meio ambiente; aumentar areas de protecao e preservacao do meio ambiente; recuperar fundos de vale; promover acoes de carater educativo-ambiental; desenvolver programas de arborizacao urbana; estimular a exploracao racional dos recursos naturais renovaveis; recuperar areas verdes; identificar		1.643.500,00		1.643.500,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	fontes poluidoras do meio ambiente; promover acoes para reducao dos indices de poluicao, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotoxico; incentivar a producao e distribuicao de mudas nativas e exoticas; apoio tecnico e financeiro para viabilidade turistica do Parque Guarani; preservacao de nascentes urbanas e rurais. Realizar servicos de limpeza publica; implementar e manter a Gestao e Manejo de residuos solidos e reciclaveis o que constitui um conjunto de procedimentos, planejamento e implementacao de acoes com o objetivo de minimizar a producao de residuos, bem como, proporcionar aos residuos gerados, uma coleta adequada, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento, e destinacao final de forma adequada, visando a preservacao do meio ambiente e da saude publica.				
20.000.0000	Agricultura	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00
20.606.0000	Extensao Rural	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00

20.606.0015	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das familias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegocio; incentivar o associativismo; prestar assistencia tecnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartografico rural e mapeamento do Municipio; perfuracao de pocos artesianos e implantacao de sistemas de abastecimento para acesso a agua de qualidade na zona rural; motivar e apoiar acoes voltadas ao saneamento rural; a implantacao de sistemas de irrigacao buscando a viabilizacao de culturas alternativas; realizacao de convenios com empresas e entidades; programa de conservacao de solo, preservacao e a recuperacao da mata ciliar, minas, nascentes de agua com recursos do Municipio e/ou em parceria com entidades; distribuicao de calcario; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsidios de horas maquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genetico do rebanho; construir passadores de gado nas	100.000,00	3.066.000,00		3.166.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	estradas do Municipio; disponibilizacao de calcario e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captacao de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, producao, transformacao e industrializacao de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veiculos e equipamentos (patrulha agricola), com recursos de convenios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Municipio. Manter programas de horas maquinas em propriedades rurais.				
22.000.0000	Industria	307.000,00	242.000,00		549.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	307.000,00	242.000,00		549.000,00
22.661.0017	Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantacao de incubadoras de empresas; apoio as atividades comerciais e prestadoras de servicos e; incentivo a industria. Assessoramento para instalacao de empresas no Municipio; Apoio as acoes do Conselho Comunitario de Desenvolvimento. Implantacao de programas atrativos para instalacao de novas industrias, aquisicao de terrenos e construcao de barracoes para instalacao de industriais com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; realizacao de feiras e exposicoes; diagnostico do potencial industrial e comercial do Municipio; Elaboracao de diretrizes, politicas e metas para o desenvolvimento economico do Municipio; equipar e manter a Secretaria; firmar parcerias com empresas e entidades. Estimulo a realizacao de cursos capacitacao profissionalizante e de conferencias ou palestras sobre tematicas ligadas ao desenvolvimento da Industria e Comercio; implantacao da escola oficina, para o treinamento de mao de obra, em convenio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.	307.000,00	242.000,00		549.000,00
26.000.0000	Transporte	1.017.000,00	9.010.000,00	10.027.000,00	
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.017.000,00	9.010.000,00	10.027.000,00	
26.782.0006	Executar o programas de conservacao e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequacao, construcao de pontes, bueiros e pontilhoes, pavimentacao com pedras irregulares e/ou asfaltica em	1.017.000,00	8.466.000,00		9.483.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	rodovias, manutencao e conservacao da frota de maquinas/equipamentos e veiculos, aumento e substituicao da frota.				
26.782.0019	Apoiar estudantes de nivel superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na regiao e, por conseguinte concluir este tipo de graduacao, oferecendo as estes o transporte com veiculos proprios ou terceirizados.		544.000,00		544.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
27.812.0014	Executar programas na area esportiva, manutencao de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantacao de escolinhas e atividades de iniciacao desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais; convenio com bolsistas das faculdades; organizacao de eventos esportivos com outras entidades; jogos escolares municipais; manutencao de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades; manutencao, reformas e construcao de ginasios, quadras de esportes, quadras de areia com recursos de convenios com os Governos Federal e Estadual e/ou proprios; estimulo ao esporte amador com organizacao de campeonatos, participacao e promocao de competicoes regionais (Pro-Caxias e Capa Cantu), dentre outras.	20.000,00	1.087.000,00		1.107.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			5.540.000,00	5.540.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			5.540.000,00	5.540.000,00
99.000.0000	Reservas				2.034.499,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				2.034.499,00
99.999.0004	Controlar os servicos contabeis, financeiros, patrimoniais, elaborar politica visando melhorar a arrecadacao propria, lancamento e cobranca de tributos, campanhas de cobranca da divida ativa, controle dos devedores, elaboracao de balancos, balancetes e Prestacao de Contas especificas, controle financeiro do Municipio, pagamento dos credores, amortizacao das dividas fundada, por contrato, confessada e acordadas.				2.034.499,00
	Total	2.679.500,00	82.746.001,00	5.540.000,00	93.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 11/Set/2025, 15h e 51m.					

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

01.000.0000	Legislativa	3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	3.200.000,00		3.200.000,00
01.031.0001	Promover condicoes aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica e regimentais, possibilitando plenas condicoes aos Vereadores no exercicio de suas funcoes de legislar sobre materias de competencia do Municipio; organizar, administrar e manter os servicos internos; adquirir materiais permanente (moveis e equipamentos de informatica, alem de 01 (um) veiculo), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislacao municipal e executar outras atividades previstas na Lei Organica do Municipio.	3.200.000,00		3.200.000,00
04.000.0000	Administracao	9.799.500,00	300.000,00	10.099.500,00
04.122.0000	Administracao Geral	8.129.000,00	300.000,00	8.429.000,00
04.122.0002	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relacoes com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questoes relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos orgaos da administracao indireta; executar acoes de natureza juridica; promover acoes de controle interno; coordenar o processo de modernizacao da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisao dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a politica e a representacao do Municipio em nivel de regiao, Estado e Nacao, executar trabalhos de assessoria juridica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.	1.828.000,00		1.828.000,00
04.122.0003	Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veiculos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisicao, armazenagem e distribuicao de materiais; maximizar os servicos de natureza administrativa;	6.301.000,00	300.000,00	6.601.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	exercer o controle e a conservacao do patrimonio publico (imobiliario, mobiliario, infraestrutura e bens de dominio publico), pertencentes a municipalidade; proceder a desapropriacao de imoveis declarados de interesse social e/ou publico; garantir a execucao e a qualidade dos servicos prestados a sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os servicos de compras e licitacoes; elaboracao de projetos para execucao de obras; firmar convenios; elaboracao projetos de leis, planejamento e legislacao em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consorcios publicos; planejar, contratar e controlar os servicos de Recursos Humanos, com a execucao do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporarios, cargos em comissao, agentes politicos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislacao trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados a vida funcional dos servidores publicos municipal, aprimorar e aperfeicoar a politica do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequencia, custeio e manutencao de beneficios aos aposentados e pensionistas.			
04.123.0000	Administracao Financeira	1.660.500,00		1.660.500,00
04.123.0004	Controlar os servicos contabeis, financeiros, patrimoniais, elaborar politica visando melhorar a arrecadacao propria, lancamento e cobranca de tributos, campanhas de cobranca da divida ativa, controle dos devedores, elaboracao de balancos, balancetes e Prestacao de Contas especificas, controle financeiro do Municipio, pagamento dos credores, amortizacao das dividas fundada, por contrato, confessada e acordadas.	1.660.500,00		1.660.500,00
04.364.0000	Ensino Superior	10.000,00		10.000,00
04.364.0003	Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veiculos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisicao, armazenagem e distribuicao de materiais; maximizar os servicos de natureza administrativa; exercer o controle e a conservacao do	10.000,00		10.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	patrimonio publico (imobiliario, mobiliario, infraestrutura e bens de dominio publico), pertencentes a municipalidade; proceder a desapropriacao de imoveis declarados de interesse social e/ou publico; garantir a execucao e a qualidade dos servicos prestados a sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os servicos de compras e licitacoes; elaboracao de projetos para execucao de obras; firmar convenios; elaboracao projetos de leis, planejamento e legislacao em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consorcios publicos; planejar, contratar e controlar os servicos de Recursos Humanos, com a execucao do controle da vida funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporarios, cargos em comissao, agentes politicos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislacao trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados a vida funcional dos servidores publicos municipal, aprimorar e aperfeicoar a politica do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequencia, custeio e manutencao de beneficios aos aposentados e pensionistas.			
08.000.0000	Assistencia Social	4.930.000,00	538.000,00	5.468.000,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	156.000,00		156.000,00
08.241.0009	A Politica de Assistencia Social atua em dois niveis de protecao: Protecao Social Basica de Assistencia Social e Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade de Assistencia Social. Na Protecao Social Basica: Objetiva prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, propiciando a erradicacao da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de genero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situacoes de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situacao de vulnerabilidade. Na Protecao Social Especial, Objetiva o atendimento a familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social,	156.000,00		156.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e, ou, psiquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situacao de rua, situacao de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistencia social, CRAS, Orgao Gestor, Centro de Apoio da Crianca e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convenios com as Entidades de Assistencia Social. Capacitacao e Formacao continuada para os atores da Politica da Assistencia Social.			
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		5.000,00	5.000,00
08.242.0005	Manter e executar a Politica Municipal de Assistencia Social, sempre com a deliberacao e monitoramento do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, tendo como referencia e norteadores da execucao a Lei Organica de Assistencia Social – LOAS, bem como, a legislacao do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistencia Social. Manutencao e capacitacao dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Acao Social; Planejar, adquirir		5.000,00	5.000,00

	e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Acao Social (aquisicao de equipamentos e materiais permanente).			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1.098.000,00		1.098.000,00
08.243.0009	A Politica de Assistencia Social atua em dois niveis de protecao: Protecao Social Basica de Assistencia Social e Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade de Assistencia Social. Na Protecao Social Basica: Objetiva prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, propiciando a erradicacao da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de genero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situacoes de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situacao de vulnerabilidade. Na Protecao Social Especial, Objetiva o atendimento a familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e, ou, psiquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situacao de rua,	555.000,00		555.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	situacao de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistencia social, CRAS, Orgao Gestor, Centro de Apoio da Crianca e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convenios com as Entidades de Assistencia Social. Capacitacao e Formacao continuada para os atores da Politica da Assistencia Social.			
08.243.0023	Manter e desenvolver acoes e atividades que atendem o Art. 4o do Estatuto da Crianca e do Adolescente - ECA. Acoes que priorizem criancas e adolescentes que estao em situacao de risco pessoal e social, sempre com a deliberacao e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captacao de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.	543.000,00		543.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	3.676.000,00	533.000,00	4.209.000,00
08.244.0005	Manter e executar a Politica Municipal de Assistencia Social, sempre com a deliberacao e monitoramento do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS, tendo como referencia e norteadores da execucao a Lei Organica de Assistencia Social – LOAS, bem como, a legislacao do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistencia Social. Manutencao e capacitacao dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Acao Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Acao Social (aquisicao de equipamentos e materiais permanente).	261.000,00	533.000,00	794.000,00
08.244.0009	A Politica de Assistencia Social atua em dois niveis de protecao: Protecao Social Basica de Assistencia Social e Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade de Assistencia Social. Na Protecao Social Basica: Objetiva prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, propiciando a erradicacao da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de genero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situacoes de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situacao de vulnerabilidade. Na Protecao Social Especial, Objetiva o atendimento a	3.415.000,00		3.415.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e, ou, psiquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socio-educativas, situacao de rua, situacao de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistencia social, CRAS, Orgao Gestor, Centro de Apoio da Crianca e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convenios com as Entidades de Assistencia Social. Capacitacao e Formacao continuada para os atores da Politica da Assistencia Social.			
10.000.0000	Saude	738.000,00	23.163.000,00	23.901.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	15.000,00	8.679.000,00	8.694.000,00
10.301.0008	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as politicas de assistencia a Atencao Primaria em Saude (APS) pautadas na analise situacional de saude do municipio e Plano Municipal de Saude, aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, com foco nas situacoes de vulnerabilidade. Intensificar a educacao em saude (promocao/prevencao) materno/infantil, saude bucal, saude geral, saude do idoso, saude do homem/mulher, saude mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento a populacao reduzindo os impactos sociais e de saude. Instrumentar e capacitar os profissionais de saude para execucao com qualidade, das acoes previstas pelo Ministerio da Saude (SUS) atraves do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutricao, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Basicas de Saude do municipio. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver acoes para prevenir e combater o HIV/AIDS, sifilis, hanseniase, tuberculose e outras doencas. Desenvolver acoes assistenciais e preventivas de doencas preveniveis por imunizacao por meio de campanha de vacina e vacinacao de rotina. Assistir a crianca e o adolescente em primazia conforme alinea “a” paragrafo unico, Art. 4o, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Crianca e do Adolescente) de maneira integral,	15.000,00	8.679.000,00	8.694.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	oportunizando um desenvolvimento fisico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saude do Municipio. Realizar conferencias municipais de saude. Incentivar a populacao a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saude. Desenvolver programas de saude voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com a Rede de Apoio e Protecao a Crianca, ao adolescente, e as familias.			
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	723.000,00	11.514.000,00	12.237.000,00
10.302.0021	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar politicas de Assistencia a Saude de Media Complexidade, em consonancia com o plano municipal de saude aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento medico ambulatorial, Urgencia e emergencia; oferecer internamentos. Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades atraves Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana - CISOP, CENTRAL DE REGULACAO DE LEITOS, manter e aprimorar os servicos de atendimento movel atraves do Consocio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU; CEO - Centro de Especialidades Odontologicas e Atendimento em fisioterapia.	723.000,00	11.514.000,00	12.237.000,00
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.522.000,00	1.522.000,00
10.303.0008	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as politicas de assistencia a Atencao Primaria em Saude (APS) pautadas na analise situacional de saude do municipio e Plano Municipal de Saude, aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, com foco nas situacoes de vulnerabilidade. Intensificar a educacao em saude (promocao/prevencao) materno/infantil, saude bucal, saude geral, saude do idoso, saude do homem/mulher, saude mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento a populacao reduzindo os impactos sociais e de saude. Instrumentar e capacitar os profissionais de saude para execucao com qualidade, das acoes previstas pelo Ministerio da Saude (SUS) atraves do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutricao, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Basicas de Saude do municipio. Realizar exames		1.522.000,00	1.522.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver acoes para prevenir e combater o HIV/AIDS, sifilis, hanseniase, tuberculose e outras doencas. Desenvolver acoes assistenciais e preventivas de doencas preveniveis por imunizacao por meio de campanha de vacina e vacinacao de rotina. Assistir a crianca e o adolescente em primazia conforme alinea “a” paragrafo unico, Art. 4o, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Crianca e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento fisico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saude do Municipio. Realizar conferencias municipais de saude. Incentivar a populacao a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saude. Desenvolver programas de saude voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com a Rede de Apoio e Protecao a Crianca, ao adolescente, e as familias.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		601.000,00	601.000,00
10.304.0022	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar politicas de Assistencia a Vigilancia em Saude nos componentes (Vigilancia Sanitaria, Epidemiologica; Saude do Trabalhador e Saude Ambiental) objetivando a assistencia preventiva de forma integrada e articulada, visando a protecao e recuperacao da saude da populacao. Vigilancia e controle das doencas transmissiveis, vigilancia das doencas e agravos nao transmissiveis, vigilancia da situacao de saude, vigilancia ambiental em saude, vigilancia da saude do trabalhador e a vigilancia sanitaria.		601.000,00	601.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		477.000,00	477.000,00
10.305.0022	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar politicas de Assistencia a Vigilancia em Saude nos componentes (Vigilancia Sanitaria, Epidemiologica; Saude do Trabalhador e Saude Ambiental) objetivando a assistencia preventiva de forma integrada e articulada, visando a protecao e recuperacao da saude da populacao. Vigilancia e controle das doencas transmissiveis, vigilancia das doencas e agravos nao transmissiveis, vigilancia da situacao de saude, vigilancia ambiental em saude, vigilancia da saude do trabalhador e a		477.000,00	477.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	vigilancia sanitaria.			
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		370.000,00	370.000,00
10.306.0008	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as politicas de assistencia a Atencao Primaria em Saude (APS) pautadas na analise situacional de saude do municipio e Plano Municipal de Saude, aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, com foco nas situacoes de vulnerabilidade. Intensificar a educacao em saude (promocao/prevencao) materno/infantil, saude bucal, saude geral, saude do idoso, saude do homem/mulher, saude mental, hiperdia, dentre outras. Otimizar o atendimento a populacao reduzindo os impactos sociais e de saude. Instrumentar e capacitar os profissionais de saude para execucao com qualidade, das acoes previstas pelo Ministerio da Saude (SUS) atraves do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutricao, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Basicas de Saude do municipio. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver acoes para prevenir e combater o HIV/AIDS, sifilis, hanseniase, tuberculose e outras doencas. Desenvolver acoes assistenciais e preventivas de doencas preveniveis por imunizacao por meio de campanha de vacina e vacinacao de rotina. Assistir a crianca e o adolescente em primazia conforme alinea “a” paragrafo unico, Art. 4o, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Crianca e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento fisico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saude do Municipio. Realizar conferencias municipais de saude. Incentivar a populacao a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saude. Desenvolver programas de saude voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com a Rede de Apoio e Protecao a Crianca, ao adolescente, e as familias.		370.000,00	370.000,00
12.000.0000	Educacao	810.000,00	20.312.501,00	21.122.501,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	365.000,00	12.471.000,00	12.836.000,00
12.361.0010	Dotar a rede municipal com recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria do ensino fundamental;	365.000,00	12.471.000,00	12.836.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	fortalecer a alfabetizacao; promover a capacitacao dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver acoes para valorizacao dos trabalhadores da educacao; implantar educacao em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; possibilitar a construcao de hortas nas escolas; construir, ampliar e reformar escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar programas culturais; aplicar exclusivamente na educacao os recursos provenientes do salario educacao e de convenios com orgaos federais e estaduais; apoio a promocao de eventos esportivos; participacao em programas de resistencia as Drogas e a Violencia; manutencao das atividades administrativas da educacao; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal. Adquirir e ampliar o acervo bibliografico das escolas; adquirir materiais didatico-pedagogicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informatica; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatizacao da educacao; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao nas areas pedagogicas; incentivar a participacao da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a area de educacao e; desenvolver programas de educacao voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.			
12.365.0000	Educacao Infantil	425.000,00	6.454.501,00	6.879.501,00
12.365.0011	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria da educacao Infantil (Pre-Escolar e Creche) para oferecer uma educacao de qualidade, assegurando a formacao integral da crianca, em seus aspectos intelectual, psicologico,	425.000,00	6.454.501,00	6.879.501,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	social e fisico; proporcionar a oferta de educacao em tempo integral para as criancas matriculadas nos Centros Municipais de Educacao Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitacao e valorizacao dos trabalhadores que atuam na educacao infantil; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; incentivar a construcao de hortas nas etapas pre-escola e/ou creches; construir, ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimentos que atendem a educacao infantil; aplicar recursos de convenios com orgaos federal e estadual; manutencao das atividades administrativas da educacao infantil; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliografico das instituicoes que ofertam a educacao infantil; adquirir materiais didatico-			

	pedagogico. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informatica; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatizacao da educacao infantil; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao nas areas pedagogicas; incentivar a participacao da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a area de educacao e; desenvolver programas de educacao voltados a Crianca e ao Adolescente em situacao de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente.			
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos	10.000,00	42.000,00	52.000,00
12.366.0020	Garantir para a rede municipal recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria da educacao de jovens e adultos, para possibilitar a reducao do indice de analfabetismo no municipio; promover a capacitacao e valorizacao dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educacao de jovens e adultos; fortalecer a alfabetizacao de jovens e adultos por meio da oferta de	10.000,00	42.000,00	52.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	matriculas na EJA – Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural atraves do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que ofertem a Educacao de Jovens e Adultos; aplicar recursos de convenios com orgaos federais e estaduais; garantir profissionais para a realizacao da manutencao das atividades administrativas da educacao de jovens e adultos; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliografico das escolas de acordo com a faixa etaria atendida; adquirir materiais didatico-pedagogicos especificos para jovens e adultos. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informatica; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatizacao da educacao de jovens e adultos; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao na area da Educacao de Jovens e Adultos; incentivar a participacao da comunidade no controle social e na vida escolar e; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a area de educacao.			
12.367.0000	Educacao Especial	10.000,00	1.345.000,00	1.355.000,00
12.367.0012	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessarios a manutencao e melhoria da educacao especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarizacao dos alunos com deficiencia e/ou transtornos; promover a capacitacao e valorizacao dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educacao especial; fortalecer a alfabetizacao ofertando matricula na Classe Especial; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contraturno, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentacao escolar, assim como	10.000,00	1.345.000,00	1.355.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	garantir a estrutura fisica e os equipamentos necessarios para sua oferta; ofertar alimentacao para alunos que necessitarem de atendimento integral; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede publica de ensino com profissionais especializados; aplicar recursos de convenios com orgaos federais e estaduais; garantir a manutencao das atividades administrativas da educacao especial; garantir a aplicacao dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliacao da educacao em nivel federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliografico da equipe multiprofissional; adquirir testes e demais materiais necessarios para realizacao das avaliacoes psicoeducacionais; adquirir materiais didatico-pedagogicos, materiais escolares e permanentes, adaptados conforme as necessidades dos alunos publico alvo da Educacao Especial; adquirir equipamentos de informatica e programas especializados e adaptados; adquirir veiculos e onibus com recursos proprios e de convenios; aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados; desenvolver programas de formacao continuada e capacitacao nas areas da Educacao Especial e; incentivar a participacao da comunidade no controle social e vida escolar dos alunos.			
13.000.0000	Cultura	461.000,00		461.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	360.000,00		360.000,00
13.392.0013	Fortalecer a acao do Municipio no planejamento e na execucao das politicas culturais atraves do incentivo a criacao de espacos culturais para o desenvolvimento de atividades artisticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a producao cultural no municipio, com a aquisicao de bens e servicos vinculados ao setor cultural. Desenvolver estrategias de divulgacao por meio da midia impressa, do radio, em formato de videos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais, valorizando assim os artistas locais em realizacao de festivais de musica popular e sertaneja, nas mostras de artes plasticas e artesanato, na formacao de grupos de teatro e danca, apoiando a realizacao de eventos e	360.000,00		360.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	apresentacoes, viagens e cursos, incentivando conjuntamente a descoberta de valores artisticos em participacoes culturais regionais e/ou estadual. Valorizacao dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade economica nas producoes artisticas, atraves de programas e projetos, firmando convenios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual. Aquisicao e ampliacao do acervo bibliografico, como tambem a atualizacao e restauracao do acervo fotografico historico do municipio, para fins de preservacao, estudo, pesquisa e educacao das geracoes futuras, modernizando as instalacoes e equipamentos da Biblioteca Publica Municipal, tornando-a um espaco publico cultural legitimamente cidadao.			
13.695.0000	Turismo	101.000,00		101.000,00
13.695.0018	Promover o processo de desenvolvimento do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguacu, em consequencia da construcao da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguacu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na area de turismo; captar e aplicar recursos de convenios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promocao de eventos turisticos; utilizacao de Parque Guarani para exploracao do ecoturismo.	101.000,00		101.000,00
15.000.0000	Urbanismo	4.681.000,00		4.681.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	420.000,00		420.000,00
15.451.0007	Execucao, construcao, ampliacao, melhorias, manutencao e conservacao da infraestrutura urbana de predios municipais; adquirir novas areas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construcao de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, pracas, ruas e logradouros publicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, pracas e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemiterio municipal; operacionalizar o servico funerario; proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes; expedir certificados de conclusao de obras;	420.000,00		420.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	executar os servicos de iluminacao publica. Executar obras de saneamento basico, galerias de aguas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e corregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliacao da rede de distribuicao de agua e complementar a implantacao da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensao da rede de iluminacao publica. Manter o programa de atendimento com horas maquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Municipio)			
15.452.0000	Servicos Urbanos	4.261.000,00		4.261.000,00
15.452.0007	Execucao, construcao, ampliacao, melhorias, manutencao e conservacao da infraestrutura urbana de predios municipais; adquirir novas areas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construcao de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, pracas, ruas e logradouros publicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, pracas e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemiterio municipal; operacionalizar o servico funerario; proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes; expedir certificados de conclusao de obras; executar os servicos de iluminacao publica. Executar obras de saneamento basico, galerias de aguas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e corregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliacao da rede de distribuicao de agua e complementar a implantacao da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensao da rede de iluminacao publica. Manter o programa de atendimento com horas maquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Municipio)	4.261.000,00		4.261.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.643.500,00		1.643.500,00
18.541.0016	Apoiar as atividades ligadas a preservacao e conservacao do meio ambiente; aumentar areas de protecao e preservacao do meio ambiente; recuperar fundos de vale; promover acoes de carater educativo-ambiental; desenvolver programas de arborizacao urbana; estimular a exploracao racional dos recursos naturais renovaveis; recuperar areas verdes; identificar	1.643.500,00		1.643.500,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	fontes poluidoras do meio ambiente; promover acoes para reducao dos indices de poluicao, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotoxico; incentivar a producao e distribuicao de mudas nativas e exoticas; apoio tecnico e financeiro para viabilidade turistica do Parque Guarani; preservacao de nascentes urbanas e rurais. Realizar servicos de limpeza publica; implementar e manter a Gestao e Manejo de residuos solidos e reciclaveis o que constitui um conjunto de procedimentos, planejamento e implementacao de acoes com o objetivo de minimizar a producao de residuos, bem como, proporcionar aos residuos gerados, uma coleta adequada, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento, e destinacao final de forma adequada, visando a preservacao do meio ambiente e da saude publica.			
20.000.0000	Agricultura	3.166.000,00		3.166.000,00
20.606.0000	Extensao Rural	3.166.000,00		3.166.000,00
20.606.0015	Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das familias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegocio; incentivar o associativismo; prestar assistencia tecnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartografico rural e mapeamento do Municipio; perfuracao de pocos artesianos e implantacao de sistemas de abastecimento para acesso a agua de qualidade na zona rural; motivar e apoiar acoes voltadas ao saneamento rural; a implantacao de sistemas de irrigacao buscando a viabilizacao de culturas alternativas; realizacao de convenios com empresas e entidades; programa de conservacao de solo, preservacao e a recuperacao da mata ciliar, minas, nascentes de agua com recursos do Municipio e/ou em parceria com entidades; distribuicao de calcario; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsidios de horas maquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genetico do rebanho; construir passadores de gado nas	3.166.000,00		3.166.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	estradas do Municipio; disponibilizacao de calcario e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captacao de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, producao, transformacao e industrializacao de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veiculos e equipamentos (patrulha agricola), com recursos de convenios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Municipio. Manter programas de horas maquinas em propriedades rurais.			
22.000.0000	Industria	549.000,00		549.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	549.000,00		549.000,00
22.661.0017	Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantacao de incubadoras de empresas; apoio as atividades comerciais e prestadoras de servicos e; incentivo a industria. Assessoramento para instalacao de empresas no Municipio; Apoio as acoes do Conselho Comunitario de Desenvolvimento. Implantacao de programas atrativos para instalacao de novas industrias, aquisicao de terrenos e construcao de barracoes para instalacao de industriais com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; realizacao de feiras e exposicoes; diagnostico do potencial industrial e comercial do Municipio; Elaboracao de diretrizes, politicas e metas para o desenvolvimento economico do Municipio; equipar e manter a Secretaria; firmar parcerias com empresas e entidades. Estimulo a realizacao de cursos capacitacao profissionalizante e de conferencias ou palestras sobre tematicas ligadas ao desenvolvimento da Industria e Comercio; implantacao da escola oficina, para o treinamento de mao de obra, em convenio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.	549.000,00		549.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos			0,00
26.000.0000	Transporte	9.645.000,00	382.000,00	10.027.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	9.645.000,00	382.000,00	10.027.000,00
26.782.0006	Executar o programas de conservacao e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequacao, construcao de pontes, bueiros e pontilhoes, pavimentacao com	9.101.000,00	382.000,00	9.483.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

	pedras irregulares e/ou asfaltica em rodovias, manutencao e conservacao da frota de maquinas/equipamentos e veiculos, aumento e substituicao da frota.			
26.782.0019	Apoiar estudantes de nivel superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na regiao e, por conseguinte concluir este tipo de graduacao, oferecendo as estes o transporte com veiculos proprios ou terceirizados.	544.000,00		544.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.107.000,00		1.107.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	1.107.000,00		1.107.000,00
27.812.0014	Executar programas na area esportiva, manutencao de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantacao de escolinhas e atividades de iniciacao desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais; convenio com bolsistas das faculdades; organizacao de eventos esportivos com outras entidades; jogos escolares municipais; manutencao de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades; manutencao, reformas e construcao de ginasios, quadras de esportes, quadras de areia com recursos de convenios com os Governos Federal e Estadual e/ou proprios; estimulo ao esporte amador com organizacao de campeonatos, participacao e promocao de competicoes regionais (Pro-Caxias e Capa Cantu), dentre outras.	1.107.000,00		1.107.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	5.540.000,00		5.540.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	5.540.000,00		5.540.000,00
99.000.0000	Reservas	2.034.499,00		2.034.499,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	2.034.499,00		2.034.499,00
99.999.0004	Controlar os servicos contabeis, financeiros, patrimoniais, elaborar politica visando melhorar a arrecadacao propria, lancamento e cobranca de tributos, campanhas de cobranca da divida ativa, controle dos devedores, elaboracao de balancos, balancetes e Prestacao de Contas especificas, controle financeiro do Municipio, pagamento dos credores, amortizacao das dividas fundada, por contrato, confessada e acordadas.	2.034.499,00		2.034.499,00
	Total	48.304.499,00	44.695.501,00	93.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 11/Set/2025, 16h e 02m.				

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 Administracao	1.828.000,00	1.828.000,00
03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO			
	04 Administracao	6.611.000,00	6.611.000,00
04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA			
	04 Administracao	1.660.500,00	
	28 Encargos Especiais	5.540.000,00	
	99 Reservas	2.034.499,00	9.234.999,00
05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS			
	15 Urbanismo	4.681.000,00	
	26 Transporte	10.027.000,00	14.708.000,00
06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	5.468.000,00	5.468.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE			
	10 Saude	23.901.000,00	23.901.000,00
08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	1.107.000,00	1.107.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	12 Educacao	21.122.501,00	21.122.501,00
10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.			
	18 Gestao Ambiental	1.643.500,00	
	20 Agricultura	3.166.000,00	4.809.500,00
11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS			
	22 Industria	549.000,00	
	23 Comercio e Servicos	0,00	549.000,00
12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	461.000,00	461.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	3.200.000,00
04 Administracao	10.099.500,00
08 Assistencia Social	5.468.000,00
10 Saude	23.901.000,00
12 Educacao	21.122.501,00
13 Cultura	461.000,00
15 Urbanismo	4.681.000,00
18 Gestao Ambiental	1.643.500,00
20 Agricultura	3.166.000,00
22 Industria	549.000,00
23 Comercio e Servicos	0,00
26 Transporte	10.027.000,00
27 Desporto e Lazer	1.107.000,00
28 Encargos Especiais	5.540.000,00
99 Reservas	2.034.499,00
Total Geral	93.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 11/Set/2025, 15h e 52m.	

Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	101.063.000,00	0,00	0,00	-101.063.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	7.489.000,00	0,00	0,00	-7.489.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.428.000,00	0,00	0,00	-6.428.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.501.000,00	0,00	0,00	-1.501.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	845.000,00	0,00	0,00	-845.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal				
1 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros				
209 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa				
210 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		125.000,00	0,00	0,00	-125.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros				
211 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	656.000,00	0,00	0,00	-656.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal				
2 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		650.000,00	0,00	0,00	-650.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros				
3 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa				
4 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros				
5 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.405.000,00	0,00	0,00	-3.405.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.405.000,00	0,00	0,00	-3.405.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo				
6 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.750.000,00	0,00	0,00	-2.750.000,00

1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo				
7 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	405.000,00	0,00	0,00	-405.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	405.000,00	0,00	0,00	-405.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
8 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
9 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.522.000,00	0,00	0,00	-1.522.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servi	1.522.000,00	0,00	0,00	-1.522.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.522.000,00	0,00	0,00	-1.522.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal				
10 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.500.000,00	0,00	0,00	-1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros				
11 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa				
12 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros				
13 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.038.000,00	0,00	0,00	-1.038.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	210.000,00	0,00	0,00	-210.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	210.000,00	0,00	0,00	-210.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	Principal				
14 Fonte: 510 Taxas - Exercício Poder de Po		180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros				
15 Fonte: 510 Taxas - Exercício Poder de Po		3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				
16 Fonte: 510 Taxas - Exercício Poder de Po		24.000,00	0,00	0,00	-24.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros				
17 Fonte: 510 Taxas - Exercício Poder de Po		3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	828.000,00	0,00	0,00	-828.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal				
18 Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços		22.000,00	0,00	0,00	-22.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros				
19 Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa				
20 Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros				
21 Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	803.000,00	0,00	0,00	-803.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Principal				
22 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00	0,00	0,00	-800.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública- Multa e Juros				
23 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Limpeza Pública - Dívida Ativa				
24 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços e Limpeza Pública DA - Multa e Juros				
25 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melh	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melh	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal				
26 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros				
27 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa				
28 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros				
29 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	0,00	0,00	-917.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	0,00	0,00	-917.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	0,00	0,00	-917.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de				

Estado do Parana **Balancete da Receita** **Janeiro/2026**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	Iluminação Pública	917.000,00	0,00	0,00	-917.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal				
30 Fonte: 507 COSIP - Contribuição de Ilumi		910.000,00	0,00	0,00	-910.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros				
31 Fonte: 507 COSIP - Contribuição de Ilumi		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa				
32 Fonte: 507 COSIP - Contribuição de Ilumi		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros				
33 Fonte: 507 COSIP - Contribuição de Ilumi		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	820.500,00	0,00	0,00	-820.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	13.000,00	0,00	0,00	-13.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	13.000,00	0,00	0,00	-13.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	13.000,00	0,00	0,00	-13.000,00
1.3.1.1.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão de Imóveis Públicos - Geral	13.000,00	0,00	0,00	-13.000,00
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00	Concessão de Imóveis Públicos - Geral - Principal				
217 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.1.1.02.1.2.00.00.00.00.00	Concessão de Imóveis Públicos - Geral - Multas e Juros				
218 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.02.1.3.00.00.00.00.00	Concessão de Imóveis Públicos - Geral - Dívida Ativa				
219 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.02.1.4.00.00.00.00.00	Concessão de Imóveis Públicos - Dívida Ativa - M. e Juros				
220 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	760.000,00	0,00	0,00	-760.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	760.000,00	0,00	0,00	-760.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	760.000,00	0,00	0,00	-760.000,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	755.000,00	0,00	0,00	-755.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
38 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		320.000,00	0,00	0,00	-320.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
39 Fonte: 101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70%		63.000,00	0,00	0,00	-63.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
40 Fonte: 102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30%		25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
41 Fonte: 103 Educação 5 % sobre Transferên		3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
42 Fonte: 104 Educação 25% sobre Impostos		4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
54 Fonte: 1064 Assistência financeira da Uni		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
79 Fonte: 1042 Transferências de Recursos do		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				

80 Fonte: 1043 Transferências de Recursos do		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
85 Fonte: 555 SANEPAR - Compensação Finance		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
86 Fonte: 934 Bloco de financiamento da Pro		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
87 Fonte: 935 Bloco de financiamento da Pro		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
88 Fonte: 936 Componente para Qualificação		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
89 Fonte: 940 Bloco de Gestão do Progr. Bol		8.000,00	0,00	0,00	-8.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
90 Fonte: 941 Bloco de Financiamento de Pro		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
91 Fonte: 501 Receita de Alienação de ativo		52.000,00	0,00	0,00	-52.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
92 Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaçõ		37.000,00	0,00	0,00	-37.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
93 Fonte: 507 COSIP - Contribuição de Ilumi		45.000,00	0,00	0,00	-45.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
94 Fonte: 510 Taxas - Exercício Poder de Po		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
95 Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
96 Fonte: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
97 Fonte: 136 Programa de Transporte Escola		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
98 Fonte: 303 Saúde - Receitas Vinculas (EC		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
99 Fonte: 369 Serviços Prestados SUS/Fatura		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
100 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e		113.000,00	0,00	0,00	-113.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
101 Fonte: 495 ATENÇÃO BÁSICA		60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
102 Fonte: 496 Atenção de Média e Alta Compl		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.01.1.0.01.00.00.00.00	Remuneração depósito bancário				
103 Fonte: 370 SAMU		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Salário-Educação	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.01.2.0.01.00.00.00.00	Remuneração bancária - Salário Educação				
43 Fonte: 107 Salário Educação		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	0,00	0,00	-47.500,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	47.500,00	0,00	0,00	-47.500,00
1.3.4.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Ambient	47.500,00	0,00	0,00	-47.500,00
1.3.4.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal				
105 Fonte: 555 SANEPAR - Compensação Finance		47.500,00	0,00	0,00	-47.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	0,00	0,00	-16.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	0,00	0,00	-16.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	0,00	0,00	-16.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	0,00	0,00	-16.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal				
106 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas/Juros				
107 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa				
108 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - D.A. Multas/Juros				
109 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00

1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	0,00	0,00	-126.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	0,00	0,00	-126.000,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	0,00	0,00	-126.000,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	0,00	0,00	-126.000,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal				
110 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00	0,00	0,00	-120.000,00
1.5.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Industrial -				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	Multas/Juros				
111 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.5.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Dívida Ativa				
112 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.5.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Industrial - D.A. Multas/Juros				
113 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.340.000,00	0,00	0,00	-1.340.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	0,00	0,00	-92.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	0,00	0,00	-92.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	0,00	0,00	-26.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal				
114 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros				
115 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa				
116 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros				
117 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	66.000,00	0,00	0,00	-66.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal				
118 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Multas/Juros				
119 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa				
120 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - D.A Multas/Juros				
121 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	0,00	0,00	-260.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	0,00	0,00	-260.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Merca	260.000,00	0,00	0,00	-260.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Principal				
122 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	0,00	0,00	-250.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros				
123 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - Dívida Ativa				
124 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Serviços de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros				
125 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	331.000,00	0,00	0,00	-331.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	331.000,00	0,00	0,00	-331.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Hospitalare	331.000,00	0,00	0,00	-331.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
126 Fonte: 369 Serviços Prestados SUS/Fatura		325.000,00	0,00	0,00	-325.000,00
1.6.3.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Hospitalares - Multas/Juros				
127 Fonte: 369 Serviços Prestados SUS/Fatura		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00

1.6.3.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Hospitalares - Dívida Ativa				
128 Fonte: 369 Serviços Prestados SUS/Fatura		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.3.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Hospitalares - D.A Multas/Juros				
129 Fonte: 369 Serviços Prestados SUS/Fatura		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	0,00	0,00	-657.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	0,00	0,00	-657.000,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	657.000,00	0,00	0,00	-657.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos	657.000,00	0,00	0,00	-657.000,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal				
130 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		650.000,00	0,00	0,00	-650.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros				
207 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa				
208 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Corre	90.354.500,00	0,00	0,00	-90.354.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.461.000,00	0,00	0,00	-38.461.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	29.065.000,00	0,00	0,00	-29.065.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.465.000,00	0,00	0,00	-28.465.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.765.000,00	0,00	0,00	-25.765.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal				
131 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		25.765.000,00	0,00	0,00	-25.765.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.700.000,00	0,00	0,00	-2.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal				
132 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		2.700.000,00	0,00	0,00	-2.700.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
133 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	515.000,00	0,00	0,00	-515.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal				
134 Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaçõ		5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	510.000,00	0,00	0,00	-510.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	510.000,00	0,00	0,00	-510.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal				
135 Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaçõ		510.000,00	0,00	0,00	-510.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.902.000,00	0,00	0,00	-5.902.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	5.312.000,00	0,00	0,00	-5.312.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	do SUS - Atenção Pri	2.362.000,00	0,00	0,00	-2.362.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal				
136 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e		2.362.000,00	0,00	0,00	-2.362.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	280.000,00	0,00	0,00	-280.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal				
137 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e		280.000,00	0,00	0,00	-280.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	90.000,00	0,00	0,00	-90.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal				
138 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e		90.000,00	0,00	0,00	-90.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a Fundo	2.580.000,00	0,00	0,00	-2.580.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo-Princip	2.580.000,00	0,00	0,00	-2.580.000,00
1.7.1.3.50.9.1.05.00.00.00.00	Transf.Gov.Fed.Dest.Venc.A g.Comunit.e Ag.Endemias				

139 Fonte: 1051 Transferências provenientes d		765.000,00	0,00	0,00	-765.000,00
1.7.1.3.50.9.1.07.00.00.00.00	Transf.Increm.Temp.ao Custeio dos Serv.de Atenç.Prim.em Saúd				
216 Fonte: 377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS		1.815.000,00	0,00	0,00	-1.815.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	590.000,00	0,00	0,00	-590.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	590.000,00	0,00	0,00	-590.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Piso Sal.dos Profissionais da Enfermagem				
140 Fonte: 1064 Assistência financeira da Uni		75.000,00	0,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf.SAÚDE/Port. GM/MS nº 2927/23				
214 Fonte: 376 Incremento Temporário Assist.		375.000,00	0,00	0,00	-375.000,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	Transf.SAÚDE/Port. GM/MS nº 2742/23				
215 Fonte: 376 Incremento Temporário Assist.		140.000,00	0,00	0,00	-140.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.121.000,00	0,00	0,00	-1.121.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	762.000,00	0,00	0,00	-762.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				
141 Fonte: 107 Salário Educação		762.000,00	0,00	0,00	-762.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	225.000,00	0,00	0,00	-225.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal				
142 Fonte: 1042 Transferências de Recursos do		225.000,00	0,00	0,00	-225.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	134.000,00	0,00	0,00	-134.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal				
143 Fonte: 1043 Transferências de Recursos do		134.000,00	0,00	0,00	-134.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	358.000,00	0,00	0,00	-358.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	358.000,00	0,00	0,00	-358.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	358.000,00	0,00	0,00	-358.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Bloco de Financ.da Prot.Social Básica(SUAS)				
144 Fonte: 934 Bloco de	financiamento da Pro	191.000,00	0,00	0,00	-191.000,00
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Bloco de Financ.da Prot.Social Especial (SUAS)				
145 Fonte: 935 Bloco de financiamento da Pro		11.000,00	0,00	0,00	-11.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Transf.Compon. p/Qualificação da Gestão (SUAS)				
146 Fonte: 936 Componente para Qualificação		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Transf.Bloco de Gestão do Progr.Bolsa Família e do Cad.Único				
147 Fonte: 940 Bloco de Gestão do Progr. Bol		128.000,00	0,00	0,00	-128.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Transf.Bloco deFin.de Prot.Social Esp.de Média e AltaComplex				
148 Fonte: 941 Bloco de Financiamento de Pro		4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	Transf. PROCAD-SUAS				
149 Fonte: 940 Bloco de Gestão do Progr. Bol		14.000,00	0,00	0,00	-14.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	1.500.000,00	0,00	0,00	-1.500.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	1.300.000,00	0,00	0,00	-1.300.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal				
150 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		1.300.000,00	0,00	0,00	-1.300.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal				
151 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferências Convênio ITAIPU				
152 Fonte: 815 Convênio ITAIPU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	40.927.500,00	0,00	0,00	-40.927.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.958.000,00	0,00	0,00	-31.958.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	28.500.000,00	0,00	0,00	-28.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				

153 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		28.500.000,00	0,00	0,00	-28.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
154 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	435.000,00	0,00	0,00	-435.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				
155 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		435.000,00	0,00	0,00	-435.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal				
156 Fonte: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		23.000,00	0,00	0,00	-23.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	6.718.500,00	0,00	0,00	-6.718.500,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.698.500,00	0,00	0,00	-6.698.500,00
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Rec. Hídricos - Principal				
157 Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaçõ		6.698.500,00	0,00	0,00	-6.698.500,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
158 Fonte: 504 Outros Royalties e Compensaçõ		20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	841.000,00	0,00	0,00	-841.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	841.000,00	0,00	0,00	-841.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	841.000,00	0,00	0,00	-841.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Fdo a Fdo/Saúde Estado - Atenção Básica				
159 Fonte: 495 ATENÇÃO BÁSICA		186.000,00	0,00	0,00	-186.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf.Fdo a Fdo/Saúde Estado-Méd.e Alt.Complex.				
160 Fonte: 496 Atenção de Média e Alta Compl		552.000,00	0,00	0,00	-552.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	Transf.SESA/Resol.nº1519/2 3-PROVIGIA/Progr.Est.Fortal.Vigil.				
212 Fonte: 497 Vigilância em Saúde		31.000,00	0,00	0,00	-31.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	Transf.Res.SESA nº374/24-PROVIGIA				
213 Fonte: 497 Vigilância em Saúde		72.000,00	0,00	0,00	-72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00	Transf.Média Compl.MCA/Res.SESA nº544/254.				
161 Fonte: 496 Atenção de Média e Alta Compl		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00.00.00	Transf.Res.SESA nº689/25-PROVIGIA				
162 Fonte: 497 Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito F	1.410.000,00	0,00	0,00	-1.410.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	168.000,00	0,00	0,00	-168.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	168.000,00	0,00	0,00	-168.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	Transf. FEAS MSE REG				
163 Fonte: 842 FEAS MSE REG		25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	Transf. FEAS PAEFI REG				
164 Fonte: 846 FEAS PAEFI REG		56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00.00	Transf. PAS - Progr. Único de Assistência				
165 Fonte: 1011 PAS – Programa Único de Assis		87.000,00	0,00	0,00	-87.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educaçã	362.000,00	0,00	0,00	-362.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	362.000,00	0,00	0,00	-362.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transf. Progr. Transp. Escolar Estadual				
166 Fonte: 136 Programa de Transporte Escola		362.000,00	0,00	0,00	-362.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. de ICMS - LC nº 194/2022 - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. ICMS - LC nº 194/2022 - Livre				
167 Fonte: 1060 Recursos não vinculados da co		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. ICMS - LC nº 194/2022 - Saude				
168 Fonte: 1062 Recursos não vinculados da co		0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.9.53.0.1.03.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. ICMS - LC nº 194/2022 - Educação				
169 Fonte: 1061 Recursos não vinculados da co		0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	880.000,00	0,00	0,00	-880.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Princi	880.000,00	0,00	0,00	-880.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outas Transferências de Progr. do Estado				
170 Fonte: 0 Recursos	Ordinários (Livres)	880.000,00	0,00	0,00	-880.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	Municípios e de suas Entidades	202.000,00	0,00	0,00	-202.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	202.000,00	0,00	0,00	-202.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	202.000,00	0,00	0,00	-202.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal				
171 Fonte: 370 SAMU		202.000,00	0,00	0,00	-202.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pública	10.764.000,00	0,00	0,00	-10.764.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.764.000,00	0,00	0,00	-10.764.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.764.000,00	0,00	0,00	-10.764.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
172 Fonte: 101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70%		8.437.000,00	0,00	0,00	-8.437.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal				
173 Fonte: 102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30%		2.327.000,00	0,00	0,00	-2.327.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Corr	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná				
174 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração				
175 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos				
176 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios				
177 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Restituição por canc. de valores restituíveis e consignações				
178 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituições diversa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituições Correios				
179 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Restituição por imposição Judicial				
180 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	Restituição TJ-PR - Precatórios				
181 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná				
182 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná				
183 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas/Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná				
184 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Corr	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Corr	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					

Receita	Descrição	Previsto Liquído	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Diferenca
	Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Receita de eventos organiz. pela Adm.				
185 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.697.000,00	0,00	0,00	-3.697.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado In	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado In	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Rec. Operação de Crédido/Lei nº 2.084/21				
186 Fonte: 638 Operação de Crédito/2021 (Lei		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Rec. Operação de Crédido/Lei nº 2.286/22.				
187 Fonte: 639 Operação de Crédito/2022 (Lei		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Op. de Crédito/22 (Lei nº 2.287/22) FINISA/CX.				
188 Fonte: 640 Operação de Crédito/2022 (Lei		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Rec.Op. de Crédito/24(Lei nº 2625/24) Contr.AFM nº 4527/24				
189 Fonte: 643 Rec.Op. de Crédito/24 (Lei n		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	680.000,00	0,00	0,00	-680.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Mó	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
190 Fonte: 105 Alienação de Ativos da Educaç		40.000,00	0,00	0,00	-40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
191 Fonte: 304 Receitas de alienação de Ativ		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				
192 Fonte: 501 Receita de Alienação de ativo		10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Im	620.000,00	0,00	0,00	-620.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Im	620.000,00	0,00	0,00	-620.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Im	620.000,00	0,00	0,00	-620.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal				
193 Fonte: 501 Receita de Alienação de ativo		620.000,00	0,00	0,00	-620.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Ca	3.017.000,00	0,00	0,00	-3.017.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	0,00	0,00	-3.017.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	Outras transf. Dest. a Progr. de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00.00.00	Transf.Termo de Compromisso nº962849-5				
194 Fonte: 142 Termo de Compromisso n 962849		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.017.000,00	0,00	0,00	-3.017.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	3.017.000,00	0,00	0,00	-3.017.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	3.017.000,00	0,00	0,00	-3.017.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferência de Convênios da União				
195 Fonte: 0 Recursos	Ordinários (Livres)	3.017.000,00	0,00	0,00	-3.017.000,00
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquído**	**Arrecadado no Mês**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.17.00.00.00.00	Transf. Pró-Vigia/25-Resol.SESA nº689 e 726/25				
197 Fonte: 500 Bloco de Investimentos na Red		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 328/2021/SEAB				
198 Fonte: 845 Convênio nº 328/2021/SEAB		0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 04/2023 - SEIL				
199 Fonte: 858 CONVÊNIO Nº 04/2023 - SEIL		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 504/2024-SECID				
200 Fonte: 865 CONVÊNIO Nº 504/2024-SECID		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 507/2024-SECID				
201 Fonte: 866 CONVÊNIO Nº 507/2024-SECID		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 532/2024-SECID				
202 Fonte: 867 CONVÊNIO Nº 532/2024-SECID		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 542/2024-SECID				
203 Fonte: 868 CONVÊNIO Nº 542/2024-SECID		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00	Transf.INCENTIVO CRECHE/Delib.nº60/23-CEDCA /PR				
204 Fonte: 869 INCENTIVO CRECHE/Delib. num.0		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00	Transf. Convênio nº 916/2024-SECID				
205 Fonte: 870 Convenio 916/2024 SECID		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00	Transf. Progr. Estradas da Produção/SEAB				
206 Fonte: 871 PROGRAMA	ESTRADAS DA PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		**104.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-104.760.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA					
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mens				
131		5.153.000,00	0,00	0,00	-5.153.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princi				
133		120.000,00	0,00	0,00	-120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ				
153		5.700.000,00	0,00	0,00	-5.700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ				
154		600.000,00	0,00	0,00	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municí				
155		87.000,00	0,00	0,00	-87.000,00
Subtotal .....:		**11.660.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.660.000,00**
(-) Dedução da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal				
1		99.000,00	0,00	0,00	-99.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros				
209		500,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros				
211		500,00	0,00	0,00	-500,00
Subtotal .....:		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**
Total de Deduções .....:		**11.760.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.760.000,00**
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana					
Total da Receita Líquida....:		**93.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-93.000.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 11/Set/2025, 15h e 36m.					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas					3.200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4156	Fiscal	1	1.950.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4157	Fiscal	1	410.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4158	Fiscal	1	7.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4159	Fiscal	1	25.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4160	Fiscal	1	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4161	Fiscal	1	120.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4162	Fiscal	1	35.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	4163	Fiscal	1	7.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4164	Fiscal	1	8.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4165	Fiscal	1	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4166	Fiscal	1	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4167	Fiscal	1	90.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4168	Fiscal	1	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4169	Fiscal	1	100.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.392.000,00	0,00	708.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.392.000,00	0,00	708.000,00	100.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.200.000,00	0,00	3.100.000,00	100.000,00	3.200.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.200.000,00	0,00	3.100.000,00	100.000,00	3.200.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.002.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito					594.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3437	Fiscal	0	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3438	Fiscal	0	64.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3439	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3440	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3441	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3442	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3443	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3444	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3445	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3446	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	464.000,00	0,00	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	464.000,00	0,00	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	594.000,00	0,00	584.000,00	10.000,00	594.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	594.000,00	0,00	584.000,00	10.000,00	594.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.02 GABINETE DO VICE-PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.003.000	Manutencao do Gabinete do Vice-Prefeito					228.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3447	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3448	Fiscal	0	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3449	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3450	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3451	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3452	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3453	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3454	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	198.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	198.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.03 DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.005.000	Manutencao do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna					1.006.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3455	Fiscal	0	740.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3456	Fiscal	0	119.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3457	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3458	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3459	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3460	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	149	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3461	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3462	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3463	Fiscal	0	3.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	959.000,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	959.000,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.1.017.000	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos					405.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3464	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3465	Fiscal	501	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3466	Fiscal	504	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	Fiscal	643	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176	Fiscal	2501	0,00	
04.122.0003.2.006.000	Manutencao do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras					6.118.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	3467	Fiscal	0	450.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3468	Fiscal	0	2.350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3469	Fiscal	0	380.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3470	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3471	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3472	Fiscal	0	73.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3473	Fiscal	0	510.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3474	Fiscal	504	327.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3475	Fiscal	510	49.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3476	Fiscal	511	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	Fiscal	2510	0,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	3477	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3478	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3479	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3480	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3481	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3482	Fiscal	0	160.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3483	Fiscal	504	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3484	Fiscal	0	957.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3485	Fiscal	504	139.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3486	Fiscal	510	78.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3487	Fiscal	511	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	396	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	416	Fiscal	2511	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3488	Fiscal	0	312.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3489	Fiscal	504	87.500,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3490	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3491	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3492	Fiscal	504	3.000,00	
04.122.0003.2.051.000	Manutencao do Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias - Compro					49.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3493	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3494	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3495	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3496	Fiscal	0	2.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3497	Fiscal	0	2.500,00	
04.122.0003.2.091.000	Manutencao do Consorcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Regiao Lindeira ao Parqu					29.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3498	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3499	Fiscal	0	24.000,00	
04.364.0003.2.094.000	Manutencao do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduacao e pos-graduacao.					10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3500	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3501	Fiscal	0	2.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3502	Fiscal	0	2.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3503	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3504	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.354.000,00	0,00	2.847.500,00	409.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.354.000,00	0,00	2.847.500,00	409.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	405.000,00	6.206.000,00	0,00	6.201.500,00	409.500,00	6.611.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	405.000,00	6.206.000,00	0,00	6.201.500,00	409.500,00	6.611.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA						
Unidade Orcamentaria: 04.01 DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0004.2.007.000	Manutencao do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.					1.277.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3505	Fiscal	0	880.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3506	Fiscal	0	145.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3507	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3508	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3509	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3510	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3511	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3512	Fiscal	0	12.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3513	Fiscal	0	140.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3514	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3515	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3516	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3517	Fiscal	0	12.000,00	
28.846.0000.0.001.000	Contribuicao ao PASEP					929.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3518	Fiscal	0	850.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3519	Fiscal	504	78.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3520	Fiscal	512	1.000,00	
28.846.0000.0.002.000	Amortizacao e Encargos das Dividas					3.850.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3521	Fiscal	0	1.550.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3522	Fiscal	0	2.300.000,00	
28.846.0000.0.003.000	Pgto de Precatorios e Sentencas Judiciais					670.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3523	Fiscal	0	35.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3524	Fiscal	0	635.000,00	

28.846.0000.0.004.000	Pgto de Indenizacoes e Restituicoes					91.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3525	Fiscal	0	91.000,00	
99.999.0004.2.004.000	Reserva de Contingencia					500.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3526	Fiscal	0	500.000,00	
99.999.0004.2.087.000	Reserva Emendas Impositivas do Legislativo					1.534.499,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3527	Fiscal	0	1.534.499,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.075.000,00	1.550.000,00	1.245.500,00	12.000,00	0,00	2.935.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.075.000,00	1.550.000,00	1.245.500,00	12.000,00	0,00	2.935.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.311.999,00	5.540.000,00	3.870.500,00	2.947.000,00	8.851.999,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.311.999,00	5.540.000,00	3.870.500,00	2.947.000,00	8.851.999,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres	**Barras do Parana Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DPTO DE TRIBUTACAO, FISCALIZ. E ARREC.						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.123.0004.2.008.000	Manutencao do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadacao.					383.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3528	Fiscal	0	270.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3529	Fiscal	0	45.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3530	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3531	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3532	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3533	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3534	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3535	Fiscal	0	15.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	345.000,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	345.000,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00	0,00	383.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026	
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS	

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
26.782.0006.1.001.000	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos					492.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3536	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3537	Fiscal	501	382.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3538	Fiscal	504	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548	Fiscal	871	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550	Fiscal	2501	0,00	
26.782.0006.1.002.000	Execucao de obras de infraestrutura rodoviaria					525.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3539	Fiscal	0	300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3540	Fiscal	504	225.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	555	Fiscal	640	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	556	Fiscal	815	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	558	Fiscal	845	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	560	Fiscal	858	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	562	Fiscal	2640	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	565	Fiscal	2845	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	567	Fiscal	2851	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	569	Fiscal	2858	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	571	Fiscal	21015	0,00	
26.782.0006.1.037.000	Emenda Impositiva p/ calcamento Santa Terezinha					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	573	Fiscal	0	0,00	
26.782.0006.2.014.000	Manutencao do Dpto de Servicos Rodoviario					8.466.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3541	Fiscal	0	1.900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3542	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3543	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3544	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3545	Fiscal	0	1.800.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3546	Fiscal	504	1.990.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3547	Fiscal	512	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	644	Fiscal	815	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	658	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	673	Fiscal	2504	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	686	Fiscal	2512	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	688	Fiscal	2815	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3548	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3549	Fiscal	0	85.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3550	Fiscal	504	23.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3551	Fiscal	0	1.095.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3552	Fiscal	504	1.100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	730	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3553	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3554	Fiscal	504	3.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3555	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3556	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3557	Fiscal	504	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	753	Fiscal	2000	0,00	
26.782.0019.2.057.000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitarios					544.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3558	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3559	Fiscal	504	160.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3560	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3561	Fiscal	504	44.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026					
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**

					Detalhada	Total da Aplicacao
	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.300.000,00	0,00	6.710.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.300.000,00	0,00	6.710.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.017.000,00	9.010.000,00	0,00	9.010.000,00	1.017.000,00	10.027.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.017.000,00	9.010.000,00	0,00	9.010.000,00	1.017.000,00	10.027.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0007.1.003.000	Execucao de obras de infraestrutura urbana					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	785	Fiscal	2857	0,00	
15.452.0007.1.001.000	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos					0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	787	Fiscal	504	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788	Fiscal	643	0,00	
15.452.0007.2.015.000	Manutencao do Dpto Servicos Urbanos e Obras					4.261.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3562	Fiscal	0	930.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3563	Fiscal	0	155.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3564	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3565	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3566	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3567	Fiscal	504	740.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3568	Fiscal	507	280.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3569	Fiscal	510	47.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	863	Fiscal	815	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	877	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	889	Fiscal	2504	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900	Fiscal	2507	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3570	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3571	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3572	Fiscal	504	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3573	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3574	Fiscal	504	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3575	Fiscal	507	682.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3576	Fiscal	510	37.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	958	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	974	Fiscal	2507	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3577	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3578	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	981	Fiscal	2000	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3579	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3580	Fiscal	504	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.135.000,00	0,00	3.096.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	1.135.000,00	0,00	3.096.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	4.261.000,00	0,00	4.231.000,00	30.000,00	4.261.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.261.000,00	0,00	4.231.000,00	30.000,00	4.261.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.451.0007.1.001.000	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos					0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	985	Fiscal	871	0,00	
15.451.0007.1.003.000	Execucao de obras de infraestrutura urbana					400.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	987	Fiscal	861	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	989	Fiscal	2861	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3581	Fiscal	0	200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3582	Fiscal	504	200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1000	Fiscal	639	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1002	Fiscal	865	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1004	Fiscal	866	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1006	Fiscal	867	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1008	Fiscal	868	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1010	Fiscal	870	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1012	Fiscal	2507	0,00	
15.451.0007.1.015.000	Aquisicao de terrenos e imoveis p/ infraestrutura Administrativa					20.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3583	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3584	Fiscal	504	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0009.2.018.000	Manutencao do Conselho Tutelar					480.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3585	Seguridade	0	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3586	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3587	Seguridade	0	30.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3588	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3589	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3590	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3591	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3592	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3593	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3594	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0009.2.058.000	Manutencao da APAE					75.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3595	Seguridade	0	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3596	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3597	Seguridade	0	5.000,00	
08.244.0009.1.007.000	Execucao de obras de infraestrutura social					60.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3598	Seguridade	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3599	Seguridade	504	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1069	Seguridade	872	0,00	
08.244.0009.1.016.000	Aquisicao de terrenos e imoveis p/ habitacao e infraestr. social					40.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3600	Seguridade	0	20.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3601	Seguridade	504	20.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1074	Seguridade	2501	0,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1076	Seguridade	2640	0,00	
08.244.0009.1.036.000	Emenda Impositiva p/ ampliacao cozinha e churrasqueira Clube 3o Idade.					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1078	Seguridade	0	0,00	
08.244.0009.2.019.000	Programa Beneficios Eventuais					1.545.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3602	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3603	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3604	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3605	Seguridade	0	520.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3606	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3607	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3608	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3609	Seguridade	0	900.000,00	
08.244.0009.2.020.000	Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS					1.175.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3610	Seguridade	0	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3611	Seguridade	0	115.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3612	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3613	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3614	Seguridade	0	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3615	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3616	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3617	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3618	Seguridade	0	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3619	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3620	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3621	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3622	Seguridade	0	10.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.244.0009.2.048.000	Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social - CREAS					595.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3623	Seguridade	0	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3624	Seguridade	0	65.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3625	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3626	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3627	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3628	Seguridade	0	5.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3629	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3630	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3631	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3632	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3633	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3634	Seguridade	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.730.000,00	0,00	2.120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.730.000,00	0,00	2.120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	100.000,00	3.870.000,00	0,00	3.850.000,00	120.000,00	3.970.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	3.870.000,00	0,00	3.850.000,00	120.000,00	3.970.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0023.1.035.000	Construcao de creche destinada a educacao infantil					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1205	Seguridade	869	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1206	Seguridade	2869	0,00	
08.243.0023.6.001.000	Centro de Apoio e Atendimento a Crianca e do Adolescente					216.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3635	Seguridade	0	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3636	Seguridade	0	4.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3637	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3638	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3639	Seguridade	0	90.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3640	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3641	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3642	Seguridade	0	65.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3643	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3644	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3645	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0023.6.002.000	Casa Lar Nossa Senhora de Fatima					208.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3646	Seguridade	0	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3647	Seguridade	0	16.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3648	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3649	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3650	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3651	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3652	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3653	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3654	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3655	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3656	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0023.6.003.000	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente- FIA					86.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3657	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3658	Seguridade	0	4.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3659	Seguridade	0	5.000,00	

3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3660	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3661	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1262	Seguridade	856	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3662	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1267	Seguridade	2856	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3663	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1269	Seguridade	859	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1271	Seguridade	2859	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3664	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3665	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3666	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1277	Seguridade	873	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1278	Seguridade	2856	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3667	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3668	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3669	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0023.6.005.000	Manutencao do Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil – PETI					33.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3670	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3671	Seguridade	0	2.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3672	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3673	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3674	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3675	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3676	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3677	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3678	Seguridade	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	196.000,00	0,00	315.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	196.000,00	0,00	315.000,00	32.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	543.000,00	0,00	511.000,00	32.000,00	543.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	543.000,00	0,00	511.000,00	32.000,00	543.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.242.0005.2.053.000	Manutencao do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Media e Alta Complexidade					5.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3679	Seguridade	941	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1293	Seguridade	2941	0,00	
08.244.0005.2.021.000	Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS					429.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3680	Seguridade	0	130.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1297	Seguridade	846	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3681	Seguridade	0	21.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3682	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3683	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3684	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1303	Seguridade	846	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1304	Seguridade	1011	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3685	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1316	Seguridade	830	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3686	Seguridade	842	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3687	Seguridade	846	31.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1319	Seguridade	855	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3688	Seguridade	1011	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1329	Seguridade	2000	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1331	Seguridade	2817	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1334	Seguridade	2818	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1337	Seguridade	2830	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1338	Seguridade	2846	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1347	Seguridade	2855	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1349	Seguridade	21011	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3689	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1359	Seguridade	846	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1360	Seguridade	1011	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3690	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3691	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3692	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3693	Seguridade	842	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3694	Seguridade	846	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3695	Seguridade	1011	57.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1382	Seguridade	2000	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1383	Seguridade	2842	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1388	Seguridade	2846	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1391	Seguridade	21011	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3696	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	1398	Seguridade	1011	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3697	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1400	Seguridade	834	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1402	Seguridade	855	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1404	Seguridade	2834	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1406	Seguridade	2855	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3698	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1409	Seguridade	855	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1411	Seguridade	2834	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1412	Seguridade	2855	0,00	
08.244.0005.2.023.000	Manutencao do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)					12.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3699	Seguridade	935	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3700	Seguridade	935	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3701	Seguridade	935	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3702	Seguridade	935	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**

					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3703	Seguridade	935	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3704	Seguridade	935	1.000,00	
08.244.0005.2.024.000	Manutencao do Bloco de Gestao do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Unico					150.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3705	Seguridade	940	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3706	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3707	Seguridade	940	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1425	Seguridade	2940	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3708	Seguridade	940	41.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1440	Seguridade	2940	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3709	Seguridade	940	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3710	Seguridade	940	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1461	Seguridade	2940	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3711	Seguridade	940	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1469	Seguridade	2940	0,00	
08.244.0005.2.025.000	Manutencao Compon. p/ Qualificacao da Gestao (SUAS)					11.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3712	Seguridade	936	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3713	Seguridade	936	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3714	Seguridade	936	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3715	Seguridade	936	3.000,00	
08.244.0005.2.026.000	Manutencao do Bloco de Financ. da Protecao Social Basica (SUAS)					192.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3716	Seguridade	934	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3717	Seguridade	934	7.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3718	Seguridade	934	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3719	Seguridade	934	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	Seguridade	2934	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3720	Seguridade	934	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3721	Seguridade	934	110.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1516	Seguridade	2934	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3722	Seguridade	934	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3723	Seguridade	934	5.000,00	
08.244.0005.2.095.000	Manutencao do Fortalecimento da Rede de Protecao e Enfrentamento as Violencias Co					0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1528	Seguridade	942	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1529	Seguridade	2942	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1530	Seguridade	2942	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	251.000,00	0,00	525.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	251.000,00	0,00	525.000,00	23.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	799.000,00	0,00	776.000,00	23.000,00	799.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	799.000,00	0,00	776.000,00	23.000,00	799.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 06.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0009.2.085.000	Fundo Municipal do Idoso					156.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3724	Seguridade	0	20.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3725	Seguridade	0	4.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3726	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3727	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1542	Seguridade	860	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1543	Seguridade	863	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1545	Seguridade	2860	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1546	Seguridade	2863	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3728	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3729	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3730	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3731	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1556	Seguridade	2860	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3732	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3733	Seguridade	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	34.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	34.000,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.301.0008.1.004.000	Aquisicao de Veic. e Equip. p/ Progr. de Atencao Basica em Saude					15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1565	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3734	Seguridade	304	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3735	Seguridade	504	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1568	Seguridade	2378	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1569	Seguridade	2500	0,00	
10.301.0008.1.006.000	Execucao de obras de infraestrutura na area da saude					25.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1575	Seguridade	303	15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3736	Seguridade	504	10.000,00	
10.301.0008.2.009.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica em Saude					6.173.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3374	Seguridade	303	3.560.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1589	Seguridade	2494	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3375	Seguridade	303	565.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3376	Seguridade	303	141.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3377	Seguridade	303	140.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3378	Seguridade	303	28.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1613	Seguridade	2498	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3379	Seguridade	303	90.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3380	Seguridade	377	700.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1640	Seguridade	379	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1641	Seguridade	2377	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1662	Seguridade	2494	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	Seguridade	2498	0,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3381	Seguridade	303	45.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3382	Seguridade	377	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1676	Seguridade	2377	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1679	Seguridade	2494	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3383	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3384	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3385	Seguridade	303	110.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3386	Seguridade	303	128.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3737	Seguridade	377	515.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1712	Seguridade	379	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1713	Seguridade	2494	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1731	Seguridade	2498	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3387	Seguridade	303	38.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3388	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3389	Seguridade	303	8.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3390	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3391	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1746	Seguridade	379	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1747	Seguridade	2498	0,00	
10.301.0008.2.011.000	Manutencao Progr.de Atenc.Bas./Primaria em Saude Rec.Gov.Estadual					246.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3738	Seguridade	495	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3739	Seguridade	495	80.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3740	Seguridade	495	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3741	Seguridade	495	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3742	Seguridade	495	26.000,00	
10.301.0008.2.054.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica					2.235.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3743	Seguridade	494	535.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3744	Seguridade	1051	765.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3745	Seguridade	1064	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1771	Seguridade	21051	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1778	Seguridade	21064	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3746	Seguridade	494	189.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1781	Seguridade	21051	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1784	Seguridade	2495	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3747	Seguridade	494	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1810	Seguridade	2495	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3748	Seguridade	494	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3749	Seguridade	494	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3750	Seguridade	494	367.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1856	Seguridade	2495	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3751	Seguridade	494	37.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3752	Seguridade	494	5.000,00	
10.301.0008.2.098.000	Emenda Impositiva para a contratacao de P.J. com especializacoes					0,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1877	Seguridade	303	0,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	1879	Seguridade	303	0,00	
10.301.0021.2.012.000	Manutencao do Hospital Municipal					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1880	Seguridade	21072	0,00	
10.302.0021.1.029.000	Aquisicao de Veic. e Equip. p/ Progr. de Media Complex. em Saude					15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3392	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3753	Seguridade	304	5.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3754	Seguridade	504	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1887	Seguridade	2518	0,00	
10.302.0021.2.012.000	Manutencao do Hospital Municipal					9.081.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3393	Seguridade	303	4.555.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3755	Seguridade	369	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3756	Seguridade	1064	32.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1901	Seguridade	21064	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1903	Seguridade	21067	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3394	Seguridade	303	720.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3757	Seguridade	369	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3395	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3396	Seguridade	303	77.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3397	Seguridade	303	950.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3758	Seguridade	369	187.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3398	Seguridade	376	140.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1961	Seguridade	2369	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1967	Seguridade	2376	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3399	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3400	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3401	Seguridade	303	980.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3759	Seguridade	369	22.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3760	Seguridade	376	155.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3402	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3403	Seguridade	303	829.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3761	Seguridade	369	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3404	Seguridade	376	220.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2011	Seguridade	2496	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3405	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3406	Seguridade	303	35.000,00	

Estado do Parana | **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.302.0021.2.013.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste do Parana - CISOP					1.497.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3407	Seguridade	303	217.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3408	Seguridade	303	87.000,00	
3.3.72.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3409	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3410	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3411	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.72.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3412	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.72.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3413	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3414	Seguridade	303	990.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3762	Seguridade	496	144.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2040	Seguridade	2496	0,00	
3.3.72.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3415	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.72.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3416	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2046	Seguridade	2494	0,00	
4.4.72.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3417	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.72.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3418	Seguridade	303	5.000,00	
10.302.0021.2.045.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU					1.093.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3419	Seguridade	303	316.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3763	Seguridade	370	191.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3764	Seguridade	494	300.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3765	Seguridade	1064	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2069	Seguridade	1064	0,00	
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3420	Seguridade	303	3.000,00	

3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3421	Seguridade	303	120.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3766	Seguridade	370	12.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3767	Seguridade	494	90.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3422	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3423	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.72.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3424	Seguridade	303	14.000,00	
3.3.72.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3425	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3426	Seguridade	303	7.000,00	
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	3427	Seguridade	303	2.000,00	
10.302.0021.2.046.000	Manutencao Progr.de M.e Alta Complex.em Saude Rec.Gov.Estadual					410.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3768	Seguridade	496	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3769	Seguridade	496	90.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	3770	Seguridade	496	290.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3771	Seguridade	496	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2127	Seguridade	2496	0,00	
10.302.0021.2.055.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e					
	Serv.Publ.de Saude/M.e Alta Complexida					6.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3772	Seguridade	494	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3773	Seguridade	494	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3774	Seguridade	494	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3775	Seguridade	494	3.000,00	
10.302.0021.2.056.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Vigilancia em Saude					0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2134	Seguridade	2497	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2136	Seguridade	2497	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2143	Seguridade	2497	0,00	
10.302.0021.2.088.000	Realizacao de exames e cirurgias de media e					

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres	**Barras do Parana Exercicio de 2026**					
	alta complexidade pelo CISOP					135.000,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3776	Seguridade	303	135.000,00	
10.302.0021.2.096.000	Emenda Impositiva para a realizacao de exames e cirurgias oftalmologicas					0,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2148	Seguridade	303	0,00	
10.302.0021.2.097.000	Emenda Impositiva para a realizacao de exames e cirurgias e exames de Media e A					0,00
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2150	Seguridade	303	0,00	
10.303.0008.2.009.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica em Saude					1.135.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3777	Seguridade	303	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3778	Seguridade	303	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3779	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3780	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3781	Seguridade	377	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3782	Seguridade	303	450.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3783	Seguridade	377	430.000,00	
10.303.0008.2.054.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica					387.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3784	Seguridade	494	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3785	Seguridade	494	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3786	Seguridade	494	55.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3787	Seguridade	494	250.000,00	
10.304.0022.2.016.000	Manutencao da Vigilancia em Saude					601.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3428	Seguridade	303	395.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2175	Seguridade	2494	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3429	Seguridade	303	63.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3430	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3431	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3788	Seguridade	497	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3432	Seguridade	303	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3789	Seguridade	497	37.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3433	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3434	Seguridade	303	10.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3790	Seguridade	497	56.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3435	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3436	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2203	Seguridade	2500	0,00	
10.305.0022.2.056.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Vigilancia em Saude					477.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3791	Seguridade	494	302.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3792	Seguridade	494	49.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3793	Seguridade	494	39.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	2228	Seguridade	494	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3794	Seguridade	494	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3795	Seguridade	494	75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3796	Seguridade	494	5.000,00	
10.305.0022.2.093.000	Desenvolvimento de acoes de Vigilancia Epidemiologica					0,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	2239	Seguridade	21075	0,00	
10.306.0008.2.009.000	Manutencao das Atividades de Atencao Basica em Saude					240.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3797	Seguridade	303	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3798	Seguridade	303	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3799	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3800	Seguridade	303	40.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2026						
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3801	Seguridade	377	60.000,00	
10.306.0008.2.054.000	Manutencao do Bloco de Custeio das Acoes e Serv.Publ.de Saude/Atencao Basica					130.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3802	Seguridade	494	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3803	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3804	Seguridade	494	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	13.518.000,00	3.000,00	10.272.000,00	106.000,00	0,00	2.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.518.000,00	3.000,00	10.272.000,00	106.000,00	0,00	2.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	55.000,00	23.846.000,00	0,00	23.793.000,00	108.000,00	23.901.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	55.000,00	23.846.000,00	0,00	23.793.000,00	108.000,00	23.901.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
27.812.0014.1.010.000	Execucao de obras de infraestrutura na area do esporte.					20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3805	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2250	Fiscal	504	0,00	

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2252	Fiscal	638	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2254	Fiscal	2638	0,00	
27.812.0014.2.040.000	Manutencao do Desporto Amador					1.087.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3806	Fiscal	0	380.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3807	Fiscal	0	62.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3808	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3809	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3810	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	3811	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3812	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3813	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3814	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3815	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3816	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3817	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3818	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3819	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	542.000,00	0,00	535.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	542.000,00	0,00	535.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	1.087.000,00	0,00	1.077.000,00	30.000,00	1.107.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	1.087.000,00	0,00	1.077.000,00	30.000,00	1.107.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.361.0010.1.008.000	Execucao de obras de infraestrutura na area da educacao.					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3820	Fiscal	102	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2329	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2331	Fiscal	504	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2332	Fiscal	21044	0,00	
12.361.0010.1.009.000	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para Educacao.					115.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3821	Fiscal	102	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2335	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3822	Fiscal	107	15.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2347	Fiscal	142	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2348	Fiscal	504	0,00	
12.361.0010.2.027.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					3.742.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3823	Fiscal	101	3.200.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2356	Fiscal	2101	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3824	Fiscal	101	512.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3825	Fiscal	101	30.000,00	
12.361.0010.2.028.000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					1.714.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3826	Fiscal	102	470.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3827	Fiscal	102	75.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3828	Fiscal	102	40.000,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3829	Fiscal	102	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3830	Fiscal	102	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3831	Fiscal	102	12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3832	Fiscal	102	880.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3833	Fiscal	102	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3834	Fiscal	102	24.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3835	Fiscal	102	8.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3836	Fiscal	102	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2396	Fiscal	102	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2398	Fiscal	2102	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3837	Fiscal	102	40.000,00	
12.361.0010.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					4.708.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3838	Fiscal	103	680.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3839	Fiscal	104	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3840	Fiscal	103	122.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3841	Fiscal	104	19.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3842	Fiscal	103	40.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3843	Fiscal	104	7.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2419	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3844	Fiscal	103	16.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3845	Fiscal	103	274.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3846	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3847	Fiscal	107	265.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3848	Fiscal	0	295.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3849	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3850	Fiscal	104	16.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3851	Fiscal	107	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3852	Fiscal	1042	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3853	Fiscal	103	420.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3854	Fiscal	104	440.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3855	Fiscal	107	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3856	Fiscal	136	364.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3857	Fiscal	1043	85.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2503	Fiscal	2107	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3858	Fiscal	103	400.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3859	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3860	Fiscal	103	280.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3861	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3862	Fiscal	107	85.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3863	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3864	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3865	Fiscal	103	160.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3866	Fiscal	104	16.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3867	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3868	Fiscal	103	8.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3869	Fiscal	104	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3870	Fiscal	103	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3871	Fiscal	104	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2340	Fiscal	105	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2579	Fiscal	21016	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2581	Fiscal	21044	0,00	
12.361.0010.2.099.000	Ensino Fundamental/ Educacao no Campo- FUNDEB 70%					938.000,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3872	Fiscal	101	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3873	Fiscal	101	128.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3874	Fiscal	101	10.000,00	
12.361.0010.2.101.000	Ensino Fundamental/ Educacao no campo - FUNDEB 30%					438.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3875	Fiscal	102	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3876	Fiscal	102	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3877	Fiscal	102	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3878	Fiscal	102	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3879	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3880	Fiscal	102	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3881	Fiscal	102	220.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3882	Fiscal	102	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3883	Fiscal	102	6.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3884	Fiscal	102	2.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3885	Fiscal	102	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2599	Fiscal	102	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3886	Fiscal	102	10.000,00	
12.361.0010.2.102.000	Manutencao do Ensino Fundamental da Educacao no Campo					1.080.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3887	Fiscal	103	180.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3888	Fiscal	104	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3889	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3890	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3891	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3892	Fiscal	104	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3893	Fiscal	103	4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2608	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3894	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3895	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3896	Fiscal	107	66.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3897	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3898	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3899	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3900	Fiscal	107	5.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3901	Fiscal	1042	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3902	Fiscal	103	105.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3903	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3904	Fiscal	107	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3905	Fiscal	1043	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3906	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3907	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3908	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3909	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3910	Fiscal	107	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3911	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3912	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3913	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3914	Fiscal	104	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3915	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2631	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3916	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3917	Fiscal	104	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3918	Fiscal	103	2.000,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3919	Fiscal	104	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	6.661.000,00	0,00	5.829.500,00	345.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.661.000,00	0,00	5.829.500,00	345.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	215.500,00	12.620.500,00	0,00	12.490.500,00	345.500,00	12.836.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	215.500,00	12.620.500,00	0,00	12.490.500,00	345.500,00	12.836.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.365.0011.1.030.000	Execucao de obra de ampliacao de Creche					20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3920	Fiscal	103	20.000,00	
12.365.0011.2.029.000	Manutencao da Educacao Infantil/Pre-Escola					1.535.501,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3921	Fiscal	103	165.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3922	Fiscal	104	210.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3923	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3924	Fiscal	104	34.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3925	Fiscal	103	40.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3926	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3927	Fiscal	103	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3928	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3929	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3930	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3931	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3932	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3933	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3934	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3935	Fiscal	1042	53.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3936	Fiscal	103	85.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3937	Fiscal	104	368.501,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3938	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3939	Fiscal	1043	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3940	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3941	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3942	Fiscal	103	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3943	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3944	Fiscal	107	12.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3945	Fiscal	103	4.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3946	Fiscal	104	8.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3947	Fiscal	103	8.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3948	Fiscal	104	8.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3949	Fiscal	104	8.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2722	Fiscal	21072	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3950	Fiscal	103	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3951	Fiscal	104	8.000,00	
12.365.0011.2.031.000	Pre-Escola - FUNDEB 70%					2.495.000,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3952	Fiscal	101	2.125.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2736	Fiscal	2101	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3953	Fiscal	101	340.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3954	Fiscal	101	30.000,00	
12.365.0011.2.032.000	Manutencao da Educacao Infantil/Creche					2.103.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3955	Fiscal	103	575.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3956	Fiscal	104	570.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3957	Fiscal	103	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3958	Fiscal	104	97.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3959	Fiscal	103	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3960	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3961	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3962	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3963	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3964	Fiscal	104	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3965	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3966	Fiscal	0	170.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3967	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3968	Fiscal	104	30.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana — **Exercicio de 2026**

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3969	Fiscal	1042	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3970	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2798	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3971	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3972	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3973	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3974	Fiscal	103	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3975	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3976	Fiscal	107	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3977	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3978	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3979	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3980	Fiscal	104	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3981	Fiscal	104	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3982	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3983	Fiscal	104	10.000,00	
12.365.0011.2.100.000	Pre-Escola/ Educacao no Campo - FUNDEB 70%					445.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3984	Fiscal	101	375.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3985	Fiscal	101	60.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3986	Fiscal	101	10.000,00	
12.365.0011.2.103.000	Manutencao da Educacao Infantil/Pre-Escola da Educacao no Campo					281.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3987	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3988	Fiscal	104	40.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3989	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3990	Fiscal	104	6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3991	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3992	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3993	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2841	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3994	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3995	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3996	Fiscal	107	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3997	Fiscal	0	35.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3998	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3999	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4000	Fiscal	1042	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4001	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4002	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4003	Fiscal	107	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4004	Fiscal	1043	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4005	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4006	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4007	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4008	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4009	Fiscal	107	3.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4010	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4011	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4012	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4013	Fiscal	104	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2862	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2863	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2864	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4014	Fiscal	104	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4015	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4016	Fiscal	104	2.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.907.000,00	0,00	1.892.501,00	80.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.907.000,00	0,00	1.892.501,00	80.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	6.859.501,00	0,00	6.799.501,00	80.000,00	6.879.501,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	6.859.501,00	0,00	6.799.501,00	80.000,00	6.879.501,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres	**Barras do Parana Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.367.0012.2.033.000	Manutencao da Educacao Especial					489.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4017	Fiscal	103	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4018	Fiscal	104	46.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4019	Fiscal	103	16.000,00	

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4020	Fiscal	104	8.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4021	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4022	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4023	Fiscal	103	51.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4024	Fiscal	104	31.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4025	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4026	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4027	Fiscal	1042	7.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4028	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4029	Fiscal	104	58.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4030	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4031	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4032	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4033	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4034	Fiscal	103	5.000,00	
12.367.0012.2.034.000	EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 70%					866.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4035	Fiscal	101	730.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4036	Fiscal	101	116.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4037	Fiscal	101	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.046.000,00	0,00	304.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.046.000,00	0,00	304.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.355.000,00	0,00	1.350.000,00	5.000,00	1.355.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.355.000,00	0,00	1.350.000,00	5.000,00	1.355.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 09.04 DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.366.0020.2.036.000	EJA - FUNDEB 70%					14.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4038	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4039	Fiscal	101	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4040	Fiscal	101	2.000,00	
12.366.0020.2.037.000	Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos					38.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4041	Fiscal	103	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4042	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4043	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4044	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4045	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4046	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4047	Fiscal	1042	7.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4048	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4049	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4050	Fiscal	103	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	22.000,00	0,00	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	22.000,00	0,00	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	52.000,00	0,00	47.000,00	5.000,00	52.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	52.000,00	0,00	47.000,00	5.000,00	52.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.						
Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.606.0015.1.012.000	Aquisicao de Patrulhas Agricolas e equipamentos					50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4051	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2960	Fiscal	504	0,00	
20.606.0015.1.027.000	Execucao de obra p/ implantacao de sistemas de Abastecimento de Agua					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4052	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4053	Fiscal	504	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2964	Fiscal	2504	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2966	Fiscal	21015	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2970	Fiscal	21072	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2973	Fiscal	2504	0,00	
20.606.0015.2.041.000	Manutencao do Departamento de Agricultura					2.762.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4054	Fiscal	0	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4055	Fiscal	0	130.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4056	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2990	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4057	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4058	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4059	Fiscal	504	290.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3025	Fiscal	815	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3033	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4060	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4061	Fiscal	504	34.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4062	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4063	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4064	Fiscal	0	340.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4065	Fiscal	504	440.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3076	Fiscal	2000	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4066	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4067	Fiscal	504	3.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	4068	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4069	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3093	Fiscal	504	0,00	
4.4.50.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4070	Fiscal	504	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4071	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3098	Fiscal	504	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4072	Fiscal	0	50.000,00	
20.606.0015.2.050.000	Manutencao da Casa Familiar Rural					304.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4073	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4074	Fiscal	0	24.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4075	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4076	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4077	Fiscal	0	70.000,00	

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4078	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4079	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4080	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4081	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4082	Fiscal	0	10.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.						
Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.209.000,00	0,00	1.667.000,00	290.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.209.000,00	0,00	1.667.000,00	290.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100.000,00	3.066.000,00	0,00	2.876.000,00	290.000,00	3.166.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	3.066.000,00	0,00	2.876.000,00	290.000,00	3.166.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.						
Unidade Orcamentaria: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
18.541.0016.1.034.000	Construcao de Unidade de Transbordo					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3154	Fiscal	2815	0,00	
18.541.0016.2.061.000	Gestao dos residuos solidos e reciclaveis					1.513.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4083	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4084	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4085	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4086	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4087	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4088	Fiscal	504	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4089	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4090	Fiscal	0	650.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4091	Fiscal	504	800.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4092	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4093	Fiscal	504	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4094	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4095	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4096	Fiscal	504	5.000,00	
18.541.0016.2.084.000	Fundo Municipal do Meio Ambiente					130.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4097	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4098	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4099	Fiscal	0	5.000,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4100	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4101	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4102	Fiscal	555	29.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4103	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4104	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4105	Fiscal	555	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4106	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4107	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	34.000,00	0,00	1.584.500,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	34.000,00	0,00	1.584.500,00	25.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.643.500,00	0,00	1.618.500,00	25.000,00	1.643.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.643.500,00	0,00	1.618.500,00	25.000,00	1.643.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana — **Exercicio de 2026**

Orgao.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS

Unidade Orcamentaria: 11.01 DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVICOS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
22.661.0017.1.005.000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Industrial					60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4108	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4109	Fiscal	504	10.000,00	
22.661.0017.1.011.000	Aquisicao de terrenos e imoveis					115.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	4110	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	4111	Fiscal	504	15.000,00	
22.661.0017.1.013.000	Construcao, reformas e manut. de barracoes industriais e obras de infraestrutura					132.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4112	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4113	Fiscal	504	32.000,00	
22.661.0017.1.038.000	Emenda Impositiva p/ melhorias em instalacoes de imoveis publicos.					0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3237	Fiscal	0	0,00	
22.661.0017.2.043.000	Manutencao do Dpto de Industria, Comercio e Servicos					242.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4114	Fiscal	0	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4115	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4116	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	4117	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4118	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4119	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4120	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4121	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4122	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4123	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	105.000,00	0,00	127.000,00	317.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	105.000,00	0,00	127.000,00	317.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	307.000,00	242.000,00	0,00	232.000,00	317.000,00	549.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	307.000,00	242.000,00	0,00	232.000,00	317.000,00	549.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.695.0018.1.014.000	Obras de Infraestrutura Turisticas					0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3259	Fiscal	0	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3260	Fiscal	504	0,00	
23.695.0018.2.044.000	Manutencao do Departamento de Turismo					0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3261	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3262	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3263	Fiscal	0	0,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3264	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3265	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3268	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	3271	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3272	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3273	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3274	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3280	Fiscal	0	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 12.01 DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0013.2.039.000	Realizacao de Festivais					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4124	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	4125	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4126	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4127	Fiscal	0	5.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4128	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4129	Fiscal	0	10.000,00	
13.392.0013.2.086.000	Fundo Municipal de Cultura					320.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4130	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4131	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4132	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4133	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4134	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3323	Fiscal	21063	0,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	4135	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4136	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4137	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4138	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4139	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4140	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3345	Fiscal	1053	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3347	Fiscal	1054	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3349	Fiscal	21053	0,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3351	Fiscal	21054	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4141	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3354	Fiscal	21063	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4142	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3359	Fiscal	21063	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	225.000,00	0,00	105.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	225.000,00	0,00	105.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	360.000,00	0,00	330.000,00	30.000,00	360.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	360.000,00	0,00	330.000,00	30.000,00	360.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana	**Exercicio de 2026**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.695.0018.1.014.000	Obras de Infraestrutura Turisticas					20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4143	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4144	Fiscal	504	10.000,00	
13.695.0018.2.044.000	Manutencao do Departamento de Turismo					81.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4145	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4146	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4147	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	4148	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4149	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4150	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	4151	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	4152	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	4153	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4154	Fiscal	0	10.000,00	

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	4155	Fiscal	0	3.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	30.000,00	0,00	51.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	0,00	51.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00	20.000,00	101.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00	20.000,00	101.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 21/Dez/2025, 16h e 49m.

Estado do Parana Relação da Despesa			**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
01 Legislativa				
01031 Ação Legislativa				
010310001 PROCESSO LEGISLATIVO				
0103100012.001000 Manutenção das Atividades Legislativas				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4156	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4157	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	- PESSOAL CIVI	1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4158	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4159	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4160	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4161	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4162	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4163	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4164	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4165	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4166	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	INFORMAÇÃO E C	1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4167	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4168	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 Recursos do Tesouro	(Descentralizados)	
4169	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Unidade Orçamentária	**3.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.200.000,00**
Total Orgão	**3.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.200.000,00**
Estado do Parana Relação da Despesa			**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
0412200022.002000 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3437	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3438	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3439	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3440	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3441	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3442	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3443	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3444	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3445	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3446	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**594.000,00**	**0,00**	**0,00**	**594.000,00**
Estado do Parana Relação da Despesa			**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 02.02 GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
0412200022.003000 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3447	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3448	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3449	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3450	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3451	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3452	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3453	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3454	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária	**228.000,00**	**0,00**	**0,00**	**228.000,00**
Estado do Parana Relação da Despesa			**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 02.03 DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220002 COORDENAÇÃO SUPERIOR				
0412200022.005000 Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna				

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3455	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3456	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3457	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3458	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3459	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3460	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3461	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3462	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários	(Livres)	
3463	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total Unidade Orçamentária	**1.006.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.006.000,00**
Total Orgão	**1.828.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.828.000,00**

Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220003 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200031.017000 Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3464	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		501 Receita de Alienação de ativos		
3465	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3466	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200032.006000 Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras				
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3467	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3468	2.350.000,00	0,00	0,00	2.350.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3469	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3470	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3471	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3472	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3473	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3474	327.000,00	0,00	0,00	327.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
3475	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		511 Taxas - Prestação de Serviços		
3476	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3477	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3478	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3479	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3480	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3481	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3482	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3483	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3484	957.000,00	0,00	0,00	957.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3485	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
3486	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		511 Taxas - Prestação de Serviços		
3487	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3488	312.500,00	0,00	0,00	312.500,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3489	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3490	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3491	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3492	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200032.051000 Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro				
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3493	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3494	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3495	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3496	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3497	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
0412200032.091000 Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da				
Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu - CIDELPARNA				
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3498	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3499	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
04364 Ensino Superior				
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
043640003 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0436400032.094000 Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.				
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3500	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3501	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3502	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3503	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3504	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária	**6.611.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.611.000,00**
Total Orgão	**6.611.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.611.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA				
Unidade Orçamentária: 04.01 DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230004 SERVIÇOS FINANCEIROS				
0412300042.007000 Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3505	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3506	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3507	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3508	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3509	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3510	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3511	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3512	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3513	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3514	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3515	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3516	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3517	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
28 Encargos Especiais				
28846 Outros Encargos Especiais				
288460000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2884600000.001000 Contribuição ao PASEP				
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3518	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3519	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
3520	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2884600000.002000 Amortização e Encargos das Dívidas				
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3521	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3522	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2884600000.003000 Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3523	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.6.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3524	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
2884600000.004000 Pgto de Indenizações e Restituições				
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3525	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
99 Reservas				

99999 Reserva de Contingência				
999990004 SERVIÇOS FINANCEIROS				
9999900042.004000 Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3526	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
9999900042.087000 Reserva Emendas Impositivas do Legislativo				
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3527	1.534.499,00	0,00	0,00	1.534.499,00
Total Unidade Orçamentária	**8.851.999,00**	**0,00**	**0,00**	**8.851.999,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA				
Unidade Orçamentária: 04.02 DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230004 SERVIÇOS FINANCEIROS				
0412300042.008000 Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3528	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3529	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3530	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3531	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3532	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3533	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3534	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3535	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Unidade Orçamentária	**383.000,00**	**0,00**	**0,00**	**383.000,00**
Total Orgão	**9.234.999,00**	**0,00**	**0,00**	**9.234.999,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS				
Unidade Orçamentária: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820006 SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200061.001000 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3536	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		501 Receita de Alienação de ativos		
3537	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3538	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2678200061.002000 Execução de obras de infraestrutura rodoviária				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3539	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3540	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
2678200062.014000 Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3541	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3542	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3543	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3544	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3545	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3546	1.990.000,00	0,00	0,00	1.990.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
3547	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3548	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3549	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3550	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3551	1.095.000,00	0,00	0,00	1.095.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3552	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3553	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3554	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3555	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3556	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3557	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
267820019 TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS				
2678200192.057000 Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3558	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3559	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3560	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3561	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Total Unidade Orçamentária	**10.027.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.027.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS				
Unidade Orçamentária: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
15 Urbanismo				
15452 Serviços Urbanos				
154520007 SERVIÇOS URBANOS				
1545200072.015000 Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3562	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3563	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3564	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3565	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3566	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3567	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		
3568	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		

3569	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3570	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3571	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3572	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3573	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3574	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		
3575	682.000,00	0,00	0,00	682.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
3576	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3577	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3578	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3579	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3580	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**4.261.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.261.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS				
Unidade Orçamentária: 05.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510007 SERVIÇOS URBANOS				
1545100071.003000 Execução de obras de infraestrutura urbana				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3581	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3582	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100071.015000 Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa				
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3583	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3584	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**
Total Orgão	**14.708.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.708.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430009 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824300092.018000 Manutenção do Conselho Tutelar				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3585	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3586	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3587	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3588	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3589	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3590	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3591	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3592	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3593	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3594	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824300092.058000 Manutenção da APAE				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3595	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3596	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3597	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08244 Assistência Comunitária				
082440009 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400091.007000 Execução de obras de infraestrutura social				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3598	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3599	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400091.016000 Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação		**e infraestr. social**		
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3600	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3601	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824400092.019000 Programa Benefícios Eventuais				
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3602	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3603	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3604	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3605	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3606	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3607	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3608	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3609	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
0824400092.020000 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3610	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3611	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3612	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3613	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3614	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3615	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3616	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3617	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3618	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3619	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3620	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3621	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3622	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400092.048000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3623	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3624	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3625	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3626	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3627	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3628	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3629	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3630	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3631	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3632	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3633	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3634	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**3.970.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.970.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430023 POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
0824300236.001000 Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3635	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3636	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3637	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3638	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3639	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3640	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		

3641	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3642	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3643	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3644	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3645	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824300236.002000 Casa Lar Nossa Senhora de Fátima				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3646	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3647	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3648	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3649	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3650	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3651	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3652	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3653	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3654	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3655	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3656	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824300236.003000 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3657	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3658	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3659	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3660	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3661	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3662	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3663	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3664	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3665	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3666	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3667	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3668	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3669	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824300236.005000 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3670	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		

3671	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3672	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3673	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3674	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3675	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3676	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3677	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3678	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária	**543.000,00**	**0,00**	**0,00**	**543.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
08 Assistência Social				
08242 Assistência à Pessoa com Deficiência				
082420005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200052.053000 Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		941 Bloco de Financiamento de Proteção Socia		
3679	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08244 Assistência Comunitária				
082440005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400052.021000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3680	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3681	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3682	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3683	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3684	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3685	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		842 FEAS MSE REG		
3686	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		846 FEAS PAEFI REG		
3687	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1011 PAS – Programa Único de Assistência		– De
3688	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3689	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3690	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3691	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3692	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		842 FEAS MSE REG		
3693	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		846 FEAS PAEFI REG		
3694	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1011 PAS – Programa Único de Assistência		– De
3695	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3696	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3697	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3698	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400052.023000 Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social		**Especial (SUAS)**		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		935 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3699	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		935 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3700	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		935 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3701	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		935 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3702	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		935 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3703	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		935 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3704	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0824400052.024000 Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa		**Fam. e Cad.Único**		
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		940 Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família		
3705	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		940 Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família		
3706	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		940 Bloco de Gestão	do Progr. Bolsa Família	
3707	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		940 Bloco de Gestão	do Progr. Bolsa Família	
3708	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		940 Bloco de Gestão	do Progr. Bolsa Família	
3709	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		940 Bloco de Gestão	do Progr. Bolsa Família	
3710	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		940 Bloco de Gestão	do Progr. Bolsa Família	
3711	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0824400052.025000 Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão(SUAS)				
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		936 Componente para	Qualificação da Gestão	
3712	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		936 Componente para	Qualificação da Gestão	
3713	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		936 Componente para	Qualificação da Gestão	
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3714	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		936 Componente para Qualificação da Gestão		
3715	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0824400052.026000 Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3716	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3717	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3718	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3719	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3720	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3721	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3722	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		934 Bloco de financiamento da Proteção Socia		
3723	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade Orçamentária	**799.000,00**	**0,00**	**0,00**	**799.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 06.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
08 Assistência Social				
08241 Assistência à Pessoa Idosa				
082410009 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824100092.085000 Fundo Municipal do Idoso				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3724	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3725	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3726	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3727	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3728	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3729	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3730	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3731	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3732	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3733	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade Orçamentária	**156.000,00**	**0,00**	**0,00**	**156.000,00**
Total Orgão	**5.468.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.468.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010008 ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE				
1030100081.004000 Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
1565	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		304 Receitas de alienação de Ativos daSaúde/		
3734	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3735	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030100081.006000 Execução de obras de infraestrutura na área da saúde				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
1575	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3736	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030100082.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3374	3.560.000,00	0,00	0,00	3.560.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3375	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00

3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3376	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3377	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3378	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3379	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.P		
3380	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3381	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.P		
3382	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3383	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3384	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3385	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3386	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.P		
3737	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3387	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3388	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3389	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3390	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3391	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030100082.011000 Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		495 ATENÇÃO BÁSICA		
3738	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		495 ATENÇÃO BÁSICA		
3739	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		495 ATENÇÃO BÁSICA		
3740	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		495 ATENÇÃO BÁSICA		
3741	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		495 ATENÇÃO BÁSICA		
3742	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1030100082.054000 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3743	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1051 Transferências provenientes do Governo F		
3744	765.000,00	0,00	0,00	765.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1064 Assistência financeira da União destinad		
3745	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3746	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3747	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3748	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3749	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3750	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3751	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3752	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020021 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
1030200211.029000 Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3392	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		304 Receitas de alienação de Ativos daSaúde/		
3753	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
3754	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030200212.012000 Manutenção do Hospital Municipal				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3393	4.555.000,00	0,00	0,00	4.555.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3755	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1064 Assistência financeira da União destinad		
3756	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3394	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3757	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3395	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3396	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3397	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3758	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		376 Incremento Temporário Assist. Hospitalar		
3398	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3399	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3400	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3401	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3759	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		376 Incremento Temporário Assist. Hospitalar		
3760	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3402	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3403	829.000,00	0,00	0,00	829.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3761	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		376 Incremento Temporário Assist. Hospitalar		
3404	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3405	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3406	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1030200212.013000 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP				
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3407	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00

3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3408	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
3.3.72.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3409	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3410	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3411	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.72.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3412	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.72.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3413	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3414	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		
3762	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3415	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.72.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3416	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
4.4.72.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3417	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.72.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3418	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030200212.045000 Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU				
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3419	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		370 SAMU		
3763	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3764	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		1064 Assistência financeira da União destinad		
3765	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.2.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3420	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3421	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		370 SAMU		
3766	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3767	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3422	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3423	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3424	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.72.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3425	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3426	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3427	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1030200212.046000 Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		
3768	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		
3769	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		
3770	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb		
3771	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030200212.055000 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3772	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3773	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3774	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3775	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1030200212.088000 Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP				
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3776	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
10303 Suporte Profilático e Terapêutico				
103030008 ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE				
1030300082.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3777	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3778	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3779	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3780	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.P		
3781	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3782	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.P		
3783	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1030300082.054000 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3784	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3785	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3786	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3787	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10304 Vigilância Sanitária				
103040022 ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
1030400222.016000 Manutenção da Vigilância em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3428	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			- 15	
3429	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3430	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00 -15		
3431	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		497 Vigilância em Saúde		
3788	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3432	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		497 Vigilância em Saúde		
3789	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3433	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3434	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		497 Vigilância em Saúde		
3790	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3435	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3436	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10305 Vigilância Epidemiológica				
103050022 ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
1030500222.056000 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3791	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3792	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3793	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3794	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3795	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3796	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10306 Alimentação e Nutrição				
103060008 ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE				
1030600082.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3797	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3798	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00- 15		
3799	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		303 Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00		- 15
3800	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		377 INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.P		
3801	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030600082.054000 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3802	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3803	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú		
3804	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total Unidade Orçamentária	**23.901.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.901.000,00**
Total Orgão	**23.901.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.901.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 08.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
27 Desporto e Lazer				
27812 Desporto Comunitário				
278120014 DESPORTO AMADOR				
2781200141.010000 Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3805	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200142.040000 Manutenção do Desporto Amador				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3806	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3807	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3808	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3809	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3810	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3811	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3812	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3813	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3814	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3815	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3816	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3817	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3818	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3819	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**1.107.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.000,00**
Total Orgão	**1.107.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610010 ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100101.008000 Execução de obras de infraestrutura na área da educação.				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3820	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100101.009000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3821	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107 Salário Educação		
3822	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1236100102.027000 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3823	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3824	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3825	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236100102.028000 Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3826	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3827	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3828	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3829	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3830	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		

3831	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3832	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3833	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3834	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3835	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3836	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3837	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100102.030000 Manutenção do Ensino Fundamental				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3838	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104 Educação 25% sobre Impostos		
3839	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3840	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3841	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3842	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3843	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3844	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3845	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3846	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		107 Salário Educação		
3847	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3848	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3849	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3850	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		107 Salário Educação		
3851	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		
3852	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3853	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3854	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		107 Salário Educação		
3855	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		136 Programa de Transporte Escolar (Estadual		

Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3856	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1043 Transferências de Recursos do FNDE Refer		

3857	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3858	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3859	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3860	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104 Educação 25% sobre Impostos		
3861	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		107 Salário Educação		
3862	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3863	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		104 Educação 25% sobre Impostos		
3864	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3865	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3866	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3867	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3868	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		104 Educação 25% sobre Impostos		
3869	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3870	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3871	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105 Alienação de Ativos da Educação/Indeniza		
2340	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100102.099000 Ensino Fundamental/ Educação no Campo- FUNDEB 70%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3872	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3873	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3874	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236100102.101000 Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3875	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3876	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3877	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3878	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3879	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3880	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3881	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3882	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3883	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3884	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3885	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102 Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI		
3886	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1236100102.102000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3887	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104 Educação 25% sobre Impostos		
3888	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3889	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3890	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3891	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3892	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3893	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3894	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3895	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		107 Salário Educação		
3896	66.500,00	0,00	0,00	66.500,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3897	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3898	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3899	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		107 Salário Educação		
3900	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		
3901	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3902	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3903	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		107 Salário Educação		
3904	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1043 Transferências de Recursos do FNDE Refer		
3905	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3906	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3907	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3908	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104 Educação 25% sobre Impostos		
3909	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		107 Salário Educação		
3910	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3911	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		104 Educação 25% sobre Impostos		
3912	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3913	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3914	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		

3915	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3916	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		104 Educação 25% sobre Impostos		
3917	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3918	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3919	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária	**12.836.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.836.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
12 Educação				
12365 Educação Infantil				
123650011 ENSINO INFANTIL				
1236500111.030000 Execução de obra de ampliação de Creche				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3920	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236500112.029000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3921	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104 Educação 25% sobre Impostos		
3922	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3923	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3924	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3925	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3926	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3927	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3928	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3929	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3930	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		107 Salário Educação		
3931	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3932	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3933	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3934	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		
3935	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3936	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3937	368.501,00	0,00	0,00	368.501,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		107 Salário Educação		
3938	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1043 Transferências de Recursos do FNDE Refer		
3939	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3940	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		104 Educação 25% sobre Impostos		

3941	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3942	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104 Educação 25% sobre Impostos		
3943	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		107 Salário Educação		
3944	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3945	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		104 Educação 25% sobre Impostos		
3946	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3947	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3948	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		104 Educação 25% sobre Impostos		
3949	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3950	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3951	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1236500112.031000 Pré-Escola - FUNDEB 70%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3952	2.125.000,00	0,00	0,00	2.125.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3953	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3954	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500112.032000 Manutenção da Educação Infantil/Creche				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3955	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104 Educação 25% sobre Impostos		
3956	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3957	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3958	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3959	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3960	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3961	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3962	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3963	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3964	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		107 Salário Educação		
3965	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
3966	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3967	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3968	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		

3969	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3970	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		107 Salário Educação		
3971	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3972	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3973	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3974	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104 Educação 25% sobre Impostos		
3975	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		107 Salário Educação		
3976	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3977	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		104 Educação 25% sobre Impostos		
3978	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3979	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3980	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		104 Educação 25% sobre Impostos		
3981	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3982	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
3983	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500112.100000 Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3984	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3985	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
3986	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500112.103000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3987	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104 Educação 25% sobre Impostos		
3988	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3989	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3990	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3991	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104 Educação 25% sobre Impostos		
3992	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3993	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3994	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		104 Educação 25% sobre Impostos		
3995	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		107 Salário Educação		
3996	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		

3997	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
3998	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		104 Educação 25% sobre Impostos		
3999	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		
4000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4001	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104 Educação 25% sobre Impostos		
4002	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		107 Salário Educação		
4003	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1043 Transferências de Recursos do FNDE Refer		
4004	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4005	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		104 Educação 25% sobre Impostos		
4006	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4007	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104 Educação 25% sobre Impostos		
4008	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		107 Salário Educação		
4009	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4010	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		104 Educação 25% sobre Impostos		
4011	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4012	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
4013	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		104 Educação 25% sobre Impostos		
4014	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4015	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104 Educação 25% sobre Impostos		
4016	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária	**6.879.501,00**	**0,00**	**0,00**	**6.879.501,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
12 Educação				
12367 Educação Especial				
123670012 ENSINO ESPECIAL				
1236700122.033000 Manutenção da Educação Especial				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4017	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104 Educação 25% sobre Impostos		
4018	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4019	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		104 Educação 25% sobre Impostos		
4020	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4022	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4023	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		104 Educação 25% sobre Impostos		
4024	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4025	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4026	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		
4027	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4028	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104 Educação 25% sobre Impostos		
4029	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4030	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4031	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104 Educação 25% sobre Impostos		
4032	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4033	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4034	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236700122.034000 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
4035	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
4036	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
4037	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orçamentária	**1.355.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.355.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade Orçamentária: 09.04 DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
12 Educação				
12366 Educação de Jovens e Adultos				
123660020 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
1236600202.036000 EJA - FUNDEB 70%				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
4038	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
4039	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101 Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI		
4040	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1236600202.037000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4041	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4042	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4043	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4044	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4045	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4046	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		1042 Transferências de Recursos do FNDE refer		
4047	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4048	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		

4049	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103 Educação 5 % sobre Transferências Const.		
4050	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade Orçamentária	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**52.000,00**
Total Orgão	**21.122.501,00**	**0,00**	**0,00**	**21.122.501,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
Unidade Orçamentária: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060015 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA				
2060600151.012000 Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4051	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060600151.027000 Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4052	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4053	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060600152.041000 Manutenção do Departamento de Agricultura				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4054	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4055	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4056	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4057	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4058	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4059	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4060	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4061	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4062	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4063	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4064	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4065	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4066	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4067	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4068	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4069	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.50.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4070	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4071	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4072	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060600152.050000 Manutenção da Casa Familiar Rural				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4073	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4074	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4075	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4076	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4077	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4078	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4079	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4080	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4081	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4082	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**3.166.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.166.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.				
Unidade Orçamentária: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
18 Gestão Ambiental				
18541 Preservação e Conservação Ambiental				
185410016 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
1854100162.061000 Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4083	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4084	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4085	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4086	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4087	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4088	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4089	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4090	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4091	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4092	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4093	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4094	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4095	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4096	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854100162.084000 Fundo Municipal do Meio Ambiente				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4097	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4098	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4099	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4100	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4101	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO		
4102	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4103	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4104	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO		
4105	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4106	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4107	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**1.643.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.643.500,00**
Total Orgão	**4.809.500,00**	**0,00**	**0,00**	**4.809.500,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Unidade Orçamentária: 11.01 DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
22 Indústria				
22661 Promoção Industrial				
226610017 APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.				
2266100171.005000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial				
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4108	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4109	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2266100171.011000 Aquisição de terrenos e imóveis				
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4110	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4111	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2266100171.013000 Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4112	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4113	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
2266100172.043000 Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4114	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4115	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4116	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4117	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4118	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4119	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4120	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4121	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4122	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4123	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**549.000,00**	**0,00**	**0,00**	**549.000,00**

Total Orgão	**549.000,00**	**0,00**	**0,00**	**549.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 12.01 DEPARTAMENTO ADM. DE CULTURA				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
13 Cultura				
13392 Difusão Cultural				
133920013 PROMOÇÃO CULTURAL				
1339200132.039000 Realização de Festivais				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4124	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4125	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4126	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4127	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4128	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4129	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200132.086000 Fundo Municipal de Cultura				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4130	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4131	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4132	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4133	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4134	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4135	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4136	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4137	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4138	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4139	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4140	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4141	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4142	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orçamentária	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
Estado do Parana	**Relação da Despesa**		**Janeiro de 2026**	
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana				
Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária: 12.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Dotação	**Saldo Orçamentário**	**Saldo Reservado**	**Saldo Bloqueado**	**Saldo Disponível**
13 Cultura				
13695 Turismo				
136950018 APOIO AO TURISMO				
1369500181.014000 Obras de Infraestrutura Turísticas				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4143	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4144	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1369500182.044000 Manutenção do Departamento de Turismo				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4145	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4146	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4147	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4148	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4149	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4150	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4151	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4152	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4153	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4154	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		0 Recursos Ordinários (Livres)		
4155	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total Unidade Orçamentária	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
Total Orgão	**461.000,00**	**0,00**	**0,00**	**461.000,00**
Total Geral	**93.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**93.000.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 11/Set/2025, 15h e 40m.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC79AB39

